SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 24 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2946

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 002/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO VEÍCULO TOYOTA COROLLA 2.0 XEi, PLACAS AWR-9053, DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP
CONTRATADA: BEL PNEUS LTDA (CNPJ: 01.317.909/0001-30)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.253,00 (dois mil duzentos e cinquenta e três reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 001/2024, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

ELOIR NELSON LANGE
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:7AE7B421

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
RESOLUÇÃO N° 004, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução 02/2024.

O PRESIDENTE do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas.
Considerando os artigos 6°, LX e 8°, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.
Considerando a Resolução 02/2024 de 10 de janeiro de 2024, que dispõe sobre as normas e procedimentos a serem adotados por ocasião dos processos licitatórios e contratações no âmbito da Administração.
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o servidor VALDINEI JULIANO PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº 061.788.899-09, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL/NPC, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado Pregoeiro.
Art. 2º. Nomeia-se os servidores DOUGLAS FRANKLIN CARDOZO CORTEZ, inscrito no CPF: 066.097.949-79 e ARIANA BEATRIZ KOSLYK PEDROSO, inscrita no CPF: 060.624.879-01 para exercerem a função de equipe de apoio das licitações. derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º. Os membros acima, também ficam nomeados como membros da Comissão de Contratação, cujas atribuições encontram-se previstas no artigo 4º, VI da Resolução 02/2024.
§ 2º. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.
§ 2º O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará servidores públicos preferencialmente efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:DEE39CE7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOPregão Eletrônico Nº 001/2024

Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com Recurso Próprios, por um período de 12 (doze) meses.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:PRODOCIMO & FILHOS LTDA
ITENS/LOTE: 3
VALOR:R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).

NOME:FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
ITENS/LOTE: 1-2-4
VALOR:R$ 25.168,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de janeiro de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO
Número da Ata: 001/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PRODOCIMO & FILHOS LTDA
CNPJ:12.370.646/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com Recurso Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total:R$ 5.280,00 (cinco mil e duzentos e oitenta reais).
Prazo de Vigência:23/01/2025.
Data da Assinatura: 23/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,23de janeiro de 2024.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE PREÇO
Número da Ata: 002/2024.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 001/2024.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ:24.127.503/0001-90
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 240 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de água mineral potável e botijão de gás de cozinha, destinados a todas as secretarias municipais de Boa Esperança do Iguaçu/PR, com Recurso Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
Valor Total:R$ 25.168,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e oito reais).
Prazo de Vigência:23/01/2025.
Data da Assinatura: 23/01/2024.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,23de janeiro de 2024.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D326FE32

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 004/2024
Objeto:REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de tablets para uso nas atividades diárias das agentes comunitárias de saúde, lotadas na Secretaria Municipal de Saúde de Boa Esperança do Iguaçu/PR.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.570,00(seis mil e quinhentos e setenta reais):**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.570,00 (seis mil e quinhentos e setenta reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 23 de janeiro de 2024

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D068C4D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 012/2024
Processo N° 014/2024

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, spray, arla e aditivos para uso nos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Máximo: R$ 263.056,69 (duzentos e sessenta e três mil cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 24/01/2024 às 08h30min do dia 06/02/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 06/02/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 06/02/2024.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 23 de janeiro de 2024.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:23846266

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1470, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias regulares à servidora pública municipal Vanuza Toniasso, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 15 (quinze), a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Vanuza Toniasso	000.585.099-17	Auxiliar de consultório dentário	2022/2023	22/01/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 15 (quinze) dias, serão usufruídos pela servidora em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:73EF3508

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1471, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias regulares ao servidor público municipal Volnei Armando Tessaro, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte), ao servidor público abaixo relacionado:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Volnei Armando Tessaro	007.941.789-28	Auxiliar de Saneamento	2022/2023	22/01/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, serão usufruídos pelo servidor em data oportuna.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:7E087C3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1472, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Concede férias regulares à servidora pública municipal Francieli de Souza Andreis, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei municipal 12.06/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulares de 20 (vinte), a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo	Período Aquisitivo	Concedido a partir de:
Francieli De Souza Andreis	077.959.999-30	Agente Social	2021/2022	23/01/2024

Art. 2° - No que se refere ao restante, ou seja, 10 (dez) dias, os mesmos já foram usufruídos pela servidora conforme Portaria 1401/2023.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 23 de janeiro de 2024.

Gabinete do executivo municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:4E2DBBEC

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que o Carnaval recai, neste ano, no dia 13 de fevereiro de 2024 (terça-feira);
CONSIDERANDO a Portaria MGI n° 8.617, de 26 de dezembro de 2023, expedido pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos/Gabinete da Ministra, publicado em 28/12/2023, Edição 246, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2024;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público com antecedência o ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Chopinzinho**, nos dias 12 de fevereiro (segunda-feira) e 13 de fevereiro (terça-feira).**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 23 de janeiro de 2024.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:84454121

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 003/2024

Dispõe sobre a possibilidade de adesão, pelo CONIMS, à Ata de registro de preços de outros entes/órgãos, para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, nas áreas de que trata a Lei nº 14.133/2021.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Sr. Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio e pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, com a redação dada pela Lei Federal 14.770/23, em especial o disposto em seu artigo 86, quanto à possibilidade de adesão de órgão e entes da Administração Pública à Atas de Registros de Preços de outros entes e órgãos públicos;
CONSIDERANDO que, por força da Lei Federal 11.107/2005, artigo 6º, §1º,os Consórcios Públicos de direito público têm natureza autárquica e integram a administração indireta de todos os entes da Federação consorciados;
CONSIDERANDO que, por força da Lei Federal 11.107/2005 e seu Decreto Federal regulamentador no nº 6.017/2007, a área de atuação do consórcio público corresponde à soma dos territórios dos Municípios, quando o consórcio público for constituído somente por Municípios ou por um Estado e Municípios com territórios nele contidos;

RESOLVE
Art. 1º Fica autorizada a adesão do CONIMS a Atas de registros de preços, como não participante, gerenciadas por:

I - órgão ou entidade federal, estadual ou distrital; ou
II - órgão ou entidade municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

Parágrafo Primeiro. A adesão a que se refere este artigo deve observar os seguintes requisitos:
I- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma da normativa deste CONIMS e da Lei 14.133/21;
III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.
Parágrafo Segundo. Fica autorizada a adesão à Atas geridas por outros Consórcios Públicos, desde que tenham o mesmo âmbito de autuação (finalidade) e grau de área de atuação (territorial), na forma do artigo 2º, II do Decreto Federal nº6.017/2007.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, para o CONIMS, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo Quarto. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo Quinto A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 4º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º Fica mantida a autorização para adesão às Atas gerenciadas pelo Ministério da Saúde, para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar, na forma da Resolução nº 173/2023.

Art. 3º Esta Resolução produz efeitos a partir da sua publicação.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E754C856

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022

À
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
C.N.P.J nº 31.905.076/0001-90.
Rua Brasília, nº 617, Vila Nova.
CEP 85.605-310 – Francisco Beltrão – Paraná.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 167/2021 | Pregão Eletrônico nº 039/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 569/2021
OBJETO: aquisição parcelada de medicamentos (farmácia básica e psicotrópicos), de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive no Termo de Referência.

Considerando-se o Relatório da Comissão Processante datado de 26/12/2023 (EVENTO 13. RELATÓRIO - COMISSÃO PROCESSANTE), enviado à empresa em 26/12/2023 (EVENTO 14. COMPROVANTE DE ENVIO), enviado via SEDEX-AR à empresa em 04/01/2024 (EVENTO 15. COMPROVANTE DE ENVIO CORREIOS), reenviado via SEDEX-AR à empresa em 10/01/2024 (EVENTO 17. COMPROVANTE DE NOVO ENVIO CORREIOS), e recebido pela empresa em 11/01/2024 (EVENTO 17.1. CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO), comunicando-se a decisão de aplicar as sanções administrativas elencadas no documento (EVENTO 13.1. PARECER DA SECRETÁRIA EXECUTIVA);

Considerando-se que, conforme art. 109 da Lei 8.666/1993, foi dado o devido prazo legal para interposição de recurso contra este CONIMS;

Considerando-se que, em resposta à decisão, não houve apresentação de recurso durante o período hábil para tal e qualquer forma de apresentação de recurso no presente momento torna-se intempestivo;

Aplicou-se a sanção de **"ADVERTÊNCIA, MULTA E SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM ESTE CONIMS pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data desta decisão**, com amparo em previsão editalícia e da ata de registro de preços e com fulcro no inciso I, II e III, do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela conduta ilegal da prestadora e suas repercussões.

Pato Branco/PR, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:749D0D43

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 16/2024, para a Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.			
Valor Global:	105.162,00		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	23/01/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:704962CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 116/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 116/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Lote - Serviços nº 116/2023, de 28/12/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R$
RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA	89.998,80

TOTAL R$	89.998,80

Que apresentou o Menor Preço Por Lote para Registro.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 18 de janeiro de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:1F6B725E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

Extrato da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 116/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa deverá possuir equipe multidisciplinar capacitada, composta por no mínimo: 01 engenheiro civil e/ou agrimensor e/ou topógrafo; 01 desenhista; 02 auxiliares de topografia. Demais profissionais de apoio na gestão administrativa e de coordenação dos trabalhos. Todos os produtos definitivos (mapa, memoriais, tabelas, outros) deverão ser entregues em uma via física assinada e uma via digital formato dwg, acompanhado de 01 via da ART assinada e paga. Mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos devem ser georreferenciadas e editadas em software compatível com o formato CAD (.dwg). Estes documentos deverão também ser consolidados em arquivos PDF. Os produtos gráficos definitivos deverão ser apresentados em escala adequada, observar as normas técnicas da ABNT e apresentar formatação de 'penas' ou 'ctb.' que facilite a visualização do desenho. Todos os serviços deverão ser georreferenciados, com Datum Sirgas 2000. A execução dos serviços acima deve levar em consideração no custo, a análise documental precedente a este. Todos os encargos para realização dos serviços (Material, deslocamento, hospedagem, impressões e outros) ficam a encargo da empresa. Levantamentos planialtimétricos cadastrais, em virtude do levantamento dos arredores, poderão ter acréscimo de área da matrícula em até 30%, sob análise da fiscalização. Considera-se o acréscimo somente para fins de pagamento (não de classificação). O prazo para execução e entrega dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviço. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos serão realizados conforme ordens de serviços e recebimento dos serviços. A Licitante Vencedora deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração: 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 000; 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 F: 504. GESTOR da ARP: Roberto Alencar Przendziuk. Fiscal: Ana Kelle Malaguti. Fiscal Substituta: Taiany Blachka Botelho Karl Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 23/2024, RAUL SOPKO JUNIOR ENGENHARIA – Contratada, Valor Total estimado R$ 89.998,80.

Chopinzinho-PR, 18 de janeiro de 2024.

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:093C153B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 011/2024 - CONVOCAÇÃO MÉDICO E.S.F.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2024

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Médico E.S.F.

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
11º	AGNALDO FERNANDES

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2024.

EDSON LUIS CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:2D8F1A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 061-2024 - FÉRIAS FERNANDO GRESSANA

PORTARIA Nº 061/2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.005/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 12 (doze) dias ao servidor Fernando Gressana, matrícula funcional nº 627-2, ocupante do cargo de Administrador de Empresa, referente ao período aquisitivo de **09 de agosto de 2022 a 08 de agosto de 2023**, para fruição de 08 de janeiro a 19 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7ACEF03F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 014-2024 - CONVOCAÇÃO TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO- NUTRICIONISTA

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE NUTRICIONISTA

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora deste Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os itens:
5.1 A prova de títulos e tempo de serviço será classificatória, com pontuação de 0 (zero) a 100 (cem).

5.2 Os inscritos serão convocados para a apresentação de títulos e contagem de tempo de serviço, de acordo com as informações dadas no ato da inscrição. Caso o candidato não comprove na totalidade a titulação e/ou o tempo de serviço, ser-lhe-á computado a pontuação considerada válida pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame.
5.2.1 Os títulos poderão ser apresentados por procurador do candidato, mediante a apresentação de procuração específica por instrumento público.
5.3 Será atribuída pontuação quanto à Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional, sendo aceitos os títulos cuja data de conclusão não exceda à data da primeira publicação do Edital de abertura do certame ...
5.3.1 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial na data marcada para a comprovação de títulos.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Informar os títulos no ato da inscrição e apresentar na data marcada, cópia e original, em envelope, sem ser lacrado.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Serão considerados válidos os títulos cuja conclusão tenha sido até data da publicação do edital de abertura do certame e que atendam os critérios estabelecidos neste edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO: A pontuação será de acordo com a titulação apresentada e considerada válida.
PARÁGRAFO QUARTO: **Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante análise dos documentos comprobatórios referente a Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, nos termos estabelecidos no presente Edital.**
5.3.2 A contagem de pontos dos títulos será efetuada pela Comissão Organizadora, Executora e Julgadora do certame, na data prevista no item 2 – **CRONOGRAMA**, na presença do candidato, o qual receberá documento constando a pontuação, ao qual dará o seu ciente.
Resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Nutricionista, constantes no edital nº 142/2023 e nos anexos a este edital, para apresentarem os títulos e comprovantes de tempo de serviço, informados no ato da inscrição.

Art. 2º - Os candidatos deverão apresentar os documentos citados no artigo anterior, sendo cópia e original, em envelope sem ser lacrado, para a Comissão Organizadora, Executora e Julgadora, que estará recepcionando os candidatos junto ao mini auditório do Paço Municipal, no dia 26 de janeiro de 2024, no seguinte horário, das 08:00 às 11:30.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ao término do horário previsto para o atendimento, quer seja no período da manhã ou no período da tarde, caso haja necessidade, será distribuído senha para os candidatos presentes. Os candidatos que chegarem após a distribuição das senhas, não serão atendidos naquele período.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término do período de entrega de títulos, às 11:30 hs do dia 26 de janeiro de 2024, serão distribuídas senhas para os candidatos que estiverem na fila, sendo que após este horário, não será mais possível a entrega de títulos pelos candidatos, gerando sua desclassificação.

Art. 4º - Em hipótese alguma serão recepcionados documentos em data diversa da estabelecida neste edital.

Art. 5º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2024.

DENISE MARIA CAMILO
Presidente

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:9E0BEC1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 030-2024 - 1º RETIFICAÇÃO- LOTAÇÃO ELIANE PIAIA

1º RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.910/2023, da Secretária de Assistência Social, Mulher e Família;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Eliana Piaia, matrícula funcional nº 1343-3, ocupante do cargo de Assistente Social, junto à Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/Departamento de Gestão do SUAS/ ~~Divisão de Proteção Social Especializada de Média Complexidade/CREAS~~, Divisão de Proteção Social Básica, de 02 de janeiro a 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 1.357/2023, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:5D8323B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 - SMECE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2024 - SMECE

Regulamenta o processo de regime suplementar - ampliação de jornada escolar - para o ano letivo 2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o processo de regime suplementar de ampliação de jornada escolar nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nas modalidades Educação Infantil (creche e pré escola) e Séries iniciais do Ensino Fundamental.
Art. 2º O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
§ 1º Na jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo, deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
§ 2º A jornada, em regime suplementar, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
Art. 3º A jornada, em regime suplementar, será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Básico da Carreira, correspondente ao Nível 1 (um), Classe "A", da Tabela de Vencimentos. (Redação dada pela Lei nº 3826/2020)
Parágrafo único - A remuneração para o trabalho de jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
§ 1º A interrupção da jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.
Art. 4º Critérios para a classificação dos profissionais com interesse na atuação em regime suplementar:
Declaração do tempo de efetivo exercício na função do magistério municipal e a informação do maior número de dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo anterior, descontados os afastamentos de qualquer natureza, tais como: Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Casamento.
Art. 5º A ampliação de jornada terá vigência para o período ou ano letivo, com exceção das designações por período determinado.
§ 1.º O professor designado para ampliação de jornada em substituições por período determinado, que seja afastado por meio de Licença para Tratamento de Saúde ou Afastamento de Função, permanecerá com as aulas durante o período da designação, não tendo direito à prorrogação, enquanto estiver afastado, nem ao retorno às referidas aulas e/ou funções enquanto perdurar o afastamento do professor titular.
Art. 6º Não terá direito a ampliação de jornada escolar os professores efetivos que:
a) apresentem 2% (dois por cento) de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
b) estejam em licenças concedidas, afastados temporariamente da função e afastados definitivamente de função.
Art. 7º Haverá cancelamento do regime suplementar no decorrer do período ou ano letivo, quando:
houver junção ou fechamento de turmas;
houver determinação judicial
ocorrer Licença Remuneratória ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
o professor designado apresentar em 1 (um) mês 5% (cinco por cento) ou mais de faltas injustificadas no cômputo geral das aulas na(s) instituição(ões) de ensino em que atua.
§ 1º Havendo o cancelamento do regime suplementar decorrente da situação descrita na alínea "f" deste artigo, o professor ficará impossibilitado de assumir aulas no regime suplementar durante o ano letivo.
§ 2º A Direção Escolar deverá indicar, por meio do diálogo com os professores dos diversos componentes curriculares e pedagogo, as aulas a serem atribuídos ao professor.
I – Havendo empate, priorizar-se-á:
participação no Programa de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação (2 pontos em cada encontro)
b) maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
c) maior Nível e Classe;
d) o mais idoso.

Art. 8º O processo de inscrição deverá ocorrer entre os meses de dezembro e/ou janeiro de cada ano, mediante publicação de Edital específico no site oficial do Município: www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp
Art. 9º Para efetuar a inscrição será necessário acessar o site oficial do Município www.chopinzinho.pr.gov.br - Acesso Rápido – Regime Suplementar – Ampliação de Jornada Escolar.
I - O professor deverá preencher o formulário eletrônico destinado à inscrição, inserir os documentos solicitados e indicar em suas opções de 01 (uma) até 03 (três) instituições de ensino onde gostaria de atuar, relacionando-as conforme a ordem de suas prioridades.
II - Após o preenchimento do formulário, o professor deverá salvar a inscrição, conferir e enviar os dados.
III - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.
IV - O ato de inscrição implica na concordância tácita do professor com os critérios estabelecidos nesta Instrução.
V - As vagas estarão discriminadas por turno nas instituições de ensino integrantes deste Processo.
VI - As vagas serão levantadas de acordo com a demanda vigente nas instituições de ensino.
Art. 10º Para fins de classificação dos profissionais do magistério interessados no Regime Suplementar – ampliação de jornada escolar, serão consideradas as informações descritas no Art. 4º desta Instrução.
Art. 11 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 23 de janeiro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:B78DAC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
EDITAL Nº 05/2024 - SMECE

EDITAL Nº 05/2024
A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a Lei nº 2.590, de 18 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Chopinzinho,
Considerando a Instrução Normativa Nº 04/2024 – SMECE, que regulamenta o processo de regime suplementar - ampliação de jornada escolar - para o ano letivo 2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
A Abertura de inscrições para o processo de regime suplementar - ampliação de jornada escolar nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho, nas modalidades Educação Infantil (creche e pré escola) e Séries iniciais do Ensino Fundamental para o ano letivo de 2024.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O titular de cargo de Professor, em jornada de 20 (vinte) horas semanais, poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência ou de suporte pedagógico à docência, por necessidade do ensino e enquanto persistir esta necessidade.
1.2 Na jornada em regime suplementar deverá ser resguardada a proporção entre horas de atividades de interação com os alunos e de atividades complementares ao exercício da docência.
1.3 A jornada, em regime suplementar, não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo.
1.4 A jornada, em regime suplementar, será remunerada proporcionalmente ao número de horas adicionadas à jornada de trabalho do titular de cargo de Professor e será baseada no Vencimento Básico da Carreira, correspondente ao Nível 1 (um), Classe "A", da Tabela de Vencimentos. (Redação dada pela Lei nº 3826/2020)
1.5 A remuneração para o trabalho de jornada em regime suplementar, integrará proporcionalmente o cálculo para efeitos de concessão do 13º (décimo terceiro) salário e 1/3 (um terço) de férias, observando-se o tempo de serviço no período aquisitivo.
1.6 A interrupção da jornada em regime suplementar de que trata o caput deste artigo ocorrerá:
I - a pedido do interessado;
II - quando cessada a razão determinante da jornada em regime suplementar;
III - a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por ato motivado.
1.7 Haverá cancelamento do regime suplementar no decorrer do período ou ano letivo, quando:
a) houver junção ou fechamento de turmas;
b) houver determinação judicial;
c) ocorrer Licença Remuneratória ou Aposentadoria do professor no único cargo que ocupava;
d) houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar;
e) o professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal;
f) o professor designado apresentar em 1 (um) mês 5% (cinco por cento) ou mais de fal-tas injustificadas no cômputo geral das aulas na(s) instituição(ões) de ensino em que atua.
1.8 Havendo o cancelamento do regime suplementar decorrente da situação descrita na alínea "f" deste artigo, o professor ficará impossibilitado de assumir aulas no regime suplementar durante o ano letivo.
1.9 A Direção Escolar deverá indicar, por meio do diálogo com a (o) pedagoga (o) os professores dos diversos componentes curriculares e pedagogo, as aulas a serem atribuídos ao professor.

2. DO PÚBLICO ALVO
2.1 Poderá prestar serviço em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência, os Professores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.
2.2 Não terá direito a jornada escolar em regime suplementar os professores efetivos que:
a) apresentem 2% (dois por cento) de faltas injustificadas no cômputo geral de suas aulas e/ou funções, no ano anterior;
b) estejam em licenças concedidas, afastados temporariamente da função e afastados definitivamente de função.
2.3 Havendo empate, priorizar-se-á:
participação no Programa de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Municipal de Educação (2 pontos por encontro);
b) maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
c) maior Nível e Classe;
d) o mais idoso.

3. DAS VAGAS
3.1 As vagas para atuação em regime suplementar – ampliação de jornada escolar:
Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI:
- CMEI Criança Esperança
- CMEI Cristo Rei
- CMEI Oneide Cecatto dos Santos
- CMEI Primeiros Passos
- CMEI Recanto Feliz

Escolas Municipais:
- Centro Municipal de Ensino em Tempo Integral Maria Evanira Silvério
- Escola Municipal Coronel Santiago Dantas
- Escola Municipal de Excelência
- Escola Municipal Presidente Tancredo Neves
- Escola Municipal Tasso Azevedo da Silveira
- Escola Rural Municipal Mário Bettega
- Escola Rural Municipal Nilo Peçanha
- Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva
- Escola Rural Municipal Professora Angélica Dalla Costa Battistuz

- Escola Rural Municipal Visão do Futuro

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 O período de inscrição iniciará as 8h do dia 24/01/2024, encerrando-se as 17h do dia 26/01/2024.
4.2 Para efetuar a inscrição será necessário acessar o site oficial do Município www.chopinzinho.pr.gov.br - Acesso Rápido – Regime Suplementar – Ampliação de Jornada Escolar.
4.3 O professor deverá preencher o formulário eletrônico destinado à inscrição, GOOGLE FORMS, inserir os documentos solicitados e indicar em suas opções de 01 (uma) até 03 (três) instituições de ensino onde gostaria de atuar, relacionando-as conforme a ordem de suas prioridades.
4.4 Após o preenchimento do formulário, o professor deverá salvar a inscrição, conferir e enviar os dados.
4.5 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do inscrito, que assumirá as consequências de eventuais erros de preenchimento.
4.6 O ato de inscrição implica na concordância tácita do professor com os critérios estabelecidos neste Edital.

5. DA DOCUMENTAÇÃO
5.1 Os documentos a serem inseridos no Formulário de Inscrição em formato pdf ou imagem, deverão ser requeridos na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho.
a) Declaração contendo o tempo de efetivo exercício na função do magistério municipal e a informação do maior número de dias trabalhados na Rede Municipal de Ensino, no ano letivo anterior, descontados os afastamentos de qualquer natureza, tais como: Licenças para Tratamento de Saúde/Acidente de Trabalho/Maternidade/Adoção/Paternidade, Júri, Compensação por Prestação de Serviço à Justiça Eleitoral, Luto, Casamento.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
6.1A classificação dos Professores efetivos do Magistério Público Municipal, lotados nas Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação interessados em atuar em regime suplementar, até o máximo de 20 (vinte) horas semanais, para o exercício das funções de docência, observará a maior pontuação obtida.
6.2 Será informada a relação de professores classificados em cada instituição de ensino.
6.3 Em caso de empate, a classificação observará, os seguintes critérios:
a) participação no Programa de Formação Continuada ofertado pela Secretaria Munici-pal de Educação, sendo 2 (dois) pontos para a presença em cada atividade ofertada;
b) maior tempo de serviço em docência na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino;
c) maior Nível e Classe;
d) o mais idoso.
7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO
7.1 O Resultado deste Processo será publicado no site oficial do município www.chopinzinho.pr.gov.br e no órgão de imprensa oficial do Município: https://www.diariomunicipal.com.br/amp até o dia 30/01/2024.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1 É responsabilidade do candidato inserir no sistema a documentação exigida no item 5.
Chopinzinho, 23 de janeiro de 2024.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

FORMULÁRIO GOOGLE FORMS:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScl73H77sZVQxf356U4_tmACNFQKfGVSmaKwkasCC3v_L5uHA/viewform

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:3DA01BB4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução dos serviços de Construção de Passarela Coberta em Estrutura Metálica na Escola Municipal Cecilia Meireles, com área de 405,36 m², conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro, partes integrantes deste processo administrativo, no valor total de R$ 93.735,03 (noventa e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e três centavos), junto à empresa S DA SILVA FERMINO SERRALHERIA, com sede na cidade de CORUMBATAÍ DO SUL - PR.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:DFE36BD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01/2024

PORTARIA Nº 01/2024
DE 02/01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros responsáveis pelo recebimento de mercadorias e/ou serviços nos diversos setores da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o recebimento de mercadorias e/ou serviços, no âmbito de suas unidades funcionais (setores/departamentos), tendo como finalidade principal receber e examinar, no que diz respeito ao material, a quantidade e a qualidade dos bens adquiridos pela Administração, para serem entregues junto ao setor devido.

Art. 2º - Os membros integrantes serão nomeados por setores, conforme segue:
I – Secretaria de Administração.
Fernanda Areias Ventura CPF: 063.133.979-59
Irenilson Pereira de Oliveira CPF: 019.106.519-66
Telciomar Aparecido de Souza CPF: 066.613.689-00
Jesu Borges Moreira CPF: 558.845.129-53
Jairo Catira de Souza CPF: 054.076.449-32

II – Secretaria de Saúde.
Renata Carolina Amado CPF: 928.973.639-91
Rosana Galli CPF: 006.968.239-93
Rosemar de Oliveira Pickler CPF: 023.215.959-90
Maria Jaqueline Pereira CPF: 084.112.169-93
Natália Duszeiko CPF: 973.510.839-91
Rodrigo Duenhas CPF: 038.757.279-16

III – Secretaria de Ação Social.
a) – Ação Social/CRAS
Maria Aparecida Jardim de Souza CPF: 317.896.358-88
Cleide Ferreira de Melo Boina CPF: 033.615.539-54
Marcia Alves Picanço Zufa CPF: 063.007.929-35
Claudete André Pimenta CPF: 050.265.509-75
Elza Aparecida de Souza Evangelista CPF: 973.513.269-91
Romilda Aparecida de Oliveira CPF: 046.197.969-13

b) – Espaço Recreativo Social dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo
Joice Fernanda Cruz CPF: 083.952.019-07
Sônia Maria Bueno de Araújo CPF: 060.559.959-99

IV – Secretaria de Educação e Cultura
a) – Escola Cecília Meirelles
Jaqueline Borges Moreira CPF: 088.621.269-30
Simone Luzia Bento CPF: 928.972.159-68
Meidir Terezinha Silva Ramos CPF: 035.567.149-22
Joslene da Silva Couto CPF: 051.472.099-99
Daiane de Jesus CPF: 076.242.029-48
Sandra Regina de Moura CPF: 380.569.868-20
Ana Claudia de Melo da Costa CPF: 054.625.699-63

b) – CEMEI – Cantinho Feliz e Criança Feliz
Marta Candida Marinas CPF: 056.693.116-80
Cleuza Rodrigues R. de Oliveira CPF: 017.894.899-38
Vera Lúcia dos Reis Maciel CPF: 040.176.209-22
Elizangela Oliveira Silva CPF: 028.397.559-80
Marinete Pereira da Silva Murbach CPF: 571.721.299-20

Art. 3º - Os membros ora nomeados para o recebimento de mercadorias e/ou serviços, será competente para:

I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada quando exigido na fase de licitação;
III - Expedir Termo de Recebimento de Aceitação ou Rejeição, no caso de divergência do resultado da licitação;
IV - Receber e encaminhar os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V - Rever seus atos, de oficio ou mediante provocação.

Art. 4º - No ato de recebimento de bens patrimonial, caso seja constatado pelo membro setorial a necessidade de registro daquele no competente instrumento de controle de patrimônio do Município, poderá solicitar, que se faça a averbação no setor responsável.

Art. 5º - O recebimento de material diverso do resultado da Licitação será de responsabilidade do membro setorial que receber, podendo responder eventual processo administrativo por danos ao erário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:F9D71106

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 02/2024

PORTARIA Nº 02/2024
DE 02/01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros responsáveis pelo recebimento de mercadorias e/ou serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados para o recebimento de mercadorias e/ou serviços automotivos, tendo como finalidade principal receber e examinar, no que diz respeito ao material, a quantidade e a qualidade dos bens adquiridos pela Administração, para serem entregues junto ao setor responsável devido.

Art. 2º - Os membros integrantes nomeados, independente de outras comissões, segue:
Antonio Leite CPF: 489.180.089-53
Gilmar Ramos CPF: 022.149.749-89
Valdeir Artiles de Souza CPF: 010.420.919-43

Art. 3º - Os membros ora nomeados para avaliação, fiscalização e recebimento de mercadorias e/ou serviços, será competente para:
I - Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
II - Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada quando exigido na fase de licitação;
III - Expedir Termo de Recebimento de Aceitação ou Rejeição, no caso de divergência do resultado da licitação;
IV - Receber e encaminhar os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
V - Rever seus atos, de oficio ou mediante provocação.
Art. 4º - No ato de recebimento de bens patrimonial, caso seja constatado pelo membro setorial a necessidade de registro daquele no competente instrumento de controle de patrimônio do Município, poderá solicitar, que se faça a averbação no setor responsável.
Art. 5º - O recebimento de material diverso do resultado da Licitação será de responsabilidade do membro setorial que receber, podendo responder eventual processo administrativo por danos ao erário.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C6F787C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 26-2024

PORTARIA Nº 26/2024
DE 11/01/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 11 de janeiro de 2024, a servidora Ellen Karoline Rezende, matrícula nº 1225, inscrita no CPF 107.968.489-12, admitida em 01 de março de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor II, símbolo CC – 5.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:1E74665F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 27/2024

PORTARIA Nº 27/2024
DE 11/01/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO,** no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 12 de janeiro de 2024, a servidora Gabriela Lupo de Camargo, matrícula nº 1225, inscrita no CPF 120.895.339-78, admitida em 01 de fevereiro de 2023, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor I, símbolo CC – 4.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:4FFC7105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 28/2024

PORTARIA Nº 28/2024
DE 11/01/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros responsáveis pela fiscalização, nos diversos setores da Administração Pública e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para Fiscal de Contratos, no âmbito de suas unidades funcionais (setores/departamentos), tendo como finalidade principal, a fiscalização de Contratos decorrentes de processos licitatórios.

Art. 2º - Os membros integrantes serão nomeados por setores, conforme segue:
I – Secretaria de Administração / Secretaria de Transporte, Infra Estrutura, Obras e Serviços Públicos
Fernanda Areias Ventura CPF: 063.133.979-59
Telciomar Aparecido de Souza CPF: 066.613.689-00
Gabrieli Maria dos Santos Pereira CPF: 121.480.729-19

II – Secretaria de Saúde
Rodrigo Duenhas CPF: 038.757.279-16
Débora Cristina Belinato Coneglian CPF: 060.257.809-43

III – Secretaria de Ação Social
Maria Aparecida Jardim de Souza CPF: 317.896.358-88
Heliani Cristina Pereira CPF: 671.076.729-91

IV – Secretaria de Educação e Cultura
Carla Cassia Alves CPF: 078.527.089-27
Joslene da Silva do Couto CPF: 051.472.099-99

IV – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Jairo Catira de Souza CPF: 054.076.449-31
Maria do Carmo Baia CPF: 057.666.119.86

Art. 3º - Os membros ora nomeados para fiscalização serão competentes para:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 11 de Janeiro de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:9E436914

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024

Dispõe sobre o enquadramento dos servidores públicos, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 27, de 28 de Novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Os servidores públicos da Câmara Municipal de Fênix, ficam enquadrados no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fênix, de acordo com o que dispõem os art. 26, art. 27 inciso I, art. 28, art. 38 e art. 39 da Lei Complementar no 27/2023.

Art. 2º - O enquadramento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Fênix, encontra-se detalhado no Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Fênix, 22 de Janeiro de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2/2024		
ANEXO I		
Enquadramento dos servidores públicos, no Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná.		
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO		
CARGO: Zelador		
Nome	Nível	Classe
Arilzineis Candida da Silva Faustino	C	7
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA		
CARGO: Técnico em Administração Legislativa		
Nome	Nível	Classe
Mauro Pereira dos Santos	D	7
CARGO: Auxiliar Administrativo		
Camila Meniguini Farias	B	1
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOT		
CARGO: Técnico em Informática		
Nome	Nível	Classe
Rafael Alves Andrade	C	1
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP		
CARGO: Contador		
Nome	Nível	Classe
Edson Aparecido Teixeira	E	5

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:57ADBE8D

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
PORTARIA Nº 04/2024

Súmula: Concede a Servidor Efetivo a Gratificação de Função (FG-05) e Revoga a PORTARIA 08/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o art. 2º da Lei Municipal Lei 28/2013 e art. 53 da Lei Complementar 27/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo Edson Aparecido Teixeira a Gratificação por Função - FG-05, por ficar responsável pelas atividades pertinentes ao envio de informações mensais ao sistema de acompanhamento mensal do Tribunal de Contas do Paraná - SIM AM nos módulos: Patrimônio, Controle Interno, Licitações, Tesouraria e Obras.; Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP módulos: Admissão, Folha de Pagamento, Histórico Funcional e envio das Obrigações Pertinentes ao E-Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições da Portaria 08/2019.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 22 de janeiro de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Aparecido Teixeira
Código Identificador:A7EC72DE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RETIFIÇÃO EDITAL 01 2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2024.

Adita retificando e ratificando o Edital de Abertura de Concurso Público n° 001/2024, dividindo a aplicação das provas escritas em dois turnos: manhã e tarde.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no subitem 22.5, do Edital de Concurso n° 001/2024 e demais disposições legais aplicáveis,

RESOLVE

Tornar público o presente Edital de ratificação e retificação de subitens do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, conforme segue:

O subitem 9.5 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, passa vigorar com a seguinte redação.

9.5. *O candidato não poderá se inscrever para mais de um cargo do período da manhã ou, para mais de um cargo do período da tarde; caso o faça, será considerada para fins de participação no certame, apenas a última inscrição efetivada para cargos de cada período em que o candidato se inscreveu.*

O subitem 11.1 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, passa vigorar com a seguinte redação.
11.1. *As provas objetivas, de múltipla escolha e discursiva serão aplicadas em Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná no dia* ***18 de fevereiro de 2024****, no período da manhã e no período da tarde, conforme a seguir especificado:*

*a) **período da manhã:** para os cargos de Assistente Administrativo, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Motorista, Nutricionista, Psicólogo, Professor de Ensino Fundamental, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino e Médico Clínico Geral.*
*a.1) O tempo de duração das provas objetiva/discursivas será de **3 (três horas**), incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito). O horário de início será às **9 horas** e o término às **12 horas**.*
*b) **período da tarde:** para os cargos de Educador Infantil, Professor de Educação Física, Operador de Máquinas Pesadas, Tratorista, Cozinheira, Encarregado de Serviços Fúnebres, Gari, Vigilante, Técnico em Enfermagem, Assistente de Gabinete Odontológico e Recepcionista.*
*b.1) O tempo de duração das provas objetiva será de **3 horas (três horas),** incluindo-se o preenchimento da folha de respostas (gabarito) da prova objetiva. O horário de início será às **14 horas** e o término às **17 horas.***
O subitem 11.2 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, passa vigorar com a seguinte redação.

***11.2**. Os locais e ensalamento dos candidatos para realização das provas serão divulgados através de edital publicado no órgão oficial do município e no endereço eletrônico www.institutounivida.org.br, no dia **09 de fevereiro de 2024**.*

O subitem 11.20 do Edital de Abertura do Concurso Público n° 001/2024, passa vigorar com a seguinte redação.

***11.20.** Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, às **9 (nove) horas**, horário de início das provas do período manhã, e às **14 (quatorze) horas**, horário de início das provas do período da tarde, mediante preenchimento do "Termo de Fechamento de Portão", lavrado na presença de duas testemunhas. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será automaticamente eliminado do Concurso Público*.

O Edital n° 001/2024, de 10 de janeiro de 2024, fica ratificado em todos os termos não alterados expressamente por este ato.

Nossa Senhora das Graças(PR), 19 de janeiro de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:2E1A1C89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

Ref: Inexigibilidade nº 03/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: AMP ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ

CNPJ nº. 76.694.132/0001-22

OBJETO: Contratação da AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, para o atual exercício, que objetiva promover a publicação e divulgação eletrônica de atos municipais, tais como informações tecnológicas, jurídicas, econômicas e administrativas da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contribuição mensal, referente a AMP (associação dos municípios do Paraná).	12	R$ 1.168,00	R$ 14.016,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 19 de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:FF49FCD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 12/2024

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente a Dispensa nº 01/2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado como **Fiscais de contrato** da Dispensa nº 01/2024, os Servidores(a): CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR, matricula nº 1080, designado como Gestor de Contrato, DANUBIA LAFAIETE RODRIGUES DE JESUS, matrícula n° 785, designado como fiscal titular, e o servidor(a) público municipal, RENATA APARECIDA DE FARIA SCABELLO, matrícula n° 762, como fiscal suplente dos Contratos nº 05/2024 que tem como objeto: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Setentrião Paranaense - CISAMUSEP a fim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO, junto ao CISAMUSEP, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2024, DISPENSA Nº. 01/2024 e nos termos da LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:B2FDA9AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 046/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias ao funcionário:

FABIANO FERREIRA DA SILVA: matrícula nº 953 – Referentes ao exercício: 03/02/2022 à 02/02/2023
Período de férias, de: 01/02/2024 à 01/03/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9AAC506B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 17/2023

AVISO DE RESULTADO E TERMO ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 17/2023 que tem como OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, A SER EXECUTADO CONFORME DEMANDA, EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de licitação, torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor do proponente vencedor abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
GT Sinalização Viária – Tiago Gambeta LTDA	01	145.602,93

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 22 de Janeiro de 2024.

DANIEL SOUZA DIAS
Presidente da CPL
Portaria n° 2.468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de preços nº 17/2023
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E IDENTIFICAÇÃO DE RUAS, A SER EXECUTADO CONFORME DEMANDA, EM RUAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTARIA EM ANEXO.**
Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedor o abaixo relacionado:

Fornecedor	Item	Valor Total R$
GT Sinalização Viária – Tiago Gambeta LTDA	01	145.602,93

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 22 de Janeiro de 2024.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:F38290B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TP 15/2023

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2023

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 2468/2023, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços n° 15/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar em primeiro lugar a seguinte proponente:

Classificação	Empresa	Lote	Valor Total R$
1°	AGREENGE ENGENHARIA CIVIL LTDA	01	128.534,19
2°	CEENGE CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA	01	133.802,28
3º	CRESCER CONSTRUTORA LTDA	01	135.456,45
4º	CAZENGE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	01	140.250,01
5º	EDIVANE SALETE SOARES DIAS – PROJETAR ARQUITETURA	01	153.729,61
6º	CONSORA CRONSTRUTORA LTDA	01	159.777,73

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Jorge D'Oeste-Pr, 23 de Janeiro de 2024.

DANIEL SOUZA DIAS
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão:

FRANCIELA CARLETTO WULFF

SIDIANE APARECIDA SCHMOLLER SULSBACH

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:32C23974

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 001/2024 - SMSA

ORIGEM	**CONCORRÊNCIA N.º 003/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**PODOLAK SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA**
CNPJ	**06.005.440/0001-18**
VALOR CONTRATO:	**R$ 835.913,53**
OBJETO	**EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PERIÓDICA EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE)**
VIGÊNCIA	**De 23/01/2024 a 22/01/2025**
ASSINATURA	**22 de janeiro de 2024**

Sarandi/PR, 23 de janeiro de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:7BC09B40

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 009/2024

Concede progressão funcional por capacitação ao servidor Vagner Rafael Vaz e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por Capacitação ao servidor Vagner Rafael Vaz, matrícula 131, ocupante do cargo de Oficial Legislativo, - GOL2C27 para o nível referencial GOL2C28 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "b", do inciso II, do Art. 38; inciso I, do § 1º do Art. 39 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 22 de janeiro de 2024.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:E329938E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 04/2022 CONTRATO N° 034/2024 ID 9534

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 03/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EJS LTDA**
CNPJ/CPF:	**48.849.499/0001-32**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 272.622,24 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**
VIGÊNCIA	**18 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.**
ASSINATURA	**18 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:865E7486

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 04/2022 CONTRATO N° 37/2024 ID 9537

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 08/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**E. A. P. NESPOLO & CARDOSO LTDA**
CNPJ/CPF:	**31.939.160/0001-24**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 165.225,60 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos).**
VIGÊNCIA	**18 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.**
ASSINATURA	**18 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:E5D67B29

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 04/2022 CONTRATO N° 38/2024 ID 9538

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 07/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SILVANI BENTO DA SILVA – CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL**
CNPJ/CPF:	**33.745.958/0001-60**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 867.434,40 (oitocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA	**18 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.**
ASSINATURA	**18 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:43816E48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 04/2022 CONTRATO N° 034/2024 ID 9534

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 03/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL EJS LTDA**
CNPJ/CPF:	**48.849.499/0001-32**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 272.622,24 (duzentos e setenta e dois mil, seiscentos e vinte e dois reais e vinte e quatro centavos)**
VIGÊNCIA	**18 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.**
ASSINATURA	**18 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:F32E1024

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CHAMAMENTO Nº 04/2022 CONTRATO N° 033/2024 ID 9533

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 02/2024 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA**
CNPJ/CPF:	**21.596.459/0001-70**
OBJETO:	**Contratação de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços, visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil. Para realizar Atividades contínuas para o atendimento de crianças na Modalidade de Educação Infantil de 0 a 03 anos e 11 meses completos até 31/03 matriculados nas Turmas de Infantil I, Infantil II e Infantil III.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 123.919,20 (cento e vinte e três mil, novecentos e dezenove reais e vinte centavos)**
VIGÊNCIA	**18 de janeiro de 2024 a 03 de agosto de 2024.**
ASSINATURA	**18 de janeiro de 2024**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:724E2D2E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE EMPRESA INABILITADA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar a obra de reforma dos banheiros do Paço Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná.
Comunicamos às participantes da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 08/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação e análise dos acervos técnicos, constatou-se como **inabilitadas** por não atender(em) os requisitos do

edital, conforme motivos expostos na ata da sessão reservada ocorrida em 22/01/2024 a(s) seguinte (s) empresa (s):
Nome
Construtora Colina Ltda-CNPJ n.º 49.797.652/0001-98
Canale Construções Ltda-ME -CNPJ n.º 30.827.822/0001-01
Grescon Construções Civis Ltda -CNPJ n.º 00.858.248/0001-98
Engedone Construções Ltda -CNPJ n.º 26.060.619/0001-85

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 22 de janeiro de 2024

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3360/2024

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:513BF54B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 041/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 041/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **R. L PISMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
.
Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: : **R. L PISMEL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:B3B2E988

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 042/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 042/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **MEDIAMOND MEDICINA LTDA**.

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **MEDIAMOND MEDICINA LTDA.**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:158EFCB7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 043/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 043/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **ARMAGNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **ARMAGNI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:73C8F175

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 044/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 044/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **JULIA BERNARDELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **JULIA BERNARDELLI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:C1D1DE8F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 045/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 045/2023-PMS,

publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **ORTTENZI GRACIANO MEDICINA LTDA**.

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **ORTTENZI GRACIANO MEDICINA LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:AF5A35BF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 046/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 046/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **CERCI & CERCI LTDA**.

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **CERCI & CERCI LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:226CEC02

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 047/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 047/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **CAROLINE TESSARO MOREIRA SERVIÇOS**.

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **CAROLINE TESSARO MOREIRA SERVIÇOS**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4C8DF895

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 048/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 048/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **IGOR J, MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **IGOR J, MARTINS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:01204F2C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 049/2021-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 049/2021-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **CRO SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:2BD6746A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 050/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 050/2023-PMS,

publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **T. K TARGINO KISTEMACHER ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **T. K TARGINO KISTEMACHER ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:E3F7996F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 051/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 051/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **CLINICA MEDICA ROCHA BARROS**

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **CLINICA MEDICA ROCHA BARROS**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:949ECD31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 052/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 052/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:4C8E4433

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 053/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 053/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **IC SANDRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **IC SANDRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:7D81E63C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 054/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 054/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **PL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **PL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:A18B5775

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 055/2023-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 055/2023-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2925 em 22/12/2023.

Onde se lê:
Contratada: **BRUNA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS**

Valor: R$ 11.481,00 (Onze mil quatrocentos e oitenta e um reais)

Deve-se ler:
Contratada: **BRUNA CRUZ SERVIÇOS MEDICOS**

Valor: R$ 82.689,00 (oitenta e dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais)

Sarandi, 18 de janeiro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:70B97A72

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 47/2023 - PMS - UASG 988461

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento de carcaças de animais mortos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 07 de fevereiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:B35AB477

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 110/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	110/2023
Objeto	Formação de registro de preços para possível aquisição de TINTA VIÁRIA, DILUENTE e MICROESFERA conforme a necessidade da SEMUTRANS e Secretaria de Urbanismo do Município de Sarandi - Paraná

Em favor da(o):
1) MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.191.875/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 562.392,00 (quinhentos e sessenta e dois mil, trezentos e noventa e dois reais).

2) RUMOCERTO SOLUCOES, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.111.583/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 198.207,00 (cento e noventa e oito mil, duzentos e sete reais).

Sarandi, 19 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:A7FB6229

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO 105/2023 - PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

COMUNICADO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 105/2023 – PMS
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de UNIFORMES, TÊNIS e SANDÁLIA de acordo com as Secretarias Municipais do Município de Sarandi/PR.

Comunicamos a vossa senhoria que a análise das amostras apresentadas foi realizada no dia 23/01/2024 às 09:00 horas na sala de licitação localizada no prédio da Prefeitura do Município de Sarandi.

Informamos que a empresa NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. - CNPJ: 24.728.467/0001-10, vencedora do item 1 - BERMUDA EM HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência, o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa MARINGA SPORTS LTDA - CNPJ: 39.697.442/0001-74, vencedora do item 2 - BLUSA EM HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa SUL BRASIL CONFECOES LTDA - CNPJ: 48.243.148/0001-83, vencedora do item 4 - CALÇA HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, não apresentou amostra para o item previamente ganho, portanto teve sua proposta desclassificada.

Informamos que a empresa MEAC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - CNPJ: 01.873.927/0001-07, vencedora do item 9 - CAMISETA EM MALHA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência, o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa MERIDIAN LTDA - CNPJ: 48.011.287/0001-81, vencedora do item 17 - Meia de algodão tipo colegial. Demais características no memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência, o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa 50.267.105 HELTON HENRIQUE DA CUNHA - CNPJ: 50.267.105/0001-80, vencedora do item 19 - Sandália para uso escolar, confeccionado em sintético PVC, com palmilha amortecedora, conforme memorial descritivo., não

apresentou amostra para o item previamente ganho, portanto teve sua proposta desclassificada.

Informamos que a empresa MARINGA SPORTS LTDA - CNPJ: 39.697.442/0001-74, vencedora do item 20 - SHORTS SAIA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa 50.267.105 HELTON HENRIQUE DA CUNHA - CNPJ: 50.267.105/0001-80, vencedora do item 21 - Tênis para uso escolar com dois cadarços nas cores azul e branco, conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência, o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa 50.267.105 HELTON HENRIQUE DA CUNHA - CNPJ: 50.267.105/0001-80, vencedora do item 22 - Tênis para uso escolar com velcro, conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência, o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa MARINGA SPORTS LTDA - CNPJ: 39.697.442/0001-74, vencedora do item 23 - BERMUDA EM HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa MARINGA SPORTS LTDA - CNPJ: 39.697.442/0001-74, vencedora do item 24 - BLUSA EM HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa MARINGA SPORTS LTDA - CNPJ: 39.697.442/0001-74, vencedora do item 25 - CALÇA HELANCA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa MEAC INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - CNPJ: 01.873.927/0001-07, vencedora do item 26 - CAMISETA EM MALHA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência, o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa Z3 COMERCIAL LTDA - CNPJ: 39.697.442/0001-74, vencedora do item 30 - Meia de algodão tipo colegial. Demais características no memorial descritivo., apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa MARINGA SPORTS LTDA - CNPJ: 39.697.442/0001-74, vencedora do item 31 - Sandália para uso escolar, confeccionado em sintético PVC, com palmilha amortecedora, conforme memorial descritivo., apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa MARINGA SPORTS LTDA - CNPJ: 39.697.442/0001-74, vencedora do item 32 - SHORTS SAIA para uniforme escolar, demais especificações conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência o item foi aprovado por atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa 50.267.105 HELTON HENRIQUE DA CUNHA - CNPJ: 50.267.105/0001-80, vencedora do item 33 - Tênis para uso escolar com dois cadarços nas cores azul e branco, conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência, o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Informamos que a empresa 50.267.105 HELTON HENRIQUE DA CUNHA - CNPJ: 50.267.105/0001-80, vencedora do item 34 - Tênis para uso escolar com velcro, conforme memorial descritivo, apresentou amostra para o item, a qual foi analisada e após conferência, o item foi reprovado por não atender as especificações conforme solicitado em edital.

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:56DD1F4A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE LEILÃO PRESENCIAL 001/2023 - NOVA DATA

LEILÃO Nº 001/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Alienação de imóveis de propriedade do Município de Sarandi – Paraná, aprovado na Lei Ordinária nº 2977/2023.

Data e horário da nova data de abertura da Sessão: **dia 19 de fevereiro de 2024 às 09:00 Horas**.
LOCAL: Casa da Cultura - Praça Ipiranga – Centro (de frente com o nº 81

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro1@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br.

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Leiloeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:14163AF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 95/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo homologar o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	95/2023
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de CARIMBOS, a fim de atender as eventuais solicitações por parte das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.088.055/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.915,00 (trinta e quatro mil, novecentos e quinze reais).

2) RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.412.110/0001-87 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.876,60 (nove mil, oitocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
3) PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.412.829/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.983,61 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos).

4) D S A CHAVES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 53.089.257/0001-28 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.071,00 (um mil e setenta e um reais).

5) CONTINENTE CHAVES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.964.537/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 381,60 (trezentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Sarandi, 22 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:EAD84DE1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:D703162C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº 09/2024-PMS

ORIGEM:	**Inexigibilidade de Licitação – nº 09/2024**
LOCATARIA	**Prefeitura do Município de Sarandi – PR**
LOCADOR	**LAERCIO PERINE**
OBJETO:	**Locação de imóvel comercial, situado no lote de terras nº 06 da quadra 30, localizado à Avenida Maringá, nº 1442, Centro, no município de Sarandi/PR, destinado às instalações e funcionamento do depósito do departamento de Elétrica do Munícipio.**
VALOR TOTAL:	**R$ 39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais)**
BASE LEGAL:	Art. 74º, inciso V da Lei 14.133/21.

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Basso Dos Santos
Código Identificador:20AD7233

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 68/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo homologar o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	68/2023
Objeto	Contratação de empresa(s) para fornecimento de veículos do tipo Sedan, Van e Micro-ônibus para serem adquiridos pelas Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico, Educação e para o Corpo de Bombeiros do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) INGA CAMINHOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.008.729/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 854.000,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil reais).

2) SMART MG COMERCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.022.161/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais).

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:BCF5E37E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 88/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	88/2023
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de VIDROS e afins, ambos com instalação inclusa, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) WELINGTON LOPES FERNANDES VIDRACARIA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.252.970/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 772.965,00 (setecentos e setenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais).
2) LUTE COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.790.541/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 128.096,45 (cento e vinte e oito mil e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos).
3) MULTIFILM COMERCIO E INSTALACAO DE PELICULAS inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.014.842/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).

Sarandi, 19 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:91929F97

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 99/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	99/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de cortinas de tecido rústico, blackout, persianas verticais e horizontais, incluindo a instalação, com o objetivo de atender às necessidades do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):

1) NLV INCORPORATION COMERCIO E SERVICOS DE TAPECARIA, CORTINAS E ROUPAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.171.476/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 201.595,90 (duzentos e um mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

2) M. GIROLDO DECORA LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.900.026/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.920,00 (sessenta e três mil, novecentos e vinte reais).

3) L H A DE SOUSA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.515.828/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 58.650,00 (cinquenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais).

Sarandi, 18 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:C046C731

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023 - PMS - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuiçõesconferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	117/2023
Objeto	Registro de Preços para futuras aquisições de TENDA tipo Pirâmide, medindo 10x10M sem bando, com montagem inclusa, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) ACM LOCACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.190.705/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 103.075,00 (cento e três mil e setenta e cinco reais).

Sarandi, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:59F3E411

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N° 3386/2024

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os art. 118 e 125 da Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**25 de janeiro do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CEME - Centro Municipal de Especialidades - Avenida Deputado Borsari Neto, nº 1000 - Sarandi/PR**nos horários abaixo especificados;

Buscando complementar esta convocação, fica o servidor ciente que a **Coordenadoria de Recursos Humanos entrará em contato através de ligação ou mensagem de texto via Whatsapp até dois dias úteis antes da data da perícia**com detalhes da convocação.

2° - O servidor que estiver impedido de comparecer à perícia, **deverá justificar o motivo do não comparecimento**mediante apresentação de documento comprobatório.

A justificativa poderá ser apresentada pessoalmente ou através de mensagem via Whatsapp, desde que mediante apresentação/envio de documento comprobatório da alegação.

Esta justificativa deverá ser apresentada até o dia útil posterior à data da perícia; **caso o servidor não o faça, fica este ciente que isto implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.**

3° - Não havendo justificativa da falta na perícia, acontar do início do atestado **serão lançadas faltas**para o servidor, com todas as implicações que estas tem em sua vida funcional.

No caso do previsto no art. 3º, **o servidor deverá retornar imediatamente ao trabalho**, ou buscar atendimento médico caso esteja incapacitado para o retorno.

b) **Sob hipótese alguma um atestado inicialmente não avaliado por falta do servidor à perícia será submetido a nova avaliação pericial.**

4° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma.

	SERVIDOR	CARGO
08:00	LEONICE SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:10	LIDIANE CLAUDETE BOCARDE RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:20	TEREZINHA APARECIDA GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
08:30	NEIDE GIACON BARBADO	PROFESSOR - 20 HORAS
08:40	KATIA KELY DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
08:50	TANIA GALHARDO PAULINO AMORIM	ORIENTADOR SOCIAL
09:00	MISCLEI SANT ANA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
09:10	ROSIMEIRE DOS SANTOS DE SANTANA	PROFESSOR - 40 HORAS
09:20	JAMES ROBAINA DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL
09:30	MARIA HELENA GOMES NICLEVSKI	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
09:40	KAROLINE ESPINDAS DE PAULA DO VALE	
09:50	PAULO SERGIO OLIVEIRA SARAIVA	MECANICO
10:00	MARIA JOSE DIAS GASPARELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
10:10	FERNANDA VIEIRA OLIVEIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:20	APARECIDA DE FATIMA ALBERTO LELIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
10:30	ELZA PIERINI DA SILVA FREZ	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Sarandi, 22 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:DB40D2D2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3390/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a servidora Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Concede à Servidora Municipal LUCILENE AMARANTE, matrícula 3011, Lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de PROFESSORA, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo de 15/04/2012 a 14/04/2017(I) de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 05/02/2024 a 05/03/2024, totalizando 30 dias.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 05 de fevereiro de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:FCF8DBB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
INTIMAÇÃO

INTIMAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº. 11/2022, Pregão nº. 101/2021.

Empresa:DELCIO DELMAR RAMBOEIRELI.
CNPJ:18.683.835/0001-59
Representante Legal: DELCIO DELMAR RAMBO.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuaisaquisições aquisições de Materiais de Higiene Pessoal, de acordo comanecessidade das Secretariasdo Municípiode Sarandi/PR.

Ilm.Senhor DELCIO DELMAR RAMBO.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃOem face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do objeto desta licitação:Registro de preços para possíveis aquisições de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Higiene Pessoal, de acordo comanecessidade das Secretariasdo Municípiode Sarandi/PR.
Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa DELCIO DELMAR RAMBOEIRELI.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa dianteda situação exposta, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteisa contar do recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo.
Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI
Gestora de Contrato
Portaria3112/2023

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
SecretárioMunicipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:6B53A4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RECOMENDAÇÃO

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3389/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3389/2024

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 1479/2022.

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação Administração da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa DELCIO DELMAR RAMBO EIRELI, CNPJ 18.683.835/0001-59, vencedora do Pregão 101/2021, aplicando-se as seguintes penalidades:

I - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) por dia de atraso sobre a parte inadimplida, limitada aos 15 (quinze) primeiros dias úteis, conforme disposto no item 13.1, II, do Termo de Referência, anexo I, do Edital - Pregão Eletrônico 101/2021;

II - Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, visto a inexecução total do objeto, consoante disposto no item 13.1, III, do Termo de Referência, anexo I, do Edital - Pregão Eletrônico 101/2021;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposto do item 25.3, III, do Edital - Pregão Eletrônico 101/2021, e item 13.1, IV do Termo de Referência, anexo Ido referido edital.

2º Revogadas as disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 23 de janeiro de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
SecretárioMunicipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:B79722C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi,23 de janeirode 2024.

INTIMAÇÃO

Ata de Registro de Preço nº. 449/2021, Pregão nº. 107/2021.
Empresa:CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO.
CNPJ:33.188.165/0001-98
Representante Legal: CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO.
Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições aquisições de produtos de Copa e Cozinha, de acordo comanecessidade das Secretariasdo Municípiode Sarandi/PR.

Ilm.Senhor CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO.

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pela gestora de contratos, promover a INTIMAÇÃOem face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do objeto desta licitação:Registro de preços para possíveis aquisições de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Higiene Pessoal, de acordo comanecessidade das Secretariasdo Municípiode Sarandi/PR.
Encaminhamos à empresa a decisão do Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Saúde e Comissão de Apuração de Responsabilidade, quanto aos apontamentos de descumprimento contratual por parte da empresa CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO, inscrita no CNPJ 33.188.165/0001-98.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa dianteda situação exposta, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteisa contar do

recebimento desta INTIMAÇÃO, a fim de finalizar o procedimento administrativo.
Sendo o que havia para o momento, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

ELIZENA MARIA GARBELINI
Gestora de Contrato
Portaria3112/2023

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
SecretárioMunicipal de Saúde
Portaria 666/2022

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:B1F21DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RECOMENDAÇÃO

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3392/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3392/2024

SÚMULA: Acolhe Recomendação administrativa da Comissão de apuração de Responsabilidade, na forma específica.

A Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi - Fundo Municipal de Saúde, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no relatório final da Comissão de apuração de Responsabilidade, instaurada por meio da portaria 1480/2022.

RESOLVE:

1º - ACOLHER a recomendação Administração da Comissão de Apuração de Responsabilidade, ante ao descumprimento contratual da empresa CARLOS ALBERTO JOCARLI PORTO - CABANA ATACADO E VAREJO, CNPJ 33.188.165/0001-98, vencedora do Pregão 107/2021, aplicando-se as seguintes penalidades:

I - Multa na proporção de 15% (quinze porcento) sobre o valor dos itens prejudicados, diante da ausência de sua entrega, consoante ao disposto no item 25.3, II, do Edital - Pregão Eletrônico 107/2021

II - Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco porcento) por dia de atraso sobre a parte inadimplida, limitada aos 15 (quinze) primeiros dias úteis, conforme disposto no item 13.1, II, do Termo de Referência, anexo I, do Edital - Pregão Eletrônico 107/2021;

III - Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, consoante disposto no item 13.1, III, do Termo de Referência, anexo I, do Edital - Pregão Eletrônico 107/2021; e,

IV - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto em Edital, item 25.3, III e no de Termo de Referência, item 13.1, IV.

2º Revogadas as disposição em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sarandi/PR, 23 de janeiro de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
SecretárioMunicipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:4C72AA3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07/2024

Portaria Nº 07, de 15 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor, **MAURICIO JOSE PAULINO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, **57 (cinquenta sete dias)** dias restantes de Licença Prêmio, interrompidas pela Portaria **nº 86/2023**, a partir de **15/01/2024**, com retorno em **12/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:7F96BA3E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 08/2024

Portaria Nº 08, de 15 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **MARCOS ANTONIO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **DIGITADOR** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **16/01/2024,** com retorno em **15/02/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8BEA6291

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 09/2024

Portaria Nº 09, de 16 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a Servidora, **DAIANE DA SILVEIRA BRAGANÇA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, **13 (treze)** dias restantes de férias, do período de trabalho compreendido entre **2022/2023**,

interrompidas pela Portaria nº **229/2023** , a partir de **16/01/2024**, com retorno em **29/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:92E65720

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2024

Portaria Nº 10, de 18 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas a Servidora **MARCIA SGARBOSA ROMAN CASTILHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **ASSISTENTE ADMNISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, concedida através da **Portaria Nº 292, de 01 de Dezembro de 2023**, a partir do dia **08/01/2024**, com retorno em **28/01/2024.**

O interrompimento se refere a **10 (dez)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) a Servidora retornará na sua função no dia **18/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 18 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:95F8F73E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2024

Portaria Nº 11, de 19 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor **JULIANO HENRIQUE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2019/2020**, concedida através da **Portaria Nº 304, de 11 de Dezembro de 2023**, a partir do dia **08/01/2024**, com retorno em **07/02/2024.**

O interrompimento se refere a **16 (dezesseis)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) o Servidor retornará na sua função no dia **22/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BF4A95E5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12/2024

Portaria Nº 12, de 23 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **VANIA PAIVA REZANDE,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2022/2023**, a partir de **05/02/2024,** com retorno em **06/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8C92A8FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2024

Portaria Nº 13, de 23 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **EMERSON CARLOS SOARES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendidos entre **2021/2022**, a partir **05/02/2024,** com retorno em **06/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E969C591

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 14/2024

Portaria Nº 14, de 23 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **RICARDO JOSÉ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **26/02/2024,** com retorno em **17/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:9736B9A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15/2024

Portaria Nº 15, de 23 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I - Interromper, as férias concedidas ao Servidor **ROBSON JOSÉ SIMÕES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo **AGENTE ADMNISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2022/2023**, concedida através da **Portaria Nº 291, de 01 de Dezembro de 2023**, a partir do dia **08/01/2024**, com retorno em **28/01/2024.**

O interrompimento se refere a **05 (cinco)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores) o Servidor retornará na sua função no dia **23/01/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:F2178A82

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 16/2024

Portaria Nº 16, de 23 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **SIDNEI ROBERTO LUZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINA PESADA,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2020/2021**, a partir de **01/02/2024,** com retorno em **02/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B7B397FC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17/2024

Portaria Nº 17, de 23 de Janeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao Servidor **UDELVANDE CARLOS DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre **2023/2024**, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia a partir de **12/02/2024,** com retorno em **03/03/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 23 de Janeiro de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DB5EBD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2024 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 024/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.

g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. ADRIANA GONÇALVES DE JESUS,** portadora da RG nº 40.257.393-6 SP, para exercer o cargo de AJUDANTE GERAL, com vencimentos de "Nível 100 – CE-04".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Auxiliar de maneira geral na execução dos serviços, de tarefas diversas, de natureza repetitiva, envolvendo trabalhos de obras e/ou operacionais, como ajudante de pedreiros, carpinteiros, operadores e outros técnicos administrativos.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8ED9868C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 - NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 025/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Nomeação de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);
d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica Nomeada a Sra**. JULIANA TAIS SANTOS COSTA,** portadora da RG nº 8.453.930-9 PR, para exercer o cargo de VIGIA, com vencimentos de "Nível 100 - CE-02".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Exercer atividades de ronda e zeladoria de prédios, áreas e escolas públicas em horário diurno e noturno; exercer a guarda do mobiliário, equipamentos, material do serviço público e todo o material do serviço público fora do horário de funcionamento deste.
PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma esta dispensada do estagio Probatório, conforme o que prevê o Art. 36 da Lei Municipal 465/94**.**
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:42119FDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2024 - REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS E OS MODOS PARA AS RAZÕES DE CONTRATAÇÃO DE PREGÃO, CONCORRÊNCIA, DE CONCURSO, DE LEILÃO E DE DIÁLOGO COMPETITIVO, CONFORME A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01.04.21, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ADRIANOPOLIS-PR

DECRETO Nº 002/2024

Regulamenta os procedimentos e os modos para as razões de contratação de pregão, concorrência, de concurso, de leilão e de diálogo competitivo, conforme a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do município de Adrianópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que os procedimentos licitatórios devem ter a publicidade necessária, no interesse de garantir a transparência juntos aos processos de contratação com a administração pública para aquisição de compra de produtos e serviços;
CONSIDERANDO a existência de diferentes modos e classificações de enquadramento para a contratação com a administração pública, sendo que todas devem seguir razões previas estipuladas em regulamento com a finalidade certa de estabelecer diretrizes e procedimentos específicos, para as licitações no âmbito do munícipio de Adrianópolis-PR;
CONSIDERANDO que as exigências legais obrigam procedimentos certos e objetivos dentro das razões de licitação sendo: contratação de pregão, concorrência, de concurso, de leilão e de diálogo competitivo, quais devem respeitar o enquadramento de valores, tipos dos objetos e/ou elementos distintos como especificidade e exclusividade;
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar os procedimentos licitatórios do município à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto contratação de pregão, concorrência, de concurso, de leilão e de diálogo competitivo, decreta:

CAPÍTULO I - DAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
Seção I - Do Pregão
Art. 1º. O pregão é a modalidade de licitação destinada à contratação de objetos com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. Seguirá as fases e sequência do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo o critério de julgamento:
I - menor preço;
II - maior desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito da utilização da modalidade pregão, bem como definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. A análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável é atribuição do órgão jurídico.
Seção II - Da Concorrência
Art. 2º. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais, bem como de obras e serviços comuns e especiais de engenharia. As fases e sequência seguirão o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo os critérios de julgamento:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
§ 1º. Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

§ 2º. A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§ 3º. Quando o ETP (Estudo Técnico Preliminar) demonstrar a relevância da avaliação e ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital, o critério de julgamento de técnica e preço poderá ser escolhido, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção III - Do Concurso

Art. 3º. O concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico. O critério de julgamento será o de melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.

Art. 4º. O edital do concurso observará as regras e condições previstas, incluindo:

I - a qualificação exigida dos participantes;

II - definição do número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

III - obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes;

IV - diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

V - preferencial adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM) ou tecnologias similares;

VI - condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor;

VII - possibilidade de o vencedor do concurso ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto.

Seção IV - Do Leilão

Art. 5º. O leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou móveis inservíveis ou legalmente apreendidos, observando o disposto no art. 31 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 6º. Na realização do leilão serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - avaliação prévia dos bens;

II - designação de um Agente de Contratação como leiloeiro;

III - elaboração do edital de abertura da licitação;

IV - realização da sessão pública.

§ 1º. O edital não exigirá a comprovação de requisitos de habilitação.

§ 2º. A sessão pública será preferencialmente eletrônica.

§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial.

Art. 7º. Os bens e direitos arrematados serão preferencialmente pagos à vista, admitindo-se o pagamento parcelado.

§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entregue após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.

§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.

§ 3º. O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Seção V - Do Diálogo Competitivo

Art. 8º. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras, com diálogos entre a Administração Pública e licitantes previamente selecionados.

Art. 9º. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, incluindo:

I - qualificação exigida dos participantes;

II - diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - condições de realização e remuneração aos apresentadores das melhores soluções;

IV - número mínimo de interessados para o diálogo.

§ 1º. A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.

§ 2º. Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do caput deste artigo, os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.

Art. 10. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - qualificação;

II - diálogo;

III - apresentação e julgamento das propostas.

§ 1º. Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.

§ 2º. Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.

§ 3º. As fases previstas nos incisos I e III do caput deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.

§ 4º. A fase relativa ao inciso III do caput deste artigo é a fase competitiva do certame.

§ 5º. O diálogo só será tornado público na fase competitiva.

Art. 11. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.

§ 1º. O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.

§ 2º. O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários, previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.

Art. 12. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.

Art. 13. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados e preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.

§ 1º. Caso haja mais de 3 (três) candidatos sem atingir o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.

§ 2º. O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 3º. Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º. O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.

§ 5º. No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que apresentaram as soluções.

§ 6º. O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.

Art. 14. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos, e a Administração, até o encerramento desta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.

§ 1º. A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.

§ 2º. O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.

Art. 15. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.

Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.

Art. 16. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.

Art. 17. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.

§ 1º. As propostas a que se refere o caput deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.

§ 2º. A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.

§ 3º. No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º. Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º. Após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, a comissão especial deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 18. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório e deverá ser publicada no PNCP, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 19. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo, deverão ser adotados os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 20. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 21. Todo ato que venham autorizar os modos de contratação de pregão, concorrência, de concurso, de leilão e de diálogo competitivo, serão publicados no Diário Oficial e no sitio eletrônico oficial do ente municipal, dentro do prazo de 20 (vinte) dias uteis, iniciando na assinatura, nos termos do inciso I, do artigo 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.
Art.22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Municipal, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Adrianópolis-PR, 23 de janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:798AC116

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 026/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **ANDRESSA FRANÇA DE PONTES**, portadora da RG nº 13.560.021-0 PR, para o Nível **N3-H**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:5CFC2FCF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 027/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.

Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **ANGELA MARIA DE OLIVEIRA COELHO DIAS**, portadora da RG nº 6.099.674-1 PR, para o Nível **N3-M**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6476FD78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 028/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **BERNADETE BATISTA VENANCIO**, portadora da RG nº 24.270.709-9 SP, para o Nível **N3-M**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9551EFEA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 031/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **EZIELI ALESSANDRA DE MELO**, portadora da RG nº 25.046.884-0 SP, para o Nível **N3-I**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:B8D988E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 030/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **EDINEIA JUREMA RAMOS ANTUNES**, portadora da RG nº 25.046.884-0 SP, para o Nível **N3-I**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:8E2324E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 029/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **DENIANE ARMSTRONG DOS SANTOS**, portadora da RG nº 8.453.586-9 PR, para o Nível **N3-I**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:133EBE21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 032/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **JANAINA APARECIDA DE MORAES**, portadora da RG nº 7.224.316-1 PR, para o Nível **N3-H**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1A2F8205

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 033/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **JOÃO FRANCISCO ALVES**, portadora da RG nº 4.423.535-8 PR, para o Nível **N3-I**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:0D3F53F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 034/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **JOCEMARA DOS SANTOS**, portadora da RG nº 3.541.775-3 PR, para o Nível **N3-M**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:2B2455D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 035/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **JOSIANE SIQUEIRA AMARAL DE OLIVEIRA**, portadora da RG nº 8.233.054-2 PR, para o Nível **N1-H**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:95349ED2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 036/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **MARIA CAROLINA FREITAS DO CARMO**, portadora da RG nº 12.564.150-4 PR, para o Nível **N1-H**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9FEF581C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 037/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **MARIA DE LIMA PEREIRA**, portadora da RG nº 9.312.133-3 PR, para o Nível **N1-E**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:97B2694C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 038/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **MARIA LUISA MACHADO CECCON TREVIZAN**, portadora da RG nº 11.096.027-1 PR, para o Nível **N3-I**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:02A7F2D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 039/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **MARILDA PEREIRA DE SOUZA SILVA**, portadora da RG nº 8.116.012-0 PR, para o Nível **N3-M**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:87418973

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 040/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **QUELI CRISTINA DE PONTES LIMA**, portadora da RG nº 9.951.025-0 PR, para o Nível **N3-F**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:9FDCE79C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 041/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **RAISSA MOREIRA**, portadora da RG nº 13.343.258-2 PR, para o Nível **N1-H**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7BDF9D39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 042/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.

Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte PORTARIA

ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora SELMA DE ANDRADE OLIVEIRA DE LIMA, portadora da RG nº 7.224.375-7 PR, para o Nível N3-I.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:45235EDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2024 - CONCESSÃO DE AVANÇO HORIZONTAL

PORTARIA nº 043/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: "Dispõe sobre Concessão de Avanço Horizontal e da outras Providências"

Considerando, o Memorando nº 08/2024 da SMED, protocolado sob nº 071/2024, de 23 de Janeiro de 2024.
Considerando, o inciso I, do Art. 18 da Lei Municipal nº 665/2008.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica alterado o Nível Salarial da Professora **SIRLENE DA ROSA DOS SANTOS**, portadora da RG nº 10.908.158-2 PR, para o Nível **N3-I**.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 23 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:086B3347

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2024 - ADMISSÃO POR CARGO COMISSIONADO

PORTARIA nº 044/2024, DE 24 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Admissão por Cargo Comissionado e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra. **MARINEIA DA ROSA SILVA**, portadora da RG nº 42.146.386-7 SP, para exercer o cargo comissionado de Assessora Administrativa, com vencimento de "Nível 101 - CC-12".
PARAGRAFO ÚNICO – Tendo como atribuições do cargo: Assessorar e assistir ao Prefeito em suas atividades oficiais e políticas; assessorar nas relações públicas com a imprensa e com o público em geral; Coordenar a agenda do Prefeito; despachar com o Prefeito sobre matérias pertinentes ao Gabinete; Receber e encaminhar documentos relativos ao Gabinete; Assessorar na elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros documentos; Acompanhar e assessorar o Prefeito em reuniões, eventos, solenidades, etc., sempre que solicitado pelo mesmo; Requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete; coordenar o cerimonial oficial da Prefeitura; Assessorar na administração do expediente do Gabinete; Assessorar em outras atividades correlatas.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Janeiro de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:A7895169

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 25 CADEIRINHAS PARA AUTOMOVÉL A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
FORNECEDOR: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA
VALOR: R$ 12.475,00 (doze mil quatrocentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: 15 (quinze) dias.

Adrianópolis, 23 de Janeiro de 2023

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:DAAD8597

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

1ª PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA.
OBJETO: Licença para uso de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados em compras públicas.
VALOR: R$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Adrianópolis, 23 de janeiro de 2024.

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:1B9EE674

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2024

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: VILLAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 42.671.235/0001-55
Processo: Pregão Eletrônico 02/2023
Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, com contratação no período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Valor global do contrato: R$ 23.882,88 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)
Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2024

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:417562FB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Contratada: LICITA PREMIER REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 33.889.178/0001-94
Processo: DISPENSA ELETRÔNICA 02/2023
Objeto: contratação de serviços comuns de Prestação de serviço de manutenção e correção de redes , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor global do contrato: R$ 23.990,00 (vinte e três mil, novecentos e noventa reais)
Data de Assinatura: 20 de dezembro de 2023

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:86149F59

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 001/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MIRYAN THAYS BEZERRA MACHADO, RG nº 104933/SSP/AP, CPF nº 933.039.042-00, do cargo de **Contador PSS**– matrícula 1149, com efeitos retroativos a 08 de janeiro de 2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, em 18 de janeiro de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:D154E65D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1. CONVOCAR o candidato contido no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ,** a comparecer no período entre **dia 24 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30** no **Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré**, situado à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital 003/2022.
2. O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**
3. O candidato deve apresentar a documentação exigida que será encaminhada para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a ser estipulada em Edital complementar.
4. Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.
5. Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.
6. Será eliminado do Concurso Público o candidato que convocado para apresentar os documentos, não comparecer à entrega para análise documental ou não comprovar os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 15.3 do Edital 003/2022.
7. O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 Edital 003/2022.
8. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.
9. Em conformidade com o item 17.5 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede do IPMAT situada à Travessa Paulo Bini, 27 - Vila Rachel – Almirante Tamandaré– PR.

Almirante Tamandaré, 22 de janeiro de 2024

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 001/2024

Dia 24 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024
Horário: 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Class.	Nome do Candidato	R.G.
2º	THIAGO GARBOS DE SOUZA	133028870/PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:
a)Carteira de Identidade:
b) CPF próprio;
c) PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
f) Certificado de Reservista;
g) Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 anos e CPF;
i) Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
j) Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
k) Carteira de Trabalho e Previdência Social.
l) A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no edital 003/2022.
m) Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
n) Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
o) Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
p) Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.

Publicado por:
Emanuela Gomes de Siqueira
Código Identificador:08C51A0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 048/2023
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA LIGGA TELECOMUNICAÇÕES S/A.
Objeto:"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LINK DEDICADO PARA AS TRÊS UNIDADES DO PROGRAMA ARMAZÉM DA FAMÍLIA".
Prazo de Execução e Vigência: O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de emissão do contrato.
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
Data de Assinatura: 10.01.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
13.01	Sec. Mun. de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente
20.605.0030.2.087	Manutenção do Armazém da Familia
3.3.90.39.00 - 1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **486**

Almirante Tamandaré, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1AB293BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO - ABERTURA DE PREÇOS CONVITE 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE 002/2023

A comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar às **09h:00min do dia 25 de janeiro de 2024**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré/PR, situada na Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR – Sessão Pública para Abertura das propostas de preços, referente ao processo supracitado.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no e-mail licitacoes@tamandare.pr.gov.br ou (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 23 de janeiro de 2024

AMAURI DOMAKOSKI
Presidente da CPL

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6C9292D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 005/2024

"Define como Zona Especial de Interesse Social a Área que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e Art. 89, I, "a", da Lei Orgânica do Município e as disposições do Plano Diretor Municipal, Lei Complementar nº 77/2018, Art. 143 e seguintes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica definida como Zona Especial de Interesse Social, as áreas de terrenos urbanos com 8.129,31m², 73.332,78m², 56.000,00m², 20.777,49m², 46.549,50m², 53.249,23m², 72.600,00m² e 113.361,00m² situados no lugar denominado Colônia Lamenha Grande, neste Município e Comarca, conforme confrontações e demais características constantes das Matrículas nº 7524, 7525, 7528, 7529, 7532, 7534, 7535 e 7536, do Cartório do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré
Art. 2º - Para esta zona ficam estabelecidos os parâmetros urbanísticos constantes na Tabela XIII, do Anexo 3, do Código de Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar nº 092/2019, de 19 de dezembro de 2019.
Art. 3º - Para esta zona, estabelece-se que os lotes com testada para a PR-418 – Rodovia Admar Bertolli devem possuir profundidade mínima de 75 m, a partir do alinhamento predial definido pela diretriz metropolitana da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP, além de manter sua classificação como Zona Industrial – ZI.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 18 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0B05694F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. OSNI FELIPE DE FREITAS, RG nº 9.***.***-1/PR, CPF nº 0**.***.***-*0, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO II DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, Símbolo CC-04, a partir de 17 de janeiro de 2024, conforme processo n° 0018.000000651/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:6DBA6D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. EXONERAR a pedido o Sr. KAIQUE GEVIESKI RAMOS, RG nº 1*.***.***-4/PR, CPF nº 0**.***.***-*8, em cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, a partir de 17 de janeiro de 2024, conforme processo n° 0018.000000590/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0E116F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido a Sra. AMANDA THUNS BIAZZI, RG n° 5.***.***/SC, CPF nº 1**.***.***-*3, em Cargo Efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - PSICÓLOGO, a partir do dia 19 de janeiro de 2024, conforme processo 0018.000000574/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C2BE94C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER permuta entre o Município de Curitiba e Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das servidoras:
I - Vanessa Pereira Rodrigues Quaresma (Curitiba - Professora) - Josiane Débora Bueno (Almirante Tamandaré - Professora).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:015049CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR o Sr. MARCELO DE ALMEIDA TSUCHIYA, RG nº 6******-9/PR, CPF nº 0**.***.***-*9, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a portaria de n° 475/2023, de 28 de agosto de 2023.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 17 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:BA604088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER permuta entre o Município de Colombo e Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das servidoras:
I - Fernanda Grazieli Buzzatto (Colombo - Professora) - Dulcinéia Rodrigues Brandão Godoi (Almirante Tamandaré - Professora).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:FAABC606

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei nº 2.312, de 18 de maio de 2022,

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR a Sra. LOUISE NIKOLLE LOURENÇO RIBEIRO, RG nº 1*******-7/PR, CPF nº 1**.***.***-*2, em Cargo Comissionado de GESTOR PÚBLICO I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-03, a partir do dia 02 de janeiro de 2024.
Art. 2°. REVOGAR a portaria n° 437/2022, de 11 de julho de 2022.
Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:F72DE66F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER permuta entre o Município de Itaperuçu e Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, das servidoras:
I - Ana Cristina Cumin Costa (Itaperuçu - Professora) - Joana Fernandes da Luz (Almirante Tamandaré - Professora).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:867D6097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido o Sr. EDSON PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR, RG n° 1*.***.***-1/PR, CPF nº 1**.***.***-*9, em Cargo Efetivo de AGENTE DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PATRIMONIAL, a partir do dia 22 de janeiro de 2024, conforme processo 0018.000000838/2024.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:90F7E982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. CONCEDER permuta entre o Município de Rio Branco do Sul e Município de Almirante Tamandaré, pelo prazo de vigência de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, dos servidores:
I - Mariane de Fátima M. Cumin (Rio Branco do Sul - Professora) - Luciane Terezinha Maltaca (Almirante Tamandaré - Professora).
II - Loraine de Fátima Souza Oliveira (Rio Branco do Sul - Professora) - Janete Aparecida Kulevicz Fernandes (Almirante Tamandaré - Professora).
III - Terezinha Chibior de Lara Bini (Rio Branco do Sul - Professora) - Rute do Rocio Ribeiro de Godoi (Almirante Tamandaré - Professora).
IV - Eliete de França (Rio Branco do Sul - Professora) - Renata Cordeiro dos Santos (Almirante Tamandaré - Professora).
V - Vilma Aparecida Freire (Rio Branco do Sul - Professora) - Angela Tatiana Ferreira Alves (Almirante Tamandaré - Professora).
VI - Lucas dos Santos Silva (Rio Branco do Sul - Professor) - Beatriz de Fátima Pereira da Silva (Almirante Tamandaré - Professora).
VII - Tiago Gabardo (Rio Branco do Sul - Professor) - Daiane Maria dos Santos Santana (Almirante Tamandaré - Professora).

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 22 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Martins da Silva
Código Identificador:2189254D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e Decreto 145, de 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE:
Art. 1°. DESIGNAR a servidora efetiva SIMONE SINIRA STEDILE, matrícula 4384, como AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme solicitação contida no memorando de n° 20240118-001 - SMAAMA, de protocolo sob n° 018.000000681/2024

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de janeiro de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:58E46B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 066/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2023

TERMO DE REDIMENSIONAMENTO DE OBJETO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: J CORREIA, CNPJ n° 45.555.106/0001-90.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: J CORREIA, Inscrito no **CNPJ n° 45.555.106/0001-90,** sediado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000, neste ato representado pelo Sr. Jeferson Correia, portador da Carteira de Identidade n° 5.261.303-01, expedida pela SESP/ PR, inscrito no CPF sob o n° 440.690.998-24, residente e domiciliado na Rua João Maria de Ramos, s/n, centro, na Cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, CEP 85.280-000.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 066/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Redimensionamento de objeto, decorrente da inexigibilidade **nº 018/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de empresa para prestação de serviços de Operador de Máquinas Pesadas com 40 (quarenta) horas semanais em atendimento a Secretaria de Transporte Viação e Urbanismo de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente redimensionamento de objeto do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica redimensionado o objeto em R$ 52.953,60 (cinquenta e dois mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

JEFERSON CORREIA
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:7629610A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2023 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2023

TERMO DE DILATAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA, CNPJ n° 48.542.508/0001-48
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.
CONTRATADA: AUGUSTO BERTOLDO ATIVIDADE MEDICA LTDA, Inscrito no CNPJ sob n° 48.542.508/0001-48, com sede na Rua Renato Montemezzo, n° 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000. Representado neste ato pelo Sr. Augusto Bertoldo, inscrito no CPF sob n° 052.337.919-60, residente e domiciliado na Rua Renato Montemezzo, n° 40, Fundos, Centro, Município de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000.
As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no **Processo de Licitação n° 002/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo de prazo, decorrente da inexigibilidade **nº 001/2023.**
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Saúde, para atendimento hospitalar, em regime de plantões médicos de Urgência e Emergência, diurno e noturno, de 12 (doze) horas, de segunda a sexta feiras e finais de semana, afim de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
O presente redimensionamento de objeto do objeto é fundamentado na Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica dilatado o prazo de vigência do objeto por 12 (doze) meses, conforme solicitação do Secretário de Saúde.
CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Convenciona-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

AUGUSTO BERTOLDO
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:406458D1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 003/2024

SÚMULA: Concede férias proporcionais às servidoras temporárias do magistério.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o período de férias coletivas dos servidores do magistério;

CONSIDERANDO que nem todos possuem período aquisitivo completo para gozo de 30 dias de férias.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS PROPORCIONAIS *às servidoras temporárias do magistério, contratadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, a partir do dia 02 (dois) de Janeiro de 2024, conforme segue abaixo:*

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DIAS DE DIRETO
558800	LEILA REIS DINIZ DA SILVA	PROFESSOR	01/06/2023	18 dias
508803	MONICA DE MELO TKACZUK	PROFESSOR	24/07/2023	13 dias
508808	ROSANGELA MARIA PIGINISCKI MOREIRA	PROFESSOR	01/08/2023	13 dias
508793	SOLANGE RODRIGUES DE OLIVEIRA	EDUCADOR INFANTIL	23/02/2023	25 dias

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7AE4E868

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 069/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora publica municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 08 (oito) de janeiro de 2024, 20 (vinte) dias de LICENÇA PRÊMIO, à servidora* ***IVONE APARECIDA DOS SANTOS,*** *matrícula funcional nº* ***508524,*** *exercendo o cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotada na Unidade Básica de Saúde, referente ao período aquisitivo de 10/06/2016 à 09/06/2021, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2EEEC99C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 106/2024

SÚMULA: Concede licença maternidade à servidora pública temporária.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

CONSIDERANDO o disposto no Art. 10, II, alínea "b" do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988 e a apresentação do atestado médico da servidora adiante nominada;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024, 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE à servidora* ***MONICA DE MELO TKACZUK,*** *matrícula funcional nº* ***508803****, exercendo o cargo temporário de PROFESSORA, lotada na Escola Municipal Dr. Augustinho Kauling.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:A5CD195B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 107/2024

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER *a partir do dia 19 (dezenove) de janeiro de 2024, 30* ***(trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO*** *à servidora* ***DEJANIRA TEREZINHA DOS SANTOS,*** *matrícula funcional nº* ***13008****, exercendo o cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, referente ao período aquisitivo de 01/08/2011 à 31/07/2016, lotada no Hospital Municipal, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 19 (dezenove) de janeiro de 2024.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:6A003F1A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA*, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E
Art. 1º - NOMEAR *a partir do dia 23 (vinte e três) de janeiro de 2024, o Sr.* ***MARCO ANTONIO ANDRADE KLOSTER****, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade* ***RG nº 13.724.249-4-SSP/PR*** *e inscrito(a) no* ***CPF nº 105.824.029-30,*** *para ocupar o cargo em comissão de* ***DIRETOR DE FOMENTO AO SETOR PRODUTIVO CC-III****, lotado no Paço Municipal.*
Art. 2º *- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE*.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:3CF0D693

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 18/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2024 de 13/12/2023.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 11.100,00 (onze mil cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - GERAL
08.001.12.122.0003.2.164. Manter a Gestão da Secretaria de Educação
696 - 3.3.90.39.00.00 3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 1.300,00
08.001.12.361.0013.2.043. Gestão das Despesas com o Ensino Básico Fundamental
694 - 3.3.90.39.00.00 3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 3.300,00
08.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL
08.003.12.365.0013.2.048. Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil
695 - 3.3.90.39.00.00 3103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 6.500,00
Total Suplementação: 11.100,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:BCDFFFA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020 - ID 1982

Processo administrativo nº 124/2019
Dispensa de Licitação nº 001/2020

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob o nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: J.R. ALVES SATIM ME, com CNPJ: 12.526.550/0001-28.

DO OBJETO TERMO ADITIVO CONTRATADO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** do contrato originário, que tem como objeto Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em serviços de envio de informações de recortes eletrônicos jurídicos e oficiais que são de interesse da administração, em conformidade com as especificações do **Anexo I**, constantes do **Processo Administrativo nº 124/2019**, modalidade da **Dispensa de Licitação nº 001/2020** e seus Anexos, ratificados em 14/01/2020. **DA VIGÊNCIA** – O prazo de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observado o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal do inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante acordo entre as partes por meio de termo aditivo, precedido da comprovação da presença dos requisitos legais para a hipótese prevista.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica referente ao objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada em serviços de envio de informações de recortes eletrônicos jurídicos e oficiais.

Módulos: Paraná (Justiça Comum e Federal); União; Diários Oficiais

- PARANÁ

• Justiça Estadual da Capital; Justiça Estadual do Interior; Tribunal de Justiça; Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; Tribunal Regional Eleitoral; Tribunal Regional Federal da 4ª Região; Editais e Leilões.

- UNIÃO

• Diários da Justiça da União: Tribunais Superiores Supremo Tribunal Federal (STF); Superior Tribunal de Justiça (STJ); Tribunal Superior do Trabalho (TST); Tribunal Superior Eleitoral (TSE); Superior Tribunal Militar (STM); Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e Conselho Superior de Justiça do Trabalho (CSJT).

- DIÁRIOS OFICIAIS
Diário Oficial da União, Seções I, II e III; Diário Oficial Executivo do Estado do Paraná; Diário Oficial Comércio, Industria e Serviços - CIS; Diário Oficial da Assembleia Legislativa; Diário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Logo, no presente caso, a prorrogação atende os requisitos legais. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Contratual e previsão legal conforme o Inciso II, do art. 57, da Lei 8666/93.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

A **vigência** do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **21.01.2024 a 20.01.2025**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O valor total do presente termo aditivo é de**R$ 1.548,00** (Mil quinhentos e quarenta e oito reais) mediante envio da Fatura de Prestação de Serviços e do respectivo boleto. Sendo o **Valor Mensal de R$ 129,00** (Cento e vinte e nove reais).

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, do exercício de 2024, através da dotação abaixo:

02001041310003200733390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DA LICITAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 57, § 2º, da Lei nº 8.6666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

Amaporã/PR, em 19 de janeiro de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS -
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2FF7A7A4

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2020 DE 24/01/2020).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

(**Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2020 de 24/01/2020).**

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MAURO LEMOS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Jaime Canet Junior nº 76, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 1.199.811-9 - SSP/PR e do CPF nº 208.490.019-00, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2020**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **24 de janeiro a 02 de fevereiro de 2024,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.
ZELADOR(A)

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
Denise Almeida Taroco	69616712	459397	65,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados **originais** e **fotocópias** abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular;
Pis/pasep;
Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de não acúmulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente;
01 (uma) foto 3x4, recente;
Comprovante de Escolaridade e Habilitação Legal.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

Registro no Órgão de Classe para os cargos de**: Procurador Jurídico e Psicólogo.**

Esclarecemos também que a não apresentação da documentação no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 23 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:6FBE5818

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 016/2024

DECRETO No 016/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Sra. **GISLAINE RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade nº 7.376.019-4 SSP-PR e inscrita no CPF nº 031.345.079-00, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007 e 955/2022 tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 002/2024 a partir de **23/01/2024**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:509EF3DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 017/2024

DECRETO No 017/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.
MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o -Nomeia a Sra. **SHEILA MARIA MORAES MINELLI**, portadora da Cédula de Identidade nº 10.939.112-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 093.377.249-10, para o cargo efetivo de **ZELADORA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007 e 955/2022 tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 003/2024 a partir de **23/01/2024**.
Art.2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.
Art.3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:24D2566F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 029/2024

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **ALINE DANIELE ALVES DE ALMEIDA,** lotada no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, no cargo de **ZELADORA DE CEMITÉRIO**, relativas ao período de 04/01/2023 a 04/01/2024, a partir de **08/01/2024.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos dezenove (19) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0E1B9028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 030/2024

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Sra. **MIRNA GISLAINE MAGELLA FERREIRA**, lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **MOTORISTA,** a partir de **22/01/2024**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:70DFDF47

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO 011/2024

DECRETO Nº 011, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 1013/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT, criado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Amaporã, 18 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMCULT

O Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT aprovou e eu, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023,

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Amaporã – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023.
Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ariadny Rayani Santos Rocha
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE AMAPORÃ – COMCULT
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura - COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 1013/2023, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Amaporã, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou seu sucedâneo.
Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II
Da composição e dos mandatos

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:
I – o Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na qualidade de Presidente;
II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;
III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Amaporã para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.
§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.
§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.
§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.
§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.
§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:
I – morte;
II – renúncia;
III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;
IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;
V – perda da representatividade originária.
Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III
Das Competências

SEÇÃO I
Da competência do COMCULT relativa à política cultural

Art. 7º. Ao COMCULT compete:
I – participar da formulação das políticas públicas do município de Amaporã na área da cultura;
II – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;
III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
IV – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;
V – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;
VI – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;
VII – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;
VIII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;
IX – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;
X – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;
XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;
XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;
XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou pelos membros do COMCULT;
XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;
XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;
XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;
XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura amaporense
e paranaense;
XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.
XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.
XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II
Da competência do COMCULT relativa à organização interna

Art. 8º. Compete ao CONCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

I – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;
II – a fixação do calendário anual de atividades;
III – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;
IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;
V – o exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III
Da competência do Presidente

Art. 9. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:
I – presidir os trabalhos do COMCULT;
II – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para "assuntos gerais";
III – convocar sessões extraordinárias;
IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;
V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;
VI – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;
VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;
VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;
IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;
X – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;
XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);
XII – tornar pública as decisões do COMCULT.
Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 1013, de 28 de agosto de 2023).

SEÇÃO IV
Da competência do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:
I – lavrar as atas do COMCULT;
II – ler em plenário as atas do COMCULT;
III – registrar as deliberações do COMCULT;
IV – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;
V – atribuir os devidos encargos aos funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;
VI – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;
VII – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;
VIII – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;
IX – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;
X – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;
XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;
XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV
Do funcionamento

Art. 11º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.
Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.
§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.
§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

Art. 14. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.

Art. 15. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.
§ 1º. Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.
§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.
§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V
Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Amaporã, 18 de janeiro de 2024.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:
Marlene Ferreira Barbosa
Código Identificador:63A102E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 001/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna público a Retificação no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2024, publicado por meio do aviso de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de janeiro de 2024 Edição nº. 2941 – Pág. 39, no Jornal O Paraná em 17 de janeiro de 2024 Edição nº. 14.266 – Pág. 8, Diário Estado Paraná – DIOE em 17 de janeiro de 2024 Edição nº. 11571 – Pág. 24 e no Diário Oficial da União – DOU em 17 de janeiro de 2024 Edição nº. 12 – Pág. 199, conforme segue:

I – No Objeto da licitação**, ONDE LÊ-SE:**
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA**.**

LEIA-SE:
A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA para atender ao CONVÊNIO/MAPA Nº 945322/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 032735/2023.

II – Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital em questão.

Informações: (45) 3249-1149

Anahy, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:49C9B5E0

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.949/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 64 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder férias a Servidora Efetiva Sandra Teixeira de Souza, portadora do RG. 7.946.007-9/PR, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, matrícula funcional nº 7714/1, lotada no Departamento de Saúde.

Parágrafo Único: As férias referem-se ao período aquisitivo de: 15 de março de 2022 a 14 de março de 2023, que serão gozadas de: 10 à 24 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:8B2F0F20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 3781 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

LEI MUNICIPAL Nº 3.781 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a liberação da rede Wi-Fi aos pacientes e acompanhantes das Unidades de Pronto Atendimentos – UPAS e Unidades Básicas de Saúdes – UBS, na circunscrição do Município de Andirá, disponibilizando a rede de comunicação de dados sem fio wi-fi gratuitamente aos usuários e acompanhantes que realizarem qualquer espera para atendimento.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou eu Adilson dos Santos, Presidente, nos termos dos §§3º e 7º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1º As Unidades de Prontos Atendimento – UPAS, Unidades de Saúde – UBS, hospitais e Centros de Especialidades de saúde deverão disponibilizar aos pacientes e acompanhantes que realizarem qualquer tipo de atendimento e/ou espera, 24h/dia (vinte e quatro horas por dia), e de forma gratuita, rede de comunicação de dados sem fio (Wi-Fi) para acesso à internet via dispositivos móveis.

Parágrafo Único. Havendo possibilidade técnica e de infraestrutura já implantada, também poderão ser adotadas medidas que viabilizem acesso gratuito à internet via dispositivos móveis aos usuários nas Unidades de Saúde do Município.

Art. 2º O fornecimento do acesso à rede sem fio (Wi-Fi), somente será oportunizado se não houver nenhum tipo de interferência no desempenho da qualidade da rede e do próprio sistema, evitando a interferência nos serviços e trabalhos realizados pela própria instituição de saúde.

Art. 3º Poderão ser instalados canais com filtros de navegação que impeçam o acesso a conteúdos impróprios, bem como a indevida obtenção de dados.

Art. 4º Em razão do fornecimento da rede, as instituições públicas ou privadas abrangidas por esta Lei não poderão, em qualquer hipótese, ser responsabilizadas por crimes cibernéticos praticados contra os usuários.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (noventa) dias após a sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andirá “Dr. Álvaro de Andrade Margotto”, Andirá 22 de janeiro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:F871C466

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.893 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***VANDERLEI SERAFIM****, ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo 24-03-2022 a 23-03-2023.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 03 de janeiro de 2024.*
Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FAD86439

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.894 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. *Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 01 de fevereiro de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***CARLOS ROBERTO CLARO DE CARVALHO****, ocupante do cargo de* ***MOTORISTA****, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 23/01/2018 a 22/01/2019.*
Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A93F9AD1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.895 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

Art. 1º. *Nomear, a partir do dia 24 de janeiro de 2024, a Sra.* ***LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA****, para exercer o Cargo em Comissão de* ***DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.***

Art. 2°. *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º. *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FDF1C624

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.896 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

R E S O L V E:
Art.1º- *Interromper, a partir do dia 29 de janeiro de 2024, as Férias da Servidora Pública Municipal* ***MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 17.882 de 18 de janeiro de 2024.*

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*,*
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E4E7B878

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 011/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CRISTIANO AP. SILVA OLIVEIRA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **12 (doze) meses** com início em **23/01/2024** e término em **22/01/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), com fundamento ART. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 22.01.2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CRISTIANO APARECIDO SILVA OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:33BE3AEF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores referente ao aumento de meta física, na importância de **R$ 220.103,68** (duzentos e vinte mil cento e três reais e sessenta e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 23.01.2024

Tomada de Preços 003/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:77A0C1ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.897 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *o atestado médico, emitido pelo Dr.* ***GERSON FRANCISCO GOMES****, em 19 de dezembro de 2023, à Servidora Pública Municipal* ***ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA****,*

R E S O L V E:
Art.1º. *Conceder, à referida Servidora* ***ELIDINEIA DA SILVA LOPES FERREIRA,*** *ocupante do cargo de* ***PADEIRA,*** *Licença Maternidade****,*** *por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 12 de dezembro de 2023, com término em 08 de junho de 2024. A referida Servidora está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

Art.2°. *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 12 de dezembro de 2023.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:EFBD96A5

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 1.128 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.495, de 26 de março de 2014,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal **DEBORAH AMANDA RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Operador de Estação de Tratamento de Água e Esgoto - PSS**, a partir do dia 23 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir desta data.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 23 de janeiro de 2024.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4F92CB05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2021

EXTRATO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 006/2021 ID Nº 2680
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 007/2021
RATIFICAÇÃO: 16/01/2024

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF nº. 584.032.649-68, portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, doravante denominado **LOCATÁRIO,** residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: O Locador é a pessoa física **Maria de Meira Gonçalves**, CPF nº 464.476.529-53, RG nº 684.657-PR, residente na Rua Avenida Thiago Peixoto, nº 548, Bairro Batel, CEP 83.370-000 na cidade de Antonina/PR.

OBJETO: Locação de Imóvel, situado na Avenida Thiago Peixoto, Bairro Batel, Nº 522 Antonina/PR, sendo 01(uma) casa de alvenaria, medindo 102m2, para uso da Casa de Passagem "Irene Guimarães" em atendimento a Secretaria Municipal da Assistência Social.

DA DOTAÇÃO
10.001.08.122.0005.2050.364.3.3.90.36 – 01000

DO PRAZO: O presente contrato de locação comercial terá duração de doze meses, contando a partir do dia 26/01/2024, podendo ser prorrogado a critério das partes conforme o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo seu inicio á partir da publicação do extrato em órgão oficial de imprensa.

BASE LEGAL:
Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA: 23/01/2024

ASSINADO POR: Sr. José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e Sra. Maria de Meira Gonçalves proprietária.

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:105C03F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE VALOR
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022

GABINETE DO PREFEITO

HOMOLOGAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 005/2023 – ID 3337
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2023

DO OBJETO
Aditivo de valor no CONTRATO Nº 005/2023 - ID Nº 3337, TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022 com a Empresa Logística Edificações Ltda. – EPP, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, referente à Contratação de Empresa especializada para execução da Construção de Pista de Skate, Patins e Similares no Município de Antonina - PR, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº 006/2022.

DA JUSTIFICATIVA
Considerando a necessidade de atualização dos preços devido ao atraso na liberação dos recursos do Convênio.

DA CONTRATADA
Empresa Logística Edificações Ltda, CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR.

DO VALOR
O presente termo acrescenta ao Contrato o valor de R$ 120.496,89 (Cento e vinte mil quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos)**.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.003.15.451.0007.1292. 4.4.90.51.00.00 FONTE 41610
05.003.15.451.0007.2035.4.4.90.51 – Fonte 1963 – Convenio 930889

DA BASE LEGAL
Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 65, e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Homologação do Termo Aditivo de Valor no Contrato referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022**.

Antonina, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B82407DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 005/2023 – ID 3337
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 098/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 006/2022
HOMOLOGAÇÃO: 19/01/2023

Homologação do Aditivo: 19/01/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim**,

CONTRATADA: Empresa **Logística Edificações Ltda. – EPP,** CNPJ nº 08.111.496/0001-82, localizada na Rua Valle Porto, nº 033, Centro, na cidade de Antonina/PR. Telefone: 41-99253-4988, E-mail: logisticaedificacoes@yahoo.com.br, representada por seu Representante Legal Sr. **Denilson Martins Costa**.

OBJETO: Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto a Contratação de Empresa especializada para execução da Construção de Pista de Skate, Patins e Similares no Município de Antonina - PR, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços Nº 006/2022.

PRAZO: O presente termo prorroga o prazo de vigência do Contrato **até 30/08/2024**.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 57 e suas alterações.

DATA: 20 de janeiro de 2024.

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E DENILSON MARTINS COSTA PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:EF805A37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA N.º PMA 003/2022

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA – 001/2022 ID Nº 2956
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 004/2022
DISPENSA N.º PMA 003/2022

DO OBJETO

Prorrogação de vigência por 12 (Doze) meses do Contrato que tem por objeto a Contratação de Instituição de Acolhimento, conforme pedido da Secretaria Municipal da Assistência Social, através de relatórios técnicos e Laudo Médico.

JUSTIFICATIVA:
A prorrogação se faz necessária para dar continuidade ao atendimento ao usuário institucionalizado, ressaltando que a presente instituição atende todas as necessidades que o usuário necessita, sendo assim se torna de extrema importância à referida prorrogação.

DA CONTRATADA

EMPRESA: **CLINICA DE REPOUSO FERNANDES EIRELI,** CNPJ sob n.º 20.773.609/0001-00, estabelecida a, Rua Diogo Mugiatti, nº 2.337, Bairro Boqueirão, CEP: 81.750-440 – Curitiba/PR.

DO PRAZO

O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do dia **01/02/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.08.122.0005.2050.365.3.3.90.39 – 1000

DA BASE LEGAL

Art. 57, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 003/2022.

Antonina, 23 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:971EDD1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2022

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 004/2022 ID Nº PMA 2961
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 003/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 002/2022

DO OBJETO
Prorrogação de vigência do Contrato que tem como objeto a Locação de Imóvel, situado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 274, Centro – CEP 83.370-000 em Antonina/PR, com área total construída de 100,00 m², para sediar um Posto de atendimento da Receita Federal em Antonina.

JUSTIFICATIVA: A prorrogação se faz necessária para garantir a continuidade das atividades desses órgãos, permitindo uma transição suave e evitando interrupções nos serviços prestados a comunidade.

DO LOCADOR
José Carlos Maurício, pessoa física, CPF nº 171.483.329-15, RG nº 1.100.083-5 SSP/PR, domiciliado na Rua Dr. Mello, nº 564, Centro, CEP 83.370-000 em Antonina/Pr.

DO VALOR
Valor global do contrato é de R$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais), referentes a 12 (doze) parcelas de R$ 1.600,00 (Hum mil e seiscentos reais).

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **02/02/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04.001.04.122.0002.2010.56.3.3.90.36 – 01000

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 2º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 002/2022.

Antonina, 23 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:EAA9521C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO – 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2018

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO – 7º TERMO ADITIVO DE PRAZO

REF: CONTRATO Nº PMA 005/2019 – ID 2286
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2018
DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada no ramo de engenharia elétrica, visando à manutenção, modernização e expansão do parque de iluminação pública do município de Antonina, incluindo serviços de mão-de-obra especializada e fornecimento de materiais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referencia.
DA JUSTIFICATIVA
Considerando que não há no município, Corpo Técnico para realização de manutenção da iluminação pública, sendo um serviço fundamental para segurança noturna a todos os munícipes.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS
ENGELUZ ILUMINAÇÃO E ELETRICIDADE EIRELI – CNPJ 85.489.078/0001-74, com endereço a Rodovia Parigot de Souza, Nº 281, Distrito Industrial, CEP 84.950-000 – Wenceslau Braz/PR.
DO PRAZO
O presente termo prorroga o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia **01/02/2024.**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
05.003.15.451.0003.2027.3.3.39.00 – Fonte 1507 –COSIP

DA BASE LEGAL
Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a presente Ratificação do Termo Aditivo de Prazo no Contrato referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 002/2018.

Antonina, 23 de Janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ilziliane Cardoso Maurício
Código Identificador:9B9C5CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339/2023 DE 04/12/2023 - ABRE CRÉDITO R$ 3.000,00

Decreto nº 339/2023 de 04/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.122.0008.2.074.	Manutenção dos Serviços Administrativos	
17 - 3.3.90.39.00.00	01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	3.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 3.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.512.0008.2.076.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
42 - 3.3.90.14.00.00	01076 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
	Total Redução:	**3.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina , Estado em 04 de dezembro de 2023.

CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO
Diretor Geral - SAMAE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DFA877F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 354/2023 : ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 181.077,11

Decreto nº 354/2023 de 11/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 59/2022 de 27/12/2022.

Decreta:

Artigo1º Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 181.077,11 (cento e oitenta e um mil e setenta e sete reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de saude
07.001.10.301.0030.2.015 Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária
299 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 60.000,00
328 - 3.3.90.39.00.00 01495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 62.000.00
331 - 3.3.90.39.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 59.077,11
Total Suplementação: 181.077,11

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
07.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAUDE
07.001.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de saude
07.001.10.301.0030.2.015. Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária
298 - 3.1.90.94.00.00 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 20.000,00
309 - 3.3.90.30.00.00 31334 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00
319 -3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 40.000,00
322-3.3.90.36.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 62.000,00
323-3.3.90.36.00.00 31334 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 26.077,11
Total Suplementação: 181.077,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado em 11 de dezembro de 2023.

RAFAEL ALVES NEVES
Secretario de Finanças

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1539AA39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 035/2024 "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E DE INTERESSE ESPECIFICO (REURB-E) PARA A POLIGONAL DENOMINADA SÃO JOÃO FELIZ – CANTA GALO, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E DA OUTRA PROVIDENCI

DECRETO Nº 035/2024

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de INTERESSE ESPECIFICO (REURB-E) para a Poligonal denominada São João Feliz – Canta Galo, neste Município, delega competências e da outra providencias. "

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, Seção IV, inciso IV, daLei Orgânica do Município de Antonina, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2935/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal

nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB, em anexo com área total de 2.248.563,930m², na localidade denominada SÃO JOÃO FELIZ – CANTA GALO – ANTONINA/PR, e que a mesma se encontra em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB foi constatada a possibilidade da existência de parcelas situadas em áreas de APP, ou de outros especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada como prerrogativa para aprovação da REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZRM2 (Zona Residencial Mista 2), não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) e de INTERESSE ESPECÍFICO o NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PERÍMETRO DE REURB

Requerente: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA SÃO JOÃO FELIZ
Município: ANTONINA U.F: PR - BR
Área: 2.248.563,93m²
Perímetro: 6.683,72m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.184.221,268m** e **E 725.097,720m**; deste segue confrontando com o Rio São Joãozinho Feliz , com azimute de 149°24'41" por uma distância de 106,03m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.184.129,993m** e **E 725.151,676m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 80°28'25" por uma distância de 84,13m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.184.143,916m** e **E 725.234,643m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 38°06'00" por uma distância de 227,67m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.184.323,079m** e **E 725.375,125m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 102°05'00" por uma distância de 25,50m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.184.317,742m** e **E 725.400,058m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 162°42'15" por uma distância de 67,27m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.184.253,518m** e **E 725.420,057m**;deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 127°02'47" por uma distância de 36,17m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.184.231,727m** e **E 725.448,926m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 98°51'49" por uma distância de 234,71m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.184.195,562m** e **E 725.680,837m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 132°59'50" por uma distância de 116,05m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.184.116,419m** e **E 725.765,716m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 107°24'40" por uma distância de 87,94m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.184.090,106m** e **E 725.849,624m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 57°50'32" por uma distância de 86,07m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.184.135,917m** e **E 725.922,490m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 83°58'22" por uma distância de 68,78m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.184.143,139m** e **E 725.990,889m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 172°51'47" por uma distância de 31,81m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.184.111,576m** e **E 725.994,841m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 107°19'54" por uma distância de 21,47m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.184.105,181m** e **E 726.015,333m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 145°03'38" por uma distância de 33,37m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.184.077,822m** e **E 726.034,447m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 120°46'42" por uma distância de 54,88m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.184.049,739m** e **E 726.081,596m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 199°47'44" por uma distância de 84,58m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.183.970,160m** e **E 726.052,953m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 165°42'53" por uma distância de 53,99m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.183.917,843m** e **E 726.066,274m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 117°34'14" por uma distância de 36,01m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.183.901,176m** e **E 726.098,195m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 178°12'26" por uma distância de 45,74m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.183.855,456m** e **E 726.099,626m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 200°00'07" por uma distância de 44,46m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.183.813,677m** e **E 726.084,418m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 219°06'21" por uma distância de 68,77m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.183.760,309m** e **E 726.041,038m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 166°46'13" por uma distância de 82,78m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.183.679,729m** e **E 726.059,982m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 182°04'22" por uma distância de 123,40m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.183.556,405m** e **E 726.055,519m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 213°09'05" por uma distância de 291,93m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.183.311,993m** e **E 725.895,876m**; deste segue confrontando novamente com o Rio São Joãozinho Feliz, com azimute de 177°01'24" por uma distância de 56,56m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.183.255,511m** e **E 725.898,813m**; deste segue confrontando com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 223°38'40" por uma distância de 212,58m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.183.101,681m** e **E 725.752,096m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 239°41'59" por uma distância de 59,26m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.183.071,785m** e **E 725.700,935m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 249°59'45" por uma distância de 41,33m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.183.057,647m** e **E 725.662,101m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 260°07'56" por uma

distância de 174,72m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.183.027,706m** e **E 725.489,970m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 261°02'05" por uma distância de 494,31m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.182.950,673m** e **E 725.001,694m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 251°21'01" por uma distância de 39,39m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.182.938,078m** e **E 724.964,375m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 240°34'47" por uma distância de 27,09m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.182.924,773m** e **E 724.940,782m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 230°18'19" por uma distância de 37,77m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.182.900,651m** e **E 724.911,722m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 219°17'21" por uma distância de 30,81m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.182.876,805m** e **E 724.892,212m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 208°55'36" por uma distância de 43,29m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.182.838,916m** e **E 724.871,273m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 206°50'44" por uma distância de 381,01m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.182.498,970m** e **E 724.699,215m**; deste segue confrontando novamente com faixa de domínio da Rede Férrea Federal, com azimute de 217°26'48" por uma distância de 227,84m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.182.318,082m** e **E 724.560,683m**; deste segue confrontando com propriedade ao oeste, com azimute de 316°01'09" por uma distância de 383,62m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.182.594,127m** e **E 724.294,288m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 327°17'42" por uma distância de 24,83m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.182.615,020m** e **E 724.280,872m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 342°44'59" por uma distância de 735,65m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.183.317,579m** e **E 724.062,716m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 65°00'25" por uma distância de 191,76m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.183.398,597m** e **E 724.236,517m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 333°18'39" por uma distância de 266,51m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.183.636,715m** e **E 724.116,812m**; deste segue confrontando com a Rodovia Deputado Miguel Bufara, com azimute 59°12'29" por uma distância de 1.141,88m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.248.563,93m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Para a regularização da poligonal objeto desta REURB serão adotadas as Modalidades REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO), a ser definido conforme a documentação apresentada à comissão de regularização fundiária, a qual indicará a modalidade específica aplicável a cada mutuário (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento da REURB mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à competente, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária, bem como ao estabelecido na Lei Municipal nº 56/2021;
Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Art. 5º A eficácia dos atos do presente instrumento permanece suspensa até a edição/regulamentação de Lei Municipal apta a abarcar as áreas rurais do Município de Antonina.

Em anexo planta de localização do perímetro de REURB, anexo 01.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:3AFC221B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 36/2024 "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E DE INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) PARA A POLIGONAL DENOMINADA FAZENDA ANTONINA, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E DA OUTRA PROVIDENCIAS."

DECRETO Nº 36/2024

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e de INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) para a Poligonal denominada Fazenda Antonina, neste Município, delega competências e da outra providencias."

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, Seção IV, inciso IV, daLei Orgânica do Município de Antonina, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2933/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB, em anexo com área total de 740.330,510m², na localidade denominada FAZENDA ANTONINA – ANTONINA/PR, e que a mesma se encontra em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB foi constatada a possibilidade da existência de parcelas situadas em áreas de APP, ou de outros especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada como prerrogativa para aprovação da REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZRM2 (Zona Residencial Mista 2), não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017, INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) e de INTEREESE ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PERÍMETRO DE REURB

Requerente: ASCOM - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DO SÃO JOÃO FELIZ
Município: ANTONINA U.F: PR - BR
Área: 740.330,51m²
Perímetro (m): 4.528,73

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas **N 7.185.613,380m** e **E 725.064,905m**; deste segue confrontando com a propriedade ao norte, com azimute de 187°04'28" por uma distância de 130,03m até o vértice **V02**, de coordenadas **N 7.185.484,339m** e **E 725.048,890m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade ao norte, com azimute de 119°49'46" por uma distância de 220,90m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.185.374,460m** e **E 725.240,523m**; deste segue confrontando com a PR-340, com azimute de 183°46'13" por uma distância de 60,68m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.185.313,912m** e **E 725.236,533m**; deste segue confrontando novamente com a PR-340, com azimute de 182°01'37" por uma distância de 41,85m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.185.272,087m** e **E 725.235,053m**; deste segue confrontando com o lote 01, com azimute de 242°16'45" por uma distância de 99,37m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.185.225,865m** e **E 725.147,091m**; deste segue confrontando com o lote 01 e 03, com azimute de 136°30'59" por uma distância de 224,84m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.185.062,728m** e **E 725.301,814m**; deste segue confrontando com a área remanescente da Gerdal , com azimute de 221°28'33" por uma distância de 565,44m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.184.639,079m** e **E 724.927,319m**; deste segue confrontando novamente com a área remanescente da Gerdal, com azimute de 192°04'30" por uma distância de 71,26m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.184.569,396m** e **E 724.912,412m**; deste segue confrontando novamente com a área remanescente da Gerdal, com azimute de 192°26'43" por uma distância de 78,35m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.184.492,883m** e **E 724.895,526m**; deste segue confrontando novamente com a área remanescente da Gerdal, com azimute de 227°46'35" por uma distância de 51,92m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.184.457,992m** e **E 724.857,078m**; deste segue confrontando novamente com a área remanescente da Gerdal, com azimute de 201°58'55" por uma distância de 49,21m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.184.412,361m** e **E 724.838,659m**; deste segue confrontando novamente com a área remanescente da Gerdal, com azimute de 167°31'58" por uma distância de 41,20m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.184.372,137m** e **E 724.847,553m**; deste segue confrontando novamente com a área remanescente da Gerdal, com azimute de 121°06'24" por uma distância de 34,29m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.184.354,419m** e **E 724.876,916m**; deste segue confrontando novamente com a área remanescente da Gerdal, com azimute de 129°25'31" por uma distância de 72,71m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.184.308,243m** e **E 724.933,081m**; deste segue confrontando novamente com a área remanescente da Gerdal, com azimute de 113°57'17" por uma distância de 164,90m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.184.241,291m** e **E 725.083,777m**; deste segue confrontando com a Rodovia Deputado Miguel Bufara, com azimute de 240°07'56" por uma distância de 119,41m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.184.181,826m** e **E 724.980,229m**; deste segue confrontando com propriedade ao oeste , com azimute de 313°44'13" por uma distância de 56,00m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.184.220,539m** e **E 724.939,771m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 256°46'31" por uma distância de 93,58m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.184.199,130m** e **E 724.848,672m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 278°35'18" por uma distância de 18,18m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.184.201,845m** e **E 724.830,695m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 240°43'37" por uma distância de 11,22m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.184.196,359m** e **E 724.820,908m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 328°52'11" por uma distância de 61,67m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.184.249,146m** e **E 724.789,027m**; deste segue confrontando novamente com propriedade ao oeste, com azimute de 57°53'20" por uma distância de 93,22m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.184.298,701m** e **E 724.867,990m**; deste segue confrontando com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 305°00'36" por uma distância de 296,88m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.184.469,029m** e **E 724.624,826m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 331°59'25" por uma distância de 136,75m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.184.589,765m** e **E 724.560,603m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 318°47'15" por uma distância de 32,02m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.184.613,850m** e **E 724.539,509m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 300°31'07" por uma distância de 218,31m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.184.724,714m** e **E 724.351,439m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 344°56'03" por uma distância de 15,46m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.184.739,640m** e **E 724.347,422m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 21°42'10" por uma distância de 48,88m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.184.785,051m** e **E 724.365,495m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 2°11'42" por uma distância de 21,58m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.184.806,610m** e **E 724.366,322m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 347°50'12" por uma distância de 43,45m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.184.849,089m** e **E 724.357,166m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 359°11'52" por uma distância de 30,98m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.184.880,066m** e **E 724.356,732m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 349°58'13" por uma distância de 43,18m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.184.922,591m** e **E 724.349,211m**; deste segue novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 16°14'48" por uma distância de 14,91m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.184.936,909m** e **E 724.353,384m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 43°12'09" por uma distância de 34,94m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.184.962,382m** e **E 724.377,306m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 35°49'43" por uma distância de 75,89m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.185.023,908m** e **E 724.421,727m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 28°00'38" por uma distância de 96,40m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.185.109,017m** e **E 724.466,999m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 47°53'53" por uma distância de 62,80m até o vértice **V38**, de coordenadas **N**

7.185.151,123m e **E 724.513,597m**; deste segue confrontando novamente com a Antiga Estrada Graciosa, com azimute de 15°06'27" por uma distância de 43,93m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.185.193,536m** e **E 724.525,046m**; deste segue confrontando com a propriedade ao norte, com azimute de 306°45'14" por uma distância de 118,92m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.185.264,692m** e **E 724.429,770m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade ao norte, com azimute de 306°25'41" por uma distância de 65,75m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.185.303,737m** e **E 724.376,865m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade ao norte, com azimute de 57°22'06" por uma distância de 468,43m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.185.556,334m** e **E 724.771,358m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade ao norte, com azimute 79°00'09" por uma distância de 299,04m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 740.330,51m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Para a regularização da poligonal objeto desta REURB serão adotadas as Modalidades REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO), a ser definido conforme a documentação apresentada à comissão de regularização fundiária, a qual indicará a modalidade específica aplicável a cada mutuário (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento da REURB mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à competente, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária, bem como ao estabelecido na Lei Municipal nº 56/2021;

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Art. 5º A eficácia dos atos do presente instrumento permanece suspensa até a edição/regulamentação de Lei Municipal apta a abarcar as áreas rurais do Município de Antonina.

Em anexo planta de localização do perímetro de REURB, anexo 01.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:90C70A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 037/2024 "INSTAURA PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) E INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) PARA A POLIGONAL DENOMINADA JARDIM BARIGUI, NESTE MUNICÍPIO, DELEGA COMPETÊNCIAS E DA OUTRA PROVIDENCIAS. "

DECRETO Nº 037/2024

"Instaura Processo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) e Interesse Específico (REURB-E) para a Poligonal denominada Jardim Barigui, neste Município, delega competências e da outra providencias. "

O Prefeito do Município de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 98, Seção IV, inciso IV, daLei Orgânica do Município de Antonina, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2117/2023, com fundamento nos artigos 6º e 182 da Constituição da República Federativa do Brasil, no teor normativo da Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal 056/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 13.465/2017 que estabelece normas e procedimentos para implantação de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO os objetivos da REURB previstos no art. 10 da Lei Federal nº 13.465/2017, ESPECIALMENTE a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a LEGITIMIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES para REQUERER a REURB (art. 14, I da Lei Federal nº 13.465/2017) e o requerimento dos BENEFICIÁRIOS, nos termos do art. 14, II e 28, I da mesma lei;

CONSIDERANDO que o processo visa a regularização da poligonal objeto desta REURB, em anexo com área total de 218.446,49 m², na localidade denominada JARDIM BARUIGUI – ANTONINA/PR, e que a mesma encontra-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017) e comprovadamente existente até 22 de dezembro de 2016 (art. 9º, §2º da Lei Federal nº 13.465/2017);

CONSIDERANDO a ocorrência do disposto no Parágrafo 2º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017, a Reurb observará, também, o disposto nos arts. 64 e 65 da lei nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO a não ocorrência do disposto nos Parágrafos 5º do art. 11 da Lei Federal nº 13.465/2017;

CONSIDERANDO que na poligonal objeto desta REURB foi constatada a possibilidade da existência de parcelas situadas em áreas de APP, ou de outros especificados em lei, estudos técnicos deverão ser realizados, a fim de examinar a possibilidade de eliminação, de correção ou de administração de riscos na parcela afetada como prerrogativa para aprovação da REURB;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB é ocupada predominantemente por população de baixa renda, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017;

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB está situada em ZRM2 (Zona Residencial Mista 2), não impedindo a regularização haja vista que a REURB não fica condicionada à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei Federal mencionada);

CONSIDERANDO que a poligonal objeto desta REURB situa-se em NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei Federal nº 13.465/2017,

CONSIDERANDO o parecer técnico social anexo ao processo sob protocolo 2117/2023, que classifica o referido núcleo urbano informal na modalidade de REURB-S, por atender os critérios no art. 13 inciso I da Lei 13.465/2017, que se aplica aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda.

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal 056/2021 INSTAURADO o processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE

SOCIAL (REURB-S) e INTERESSE ESPECÍFICO (REURB-E) do NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO (art. 11, III da Lei Federal nº 13.465/2017) na poligonal objeto desta REURB, contendo as seguintes características, dimensões e confrontações:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O
PERÍMETRO DE REURB

Requerente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM BARIGUI
Município: ANTONINA U.F: PR - BR
Área: 218.446,49m²
Perímetro: 2.491,54m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **V01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas **N 7.185.014,787m** e **E 727.520,178m**; deste segue confrontando com a Avenida Thiago Peixoto, com azimute de 262°26'15" por uma distância de 115,84m até o vértice **V02**, de coordenadas '**N 7.184.999,542m** e **E 727.405,349m**; deste segue confrontando novamente com a Avenida Thiago Peixoto, com azimute de 256°12'32" por uma distância de 15,51m até o vértice **V03**, de coordenadas **N 7.184.995,844m** e **E 727.390,284m**; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 330°23'31" por uma distância de 99,09m até o vértice **V04**, de coordenadas **N 7.185.081,993m** e **E 727.341,329m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 257°21'42" por uma distância de 40,43m até o vértice **V05**, de coordenadas **N 7.185.073,146m** e **E 727.301,874m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 258°04'03" por uma distância de 24,15m até o vértice **V06**, de coordenadas **N 7.185.068,152m** e **E 727.278,242m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 256°43'17" por uma distância de 29,83m até o vértice **V07**, de coordenadas **N 7.185.061,301m** e **E 727.249,212m**; deste segue confrontando com a propriedade de INTERBULK LTDA, com azimute de 353°31'04" por uma distância de 32,09m até o vértice **V08**, de coordenadas **N 7.185.093,187m** e **E 727.245,589m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de INTERBULK LTDA, com azimute de 255°45'01" por uma distância de 91,49m até o vértice **V09**, de coordenadas **N 7.185.070,668m** e **E 727.156,918m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de INTERBULK LTDA, com azimute de 166°35'02" por uma distância de 43,29m até o vértice **V10**, de coordenadas **N 7.185.028,556m** e **E 727.166,963m**; deste segue confrontando com a propriedade de GASOL – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com azimute de 255°45'22" por uma distância de 13,79m até o vértice **V11**, de coordenadas **N 7.185.025,162m** e **E 727.153,593m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de GASOL – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com azimute de 255°54'00" por uma distância de 12,41m até o vértice **V12**, de coordenadas **N 7.185.022,139m** e **E 727.141,558m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de GASOL – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com azimute de 256°27'48" por uma distância de 24,90m até o vértice **V13**, de coordenadas **N 7.185.016,311m** e **E 727.117,351m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de GASOL – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com azimute de 252°49'40" por uma distância de 13,85m até o vértice **V14**, de coordenadas **N 7.185.012,223m** e **E 727.104,122m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de GASOL – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com azimute de 260°27'12" por uma distância de 10,50m até o vértice **V15**, de coordenadas **N 7.185.010,482m** e **E 727.093,770m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de GASOL – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, com azimute de 180°49'45" por uma distância de 26,81m até o vértice **V16**, de coordenadas **N 7.184.983,672m** e **E 727.093,382m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de GASOL - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com azimute de 184°33'57" por uma distância de 10,33m até o vértice **V17**, de coordenadas **N 7.184.973,376m** e **E 727.092,560m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de GASOL – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com azimute de 190°36'20" por uma distância de 13,36m até o vértice **V18**, de coordenadas **N 7.184.960,245m** e **E 727.090,101m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de GASOL – COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com azimute de 168°54'44" por uma distância de 13,30m até o vértice **V19**, de coordenadas **N 7.184.947,196m** e **E 727.092,658m**; deste segue confrontando com ÁREA B-9-A, com azimute de 285°46'53" por uma distância de 13,70m até o vértice **V20**, de coordenadas **N 7.184.950,922m** e **E 727.079,475m**; deste segue confrontando novamente com ÁREA B-9-A, com azimute de 179°07'53" por uma distância de 37,69m até o vértice **V21**, de coordenadas **N 7.184.913,240m** e **E 727.080,046m**; deste segue confrontando com a Avenida Thiago Peixoto, com azimute de 254°34'23" por uma distância de 33,94m até o vértice **V22**, de coordenadas **N 7.184.904,213m** e **E 727.047,333m**; deste segue confrontando novamente com a Avenida Thiago Peixoto, com azimute de 255°32'47" por uma distância de 94,90m até o vértice **V23**, de coordenadas **N 7.184.880,526m** e **E 726.955,436m**; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Alzira Cardenas de Oliveira, com azimute de 348°05'43" por uma distância de 40,68m até o vértice **V24**, de coordenadas **N 7.184.920,335m** e **E 726.947,044m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Alzira Cardenas de Oliveira, com azimute de 73°46'09" por uma distância de 14,00m até o vértice **V25**, de coordenadas **N 7.184.924,248m** e **E 726.960,486m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Alzira Cardenas de Oliveira, com azimute de 341°58'17" por uma distância de 69,20m até o vértice **V26**, de coordenadas **N 7.184.990,050m** e **E 726.939,069m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Alzira Cardenas de Oliveira, com azimute de 102°02'14" por uma distância de 77,75m até o vértice **V27**, de coordenadas **N 7.184.973,836m** e **E 727.015,106m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Cardenas de Oliveira, com azimute de 2°34'42" por uma distância de 55,51m até o vértice **V28**, de coordenadas **N 7.185.029,288m** e **E 727.017,603m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Alzira Cardenas de Oliveira, com azimute de 314°12'37" por uma distância de 113,97m até o vértice **V29**, de coordenadas **N 7.185.108,762m** e **E 726.935,908m**; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de João Tolentino de Castro, com azimute de 32°22'24" por uma distância de 144,15m até o vértice **V30**, de coordenadas **N 7.185.230,507m** e **E 727.013,090m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de João Tolentino de Castro, com azimute de 344°59'32" por uma distância de 13,53m até o vértice **V31**, de coordenadas **N 7.185.243,577m** e **E 727.009,586m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de João Tolentino de Castro, com azimute de 73°32'06" por uma distância de 16,69m até o vértice **V32**, de coordenadas **N 7.185.248,307m** e **E 727.025,590m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de João Tolentino de Castro, com azimute de 32°31'30" por uma distância de 147,53m até o vértice **V33**, de coordenadas **N 7.185.372,696m** e **E 727.104,911m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de João Tolentino de Castro, com azimute de 36°48'35" por uma distância de 12,02m até o vértice **V34**, de coordenadas **N 7.185.382,321m** e **E 727.112,114m**; deste segue confrontando com a propriedade de Elecy Cardoso Riglowski, com azimute de 83°52'50" por uma distância de 23,79m até o vértice **V35**, de coordenadas **N 7.185.384,857m** e **E 727.135,768m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Elecy Cardoso Riglowski, com azimute de 90°08'51" por uma distância de 20,60m até o vértice **V36**, de coordenadas **N 7.185.384,804m** e **E 727.156,363m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Elecy Cardoso Riglowski, com azimute de 98°49'04" por uma distância de 14,57m até o vértice **V37**, de coordenadas **N 7.185.382,570m** e **E 727.170,764m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Elecy Cardoso Riglowski, com azimute de 6°34'35" por uma distância de 106,35m até o vértice **V38**, de coordenadas **N 7.185.488,220m** e **E 727.182,944m**; deste segue confrontando com Faixa Limite da União, com azimute de 118°08'48" por uma distância de 97,47m até o vértice **V39**, de coordenadas **N 7.185.442,240m** e **E 727.268,888m**; deste segue confrontando novamente com Faixa Limite da União, com azimute de 53°15'40" por uma distância de

11,17m até o vértice **V40**, de coordenadas **N 7.185.448,922m** e **E 727.277,840m**; deste segue confrontando novamente com Faixa Limite da União, com azimute de 354°17'48" por uma distância de 24,24m até o vértice **V41**, de coordenadas **N 7.185.473,044m** e **E 727.275,431m**; deste segue confrontando novamente com Faixa Limite da União, com azimute de 90°51'30" por uma distância de 43,87m até o vértice **V42**, de coordenadas **N 7.185.472,386m** e **E 727.319,296m**; deste segue confrontando novamente com Faixa Limite da União, com azimute de 129°05'00" por uma distância de 29,08m até o vértice **V43**, de coordenadas **N 7.185.454,053m** e **E 727.341,869m**; deste segue confrontando novamente com Faixa Limite da União, com azimute de 117°45'44" por uma distância de 45,77m até o vértice **V44**, de coordenadas **N 7.185.432,734m** e **E 727.382,369m**; deste segue confrontando novamente com Faixa Limite da União , com azimute de 152°21'10" por uma distância de 44,18m até o vértice **V45**, de coordenadas **N 7.185.393,594m** e **E 727.402,872m**; deste segue confrontando novamente com Faixa Limite da União, com azimute de 61°41'04" por uma distância de 19,69m até o vértice **V46**, de coordenadas **N 7.185.402,934m** e **E 727.420,207m**; deste segue confrontando com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 167°01'23" por uma distância de 17,49m até o vértice **V47**, de coordenadas **N 7.185.385,893m** e **E 727.424,134m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 133°52'22" por uma distância de 9,49m até o vértice **V48**, de coordenadas **N 7.185.379,316m** e **E 727.430,975m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 164°45'00" por uma distância de 9,71m até o vértice **V49**, de coordenadas **N 7.185.369,948m** e **E 727.433,529m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 167°11'06" por uma distância de 27,72m até o vértice **V50**, de coordenadas **N 7.185.342,920m** e **E 727.439,677m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 164°53'00" por uma distância de 121,30m até o vértice **V51**, de coordenadas **N 7.185.225,821m** e **E 727.471,309m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 166°06'37" por uma distância de 87,92m até o vértice **V52**, de coordenadas **N 7.185.140,468m** e **E 727.492,415m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 241°59'05" por uma distância de 80,09m até o vértice **V53**, de coordenadas **N 7.185.102,848m** e **E 727.421,709m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 157°56'02" por uma distância de 25,62m até o vértice **V54**, de coordenadas **N 7.185.079,106m** e **E 727.431,333m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 142°04'58" por uma distância de 16,66m até o vértice **V55**, de coordenadas **N 7.185.065,959m** e **E 727.441,574m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 97°55'05" por uma distância de 31,65m até o vértice **V56**, de coordenadas **N 7.185.061,599m** e **E 727.472,922m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute de 131°38'03" por uma distância de 52,75m até o vértice **V57**, de coordenadas **N 7.185.026,553m** e **E 727.512,348m**; deste segue confrontando novamente com a propriedade de Herdeiros de Antonio Olmir Mendes, com azimute 146°21'23" por uma distância de 14,13m até o vértice **V01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 2.491,54 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr,** tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Para a regularização da poligonal objeto desta REURB serão adotadas as Modalidades REURB-S (REURB DE INTERESSE SOCIAL) e REURB-E (REURB DE INTERESSE ESPECÍFICO), a ser definido conforme a documentação apresentada à comissão de regularização fundiária, a qual indicará a modalidade específica aplicável a cada mutuário (art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.465/2017);

Art. 3º Para o processamento da REURB mencionada no art. 1º deste Decreto, fica delegado à competente, por seu Secretário, o qual deverá adotar as medidas necessárias para instruir procedimento administrativo, obedecendo as fases estabelecidas pelo art. 28 e seguintes da Lei Federal nº 13.465/2017, com a identificação dos ocupantes de cada unidade imobiliária, bem como ao estabelecido na Lei Municipal nº 56/2021;

Art. 4º A APROVAÇÃO do projeto de regularização fundiária caberá ao chefe do executivo o qual fará autorização da emissão da CRF;

Em anexo planta de localização do perímetro de REURB, anexo 01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:426BCE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 038/2024 ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTO, QUANTIDADE DE PARCELAS E DESCONTOS PARA O IPTU/2024 – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 038/2024

Estabelece datas de vencimento, quantidade de parcelas e descontos para o IPTU/2024 – Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providencias.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais**,** com amparo legal no Art. 104, da Lei Municipal nº 035/2001 – CTM, e Lei Municipal nº 058/2003,

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as datas de vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano/IPTU - 2024, nas seguintes opções:
PARCELA ÚNICA:

VENCIMENTO	DESCONTO DE %
15/03/2024	20% (Vinte por cento)
01/04/2024	15% (Quinze por cento)
15/04/2024	10% (Dez por cento)

EM PARCELAS:

PARCELA	VENCIMENTO
1ª	15/04/2024
2ª	10/05/2024
3ª	10/06/2024
4ª	10/07/2024
5ª	12/08/2024
6ª	10/09/2024
7ª	10/10/2024

Art. 2º - Quando as respectivas datas de vencimentos recaírem em feriados e final de semana, o vencimento será postergado para o primeiro dia útil, conforme determina o Art. 111, da Lei Municipal nº 035/2001 – CTM.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de janeiro de 2024

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:1BC4ED33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO
(RETOMADA DA SESSÃO)
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2023
A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a divulgação do resultado referente à fase de habilitação publicada em 18/01/2024; e termo de renuncia de prazo recursal encaminhada pela licitante, torna público, que a sessão pública de abertura dos envelopes, referente ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **REVITALIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DE VIAS URBANAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DO PROJETO; E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA, <u>será retomada para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, no dia 31/01/2024, às 09:00 horas.</u>**

Astorga, 23 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:13547F4C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA – UASG 987439
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público que fará realizar às 09h:00min (nove horas), do dia 09/02/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, e tem por objeto a Contratação de empresa especializada para execução da obra, por empreitada global, de construção de muro de arrimo no terreno destinado a construção de casas do Programa "Casa Fácil". O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: <u>www.gov.br/compras</u> e www.astorga.pr.gov.br.

Astorga, 19 de Janeiro de 2024.

PATRÍCIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES
Agente de Contratação
Portaria Nº001/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AFE9BE51

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 7° ADITIVO CONTRATO 014/2022

MUNICÍPIO DE ASTORGA
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 014/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: ABSOLUT CLÍNICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA– CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do termo pelo período de 02 (dois) meses. Conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Carlos da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:AB2391BA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO 8° ADITIVO CONTRATO 014/2022

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO – N° 014/2022
P.I.L. Nº 007/2022-PMA

ORGÃO CREDENCIADOR: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CREDENCIADA: ABSOLUT CLÍNICA MEDICA E GESTÃO EM SAÚDE LTDA– CNPJ/MF: 26.740.375/0001-81;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, o valor de pagamento referente ao profissional com jornada de trabalho de 40 horas semanais, Médico Clínico Geral, será de R$ 18.150,00 (Dezoito mil, cento e cinquenta reais), previstos na cláusula quarta do alusivo termo, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde Municipal, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João Carlos da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 12/01/2024

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:4E5C4616

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 269/2023

P.D.L. - Nº 050/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 269/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: TECNOMOYA - ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ/MF: 14.896.545/0001-32.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, prestação serviços de mão de obra especializada, calibração, e assistência técnica mensal de um equipamento de esterilização- autoclave marca CRISTÓFOLI, modelo CH100 duas portas, capacidade 105 litros, fabricação 05/2020, registro na ANVISA: 10363350017, do Centro de Saúde, por um período de 06 (seis) meses. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.301.0012.2.045.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo De Araujo Moya.
DATA DA ASSINATURA: 20/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:5B08943B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PDL Nº052/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 052/2023, processo administrativo nº 175/2023, cujo objeto é a contratação de seguro para ambulâncias do SAMU e Defesa Civil e Caminhonete Fiat Toro do departamento Municipal de Saúde, para fins de contratação com a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60**, foi quem apresentou menor preço para o item nº02 no valor de R$2.352,35 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos) e para o item nº03 no valor de R$2.101,19 (dois mil cento e um reais e dezenove centavos).
O valor total estimado para contratação é de R$ 4.453,54 (Quatro mil quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.002.06.182.0005.2015.3.3.90.39.00.00 - red. 198, 06.004.10.122.0012.2041.3.3.90.39.00.00 red - 675 e 06.004.10.302.0012.2055.3.3.90.39.00.00. red – 975.
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga - PR.

Astorga, 12 de Janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:3BDB99BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO – LEI Nº 11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 – EC Nº 42/2003 MUNICÍPIO - ASTORGA - PR EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Intimao(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para trat ar de assunto do seu interesse.

Otitular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, §1º, incisoII, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], acomparecer [em], em diaútil, no horário normal de atendimento, às e de da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito Passivo CPF/CNPJ Termo De Constatação e Intimação (ITR)

POLO AGROPECUARIA LTDA 82.374.612/0001-09 7439/00002/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EMERSON FÁBIO PELOSI
Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS / 4142023
Matrícula: 00003205

Data de afixação: Datadedesafixação:

23/01/2024
07/02/2024

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A55883D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 003/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 01/02/2024 a 02/02/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- LUIS FELIPE LENZI DA SILVA	50,00	26º lugar

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Cauã Mueller Tiradentes	53,00	1º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3FBBA0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE ELIMINAÇÃO N.º 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os documentos acostados aos autos protocolados sob n. 382/2024, de 12 de Janeiro de 2024, restou comprovado que o candidato não atendeu às exigências da habilitação, prevista no item

20.4, "f" e Tabela 3.3, do edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2023.

R E S O L V E
ELIMINAR o candidato **SAMUEL BICALHO DA LIMA**, do Concurso Público nº. 001/2023, vez que não atendeu as exigências da habilitação, para fins de nomeação no cargo de EDUCADOR SOCIAL, conforme previsto no item 21.2, do Edital de abertura do Concurso Público nº. 001/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A254597A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 008/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Art. 53, da Lei Municipal nº 2.017/2008, de 05/05/2008 – Código de Posturas do Município, que determina os feriados municipais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fixa o dia **13 de Fevereiro de 2024, como feriado de Carnaval**, no Município de Astorga.

Art. 2º - Suspende o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 12 de Fevereiro de 2024**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Altera o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 14 de Fevereiro de 2024, sendo das 12h às 18h.**

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:206222A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3292/2023 de 13/12/2023.

DECRETA

Artigo1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento geral do Município, no valor de **R$ 118.538,95 (cento e dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos)**, destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação:

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIAMUNICIPALDEADMINISTRAÇÃOEFINANÇAS
05.005.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTODETRIBUTAÇÃO
05.005.04.129.0008.2.021.	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDETRIBUTAÇÃOE ARRECADAÇÃO
1803-3.3.90.39.00.00	43629OUTROSSERVIÇOSDETERCEIROS-PESSOA JURÍDICA 118.538,95

Total Suplementação: 118.538,95

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:65B51AEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 006/2024

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a NOTA TÉCNICA nº 09/2020 – CGF-TCE/PR, expedida pela Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em atendimento ao Despacho n.2316/2020-GP, emitido nos Autos n.38365-7/20, do TCE/PR;

Considerando a NOTA TÉCNICA SEI nº 20581/2020/ME, expedida pelo Departamento de Carreiras e Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Economia;

Considerando o PARECER SEI nº 9357/2020/ME, da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do Gabinete da Procuradoria-Geral Adjunta de Consultoria de Pessoal, Normas e Patrimônio do Ministério da Economia.

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Janeiro de 2024:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Iziney Aparecida de Proença Garcia	Merendeiro	03-E
Marlene dos Santos Dias	Merendeiro	03-E
Mércia Nunes Monteiro	Administrador	20-E
Silvana Aparecida Custodio Fiorentini	Merendeiro	03-E

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 18 (dezoito) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1CA529A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 149/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E
DEMITIR, a pedido, a funcionária **ANALI DE CARVALHO FRANCO LEMES**, portadora do CPF sob n.º 345.195.738-82, do emprego público de Merendeiro - PSS, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, permanecendo até o dia 31 de Janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob n.º 767/2024, de 23/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dia do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C0831A18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 105/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **BRUNO HENRIQUE FERNANDES GABRIEL**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 13.501.053-7 - SESP/PR e CPF n.º 116.884.809-19, nascido em 18/01/1999, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Bento Correa Duarte, nº 200, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 1º de Fevereiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 16 (dezesseis) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:44C9E02F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 140/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a Lei nº 3.274/2023, de 18/10/2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Mulher, cria o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), cria a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher e dá outras providências,

R E S O L V E

NOMEAR os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER (DMDM),** do Município de Astorga**,** pelo período de 02 (dois) anos:

I - MEMBROS DO PODER PÚBLICO:

- 01 (UMA) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: **NAYADI APARECIDA REZENDE GAZZONI**
SUPLENTE: RAFAELA FARIAS NASCIMENTO

- 01 (UMA) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
TITULAR: **FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**
SUPLENTE: MARINA TIEMI KOBIAMA SONOHARA

- 01 (UMA) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE:

TITULAR: **ANA JULIA MARTINS**
SUPLENTE: IVONETE APARECIDA DE JESUS

01 (UMA) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO:

TITULAR: **PATRICIA APARECIDA CAMPANER**
SUPLENTE: MARCELA ALEXANDRA PALLARO ESTTER

01 (UMA) REPRESENTANTE DA DELEGACIA DE POLICIA:

TITULAR: **AMANDA JAQUELINE ZAMBON DE CAMPOS**
SUPLENTE: ANNY CAROLINY CANDIDA BARBOSA

01 (UMA) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:

TITULAR: **FRANCIELE MARIA D. DA SILVA**
SUPLENTE: JULIANA SILVA DOS SANTOS

01 (UMA) REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: **PATRICIA SILVA FRAGAS**
SUPLENTE: RITA DE CASSIA PEREIRA DA SILVA

II - MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL:

01 (UMA) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRICOLA DE ASTORGA:
TITULAR: **ROSANGELA PEREIRA DOS SANTOS**
SUPLENTE: DEBORA WEILLER MORAES GUEDES

01 (UMA) REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PRIVADO:
TITULAR: **MARIANA BARBOZA DOS SANTOS PALLADINI CRAVEIRO**
SUPLENTE:

01 (UMA) REPRESENTANTE DE RELIGIÕES CRISTÃS:
TITULAR: **ROSEANE DOS SANTOS**
SUPLENTE: LUSIMEIRE RODRIGUES PINTO

01 (UMA) REPRESENTANTE DO HOSPITAL REGIONAL CRISTO REI DE ASTORGA:
TITULAR: **FERNANDA FRANCIELI DE ASSIS**
SUPLENTE: BEATRIZ DOS SANTOS MARQUES

01 (UMA) REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS:
TITULAR: **ELIZABETH APARECIDA LEITE SANTANA**
SUPLENTE: MARIA DE FATIMA CAMPIOLO

01 (UMA) REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL RURAL:
TITULAR: **ROSIMARY GALVÃO DE F. BORAZIO**
SUPLENTE: LUCIA MITIKO ARAKAKI
01 (UMA) REPRESENTANTE DOS SINDICATOS DOS TRABALHADORES RURAIS:
TITULAR: **NAIR ANGELIOCA MOLINA PERES**
SUPLENTE: MARCIA FORATO LOPES

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 19 (dezenove) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1B4930BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 143/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **THAIS SOUZA BAEZA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.439.877-0 - SESP/PR e CPF n.º 088.771.989-90, nascida em 20/02/1997, natural de Astorga - PR, residente e domiciliada à Rua Barão do Rio Branco, nº 490, Distrito de Santa Zélia, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Nível 09-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DBF66153

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 148/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **ANA PAULA SASTRE**, portadora do CPF nº 064.465.399-08, do cargo de **ZELADOR, Nível 02-B**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 31 de Janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 696/2024, de 22/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dia do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:786D4F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 145/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **EZIEL GOMES FERREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 9.756.822-7 - SESP/PR e CPF n.º 060.382.309-20, nascido em 17/11/1987, natural de Astorga - PR, residente e domiciliado à Rua Tupi, nº 227, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20h, Nível MA-1**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 22 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E7A26871

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 049/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **PAULO ROBERTO TONIN**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 16.104.058-4 - SESP/PR e CPF n.º 039.784.249-08, nascido em 14/09/1982, natural de Mauá - SP, residente e domiciliado à Rua Guarujá, nº 488, Distrito de Tupinambá, Município de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **HORTELÃO, Nível 02-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 11 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A2B4351F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 051/2024

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

NOMEAR, **MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.643.439-5 - SESP/PR e CPF n.º 087.192.959-79, nascido em 13/04/1995, natural de Vera Cruz do Oeste - PR, residente e domiciliado à Rua Prefeito Hugo Cabral, nº 1025, Edifício Vila Velha, apto 504, centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.° 001/2023**, para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL, Nível 25-A**, de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 17 de Janeiro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 15 (quinze) dias do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B77E0DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 151/2024

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **DANIELE SILVA AMBRÓSIO**, portadora do CPF nº 400.048.358-75, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, Nível D-1**, do quadro de pessoal de provimento efetivo, permanecendo até o dia 23 de Janeiro de 2024, conforme requerimento protocolado sob nº. 793/2024, de 23/01/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dia do mês de Janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2A70BD11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10155/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 088/2023, para futura e eventual **Contratação de serviços de locação de veículos de transporte rodoviário com motorista,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00m do dia 29/01/2024 às 08h15m 08/02/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 08/02/2024 às 09h00m do dia 08/02/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 08/02/2024.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 23 de janeiro de 2024.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:1609B84D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 06/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: SANCRISTO – COLETA DE RESIDUOS EIRELI
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 3,139720%, tendo como base a variação registrada pelo índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente a prestação de serviços coleta, transporte e tratamento, através de incineração e destinação final de resíduos infectantes grupo A (resíduos de exumação) dos cemitérios municipais, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 40.611,00 (quarenta mil, seiscentos e onze reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.30.00.00.1000;
09.002.17.512.0013-2091-3.3.90.30.00.00.510.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 06/2021.

Balsa Nova, 19 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:2B19996F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 048/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GLOBAL SERVIÇOS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação do prazo de execução pelo período de 30 (trinta) dias, referente a contratação de empresa especializada para executar Obra de Construção de Um Campo de Futebol Society e Recreações Infantil, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 048/2023.

Balsa Nova, 19 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:12561634

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO

DECISÃO
Considerando as razões alinhadas ao Processo Administrativo nº. 18263/2023, aos quais, por brevidade me reporto e adoto, autorizo a prorrogação e renovação do Contrato Administrativo nº. 02/2021.
Dê-se ciência desta decisão aos interessados, publique-se o presente ato na imprensa oficial, para fins de eficácia da decisão aqui proferida.

Balsa Nova, 23 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:C3DB03BC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 049/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 049/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: GIANA SOVINSKI - LAR RECANTO FELIZ.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de acolhimento institucional em Instituição de Longa Permanência para a disponibilização de 01 vaga para acolhimento de Pessoa Idosa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos de idade em consonância com o disposto na Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003, que se encontram em situação de vulnerabilidade social e que não possuam condições de custear o serviço com ajuda de familiares nem de manter seus cuidados necessários para manutenção de sua saúde sem o auxílio de um cuidador direto.
Valor: Até R$ 24.311,64 (vinte e quatro mil, trezentos e onze reais e sessenta e quatro centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
13.004.08.241.0015-2147-3.3.90.39.00.00.1000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 049/2023.

Balsa Nova, 19 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:420A3BD5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO CONTRATUAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº03/2024
Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova
Contratada: Porto Seguros – Cia de Seguros Gerais
Objeto: Apólice de Seguro para veículo oficial da Câmara Municipal – Cronos 1.3 Ano/Modelo: 2022/2023
Valor Global: R$ 1.784,86 (hum mil, setecentos e oitenta e quatro reais, oitenta e seis centavos)
Data de Assinatura: 23/01/2024
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 23 de janeiro de 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:A1B07791

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.56/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S10, ÓLEO DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO – ARLA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES E OU LOCADOS AO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR. Decorrente de Pregão n° 33/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANTIGO SAO CRISTOVAO AUTO POSTO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 41.210.960/0001-63. O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 38.344,82 (trinta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:293E9345

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.98/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n°6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a CLÁUDIO APARECIDO DE SOUZA portador do CPF sob nº.

115.512.338-78. Aditivam o contrato na importância de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:3393F8C2

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.99/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a DAIANE PETERNELLI CHAVES, portador do CPF sob nº. 061.283.499-94. Aditivam o contrato na importância de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F6BD6377

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.106/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IVONETE REGINALDO FABREGA, portador do CPF sob nº. 041.326.739-36. Aditivam o contrato na importância de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:613A9BFB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.102/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a JOSIMAR FRANCISCO DOMINGOS, portador do CPF sob nº. 057.244.919-40. Aditivam o contrato na importância de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CB065C32

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.100/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSELI PEREIRA DA CRUZ DE SOUZA portador do CPF sob nº. 867.716.479-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:105A1F6C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.100/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 6/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSELI PEREIRA DA CRUZ DE SOUZA portador do CPF sob nº. 867.716.479-00. Aditivam o contrato na importância de R$ 19.440,00 (dezenove mil, quatrocentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:49420AEB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.17/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA EXECUÇÃO DE OFICINAS ARTÍSTICAS-CULTURAIS E ESPORTIVAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ALUNOS MATRICULADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES JOSÉ ARNO TURKE, DIVISÃO DE ESPORTES E CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE BARBOSA FERRAZ-PR. Decorrente de Inexigibilidade n° 2/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a

SANDRA LEANDRA DA FONSECA LUCINDO portador do CPF sob nº. 056.417.639-77. Aditivam o contrato na importância de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:76486C80

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.167/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, NOVAS, DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR. decorrente de Pregão n° 45/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 79.183.919/0001-18. Aditivam o contrato na importância de R$ 10.020,00 (dez mil e vinte reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:4D9BE590

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002-2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
O Prefeito do Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e nos termos do **Edital de Concurso Público n°001/2020, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná em 04/02/2020.**
CONVOCA:
Os candidatos abaixo relacionados, por ordem de classificação, aprovados para o cargo de provimento efetivo cujo resultado foi homologado através do **Edital de Homologação do Resultado Concurso Público nº 001/2020**, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 20 de março de 2020, **para comparecer durante o período (prazo máximo de 05 dias) úteis a partir da data da publicação desse referido Edital**, das 09:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, nas dependências do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, sito a Avenida Presidente Kennedy, 363, centro, Barbosa Ferraz –Pr, munidos de fotocópia devidamente autenticada de toda documentação **(anexo I)**, além da declaração de não cumulação de cargos ou empregos públicos - art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal - **(anexo II)**, para fim de serem apreciados tais documentos e somente após serem nomeados, assinarem o Termo de Posse e entrarem no exercício de suas funções**,** de acordo com a respectiva lotação dentro das prioridades, necessidades e conveniência da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

PROFESSOR COM NÍVEL MÉDIO – MODALIDADE NORMAL

Nome do Candidato	Ordem de classificação
Daiane Maria GR Grego	48º

Esclarece por oportuno, que **o não comparecimento no prazo do presente Edital, implicará em reconhecimento de DESISTÊNCIA TÁCITA,** do classificado, autorizando o Poder Executivo Municipal, se for conveniente para a administração, convocar outro candidato, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. Esclarece finalmente, que a **apresentação de documentação incompleta ou fraudulenta, implicará na sua imediata exclusão do certame,** sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis a espécie.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, em 23 de janeiro de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇAO DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA
FOTOCÓPIA E ORIGINAIS
1. FOTOCÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
2. FOTOCÓPIA DO CPF;
3. FOTOCÓPIA DO PIS/PASEP;
4. FOTOCÓPIA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
5. FOTOCÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR;
6. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA OU DE DISPENSA DE
INCORPORAÇÃO DO SERVIÇO MILITAR (SE DO SEXO MASCULINO);
7. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO/CASAMENTO;
8. FOTOCÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
9. FOTOCÓPIA DO CERTIFICADO (DIPLOMA) DE ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA O CARGO;
10. FOTOCÓPIA DO REGISTRO DO CONSELHO DE CLASSE EXIGIDO PELO CARGO;
11. FOTOCÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA ATUALIZADO, SEM ABREVIATURAS COM BAIRRO E CEP;
12. CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A JUSTIÇA ELEITORAL;
13. CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR. LOCAL DE RESIDÊNCIA OU DOMÍCILIO DO CANDIDATO;
14. DECLARAÇAO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGO PÚBLICO (ANEXO II) DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO);
15. DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES QUE INTEGRAM O PATRIMÔNIO PRIVADO CONFORME PRESCRITO NO ART. 32 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DECRETO ESTADUAL N° 4.202 DE 30 DE MAIO DE 2001, NA LEI ESTADUAL N° 13.047 DE 16 DE JANEIRO DE 2001 E NA LEI N° 8.429 DE 02 DE JUNHO DE 1992;
16. EXAME MÉDICO DE CAPACITAÇÃO FUNCIONAL, EMITIDA PELO MÉDIICO DO TRABALHO;
17. 01 (UMA) FOTOS 3X4 RECENTE;
18. DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL;

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO CUMULAÇÃO DE CARGOS OU EMPREGO
PÚBLICO
Eu,_____, Inscrição nº _____, aprovado (a) na _____colocação para o cargo de _____, declaro sob as penalidades da Lei (art. **299 CP***), que **NÃO exerço** nenhum cargo ou emprego público que se enquadre nos **impedimentos legais previstos no art. 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal**, AUTORIZANDO o Poder Público Municipal, a qualquer tempo e por qualquer modo, verificar a veracidade da presente declaração, estando ciente de que, caso seja encontrado incompatibilidade, **além de responder na esfera penal, estarei automaticamente excluído do aludido concurso público, anulando-se todos os atos decorrentes da minha nomeação**, respondendo, inclusive, pelos danos causados ao erário público. Por ser expressão da verdade, firmo a presente

Declaração, que vai devidamente assinada por mim, para que produza os legais efeitos jurídicos.

*** Art. 299 do Código Penal – Pena: Reclusão de 01 (um) a 05 (cinco) anos e multa.**

Barbosa Ferraz, Pr, em _____de _____de 2024.

_____
Declarante

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:383D67B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 005/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SIGMA PROJETOS E TREINAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
Vigência...: Início: 23/01/2024 Término: 19/12/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL46/2023
Recursos...: Dotação: 345 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
455 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DIVERSOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA VISANDO ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 23/01/2024

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E02F7287

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N.º 038/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final do Concurso Público n° 001/2022 de 24 de julho de 2022, constante do Edital n° 004/2022 de 03 de agosto de 2022, Publicação 04/2022 - Classificação final definitiva e homologação final.

RESOLVE:

CONVOCAR

A candidata aprovada no Concurso Público e classificada conforme relação anexa, para que seja cumprida a exigência do item 1 e 15 do Edital 001/2022, se manifeste no prazo determinado sobre a aceitação ou não do cargo e apresentação no Departamento de Recursos Humanos da documentação exigida para sua nomeação.

O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias para esse fim, facultará à Administração a convocação dos (das) candidatos (as) seguintes, perdendo a mesmo o direito de investidura no cargo ao qual se habilitou.

A posse dar-se-á dentro de 30 dias a contar da publicação deste edital.

Bela Vista da Caroba, 23 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2022
PUBLICAÇÃO N° 04/2022

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	PE
202561	ANA PAULA ALIEVI	24/02/1987	**64,00**

Bela Vista da Caroba – PR 23 de Janeiro de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B2C778E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 001/2024

Dispõe sobre a conversão de férias em abono pecuniário a servidores, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno e suas alterações.

CONSIDERANDO o Art. 67 § 5º da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bituruna, e suas alterações, e da Lei n.º 1815/2015 - Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores da Câmara Municipal de Bituruna, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO os pareceres exarados pelos Departamentos desta Casa de Leis em relação ao **Processo Administrativo n.º 001/2024 - Interno.**

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a conversão de 2/3 (dois terços) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no § 5º do Art. 67 da Lei Complementar n.º 001/2001 e suas alterações, e da Lei n.º 1815/2015 aos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo/Grupo Ocupacional	Período/Aquisitivo	Matrícula
Roumaine Agustini	Advogada – GSA	2023/2024	n.º 095
Sérgio Luís Kampmann	Agente Legislativo – GM	2023/2024	n.º 094

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 23 de janeiro 2024.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:69A37F00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34/2024

PORTARIA Nº 34/2024

Altera: Alterar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Fonoaudiólogo, Professor, Psicólogo do PSS 03-2023.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1° Fica criada a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 003/2023 para Fonoaudiólogo, Professor, Psicólogo, composta pelos seguintes membros:

Laís de Fatima Gloden – Presidente/ Pedagogia
Matrícula: 417631 - Professora

Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio – Membro/ Serviço Social
Matrícula: 770-1 - Assistente administrativo

Ivane Teresinha Zin - Membro/ Pedagogia
Matricula: 66-1 - Professora

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de janeiro de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:6494CD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

31º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

31º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:C68DA9FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

27º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

27º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D51A5816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:696A0426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

29º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

29º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA , portador (a) do Cpf sob nº055.175.539-31, domiciliada na RUA QUINTINO DOS SANTOS, 210 - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro- Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Etanol em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 3,77 (três reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4411AB57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

22º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a correspondência emitida pela empresa, que teve por finalidade comunicar que a **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.690.893/0001-07, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **POSTO MARTE LTDA**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que o **POSTO MARTE LTDA** sucedeu o **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser o único e exclusivo titular dos direitos da empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum), a pedido da secretaria de administração para uso das demais secretarias do município, em conformidade com anexo i e edital, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (combustivel) e

sua sucessora universal, **POSTO MARTE LTDA,** permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

CLÁUSULA QUARTA: Considerando, ainda, que a **POSTO MARTE LTDA** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo em referência.
CLÁUSULA QUINTA: Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;
CLÁUSULA SEXTA: As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que o **POSTO MARTE LTDA.** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos**:**
DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, em razão da sua incorporação pela **POSTO MARTE LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 01.690.893/0001-07**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.
CLÁUSULA SETIMA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/01/2024.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:67C93851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

28º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a correspondência emitida pela empresa, que teve por finalidade comunicar que a **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.690.893/0001-07, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **POSTO MARTE LTDA**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;

CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que o **POSTO MARTE LTDA** sucedeu o **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser o único e exclusivo titular dos direitos da empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), a pedido da secretaria de administração para uso das demais secretarias do município, em conformidade com anexo i e edital, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (combustivel) e sua sucessora universal, **POSTO MARTE LTDA,** permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

CLÁUSULA QUARTA: Considerando, ainda, que a **POSTO MARTE LTDA** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo em referência.

CLÁUSULA QUINTA: Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;

CLÁUSULA SEXTA: As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que o **POSTO MARTE LTDA.** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos**:**
DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, em razão da sua incorporação pela **POSTO MARTE LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 01.690.893/0001-07**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.

CLÁUSULA SETIMA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:83A72C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
28º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

28º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023
28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO MARTE LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO MARTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acordado o presente Aditivo, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Considerando a correspondência emitida pela empresa, que teve por finalidade comunicar que a **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 01.690.893/0001-07, foi objeto de reorganização societária, tendo sido integralmente incorporada pela **POSTO MARTE LTDA**, nos termos do Protocolo de Incorporação e Justificação registrado perante a Junta Comercial do Paraná;
CLÁUSULA SEGUNDA: Considerando que o **POSTO MARTE LTDA** sucedeu o **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP** em todos os seus direitos e obrigações, passando a ser o único e exclusivo titular dos direitos da empresa para aquisição de combustíveis (gasolina comum e etanol), a pedido da secretaria de administração para uso das demais secretarias do município, em conformidade com anexo i e edital, sem qualquer impacto e/ou prejuízo na regular execução do presente contrato, uma vez que os produtos e fornecimentos contratados não sofrerão alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA: Considerando que, em virtude da incorporação, faz-se necessário a formalização da alteração da empresa originalmente contratada, **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP,** por empresa igualmente integrante do mesmo grupo econômico (combustivel) e sua sucessora universal, **POSTO MARTE LTDA,** permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições da avença, bem como o conjunto de características fundamentais a dar continuidade ao contrato firmado antes do processo de reorganização;

CLÁUSULA QUARTA: Considerando, ainda, que a **POSTO MARTE LTDA** preenche todos os requisitos de habilitação e qualificação exigidos para a execução do presente Contrato, conforme documentação autuada no processo em referência.
CLÁUSULA QUINTA: Considerando, por fim, a comprovação de atendimento dos pressupostos necessários à manutenção do respectivo contrato, bem como a inexistência de qualquer prejuízo à execução do objeto pactuado – na medida em que a incorporação não implica em qualquer modificação das especificações do objeto contratado;
CLÁUSULA SEXTA: As partes ajustam o presente aditamento, a fim de que o **POSTO MARTE LTDA.** passe a constar, para todos os fins, como única empresa **CONTRATADA**, nos seguintes termos**:**
DO OBJETO – O presente aditivo tem por objeto a alteração subjetiva da Contratada, **POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA - EPP**, em razão da sua incorporação pela **POSTO MARTE LTDA**, **inscrita no CNPJ sob o nº 01.690.893/0001-07**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições convencionadas no contrato original, de modo a assegurar a execução do objeto contratual, nos moldes inicialmente avençados.
CLÁUSULA SETIMA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 23/01/2024.

Contratante
EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
ADRIEL RIBEIRO DE SOUZA
Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:4453B400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15/2024

PORTARIA N° 15/2024
DATA: 19/01/2024

SÚMULA: Concede Diárias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao Servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: MAYCON JEFERSON DOS REIS
Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Cidade: CURITIBA - PR.
Quantidade de diárias: 1,5 diárias X R$ 350,00 = R$ 525,00
Data: 21/01/2024 à 23/01/2024.
Justificativa: Viagem a Curitiba/PR levar paciente para tratamento no Hospital do Idoso Zilda Arns.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 19 de Janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:0B94AC40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1317/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1317/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 95.576,34 (Noventa e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e trinta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F31053	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
779	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	95.576,34
	TOTAL	**R$**	**95.576,34**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3CF4A0FB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1318/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS, AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1318/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 40.961,29 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F31054	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
780	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	40.961,29
	TOTAL	**R$**	**40.961,29**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23/01/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7628A375

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 1/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de QUIMERA TROPICAL, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 48.654.556/0001-28, no valor total de R$ 24.849,84(vinte e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), ITALA CRISTINA TOSIN 016924939-57, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 30994.455/000130, no valor total de R$ 15.292,21(quinze mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e um centavos), ADRIANA POSSAN 51930457, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.930.457/0001-36, no valor total de R$ 30.584,42(trinta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), INSTITUTO TERRINHA CULTURAL, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.472.308/0001-81, no valor total de R$ 18.478,08(dezoito mil quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos)referente a SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) – AUDIOVISUAL, com base no Art. 74 IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D03202C7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº2/2024

Eu, Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira , Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 2/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de TEREZINHA APARECIDA MARTINS, pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 032.901.379-37, no valor total de R$ 2.730,75(dois mil, setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), AURIENI APARECIDA DE

OLIVEIRA pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 356.243.619-04, no valor total de R$ 4.915,35(quatro mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos) RENATO PAULO CARVALHO SILVA pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 696.623.127-49, no valor total de R$ 4.915,35(quatro mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), RICARDO BERNARDES DE OLIVEIRA pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 283.025.128-85, no valor total de R$ 4.915,35(quatro mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), JOÃO HENRIQUE DE MIRANDA pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 126..659.739-52, no valor total de R$ 4.915,35(quatro mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), ILDEBRANDO PONCIO BOENO pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 243.007.309.97, no valor total de R$ 4.915,35(quatro mil novecentos e quinze reais e trinta e cinco centavos), ANGELA SIMONE DE OLIVEIRA pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 022.699.419-85, no valor total de R$ 2.730,75(dois mil setecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), SOELI MARGARETE SOUZA pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 997.082.569-00, no valor total de R$ 5.461,50(cinco mil quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos), (dois mil setecentos e trinta reais e setenta e cincos centavos), HELLEN LIANDRA DE OLIVEIRA CARDOSO pessoa física do direito privado, inscrita no CPF nº 122.040.839-50, no valor total de R$ 2.730,75(dois mil setecentos e trinta e setenta e cinco centavos referente a EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) - "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS", com base no Art. 74 IV da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 23 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:661F4277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 1/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPPs
ÂMBITO REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **08 de fevereiro de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, nas regiões rurais e urbanas, do município de Bom Sucesso para o ano letivo de 2024.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:C3BEF309

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA 01.2024

AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar Dispensa de Licitação na forma eletrônica nº 01/2024, do tipo **MENOR PREÇO**, com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS EM DIVERSOS TERRENOS DO MUNICÍPIO PARA FINS DE AQUISIÇÃO DESTES IMÓVEIS**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: iniciará às **08:00** horas do dia **24 de janeiro de 2024**, estendendo-se até às **17:00** do dia **24 de janeiro de 2024**, horário de Brasília/DF.
IDENTIFICAÇÃO DO VENCEDOR: Esta etapa ocorrerá às **09:00** horas do dia **29 janeiro de 2024**, horário de Brasília/DF.

O Edital e seus anexos objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php na aba de Licitações/Administração, para maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 23 de janeiro de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:5128555B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 008, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, a pedido a servidora Terezinha Leonete Pilonetto, ocupante do cargo efetivo de Professor 20H.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 31 de janeiro de 2024, a servidora Terezinha Leonete Pilonetto, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.878.797-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor 20H.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:498E5B45

CHEFE DE GABINETE
TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

Termo de Fomento que entre si celebram, de um lado o **MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo nº 290, Centro, Bom Sucesso do Sul-Pr, representada por seu prefeito senhor Nilson Antônio Feversani, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.022.984-0, inscrito no CPF nº 717.951.209-59, residente e domiciliado na Comunidade de Santo Expedito, Zona Rural, Bom Sucesso do Sul-Pr e por outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS-APAE,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, localizada na Rua Ivo Dorneles nº 286, inscrita no CNPJ sob nº 04.418.594/0001-06, representada por Graziela Maria Magri Bloss, portadora do RG nº 6.256.098-7, inscrita no CPF sob nº 032.395.469-30, residente e domiciliada em Bom Sucesso do Sul-Pr, de ora em diante denominados simplesmente MUNICÍPIO e APAE, nos termos do art. 7º, § 3º, inciso I, alínea d, da Lei nº 14.113/2020 e art. 23, inciso I, alínea d, do Decreto Federal nº 10.656/2021, Lei Municipal nº 1.576, de 1º de janeiro de 2021 e demais legislação aplicáveis, obedecidas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo de fomento, decorrente da Licitação Inexigível/inexigibilidade, tem por objeto o atendimento especializado na área de Educação Especial, de crianças vinculadas à Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais, conforme detalhado no Plano de Trabalho que integra o presente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
2.1. DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL:
a) Repassar mensalmente à APAE, até o décimo dia útil do mês seguinte, o valor recebido do FUNDEB, por aluno matriculado na APAE no ano anterior, correspondente às etapas de responsabilidade dos municípios, conforme valor definido pelo FNDE/MEC;
a.1) para o cálculo deste valor será considerado o numero de crianças por faixa etária e o tipo de atendimento (parcial/integral) segundo valores especificados no plano de trabalho e no Censo Escolar da APAE, do ano anterior;
b) Analisar e aprovar a prestação de contas da APAE;
c) Fiscalizar a utilização dos recursos, observando o plano de trabalho apresentado pela APAE;
d) Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários da APAE, de alimentação e nutrição;
e) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter a comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
f) substituir o gestor da parceria, na hipótese deste deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade;
g) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

2.2. DA APAE:
a) Responsabilizar-se pelo pleno desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho;
b) Atender a 21 crianças matriculadas na APAE conforme definido no seu Plano de Trabalho;
c) Observar as diretrizes pedagógicas e demais normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO.
d) Informar ao Departamento Municipal de Educação, o número de alunos matriculados em relação às etapas de responsabilidade dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelo MEC para encaminhamento da relação das matriculas;
e) Informar ao Departamento de Educação o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos escolares;
f) Comunicar ao Departamento de Educação paralizações de atividades, alterações de número de profissionais, alterações no número de alunos matriculados, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional;
g) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Departamento de Educação, as ações que objetivem a formação e capacitação de seus profissionais;
h) Manter conta corrente específica na APAE financeira pública determinada pela administração pública municipal;
i) Aplicar os rendimentos de ativos financeiros no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
j) manter escrituração contábil regular;
k) Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
l) Arcar com todas as despesas provenientes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal quanto à inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
m) Permitir o livre acesso dos agentes do Município, do controle interno e do Tribunal de Contas, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
n) Facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente Convênio, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área pedagógica, administrava, contábil, de saúde e nutricional;
o) Obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;
p) prestar contas ao Município dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento, conforme estabelecido na Cláusula Nona;
q) prestar contas dos recursos recebidos, bimestralmente, no Sistema Integrado de Transferências – SIT, do Tribunal de Contas do Paraná, de acordo com as instruções daquele Órgão.
r) restituir ao Município, até 31/12/2024, os rendimentos financeiros, obtidos com a aplicação dos recursos, durante o ano.
Parágrafo único. A APAE fica obrigada a ressarcir o Município quando da utilização irregular ou não utilização dos recursos repassados em atenção aos termos deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 92.037,72 (noventa e dois mil, trinta e sete reais e setenta e dois centavos).
3.2. O repasse será realizado em 04 (quatro) parcelas, nos seguintes valores e datas:
I- R$ 23.009,43 (vinte e três mil, nove reais e quarenta e três centavos), até 29/02/2024;
II- R$ 23.009,43 (vinte e três mil, nove reais e quarenta e três centavos), até 31/05/2024;
III- R$ 23.009,43 (vinte e três mil, nove reais e quarenta e três centavos), até 31/07/2024;
IV- R$ 23.009,43 (vinte e três mil, nove reais e quarenta e três centavos), até 30/09/2024;
a) quando identificadas irregularidades na aplicação dos recursos e após a análise do contraditório e da ampla defesa;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no presente termo; e
c) quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela

administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo, no prazo definido em notificação.
3.3. A liberação só será reiniciada após ter sido sanada(s) a (s) irregularidade(s).
3.4. A transferência será realizada de forma eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
3.5. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de APAE financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
3.6. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
3.7. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
4.1. O presente Termo de Fomento vigerá a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 31 de dezembro de 2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
4.2. O presente Termo poderá ser prorrogado nas hipóteses;
a) a requerimento da Entidade Parceira por igual ou inferior período; ou
b) de ofício pelo Município, se este tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
5.1. Os recursos necessários à execução deste Convênio serão provenientes da dotação:
09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
0902 – Divisão de ensino - FUNDEB
12.367.0010.2.051000 – Manutenção da Educação Especial
3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais
1535 -Despesa
102 - FUNDEB 30%

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
6.1. Os recursos repassados, conforme Cláusula Terceira poderão ser aplicados de acordo com os seguintes itens:
a) aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
b) aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
c) uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
d) realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
e) aquisição de material didático-escolar;
f) manutenção de programas de transporte escolar; e
g) outros constantes do Cronograma de execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA
7.1. Cabe à APAE, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Departamento de Educação, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.
Parágrafo único. A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pelo Departamento de Educação, durante todo o período de vigência deste convênio, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das crianças à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:
8.1. Fica designada como Gestora do Termo de Fomento, para fiscalizar a entidade parceira a servidora Franciely Zolet, matrícula nº 343-3/6, lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esporte.
8.2. Caberá a Gestora a emissão do Relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.
Parágrafo Único. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NOVA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
9.1. A APAE prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de 30 (trinta) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício (compreendido como o período de 12 meses) se a duração da parceria exceder um ano.
Parágrafo Único.O prazo referido nocaputpoderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
9.2. A prestação de contas deverá observar, além das regras previstas nas instruções e Deliberações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES
10.1. No caso de rejeição da prestação de contas deverá ser instaurada tomada de contas especial, podendo ser aplicadas as seguintes sanções previstas no art. 73 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014:
a) advertência;
b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por até dois anos;
c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO
11.1. O presente termo de fomento poderá ser:
11.1.1. denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
11.1.2. rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o Foro da Comarca de Pasto Branco/PR, com renúncia expressa a outros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais vigentes: Lei 13.019/2014, Decreto Federal 8.726/2016, Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, Resolução 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelas disposições da Lei Municipal nº 1.576, de 1º de dezembro de 2021.
E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes se obrigam ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Sucesso do Sul-Pr, 22 de janeiro de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

GRASIELA MARIA MAGRI BLOSS
Representante da APAE

FRANCIELY ZOLET
Gestora do Termo de Fomento

TESTEMUNHAS:

_____
Elisa Helena Gemi Bele
CPF 554.060.764-49

_____
Andreia Zanella
CPF 052.612.209-98

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:A7A92A6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 253/2022

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO Nº 253/2022
CONTRATADA: JULIANE BASEGGIO 04449722930 - MEI
CNPJ: 11.653.694/0001-82
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento o Art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e de todos os elementos constantes na Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E JUSTIFICATIVA
O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2022, que contém por objeto a **prestação de serviços para ministrar aulas de musicalização** e canto para coral infanto-juvenil nas escolas municipais, nos projetos sociais, bem como auxiliar nas atividades do projeto de Natal de Luz.
A justificativa para sua rescisão se da tendo em vista a impossibilidade de a contratada continuar a cumprir a carga horária do contrato considerando a **mudança de sua residência**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, e a partir desta data, as partes dão por terminado o pactuado de que trata o Contrato de Prestação de Serviços mencionado. Nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.
CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável, irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente do Contrato de Prestação de Serviços em comento, seja extrajudicial ou judicialmente.

Bom Sucesso do Sul, 23 de janeiro de 2024

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yonara Beatriz de Araujo Penso
Código Identificador:915E4117

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2303

Súmula: Concede gratificação por Serviços Técnicos Especializados a servidor.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica CONCEDIDA a GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS para a servidora municipal Sra. SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO, matrícula nº 443, para atuar da Divisão de Compras e Licitação, no porcentual de 78,16% (setenta e oito inteiros e dezesseis centésimos por cento) sobre seus vencimentos básicos, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Municipal nº 362/2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2024.

Cafeara-PR, 23 de janeiro de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E070FD3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 029/2024-DRH

PORTARIA N.º 029/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **ADRIANA CARNEIRO EDOARDO** matrícula 77741, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao quinquênio 2016-2021 no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E0A8022A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 030/2024-DRH

PORTARIA N.º 030/2024-DRH

SÚMULA: Concede Licença Especial de 90 (noventa) dias à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias, à Servidora **MARCILENE DE OLIVEIRA PODKOVA** matrícula 74901, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, referente ao quinquênio 2018-2023 no período de 01/02/2024 a 30/04/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 23 de janeiro de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4BDA55B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 31.151.224/0001-28, endereço RUA SANTOS DUMONT, 1118 SALA 02 - CEP: 99709370 - BAIRRO: BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CIDADE Erechim/RS, E-MAIL: anjomedi@anjomedi.com.br, TELEFONE: (54) 3194-0240,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LAIANA PANIZ, devidamente inscrito no CPF N° 040.544.750-78.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LAIANA PANIZ
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B08E971D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **A G KIENEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 82.225.947/0001-65, endereço RUA BENJAMIM BORGES DOS SANTOS, 87 BAIRRO FRARON - CEP: 85503350 CIDADE Pato Branco/PR, E-MAIL: licitacao@agkvida.com.br, TELEFONE: 4632242100,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADEMIR GERALDO KIENEN, portador da cédula de identidade RG Nº 10.167.901-2, devidamente inscrito no CPF N° 329.374.669-15.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 25.530,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos e Trinta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADEMIR GERALDO KIENEN
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:47653A2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA,** sediada na Estrada Boa Esperança, 2320 Fundo Canoas - Cep: 89163554, Telefone:(47)35209000, e-mail: licitacoes@altermed.com.br, na cidade de Rio do Sul/SC inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAICON CORDOVA PEREIRA** portador(a) do RG Nº 3.242.195, devidamente inscrito(a) no CPF N° 015.886.939-70.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.138,10 (Seis Mil, Cento e Trinta e Oito Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **MAICON CORDOVA PEREIRA**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CD741333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 40.274.237/0001-85, endereço RUA JACINTO GODOY, 390, CEP: 99700384 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Erechim/RS E-MAIL: clmfarma.med@gmail.com, TELEFONE: 5496276865 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA EVA PRICHOA, portador da cédula de identidade RG Nº 6073208792, devidamente inscrito no CPF N° 997.159.020-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 522,00 (Quinhentos e Vinte e Dois Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e CARLA EVA PRICHOA
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B0058BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Acesso Florenal Ribeiro, 1551D - CEP: 89815290, Telefone:(54) 3523-2700, e-mail: centermedisc@centermedi.com.br, na cidade de Chapecó/SC inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ EDUARDO GIACOMEL** portador(a) do RG Nº 2088025172, devidamente inscrito(a) no CPF N° 027.189.970-01.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 78.080,00 (Setenta e Oito Mil e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LUIZ EDUARDO GIACOMEL**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2BC1DEC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, endereço Rua Doutor Mário Clapier Urbinatt, 1434 - CEP: 87080120 - BAIRRO: Jardim Canadá, CIDADE Maringá/PR E-MAIL: vendas@cmhfarmaceutica.com.br, TELEFONE: (44) 3255-3774,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LEANDRO ROSSONI, devidamente inscrito no CPF N° 068.074.369-39.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 75.674,60 (Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e LEANDRO ROSSONI
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8FB8BEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.,** sediada na Avenida Joanna Rodrigues, 250, Bloco 01, Cep: 86067050, Bairro: Galpão 04, Cilo 2, Telefone: (19)35225800, e-mail: contratos@rioclarense.com.br, na cidade de Londrina/PR inscrita no CNPJ sob o nº 67.729.178/0005-72, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA**, devidamente inscrito(a) no CPF N° 324.367.598-71.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 14.562,00 (Quatorze Mil, Quinhentos e Sessenta e Dois Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e **RAFAEL OLIMPIO CASTANHEIRA**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2D2B76FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 09.315.996/0001-07, endereço RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA , 231 - CEP: 85935000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Assis Chateaubriand/PR E-MAIL: comercialmark@outlook.com, TELEFONE: 44 35285085,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ADÃO DA SILVA LEITE, portador da cédula de identidade RG Nº 4.079.935-4, devidamente inscrito no CPF N° 492.895.009-72.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e ADÃO DA SILVA LEITE
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:38EC4516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOPITALARES LTDA,** sediada na ROD.101, nº 131, Bairro: Várzea do Ranchinho, Cep: 88349-175, Telefone:(47) 3366-7867, e-mail: conquistamedicamentos@gmail.com, na cidade de Camboriú/SC inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA** devidamente inscrito(a) no CPF N° 143.179.058-33.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 5.650,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EA907481

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA,** sediada na ROD Monsenhor Clodoaldo De Paiva, Km 46,2, CEP: 13974908 - Bairro: Loteamento Nações Unidas, Telefone: (19) 38639493, e-mail: claudia.renata@cristalia.com.br, na cidade de Itapira/SP inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0022-86, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ADRIANO GOMES DOS SANTOS** portador(a) do RG Nº 30.329.399-8, devidamente inscrito(a) no CPF N° 281.036.848-13.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 38.150,00 (Trinta e Oito Mil, Cento e Cinqüenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ADRIANO GOMES DOS SANTOS**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B56A3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA,** sediada na Rodovia BR 480, nº 180, CEP 99740-000, Bairro: Centro, Telefone: 54-3523-2600, e-mail: licitacao2@dimaster.com.br / dimaster@dimaster.com.br na cidade de Barão de Cotegipe/RS inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato

representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SUEMA TUSSI BRUNELO** portador(a) do RG Nº 1038690028, devidamente inscrito(a) no CPF N° 448.443.280-34
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 11.980,00 (Onze Mil, Novecentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **SUEMA TUSSI BRUNELO**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F9FC3CD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI,** sediada na Chácara 32, Gleba 5-A, Prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, s/n, Cep: 85.933-000, Telefone: (45) 3251-1461, e-mail: dellydistribuidora@gmail.com, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAICON UILIANS BACKES** portador(a) do RG Nº 7.593.410-6, devidamente inscrito(a) no CPF N° 040.825.149-29.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 15.240,10 (Quinze Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Dez Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MAICON UILIANS BACKES
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A522DD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 85.477.586/0001-32, endereço RUA SANTA CATATRINA, 850 - CEP: 85801040 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: prolifecirurgica@hotmail.com, TELEFONE: 4532248308,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI, portador da cédula de identidade RG Nº 80096097, devidamente inscrito no CPF N° 043.680.279-14.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 5.370,00 (Cinco Mil, Trezentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2876C03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** sediada na Rua Dr. João Caruso, 2115, Industrial - Cep: 99706-250, Telefone: (54) 2106 7930, e-mail: contratos@inovamedhospitalar.com, roselaine.s@inovamedhospitalar.com na Cidade de Erechim/RS inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **SEDINEI R. STIEVENS** portador(a) do RG Nº 1089436834 devidamente inscrito(a) no CPF N° 004.421.050.70..
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 59.755,25 (Cinqüenta e Nove Mil, Setecentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **SEDINEI R. STIEVENS**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1EE0032D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito

Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **KENAN MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Av. Santos Dumont, 276, Cep: 14708-028, Bairro: Jardim Aeroporto, Telefone: (17) 3343-6546, e-mail: elfarmedicamentos@gmail.com /pedidoselfar@gmail.com na cidade de Bebedouro/SP inscrita no CNPJ sob o nº 21.257.684/0001-81, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JOÃO KENNEDY KENAN** portador(a) do RG Nº , devidamente inscrito(a) no CPF N° 042.656.408-18.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 40.800,00 (Quarenta Mil e Oitocentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e JOÃO KENNEDY KENAN
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:61B83FA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** sediada na Av. Dos Estados, 1825, Pavilhão, 9, Bairro: Anchieta, Porto Alegre/RS, Telefone:(54) 3520-2100, e-mail: empenhos@licimed.com.br, na cidade de Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **NICOLLE VICARI SUGUIHARA** portador(a) do RG Nº 708814825, devidamente inscrito(a) no CPF N° 009.346.750-82.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 23.511,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Onze Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e NICOLLE VICARI SUGUIHARA
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5767E0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MDG COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.423.875/0001-24, endereço JOSE FRARON, 1811 - CEP: 85503320 - BAIRRO: FRARON, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: licitacao03@medigram.com.br, TELEFONE: 4632251002,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EGON PAULO GRAMS, portador da cédula de identidade RG Nº 746.932-2, devidamente inscrito no CPF N° 145.981.089-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 101.390,15 (Cento e Um Mil, Trezentos e Noventa Reais e Quinze Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e EGON PAULO GRAMS
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:095B4457

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A,** sediada na Rua Ernesto Wild, 2460, Bairro: Distrito Industrial, Cep: 96.880-000, Telefone: (51) 37187600, e-mail: licitacaomedlive@medlive.com.br, na cidade de Vera Cruz/RS inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER** portador(a) do RG Nº 5087066691, devidamente inscrito(a) no CPF N° 018.759.410-45.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 47.780,70 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Setenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DBA56CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.912.018/0001-83, endereço R BRESCIA, 184 BRCAO 02 - CEP: 83413575 - BAIRRO: MAUA, CIDADE Colombo/PR, E-MAIL: licitacao@merco.far.br, TELEFONE: (41) 3139-3800,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, devidamente inscrito no CPF N° 050.747.909-21.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 27.785,00 (Vinte e Sete Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F149B304

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 47.893.919/0001-15, endereço RUA TENENTE CAMARGO 1312, SALA 04 - CEP: 85605270 - BAIRRO: PRESIDENTE KENNEDY, CIDADE Francisco Beltrão/PR E-MAIL: farmaceutica01.mg2@gmail.com, TELEFONE: 4626011397,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO devidamente inscrito no CPF N° 092.094.049-80.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 30.897,00 (Trinta Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e THAIS CAROLINE CANDEIA BASEGGIO
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3A54E20B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 41.365.113/0001-78, endereço Rua Genuíno Piacentini, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: Santa Terezinha, CIDADE Pato Branco/PR E-MAIL: compras@novamedicamento.com.br, TELEFONE: 46 91055818,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FABIO EMANUEL REBONATTO, devidamente inscrito no CPF N° 046.973.639-90.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 37.046,00 (Trinta e Sete Mil e Quarenta e Seis Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e FABIO EMANUEL REBONATTO
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E39C5EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 46.381.269/0001-66, endereço RUA BUARQUE DE MACEDO, 442, CEP: 90230250 - BAIRRO: SÃO GERALDO, CIDADE Porto Alegre/RS, E-MAIL: nutri-l@lbge.com.br, TELEFONE: 5137373799,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) LEANDRO LUIS BUCHHOLZ, portador da cédula de identidade RG Nº 4029265792,, devidamente inscrito no CPF N° 480.763.760-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 3.395,00 (Três Mil, Trezentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e LEANDRO LUIS BUCHHOLZ
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A7DE3FCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Marechal Deodoro, 177, Cep: 85507520 - Bairro: Cristo Rei, Telefone: (46) 32255767, e-mail: licitacao@patomedi.com.br, na cidade de Pato Branco/PR inscrita no CNPJ sob o nº 41.141.956/0001-90, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **ELISA CAROLINA DE CARVALHO** portador(a) do RG Nº 13.540.246-0, devidamente inscrito(a) no CPF N° 102.751.049-31.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 24.859,20 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **ELISA CAROLINA DE CARVALHO**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F4FB615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.816.696/0001-54, endereço RUA PADRE JANSSEN, 1.452 - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, CIDADE Ponta Grossa/PR, E-MAIL: pontamed@pontamed.com.br, TELEFONE: 42 2101 5151,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) FERNANDO PARUCKER DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 2/R 188.527, devidamente inscrito no CPF N° 248.710.109-10.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 29.606,50 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Seis Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC1AE3E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA,** sediada na Rua Pará, 519 - Cep: 85601290 - Bairro: Industrial, Telefone: (46)26010460, e-mail: progressolicitacao@gmail.com, na cidade de Francisco Beltrão/PR inscrita no CNPJ sob o nº 46.709.597/0001-49, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **NARCISO JOSE RONSANI** devidamente inscrito(a) no CPF N° 050.515.959-79.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e NARCISO JOSE RONSANI
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:804FBE53

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** sediada na Rua José Ferreira de Barros, Bairro Fanny, 89, CEP: 81.030.320, Telefone: (41) 3246-3376, e-mail: licitacoes_aux@prohosp.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 04.355.394/0001-51, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **AFRANIO ANTUNES ARAUJO** portador(a) do RG Nº 3.423.243-3, devidamente inscrito(a) no CPF N° 412.846.749-91.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 11.540,00 (Onze Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **AFRANIO ANTUNES ARAUJO**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:82054CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua João Amaral De Almeida, 100 - Cep: 81170520 - Bairro: Cidade Industrial, Telefone: (41) 3165-7900, e-mail: empenhos3@promefarma.com.br na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **JEFERSON CAMPOS MASTALER** portador(a) do RG Nº 8.882.893-3 SSP/PR, devidamente inscrito(a) no CPF N° 037.193.609-89.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 42.951,50 (Quarenta e Dois Mil, Novecentos e Cinqüenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e **JEFERSON CAMPOS MASTALER**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:EC3B60D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **S & R DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.889.315/0001-92, endereço Rua Regente Diogo A. Feijó, 451-D - CEP: 89803230 - BAIRRO: São Cristóvão, CIDADE Chapecó/SC E-MAIL: licitacao@srdistribuidora.net.br, TELEFONE: (49)3323-0360,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) SÉRGIO JACIR PORTELA, portador da cédula de identidade RG Nº 3.450.055, devidamente inscrito no CPF N° 182.633.649-49.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 3.737,60 (Três Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais e Sessenta Centavos).
Assinaturas: Culestino Kiara e SÉRGIO JACIR PORTELA
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3FF0F042

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** sediada na Rua Anita Ribas, 410 - Cep: 82520610, Bairro: Bocacheri, Telefone: (41)30282367, e-mail: licita2.pr@somahospitalar.com.br, na cidade de Curitiba/PR inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LUIZ RENATO GAROFANI** devidamente inscrito(a) no CPF N° 874.165.659-79**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR. ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 29.690,00 (Vinte e Nove Mil, Seiscentos e Noventa Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e **LUIZ RENATO GAROFANI**
Vigência: 19/01/2024 a 18/01/2025.
Data da Assinatura:19/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DE944915

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 101/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, , nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: TOP PRINT SOLUÇÕES EM IMPRESSORAS LTDA - EPP, sediada na RUA GENERAL OZORIO, 3007 - CEP: 85801230 - BAIRRO: CIRO NARDI, Telefone:45 3306 3727, email: financeiro@topprintcvel.com.br, na cidade de Cascavel/PR inscrita no

CNPJ sob o nº 20.438.534/0001-01, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **Valtercir Paulichem** administrador da empresa.
Objeto: O presente termo do contrato é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, INCLUINDO MODELOS A LASER COLORIDOS E TINTA COLORIDA, O SERVIÇO ABRANGE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUPRIMENTOS, COM EXCESSÃO DE PAPEL, ESSES EQUIPAMENTOS SERÃO UTILIZADOS NO EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA-PR., CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA.**
Valor Total: R$ 100.600,00 (CEM MIL, SEISCENTOS REAIS).
Assinaturas: Culestino Kiara, VALTERCIR PAULICHEM.
Vigência: 17/01/2024 a 16/01/2025.
Data da Assinatura:17/01/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:1CE30383

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ERRATA REFERENTE – EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

ERRATA REFERENTE – EXTRATO DO CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023

Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2943 – Páginas 48-49 – Data: 19/01/2024.

ONDE SE LÊ: Extrato do Contrato nº 002/2023
LEIA-SE: Extrato do Contrato nº 002/2024

Cafelândia/PR, 23 de janeiro de 2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30CC4FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 019/2024

DECRETO Nº 019/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR as Coordenadoras para a Secretaria Municipal de Educação em cumprimento à Lei nº 1835/2020.

§ 1º Das Coordenadoras Pedagógicas para a Secretaria Municipal de Educação com gratificação de 10% sobre o salário base:

I **– JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA** – Coordenadora da Educação Infantil 20 h.
II **- DIRCE BEGALI ALVES BUENO** - Coordenadora do Ensino Fundamental 40 h

Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, incluindo o Decreto nº 235/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:79C33A26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 103/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n°006/2023

OBJETO: Recape asfáltico (CBUQ) estrada da Figueirinha.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **251/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 107/2023 que tem por objeto o **Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para Recape asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ - para recape asfáltico na estrada da Figueirinha,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: LB ASFALTOS LTDA
CNPJ/CPF: 50.101.316/0001-48

Item	Descrição Produto	Unid.	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	Recape asfáltico em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ - para recape asfáltico na estrada da Figueirinha	M²	2100	R$ 204.058,99	R$ 204.058,99
				Valor total	R$ 204.058,99

Valor Total do Pregão: R$ 204.058,99 (duzentos e quatro mil, cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos.)
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 103/2023***, na modalidade**,** ***Tomada de Preços*** **n°006/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:F4ED8525

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 018/2024

DECRETO Nº 018/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEIA Coordenadora e Orientadora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Coordenadora e Orientadora Pedagógica para a Secretaria Municipal de Educação com gratificação de 10% sobre o salário base:

I **– MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS** – Coordenadora do Clube Irmão Caçula, 20h.
II **- SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF**- Orientadora da Escola Califórnia, 20h

Artº. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 23º dia do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1A9CC1A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 013/2024

PORTARIA Nº 013/2024
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão Municipal de Recebimento de Mercadorias, Bens e Serviços, que tem como objetivo receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, material ou bens permanentes adquiridos pela Prefeitura do Município de Califórnia, por meio de aquisição, em estreita observância a Lei Nº 8666/93 de 21/06/1993.

Artº. 2º - ESTABELECER que a Comissão, de que trata o Artº 1º, tem como competências:
– Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, o material entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;
– Rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento particular, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de Qualidade;
– Assinar Nota Fiscal atestando o Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição do material;
– Receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providencias pertinentes;
– Remeter a autoridade superior o recurso, devidamente instituído e informado.

Artº. 3º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
ADEMILSON DE ARAUJO BERNARDO
ALECIANE GASPARETTO
ANA MARIA DOS SANTOS
ANGELA MARIA DA SILVA
CARLA CAROLINA GOMES RAVANEDA
CLAUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES
CYNTHIA DANIELLI CASTILHO
DAISY MARCIANA MIQUELAO
DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA
DILSON DE SOUZA PELUZZO
ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS
FRANCIELE BOVO
GEANE APARECIDA DOS SANTOS
JESSICA MARIA BORGES BARBOSA
JOAO PAULO FAGUNDES
JOSE AUGUSTO MIQUELAO FURTADO

JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA
LEANDRO KRUPNISKI BARRIONUEVO
LEIDE APARECIDA PAZINE BUENO
LUIS ANTONIO DOMINGUES NETO
LUIZ COSTA MAGALHAES FILHO
MARIA INES GOMES DE LIMA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NELSON COELHO
NILZA LEITE FARIAS
NILZA NEY COSTA
RENATO DO NASCIMENTO
ROSELI LOPES VIDOR
SILVANA FERREIRA DOS SANTOS SILVA
TARCILA PRAVATO GHIZONI
TATIANA AGATA DE PAIVA GOLUBKOWICZ
THAIS CARREIRA MIRANDA E SOUZA
VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA
VILMA APARECIDA BENTO

CONSELHO TUTELAR:
LUZIA REGINA TOMAZ
NEIDE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA
PEDRINHA DA SILVA BRAGUIN
RONY MARA GASPARETTO
DAIANE LEITE BENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO
- DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
JANETE MARIA DO COUTO
EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
BARBARA ISABELA DE OLIVEIRA ROSSI MACHADO
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA

CRAS:
KATIA DANIELA MURARA
VANIA APARECIDA ALVES

CLUBE DA MELHOR IDADE:
CLAUDENICE APARECIDA FELTRAN

SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS:
OSNEI SANTOS DE OLIVEIRA
LUIZ CARLOS ALVES

EDINEI AMANCIO
MARCIO ADRIANO DA SILVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:
DEISYELLE DE SOUZA
VINICIUS EDUARDO DAS NEVES
DANIELLI MARTINS STDREZK

SECRETARIA DE HABITAÇÃO:
LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO

DEPARTAMENTO DE TENCOLOGIA E INFORMAÇÃO:
JULIANO PAZINI

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO:
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA:
ANTONIO DE PADUA GERONIMO
RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA:
EVERTON APARECIDO GONÇALVES
LEONARDO PADILHA POLATO

Artº. 4º - DETERMINAR que nenhum material ou bem deverá ser liberado, aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento, aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Artº. 5º - REVOGAM-SE as disposições em contrário, em especial a Portaria 247/2023 de 11/dezembro/2023.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 23 dias do mês janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C14F2403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 017/2024

DECRETO Nº 017/2024

SÚMULA: Nomeia Diretor de Compras e Almoxarife.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :
Artº. 1º - NOMEIA o servidor **ATAIDE VIANA BARBOSA**, à partir de 23/01/2024**,** para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Compras e Almoxarife – C1, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme Lei Complementar 001/2015 e demais Leis correlatas.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao, dia 23 do mês de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:3B1336FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 1.132, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 1.132, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Súmula: Decreta Luto Oficial em decorrência do falecimento da SRA. MARIA ROZILDA HARDT.

CONSIDERANDO o falecimento do **SRA. MARIA ROZILDA HARDT**, ocorrido na cidade de Guarapuava/PR, no dia 23 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO que sua morteconsterna e enluta esta municipalidade, principalmente seusfamiliares, em reconhecimento à vida pública exercida enquanto Servidora Pública Aposentada, tendo prestado relevantes serviços como Professora em Campina do Simão;

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude do falecimento do Sra. **MARIA ROZILDA HARDT,** ocorrido no dia 23 de janeiro de 2024, fica decretado **Luto Oficial de 3 dias no Município de Campina do Simão** nos dias 23, 24 e 25 de janeiro de 2024.
Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Vereadores continuará atendendo regularmente todos os serviços públicos municipais:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, 23 de janeiro de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:5FD2A96A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 188 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 188/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VIATURAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E SEGURANÇA (ITEM DESERTO NO PG N. 172/2023), CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I. DO EDITAL, realizado no dia 23/01/2024 às 09:00 horas no sistema ComprasGov, foi considerado como DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes participantes.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B9E979D4

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 162 2023

Termo de aditivo n°. 1 do contrato nº. 162/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DAS RUAS ÂNGELO ANTÔNIO ZANCHETTIN, PEDRO BOSSARDI E PEDRO DALPRÁ FILHO, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 6.888,43 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a FAUSTO TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 14.905.688/0001-63. Constitui o objeto do presente aditivo a suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato nº 162/2023 pelo prazo de 60(sessenta) dias, ou seja 18/12/2023 a 16/02/2024 conforme justificativa Técnica e pedido da Contratada, ficando o retorno automático após a data de término da suspensão, com fundamento art. 78 inciso XIV da Lei nº. 8.666/93.
CAMPINA GRANDE DO SUL, 19 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:604AAAEF

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 156 2023

Termo de aditivo n°1 do contrato nº.156/2023, objetivando CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR PARA ELABORAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE EDUCADOR INFANTIL. decorrente de Dispensa n° 40/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e **a FUNDACAO DE APOIO AO CAMPUS DE PARANAVAI – FACULDADE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO CIENCIAS E LETRAS DE PARANAVAI - FAFIPA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.566.804/0001-76. Constitui o objeto do presente termo aditivo a supressão de **valor de R$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)** do contrato nº. 156/2023, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL 03 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:40D5C2CD

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 137 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.137/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. decorrente de Pregão n° 104/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a A & G SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.532.358/0001-44. Constitui o objeto do presente termo aditivo retificação da vigência do contrato nº 137/2024, reduzindo-a de 12(doze) para 06 (seis) meses, ou seja, de 20/10/2023 à 20/04/2024, conforme certidão emitida pelo Setor de Compras e Licitações.

CAMPINA GRANDE DO SUL 15 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F9FE08FA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 1 CONTRATO 165 2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.165/2023, objetivando a de PAVIMENTAÇÃO EM TRECHO DAS RUAS JORGE CALISTO ANDRADE, ATANAZILDO BONFIM, ANTÔNIO KUSTEL SOBRINHO E GILBERTO MAURÍCIO DE OLIVEIRA, COM ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 4.635,67 M², INCLUINDO SERVIÇOS PREMILINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O EDITAL. decorrente de Concorrência n° 06/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a COPATER CONSTRUTORA OBRAS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 72.124.837/0001-53. Constitui o objeto do presente termo aditivo a suspensão consensual da execução e vigência do presente contrato nº 165/2023 pelo prazo de 30(trinta dias), ou seja 28/12/2023 a 27/01/2024 conforme justificativa Técnica e pedido da Contratada, ficando o retorno automático após a data de término da suspensão, com fundamento art. 78 inciso XIV da Lei nº. 8.666/93.

CAMPINA GRANDE DO SUL,19 de janeiro de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:19F5A663

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 039/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
		(Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 356,30 (Trezentos e cinqüenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Transporte da paciente N.M., a qual receberá alta do Hospital São Camilo em Ponta Grossa.
VI	Período da viagem;	Dia 23 de janeiro de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:054AA5AA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 44/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 643/2024;

E X O N E R A

Da função gratificada de Direção na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a Servidora **SILMARA APARECIDA CARDOSO DA SILVA - Matrícula nº. 45291,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 16 do

Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9F0463A4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e
Considerando o Memorando nº. 44/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 643/2024;

E X O N E R A
Da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a Servidora **HANIELY DE OLIVEIRA TRUDES DE FREITAS - Matrícula nº. 54871,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 16 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:957BD8BC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 44/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 643/2024;

E X O N E R A

Da função gratificada de Direção na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, o Servidor **RODRIGO DE JESUS SIMIONI - Matrícula nº. 229181,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B020670A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, a Servidora **DEVANIS MALICI DA SILVA SOUZA - Matrícula nº. 326038,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:197D7DF7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a Servidora **ELOINA RIBAS DOS SANTOS - Matrícula nº. 303761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94635687

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 045/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 44/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 643/2024;

E X O N E R A

Da função gratificada de Direção na Escola Rural Municipal João Assunção, a Servidora **ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS - Matrícula nº. 274211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:493DD35B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 046/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

Da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Rural Municipal João Assunção, a Servidora **LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO - Matrícula nº. 325946,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:18A3300E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 047/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 44/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 643/2024;

E X O N E R A

Da função gratificada de Direção na Escola Rural Municipal Santa Letícia, a Servidora **ANA MARIA FAUSTINO VIEIRA - Matrícula nº. 298231,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:78B01E45

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 048/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 44/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 643/2024;

E X O N E R A

Da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Rural Municipal Santa Letícia, a Servidora **JOSIELE TREVISAN DOS SANTOS ZAKARKIM - Matrícula nº. 325489,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:74A85FF0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 049/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 44/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 643/2024;

E X O N E R A

Da função gratificada de Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a Servidora **EDINÉIA ENGLES SIMIONI - Matrícula nº. 325191,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, com efeito retroativo a partir do dia 22 de janeiro de 2024.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:85CC1072

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 050/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso I da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 42/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 641/2024;

N O M E I A

A Servidora **JULIANA CUSTÓDIO MORENO DE OLIVEIRA - Matrícula nº. 228961,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 06 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56A4916A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 051/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 46/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 645/2024;

N O M E I A

A Servidora **LUANA DE OLIVEIRA DE MELLO - Matrícula nº. 325946,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7A0263E5

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso I da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 42/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 641/2024;

N O M E I A

A Servidora **MILLAINE GONÇALVES DA SILVA - Matrícula nº. 325116,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção na Escola Municipal Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D965520D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 053/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 45/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 644/2024;

N O M E I A

A Servidora **ANDRÉIA DO AMARAL RODRIGUES JESUS - Matrícula nº. 274211,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Nilce Terezinha Zanetti, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BCDBE8DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso I da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;
Considerando o Memorando nº. 42/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 641/2024;

N O M E I A

A Servidora **ANA PAULA FARIAS DE SOUZA - Matrícula nº. 326496,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Superior - Nível 02 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B90A547

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso III da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 46/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 645/2024;

N O M E I A

A Servidora **ELOINA RIBAS DOS SANTOS - Matrícula nº. 303761,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 04 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Rural Municipal João Assunção, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94DD5367

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso I da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 42/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 641/2024;

N O M E I A

A Servidora **CONCEIÇÃO GONÇALVES DOS SANTOS DE SOUZA - Matrícula nº. 274801,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 05 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção na Escola Rural Municipal Santa Letícia, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:07541E93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 057/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso II da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 43/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 642/2024;

N O M E I A

A Servidora **ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA - Matrícula nº. 326351,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 02 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Direção no Centro Municipal de Educação Infantil Ernesto Zanona, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F40007BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 058/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 41 e anexo IV, inciso VIII da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019, alterada pela Lei Municipal nº 903, de 31 de agosto de 2023;

Considerando o Memorando nº. 46/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 645/2024;

N O M E I A

A Servidora **DEVANIS MALICI DA SILVA SOUZA - Matrícula nº. 326038,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe Especialização - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer a função gratificada de Supervisão Pedagógica de CMEIS, no Centro Municipal de Educação Infantil Dilacir da Rocha Lima, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 23 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B313F142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 5/2023 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 5/2023
A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 5/2023, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda	**Habilitada**
Ec Empreendimentos Ltda - EPP	**Habilitada**
Paviplan Pavimentação Ltda	**Inabilitada**

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações nº 8666/93.

Campo do Tenente – PR, 23 de janeiro de 2024.

DILMA DE LIMA
Presidente da CPL

TARCISIO CARLOS PEREIRA
Suplente

HELOINE MARIANA FELTRIN
Suplente

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:079E0F60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 6/2023 - HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº. 6/2023
A Comissão Permanente de Licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 6/2023, que após a análise e verificação dos Documentos de Habilitação, decidiu pelo seguinte resultado:

PROPONENTE	RESULTADO
Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda	**Habilitada**
Ec Empreendimentos Ltda - EPP	**Habilitada**
Paviplan Pavimentação Ltda	**Inabilitada**

Fica concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações nº 8666/93.

Campo do Tenente – PR, 23 de janeiro de 2024.

DILMA DE LIMA
Presidente Da CPL

TARCISIO CARLOS PEREIRA
Suplente

HELOINE MARIANA FELTRIN
Suplente

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:69A991CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADA: MSA ATACADO & VAREJO LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.167.454/0001-40.
End.: Rua São Paulo, nº 356, Centro, na cidade de Ortigueira/PR, CEP 84350-000.
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000.

Pregão nº 38/2023
Ata de Registro de Preços nº 200/2021
Assunto: FALHA NO FORNECIMENTO DO PRODUTO

Notifica-se a empresa **MSA ATACADO & VAREJO LTDA** sobre o descumprimento do edital do pregão nº 38/2023 no seguinte ponto:

•
Item 9.1.6 – Recusar-se, sem justificativa, a assinar contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Considerando que a empresa não assinou a Ata de Registro de Preços, está sujeita as seguintes penalidades constantes do edital:

•
Aplicação de multa na forma do item 9.3.2 e 9.4.2.

Diante de todo o exposto, NOTIFICA-SE pela presente para que, querendo, apresente formalmente defesa, NO PRAZO DE 15 (quinze) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação desta notificação.

Campo do Tenente, 23 de Janeiro de 2024.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:49EEA4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCONRRÊNCIA Nº. 3/2023 - CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº. 3/2023.
A Comissão de licitação constituída, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº. 3/2023, que após a análise e verificação da proposta ofertada pela vencedora, decidiu pelo seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR R$
CONSTRUTORA AZULMAX LTDA - EPP	R$ 1.334.749,92

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Campo do Tenente, 23 janeiro de 2024.

DILMA DE LIMA
Presidente Da Comissão

Membros Suplentes Da Comissão:

HELOINE MARIANA FELTRIN –

TARCISIO CARLOS PEREIRA

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:26F22F28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 023/2024

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 2425/2023.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa KAPP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ 08.699.477/0001-19.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
b) FLÁVIA MARIA MAINETTI;
c) ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 23 de Janeiro de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:AA176873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 041/2024

Retira Função Gratificada de simbologia FGE da servidora DIRLENE VIEIRA BUENO DE LARA na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a Função Gratificada, de simbologia FGE da servidora **DIRLENE VIEIRA BUENO DE LARA,** matrícula nº 074, a partir de 23/01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 23/01/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D5F5E997

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2024

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no inciso IV, do art. 3º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

R E S O L V E

Art. 1º. Designar, o servidor Senhor REINALDO NOEL RUY RG sob nº 6.234.539-0 SSP/PR, servidor devidamente nomeada na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Campo Magro, para atuar como pregoeiro, encarregado de processar as licitações realizadas sob a modalidade pregão.
Art. 2º Compete ao pregoeiro administrativo:
I - Elaborar os instrumentos convocatórios;
II - Providenciar a publicação dos atos em tempo hábil;
III - Instruir o procedimento licitatório, anexando documentos pertinentes;
IV - Prestar informações aos interessados e responder às eventuais impugnações apresentadas;
V - Receber, abrir, analisar e julgar os documentos e propostas apresentados, procedendo à classificação ou desclassificação das propostas de preços;
VI - Realizar as diligências que se fizerem necessárias;
VII - Rever suas decisões, de ofício ou mediante provocação (recurso), informando, quando for o caso, à autoridade superior os recursos interpostos;
VIII - Conduzir as sessões e os trabalhos realizados.
Art. 3º Ficam designados como equipe de apoio a ANA PAULA APARECIDA SCHUSTER Portadora da Cédula de Identidade RG sob nº, 10.201.042-6, PAULO CESAR PARTICA RG.: 7.218.614-1, RAFAEL JHONATHAN DA SILVA 12.492.734-0, MILENA UKACHENSKI MARMITT Portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 12.847.533-8, tendo os membros à incumbência de prestarem assistência ao Pregoeiro.

Art. 4º Compete à equipe de apoio:

I – A formalização de atos processuais;
II – Realizar diligências diversas;
III – Assessorar o pregoeiro nas sessões do certame;
IV – Redigir atas, relatórios e pareceres.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 23 de janeiro de 2024.

ARVINHO
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:D25C5C7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO MAGRO RESOLUÇÃO Nº 001/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 02/2023, realizada aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, o Plano de Trabalho e Aplicação da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16 para fins celebração realização de termo de fomento, com vigência até 31 de dezembro de 2024, para repasse de recursos captados através de destinação dirigida do imposto de renda via FMDCA, num montante de R$ 2.562,94 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), e destinação do Edital Itaú Social – Fundos da Infância e Adolescência – 2023, no valor de R$ 498.682,15 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos), sendo que o Termo de Fomento irá totalizar R$ 500.988,80 (quinhentos mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 23 de janeiro de 2024.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:187EEE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA Nº 02/2024/CPPAD, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar .

O **Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, no uso das atribuições;

RESOLVE

Art. 1º: Instaurar, em atendimento à solicitação do Secretario Municipal de Saúde - SESAU, Ilmo. Sr. Ari Decker, Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar a conduta/prática, em tese, da servidora V. A. M, contida nos autos de protocolo nº 6683/23 de 04/12/2023 em supostos atos funcionais contrários às normas e princípios que norteiam a atuação dos servidores Públicos, constantes do Estatuto do Servidor do Município de Campo Magro.
Art. 2º.: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, em 23 de janeiro de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:81C4BA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA VOLTA DE FASE – ITEM 06 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de reabilitação multiprofissional, de acordo com as condições e especificações constantes neste edital.

Às 09:00horas do dia 22 de janeiro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos a volta de fase do Pregão Eletrônico nº 00079/2023.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, para realizar os procedimentos necessários para convocação das propostas remanescentes do item, onde verificou-se estarem conectados os seguintes fornecedores:

CNPJ	Razão Social
03583301000183	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
07422196000151	VITALLI COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
02605669000132	ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA
27806274000129	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
23643895000188	SUPERARMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
29926189000120	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA
05264280000169	MEDICATTO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA
16801595000114	PAUHER TECNOLOGY INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA
32110552000149	NOVA BRASIL LICITACOES LTDA
31030858000122	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
17238455000142	A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
20758465000113	S. C. COMERCIAL LTDA
19468880000153	ESPORTIVA RV LTDA
33813237000140	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
40380377000138	GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA 43053576821
41197748000103	JLS COMERCIAL LTDA
41471513000168	ACSUL COMERCIAL LTDA
45702540000155	MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA
48849683000182	LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA
47999914000171	SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA
51198427000187	CH TREVISAN DIAS LTDA
03583301000183	RINAMED - COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
29926189000120	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos da volta de fase referente ao item 06, visto o declínio por parte da arrematante em manter-se adjudicatária do item.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações remanescentes para o item e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada HABILITADAE VENCEDORA DO ITEM 06, como segue:

FORNECEDOR	ITEM
SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA	06.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal, que após o termino do tempo estipulando, verificou-seNÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às ***15h58min***, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C83E043D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2024

O presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Sr**VALMIRCZARNIESKI**, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Considerando o contido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Municipal Complementar 032/2017), em especial no Art. 82, IX, c/c Arts 93 e 94 do mesmo diploma legal;

Considerando também o contido no LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho realizado no âmbito da Câmara Municipal de Candói, no ano de 2023;
Considerando o parecer jurídico emitido pela procuradora concursada da Câmara Municipal de Candói (parecer jurídico nº 123/2023);
R E S O L V E
Art. 1º.Conceder, a partir de 1º de janeiro do ano corrente, adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário base, de acordo com LTCAT – Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho, e parecer jurídico nº. 123/2023, para o servidor PAULO CARVALHO PALHANO, RG nº. 5.268.723-3, servidor concursado na função de Vigilante, na Câmara Municipal de Candói, conforme portaria de nomeação nº. 06/2003, com aprovação no concurso público nº. 001/2003.
Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Candói, em 12 de janeiro de 2024.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:AE2F9A11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 02/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários , para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **24/01 A 31/01/2024**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 23 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A)

ADMINISTRAÇÃO E ÁREAS AFINS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ECONOMIA E SECRETARIADO EXECUTIVO.	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MAELI DE OLIVEIRA GONÇALVES	**1°**
RANY RUBIA DOS SANTOS BORELLI	**2°**
ELITON LUAN BARBOSA	**3°**
PABLICIA NATIELLE RODRIGUES DA COSTA	**4°**
CAMILA PORTELA CARVALHO	**5°**

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
DOUGLAS ISAC DOS SANTOS BARBOSA	**2°**
EDVAN GONÇALVES DE LIMA	**3°**
DENES DOS SANTOS BARBOSA	**4°**

ANEXO II
Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópia do documento de Identidade – RG;
Cópia do cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;
Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:52DC2BB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 03/2024

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023**, para realizarem o exame pré-admissional e apresentarem a documentação exigida, conforme consta no Edital de Abertura nº 01/2023, no período de **24/01/2024 a 31/01/2024**, caso encontrem-se aptos deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos da prefeitura de Candói, para a regularização do registro funcional.
-PROFESSOR: 26001

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO
JUCIMARA DO ROCIO BAHLS	72°
GESSICA CRISTIANE POLI	73°
CRISTIANE PLAVAK SCHNEIDER	74°
FLAVIA KELLER DE PAULA	75°
ELOISA PSZEDZIMIRSKI ROSSA	76°
MARTA MARIA DE MATTOS BARBOZA	77°
MARIANA CECILIA DA SILVA OLIVEIRA	78°
MONICA CLEIN	79°
EDSON RIAN DE QUADROS	80°
AMANDA NAYARA ZOLET MODESTO	81°
JOVILDE BORGES	82°

Candói, 23 de janeiro de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0A8E72C8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2024 PROCESSO Nº 005/2024

LICITAÇÃO: Dispensa Eletrônica nº 002/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino.
VALOR ESTIMADO: R$ 20.431,16 (vinte mil, quatrocentos e trinta e um reais e dezesseis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br).
DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 23/01/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 26/01/2024 - das 8:30h às 14:30h**.**
INFORMAÇÕES: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou através do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DE373310

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 005/2024

Trata-se o presente processo da contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino.

O Município possui cerca de 162 professores que atuam diariamente nas escolas, com a missão e o desafio de ensinar mais de 1.800 alunos.

Ante esta seara, o Governo Federal através da Lei nº 9.394, de 1.996 instituiu as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e através no seu Art. 62 determinou que a União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais do Magistério, por isso, o executivo municipal criou através da Lei Complementar nº 031, de 2017, o Plano de Carreira do Magistério Público.

O Plano de Carreira do Magistério Público Municipal imputa ao município a obrigação de ofertar pelo menos 40 horas anuais de cursos, programas de aperfeiçoamento ou capacitação para a formação continuada dos profissionais da educação.

Após o vigor do Plano de Carreira, o Município vem anualmente promovendo essa formação aos professores, visando o cumprimento da Lei e claro, aperfeiçoando o conhecimento com o intuito de garantir a qualidade do ensino aos alunos, por isso, mais do que justificado a presente contratação.

No que se refere a contratação direta, há previsão no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando o valor estimado da contratação representa um valor relativamente baixo, vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência
(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
(...)

Esse valor de R$ 50 mil foi atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871, de 2023 para R$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Em consulta ao setor de contratos, constatei que no exercício financeiro de 2024, a Secretaria de Educação ainda não realizou nenhuma contratação direta, e que objeto de mesma natureza foi contratado pelo valor de R$ R$ 32.626,00 apenas pela Secretaria de Assistência Social através do Pregão Eletrônico nº 091/2023, homologado em 2024, assim, como o valor estimado desta contratação importa em R$ 20.431,16, vejo que estão presentes todos os requisitos legais para a contratação direta do objeto pretendido.

Ainda há de se consignar que a promoção da formação continuada esta prevista no calendário escolar para o dia 1º e 2 de fevereiro de 2024, ou seja, impossível de se realizar a contratação através de processo formal de licitação, portanto, também justificável a dispensa eletrônica.

Notei que o termo de referência dispõe os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa e os requisitos mínimos de qualificação técnica e econômica entre outros que tem por objetivo demonstrar a capacidade do proponente de executar o objeto.

Isto posto, cabe destacar que a contratação direta mediante dispensa é processo mais rápido e demanda inquestionável custo inferior ao do processo formal de licitação, e não compromete a qualidade do objeto e nem fere os princípios que norteiam as contratações públicas, pois há dispositivo legal autorizando.

Considerando o exposto, a celeridade, a economia processual e a situação de urgência para atendimento da demanda, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Art. 11, inciso IV do Decreto Municipal nº 296, de 2023, **AUTORIZO** a contratação direta do fornecedor a ser selecionado mediante dispensa eletrônica decorrente do processo administrativo nº 005/2024, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Para julgamento e habilitação das propostas no âmbito desta contratação direta, dentre os agentes de contratação designados pela Portaria nº 217, de 2023, determino a responsabilidade ao **Sr. Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**.

É a decisão.

Datado e assinado digitalmente:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4433CAB7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024 PROCESSO Nº 1.847/2023

LICITAÇÃO: Concorrência Eletrônica nº 001/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de reforma, ampliação e melhorias no Ginásio Municipal Mozart

Mendes Teixeira, com recursos de Transferência Especial da Emenda Parlamentar Individual nº 202337020014, Código do Plano de Ação 09032023-2-042038/2023 e Programa 09032023-2 e complementação municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 319.086,42 (trezentos e dezenove mil, oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 07/02/2024 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.
A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2ED8EB38

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BRSZ BRITAGEM E MINERACAO LTDA.

TERMO ADITIVO UNILATERAL
PROCESSO Nº 145/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E BRSZ BRITAGEM E MINERACAO LTDA.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **BRSZ BRITAGEM E MINERACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.655.467/0001-23, com sede administrativa na Rua Zeila Moura dos Santos, nº 101, Conj 1121, Andar 11, Cond Time Work Station, CD Bloco CD Work Station Sub, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-605, Curitiba-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. JOSÉ OTAVIO ZANIN JUNIOR, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 045.245.058-65, portador da cédula de identidade civil RG nº 12.664.544 expedida pela SSP/SP, com residência e domicilio na Rua Schiller, nº 270, Apto 401, Bairro Cristo Rei, CEP 80.050-260, Curitiba-PR, endereço eletrônico: neco@brszbritagens.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 145/2024, celebram o presente termo aditivo unilateral, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação da vigência e a alteração quantitativa do contrato nº 083/2023 decorrente do Pregão Eletrônico nº 027/2023 e Processo Licitatório nº 1.298/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 111, Art. 124, inciso I, *"b"* e Art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme previsão na cláusula 2.2 e 17.2 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Conforme consta nos autos deste processo de aditivo, durante o primeiro mês de prestação do serviço, aconteceu fortes chuvas em quase todo o país, e no Município de Candói foi tão intenso e volumoso, que o Prefeito em 07/11/2023 através do Decreto 370, de 2023 declarou situação de emergência nas áreas afetadas. Mais tarde a situação de emergência foi reconhecida pelo Governo Federal através da Portaria nº 3.851, de 2023 da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.
Apesar disso, no primeiro mês, o contratado conseguiu prestar o serviço e atingir a produção mínima exigida em contrato.
No mês de dezembro o contrato deveria se encerrar, porém as chuvas se intensificaram muito, havendo alagamento em toda extensão dacascalheira que o britadorse encontra instalado, impedindo o acesso de pessoas e máquinas. Mais tarde, quando melhorou um pouco a acessibilidade, foi verificado que a chuva ocasionou danos ao britador, exigindo a paralisação do serviço por alguns poucos dias para o conserto do equipamento.
Após o conserto, houve chuvas fortes e novos alagamentos, que impediu a produção mínima de 10 mil metros cúbicos até o dia 13/12/2023, sendo britado pouco mais de 5 mil metros.
O gestor do contrato afirma que não houve falha ou culpa do contratado, pois todos os imprevistos aconteceram em razão das fortes chuvas e alagamentos, e também dos recessos de final e início de ano, portanto, o contrato foi prorrogado automaticamente até o dia 31/01/2024, conforme as prerrogativas da sua cláusula 2.2, pois de comum acordo entre os signatários, é o prazo que se estima a conclusão da produção total contratada.
Além disso, o gestor do contrato e Secretário de Viação e Serviços Públicos requer o acréscimo máximo legalmente permissível, ou seja**, 25% do valor inicial do contrato,** para atender as demandas existentes, pois as mesmas chuvas que impediram a execução normal do contrato, também ocasionaram danificaçõesem inúmeros trechos das estradas que necessitaram de mais pedras para restaurar suas condições de trafegabilidade, portanto este acréscimo será para complementação das quantidades necessárias para as manutenções regulares durante este ano de 2024.

CLÁUSULA QUARTA
DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E DOS PRAZOS

A alteração resulta no acréscimo do objeto contratual, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do Art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Dá-se ao termo aditivo o valor de **R$ 248.000,00** (duzentos e quarenta e oito mil reais), totalizando o contrato o valor de **R$ 1.240.000,00** (um milhão, duzentos e quarenta mil reais).

§ 2º O valor do acréscimo de que trata o *caput* e § 1º, corresponde a 15 (quinze) dias de prestação de serviço para produção mínima de 5.000 (cinco mil) metros cúbicos de pedra, nos termos do item 12.1 do termo de referência do edital.

§ 3º O contrato, que nos termos do Art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, havia sido prorrogado automaticamente até o dia 31 de janeiro de 2024, agora por força do acréscimo, fica prorrogado até o dia o dia **15 de março de 2024,** prazo suficiente para a execução do quantitativo acrescentado e para os trâmites para o encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 1.742, de 19 de dezembro de 2023), na seguinte dotação:

10 - SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
26.782.0003.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
3790 00000 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390390000 - R$ 124.000,00
3800 00505 E 10.002.26.782.0003.2053 - 3390390000 - R$ 124.000,00

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B20A7157

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 227/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA..

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140- 000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n. 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n. 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n. 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 051/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 08/2023 do Pregão Presencial nº 139/2022, que trata da " contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 227/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **23 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
3.359,95 (tres mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente á 2 (dois) motoristas, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 40.319,40** (quarenta mil, trezentos e dezenove reais e quarenta centavos).

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

09 - SECRETARIA DE ASSIATÊNCIA SOCIAL
004 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)
08.243.0006.6049 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3490 00000 E 09.004.243.0006.6049 - 3390370000 - R$ 40.319,40

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:7F1C7F10

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 226/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói,

CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, **DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 29.304.186/0001-54, com sede social na Com Corvo Branco II, s/n, Barracão Zona Rural, Bairro Corvo Branco, CEP 85.140- 000, Candói-PR, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, portador do CPF sob o n. 066.029.629-22, Cédula de Identidade Civil sob o n. 9.580.277-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n. 41, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: douglasdeliberalli@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal n. 8.666/1993, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 051/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO
Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 010/2023 do Pregão Presencial nº 139/2022, que trata da " contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, para realização de limpeza e conservação dos prédios públicos do Município ".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 226/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **24 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$**
8.333,66 (oito mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), referente á 2 (dois) Servente de Limpreza, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 100.003,92** (cem mil, três reais e noventa e dois centavos).

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE-FMS)
003 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2440 00000 E 08.003.301.0007.2029 - 3390370000 - R$ 100.003,92

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:058F2096

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS TDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 286/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS TDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada CONTRATANTE, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n. 19.168.221/0001-00, com sede social na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n. 9, Sala, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, inscrita no CPF sob o n. 088.118.849-26, com residência e domicilio na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n. 09, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 051/2024, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Prorrogação do prazo e do valor do contrato administrativo nº 011/2023 do Pregão Presencial nº 143/2022, que trata da "a contratação de serviço de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, de cozinheira".

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos para manutenção dos serviços continuos conforme justificativas constantes nos autos do Processo Administrativo 286/2024.

CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **24 de Janeiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Porroga-se o valor do contrato constante em sua cláusulas 1.2 e 3.1 no importante mensal de **R$ 6.862,74** (seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cetenta e quatro dois centavos), referente á 2 (dois) cozinheira, por um período de 12 (doze) meses, totalizando o valor de **R$ 82.352,88** (oitenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0006.2039 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS
2870 00000 E 09.001.04.122.0006.2039 - 3390370000 - **R$ 41.176,44**

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
004 - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)
08.243.0006.6049 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR
3490 00000 E 09.004.08.243.0006.6049 - 3390370000 - **R$ 41.176,44**

CLÁUSULA QUINTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A29048B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 10/2024 DATA: 23/01/2024

PORTARIA N.º 10/2024
DATA: 23/01/2024

SÚMULA: Autoriza os vereadores Revair José Rodrigues, Genecer de Fatima Garda Rigo, Claudete Torres de Medeiros, Matheus Roberto Schmidt Barea, Paulo Sergio Barbosa e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de janeiro de 2024 e retorno no dia 26 de janeiro de 2024, para participarem do seminário "Condutas Vedadas ao Agentes Públicos em Ano Eleitoral", promovido pela empresa MCP – Mais Capacitação Pública, na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 24 a 26 de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar os vereadores Revair José Rodrigues, Genecer de Fatima Garda Rigo, Claudete Torres de Medeiros, Matheus Roberto Schmidt Barea, Paulo Sergio Barbosa e Valmir Lucietto a se deslocarem até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 23 de janeiro de 2024 e retorno no dia 26 de janeiro de 2024, para participarem do seminário "Condutas Vedadas ao Agentes Públicos em Ano Eleitoral", promovido pela empresa MCP – Mais Capacitação Pública, na cidade de Curitiba – PR, entre os dias 24 a 26 de 2024.

Art. 2º Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 03 (três) diárias para os vereadores, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A15822DB

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 01/2024.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 01/2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, por seu Presidente, Sr. Revair José Rodrigues, declara inexigível a licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. º 14.133/21, a favor da empresa **MCP – LAVAGNOLI CAPACITAÇÃO PUBLICA LTDA,** CNPJ n° 34.458.656/0001-74, com sede na Rua Verbo Divino, n° 249, Jardim Santa Maria, na cidade de Toledo – Paraná, CEP 85.903-140, no valor total de R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais), para pagamento de 06 (seis) inscrições no seminário "Condutas Vedadas ao Agentes Públicos em Ano Eleitoral", que será realizado pela empresa MCP - Mais Capacitação Pública, na cidade de Curitiba – PR, nos dias 24, 25 e 26 de janeiro de 2024. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:08D45B35

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 012/2024 DATA: 22-01-2024

SÚMULA: Nomeia a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Artigo 139 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº 1.784/2012, Leis Complementares nº 18/2019,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeada **Paula de Borba Julião**, RG. n.º 10.165.795-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, símbolo CC-1, desta Municipalidade.

Art. 2º - Fica a servidora acima mencionada licenciada de seu cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, em razão da nomeação efetuada no art. 1º.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 22 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:C5118FD8

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
ADITIVO CONTRATO 340/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 051/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 340/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SERGIO ANTONIO TRISTONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ROMAN COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI,*** com sede Acesso a BR-163, saída para Coopavel, s/n, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.396.798/0001-96, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *FABIO LUIZ ROMAN,* portador do CPF sob n. º 036.073.679-30. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 19.07.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal, em Exercício

ROMAN COMÉRCIO DE FERRAGENS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6C408973

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA CREDENCIAMENTO 006/2023

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS
Às onze horas do dia vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 001/2024 de 02.01.2024**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 006/2023 de 30.05.2023,*** destinado ao credenciamento de cuidadores sociais, pessoa física, do sexo feminino, para prestação de serviços domiciliar à 03 (três) pessoas com deficiência intelectual moderada, sem comprometimento de locomoção e audiovisual, em atendimento a Liminar Judicial constante nos autos do Processo n.º 001582-90.2021.8.16.0062, em trâmite na Vara da Fazenda Pública desta Comarca de Cap. L. Marques – PR. Ultrapassada a data e horário descritos no subitem 1.1. do edital, para as primeiras contratações, os interessados em credenciar-se podem apresentar documentação, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Foi registrado um protocolo. Não houve a presença nesta sessão, da então interessada em se credenciar, Senhora ***ROSENILDA NUNES CAVALHEIRO,*** inscrita no CPF sob n. º 049.916.069-00 que ao apresentar-se para este processo de credenciamento, declara ter conhecimento e sujeitar-se às condições nele estabelecidas. Aberto o envelope, conferidos todo o conteúdo de documentos e verificada a regularidade às vistas das exigências deste edital, nos termos do **item 4,** a Comissão a julgou habilitada. Após, passou a analisar os critérios exigidos para classificação conforme anexo I do Edital, onde, de acordo com os requisitos chegou a soma de 13 (treze) pontos, e classificou a interessada. ***Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação***. A então credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da notificação/convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 9.1. do edital. Este julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal, cabendo-lhe o direito de revogar a presente licitação, por justas razões de conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado, como consta do edital item 15.1. O presente Edital continua em validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da primeira publicação. Ultrapassada a data e horário de hoje, onde realizou-se um julgamento, os demais interessados poderão solicitar credenciamento, durante a vigência do edital, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, todavia, a contratação dependerá da disponibilidade de serviços objeto deste processo, necessidade e conveniência da administração. Os atos administrativos que dizem respeito a este Credenciamento Público, serão sempre interpretados visando assegurar o aproveitamento da licitação, devendo ser anulados somente aqueles que não sejam passíveis de saneamento, à luz o Regulamento de licitações e contratos, aproveitando-se todos os demais atos antecedentes, prosseguindo-se com o processo até o seu termo final. Nada mais havendo e no aguardo dos prazos encerra-se a presente sessão.
De acordo,

GEAN CARLOS BAREA
Presidente Substituto da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIASUZ
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:23078272

SECRETARIA DE ESPORTE
ADITIVO CONTRATO 355 2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 355/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SERGIO ANTONIO TRISTONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS.,*** com sede na Rua Jose Silva, 550, Industrial, em Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, CEP: 85.580-000, inscrita no CNPJ sob n. º 25.371.647/0001-50, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *JEVERSON IVAN PAESE,* portador do CPF sob n. º 408.132.230-91. Fundamentando-se nas Leis

vigentes e aplicáveis, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 18.07.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de medalhas e troféus, para premiações desportivas dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como apoio e incentivo às ações esportivas e de lazer, no limite de até vinte e cinco por cento do total contratado (R$ 47.795,90).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.07.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal, em Exercício

JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F06D895D

SECRETARIA DE ESPORTE
ADITIVO CONTRATO 356 2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 102/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 356/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SERGIO ANTONIO TRISTONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***FALCAO COMERCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA.,*** com sede na Rua Xv de Novembro, 792, Bairro Santa Catarina, em Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 95.032-430, inscrita no CNPJ sob n. º 35.884.194/0001-10, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *MILTON JOSE CAVALLI,* portador do CPF sob n. º 423.048.810-68. Fundamentando-se nas Leis vigentes e aplicáveis, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 18.07.2022, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de medalhas, para premiações desportivas dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, como apoio e incentivo às ações esportivas e de lazer, no limite de até vinte e cinco por cento do total contratado (R$ 6.492,00).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 19.07.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal, em Exercício

FALCÃO COMÉRCIO DE TROFÉUS E MEDALHAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:107A7B7E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024
DATA: 23.01.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania
10.08 – Fundo Municipal Para Calamidades Públicas – FMCP
Fonte: 2.1068 – Transf. Do Fundo Estadual P Calamidades Públicas – FECAP - Lei 21720/23
06.182.1006.2.289 – Gestão do Fundo Municipal de Calamidade Pública - FMCP
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso O Superávit financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 1068, Transferências de Fundo Est. p/ Calamidades Públicas - FECAP - Lei 21720/2023, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:FAC9D3F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 014/2024

DECRETO Nº 014/2024
DATA: 23.01.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 163.509,30 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas
15.451.1055.1.140 – Pavimentação Asfaltica Vias Públicas
Fonte: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 88.902,00

09 – Secretaria Municipal de Esporte e lazer
09.01 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.1073.1.123 – Ampliação e Melhorias Quadra, Espaços Esportivos e Pistas Esportivas
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 74.607,30

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso O Superávit financeiro apurado no Exercício de 2023 na fonte de recursos 504, Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de R$ 163.509,30 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e trinta centavos), nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:9461D47A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 013/2024

DECRETO Nº 013/2024
DATA: 23.01.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.700/2023 de 20/12/2023 (LOA) e Lei Federal nº 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2024, no valor de R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

03 – Secretaria municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1023.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições.....R$ 95.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 – Secretaria municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
04.122.1023.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo de.....R$ 95.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO ANTONIO TRISTONI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:66DAA693

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADITIVO CONTRATO 041 2023

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 011/2023.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 041/2023.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SERGIO ANTONIO TRISTONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ADELAR DE LIMA CHAVES93902336900,*** situada na Bom Jesus, s/n, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP n. º 38.263.493/0001-25***,*** neste ato representada legalmente por ***ADELAR DE LIMA CHAVES***, inscrito no CPF sob n. º 939.023.369-00. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado, conforme Termo firmado em 08 de março de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a prestação de serviços de mão de obra de "Serviços Gerais", compreendendo diárias e meias diárias, para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, no limite de até vinte e cinco por cento do total contratado(16.250,00).
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal, em Exercício

ADELAR DE LIMA CHAVES 93902336900
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B2EEEBB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 348/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.
TOMADA DE PREÇOS N. º 012/2022.
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 348/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SERGIO ANTONIO TRISTONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI-EIRELI,*** localizada na Av. Xv de Novembro, 1003, Centro, Município de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.353.532/0001-66, neste ato representada legalmente por *RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI,* portador do CPF sob n. º 052.204.959-17. Fundamentando-se na Legislação vigente e aplicável, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 19.07.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal, em Exercício

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:CF28C677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 351/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 097/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 351/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SERGIO ANTONIO TRISTONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***VILSON BRUGALLI-ME.,*** com sede na Av. Iguaçu, 509, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.072.642/0001-57, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *VILSON BRUGALLI,* portador do CPF sob n. º 644.347.969-68. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19.07.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal, em Exercício

VILSON BRUGALLI - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1ED4D245

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 352/2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 097/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 352/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **SERGIO ANTONIO TRISTONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING.,*** com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portador do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se nas Leis vigentes e aplicáveis, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 19.07.2024.
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2024.

SERGIO ANTÔNIO TRISTONI
Prefeito Municipal, em Exercício

G. DA SILVA DORING
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:56AA5834

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ADITIVO CONTRATO P.P 105 2022

TERMO ADITIVO Nº. 001/2024.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2022.
CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 363/2022.
Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Saúde, senhor *ODAIR FRANSCISCO FARINA*, e de outro lado a empresa ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA***, com sede na Rua Pien, 390, Bairro Centro, CEP: 85.790-000 em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 78.905.353/0001-28, neste ato devidamente representada legalmente pelo Senhor ***VIDAL TREVISAN,*** portador

do CPF sob n. º 167.586.259-15. Fundamentando-se na legislação vigente e aplicável, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 20.07.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 19 de janeiro de 2024.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F254A7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 147/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS, CNPJ 27.268.072/0001-70**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	23/01/2024 à 23/01/2025
Valor Contratual:	**R$ 6.804,45 (seis mil, oitocentos e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ALESSANDRA A DA SILVA MELO ESCOLA DE DANCA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:73E7E775

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 147/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**FABIANE PORTELA BARBOSA, CNPJ 43.826.156/0001-39**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	23/01/2024 à 23/01/2025
Valor Contratual:	**R$ 1.027,20 (um mil e vinte e sete reais e vinte centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FABIANE PORTELA BARBOSA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9B30CD1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 PROCESSO INTERNO Nº 147/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME, CNPJ 27.022.704/0001-11**
Objeto:	Prestação de serviços de oficineiros para atender as Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Esporte e Lazer e Assistência Social
Vigência do Contrato:	23/01/2024 à 23/01/2025
Valor Contratual:	**R$ 1.888,80 (um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)**

Dotação Orçamentária

27.002.12.122.0501.2.442.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.361.0501.2.440.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
27.002.12.365.0501.2.438.3.3.90.39.00.00. - 104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 23 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ULISSES RIBEIRO DA SILVA-ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7E5F18C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 24/01/2024 À 30/01/2024
1	Litro	ARLA	R$ 3,09

2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,39
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,49
4	Litros	Etanol	R$ 3,39
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,29

Catanduvas - PR, 23 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:970606BF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 04/2024

SÚMULA: Homologa eleição e nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º- Fica homologada a escolha dos Conselheiros Governamentais e não Governamentais eleitos em reunião específica no dia 14 de novembro de 2023.
Art. 2º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA para o período de 14/11/2023 à 13/11/2025.
Conselheiros Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Eliziane Blem da Silva Pavan	Sueli Alves Garcia de Souza	Secretaria M. de Assistência Social
Ana Claudia Casanova Finger	Mayara Regina Trombetta de Jesus	Secretaria M. de Saúde
Ivone Leôncio de Souza Leite	Ilda Pereira dos Santos	Secretaria M. de Educação
Dihoany Tochinski Bazzi Maciel	Juliano Aparecido do Amaral Guedes	Secretaria M. de Finanças

Conselheiros Não Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Marilei Guindani	Silvana da Silva Trombeta	APMIF/Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família.
Marcia Andréia Fiorentini dos Santos	Solange Paschoali	Associação Pestalozzi de Catanduvas
Mari Rosane Mezomo de Oliveira	Roseni dos Passos	APMF do Colégio Estadual Cívico Militar Dr. João Ferreira NevesAssociação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF
Elvana de Fátima Ribeiro da Silva	Daiana Panho	Associação de Pais, Mestres e Funcionários -APMF da Escola Municipal Tiradentes

Art. 3º- Os trabalhos executados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança – CMDCA serão considerados de relevância para o Município de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 14 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:64EF3C4E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 05/2024

SÚMULA: Homologa eleição e nomeia membros para o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º- Fica homologada a escolha dos Conselheiros Governamentais e não Governamentais eleitos na Conferência Municipal realizada em 27 de junho de 2023.
Art. 2º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS para o período de 14/11/2023 a 13/11/2025.
Conselheiros Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Eliziane Blem da Silva Pavan	Sueli Alves Garcia de Souza	Secretaria M. de Assistência Social
Ana Claudia Casanova Finger	Mayara Regina Trombetta de Jesus	Secretaria M. de Saúde
Ivone Leoncio de Souza Leite	Ilda Pereira dos Santos	Secretaria M. de Educação
Dihoany Tochinski Bazzi Maciel	Juliano Aparecido do Amaral Guedes	Secretaria M. de Finanças

Conselheiros Não Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Silvana da Silva Trombeta	Lidinalva da Costa Gehlen	**Prestadora de Serviço** - APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família.
Marcia Andréia Fiorentini dos Santos	Solange Terezinha Paschoali	**Prestadora de Serviço** –Associação Pestalozzi de Catanduvas
Maria Neusa Batista de Lima	Dirceia Terezinha Pires Souza	**Usuário** – Grupo de Idosos – SCFV
Patrícia Pavan Zardo	Fabricia Neto Côrtes	**Trabalhadores do Setor**

Art. 3º- Os trabalhos executados pelos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS serão considerados de relevância para o Município de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos até 14 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:5C34D290

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 06/2024

SÚMULA: Homologa eleição e nomeia membros para o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso– CMDI e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **D E C R E T A**

Art. 1º- Fica homologada a escolha dos Conselheiros Governamentais e não Governamentais eleitos em reunião específica realizada em 14 de novembro de 2023.

Art. 2º- Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI para o período de 14/11/2023 a 13/11/2025.
Conselheiros Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Lidinalva da Costa Gehlen	Sueli Alves Garcia de Souza	Secretaria M. de Assistência Social
Ana Claudia Casanova Finger	Mayara Regina Trombetta de Jesus	Secretaria M. de Saúde
Ivone Leoncio de Souza Leite	Sirley Ferreira Esma	**Secretaria M. de Educação**

Conselheiros Não Governamentais

Membro	Suplente	Representação
Luiza da Conceição Freitas	Nair Gemelli Trombetta	Grupo Conviver da Terceira Idade
Patricia Pavan Zardo	Eliziane Blem da Silva Pavan	APMIF - Associação de Proteção a Maternidade, Infância, Idoso e a Família

Dirceia Terezinha Pires Souza	Iraci Justino Godois	Grupo de Idosas do CRAS –Centro de Referência de Assistência Social e SCFV

Art. 3º- Os trabalhos executados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI serão considerados de relevância para o Município de Catanduvas/PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos até 14 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 23 de janeiro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:80164318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: VMI TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.659.246/0001-03.

OBJETO:
Aquisição de 01 (um) equipamento de radiografia digital com serviço de instalação incluso, para a Unidade de atendimento municipal de Cerro Azul, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência, e conforme produto ofertado pela empresa, em conformidade com as especificações contidas na proposta apresentada.

Equipamento: Marca/Fabricante: VMI TECNOLOGIAS LTDA;
Modelo: APOLO D;
Procedência: Nacional;
Registro ANVISA: 81583780001;

Treinamento de operação do(s) equipamentos(s) para a(s) equipe(s) usuária(s) da unidade de atendimento, ministrado por profissional comprovadamente habilitado e capacitado indicado pelo fabricante, sendo imediatamente após a instalação do equipamento para que o serviço não seja interrompido tão logo seja instalado o equipamento.

Montagem, instalação e calibração completa do(s) equipamento(s) ou produto(s).

VALOR TOTAL: R$ R$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:100AE79E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.222.369/0001-13.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e matérias destinados a manutenção do setor de Odontologia**,** destinados a atender as necessidade do Departamento de Saúde Bucal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 565,60 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B2142BEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.082.076/0001-74.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e matérias destinados a manutenção do setor de Odontologia**,** destinados a atender as necessidade do Departamento de Saúde Bucal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 14.169,67 (quatorze mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:A4FCA63C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), materiais Odontológicos de consumo, materiais Instrumentais Odontológicos, materiais de Moldagem de Prótese Dentária e matérias destinados a manutenção do setor de Odontologia**,** destinados a atender as necessidade do Departamento de Saúde Bucal, para fornecimento eventual e parcelado durante a vigência desta Ata de

Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com o edital.
VALOR TOTAL: R$ 28.464,6750 (Vinte e oito mil, e quatrocentos e sessenta e quatro reais, e sessenta e sete centavos).

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:621A0460

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 22

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 128/2023
PREGÃO Nº 76/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2024
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E ZULMIR PERIN.
1. OBJETO:

Registro de preços visando REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração, nas quantidades e especificações abaixo mencionadas, pelo período de 12(doze) meses.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será todo dia 14 ou dia útil subsequente, referente as notas emitidas no mês anterior ao do pagamento.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **R$ 100.917,48 (cem mil, novecentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos)**.

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/02/2024 até 31/01/2025.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/02/2024 até 31/01/2025.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2024.

Clevelândia, 22 de janeiro de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:537E7F67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2024

PORTARIA N.º 042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o ssenhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, Contrato n.° 026/2024, Processo Licitatório: Tomada de Preços n.º 026/2023, com objeto deContratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da seguinte via pública: **Rua Araucária,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos,conforme segue:

Fiscal de Contrato:

Luiz Pereira - RG n.º 3.393.755-5, CPF n.º 456.542.809-10;

Fiscal Técnico:

Oswaldo Carvalho da Silva Junior - RG n.º 8.083.442-0, CPF n.º 069.856.079-50 – CREA: PR-196832/D**.**

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:08B7C899

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2024

PORTARIA N.º 041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções,como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, Contrato n.° 024/2024, Processo Licitatório:Tomada de Preços n.º 025/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação da **Unidade Básica de Saúde Bacaetava**, situada à Rod. Antônio Gasparin, 40 – Bacaetava – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia/Lógicas, pinturas, drenagem, gases medicinais, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes,conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Patrick Evandro Borges - RG n.º 070273322 , CPF n.º 026.642.459-70.

Fiscal Técnico:
Valmir Soares da Silva - RG n.º 10.767.793-3, CPF n.º 917.128.238-68 – CREA: PR-85807/D

Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DB473553

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2024

PORTARIA N.º 040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato/Técnico, da Ata de Registro de Preço n.° 023/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.° 114/2023, com objeto de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de segurança privada motorizada através de mão-de-obra com dedicação exclusiva nas unidades de ensino do município de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referênciado **Pregão Eletrônico N.º 114/2023**, que integra o Edital, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Reinaldo Alves Ferreira - RG n.º 073153697, CPF n.º 032.281.099-09.

Fiscal de Contrato/Técnico:
Thiago Skau - RG n.º 096158297, CPF n.º 018.818.550-07.

Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 22 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8DBF7402

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2024

PORTARIA N.º 039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico substituto, do Contrato n.° 022/2024, Processo Licitatório:Tomada de Preços n.° 020/2023, com objeto de execução de Construção de capela mortuária, sob regime de empreitada por preçoglobal, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da **Tomada de Preços n.º 020/2023**, fornecida pelo CONTRATANTE, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Alisson Ortega - RG n.° 12.387.840-0, CPF n.° 079.440.429-41;

Rodrigo Pinheiro - RG n.° 8.908.220-0, CPF n.° 064.516.449-60 e CREA: PR-203366/D.

Fiscal Técnico substituto:
Wellington Tscheppen - RG n.° 8.588.508-1, CPF n.° 045.946.359-46, 176820/D.

Secretaria Municipal de Assitência Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 22 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6BDCE0E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 010/2024

Objeto: Aquisição através do Sistema de Registro de Preços de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 25 de JANEIRO de 2024 até às 08:00 horas do dia 09 de FEVEREIRO de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 09 de FEVEREIRO de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço "por Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:50695CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024 - CREDENCIAMENTO AGRICULTURA FAMILIAR - ERRATA

Aviso de Licitação
Chamamento Público Nº. 001/2024
ERRATA
Objeto: Credenciamento de Cooperativas/ou Associação inscritas no Programa Nacional da Alimentação Escolar - PNAE para fornecimento de gêneros alimentícios orgânicos e convencionais oriundos da Agricultura Familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas e CMEIS da Secretaria Municipal da Educação.
Onde sê lê:
Data: de 12 de janeiro de 2024 até 15 de fevereiro de 2024.
Data da Sessão de Habilitação: 16 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas;
Leia-se
Data: de 25 de janeiro de 2024 até 23 de fevereiro de 2024.
Data da Sessão de Habilitação: 26 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min
e das 13h00min às 17h00min.

Local do Credenciamento: Coordenação de Protocolo da Prefeitura Municipal
sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná,
ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8085, ou pelo e-mail: licitação@colombo.pr.gov.br.

Colombo, 23 de janeiro de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:C1AEC6B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

PROCESSO: 30231/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Municipal do Desenvolvimento Urbano e Habitação.
Contratada: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO UNICURITIBA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 76.534.924/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Gestora de Contrato Senhora Valdinéa Pereira de Souza, portadora do RG 5.692.100-1 e CPF 023.541.909-56 – e-mail escoladegestao@colombo.pr.gov.br.
Objeto:Contratação do Curso: "Análise e Perícia de Estudo de Impacto e Vizinhança" (EIV) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação e Servidores envolvidos lotados nos diversos Departamentos das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1689/22.
Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da emissão do contrato.
Local e data da emissão: Colombo, 27 de outubro de 2023.
Assinatura: Keli Coradin

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:9243BEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024 – TOMADA DE PREÇOS N° 020/2023

Processo: 18860/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato ficará a cargo do *Sr.* Alisson Ortega e a Fiscalização Técnica Sr. Rodrigo Pinheiro, e ao fiscal substituto Sr. Wellington Tscheppen.
Contratada: SULPAR ENGENHARIA LTDA CNPJ N°32.264.182/0001-02.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Construção de capela mortuária, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços n. º 020/2023.
Valor: R$ 929.267,50 (novecentos e vinte e nove mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1746/2023.
Prazos: O prazo de execução do Contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias e o prazo de vigência do Contrato será de 720 (setecentos e vinte) dias, ambos contados a partir de sua assinatura.
Prazo de início da execução do objeto, sem prejuízo do estabelecido no item anterior, deverá ocorrer em, no máximo 21 (vinte e um) dias dias.
Local e data da assinatura: Colombo, 18 de janeiro de 2024.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D507A63F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 001/2024
Inexigibilidade de Licitação N.º 001/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de energia elétrica para a Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações, em especial ao artigo 74, I da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica junto à Copel, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 04.368.898/0001-06, com endereço na Rua José Izidoro Biazetto, 158, bloco C, Mossungue, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

- Dotação orçamentária:
01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.43.99 - Serviços de Energia Elétrica dos demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 23 de janeiro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:2A14ED90

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 002/2024
Inexigibilidade de licitação – N.º 002/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para a Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações, e em especial ao artigo 74, I da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de água tratada,

coleta e tratamento de esgoto junto à Companhia de Saneamento do Paraná - Sanepar, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.484.013/0001-45, com endereço na Rua Engenheiro Rebouças, nº 1376, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

- Dotação orçamentária:
01. Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.44.99 - Serviços de Água e Esgoto dos demais Setores da Administração; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

Sala das Sessões, 23 de Janeiro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:A08412CA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo N.º 003/2024
Inexigibilidade de licitação – N.º 003/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de telefonia fixa para a Câmara Municipal de Contenda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal N.º 14.133/2021 e suas alterações, e em especial ao artigo 74, I da Lei acima citada,

RESOLVE

RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de fornecimento de telefonia fixa junto à empresa Oi/S.A, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, pelo período de 12 (doze) meses, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- OI/S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 76.535.764/0321-85, com endereço na Travessa Teixeira de Freitas, nº 75, Bairro São Francisco, Curitiba, Paraná.

- Valor total: R$ 3.000,00 (três mil reais).

- Dotação orçamentária:
01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.40.14.00 – Telefonia Fixa e Móvel – Pacote de Comunicação de Dados; Fonte: 0001 - Recursos Ordinários (livres).

Sala das Sessões, 23 de Janeiro de 2024.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Edson Luis Ferreira
Código Identificador:2DF7AE2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 - um mil e cem reais.
CONTRATADA:ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - CNPJ:36.519.741/0001-20
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:42970166

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 465/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais Médicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 1.888,38 - um mil, oitocentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos.
CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - CNPJ:81.706.251/0001-98
DATA: 15/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:CE565AD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 55/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 150/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **SONIA MARIA DOS SANTOS**, portador da carteira de identidade sob o n° 6.765.708-0 e inscrito no CPF nº 996.323.149-72, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 55/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 55/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **20 de dezembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 55/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A1A72920

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 104/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 258/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **DINAIR PADILHA DA SILVA**, portador da carteira de identidade sob o n° 8.366.873-3 e inscrito no CPF nº 225.514.218-02, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 104/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 104/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **20 de dezembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 104/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:E12B36DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 225/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 225/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 404/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **NICOLE DE ALMEIDA FERREIRA**, portador da carteira de identidade sob o n° 14.711.349-8 e inscrito no CPF nº 123.671.329-09, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 225/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 225/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO
Revogam-se, portanto, a partir do dia **20 de dezembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 225/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 23 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:240E747F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 124/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 287/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **MARIA RITA ANTUNES ALVES**, portador do 13.056.659-2 e inscrito no CPF nº 103.843.739-33, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 124/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 124/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou**

jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO

Revogam-se, portanto, a partir do dia **20 de dezembro de 2023**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 124/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 18 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3C05EF5E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 162/2023

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 162/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 308/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **BENELI KOSIBA**, portador do 14.441.543-8 e inscrito no CPF nº 081.740.039-75, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 162/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES, nos termo do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 162/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR**.

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO

Revogam-se, portanto, a partir do dia **08 de janeiro de 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 162/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 18 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1525AF25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 472/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 342/2020 E 343/2020
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS PERSONALIZADOS, DIÁRIO DE ANOTAÇÕES E PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL. AQUISIÇÃO DE AGENDA PERSONALIZADA PARA ALUNOS E FUNCIONÁRIOS DA EDUCAÇÃO..
VALOR TOTAL: R$ 49.680,00 - quarenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais.
CONTRATADA:MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA - CNPJ:34.382.012/0001-40
DATA: 23/01/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:16405B83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/2023 - RETIFICADO

SÚMULA: Encerra nomeação de servidor efetivo em cargo de agente político.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica encerrada a nomeação da servidora efetiva abaixo relacionado:

Nome	Cargo de Nomeação	Data
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	31/12/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 18/12/2023 na Edição nº 2921 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a alteração da data de encerramento, constante no Art. 1º, para 31/12/2023

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:378031F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2023 - RETIFICADA

Súmula: Encerra a designação de Assessoria e Coordenação Pedagógica.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E

Art.1º - Encerrar as designações de Assessoria e Coordenação Pedagógica das servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo Efetivo	Designação	Data
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Professor (1º e 2º Padrão)	Assessoria Pedagógica	31/12/2023
ANDRESSA RIBEIRO	Professor de Educação Física	Assessoria Pedagógica	31/12/2023
KELLY BARBOSA	Professor	Assessoria Pedagógica	31/12/2023
JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS	Professor	Assessoria Pedagógica	31/12/2023
SUELI KUDUVAVIEZ	Professor (2º Padrão)	Coordenação Pedagógica	22/12/2023

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Obs. Matéria republicada em substituição a matéria publicada no dia 18/12/2023 na Edição nº 2921 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, devido a alteração da data de encerramento constante no Art. 1º, para 31/12/2023, com exceção da servidora SUELI KUDUVAVIEZ, permanecendo a data de 22/12/2023

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:2595E372

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.324 DE 23/01/2024

DECRETO Nº. 8.324, de 23 de janeiro de 2024.

Nomeia aprovado(a) do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 30/05/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 30/05/2022**, combinado com o Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022 (aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **GABRIEL FERNANDO LESSI,** para exercer o cargo de **AGENTE FISCAL DE TRIBUTOS**, com 40 (quarenta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 13/2022 de 26/09/2022, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 28/09/2022 - Edição 8235, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min de 2ª a 6ª feira, fica o mesmo (a) lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFA - **Departamento de Gestão Financeira**.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 30/05/2022, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:2183F62F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 04/2024

CONTRATO n° 04/2024 – Pregão Eletrônico nº 88/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: METALÚRGICA FREITAS LTDA, CNPJ nº 05.852.250/0001-73. Objeto: Aquisição de 01 Carreta Agrícola Nova, para atendimento aos agricultores familiares do município de Coronel Vivida – PR – 2° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 470/2021 - SEAB. Valor total: R$ 18.800,00. Prazo de vigência: 12 meses.

Coronel Vivida, 22 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Pelentil
Código Identificador:93ED6AA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE BARRAGEM PARA AMORTECIMENTO DE CHEIAS NO RIO DA VÁRZEA. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h do dia 30 de janeiro de 2024. Disputa de lances: das 08h30 às 14h30 do dia 30 de janeiro de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 37.783,33. Prazo de vigência: 06 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br e www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 23 de janeiro de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A3076346

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVO

ADITIVO nº 02 ao Contrato n° 61/2022 – Concorrência Pública nº 03/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: G. BATISTA DE MORAES, CNPJ sob n.º 34.770.494/0001-05. Conforme solicitação da Contratada, Parecer Jurídico e Deliberação Superior, fica alterado a razão social para METALVIDA COMERCIO DE METAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.982.994/0001-92. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 17 de janeiro de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A4B05D2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
DECRETO LEGISLATIVO 21/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 21/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela legislação vigente e de acordo com o art. 6º da Lei Orçamentária Anual Municipal para o exercício de 2023.
DECRETA:
Art. 1º. - Fica aberto no Orçamento Geral do Legislativo Municipal para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$22.000,00 (vinte e dois mil reais),** para a cobertura das dotações orçamentárias abaixo:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.2001 - Manutenção de atividades do Legislativo Municipal
03 - 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R$22.000,00
TOTAL..... R$22.000,00
Art. 2º. - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente lei e artigo anterior, fica indicado como recurso de acordo com o artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64, a anulação total da dotação orçamentária conforme segue:
01 - CÂMARA MUNICIPAL
001 - Câmara Municipal
01.031.0001.1001 - Equipamentos para a Câmara Municipal
6 - 3.1.90.46.00.00 Auxilio Alimentação R$22.000,00

TOTAL..... R$22.000,00
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante D´Oeste - PR, Gabinete do Presidente do Legislativo, em 11 de dezembro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:A35AA27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20277/2024

DECRETO Nº 20277/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Valdemir Jorge Vasiak**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Cidade Verde UNICV, ao servidor **VALDEMIR JORGE VASIAK**, matrícula funcional nº 19453-1, portador da Cédula de Identidade nº 8.019.200-2/PR e do CPF/MF nº 036.905.189-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E96BCEB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20278/2024

DECRETO Nº 20278/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor William Jeferson Viera Lopes**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Estácio, ao servidor **WILLIAM JEFERSON VIERA LOPES**, matrícula funcional nº 19446-1, portador da Cédula de Identidade nº 12.419.821-6/PR e do CPF/MF nº 058.686.519-52, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão de Pessoas, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17ECF20E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20279/2024

DECRETO Nº 20279/2024

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Mizael Gonçalves de Menezes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, ao servidor **MIZAEL GONÇALVES DE MENEZES,** matrícula funcional nº 18065-1, portador da Cédula de Identidade nº 10.067.906-0/PR e do CPF/MF nº 065.784.069-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:16A30450

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20280/2024

DECRETO Nº 20280/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Elaine Aparecida Holdizs.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Facvest - UNIFACVEST, a servidora **ELAINE APARECIDA HOLDIZS**, matrícula funcional nº 14206-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.009.788-5/PR e do CPF/MF nº 021.755.349-44, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5F1CB998

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20281/2024

DECRETO Nº 20281/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Marizete Mandrik.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Licenciatura em Educação Física, junto à Faculdade Unina, à servidora **MARIZETE MANDRIK**, matrícula funcional nº 17637-1, portadora da Cédula de Identidade nº 8.599.462-0/PR e do CPF/MF nº 033.697.919-35, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mariana, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:84F5EEBA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20282/2024

DECRETO Nº 20282/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Karina de Paula Moreira

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul, a servidora **KARINA DE PAULA MOREIRA** matrícula funcional

nº 19447-1, portadora da Cédula de Identidade nº 13.569.358-8/PR e do CPF/MF nº 082.232.649-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis-Meredik, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DD8ACBC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20283/2024

DECRETO Nº 20283/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Eni Evangelista Ferreira.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Pitágoras Unopar, à servidora **ENI EVANGELISTA FERREIRA**, matrícula funcional nº 13800-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.570.202-7/PR e do CPF/MF nº 038.506.369-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Sagrada Família, lotada junto Secretaria de Saúde/PSF Sagrada Família, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:281D68C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20284/2024

DECRETO Nº 20284/2024

Concede Bolsa Auxílio a servidora Danieli Paula Marcolan.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto a Faculdade UniBF, à servidora **DANIELI PAULA MARCOLAN**, matrícula funcional nº 19559-1, portadora da Cédula de Identidade nº 10.253.462-0/PR e do CPF/MF nº 076.902.939-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Santa Luzia, lotada junto Secretaria de Saúde/PSF Santa Luzia, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:299F0816

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20285/2024

DECRETO Nº 20285/2024

Concede Bolsa Auxílio à servidora Lidiane Perin

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024, por estar matriculada e frequentando o curso de Graduação em Tecnologia em Gestão Pública, junto a Universidade Cruzeiro do Sul, a servidora **LIDIANE PERIN**, matrícula funcional nº 19452-1, portadora da Cédula de Identidade nº 7.179.853-4/PR e do CPF/MF nº 026.418.099-23, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde/PSF São Francisco de Assis, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 122/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:352D67A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2765/2024

LEI Nº 2765/2024

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos para o ano de dois mil e vinte e quatro.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 002/2024, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luiz Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos, fixados pela Lei Municipal n.º 1.711, de 20 de julho de 2012, com valor atual dado pela Lei Municipal 2.691/2023, no percentual 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente à reposição da inflação anual acumulada entre janeiro e dezembro do ano de 2023, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos/PR, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DDC596D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2766/2024

LEI Nº 2766/2024

Dispõe sobre a recomposição dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários do Município de Dois Vizinhos para o ano de dois mil e vinte e quatro.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 003/2024, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luiz Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Paraná, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder recomposição dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, bem como dos Secretários Municipais de Dois Vizinhos, fixados pela Lei Municipal 1.710/2012, com valores atuais dados pela Lei Municipal 2.692/2023, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), correspondente à reposição da inflação anual acumulada entre janeiro e dezembro do ano de 2023, medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:429C1C24

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 049/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
167	SDH TECH EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS EM SEGURANÇA LTDA	40.644.853/0001-80

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 24 de janeiro de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:98FCFF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0002/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 0002/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS– MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL, VISANDO O ASSESSORAMENTO DO FISCAL DE OBRAS DO MUNICIPIO NO ACOMPANHAMENTO, MEDIÇÃO, FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS SAM 30 E SAM 31 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS A SER EXECUTADA PELO MUNICIPIO, POR UM PERIODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 42.000,00(QUARENTA E DOIS MIL REAIS).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 30/01/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 30/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/licitacao/; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: http://www.bll.org.br.

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 23 de janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:92C0FF93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: OI S/A- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Aquisição dos serviços de operadora de telefonia fixa e acesso de integração de dados e voz Interlan entre os prédios da Prefeitura Municipal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:D3DACDF7

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESI
CNPJ: 03.802.018/0009-52

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços educacionais para 10 estudantes selecionados pela contratante para cursarem o Ensino Médio (1ª série), incluindo formação técnica em robótica educacional.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses.
VALOR ANUAL: R$ 81.498,00 (oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e oito reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 23 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:A3FF5861

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 11/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e Considerandoa necessidade da realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS);

DECRETA:

Art. 1º -Fica autorizada nos termos das Leis Municipais n° 083/2000 e n° 774/2021, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público para o preenchimento do cargo de Professor, Professor de Apoio Educacional Especializado, Professor de Educação Infantil e Secretário Escolar, por prazo determinado.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora abaixo nominada, sendo-lhe atribuída a homologação das inscrições; análise da documentação, análise e decisão quanto a possíveis recursos, sendo a única instância administrativa; divulgação dos atos e homologação do resultado final.
IZABEL SOARES DE ANDRADE(Ocupante do cargo de Educador Infantil), PRESIDENTE;
KATYA ELISE CICORUM (ocupante do cargo de Educador Infantil), MEMBRO
GISELE ROESSLER (ocupante do cargo de Psicólogo 40H) MEMBRO

Art. 3°A comissão supracitada será responsável por todos os trabalhos do teste seletivo, que será realizado por execução direta, inclusive pelos trabalhos de deliberação, análise e julgamento de todos os atos do procedimento de teste seletivo.
Parágrafo único. A Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do PSS.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de janeiro de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:793313E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA DE ABERTURA
Processo licitatório nº. 112/2023
Edital de Pregão Eletrônico nº. 79/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e confecção/fornecimento de cartão eletrônico equipado com chip eletrônico de segurança ou tarja magnética, que realize captura, roteamento, transmissão e processamento de transações financeiras na função débito, com a finalidade de ser utilizado pelos funcionários do Munícipio de Flor da Serra do sul-PR, para uso do benefício vale alimentação em conformidade com

Lei Municipal nº 749/2021. Inclui-se o prazo para apresentação da rede credenciada. Retifica-se o aviso de licitação publicado em 19 de Dezembro de 2023 no AMP Ed. 2922, pg192 e no TRIBUNA REGIONAL Ed. 2251 – 1A :
Onde lê-se: ´´ **às 09:00 (nove) horas do dia 26 de Janeiro de 2024**"
leia-se: ´´ **às 09:00 (nove) horas do dia 07 de Fevereiro de 2024**"
Os demais itens do edital e clausula da Minuta do Contrato Permanecem inalterada, tendo em vista que não houve alteração no edital.

Flor da Serra do Sul, 23 de Janeiro de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2185820D

RH
ATA 06

ATA DE SESSÃO PÚBICA Nº. 06/2023
LEI PAULO GUSTAVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 02/2023
Aos 12 dias do mês de Dezembro de 2023, reuniram-se na Secretaria de Cultura do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos Recursos Oriundos da Lei Complementar nº. 195 de 08 de julho de 2022 nomeada através da portaria nº. 344 de Dezembro de 2023, para tratar a respeito do Chamamento público nº. 02/2023.
A reunião foi convocada para tratar a respeito do resultado da chamada pública em comento conforme consta na Ata de Sessão Pública nº03/2023, onde após a analise dos projetos apresentados, constatou-se que não houveram a quantidade de proponentes inscritos para a execução dos projetos culturais referente ao art. 8º. Categoria 03.
Conforme consta no edital o objetivo era selecionar projetos culturais de formação e capacitação na nas demais áreas, sendo aberto apenas doze vagas e destinado o valor de R$ 233,80 (duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos). Ocorre que como houve pensas 3 proponentes inscritos para essa categoria, foi reunido a comissão para tratar a respeito do Remanejamento dos Recursos conforme consta no item 13 do edital.
Assim sendo com o objetivo de melhor atender as necessidades locais, a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização dos recursos nomeada pela portaria anteriormente mencionada essa Comissão em decisão unanime dos membros decidiu realizar o remanejamento dos recursos entre a categoria 3 para os proponentes habilitados do art. 6º, contemplando os projeto propostos pelos proponentes o sra. ELSA MARIA DA SILVA SIQUEIRA, GÉSSICA BAILKE DE SOUZA e MAIARA VALENTE DA SILVA, sendo assim será destinado o valor total para cada uma das três proponentes o valor de R$ 935,20 (novecentos e trinta e cinco reais com vinte centavos).
É importante mencionar a relevância desse projeto para o Município, a qual beneficiara toda a comunidade local. Diante disso convocamos as proponentes sra. ELSA MARIA DA SILVA SIQUEIRA, GÉSSICA BAILKE DE SOUZA e MAIARA VALENTE DA SILVA para apresentarem a complementação do projeto cultural, com nova planilha orçamentária.
Nada mais a ser tratado essa Comissão encaminha-se aos departamentos responsáveis para adoção das medidas competentes, conforme determina a Legislação vigente.
A sessão foi encerrada, sendo a presente Ata assinada pelos Membros da Comissão, para posterior publicação e divulgação.

LIANE DAMO
Presidente

ODIMAR CARRARO CLETIS DE MORAES
Membro

ANA PAULA DA CUNHA
Membro

PAULO ROBERTO HEIMMAN DA CUNHA
Membro

VANESSA NUNES
Membro

Proponentes Presentes:

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:C400C745

RH
CHAMAMENTO 07- PROCESSO SELETIVO 02/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 07 DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO Nº002/2023
EDITAL DE ABERTURA 01/2023

O prefeito Municipal de Flor da serra do sul, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato a seguir relacionado, aprovado e classificado no PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA VAGAS DE ESTÁGIO, conforme o Edital de Abertura Nº 001/2023, a comparecer ao Departamento do RH da Prefeitura Municipal, na Rua João Arisi, 115 das 8h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, para confirmar a aceitação da vaga ou requerer final de fila (anexo I do edital de abertura), cumprindo as providências documentais solicitadas por esta Municipalidade.
Decorrido o prazo supracitado, será considerado desistente do processo e perderá o direito à vaga seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato.
O candidato deverá comprovar, por ocasião do comparecimento, as condições e requisitos estabelecidos no item 13 – Contratação, do Edital de Abertura 01/2023, que normatizaram o referido processo seletivo.

DIREITO

Class.	Cod. Inscrição	Nome	Curso
1	74638	PAULO ROBERTO TRAMONTINI	DIREITO

Flor da Serra do Sul, 23 de janeiro de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:D6D7E74E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº005.2024

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa-Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E
Interromper as férias da Servidora **Carolina Aparecida Pereira**, ocupante do cargo efetivo de Contadora deste Legislativo Municipal, concedida através da Resolução nº 023/2023, referente ao período aquisitivo de 01/09/2021 a 31/08/2022, para ser usufruído no período de 03/01/2024 à 01/02/2024. O retorno das atividades laborativas ocorreu em 23/01/2024 restando o total de 09 (nove) dias para ser usufruída em outra data.

Interromper as férias da Servidora **Suelen Gutierrez Vogler**, ocupante do cargo efetivo de Advogada deste Legislativo Municipal, concedida através da Resolução nº 023/2023, referente ao período aquisitivo de 21/02/2021 à 20/02/2022, para ser usufruído no período

de 03/01/2024 à 01/02/2024. O retorno das atividades laborativas ocorreu em 23/01/2024 restando o total de 09 (nove) dias para ser usufruída no período de 26/02/2024 à 05/03/2024.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2024.

MILTON CESAR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:4C370564

CÂMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA 001/2024

Extrato de Compra Direta
COMPRA DIRETA 001/2024
Fornecedor: CERTICEL CERTIFICADO DIGITAL LTDA, CNPJ 24.663.947/0001-40
Objeto: aquisição de certificado digital tipo A1, para a Câmara Municipal de Flórida (e-cnpj) e para o Presidente da Câmara (e-cpf), com validade de um ano.
Preço Unitário: R$155,00 (Cento e cinqüenta e cinco reais) (e-cnpj) e R$125,00 (Cento e vinte e cinco reais) (e-cpf).
Quantidade: 2 unidades.
Valor Total: R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 021/2023.
Data: 23/01/2024

Publicado por:
Alison de Paiva Leoni
Código Identificador:7313E577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/1993.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Pregoeiro.

EMPRESAS VENCEDORAS:

SERGIO CONFECÇÕES LTDA, com o valor de R$ 57.988,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta e oito reais);

BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES LTDA, com o valor de R$ 28.672,80 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

Total Geral Homologado: R$ 86.660,80 (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta reais e oitenta centavos).

Flórida/PR, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:AD9C0DEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO N. 001/2024 - PREVFOZ

RESOLUÇÃO N. 001/2024

SUMULA: Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.

1° Fica o Regime de Previdência de Foz do Jordão autorizado a conceder reajuste salarial a aposentados e pensionistas sem paridade que recebam até 1(um) salário mínimo.

2° De acordo com **DECRETO Nº 11.864, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023, do governo federal.**

3° A partir de 1º de janeiro de 2024, o valor do salário mínimo será de R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente do RPPS

Foz do Jordão PR, 23/01/2024

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:F3FD6F48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023 – PMFJ HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Tomada de Preços nº 06/2023 - "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA COM ÁREA 244,15 M² EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS". Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto ao licitante: PREMOLFOZ INDUSTRIA E COMERCIO DE PREMOLDADOS LTDA, CNPJ 42.461.230/0001-70 vencedora com o valor de R$ 389.455,08 (trezentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais com oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Nas condições de sua proposta e da Tomada.

Foz do Jordão, 23 de janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:4076A816

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 027/2024

PORTARIA Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 933/2023.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a senhora **"FABIANE DA FONSECA"** portadora do RG nº 9.862.372-8 e inscrita no CPF nº 077.913.119-33, para ocupar o Cargo em comissão de **"ASSESSOR DE PLANEJAMENTO"**, lotada no **"EXECUTIVO MUNICIPAL"** do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 23 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:CBBEFABB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o senhor **"CLAUDIO FURQUIM ALVES"** portador do RG n° 9.450.313-2 SSP/PR e inscrito no CPF nº 053.978.419-27, para ocupar o Cargo em Comissão de **"CHEFE DE DEPARTAMENTO"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário

Foz do Jordão, 23 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3C08FE86

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 015/2024

DECRETO Nº 015/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 934/2022 de 23 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomeia a Senhora "**SILMARA MATOS DE SOUZA"** portadora do RG nº 95968503 SSP/PR e CPF nº 053.684.689-89, para ocupar o Cargo Agente Político de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de Janeiro de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AB16D089

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
013_24 - AUTORIDADE SANITÁRIA - EVERTON ALBERTO LEONARDI DA SILVA E HELDER YAN BECKER LIMA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 013 DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Credencia os servidores para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar os servidores EVERTON ALBERTO LEONARDI DA SILVA e HELDER YAN BECKER LIMA, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B89D690A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
020_24 - EXONERAÇÃO - EVELYN KUERTEN PELIZERRI KOERICH

DECRETO MUNICIPAL N.º 020 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Exonera EVELYN KUERTEN PELIZERRI KOERICH do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada EVELYN KUERTEN PELIZERRI KOERICH do cargo DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, símbolo 4-C, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de janeiro de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D663F1B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1049/2022 Tomada de Preço nº 013/2022.
OBJETO: Execução de reforma do Ginásio de Esportes Arrudão, localizado na Rua Tenente Camargo, nº 788, no Bairro Presidente

Kennedy, sobre o lote nº 01, da quadra nº 64, no Município de Francisco Beltrão – PR.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 442/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo de execução em 60 (sessenta) dias, ou seja, até o dia 10 de fevereiro de 2024.

Francisco Beltrão, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:18A5288D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo do apostilamento nº 01 do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa FAMA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2023 – Pregão nº 75/2022.
OBJETO: Fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral, para utilização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
DO APOSTILAMENTO
O presente termo de apostilamento tem por objetivo a contratação de serviço de fornecimento de mão de obra de servente de limpeza geral para o Aeroporto Municipal Dr. Paulo Abdala.

Francisco Beltrão, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B5615264

DRH
EXTRATO 001 CONTRATO PSS JANEIRO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSMARY LIONCO ZEFERINO**
Contrato nº 007/2024. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem (Unidades de Saúde).
Período do contrato: 24/01/2024 a 22/01/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.539,20 Data ato: 23/01/2024

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:23D59568

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.220 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023 a partir de **24/01/2024 até 02/02/2024** com retorno em **05/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F110650B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.046 2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a convocação do Processo Seletivo Simplificado – PSS n° 01-2022 – Edital de Convocação nº. 01-2022, publicado no Diário Oficial no dia 05 de Maio de 2022, Edição nº. 2511.

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a pedido, no dia 24 de Janeiro de 2024, **LIDIANE SANTOS DE MOURA**, inscrita no CPF sob o nº. 079.408.369-27, do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** do PROCESSO SELETIVO – PSS nº. 01-2022 – DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:290A524E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.262 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de COORDENADOR DE VACINAÇÃO

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido na data de 24 de janeiro de 2024, a Sr.ª. **LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS,** portador do RG nº. 7.920.874-4, do cargo de **COORDENADOR DE VACINAÇÃO** – matricula 2350, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de janeiro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ATO MUNICIPAL	DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ	Edição n. °	Páginas	data	Ass. Servidor
			Até	/ /2022	

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:825450C2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.263 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

EXONERAR, a pedido na data de 24 de janeiro de 2024, a Sr.ª. **ELISANDRA APARECIDA VARELA,** portador do RG nº. 10.827.313-5, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE** – EMPREGO PÚBLICO, matricula 1196, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de janeiro de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8A87D0BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.264 DE 24 DE JANEIRO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ATAIS APARECIDA DA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período aquisitivo de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **24/01//2024 A 02/02/2024** com retorno em **05/02/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 23 de Janeiro de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:16FEC294

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 052/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOAO DE FREITAS FERRACIOLI, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Segurança Pública e Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para gozá-las de 15/02/2024 a 15/03/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê – Paraná, 23 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:354B7854

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 951/2023

Na Edição nº. 2923 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 20 de dezembro de 2023, foi publicada a Portaria nº. 951/2.023, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

“ 02/01/2024 a 31/01/2024..."

“Por 30 (trinta) dias...”

Leia-se:
“ 08/01/2024 a 22/01/2024..."

“Por 15 (quinze) dias...”

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 23 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9558FD41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 814/2023

Na Edição nº. 2905 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 24 de novembro de 2023, foi publicada a Portaria nº. 814/2.023, onde foi escrito indevidamente:

Onde se lê:

“

Celia Regina da Silva	Aux. Enfermagem	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024

..."

Leia-se:

Celia Regina da Silva	Aux. Enfermagem	2022/2023	15/01/2024 a 29/01/2024

C U M P R A - S E

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”,
Goioerê- Paraná, 23 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E81AEB5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JUSTIFICATIVA CREER - TERMO DE FOMENTO 006-2024

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em cumprimento à Lei Federal nº 13.019/2014 e ao Decreto Municipal nº 7.843/2022 vem requerer, junto ao senhor Prefeito Municipal a autorização para abertura de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto celebrar parceria com a organização da sociedade civil (OSC), CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate, mediante Termo de Fomento, visando serviço na área de proteção social de alta complexidade, por meio de recurso oriundo da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública.

Goioerê, 23 de janeiro de 2024.

IVANILDA DE FATIMA PLAZZA
Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Autorizo a abertura de DIS de Chamamento Público, nos moldes da Lei Federal nº 13.019/2.014, do Decreto Municipal nº 7.843/2022.

Goioerê, 23 de janeiro de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE: 006/2024

1. Concedente: Município de Goioerê

2. OSC Parceira/Proponente: CREER – Centro Recreativo Esportivo Educacional Resgate. CNPJ: 07.206.241/0001-30. Endereço: Avenida Contorno Norte, n° 200, Vila N. Senhora das Candeias – GOIOERE/PR – CEP:87360-000.

3. Instrumento de Parceria: Termo de Fomento 006

4. Referência: Exceção ao chamamento público – Repasse ao terceiro setor – Emenda Parlamentar.

5. Base legal: Artigos 29 c/c 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2.014 e Artigo 9º, §4º, inciso I, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Lei Municipal 1.573/2.002 alterada pela Lei Municipal 2.874/2.021 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

6. Serviço ofertado: Serviços e atendimentos na área social, esportiva, cultural, recreativa, educacional, beneficente e profissionalizante.

7. Objeto proposto: CRESCER BRINCANDO. Promover a inclusão social através de ações preventivas a vulnerabilidade, desenvolvendo atividades de lazer, esportivas, culturais e recreativas, favorecendo o convívio familiar e comunitário no contraturno social, almejando fortalecimento de vínculos.

8. Valor total do repasse: R$-125.642,12 (cento e vinte e cinco mil e seiscentos e quarenta e dois reais e doze centavos).

9.Dotação Orçamentária:
14002.08.244.0021.2.208.3.3.50.41.00.00.00.00 (545).

10. Público alvo: crianças e adolescentes entre meninas e meninos com idade dentre 04 a 16 anos no período matutino e vespertino.

11. Justificativa da Parceria: A OSC – Organização da Sociedade Civil, CREER – CENTRO RECREATIVO ESPORTIVO EDUCACIONAL RESGATE é uma entidade sem fins lucrativos. Tem por finalidade prestar serviços e atendimentos na área social, esportiva, cultural, recreativa, educacional, beneficente e profissionalizante. O CREER integra bairros como Vila Candeias, Jardim América I, II, III, Jardim Curitiba e Jardim Galileia, que apresentam problemas de vulnerabilidade social, por este motivo, as crianças e adolescentes destes locais vivem em ambiente social ou familiar afetados por condutas voltadas a prática de atos delituosos, estas crianças e adolescentes convivem com uma realidade onde o pai, a mãe, um vizinho ou amigos estão ou já foram encarcerados pela atuação em crimes que vão desde pequenos furtos. Grande parte destas crianças e adolescentes vive em situação de alta periculosidade. É notório que a diversificação de atividades dentro do Projeto CREER em diferentes horários contribuirá positivamente para que as crianças e adolescentes tenham um maior aproveitamento do tempo sem atividades escolares e, envolvimento com atividades que proporcionará aos alunos mais autonomia, criatividade, construção do pensamento, descobertas de suas próprias potencialidades e, consciência da importância do comportamento saudável em sociedade.

12. Justificativa da Dispensa: A aludida entidade pleiteia recursos decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Programas Sociais – Apoio as entidades de utilidade Pública, assim a proposta de INEXIGIBILIDADE está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2.014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e a OSC, *“**Art. 29**. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação **serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).”*

*“**Art. 31.** Será considerado **inexigível o chamamento público** na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja **autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade***

***beneficiária**, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"*

Por se tratar de Entidade que oferta serviço da rede SUAS, a mesma também possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e cadastramento no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS).

13. Interposição de Impugnação: Registre-se que, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar desta publicação, a justificativa poderá ser impugnada, conforme previsão do art. art. 32, §2º, da Lei nº 13.019/2014, junto ao setor de protocolo do Paço Municipal, sito a Rua Amazonas, 280, Jd. Lindóia, Goioerê-Pr, até às 17:00 horas do quinto dia útil após a publicação do presente extrato de justificativa.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Daiane de Oliveira Martins
Código Identificador:07109075

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 203/2023
HOMOLOGAÇÃO: 23/01/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLAR, CALCULADORA ELETRÔNICA, BANDEIRAS OFICIAIS e KIT DE INCLUSÃO ESPECIAL para atender demandas das Secretarias deste Município.
CONTRATADO: C.A.C. COMERCIO DE PAPEIS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 96.705,00 (noventa e seis mil, setecentos e cinco reais)
CONTRATADO: S & K INFORMÁTICA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 236,00 (duzentos e trinta e seis reais)
CONTRATADO: PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.770,00 (dois mil, setecentos e setenta reais)
CONTRATADO: WALTER NETO CHAMBO
VALOR DA DESPESA: R$ 9.627,50 (nove mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 115.089,17 (cento e quinze mil, oitenta e nove reais e dezessete centavos)
CONTRATADO: ROSILENE CANDIDA OLIVEIRA 01533107661
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
CONTRATADO: MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.611,10 (quarenta mil, seiscentos e onze reais e dez centavos)
CONTRATADO: A & H SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 648,90 (seiscentos e quarenta e oito reais e noventa centavos)
CONTRATADO: PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 6.900,00 (seis mil, novecentos reais)
CONTRATADO: ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.399,00 (vinte e nove mil, trezentos e noventa e nove reais)
CONTRATADO: EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 118.143,90 (cento e dezoito mil, cento e quarenta e três reais e noventa centavos)
CONTRATADO: SIMONE KACIANO DE ARAUJO
VALOR DA DESPESA: R$ 615,70 (seiscentos e quinze reais e setenta centavos)
CONTRATADO: A.A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 10.417,70 (dez mil, quatrocentos e dezessete reais e setenta centavos)
CONTRATADO: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES
VALOR DA DESPESA: R$ 826,00 (oitocentos e vinte e seis reais)
CONTRATADO: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA
VALOR DA DESPESA: R$ 33.387,10 (trinta e três mil, trezentos e oitenta e sete reais e dez centavos)
CONTRATADO: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 32.818,50 (trinta e dois mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.578,00 (doze mil, quinhentos e setenta e oito reais)
CONTRATADO: DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674
VALOR DA DESPESA: R$ 1.377,00 (um mil, trezentos e setenta e sete reais)
CONTRATADO: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.754,00 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais)
CONTRATADO: A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 77.206,22 (setenta e sete mil, duzentos e seis reais e vinte e dois centavos)
CONTRATADO: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
VALOR DA DESPESA: R$ 9.889,50 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: HERNANDES & CIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 5.794,30 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta centavos)
DATA: 23/01/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:41D2A684

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2024 - UASG 451481

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução web nativo para Gestão Pública Municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada e número de usuários ilimitados, incluindo no objeto os serviços de conversão de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 24/01/2024.
Abertura das propostas: 09/02/2024 às 08:30 hs.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 23 de janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:8FC31561

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	23/01/2024	22.353,43
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	23/01/2024	89.518,38
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	23/01/2024	719.824,64

Goioerê, 23 de Janeiro de 2.024

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:A279BBCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ERRATA DO DECRETO N°. 8.474/2.023

Na Edição nº. 2917, ano XII, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculado na data de 12 de dezembro de 2023, foi publicado o Decreto nº. 8.474/2.023, onde foi escrito indevidamente no quadro pertencente ao art. 2° a seguinte informação:

Onde se lê:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.700,00
01060.01060.01.07.00.00.1.502.0000 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	9.700,00

Leia-se:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$19.700,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	19.700,00

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 23 de Janeiro de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:E708EC9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 150/2023
Termo de Distrato ao Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2023, do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 052/2023, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO DE GOIOXIM – PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza - 184, nesta cidade, neste ato representada pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,** inscrita CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60, situada a Av. Rio Branco, 1489 – Campos Elíseos CEP 01205-905, São Paulo Capital e-mail edital.licitacoes@portoseguro.com.br Fone 011 3366-3258, doravante designada CONTRATADA, consoante as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, celebram o presente TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL, e resolvem rescindir o referido contrato de prestação de serviços n° 150/2023, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL
O presente Termo de Distrato tem como fundamento legal o artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Fica rescindido de comum acordo, entre as partes Contratantes, o Contrato de Prestação de Serviços nº 150/2023, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO DISTRATO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA QUARTA - DO FORO
Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, como único competente, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goioxim, 17 de janeiro de 2024.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA

Contratada
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERIAIS
CNPJ 61.198.164/0001-60

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3D645B49

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 015/2024

EXTRATO DE CONTRATO 015/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. **Mari Terezinha da Silva**, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR .

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA SETE DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR;

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 010/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA COMUNIDADE DE DIAMANTE CONVENIO MAPA 944844/2023. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. *VALOR DO CONTRATO:* R$ 383.474,43 (Trezentos e Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024.
VIGENCIA: 366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5C485A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 056/2024

INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

CONTRATADA: **LJS DISTRIBUIDOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 33.727.911/0001-74**

Objeto do Contrato: Aquisição de KITS pedagógicos educacionais denominado COLEÇÃO PLANETA LEITURA, para atender as demandas do Ensino Fundamental (EF) especificamente as turmas de 1º, 2º e 3º ano e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), organizados por maletas contendo kits com livros e fichas de leituras, incluído como parte integrante dos kits, ACESSO pelos professores e coordenadores em ações formativas e capacitação pedagógica via disponibilidade de plataforma na modalidade do tipo EAD (educação à distância) e online síncrona (online em tempo real), e ainda ACESSO a realização de evento literário do projeto junto a esta municipalidade.

Valor Total: R$ 755.461,01 (Setecentos e cinquenta e cinco mil reais, quatrocentos e sessenta e um, e um centavo)

Recursos Orçamentários:

519 / 8 / 1 / 2036 / 3339030140000000000 / 103
520 / 8 / 1 / 2036 / 3339030140000000000 / 104
521 / 8 / 1 / 2036 / 3339030140000000000 / 107
565 / 8 / 1 / 2040 / 3339030140000000000 / 104

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **22 julho de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 22 de janeiro de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 22 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:317121D6

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL Nº 018/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/01/2024 a 30/01/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
4º	347	JEAN MARCELL MOURA	Rádio Operador	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:1A9F6FD4

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 019/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 059/2023, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/01/2024 a 30/01/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
28º	026º	Cleudemara dos Santos Velho Rocha	Enfermeiro	Cascavel
29º	135º	Gabriela Caroline Capra Grando	Enfermeiro	Cascavel
30º	148º	Gessica Santos Pereira	Enfermeiro	Cascavel
31º	158º	Moisés Francisco do Carmo	Enfermeiro	Cascavel
32º	163º	Vanderleia Rosa Siqueira	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:CB9658C8

PROJUR
DECRETO Nº 025/2024 DATA: 23.01.2024 EMENTA: DENOMINA ELIAS ALVES A CAPELA MORTUÁRIA DA COMUNIDADE RURAL DE BELA VISTA, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e de acordo com o inciso XVIII, artigo 77, da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e,
Considerando o Ofício nº 007/2024 de 16.01.2024 do Poder Legislativo do município de Guaíra;

Considerando o memorando on-line sob o nº 161/2024,

DECRETA:

Art. 1° Fica denominada ELIAS ALVES a Capela Mortuária da Comunidade Rural de Bela Vista no Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0227E8B6

PROJUR
DECRETO Nº 027/2024 DATA: 23.01.2024 EMENTA: ATUALIZA O VALOR DO AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DESTINADO AOS SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na alínea "a" do inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 4.514/2021,

DECRETA:
Art. 1º Fica atualizado em R$ 414,84 (quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), o valor para o auxílio-alimentação, concedido a todos os Servidores Públicos Municipais, ativos e pensionistas, que percebam até três (03) salários mínimos nacionais mensais, nos termos da Lei Municipal nº 2.043 de 14.03.2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0029D308

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar a usuária da Assistência Social R.N para realização de perícia médica na cidade Londrina/Pr, no dia 26/01/2024, com saída às 14:00h e retorno às 19:00h.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar os pacientes C.S.E, L.S.V e M.A.A para consulta médica, no dia 22/01/2024, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Angelin Servelin, para levar paciente T.F.S. para realização de consulta médica, no dia 22/01/2024, com saída às 10:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 08 (oito) diárias, no valor de R$ 35,00 cada, a favor do servidor municipal Valdir Alves Martins, para levar estudantes universitários, durante o mês de Janeiro/2024, com saída às 16:00h e retorno às 01:30h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso, para levar o Paciente P.H.S, para realização de consulta médica na cidade de Curitiba/Pr, no dia 23/01/2024, com saída às 23:00h do dia 23/01/2024 e retorno às 23:00h do dia 24/01/2024.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 a favor do servidor municipal Junior Colombar no dia 25/01/2024, para participar de curso sobre Prestação de Contas SIG-PC na cidade de Maringá/Pr, com saída às 7:00h e retorno às 17:00h, na cidade de Londrina - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 23 dias mês de janeiro de 2024

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FA854FB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 007/2024

DECRETO N.º 007/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) conforme abaixo:
22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis - Cód. 562..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro:

Fonte de Recurso 000 - ..... R$ 3.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:44B904B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 06/2024 DE 23/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 6/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.061,17 (noventa mil e sessenta e um reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
319 - 3.3.90.93.00.00	03141	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	86,03
318 - 3.3.90.93.00.00	03145	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.719,14
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS	
14.001.15.451.0002.2.385.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO	

		PÚBLICA	
320 - 3.3.90.39.00.00	03507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	74.256,00
Total Suplementação:			**90.061,17**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:2BC239AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PE N°52/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão Eletrônico n° 52/2023 dando outras providencias.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR .no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE
I .Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 ,sobre o Processo Pregão Eletrônico n° 52/2023.
OBJETO: Registro de para AQUISIÇÃOFUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COM BASE NA TABELA SINAPI E APLICATIVO MENOR PREÇO NOTA PARANÁ EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, OBRAS E TRANSPORTES PUBLICOS. as empresas como segue:

Lote	Proponente	Valor Total
01,02,04,05,06,07	Supermercado Pague Menos Ltda CNPJ 23.265.561/0001-18	R$888.750,00
03,09,11,12,13,15,17,19	JRT Comércio Ltda CNPJ - 28.434.881/0001-78	R$442.750,00
08,10,14,16,18	Elizandro Da Silva Lopes CNPJ 27.983.844/0001-56	R$131.356,50

R$1.462.856,50 (um milhão quatrocentos e sessenta e dois mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos) pelo período de 12 meses.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 23 de janeiro de 2024

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:B12486B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 DE JANEIRO DE 2024. COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – 2024.

EDITAL Nº 001/2024 DE JANEIRO DE 2024.

COMISSÃO DE CONFERÊNCIA DAS AVALIAÇÕES DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIOS DE ESTUDANTES DE NIVEL SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA – 2024.

Cria-se a comissão para a conferência das avaliações do Processo de Recrutamento e Seleção para Estagiários de Estudantes de Nível Superior do município de Honório Serpa – 2024 composta da seguinte forma:

• Celso Tavares
• Jéssica de Morais Ramos
• Carla Regina de Ramos Fornari

Sendo o que tínhamos para o momento, colocando-nos à inteira disposição para dirimir quaisquer dúvidas que eventualmente surjam.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer Honório Serpa, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

Honório Serpa, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

CELSO TAVARES
Dec. Nº 50/2023
Secretário Mun. De Educação.
Honório Serpa – PR

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:4173CA13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024 - SAAE

Ratifico por este termo, a Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento (PMSB) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto desta municipalidade, conforme especificações constantes em anexo junto aos orçamentos ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor das empresas GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08, no valor total de R$ 30.280,32 (trinta mil duzentos e oitenta reais e trinta e dois centavos), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 003/2024**.

IGUARAÇU/PR., 23/01/2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6ABECD6A

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2024

Ref: Contrato n.º 003/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 003/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
CNPJ N.º 18.265.024/0001-38

CONTRATADA: GLC Consultoria e Gestão Ambiental Ltda, situada a Rua Tiradentes, 811 – centro - Atalaia/PR, inscrito no CNPJ nº 35.886.299/0001-08
OBJETO: Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para elaboração do Plano Municipal de Saneamento (PMSB) é obrigatória por lei conforme estabelecido na Lei Nacional de Saneamento Básico – LNSB (Lei nº 11.445/2007), a qual define as funções do Poder público no exercício da titularidade dos serviços destinados a atender a demanda deste setor. O Plano Municipal deve conter a projeção dos objetos para abastecimentos de água, esgotos sanitários, drenagem de água pluviais e coleta de lixo. Esse projeto é a condição primordial para União empregar recursos nos municípios.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 003/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, à partir de 23 de janeiro de 2024.

MARCIO MAGALHÃES TITATO
Superintendente do SAAE

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0CB4E431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 11/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ADRIANA FERNANDES VILAR GAMAS, durante o período de 10/01/2024 a 10/01/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de janeiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:674B7692

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 12/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ANA PAULA ANTUNES, durante o período de 11/01/2024 a 11/01/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de janeiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:576FE113

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 13/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária ALEXANDRA CARNEIRO, durante o período de 18/01/2024 a 18/01/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de janeiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:1D3F189A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 14/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária SILVANA LUIZ SANTOS, durante o período de 19/01/2024 a 19/01/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 23 de janeiro de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:0EDB4E85

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS MÉDICOS PULNER AGULHAM LTDA
CNPJ: 20.998.405/0001-78
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS NA AREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023. E 019/2024.

Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS MEDICOS PULNER AGULHAM LTDA
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CNPJ: 34.938.880.0001/63
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FARMACEUTICO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
Contratada

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CNPJ: 34.938.880.0001/63
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FARMACEUTICO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: STELLA CARVALHO VAN DER NEUT – SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
CNPJ: 31.498.730.0001-98
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGICOS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
STELLA CARVALHO VAN DER NEUT –SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
CNPJ: 05.996.151.0001.65
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E IMAGIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 002/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
CNPJ: 77.902.914.0001-72
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 002/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
UNVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MAJEWSKI SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CNPJ: 48.764.943.0001-17
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EQUOTERAPIA E NUTRIÇÃO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
MAJEWSKI SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: M.C.M MARTINS CLINICA MÉDICA
CNPJ: 190056466/001-37
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de TERAPIA OCUPACIONAL INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
M.C.M MARTINS CLÍNICA MÉDICA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO.
CNPJ: 48.684.417/0001-47
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA, FFISIOTERAPIA E EXAMES DE ESPIROMETRIA) para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 39.430.487.0001-88
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA E EXAMES DE CARDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DELFRATE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 51.638.298.0001-09
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
DELFRATE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA

CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DINIZ FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 51.161.409.0001-20
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
DINIZ FONOAUDIOLOGIA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NELI KREPKI
CNPJ: 47.116.763.0001-66
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇO SOCIALpara o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
NELI KREPKI
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 18.833.358.0001-60
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE ENFERMEIRA ESTOMATERAPEUTA E APLICAÇÃO EM LESÕES para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CNPJ: 15.107.294.0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM E EXAMES DE CARDIOLOGIA/ECOCARDIOGRAFIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA
CNPJ: 51.828.479.0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES PROCEDIMENTOS CLINICOS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR

Contratada: FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CNPJ: 51.938.789.0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EQUOTERAPIA E FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI LTDA
CNPJ: 77.693.075.0001-20
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FERRAZ E FARIA ORTOPEDIA S/S
CNPJ: 17.741.348.0001-32
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E EXAMES DE CIRURGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 E 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
FERRAZ E FARIA ORTOPEDIA S/S
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATORIO ABIB & MOURA LTDA
CNPJ: 09.576.576.0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LABORATORIO ABIB E MOURA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 28.507.883.0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS DE NEFROLOGIA E CONSULTAS DE CLÍNICAS MÉDICOS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
CNPJ: 19.183.351.0001-03
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar

Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
CNPJ: 19.183.351.0001-03
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA KOMINSKI-DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA.
CNPJ: 04.790.840.0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE CARDIOLOGIA, EXAMES DE CARDIOLOGIA, EXAMES DE ESPIROMETRIA, E PERICIAS MEDICAS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS
VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CLINICA KOMINSKI –DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NOVA ERA LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 38.729.268.0001-31

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
NOVA ERA LABÓRATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NOVA ERA LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 38.729.268.0001-31

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
NOVA ERA LABÓRATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NOVA ERA LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 38.729.268.0001-31

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100

10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
NOVA ERA LABÓRATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PAULA SEDOSKI-LÍNICA MÉDICA
CNPJ: 25.019.459.0001/58
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS
VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
PAULA SEDOSKI –CLÍNICA MÉDICA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SOUSA & ARAUJO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 12.539.329.0001-04

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS DE CISTOSCOPIA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE UROLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
SOUSA E ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINI CARE LTDA
CNPJ: 49.612.496.0001.43
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 05 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CLINI CARE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTROMED LTDA -ME
CNPJ: 04.674.285.0001-05
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS –MÉDICO DE MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 05 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CENTROMED LTDA -ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LIGA PARANENSE DE COMBATE AO CANCER ERSATO GAERTNER UNIDADE IRATI
CNPJ: 76.591.049.0004-70
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS

10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 05 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER ERASTO GAERTNER UNIDADE IRATI
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANGIOCENTER JCN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 45.750.810.0001-01
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ANGIOCENTER JCN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS BRASIL LTDA
CNPJ: 05.306.530.0001-86
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS BRASIL LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.F NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 116.209.0001-65
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA LTDA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
A.F NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 36.014.083.0001-15
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de MÉDICO DIRETOR TÉCNICO E MÉDICO RESPONSAVEL PELO PROGRAMA.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 086/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS MÉDICOS PULNER AGULHAM LTDA
CNPJ: 20.998.405/0001-78
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS NA AREA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023. E 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE

SERVIÇOS MEDICOS PULNER AGULHAM LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CNPJ: 34.938.880.0001/63
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FARMACEUTICO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 087/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CNPJ: 34.938.880.0001/63
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FARMACEUTICO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LUCIMARA DE FATIMA STROPARO EIRELI
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 088/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: STELLA CARVALHO VAN DER NEUT – SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
CNPJ: 31.498.730.0001-98
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços ODONTOLOGICOS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 001/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
STELLA CARVALHO VAN DER NEUT –SERVIÇOS ODONTOLOGICOS
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 089/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
CNPJ: 05.996.151.0001.65
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços RADIOLOGIA ODONTOLOGICA E IMAGIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 002/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ODONTOLOGIA ORTHODONTIC IRATI LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
CNPJ: 77.902.914.0001-72
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 002/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
UNVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MAJEWSKI SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CNPJ: 48.764.943.0001-17
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EQUOTERAPIA E NUTRIÇÃO para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
MAJEWSKI SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 092/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: M.C.M MARTINS CLINICA MÉDICA
CNPJ: 190056466/001-37
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de TERAPIA OCUPACIONAL INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO) para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
M.C.M MARTINS CLÍNICA MÉDICA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 093/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO.
CNPJ: 48.684.417/0001-47
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA, FFISIOTERAPIA E EXAMES DE ESPIROMETRIA) para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
AGYM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 094/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
CNPJ: 39.430.487.0001-88
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA E EXAMES DE CARDIOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DELFRATE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ: 51.638.298.0001-09
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
DELFRATE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 096/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: DINIZ FONOAUDIOLOGIA LTDA
CNPJ: 51.161.409.0001-20
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de FONOAUDIOLOGIA para o CIS Amcepar.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
DINIZ FONOAUDIOLOGIA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 097/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NELI KREPKI
CNPJ: 47.116.763.0001-66
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de SERVIÇO SOCIALpara o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
NELI KREPKI
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 098/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAUDE LTDA
CNPJ: 18.833.358.0001-60
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE ENFERMEIRA ESTOMATERAPEUTA E APLICAÇÃO EM LESÕES para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ANDREA L DA LUZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 099/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CNPJ: 15.107.294.0001-22
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM E EXAMES DE CARDIOLOGIA/ECOCARDIOGRAFIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CENTRO AVANÇADO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA
CNPJ: 51.828.479.0001-90
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES COMPLEMENTARES PROCEDIMENTOS CLINICOS E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 e 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 e 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
HOSPITAL DE OLHOS SUL BRASILEIRO LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CNPJ: 51.938.789.0001-67
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EQUOTERAPIA E FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:

01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
FREITAS SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI LTDA
CNPJ: 77.693.075.0001-20
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
MARIO PYTLOVANCIV GUMURSKI LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: FERRAZ E FARIA ORTOPEDIA S/S
CNPJ: 17.741.348.0001-32
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E EXAMES DE CIRURGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023 E 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
FERRAZ E FARIA ORTOPEDIA S/S
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATORIO ABIB & MOURA LTDA
CNPJ: 09.576.576.0001-76
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LABORATORIO ABIB E MOURA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA.
CNPJ: 28.507.883.0001-40
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS DE NEFROLOGIA E CONSULTAS DE CLÍNICAS MÉDICOS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CLINICA DE DOENÇAS RENAIS E HIPERTENSÃO DR FREDERICO OLIVEIRA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
CNPJ: 19.183.351.0001-03
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
CNPJ: 19.183.351.0001-03
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de PSICOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
HANNA HELLENA LUCAVEI GECHELE-ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 108/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINICA KOMINSKI-DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA.
CNPJ: 04.790.840.0001-56
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS DE CARDIOLOGIA, EXAMES DE CARDIOLOGIA, EXAMES DE ESPIROMETRIA, E PERICIAS MEDICAS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CLINICA KOMINSKI –DIAGNOSTICO E IMAGEM LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NOVA ERA LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 38.729.268.0001-31
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
NOVA ERA LABÓRATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NOVA ERA LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 38.729.268.0001-31

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
NOVA ERA LABÓRATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 109/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: NOVA ERA LABORÁTORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA.
CNPJ: 38.729.268.0001-31

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
NOVA ERA LABÓRATORIO DE ANÁLISES CLINICAS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 062/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PAULA SEDOSKI-LÍNICA MÉDICA
CNPJ: 25.019.459.0001/58

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES DE LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
PAULA SEDOSKI –CLÍNICA MÉDICA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 110/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SOUSA & ARAUJO CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 12.539.329.0001-04

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS DE CISTOSCOPIA E PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE UROLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 01 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
SOUSA E ARAUJO CLINICA MEDICA LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 111/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CLINI CARE LTDA
CNPJ: 49.612.496.0001.43

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS E SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 05 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CLINI CARE LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CENTROMED LTDA -ME
CNPJ: 04.674.285.0001-05
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS E PROCEDIMENTOS –MÉDICO DE MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 05 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
CENTROMED LTDA -ME
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LIGA PARANENSE DE COMBATE AO CANCER ERSATO GAERTNER UNIDADE IRATI
CNPJ: 76.591.049.0004-70
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 05 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER ERASTO GAERTNER UNIDADE IRATI
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 114/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANGIOCENTER JCN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 45.750.810.0001-01
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS PROCEDIMENTOS E CIRURGIAS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2024 E 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
ANGIOCENTER JCN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 115/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS BRASIL LTDA
CNPJ: 05.306.530.0001-86
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de EXAMES LABORATORIAIS para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS BRASIL LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 116/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: A.F NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 116.209.0001-65
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços CONSULTAS E PROCEDIMENTOS DE ORTOPEDIA LTDA para o CIS Amcepar.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 E 02/2024 Processo de Inexigibilidade 019/024.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR

CONTRATANTE
A.F NASCIMENTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CONTRATADA

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 117/2024
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
CNPJ: 36.014.083.0001-15
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de MÉDICO DIRETOR TÉCNICO E MÉDICO RESPONSAVEL PELO PROGRAMA.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do edital de Chamamento Público 01/2024 Processo de Inexigibilidade 018/2023.
Unidade:01- CIS Amcespar
Dotação orçamentaria:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS

VIGENCIA: 10 de janeiro a **31 de dezembro de 2024.**

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ANA BEATRIZ DE MEIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:196A8289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

Edital de Convocação nº 04/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº

009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.
II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 24/01/2024 a 30/01/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
n) Comprovante de endereço atual;
o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
r) Quanto aos exame de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.
OBSERVAÇÕES:
Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade.
Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.
III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.
IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.
MOTORISTA
10º - PABLO KOLTUN
V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 24 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D20BCB50

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, símbolo S-8, a senhora **JUCEMARA APARECIDA GUERRA**, portadora do RG nº x.xxx.332-6, inscrita no CPF nº xxx.xxx.649-63, nomeada pelo Decreto nº 319/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 15.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:11E64299

PROCURADORIA
EXONERAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada do Cargo em Comissão de **DIRETORA GERAL DE TRANSITO**, símbolo S-4, a senhora **ADRIANA DIAS PEPPES FERREIRA,** RG nº x.xxx.561-0, inscrita no CPF nº xxx.xxx.999-75, nomeada pelo Decreto nº 457/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, operando efeitos retroativos à data de 19.01.2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D0867993

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o exercício do Cargo em Comissão de Assessora de Imprensa, símbolo S-4, a senhora **CRISTINA ROIK**,

portadora do RG nº x.xxx.369-9/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.069-93.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 22 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7ED6B4EC

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada para o Cargo em Comissão de Secretária de Comunicação Social, Símbolo SEC, a senhora **FRANCIELLI CRISTINA DE SOUZA**, portadora do RG nº xx.xxx.741-7/PR e inscrita no CPF/MF sob nº xxx.xxx.149-54.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de 22 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 23 de janeiro de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:AE7E0293

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CNPJ: 75.654.574/0001-82
EXTRATO DE CONTRATOS
Pregão Presencial nº 128/2023-PMI. Contratação de empresa para prestação de serviços de filmagens para eventos oficiais do Município, conforme especificações contidas no termo de referência. Contratada: Elcio José Brandalize Produções. CNPJ: 13.549.539/0001-46. Valor Contratual: R$ 667.000,00 (seiscentos e sessenta e sete mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.
Tomada de Preços nº 025/2023-PMI. Contratação de empresa de engenharia para execução de quadras poliesportivas em estrutura pré-moldada na Escola Municipal Matilde de Araújo Nascimento (lote 01) e Escola Municipal Professora Vilma Rossa Bartiechen (lote 02). Contratada: Pro Ativa Engenharia Ltda. CNPJ: 18.325.384/0001-88. Valor Contratual: R$ 628.627,88 (seiscentos e vinte o oito mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos) sendo R$ 313.762,51 referente ao LOTE 01 e R$ 314.865,37 referente ao LOTE 02. Prazo de execução: 04 (quatro) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:96D9328A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023
Processo Adm: Nº 105/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de Exames clínicos e Exames complementares (unidade móvel), e prestação de serviços de treinamento de EPI, Operador de Máquina, NR 35, NR10, NR12 e auxílio no E-Social, para atender o solicitado no PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional)
Empresas vencedoras valor total: R$ 96.368,30 (noventa e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos): **MEDICSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA,CNPJ:** 13.179.3180/001-23 com o lote: 1 no valor total de R$ 96.368,30 (noventa e seis mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).

ITAMBARACÁ - PR, 23 de janeiro de 2024
.
ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:EFC4EB13

LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 062/2023; Proc. Administrativo: nº 094/2023. Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos de informática pelo período de 12 meses. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: R$ 333.500,59 (trezentos e trinta e três mil e quinhentos reais e cinquenta e nove centavos): **GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA** (49329140000105) com os lotes: 9, 10, 19, 26 e 27 no valor total de R$ 23.793,55 (vinte e três mil e setecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos). **F.S. COMERCIO E SERVICOS LTDA** (11552540000102) com o lote: 43 no valor total de R$ 10.816,40 (dez mil e oitocentos e dezesseis reais e quarenta centavos). **BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA** (25027024000165) com os lotes: 36, 40 e 44 no valor total de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais). **ELITH INFORMATICA LTDA** (44450107000107) com o lote: 17 no valor total de R$ 28.475,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais). **MN TWENTY FIVE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA** (42261707000100) com os lotes: 2 e 55 no valor total de R$ 15.419,50 (quinze mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos). **GUILHERME HENRIQUE QUEIROZ MACIEL DE PAIVA 604.689.783-13** (45468921000111) com o lote: 18 no valor total de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais). **RCC COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA** (08096586000141) com os lotes: 12 e 13 no valor total de R$ 33.199,20 (trinta e três mil e cento e noventa e nove reais e vinte centavos). **MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA** (52017064000107) com os lotes: 5, 23, 30, 31, 38, 39, 46 e 50 no valor total de R$ 28.626,62 (vinte e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). **HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA** (41010343000114) com o lote: 52 no valor total de R$ 1.999,00 (um mil e novecentos e noventa e nove reais). **A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** (37490381000144) com os lotes: 48 e 49 no valor total de R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **J MARTINS COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI** (20058175000167) com o lote: 63 no valor total de R$ 2.879,20 (dois mil e oitocentos e setenta e nove reais e vinte centavos). **AMMO INFORMATICA**

LTDA (07300151000104) com os lotes: 34, 47, 54, 57, 58 e 59 no valor total de R$ 17.730,00 (dezessete mil e setecentos e trinta reais). **PROTOTYPE INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E PLASTICOS LTDA** (35779785000208) com os lotes: 41 e 42 no valor total de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais). **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA** (30870178000154) com o lote: 60 no valor total de R$ 3.249,60 (três mil e duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos). **DIAGRAMA TECNOLOGIA EIRELI** (10918347000252) com o lote: 35 no valor total de R$ 16.847,00 (dezesseis mil e oitocentos e quarenta e sete reais). **BONDETECH INFORMATICA LTDA** (19283765000104) com os lotes: 3, 4, 6, 11, 15, 16, 20, 21, 32, 61, 62 e 64 no valor total de R$ 15.432,20 (quinze mil e quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos). **NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA** (23231651000198) com os lotes: 7, 28 e 51 no valor total de R$ 16.750,00 (dezesseis mil e setecentos e cinquenta reais). **IMPÉRIO SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS E PÚBLICAS LTDA** (23106657000133) com o lote: 29 no valor total de R$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais). **DCY SOLUÇÕES MAGAZINE EIRELI** (40977107000109) com o lote: 25 no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). **L. DE AB DANTAS** (42726388000152) com o lote: 37 no valor total de R$ 1.299,80 (um mil e duzentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). **ALLUME SERVICOS E COMERCIO LTDA** (43081244000159) com o lote: 24 no valor total de R$ 280,20 (duzentos e oitenta reais e vinte centavos). **KGR ATACADISTA LTDA** (45606844000119) com o lote: 1 no valor total de R$ 1.759,00 (um mil e setecentos e cinquenta e nove reais). **B DANIEL INFORMATICA** (11607273000115) com o lote: 45 no valor total de R$ 10.618,96 (dez mil e seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos). **PAGNAN & BACHES LTDA** (20953739000125) com o lote: 14 no valor total de R$ 731,80 (setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos). **LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA** (52504817000109) com os lotes: 8, 22, 53 e 56 no valor total de R$ 3.560,56 (três mil e quinhentos e sessenta reais e cinquenta e seis centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 22 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A8DA2C41

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024

OBJETO: Locação de imóvel com a finalidade de Instalações e funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADO: Srs. ANTONIO PEDRO FERIATO, CPF: 565.878.139-68, RG n° 3.604.916-2 – SESP/PR; MARIA ZILDA DE FÁTIMA FERIATO DE SOUZA, CPF: 497.051.139-04, RG n° 3.462.202-7 – SESP/PR; e GILBERTO CARVALHO FERIATO, CPF: 453.844.109-06, RG n° 3.445.024-2 – SESP/PR, residentes e domiciliados no Município de Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.3750-000, proprietários do imóvel Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 05, Centro, Itambaracá/PR. Com área total de 239,8 m², matrícula nº 12.324, Lote 11, Quadra 63.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (22/01/2025).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 22 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:50B72ACD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024

OBJETO: Locação de Imóvel para Instalações do Centro Interprofissional de apoio às Crianças, Adolescentes, Famílias e Indivíduos" – **CIACAFI** - órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADO: ABUD JUVANELI MALUF, RG: 514.488 SESP/PR, CPF 112.881.089-15, residente e domiciliado na Rua Manoel Nascimento Trindade, nº 269, cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, CEP: 86.360-000, proprietário do imóvel localizado na Rua José Carlos Dias, nº 266, Itambaracá/PR. Totalizando uma área construída de 123,16m², matrícula nº 18.975, Quadra 45.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (22/01/2025).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá-PR, 22 de janeiro de 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:AA0C2898

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 033/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão Especial para Teste Seletivo de Estagiários do Município de Itambaracá,

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a necessidade de estabelecer as competências dos entes responsáveis pela elaboração do teste seletivo para estagiários do Município de Itambaracá.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor a Comissão Especial para organização do Teste Seletivo para contratação de Estagiários do Município de Itambaracá.

Art. 2º - A Comissão será constituída pela Secretária Municipal de Educação, a quem caberá a coordenação.
I – Servidores concursados lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
II – Servidor do Setor de Recursos Humanos, ficando assim constituído:

Presidente- Secretaria de Educação e Cultura: Valquíria Aparecida Bonacini Martins
Membro – Educação: Tarcis Fellype Gunnar Vingreer Pereira
Membro- Educação: Tatiane Elias da Silva Pereira
Membro - Educação: Sara Gabriane dos Santos Trevisan
Membro- Educação: Éder Aparecido Calixto
Membro- Recursos Humanos: Sebastião Viveiros da Silva

Art. 3º A Comissão tem as seguintes atribuições:
· Elaborar o edital do Teste Seletivo;
· Coordenar as inscrições;
· Coordenar os editais;
· Coordenar a aplicação e correção das provas objetivas;
· Coordenar fixação de resultados
· Coordenar análise de recursos;
· Coordenar a fixação de editais definitivos de resultados.

Art. 4º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 2º, decidir sobre os casos eventualmente omissos e análise em conjunto com o Departamento Jurídico do Município de recursos apresentados tempestivamente.

Art. 5º - Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itambaracá, porém sem ônus ao erário público;

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:108FF81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
EDITAL Nº 001.2024 CONVOCAÇÃO - PROCESSO DE ADMISSÃO DE PESSOAL

EDITAL N. º 001/2024

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023
JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
I – Considerando o Edital n. º 10.001/2023, datado de 07/11/2023, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n. º 001/2023 objetivando admissão de pessoal para suprimento dos Cargos de Provimento Efetivo junto ao Poder Legislativo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n. º 11.001/2023, datada de 13/11/2023;
II – Considerando os ditames do art. 37 e ss. da CF/88, c/c Lei Orgânica do Município de Itambé, Estado do Paraná;
RESOLVE
1. Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n. º 001/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n. º 11.011/2023, datado de 13/11/2023,

Nome:	**FLÁVIO HENRIQUE GARCIA NEVES**
CI/RG.:	**9.829.360-4 SESP/PR**
CPF/MF.:	**820.578.096-60**
Cargo Público:	***Contador***
Classificação:	***1.º colocado***

2.O candidato epigrafado deverá comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munido de seus documentos pessoais, na sede da Câmara Municipal de Itambé/PR, sito à Rua TRAVESSA JOÃO OSSUCCI, Nº. 50 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itambé/PR – Lei n. º 631/1994, combinadas com os ditames do Edital de Concurso Público n. º 001/2023.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sonia Saade Youssef Said
Código Identificador:68403978

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 1/24 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1420/2023 de 16/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
524 - 3.3.90.30.00.00 03030 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.029. MANUTENÇÃO UBS/UNIDADE BASICA DE SAUDE 24 HORAS
517 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
518 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
519 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

520 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00 33494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 10.000,00

08.001.10.302.0003.2.067. MANUTENÇAO DA UBS/UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
521 - 3.3.90.30.00.00 32494 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
522 - 3.3.90.39.00.00 32494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAJURÍDICA 20.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
525 - 3.3.90.30.00.00 03030 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 160.000,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:4F5F2AEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4º ADITIVO DE CONTRATO Nº 3137/2022

Extrato de Aditivo de Contrato N° 3137/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Darbi Risso de Souza – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.632.564/0001 – 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de lanches prontos a serem servidos nas oficinas e eventos organizados pelo Departamento Municipal de Assistência Social do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 003/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, passando sua vigência de 09 (nove) de Janeiro de 2024 para 09 (nove) de Março de 2024.
Data do Aditivo de Contato: 08 (oito) de Janeiro de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:0E87691E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

DESPACHO DECISÓRIO DE CANCELAMANTO DE LICITAÇÃO
REFERÊNCIA: EDITAL DISPENSA Nº 24/2023
ASSUNTO: Anulação de Edital de Dispensa nº 24/2023, referente a contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de equipamentos da central de oxigênio comprimido a ser instalado na Unidade Básica de Saúde Osman Simões, no Município de Itapejara D´Oeste, Paraná, para adequação do Edital.

O Presidente da comissão Municipal de licitações senhor Vlademir Lucini, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal n° 8.666/93 e;
CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal n° 8.666/93;
CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;
CONSIDERANDO que foi encaminhado o contrato para assinatura da empresa RWR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ELETROMEDICINA LTDA, e que a empresa se negou a assinar e informou que estava declinando do processo, através do e-mail enviado para o pregoeiro no dia 21/12/2023.
Diante disso, vem por meio deste:
DETERMINAR o processamento da publicidade do CANCELAMENTO do Edital, através de meios regularmente disponíveis para tanto;

Itapejara D´Oeste, 21 (vinte e um) de Dezembro de 2023.

VLADEMIR LUCINI,
Presidente da Comissão de Licitações
Decreto nº 203/2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8AC50FCC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 009/2024

DECRETO N.º 009/2024
DATA: 23.01.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de membro do Conselho Tutelar de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei:
DECRETA:
Art. 1º) A pedido, exonerar do cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 10.01.2024 a Senhora Daiane Aparecida Busata.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.01.2024, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:010CF1EA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 010/2024

DECRETO N.º 010/2024
DATA: 23.01.2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membro titular do Conselho Tutelar de Itapejara D' Oeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando a eleição realizada no dia 01.10.2023 na escola Municipal Nereu Ramos, para o mandato de Conselheiro Tutelar, referente ao período de 2024/2027:
Considerando a Resolução Nº 231/2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente – CONANDA;
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado a partir de 10.01.2024, o Sr. José Marino Tiossi, como membro titular do Conselho Tutelar de Itapejara D'Oeste, lotado junto ao Departamento Municipal de Assistência Social.
Art. 2º). O membro do conselho tutelar, ora nomeado, observara as atribuições que lhe são conferidas perante Lei Federal e Legislação Municipal vigente.
Art. 3º). Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10.01.2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B8922CBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipalno Exercício de 2023, na importância de R$ 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil) conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
31.90.11.00.00	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	250.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
TOTAL		295.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	295.000,00
TOTAL		295.000,00

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 07 de dezembro de 2023.

Gabinete da Presidência, 11 dezembro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:9F0F0ACB

GABINETE DO PREFEITO
"REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

Portaria N° 019/2024 de 15 de janeiro de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias o servidor **BRENDON RITHIERY COSTA,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 1.***.***-0/PR**,** matrícula 4022-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Assistente administrativo, referente ao Período Aquisitivo 2018 a 2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de fevereiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:14C02AF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **JANETE BAIDO DOS SANTOS PAES,** portadora da Cédula de Identidade **RG:** 4.***.***-2/PR**,** matrícula 5520-1**,** ocupante de Cargo Comissão de **Chefe de Gabinete,** referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 05 de Fevereiro de 2024 a 19 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:8CE5154F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **JOSÉ CARLOS CROPOLATO** portador do RG **Nº 4.***.***-9/PR,** matricula 5556-1 aprovado em Processo Seletivo Simplificado N°002/2021, para o cargo de **Motorista PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:2DE7A7AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **RENATA MAIARA SANTANA** portador do RG **Nº 1.***.***-7/PR,** matricula 5577-1 aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **Psicólogo PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos na data do dia 03/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:DAD2B5BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026/2024 DE 17 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir de 01 de janeiro de 2024, a servidora **ROSELI TEIXEIRA DE LARA**, portadora do RG nº 7.***.***-2/PR, matricula 877-1 ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, ao exercício da Função Gratificada (FG-08), disposta na Lei complementar nº 003 de 21 de dezembro de 2018, pela Coordenação da Limpeza, para uma carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-09.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:F314FAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a pedido a partir desta data, **ELAINE FIGUEIRA DIAS** portadora do RG **Nº 10.***.***-3/PR,** matricula 5244-1 aprovada em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **Fisioterapeuta PSS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os efeitos na data do dia 03/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4CB342DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 028/2024 DE 19 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **JORGE LUIZ RIBEIRO,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 3.***.***-9/PR**,** matrícula 37815-1**,** ocupante de Cargo Efetivo de Motorista, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de fevereiro de 2024 a 19 de março de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:57FE5906

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **PAULO AUGUSTO IVAN,** portador da Cédula de Identidade **RG:** 8.***.***-3/PR**,** matrícula 3824-1**,** ocupante de Cargo Efetivo de **Contador**, referente ao Período Aquisitivo 2021 a 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 27 de fevereiro de 2024 a 07 de março de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:243A80E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº005/2024

CONTRATO Nº 005/2024
MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICONº 102/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA.
CNPJ: 26.626.773/0001-71
OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços com a realização de ecografias/ultrassonografias (exames de diagnóstico por imagem)".
DO VALOR: R$ 279.199,00 (duzentos e setenta e nove mil cento e noventa e nove reais).
DATA DA ASSINATURA: 18 DE JANEIRO DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:625D5DDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E GESTAO TRIBUTARIA - MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos, onde inclui mão de obra e materiais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, bem como para a confecção de carnê para a impressão do IPTU 2024.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 22.575,00 (vinte e dois mil quinhentos e setenta e cinco reais).
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 30/01/2024 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 30/01/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 23 de janeiro de 2024.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

Decreto n° 04/2023

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B47A327B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2024
De 23 de janeiro de 2024

Assunto: Fixa o valor do abono familiar para o ano de 2024 de acordo com o artigo 63 da Lei Municipal 85/1990 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido no artigo 63 da Lei Municipal nº 85/1990 que garante aos servidores abono familiar;
CONSIDERANDO a inexistência de ato normativo que regulamenta a concessão do benefício;
CONSIDERANDO a PORTARIA INTERMINISTERIAL MPS/MF Nº 2/2024, publicada em 12/01/2024, que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios **DECRETA:**

Art. 1º Fica fixado para o exercício de 2024, o valor do abono familiar previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 85/1990 e suas alterações, em R$ 62,04 (sessenta e dois reais e quatro centavos) para o servidor com remuneração mensal não superior a R$1.819,26 (um mil, oitocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BAEE8530

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 028/2024

PORTARIA Nº 028/2024

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração dos Conselheiros Tutelares de Itaúna do Sul e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor e considerando as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam exonerados os membros do Conselho Tutelar do Município de Itaúna do Sul, abaixo identificados, tendo em vista o término de mandato em 09/01/2024:

I -

Nome	Matrícula
VANESSA GONÇALVES BIZERRA	595
MARIA FERREIRA DA SILVA	736
KATIANE MENUCCI LEITE	737
CELIA PEREIRA BENEVIDES DOS SANTOS	783
TATIANE DA SILVA COSTA VEIGA	844

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B6B197A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - TP02.2023

EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO Termo de aditivo do contrato nº. 056/2023. OBJETO DO CONTRATO: Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, 3.444,47 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos. CONTRATADA: TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FE LTDA, CNPJ CNPJ:08.898.134/0001-83, localizada na Rua Apucarana, 154, sala 02, centro, Santa Fé-PR, CEP:86.770-000, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Dannyele Licce doNascimento, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.884.326-4, inscrito no CPF sob n. º090.034.939-52, residente na Av. Morangueira, 5100, Vila Santo Antônio, Maringá-PR, CEP:87.030-253. OBJETO DO

ADITIVO: o objeto do presente aditivo é o acréscimo de metafísica no valor de R$ 10.757,42 à planilha orçamentária original da obra integrante do presente contrato; bem como a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias conforme solicitação, parecer técnico e planilhas anexas

ITAÚNA DO SUL-PR,23 de janeiro de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:561B24D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
OBJETO: Contratação de empresa para realizar Exames de Ultrassonografia Obstétrica Morfológica do 2º trimestre.
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903900000 1890
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: DIEGO DE BORBA DAMASIO
Valor global: **R$ 9.000,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 72 da Lei Federal 14.133/2021
RATIFICADO EM 19/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:5436A34F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 213/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 213/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão De Direito Real de Uso de Terreno Público para instalação de empresa na área Industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel sob Matrícula nº 7.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva/PR, tendo uma área de 1.445,30m².
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
SÃO JOSE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 18/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:F5AEFA3A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 005/2024
Inexigibilidade nº 001/2024
OBJETO: Manutenção preventiva para Startup do grupo gerador do novo Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ***GERAFORTE GRUPOS GERADORES LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 16.722,50
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 22/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DENANCIR FELIPIN –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6435AE0F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2024
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 006/2024
Tomada de preços nº 028/2023
OBJETO: Execução de pavimentação e adequação no trevo do Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: ***CONTRUTORA CATHIO LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 556.288,16
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 23/01/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

CARINA AZILIERO DUDA
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:184B2642

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 033/2022 LICITAÇÃO Nº 0021/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 033/2022
LICITAÇÃO Nº 0021/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Abrao Nacles, nº 514, Parque Industrial e Comercial Abrao Nacles, Cianorte, Paraná, Cep: 87.207-500, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.680.158/0001-61, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Marcelo Gonçalves Dias**, brasileiro, casado, residente á Rua Caiobá, nº 234, Jardim Atlântico V, Cianorte (PR), CEP 87202-104, portador da cédula de identidade nº 7.731.932-8 SSP/PR, do CPF/MF nº 037.950.069-88, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: contratação de empresa para coleta, transporte e encaminhamento para tratamento pelo processo de autoclavação e incineração dos resíduos da saúde, pertencentes aos Grupos: A- Infectantes/ B- Químicos/ E- Perfurocortantes, conforme a Resolução CONAMA n°358/05, Resolução ANVISA n° 222/18.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados

até 09/02/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice
de 4,62% (quatro, sessenta e dois por cento).

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 18 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MARCELO GONÇALVES DIAS
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:D84C46C8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 135/2021 LICITAÇÃO N° 086/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

5º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 135/2021
LICITAÇÃO N° 086/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2021

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Santos Dumont, nº145, cidade Ivaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.306.530/0001-86, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Ubiratan Padilha Brasil,** brasileiro, solteiro, empresário, residente á Rua Nicolau Spalher, nº 1075, Centro, município de Ivaí (PR), portador da cédula de identidade nº 9.378.244-5, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 062.514.729-44 mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: o fornecimento de exames laboratoriais para detecção do Vírus Sars-Cov-2- Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 18/04/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores dos exames objeto desse contrato serão reajustados pelo índice de 7% (sete por cento).

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 18 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

UBIRATAN PADILHA BRASIL –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1E2081DE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2024

PORTARIA Nº 016/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Cancelar as férias da servidora Joice de Andrade, concedidas pelo Decreto nº 230/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 23 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B5940A91

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2024

PORTARIA Nº 017/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Sra. **JOICE DE ANDRADE**, Professora, Licença Maternidade de cento e vinte (120) dias, no período de 14 de janeiro de 2024 a 12 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:385D2324

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE DE ENDEMIAS - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 001/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, conforme Edital nº 001/2023,

C O N V O C A
ELTON JOSE DE JESUS DO CARMO, aprovado pelo Concurso Público nº 001/2023 - Edital nº 001/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 17.7 do Edital nº 001/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **02 de fevereiro de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 23 de janeiro de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:172AC2A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **DANIELLE GOMES ENDRICI**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F2BBD17

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Joice Suellen Ghiraldi**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de PROFESSORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B2EC586E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 01/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município
Crédito Adicional Especial no valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) como se segue:

11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0023.2.028	**Programa de Proteção ao Deficiente**	
3.3.50.43.00.00	Subvenção Social -	100.000,00
33937	**SIGTV 11190220230001 GND3 - C/C 24022-2**	
SOMA		**100.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme segue:

SUPERAVIT FINANCEIRO	FONTE	VALOR
SIGTV 11190220230001 GND3 - C/C 24022-2	33937	100.000,00

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:42236A52

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 2/2024

SUMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)) e dá providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ENCAMINHA PARA APRECIAÇÃO LEGISLATIVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta reais como se segue:

10		
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
11.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.40.00.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica –Cód. 843	150.000,00
1000	**Recursos Livres – Exercícios correntes**	
SOMA		**150.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, a anulação parcial das dotações abaixo, conforme segue:

10		
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
11.010.10.301.0010.2.034	**Manutenção dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Cód. 473	75.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Cód. 495	75.000,00
1000	**Recursos Livres – Exercícios correntes**	
SOMA		**150.000,00**

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2E48A180

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 011 /2024.

DISPÕE: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES IMOBILIÁRIOS SITUADOS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atualizado para o exercício de **2024**, os valores de lançamento de **IMPOSTOS, TAXAS PÚBLICAS E ALVARÁS DE LICENÇA**, do município de Jaguapitã, em **3,71% (INPC/IBGE)**, incidindo sobre a atualização dada pela Lei n.º 058/2008, conforme prevê a Lei Municipal n.º 026/2001 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º - Os vencimentos para os pagamentos dos **IMPOSTOS E TAXAS (IPTU)** serão:
29/05/2024.
28/06/2024.
28/07/2024
27/08/2024
26/09/2024
26/10/2024
25/11/2024
25/12/2024

Art. 3º - Os vencimentos para os pagamentos dos **ALVARÁS DE LICENÇA** serão:
29/05/2024.
28/06/2024.
28/07/2024

Art. 4º - Para pagamento à vista, do **IPTU** e de **ALVARÁS DE LICENÇA**, na data de vencimento da parcela única, será concedido desconto de **10% (dez por cento)**.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, em 22 de janeiro de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9C9CCD04

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 003/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
ATENÇÃO PRIMÁRIA – AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**73.424,00**	**12/01/2024**
ATENÇÃO PRIMÁRIA – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO PONDERADA	**51.239,50**	**12/01/2024**
ATENÇÃO PRIMÁRIA – INCENTIVO FINANCEIRO DA APS – CAPITAÇÃO DESEMPENHO	**11.802,20**	**12/01/2024**

Jaguapitã,PR, 18 de janeiro de 2024.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A4B895EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA
ERRATA - CONTRATO Nº 06-2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, CONVERSÃO DE DADOS E MANUTENÇÃO DE UM SISTEMA INTEGRADO, CONFORME DETERMINAÇÃO DO DECRETO FEDERAL Nº 10.540/2020 (SIAFIC), INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR E A EMPRESA HF GESTÃO PUBLICA LTDA – ME NA FORMA ABAIXO

ONDE SE LÊ: "CONTRATO Nº 04/2022."

LEIA-SE: "CONTRATO Nº 06/2022."

MOISES DA SILVA ALVES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:57B168EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 07-2024

ID CONTRATO 1607

PROCESSO ADM 09/2024
CERTAME DISPENSA 06/2024

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAIS VIA RÁDIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS DEPARTAMENTOS.
DO VALOR TOTAL: R$ 23.640,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
RED. 35. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.32.00.00 – 10000 – OUTROS SERVIÇOS DE 3º - PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 22 DE JANEIRO DE 2024 A 22 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: COMARCA DE PARANACITY/PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:676948FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 106 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.106/2023, objetivando a Contratação de empresa para apoio administrativo, consistente na prestação de serviços de conservação, manutenção e administração do parque urbano Eco parque no município de Jardim Olinda/PR. decorrente de Dispensa n° 54/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a DIANY CANO PRUDENTE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS inscrita no CNPJ sob nº. 45.924.513/0001-27. aditivam o contrato na importância de R$ 6.013,26 (seis mil e treze reais e vinte e seis centavos)
Fundamentação Legal: art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. / Art 107 da Lei nº 14.133/21./ Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022.

Jardim Olinda, 19 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:142A49F8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 08-2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024
ID CONTRATO 1608

PROCESSO ADM 10/2024
CERTAME INEXIGIBILIDADE - 02/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE USO DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA-PR.
DO VALOR TOTAL: R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RED. 36. 02.001.04.122.0002.2200.3.3.90.40.00.00 – 10000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

DA VIGÊNCIA: 23 DE JANEIRO DE 2024 A 23 DE JANEIRO DE 2025.
DO FISCAL DE CONTRATO: REGIANE MAIARA SCHIMITZ – DIRETORA DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO
DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:409E00A8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA , correspondente ao período de 04 de janeiro de 2023 a 04 de janeiro de 2024.
Gozo a partir de 23 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 23 de janeiro de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Josiane Ramos da Silva
Código Identificador:952D70E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 27519, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 1748/2024, do Gabinete do Prefeito,

D E C R E T A :

Art. 1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2024.

Parágrafo Único - O expediente no dia 14 de Fevereiro de 2024 (quarta-feira de cinzas) será das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2° - A medida determinada no artigo 1º não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 23 de Janeiro de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:07D855AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Edital n.º 01/2024 O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme Edital nº 01/2022.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010203	JANETE MICHAELSEN	57,00	57,00	3º
0010446	GABRIELA FARIAS RODRIGUES	56,00	56,00	4º

Laranjal/PR, 23 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

ANEXO I

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta Salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:60F6D1B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº040/2023-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.040/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E SABRINA ALEXIA GARCIA SENE ALMEIDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **SABRINA ALEXIA GARCIA SENE ALMEIDA**, brasileira, agente comunitária de saúde, portadora do RG nº 10.354.069-0 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 075.817.399-70, residente e domiciliada na Rua Síria, nº 647, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº040/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Físicas, interessadas na eventual prestação de serviços complementares de Agente Comunitário de Saúde, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	CARGO PROFISSIONAL	VALOR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VALOR TOTAL R$
01	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ACS	2.424,00	01	40 horas	12	29.088,00

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº040/2023-PML, firmado em 19/04/2023, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 24 de janeiro de 2.024.

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SABRINA ALEXIA GARCIA SENE ALMEIDA
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DE962977

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2023 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual locação de pá carregadeira hidráulica, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **BRUNO VINICIUS GOIS DUTRA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº36.547.067/0001-98, vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$434.700,00(quatrocentos e trinta e quatro mil e setecentos reais).

Loanda, 23 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0D396B61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 060/2024

PORTARIA Nº. 060/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL,** ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula 966213, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores

Municipais), pelo período compreendido entre 18/01/2024 a 28/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 29/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:B987BF89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061/2024

PORTARIA Nº. 061/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **LUZIA APARECIDA FELIX DOS REIS,** ocupante do cargo efetivo SERVENTE, matrícula 966189, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 19/01/2024 a 19/04/2024, devendo retornar ao trabalho em 20/04/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7ED7E03E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062/2024

PORTARIA Nº. 062/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os 20 (vinte) dias de descanso das férias concedidas ao servidor MARCOS PAULO FERNANDES GOUVEA, matricula nº. 966866, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, CC.3 - SEFA, constante na portaria nº 733/2023 de 04/12/2023, que teria início em 29/01/2024. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4A50DC8D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063/2024

PORTARIA Nº. 063/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 313/2024 de 19/01/2024;

Resolve:

Conceder ao servidor **BRUNO DE SOUZA ROSA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, matrícula nº. 966485 férias pelo período de trabalho prestado entre 02/10/2022 a 01/10/2023, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

20 (vinte) dias de descanso pelo período compreendido entre 05/02/2024 a 24/02/2024;
10 (dez) dias convertidos em remuneração, no período compreendido entre 25/02/2024 a 05/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:54E74BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº 003/2024-L

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, presidente da Câmara Municipal de Lobato de Lobato, uso de suas atribuições legais,
R E S L V E:
Nomear as pessoas abaixo, como membros do CONSELHO DE AVALIAÇÃO PARA ANALISE DE TITULAÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO, com fundamento no art. 21 e seguintes da Resolução n° 005/2009-L, para proceder as progressões verticais por titulação e tempo de serviço dos servidores efetivos desta Casa de Leis, pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de sua publicação:
REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS: **ELIZETTY BERGAMO**
SUPLENTE: **FÁBIA CRISTIANE BARBALHO DA SILVA**
REPRESENTANTE DA ÁREA DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO: **SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO**

REPRESENTANTE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO: **OSVALDO ALVES CARDOSO**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lobato, aos 23 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:5C43A989

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DE ADITIVO 03 REFERENTE CONTRATO 002/2021

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03 REFERENTE AO CONTRATO 002/2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO:GLOBO INFORMÁTICA LTDA sob nº.06.249.356/0001-40
ADITIVO N.º003/2024 referente ao Contrato 002/2021.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2021.
RESUMO DO OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REFERENTE AO CONTRATO 002/2021 E LOCAÇÃO DE CIRCUITO DE DADOS PARA PROVIMENTO DE SERVIÇOS DE VALOR ADICIONADO VIA FIBRA ÓPTICA COM VELOCIDADE SIMÉTRICA DE **250 MB FULL**, COM SERVIÇO DE IPFIXO.
VALOR ATUAL DO CONTRATO: R$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito reais)
VALOR MENSAL: R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses - a contar a partir de fevereiro de 2024.
DATA: 23/01/2024

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:A73D8D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024.	
Contratada: **AMP – Associação dos Municípios do Paraná.**	CNPJ/MF: **76.694.132/0001-22**
Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.**	
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais**).**	
Data da vigência: **23/01/2024** até **31/12/2024**	
Dotações Orçamentárias: Red. 08 01.001.04.122.0020.2.002-3.3.90.39.99.60	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE TRÊS) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:DD02D027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, XI, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da associação **AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, com cadastro CNPJ/MF: 76.694.132/0001-22 no valor global de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)** para CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO. RATIFICO, com base na Lei 14.133/21, o Parecer Jurídico sendo favorável ao processo licitatório, assim determino que seja publicado o devido extrato.

Publique-se.

Em 23/01/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:39069028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, **Sr. MILTON KASUYUKI INOUE**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024**, nos termos do Artigo 75, inciso XI da Lei Federal nº. 14.133/21e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 09/2024.	
Contratada: **AMP – Associação dos Municípios do Paraná.**	CNPJ/MF: **76.694.132/0001-22**
Objeto do Contrato: **CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE À ENTIDADE DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO – AMP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.**	
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais**).**	
Data da vigência: **23/01/2024** até **31/12/2024**	
Dotações Orçamentárias: Red. 08 01.001.04.122.0020.2.002-3.3.90.39.99.60	
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**	

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 (VINTE TRÊS) DIAS DO MÊS DE 01 (JANEIRO), DO ANO DOIS MIL E VINTE QUATRO (2024).

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli Dos Santos Silva Bergamo
Código Identificador:1FB6BD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 002/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.850.753/0001-96, com sede na RUA DEPUTADO NÉO ALVES MARTINS, Nº 864, ZONA 03, CEP: 87050-110, município de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. **ALYSSON PINTO DE ANDRADE**, representante legal, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.975.754-9 SESP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 971.547.419-53.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Pregão Presencial nº 061/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93 prorrogados os prazos de execução e de vigência da avença, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.

a) Prazo de execução: 20/01/2024 até 20/01/2025.
b) Prazo de vigência: 20/01/2024 até 20/01/2025.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 19/01/2024.

MILTON KASUYUKI INOUE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:BBCC740E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023.

A CPL – Comissão Permanente de Licitação do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro nos ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 07/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, nos termos da Ata da sessão pública realizada aos 12/01/2024, bem como após DILIGÊNCIAS para confirmar o conteúdo e autenticidade dos documentos apresentados pelas empresas licitantes, considerando que o prazo para interposição de recurso da fase de Habilitação encerrou-se em 22 de janeiro de 2024, portanto seguindo as regras editalícias, decidiu designar o **dia 26 de janeiro de 2024, às 08h00min, em sessão pública,** para proceder à abertura dos envelopes das propostas de preços das empresas **HABILITADAS** neste certame, sendo:

EMPRESA	PORTE
TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA, inscrita no CNPJ. 08.898.134/0001-83	MICROEMPRESA
EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ. 02.539.384/0001-40	DEMAIS
TECHPAVI PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ. 19.406.928/0001-07	MICROEMPRESA
PEMAQ TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ. 46.534.246/0001-44	MICROEMPRESA

Local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lobato, situada na Rua Antônio Coletto, 1260, Centro, Lobato, Paraná, Cep. 86790-000.

Lobato/PR., 23 de janeiro de 2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6C4D4C1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 15 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal Efetiva **LIDIANE FERNANDA MARSON**, RG nº 10.730.587-4 SSP/PR e CPF nº 094.106.259-71, para exercer a função de **COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL,** conforme Lei Municipal nº 06/2017 de 04/05/2017, Art. 85 e Anexo III, **S**ímbolo FG-07, alterada pela Lei Municipal nº 029/2022 de 08/11/2022.
ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 15 de janeiro de2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:033FF2E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** à Servidora Pública Municipal, **CASSIA JANAINA GIOVANINETTI**, RG 8.846.541-5 e CPF 048.561.729-30, cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – 40 H semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 22/01/2024,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 22 de janeiro de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita Municipal Interina

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:7D84DE69

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2023

(Sem Processo Licitatório, nos termos do artigo 8º da Lei n° 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema - CISMEPAR
OBJETO: Cotas de Contribuição (contrato de rateio) entre os consorciados
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12 (doze meses).
VALOR TOTAL: R$ 90.099,36 (noventa mil, noventa e nove reis e trinta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0008-2042 – Manutenção do Consórcio de Saúde – CISMEPAR-
3.3.71.70.00 e 4.4.71.70.00 – rateio pela participação em consórcio público - Fonte 00303 – ELEMENTO/DESPESA: 2070/2080/2090
Vigência: 27/12/2023 à 31/12/2024.

Lupionópolis, 27 de dezembro de 2023.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:42A71D11

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO N° 01/2024 – REAJUSTE

Contrato nº 02/2024 – PREGÃO PRESENCIAL nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS ETANOL, GASOLINA COMUM, OLEO DIESEL S-500, E S10, PARA VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- VALOR DO ITEM ANEXO I:
R$ 5,59 (cinco reais e cinquenta e nove centavos).
- VALOR A BOMBA (-5%):
R$ 6,03 (seis reais e três centavos).
- OLEO DIESEL S500 SALDO EXISTENTE:
21.981,919 (LITROS)
- VALOR APOSTILADO REAJUSTE:
R$ 7.034,21 (sete mil e trinta e quatro reais e vinte e um centavos).
- VALOR GLOBAL DO CONTRATO:
R$ 270.973,60 (duzentos e setenta mil e novecentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

Lupionópolis, 23 de JANEIRO de 2024.

ROSANGELA MARIA GALERA TUROZI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:BD6F83FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 02/2024

Contrato N° 02/2024 – PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CRESPO & CIA LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
GASOLINA COMUM:
R$ 141.060,46 (cento e quarenta e um mil e sessenta reais e quarenta e seis centavos).
- OLEO DIESEL S500:
R$ 122.878,93 (cento e vinte e dois mil e oitocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos).
VALOR TOTAL:
R$ 263.939,39 (duzentos e sessenta e três mil e novecentos e trinta e nove reais e trinta e nove centavos).
Vigência Contratual: 22/01/2024 – 26/06/2024.
Funcional programática:
07-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
001-SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO
26.782.0016-2076 - Manutenção da Secretaria de Transportes
3.3.90.30.00.00
CONTA/FONTE:
280-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Data da assinatura: 22 de JANEIRO 2024.

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:BA231CDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 001 de 23 de janeiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0166/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:57643DE9

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 002 de 23 de janeiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2823/2023, oriundo da Portaria n° 013/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0167/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2823/2023, oriunda da Portaria n° 013/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:22BF1511

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 003 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 003 de 23 de janeiro de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,

CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 0168/2024;

CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;

RESOLVE:

Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D37ECF92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 de 23 de Janeiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA A REPACTUAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH'S DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, ONDE, SERÃO DIRECIONADAS 09 AIH'S AO MUNICÍPIO DE ASTORGA.

Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS

Resolve: APROVA A REPACTUAÇÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR – AIH'S DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MANDAGUARI, ONDE, SERÃO DIRECIONADAS 09 AIH'S AO MUNICÍPIO DE ASTORGA.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de Janeiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 001/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:3DE86028

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 02/2024 de 23 de Janeiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTO A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1413/2023, A QUAL DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA, DO VALOR DE R$ 481.281,12, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS DO SUS NO PARANÁ Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS
Resolve: APROVA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTO A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1413/2023, A QUAL DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA, DO VALOR DE R$ 481.281,12, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS DO SUS NO PARANÁ.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de Janeiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 002/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:E91C49CD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 03/2024 de 23 de Janeiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTO A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1648/2023, A QUAL DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA, DO VALOR DE R$ 513.366,78, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS DO SUS NO PARANÁ Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS
Resolve: APROVA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTO A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 1648/2023, A QUAL DISPÕE SOBRE O REPASSE FINANCEIRO EM PARCELA ÚNICA, DO VALOR DE R$ 513.366,78, VISANDO A QUALIFICAÇÃO DO ACESSO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS USUÁRIOS DO SUS NO PARANÁ.
Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de Janeiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 003/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:E9EE044B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 04/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI.

RESOLUÇÃO Nº 04/2024 de 23 de Janeiro de 2024 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari.

Dispõem sobre as conclusões acerca e APROVA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTO A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 905/2023, A QUAL INSTITUI A ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR PARA INTERNAMENTOS DE CARÁTER DE URGENCIA DOS USUÁRIOS DO SUS – EQH – UE. Executor da Saúde do Município de MANDAGUARI-PR, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde Gestão 2016/2019 de MANDAGUARI, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8.080 de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal n° 2.187 de 11/09/13;
Considerando o art. 77, § 3º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
Considerando o inciso IV do art. 4° da Lei Federal n° 8.142 de 28 de dezembro de 1990, o qual determina que para receber os Recursos do Fundo Nacional de Saúde, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão;
Considerando o § 4º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde;
Considerando a Portaria do Ministério da Saúde, nº 53 de 16 de Janeiro de 2013;
Considerando a Portaria do Ministério de Saúde n° 2.135 de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e demais normas correlacionadas ao Pacto de Gestão SUS
Resolve: APROVA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI JUNTO A RESOLUÇÃO SESA/PR Nº 905/2023, A QUAL INSTITUI A ESTRATÉGIA DE QUALIFICAÇÃO HOSPITALAR PARA INTERNAMENTOS DE CARÁTER DE URGENCIA DOS USUÁRIOS DO SUS – EQH – UE.

Art. 2° - Esta Resolução será validada na data de sua publicação

Mandaguari, 23 de Janeiro de 2024.

MIZAEL DA CUNHA
Presidente do Conselho Municipal Saúde

ANE CAROLINE RODRIGUES MIRANDA LUCENA
Secretária Municipal de Saúde

IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal de Mandaguari

Homologo a resolução nº 004/2024, nos termos do § 2o art.1o da Lei Federal no 8.142 de 28/12/90

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:CBD796E5

LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

A Prefeitura Municipal de Mandaguari – PR, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE a Ata de Registro de Preços nº 221/2023 - Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2023 do Processo Administrativo nº 150/2023,** firmado com a empresa **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,** tendo em vista os recorrentes descumprimentos contratuais, caracterizando a inexecução da Ata de Registro de Preços nº 221/2023.

A presente Rescisão, não isenta esta municipalidade de aplicar as penalidades previstas na ata de registro de preços, bem como na lei 14.133/21, pelo descumprimento de condições previstas no instrumento convocatório.
Fica intimado o interessado para querendo, apresentar recurso no prazo da Lei Federal nº 14.133/21.

Mandaguari/PR, 23 de Janeiro de 2024.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E38962A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO 002 2024

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2024
De 22 de Janeiro de 2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO CORRENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E CANCELA SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo Artigo 26 da Lei Municipal 1307/2023 e Artigo 4º da Lei 1316/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), conforme segue:

01 – Poder Legislativo **001 – Câmara Municipal** **01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara de Vereadores** 3.3.90.39.00.00.00.00.1001 Outros Serviços de Terceiros – PJ 4.4.90.52.00.00.00.00.1001 Equipamentos e Material Permanente	 R$ 120.000,00 R$ 19.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão cancelados parcialmente saldos das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 – Poder Legislativo **001 – Câmara Municipal** **01.031.0001.1.003 – Construção Sede da Câmara Municipal** 4.4.90.51.00.00.00.00.1001 Obras e Instalações	 R$ 139.000,00

Art. 3º - Este Decreto Entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 22 de Janeiro de 2024.

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

MARILIA SEGALA LOURENÇO
1ª Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:C2F1D39B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024 – INEX. 02/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2024 – INEX. 02/2024

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: GOVERNO DO PARANA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
CNPJ nº 76.416.890/0001-89
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 02/2024**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA IMPRESA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ PARA PUBLICAÇÕES DE ATOS LEGAIS E EDITAIS DE LICITAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ - DIOE**
VALOR TOTAL: R$ 12.000,00 (doze mil reais).
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 18/01/2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:E2090AE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede à Rua Encantilado nº 11, Centro, Manfrinópolis/PR, CEP: 85.628-000, inscrito no CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal em Exercício, em pleno exercício de seu mandato e funções, TAISLLER GUIMARAES DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.597.523-4 SESP/PR e do CPF/MF nº 063.747.659-07, e
CONTRATADA: ESPLENDORA OBRAS LTDA, CNPJ 17.897.400/0001-44, localizada na RUA ORESTES PAVAN, 310 CASA - CEP: 85605535 - BAIRRO: LUTHER KING, Francisco Beltrão/PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por MARISA APARECIDA DIVINO GONÇALVES, portador da cédula de identidade R.G. n. º 38756290 SESP/PR, inscrito no CPF sob n. º 502.089.859-72,
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas.
VALOR: R$ 4.943.900,80 (Quatro Milhões, Novecentos e Quarenta e Três Mil e Novecentos Reais e Oitenta Centavos)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (Duzentos e Dez) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 420 (quatrocentos e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Manfrinópolis em, 23 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARAES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:771B7B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 37/24

DECRETO Nº 37/2024

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 SSP SP e do Cpf nº 057.516.809-95 e Ernandes Luis da Graça portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 743/2023 pactuado entre o Município de Marilena-Pr e a Secretaria de Estado das Cidades de 30/11/2023 a 30/11/2025, instrumento com o objetivo de Edificar 01 Barracão Industrial no Município de Marilena-Pr.

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:49EE589A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 38/24

DECRETO Nº 38/2024

Súmula : Nomeia Gestor Fiscal de Convênios.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas per Lei, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica designado gestor e suplente de Convênios os servidores Ademilson de Souza portador da RG. Nº 9.788.955-4 SSP SP e do Cpf nº 057.516.809-95 e Ernandes Luis da Graça portador da RG. Nº 5.054.659-4 e do Cpf nº 023.752.979-38, respectivamente, ficando responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do convênio e dos recursos repassados.

Artigo 2º) - Convênio nº 861/2023 pactuado entre o Município de Marilena-Pr e a Secretaria de Estado das Cidades de 19/12/2023 a 19/12/2025, instrumento com o objetivo de construir uma ciclovia entre Marilena-Pr e o Município de Nova Londrina-Pr.

Artigo 3º) - 1.0 - São funções do Gestor de Convênio, entre outras atribuições pertinentes:
1.1 – Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada;
1.2 – Diligenciar para que a execução do Convênio ocorra conforme o previsto no Plano de Trabalho;
1.3 – Acompanhar a execução do convênio responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
1.4 – Atuar como interlocutor do órgão concedente;
1.5 – Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
1.6 – Zelar pelo cumprimento integral do convênio;
1.7 – Emitir Termo de conclusão, atestando o término deste convênio e o cumprimento do objeto;
1.8 – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

Artigo 4º)- Revogadas às disposições em contrário este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:8F579773

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 39/24

DECRETO Nº 39/2024

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2150/23, de 05/12/2023, e com base no Art. 167, § 2º, da CF 88, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 250.000,00 (-Duzentos e cinquenta mil reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 (um) aparelho de Raio X, para suprir as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, recursos provenientes da SESA Secretaria de Estado da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.145	Raio X – Resol. nº 656-2023 – SESA	
Fonte – 3848	Resolução SESA nº 656/23 - Aquis Raio X - Exercício Anterior	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	250.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**250.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro

a)	SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2023	Valor
Fonte= 3848	Resolução SESA nº 656/23 - Aquis Raio X - Exercício Anterior	250.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Janeiro de 2.024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B89968C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 008/2024

PORTARIA N° 008/2024 DATA: 23/01/2024 SÚMULA: "Altera portaria n° 129/2022. " **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE: ART. 1°- ALTERAR** os vencimentos de Francisco Valdomiro Bueno, matricula n° 851-6, ocupante do Cargo em Chefe da Divisão de Compras, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-2, para o Símbolo/Nível CC-1 da Tabela de Vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constante no anexo II da Lei Municipal n° 37/2005; **ART. 2°-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:C1079F29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 059/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 37416/2024, resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
76406/1	Alessandro Koiti Ymai	Economista	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B9E1362D

GABINETE
PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, conforme processo 1547/2024, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, **30 (trinta) dias de férias**, a partir de 01 de fevereiro a 01 de março de 2024, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
21989/1	Maria do Rocio da Silva Carvalho	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AA40E9C6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
1ª ATA DA REUNIÃO - 19 DE JANEIRO DE 2024 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS - MATINHOS PREV

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
Aos 19 (dezenove) dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 13h00m, reuniu-se virtualmente, por meio da plataforma Microsoft Teams, o Comitê de Investimentos, composto pelo Presidente Alessandro Koiti Ymai, os membros Rafael Honorato dos Santos, Karyne Emanuelle Zys da Silva, Roberta de Oliveira D'Amato, Henrique Buck Zella. Na reunião, também esteve presente a Presidente Previdenciária Marlise Alboit Ramos e a AMX Capital, representada por Eliezer Silva e Handreus Nascimento. A reunião teve como finalidade a deliberação dos votos referente à convocação de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas do Fundo BRAZILIAN GRAVEYARD & DEATH CARE SERVICES FII, a ser realizada no dia 19 de janeiro de 2024, às 15h00m, na sede da Administradora, situado à Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3477 – 11º Andar, Torre A, Bairro Itaim Bibi, CEP 04538-133, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. Deliberou o Comitê o que segue:

(i) Definição de prazo de duração do Fundo, a se encerrar em 3 (três) anos, contados da aprovação na presente Assembleia, conforme inciso XIV do art. 24 do Regulamento do Fundo;
Voto do Cotista: ( ) Aprovar (X) Rejeitar ( ) Abster-se de votar

(ii) Caso aprovado o item i, promover a alteração do art. 9° do Regulamento do Fundo, para que não possa emitir novas cotas
Voto do Cotista: ( ) Aprovar (X) Rejeitar ( ) Abster-se de votar

(iii) Alterações no funcionamento do Comitê de investimentos, para que supervisione a atividade da Consultoria de Investimentos imobiliários e demais consultores eventualmente contratados, além disso, que as reuniões sejam mensais com lavratura de Ata, e esta seja disponibilizada para os cotistas interessados no prazo de até 30 dias de cada reunião.
Voto do Cotista: (X) Aprovar ( ) Rejeitar ( ) Abster-se de votar

(iv) Definição de exigência de assinatura de termo de idoneidade para os membros do Comitê, onde declara a inexistência de condenação criminal e condenação imposta pelo Bacen e CVM, este termo deverá ser validado antes da posse pela Administradora do Fundo, que deverá, ainda, periodicamente acompanhar a alteração nesta condição, em caso de alteração, o membro do Comitê deixará imediatamente suas funções;

Voto do Cotista: (X) Aprovar ( ) Rejeitar ( ) Abster-se de votar
(v) Apresentação ao cotista do Fundo, indicado na presente Assembléia, de todos os documentos que subsidiaram a emissão do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras mais recentes, além da exibição de todos os contratos de prestação de serviços celebrados, inclusive os protegidos por sigilo ou cláusula de confidencialidade.
Voto do Cotista: (X) Aprovar ( ) Rejeitar ( ) Abster-se de votar

ALESSANDRO KOITI YMAI
Presidente

HENRIQUE BUCK ZELLA
Membro

RAFAEL HONORATO DOS SANTOS
Membro

KARYNE EMANUELLE ZYS DA SILVA
Membro

ROBERTA DE OLIVEIRA D'AMATO
Membro

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária

Publicado por:
Marlise Alboit Ramos
Código Identificador:2731C0D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 024/2024

PORTARIA Nº 024/2024

SUMULA - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Mato Rico, no uso das atribuições legais e nos termos da legislação em vigor:

Considerando que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece: "Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei(...)";
Considerando que o inciso I, do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece: "Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos noart. 7ºe no**caput**do art. 8º desta Lei;

Considerando o Art. 49 do Decreto Municipal nº 01/2024- GB que estabelece: "Art. 49 A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades (...)"
Considerando o Art. 51 do Decreto Municipal nº 01/2024- GB que estabelece: "Art. 51 O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Prefeito Municipal, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.
Considerando o Art. 1 do Decreto Municipal nº 01/2024 – GB que regulamenta no âmbito do município de Mato Rico, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais, Resolve:

NOMEAR:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 01/24 de 19 de janeiro de 2024 – GB.

Art. 2º Fica nomeado para atuar como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o servidor:

Servidor	Matrícula
Seraphim Coelho Junior	200792

Art. 3º Fica nomeado para atuar como pregoeiro, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o servidor:

Servidor	Matrícula
Marcelo Bednarczuk	200707

Art. 4º Ficam nomeados para atuarem como Comissão de contratação e equipe de apoio os servidores:

Servidores	Matrícula
Juliane Cassia Correia	200734
Jorge Alexandre Humenuk	200741
Luan Ricardo Mendes	200830

Parágrafo único: A servidora designada como presidente desta comissão e equipe de apoio é a senhora Juliane Cassia Correia e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

Art. 5º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 001/24 de 19 de janeiro de 2024 - GB.

Art.6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 23 de Janeiro de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:957C718F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA 01/2024
COM BASE NO ART. 75, INCISO I, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
O **MUNICÍPIO DE MATO RICOL/PR** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Av. Das Araucárias S/Nº, Centro, Mato Rico/PR, CEP – 85.240-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade Rg nº 4.043.712-6 - SESP – Pr, e inscrito no CPF sob nº 464.922.919-72, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse em realizar aquisição kit enxoval para gestante, a aquisição faz-se necessária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. **Limite para Apresentação da Proposta de Preços até: 26/01/2024 às 17:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP – 85240-000, no horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas, em dias uteisaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará

disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.matorico.pr.gov.br informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Avenida das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico-PR – CEP 85240-000.

Mato Rico, 22 de janeiro de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:29644243

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1344 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 1344 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

"Autoriza a utilização da Praça Rocha Pombo e da Rua Padre Saviniano, em Morretes, em 26 de janeiro de 2024, para apresentações e ações do Verão Maior Paraná, do Governo do Estado do Paraná, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o Município possui a discricionariedade de autorizar a utilização de bens públicos, mediante autorização, para prestação de serviços, exercida sem fins lucrativos, voltados às necessidades básicas da população em esportes, desenvolvimento social e sustentável, nos termos do § 2° do artigo 103, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a presente autorização constitui poder discricionário do Poder Executivo Municipal e sua formalização objetiva coibir a utilização de espaço público de forma desordenada no Município;

CONSIDERANDO o Ofício nº 011/2024, do Governo de Estado do Paraná, com a solicitação de apoio de segurança e descrição das atrações e ações de Jogos de Aventura e Natureza programadas para apresentação no Município de Morretes, conforme cronograma do Verão Maior Paraná, da Diretoria de Inovação e Desenvolvimento do Esporte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a utilização da Praça Rocha Pombo e da Rua Padre Saviniano, neste Município de Morretes, em 26 de janeiro de 2024, para apresentações e ações do Verão Maior Paraná, do Governo do Estado do Paraná.

§ 1º O evento objeto deste Decreto, está autorizado única e exclusivamente para data de 26 de janeiro de 2024, com início às 19h e encerramento às 22h.

§ 2º O horário de término de que trata o § 1° deste artigo poderá contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão das equipes de até 01 (uma) hora.

Art. 2º. A Rua Padre Saviniano, desde o cruzamento com a Rua Luís Bastos até o cruzamento com a Praça Rocha Pombo, será interditada à circulação e ao estacionamento de veículos particulares, na data de 26 de janeiro de 2024, das 17h às 23h, ficando livre apenas para circulação de pessoas.

§ 1º A Prefeitura Municipal de Morretes providenciará barreiras móveis que impeçam a passagem dos veículos, mas não dos pedestres, nas vias interditadas, ficando a cargo da organização do evento, com apoio de segurança privada e/ou Polícia Militar, a fiscalização e prevenção de qualquer desrespeito ao presente Decreto.

§ 2º O titular do evento de que trata este Decreto será responsável pela adoção imediata de medidas mitigadoras nas áreas de influência direta do evento.

Art. 3º. Para fins da atividade autorizada, o responsável deverá observar e zelar pela legislação relativa à propagação de som, dentro dos limites permitidos, respeitados os horários, locais e prédios que impõem restrições.

Art. 4º. A autorização de que trata este Decreto tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:317FB62F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3382, DE 22 JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 3382, DE 22 JANEIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2105

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora FRANCIELLE PAVANELLI BORBA ROCHA, matrícula funcional 9933521, **para exercer função técnica pedagógica de Orientadora Educacional para atuação na Escola Municipal Miguel Schleder, com carga horária de 20 horas semanais no período vespertino.**
Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2120 de 09 de janeiro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 22 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:BC2604AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3383 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3383 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: *Determina o arquivamento de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Prefeitura Municipal de Morretes, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 89/2010, em especial no art. 45, *caput*, consideradas as alterações ocorridas pela Lei nº 538/2018 e Decreto nº 178/2021 que cria a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR O **ARQUIVAMENTO** de Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2023, instaurado para apuração de possível infração, através da Portaria nº 3010 de 04 de setembro de 2023, atribuída ao servidor C. R. L., conforme orientação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 22 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:7E40255E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3384, DE 23 JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 3384, DE 23 JANEIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2105

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora ANA CLÁUDIA GONSALVES PINTO, matrícula funcional 7871, **para exercer função técnica pedagógica de Supervisão Educacional para atuação na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, com carga horária de 20 horas semanais, no período vespertino.**
Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:085DC70B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3385, DE 23 JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3385, DE 23 JANEIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2105

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora NAIANY DO COUTO, matrícula funcional 986, **para exercer função de Coordenadora Pedagógica para atuação na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, com carga horária de 40 horas semanais, destas, 20 horas correspondem à jornada suplementar, nos termos dos artigos 56 e 57 da Lei Complementar 30/2015.**

Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 2122 de 09 de janeiro de 2023.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 23 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:D5F78A63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3386 DE 23 JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3386 DE 23 JANEIRO DE 2024

"Designa-se professores para exercerem função na Equipe Pedagógica das Escolas Municipais Rurais e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo no artigo 27, inciso IV, alínea "a" e "b" e §3º, artigo 30 da Lei Complementar 30/2105;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora JULIANA MARTINS LAURINDO, matrícula funcional **99949041 e 49011**, **para exercer função técnica pedagógica de Orientadora Educacional com atuação na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, com carga horária de 40 horas semanais, no período matutino e vespertino.**
Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 3379 de 18 de janeiro de 2024.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:B681F538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3387, DE 23 JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 3387, DE 23 JANEIRO DE 2024.

"Designa-se professores para exercerem função técnica pedagógica nas Unidades Públicas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, em especial, com supedâneo nos artigos 28, 29, 30, 65, inciso III do artigo 66 da Lei Complementar 30/2105

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a professora ANDRÉIA APARECIDA DOS SANTOS, matrícula funcional 1142, **para exercer função técnica pedagógica de Supervisão Educacional para atuação na Escola Municipal Dulce Seroa da Motta Cherobim, com carga horária de 20 horas semanais, no período matutino.**

Parágrafo Único- O exercício da função que dispõe o caput deste artigo, inicia-se em 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Mirielen da Cunha
Código Identificador:9E827F75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3811/2023

Número da Lei:	1750
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	22/11/2022

DECRETO Nº 3811, de 13 de dezembro de 2023

DECRETO SUPLEMENTAR MÊS 12/2023 PREVPRATA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 72.980,00 (setenta e dois mil, novecentos e oitenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Remanejamento	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2039.3339086000000000000	72.980,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo de Previdencia Social de Nova Prata do Iguaçu	20.001.0009.0272.0021.2039.3339086000000000000	72.980,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 13 de dezembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:9A4250D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3828/2024

DECRETO Nº 3828/2024
DATA: 23/01/2024

SÚMULA: Declara de utilidade pública trechos de estradas rurais localizadas no interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e dá outras providencias.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e fundamentado no interesse público.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada utilidade pública para fins de implantação de pavimentação poliédrica sobre pedras irregulares, os trechos das estradas abaixo identificados pelas coordenadas geográficas:

Trechos	Contrato de Repasse	Extensão	Coord. Inicial (UTM)	Coord. Final (UTM)
Linha Arsego	945594/2023 MIDR/CAIXA	1.740 m	262994.62 m E	264224.79 m E
			7163693.47 m S	7164652.48 m S
Linha Dalberti	945594/2023 MIDR/CAIXA	1.455 m	263855.66 m E	262860.48 m E
			7163122.00 m S	7163662.66 m S
Rua Armando Jose Scotti (trecho 01)	943606/2023 MCIDADES/CAIXA	272 m	264379.05 m E	264534.60 m E
			7172800.43 m S	7172696.18 m S
Rua Armando Jose Scotti (trecho 02)	943606/2023 MCIDADES/CAIXA	578 m	264779.04 m E	264268.08 m E
			7173401.72 m S	7173144.89 m S

Art. 2º - A implantação de pavimentação poliédrica com pedras irregulares a que se refere o presente decreto será realizado através de recursos repassados ao Município mediante contratos de repasses informados acima.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 23 dias do mês janeiro de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0A084D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 18 2024

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 18/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 409.470,40 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 1010 - 449051 - 02518 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**409.470,40**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**409.470,40**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
241150111100000000 - 878 - CONSTRUÇÃO UBS JARDIM MADRI RES SESA 257/2022.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 22 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:696D9197

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 19 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 19/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 43 - 339092 - 00000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**9.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**9.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 39 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**9.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**9.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:92C5835D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – CMAS

REUNIÕES ORDINÁRIAS DO ANO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS convoca todos (as) os (as) conselheiros (as) Titulares, Suplentes e Sociedade Civil Organizada, para as Reuniões Ordinárias do ano de 2024, a realizar-se no CRAS Centro, localizado na Pr. Ipiranga, 31- Paiçandu/PR.

DATA	DIA DA SEMANA	REUNIÃO	LOCAL	HORÁRIO
23/01/2024	Terça-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
01/02/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
07/03/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
04/04/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
02/05/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
06/06/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
04/07/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
01/08/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
05/09/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
03/10/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
07/11/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min
05/12/2024	Quinta-Feira	Plenária	CRAS Centro	08h30min

As funções e a participação do (a) conselheiro (a), nos trabalhos deste Conselho estão amparadas no Art.51 da lei n° 2.532 de 2017, que diz: ***"O exercício da função de conselheiro é considerado serviço público relevante, não será remunerado, sendo seu exercício prioritário e justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinado seu comparecimento a sessões do Conselho ou participação em diligências autorizadas por estes."***

Paiçandu, 23 de Janeiro de 2024.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5233A171

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 87/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: MGP TELECOM LTDA ME, inscrito no CNPJ: 11.626.612/0001-00.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, § 1º da lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, passando do 14 (quatorze) pontos de internet instalados para 17 (dezessete) pontos de internet, nos termos do **art. 65, II, § 1º da Lei nº 8666/93** do item 01 do contrato nº 87/2023, cujo objeto é contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA),** com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paiçandu, tendo em vistas o que dispõe as normas gerais da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 8666/93 e suas alterações.
O valor total inicialmente contratado dos serviços passará de R$ 15.096,00 (quinze mil, noventa e seis reais) para o valor final de R$ 18.156,00 (dezoito mil, cento e cinquenta e seis reais).
O valor do aumento de meta física é de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais) por ano, o equivalente a 20,27 %, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias do município de Paiçandu-Pr.
Sem mais alterações.

Paiçandu-PR, 19 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:8571E1F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 04

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2023
PROCESSO Nº 21/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CONTRATADO: **RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME,** no CNPJ sob Nº11.954.106/0001-40.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 12, § 4º, DECRETO Nº 7892/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O objeto desta licitação é o Registro de Preços, visando contratações futuras de **serviços de limpeza mecanizada de bueiros e galerias**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, referente a saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 15/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
2.1. Pela Execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	V.UNIT	V. TOTAL
1	345,48	HORAS	LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO MECANIZADA DE BOCA DE LOBO, BUEIROS, POÇOS DE VISITAS, TRECHOS E RAMAIS DE GALERIAS PLUVIAIS ATRAVÉS DE ASPIRAÇÃO A VÁCUO SUGADOR DE ALTA POTÊNCIA.	1.050,00	362.754,00

Valor: R$ 362.754,00 (trezentos e sessenta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais).
A vigência do presente contrato será de 23/01/2024 até 22/01/2025.
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 23 de janeiro de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E3EA9C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 453/2024

Objeto: Pagamento dos serviços de água e esgoto a serem prestados pela COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ a todas as Secretarias Municipais durante o exercício de 2024, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Fundamentação: inciso I, do art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotações Orçamentárias: 05005226610010203433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 06001041220012203933903900000**. Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 08001121220023207033903900000**. Fonte:** 1026 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 11005185420040212133903900000. **Fonte**: 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 09002103010027608233903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ (SANEPAR), portador do CNPJ nº. 76.484.013/0001-45 com o valor total de R$ 918.288,00 (novecentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e oito reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.
Publique-se.

23 de Janeiro de 2024
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:AB922A11

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

RESULTADO DE JULGAMENTO DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO PÚBLICA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°.006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.12.076/2023

A Comissão de Contratação do IMASP torna público o resultado do julgamento do Edital de Credenciamento – Inexigibilidade de Licitação Nº.006/2023 cujo objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP. Na sessão pública

realizada dia 15/12/2023 às 14 horas, foram apresentados os envelopes de documentação e após análise e julgamento, fora considerada apta para credenciar-se a seguinte participante:

- INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA DOS CAMPOS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ nº.44.594.293/0001-58 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Especialista; Procedimentos Clínico Ambulatorial e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos;
- HOSPITAL DE OLHOS PONTA GROSSA inscrita no CNPJ nº.72.468.622/0001-50 devidamente credenciada conforme apresentação do Anexo 02 do presente Edital para Consulta Especialista; Consulta Plantão; Exame Oftalmológico; Procedimentos Clínico Ambulatorial; Procedimentos Clínicos Hospitalares e Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos;

E tornar inaptas ao Credenciamento após notificadas via e-mail, e pela não apresentação dos documentos faltantes, conforme lavrado na ata da décima primeira sessão pública, dentro do prazo conforme item 4.2.4., transcrito na integra: *Na análise da documentação de habilitação, a Comissão poderá admitir o saneamento de falhas, desde que os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo máximo de cinco dias úteis contados da convocação, sob pena de não habilitação do participante.* Os seguintes participantes tornam-se inaptos:

- A.S. BOTH CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA PONTA GROSSA inscrita no CNPJ nº.09049.062/0001-62

- CLEUNICE DA ROCHA inscrita no CPF nº.005.132.789-90

Qualquer interessado poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do ato de habilitação, ou inabilitação, interpor recurso da decisão, devendo entregar por escrito as suas razões à Comissão de Contratação, no Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, sito à Praça Raul Braz de Oliveira (Praça do Museu), nº. 123 – Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000, respeitado o horário normal de expediente do Instituto.

Publique-se.

FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francine Albuquerque Cruz
Código Identificador:98894975

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO REPUBLICADO POR INCOREÇÃO - PORTARIA Nº 22.064 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - SUSPENDE O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 20.718 DE 06 DE ABRIL DE 2023.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIODE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Nos termos do artigo 179 da Lei Estadual nº 20656/2021, utilizada subsidiariamente com o artigo 239 da Lei Municipal nº 1700/1994, fica sobrestado, a partir de 18 de Janeiro de 2024 (data do ofício) até o dia 15/03/2024, os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria 20.718 de 06/04/2023, a motivação do ato administrativo encontra-se devidamente justificado nos autos do processo administrativo nº 22865/2022.

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A6CFA3AA

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO DECRETO Nº 16.772 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - ACRESCENTA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.025 DE 07 DE JANEIRO DE 2022, QUE DESIGNA PARA A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, OBRAS E SERVIÇOS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 25673/2023.

DECRETA:

Art. 1º Acrescenta a alínea *r*, ao inciso VI do art. 3º do Decreto nº 15.025, de 07 de Janeiro de 2022, o qual passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 3º - ----------

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

---
r) Vitória Louise Gonçalves Rigoni – Titular.
----------"*(NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.025 de 07 de Janeiro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0FEF2AF0

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ATA Nº 02/2023 - COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH

Aos cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e três, reuniram-se às sete horas, nas dependências da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental, os membros do Conselho Escolar, pais de alunos matriculados nesta instituição, funcionários e membros da comunidade para tratar da nova composição do Conselho Escolar. Foi divulgada amplamente entre a comunidade escolar sobre a necessidade de atualizar a composição do Conselho Escolar e solicitada a indicação de nomes para as representatividades de professores, pais de alunos matriculados na instituição, membros da comunidade e APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários. Todos os indicados foram convidados para participar na data de hoje de assembleia para eleição entre seus pares dos titulares e suplentes de cada categoria. A diretora escolar deu início à assembleia desejando boas vindas a todos e explicando a importância do Conselho Escolar na instituição de ensino. Na oportunidade esclareceu dúvidas que foram surgindo sobre o papel dos conselheiros e, na sequência, os indicados reuniram-se entre seus pares de representatividade e, por aclamação escolheram os representantes titulares e suplentes. Iniciando a apresentação dos indicados presentes na reunião para compor o Conselho Escolar, ficou escolhido por aclamação os seguintes representantes: Fabiana Osternach como titular e, Aline Aparecida Bach Titski como suplente na representatividade dos professores; Mirian Daniele Hartmann como

titular e Bianca Albach como suplente na representatividade de pais ou responsáveis dos alunos matriculados nesta instituição; Dirce Schweigert como titular e Marlene Schweigert como suplente na representatividade de membros da comunidade; Rosemari Schweigert como titular e Josiane Hartmann Schweigert como suplente na representatividade da APMF. Conforme previsto no estatuto e, não tendo mais de um membro a compor as representatividades de Direção, Equipe Pedagógica e Auxiliar Administrativo, fica estabelecido como titular os funcionários que ocupam essa função na escola sendo: Representando a Direção Escolar, Neliana Swiech Smith, Representante da Equipe Pedagógica, Simone do Rocio Bauer e Representante de Auxiliar Administrativo, Bruna Cherobim Delfrate. Ainda na oportunidade ficou estabelecido em consenso a presidente do Conselho Escolar fica a cargo de Neliana Swiech Smith, diretora escolar. Neliana abriu a palavra aos presentes e, sem manifestação, agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião que segue assinada por mim, Bruna Cherobim Delfrate, secretária escolar, que lavrei a presente ata e pela presidente, enquanto as demais assinaturas dos conselheiros constam em lista própria de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2AE38FB1

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 01/2023 - DEFINIÇÕES SOBRE ATUALIZAÇÃO DE COMPOSIÇÃO DO CONSELHO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH

Aos dezessete dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se às sete horas, nas dependências da Escola Municipal do Campo Professora Ida Albach – Educação Infantil e Ensino Fundamental, os membros do Conselho Escolar e equipe pedagógica e administrativa desta unidade de ensino para tratar da composição do Conselho Escolar, a qual precisa ser atualizada, já que seu mandato vence no mês de julho do ano corrente. A diretora Neliana Swiech Smith fez a leitura dos itens do estatuto do conselho em que tratam de sua composição e mandato e, juntamente com o demais presentes ficou decidido que será divulgado em edital a necessidade de uma nova composição e solicitada a toda comunidade escolar a indicação de nomes para compor cada representatividade. No caso em que não há mais de um funcionário, como auxiliar administrativo, direção e equipe pedagógica, este será o representante titular de sua categoria, conforme previsto no estatuto. As demais representatividades serão escolhidas entre seus pares em assembleia na qual todos os indicados serão convidados. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião e eu, Bruna Cherobim Delfrate, secretária escolar, lavrei a presente ata, a qual segue assinada por mim e demais presentes.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5ACBFAD8

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
ATA Nº 07/2023 – CACS FUNDEB

No dia vinte e oito de setembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e quinze minutos, os membros da Câmara de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, CACS, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, localizada à rua Quinze de Novembro, 567, centro, nesta cidade de Palmeira, Estado do Paraná. Estavam presentes os conselheiros Vanessa Levandoski da Silva, Alison Stelle, Ednilson Miranda, Claudia R. G. Hoffmam, Neliana Swiech Smith, Elediane de Toni, Ione Maria Viatroski, Elisama Nogueira, Roberta Vantroba Breda, Danieli Zwiegicoski e Amanda Germano de Carvalho; justificaram sua ausência os conselheiros Josimar Vitor do Nascimento e Patricia. A reunião teve início com as boas-vindas de Vanessa a todos os conselheiros e explicação de que existem algumas prestações de contas desde o ano de dois mil e quatorze que deveriam ser analisadas e posteriormente validadas no Sistema de Gestão de Conselhos Municipais (SIGECOM). Antes do estudo das prestações anteriores, Vanessa leu um parecer que esclarece aos atuais conselheiros que validarão prestações de contas de anos anteriores, mas com os dados disponíveis na data da reunião vigente e que a atual gestão não tem responsabilidade sobre as ações de vigências passadas. Tadeu informa que as prestações que serão analisadas e validadas não estão atrasadas por conta do Núcleo de Ações Financeiras (NAF), mas devido a alguma ação do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) que não foi disponibilizada anteriormente, mas somente em dois mil e vinte e um; e que a partir de então se iniciaram ações para realizar as aprovações das respectivas prestações. Tadeu indica que iniciaram os procedimentos buscando informações na documentação da Secretaria e no site, que apresenta todas as informações necessárias; e à partir dessas informações foram eliminando, uma a uma, as pendentes de análise e aprovação. Informa que são 7 (sete) prestações e que a mais extensa é a referente a novos estabelecimentos do ano de dois mil e dezoito. O relatório informava em qual conta corrente foi movimentado o valor e, desta maneira, iniciaram verificando os extratos e identificando todos os pagamentos feitos no ano citado, mês a mês, dos meses de janeiro até dezembro. Ato contínuo, foi gerado um relatório do sistema de empenhos que quitaram essas contas. Tadeu explica que o que aparece indicado como quitado na contabilidade da Prefeitura Municipal deve ser compatível com o que está indicado no extrato; foram, assim, confrontados todos os empenhos por ordem cronológica. Na prestação aparecem os extratos, os empenhos, as licitações que foram feitas e as notas necessárias. As prestações analisadas se referem ao período entre os anos de dois mil e quatorze a dois mil e dezoito. Ressalta-se que os repasses em discussão são oriundos de três fontes: 1) Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta – Educação Infantil – Apoio Suplementar; 2) EI – Novos Estabelecimentos – Manutenção de Educação Infantil; 3) EI – Novas Turmas – Manutenção da Educação Infantil. Do primeiro grupo (Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta – Educação Infantil – Apoio Suplementar), houve apresentação das prestações de contas conforme a seguir: a) 2014 (dois mil e catorze), com valor liquidado de R$ 81.186,96 (oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos); b) 2015 (dois mil e quinze), com valor liquidado de R$ 16.023,24 (dezesseis mil e vinte e três reais e vinte e quatro centavos); c) 2016 (dois mil e dezesseis), com valor liquidado de R$ 209,48 (duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos) e; d) 2017 (dois mil e dezessete), com prestação de contas SEM MOVIMENTO, com valor liquidado de R$ 0,00 (zero reais e zero centavos). Do segundo grupo (EI – Novos Estabelecimentos – Manutenção de Educação Infantil), foram apresentados: a) 2015 (dois mil e quinze), com valor liquidado de R$ 79.719,83 (setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) e; b) 2018 (dois mil e dezoito), que tem valor liquidado de R$ 438.265,12 (quatrocentos e trinta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos). Por último, do terceiro grupo (EI – Novas Turmas – Manutenção da Educação Infantil), apresentou-se a prestação de contas do ano de 2018 (dois mil e dezoito), com valor liquidado de R$ 16,05 (dezesseis reais e cinco centavos). A conselheira Daniele questiona Tadeu se todas as notas estão anexadas; ao que Tadeu explica que nesta referida prestação todas as notas foram anexadas, mas nas prestações mais antigas as notas estão no arquivo da Prefeitura e que reunir todas as notas foi um processo demorado. Vanessa exemplifica que, quando a prestação de contas chega para estudo deste Conselho, Tadeu já lançou todas as informações no sistema e confrontou todas as informações necessárias para que tudo esteja correto. Tadeu informa que todas as prestações fecharam sem pendências. Vanessa pede a Tadeu que faça um resumo da prestação de contas do ano de dois mil e dezoito, que se refere a Novos Estabelecimentos; Tadeu explana que os recursos foram utilizados em vários elementos necessários, desde sistemas educacionais até impressoras e construções e que as notas são claras no que compete às despesas realizadas. O conselheiro Ednilson pondera que são muitas informações, porém o importante é que as informações estão de acordo com os extratos. Vanessa questiona se, naquilo que se refere à manutenção, podem ser incluídos itens de alimentação; Tadeu informa que está relacionado a tudo que se refere à manutenção da Educação Infantil. Vanessa ainda pergunta se refere-se a algum estabelecimento específico e Tadeu informa que não está especificado de qual estabelecimento se refere. Vanessa reflete que o que consta nas notas é o que foi gasto no ano da referida prestação de contas, mas que no momento não é possível saber ou confrontar e que é necessário analisar os documentos que estão disponíveis. Daniele

reforça que os presentes não são responsáveis pelas ações realizadas no passado, mas isso não os exime da responsabilidade deste momento, por este motivo é necessário fazer um estudo atento da documentação apresentada. Os conselheiros analisaram e averiguaram as prestações de contas para então validar no SIGECOM. Após o estudo e análise, procedeu-se à aprovação e validação. A primeira prestação validada no sistema foi a prestação referente ao ano de 2015 (dois mil e quinze), EI – Novos Estabelecimentos – Manutenção de Educação Infantil, R$ 79.719,83 (setenta e nove mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e três centavos), que foi validada sem ressalvas por todos os conselheiros presentes. A segunda prestação validada foi também referente ao ano de 2015, agora do programa Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta – Educação Infantil – Apoio Suplementar; com valor liquidado de R$ 16.023,24 (dezesseis mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos, aprovada por todos, sem ressalvas. A terceira apresentada foi a prestação referente ao ano de 2014 (dois mil e catorze), Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta – Educação Infantil – Apoio Suplementar, com valor liquidado de R$ 81.186,96 (oitenta e um mil, cento e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos) e que também foi aprovada e validada. Seguiu-se a análise para validação da prestação referente ao ano de 2015 (dois mil e quinze), Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta – Educação Infantil – Apoio Suplementar, com valor de R$ 16.023,24 (dezesseis mil, vinte e três reais e vinte e quatro centavos); esta, porém, ficou pendente para esclarecimentos na próxima reunião. A quinta prestação validada no sistema foi a referente ao ano de 2016 (dois mil e dezesseis, Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta – Educação Infantil – Apoio Suplementar, valor liquidado de R$ 209,48 (duzentos e nove reais e quarenta e oito centavos), a qual foi aprovada por todos. A sexta analisada e aprovada foi a referente à prestação de 2017 (dois mil e dezessete) Manutenção da Educação Infantil Transferência Direta – Educação Infantil – Apoio Suplementar, SEM MOVIMENTO. Vanessa questiona os conselheiros presentes se há dúvidas referentes aos temas abordados na reunião. Não havendo dúvidas e esgotados os assuntos a serem abordados, eu, Elediane de Toni, na condição de secretária, procedi à elaboração da ata, a qual foi assinada por mim e pela presidente da Câmara do FUNDEB, Vanessa Levandoski da Silva. Os demais presentes efetuaram suas assinaturas no livro de presença.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8B1EB00E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.065 DE 23/01/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 1418/2024, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 15/02/2024 a 29/02/2024, referente ao período aquisitivo de 01/10/22 a 30/09/23, ao servidor **ENIEL ANTONIO OLIVEIRA GURSKI,** matrícula 203142, cargo de TRABALHADOR BRAÇAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6501390B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.066 DE 23/01/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 765/2024, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 22.034 de 15/01/2024, do servidor LEON LOUIS CAMARGO ROLINSKI, matrícula 600679, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1EDFC830

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2023 - MARCOS SANDOVAL DA SILVA.

Palmeira, 23 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Motorista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 46/2024

Motorista:

MARCOS SANDOVAL DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:32B9C859

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2023 - ALAN AUGUSTO FERRANDO.

Palmeira, 23 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 25 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Professor de Educação Física, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº.49 /2024.

Professor de Educação Física:

ALAN AUGUSTO FERRANDO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FB4A9CDB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 22.067 DE 23/01/2024 - DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SERVIDOR LEONARDO GUILMAN JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o processo nº. 1478/2024, e

Resolve:

Art. 1º - Transferir o servidor **LEONARDO GUILMAN JUNIOR**, matrícula 203489, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR SOCIAL II, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano para a Secretaria Municipal De Educação, Esporte e Lazer, a partir de 24/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8D978018

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.773 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - REVOGA O DECRETO Nº 15.507 DE 12 DE JULHO DE 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere a**Lei Orgânica**do Município, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 28093/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 15.507 de 12 de Julho de 2022.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9892914E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - VANDERLEIA KOZAR.

Palmeira, 23 de janeiro de 2024.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Concurso nº 01/2023, homologado no Decreto nº16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **VANDERLEIA KOZAR**
Inscrição: 227247
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:91B22C71

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - FERNANDA CAROLINE ZARPELLON.

Palmeira, 23 de janeiro de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 25 de janeiro do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 47/2024.

Auxiliar Administrativo:

FERNANDA CAROLINE ZARPELLON

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1D91CBA3

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.770 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 24827/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Comissão Administrativa e Financeira do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que será composto pelos seguintes membros:

I) Simone Aparecida dos Santos de Chaves;
II) Elenice da Cruz Gonçalves;
III) Luciana Z. Dyck.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D2E607B3

SEC. MUN. DE SAÚDE
DECRETO Nº 16.771 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - NOMEIA MESA DIRETIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, e considerando o contido no Procedimento Administrativo n° 24826/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Mesa Diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que será composto pelos seguintes membros:

I) Presidente: Cleide Camillo Machado;
II) Vice-Presidente: Edeltraud R. Lowen Gomes;
III) Secretário: Ana Paula Ferreira Marques;
IV) Vice- Secretário: Michele de Freitas Kapp.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FA44A796

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.068 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO ROSANGELA SECON DA SILVA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1336/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosangela Secon da Silva	*340.xxx.xxx-15*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:5B10A281

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.069 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 1337/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:81F22F06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 003/2024

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

O beneficiário ANTENOR DE OLIVEIRA MACHADO, aposentado sob Matrícula n. 71, faleceu no dia 18 de janeiro de 2024 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil das Pessoa Naturais de Palmital-PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2024 4 00017 028 0004461 06 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 23 de janeiro de 2024

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:DF5F6040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4500

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E S I G N A

A partir de 23 de janeiro de 2024, a servidora **THAIS ANDRESSA DE LEÃO** para responder interinamente pela Função Gratificada de Controlador Geral, Símbolo FG-A, criada pela da Resolução N.°393/13 de 20/12/2013, convalidada pela Lei n.º 4.071/21, durante o afastamento de seu titular**.**

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 23 de janeiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:40817501

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
PORTARIA 2576

A Presidência da Câmara Municipal de Paranaguá, estado do paraná, no uso de suas atribuições legais constitucionalmente conferidas:
RESOLVE

NOMEAR o servidor efetivo **CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA**, matriculado sob o n° 2735 desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de advogado, para exercer a Função Gratificada de Pregoeiro, símbolo FG-P, nos termos do art. 69-A da RE 394/2013 convalidada pela Lei 4.071/2021 alterada pela Lei 4.175/2022.

DESIGNAR a servidora efetiva **AZE PEREIRA MARTINS COELHO**, matriculada sob o n° 2715 desta Câmara Municipal, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, para compor a equipe de apoio para auxiliar nos pregões desta Casa de Leis.

REVOGAR expressamente a portaria 2538 desta Câmara Municipal.

PARANAGUÁ, **PALÁCIO CARIJÓ**, em 23 de janeiro de 2024.

FABIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:079592C5

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003

"Prorroga por mais 120(cento e vinte) dias o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão P.A.R. criada pela Portaria nº 001/2023-COGEM, de 12 de junho de 2023."

A **Controladoria Geral do Município de Paranaguá**, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições do Decreto Municipal n. 865/2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar, a partir de 13 de dezembro de 2023, por mais **120(cento e vinte) dias,** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R.,** criada pela Portaria nº 001/2023-COGEM, de 12 de junho de 2023 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 13 de junho de 2023, Edição nº 2791.

Paranaguá, 17 de janeiro de 2024.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:F94E18F3

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004

"Prorroga por mais 120(cento e vinte) dias o prazo de conclusãodos trabalhos da Comissão P.A.R. criada pela Portaria nº 002/2023-COGEM, de 06 de outubro de 2023."

A **Controladoria Geral do Município de Paranaguá**, neste ato representada por seu Controlador Geral, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições do Decreto Municipal n. 865/2018, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Lei Federal n. 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar, a partir de 08 de janeiro de 2024, por mais **120(cento e vinte) dias,** o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de **Processo Administrativo de Responsabilização – P.A.R.,** criada pela Portaria nº 002/2023-COGEM, de 06 de outubro de 2023 e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 19 de outubro de 2023, Edição nº 2881.

Paranaguá, 17 de janeiro de 2024.

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Eduarda Casburgo Rainertt de Antonio
Código Identificador:DE2BA769

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO REFERENTE A PEDIDO DE RESCISÃO POR PARTE DO EMPREGADO PÚBLICO DO CONTRATO DE TRABALHO– CONCURSO Nº 001/2021.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PARANAGUÁ -FASP, CNPJ n° 35.848.527/0001-55.

CONTRATADO	MATRÍCULA	EMPREGO PÚBLICO	RESCISÃO	MOTIVO
FILIPE PEREIRA FREITAS	249-1	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/01/2024	A pedido do empregado público.

Este extrato tem validade a contar da data da sua assinatura.

Paranaguá, 16 de janeiro de 2024

LUCIANA SANTOS COSTA
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:36130E08

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
REGIMENTO INTERNO - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS

UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H
REGIMENTO INTERNO

PARANAGUÁ
2023

PREFEITO
MARCELO ELIAS ROQUE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGIA REGINA CORDEIRO DE CAMPOS

DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ
LUCIANA SANTOS COSTA

ADMINISTRADORA HOSPITALAR
GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO

DIRETOR TÉCNICO MÉDICO DA UPA
GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA

DIRETORA CLÍNICA
ISABELLA VIEIRA DE SOUZA

GERENTE DE ENFERMAGEM
MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO

RESPONSÁVEL TÉCNICA DE ENFERMAGEM
MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES

RESPONSÁVEL TÉCNICA DE FARMÁCIA
ISADORA CORREA FOES

Sumário
1. INTRODUÇÃO 4
2.OBJETIVOS DA UPA 5
3. SETORES E FUNÇÕES DA UPA 6
4. RECURSOS HUMANOS 10
5. DISPOSIÇÕES GERAIS 11
6. FLUXOS INTERNOS E OPERACIONAIS PARA MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS 13
7. ORGANIZAÇÃO DO CORPO CLÍNICO E COMISSÕES OBRIGATÓRIAS 14
8. ETAPAS DO ATENDIMENTO MÉDICO 16
9. ESCALA MÉDICA 20
10. ROTINA DE AFERIÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA 21
11. PASSOS DE AFERIÇÃO DE PRODUTIVIDADE 23
12. CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES 24
13. DIREÇÃO TÉCNICA, APOIO E COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DA UPA 27
13.1. Direção Técnica 27
13.2. Apoio Administrativo 28
13.3. Direção Clínica 29
13.4. Enfermeiro Responsável Técnico/Coordenador de Enfermagem 29
13.5. Enfermeiro Assistencial 31
13.6. Técnico e Auxiliar de Enfermagem 34
13.7. Serviço Social 39
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS 41
FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO 42
POP 01/2023 DESCANSO PERÍODO DE DESCANSO DOS MÉDICOS PLANTONISTAS 43
POP 02/2023 47
POP 03/2023 51
POP 04/2023 56
POP UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) JOÃO PEREIRA 57

INTRODUÇÃO

A Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) faz parte da Rede de Atenção às Urgências. O objetivo é concentrar os atendimentos de saúde de complexidade intermediária, compondo uma rede organizada em conjunto com a atenção básica, atenção hospitalar, atenção domiciliar e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, funcionando em horário ininterrupto 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos. Possui Equipe Assistencial Multiprofissional com quantitativo de profissionais compatível com a necessidade de atendimento com qualidade, considerando a operacionalização do serviço, o tempo - resposta, a garantia do acesso ao paciente e o custo- efetividade, em conformidade com a necessidade da Rede de Atenção à Saúde - RAS e as normativas vigentes, inclusive as resoluções dos conselhos de classe profissional. Realiza acolhimento com classificação de risco e mantém pacientes em observação, por até 24 horas, para elucidação diagnóstica ou estabilização clínica, e encaminha aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio da regulação do acesso assistencial.
Corpo Clínico é o conjunto de médicos que se propõe a assumir solidariamente a responsabilidade de prestar atendimento médico aos usuários que procuram o estabelecimento de saúde UPA no município de Paranaguá – Paraná, formado por médicos plantonistas concursados e via processo seletivo simplificado (PSS) como Clínico Geral ou Prestador de Serviço.
Médico Clínico Geral é aquele que não limita suas atividades a certos processos patológicos, nem a grupos de idade, sendo capaz de resolver uma alta porcentagem de problemas patológicos, e que tem responsabilidade de prestar uma assistência médica integral que abrange aspectos preventivos e curativos, clínicos e cirúrgicos.
A Unidade de Pronto Atendimento (UPA) segue a Portaria Nº 10 de 3 de janeiro de 2017, e é um componente da Rede de Atenção às Urgências (RAU), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). É um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária, articulado com a Atenção Básica, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, a Atenção Domiciliar e a Atenção Hospitalar, a fim de possibilitar o melhor funcionamento da RAU.
A interação da RAU é realizada por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra-referência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e Complexos Reguladores instalados nas Regiões de Saúde.
O presente regimento interno visa assegurar a qualidade e a segurança das práticas assistenciais, assim como legitimar e padronizar as ações executadas neste Estabelecimento de Assistência à Saúde.

OBJETIVOS DA UPA

Como parte da Rede de Atenção às Urgências, são objetivos da UPA:
Prestar Atendimento médico resolutivo, humanizado e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica, e prestar o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica e de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, de modo a definir a conduta necessária para cada caso, bem como garantir a referência dos pacientes que necessitarem de atendimento;
Realizar consulta médica em regime de pronto atendimento nos casos de menor gravidade;
Realizar elucidação diagnóstica e/ou estabilização clínica dos pacientes em observação, por até 24hs, e encaminhar aqueles que não tiveram suas queixas resolvidas, com garantia da continuidade do cuidado para internação em serviços hospitalares de retaguarda, por meio de regulação do acesso assistencial. Os encaminhamentos via Complexo Regulador (antigamente denominado Central de leitos – CLM) tem que ser qualificados adequadamente, necessitando de indicação clínica para a internação hospitalar. Aqueles pacientes que estiverem clinicamente estáveis sem critérios de internação podem

realizar a investigação diagnóstica junto à atenção básica e serem referenciados à especialidade, quando necessário, a nível ambulatorial.

SETORES E FUNÇÕES DA UPA

Recepção: Atender os usuários, prestando-lhes as informações solicitadas, bem como abertura de fichas de pacientes; Realizar a manutenção e atualização dos dados no momento do cadastro e registro dos pacientes no sistema; Solucionar junto às diversas chefias da instituição, reclamações e ou pontos críticos apontados por usuários; Orientar os pacientes e acompanhantes sobre o fluxo dentro da unidade; Monitorar e organizar o censo dos setores da unidade; Aplicar e atender toda legislação e orientação vigente dos órgãos competentes, pertinentes ao setor e atividades desenvolvidas.
Triagem: São separadas em Adulto e Pediátrico. Receber o paciente, ouvir suas queixas e sintomas, avaliar, registrar no sistema eletrônico IPM e realizar a classificação de risco.
Consultórios: Destinado a receber os pacientes após classificação de acordo com avaliação prévia, reavaliações e exame físico.
Sala de Sutura: Destinado a acolher pacientes com lesões que necessitem de sutura e curativos;
Sala de Eletrocardiograma: Destinado a realização de exame cardiológico conforme solicitação;
Sala de medicação: Destinado ao preparo das medicações que serão administradas conforme prescrição médica, sem intervenções/distrações externas;
Leito de Isolamento: Destinado a acomodar pacientes identificados com doenças infectocontagiosas;
Observação adulto e pediátrico: Destinado a acomodar pacientes que precisam de transferência para hospitais via central de leitos;
Sala de emergência: Destinado a receber pacientes classificados como emergência e urgência;
Central de limpeza e desinfecção de insumos;
Sala de coleta: Realizar coleta dos exames clínicos solicitados pelos médicos, seguindo os protocolos e normas da unidade; Manter pessoal suficiente e devidamente treinado, para que os exames sejam executados no melhor padrão; Manter em perfeito estado de conservação as instalações de armazenamento das coletas realizadas com identificação dos tubos e os devidos pedidos anexados; Manter organização, para que possa ser levantada, mensalmente, uma estatística detalhada sobre o número de atendimentos, tipos de exame, médico, usuário e outros; Aplicar e atender toda legislação e orientação vigente dos órgãos competentes, pertinentes ao serviço e atividades desenvolvidas.
Sala de Raio X: Realizar exames de imagem solicitados, verificando a identificação do paciente; Orientar os técnicos, para que zelem pelo melhor atendimento ao usuário e pela limpeza e conservação dos equipamentos; Supervisionar e coordenar as técnicas utilizadas, visando as boas práticas e recomendações definidas nos protocolos de segurança e as normas da unidade; Implantar uma forma padronizada de laudos, sem deixar de oferecer os subsídios indispensáveis a um bom diagnóstico; Interagir com os profissionais médicos da unidade para facilitar a elucidação dos diagnósticos; Criar mecanismos para que o serviço esteja sempre disponível, assegurando um eficaz atendimento; Aplicar, constantemente, o treinamento em serviço, a todos os funcionários; Observar rigorosamente as normas de proteção contra radiações, exigindo que todos os profissionais utilizem correta e completamente os equipamentos indicados (EPI's); Organizar cuidadosamente o serviço, para que possa ser levantada a estatística mensal detalhada, da quantidade e tipo de exames realizados; Zelar que os equipamentos disponíveis sejam utilizados com a racionalização plausível, a fim de que, além de um bom e completo diagnóstico, o mesmo seja, também, acessível à maior quantidade possível de pessoas; Aplicar e atender toda legislação e orientação vigente dos órgãos competentes, pertinentes ao serviço e atividades desenvolvidas.
Arsenal: Área destinada ao armazenamento de equipamentos eletrônicos utilizados
Farmácia: Realizar solicitação de compras de insumos farmacêuticos da Unidade; Suprir a Unidade dos medicamentos necessários ao seu correto funcionamento, em qualidade e quantidade necessárias, evitando faltas, vencimentos ou subestoques, de acordo com a política de materiais ditada pela Unidade; Receber, conferir, controlar e distribuir de acordo com a técnica condizente, todos os medicamentos da Unidade; Conferir mensalmente o saldo contábil com as quantidades físicas; Inventariar semestralmente as quantidades físicas de todos os produtos; Controlar com rigor a guarda e a disposição dos psicotrópicos e entorpecentes; Supervisionar o fracionamento dos produtos farmacêuticos, a dispensação e cuidados especiais de estocagem; Orientar na organização do setor, visando melhor fluxo de trabalho; Não liberar nenhum produto sem comprovante hábil para a contabilização; Informar diariamente as mercadorias recebidas e as fornecidas; Receber os produtos não utilizados e fazer os créditos (devolução) oportunos; Observar, com grande rigor, as normas de segurança de guarda de medicamentos, fixados pelas autoridades competentes; Manter-se atualizado quanto às políticas, orientações, avisos, proibições de uso e outros fixados pela ANVISA e outros órgãos competentes; Manter um processo permanente de treinamento em serviço e educação continuada para funcionários envolvidos nas atividades inerentes à Farmácia, garantindo a conformidade das atividades desempenhadas por eles; Colaborar com a equipe multidisciplinar, prestando as informações necessárias quanto ao uso dos medicamentos; Supervisionar a reposição das cotas de setor, reposição dos kits de procedimentos, reposição dos carros de parada, bem como, realizar a conferência dos carros de parada no final de cada mês; Revisar e escriturar, analisando tecnicamente e de acordo com as condições legais a utilização de medicamentos sob controle de prescrição; Levar ao conhecimento do superior hierárquico direto toda anormalidade detectada no setor.
Almoxarifado: Controlar o estoque e verificar a necessidade de reposição; Atualizar inventário semestralmente das quantidades físicas de todos os produtos; Não liberar produto sem comprovante hábil para a contabilização; Elaborar e encaminhar à coordenação administrativa a solicitação de compras dos itens necessários para abastecimento, a reposição nos setores da unidade e acompanhar cada solicitação; Informar diariamente as mercadorias recebidas e as fornecidas; Zelar pela padronização de materiais de acordo com as normas técnicas vigentes; Receber os materiais entregues pelos fornecedores, conferindo as notas fiscais de entrada com a ordem de compra, verificando quantidade, descrição e as condições gerais dos materiais e suas especificações; Organizar a estocagem dos produtos de forma a preservar a integridade e condições de uso, devolvendo ao setor de compras algum item avariado, fora da validade e/ou com defeito; Levar ao conhecimento do superior hierárquico direto toda anormalidade detectada no setor;
Rouparia: Fixar um horário para o serviço, em consonância com as atividades desenvolvidas; Fazer o envio, após a pesagem da rouparia utilizada para a empresa especializada; Fazer o recebimento, após a pesagem das rouparia limpa para armazenamento e dispensação das áreas de utilização; Realizar o controle dos materiais dispensados aos setores; Acompanhar e supervisionar as condições de higiene do setor;
Descansos: Área destinada ao descanso intrajornada de trabalho dos funcionários/colaboradores;
Setor Administrativo;
Morgue: Área destinada em acomodar os pacientes após óbito;
Setor de nutrição: Elaborar escala de serviço e outras programações relacionadas ao quadro de pessoal; acompanhar e supervisionar os cuidados nutricionais dispensados aos pacientes através do mapa de dieta realizado pela enfermeira do internamento; Orientar e supervisionar a distribuição de dietas de acordo com a prescrição médica; Elaborar relatório de atividades, sempre que necessário;
Serviço Social: Orientar e esclarecer a população sobre seus direitos sociais acerca do Programa de Acolhimento com Classificação de Risco, colocando-o à disposição para todos os usuários; Orientar e atender os pacientes e familiares que procuram a Unidade e que padecem de qualquer tipo de carência, a respeito dos procedimentos do SUS, para facilitar o acesso e a consecução dos serviços; Visitar todos os usuários internados, colocando-se a serviço deles objetivando suprir suas carências e seus problemas conforme possibilidade; Interagir intensamente com as instituições de saúde locais ou intermunicipais para facilitar a assistência às pessoas da comunidade; Orientar junto a equipe, na garantia de notificação do SINAN para os casos de atendimento a usuários em situação de violência; Aplicar e atender toda legislação e orientação vigente dos órgãos competentes, pertinentes ao setor e atividades desenvolvidas.

Segurança: Zelar pelo patrimônio público; realizar controle de acesso das pessoas dentro da unidade; Realizar patrulhamento dentro na unidade visando manter a ordem;

RECURSOS HUMANOS

Todos os servidores públicos fizeram concurso, processo seletivo simplificado ou foram contratados para dar apoio na Unidade de Pronto Atendimento. Assim, todos estão aptos a atender em qualquer setor na unidade. Embora escalados para um determinado setor da UPA, os servidores poderão ser relocados de setor conforme a necessidade da demanda e situações adversas durante o plantão, sempre preconizando que todos fazem parte de uma equipe de trabalho e necessitam cooperar um com o outro, trabalhando juntos para oferecer um atendimento de excelência aos pacientes com eficiência e humanidade.
Os horários de almoço, jantar e descanso poderão ser divididos conforme a organização das equipes, porém faz-se necessário que nenhum setor permaneça descoberto.
A equipe dos consultórios deverá dividir-se de forma equitativa, no período do almoço, preferencialmente em 3 horários distintos. Sugerimos:
Grupo 1: Período de refeição - 11:30h – 12:30h
Grupo 2: Período de refeição - 12:30h – 13:30h
Grupo 3: Período de refeição - 13:30h – 14:30h
Em relação ao período de descanso noturno fica estabelecido conforme POP 01/2023

(fl. 43).
Considerando a LEI COMPLEMENTAR Nº 46/2006 que dispõe sobre o estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paranaguá, das suas autarquias e fundações municipais e define o seu regime jurídico:
Art. 24, § 1º. Todos os servidores públicos municipais poderão ser designados para exercer escalas especiais de trabalho, nas diversas modalidades de escalas, a critério da administração, inclusive 12 X 36 horas, sendo que a respectiva jornada efetivamente trabalhada não poderá ultrapassar o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais, não havendo necessidade de observar os limites estabelecidos no "caput" deste artigo.
A Escala Mensal de Serviço de Enfermagem é um documento oficial das Unidades Assistenciais, na qual é registrada a distribuição da equipe de enfermagem durante todos os dias do mês, segundo o turno de trabalho de cada servidor, de acordo com a carga horária semanal e mensal. Tem a finalidade de manter o quantitativo mínimo de servidores para garantir a qualidade da assistência de enfermagem em cada departamento.
A Chefia de Serviço é responsável pela elaboração e atualização da Escala Mensal de Serviço e na sua ausência o Enfermeiro Assistencial designado assumirão a responsabilidade, sendo a elaboração da Escala de trabalho uma tarefa privativa do Enfermeiro.
As demais escalas de serviço serão elaboradas pelo chefe de cada setor, de acordo com o perfil de demanda de cada departamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS
Normas do Serviço Para Todos Os Servidores Lotados Na Upa 24 Horas

Todos os servidores deverão apresentar-se ao trabalho no horário estipulado, conforme escala, devidamente uniformizado, relacionando-se com cortesia e gentilmente com os colegas de trabalho e pacientes. Os servidores deverão portar o crachá de identificação em local visível que permita sua identificação por parte do paciente;
Os servidores em geral não poderão receber pagamentos de pacientes, responsáveis ou familiares por qualquer procedimento efetuado;
Obedecer ao estatuto da Prefeitura do Município de Paranaguá;
Exercer as funções de acordo com o que determina a Lei de Exercício de cada categoria profissional; - Respeitar a hierarquia do organograma do serviço;
Todas as intercorrências deverão ser registradas em livro Ata para o respaldo possível da Chefia Mediata e Imediata;
Aos funcionários, manter os cabelos presos, unhas curtas, sem adornos que dificultem ou interfira no cuidado do paciente;
Calçar sapatos adequados, sem abertura na frente e nem atrás;
Bolsa, sacolas e mochilas deverão ser acondicionadas em armários próprios, devendo o funcionário dirigir-se, a unidade, portanto apenas o material de bolso;
Deverá portar material de bolso durante todo o período de trabalho;
O servidor deverá usar obrigatoriamente todos os equipamentos de segurança de acordo com o procedimento que executará;
O horário de refeição será estipulado pela chefia, obedecendo revezamento;
É dever de todo servidor zelar pelo patrimônio móvel e imóvel;
É dever de todo servidor não se ausentar durante o horário de serviço (saídas a rua) e se necessário comunicar a chefia imediata, com registro de entrada e saída em ponto biométrico;
Todo procedimento deverá ser realizado com o uso de EPI (Equipamento de Proteção Individual);
Toda anotação multidiciplinar deverá ser carimbada (nome, função e conselho de cada classe e assinada por quem a executou. Este carimbo é de responsabilidade de cada funcionário (confecção, utilização e guarda);
O serviço prestado pela Prefeitura do Município de Paranaguá é gratuito, portanto nenhum funcionário receberá pagamento ou gratificações de pacientes, familiares ou responsáveis**.**
Nenhum setor deverá ficar sem servidor;
Evitar comentários indevidos na frente de pacientes e/ou acompanhantes;
Todo servidor lotado na UPA deverá preencher a Ficha de Notificação e Investigação para todas as doenças de notificação compulsória e nos casos de Atendimento Antirrábico Humano, seguir orientação da Secretaria Estadual de Saúde e epidemiologia do município.
NR 32.2.4.15: São vetados e ré encape e a desconexão manual das agulhas;
NR 32.2.4.4: Os servidores com feridas ou lesões nos membros superiores só podem iniciar suas atividades após avaliação médica obrigatória com emissão de documento de liberação de trabalho;
NR 32.2.4.5: O empregador deve vedar: - O ato de fumar, o uso de adornos **(**alianças e anéis, pulseiras, relógios de uso pessoal, colares, brincos**,** broches, piercings expostos) e manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho e também o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;
NR 32.2.4.6.2: os trabalhadores não devem deixar o local de trabalho com os equipamentos de proteção individual e as vestimentas utilizadas em suas atividades laborais;
Comunicar qualquer acidente de trabalho exigindo a abertura da comunicação de acidente de trabalho – CAT – por menor que seja o acidente, mesmo não havendo afastamento do trabalho;
Os equipamentos deverão ser passados em plantão testados;
Todo e qualquer procedimento realizado nos pacientes deverão ser registrados no prontuário, assinado e carimbado, sempre anotar data e horário;
O livro de Registro de Pacientes da Observação/e da Sala de Emergência deverá ser feito em todos os plantões, constando observações pertinentes à condição do paciente, alta, remoção, entre outras;
Na Alta hospitalar, verificar se no prontuário consta assinatura, histórico e resumo da alta do médico responsável, entregar receitas e/ou exames realizados, informar/comunicar a família e/ou responsável.Anotar em prontuário as condições em que o paciente saiu da Unidade e dados do acompanhante.

FLUXOS INTERNOS E OPERACIONAIS PARA MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR E MEDICAMENTOS

O pedido à farmácia deve ser realizado, via sistema informatizado, de acordo com a prescrição médica. O plantonista da farmácia recebe o pedido e faz a separação dos medicamentos e materiais solicitados . A enfermagem atesta o recebimento, após a conferencia.
Para dispensação de medicamentos psicotrópicos (portaria 344/98) deve ser exigida receita carimbada e assinada pelo médico solicitante.
Para pedidos de abastecimento do setor , deve ser obedecida a cota por item anteriormente estabelecida entre a farmácia e a enfermagem.
Deverão ser realizados, de forma sistemática, visitas aos setores com estoque de medicamentos e materiais para verificação da cota pré estabelecida e recolhimento dos excessos, se necessários.

O recebimento, dos materiais, ocorre de acordo com a ordem de pedido do farmacêutico e conferência da nota fiscal e da mercadoria pelo setor. Realiza-se, então, a entrada dos produtos no sistema de controle de estoque.
O armazenamento dos materiais é monitorado diariamente de maneira a garantir que o primeiro que vence é o primeiro que sai, evitando a perda por validade vencida.

ORGANIZAÇÃO DO CORPO CLÍNICO E COMISSÕES OBRIGATÓRIAS

Diretor Técnico, o qual é designado pela administração pública e cargo de confiança da administração pública.
Diretor Clínico é o representando do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o Corpo Diretivo da Instituição, notificando o Diretor Técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. O Diretor Clínico é eleito pelo corpo clínico e terá mandato por 2 anos.
Considerando a Resolução 2147/2016 do Conselho Federal de Medicina (CFM) Capítulo V Art.4º O diretor clínico é o representante do corpo clínico do estabelecimento assistencial perante o corpo diretivo da instituição, notificando ao diretor técnico sempre que for necessário ao fiel cumprimento de suas atribuições. Parágrafo único. O diretor clínico é o responsável pela assistência médica, coordenação e supervisão dos serviços médicos na instituição, sendo obrigatoriamente eleito pelo corpo clínico.
Considerando a Resolução 2147/2016 do CFM Capítulo IX Art. 10 Em caso de afastamento ou substituição do diretor técnico ou do diretor clínico em caráter definitivo, aquele que deixa o cargo tem o dever de imediatamente comunicar tal fato, por escrito e sob protocolo, ao Conselho Regional de Medicina. Parágrafo único. A substituição do diretor afastado deverá ocorrer imediatamente, obrigando o diretor que assume o cargo a fazer a devida notificação ao Conselho Regional de Medicina, por escrito e sob protocolo.
Para homologar o documento de Eleição da Diretoria Clínica no CRM-PR, deve-se convocar o Corpo Médico para eleição de Diretoria Clínica, conforme Resolução CFM nº 2147/2016.

Realizar Eleição de Diretoria Clínica e Vice, pelos membros do Corpo Clínico da instituição.
Elaborar Ata de Eleição de Diretoria Clínica. Nela devem constar: - Data da Eleição; - Apuração de votos; - Quantidade de votos para a chapa (ou médico mais votado); - Indicação de quem será o médico eleito como Diretor Clínico e quem será o Vice (colocar o nº de CRM-PR de cada médico); - Assinatura do Diretor Técnico (é obrigatória); - Lista de presença e assinaturas dos médicos votantes.
Acessar o Portal de Serviços/Pessoa Jurídica e entrar no Cadastro da instituição (com Login e senha). No Menu esquerdo, opção Diretoria Clínica. Anexar os documentos: - Ata de Eleição de Diretoria Clínica + Lista de assinaturas (no mesmo arquivo).
Os documentos enviados serão analisados e homologados. Após homologação, a empresa receberá email informativo.
As atribuições da Direção Técnica e Diretor Clínico está discriminado na Resolução do CFM Nº 2147/2016.
Comissão de Infecção hospitalar conforme a PORTARIA Nº 2616, DE 12 DE MAIO DE 1998.
Comissão de Ética Médica: conforme a resolução do CFM Nº 2152/2016 será composto por 3 médicos do corpo clínico, eleitos pelo corpo clínico com mandato por 2 anos.
Comissão de Revisão de Prontuário Médico: conforme a resolução do CFM Nº 1638/2002.
Comissão de Revisão de Óbito: conforme a resolução do CFM Nº 2171/2017.
Conforme a Portaria 529/2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente, e a RDC 36/2013, que institui as Ações para Segurança do Paciente, adota como escopo de atuação para os eventos associados à assistência à saúde, o Núcleo Segurança do Paciente.
Todas as Comissões e o Núcleo de Segurança do Paciente têm em suas composições organizações e funcionamento disciplinados nos respectivos Regimento Internos. Todos os membros das Comissões serão definidos pela Direção Técnica da UPA, com exceção da Comissão de Ética Médica, que será por processo eleitoral do Corpo Clínico.

ETAPAS DO ATENDIMENTO MÉDICO

O atendimento médico iniciará após a elaboração da ficha de atendimento pela recepção e realização da Classificação de Risco pelo Enfermeiro de plantão. É obrigatório seguir a ordem de chamamento conforme a Classificação de Risco, definido pelas cores AZUL, VERDE, AMARELO, LARANJA e VERMELHO.
O método clínico continua sendo à base da prática médica, sendo insubstituível para a formulação da hipótese diagnóstica e imprescindível para estabelecer uma boa relação médico- paciente e para a tomada das decisões.
A parte mais importante da atividade médica continua sendo o exame clínico, constituído pela anamnese e exame físico, preconizando o máximo de resolutividade na atividade médica para os casos de menor gravidade.
Somente com os dados obtidos no exame clínico estará o médico em condições de selecionar quais os exames complementares devem ser solicitados para ajudar na elaboração da hipótese diagnóstica, a fim de não submeter o paciente a exames desnecessários, dispendiosos e nem sempre destituídos de risco.
Uma boa orientação clínica é necessária para saber escolher, de modo adequado, os exames mais úteis para cada caso e para que se possa interpretar com espírito crítico os respectivos resultados:
O paciente poderá ser encaminhado para medicação rápida e, na sequência, alta para casa.
O paciente poderá ser encaminhado para realização de imagem radiológica e reavaliação médica.
Paciente poderá ser encaminhado para a realização de exames complementares na sala de observação (medicação rápida) com necessidade de reavaliação médica.
Paciente pode ser encaminhado para realização de medicação rápida e realização de exames complementares na sala de observação (medicação rápida) com a necessidade de reavaliação médica.
Em qualquer momento o médico pode reclassificar o paciente, direcionando o atendimento conforme a sua gravidade.
Fica determinado que o médico assistente que realizou o primeiro atendimento ao paciente fica responsável pelo paciente até a definição do caso. E no término do plantão, caso o médico assistente não consiga elucidar e/ou qualificar o caso, o médico assistente passará o caso para o médico substituto, com o devido registro no prontuário médico de qual médico estará responsável pelo seguimento do caso.
Fica determinado que:
Os pacientes que estiverem na sala de observação (medicação rápida) serão reavaliados pelos médicos substitutos do corredor no início de cada plantão, mesmo que os exames complementares não estejam prontos, o devido exame físico do paciente e registro no prontuário médico deve ser realizado pelo médico que assumiu o caso, constando data e horário dessa avaliação.
O médico que assume o setor corredor / consultórios é quem deverá reavaliar os pacientes que permanecerem em observação (medicação rápida), mesmo que não tenha recebido a passagem de plantão. Neste caso, deve fazer inicialmente o atendimento médico do paciente, e posteriormente comunicar a Direção Técnica de qual médico não fez adequadamente a passagem de plantão.
É obrigatório a finalização da consulta no sistema eletrônico, referente ao seu atendimento médico, indicando a conduta médica adotada.
O médico assistente que encaminhar o paciente para a sala amarela (setor de observação aguardando encaminhamentos) necessita, obrigatoriamente, passar o caso clínico para o médico do setor, a fim de dar seguimento ao raciocínio clínico e de não deixar o paciente desassistido dentro da unidade de pronto atendimento. Deve informar no prontuário médico a data e horário do encaminhamento, deixando o paciente já com a prescrição médica completa para as próximas 24 horas de plantão, e com as solicitações de exames complementares que achar necessário para elucidar o caso.
A fim de garantir a permanência máxima do paciente por até 24 horas na UPA, é necessário que os médicos assistentes, quando definirem que o paciente necessita transferência a nível terciário / hospitalar, registrem o paciente no Complexo Regulador – (antiga Central de Leitos) via sistema eletrônico, com uma hipótese diagnóstica elaborada ou com uma hipótese sindrômica minimamente coerente, para o Complexo Regulador garantir a busca e continuidade da terapêutica no estabelecimento de saúde mais adequado.

Os pacientes alocados na sala amarela obrigatoriamente já foram qualificados para a necessidade de internação hospitalar, aguardam transferência hospitalar e devem estar com prescrição médica para as próximas 24 horas realizadas diariamente até as 14 horas do dia (a não ser que cheguem depois deste horário) e com a hipótese sindrômica definida. Obrigatoriamente o paciente deve estar registrado no Complexo Regulador (CLM) pelo médico responsável pelo setor.
Os pacientes que estiverem na sala amarela e apresentarem critérios de gravidade e/ou instabilidade devem ser encaminhados para a sala vermelha (setor de emergência).
O paciente em atendimento na UPA deve ser encaminhado para sala vermelha quando potencialmente grave ou instável hemodinamicamente, ou necessitando de maiores cuidados e monitorização. Torna-se necessário a passagem de caso e concordância no recebimento do paciente, ficando a cargo do plantonista do setor a estabilização do paciente e a conduta médica.
A estabilização do paciente crítico deve ser realizada na sala de estabilização ou sala vermelha, pelo médico responsável do setor ou por outro médico capacitado, quando da necessidade de ajuda no setor. Considerando a Resolução do CFM nº 2.079/14 "Define-se como Sala de Estabilização a área física da UPA onde são atendidos os pacientes com iminente risco de vida ou sofrimento intenso, necessitando de intervenção médica imediata. Considerando a demanda de pacientes da UPA que utilizarão este setor, onde os doentes poderão permanecer no máximo por 4 horas."
O médico do setor sala vermelha obrigatoriamente tem que admitir e deixar registrado em prontuário médico a sua avaliação clínica com data e horário. E cada vez que realizar qualquer medicação de intercorrência ou intervenções também se faz necessário o devido registro no prontuário médico.
Conforme a resolução CFM nº 2079/14.

Art 13 Pacientes instáveis, portadores de doenças de complexidade maior que a capacidade resolutiva da UPA, em iminente risco de vida ou sofrimento intenso, devem ser imediatamente transferidos a serviço hospitalar após serem estabilizados, se necessário utilizando a "vaga zero".
Art 14 É vedada a permanência de pacientes intubados no ventilador artificial em UPAs, sendo necessária sua imediata transferência a serviço hospitalar, mediante a regulação de leitos.
Art 17 §1 A "vaga zero" é um recurso essencial para garantir acesso imediato aos pacientes com risco de morte ou sofrimento intenso, devendo ser considerada como situação de exceção e não uma prática cotidiana na atenção às urgências.
§2 O encaminhamento de pacientes como "vaga zero" é prerrogativa e responsabilidade exclusiva dos médicos reguladores de urgências, que obrigatoriamente deverão tentar fazer contato telefônico com o médico que irá receber o paciente no hospital de referência, detalhando o quadro clínico e justificando o encaminhamento proveniente da UPA.

Cabe ao médico do Complexo Regulador da necessidade e da análise da transferência imediata do paciente grave em ventilação mecânica – por ser um caso de complexidade e cuidados de terapia intensiva.
O objetivo é colocar o paciente certo, no lugar certo e no tempo certo. Registrar em prontuário médico e atualizar no sistema eletrônico do Complexo Regulador (antiga CLM) a observação de que foi solicitado ao médico regulador, o qual tem a prerrogativa para avaliar sobre a "vaga zero".
No recebimento de pacientes provenientes do SAMU/ Bombeiros/ SIATE / Autopista, o médico ou enfermeiro do setor deverá primeiro avaliar o caso para depois dar a confirmação de vaga e liberação da ambulância. Tentar priorizar essa avaliação para agilizar a liberação da ambulância.
Com a liberação da ambulância o médico da emergência deverá classificar o paciente e se julgar como baixa complexidade ou não urgente, direcionar o mesmo para atendimento médico no corredor com o devido registro da avaliação médica realizada na própria ficha do SAMU, evitando que pacientes acamados sejam encaminhados para atendimento no corredor.
Importante reforçar que a visão da administração da UPA está voltada para o atendimento em qualidade e excelência, portanto, mesmo que o volume de atendimento esteja reduzido, o atendimento médico deve ser realizado imediatamente após a triagem de classificação de risco ser efetivada. O atendimento médico também deve ser iniciado logo após a troca de plantão, evitando o hábito de espera pelo paciente, descontentamento e aborrecimentos futuros. Prioriza-se a resolutividade e o menor tempo de permanência dos pacientes e responsáveis / acompanhantes desnecessariamente na unidade.
É obrigatória a checagem dos resultados dos exames laboratoriais pendentes dos pacientes, principalmente nos plantões noturnos coletados na madrugada para a devida tomada de decisão médica emergencial. Se não observar gravidade, pode aguardar visita médica.

ESCALA MÉDICA

Sempre que for necessário para fechamento da escala poderá ser solicitado adequação de plantão.
Quando necessário pela administração poderá ser autorizado horário especial.
Todos os médicos clínicos gerais plantonistas realizaram concurso, PSS ou foram contratados para plantão na Unidade de Pronto Atendimento, estando cientes e aptos a atender em qualquer setor na unidade. Embora escalados para um determinado setor da UPA, os médicos poderão ser realocados de setor conforme a necessidade da administração ou da demanda e situações adversas durante o plantão, sempre preconizando que todos fazem parte de uma equipe de trabalho e necessitam cooperar um com o outro, trabalhando juntos para oferecer um atendimento médico de excelência aos pacientes com eficiência e humanidade.

ROTINA DE AFERIÇÃO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA

As condutas como equipe visam garantir uma boa prática médica e a segurança do paciente. Para tanto, mesmo que o médico esteja no consultório médico e alguém da equipe multidisciplinar da UPA (acolhimento, enfermagem) solicitar o atendimento médico para atendimento urgência e emergência do paciente, ou pedido de socorro pelo paciente ou seu familiar, todos os médicos da unidade devem realizar o primeiro atendimento.
O médico não pode alegar fragilidade no direcionamento dos fluxos de atendimento e da classificação de risco para negar atendimento quando solicitado.
Considerando a resolução CFM nº 1451/95:

"Artigo 1º - Os estabelecimentos de Prontos Socorros Públicos e Privados deverão ser estruturados para prestar atendimento a situações de urgência-emergência, devendo garantir todas as manobras de sustentação da vida e com condições de dar continuidade à assistência no local ou em outro nível de atendimento referenciado.
Parágrafo Primeiro - Define-se por URGÊNCIA a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial de vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.
Parágrafo Segundo - Define-se por EMERGÊNCIA a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo portanto, tratamento médico imediato."

Considerando que na Unidade de Pronto Atendimento já tivemos registro de emergência médica em todos os setores de assistência médica;
Considerando que clinicamente às vezes é difícil realizar a separação clínica entre urgência e emergência médica - pois as duas situações requerem atendimento imediato;
Considerando que muitas vezes a urgência médica em minutos torna-se uma emergência médica;
Considerando-se a segurança do paciente, a dificuldade na diferenciação de urgência e emergência médica, os inúmeros procedimentos técnicos assistenciais e administrativos compreendidos no atendimento ao paciente emergencial ou potencialmente grave (como preenchimento correto do prontuário médico, admissão no sistema complexo regulador, solicitação e passagem do caso para médico regulador do SAMU ou quando em processo de egresso hospitalar (menos de 30 dias da alta e sendo a mesma patologia) contato direito com o NIRs do estabelecimento);
Considerando a média de atendimentos diários na unidade, preservando a boa prática médica, humanização no atendimento e

garantia da funcionalidade que a Unidade de Pronto Atendimento se propõe em atender as urgências e emergências do Município;
Considera-se como método de avaliação e apoio para atendimento de urgência/emergência, as seguintes situações:
Reavaliação médica dos pacientes na sala de medicação rápida e reavaliação após resultado de exames laboratoriais para definição de conduta médica, mesmo que não tenha sido o médico que atendeu o paciente – nos casos de troca de plantão.
Registro adequado dos pacientes no Complexo Regulador, juntamente como preenchimento da prescrição médica e passagem de plantão.
Realização de procedimento de sutura, por ser atendimento de trauma e ser atendimento que requer maior tempo na assistência médica.
Qualquer setor de atendimento médico, quando for necessário locação do paciente no protocolo do SAMU via contato telefônico (qualquer que seja o protocolo), realizar a prescrição médica e o encaminhamento seguido de comunicando à enfermeira de plantão e ao médico do setor emergência.
Quando verificado pela equipe de Acolhimento a necessidade de priorizar paciente, mesmo que já tenha passado pela classificação de risco, tendo em vista algumas situações como, por exemplo, tumultuar a ordem no estabelecimento fazendo-se necessário a priorização de atendimento, também será considerado apoio emergencial.
Em momentos críticos como horário excedente de espera do atendimento médico, quando verificado aumento por hora de admissão de pacientes, poderá ser apontado pela Direção e seus representantes, a necessidade de existir o *"Time Waiting",* que significa manter tantos médicos quanto necessário intensificando a chamada e o grupo de médicos que tem perfil de atendimento mais ágil, realizar atendimentos no grupo azul e verde e outro grupo mantendo os priorizados e idosos, tempo esse delimitado no plantão até ajuste da demanda, retornando depois ao fluxo normal da UPA.
Médicos plantonistas quando em período de plantão em atividades administrativas como participação de Comissões, Capacitações, Treinamentos, etc., determinados pela Direção Técnica, receberão integralmente a gratificação.
Plantão noturno em momentos de divisão de horário, faz jus a gratificação, porém, em qualquer horário quando o médico escalado no plantão estiver em atendimento de emergência e houver pacientes na fila aguardando atendimento médico, faz-se necessário solicitar a ajuda de um segundo plantonista para o adequado atendimento à população.

PASSOS DE AFERIÇÃO DE PRODUTIVIDADE

Pelo setor administrativo:
Relatório de atendimento diário de cada profissional médico no sistema eletrônico assim como conferência no sistema manual se necessário;
Conferência nos livros de registro nas salas de procedimento – sutura, sala amarela e sala vermelha.
Conferência com o livro de registro dos médicos sobre procedimentos de apoio emergencial.
Após levantamento dos dados, o administrativo envia à Direção para conferência e elaboração do relatório se necessário.

CONSIDERAÇÕES IMPORTANTES

As seguintes considerações são necessárias em qualquer local de assistência médica dentro da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).
Equipe é um conjunto de pessoas que se dedicam à realização de um mesmo trabalho. Os médicos plantonistas, embora prestem seu atendimento individualizado, fazem parte de uma equipe multidisciplinar, e é necessário e importante o entendimento de que dentro da instituição de saúde todos fazem parte de uma rede de atendimento interligado, com o único objetivo de garantir uma adequada assistência médica ao indivíduo, preconizando a eficiência, a qualidade do serviço e a segurança do paciente. Portanto, ao assumir o plantão, faz-se necessário que a equipe médica organize-se e defina em qual setor cada um permanecerá durante a jornada de trabalho, determinando, antecipadamente, o horário de almoço/jantar e passando a informação para a equipe multidisciplinar que necessita dessas informações para melhor orientar e remanejar os fluxos. É proibido se ausentar do setor sem a presença de outro profissional substituto.
O Prontuário Médico deve ser preenchido corretamente, conforme resolução CFM nº 1638/2002, incluindo a obrigatoriedade de preenchimento da ficha de atendimento para todos os indivíduos que solicitarem atendimento médico no estabelecimento (mesmo para funcionários / prestadores de serviço/ parentes / conhecidos). Segundo o Código de Ética Médica, Capítulo X, é vedado ao médico deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente, bem como determina que o prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, sendo preenchido, em cada avaliação, em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina. Ainda, prevê que cabe ao médico assistente ou a seu substituto elaborar e entregar o sumário de alta ao paciente ou, na sua impossibilidade, ao seu representante legal.
Fica definido que todos os pacientes que permaneçam na UPA por mais de 24 horas, no momento de sua alta hospitalar seja entregue o sumário de alta como parte integrante do prontuário médico.
Todos os pedidos de exames complementares deverão ser feitos pelo sistema eletrônico, após atendimento médico.
Em todas as requisições dos exames imagem deve constar dados clínicos no pedido e sempre pelo sistema eletrônico, evitando nomes equivocados.
Quando o médico solicitar transferência hospitalar deve classificar a categoria de transporte a ser utilizado, conforme a Resolução CFM nº 1672/2003 "Dispõe sobre o transporte inter-hospitalar de pacientes e dá outras providências." Conforme o grau de gravidade e complexidade do transporte.
Antes de qualquer transferência hospitalar faz-se necessário realizar contato com o médico receptor ou Diretor Técnico no hospital de destino, e ter a concordância do mesmo. Exceto os regulados via Complexo Regulador (CLM) e os protocolos do SAMU.
O Atestado Médico faz parte da consulta médica (Art 91 do Código de ética médica), a concessão desse documento deve ser anotada, no prontuário médico, atendendo assim a eventuais pesquisas de informações de órgãos públicos de Saúde, Trabalho e Justiça. Atendendo as normas de emissão conforme a Resolução CFM nº 1658/2002, parcialmente alterada pela Resolução CFM nº 1851 de 18/08/2008.
O Corpo Clínico obrigatoriamente deve seguir os protocolos clínicos da instituição e protocolos do SAMU.
O Corpo Clínico deve seguir o regimento interno da instituição.
A Direção realizará normativas sempre que necessitar adequação frente a nova demanda da Unidade.
Passagem de plantão é obrigatória para os médicos da Unidade, e para os médicos da emergência na beira do leito ou na sala de prescrição médica dentro da sala amarela.
Registro no livro de passagem de plantão é obrigatório, para garantir as informações dos pacientes que permaneceram nesse setor.
Conforme Resolução CFM nº 2056/2013 Capítulo Art 26 b: as principais ocorrências do plantão devem ser assentadas em livro próprio ao término de cada jornada de trabalho. Portanto, todo médico da instituição deverá registrar as ocorrências no Livro de Intercorrências Médicas, o qual permanecerá no estar dos médicos a fim de preservar a discrição dos dados ali contidos.
Os médicos do Corpo Clínico da instituição deverão seguir o protocolo para prescrição e dispensação de medicamentos, o qual foi revisado e aprovado pela Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
Os médicos do Corpo Clínico podem preencher o termo de inclusão ou substituição de medicamentos e/ou materiais descartáveis para procedimentos ou materiais permanentes quando acharem necessários, visando o melhor para a segurança e benefício para o paciente. Após preenchimento pode ser entregue à Direção Técnica para ser avaliado junto a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde.
Solicitamos ao Corpo Clínico o preenchimento da ficha Relatório de Melhoria de Qualidade – RMQ, visando à melhoria de qualidade e a segurança do paciente e inclusive evitando ser conivente com procedimentos não conformes na instituição, certos de que o intuito não é ser punitivo, e sim, como indicador para melhoria na qualidade da assistência prestada, incluindo sugestões que melhorem a qualidade da assistência ao paciente.
O abastecimento de fichas padronizadas da UPA, incluindo receituários e atestados, serão realizados pelo setor administrativo da unidade. O abastecimento de abaixadores de língua nos consultórios

bem como os materiais necessários na sala de sutura serão realizados pelo profissional da enfermagem nas trocas de plantão.
Torna-se obrigatório a solicitação de exames complementares tanto de imagem como laboratorial pelo sistema, evitando falta de dados e registro equivocado do nome do paciente pela letra ilegível.
Considerando que a declaração de óbito é parte integrante da prática médica, e que o preenchimento dos dados da declaração é responsabilidade do médico que atestou a morte, para preenchimento da Declaração de Óbito seguir as orientações da resolução do CFM nº 1779/2005, lei municipal nº 1346/2020 e o Manual de Instruções para o preenchimento da Declaração de Óbito / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Análise de Situação de Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
A Farmácia da UPA tem como finalidade atender as medicações compostas na REMUME (relação municipal de medicamentos essenciais) as quais são atualizadas anualmente pela comissão da farmácia e terapêutica para os pacientes que permaneçam dentro da UPA. Não há previsão de quantitativo para permanência prolongada por mais de 24 horas dentro da UPA, pois não pratica-se internação médica. Será possível a dispensação de alguns medicamentos para pacientes que receberam alta médica da unidade, nos horários que as Unidades Básicas de Saúde estiverem fechadas.
Deve-se orientar os pacientes a manterem o vínculo com as equipes da Unidade Básica de Saúde.
Os membros do Corpo Clínico respondem civil, penal e eticamente por seus atos profissionais.

DIREÇÃO TÉCNICA, APOIO E COORDENAÇÃO DE ENFERMAGEM DA UPA

Direção Técnica
Apresentação de relatórios semestrais das atividades;
Orientar e controlar atividades, expedindo normas, instruções e ordens para execução das atividades.
Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise;
Outras junções afins e correlatas ao exercícios das atribuições do cargo que lhe forem solicitados;
Cumprir e fazer cumprir o regimento da UPA, planejar coordenar, estimular e avaliar as ações desenvolvidas através das seguintes coordenações e supervisões: Coordenação administrativa (Supervisão de gestão de pessoas, supervisão de serviços gerais, supervisão de lavanderia e rouparia , almoxarifado e patrimônio), Coordenação de controle de infecção hospitalar (CCIH), supervisão de faturamento), Coordenação de assistência farmacêutica, Coordenação de assistência médica, Coordenação de enfermagem, Coordenação de nutrição;
Examinar solicitações e sugestões da área administrativa e adotar as providencias que julgar necessárias;
Estudar e propor medidas que visem a melhoria administrativa dos serviços hospitalares;
Proporcionar ao serviço de apuração de custos, através do registro das atividades, condições de coletar dados para fins estatísticos, de levantamento de custos e de indicadores gerenciais;
Fazer reuniões administrativas de sua área;
Estimular a prática profissional interdisciplinar na UPA;
Colaborar na humanização do atendimento da UPA;
Realizar visita aos pacientes, para identificar a satisfação e as deficiências dos setores; manter contato com as coordenações da UPA objetivando a eficiência administrativa dos serviços hospitalares;
Zelar pela guarda, controle, manutenção e conservação do equipamento e material utilizado.

Apoio Administrativo
Estruturar o quadro de recursos humanos/financeiros e de materiais indispensáveis no funcionamento da unidade;
Zelar pela segurança e vigilância da unidade bem como de seu patrimônio;
Responder pela frequência do pessoal administrativo e técnico de suas funções;
Supervisionar o trabalho da equipe administrativa;
Apresentar anualmente o planejamento das atividades administrativas bem como os relatórios exigidos;
Prover meios para desenvolvimento de programa de manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas, mobiliárias e equipamentos;
Resguardar documentos financeiros, livros, relatórios e registros diversos conjuntamente com o coordenador geral e médico;
Contratar quando necessários serviços de terceiros, auditoria em consonância com o coordenador geral;
Otimizar, racionalizar e profissionalizar com qualidade dentro dos padrões éticos e técnicos com eficiência e eficácia nos processos.

Direção Clínica
A formulação, o incremento, o controle e a avaliação das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) observando as diretrizes da saúde prevista na Constituição Federal.
A responsabilidade ética profissional, perante os Conselhos Regionais e Federal de Medicina, Sistema Único de Saúde, Serviço de Vigilância Sanitária no que se refere às ações e serviços de saúde realizados no âmbito da UPA;
Coordenação da execução das ações de apoio diagnóstico de assistência terapêutica integral, incluindo recuperação e reabilitação, de vigilância sanitária e de vigilância epidemiológica;
A normatização e a regulamentação ética, disciplinar e funcional do Corpo Clínico;
O estabelecimento de critérios, parâmetros e métodos para realização de controle e avaliação de qualidade das ações e serviços de saúde desenvolvidos na instituição;
Representar o Corpo Clínico nas relações com a comunidade e autoridades;
Proporcionar atividades de ensino, treinamento e aperfeiçoamento profissional, técnico e ético dos integrantes do Corpo Clínico;
Constituir as Comissões.

Enfermeiro Responsável Técnico – Coordenador de Enfermagem
Promover trabalho em equipe em ambiente de harmonia;
Utilizar como norma de serviço o Código de Ética Profissional de Enfermagem e o Estatuto do Servidor Público do município de Paranaguá;
Colaborar com profissionais afins, em seus estudos e pesquisas científicas, instituições de ensino e outras;
Elaborar escala mensal de enfermagem dentro do padrão preconizado pelo COREN
Planejar e supervisionar a aquisição de recursos humanos, distribuindo-os conforme a necessidade;
Participar das discussões sobre os problemas da Instituição, dando sua colaboração sempre que houver necessidade e disponibilidade;
Fornecer listagem completa do pessoal de enfermagem por categoria, número de Inscrição no COREN/PR, da escala de serviço dos profissionais de Enfermagem;
Realizar avaliação periódica dos profissionais de enfermagem;
Comunicar ao COREN qualquer infração ao Código de Ética, ficando o enfermeiro responsável pelas suas omissões;
Manter atualizada, junto ao COREN, a relação dos profissionais de enfermagem que atuam sob sua responsabilidade;
Fazer cumprir o Código de Ética dos profissionais de enfermagem;
Zelar pelo exercício ético dos profissionais de enfermagem;
Coordenar a equipe de enfermagem da UPA;
Assegurar a prestação da assistência de enfermagem em todas as áreas de atendimento da UPA em quantidade e qualidade desejáveis;
Estabelecer as diretrizes da assistência de enfermagem em consonância com as diretrizes da gestão do cuidado;
Realizar diagnóstico situacional da enfermagem, alinhado ao planejamento da Instituição;
Confeccionar mapa anual de férias em conformidade com a rotina operacional padrão específica da coordenação de enfermagem;
Assessorar as unidades assistenciais na implantação de normas e rotinas dos protocolos assistenciais de enfermagem; implantar e realizar o gerenciamento das comissões de enfermagem;
Elaborar e participar dos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal nas ações de educação continuada;
Acompanhar o processo de avaliação das equipes de enfermagem quanto ao desempenho técnico e conduta profissional;
Mediar conflitos e estimular o relacionamento harmonioso entre os profissionais de enfermagem e demais profissionais da UPA, bem como destes com a administração;
Realizar a escuta das necessidades dos usuários nas ações assistenciais;

Executar o dimensionamento do quadro de enfermagem, atualizando-o anualmente no planejamento estratégico;
Organizar o serviço de enfermagem, de acordo com a especificidade de cada unidade, elaborando e/ou fazendo cumprir este Regimento;
Integrar e participar de comissões que venham a ser criadas, sempre que os assuntos sejam pertinentes a enfermagem ou a ela relacionados;
Registrar em impresso específico o empréstimo de equipamentos para outras unidades fora fa UPA;
Conferir, orientar e justificar as inconformidades no espelho de ponto mensal da equipe de enfermagem orientando sempre que necessário conforme orientação do RH;
Interagir com os demais serviços de apoio da UPA, para facilitar, agilizar e melhorar a assistência à saúde;
Elaboração e divulgação dos indicadores de qualidade das unidadades sob sua responsabilidade;
Fazer cumprir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
Assegurar o pleno e autônomo desempenho da sua equipe ;
Cumprir e fazer cumprir este Regimento, as normas e rotinas de Enfermagem e da Instituição;

Enfermeiro Assistencial
Aplicar e verificar o cumprimento do exercício legal da profissão, observando o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem, o Decreto n° 94.406 de 08 de junho de 1987 que regulamenta a lei 7498 e dispõe sobre o exercício da enfermagem, e demais legislações que normatizam a profissão;
Seguir as normatizações previstas nos instrumentos gerenciais e assistenciais da coordenação de enfermagem;
Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e POPs de enfermagem;
Supervisionar os serviços desenvolvidos pelos profissionais de enfermagem, seguindo a filosofia da coordenação de Enfermagem;
Elaborar e atualizar em conjunto com a Coordenação de enfermagem o diagnóstico situacional da unidade;
Promover reuniões com a equipe de enfermagem, para repassar informações, discutir e resolver problemas, alinhar condutas, sanar dúvidas e tomar providências necessárias; - participar e incentivar a presença da equipe nas capacitações oferecidas pelo Secretaria de Saúde e outros;
Colaborar na elaboração e revisão de protocolos assistenciais, normas/rotinas e POPs de enfermagem;
Apresentar o roteiro para análise do cuidado de enfermagem aos técnicos de enfermagem admitidos;
Realizar a capacitação prática dos profissionais recém admitidos na unidade e, se necessário designar um profissional com habilidade para acompanhar o mesmo até sua adaptação;
Supervisionar e orientar a realização dos procedimentos técnicos pela sua equipe;
Definir, elaborar e participar, em conjunto com administração de programas educacionais a serem desenvolvidos na Unidade;
Identificar as necessidades de educação permanente da sua equipe;
Realizar escala de atividades diárias entre os membros da equipe técnica de enfermagem;
Supervisionar a desinfecção concorrente (em cada turno) das bancadas, equipamentos e leitos da unidade realizada pela equipe de enfermagem;
Supervisionar o preenchimento de impresso padronizado pela equipe de enfermagem e comunicar as situações de inconformidade;
Conferir diariamente a funcionalidade do laringoscópio, cardioversor e integridade do lacre do carrinho de urgência, realizando as trocas e reposições necessárias e registrar em impresso específico;
Realizar mensalmente a conferência e desinfecção do carrinho de urgência, efetuar as reposições e trocas necessárias e registrar em impresso específico em parceria com a farmácia;
Viabilizar intervalo para refeição/descanso nos plantões (12x36) para a equipe de enfermagem, através de revezamento que garanta a assistência segura do cliente;
Controlar a assiduidade, a pontualidade e a disciplina de sua equipe e tomar medidas cabíveis, quando necessário;
Viabilizar a realização da desinfecção terminal da unidade. Em situações de inconformidade, comunicar coordenação de enfermagem;
Registrar em impresso específico o empréstimo de equipamentos para outras unidades fora fa UPA;
Realizar junto a coordenação, orientações em pasta funcional de seus liderados quando ocorrer descumprimento das funções, atribuições, normas, rotinas e protocolos institucionais;
Participar do processo de planejamento, organização e controle de material de assistência adequado às necessidades do setor;
Avaliar todos os clientes da unidade, sob a sua responsabilidade;
Participar da visita de leito juntamente com a equipe multiprofissional, com vista à integralidade do cuidado;
Receber e passar o plantão na Unidade para outro enfermeiro;
Participar, em conjunto com coordenação da Unidade, na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos clientes durante a assistência de Enfermagem;
Solicitar e protocolar reparos com relação às inadequações referentes à rede elétrica, hidráulica, pintura, mobiliário, equipamentos assistenciais e outros;
Orientar, preencher Ficha de Análise de Acidentes, e conduzir o funcionário ao atendimento médico, em casos de acidentes de trabalho;
Prevenir e participar do controle sistemático de infecção hospitalar;
Observar e sensibilizar a equipe de enfermagem para o uso e observância das precauções universais;
Preencher ficha/ comunicar a vigilância epidemiológica municipal a respeito das suspeitas de doenças de notificação compulsória**;**
Participar dos programas e das atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
Participar/realizar a admissão do paciente e orientação sobre as normas e rotinas do ambiente hospitalar, esclarecendo dúvidas;
Autorizar a permanência de acompanhantes conforme normas rotinas;
Participar do planejamento de alta do paciente, realizando orientações específicas e preparando-o para a continuidade dos cuidados em sua residência, quando necessário;
Notificar a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade colaborando com o serviço de vigilância e núcleo de segurança do paciente;
Manter-se atualizado no campo das mudanças legais referentes ao COREN e COFEN, Ministério da Saúde, Anvisa e outros;
Observar a NR-32, a fim de minimizar os riscos à saúde da equipe de enfermagem;
Efetivar o processo de enfermagem.

Técnico e Auxiliar de Enfermagem
Cumprir o exercício legal da profissão, observando o Código de Ética dos profissionais de Enfermagem, o Decreto nº 94.406, de 08 de junho de 1987, que regulamenta a lei 7489 e dispõe sobre o exercício da enfermagem, e demais legislações que normatizam a profissão;
Observar e cumprir o código de ética de enfermagem, o código de Ética do Servidor Público Municipal ;
Cumprir rigorosamente seu horário de trabalho;
Assinar e justificar seu espelho de ponto sempre que necessário e/ou solicitado;
Conhecer e cumprir os protocolos assistenciais, normas/rotinas e procedimentos operacionais padrão de enfermagem;
Atender às solicitações do enfermeiro da unidade;
Participar de reuniões com o enfermeiro da sua unidade, para o repasse das informações e orientações da coordenação e enfermagem sempre que solicitado, para repasse de informações, resolução de problemas, padronização de condutas, esclarecimento de dúvidas e tomada de providências necessárias;
Participar das capacitações oferecidas pelo UPA e outros;
Colaborar na capacitação prática dos profissionais recém admitidos na unidade até sua adaptação, sempre que solicitado pelo enfermeiro assistencial da unidade;
Participar da negociação, avaliação de desempenho e avaliação por competência realizada pelo enfermeiro;
Participar dos treinamentos de educações permanentes realizadas pelo enfermeiro assistencial, com registro de presença em caderno específico;
Preencher o impresso de preferência de folgas e/ou férias e assinar no rascunho da escala mensal;
Comunicar com antecedência ao enfermeiro assistencial da unidade/coordenação de enfermagem as impossibilidades de comparecimento ao trabalho;

Cumprir escala de serviço com relação à limpeza/organização da sala de utilidades/expurgo;
Realizar limpeza, conferência de validades e organização dos materiais dos armários da unidade;
Realizar desinfecção concorrente das bancadas, equipamentos e leitos sob sua responsabilidade, conforme protocolo institucional;
Realizar desinfecção terminal da unidade conforme protocolo da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
Conferir a necessidade e validade de materiais esterilizados na unidade,
Encaminhar materiais/equipamentos contaminados à CME conforme rotina institucional;
Fazer uso consciente e racional dos insumos hospitalares, evitar desperdício de medicamentos, materiais e insumos hospitalares;
Zelar pelo bom uso dos equipamentos hospitalares, seguir as recomendações do fabricante no uso/manuseio e comunicar ao enfermeiro as irregularidades e defeitos apresentados;
Comunicar ao enfermeiro assistencial dificuldades no manuseio dos equipamentos da unidade;
Participar de treinamentos para manuseio de equipamentos e materiais adquiridos;
Colaborar com as medidas de prevenção de controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem;
Comunicar ao enfermeiro e/ou quaisquer inconformidades ocorridas na unidade, sejam administrativas e/ou assistenciais;
Comunicar ao enfermeiro da unidade a ocorrência de acidente de trabalho para preenchimento da CAT;
Receber e passar o plantão beira leito de sua responsabilidade, dentro do horário estabelecido pela instituição;
Comunicar ao enfermeiro da unidade a ocorrência de eventos adversos que aconteçam na unidade;
Estimular o paciente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação) auxiliando nos cuidados necessários;
Supervisionar, auxiliar e/ou oferecer alimentos via oral conforme prescrição médica;
Conferir instalar e monitorar a infusão de dieta enteral conforme prescrição médica e observar, reconhecer e registrar sinais e sintomas ao nível de sua formação;
Desenvolver cuidados para prevenção de lesão de pressão conforme protocolo do NSP e SAE, e outros cuidados prescritos pelo enfermeiro);
Realizar o relatório de enfermagem de forma clara, concisa com letra legível utilizando o carimbo do conselho;
Estimular o cliente para o autocuidado (higiene, vestimenta e alimentação), realizando para ele os procedimentos que ele não tem capacidade, competência ou recusa a fazê-lo;
Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; 35 Prestar cuidados de higiene e conforto ao cliente e zelar por sua segurança;
Implementar, relatar e checar as prescrições de enfermagem e médica, rigorosamente;
Identificar frascos abertos com data, hora e nome do responsável pela abertura;
Zelar pela limpeza, organização e conservação de equipamentos e outros materiais de bens da unidade;
Executar os POPs, sob a sua competência, conforme vigente em órgão de classe competente e descritos no livro institucional "Procedimentos Operacionais Padrão em Enfermagem";
Participar no planejamento, execução e avaliação do transporte intra e extra hospitalar de baixo risco, inclusive altas;
Nas remoções o profissional de enfermagem deverá sempre ir junto com o paciente na parte de trás da ambulância para avaliação e monitoramento do estado do paciente;
Nas remoções o profissional de enfermagem devera fazer a desinfecção da ambulância após cada transporte.
Todo material que for usado na remoção (lençóis, cobertores, equipamentos) deverá retornar à unidade de origem;
Preencher corretamente o formulário de ajuda de custo das remoções e anexar guia de trnasito, entregando para coordenação de enfermagem até o quinto dia útil de cada mês;
Auxiliar o enfermeiro e o médico no preparo e execução de procedimentos privativos;
Anotar no prontuário do cliente os cuidados de enfermagem prestados, as orientações feitas e a presença de intercorrências, com precisão, objetividade e clareza;
Prestar informações e esclarecimentos sob sua competência aos familiares de clientes durante as visitas;
Colaborar com os alunos e professores nos estágios supervisionados;
Toda anotação de Enfermagem deverá ser carimbada (nome, função e COREN) e assinada por quem a executou. Este carimbo é de responsabilidade de cada funcionário (confecção, utilização e guarda);
O carrinho da sala de emergência deverá ser conferido de acordo com a escala de serviços.
Atentar-se e atualizar-se quanto a administração segura de medicamentos;
Todos os acessos venosos dos pacientes internados deverão ser identificados (número do cateter/scalp e data); - Toda solução parenteral deverá estar identificado;
Ao receber o plantão fazer conferência de materiais, medicamentos e equipamentos existentes na unidade de serviço.
Toda e qualquer intercorrência com paciente deverá constar em prontuário e o enfermeiro do plantão deverá estar ciente para poder comunicar ao médico;
As Anotações de Enfermagem devem ser registradas em formulários/documentos, com cabeçalho devidamente preenchido com dados completos do paciente, de acordo com os critérios estabelecidos na Instituição;
As trocas de folgas e/ou plantão serão permitidas pelo Enfermeiro Assistencial do plantão quando for conveniente, devendo ser registrada em documento específico com o mínimo de 36 horas de antecedência;
A SAE – Sistematização da Assistência de Enfermagem deverá ser checada da mesma maneira que é checada a prescrição médica;
Na admissão registrar condições do paciente, se está ou não com acompanhante, e nome do acompanhante entre outras observações;
Na Alta hospitalar, verificar se no prontuário consta assinatura do médico responsável, entregar receitas e/ou exames realizados, informar/comunicar a família e/ou responsável.
Anotar em prontuário as condições em que o paciente saiu da unidade e acompanhado por quem;
Na admissão registrar condições do paciente, se está ou não acompanhante, nome do acompanhante entre outras observações;
O profissional que preparar a medicação **OBRIGATORIAMENTE** será o que irá administrar.

Serviço Social

O Assistente Social oferece um serviço especializado e integrado com a equipe de saúde, a fim de identificar e trabalhar os aspectos sociais das demandas apresentadas. Busca viabilizar os encaminhamentos para a rede de saúde, socioassistencial e jurídica. Desta forma, contribui para o processo de promoção e recuperação da saúde (CFESS, 2010).

As atividades são realizadas de forma integrada com outras políticas e apoio de órgãos governamentais e não governamentais inseridos na rede de proteção social existente. O paciente sua família são atendidos com vistas a promoção social, pessoal, econômica e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

Os critérios clínicos não são considerados para a intervenção do Assistente Social, mas sim as demandas relacionadas aos critérios situacionais, tais como: pacientes em situação de rua, vítimas de violência, desacompanhados ou sem identificação, dependentes químicos e outros transtornos mentais, entre outros.

O Assistente Social leva em consideração para elaboração de seus critérios de inclusão, os pacientes ou familiares estarem sendo atendidos pela unidade e que busquem diretamente o Serviço Social, bem como encaminhamentos da equipe multidisciplinar da unidade ou de outros serviços da rede de saúde / assistência / educação / jurídica, entretanto, é priorizado o atendimento daqueles pacientes avaliados com maior risco ou vulnerabilidade social.

No caso de demanda espontânea, que procure a unidade apenas para atendimento do Serviço Social, é realizado o acolhimento e prestadas as orientações a respeito da rede de atenção básica referenciada e ainda das demais políticas públicas. No desempenho de suas atividades, na UPA, o Assistente Social adota os serviços e procedimentos a seguir relacionados.

Cabe ao Serviço Social:
Realizar a triagem, priorizando demandas sociais que impactam no tratamento e na alta dos pacientes;
Atender pacientes, familiares e acompanhantes; Discutir casos com a equipe multidisciplinar; Orientar sobre os direitos sociais e de cidadania;
Sensibilizar sobre aspectos que interferem no processo saúde-doença; Articular com a rede de saúde e demais serviços socioassistenciais;
Intervir em situações de risco e vulnerabilidade social, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários;
Acompanhar os casos mais graves de pacientes reincidentes;
Registrar no prontuário do paciente as evoluções;
Participar do planejamento e elaboração de normas e rotinas na unidade;
Apresentar estatísticas mensais dos atendimentos do Serviço Social;
Supervisionar estágio em Serviço Social.
Procedimentos do Serviço Social:
Mapear a rede de serviços socioassistenciais:
Identificar vínculos familiares e redes de apoio;
Realizar abordagem socioeducativa a pacientes e familiares para adesão ao tratamento;
Encaminhar paciente a equipe multiprofissional da unidade;
Verificar a rede referenciada para atendimento ao paciente;
Realizar encaminhamentos para a rede socioassistencial (isenção de segunda via de documentos de identificação, acolhimento, benefícios sociais (auxílios, programas bolsa família, auxílio funeral, bpc, entre outros), direitos previdenciários, trabalhistas e seguros sociais, e a própria rede de saúde.
Inserir pacientes na central de leitos psiquiátricos e evoluir esses pacientes (solicitação da rede de saúde, multidisciplinar);
Realizar encaminhamentos para órgãos de defesa de direitos (conselho tutelar, defensoria pública, entre outros);
Localizar e convocar familiares, responsáveis ou rede de apoio dos pacientes (crianças, adolescentes, idosos ou pessoas com deficiência) que chegam e permanecem desacompanhados;
Realizar visitas domiciliares e institucionais;
Acionar os serviços de apoio a população em situação de rua;
Participar junto com a equipe multidisciplinar no processo de notificação de casos de suspeita ou confirmação de violência, e encaminhar aos órgãos respectivos;
Elaborar relatórios e pareceres sociais;
Condutas preventivas;
Identificar os pacientes reincidentes mais graves tanto no que diz respeito ao seu processo de saúde/doença, quanto a situação social apresentada.
As demandas chegarão até o Serviço Social pela própria equipe multiprofissional, ou de acordo com a avaliação do Assistente Social que identifica o nível de vulnerabilidade e risco social, bem como os impactos diretos para o processo de recuperação da saúde. O intuito é realizar uma intervenção conjunta com os serviços de apoio, objetivando a vinculação do paciente a rede referenciada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Regimento deve ser cumprido em sua integralidade por todos os profissionais que compõem a força de trabalho da UPA 24 horas, seja qual for seu vínculo empregatício ou categoria profissional. Casos omissos no regimento devem ser levados à Direção para discussão/resolução. Atividades que não foram citadas especificamente neste Regimento devem seguir o disposto nas normativas legais da Prefeitura Municipal de Paranaguá, em especial o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

NOTA FINAL

"Todos os anexos e regulamentações, incluindo Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) e modelos relacionados ao presente Regimento Interno, estarão disponíveis para consulta no site oficial do Município de Paranaguá, na seção destinada às publicações da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. Para acessar esses documentos, favor visitar https://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/fasp/publicacoes-administrativas.
Esta medida visa garantir transparência e fácil acesso à informação por parte de todos os envolvidos."

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:E3C98F42

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE:

I – DESIGNAR, a servidora Karoline Alves de Leão, matrícula 90065, para atuar interinamente como Presidente da CPL, por motivo de férias da servidora titular, Márcia Regina das Neves, matrícula 90068, entre os dias 11/01/2024 a 09/02/2024.

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 18 de janeiro de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:CB2CDCC5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
MITA COMÉRCIO DE FOTOCOPIADORAS LTDA
CNPJ: 80.606.106/0001-72
Data: 22/12/2023

Objeto: Aditivo 02 ao Contrato n° 002/2022. Fica prorrogado o prazo de vigencia e execução por mais **12 (DOZE) meses,** contados a partir de **12 de JANEIRO de 2024**, devendo encerrar-se no dia **11 de JANEIRO de 2025**. Conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo **nº 70231/2023.**

Valor: R$ R$ 2.936.052,00 (DOIS MILHÕES, NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
CLAUDIA MATVEICHUKE PORFIRIO DOS SANTOS

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:08861320

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO - ELBARBOSA OBRAS RESÍDUOS PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM EIRELI

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá

ELBARBOSA OBRAS RESÍDUOS PAVIMENTAÇÃO TERRAPLANAGEM EIRELI
CNPJ: 07.134.467/0001-73
Data: 19/01/2024

Objeto: Contrato nº 003/2024. Contratação de Empresa Especializada em locação de máquinas pesadas, incluindo operador habilitado para a prestação dos serviços no município de Paranaguá, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 096/2023 – Registro de Preços nº 067/2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 1420/2024.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R$ 148.969,50 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
EDSON LUIS BARBOSA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:BB1FDF23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO - HOPE CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DE ADITIVO

Partes: Município de Paranaguá
HOPE CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 27.895.111/0001-60
Data: 22/12/2023.

Objeto: Aditivo 06 ao Contrato nº 221/2022. Fica prorrogado o prazo de execução dos serviços do contrato originário mencionado no preâmbulo, por mais 60 (SESSENTA) DIAS, contados a partir de 04 DE JANEIRO DE 2024 A 04 DE MARÇO DE 2024, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do processo 70385/2023.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
JOSÉ ELIAS DA SILVA

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9924868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.708

PORTARIA N° 7.708

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição o servidor Mário Karuta do Nascimento."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 1.898/2024,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 10 de janeiro de 2024, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor MÁRIO KARUTA DO NASCIMENTO, Engenheiro Civil, matrícula n° 1.215-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 23 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C60CC828

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.700

PORTARIA Nº 7.700

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Eulalia Eudete Socoloski."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 2.317/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora EULALIA EUDETE SOCOLOSKI, matrícula nº 9.303-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 09 de janeiro de 2024 e término em 16 de janeiro de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 22 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:868B6254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.709

PORTARIA Nº 7.709

"Concede licença maternidade à servidora Jhenifer Wendy dos Santos Valentim."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n.º 203/2017 e Decreto nº 897/2018, considerando o que dispõe o art. 124 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), modificada pela Lei Complementar nº 073/2007, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 2.290/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias à servidora JHENIFER WENDY DOS SANTOS VALENTIM, matrícula nº 97.383-1, ocupante do cargo de Diretor Regional da Ilha do Mel, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento, com início em 11 de janeiro de 2024 e término em 09 de maio de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 23 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C03EFCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.928

DECRETO Nº 4.928

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Diego Greinert Russi."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 27.848/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para DIEGO GREINERT RUSSI, Portador da Carteira de Identidade RG nº 805.5307-2/PR, CPF nº 064.994.389-95, Carteira Nacional de Habilitação nº 2094310680/DETRAN-PR, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 003, localizado na Rua Arthur de Abreu, no Centro, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.661, de 11 de outubro de 2019, em nome de ELIANE DO ROCIO GREINERT e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:70859E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.927

DECRETO Nº 4.927

"Transferência de vaga de Ponto de Táxi a Marcelo Adriano Garanito."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 36.319/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido para MARCELO ADRIANO GARANITO, Portador da Carteira de Identidade RG nº 6.136.437-4/PR, CPF nº 016.560.949-40, Carteira Nacional de Habilitação nº 03067904735/DETRAN-PR, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 008, localizado na Rua Xavier da Silva, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 18 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.141, de 26 de novembro de 1991, em nome de JOSÉ MANOEL CARDOSO GARANITO e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CHRISTIANARA FOLKUENIG
Secretária Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:38D2E931

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.696

PORTARIA Nº 7.696

“Exclui o nome do servidor Ricardo Porpeta da Portaria nº 6.414, de 22 de março de 2023.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 267, de 28 de outubro de 2021, e

CONSIDERANDO a fundamentação constante no parecer jurídico homologado contido no processo administrativo nº 22.096/2023;

RESOLVE:

I - Anular a nomeação do servidor RICARDO PORPETA, matrícula n° 97.496-1, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, excluindo-se o seu nome da Portaria nº 6.414, de 22 de março de 2023, que nomeou os candidatos habilitados no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 19 de janeiro de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:274EEDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.710

PORTARIA Nº 7.710

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897, de 19 de setembro de 2018, considerando o que dispõe o artigo 27 da Lei Complementar n° 48, de 29 de junho de 2006, de acordo com a avaliação da Comissão Especial designada através da Portaria nº 5.567, de 08 de setembro de 2022, e tendo em vista o contido nos protocolados nº 66.903/2023 e 1.053/2024,

RESOLVE:

I - Elevar um nível na tabela salarial vigente os servidores relacionados abaixo, em virtude de Habilitação obtida, conforme diplomas conferidos por instituições de ensino reconhecidas e que lhes garante a ascensão preconizada em lei:

Matrícula	Servidor	Nível Atual	Nível Ascensão
7609-3	ANGÉLICA ESCOMAÇÃO DE ALMEIDA	A4010-1	A4011-1
13051-4	CRISTIELE MARTINS DAS NEVES	C4004-1	C4005-1
93857-1	DAMARIS DOS SANTOS BARCELOS	A4004-1	A4005-1
7910-1	DANIELE LOPES ALVES	A4009-1	A4010-1
96220-1	EURICO PEREIRA LOBO NETO	A4002-1	A4003-1
95368-1	EZEQUIEL DE AVELINO FRANCO	B4002-1	B4003-1
11510-1	HENRIQUE MAKOTO FURUTA	H3005-1	H3006-1
9536-1	PAULO CESAR TIBELETTI MILÃO	C4007-1	C4008-1
9314-1	RENATA DE PAULA CURVELO	A4008-1	A4009-1
12514-1	RODRIGO DELONGA	H4005-1	H4006-1
95401-1	VILMA FRIEDRICH	A4002-1	A4003-1
5805-1	WAGNER DO NASCIMENTO RIBEIRO MARTINS	B4011-1	B4012-1

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2E53D6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RECEBIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - FASE DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ-PR, ATRAVÉS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, CONSOANTE A ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, VEM INFORMAR AOS INTERESSADOS ACERCA DO RECEBIMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO RELATIVO A FASE DE HABILITAÇÃO, INTERPOSTO PELA LICITANTE: CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS – CNPJ nº 17.464.326/0001-72, PROTOCOLADO ATRAVÉS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1899/2024, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONSOANTE AO DISPOSTO NO ART. 109, § 3º DA LEI 8.666/93, DECLARAMOS ABERTO O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE RECURSO. O INTEIRO TEOR DO RECURSO ADMINISTRATIVO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL PARA CONHECIMENTO NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO, www.paranagua.pr.gov.br, NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, NO LINK SUPRIMENTOS/COMPRAS/LICITAÇÕES.

O PRAZO FINAL PARA CONTRARRAZÕES DE RECURSO SERÁ A DATA DE 25/01/2024.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA JÚLIA DA COSTA, 322, CENTRO, NO HORÁRIO DAS 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, PELO TELEFONE Nº (41) 3721-1810, ou, através do e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 22 DE JANEIRO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Licitação – C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4C2D6DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023 PROCESSO Nº 32.449/2023

Na data de 18 (dezoito) de Janeiro (01) de dois mil e vinte e quatro (2024), às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020, 2.604/2021 e 3.705/2022, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS, RONALDO RANGEL CORDEIRO e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de formalizar em Ata o julgamento da abertura dos Envelopes de Habilitação do processo licitatório consubstanciado pela **Tomada de Preços nº 012/2023**, tendo como objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES E ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE TÉCNICA AMBIENTAL, DE ENGENHARIA E LICENCIAMENTO PARA POSSÍVEL DEMOLIÇÃO OU REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DOS TRAPICHES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA RUA DA PRAIA NO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR.”** Compareceram ao certame a única licitante INFRAS ENGENHARIA LTDA CNPJ 36.916.083/0001-00. Inicialmente, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO realizou junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a consulta consolidada de Pessoa Jurídica e a consulta de licitantes inidôneos com relação às duas empresas e também aos seus sócios majoritários, constatando inexistir qualquer impedimento das mesmas e de seus sócios em prosseguir no certame. Em seguida, após se reunir para proceder à análise das documentações de habilitação enviada pela licitante, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO concluiu como segue: **(1)** No que se refere às prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 às Micro e Pequenas Empresas, a Comissão Especial de Licitação concluiu que a licitante, **INFRAS ENGENHARIA LTDA** não se enquadra como ME ou EPP, apresentando faturamento superior a R$ 4.800.000,00 (limite máximo estabelecido para EPP), conforme observado em seus D.R.Es. Por essa razão, não poderá usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar Nº 123/2006. **(2) HABILITAÇÃO JURÍDICA**, CONCLUSÃO DA COMISSÃO: No que se refere à HABILITAÇÃO JURÍDICA, a única participante INFRAS ENGENHARIA LTDA, ainda que não tenha juntado cópia da RG ou da CNH do seu representante legal, o sócio André Marques, foi considerada HABILITADA, uma vez que inabilitá-la pela ausência desse documento seria considerado rigor excessivo, que é vedado pela jurisprudência (Ex.: Acórdão nº 1855/2019 – TCU – Plenário) e é considerado causa de reversão de decisão, podendo essa ausência ser suprida por diligência da Comissão de Licitação, na forma do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993. **(3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, CONCLUSÃO DA COMISSÃO: No que se refere à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, em que pese a única licitante INFRAS ENGENHARIA LTDA ter juntado comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral com emissão em 29/06/2023, ou seja, prazo superior a 60 (sessenta) dias (subcláusula 07.12.2.1), foi considerada HABILITADA, por cumprir as demais exigências da Cláusula 7.12.2 e subcláusulas do Edital e porque inabilitá-la pelo prazo do documento juntado seria considerado rigor excessivo, que é vedado pela jurisprudência (Ex.: Acórdão nº 1855/2019 – TCU – Plenário), além de ser passível de reversão de decisão, bastando à Comissão de Licitação diligenciar, na forma do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993; **4) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**, CONCLUSÃO DA COMISSÃO: No que se refere à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, a única licitante, INFRAS ENGENHARIA LTDA, foi considerada HABILITADA, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 7.13 e subcláusulas do Edital e apresentar índices de liquidez

superiores a 1,0 (um), conforme exigido; **5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:** No que se refere à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, corroborando o Parecer expedido à folha de sequência de tramitação nº 19, pelo Arquiteto Rodrigo Luiz Scremim e considerando sua própria análise de toda a documentação técnica, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade, no sentido de **considerar HABILITADA** a única licitante INFRAS ENGENHARIA LTDA, por cumprir integralmente as exigências da Cláusula 08.14 e subcláusulas do Edital; **(6) DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL:** CONCLUSÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO Com relação às DECLARAÇÕES, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO considera que a licitante INFRAS ENGENHARIA LTDA deve ser declarada HABILITADA, mesmo que a mesma não tenha apresentado a Declaração de Indicação do Responsável Técnico, deverá apresentar no momento da assinatura do contrato pois as certidões profissionais e acervos Técnico apresentado pela licitante são dos próprios sócios da empresa. uma vez que inabilitá-la pela ausência desse documento seria considerado rigor excessivo, que é vedado pela jurisprudência (Ex.: Acórdão nº 1855/2019 – TCU – Plenário) e é considerado causa de reversão de decisão, podendo essa ausência ser suprida por diligência da Comissão de Licitação, na forma do art. 43, §3º da Lei nº 8.666/1993; **(7) QUESTIONAMENTOS**: Não houve qualquer questionamento; **(8) CONCLUSÃO FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COM RELAÇÃO À HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023:** Após reunir-se e proceder à análise de toda a documentação contida no Envelope de Habilitação (Envelope Nº 1) da única licitante que participou do certame, com analise do Parecer Técnico Contábil e Parecer Técnico do Engenheiro, juntado aos Autos pela folha de sequência 19 do Processo 32449/2023, bem como pesquisar na doutrina e na jurisprudência pátria, especialmente a do TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO a fim de dirimir quaisquer dúvidas que pudessem ser suscitadas, diante de tudo quanto foi exposto no presente Relatório, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO delibera, por unanimidade: **8.1. HABILITAR** a licitante INFRAS ENGENHARIA LTDA (CNPJ 36.916.083/0001-00), por ter cumprido integralmente as exigências com relação à HABILITAÇÃO contidas no Edital; **(9)** Dessa forma, ficam os interessados intimados, a partir da publicação desta Ata, da oportunidade de interposição de recursos, conforme art. 109, I, a, da Lei 8666/93. **(10)** Uma vez superada esta fase de habilitação, a COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO publicará data para abertura dos envelopes das propostas de preços, conforme disposto no art. 43 da Lei Geral de Licitações. Nada mais.

Paranaguá (PR), 18 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA	
Presidente	
ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO	***FILIPE ALMEIDA DOMINGUES***
Membro	Membro
IZABELLE DOMINGUES GARCIA	***RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS***
Membro	Membro
RONALDO RANGEL CORDEIRO	***SEBASTIÃO RENATO FURTADO***
Membro	Membro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:EB32F37C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO – C.E.L. ATA DE ABERTURA DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 014/2023 PROCESSO Nº 60.052/2023

Na data de 23 (vinte e três) de Janeiro (01) de 2024, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Especial de Licitação designada pelos Decretos nº 1.168/2019, 1.393/2019, 1.966/2020 e 3.705/22, tendo como Presidente NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA e como Membros ALESSANDRA DA COSTA RICARDO MACHADO, FILIPE ALMEIDA DOMINGUES, IZABELLE DOMINGUES GARCIA, RONALDO RANGEL CORDEIRO, RENATA CRISTIANE LOPES DOS SANTOS e SEBASTIÃO RENATO FURTADO, com a finalidade de proceder a abertura do processo licitatório Tomada de Preço nº 014/2023, tendo como objeto: Aquisição de equipamentos para academias da terceira idade com implantação, contendo: academia da terceira idade com equipamentos externos, limpeza do terreno, destocamento e demolições, iluminação, calçamento e paisagismo. A Presidente da Comissão Especial de Licitação deu abertura à sessão. Como não houve apresentação de proposta por nenhuma licitante, seja presencialmente, seja pelo correio, a presente licitação foi declarada DESERTA.

Paranaguá, 23 de Janeiro de 2024

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA
Presidente da C.E.L.

ALESSANDRA DA COSTA R. MACHADO
Membro da C.E.L

SEBASTIÃO RENATO FURTADO
Membro da C.E.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.E.L

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Membro da C.E.L

IZABELLE DOMINGUES GARCIA
Membro da C.E.L

RENATA CRISTIANE L DOS SANTOS
Membro da C.E.L

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:F80D57A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE II RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2023 PROCESSO Nº 69.901/2023

O Município de Paranaguá, através da sua Pregoeira oficial, designada pelo Decreto nº 494/2017, torna público para conhecimento e esclarecimento dos interessados que fica **RETIFICADO NA ÍNTEGRA** o Edital de Licitação.
Sendo assim fica redesignada nova data de abertura do certame para o dia 06 de fevereiro de 2024 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível nos portais: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira, através dos e-mails: eliane.costa@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 23 DE JANEIRO DE 2024.

ELIANE GONÇALVES COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:04504DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 021/2023**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto 3.704/2022, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 021/2023**, que tem por objeto: "Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS", atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório", e inteiro teor do processo administrativo nº 51.727/2023.

II. Adjudico à Contratação à empresa credenciada: **AGP SAÚDE LTDA –** C.N.P.J. Nº 42.686.331/0001-77.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 23 de Janeiro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1F8B851A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 118/2023 INTERESSADO: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.

Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa, **TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA**., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 04.862.831/0001-23, localizada na Rua José Carlos Mufatto, n. 1334, Jardim Riviera, CEP: 86.187-025, no Município de Cambé, Estado do Paraná, neste ato, representada por sua procuradora Daiane Cristina Rodrigues Gomes, portadora da C.I. RG 9.856.974-0 SSP/PR, inscrita no CPF sob n. 059.912.279-00, visando à aquisição **de AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO, VEÍCULO TIPO VAN, VEÍCULOS UTILITÁRIOS E VEÍCULOS ADAPTADOS,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

I– DOS FATOS

Em linhas gerais, a IMPUGNANTE questiona as exigências descritas no Edital,

a fim de que o mesmo seja revisto e acolhida a impugnação, nos termos da fundamentação.

II – DO PEDIDO

Requer-se:

"Que a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO n. 118/2023 seja acolhida integralmente, adequando-se o Edital e anexos, para que altere a exigência para **"O ano/modelo do veículo deve ser no mínimo 2023/2024".**

III - DA TEMPESTIVIDADE

Em análise ao disposto nos prazos previstos no Edital, de início há que se registrar que a impugnação é tempestiva, razão pela qual passo a análise do mérito.

IV – PARECER DAS SECRETARIA RESPONSÁVEL

Ante a Impugnação apresentada, encaminhamos à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde que apresentou o parecer e manifestação abaixo:

"Serão aceitos veículos ano/modelo 2023/2024 ou superior (2024/2024, 2024/2025, etc), desde que guardem suas características de veículo novo, zero kilômetro."

Face a isso, recomenda-se pelo acolhimento da **impugnação realizada.**

VI – DA DECISÃO

Face ao exposto, esta Pregoeira fundamentada nos princípios gerais de Direito, especialmente aos atos administrativo e considerando a inexistência de inconsistências ou vícios que maculem o edital ora impugnado, entendo, com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, vinculação ao instrumento convocatório, vantajosidade e julgamento objetivo, pela procedência da impugnação apresentada pela empresa**: TREVISA SOLUÇÕES PARA TRANSPORTE LTDA.**

Parte inferior do formulário

É a decisão, em preservação dos interesses da Administração.

Paranaguá, 23 de janeiro de 2024.

ELIANE COSTA MARIANO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:9E6DDA4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.
AGP SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 42.686.331/0001-77.

Objeto: "Prestação de Serviços de Empresa Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS", atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório". Conforme atendimento as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 021/2023 e inteiro teor do processo administrativo nº 51.727/2023**,** com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo nº: 51.727/2023

Valor da Contratação: Valor total estimado para a Contratação da testagem de 13.200 habitantes, no valor de R$ 153,41 por habitante.
Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, a critério da administração, conforme legislação vigente.
Dotação orçamentária: 10.01.2062.0010.0301.006.3339039.5099.01303

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 23/01/2024

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:2E2107B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, que tem por objeto: **"**Prestação de Serviços de Empresa Especializadas em TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANALISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS", atendendo a demanda dos Programas de Saúde Preventiva da Secretaria de Saúde e outras do Município, conforme especificações no instrumento convocatório". Conforme atendimento

as condições de participação estabelecidas no Edital da Chamada Pública nº 021/2023 e inteiro teor do processo administrativo nº 51.727/2023**,** com fulcro no artigo 25, da Lei Federal Nº 8.666/93, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:** AGP SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 42.686.331/0001-77.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 23 de Janeiro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:90FCF1F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 006/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 23 de Janeiro de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:227051DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PORTARIA Nº 003/2024 – CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - CGCM

"Dispõe sobre aplicação de penalidade de SUSPENSÃO administrativa disciplinar a servidor Guarda Civil Municipal, nos termos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá"

A Corregedoria Geral da Guarda Civil Municipal – CG-GCM, da Secretaria Municipal de Segurança - SEMSEG, competindo-lhe as atribuições conferidas pelos artigos 3º, 4º, 5º e 6º, da Lei Complementar Nº 204, de 30 de novembro de 2017,

CONSIDERANDO as disposições previstas no artigo 3º, parágrafo único; artigo 4º, IV; artigo 40, II; artigo 42, §1º, II, e §4º; artigo 76, I, "b", IV, "e"; e artigo 101, §2º, I, "b"; todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da Guarda Civil Municipal de Paranaguá-CC/GCMP,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 10634/2022, instaurado por meio da Portaria nº 007/2022, as Portarias 032/2023 e 002/2024, que procedimentaram eventual transgressão disciplinar praticada por servidor público municipal,

CONSIDERANDO o apontamento em Relatório Conclusivo/Circunstanciado da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, que indicou cometimento de transgressões disciplinares cometidas pelo servidor, dispostas no artigo 39, §3º, XV; (grau "grave"), bem como a consideração das agravantes por "acumulação de infrações" – art. 21, IV (grau "leve"); art. 25, I, IV e X (grau "leve"); art. 26, I (grau "médio"); art. 39, §2º, XX (grau "médio"); art. 39, §3º, XVI (grau "grave"); art. 39, §3º, XXII (grau "grave"); todos da Lei Complementar nº 204/2017 – Código de Conduta da GCMP,

CONSIDERANDO a legitimidade da autoridade competente e da comissão de sindicância e de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 6º e 9º, §1º, do Código de Conduta da GCMP, expressado através das Portarias nº 5.566/2022 e nº 5.715/2022, respectivamente, do Chefe do Executivo Municipal,

RESOLVE:

I – APLICAR, nos termos do art. 101, §2, I, "b", a penalidade administrativa disciplinar de SUSPENSÃO, de 13 (treze) dias à servidora Guarda Civil Municipal, 2ª Classe, Nádia Cristine Mendes, mat. 10792, dado o resultado do julgamento, nos fundamentos dos autos do processo;

II – ORIENTAR, que a pena de suspensão importará na consequente perda de vencimento, proporcional ao período de suspensão, na perda de vantagens remuneratórias, bem como nas demais consequências previstas no art. 42 e incisos;

III – ASSENTAR, a aplicação da penalidade para cumprimento entre os dias **10 de Fevereiro a 22 de Fevereiro de 2024**;

IV – DETERMINAR, nos termos do art. 112, XII, a respectiva anotação em Ficha Funcional junto ao Departamento de Recursos Humanos, bem como no prontuário do Guarda Civil Municipal, nos arquivos da Guarda Municipal e da Corregedoria Geral;

V – EXTINGUIR por meio desta Portaria, nos termos do artigo 112, XI, o Processo Administrativo Disciplinar sob protocolo nº 10634/2022;

VI – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Cumpra-se.

Paranaguá/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAURO RICARDI ALVES DA COSTA
Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal

Publicado por:
Mauro Ricardi Alves da Costa
Código Identificador:22615DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.571/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **EDMAR LIMA CORDEIRO** (CPF n° 138.708.239-68) pelo falecimento da servidora **IRACI LOURDES BIAZUS CORDEIRO**, servidora aposentada no cargo de PROFESSORA, CPF nº 006.384.459-14, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, aplicada sobre a integralidade dos proventos de aposentadoria, mais o redutor para acúmulo de benefícios, resultando no total de R$ 1.870,91, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 12 de Novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:86DC56B7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.572/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **EDMAR LIMA CORDEIRO** (CPF n° 138.708.239-68) pelo falecimento da servidora **IRACI LOURDES BIAZUS CORDEIRO**, servidora aposentada no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, CPF nº 006.384.459-14, com fundamento no art. 40, § 7º da Constituição Federal, c/c art. 5º da Lei Complementar Municipal nº 60/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá uma cota familiar de 50% acrescida de cotas de 10% por dependente, aplicada sobre a integralidade dos proventos de aposentadoria, mais o redutor para acúmulo de benefícios, resultando no total de R$ 2.150,87, com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 12 de Novembro de 2023.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:CA534AE2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.573/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **MARCIA REGINA RODRIGUES DA SILVA LIMA**, CPF nº 754.151.959-20, matrícula 3917-02, com fundamento nos **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003** C/C Art. 6º, da Lei Complementar nº 60/2021, regra do direito adquirido, com proventos integrais (**R$ 4.985,77**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.530,85**), acrescido do a**n**uênio (54%) no importe de (**R$ 1.366,66**), Nível-Professor (39%) no importe de (R$ 987,03) e nível-professor adicional (4%), no importe de (R$ 101,23), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:395013CA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 25.574/2024

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **GERALDINA MARCULINA DO PRADO PADOVEZI**, CPF nº 484.881.199-68, matrícula 3523, com fundamento no **art. 2, I, da Lei Orgânica Municipal nº 042/2021 (regra dos pontos)**, com proventos estabelecidos de acordo com a última remuneração base da contribuição previdenciária, no importe de **R$ 4.606,15**, sendo o valor composto pelo vencimento base de R$ 2.530,85, acrescido de anuênio de 46%, no importe de R$ 1.164,19, e Nível-Professor de 36%, no importe de R$ 911,11, com reajustes nos mesmo moldes e datas em que se derem os reajustes dos servidores ativos (com paridade), conforme processo administrativo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 22 de Janeiro de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente Daparanavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A8C7553B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº.005/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO PARANAVAIENSE DE VOLEIBOL

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito

no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Paranavaiense de voleibol,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.109.899/0001-61, neste ato representado pelo **Ana Lucia Kobe Ohe,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.117.572-0 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 807.259.029-49, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 005/2022, no valor de R$ 105.840,00 (cento e cinco mil e oitocentos e quarenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Custeio	**Material de Consumo**			
	Material Educativo e Esportivo	1	11.358,00	11.358,00
	Uniformes	1	9.220,51	9.220,51
	Combustível	1	1.000,00	1.000,00
Serviços de Terceiros (P.J.)				
Fornecimento de alimentação	1	2.300,00	2.300,00	
Despesas com escritório	1	4.950,00	4.950,00	
Locação de estruturas	1	2.842,00	2.842,00	
Serviço de chaveiro	1	80,00	80,00	
Elaboração de serviços de segurança do trabalho e medicina ocupacional	1	1.846,35	1.846,35	
Taxa de inscrição e arbitragem	1	700,00	700,00	
Vencimentos e Salários				
Pessoal			44.543,53	
13º			3.871,12	
Férias – abono constitucional			4.922,45	
INSS			13.748,21	
FGTS			3.962,49	
PIS			495,34	
TOTAL RECURSOS			**105.840,00**	

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Paranavaí, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

ANA LUCIA KOBE OHE
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FDC214A0

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI - RESULTADO PREMILINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, por meio da Comissão de Seleção, no uso de suas atribuições e atendendo aos dispositivos legais, e em observância as normas relativas ao Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI/Paranavaí, RESOLVEM:
DIVULGAR O RESULTADO FINAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/CMDI de seleção de projetos das organizações da sociedade civil localizadas no Município de Paranavaí, voltados à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de idosos, para serem executados com repasse de recurso do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI/Paranavaí.

1- DO RESULTADO PRELIMINAR
1.1- Considerando a avaliação do projeto enviado para análise preliminar realizada pela Comissão de Seleção de Projetos, instituída por meio da Portaria nº 001/2023, divulga-se o resultado preliminar da seleção dos projetos apresentados, conforme segue:
I - Propostas Classificadas:

Propostas de Projetos Classificadas conforme Critérios de Julgamento do Edital nº 001/2021			
Instituições	Projeto	Pontuação	Resultado
Associação dos Portadores de Doença Especial-APDE	**"Um olhar para o amanhã"**	8,7	**Classificado**

1.2- Nos termos dos itens 5.5, do Edital nº 002/2023, considera-se como PROPOSTA CLASSIFICADA a não eliminada e que atendeu os critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2.
1.3- Considera-se como PROPOSTA ELIMINADA aquela que atendam as letras "a", "b" ou "c", do íten 5.5.7 , bem como o projeto enquadrado no item 4.1 do Edital nº 002/2023.

2- DOS RECURSOS
2.1- A interposição de recursos e posterior análise pela Comissão de Seleção ser dará conforme itens 5.7 e 5.8 do Edital de Chamamento Público nº 002/2023, sendo assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
2.2- Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues na sede do CMDI Paranavaí, localizado na Rua Pernambuco, 517 - Centro, Paranavaí - PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar a da divulgação do resultado preliminar.
2.3- Caso as OSC´s apresentem o interesse pela renúncia do prazo recursal em relação a esta etapa, apresentar a declaração assinada pelo presidente da Organização no prazo de 05 dias úteis.
2.4- Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

3- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
3.1- A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Paranavaí, 23 de Janeiro de 2024.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portaria CMDI nº 001/2023

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:F7CEAD6B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 004/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação de Atletismo de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem

fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.345.504/0001-07, neste ato representado pelo **Nadir Pinto,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.056.983-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 486.744.609-25, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 004/2023, no valor de R$189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material De Consumo**	**R$ 10.765,46**
1.1	Combustível	R$ 7.600,00
1.2	Uniformes Tecidos E Aviamentos	R$ 3.165,46
2	**Transportes E Despesas Com Locomoção**	**R$ 23.501,40**
2.1	Locação De Transporte	R$ 9.960,00
2.2	Despesas Com Passagens	R$ 13.541,40
3	**Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 142.627,00**
3.1	Alimentação	R$ 17.227,00
3.2	Hospedagem Hotelaria E Alojamento	R$ 2.600,00
3.3	Pagamento Da Anuidade Da Federação	R$ 7.000,00
3.4	Taxa De Transferência, Inscrição, Renovação De Atletas	R$ 160,00
3.5	Honorareis Contábeis	R$ 5.250,00
3.6	Outros Serviços Profissionais (Instrutor De Atividades)	R$ 110.390,00
4	**Vencimentos E Salários**	**R$ 12.106,14**
4.1	Pessoal	R$ 7.585,00
4.2	13º Salário	R$ 647,50
4.3	INSS	R$ 3.052,70
4.4	FGTS	R$ 729,44
4.5	PIS/DARF	R$ 91,50
	Total De Despesas (1+2+3+4)	**R$ 189.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Paranavaí, 23 de janeiro de 2024.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

NADIR PINTO
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:36A0A964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.756/2024

Torna nulo e sem efeito o Decreto Municipal nº. 25.740/2024

Considerando *solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação,*

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nulidade e torna sem efeito o Decreto Municipal nº. 25.740/2024, que designa servidoras efetivas na Função Gratificada de Direção de Unidade Escolar, junto a Centro Municipal de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:2B6D99DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 081/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANGELA MARIA YONEYAMA,** Matrícula n° 4299-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ODONTÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de janeiro de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:EE6FCA16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 082/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **JACYARA MARTA POMIN GOMES**, Matrícula nº 5055-1-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **08 de dezembro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:97288F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 083/2024

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **JUANITA CACIA DA SILVA DE MACEDO**, Matrícula nº 4818-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **22 de dezembro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:F07B8ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 25.755/2024

Atualiza os valores da Tabela – Anexo I da Lei Municipal nº 3.458/2009 que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária aos agentes públicos integrantes da Administração Pública Municipal e suas Fundações e dá outras providencias.

Pedro Baraldi, Prefeito do Município de Paranavaí em exercício – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

v Considerando o § 1º do art. 4º da Lei Municipal nº 3.458/2009;
v Considerando os valores apresentados pela Secretaria Municipal de Fazenda com o índice atualizado do INPC (3,706988%), data inicial 25/01/2023 a 23/01/2024;

D E C R E T A:
Art. 1º Fica atualizado os valores da Tabela – Anexo I da Lei Municipal nº 3.458/2009 que dispõe sobre viagem a serviço e concessão de diária aos agentes integrantes da Administração Pública e suas Fundações e dá outras providências, conforme a seguir:

TABELA DE VALORES DE DIÁRIAS DE VIAGEM				
Destino	**Prefeito e Vice-Prefeito**	**Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e Presidente de Fundação**	**Servidores Públicos exceto Motoristas**	**Motoristas**
Distrito Federal	R$1.138,00	R$1.138,00	R$ 809,00	R$ 353,00
Demais Capitais	R$ 809,00	R$ 585,00	R$ 346,00	R$ 203,00
Demais Municípios	R$ 326,00	R$ 209,00	R$ 166,00	R$ 135,00
Municípios da Região Noroeste do Paraná	R$ 326,00	R$ 209,00	R$ 166,00	R$ 135,00

Art. 2º Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 23 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito Municipal Em Exercício

DECRETO MUNICIPAL Nº 25.755/2024

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio Dos Santos
Código Identificador:6FF6B334

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 06/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.479.458/0001-08, estabelecida à Rua Souza Naves, 699, Casa 2, Jardim São Cristóvão, Paranavaí – PR, e-mail 043.duo@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Hugo Ubaldo de Souza, inscrito no CPF 066.417.679-81, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação da **Banda 43Duo**, para a realização de 1 (um) show/apresentação, no evento Rock na Praça, de acordo com a categoria (item 4 do ANEXO 1 do Edital): APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK.

VALOR: R$ 2.312,50 (Dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo

evento Rock na Praça, está previsto para realização em 10 de fevereiro de 2024, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

HUGO UBALDO DE SOUZA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:575681EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 07/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 07/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **THIAGO GUGLELMI 08501578975**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.857.584/0001-17, estabelecida à Rua Luiz Spigolon, 1379, centro, CEP 87704-090, Paranavaí – PR, e-mail guglielmithiago@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Thiago Guglielmi, inscrito no CPF 085.015.789-75, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação da **Guglielmi Blues Band**, para a realização de 1 (um) show/apresentação, no evento Rock na Praça, de acordo com a categoria (item 4 do ANEXO 1 do Edital): APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK.

VALOR: R$ 2.312,50 (Dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento Rock na Praça, está previsto para realização em 10 de fevereiro de 2024, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

THIAGO GUGLIELMI
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:4C5B9D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 08/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 08/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.055.259/0001-63, estabelecida à Rua Pernambuco, 1303, centro, Paranavaí – PR, e-mail arthurbellanda@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Arthur Cazela Bellanda**, inscrito no CPF 041.842.999-54, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação da **Banda Elemento Principal**, para a realização de 1 (um) show/apresentação, no evento Rock na Praça, de acordo com a categoria (item 4 do ANEXO 1 do Edital): APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK.

VALOR: R$ 2.312,50 (Dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial

dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento Rock na Praça, está previsto para realização em 10 de fevereiro de 2024, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural De Paranavaí
Contratante

ARTHUR CAZELA BELLANDA
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B98FB6A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 125/2023. PROCESSO N° 233/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: Aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragem e de locação de som, itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer, e **ADJUDICO** seu objeto para as empresas: **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 04.611.754/0001-39, com valor total de R$ 7.205,00. **D' COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 16.640.717/0001-38, com valor total de R$ 3.238,00. **CONEXÃO PRO SPORT LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 20.720.510/0001-40, com valor total de R$ 41.699,92. **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, com valor total de R$ R$ 18.439,88. **KW ESTAMPAS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 32.720.174/0001-15, com valor total de R$ 29.230,88. **FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 39.790.770/0001-10, com valor total de R$ 12.247,95. **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 42.746.467/0000-25, com valor total de R$ 2.949,60. Pato Branco, 23 de Janeiro de 2024. Prefeito – Robson Cantu.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:2F03DF16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DOS CONTRATOS DE Nº 01/2024. A 07/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023. PROCESSO N° 233/2023.

OBJETO: Aquisição de materiais de divulgação, premiação, uniformes, materiais esportivos e prestação de serviços de arbitragem e de locação de som, itens estes que serão utilizados no Campeonato Esportivo denominado I Copa Cidade de Pato Branco de Futsal, atendendo as necessidades da Secretaria de Esporte e Lazer. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Diversas conforme Contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias contados da data de assinatura do Contrato. **Contrato nº 01/2024** - PARTES: Município de Pato Branco/PR, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e **SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, inscrita no CNPJ 04.611.754/0001-39, com Valor total de R$ 7.205,00. Foro e data da assinatura: 23 de Janeiro de 2024. Representante Legal – Sedinei Silva Santos. Prefeito – Robson Cantu. **Contrato nº 02/2024** – PARTES: Município de Pato Branco/PR, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e **D' COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 16.640.717/0001-38, com valor total de R$ 3.238,00. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de janeiro de 2024. Representante Legal – Luana Magalhães de Almeida. Prefeito – Robson Cantu. **Contrato nº 03/2024** – PARTES: Município de Pato Branco/PR, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e **CONEXÃO PRO SPORT LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.720.510/0001-40, com valor total de R$ 41.699,92. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024. Representante Legal – Gunther Schweitzer. Prefeito – Robson Cantu. **Contrato nº 04/2024** – PARTES: Município de Pato Branco/PR, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.480.081/0001-93, com valor total de R$ R$ 18.439,88. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024. Representante Legal – Alenson Francisco Kulka. Prefeito – Robson Cantu. **Contrato nº 05/2024** – PARTES: Município de Pato Branco/PR, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e **KW ESTAMPAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.720.174/0001-15, com valor total de R$ 29.230,88. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024. Representante Legal – Karoline Palú Corrêa de Oliveira Weich. Prefeito – Robson Cantu. **Contrato nº 06/2024** – PARTES: Município de Pato Branco/PR, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e **FITNERS COMERCIO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.790.770/0001-10, com valor total de R$ 12.247,95. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024. Representante Legal – Carmen Lucia Barbosa Lopes Ferreira. Prefeito – Robson Cantu. **Contrato nº 07/2024** – PARTES: Município de Pato Branco/PR, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85501-064, inscrito no CGC/MF nº 76.995.448/0001-54, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Robson Cantu, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.816.183-4 e do CPF/MF nº 441.436.649-68, e **SANTA ORANNA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.746.467/0000-25, com valor total de R$ 2.949,60. Foro e data da assinatura: Pato Branco, 16 de Janeiro de 2024. Representante Legal – Higor Fernandes dos Santos. Prefeito - Robson Cantu.
Pato Branco, 23 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:1B5CE6FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE ADITAMENTO N° 01/2024. CONTRATO Nº 16/2023, DISPENSA N° 03/2023, PROCESSO Nº 09/2023.

PARTES: Município de Pato Branco e ***Dois Irmãos Administradora de Imóveis LTDA***. OBJETO: A locação de imóvel urbano tipo Edifício Comercial composto por "Loja Térrea 02" com área total de 162m² e "Loja Térrea 03" com área total de 106,87m², localizadas na Rua Araribóia nº133 e nº139, Bairro Centro, CEP: 85.501-262, Lote 10 – Quadra 11, no município de Pato Branco, sob matrícula nº 37.541 no 2º Oficio de Registro de Imóveis desta Comarca de titularidade de Dois Irmãos Administradora de Imóveis LTDA, que serão utilizadas para a instalação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Agricultura. ADITAMENTO: Do Prazo de Vigência, com base na Lei 8.666/93 no seu artigo 57, inciso II, bem como Cláusula Terceira, Inciso I do contrato original, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24/01/2025. Do Valor, o valor permanece inalterado sendo R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensal para o item 1 e R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal para o item 2, totalizando R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para o período de 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 1111-10464; 1133-10465; 1182-10466. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de Janeiro de 2024.

ROBSON CANTU
Prefeito.

HABITAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Representante Legal.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:43027F3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 11/2023 – PROCESSO N.º 255/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2024, às 09:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para proceder ao recebimento dos envelopes de Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços, realizar o credenciamento do representante e posterior abertura do Envelope de Documentação, entregue pelas proponentes interessadas no processo de Concorrência nº 11/2023 que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a elaboração de projeto arquitetônico; projeto estrutural; projeto de fundações, infraestrutura e superestrutura em elementos de concreto armado pré-moldados e estrutura metálica; projeto de instalações elétricas, telefone, lógica e SPDA; projeto de prevenção de incêndio e pânico; projeto de instalações hidrossanitárias e gás canalizado; sondagem de solo e levantamento topográfico; estudo de impacto de vizinhança; compatibilização de projetos e elaboração de planilha orçamentária da obra e cronograma físico financeiro baseado na SINAPI, objetivando a construção de estacionamento vertical com inclusão da sede administrativa do Departamento de Trânsito – DEPATRAN, conforme as normas da legislação vigente, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, apresentaram propostas as empresas: ***Anc Engenharia E Construtora*** representada por ***Cleomar Nunes de Almeida; Az Profissionais Associados Ltda*** representada por ***Luciano de Azevedo e Souza; Comércio De Pedras Almeida Ltda*** representada por ***Williani Ferreira de Almeida; Concórdia Engenharia E Tecnologia Ltda*** representada por ***Sandro Biazus Cortina; Dalberto Construtora Ltda*** sem representante; ***Ferrari Engenharia*** sem representante; ***Jak Obras Civis Ltda*** sem representante; ***Rupp Engenharia Ltda*** sem representante; ***Norton Arquitetura E Engenharia Ltda*** representada por ***Marcelo Francisco dos Santos; Teixeira Ribeiro Engenharia Ltda*** sem representante; ***Tr Construtora E Engenharia Ltda*** representada por ***Lucas Pompeu da Silva*** e a empresa ***Vieira Mello Ltda*** representada por ***Jeison Vieira de Mello.*** Iniciou-se a Sessão, onde a Presidente da Comissão Permanente de Licitações informou aos representantes presentes que a sessão estaria sendo transmitida ao vivo pelos canais oficiais da Prefeitura, em atendimento à Lei Municipal nº 5.141/2018. Em ato contínuo, foi realizado o credenciamento dos representantes legais. Foi solicitado aos representantes das licitantes que verificassem e rubricassem os documentos referentes ao credenciamento. Concluída a rubrica, a Comissão procedeu à abertura dos Envelopes nº 1, contendo a documentação da habilitação. Os documentos ali contidos foram rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes. Após a rubrica e análise pelos representantes presentes, foi disponibilizado a eles o uso da palavra, ocasião em que as seguintes empresas fizeram suas considerações: ***Anc Engenharia E Construtora*** manifestou quanto: (i) os acervos técnicos – estruturas pré-moldadas das empresas *Tr Construtora E Engenharia Ltda; Jak Obras Civis Ltda; Teixeira Ribeiro Engenharia Ltda* e *Norton Arquitetura E Engenharia Ltda.* A empresa ***Az Profissionais Associados Ltda*** manifestou-se quanto: (i) aos acervos técnicos de concreto pré-moldado e concreto armado e (ii) em relação as assinaturas digitais que: em alguns documentos como as declarações que são físicas e as assinaturas são digitais não possuem as autenticações das assinaturas impressas e anexas. ***Comércio De Pedras Almeida Ltda*** manifestou-se quanto: (i) ao item 10.1.8.1 do Edital; a representante comenta sobre a resolução do CONFEA que rege sobre toda a parte de Engenharia da federação, menciona que: laudo de capacidade técnica operacional precisa ser regular e reconhecida pela resolução do CONFEA e ela veda a emissão e a consideração de certificado de acervo técnico em nome da empresa. Menciona que as empresas ora participantes deste certame, não apresentaram o certificado técnico operacional nem reconhecida bem como, sem reconhecimento de qualquer órgão competente. Alega que todas as empresas apresentaram apenas o certificado de qualificação técnica profissional. Ainda, comenta sobre outra resolução vigente do CONFEA; nesta mesma seara, comenta que o Edital solicita "certidão e/ou atestado", entretanto, alega que nenhuma empresa apresentou o atestado separadamente conforme a resolução do CONFEA. Menciona o Art 5, da Resolução 1025/2009 do CONFEA; comenta também, a nova resolução vigente do CONFEA: 1.137/2023 publicada em 31/03/2023 a qual possui suas considerações acerca da emissão do certificado operacional (CAO). Discorre sobre o que significa o CAO, menciona também, o art. 54 desta resolução. Alega que nenhuma empresa apresentou a qualificação técnica operacional, uma vez que a resolução do CREA deixa claro que: não deve ser aceito a qualificação técnica por meio de atestado já com a CAT do profissional. Deverá ser apresentado separadamente. Comenta que (ii) no item 10.1.8 do Edital quanto à documentação técnica profissional, é solicitado que seja apresentado atestado por execução e serviços de características semelhantes. Com isso, alega que apenas a sua empresa apresentou a documentação de acordo com o que é solicitado em Edital e as demais apresentaram atestados de projetos, não mencionando a parte de execução dos serviços. Alega que (iii) nenhuma empresa apresentou o atestado de qualificação técnica operacional. Em relação (iv) a empresa *Az Profissionais Associados Ltda* comenta que se ela não for enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno, a empresa deve ser inabilitada por não atender ao item 10.1.13.3 do Edital, o qual faz referência às exigências fiscais. Em relação à empresa (v) *Anc Engenharia E Construtora* deixou de apresentar a qualificação técnica operacional; Em relação à empresa *Concórdia Engenharia E Tecnologia Ltda* alega que não tem a parte de acervos de pré-moldados e diferencia em sua fala o concreto convencional (armado) do concreto pré-moldado. Em relação à empresa (vi) *Tr Construtora E Engenharia Ltda* comenta que não possui atestados de execução e não tem acervos de pré-moldados. Em relação a empresa (vii) *Teixeira Ribeiro Engenharia Ltda* não possui atestado de execução e de pré-moldado bem como, o operacional. Em relação a empresa (viii) *Jak Obras Civis Ltda* também não possui atestado de execução e pré-moldado. Em relação a empresa (ix) *Ferrari Engenharia* também não possui atestado de execução e pré-moldado. Em relação às empresas (x) *Dalberto Construtora Ltda e Norton Arquitetura E Engenharia Ltda* não possuem atestado de pré-

moldados. Em relação à empresa (xi) *Rupp Engenharia Ltda* não apresentou a documentação operacional bem como, o atestado de pré-moldado. Finaliza sua fala solicitando que seja visto a questão da documentação faltante em relação ao pré-moldado, execução dos serviços e qualificação técnico operacional. A empresa ***Concórdia Engenharia E Tecnologia Ltda*** não questiona nenhuma empresa, apenas defende sua documentação apresentada, mencionando que o CREA de SC não descreve no acervo como "pré-moldado" mas sim como "pré-fabricado" o que é uma equivalência. Comenta que em relação à fala da empresa *Comércio De Pedras Almeida Ltda* em relação aos atestados de qualificação técnica operacional, discorda totalmente de sua fala, mencionando que aguarda a análise de forma coerente da Comissão Permanente. A empresa ***Tr Construtora E Engenharia Ltda*** comenta que em relação ao acervo apresentado de sua empresa, questiona sobre o esclarecimento respondido pela Secretaria demandante e responsável deste processo, afirmando que serão aceitos acervos de concreto armado desde que atendam a metragem solicitada em Edital. Comenta sobre o somatório permitido no Edital, que ele entende por somatória de metragem e constata que verificou na documentação dos participantes que a documentação enviada possuem que um profissional tem o arquitetônico, mas não tem o elétrico e vice-versa. Finaliza comentando que a somatória seria por metragem e não por profissional. A empresa ***Az Profissionais Associados Ltda*** solicitou o uso da palavra para comentar sobre os apontamentos da empresa *Comércio De Pedras Almeida Ltda* comentando que (i) a interpretação da representante da empresa *Comércio de Pedras Almeida Ltda* referente à qualificação técnica operacional das empresas. O documento em questão que a empresa comentou que nenhuma empresa teria e a empresa dela teria sido a única a princípio a apresentar, é uma certidão operacional a qual é emitida no CREA ou CAU sem registro que você apenas baixa a ART e o documento é emitido. Alega que a documentação técnica operacional é a emissão de um atestado sendo de uma empresa pública ou privada, juntamente com o profissional da empresa atestando que aquele profissional e aquela empresa executaram um serviço compatível/semelhante com o que está sendo contratado. Outra consideração é sobre os atestados serem apresentados por execução; comenta que a contratação não é para execução e sim para projetos. A empresa ***Comércio De Pedras Almeida Ltda*** menciona o que já foi dito anteriormente, acrescentando que realizou uma consulta diretamente com o CREA e que o certificado não é expedido apenas com a baixa da ART, é necessário que seja realizada a consulta diretamente no site do CREA e demora cerca de uma semana para que seja realizada a análise que é feita na cidade de Curitiba – PR. Alega que a federação é o que rege as leis e comenta que é superior à de Estados e Municípios. Finaliza sua fala requerendo que sejam analisadas as considerações realizadas e postas nesta Ata. Após as manifestações, a Presidente da Comissão informou aos presentes que encerrada esta sessão pública, na sequência procederá ao exame e julgamento dos documentos de habilitação, bem como, publicará uma nova Ata com o Resultado de Habilitação e as respostas dos questionamentos acima relatados. A divulgação do resultado do julgamento será publicado no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp). Os invólucros de propostas de preços foram rubricados pelos presentes e, permanece inviolado em poder da Comissão de Licitação. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA

Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:17AB5708

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 040/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a nomeação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), efetuada pela Portaria nº 001/2024 e pelo Edital de Convocação nº 001/2024, conforme a seguir especificado:
I - Enfermeiro:
Candidatos
Ivone Stimer
Rosana Freitas de Assis(*)
Osvaldo Luiz Schreiner da Cruz
Eloise da Silva (*)
II - Técnico em Raio X:
Candidato
Paulo Dias Junior (*)
III - Técnico de Enfermagem:
Candidatos
Adriana Alves de Miranda (*)
Valéria Balbinot Brun (*)
Diego Silva de Oliveira
IV - Farmacêutico:
Candidata
Elouisa Bringhentti
V - Auxiliar de Farmácia:
Candidata
Carla Ana Dessordi (*)

(*) final de lista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:C815C249

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 042/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 1.352, de 22 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **JULIANE CICHELERO,** Matrícula nº 11340-9, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:29460094

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 043/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 1.352, de 22 de janeiro de 2024, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JULIANE CICHELERO** para o cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Integrada, Símbolo CC2, junto ao Gabinete Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4597E77C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 044/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 938/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **JAINE APARECIDA FIGUEIREDO VIDI,** Matrícula nº 7973-1, do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:88BCF12E

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 22, "a", da Lei Complementar nº 1, de 17 de dezembro de 1998 - Código Tributário Municipal, e no art. 142 do Código Tributário Nacional, informa aos contribuintes do Município de Pato Branco que, por meio do Decreto Municipal nº 9.770, de 4 de janeiro de 2024, foram fixadas as datas de vencimento das parcelas de recolhimento dos seguintes tributos, correspondentes ao ano fiscal de 2024: Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento e da Taxa de Vigilância Sanitária.

Nesse sentido, ficam os contribuintes inscritos no cadastro municipal NOTIFICADOS do lançamento do ISSQN e das Taxas de Verificação e Regular Funcionamento e de Vigilância Sanitária para o ano de 2024, cujo valor é fixado pelo Código Tributário Municipal, podendo ser impugnado no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores ao vencimento da primeira parcela.
Os valores foram reajustados de acordo com a variação da Unidade Fiscal do Município (UFM), fixada através do Decreto nº 9.741, de 6 de dezembro de 2023.
Os respectivos carnês para pagamento devem ser impressos no site do Município, acessível pelo link www.patobranco.pr.gov.br , através da aba Portal do Cidadão ou no Sistema ISS e Taxas On-line http://nfse2.patobranco.pr.gov.br/iptu/index.php. Na impossibilidade de impressão, os boletos para pagamento podem ser retirados junto ao Setor de Tributação e Fiscalização da Prefeitura Municipal de Pato Branco.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:70AF78BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 62/2024 – DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 62/2024 – de 23 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Silvio Renato Lalik
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Guaratuba/PR.
Motivo: Transporte de atletas da Oficina de Jiu Jitsu, do Setor de Cultura para participação do Campeonato AJP Tour Guaratuba Internacional Jiu Jitsu Championship 2024, entre os dias 20 a 21/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretária De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:296CBB79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 63/2024 – DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 63/2024 – de 23 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Rafael Dilay Malucelli
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Seminário da Caixa Econômica Federal, no dia 24/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretária De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2CD0121A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64/2024 – DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA N.º 64/2024 – de 23 de janeiro de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Evelin Konig
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Irati/PR.
Motivo: Seminário da Caixa Econômica Federal, no dia 24/01/2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretária De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:FED86F5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.995/2024 - DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 2.995/2024 - de 23 de Janeiro de 2024.

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado Ponto Facultativo em todas as repartições Públicas Municipais, do dia 12 de fevereiro de 2024 até o dia 14 de fevereiro de 2024 às 13h:00min, em virtude do feriado de Carnaval.
Parágrafo Único: Fica assegurado o atendimento aos serviços essenciais, tais como: coleta de lixo, urgência emergência na área da saúde.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 23 de Janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A3F9798F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 60/2024

Torna público a não apresentação de documentos do candidato referente ao Concurso Público -Edital Nº 01/2020

Prefeito do Município de Paula Freitas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público-Edital nº 01/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Tornar pública a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação nº 59/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição nº 2936, em 10/01/2024, o candidato abaixo relacionado:

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome
4º lugar	Rosemari Tatiane Estácio dos Santos

Paula Freitas, 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:481B37E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 61/2024

Concurso Público - Edital nº 01/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do Concurso Público nº 001/2020, Homologado em 14 de fevereiro de 2022, **CONVOCA**, abaixo o candidato para apresentar-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munido da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foi classificado, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme disposto no item 17.7 do Edital do Concurso em epigrafe.

Cargo: Técnico em Enfermagem

Classificação	Nome	Inscrição nº
6º Lugar	Carla Hudziak	142601

Freitas, 23 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:C4C6F9B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 6/2024

Estabelece Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Município de Pérola D´Oeste.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D´OESTE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

DECRETA:
Art. 1º Fica instituída no âmbito da administração direta do Município de Pérola D´Oeste, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Art. 2º Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração direta do Município de Pérola D´Oeste, incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Art. 3º São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Pérola D´Oeste:
I - Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;
II - Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;
III - Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

Art. 4º São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Pérola D´Oeste:
I - proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração direta do Município de Pérola D´Oeste, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;
II - adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;
III - garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;
IV - garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;
V - promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;
VI - promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município.

Art. 5º A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de *login* e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).
§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.
§ 2º Todas as ações executadas por meio do *login* individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.

Art. 7º É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.
Art. 8º É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de “Whatsapp”, “Telegram”, etc., e redes sociais, nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.

Art. 9º O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;
II - proibição do uso de ferramentas *Peer-to-Peer* (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;
III - proibição do uso e instalação de jogos ou de *download* de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.

Art. 10. O uso da Internet pela rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito do Município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.
§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede, conforme Política de Uso da Secretária Municipal de Administração do Município de Pérola D´Oeste, e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.
§ 2º Para visitantes ou outros usuários não mencionados no caput, será permitido o acesso através de dispositivo próprio e rede específica, administrada pela Secretaria da Administração e Planejamento do Município de Pérola D´Oeste, através de *login* social.

Art. 11 A Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito do Município, é constituída pelas seguintes regras:
I - não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;
II - responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;
III - manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com *softwares* e antivírus atualizados;
IV - não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);
V - responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;
VI - responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais, estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.

Art. 12. Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (*Wireless Fidelity*), no âmbito da Administração direta do Município de Pérola D´Oeste:
I - infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;
II - acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;
III - utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;
IV - efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;
V - utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;
VI - interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;
VII - provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio, provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo

vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;
VIII - utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;
IX - fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, bifóbico, falsos perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.

Art. 13. O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:
I - proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;
II - proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;
III - proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;
IV - proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
V - proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;
VI - proibição de instalação de *softwares* ou *hardwares* não licenciados sem autorização da Coordenação do Município, ou qualquer outro tipo de pirataria.

Art. 14. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho informar a Secretaria da Administração e Planejamento quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.

Art. 15. Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.

Art. 16. A Administração Direta do Município de Pérola D´Oeste adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas;

Art. 17. Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente no servidor de dados, em pastas compartilhadas, que serão gerenciadas pelo Centro de Tecnologia da Informação, o qual será o responsável pela guarda e salvamento das informações. É vedado o salvamento de arquivos particulares no servidor de arquivos.

Art. 18. O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia e acompanhamento Secretaria da Administração e Planejamento.
§ 1º Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:
I - manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;
II - comunicar imediatamente a Secretaria da Administração e Planejamento qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município.

Art. 19. O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pérola D´Oeste, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 20. Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 21. Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 22. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.
Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria da Administração e Planejamento.

Art. 23. O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.

Art. 24. Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.

Art. 25. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 26.. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:DBC908AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 020, DE 23 DE JANEIRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 195, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei Municipal nº 960, de 14 de setembro de 2007;

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I, II, III, IV e V do art. 2º do Decreto nº 195, de 16 de outubro de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º ...
I – R$ 18,13 (dezoito reais e treze centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período de até 4 (quatro) horas;
II - R$ 36,27 (trinta e seis reais e vinte e sete centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 4 (quatro) horas até 8 (oito) horas;
III - R$ 42,31 (quarenta e dois reais e trinta e um centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 8 (oito) horas até 12 (doze) horas;

IV - R$ 48,36 (quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 12 (doze) horas;
V – R$ 70,12 (setenta reais e doze centavos), no caso de deslocamento que implique ausência do Município, durante o período acima de 12 (doze) horas e houver necessidade de pousada.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal.

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:39F753A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 021, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 021, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CORRIGE O VALOR DA DIÁRIA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Art. 5º da Lei Municipal nº 1.118, de 07 de dezembro de 2011, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 1.534, de 22 de janeiro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da diária, fixado nos incisos I, II e III do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.118, de 07 de dezembro de 2011, com base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2023, correspondente a 3,71%, sendo que o valor alcançado, observando o disposto no parágrafo único da Lei Municipal nº 1.118/2011 e o disposto no art. 3º da Lei nº 1.534, de 22 de janeiro de 2024, são de R$ 53,00 (cinquenta e três reais), R$ 137,00 (cento e trinta e sete reais) e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), respectivamente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:97C54CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 022, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

CORRIGE O VALOR DO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto nos §§ 3° e 4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.335, de 21 de março de 2018, e considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 1.534, de 22 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor do auxílio-alimentação, fixado no § 1° do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.335, de 21 de março de 2018, com base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, referente ao período de 01 janeiro a 31 de dezembro de 2023, correspondente a 3,71%, sendo que o valor alcançado, observando o disposto no § 4º do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.335/2018 e o disposto no art. 3º da Lei nº 1.534/2024, é de R$ 16,00 (dezesseis reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4420ADFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 300/23 A 307/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 092/2023
Ata 300/23: A.M. TELECOM E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.490.381/0001-44, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ R$ 4.390,00 (quatro mil trezentos e noventa reais)
Ata 301/23: AMMO INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.300.151/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.470,00 (seis mil quatrocentos e setenta reais)
Ata 302/23: GELD COMERCIO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 47.822.491/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)
Ata 303/23: HABITUS DIGITAL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.010.343/0001-14, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 21.798,65 (vinte e um mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos)
Ata 304/23: M.F DE AGUIAR SEGURANÇA ELETRONICA-ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 15.472.610/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.017,11 (cinco mil e dezessete reais e onze centavos);
Ata 305/23: MASTERBIDS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.017.064/0001-07, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 84.467,50 (oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Ata 306/23: PACIFIC ELETRONIC LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.535.079/0001-10, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.100,00 (dezesseis mil e cem reais)
Ata 307/23: SO BATERIAS COMERCIO DE BATERIAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.469.275/0001-16, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.720,00 (três mil setecentos e vinte reais);

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de câmera de segurança e alarmes para as Secretarias Municipais.

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F1A0D391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 023, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 023, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

FIXA O VALOR DA BOLSA AUXÍLIO PARA OS ESTAGIÁRIOS VINCULADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO DO ESTUDANTE – PIPE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 005/2024 da Secretaria de Administração e Finanças,

DECRETA:

Art. 1º O valor concedido ao estagiário integrante do Programa de Incentivo à Profissionalização do Estudante – PIPE, criado pela Lei nº 862, de 06 de outubro de 2005, será de:
I – ao estagiário do ensino médio caberá bolsa auxílio no valor de R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais);
II – ao estagiário do ensino técnico caberá bolsa auxílio no valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais);
III – ao estagiário do ensino superior caberá bolsa auxílio no valor de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogados o Decreto nº 132, de 29 de abril de 2013, e o Decreto nº 006, de 17 de janeiro de 2022.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:65DA35CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 116/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 116/2023

PROTOCOLO: 3769/2023

Objeto: Franquia para troca do vidro dianteiro do veículo: MONTANA LS (N. SERIE) 1.4 8 V (ECONO.FLEX), da secretaria de saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: PARABRISA SÃO BENTO
CNPJ: 11.390.870/0001-30
VALOR: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO 23/01/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0C7E5366

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 025, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 18 de janeiro a 16 de maio de 2024, à empregada pública **MILENA DO CARMO DE ANDRADE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.631.794-8/PR e matrícula funcional 4765841, ocupante do emprego público de **Monitor de Educação Infantil.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F9386AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 026 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 026 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Rosangela Maidanchen Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.358.287/SC matrícula funcional 4765668, ocupante do emprego público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Secretários de Educação da Area Metropolitana Sul	23/01/2024	Campo Largo/PR	1 (um)	50,00	380/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F902C6DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 027 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/PR matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Secretários de Educação da Area Metropolitana Sul	23/01/2024	Campo Largo/PR	1 (um)	50,00	381/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:50B19307

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 028 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Aleçandra de Fatima Ferreira Schier,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.733.456-4/PR, e matrícula nº 1402, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro de Secretários de Educação da Area Metropolitana Sul	23/01/2024	Campo Largo/PR	1 (um)	50,00	382/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AB2C4381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 029, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de janeiro a 19 de fevereiro de 2024, ao servidor público **Sebastião Pereira Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.265.965-9/PR e matrícula funcional 101411, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:32407C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 030, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de fevereiro a 11 de fevereiro de 2024, a empregada pública **MISLENE FERREIRA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.683.565/SC e matrícula funcional 104371, ocupante do emprego público de **Agente Comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AA3FCD62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 031, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 31 de janeiro a 09 de fevereiro de 2024, ao servidor público **ROBERTO SANTOS JUNIOR,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.339.542-7/PR matrícula funcional nº 105551, ocupante do cargo público de **Técnico em segurança do trabalho.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:931B8842

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 032 DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos referentes ao Detran	24/01/2024	Rio Negro/PR	1 (um)	50,00	383/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de janeiro de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1D37E279

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 24, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:
a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;
c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 23 de janeiro de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:3B6EA771

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2024

SÚMULA: Torna pública presença em Audiência Pública Municipal e convoca munícipes.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade ao disposto no artigo 9º e 4º da Lei Complementar Nº 101 de 04/05/2000.

TORNA PÚBLICO
Que comparecerá, em audiência pública, perante os munícipes e a comissão encarregada de emitir parecer acerca do comprimento das metas fiscais, relativas ao **3º Quadrimestre de 2023**, prevista na Lei acima mencionada.
CONVOCA
Todos os munícipes para participarem da referida audiência pública a realizar – se:

Data: 19/02/2024
Horário: 08:00

Local: Nas dependências da Câmara de Vereadores de Pinhal de São Bento, situada à Rua Presidente Vargas.

Pinhal de São Bento, 23/01/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C8DCE553

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento – Paraná

RESOLUÇÃO N° 01/2024

Sumula, aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR NO EXERCÍCIO DE 2023 E REPROGRAMA OS SALDOS PARA O EXERCÍCIO 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento– CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, e
Considerando a plenária realizada no dia 23 de Janeiro de 2024, após a leitura, análise e discussão da Prestação de Contas dos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência repassados ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência do Município de Pinhal de São Bento – PR e o saldo a ser reprogramado para 2024, conforme quadro sintético,

RESOLVE:
Artigo 1º Aprovar a referida PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA REPASSADOS AO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE PINHAL DE SÃO BENTO – PR, NO EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO, APROVAR A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA, PARA O EXERCÍCIO 2024.

REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2023 PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

QUADRO SINTÉTICO

Incentivo	***Valor reprogramado do exercício 2023/2024***
Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade Primeira Infância.	*R$ 17.457.11*
Incentivo SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.	*R$ 183,45*
Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima.	*R$ 5.152,75*
Incentivo para o serviço de acolhimento familiar.	*R$ 175,48*

Artigo 2º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 23 de janeiro de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:A8EDAFDD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA
Pinhal de São Bento - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre a aprovação do relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Pinhal de São Bento - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Pinhal de São Bento - PR, em conformidade com a Lei Municipal Nº 640 de 13 de Dezembro de 2018, em reunião ordinária realizada no dia 23 de janeiro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em parceria com as demais Secretarias Municipais e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente aos meses de novembro e dezembro do ano de 2023 do Município de Pinhal de São Bento – Paraná, conforme documento anexo.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pinhal de São Bento, 23 de janeiro de 2024.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:9CE4F383

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO - PR 6° BIMESTRE DO ANO DE 2023 - MESES DE NOVEMBRO E DEZEMBRO
Este relatório foi solicitado pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná pela Instrução Normativa N° 36/2009, e no dia 23 de janeiro de dois mil e vinte e quatro, aprovado em reunião ordinária pelo CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) de Pinhal de São Bento/PR. O objetivo é apresentar as ações desenvolvidas em prol da criança e do adolescente, efetivando a garantia de seus direitos.

Com base na LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) 2022, a rede das políticas públicas de atendimento (Assistência Social, Saúde e Educação, em parceria com Conselho Tutelar e as entidades municipais) devem zelar pela primazia a este público conforme o art. 227 da Constituição Federal de 1988 e a Lei Federal 8069-90 (art. 4, parágrafo único), sendo a família, a comunidade e a sociedade igualmente responsáveis pelas crianças e adolescentes

CONSELHO TUTELAR
REGISTROS DE OCORRÊNCIAS/VISITAS EM DOMICÍLIO/ORIENTAÇÕES
RESPONSÁVEL: Conselho Tutelar
OBJETIVO: Acompanhar cada caso específico das crianças e adolescentes em situação de negligência, risco ou violação de deveres e direitos, requisição de fortalecimento de vínculo em casos específicos, encaminhamentos aos profissionais da rede sócio assistencial.
ENVOLVIDOS: Conselho Tutelar, CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.
JUSTIFICATIVA: Ao receber denúncias referentes às crianças e adolescentes em situação de risco ou com seus direitos violados, seja da escola, família ou da sociedade, a equipe do Conselho Tutelar deverá imediatamente comunicar notícia de fato ao MP e aplicar as medidas aos pais e responsáveis na questão de direitos e deveres.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do município de Pinhal de São Bento.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Foram realizadas 10 visitas domiciliares com orientação e apoio à família, 04 registro no Sistema SIPIA, sendo 03 encaminhamento para saúde e 01 para providencia social, 17 ocorrências registradas, 10 termos de orientações aplicados, 19 ofícios, sendo 15 expedidos e 04 recebidos , 05 notificações para pais ou responsável, 02 Boletim de Ocorrência, aplicado 05 termo de advertência, foram realizadas 04 buscas ativas de alunos que estão no Sistema SERP por faltas injustificadas, respondido 15 notificação no Sistema SERP, preenchido 01 notificação da ficha SINAN, aplicado 01 termo de responsabilidade, recebido e respondido 04 notificação no Sistema Projudi, também foram elaboradas 10 atas sendo 07 reuniões ordinárias, 01 extraordinária. Este órgão está atendendo de forma interrupta, com três conselheiros por dia na sede do Conselho Tutelar das 8:00hrs às 11:30hrs e das 13:00hrs às 17:30hrs, dois seguiram de plantonista até às 8:00hrs do dia seguinte, sendo disponibilizados atendimentos, em forma de plantão pelo WhatsApp (46)999375770 e pelo outlook, conselho_psb@outlook.com
OFICINAS DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CRAS
OBJETIVO: Oferecer às crianças e adolescentes um ambiente democrático e
saudável, para seu melhor desenvolvimento humano e melhor qualidade de vida.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS — Centro de Referência de Assistência
Social/Oficineiros e Conselho Tutelar.
JUSTIFICATIVA: No acompanhamento e orientação deste público, a forma Iúdica de
desenvolver as oficinas faz com que sociałizem, criem laços de respeito e aprendam valores, deveres e direitos.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 06 a 18 anos — Principalmente os
inseridos em programas sociais, de transferência de renda ou em situaçóes de vulnerabilidade e risco social/pessoal.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Deu-se início as oficinas de artesanato, capoeira, música e informática, no mês de maio á setembro, para crianças e adolescentes de 06 a 18 anos, ministrado pelos profissionais, mas com o acompanhamento da equipe técnica da proteção básica. As oficinas tiveram uma boa aceitação por esse público alvo.
VISITAS DOMICILIARES E ACOMPANHAMENTO SOCIAL INDIVIDUALIZADO OU FAMILIAR
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Identificar crianças e adolescentes que têm seus direitos violados,
acompanhar aqueles que estão em situação de vulnerabilidade ou qualquer problema social/familiar.
ENVOLVIDOS: Equipe Técnica do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social/ parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Tutelar, Educação e Cultura
JUSTIFICATIVA: Com os estudos sociais, psicossociais, intervenções técnicas
e o acompanhamento às crianças e adolescentes, possam romper a barreira que viola seus direitos.
PÚBLICO ALVO: Todas as crianças e adolescentes do município, que necessitarem
deste acompanhamento. As visitas e atendimentos acontecem diariamente conforme a demanda apresentada.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.
BENEFÍCIOS EVENTUAIS E ATENDIMENTO DOS BENEFICIÁRIOS DO BPC:

Os beneficiários do BPC são acompanhados pela equipe técnica, gestão do cadastro único para manter o cadastro sempre atualizado.
Beneficios eventuais, sempre que surge essa demanda o profissional realiza visita domiciliar e havendo a necessidade, através do retatório faz a liberação.
RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e CRAS
OBJETIVO: Fornecer auxílio alimentação / auxílio natalidade, auxílio funeral como previsto em lei municipal, nos casos de necessidades e vulnerabilidade.
ENVOLVIDOS: Secretaria de Assistência Social e CRAS
JUSTIFICATIVA: Nenhuma criança ou adolescente deverá ser privado do direito de
suas necessidades básicas.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes do Município.
RESULTADOS ALCANÇADOS: Conforme Demanda.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.
ATENDIMENTO CLÍNICO AO EDUCANDOS
OBJETIVO: Proporcionar para as crianças e adolescentes com deficiência o atendimento clínico através dos profissionais de Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico Psiquiatra, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, realizando o acompanhamento em todo o seu ciclo de vida, nas mais diversas especialidades, desde a prevenção à reabilitação, com atenção especializada.
ENVOLVIDOS: Assistente Social, Psicóloga, Terapeuta Ocupacional, Médico, Fonoaudióloga e Fisioterapeuta, pedagoga, direção e secretaria.

JUSTIFICATIVA: A APAE mantém dentro do espaço escolar a clínica com uma equipe multiprofissional na área da saúde, mantida pelo SUS. Assim, como toda área da saúde a clínica APAE mantem seu atendimento com crianças e adolescentes com deficiência.
As crianças e adolescentes com deficiência são atendidos individualmente 2 vezes na semana pelos profissionais da saúde da APAE seguindo um cronograma.
Continuamos com aos seguintes grupos: “Apae, cuidando do cuidador”, “Saúde alimentar”, “O mercado de trabalho me espera” e “Habilitação e Reabilitação”, visando a Proteção Social Acolhimento familiar e comunitário, voltados para o fortalecimento dos vínculos afetivos, prevenindo o risco social, negligência familiar, violência e abuso sexual, o seu desenvolvimento neste ciclo de vida, fortalecendo a convivência familiar e comunitária, o cumprimento dos direitos da criança e adolescente (ECA). Estes grupos também tem por objetivo dar suporte aos cuidadores com orientações sobre direitos e deveres, uso de medicação, alimentação, exercícios físicos, oficinas, entre outros.
Estamos prestando atendimento a alunos do CEMEI, os quais possuem diagnóstico e indicação de atendimento em nossa clínica.

Neste bimestre recebemos através de demanda da Rede de Proteção 02 bebês para atendimento (filhas de adolescentes e em situação de vulnerabilidade)
Temos também uma fila de espera para atendimentos clínicos, pois devido a pouca carga horária de nossos profissionais não estamos conseguindo atender esta demanda.
Outra conquista de nossa escola foi a construção do espaço sensorial, que será utilizado com os alunos para despertar suas percepções.

PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes com deficiência Estudantes da APAE, familiares e alunos com diagnóstico e indicação de atendimento.

RESULTADOS ALCANÇADOS: O atendimento clínico é ofertado a todos os educandos. Almeja mais interação e proteção social, estabelecer reflexões e orientações sobre os cuidados com as crianças e adolescentes, auxiliar na formação para participação na cidadania e autonomia a partir dos interesses de demandas e potencialidades desses, a erradicação do trabalho infantil ou submetidos a outras formas de violação de direitos e ao isolamento social para fim de desenvolver a sociabilidade e autonomia, a contribuição para o retorno e permanência na escola.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE)
Escola Aline Mendes dos Santos
RESPONSÁVEL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Pinhal de São Bento, mantenedora da Escola de Educação Básica na Modalidade de Educação Especial Aline Mendes dos Santos.

OBJETIVO: Construir o processo de ensino aprendizagem a partir do nível de desenvolvimento real da criança, num dado momento, e tem como ponto de chegada os objetivos estabelecidos pela Escola, levando em consideração a faixa etária e o nível de conhecimento e habilidades de cada grupo de educandos, priorizando uma educação desafiadora, crítica, que o oportunize a apropriar-se do conhecimento científico e da vida prática, preparando-o para a vida, formando um cidadão independente e com opinião própria, atuante na sociedade.

ENVOLVIDOS: Equipe pedagógica, professores e Equipe multiprofissional
JUSTIFICATIVA: O trabalho pedagógico busca associar as tecnologias como pesquisas, imagens, escritas e jogos online de acordo com o conteúdo trabalhado como forma de apoio ao processo ensino aprendizagem do educando. Pois, a tecnologia está ganhando o mundo e os educando necessitam aprender a utiliza-las de forma correta para a sua aprendizagem e não como uma passa tempo.
Buscamos sempre trabalhar as potencialidades de nossos educandos em sua individualidade, desenvolvendo de maneira integral o mesmo.
PÚBLICO ALVO: crianças, adolescentes e adultos com deficiência da Escola Especial
RESULTADOS ALCANÇADOS: As crianças e adolescentes com deficiência estão tendo apoio pedagógico com atividades diversificadas nas diversas áreas do conhecimento.
Ampliamos o atendimento a alguns bebes neste bimestre, pois a estimulação precoce é essencial para que possamos prevenir dificuldades posteriores.
Sempre buscamos realizar um trabalho de excelência na área pedagógica e clínica, para assim trabalhar as potencialidades dos nossos educandos.

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ALZEMIRO MOTTA

RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o direito aos cuidados e educação da criança a partir de 1 ano de idade
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Educação (Equipe do Centro de Educação Infantil Alzemiro Motta)
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 ate as 17:30 sendo que o CMEI abre as 07:00 para poder receber os alunos e fica ate as 17:30 sempre com um professor responsável, onde todos os alunos fazem suas refeições e descansam no horário de meio dia. Professores realizam as formações para assim atender de forma adequada os alunos.
PUBLICO ALVO: Crianças de 1 ano a 4 anos e 11 meses
RESULTADOS ALCANÇADOS: neste ano letivo os alunos se adaptaram muito bem, sendo que alunos de 1 ano a 3 anos e 11 meses 83 matriculados e alunos de 4 anos e 11 meses 32 alunos, 100% de matriculas e frequência conforme a demanda do Município. Temos um total de 108 matriculas no CMEI. Com as formações dos professores e orientações os alunos realizaram atividades de acordo com Referencial Curricular, assim como temos um profissional os acompanhamentos psicológicos são semanais e em casos mais extremos são encaminhados a outros atendimentos. Alguns alunos que necessitaram de atendimento com neurologista e psiquiatra foram encaminhados para atendimento no Mac assim com o retorno desses relatórios o atendimento escolar foi adequado a esses alunos.

ESCOLA MUNICIPAL PRIMO SAVOLDI
RESPONSÁVEL: Secretaria de educação, e os profissionais da rede.
OBJETIVO: Garantir o atendimento de alunos a partir da Pré escola até o 5º ano do ensino fundamental além da Sala de Recursos e Sala de Apoio.
ENVOLVIDOS: Direção, Professores e equipe da Rede Municipal de Ensino e Equipe Pedagógica.
JUSTIFICATIVA: O horário de aula tem início as 07:30 as 11:30 e 13:00 as17:00 com intervalo de 15 minutos em cada período para o lanche sendo no período matutino é servido o café da manhã. Para aqueles que têm dificuldades de aprendizagem e necessitam de atendimento frequentam a Sala de Apoio e Sala de Recursos, com atendimento psicológico.

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA ALUNOS DO FUNDAMENTAL I DA REDE MUNICIPAL: Atender e acompanhar todos os alunos com dificuldade de aprendizagem em contra turno escolar. Apoio pedagógico e acompanhamento psicológico quando necessário são encaminhados para atendimento no Mac.
PÚBLICO ALVO: Crianças e adolescentes de 05 a 14 anos. Alunos matriculados de 1º ao 5º ano 170 alunos e 32 alunos matriculados no infantil V (pré escola) atendidos na escola Primo Savoldi, num total de 202 alunos

RESULTADOS ALCANÇADOS: neste sexto bimestre alunos foram matriculados na sala de apoio e os que necessitaram de atendimentos especializados foram atendidos, onde os alunos frequentaram com 100% de presença bem como sala de recurso e sala de apoio. Sendo assim estes alunos que realizaram estes atendimentos para melhoraram na sua aprendizagem.
Com o início das atividades complementares os alunos tem frequentado as oficinas com o atendimento de professores e monitores especializados contamos com a parceria da assistência social , da saúde e da cultura, assim, os alunos podem participar de atividades como promoção da saúde (psicóloga e nutricionista), teatro, dança, capoeira, atletismo, artesanato, computação , música no violão, teclado e gaita além de outras atividades na escola, onde ouve uma melhora significativa na aprendizagem.

RELATÓRIO DE GESTÃO - DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA PINHAL DE SÃO BENTO/PR
6º Bimestre 2023 – Meses novembro e dezembro
Saúde:

ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMILIA E SAÚDE BUCAL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender o número estimado de crianças e adolescentes do município, na prevenção e cuidados da saúde básica de cada indivíduo, especialmente das crianças e adolescentes.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde (Equipe Municipal da Saúde/Equipe Técnica)
JUSTIFICATIVA: A saúde básica das crianças e adolescentes é responsabilidade de toda a população, conforme prevê a Constituição Federal em seu artigo 227.
PUBLICO ALVO: Crianças/Adolescentes e seus familiares.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% cadastrados no programa, conforme a demanda.
PUERICULTURA

RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Avaliar e cuidar o crescimento e desenvolvimento das crianças
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde Equipe, Estratégia de Saúde da Família (ESF) e Equipe Multidisciplinar
JUSTIFICATIVA: Por meio deste acompanhamento criterioso, avalia-se dificuldades, necessidades, desenvolvimento e crescimento das crianças.
PÚBLICO ALVO: Crianças de 0 a 2 anos.
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças inscritas no programa de puericultura.
PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OBJETIVO: Atender todas as crianças do município de acordo com o calendário vacinal do Programa Nacional de Imunização, buscando cobertura de 100% da população alvo.
ENVOLVIDOS: Secretaria Municipal de Saúde
JUSTIFICATIVA: Garantir a imunização de 100% das crianças residentes no município para garantir que não ocorram casos de doenças imunopreviníveis no território, evitando

prejuízos a saúde e desenvolvimento das crianças.
PUBLICO ALVO: Crianças
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das crianças residentes
PROGRAMA DE PRÉ-NATAL
RESPONSÁVEL: Secretaria Municipal de Saúde
OBJETIVO: Atender 100% das gestantes cadastradas na equipe da Estratégia de Saúde da Família, buscando que 100% realizem 7 ou mais consultas de pré-natal.
JUSTIFICATUVA: Garantir um atendimento completo e pré-natal e um nascimento saudável.
PUBLICO ALVO: Gestantes do território
RESULTADOS ALCANÇADOS: 100% das gestantes com pré-natal realizado
AVALIAÇÃO DAS CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
RESPONSÁVEL: Coordenação de Atenção Primária
OBJETIVO: Atender 100% das famílias beneficiarias do Programa Bolsa Família para realização da avaliação nutricional, avaliação do calendário vacinal e cumprimento do pré natal.
JUSTIFICATIVA: Garantir acesso mínimo de saúde aos beneficiários do Programa Bolsa Família, com perfil elegível para cumprimento das condicionalidades da saúde, conforme recomendação do programa. A avaliação antropométrica é realizada pelos profissionais de saúde também nas consultas de rotina e nas demandas espontâneas que buscam a unidade de saúde no dia a dia, pois o registro adequado no sistema de informação (PEC ESUS) migra o dado para o sistema de acompanhamento.
PÚBLICO ALVO: Beneficiários do Programa Bolsa Família
RESULTADOS ALCANÇADOS: 79,93% dos beneficiários com cumprimento das condicionalidades da saúde no primeiro semestre de 2023.

Pinhal de São Bento/PR, 23 de janeiro de 2024.

CARMEM LURDES MARQUES
Sec. Mun. de Assistência Social
Portaria N°2.711/2022

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:572F8C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
ATA N° 06/2023

ATA DA REUNIÃO ANALISE DAS RECEITAS E DESPESAS REFERENTE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2023.
REUNIÃO DO CONSELHO NOMEADO ATRAVÉS DO DECRETO 1051/2022.

Ata n° 06/2023
Aos quatro dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as treze horas e quinze minutos, reuniram-se na sala da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, os membros nomeados através do decreto 1051/2022, reunião essa coordenada pela Presidente Rosenilda Salete da Silva. A Presidente deu as boas-vindas a todos os membros presentes, na sequência iniciou a demonstração das contas referente ao 5° bimestre de 2023. Anexado os demonstrativos abaixo relacionados para análise:
BALANCETE FINANCEIRO POR FONTE DE RECURSO FONTE 101 – 70%. FONTE 102 – 30%.
RAZÃO CONTABIL DAS CONTAS **7134X FONTE 70% E 7133-1 FONTE 30% E CONTA 14546-7 TRONCO**
COPIA DE RELATORIO DA RECEITA ARRECADA
RELATORIO FUNCIONAL PROGRAMÁTICO NOMINAL FOLHA 70% gastos 96,24% os quais foram devidamente analisados pelo presente conselho, foi discorrido sobre o demonstrativo de repasse rendimentos pagamentos feito durante o bimestre, esses documentos ficarão arquivados em pasta do conselho do FUNDEB. O saldo final do bimestre, ou seja, em 31/10/2023 ficou na conta 7134 EXTRATO BANCO fonte 101 **R$ 2.499,50** (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) e a conta 7133 EXTRATO BANCO fonte 102 com saldo **R$ 0,00 (saldo zero 0)** conforme relatório RREO SETEMBRO E OUTUBRO foi de 31,53% ressaltando que o demonstrativo de receitas e despesas estão todos anexados.
Ressaltamos que fundamentado os registros e informações relativas ao 5° bimestre de 2023 sendo os critérios estabelecidos na lei 11.494/2007 e lei 9.394/96. Após analise a opinião supra não detectadas nos trabalhos desenvolvidos não isenta do encaminhamento administrativo e legais. Dentre os demonstrativos opinamos pela regularidade das contas referente 5° bimestre de 2023, e encerro a presente ata que vai assinada por todos os membros presentes.

Publicado por:
Marcio Silvino Beppler
Código Identificador:6C5DBFDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.
Objeto: Aquisição de materiais de informática para a Câmara Municipal de Piraquara.
Contrato Nº: 03/2024.
Contratada: M&B COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, com sede na Salgado Filho, 1180, Sala 07, Bairro Neva, Cascavel – Paraná, CEP nº 85.802-150, CNPJ nº 47.417.848/0001-84, pelo valor total de R$ 1.674,98 (mil seiscentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
Data da Assinatura: 22/01/2024.
Vigência: 23/01/2024 até 23/01/2025.

Câmara Municipal de Piraquara, em 23 de janeiro de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:9EF0F654

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 10/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47331/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

Objeto: contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico**",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de

Referência. **Contratante:** Município de Piraquara. **Contratada:** IDS Desenvolvimento de Software e Assessoria Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.982.200/0001-00, vencedora dos itens 1 ao 9 pelo valor total de R$ 2.740.724,44 (dois milhões setecentos e quarenta mil setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos). **Prazo de Vigência:** o prazo de vigência será de **12 (doze) meses,** contados a partir da data da assinatura. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5495D128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 7/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38100/2023 – CONCORRÊNCIA Nº 12/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** VIAPLAN ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.024.557/0001-00. **Objeto:** contratação de empresa para a obra de recape da pavimentação em CBUQ na região do bairro Jardim Esmeralda, localizado no município de Piraquara/PR, com área total de 18.803,19m², compreendendo serviços preliminares, de revestimento e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial descritivo. **Valor global: R$** 1.158.884,56 (um milhão cento e cinquenta e oito mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos). **Prazo de execução e vigência:** O prazo de execução será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data da assinatura do Contrato. **Data da Assinatura:** 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2CAD5628

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 129/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58.523/2023

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto a aquisição de materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferramentas e material de construção, que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **08/02/2023, às 9h**. O Edital alterado e anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 23 de janeiro de 2024.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO **-**
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7A6AF3C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.942/2024

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE PIRAQUARA.

O Prefeito de Piraquara, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 40,

DECRETA:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DOS CEMITÉRIOS

Art. 1º Os cemitérios municipais serão administrados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo Único – para cada cemitério municipal serão destacados tantos servidores quantos necessários para os serviços e manutenção da ordem e o respeito.

Art. 2º Os cemitérios localizar-se-ão em terrenos próprios do município, observadas as prescrições de higiene e os seguintes requisitos:

I. Suas áreas serão delimitadas por muros e/ou cercas conveniente aplainadas, arruadas, loteadas e arborizadas, mediante aprovação prévia do projeto e pavimentadas;

II. Os cemitérios Bom Jesus dos Passos e São Roque deverão ter abastecimento de água, instalações sanitárias públicas e colocação de coletores de lixo;

III. Existirão ainda, em cada cemitério, sempre que possível, dependências próprias para administração.

IV. A critério da Secretaria Municipal de Meio Ambiente juntamente com a administração do Cemitério, poderá o município optar pela implantação de aluguel e venda de gaveta através de ato próprio.

CAPITULO II
DOS SEPULTAMENTOS

Art. 3º Nos cemitérios serão sepultadas todas e quaisquer pessoas, atendendo à condição de morador do município.

§ 1º Nenhum sepultamento será realizado sem respectiva certidão de óbito, extraída pela autoridade competente do local em que ocorrer o óbito ou local de residência do falecido.

§ 2º A sepultura será feita de acordo com as normas ditadas pelo presente regulamento.

§ 3º Os sepultamentos serão realizados sem indagações de crença religiosa do falecido.

Art. 4º Para a realização do sepultamento é obrigatório o preenchimento das documentações, sendo transcritos todos os dados contidos na certidão de óbito.

Art. 5º Na impossibilidade de ser encontrada a autoridade competente dentro de 24 (vinte e quatro) horas depois do falecimento, ou no caso de ter sido a causa da morte moléstia contagiosa ou epidêmica o sepultamento poderá ser feito sem certidão de óbito, porem à vista de guia expedida por autoridade competente.

Art. 6º Não poderá, igualmente, qualquer cadáver permanecer insepulto no cemitério, após 36 (trinta e seis) horas do momento em que se tenha dado a morte, salvo se o corpo estiver devidamente embalsamado ou se houver ordem expressa de autoridade competente.

Art. 7º Quando se der o falecimento de duas pessoas da mesma família, que não possua jazigo só será expedido termo de concessão em nome do primeiro sepultado ou de sua família.

§ 1º Os excessos de terrenos, por ventura verificados, uma vez requerida sua incorporação ao lote respectivo esta será feita, respeitado o que determina o "caput" deste artigo.

§ 2º Verificados os excessos de terrenos estes serão incorporados meio a meio pelos confinantes, mediante petição ao órgão competente.

§3º Somente será o excesso verificado, em sua totalidade incorporado ao lote do requerente, quando o outro confinante não se interessar pela aquisição do mesmo, declarando por escrito, em documento hábil, desistir de qualquer pretensão, atual e futura, sobre o referido excesso.

§4º A Prefeitura Municipal não se obriga a vender os excessos verificados em terrenos limites de rua ou quadras.

§5º Os terrenos que reverterem ao patrimônio do município poderão ser concessionados a terceiros desde que haja interesse da administração.

Art. 8º Pela repartição competente será fornecido título de concessão do terreno, depois de pagos os emolumentos previstos em lei.

§1º A forma em que processar-se-ão a concessão dos terrenos nos cemitérios municipais, será a seguinte:

I. A petição dirigida ao setor competente, mediante óbito ocorrido na família do requerente solicitando a concessão do lote de terreno no cemitério no qual estiver disponível;

II. Qualificação perfeita do requerente, devendo constar da petição a comprovação de ser residente do município;

III. A concessão será expedida em nome do requerente familiar do falecido, sendo este: conjugue, filhos e na falta destes o familiar ou responsável legal.

Art. 9º Nos terrenos de concessão perpétua poderão ser sepultadas quaisquer pessoas que o legítimo concessionário ou herdeiros autorize mediante o seguinte:

I. Autorização por escrito do concessionário, herdeiros ou responsável devidamente formalizadas;

II. Apresentação do título pelo concessionário, quando será transcrita a autorização e pelo declarante assinada na administração do cemitério;

Art. 10 O concessionário, por si e seus sucessores fica obrigado a manter seu cadastro atualizado, bem como os seus representantes caso sua ausência.

Art. 11 As concessões de terrenos nos cemitérios municipais terão unicamente o destino que lhe foi dado, e não podem ser objeto de compra e venda, podendo ser transferidas, conforme o disposto no capitulo IV e por sucessão, respeitada a ordem de vocação hereditária prevista no art. 1603, do código civil brasileiro.

Parágrafo Único. O preceituado no presente será sempre transcrito no título de concessão.

Art.12 A vista do título de concessão, o terreno concessionado será entregue ao interessado que poderá então utilizá-lo de acordo com as prescrições deste regulamento.

Art.13 O concessionário, por si ou por seus sucessores, fica obrigado a partir do recebimento do título de concessão responsável por providenciar quaisquer melhorias que denote interesse e zelo pelo terreno ora concessionada.

§1º O não atendimento da exigência constante do presente artigo, implicará na qualificação ou notificação, judicial ou extrajudicial.

§2º Para que não seja alegada ignorância, este artigo e seu parágrafo primeiro, serão transcritos no título de concessão.

Art.14 Nas ocupações precárias de terrenos, nenhuma benfeitoria poderá ser feita sem que seja preliminarmente legalizada a situação do ocupante perante esta prefeitura, de conformidade com o preceituado no presente regulamento.

Art. 15 Em caso de não atendimento do disposto no presente artigo, serão os restos mortais, ali encontrados e não reclamados, sepultados em local próprio.

Art. 16 Nos cemitérios municipais serão reservados jazigos, destinados a empréstimo por três (03) anos as pessoas reconhecidamente em situação de vulnerabilidade social, de conformidade com a legislação vigente.

§1º Consideram-se as pessoas reconhecidamente vulnerável, para efeito deste artigo, todas aquelas cujas condições financeiras não lhes permitam dispender importância alguma, que venha reduzir os meios de que dispõem para a manutenção própria ou de sua família.

§2º Para que se processe o empréstimo do jazigo nas áreas populares dos cemitérios municipais de Piraquara o requerente deverá solicitar a petição ao serviço funerário municipal, bem como os documentos que comprovem as condições para tal solicitação.

§3° Vencendo o prazo de três (03) anos e um (01) dia, em conformidade com a legislação vigente, os restos mortais não reclamados ficaram a critério do município a destinação dos mesmos.

§4º Na opção de sepultamento em terreno particular ou de familiares o concessionário ou responsável não fica isento das taxas de sepultamento e exumação.

CAPITULO III

DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO

Art. 17 Aos títulos de concessão perpétuos expedidos sempre em nome do comprador ou no nome do primeiro sepultado somente serão alterados:

I. Mediante petição do proprietário, transferindo-o para o nome do novo proprietário; ou quando de seu falecimento, requerido por sua viúva ou na falta desta por seus filhos;

II. Quando requerido por descendente direto do primeiro sepultado, na falta destes, por descendente direto também destes, em petição ao setor competente;

III. Desde que se verifique e comprove que o requerente é descendente direto e único sobrevivente do primeiro sepultado equiparando-se para esse fim o adotado legalmente;

IV. Quando manifestação de desistência por parte dos herdeiros legais do proprietário deverá ser formalizado a petição.

V. Por sentença judicial.

§1º As petições que aludirem ao assunto deste capitulo, deverão ser devidamente formalizados com firmas reconhecida, prova de casamento a filiação, se for o caso.

§2º No caso de estarem sepultadas pessoas estranhas à família, mas devidamente autorizadas, o novo título expedido não autoriza ao seu atual portador à remoção sem que o prazo de 36 (trinta e seis) meses tenha transcorrido, cabendo ao titular, providenciar local apropriado para os restos mortais a serem removidos, ficando facultado a transferência dos despojos mortais para outro cemitério, desde que com a anuência dos familiares ou responsáveis pelo falecido.

CAPÍTULO IV

DAS CONSTRUÇÕES

Art. 18 Das construções funerárias somente poderão ser executadas, nos cemitérios municipais, depois de obtido a autorização no departamento de cemitérios, mediante petição do interessado.

§1º O requerente deverá seguir as instruções fornecidas pelo departamento.

§2º Sem que sejam exibidos ao servidor do cemitério a autorização expedida pelo órgão competente, nenhuma construção poderá ser iniciada.

§3º As pequenas obras de reparos e pinturas dependerão unicamente de autorização fornecida pelo departamento de cemitérios.

§4º Nenhuma responsabilidade caberá ao município pelos acordos ou contratados firmados entre os concessionários e terceiros no que se refere ao disposto no presente artigo.

§5 Fica expressamente proibidas construções de jazigos abaixo do nível do solo.

Art. 19 A fiscalização de todas construções realizadas nos cemitérios municipais será feita pela administração do departamento.

Art. 20 Os túmulos, jazigos, mausoléus e construções equivalentes, com gavetas construídos acima do nível do solo, obedecerão às disposições, combinados com o seguinte:

§1° As dimensões das gavetas terão no mínimo a largura de 1,00m, um comprimento de 2,50m e altura de 0,60cm, podendo ter no máximo 4 (quatro) gavetas acima do solo por lote.

§2° Entre as construções haverá um espaço de 0,50cm.

§3° Por ocasião das construções tomará o empreiteiro todas as medidas de precaução necessárias para que não seja prejudicada a estabilidade das construções circo-vizinhas e dos arruamentos, tornando-se responsáveis o dono da obra e o empreiteiro solidariamente pelos danos ocasionados.

§4° Qualquer inobservância destas normas implicará em embargo imediato da construção e aplicação de multa prevista.

Art. 21 Todo material destinado às construções, como tijolos, cal, areia e outros, será depositado pelos interessados, em local previamente indicado pela admiração do cemitério, permitindo-se apenas a permanência no local da construção da quantidade necessárias para o serviço de cada dia.

§1º O transporte de material será feito em cestas devidamente forradas ou em carrinhos de mão.

§2º A argamassa usada nas construções será preparada em caixas de ferro ou madeira, colocadas em local apropriado, indicado pela administração do cemitério.

§3º Logo que esteja concluída a construção, os materiais restantes deverão ser removidos pelo encarregado da obra, deixando o local perfeitamente limpo.

§4º Diariamente, ao deixar o trabalho, deverá o encarregado pela obra proceder à limpeza dos passeios que circundam as construções em referência.

Art. 22 Haverá em cada cemitério local adequado para depósitos de materiais de construção, a critério da administração, em lugares previamente escolhidos para tal fim.

Art. 23 Fica a critério da administração para que sejam plantadas flores pelos interessados nos terrenos de sua concessão, diretamente ou por jardineiros que contratarem.

Parágrafo Único. Os jardineiros aplicam-se as disposições estabelecidas para os empreiteiros neste regulamento.

Art. 24 Todas as construções existentes ou a serem efetuadas, deverão obedecer rigorosamente às normas, especificações e alinhamento a serem determinados pelo departamento de cemitério, através do órgão competente.

§1º As construções existentes, cujos alinhamentos estejam irregulares, serão mantidos até que haja qualquer reforma, ocasião em que será

obrigatório o cumprimento do novo alinhamento estipulado pelo departamento de cemitério.
§2º Será vedado a qualquer concessionário a reforma ou pintura de construção que esteja de forma irregular ou que contrarie o disposto no "caput" deste artigo.

CAPITULO V
DOS CONSTRUTORES E PINTORES

Art. 25 A permissão dos construtores, para realização de sepultamento, translado e exumação, construção de jazigo de emergência será procedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente através de Chamamento Público.
Art. 26 Os construtores que pleitearem a permissão, deverão apresentar os seguintes documentos para sua habilitação:
a) Declaração de microempreendedor individual;
b) Atestado de antecedentes criminais;
c) Atestado médico de aptidão física;
d) RG, CPF e comprovante de endereço do município de Piraquara;
e) Número de Chave Pix para recebimento dos valores referentes ao serviço executado.
Parágrafo Único: O requerente da permissão para construção também poderá realizar uma prova de competência profissional, aplicada pela Coordenação dos Cemitérios.
Art. 27 Ao interessado será fornecida uma permissão que vigorará do dia 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano subsequente, que poderá ser renovável conforme dispõe a legislação em vigor.
Art. 28 A todos concessionários de terrenos é facultado e sob sua responsabilidade, a contratação de profissional para a construção, pintura e limpeza de túmulos, devendo porem, para este fim, realizar prévia liberação na administração no departamento de cemitérios.
§1º Os valores referentes ao sepultamento, translado e exumação e construção de jazigo de emergência serão pagos diretamente ao construtor permissionário que realizar o serviço;
§2º As tabelas de valores serão especificadas pela Secretaria de Meio Ambiente, juntamente com a administração de cemitérios, através de portaria publicada anualmente;
Art. 29 Quanto ao credenciamento de construtores permissionários de que trata este artigo, ficará limitado:
I. A quantidade de profissionais permissionários será definida pela administração dos cemitérios municipais conforme as suas necessidades;
II. Aos permissionários que necessitarem de auxiliares deverão realizar o cadastro dos mesmos na administração do cemitério, ficando os sob sua inteira responsabilidade.
Parágrafo Único: Durante a realização de serviços nos cemitérios públicos municipais os auxiliares cadastrados deverão estar munidos de seus documentos pessoais, bem como colete de identificação.
Art. 30 Todas as penalidades de suspensão ou proibição de trabalhar nos cemitérios municipais impostas a profissionais permissionados ou a empresas construtoras, implicarão na suspensão dos ajudantes ou agregados, até que seja regularizada a situação dos responsáveis.
Art. 31 Os construtores são responsáveis pessoalmente pelos objetos existentes nos jazigos em que estejam trabalhando, por si e seus ajudantes, bem como pelos danos causados, ficando em qualquer dos casos, obrigados a restituição do que tiver desaparecido e aos reparos ocasionais, sem prejuízo do processo criminal atinente à espécie.
Art. 32 Aos construtores, cabe cumprir integralmente os compromissos assumidos para com o público nos trabalhos de que foram encarregados, devendo tratar todas as pessoas com urbanidade.
Parágrafo Único: Os faltosos poderão ter suas permissões cassadas.
Art. 33 Os construtores e seus respectivos auxiliares, enquanto permanecerem no recinto dos cemitérios, ficam sujeitos a este regulamento e as instruções da respectiva administração.
Parágrafo Único: Qualquer desrespeito ao disposto no presente regulamento, implicara na suspensão dos mesmos por tempo indeterminado e cassação da respectiva permissão.
Art. 34 Fica restrito ao horário de funcionamento dos cemitérios o ingresso dos construtores e seus auxiliares, no interior dos mesmos.

CAPITULO VI
DOS VASOS E ORNAMENTOS

Art. 35 Nos túmulos somente será permitida a colocação de vasos de flores, desde que sejam perfurados junto a base.
§1º Os vasos já existentes nos cemitérios que estejam em desacordo com este artigo, serão pelos servidores destes perfurados junto à base.
§2º Serão removidos pelo pessoal dos cemitérios quando se julgar necessário, as flores que forem encontradas murchas.
Art. 36 Não será permitida a colocação de estátuas, lápides, gravações, fotografias ou qualquer outro objeto, que por si atentem aos bons princípios da moral pública.

CAPITULOS VII
DAS EXUMAÇÕES

Art. 37 Nenhuma exumação será feita anteriormente ao prazo de 03 (três) anos de sepultamento, salvo se for requisitada por autoridade judicial, em diligência da justiça.
Art. 38 Para que se processe a exumação prevista na alínea primeira, do artigo anterior, o interessado deverá provar o seguinte, mediante documento hábil:
I. A razão do pedido;
II. A relação de parentesco existente entre peticionário e o finado que se pretender exumar ou a qualidade do requerente e sua responsabilidade sobre o ato que pretende seja praticado;
Art. 39 As exumações constantes do presente capitulo deste regulamento, somente serão procedidas, se forem satisfeitas as exigências dos artigos anteriores e obedecidas as seguintes ordens:
I. Ser efetuada depois de tomadas todas as precauções julgadas necessárias à saúde pública;
II. No caso de transladação ser procedida mediante autorização expressa do órgão competente;
III. Ser apresentado, para transladação, previamente à administração do cemitério, a urna mortuária para tal fim constituído;
IV. Ter o requerente recolhido mediante guia os emolumentos previstos em lei e estar munido do referido comprovante;
V. Ser assistida, quer se trate de exumação ou translado, pela administração do cemitério respectivo e pelo interessado ou preposto devidamente identificado.
Art. 40 As requisições de exumação para diligência a bem dos interesses da justiça, devendo ser dirigidas ao responsável do órgão competente, com menção de todos as características a que se fizeram necessários:
§1º O servidor do cemitério respectivo, para cumprimento do disposto no presente artigo providenciará a indicação da sepultura, a as demais providências que se fizerem necessárias.
§2º Todos os atos praticados para o fim pretendido no presente artigo, far-se-ão na presença da autoridade que houver requisitado a diligência.
§3º Se as diligências requisitadas o forem em virtude de petição do interessado, deverão estar pagas todas as despesas dela decorrente, para que se proceda à exumação.

CAPITULO VIII
DA CONSERVAÇÃO E REPAROS DOS TÚMULOS

Art. 41 Os concessionários de terrenos ou seus representantes, são obrigados a efetuar o serviço de limpeza e conservação das construções mortuárias sob sua responsabilidade, efetuando os reparos indispensáveis para segurança e salubridade do cemitério.
Art. 42 Quando a administração do cemitério constatar que alguma sepultura se encontre em estado de abandono, será o concessionário do terreno imediatamente notificado fisicamente ou via publicação de edital, para executar as obras de conservação ou reparação julgadas necessárias pelo órgão competente.
§1º decorrido o prazo de 90 (noventa) dias da data da notificação, o município poderá iniciar o processo para que o terreno seja revertido em seu nome, não importando as benfeitorias que houverem, não cabendo nesse caso, direito a qualquer reclamação e indenização.
Art. 43 A prefeitura, no caso de não atendimento ao edital referido no artigo precedente, encarregar-se-á de executar as demolições das construções, feitas no terreno em questão, recolhendo ao ossuário geral, os restos mortais que acaso sejam encontrados no mencionado local.
Art. 44 Se o concessionário ou se representante legal atender ao chamado do edital respectivo, a execução das obras exigidas será autorizada pelo órgão competente, depois de pagos os emolumentos previstos em lei.

CAPITULO IX
DA SEGURANÇA INTERNA

Art. 45 A segurança interna nos cemitérios municipais será exercida pela prefeitura através de servidores desta com colaboração de forças policias, quando necessário.
Parágrafo Único. A segurança interna nos cemitérios municipais poderá ser realizada por empresa terceirizada desde observadas as legislações vigentes.
Art. 46 As pessoas que visitarem os cemitérios deverão mostrar o máximo de respeito e dignidade.
Art. 47 É vedada a entrada a vendedores ambulantes e as crianças desacompanhadas por maior de idade.
Art. 48 É expressamente proibido:
a) escalar muros ou portões bem como as grades das sepulturas;
b) subir em árvores ou mausoléus;
c) pisar nas sepulturas;
d) pisar nas áreas ajardinadas;
e) rabiscar nos monumentos ou nas pedras tumulares;
f) cortar ou arrancar flores;
g) praticar atos que, de qualquer maneira prejudiquem os túmulos, as canalizações, sarjetas ou quaisquer partes do cemitério;
h) lançar papéis, pedras ou qualquer tipo de lixo nas passagens, ruas, avenidas ou outros pontos;
i) fazer fotografias, salvo com licença especial da prefeitura;
j) afixar anúncios, quadros ou propagandas, em qualquer lugar do cemitério;
k) formar depósito de material, cruzes, grandes e outros objetos funerários;
l) fazer trabalhos de construção de aterro ou plantação, aos finais de semanas, salvo em caso urgente e com autorização da administração dos cemitérios
m) prejudicar, estragar ou sujar as sepulturas;
n) gravar inscrições ou epitáfios nas cruzes, monumentos ou pedras tumulares, sem o visto da administração, que o não permitirá se não estiverem corretamente escritos ou estiverem redigidos de modo a ofender a moral e os bons costumes;
o) efetuar diversões públicas ou particulares;
p) fazer instalações para venda de qualquer natureza;
Art. 49 É expressamente proibido o estabelecimento de comércio ambulante de qualquer espécie, em frente dos cemitérios salvo com expressa autorização da prefeitura municipal.
Art. 50 É permitida a inscrição em idioma estrangeiro sobre túmulos, nos cemitérios municipais, desde que com a devida autorização da administração do cemitério.
Art. 51 É proibida a remoção de cadáveres ou de ossos dos cemitérios, salvo os casos de exumação, devidamente autorizados, e bem assim, a prática de qualquer ato que importe em violação das sepulturas, túmulos ou mausoléus.

CAPITULO X
DOS TRIBULTOS E MULTAS
Art. 52 Os tributos e multas serão cobrados de acordo com as leis próprias e decretos específicos.
CAPITULO XI
DO CONTROLE INTERNO
Art. 53 Cabe aos cemitérios municipais manter em seus registros e banco de dados todos os sepultamentos feitos nos respectivos cemitérios.
Art. 54 Cabe a família do falecido identificar o jazigo de sua concessão com numeração das gavetas e do lote.
CAPITULO XII
DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 55 O responsável pela administração de cemitérios municipais cumprirá e fará cumprir as disposições deste regulamento e as instruções nele contidas:
a) abrir os portões do cemitério às 08:00 horas e fecha-los às 17:00 horas;
b) recepcionar os requerentes realizando os processos solicitados após a apresentação da documentação exigida.
c) encaminhar para inumação e exumação o cadáver ou restos mortais, de acordo com as discriminações do presente regulamento;
d) atender, sempre que possível e desde que não contrarie o que dispõe o presente regulamento, o desejo dos responsáveis pela inumação ou exumação;
e) após a conclusão do processo necessário, a exumação, sepultamento e translado deverá ser acompanhada pelo familiar responsável.
f) manter a ordem e a regularidade no serviço, providenciado a limpeza e a conservação do cemitério;
g) manter o controle nas atividades executadas pelos permissionários.
h) não permitir que existam vasos que não estejam de acordo o contido neste regulamento.
i) não permitir a presença de pessoas estranhas ao serviço, no local reservado para a administração do cemitério;
l) permitir e acompanhar as construções, solicitando a apresentação do respectivo alvará de licença, bem como as pequenas reformas, desde que devidamente autorizadas pelo órgão responsável;
m) fiscalizar e notificar por escrito, todas as construções e obras que estiverem sendo executadas em desacordo com o presente regulamento, ou com a licença ou autorização não expedida por este departamento.
n) manter a ordem e a segurança dos cemitérios municipais, contando para isso com o apoio dos setores responsáveis pela vigilância patrimonial;
o) Sempre que necessário deverão ser tomadas as providências nos casos omissos ao presente regulamento bem como as julgadas de emergência.
Art. 56 Compete aos permissionários e prestadores de serviços respectivamente:
a) cumprir todas as orientações do responsável pela administração de cemitérios.
b) porta-se com urbanidade e educação;
c) proceder a abertura das sepulturas com as dimensões regulares, nos lugares designados;
d) fazer o sepultamento dos cadáveres nos cemitérios, quando solicitados;
Art. 57 É de responsabilidade do administrador dos cemitérios a organização da escala do horário dos referidos servidores e colaboradores.
Art. 59 Os servidores e colaboradores que trabalham em regime de escalas ficaram sujeitos os regulamentos em vigência.
§1º Aos finais de semanas e feriados fica facultado ao responsável do departamento de cemitério o direito de solicitar o comparecimento de profissionais permissionados, para atender as construções, em caso de emergência.
§2º Com exceção dos convocados pelo responsável do departamento de cemitérios, aos finais de semana e feriados, não será permitida a permanência de pedreiros permissionados ou autônomos para execução de qualquer espécie de construção funerária.
Art. 60 Os servidores e colaboradores, durante o serviço usarão uniforme determinados em regulamento.
CAPITULO XIII
DAS PERMUTAS
Art. 61 Fica facultado a permutas de terrenos entre cessionários, desde que os lotes façam parte dos cemitérios municipais, bem como comprido o processo regular devidamente instruído e formalizado.
Art. 62 Nenhuma permuta será autorizada sem anuência do poder público, respeitadas as seguintes condições:
I. Os terrenos objetos de permuta não poderão ser novamente permutados;
II. A permuta será objeto de requerimento devidamente formalizado, assinado por ambas as partes com firma reconhecida e anuência dos familiares em promoção própria, com direito aos terrenos ou jazigos em questão;
III. Nos casos de solicitação de permuta onde havido omissão de familiares com direitos, se houver impugnação no prazo legal, esta não será efetuar, não cabendo a quem deu causa à omissão ressarcimento algum de qualquer importância já efetuado;
IV. Nenhuma responsabilidade caberá ao município, desde que efetuada a permuta, assim como se, durante a tramitação apresentar-se alguma impugnação, o processo será suspenso até que os interessados anulem a controvérsia existente.
CAPITULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 63 Caberá ao órgão responsável pelos cemitérios municipais a conservação e zelo, pelos jazigos, mausoléus tombados ou incluídos como patrimônio histórico.
Art.64 Fica facultado às famílias que não possuírem terrenos nos cemitérios municipais, ocuparem jazigo pertencentes ao município, desde que se enquadrem na situação de vulnerabilidade social.

Art. 65 No ato do sepultamento a família do falecido ou responsável será notificada das prerrogativas:
I. Após três (3) anos e um dia a família deverá realizar o translado dos restos mortais para desocupação do jazigo podendo esta estar transferindo para uma concessão própria em cemitério municipal nesta cidade ou em outro município a que desejar. Constatado o desinteresse da família ou responsável, e transcorrido o prazo máximo de três anos (3 anos) e um dia serão, os restos mortais exumados ficando a critério do órgão público sua destinação;
II. Correndo o disposto no inciso anterior, o município disporá do jazigo em seu exclusivo interesse, não cabendo qualquer direito à família ou responsável.
Art. 66 O requerente que possuir lote em cemitério municipal e mediante qualquer motivo adquirir outro terreno, terá sua concessão anulada e seu terreno revertido automaticamente ao patrimônio municipal, inclusive com as benfeitorias existentes, sem que caiba por esse motivo direito a qualquer reclamação ou indenização.
Art. 67 Os títulos de concessões de terrenos em que o primeiro sepultado for menor de idade serão expedidos em nome de seus pais ou responsáveis.
Parágrafo Único: Quando o sepultado for maior de idade, a concessão do terreno, aplicar-se- à o preceituado do capítulo 2 deste regulamento.
Art. 68 Reverterá em favor do município às desistências de área de terreno, devendo ser devidamente instruída e formalizada em processo próprio.
§1º Existindo benfeitorias as mesmas reverterão em favor do município, ou quando condicionadas pelo requerente ao seu interesse, deverão ser demolidas e retiradas do local no prazo de 30 (trinta) dias de desistência;
§2º Os restos mortais que existirem no local, deverão ser removidos, obedecendo o que determina o capitulo VII e seus artigos das exumações.
§3º A desistência de terreno com ou sem benfeitorias, em processo formalizado, somente será finalizada após a quitação dos débitos de tributos em aberto.
Art. 69 Na eventualidade de mais uma concessão passar a ser da mesma família ou individuo, por força de herança, será mantido o mesmo estado em relação ao cessionário.
Art. 70 Fica expressamente proibido quaisquer pessoas, física ou jurídica tirar fotografias ou efetuar filmagem no recinto dos cemitérios municipais, salvo em caso excepcionais em que sejam os interessados autorizados por solicitação da administração dos cemitérios.
Art. 71 A transgressão do disposto no artigo anterior implicará na apreensão dos instrumentos, sem prejuízo das demais penalidades referentes à espécie, devendo o responsável pelo cemitério comunicar-se com a autoridade policial, no caso de recurso ou resistência do infrator.
Art. 72 Fica proibida a comercialização de concessão, a qualquer título, entre particulares.
Art. 73 Todo o processo ou despachado será arquivado, se no prazo de 90 (noventa) dias, se não for procurado pelo interessado.

Art. 74 O presente regulamento entra em vigor na data da publicação do decreto que o aprovar revogadas as disposições em contrário
Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 23 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:6ADDC4A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 593/2024 RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICA**o**Resultado preliminar da prova de títulos**do**Concurso Público n.º 542/2023**,nos seguintes termos:

Art.1°Fica divulgado mediante o**ANEXO ÚNICO**deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2°O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

Art.3°Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das**0h do dia 24/01/2024 até às 23h59min do dia 25/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônicowww.fundacaofafipa.org.br.

Art.4ºEste Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piraquara (PR), 23 de janeiro de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C1BEC39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 57, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Gorete Kulek Bronholo, Matrícula nº 54304 no cargo de Agente Comunitário Saúde psf, 40 horas, referente ao período de 2022/2023, Nomeada através do Concurso para emprego Público nº 001/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.
R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **GORETE KULEK BRONHOLO, matrícula** nº 54304, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2022/2023 (Concurso para Emprego Público nº 001/2015) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Lei do CLT, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A6849712

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 58, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30 (trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis do CLT a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 06 de março de 2024

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50189	LUCAS ALVES DA ROCHA	TECNICO EM ENFERMAGEM ESF	2023/2024
502951	ANGELA MARIA DE ALMEIDA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B6AE30A0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 59, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Vanderleia da Luz, Matrícula nº 50194 no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, referente ao período de 2023/2024, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VANDERLEIA DA LUZ,** matrícula nº 50194, **FÉRIAS**, por 27 (vinte e sete) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO SAUDE PSF**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 04 de março de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 09 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:818772BF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 60, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora,JAQUIELI EGLER, matrícula nº 50965, no cargo De Gari, 44 horas, referente ao período de 2017/2024, nomeada através do Concurso Público Nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da servidora.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **JAQUIELI EGLER,** matrícula nº 50819, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2017/2024 (Concurso Público nº 003/2012), no Cargo de **Gari**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de abril de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9EDBD52A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 61, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Juliana De Lima, matrícula nº53547, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, Referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **JULIANA DE LIMA,** matrícula nº 53547, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias no período de 2021/2022 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C4781CF8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 62, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Vanessa dos Santos Franco, Matrícula nº 50159, no cargo de Oficial Administrativo, 40 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VANESSA DOS SANTOS FRANCO,** matrícula nº 50159, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias no período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO** , conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:A5F1CA34

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 64, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Emily Valerry Ferreira, Matrícula nº 50035, no cargo de Tecnico Agricola, 40horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EMILY VALERRY FERREIRA,** matrícula nº 50035, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias no período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **TECNICO AGRICOLA**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:10892045

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 65, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Ana Paula Becher Veiga, Matrícula nº 209461 no cargo de Enfermeiro (35 horas), Referente ao período de 2019/2020, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora ANA PAULA BECHER VEIGA, matrícula nº 209461, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de ENFERMEIRO (35 HORAS), conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 07 de dezembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:605FE30B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 67, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Cristina Stoski, Matrícula nº 50178 no cargo de Auxiliar de Enfermagem, 40horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.
RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **CRISTINA STOSKI,** matrícula nº 50178, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 001/2019) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:16036147

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 68, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias à servidora Luciane Stafim Buchmann, Matrícula nº 50922, no cargo de Assistente Social 20 Horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, Nomeada através do Concurso Público nº 001/2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER à servidora LUCIANE STAFIM BUCHMANN, matrícula nº 50922, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021, no cargo de ASSISTENTE SOCIAL 20 horas, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 09 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:C6CC83D1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 70, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias a servidora Suzana Poteriko, matrícula nº156281, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, Referente ao período de 2018/2019 e 2019/2020, Nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora SUZANA POTERIKO, matrícula nº 156281, FÉRIAS, por 20 (vinte) dias do período de 2018/2019 e 2019/2020 (Concurso 001/1995), no cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM 40 HORAS, conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:10777A19

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 71, DE 10 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias a servidora Ana Maria de Lara Lima, Matrícula nº 50768, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2019/2020 e 2020/2021, nomeada através do nomeada através do Concurso Público nº 001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **ANA MARIA DE LARA LIMA**, matrícula nº 50768, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2019/2020 e 2020/2021 (Concurso Público nº 001/2007), no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 17 janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 16 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0FB52B4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 72, DE 10 DE JANEIRO 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 20 (vinte) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Leis CLT, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50935	MARISTELA DE MATOS	ASSISTENTE SOCIAL	2020/2021
504741	ILDA CHAVAREN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM ESF	2013/2014 e 2014/2015
239981	SIMONE LIE OTA	ENFERMEIRO	2017/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:36AEE14A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 74, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Nolilda Pereira Padilha, matrícula nº 505501, no cargo de Auxiliar de Servicos Gerais, 44 horas, referente o período de 2020/2021 e 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº001/2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Requerimento da servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **NOLILDA PEREIRA PADILHA,** matrícula nº 505501, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022(Concurso Publico nº 001/2008) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme. Art. 127e Art.

128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:05B34B0B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 75, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30(trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50175	MARIANA DE CAMARGO CLETO	PSICOLOGO (40 HORAS)	2022/2023
54788	FABIANI NEDUZIAK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2020/2021
53545	LUCIA SWINAR	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2021/2022

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:0480D750

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 78, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 20(vinte) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 28 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
505541	ELICEIA PAULUK KRAICHUK	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	2022/2023 e 2023/2024
50199	JESSICA SCHROEDER	MÉDICA	2023/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B5EBE330

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 79, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Vanderlei Neves, matrícula Nº 505781, no cargo de Guardião, referente ao período De 2016/2017, nomeado através do Concurso Público nº001/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VANDERLEI NEVES,** matrícula nº 505781, **FÉRIAS,** por 15 (quinze) dias do período de 2016/2017 (Concurso Público nº 001/2007), no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 30 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:DE1080DF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 796, DE 26 DE SETEMBRO DE 2023

Conceder Férias ao funcionário, Adelir Castilho Maldaner, Matrícula nº 21121, no cargo de Assessor Especial de Gestão Pública II, referente ao período de 2021/2022 e 2022/2023, nomeado através do Decreto nº 298/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ADELIR CASTILIO MALDANER,** matrícula nº 21121, **FÉRIAS**, por 20(vinte) dias do período de 2021/2022 e 2022/2023, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GESTÃO PUBLICA II,** conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e Leis do CLT, a contar de 22 de setembro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 12 de outubro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de setembro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:25FC7283

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 80, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias à servidora Marli Lestchecehn Gomes, Matrícula nº 40221, no cargo de Auxiliar de Enfermagem 40 horas, referente aos períodos de 2017/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **MARLI LESTCHECEHN GOMES,** matrícula nº 40221, **FÉRIAS**, por 20 (vinte) dias do período de 2017/2018, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de janeiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 11 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2FD3B149

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 83, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Ronaldo Eurich, matrícula nº52564, no cargo de Contador 40 horas, referente ao Período de 2020/2021, nomeado através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao servidor RONALDO EURICH, matrícula nº 52564, FÉRIAS, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021(Concurso Público nº 002/2013), no cargo de CONTADOR, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:EE44E61B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 84, DE 12 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Gilvane Picolotto de Lima, Matrícula nº 131881, no cargo de Auxiliar Administrativo (a) 40 horas, referente o período de 2018/2019, Nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **GILVANE PICOLOTTO DE LIMA,** matrícula nº 131881, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2018/2019(Concurso Publico nº 001/1995) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:42E0F49B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 85, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Polyana Mendes Lampugnani Matrícula nº 50140, no Cargo de Auxiliar Administrativo 40 Horas, nomeada através do Concurso Publico 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.
RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **POLYANA MENDES LAMPUGNANI,** matrícula nº 50140, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de dezembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:73B95EF5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 86, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Maternidade a Servidora Eloisa Da Silva Benancio Matrícula nº 50190, no Cargo de Técnico em Enfermagem ESF 40 Horas, nomeada através do Concurso Publico 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ELOISA DA SILVA BENANCIO,** matrícula nº 50190, servidora desta Municipalidade, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM ESF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 12 de janeiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:5C33C483

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 88, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Elizeo Goncalves da Silva Filho, matrícula nº 503941 no cargo de Enfermeiro ESF (40 horas), referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022, nomeado através do Concurso para Emprego Público - Contrato 081/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **ELIZEO GONCALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 503941, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 (Concurso para Emprego Público - Contrato 081/2005) no cargo de **ENFERMEIRO ESF** (40 HORAS), conforme Lei do CLT- Consolidação das Leis de Trabalho, a contar de 08 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 07 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F222AEAF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 89, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Edviges Kammer, matrícula Nº 21201, no cargo de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde I 44 horas, referente ao período de 2022/2023 e 2023/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da servidora

RESOLVE
Art. 1º **CONCEDER** à servidora **EDVIGES KAMMER,** matrícula nº 21201, **FÉRIAS**, por 41 (quarenta e um) dias do período de 2022/2023 e 2023/2024 no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE I,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 26 de dezembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de fevereiro de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8F403671

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 90, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias à Servidora Elisandra Kratchei, matrícula Nº 143891, no cargo de Auxiliar de Consultório Dentário 40 horas, referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ELISANDRA KRATCHEI,** matrícula nº 143891, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 (Concurso 001/1995) no cargo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO 40 HORAS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 15 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:F06B0024

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 91, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias à Servidora Izabel Schavaren Gomes, Matrícula nº 52705, no cargo de Tecnico de Enfermagem 40 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **IZABEL SCHAVAREN GOMES,** matrícula nº 52705, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso 003/2012) no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:424D0323

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 92, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias à servidora Rejane de Genova Rodrigues, Matrícula nº 53564 no cargo de Enfermeiro 40 horas, Referente ao período de 2020/2021 e 2021/2022, Nomeada através do Concurso Público nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **REJANE DE GENOVA RODRIGUES,** matrícula nº 53564, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2020/2021 e 2021/2022 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **ENFERMEIRO 40 horas**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:38DB8AF6

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 93, DE 16 DE JANEIRO DE 2024

Conceder férias ao servidor Jose Aranildo de Oliveira, Matrícula nº 50184 no cargo de Auxiliar de Servicos Gerais 44 horas, referente ao período de 2023/2024, Nomeado através do Concurso Público nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JOSE ARANILDO DE OLIVEIRA,** matrícula nº 50184, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024 (Concurso Público nº 002/2013) no cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 16 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 15 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:ABC6D6D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº. 032/2023 - PSS 001/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, inscrito no CNPJ nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA.

CONTRATADO(A): ROSANGELA ROMANICHEN brasileira, solteira, residente a Rua EBANO PAREIRA nº940, portador(a) do RG nº. 9.***.***-9 SSP/PR e CPF. 075.***.***-67.

OBJETO: O objetivo da presente contratação por prazo determinado é a prestação de serviços para exercer a função de MÉDICO VETERINÁRIO.

REMUNERAÇÃO: A Contratante pagará a Contratada, a importância de R$ 7.370,74 (sete mil, trezentos e setenta reais e setenta e quatro centavos) correspondente ao padrão remuneratório, reajustado, constante do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº.

001/2022, acrescido de R$ 564,80 (quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) referente à insalubridade.

VIGÊNCIA: Esta prorrogação de contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano, com início em **30 de janeiro de 2024 e termino em 29 de janeiro 2025**, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado.

FORO: Pitanga.

Pitanga, 23 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROSANGELA ROMANICHEN
Contratado(a)

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2E60D86E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 96, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Transferir o Servidor Airton Dos Santos Matrícula nº 50982 no Cargo de Guardião 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, para a Secretaria Municipal de Gestão Publica. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 15 de janeiro de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
51624	AIRTON DOS SANTOS	GUARDIAO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:23A3069C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 97, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Férias à Servidora Rosana Aparecida Franca, matrícula Nº 50985, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44horas, referente ao período de 2021/2022, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ROSANA APARECIDA FRANCA,** matrícula nº 50985, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2021/2022,no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS44HORAS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:158F1C4C

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora**,**Rosana Aparecida Franca**,** matrícula nº 50985, no cargo De Auxiliar de Serviços Gerais, 44 horas, referente ao Período de 2017/2024, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ROSANA APARECIDA FRANCA,** matrícula nº 50985, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2017/2024 (Concurso Público nº 003/2012), no Cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 28 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 28 de maio de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:14FE7807

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 99, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora**,**Edineia Koliski Mazur**,** matrícula nº 202851, no cargo De Professor 20 horas, referente ao período De 2017/2023, nomeada através do Concurso Público Nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **EDINEIA KOLISKI MAZUR,** matrícula nº 202851, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias do período de 2017/2023(Concurso Público nº 001/2002), no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 05 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 05 de maio de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8252E56A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 100, DE 17 DE JANEIRO DE 2024

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora**,**Adriana Isabel Vieira Da Silva**,** matrículasnº 138621 e 138622, no cargo de Professor 20 horas, referente aos períodos de 2010/2015 e 2007/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– O Requerimento da servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ADRaIANA ISABEL VIEIRA DA SILVA** matrículas nº 138621 e 138622, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias dosperíodos de 2010/2015 e 2007/2012(Concurso Público nº 001/2002), no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 01 de fevereiro de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 01 de maio de 2024.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de janeiro de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:06F496C3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 20 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Decreta expediente interno.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretado Regime Especial de Expediente Interno no paço Municipal, nos seguintes períodos:
I - 23 de janeiro a 14 de fevereiro de 2024;

Parágrafo Único. No período de que trata este artigo, os horários de atendimento ao público será das 08hrs às 11hr30min, funcionando as repartições públicas em expediente interno no período Vespertino.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:282E32F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°537/2022 MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 537/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo e execução ao Contrato nº. 537/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF nº. 95.684.866/0001-75, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 537/2022, referente a TOMADA DE PREÇO 16/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA JUNTO AO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E AGRICULTURA NA ESTRUTURAÇÃO E PROMOÇÃO DA NOTA FISCAL DO PRODUTOR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 15/03/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (seis) meses ate o dia 15/03/2025, iniciando em 16/03/2024. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam para o período prorrogado conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	QNT	Valr. Unit. R$	Valor Total R$
36944	SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ATUE NA FORMAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ICMS.	MS	12	4.200,00	50.400,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de Janeiro de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

MAURO S. KRINSKI & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DCCDA90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°07/2016 ZAQUEU LOPES E MARISA MOREIRA LOPES

TERMO ADITIVO Nº 08

CONTRATO Nº 07/2016

Termo Aditivo ao Contrato nº. 07/2016, de prazo, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr. Zaquel Lopes e Marisa Moreira Lopes, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, o Sr. **ZAQUEU LOPES** e **MARISA MOREIRA LOPES**, já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 07, ao Contrato nº 07/2016, referente a dispensa de licitação nº 04/2016 para Locação de imóvel, Locação de Imóvel localizado na Rua João Gonçalves Padilha nº 410, medindo 352m², para Funcionamento da VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PITANGA – PR, conforme convênio 01/2016, Em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência qual vencimento é 03/02/2024, fica aditivado por período de 12 meses, iniciando-se em **02/02/2024** e encerrando-se em **03/02/2025**, tendo em vista a continuidade da utilidade pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal da locação atual de **R$ 8.486,38** (oito mil, quatrocentos e oitenta seis reais e trinta e oito centavos), renova-se para o novo período prorrogado, totalizando em 12 meses, **R$101.486,56** (cento e um mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e seis centavos). O Valor atual fica mantido para o período, tendo em vista que o índice de reajuste fixado em Contrato IGP-M, estar com valor negativo de -(3,46%), se orientando pelo princípio da preservação da relação contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme paragrafo quarto da clausula quarta do contrato, o reajuste do preço contratado levará em consideração o IGPM.

CLÁUSULA QUARTA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 23 de Janeiro 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA,
Prefeito

ZAQUEU LOPES,
Proprietario Locador

MARISA MOREIRA LOPES
Proprietária Locadora

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:8BDA2A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 484-2023 HORTOPLUS

TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº. 484/2023

Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº. 484/2023, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.676.642/0001-08 já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe, referente à dispensa de licitação 38/2023, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Conforme disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de Vigência originalmente previsto para vencimento em 31/12/2023, fica prorrogado por período de 6 (seis) meses, encerrando-se em 30/06/2024, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 27 de Dezembro de 2023.

ORIGINALMENTE ASSINADO

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:CD395B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes das entidades e associações de classes e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, a ser realizada no dia 22 de fevereiro de 2024, às 15h00min, na Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, nº 73, que consistirá na demonstração da avaliação e cumprimento das metas fiscais do Terceiro Quadrimestre do exercício de 2023.

Pitangueiras, 23 de janeiro de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:EAAE34B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2024

DATA: 22 de janeiro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011 – Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Pitangueiras; e

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 777/2022, de 22 de setembro de 2022, que dispõe sobre a Gestão Administrativa dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal,

CONSIDERANDO o resultado da eleição direta para eleição de Diretores e Coordenadores Pedagógicos de Estabelecimentos Escolares da Rede Municipal de Ensino, realizada em 08 de dezembro de 2023,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora **Magna da Silva Santos**, Matrículas nº 937-7/1 e nº 1117-7/2, ocupante dos cargos efetivos de Educador Infantil e Professor, para exercer a função de **Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz**, no período compreendido entre **23 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025**.
Art. 2º – Pelo exercício da função de direção a servidora fará jus à gratificação de 35% (trinta e cinco por cento) sobre cada vencimento, prevista no Art. 62 da Lei Municipal nº 486/2011, de 14/12/2011, com a redação dada pela Lei nº 660/2019, de 05/07/2019.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 22 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

OBS.: Republicação efetuada em virtude de erros verificados na redação original da portaria.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7E6C7AE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2024

DATA: 23 de janeiro de 2024.

SÚMULA: Concede Aposentadoria Voluntária Especial de Magistério à servidora Eliza Regina Sarri.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE MAGISTÉRIO, à Senhora **ELIZA REGINA SARRI**, brasileira, maior, portadora da CI/RG nº *.***.127-* SESP/PR, inscrita no CPF sob nº ***.506.449-**, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada no Quadro de Pessoal Ativo, Matrícula nº 251-8/1

Art. 2º – A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 50, § 1º e § 2º, I da Lei nº 750/2022, com proventos integrais.

Art. 3º – O valor do provento de aposentadoria será de R$ 4.407,09 (quatro mil, quatrocentos e sete reais e nove centavos), sendo R$ 3.470,15 de vencimentos e R$ 936,94 de anuênio.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 23 de janeiro de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9F6803AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2804 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

LEI Nº 2804 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.695 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica incluído o § 3° ao Art. 47° da Lei Municipal 2.695 de 08 de setembro de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 47° [...]
§3° o valor da remuneração de que trata o caput deste artigo poderá ser atualizada anualmente no mesmo indicie e na mesma data base dos servidores públicos municipais, podendo a atualização ser realizada por decreto do Poder Executivo Municipal."
Art. 2º Fica incluído o Art. 48-A a Lei Municipal 2.695 de 08 de setembro de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 48-A A quantidade de vagas para a função de Diretor de Escolas e/ou CMEIs será igual a quantidade de instituições de ensino em atividade no município, respeitando a carga horária de funcionamento de cada uma."
Art. 3º Fica alterada a tabela do anexo I Lei Municipal 2.695 de 08 de setembro de 2022 passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I

Cargo	Remuneração
Diretor de Estabelecimento Municipal de Ensino de 40 horas.	R$ 6.000,00
Diretor de Estabelecimento Municipal de Ensino de 20 horas.	R$ 3.500,00

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municpal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:161CBD0C

ADMINISTRATIVO
ANULAÇÃO LEI 2802

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto no art. 7°, XIII, da Constituição Federal de1988; e
Considerando publicação realizada no Diário Oficial eletrônico do Município de Planalto, no dia 23 de janeiro de 2024, edição 2945, da Lei Municipal nº 2802 de 22 de janeiro de 2024, com a seguinte súmula: "Autoriza o Poder Executivo Municipal de Planalto-PR a celebrar Termo de Apoio Financeiro com a COOPACOL – Cooperativa Agroindustrial Consolata, e da outras providências";
Considerando a existência de erro material, uma vez que a publicação se deu de forma equivocada, tendo sido remetido o arquivo incorreto para publicação, encontrando-se a matéria constante na Lei nº 2802 em 23 de janeiro de 2024 em apreciação pelo Poder Legislativo Municipal;
Considerando que a Administração Pública tem o poder/dever de anular seus atos quando houver vícios;
RESOLVE determinar a anulação da publicação da Lei nº 2802/2024, considerando existência de erro material, ficando a referida numeração inutilizada.

Planalto, 23 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:E2ED73FE

ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 5589 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 5589 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre normas e critérios para a realização de processo licitatório de credenciamento, pelos órgãos do Poder Executivo do Município de Planalto-PR.

O PREFEITO DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso IV, do Art. 73 daLei Orgânicado Município, no art. 37, caput, da Constituição Federal e na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Planalto-PR.
Art. 2º Conforme inciso XLIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se para executar o objeto quando convocados.
Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II - Com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - Em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 1º Na hipótese do inciso I:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda, como por exemplo a ordem cronológica da necessidade do objeto.
§ 2º Na hipótese do inciso II:
I - A Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados;
II - O contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Administração Municipal.
§ 3º Na hipótese do inciso III:
I - A Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II - A Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.
Art. 4º O processo visando o credenciamento se desenvolverá da seguinte forma:
I - Identificação e delimitação da necessidade da Administração Municipal;
II - Justificativa para realização de processo de credenciamento ao invés da realização de processo licitatório;
III - Autorização da autoridade competente para abertura do processo de credenciamento;
IV - Elaboração de Edital de Chamamento de Interessados, que conterá, no mínimo, de acordo com cada hipótese prevista no art. 3º:
a) A descrição detalhada do objeto;
b) Local da prestação do serviço ou fornecimento do bem;
c) Valor a ser pago ou porcentagem de desconto;
d) Cronograma da execução do objeto;
e) Requisitos/documentos para credenciamento;
f) Comissão que avaliará os requisitos/documentos para credenciamento;
g) Prazo, em dias úteis, a contar da entrega dos documentos pelo interessado, para a Comissão avaliar os requisitos/documentos para credenciamento;
h) Pagamento.
V - Análise e emissão de parecer jurídico para controle prévio da legalidade;
VI - Publicação/divulgação do Edital de Chamamento de Interessados Público tanto no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP quanto no sítio eletrônico oficial do Município, devendo ainda ser mantido à disposição do público;
VII - Lavratura de ata da sessão pública, assinada pela comissão e pelos demais participantes, se for o caso, que indicará objetivamente:
a) Cumprimento dos requisitos pelo interessado;
b) Necessidade de realização de diligências para melhor análise da documentação do interessado.
VIII - Ato legal da autoridade competente que credencia o interessado, devendo o ato ser publicado nos mesmos termos do edital.
Parágrafo único. É permanente o cadastramento de novos interessados.
Art. 5º O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação.
Art. 6º A contratação do credenciado ocorrerá conforme a necessidade da Administração Municipal, devendo a quantidade necessária a ser contratada naquele momento ser dividida entre todos os credenciados.
Art. 7º Para a contratação do credenciado deverá ser feito processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o processo observar o art. 72 da mesma lei.
§ 1º O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
§ 2º O instrumento de contrato deverá observar o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser substituído, conforme inciso II do art. 95 da mesma lei, por outro instrumento hábil na hipótese de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
§ 3º Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração, que será expressamente prevista no edital.
§ 4º Será admitida a denúncia (extinção do contrato) por quaisquer das partes nos prazos fixados no edital.
Art. 8º Conforme dispõe o inciso II do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, acerca dos atos praticados cabe pedido de reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.
§ 1º O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
§ 2º Na elaboração da decisão a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.
Art. 9º O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
Art. 10º Os casos omissos serão dirimidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, com o auxílio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno.
Art. 11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:9C7F3B37

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL

PUBLICAÇÃO DE ERRATA DE EDITAL
A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar a data final descrita no edital de retificação nº 01/2024, e torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equivoco, cabendo as seguintes correções:
Onde se lê na Pagina 02:
"Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e três."
Leia-se:
"Aos dezoito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro."
Ficam mantidos os demais termos do edital. Esta Errata integra o edital respectivo, para todos os efeitos legais, sendo publicado no Diário Oficial e Site do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI SANDRA
Prefeito Municipal

ANDRÉA BUDEL
Gestora Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:A75EAE8F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 070/2024

PORTARIA Nº 070 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 054 de 03 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar Portaria nº 054 de 03 de Março de 2022 que trata da alteração na porcentagem sobre os vencimentos na vinculação da servidora Gracielli Stegaribe RG nº 3.386.155-0, ao Regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos remuneratórios a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:B126B76A

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 071/2024

PORTARIA Nº 071 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Revogação da Portaria nº 055 de 03 de Março de 2022.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar Portaria nº 055 de 03 de Março de 2022 que trata da alteração na porcentagem sobre os vencimentos na vinculação da servidora Graciela Aparecida Biazus Rg nº 7.251.910-8 SSP/PR, ao Regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos remuneratórios a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:AEEFDE72

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 072/2024

PORTARIA Nº 072 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a Alteração do Art. 2. da Portaria nº 064 de 23 de Março de 2021.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar o Art. 2. da Portaria nº 064 de 23 de Março de 2021 que trata da vinculação da servidora Claides Terezinha Medeiros Rg nº 2.174.890-0 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública ao Regime de Dedicação Exclusiva, passando a vigorar nova redação:
"***Art. 2º*** *Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de* ***35%*** *(Trinta e cinco por cento) sobre os vencimentos."*

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor a partir de sua publicação com efeitos remuneratórios a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:FE99D30B

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 073/2024

PORTARIA Nº 073 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a Alteração do Art. 2º da Portaria 44 de 20 de Janeiro de 2021, e Revogação da Portaria nº 070 de 20 de Abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. *Alterar o Art. 2º da Portaria 44 de 20 de Janeiro de 2021*, que trata da vinculação da servidora Monica Andreia Back Rg nº 9.626.400-3 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Tecnico Agricola, ao Regime de Dedicação Exclusiva, passando a vigorar nova redação:

Art. 2º. *Por força da vinculação ao regime especial previsto na Legislação Municipal, concede-se ao Servidor Gratificação Por Dedicação Exclusiva, no importe de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.*

Art. 2º. Revogar a Portaria nº 070 de 20 de abril de 2022.

Art. 3º. *A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios retroativos a 01 de Janeiro de 2024.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:0F7D1F98

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 071/2023, lavrada em 11 de janeiro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Notebooks de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

EMPRESA: J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP
LOTE: 01 ITENS: 01, 02, 03, 04.
VALOR TOTAL: R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

DATA: 23 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:54ED0811

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 071/2023 DE 11 DE JANEIRO DE 2024.
CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de Notebooks de uso corporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 – J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI - EPP
Situação: Classificada.

3. Empresa Vencedora:
3.1 – J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI – EPP pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30915834000198 situada no município de São José do Cedro - SC classificado em 1º lugar em todos os itens do certame totalizando a importância de R$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais).

4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 071/2023 de 29 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 11 de janeiro, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:17D69EB3

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2023 DE 16 DE JANEIRO DE 2024.
FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 84/2023 de 14 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1 . Objeto da Licitação
Aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar no Município de Planalto-PR, conforme convenio Termo de Convenio Nº 941912/2023.
2. Empresas Participantes:
2.1 – METALURGICA FREITAS LTDA
Situação: Classificada.
3. Empresa Vencedora:
3.1 – METALURGICA FREITAS LTDA pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 05852250000173 situada no município de Boqueirão do Leão- RS classificado em 1º lugar em todos os itens do certame totalizando a importância de R$ 61.350,00 (Sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais).
4. Data da Abertura:
4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 073/2023 de 29 de dezembro de 2023, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 16 de janeiro, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 16 de janeiro de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC
Pregoeira

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:6CA130AB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 073/2023
O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 073/2023, lavrada em 11 de janeiro de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Aquisição de carretas agrícolas visando à implementação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável em benefício da agricultura familiar do Município de Planalto-PR, conforme convenio Termo de Convenio Nº 941912/2023.

EMPRESA: METALURGICA FREITAS LTDA
LOTE: 01 ITENS 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 61.350,0000 (Sessenta e um mil trezentos e cinquenta reais).

DATA: 23 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:88FE82F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2024 –

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 05/2024 – Objeto: "Aquisição de elásticos, cordões, faixas e etiquetas para compor os insumos que serão usados para confecção de uniformes escolares, visando atender os alunos da rede municipal de ensino de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 30/01/2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

RENATA MOENSTER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n. 1.366/2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:1DB9EBBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA 2/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 011/2024 - CONCORRÊNCIA Nº. 0002/2024 – nº 90002 Compras Gov – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA:09 de fevereiro de 2024, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras -comprasnet.Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras -comprasnet.

Pontal do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:D1692DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.549/2024 DE 22/01/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11549/2024 de 22/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 478.000,00 (quatrocentos e setenta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA GERAL	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
05.001.02.062.0005.2.011.		GERENCIAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
86 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	478.000,00
Total Suplementação:			**478.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
29 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	478.000,00
Total Redução:			**478.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:51E2F69F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 052 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 043/2023** e **MEMORANDO 240/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) ADRIANA PATUSSI- MATRICULA 325243,**ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ,** conforme **Portaria n° 867 de 24 de julho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **20 de janeiro de 2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de janeiro de 2024 .**

Artigo 3º - Publique-se..

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC39FD83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 053 DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2023 e Edital de Convocação n° 043/2023** e **MEMORANDO 240/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) TANIA MARA CARDOSO- MATRICULA 325245,**ocupante do cargo de **PROFESSOR(A) ,** conforme **Portaria n° 871 de 24 de julho de 2023** , pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **20 de janeiro de 2024 .**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **20 de janeiro de 2024 .**
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:37FB4D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 054 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 877/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **ELIZABETE LEONARCZYK MEJOLARO – MATRICULA: 325.248** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **20 de janeiro de 2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **20 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1D3148EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 912/2024**.
RESOLVE:
Artigo 1º-Promover e Progredir o (a) servidor (a) **EVANDRO MARIO LAZZARI– PROCURADOR MUNICIPAL-MATRICULA – 63861** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão, referente ao período aquisitivo de **12/01/2021 a 12/01/2024,** o(a) servidor(a) atendeu aos requisitos conforme Lei acima especificada , sendo **promovido (a) e progredido (a)** para o **Nível X Classe H**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D49D64F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 056 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 15.808/2022.**
RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GUILHERME AUGUSTO COSTA MONTE - MATRICULA 319411,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JANEIRO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de janeiro de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C9CB8F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 057 DE 23 DE JANEIRO DE 2024 .

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme TERMO DE EXONERAÇÃO anexado no Memorando nº 876/2024.
RESOLVE:

Artigo 1º – Rescisão por Término do Contrato de Trabalho do(a) servidor (a) **CLAUDIA MARIA DOS SANTOS – MATRICULA: 325.247** ocupante do emprego público de **PROFESSOR (A) ,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, a partir de **19 de janeiro de 2024.**
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da rescisão do servidor (a) a partir de **19 de janeiro de 2024.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 23 de janeiro de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:22BFCF66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 07/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 144/2023
Tomada de Preço nº 07/2023
Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, incluindo os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, hidrosanitárias, prevenção de incêndio, revestimentos de parede e piso, paisagismo, limpeza geral e placas de comunicação visual.

Porecatu, 23 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 144/2023
Tomada de Preço nº 07/2023
Objeto: Construção do Centro de Referência de Assistência Social, incluindo os serviços preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, alvenarias, cobertura, esquadrias, acessórios, vidros e espelhos, instalações elétricas, hidrosanitárias, prevenção de incêndio, revestimentos de parede e piso, paisagismo, limpeza geral e placas de comunicação visual.
Contratada: J.M.D. CONSTRUTORA LTDA CNPJ nº 50.391.649/0001-59
Valor: R$ 102.397,63 (cento e dois mil trezentos e noventa e sete reais e sessenta e três centavos).
Dotação Orçamentária:
12.02.082440210.2.069.3.3.90.39.16-2132

Porecatu, 23 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:6D837629

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 16/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 16/2024
Procedimento Licitatório 160/2023
Pregão Presencial nº 100/2023
Objeto: Locação de brinquedos infláveis para a Secretaria de Administração.
Contratada: LAIS BELCHIOR MARONEZI SANTOS 06884705990, CNPJ N° 15.544.330/0001-15
Valor: R$ 106.560,00 (cento e seis mil, quinhentos e sessenta reais), referente aos itens (1 ao 4).
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Administração: 05.01.041220140.2.008.000.3.3.90.39.23.00.00-1184
Data de Assinatura: 23/01/2024.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B375E48D

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Na publicação do dia 18/01/2024, edição nº 2942, página 248, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

VALOR: R$ 250.449,92 (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Leia-se:

VALOR: R$ 239.071,02 (duzentos e trinta e nove mil setenta e um reais e dois centavos).

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:ED2E76E4

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Na publicação do dia 19/01/2024, edição nº 2943, página 261, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

No valor de R$ 37.011,92 (trinta e sete mil onze reais e noventa e dois centavos)

Leia-se:

No valor de R$ 31.670,98 (trinta e um mil seiscentos e setenta reais e noventa e oito centavos)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B48C2CEF

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2023

Na publicação do dia 19/01/2024, edição nº 2943, páginas 261 e 262, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

No valor de R$ 21.766,76 (vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos)

Leia-se:

No valor de R$ 15.728,80 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos)

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:13208437

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 94/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 154/2023
Pregão Presencial nº 94/2023
Objeto: Aquisição de Pneus para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.

Porecatu, 23 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 154/2023
Pregão Presencial nº 94/2023
Objeto: Aquisição de Pneus para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.
Contratada: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA-ADIPAL CNPJ nº 10.793.622/0001-78
Valor: R$ 429.804,00 (quatrocentos e vinte e nove mil oitocentos e quatro reais), referente ao(s) item(ns) (1,4,5,6,9,10,20,22,24,25 e 28)
Dotações Orçamentárias:
Secretaria de Urbanismo Obras e Viação: 07.02.154510160.2026000.3.3.90.30.39.01.00-704
Secretaria de Educação: 08.02.123610170.2037000.3.3.90.30.39.01.00-708

Porecatu, 23 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:8EE2E015

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 94/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 154/2023
Pregão Presencial nº 94/2023
Objeto: Aquisição de Pneus para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.

Porecatu, 23 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 154/2023
Pregão Presencial nº 94/2023
Objeto: Aquisição de Pneus para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.
Contratada: GERMANO PNEUS LTDA CNPJ nº 48.926.883/0001-91
Valor: R$ 109.610,00 (cento e nove mil seiscentos e dez reais), referente ao(s) item(ns) (7,11,12,13,14,15,17,18,23,26,27 e 29)
Dotações Orçamentárias:
Secretaria de Urbanismo Obras e Viação: 07.02.154510160.2026000.3.3.90.30.39.01.00-704
Secretaria de Educação: 08.02.123610170.2037000.3.3.90.30.39.01.00-708

Porecatu, 23 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:343E7923

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 94/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 154/2023
Pregão Presencial nº 94/2023
Objeto: Aquisição de Pneus para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.

Porecatu, 23 de janeiro de 2024.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 154/2023
Pregão Presencial nº 94/2023
Objeto: Aquisição de Pneus para as Secretarias de Urbanismo Obras e Viação e Educação.
Contratada: PREMIUM PNEUS EIRELI EPP CNPJ nº 33.054.804/0002-03
Valor: R$ 107.580,00 (cento e sete mil quinhentos e oitenta reais), referente ao(s) item(ns) (2,3,8,16,19 e 21)
Dotações Orçamentárias:
Secretaria de Urbanismo Obras e Viação: 07.02.154510160.2026000.3.3.90.30.39.01.00-704
Secretaria de Educação: 08.02.123610170.2037000.3.3.90.30.39.01.00-708

Porecatu, 23 de janeiro de 2024.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3770BF2B

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 06/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 163/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 06/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, com base no parecer da Procuradoria Jurídica, datado de 18 de janeiro de 2024, que declarou inexigível o CHAMAMENTO PÚBLICO tem como objetivo vistas à seleção de empresas interessadas em realizar a implantação do projeto de eficiência energética em regime de contrato de risco em empreitada global, no Município de Porecatu, localizados nos endereços constantes do Anexo III, com o objetivo de implantar em todas as suas etapas, o PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA – PEE, regulado pela AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, devendo ser observadas e seguidas todas as diretrizes da Chamada Pública CPP do ano de 2021 da COPEL, publicada no site daquela concessionária de energia elétrica, conforme Anexo I, e todos os

documentos elaborados deverão seguir os preceitos técnicos da Distribuidora de Energia Elétrica, e da Agência Nacional de Energia Elétrica, ANEEL, fica autorizada a contratação da empresa AMBIOPAR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 09.268.976/0001-14 no valor total de R$ 1.304.912,77 (Um milhão, trezentos e quatro mil, novecentos e doze reais e setenta e sete centavos), através das dotações orçamentárias 13.03154520220.2065000.3.3.90.39.00.00.00 Fundamentação legal: Art. 25º,I,II e III, da Lei 8.666/1993

Publique-se.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (23-01-2024).

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:BF7C470B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - LEI Nº 1262/2024

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
LEI N.º 1.262
22 de janeiro de 2024

Concede revisão geral de vencimentos aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei concede revisão geral de vencimentos aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

Art. 2º Fica concedida a revisão geral de 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos percentuais) aos Empregados Públicos Efetivos e Comissionados do Poder Legislativo de Porto Amazonas, correspondente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para o ano de 2023.
Parágrafo único. Para fins de cumprimento ao disposto neste artigo, o Poder Legislativo, procederá à atualização dos valores constantes no Anexo Único da Lei nº 931, de 23 de novembro de 2011, ajustando-os com base nos novos valores, conforme anexo único desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de suas respectivas dotações e fontes específicas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CARGOS EFETIVOS	VALOR MENSAL (R$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Procurador Jurídico Legislativo	6.305,41	CE-01	20h/semanais
Técnico em Contabilidade*	2.787,75	CE-02	40h/semanais
Assistente Administrativo	2.711,82	CE-03	40h/semanais
Auxiliar de Serviços Gerais*	1.428,47	CE-04	40h/semanais

* Cargos vagos

CARGOS COMISSIONADOS	VALOR MENSAL (R$)	SÍMBOLO	CARGA HORÁRIA
Diretor Geral	4.171,98	CC-01	40h/semanais
Diretor Contabilidade	4.171,98	CC-02	40h/semanais
Assessor Legislativo	2.384,00	CC-03	40h/semanais

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:99F8AC55

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14/2024

DECRETO Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Torna público a lista, de desistentes, ausentes, reclassificados e desclassificados – Concurso Público – Edital nº 001/2020 e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Porto Amazonas e;

CONSIDERANDO a convocação para preenchimento de vagas de emprego público referente ao Concurso Público – Edital 001/2020 do Município de Porto Amazonas/PR para a entrega de documentações e apresentação que ocorreu em 04 de janeiro de 2024, conforme previsto no Decreto nº 171, de 08 de dezembro de 2023 e no Decreto nº 176, de 14 de dezembro de 2023.

CONSIDERANDO o não comparecimento de candidatos convocados;

CONSIDERANDO o Ofício N° 06/2024 – SRH que apresenta os candidatos que não atenderam à convocação.

DECRETA

Art. 1.º Comunicar e tornar público a lista, de ausentes e reclassificados vinculados a convocação realizada pelo Decreto nº 171, de 08 de dezembro de 2023 e pelo Decreto nº 176, de 14 de dezembro de 2023, no interesse público e números de vagas, serem convocados outros candidatos dentro da ordem de classificação:

CLASS	INSCRIÇÃO	NOME DO (A) CANDIDATO	NFC	STATUS
CARGO: ENFERMEIRO				
5°	0038335	THIAGO FREDERIC ALBERT FIJOR	83,00	AUSENTE

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS				
25°	0038743	VANESSA CRISTINA ASSIS RIBEIRO	53,00	AUSENTE
26°	0038784	SUZIELI ALMEIDA DOS SANTOS	53,00	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 23 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:33C66CD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 15/2024

DECRETO Nº 15, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Decreta tombamento por interesse histórico cultural da Usina Hidrelétrica, localizada a 5 km da sede do Município, no Salto de Caiacanga, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso IX e X do artigo 64, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO que há vários anos a Hidrelétrica está abandonada, sem uso e já perdeu toda a estrutura funcional.
CONSIDERANDO se tratar de um bem histórico, inaugurado entre os anos 1948 a 1951, possuindo um inestimável valor histórico-cultural, do grande apego que a comunidade tem ao local, das memórias que este guarda e das condições de deterioração que se encontra a hidrelétrica, exigindo urgente necessidade de preservação, o primeiro passo para sua preservação é o tombamento do bem;
CONSIDERANDO que o tombamento terá a finalidade de proteger os equipamentos da hidrelétrica, por seu valor histórico, afetivo, arquitetônico ou cultural, e, posteriormente, seja restaurado em outro local para visitação, com escopo de voltar a pertencer à população de Porto Amazonas.
CONSIDERANDO que o artigo 23, inciso III e IV da Constituição Federal traz que é de competência dos Entes Federados protegerem os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos;
CONSIDERANDO que compete aos Municípios promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual. (artigo 30, inciso IX da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira (artigo 216 da Constituição Federal);
CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 70 inciso III da Lei Orgânica deste Município também prevê o mencionado acima, replicando o previsto no o parágrafo primeiro do artigo 216 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado a homologação do tombamento da Usina Hidrelétrica do Caiacanga, localizada a 10 (dez) km da sede do Município de Porto Amazonas, no Salto de Caiacanga.

Art. 2º As providências de registro de tombamento e as demais providências correlatas devem ser realizadas pelo Departamento Municipal de Esporte, Recreação e Turismo, não podendo o bem tombado ser esquecido, abandonado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação e aprovação do Conselho Municipal do Turismo de Porto Amazonas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Teorlino Soldi", Porto Amazonas/PR, em 23 de janeiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:93E5F34B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 007/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01(uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que transportará paciente para internação em Clínica psiquiátrica, na cidade de Campo Mourão/PR, na data de 16/01/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de janeiro de 2024

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:43767EAE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da Conselheira Tutelar, ***Micheli Peres Soares de Oliveira***, RG nº 9.187.773-2 SSP/PR, CPF nº 049.306.259-98, para participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, que será realizado nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024, no Hotel Copas Verdes, em Cascavel/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7D0AEBAD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a favor da Conselheira Tutelar, ***Inês Aparecida Rodrigues***, RG nº 14.943.225-6 SSP/PR, CPF nº 171.901.128-12, para participar do Curso de Capacitação para Conselheiros Tutelares, que será realizado nos dias 30 e 31 de janeiro de 2024, no Hotel Copas Verdes, em Cascavel/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:E3AB4E78

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012/2024

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor EDUVALDO SOARES DOS SANTOS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100351, referente ao período aquisitivo de 17/02/2023a 16/02/2024a serem gozadas nos períodos de 17/01/2024a 15/02/2024;
Art. 2º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor PEDRO NUNES DOS SANTOS, ocupante decargoefetivo, matrícula 100113, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023a 31/12/2023a serem gozadas nos períodos de 24/01/2024a 22/02/2024;
Art. 3º - Conceder 30(trinta) dias de férias ao servidor OSMAR JOSE DIAS, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100259, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022a 31/12/2022a serem gozadas nos períodos de 01/02/2024a 01/03/2024;
Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor GUILHERME APARECIDO KUTANI PEDRANGELO, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001054, referente ao período aquisitivo de 19/01/2022a 18/01/2023a serem gozadas nos períodos de 01/02/2024a 01/03/2024;
Art. 5º - Conceder 20(vinte) dias de férias ao servidor JOANA CLAUDIA RODRIGUES MOURA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100252, referente ao período aquisitivo de 06/02/2022a 05/02/2023a serem gozadas nos períodos de 01/02/2024a 20/02/2024;
Art. 6º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MOACIR DE MOURA GONZALES, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001038, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022a 01/01/2023a serem gozadas nos períodos de 01/02/2024a 01/03/2024;
Art. 7º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001051, referente ao período aquisitivo de 02/01/2022a 01/01/2023a serem gozadas nos períodos de 01/02/2024a 01/03/2024;
Art. 8º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor MILENE FERREIRA DE LIMA, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001083, referente ao período aquisitivo de 23/01/2023a 22/01/2024a serem gozadas nos períodos de 01/02/2024a 09/02/2024;
Art. 9º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor JULIANA YOSHIE HIGUCHI DE MELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100246, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022a 31/06/2023a serem gozadas nos períodos de 22/01/2024a 31/01/2024;
Art. 10º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100356, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023a 04/01/2024a serem gozadas nos períodos de 01/02/2024a 01/03/2024;
Art. 11º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor MAURA BATISTA LOPES DE MELO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 100235, referente ao período aquisitivo de 01/12/2022a 30/11/2023a serem gozadas nos períodos de 24/01/2024a 22/02/2024;
Art. 12º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor PAMELA ARIANE DE OLIVEIRA, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001046, referente ao período aquisitivo de 02/01/2023a 01/01/2024a serem gozadas nos períodos de 22/01/2024a 20/02/2024;
Art. 13º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VANI DE SOUZA SILVA, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30000928, referente ao período aquisitivo de 18/11/2022a 17/11/2023a serem gozadas nos períodos de 01/02/2024a 01/03/2024;
Art. 14º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor FLAVIA SCALONI VENDRAMINI, ocupante de cargo comissionado, matrícula 30001077, referente ao período aquisitivo de 21/11/2022a 20/11/2023a serem gozadas nos períodos de 15/01/2024a 24/01/2024;
Art. 15º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.
Art. 16º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 23dias do mês de janeirode 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:3A30F5D6

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ **46.135.499/0001-45**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) 4X2 DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 549.900,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **366 dias (Trezentos e Sessenta e Seis dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024

LÊ-SE:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: FORZA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ **46.135.499/0001-45**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE (PIPA) 4X2 DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 549.900,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Mil e Novecentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2024

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:5E81986C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 450/2024
ANDERSON LUIZ DOS SANTOS ALVES - RG.X.XXX.078-6/PR
I) Processo Administrativo n° 540/2024
II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria – SMDET
III) Período de afastamento: 24/01/2024 (06h) a 27/01/2024 (07h)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica na Agência do Trabalhado da Cidade de Toledo, para conhecimento do sistema e verificação da viabilidade da implantação do sistema utilizado nesta Agência, na cidade de Toledo/PR.

Requerimento de Diária n° 452/2024
WAGNER PERTEL DOS SANTOS - RG.X.XXX.418-0/PR
I) Processo Administrativo n° 542/2024
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMDET
III) Período de afastamento: 24/01/2024 (06h) a 27/01/2024 (07h)
IV) Numero de diárias: três diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 2.506,41 (dois mil quinhentos e seis reais e quarenta e um centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para visita técnica na Agência do Trabalhado da Cidade de Toledo, para conhecimento do sistema e verificação da viabilidade da implantação do sistema utilizado nesta Agência, na cidade de Toledo/PR.

Quatro Barras, 23 de janeiro de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:F6D5D5DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.965/2024

LEI Nº 1.965/2024

SÚMULA: Concede Recomposição de perdas salariais dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, Ativos, Inativos, Pensionistas, Agentes Políticos e Cargos Comissionados.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica recomposto monetariamente, a partir de 01 de Janeiro de 2024, os vencimentos dos Servidores Municipais do Executivo e Legislativo, Ativos, Inativos, Pensionistas, Agentes Políticos e Cargos Comissionados em 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de correção em virtude das perdas decorrentes da inflação no período de Janeiro/2023 a Dezembro/2023, medida pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com exceção daqueles que já recebem o Salário Mínimo e o Piso Salarial fixado por Lei ou Regulamento Federal.

§ 1º – O cálculo dos valores que acumularem fração de centavos, será arredondado para unidade imediatamente superior.

§ 2º - Autoriza o pagamento, a título de complementação do Piso Nacional do Magistério, fixado pelo Governo Federal, jornada de 20 horas semanais, e autorização para pagamento com os recursos do FUNDEB, conforme tabela salarial – anexo I e, a todos os professores da rede municipal de ensino que recebem valor inferior a R$2.290,29. Entende-se que valor superior ao Piso Nacional é qualquer valor superior a R$ 2.290,29, incluindo todas vantagens, a qualquer título.

§ 3 º - O pagamento da complementação salarial atinge somente aqueles que em janeiro/2024 receberem valor inferior ao Piso Nacional do Magistério. Os demais profissionais do Magistério que recebem valor superior ao Piso Nacional, não terão nenhum beneficio com a complementação do piso, terão seus vencimentos reajustados linearmente, conforme anexo II e IPCA acima citado.

Artigo 2º - Os vencimentos de Servidores Ativos, proventos de Aposentadoria e Pensão que em decorrência do Reajuste no percentual estabelecido no artigo 1º desta Lei não alcançar o valor do salário mínimo fixado pelo Governo Federal, passarão a recebê-lo mensalmente a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Artigo 3º- Atenderão a cobertura das despesas para execução desta Lei os recursos:
I – Do orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, previsto na rubrica: "Pessoal e Encargos Sociais", no caso de Servidores Ativos ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo e Comissionados;
II – Do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, previsto na rubrica: "Aposentadorias e Reformas", para Servidores Inativos;
III – Do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, previsto na rubrica: "Pensão", para os Pensionistas.
IV – Do Orçamento do Regime próprio de Previdência Municipal para o exercício de 2024, rubrica: "Aposentadorias e Pensões", no caso de Servidores Públicos inativos e pensionistas.

Artigo 4° - Os anexos IV, VI, VII, VIII, IX, X e XI da Lei 1897/2022 e o Anexo II da Lei 1904/2022, serão recompostos monetariamente, conforme anexo.

Artigo 5° - Esta Lei terá seus efeitos retroagidos à 1º de Janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte, 22 de Janeiro de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:C2650968

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/08/2024

SÚMULA: "Nomeia membros para comporem o Comitê de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rancho Alegre D'Oeste, para dar atendimento aos dispositivos legais das Portarias nº 9907 de 14/04/2020 e Portaria nº 1467 de 02/06/2022 – SPREV (Secretaria de Previdência Social), consideradas as alterações de

períodos de mandato constante da Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, de conformidade com o Artigo 61, Item I - Alínea A, da Lei Orgânica do Município, bem como, nos termos da legislação vigente da Secretaria de Previdência Social.
Considerando, que os regimes próprios de previdência têm de aplicar seus recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional, por força do que dispõe o art. 6º, IV, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, que dispõe sobre regras gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência;
Considerando, a Lei Complementar Municipal nº 010/08/2022, que dispõe sobre a instituição, gerência, administração e responsabilidade do Fundo de Previdência Social do regime próprio de previdência do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
Considerando, o Artigo 22 da Portaria MPS nº 402 de 2008, que possibilita verificar o cumprimento das normas previstas em Resolução do Conselho Monetário Nacional e ainda dos parâmetros estabelecidos na Portaria SPREV nº 9907 de 14/04/2020, inclusive a obrigatoriedade de cumprimento de obtenção das Certificações exigidas para compor o Comitê de Investimentos e demais critérios exigidos para a habilitação; e
Considerando a Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, que estabelece atribuições para o exercício dos membros que compõem o Conselho Deliberativo, o Conselho Fiscal e o Comitê de Investimentos, institui o pagamento de jetons pelo exercício de seus membros, considerando o grau de complexidade e as atribuições dos mesmos e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - O Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, conforme Lei Municipal nº 903/08/2023, de 18 de dezembro de 2023, fica constituído da seguinte forma:

I – Fica nomeado para função de Gestor Financeiro de Recursos do Fundo de Previdência Municipal, o Sr. DENIVILSON ANDERSON FRASSON, portador do CPF nº 054.002.169-51, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV II, vigente até 17/11/2027.

II – Fica nomeado como Primeiro Membro do Comitê de Investimentos, escolhido pelo Conselho Deliberativo do FUMPREV, o Sr. IVANILDO DIVINO FERREIRA, portador do CPF nº 944.025.589-72, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV II, vigente até 17/11/2027.

III – Fica nomeado como Segundo Membro do Comitê de Investimentos, também escolhido pelo Conselho Administrativo do FUMPREV, o servidor público Municipal VIVALDO JOSÉ PEREIRA, portador do CPF 897.624.369-20, servidor público municipal estável, devidamente certificado nos termos da legislação correlata da SPREV e Resolução CMN, portador de todos os critérios elegíveis para o exercício do cargo, com aproveitamento de sua Certificação emitida pela APIMEC CP RPPS CGINV I vigente até 29/12/2027;

Art. 2º - O mandato dos membros do Comitê de Investimentos será de 02/01/2024 até 15/06/2027.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 20 DE MARÇO, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonny Leperes Costa
Código Identificador:E741C25A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/08/2024

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor**EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – **CONCEDER** diária ao Servidor **REINALDO FRANCISCO DIAS**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Realizar transporte do Prefeito Municipal e Chefe de Gabinete para a ***cidade de Curitiba*/PR** em visita á Assembleia Legislativa do Paraná (ALP), Gabinete do Deputado Estadual Adão Litro, Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Secretaria de Turismo do Paraná, Casa Civil na solicitação e acompanhamento de recursos já garantidos para o Município.
III – Data: **22/01/2024 a 25/01/2024**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 22 de Janeiro de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:5CBB5A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 06 - RESPOSTA AO RECURSO DO GABARITO

CANDIDATO: Thamyla Monteiro Klipsteen

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Solicita revisão. A assertiva A está errada, uma vez que a educação infantil tem como propósito o desenvolvimento da criança até aos 05 anos de idade, de acrodo como art. 30 da LDB.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO ( ) INDEFERIDO (X) QUESTÃO ANULADA

FUNDAMENTAÇÃO: Comprovação de conteúdo desatualizado.

_____

CANDIDATO: Thamyla Monteiro Klipsteen

MOTIVO ALEGADO PELO CANDIDATO: Alega que a alternativa C também pode ser considerada correta.

RESPOSTA: ( ) DEFERIDO (X) INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO: A Comissão/Banca considera a alternativa A como a única correta. As palavras possuem sentido diferentes no contexto da frase.

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:555E939C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.477/2024 23/01/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:
Art.1º - EXONERAR a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir da data de hoje 23 de janeiro de 2024.

ELISANGELA BORSOI PEREIRA	Auxiliar Administrativo

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e três do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:2A08B93D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023 (VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Inviolável Renascença Ltda
DO OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor contratado de acordo com Índice IPCA Acumulado de 4,62%.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 22 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de janeiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:12F917CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 014, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Nomeia a Comissão Permanente de Licitação.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo a disposição da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas e legislação complementares,

R E S O L V E:

CONSTITUIR a Comissão Permanente de Licitação, para abertura e julgamento das Licitações, que venham a ser realizadas pelo Município durante o período de 23 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, composta pelos seguintes membros:

Descrição	Nome	Matrícula
Presidente	Thalia Zappello da Silva	1401-0
Membros	Rafaeli Rachurat	836-2
	Luciana Almeri M. Lochs	828-1
Suplentes	Luciane Eloise Lubczyk	1164-9
	Veridiana Salvadego	1081-2

Na ausência do Presidente, assumirá a função, o membro mais idoso e na falta de um membro, assumirá um suplente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:5F928069

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 001/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 115/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Lucas Mateus Dressler De Barros.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais áudio visuais, destinado às necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de janeiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 002/2024
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 115/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença.
CONTRATADA: Elith Informatica Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais áudio visuais, destinado às necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 2.140,55 (dois mil cento e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de janeiro de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:06BE9B2A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 010 DE 22 DE JANEIRO DE 2024

Altera a composição do Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN.

O Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em especial, na Lei Municipal nº 1.278 de 13 de

dezembro de 2012 e Decreto Municipal nº 1.546, de 02 de dezembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o Comitê de Investimentos do Fundo de Aposentadoria e Pensões – FAPEN, ficando assim constituído:

Presidente do FAPEN	Israel Hilário Corlassoli
Gestora do FAPEN	Luciane Biancato da Rocha
Servidores Efetivos	Carlos Alberto Zanchet Viana
	Marília Zimermann Freese
	Rafaeli Rachurat

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:731AA00B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 017 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
*23º	TEREZINHA MARLI DE OLIVEIRA	67,00
*25º	TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	60,00
*28º	LUANE BERNARDI	45,00

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
10º	ADRIANE TATIEL PERONDI	60,00
11º	SAMIRA MENDES	60,00

*Candidata Optante por final de fila como consta no item 9.3 do edital 001/2023.

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:EC5D7F07

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 012 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Lota o servidor Vitalino Borsatti na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Vitalino Borsatti**, matrícula nº 123/6, ocupante do cargo efetivo de **Vigia,** na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 25 de janeiro de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:77E8435D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Lota o servidor Adriano Canova Martini na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Lotar o servidor **Adriano Canova Martini**, matrícula nº 912/1, ocupante do cargo efetivo de **Vigia,** na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 25 de janeiro de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 25 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:34093B9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 018 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Convocar a candidata aprovada em Concurso Público.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **07 de fevereiro de 2024**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor 20h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
02	TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	15/09/1994	82,25

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 07 de fevereiro de 2024 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - A candidata convocada para o cargo de **Professor 20h** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I –Avaliação Vocal

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:3C954B76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL Nº 019 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

1. O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022 e Edital nº 001/2023, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para que no dia seguinte ao da publicação da presente convocação compareça no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença para assumir a vaga e assinar o contrato:

Cargo: **Professor 20h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
*29º	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	30,00
*30º	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	30,00

Cargo: **Professor de Educação Infantil 40h (Temporário)**

Classificação	Nome	Pontuação Final
12º	ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS	58,00
13º	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	57,00

*Candidata Optante por final de fila como consta no item 9.3 do edital 001/2023.

2. Os candidatos convocados de acordo com a ordem de classificação deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munido dos seguintes documentos:

2.1- Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (filhos, conjugue, etc)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI – Carteira de Reservista (se sexo masculino)
XII- Apresentar todos os originais declarados para a prova de títulos no momento da inscrição para o Processo Seletivo Simplificado.

2.2 - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.

III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).

3 - As declarações a que se referem os Incisos II e III do item 2 deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

4 - Os candidatos convocados para o cargo de **Professor (a)** deverão realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Avaliação Vocal

5. Não ocorrendo a apresentação, a candidata será considerada desistente e perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

6. Os candidatos convocados que não aceitarem a vaga, poderão uma única vez, ser incluído no final da relação dos Candidatos classificados, desde que requeiram este reposicionamento.

7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:44255038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 02/2023

EDITAL Nº 001/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 10 (dez) professores, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
1º	SARAH GEREMIAS DE MATOS	Professor
2º	MAIARA WRONA	Professor
3º	INDIAMARA LARA	Professor
4º	DILCINEIA PRINCIVAL	Professor
5º	LUANA TALITA PACHECO	Professor
6º	SIMONE APARECIDA MIGON	Professor
7º	CIBELY APARECIDA STANISZEVSKI	Professor
8º	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	Professor
9º	SUZANA BERNASKI SANTANA FARIA	Professor
10º	MARIA SILVANE VALENTIM DUDA	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Ø Fotocópia da Carteira de Identidade,
Ø Fotocópia do CPF
Ø Fotocópia Título de Eleitor;
Ø Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Ø Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Ø Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Ø Uma foto colorida 3x4, recente;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Ø Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Ø Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
Ø 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Ø Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Ø Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;

Ø Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Ø Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Ø Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Ø Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Ø Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Ø Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 22 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:025D9D5B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 07/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor**, Eder Estevam Esquiba Machado,** matrícula 567-1, ocupante do cargo de Professor, 180 (cento e oitenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:19A4D8DE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 08/2024

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Maria Salete Stanicheski Gaioski**, matrícula 911, ocupante do cargo de Professora, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de janeiro de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:6B5334B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.074/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**, LUIZ CARLOS ALVES PEREIRA,** portador do RG 2.336.915-0/PR, da matrícula funcional 91271, do cargo de Chefe de Atividades Operacionais, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeado pelo Decreto nº 5.686/2021, a partir de 19 de Janeiro de 2024.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:89C57FD0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.075/2024

"Designa servidor para atuar interinamente como Secretário Municipal de Finanças."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 70, inciso VII, daLei OrgânicaMunicipal de Rio Branco do Sul,

D E C R E T A:

Art.1º Designar o servidor **MARCIO JUAREZ MACHOSKI**, matrícula 90311, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Finanças, em substituição a Secretária Rosilda Ribeiro Simões, no período de suas férias, de 15/01/2024 até 03/02/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E4D6D74C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.076/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**, ALANDERSON ESSENFELDER,** portador do RG 8.049.665-6/PR, da matrícula funcional 93561, do cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica, nomeado pelo Decreto nº 6.666/2023, a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:86F707A3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.077/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**, ANDERSON ROBERTY SOPPA,** portador do RG 12.636.741-4/PR, da matrícula funcional 95185, do cargo de Diretor de Divisão, na Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica, nomeado pelo Decreto nº 6.667/2023, a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5F2F775B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.078/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**, CLEVERSON FERNANDO KVAS,** portador do RG 9.104.604-0/PR, da matrícula funcional 95188, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Extraordinária de Pavimentação Asfáltica, nomeado pelo Decreto nº 6.674/2023, a partir de 1º de Janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:EE68966A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.080/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear**, ROSANA MARIA DE AMORIN,** portadora do RG 5.872.107-7/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Divisão, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-3, com gratificação de 35%, a partir de 12 de Janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6DBC810A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.081/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear**, ALANDERSON ESSENFELDER,** portador do RG 8.049.665-6/PR, para exercer o cargo em comissão de Secretário, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 2 de Janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:015DC04D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.082/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear**, VANESSA FATIMA LAPOLA DA ROCHA,** portadora do RG 8.076.823-0/PR, para exercer o cargo em comissão

de Diretor de Divisão, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Símbolo DAS-3, sem gratificação, a partir de 19 de Janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E8688590

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.083/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear**, ANDERSON ROBERTY SOPPA,** portador do RG 12.636.741-4/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, com gratificação de 44%, a partir de 2 de Janeiro de 2024..

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CBF85759

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.084/2024

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Nomear**, CLEVERSON FERNANDO KVAS,** portador do RG 9.104.604-0/PR, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, com gratificação de 44%, a partir de 2 de Janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:29FBDFA3

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.079/2024

"Dispõe sobre a exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 13 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar**, THAIS CRISTINA RUBINI,** portadora do RG 6.032.386-0/PR, da matrícula funcional 95119, do cargo de Diretor de Departamento, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, nomeada pelo Decreto nº 6.692/2023, a partir de 15 de Janeiro de 2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 22 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B31E5CDF

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 002/2024– 10ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 – SEMSA/SEMAD:

FUNÇÃO: MOTORISTA CNH D

13º CLASSIFICADO		
Classificação	Data de Nascimento	Candidato
13º	02/12/1985	**TIAGO ROGÉRIO DOS SANTOS**

2 - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre **24/01/2024 à 06/02/2024**, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o Serviço Militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação **RG e CNH;**
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;
g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
h) Certidão Negativa Criminal, **expedida pela Comarca** onde reside;
i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;
j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia Ctps (Carteira de Trabalho)
l) Cópia certificado conclusão de curso
m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:6D4737EF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.085/2024

"Cria a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Educador Social para o ano de 2024, e dá outras providências."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO que o para a elaboração de Edital do Processo Seletivo Simplificado (PSS) é necessária a criação de uma Comissão para coordenar os trabalhos:

D E C R E T A:

Art.1ºCria-se a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Educador Social para o ano de 2024, composta pelos seguintes servidores deste Município de Rio Branco do Sul/PR.

a)Bruno Riva Ferreira- Matrícula nº 86.291
b)Beatriz Nozaki Sola Losa- Matrícula nº 95.186
C)Luana Cristina dos Santos- Matrícula nº 95.1185
d)Elisane Souza Miranda – Miranda nº 86.401
e)Maiguel Poli de Godoi- Matrícula nº 90.281
f)Giovanna Cristina Cavalli –Matrícula nº 53.681
g))Elisa Novak Almeida dos Santos- Matrícula nº53.781
h)Juciara Pérpetuo Baido- Matrícula nº 45.441
i)Jaqueline Taborda dos Santos- Matrícula nº 85.541

Parágrafo único. Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Educador Social para o ano de 2024 será composta pelos seguintes membros:

a) Presidência: Elisane Souza Miranda;
b) Vice-Presidência: Bruno Riva Ferreira; e
c) Secretaria Executiva: Beatriz Nozaki Sola Losa

Art.2º A Comissão Coordenadora criada no Art. 1º terá a atribuição de elaborar o Edital do certame e poderá praticar todos os atos necessários para este fim.

Art. 3º Fica constituída a Equipe Técnica de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Educador Social para o ano-letivo de 2024, composta pelos seguintes servidores deste Município de Rio Branco do Sul/PR.

a)Bruno Riva Ferreira - Matrícula nº 86.291;
b) Beatriz Nozaki Sola Losa - Matrícula nº 95.186;
c) Luana Cristina dos Santos - Matrícula nº 95.118;
d) Elisane Souza Miranda - Matrícula nº 86.401;
e) Maiguel Poli de Godoi - Matrícula nº 90.281;
f) Giovanna Cristina Cavalli - Matrícula nº 53.681;
g) Elisa Novak Almeida dos Santos - Matrícula nº 53.781;
h) Juciara Perpétuo Baido - Matrícula nº 45.441;
i) Jaqueline Taborda dos Santos – Matrícula nº 86.541

Parágrafo único. A Diretoria da Equipe Técnica de Elaboração das Provas do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Educador Social para o ano de 2024 será composta pelos seguintes membros.

Art.4º Equipe Técnica criada no Art. 3º terá a atribuição de elaborar as Provas do Processo Seletivo Simplificado para as funções de Assistente Social, Psicólogo, Fisioterapeuta, Nutricionista, Farmacêutico e Educador Social para o ano de 2024, assim como coordenar sua aplicação e correção; e poderá praticar todos os atos necessários para estes fins.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:727A41B0

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.086/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em operação de crédito no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais)."

KARIME FAYAD,PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em operação de crédito autorizadas pela Lei n.º 1.394/2023,, no valor de R$ 4.500.000,00 (quatro milhões, quinhentos mil reais), para no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS		
Unidade Orçamentária: 10.002	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA VIARIA	
Funcional Programática: 10.002.0015.0451.0002.0011	**Atividade:**VIVA O CENTRO	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	00610 - Operações de Crédito Internas	R$ 4.500.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 4.500.000,00		

Art.2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) de Operação de Crédito.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 23 de janeiro de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:7E828E18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023

Extrato: Contrato nº 006/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 007/2023. **Objeto:** OBRA DE REPERFILAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA DAS RUAS GENEROSO MARQUES E MANOEL PINTO FERRO. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** AR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. **Prazo de Execução:** 05/02/2024 até 23/08/2024. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 23/12/2024. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal do Contrato:** Cleverson Fernando Kvas. **Valor Total:** R$ 573.257,97. **Data de Assinatura:** 23/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:96C14620

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 043/2023

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 300/2023. **Modalidade:** PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 043/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa Especializada em Programa de Formação Presencial (Prodocência), destinada aos Gestores, Equipes Pedagógica e Professores de Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Valor da Supressão:** R$ 8.500,00 **Motivo:** Supressão de item unico. **Prazo de Execução:** Permanece Inalterado **Vigência:** Permanece Inalterado **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 23/01/2024.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:4F26996E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 084/2023

Extrato: Contrato nº 008/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 084/2023. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia Elétrica para RDU na reestruturação viária, entre as
cidades de Rio Branco do Sul e Itaperuçu, Av. Antonio Ermínio de Moraes e Av. Industrial, com extensão de aproximadamente 4,08 km. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** ELETROCHESKI INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 979.999,90. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 29/01/2024 a 27/07/2024 **Prazo de Vigência do Contrato:** data de assinatura até 27/11/2024. **Fiscal de Contrato:** Edi Carlos Pedroso**. Data de Assinatura:** 18/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:59B6C239

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2023

Extrato: Contrato nº 024/2024. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 011/2023. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar obra de engenharia da **"CONSTRUÇÃO DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**", com área total de 378,31 m². **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** LDK CONSTRUTORA LTDA. **Prazo de Execução:** 06/02/2024 até 05/12/2024. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 05/04/2025. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal do Contrato:** Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 1.369.296,00. **Data de Assinatura:** 23/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:48013F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 076/2023

Extrato: Contrato nº 025/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 076/2023. **Objeto:** ***Contratação de empresa especializada em SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS*** **RURAIS E VIAS URBANAS NÃO PAVIMENTADAS, mediante locação de máquinas pesadas e caminhões, com fornecimento de operadores habilitados, combustível, manutenção, alimentação para operadores e motoristas, em atendimento às necessidades do município de Rio Branco do Sul**. **Dispositivo legal**: Lei 14.133/2021. **Detentor do Contrato:** FJ CONSTRUTORA LTDA. **Valor Total do Contrato:** R$ 15.673.292,16. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Prazo de Execução do Contrato:** 08/01/2024 a 07/01/2026. **Prazo de Vigência do Contrato:** data de assinatura até 07/05/2026. **Fiscal de Contrato:** Édi Carlos Pedroso**. Data de Assinatura:** 08/01/2024.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C7DCC14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 005/2023

Extrato: Contrato nº 273/2023. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 005/2023. **Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para a execução da obra de RETOMADA DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL**. **Dispositivo Legal:** Lei nº 8.666/93. **Contratado: ENGETAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**. **Prazo de Execução:** 16/01/2024 até 15/11/2024. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 15/06/2025. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Fiscal do Contrato:** Luandra Priscila Sansão. **Valor Total:** R$ 14.066.023,14. **Data de Assinatura:** 13/12/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1A31A123

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – PORTARIA Nº 24/2024

A Portaria nº 24/2024, publicada na Edição nº 2945, de 23/01/2024, página 249, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em sua ementa e art.1º:

Onde lê-se:

"[...] efeitos da Portaria nº 777, de 25 de julho de 2024 [...]".

Leia-se:

"[...] efeitos da Portaria nº 777, de 25 de julho de 2023 [...]".

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:037DDD56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 29/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 23 de janeiro de 2024, a servidora pública ***Anacélia Neu Hornick,*** com matrícula nº 110150-2/1, ocupante do cargo temporário de "Técnico em Enfermagem0", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 16, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A0D5FE49

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 30/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 167, de 1º de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 167, de 1º de fevereiro de 2023, que admitiu a servidora pública ***Keizian de Oliveira***, com matrícula nº 108531-6/5, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AFF6068A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 28/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 23 de janeiro de 2024, a servidora pública ***Mariana Hirt Ribas,*** com matrícula nº 110127-8/1, ocupante do cargo temporário de "Psicólogo - CAPS", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 251, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 1053, de 6 de outubro de 2023.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:858C19AA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 31/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 165, de 1º de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 165, de 1º de fevereiro de 2023, que admitiu a servidora pública ***Rosália Schelbauer de Oliveira***, com matrícula nº 110125-5/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5C27DE95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 32/2024

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 168, de 1º de fevereiro de 2023, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de fevereiro de 2024, os efeitos da Portaria nº 168, de 1º de fevereiro de 2023, que admitiu a servidora pública ***Juliana Fernanda Patzsch***, com matrícula nº 108968-0/5, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8BDD5A8B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 33/2024

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, em 22 de janeiro de 2024, a servidora pública ***Deisi Karine Bicheski Franco,*** com matrícula nº 110125-7/1, ocupante do cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de janeiro de 2024.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DFB0F1C1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 4/2024

RECONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 09 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 77, de 2022, **reconvoca** a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada:
Professor PB40

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 109, de 10/06/2022, Edital nº 110, de 14/06/2022, Edital nº 145, de 01/08/2022, Edital nº 148, de 03/08/2022, Edital nº 153, de 09/08/2022, Edital nº 158, de 12/08/2022, Edital nº 177, de 09/09/2022, Edital nº 039, de 24/03/2023, Edital nº 043, de 29/03/2023, Edital nº 097, de 26/07/2023, Edital nº 103, de 31/07/2023, Edital nº 109, de 11/08/2023, Edital nº 112, de 16/08/2023, Edital nº 114, de 21/08/2023, Edital nº 147, de 28/11/2023, Edital nº 151, de 30/11/2023, Edital nº 153, de 4/12/2023, Edital nº 157, de 7/12/2023 e Edital nº 164, de 12/12/2023. Os classificados em 1º, 5º, 10º, 12º, 16º, 17º e 18º classificados não compareceram/não aceitaram a vaga, sendo seus nomes colocados em final de lista, conforme disposto inciso VII, do item 10.1 do Edital nº 077/2022. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 6º, 7º, 8º, 9º, 11º, 13º, 14º e 15º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias.	1º a 18º
3969/2022	Iara Aparecida Maurer (reconvocação)	17º

I - As candidatas convocadas, conforme tabela acima, deverão comparecer no **dia 26 de janeiro de 2024, no horário das 09 horas,** na Sala de Reuniões da Secretaria de Educação, localizada nas dependências do Paço Municipal, para escolha da respectiva vaga temporária.

II – A escolha da vaga temporária poderá ser realizada pelo próprio candidato ou seu procurador, conforme item 10.1 do Edital nº 77, de 2022.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CF1E84A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 450/2023
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA 011/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA IGNÁCIO SCHELBAUER. PROPONENTES:** PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
CLASSIFICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO	PROPONENTE	VALOR
1ª	STRABE COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	**R$ 478.909,16**
2ª	PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA	**R$ 479.552,84**
3º	RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	**R$ 521.253,23**

Prazo e condições de execução, conforme edital.

Rio Negro, 23 de janeiro de 2024.

LUCIANA KAISS.
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:9976ED3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO N.º 138/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 TERMO DE PARALISAÇÃO

O CONTRATANTE O Município de Rio Negro PR, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a CONTRATADA Empresa **FENAZ DO PARÁ SERVIÇOS DE CONCURSOS PÚBLICOS**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Passagem Santo Antônio, nº 32, Marambaia, na cidade de Belém - PA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 12.627.815/0001-84, neste ato representada por, **MARIA DE NASARÉ MARTINS DA SILVA**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **380.049.762-04**, tem entre si justo e acordado o seguinte termo.. **CLÁUSULA PRIMEIRA – PARALISAÇÃO DO OBJETO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica paralisado/suspenso o contrato, datada em 22 de janeiro de 2024, cujo objeto é a **REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO**. A Administração Municipal teve a necessidade de Paralisar/Suspender a Ordem de Serviços de execução do serviço referente ao Contrato nº 138/2023, mediante anuência da CONTRATADA, em decorrência do Despacho 16/24 referente ao processo n° 797401/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, anexo ao processo. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO** O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica suspenso por tempo indeterminado, enquanto aguarda o termo de retomada dos serviços. **CLÁUSULA TERCEIRA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo.
Rio Negro, 22 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:0A70EB06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 07 AO CONTRATO N.º 018/2021 REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **LP - SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Paraná, nº 2865, Centro, na cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **12.622.708/0001-63**, neste ato representado por seu Sócio Administrador Sr. **ALEXANDRE ZORNITTA ROSSI**, representante legal, inscrita no CPF/MF sob n.º nº **027.484.009-09**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 018/2021, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** 1.1 O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação do Contrato registrado e publicado através do nº 018/2021, por parte da Administração, visando o ajuste da despesa, devido à troca de exercício, considerando a Lei Orçamentária Anual 2024. **Dotações Orçamentárias: 539 – 09.002.22.661.0002.2.032.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 23 – 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000;**
1433 – 02.004.14.422.0002.2.114.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 561 – 10.002.20.608.0006.2.094.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 71 – 03.002.03.091.0002.2.005.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 362 – 06.004.12.365.0003.2.023.3.3.90.39.99.99 – Fonte 104; 400 – 06.004.12.365.0003.2.110.3.3.90.39.99.99 – Fonte 104; 221 – 06.002.12.361.0003.2.017.3.3.90.39.99.99 – Fonte 104; 277 – 06.002.12.367.0003.2.104.3.3.90.39.99.99 – Fonte 104; 380 – 06.004.12.122.0003.2.105.3.3.90.39.99.99 – Fonte 103; 124 – 05.002.04.122.0002.2.011.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 1070 – 17.001.04.122.0002.2.073.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 432 – 07.001.13.392.0004.2.026.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 503 – 08.002.27.812.0011.2.078.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 726 – 11.004.10.301.0007.2.087.3.3.90.39.99.99 – Fonte 303; 915 – 13.001.15.452.0002.2.051.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000; 783 – 12.001.08.244.0009.2.045.3.3.90.39.99.99 – Fonte 000. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores.

Rio Negro PR, 23 de janeiro de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:83F0A36F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2021

Referente à Inexigibilidade nº 004/2021

O**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora Eluiza Messiano Bettega,brasileira, ******, portadora do RG nº 8.***.***-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.***.***-42, residente e domiciliada na Rua **********, doravante apenas designado**Contratante**, e de outro lado à empresa**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº.00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001,Fone (44) 3302-1500, tendo como representante legal o Senhor MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, ******, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº **.**3 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.***.***-20, residente e domiciliado na Rua **********, Blumenau/SC, CEP: 89***-360, doravante designado**CONTRATADA**, neste ato representado por seu procurador o Sr. CLEDNER POMPERMAIER JACOBSEN, brasileiro, ******, gerente de cliente, portador da cédula de identidade RG nº 4.***.***-5 – SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 492.***.***-00, residente na Rua **********, CEP 85***- 020, na cidade de Cascavel -PR, ajustam e assinam opresente**CONTRATO,**mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula terceira, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 90 (noventa) dias, com início em**22/01/2024**e término em**20/04/2024**.
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo do contrato poderá ser rescindido pelas partes assim que homologado novo processo licitatório do Município de Rolândia.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente a Cláusula Segunda, do objeto e do valor fica mantido o valor mensal de**R$ 1.109,64**(um mil cento e nove reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de**R$ 3.328,92**(três mil trezentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente aos 90 (noventa) dias, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de**R$ 28.063,32**(vinte e oito mil sessenta e três reais e trinta e dois centavos),para**R$ 31.392,24**(trinta e um mil trezentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Janeiro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA	***GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____
AMANDA BEATRIZ PEREIRA	**JANAÍNA COSCRATO**
CPF: 113.***.***-92	CPF: 060.***.***-98

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:BFCABA5D

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 03/2024 – RP (RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando a Instrução do TCE-PR 16503/2023 - CAGE no Processo de Pensão 271287/22.

RESOLVE:

Art.1º - Retificar o Decreto 03/2022 que concedeu a partir de 25 de Dezembro de 2021, Pensão que faz jus a Sra. JOSICLÉIA RAMOS DE FREITAS TORRECILHA (viúva), portadora do CPF nº 036.603.879-67 e RG n° 8.257.053-5 SSP/PR, com a cota de 33,33% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) no valor de R$ 2.487,18 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), LARA DE FREITAS TORRECILHA (dependente), portadora do CPF n° 136.466.839-45 e RG n° 15.139.977-0 SSP/PR, com a cota de 33,33% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) no valor de R$ 2.487,18 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) e LAURA DE FREITAS TORRECILHA (dependente), portadora do CPF n° 149.091.099-94 e RG n° 16.062.098-6 SSP/PR, com a cota de 33,33% (até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente) no valor de R$ 2.487,18 (dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), sem paridade, pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor Sr. FABIO TORRECILHA, portador do CPF nº 024.879.419-10 e RG nº 7.009.424-0 SSP/PR, falecido em 24 de Dezembro de 2021, na forma dos artigos 47 a 57 da Lei Municipal nº 3514/12, de 27 de Fevereiro de 2012, que trata do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rolândia e c/c com art. 40, §7º e §8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/03.
Art.2º - A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.
Art.3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a contar da data de 25 de Dezembro de 2021.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Janeiro de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eluiza Messiano
Código Identificador:33ED8062

SECRETARIA GERAL
TERMO DE LIBERAÇÃO

Com referência aos direitos e obrigações entabuladas no contrato de compromisso de compra e venda nº 063/2017, que tinha como objeto a compra do lote de terras nº **27-A-4**, com área de **3.987,44 m²**, (três mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados e quarenta e quatro centímetros de metro quadrado), localizado no PARQUE INDUSTRIAL BARRA GRANDE, na Avenida João Serpeloni, nº 140, conforme matrícula nº 22336, situado neste Município e Comarca, por meio deste termo, o referido lote está **LIBERADO** definitivamente pelo **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** a empresa **ALOK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA**, em virtude de terem sido cumpridas todas as cláusulas contratuais.

O proprietário do referido imóvel deverá no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da publicação deste termo, providenciar as alterações cartoriais concernentes à titularidade do imóvel, sob pena de revogação desse Termo.

Rolândia, 22 de janeiro de 2024.

AÍLTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0D6FAE78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 01/2024

LEI Nº 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e reajuste salarial a título de ganho real aos servidores públicos municipais, na forma que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores públicos municipais, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, recomposição salarial de 5,00% (cinco inteiros por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos ocupantes de cargos efetivos e contratados sob o regime de emprego público, sendo 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a título de revisão geral anual, com base nos índices do INP (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) a título de ganho real.
Parágrafo Único. Os servidores que, mesmo após a concessão do reajuste, permanecerem com seu salário base (vencimento) abaixo do salário mínimo nacional, terão seus vencimentos equiparados, independentemente dos adicionais por eles percebidos, a teor do que dispõe o Art. 74, inciso VII, cumulado com o Art. 39, § 34, da Constituição Federal de 1988, por se tratar de direito social constitucionalmente garantido.
Art. 2º. Ficam reajustados no mesmo critério do artigo anterior, os proventos dos inativos e pensionistas que são pagos pelo Município.
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.
Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.
Art. 5º. Fica revogado a Lei municipal nº 09, de 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 23 de janeiro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:EE2CDB9A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 02/2024

LEI Nº 02, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Salgado Filho-PR, na forma que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, a recomposição salarial na alíquota de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a incidir sobre os subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, em decorrência da revisão geral anual, com base nos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.
Art. 4º. Fica revogado a Lei municipal nº 06, de 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 23 de janeiro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:D0CCDE2B

GABINETE DO PREFEITO
LEI 03/2024

LEI Nº 03, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a concessão de revisão geral anual e reajuste salarial a título de ganho real aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido aos servidores do Quadro do Magistério Público Municipal de Educação Básica, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, recomposição salarial de 5,00% (cinco inteiros por cento), sendo 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) a título de revisão geral anual, com base nos índices do INP (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, e 1,29% (um inteiro e vinte e nove centésimos por cento) a título de ganho real.
Parágrafo Único. Nenhum professor receberá vencimento menor que o valor nominal do Piso Nacional da Educação, ficando garantido aos profissionais do magistério, o Piso Salarial Profissional Nacional - PSPN, nos níveis e classes em que a progressão ou salário base não atingir o valor do piso, este reajustado em R$ 4.580,58 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e oito centavos), em referência à Portaria Interministerial MF/MEC nº 07, de 29 de dezembro de 2023, do Ministério da Educação.
Art. 3º. Fica revogado o parágrafo único do art. nº 41 da Lei Municipal nº 01, de 22 de janeiro de 2018.
Art. 4º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.
Art. 6º. Fica revogado a Lei municipal nº 07, de 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 23 de janeiro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:FB194A6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 04/2024

LEI Nº 04, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Concede reajuste salarial na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, com redação alterada pela Lei Municipal na 73, de 12 de dezembro de 2018, na forma que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2024, a recomposição salarial na alíquota de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), a incidir sobre a tabela de vencimentos dos cargos descritos na Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, em cumprimento ao disposto no seu art.41, com redação alterada pela Lei Municipal nº 73, de 12 de dezembro de 2018 e por força do art.37, inciso X, da constituição Federal, em decorrência da revisão geral anual, com base nos índices do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.
Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei ocorrerão à conta de dotações próprias do Orçamento do Município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2024.
Art. 4º. Fica revogado a Lei municipal nº 08, de 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 23 de janeiro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:7A66DE29

GABINETE DO PREFEITO
LEI 05/2025

LEI Nº 05, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a atualização do valor do Piso Salarial Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e de Agente de Combate às Endemias - ACE, na forma que dispõe o Art. 198, §7º, §8º, §9º, § l0º e § 11º da Constituição Federal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Em consonância com a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, no seu art. 198, §7º, §8º, §9º, §10º e §11º da Constituição Federal, que estabelece o valor do incentivo financeiro federal de custeio mensal referente aos Agentes de Combate às Endemias para o ano de 2024, fica estabelecido o vencimento base dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS e dos Agentes de Combate às Endemias-ACE a dois salários mínimos, equivalente à R$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais), utilizando-se o indicador dado por meio do Orçamento Geral da União, através da PLN 29/2023, na qual versa sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2024.
Parágrafo Único. Os valores serão repassados pela União ao Município, asseguradas todas as demais vantagens previstas nas legislações em vigor.
Art. 2º. O vencimento inicial das Carreiras de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias não poderá ser inferior ao piso nacional da categoria definido pelo Art. 198, §9º da Constituição Federal, nos termos que dispõe o art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006.
Parágrafo Único. No caso das carreiras já existentes, o Município promoverá a evolução salarial, tornando como base o vencimento inicial conforme dispõe o caput.
Art. 3º. O cumprimento do que dispõe o caput do art. 1º e art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal.
Art. 4º. Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para

pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.
Art. 5º. As despesas decorrentes dessa Lei ocorrerão por conta do Orçamento Geral do Município e dos repasses da União.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.
Art. 7º. Fica revogado a Lei municipal nº 05, de 08 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, em 23 de janeiro de 2024.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maicon André Hendges
Código Identificador:0F6AFEBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 13, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação destinada à Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares (Calçamento) em via rural do município,na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares (Calçamento) em via rural do município, localizado no trecho sentido a Comunidade da Linha Bandeirantes, Comunidade da Linha Alto Alegre e Comunidade da Linha Tiradentes, compreendido entre as coordenadas inicial latitude: 26º10’55.36”S longitude: 53º23’41.78”Ocoordenadas final latitude: 26º10’19.20”S longitude: 53º24’11.58”O, com extensão total aproximada de 1.500 metros e largura média de 6 metros, de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:FE7DC07A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

SÚMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu ao IAT – Instituto de Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares (Calçamento) em via rural do município, localizado no trecho sentido a Comunidade da Linha Bandeirantes, Comunidade da Linha Alto Alegre e Comunidade da Linha Tiradentes, compreendido entre as coordenadas inicial latitude: 26º10’55.36”S longitude: 53º23’41.78”Ocoordenadas final latitude: 26º10’19.20”S longitude: 53º24’11.58”O, com extensão total aproximada de 1.500 metros e largura média de 6 metros.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:1FE8E309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO Nº 14, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação destinada à Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares (Calçamento) em estrada rural do município,na forma que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º da Resolução SEMA nº 46, de 17 de junho de 2015.

DECRETA

Art. 1º Declara de utilidade pública, para fins de obter Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares (Calçamento) em estrada rural do município, localizado no trecho sentido a Comunidade da Linha Bandeirantes compreendido entre as coordenadas inicial latitude: 26º10’55.82”S longitude: 53º23’41.35”Ocoordenadas final latitude: 26º11’52.02”S longitude: 53º23’50.71”O, com extensão total aproximada de 2.000 metros e largura média de 6 metros, e no trecho sentido a Comunidade da Linha Arrozal, compreendido entre as coordenadas inicial latitude: 26º11’19.55”S longitude: 53º23’45.81”Ocoordenadas final latitude: 26º11’19.21”S longitude: 53º24’13.77”O, com extensão total aproximada de 1.000 metros e largura média de 5 metros, de acordo com a Planta de Situação do Município de Salgado Filho – PR.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

NILMAR FRANCISCO RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:5A21B1E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

SÚMULA PARA REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, inscrita no CNPJ nº 76.205.699/0001-98, torna público que requereu ao IAT – Instituto de Água e Terra, Licença Ambiental Simplificada sem Supressão de Vegetação para Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares (Calçamento) em estrada rural do município, localizado no trecho sentido a Comunidade da Linha Bandeirantes compreendido entre as coordenadas inicial latitude: 26º10’55.82”S longitude: 53º23’41.35”Ocoordenadas final latitude: 26º11’52.02”S longitude:

53º23’50.71”O, com extensão total aproximada de 2.000 metros e largura média de 6 metros, e no trecho sentido a Comunidade da Linha Arrozal, compreendido entre as coordenadas inicial latitude: 26º11’19.55”S longitude: 53º23’45.81”Ocoordenadas final latitude: 26º11’19.21”S longitude: 53º24’13.77”O, com extensão total aproximada de 1.000 metros e largura média de 5 metros.

Publicado por:
Mônica Patrícia Vieira
Código Identificador:3B176629

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE POSSE CONSELHO TUTELAR QUADRIÊNIO 2024-2027

TERMO DE POSSE
Aos dias dez do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, as nove horas, no Centro de Eventos Maria Eunice Soares Zanin foram empossados pelo excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Salgado Filho, Volmar Duarte, e pela presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Elaine Alves Maciel Tafarel, os conselheiros tutelares do município de Salgado Filho, eleitos no dia 01 de outubro de 2023 para um mandato de 04 (quatro) anos.
“Nós conselheiros tutelares de Salgado Filho PR eleitos para o mandato de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028, comprometemo-nos a defender, cumprir, e fazer cumprir no âmbito de nossas competências os direitos da criança e do adolescente estabelecidos na legislação vigente”.
O presente Termo de Posse será datado e assinado pelos conselheiros tutelares eleitos.

Salgado Filho, 10 de janeiro de 2024.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

TERMO DE POSSE CONSELHEIROS TUTELARES QUADRIÊNIO 2024-2027

VALMOR DE OLIVEIRA

NEOMAR DOS SANTOS SEVERO

LUCIMARA HUDSON NUNES

CLEONISE ANA KLEIN

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:7120DE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2024

RESOLUÇÃO N.º 003/2024

SÚMULA: Interrompe férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 25 de janeiro de 2024 do servidor do Legislativo Municipal Junior Henrique Formaio, ocupante do Cargo de Assistente Administrativo, do quadro efetivo de pessoal, admitido em 19 de outubro de 2022, restando 13 (treze) dias de férias regulares para usufruir oportunamente.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:601F8A78

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO Nº. 004/2024

RESOLUÇÃO N.º 004/2024

SÚMULA: Interrompe férias regulares do servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE
Art. 1º - Interromper férias regulares a partir do dia 25 de janeiro de 2024 do servidor do Legislativo Municipal Clóvis Antunes, ocupante do Cargo de Agente de Comunicação, do quadro efetivo de pessoal, admitido em 04 de outubro de 2022, restando 14 (quatorze) dias de férias regulares para usufruir oportunamente.
Art . 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:31E84B1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 262/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM
CNPJ:	44.595.234/0001-02
PRAZO:	23/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:43698F68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 263/2022

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual serviço de hora maquina escavadeira hidráulica, retroescavadeira e trator de esteira em atendimento a secretaria de administração planejamento e finanças

CONTRATADO:	TERRAPLENAGEM STEINHEUSER LTDA
CNPJ:	40.348.049/0001-54
VIGÊNCIA:	23/12/2024
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 22 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9D56F78C

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 693-2024

PORTARIA N.693 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 15 (quinze) dias de Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados, restando 15 (quinze) dias para serem restabelecidos oportunamente:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Cintia T Koerich	Med. Veterinária	01/04/2016	15	2019/2020	22/01/24 á 05/02/24
02	Emilia de f de O Rosa	Recepcionista	03/04/2007	15	2023/2024	15/01/24 á 29/01/24
03	Sintia M H Rhoden	Aux.Con. Dental	07/02/2012	15	2022/2023	29/01/24 á 12/02/24
04	Tania A Santi	Assistente Social	01/08/2022	15	2022/2023	17/01/24 á 31/01/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Janeiro de 2024

.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7FE3A426

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 695-2024

PORTARIA N.695 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio ao Servidor Municipal GISELI WIGENESKI e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Férias Prêmio de 30 (trinta) dias a Servidora Municipal **GISELI WIGENESKI,** brasileiro, ocupante do cargo de Aux.Cons. Dentário, portador da matrícula 4847/2, admitida em 11/05/2007, a partir do dia 22 de Janeiro de 2024 a 20 de Fevereiro de 2024 período aquisitivo 2017/2022, restando 60 dias para usufruir oportunamente.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Janeiro de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:5FA1B206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 03/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 02/2024
Licitação n°: 02/2024
Modalidade: Processo inexigibilidade
Data da Homologação: 23/01/2024
Data de adjudicação: 23/01/2024
Objeto homologado: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA

L. RICARDO DE MAGALHÃES LTDA					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ASSINATURA DO SISTEMA DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO - SISTEMA TRAZ VALOR SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADA SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEICULOS PERTENCENTES OU QUE IRÃO PERTENCER A FROTA DO MUNICIPIO DE SANTA AMELIA-PR, SISTEMA TRAZVALOR - PLANO LIGHT.	MEN	12,00	1.331,25	15.975,00
TOTAL					15.975,00

Valor homologado: 15.975,00

Santa Amélia, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:B68CFF7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 077/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ PAULO BRATZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, matrícula 1369842029, para transportar paciente até a cidade de Curitiba – Estado do Paraná, no dia 25 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:84C12FB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 078/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) ao servidor público municipal **LUIZ ANTONIO CAMILO**, matrícula 1751, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Curitiba – PR, com o objetivo de buscar a alta do paciente Adriano Aparecido de Oliveira, no dia 29 de janeiro de 2024, com o veículo RHP-0B83, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3468ACE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 04, 24 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: dispõe sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação na Administração Pública Municipal**.**

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, art. 37, XXI, da CF/RB e art. 1º, "caput", da lei nº 14.133/2021, **DECRETA:**

Art. 1º – O processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, deve ser instruído com os seguintes documentos e/ou informações, preferencialmente nessa ordem:
I – formalização da demanda (Anexo I) e justificativa fundamentada para a contratação;
II – comprovação de inclusão da demanda no Plano Anual de Contratações do órgão ou entidade, quando aplicável;
III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
IV – Termo De Referência – TR, Projeto Básico – PB ou Projeto Executivo, conforme o caso;
V – Mapa de Riscos, a que se refere o art. 18, X da lei nº 14.133/2021, quando aplicável;
VI – valor estimado da contratação;
VII – compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII – indicação dos prazos de validade das propostas, que serão de no mínimo 60 (sessenta) dias, salvo se houver justificativa para prazo diverso;
IX – checklist, quando houver sido aprovado por ato próprio da Procuradoria Jurídica do Município, com as condições devidamente atestadas e assinado pelos responsáveis pela condução do procedimento;
X - justificativa de preço e razão de escolha do contratado;
XI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XII - análise prévia acerca da existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
e) Lista de Inidôneos mantida pelos Tribunal de Contas da União - TCU.
XIII – parecer jurídico, ressalvadas as hipóteses previamente definidas por ato do Procurador Jurídica do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da lei nº 14.133/2021; e
XIV – autorização da contratação pela autoridade competente, ordenadora de despesas do órgão ou entidade pública municipal, observadas as delegações eventualmente existentes.
§1º – Para os fins do inciso XIV do caput do presente artigo, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação relativa à regularidade fiscal municipal, à Seguridade Social e ao FGTS e a regularidade perante a Justiça do Trabalho e, das pessoas físicas, a regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021, nas contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento.
§ 2º – O ato que autoriza a contratação direta pela autoridade competente, ordenadora de despesas, ou o extrato decorrente do contrato deverão ser divulgados e mantidos à disposição do público no Portal da Transparência do Município, em paralelo à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, exceto no caso do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2021.
§ 3º – Previamente à assinatura do contrato ou à emissão da nota de empenho, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do § 4º, do art. 91, da lei nº 14.133/21.
Art. 2º – As hipóteses previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição, em especial nas contratações:
I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV – objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V – aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
§ 1º – Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo (correspondente ao inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.
§ 2º – Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo (correspondente ao inciso II do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.
§ 3º – Nas contratações com fundamento no inciso II do caput deste artigo (correspondente ao inciso II do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021), o contrato deverá atribuir à contratada as seguintes obrigações:
I – a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, inerentes e consequentes da execução do contrato;
II – a responsabilidade quanto a direitos autoriais, preferencialmente;
III – o dever prévio de encaminhar à administração municipal, com antecedência mínima de 4 (quatro) dias úteis da realização do evento, os seguintes documentos, para fins de atendimento ao art. 28, § 2º do Regulamento de Arrecadação do ECAD vigente:
a) "roteiro musical" contendo todas as obras que serão executadas;
b) "Declaração(ões) de obras em domínio público" e/ou "Declaração(ões) de obras Licenciadas mediante gestão individual de direitos ou sob outro regime de licença que não o da gestão coletiva", que a contratada detiver;
§ 4º - Nas hipóteses de contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização previstas no inciso III do caput deste artigo (correspondente ao inciso III do caput do art. 74 da lei nº 14.133/2021), observar-se-á os seguintes requisitos e condicionantes:
I – enquadramento do objeto contratual em um dos serviços elencados nas alíneas do inciso III do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021;
II – ser o profissional ou a empresa detentor de notória especialização, assim considerado aquele cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;
III – é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade, ressalvadas possíveis atuações complementares, não essenciais ou centrais, desde que evidenciada a supervisão e o controle do titular da notória especialização.
§ 5º – A contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização dependerá da prévia verificação quanto à inexistência, na Administração Pública Municipal, de agentes públicos legalmente competentes e efetivamente suficientes para a realização da atividade contratada.
§ 6º – O disposto no § 4º deste artigo não impede que o órgão competente, por força do princípio da realidade, contrate serviços técnicos especializados para auxiliá-lo em tarefas cuja complexidade, relevância ou especificidade o justifiquem ou ainda para suprir insuficiência circunstancial da estrutura estatal para atendimento do respectivo volume da demanda, desde que devidamente justificado no processo de contratação direta.
§ 7º – Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da lei nº 14.133/2021, devem ser observados os seguintes requisitos:
I – avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II – certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto; e
III – justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.
Art. 3º – Se a inviabilidade de competição decorrer de processo de padronização, deverá ser demonstrado nos autos que o processo observou o disposto no art. 43 da lei nº 14.133/2021, contendo:
I – parecer técnico sobre o produto, considerados especificações técnicas e estéticas, desempenho, análise de contratações anteriores, custo e condições de manutenção e garantia;
II – despacho motivado da autoridade superior, com a adoção do padrão;
III – síntese da justificativa e descrição sucinta do padrão definido, divulgadas em sítio eletrônico oficial.
Art. 4º – Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pelo futuro contratado a que se refere o § 1ºdo art. 10 deste Decreto.
Art. 5º – É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 6º Revoga-se as disposições contrárias a este decreto.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 24 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORANDO DEFORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - MFD Nº ----/2024

Secretaria Demandante:	
Servidor Responsável pela Demanda: (nome e matrícula)	
e-mail:	telefone:( )
Ordenador de Despesa:	
Indicação da dotação orçamentária:	
Origem do recurso:	
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso:	
2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados:	
4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) *(indicar ao menos um servidor)*	
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO	
( ) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes. Dessa forma solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria. ( ) DESFAVORÁVEL: Justificativa	

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C997AD3F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 05, 24 DE JANEIRO DE 2024

Ementa: dispõe sobre a dispensa eletrônica e sistema de dispensa eletrônica na Administração Pública Municipal**.**

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, art. 37, XXI, da CF/RB e art. 1º, "caput", da lei nº 14.133/2021, **DECRETA:**

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO I

OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Este decreto regulamenta a dispensa eletrônica e o sistema de dispensa eletrônica na Administração Pública Municipal que será realizada exclusivamente na sua forma eletrônica.

Parágrafo único: A aquisição ou contratação por dispensa eletrônica que envolva recursos provenientes de transferências voluntárias da União e do Estado do Paraná obedecerá a este decreto no que não contrariar as leis e normas regulamentares aplicadas sobre o assunto referente aos citados entes federativos.

SEÇÃO II

DO USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 2º O Poder Executivo fará uso de sistema de dispensa eletrônica auditável público ou privado para realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Parágrafo único: O sistema a ser utilizado para a contratação constará sempre do Aviso de Contratação Direta.

SEÇÃO III

DAS HIPÓTESES DE USO

Art. 3º As Secretarias que compõem a Administração Pública Municipal adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I – contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

II – contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

III – Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/ 2021, quando cabível; e

IV – Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

§1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva Unidade Gestora em consonância com a lei orçamentária;

II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.

§3º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§4º Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação juntamente com o contratado nos termos do art. 73 da Lei 14.133/2021.

§5º Se a contratação tiver por objeto bem ou serviço comum de possível interesse de outras Secretarias, a Secretaria demandante deverá consultar o Departamento de Compras e Licitações sobre a possibilidade de aquisição conjunta, adotando sempre a modalidade de licitação mais vantajosa para a Administração.

Art. 4º A compra emergencial não será realizada de forma eletrônica e não obedecerá a etapa de lances, todavia, deverá ser efetuada a publicação do extrato da contratação no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

§1º Para a compra emergencial deverá ser elaborada estimativa de preços nos termos do Decreto Municipal que regulamenta o assunto, demonstrando a observância e a compatibilidade do valor contratado com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da lei nº 14.133/2021.

§2º Paralelamente à compra emergencial será instaurada sindicância e/ou processo administrativo disciplinar para apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

§3º O Secretário da Pasta é pessoalmente responsável pelos atos praticados no processo de compra emergencial.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO

SEÇÃO I

DA INSTRUÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 5º A Secretaria interessada em adquirir os produtos e contratar os serviços instruirá o procedimento com os seguintes documentos, no mínimo:

I – memorando de formalização de demanda, conforme modelo do Anexo I;

II – termo de referência, estudo técnico preliminar, projeto básico e/ou projeto executivo, conforme o caso;

III – estimativa de preços;

IV – justificativa de preço aprovada pelo Secretário da pasta elaborada de acordo com o Decreto Municipal que regulamenta o assunto, quando for o caso;

V – Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

VI – Aprovação dos documentos dos incisos I a V pelo Secretário da Pasta.

§ 1º Na hipótese de registro de preços disposta no inciso IV do art. 3º, a previsão de recursos orçamentários será exigida somente em contrato administrativo ou instrumento hábil firmado.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

SEÇÃO II

DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Art. 6º A formalização de demanda realizada pela Secretaria Demandante será protocolada no Departamento de Compras que analisará a regularidade dos documentos exigidos pelo art. 5º.

§ 1º O processo de formalização de demanda que apresentar irregularidades será restituído ao demandante para correções.

§ 2º Constatada a regularidade do processo, o Departamento de Compras encaminhará o processo com a Aviso de Dispensa Eletrônica à Procuradoria Municipal para o controle prévio de legalidade.

Art. 7º O Departamento de Licitações publicará o Aviso de Dispensa Eletrônica inserindo no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I – a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II – as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III – o local e o prazo de entrega do bem, da prestação do serviço ou de realização da obra;

IV – o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V – a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123/2006.

VI – as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII – a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

SEÇÃO III

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do Município.

§ 1º O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, no sistema de compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral da respectiva plataforma indicada no aviso de licitação.

§ 2º Até a publicação deste Decreto, se o Município não se adequar ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, deverá divulgar nos termos do art. 176, III, parágrafo único, I e II, da lei federal nº 14.133/2021.

Art. 9º Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo II, não será inferior a 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica.

SEÇÃO IV
DO FORNECEDOR
Art. 10º Após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, o fornecedor interessado terá que encaminhar exclusivamente por meio do sistema a:
I – proposta com a descrição do objeto ofertado com a marca e preços;
II – declaração unificada (Anexo II) em campo próprio do sistema com as seguintes informações:
a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) o enquadramento na condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, quando couber;
c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação exigidas pelo procedimento;
d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
f) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber, e;
g) o cumprimento do disposto no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
Art. 11. O fornecedor ao aderir à plataforma se compromete a seguir as diretrizes de uso, cabendo-lhe acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
Parágrafo único. O fornecedor manifestará concordância com a política de tratamento de dados da plataforma, estando ciente de que as informações da empresa, bem como dados pessoais poderão estar acessíveis ao público.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Art. 12. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será aberto paraenvio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 06 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Art. 13. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Art. 14 Encerrado o procedimento de envio de lances disposto no capítulo anterior, será verificado se a proposta classificada em primeiro lugar corresponde ao objeto e preço estipulados para a contratação.
Art. 15 Definido o resultado do julgamento, se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 16 A negociação, exclusivamente por meio do sistema, poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto no art. 15.
Art. 17 Definida a proposta vencedora, será solicitado, via sistema, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado pelo vencedor e, se necessário, os documentos complementares.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, estes deverão ser encaminhados pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Art. 18. As habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:
I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
II – prova regular de constituição da pessoa jurídica;
III - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
IV - a regularidade fiscal perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
V - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
VII - o cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata este artigo será realizada no sistema indicado no aviso de dispensa eletrônica e, se necessário, no SICAF ou cadastros semelhantes.
§ 2º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares relacionado aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida neste artigo ou de documentos não constantes do SICAF, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no Aviso de Dispensa Eletrônica, o envio desses por meio do sistema.
Art. 19 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no artigo anterior o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS
Artigo 20 Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
§ 1° As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
§ 2° Os demais fornecedores poderão, se desejarem, apresentar contrarrazões, no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3° Será assegurado ao fornecedor vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4° O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO VI
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Art. 21 Encerrada a etapa de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DO PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO
Art. 22 Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:
I – Licitação Fracassada: quando nenhum proponente é selecionado em decorrência de inabilitação ou de desclassificação da proposta; e
II – Licitação Deserta: aquela em que nenhum proponente interessado comparece à sessão virtual ou por ausência de interessados na licitação.

Art. 23 Na hipótese de procedimento fracassado, o Departamento de Licitações poderá fixar prazo de até 03 (três) dias úteis para que os participantes adequem as propostas ou a documentação de habilitação.
§ 1º Caso o procedimento do caput deste artigo seja infrutífero, o Departamento de Licitações restituirá o processo à Secretaria Demandante para que o Secretário da pasta:
I – reanalise o procedimento para eventual republicação, ou;
II – utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
Art. 24 Na hipótese de procedimento deserto o Departamento de Licitações restituirá imediatamente o processo à Secretaria demandante para que o Secretário da pasta:
I – reanalise o procedimento para eventual republicação, ou;
II – utilize de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, desde que justificada a escolha do eventual contratado e atendidas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CAPÍTULO VIII
DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES
Art. 25 O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Art. 26 Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o sistema de dispensa eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Art. 27 Os Secretários são pessoalmente responsáveis administrativa, civil, criminalmente e perante os Tribunais de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, nos termos das leis aplicáveis, pelo uso inadequado da dispensa e pela incorreta instrução dos processos.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28 Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 29 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 30 Revoga-se o decreto municipal nº 081/2023.
Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia/PR, 24 de janeiro de 2024.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORANDO DEFORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - MFD Nº ----/2024

Secretaria Demandante:	
Servidor Responsável pela Demanda: (nome e matrícula)	
e-mail:	telefone:( )
Ordenador de Despesa:	
Indicação da dotação orçamentária:	
Origem do recurso:	
1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço ou aquisição de bens materiais, considerando o planejamento estratégico se for o caso:	
2. Especificação do Item/Quantidade a ser contratada e Unidade de Medida:	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada execução dos serviços ou a entrega do(s) material(ais) desejados:	
4. Indicação do(s) servidor(es) para compor(em) a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) *(indicar ao menos um servidor)*	
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
Nome: Matrícula	Nome: Matrícula
SOBRE O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO	
( ) FAVORÁVEL: Aprovo o prosseguimento das atividades voltadas à contratação, considerando sua relevância e oportunidade aos objetivos estratégicos e as necessidades da área requisitantes. Dessa forma solicitamos a instituição de equipe de planejamento e contratação por meio de portaria. ( ) DESFAVORÁVEL: Justificativa	

ANEXO II
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa), CNPJ nº _____, sediada (Endereço Completo), **DECLARA** sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento de contratação direta, por dispensa eletrônica nº _____/_____ instaurada pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR:

a) que inexistem fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
b) o enquadramento na condição de Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;
c) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação exigidas pelo procedimento;
d) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
f) o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991, se couber, e;
g) o cumprimento do disposto no incisoXXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.
(Local e Data).

Nome da Empresa
(Nome e CPF do representante da Empresa)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:924E57BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 079/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de licença à servidora pública municipal **JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI,** matrícula 3481, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE,** no dia 24 de janeiro de 2024, referente ao trabalho nas eleições unificada para escolha dos Membros do Conselho Tutelar, que ocorreu no dia 01 de outubro de 2023.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 25 de janeiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8F233F30

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 074/2024

Onde se lê: "Portaria nº 071/2023"
Leia-se: Portaria nº 071/2024"

Santa Amélia-PR., 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:3C3761CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARA N° 080/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor público municipal **ANDRE VILALVA LEAL**, matrícula 200005, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, férias correspondentes ao período aquisitivo de 2022/2023, a partir do dia 24 de janeiro de 2024.
Art. 2º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 03 de fevereiro de 2024.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 23 de janeiro de 2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C39A4400

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 001/2024

PORTARIA Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA por MUDANÇA DE CARGO a** senhora **DANIELE ROSA DE OLIVEIRA ANTUNES**, inscrito no CPF: 084.182.039-27,para o cargo de **DIRETOR (A) DE HABITAÇÃO E SERVIÇO SOCIAL,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, ficando **EXONERADO** do cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE SAUDE,** a partir 01 de janeiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B04AB08F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** senhora **ROSIMEYRE APARECIDA RUBIO**, inscrito no CPF: 717.341.809-78,para o cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE SAUDE,** a partir 01 de janeiro de 2024,percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03, a partir 01 de janeiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EA1A1053

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO o** senhor **AMARILDO BUENOO**, inscrito no CPF: 470.34.159-68, para o cargo de **DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** a partir 01 de janeiro de 2024,percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 03, a partir 01 de janeiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3C1DE8C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2024

PORTARIA Nº 004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** senhora **KELLY APARECIDA DA SILVA**, inscrito no CPF: 068.963.049-28,para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DO CRAS,** percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04, a partir 01 de janeiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0C44EE2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2024

PORTARIA Nº 005/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Sr.**FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN**, portador da Cédula de Identidade sob nº RG 10.532.869-9-PR, e do CPF sob nº 080.322.919-46, para exercer o cargo de**CONTROLADOR INTERNO**do Município de Santa Cecília do Pavão - Pr, com efeito retroativo a partir do dia 01 de Janeiro de 2.024, de acordo com com a Lei Municipal 524/2008, § 2º - O indicado, perceberá FG 06 em dobro, conforme Tabela "C", do Anexo III, da Lei n.º 496/2007,

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3310942C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2024

PORTARIA Nº 006/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO o** senhor **ISAIAS DA LUZ JUNIOR**, inscrito no CPF: 064.889.909-85, para o cargo de **SECRETARIO (A) GERAL DE GABINETE,** a partir 01 de janeiro de 2024, percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 02, a partir 01 de janeiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2F8A8143

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2024

PORTARIA Nº 007/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** senhora **SANDRA REGINA MARTINS LINO MUSSI,** inscrito no CPF: 024.232.319-70 e do RG 6.429.944- para o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE OUVIDORIA MUNICIPAL,** a partir 01 de janeiro de 2024,percebendo seus vencimentos de acordo com Lei 496/2007, tabela " B " CC 04 , a partir 01 de janeiro de 2024.
.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de janeiro de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EAACD627

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.173/2024

DECRETO N.º 2.173/2024

Súmula: Determina os feriados a serem observados no Município no Exercício de 2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Ficam determinados os feriados a serem observados no Município de Santa Cecília do Pavão, no exercício de 2024, nas seguintes datas:

28 de julho – Emancipação Política;
22 de novembro – Padroeira Santa Cecília;

Art. 2º. – Nas datas acima citadas fica estabelecido o fechamento obrigatório do Comércio, Indústrias, Estabelecimentos Bancários, Empresas Prestadoras de Serviços e Repartições Públicas.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Santa Cecília do Pavão, 16 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E9C32801

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2.174/2024

DECRETO Nº. 2.174/2024

SÚMULA: Autoriza atualização da COSIP e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica a COPEL – COMPANHIA PARANENSE DE ENERGIA autorizada a atualizar os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP , no percentual de 4.62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) de conformidade com Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA – 2023 acumulado de 12 meses Dez/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 16 de janeiro de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6E5188B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.438/2024

DECRETO Nº 2.438/2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES, ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, A DRA. CATARINA SCHAIDER AVILES NO ÂMBITO PARA O ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
CONSIDERANDO a Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013 que Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providência.
CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial n.º 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS alterada pela Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso que entre o entre si celebram o Ministério da Saúde e Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, solicitação nº 08857186000101.2023.58389 que tem como médico a Doutora Catarina Schaider Aviles, CPF/MF sob nº 067.757.279-41 ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.
D E C R E T A:
Art. 1º O médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil a Dra. **CATARINA SCHAIDER AVILES**, brasileiro, médico, filho de JOSE ANTONIO AVILES VACA DIEZ e PATRICIA SCHAIDER, nascido em 28/02/1997, documento de identidade sob nº 12.560.015-8 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 067.757.279-41, nº registro CRM-PR 0049496, alocada para atuação no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, será assegurada alimentação, transporte e fornecimento de água potável para o ano de 2024.
Art. 2º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante recurso pecuniário
Parágrafo único Fica estabelecido o valor de **R$ 770,00 (setecentos e setenta reais),** para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 300/2017 da SGTES/MS.
Art. 3º. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 4º. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 5º Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 6º Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 7º. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I -abandono ou desistência do Projeto;
II -desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 8º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 9º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.

Art. 10. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário em especial 2.333/2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de janeiro de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:4B91DCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 2.437/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO N° 2.437/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DOS RECURSOS PECUNIÁRIOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES, ASSUMIDAS COM O PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL, AO DR. LEANDRO ARTHUR PADILHA MORAES NO ÂMBITO PARA O ANO DE 2024 DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ PARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a instituição, por meio da Medida Provisória nº 621/2013, do Projeto Mais Médicos para o Brasil, no âmbito do Programa Mais Médicos, que tem por finalidade garantir atenção à saúde às populações em situação de vulnerabilidade econômica e social, inclusive nas capitais e regiões metropolitanas;
CONSIDERANDO a Lei 12.871, de 22 de outubro de 2013 que Institui o Programa Mais Médicos, altera as Leis nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e nº 6.932, de 7 de julho de 1981, e dá outras providências.
CONSIDERANDO que, no Projeto Mais Médicos para o Brasil, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios atuarão de forma articulada e em cooperação com instituições de educação superior, programas de residência médica e escolas de saúde, objetivando prover as regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde – SUS de serviços de atenção básica à saúde e proporcionar o aprimoramento profissional de médicos neste segmento, mediante integração ensino-serviço;
CONSIDERANDO que a Portaria Interministerial n.º 1369/2013 MS/MEC, que regulamenta o Projeto, atribui aos Municípios elegíveis contemplados pelo Programa, o ônus relativos ao adimplemento com os custos de moradia, transporte e alimentação dos médicos participantes;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 30/2014 da SGTES/MS alterada pela Portaria nº 300, de 05 de outubro de 2017, estabelece parâmetros mínimos e procedimentos a serem observados pelo Distrito Federal e pelos Municípios que tenham efetivado adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil, no cumprimento dos deveres e exercício das competências que lhes são inerentes em conformidade com a Portaria Interministerial/ MS/MEC nº 1.369, de 8 de julho de 2013, em especial nos arts. 9º, 10, 11, quanto à recepção, deslocamento, garantia de moradia, alimentação e água potável aos médicos participantes do Projeto;
CONSIDERANDO o Termo de Adesão e Compromisso que entre si celebram o Ministério da Saúde e Leandro Arthur Padilha Moraes para adesão ao Projeto Mais Médicos para o Brasil.
D E C R E T A:

Art. 1º O médico participante do Projeto Mais Médicos para o Brasil a DR. LEANDRO ARTHUR PADILHA MORAES, brasileiro, médico, filho de Adão da Silva Moraes e Maria Padilha Moraes, nascido em 06/08/1983, natural de São Luiz Gonzaga/RS, documento de identidade sob nº 7.144.474-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 035.936.129-33, alocada para atuação no Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, será assegurada alimentação, transporte e fornecimento de água potável para o ano de 2024.
Art. 2º O fornecimento de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil poderá ser feito nas seguintes modalidades:
I - Imóvel físico;
II -recurso pecuniário; ou
III -acomodação em hotel ou pousada.
§ 1º. As modalidades de que tratam os incisos I e II deste artigo devem ser prioritárias nas situações em que o médico participante esteja acompanhado dos familiares.
§ 2º. Na modalidade prevista no inciso I deste artigo, o imóvel poderá ser do Município ou locado e deverá ter padrão suficiente para acomodação do médico e seus familiares.
§ 3º. Na modalidade de que trata o inciso II deste artigo, o Município adotará, como referência para o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o médico e seus familiares, o valor de R$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais), observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 30/2014 da SGTES/MS.
§ 4º. Na modalidade prevista inciso II deste artigo, o médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, encaminhando cópia do contrato de locação de imóvel ou qualquer outro instrumento hábil à comprovação de utilização do recurso com custeio de sua moradia.
§ 5º. Na modalidade prevista no inciso III, o Município deverá disponibilizar acomodação em hotel ou pousada para os médicos participantes, mediante anuência destes, por escrito, quanto a aceitação por esta opção de moradia em detrimento daquelas previstas nos incisos I e II deste artigo.
Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir qual a modalidade de moradia que será fornecida ao médico participante.
Art. 4º A oferta de moradia aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil deverá atender às condições mínimas de habitabilidade e segurança.
Art. 5º São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I -infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II -disponibilidade de energia elétrica;
III -abastecimento de água.
§ 1º. Os critérios previstos neste artigo devem ser assegurados em qualquer das modalidades de oferta de moradia de que trata o art. 2º deste Decreto.
§ 2º. A moradia deve ser disponibilizada em plenas condições de uso para o médico participante quando da chegada deste no Município para início das atividades.
Art. 6º O Município providenciará o deslocamento dos médicos participantes desde o aeroporto mais próximo até as respectivas moradias, quando da chegada destes para início das atividades e disponibilizará transporte adequado e seguro para ao local de desenvolvimento das atividades de rotina do Projeto, para os locais de difícil acesso, quando necessário.
Art. 7º O fornecimento de alimentação ao médico participante deverá ser feito mediante:
I -recurso pecuniário; ou
II -*"in natura".*
Art. 8º Fica estabelecido o valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais), para o fornecimento de alimentação mediante recurso pecuniário, observados os padrões mínimos e máximos da Portaria 300/2017 da SGTES/MS.
Art. 9º Na hipótese do Município adotar o fornecimento de alimentação in natura a Secretaria de Saúde deverá providenciar a observância do "Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável" do Ministério da Saúde (Secretaria de Atenção à Saúde, Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde, 2006) e celebrar acordo formal com o médico participante.

Art. 10. Será assegurado ao médico participante água potável no decorrer de suas atividades no Projeto Mais Médicos para o Brasil.
Art. 11. Os recursos pecuniários serão pagos aos médicos participantes com atuação no Município até o 5º dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente.
Parágrafo único. O médico participante deverá fornecer, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Decreto, à Secretaria Municipal de Saúde ou à Secretaria Municipal de Administração, os dados bancários para pagamento dos recursos pecuniários.
Art. 12. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes deste Decreto ou do termo de adesão e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante, vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.
Art. 13. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que tratam este Decreto tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando, em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.
Art. 14. O médico participante perderá o direito à percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I -abandono ou desistência do Projeto;
II -desligamento do Projeto.
Parágrafo único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à Coordenação do Projeto.
Art. 15. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município ao Projeto Mais Médicos para o Brasil serão custeadas pelo Município até o encerramento do Projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, por meio do Ministério da Saúde.
Art. 16. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das verbas orçamentárias próprias, previstas para a Secretaria Municipal de Saúde, neste exercício e nos subsequentes.
Art. 17. O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.
Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 2.190/2023.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:18C9651B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo administrativo nº: 074/2022
Processo licitatório nº: TP/008/2022
Contrato nº: 101/2022
Empreendimento: Construção do Parque Urbano Municipal – Convênio nº 190/2021-IAT

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, **Sr. FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, neste ato representando o **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.462.820/0001-02, com sede no Paço Municipal situado à Av. Paulo Libânio, nº 700, bairro Centro, em Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, CEP: 87.920-000, Tel./Fax: +55(44)3452-1155, endereço eletrônico: <contato@scmc.pr.gov.br>, faz saber aos que o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** virem ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, e considerando que a empresa **PRÉSUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**., representada pelo seu Sócio-Administrador e Responsável Técnico, o Sr. **ALESSANDRO ROBERTO DE MELLO,** CNPJ nº: 26.757.461/0001-05, com sede à Rua Rio Grande do Sul, nº 2.787, Bairro: Centro, em Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.703-320, Telefones: +55(44)99988-5601 e +55(44)99948-2798, endereços eletrônicos: <presul.200@gmail.com> e <ellenmello.arq@gmail.com>, não tem respondido, confirmado e/ou dado protocolo à **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** constante do Ofício nº 006/2024-SEPLAN, de 19 de janeiro de 2024, ao qual tentou-se dar ciência de forma eletrônica pelo endereços eletrônicos: <presul.200@gmail.com> e <ellenmello.arq@gmail.com> e pelo Mensageiro WhatsApp com mensagens aos números: +55(44)99988-5601 e +55(44)99948-2798, **PARA QUE, NO PRAZO ADIANTE ESTIPULADO, APRESENTE MANIFESTAÇÃO EM RESPOSTA À SEGUINTE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**: Considerando que o referido empreendimento, nos termos do cronograma de execução, deveria ser integralmente finalizado em 23 de dezembro de 2023 (2º Cronograma de Execução, elaborado e apresentado pela Présul Engenharia e Construções Ltda); Considerando que na ultima medição, realizada em 14 de novembro de 2023, constatou-se a execução acumulada de apenas 31,42% do empreendimento; Considerando que o sítio da obra encontra-se em visível estado de abandono, com mato alto, sujeira, grama seca e tomada por pragas, com a ampla maioria dos tapumes caídos no chão, o que tem gerado uma serie de reclamações dos moradores vizinhos do empreendimento; Considerando que por causa do abandono do sítio da obra, estão ocorrendo pequenos furtos dos materiais de obras que ali se encontram, em especial de ferragens, alambrados de concreto e madeiramento; Considerando que, conforme informação prestada pela Vigilância Epidemiológica Municipal, foram localizados focos de *Aedes aegypti* na bacia de contenção, vetor responsável pela transmissão de doenças graves, como dengue, febre amarela, febre zica e chikungunya; Considerando ser responsabilidade da Administração Pública Municipal, diante da interrupção e/ou morosidade injustificada na execução dos serviços, a imputação de penalidades, conforme previsão contratual; Considerando que o atraso do cronograma de execução sem anuência do Contratante gera consequências, dentre as quais, a aplicação de multas, a suspensão dos pagamentos e o afastamento da possibilidade de reajuste contratual; Considerando que está obra já foi objeto de 09 notificações (08 do Município e 01 do IAT), bem como de pedido de informações por parte do Tribunal de Contas do Paraná; Considerando que desde a data do término da execução, em 23 de dezembro, a Administração Pública Municipal tem tentado contato com a Présul Engenharia e Construções Ltda., para que forma amigável promova a retomada da obra, bem como a regularização contratual, tendo todos esses contatos restado infrutíferos; Pelo exposto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no **PRAZO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS** do recebimento desta notificação, apresente manifestação, de forma fundamentada e comprovada, dos motivos da morosidade injustificada na execução dos serviços; apresentando também os requerimentos completos para a regularização contratual (pedido, justificativa para o novo prazo e cronograma físico-financeiro); Da mesma forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO EXTRAJUDICIALMENTE** para que, no **PRAZO DE 48 (VINTE E QUATRO) HORAS** do recebimento desta notificação, proceda à efetiva retomada da execução dos serviços contratados por esta Municipalidade, considerando-se como obra retomada: pessoal trabalhando no campo de obra, com equipamentos e insumos necessários a correta execução dos serviços contratados; Isto posto, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADO** que o não cumprimento dos prazos estabelecidos levarão ao ajuizamento de ação judicial para o rompimento do contrato, ficando reservado o direito da Administração Pública Municipal pleitear as indenizações que considerarem pertinentes e justas; A referida manifestação poderá ser protocolada pessoalmente, ou encaminhada ao endereço eletrônico: <planejamento@scmc.pr.gov.br>, com cópia obrigatória para: <contato@scmc.pr.gov.br> e <procuradoria@scmc.pr.gov.br>.

E PARA QUE NÃO SE ALEGUE DESCONHECIMENTO, PUBLIQUE-SE O PRESENTE EDITAL DE CITAÇÃO, NA FORMA DA LEI.

Dado e passado no Paço Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Comunique-se o IAT – Instituto Água e Terra do Paraná.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:35ED698F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 031/2024

EDITAL N.º 031/2024

COMPLEMENTO AO EDITAL N.º029/2024 RETIFICADO PARA EDITAL N.º030/2024

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n. º 001/2023.

Francisco Antônio Boni, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que no edital n.º029/2024, publicado na edição 2944, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, datado de 22/01/2024, que houve erro de digitação, e que o referido edital possui número de 030/2024, ou seja, onde se le 029/2024 deve-se ler 030/2024;

CONSIDERANDO o Concurso Público Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, o qual deve resultado divulgado através do Edital n.º 30/2024, datado de 22/01/2024, objetivando convocação de pessoal para suprimento de vagas em aberto nesta municipalidade para os Cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para sede e distritos, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para sede, Professor, Professor de Educação Infantil, Vigilante, Motorista I para sede e Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado pelo Edital n.º 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

CONSIDERANDO que na referido publicação mencionada acima, houve omissão na listagem de documentação que fazem parte dos documentos exigidos no Concurso Público n.º001/2023, Edital de abertura n.º01, na fase de convocação para contratação, mencionada no item 19 e subitem seguintes, tratando especificadamente dos requisitos/documental para contratação e chamamento quando candidato foi aprovado e no caso de convocação, como o caso em tela;

CONSIDERANDO o dever e poder da administração pública rever seus atos, de modo a adequá-lo aos preceitos legais; Súmula 473/STF;

CONSIDERANDO a necessidade de republicação da referida convocação, com retificação dos anexos I, será renovado o prazo para apresentação documentos abaixo relacionados e de acordo com exigências mencionados no edital n.º1, Concurso Público n.º001/2023, sem prejuízo a quaisquer candidatos e sem prorrogação adicional.

RESOLVE
1. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, datado de 18/07/2023, cujo resultado final deu-se pelo Edital n.º 28/2023, datado de 02/01/2024, devidamente homologado pelo Edital n° 29, no Diário Oficial do Município, Edição n° 2931, na data de 03/01/2024.

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para sede

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
FABIA CARLA MENEGAZ	1365	31/03/1982	**01°**
TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA	1021	30/08/1989	**02°**
SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA	0714	06/05/1999	**03°**
ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI	0806	21/11/1983	**04°**
CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO	0821	02/01/1989	**05°**
DANIELA DA ROCHA	0181	01/03/1992	**06°**
VILMA PINTO CARDOSO	0093	20/07/1981	**07°**
PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS	0756	23/02/1980	**08°**

Auxiliar de Serviços Gerais Feminino para distritos

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA	0068	19/07/1981	**01°**

Auxiliar de Serviços Gerais Masculino para sede

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO	0031	10/09/2002	**01°**
VALDINEI CIPRIANO DA SILVA	1211	29/12/1973	**02°**
CELSO JOSE BRAGA	0841	26/11/1960	**03°**
LAIONEL FERREIRA GALVAO	1390	26/11/1992	**04°**

Professor

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
ANA CLAUDIA GHIRALDI	0678	25/08/1986	**01°**
MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR	0402	27/08/1992	**02°**
ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA	0747	28/08/1985	**03°**

Professor de Educação Infantil

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA	1087	22/08/1992	**01°**
LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI	0939	12/04/1988	**02°**
LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA	0820	26/04/1996	**03°**
TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE	1296	14/06/1985	**04°**

Vigilante

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS	0581	01/02/1999	**01°**

Motorista I para sede

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
JULIO CESAR DORE GONCALVES	1480	11/05/1986	**01°**

Agente Comunitário da Saúde

Candidato	INSCRIÇÃO	D/N	Classificação
RODRIGO MARTINS MUSSNICH	0879	22/08/1984	**01°**

2. O candidato em epígrafe deverá comparecer, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente contados a partir da eficácia do presente instrumento, **munidos dos documentos do Anexo I e da Ficha de Informações Complementares Anexo II**, na sede da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, Divisão de Pessoal, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto à esta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte do mesmo, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público supracitado.
3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, implicará em renúncia tácita do direito de assumir o cargo, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a convocar o candidato subsequente obedecendo a ordem de classificação final homologada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro do ano de 2023.

Francisco Antônio Boni
Prefeito Municipal

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ADMISSÃO

Para fins de convocação serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos em cópia e originais:

Carteira de Identidade;
CPF;
PIS/PASEP - comprovante de cadastramento;
Certidão de casamento ou nascimento;
Comprovante de residência;
Título de eleitor e documento apto a comprovar que o candidato encontra no gozo dos direitos políticos;
Documento comprobatório de que o candidato está em dia com as obrigações do serviço militar (certificado de reservista ou CDI)
Comprovação documental do grau de instrução exigido por este edital;
Exame toxicológico e certidão de antecedentes criminais com validade expedidos até 30 dias antes da posse.
Aos cargos de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, auxiliar de Serviços gerais Feminino, vigilante**, será exigido exame de raio-x panorâmico da coluna sacra, bacia ombros e ultrassom dos ombros.
Exame médico admissional que será realizado por empresa contratada pelo Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR especialmente para este fim, necessitando de encaminhamento pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na forma prevista nos Decretos n. 4811/2016 e 5.821/2022
Formulário de inclusão de dados;
Declaração de Bens;
Declaração de inacumulabilidade;
Declaração de ausência de parentesco.
Comprovante de qualificação cadastral para o e-Social emitida no portal
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Carteira de trabalho;
Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes.
01(uma) foto 3x4
Apresentação de abertura de conta-salário junto à instituição bancaria conveniada com o Município de Santa Cruz do Monte Castelo-PR.

A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Concurso Público.

Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Concurso Público.

O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Concurso Público

ANEXO II

FICHA DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AUTODECLARATORIAS (eSocial)

Eu, _____

Abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural de _____

_____, nascido em ___/___/_____, estado civil_____

Cor da pele		Cor do cabelo		Cor dos olhos	
1	Branca	1	Castanho	1	Castanho
2	Preta	2	Castanho claro	2	Castanho claro
3	Parda	3	Loiro	3	Azul
4	Amarela	4	Ruivo	4	Verde
5	Indígena	5	Preto	5	Preto

Possui alguma deficiência?
Sim ( )

Qual? _____

Não ( )

Celular ( )-_____

Email _____

Asseguro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras, pelas quais assumo integral responsabilidade.

Nome do declarante _____

Assinatura do declarante _____

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:9CACFCE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 01, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin e Oscar Marinho de Azevedo, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participarem do curso de capacitação com o tema **"Início das Atividades Legislativas e Executivas em Ano Eleitoral"**, da empresa ICAP, nos dias 23, 24, 25 e 26 de janeiro do corrente ano, na cidade de Curitiba/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 04 (quatro) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 23 de janeiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:C4BF6571

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2024

SÚMULA: Nomeia servidores para função de exercício de natureza especial, da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;

Considerando a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133/2020, combinado com o disposto no art. 16 do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear à servidora JULIA NAYRA DOS SANTOS MORAES, portadora do RG nº. 13.611.049-7 SSP/PR (ocupante do cargo de provimento efetivo de Secretária Geral), para o exercício de natureza especial com a função de **Agente de Contratação**, disposto no art. 3º, inciso I, alínea "b", do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL.

Parágrafo Único. A servidora mencionada neste artigo, para fins de execução, fará jus ao recebimento pela função gratificada em 47% (quarenta e sete porcento) sobre o salário base, com fulcro no art. 35, inciso III, da Lei Municipal nº. 952/2020.

Art. 2º Nomear o servidor LUCAS HENRIQUE TUBIN GETRULLIO, portador do RG nº. 9.636.612-4 SSP/PR (ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Apoio), para o exercício de natureza especial com a função de **Fiscal do Contrato**, disposto no art. 3º, inciso I, alínea "c", do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL.

Parágrafo Único. O servidor mencionado neste artigo, para fins de execução, fará jus ao recebimento pela função gratificada em 29% (vinte e nove porcento) sobre o salário base, com fulcro no art. 35, inciso III, da Lei Municipal nº. 952/2020.

Art. 3º Nomear o servidor CARLOS ALBERTO GALVÃO RIBAS, portador do RG nº. 6.840.968-3 SSP/PR (ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado), para o exercício de natureza especial com a função de **Gestor do Plano de Contratação Anual - PCA**, disposto no art. 11 do Decreto Legislativo Municipal nº 01/2024/CMSL.

Parágrafo Único. O servidor mencionado neste artigo, para fins de execução, fará jus ao recebimento pela função gratificada em 25% (vinte e cinco porcento) sobre o salário base, com fulcro no art. 35, inciso III, da Lei Municipal nº. 952/2020.

Art. 4º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos para todos os fins legais.

Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:7BC08FE4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2024

SÚMULA: Designa servidor em regime de dedicação exclusiva da forma como especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fulcro no Plano de Cargos dos Servidores deste Poder Legislativo, e;
Considerando a necessidade de otimização do desenvolvimento das atribuições do departamento contábil da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor RICARDO AFFONSO MARCA, portador do RG nº. 9.614.632-9 SSP/PR (ocupante do cargo de provimento efetivo de contador), em regime de dedicação exclusiva pelo exercício de seu cargo.

Parágrafo Único. O servidor mencionado neste artigo, para fins de execução da mencionada dedicação exclusiva, fará jus ao recebimento pela função gratificada em quarenta porcento sobre o salário base, com fulcro no art. 35, inciso I, da Lei Municipal nº. 952/2020.

Art. 2º Este Ato da Presidência entra em vigor nesta data, com efeitos imediatos para todos os fins legais.

Gabinete da Presidência, em 23 de janeiro de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:C214C5A4

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato:	nº 01/2024	Referente à Inexigibilidade de Licitação nº 01/2024
Contratante:	**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA** CNPJ nº 01.491.938/0001-14	
Contratado:	**ICAP – INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA** CNPJ nº 04.727.713/0001-02	
Objeto:	Contratação de 04 (quatro) inscrições em Curso de Capacitação com o tema "Início das Atividades Legislativas e Executivas em Ano Eleitoral".	
Valor global:	R$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais).	
Prazo de vigência:	07 (sete) dias.	
Data assinatura:	23 de janeiro de 2024.	

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:E0C29138

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2024 DATA: 23/01/2024 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
IVAN TADEU ANDREOLLI	Motorista	23/01/2024 à 21/02/2024	22/02/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:0B0F24E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 022/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Sumula: Institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando as disposições contidas no Decreto nº 284 de 2024.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. O catálogo eletrônico de padronização constitui ferramenta informatizada, disponibilizada e gerenciada pela Secretaria de Administração, com indicação de preços, destinado a permitir a padronização de itens a serem contratados pela Administração e que estarão disponíveis para a licitação ou para contratação direta.

Art. 2º Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias para aquisição de bens e contratação de serviços em geral deverá observar as disposições da Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 3º É admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal, conforme dispõe o inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
PADRONIZAÇÃO

Procedimento

Art. 4º No processo de padronização do catálogo eletrônico de compras, serviços e obras, deverão ser observados:
I - a compatibilidade, na estrutura do Poder Executivo municipal, de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;
II - os ganhos econômicos e de qualidade advindos;
III - o potencial de centralização de contratações de itens padronizados; e
IV - o não comprometimento, restrição ou frustração do caráter competitivo da contratação, ressalvada a situação excepcional de a padronização levar a fornecedor exclusivo, nos termos do inciso III do § 3º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.

Documentos e funcionalidades

Art. 5º O catálogo eletrônico de padronização conterá os seguintes documentos e funcionalidades da fase preparatória de licitações:
I - anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
II - matriz de alocação de riscos, se couber;
III - minuta de edital ou de aviso ou instrumento de contratação direta; e
IV - minuta de contrato e de ata de registro de preços, se couber.
§ 1º As minutas documentais que compõem o catálogo eletrônico de padronização deverão empregar linguagem simples, de forma clara e compreensiva à Administração e ao mercado.
§ 2º Os órgãos ou entidades com competência para a padronização do item serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, considerando a política e a atividade fim desenvolvidas, e divulgados no Portal Eletrônico do Município.

Categorias

Art. 6º O catálogo será estruturado nas seguintes categorias:
I - catálogo de compras, para bens móveis em geral;
II - catálogo de serviços, para serviços em geral; e
III - catálogo de obras e de serviços de engenharia, para projetos em geral ou serviços comuns de engenharia, de menores complexidades técnicas e operacionais.

CAPÍTULO III
REVISÃO

Revisão

Art. 7º O órgão ou entidade competente poderá revisar o item já padronizado:
I - de ofício, sempre que entender conveniente e oportuna a revisão; ou
II - a requerimento de terceiro, após análise de viabilidade pela comissão de padronização.
§ 1º No caso do inciso II, o interessado deverá formalizar o pedido ao órgão ou entidade competente por aquele item padronizado que pretenda revisão, acompanhado de justificativa técnica, nos termos do inciso I do art. 4º.
§ 2º A decisão que deferir ou indeferir o requerimento de que trata o inciso II será proferida no prazo de até 30 (trinta) dias do pedido.

Art. 8º Da revisão de que trata o art. 8º, poderão resultar:
I - a decisão de que o padrão vigente se mantém;
II - a alteração do padrão; ou
III - a revogação do padrão, sem que novo item seja padronizado.

CAPÍTULO IV
UTILIZAÇÃO DO CATÁLOGO

Licitação e contratação direta

Art. 9º. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.
§ 2º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT e CATSER do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los, ou ainda, os descritivos constantes nas contratações anteriores do município.

Art. 10. No emprego das minutas que compõem o catálogo eletrônico de padronização, apenas os campos informacionais indispensáveis à precisa caracterização da contratação poderão ser editados ou complementados, tais como:
I - quantitativos do objeto;
II - prazo de execução;
III - possibilidade de prorrogação, se couber;
IV - estimativa do valor da contratação ou orçamento detalhado do custo global da obra; e
V - informação sobre a adequação orçamentária.
Parágrafo único. Em todos os casos, é vedada a alteração da especificação do objeto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações Gerais

Art. 11. As informações sobre o catálogo eletrônico de padronização serão disponibilizadas no Portal Eletrônico do Município.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Portaria; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do catálogo eletrônico de padronização.

Art. 13. As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 31 de dezembro de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou

ao Secretário Municipal de Administração, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 284 de 2023.

Santa Lúcia/PR, 23 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:74BF6979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 023/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Sumula: Regulamenta no âmbito municipal a Contratação Direta de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando-se as disposições contidas no Decreto nº 294/2023.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos quanto à Contratação Direta, de que a contratação direta prevista nos arts. 72 a 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, bem como regulamenta a sua realização em sistema eletrônico, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional;
Parágrafo único. Quando o município utilizar recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 2º Para os fins disposto neste Decreto, consideram-se:
I - contratação direta: hipótese de contratação decorrente de dispensa ou de inexigibilidade de licitação;
II - dispensa de licitação: forma de contratação de obras, bens e serviços, inclusive de engenharia, nas hipóteses do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - inexigibilidade de licitação: forma de contratação de bens e serviços em todos os casos em que inviável a competição, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e das hipóteses exemplificativas previstas nos incisos I a V, do mencionado dispositivo;
IV - dispensa eletrônica: conjunto de procedimentos sistêmicos com a manifestação de interesse da Administração Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa após competição entre fornecedores por meio de lances;
V - sistema eletrônico: ferramenta informatizada especializado com a finalidade de realização dos procedimentos de contratações públicas;
VI - bens e serviços especiais: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, possuem padrões de desempenho que não podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, exigida justificativa prévia do contratante;
VII - projeto: documento de planejamento para a licitação e a contratação, que pode ser corporificado por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;
VIII - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

Art. 3º O processo de contratação direta, que compreende os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - documento de formalização de demanda;
II - estudo técnico preliminar, se for o caso;
III - análise de riscos, se for o caso;
IV - termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
V - estimativa de despesa, calculada na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
VI - justificativa de preço;
VII - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
VIII - razão de escolha do contratado;
IX – justificativa para o afastamento da modalidade eletrônica, se for o caso e/ou da não divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial nos termos do §3º, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
X - consulta prévia ou como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da empresa detentora da proposta classificada em primeiro lugar, a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União e Consulta à restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE-PR, situação em que caso constatada a existência de sanção, o agente de contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, se for o caso.
XI - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
XII - parecer jurídico, se for o caso;
XIII - parecer técnico, se for o caso;
XIV - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando se tratar da hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
XIV - autorização da autoridade competente;
XV - indicação do dispositivo legal aplicável;
XVI - autorização do ordenador de despesa;
§ 1º Será dispensada a elaboração de estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas hipóteses previstas no inciso III, e nas alíneas b, c, e, f do inciso IV, ambos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sítio eletrônico municipal oficial.
§ 3º Os atos e os documentos de que trata este Decreto, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art. 4º São competentes para autorizar a dispensa e a inexigibilidade de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas municipais.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de 1º de abril de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.

Art. 5º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo.

Art. 6º Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de

preços, conforme o §6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021 e observado o regulamento municipal a ser editado em Decreto próprio.

Art. 7º Poderá ser dispensada a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato do Advogado do Município ou ainda, se utilizadas minutas padronizadas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes, nos termos deste regulamento e do regulamento específico que trata de minutas padronizadas, nos termos do § 9º do art. 33 do Decreto Municipal nº 282/2023, ou outro que vier a substituí-lo.
Parágrafo único. Dispensada à análise e manifestação jurídica, a aplicabilidade de Parecer Jurídico Referencial e/ou Lista de Verificação, bem como a continuidade do processo de contratação direta, ficará condicionada ao preenchimento de todos os requisitos previstos no art. 53, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato, na forma do art. 94, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem a qual não poderá ser iniciada a execução.

§ 1º Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo, sob pena de nulidade.

§ 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

CAPÍTULO II
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Art. 9º A licitação é dispensável nas hipóteses previstas no caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 1º Para os fins do inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se emergencial a contratação por dispensa com objetivo de manter a continuidade do serviço público, e deverão ser observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 daquela Lei, bem como adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que eventualmente deram causa à situação emergencial.
§ 2º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma do §1º do mesmo artigo, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 3º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 4º O disposto no §1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, na forma do §7º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigente.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 10. Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 11. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual - MEI, nos termos da legislação federal pertinente.

Art. 12. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Santa Lúcia/PR poderão adotar o Sistema de Dispensa Eletrônica, por meio do Sistema eletrônico, na forma regulamentada por este Decreto, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores que envolva valores inferiores a ao disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, anualmente atualizado por meio de Decreto, o qual deverá ser observado para a fixação do valor a que se refere este inciso.
II - contratação de outros serviços e compras que envolva valores inferiores ao disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, anualmente atualizado por meio de Decreto, o qual deverá ser observado para a fixação do valor a que se refere este inciso.
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º. Na hipótese de não utilização da dispensa eletrônica, as contratações de que tratam os incisos I e II do caput, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.
§2º O órgão ou entidade deverá divulgar as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa referido no §1º deste artigo:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII – data e horário limites para apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação;
§3º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por e-mail ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações previstas nos incisos I, II, III, V e VI do art. 17 deste decreto.
§4º Na data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento o órgão ou a entidade promotora procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, procederá a negociação do preço e analisará a exequibilidade dos preços conforme disposto nos artigos 26 e 27 deste decreto e, se for o caso, solicitará o envio da proposta atualizada e, ainda, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
§5º Para fins de habilitação do fornecedor mais bem classificado será observado o disposto no art. 28 deste Decreto, no que couber, cujos documentos deverão ser enviados via e-mail ou protocolado no setor de licitação, em até 01 (um) dia útil após considerada vencedora, sob pena de inabilitação.

Art. 13. Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônico nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput do art. 12;
II - locações imobiliárias e alienações; e
II - bens e serviços especiais, incluídos os de engenharia, conforme o inciso VII do art. 2º deste Decreto.

Art. 14. Na hipótese de dispensa eletrônica, o órgão ou entidade deverá inserir no Sistema eletrônico as seguintes informações para a realização do procedimento de dispensa eletrônica referido no art. 12 deste Decreto:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item/lote, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 12, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 15. O procedimento de dispensa eletrônica será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município, podendo ser encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

Art. 16. Poderá ser utilizado o cadastramento do fornecedor no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Governo Federal, ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Estado do Paraná, ou pelo Município.

Art. 17. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, quando couber, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, as quais assume como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 18. Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 17, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I, deste artigo.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor enquanto o procedimento permanecer aberto para o envio de lances, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 19. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais de acesso e operacionalização dos Sistemas eletrônicos como o do compras.gov.br disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal e em eventuais manuais a serem disponibilizados pelo Município de Santa Lúcia/PR.

Art. 21. Os órgãos e entidades que utilizarão os sistemas mencionados neste Decreto deverão celebrar Termo de Acesso ao Sistema Eletrônico.

Art. 22. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo Agente de Contratação, para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 23. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 24. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 25. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

Art. 26. Encerrado o procedimento de envio de lances, o órgão ou entidade promotores do procedimento realizará a negociação com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração com a proposta melhor classificada para a concretização do princípio da economicidade e da maximização do interesse público, conforme artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e procederá a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
§ 1º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 2º A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Art. 27. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade promotora do procedimento deverá solicitar, por meio do Sistema Eletrônico, o envio da proposta, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor, e, se necessário, de documentos complementares, a fim de proceder à contratação.
§ 1º A adequação do valor da proposta vencedora aos preços praticados no mercado será verificada por meio dos parâmetros elencados no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, quando não for possível utilizar tais critérios, o fornecedor deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal, ou por outro meio idôneo, observado o § 6º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§ 2º No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, essas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 28. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§ 2º. Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas hipóteses do § 3º do art. 29, deste decreto.
§ 4º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

Art. 29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados.
§ 1º. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, quando o substituir, que comprove:
I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
§ 2º. Para os fins do disposto no § 1º, o agente de contratação, pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, poderá solicitar que seja encaminhado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha detalhada contendo os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.
§ 3º O prazo de que trata o § 2º, poderá ser prorrogado, nas seguintes situações:
I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II - de oficio, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.
§ 4º Fica facultado ao agente de contratação, questionar o licitante acerca da possibilidade de fornecimento do objeto pelo valor ofertado durante toda a vigência da ata ou contrato salvo diante da ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária extracontratual, podendo solicitar manifestação/justificativa que demonstre a exequibilidade.
§ 5º Havendo o questionamento conforme parágrafo anterior, deverá o licitante manifestar-se no prazo de 10 (dez) minutos, sendo que, caso afirmativa, dispensar-se-á as diligências constantes nos §§ 1º e 2º.
§ 6º Caso afirmativa a manifestação do licitante nos termos do § 5º, a não manutenção da proposta, posteriormente, sujeitará as infrações e sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, resguardado o direito à ampla defesa.
§ 7º Quando o licitante apresentar preço final inferior a 60% (sessenta por cento) do valor orçado pela Administração ou da média dos preços ofertados para o mesmo item, quando houver 03 ou mais preços registrados, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

Art. 30. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade da proposta de que trata o art. 26, o agente de contratação verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do aviso de dispensa de licitação.

Art. 31. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.
§1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes pelo Estado do Paraná ou Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§2º Caso não tenha sido pré-habilitado no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Estado do Paraná ou Município, deverá apresentar os documentos de habilitação constantes no Edital e Termo de Referência, o envio desses por meio do sistema;
§3º O disposto no §1º e seguintes devem constar expressamente do aviso de contratação direta.
§4º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes ou não atualizados no SICAF ou em sistemas semelhantes pelo Estado do Paraná ou Município, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no aviso, o envio desses por meio do sistema.
§5º No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal. (art. 70, inciso III).

Art. 32. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 31 deste Decreto, o fornecedor mais bem classificado será habilitado.
§ 1º Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade promotores do procedimento examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.
§ 2º Eventuais vícios quanto aos requisitos de habilitação poderão ser saneados de ofício ou mediante provocação do interessado.
§ 3º Na hipótese de documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

Art. 33. Na hipótese de nenhum fornecedor atender às exigências para habilitação, conforme os arts. 31 e 32 deste Decreto, ou de não haver fornecedores interessados, o órgão ou entidade poderá, sucessivamente:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação quanto à habilitação; ou
II - republicar o procedimento;
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação.
Parágrafo único. O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Art. 34. Obtida a proposta vencedora a partir dos lances ofertados, conforme o art. 27 deste Decreto, e verificado que o vencedor atende aos requisitos de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins da adoção das medidas necessárias à contratação, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 35. As hipóteses previstas no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão ou a entidade deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica. (art. 74, § 1º)
§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. (art. 74, § 2º)
§ 3º As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado, observados os seguintes aspectos:
I - considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato; (art. 74, § 3º)
II - é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade. (art. 74, § 4º)
§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, devem ser observados as disposições constantes no Decreto Municipal nº 296/2023, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 36. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 37. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica. (art. 74, IIII)
Parágrafo único. Em caráter excepcional, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pelo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 38. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
Parágrafo único. Nos casos em que seja utilizado instrumento substitutivo ao contrato, o termo de referência deverá regulamentar a aplicação das sanções administrativas na forma da minuta-padrão de contrato adequada ao caso concreto.

CAPÍTULO V
DA PROTEÇÃO DOS DADOS

Art. 39. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
§ 1º Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
§ 2º O tratamento de dados pessoais pela Administração Pública Municipal observará o disposto no Capítulo IV (arts. 23 a 30) da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e nas demais disposições legais pertinentes.

Art. 40. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotores do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41. Ao Secretário Municipal da Administração compete:
I - expedir, quando necessário, normas complementares à fiel execução do regulamento constante deste Decreto;
II - dirimir os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto.

Art. 42. O Órgão Gestor do Sistema de Tecnologia da Informação do Município de Santa Lúcia/PR, estabelecerá, quando necessário, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema eletrônico, por meio de orientações ou manuais.

Art. 43. As licitações e contratações feitas com base na Lei Federal nº 8.666/93 ou na Lei Federal nº 10.520/02 permanecem regidas pelas normas regulamentares pertinentes.

Art. 42. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 294 de 2023.

Santa Lúcia/PR, 23 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:14A464BE

SECRETARIA DE FINANÇAS
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023, CELEBRADO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **RENATO TONIDANDEL** e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE SANTA LÚCIA – ACDCASAL**, neste ato representado por sua presidente, Sra. **CRISTIANE BERWING**, têm por si justo e acertado, as seguintes obrigações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2023, para mais 60 (sessenta) dias, ficando inalterado as demais cláusulas e condições.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente 1º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Lúcia -PR, 22 de janeiro de 2.024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia-PR

CRISTIANE BERWING
Presidente
Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Santa Lúcia -ACDCASAL

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:DD948422

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 003/2024 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA 2024

DECRETO N.º 003/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e Cronograma de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve e:

DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações contidas no artigo 8º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, do Executivo Municipal de Santa Maria do Oeste, na forma dos anexos ao presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº 664/2023 de 21 de dezembro de 2023, para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 3º - O Cronograma de Execução Mensal de Desembolso está calculado para guardar compatibilidade com as metas bimestrais de arrecadação, e compõe anexo ao presente decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da execução orçamentária de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, em 19 de janeiro de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:6E631D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 02/2024

PORTARIA N° 02/2024

Nomeia servidor público para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR, Sr. SERGIO ANTONIO DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 6º, inciso LX, e artigo 8º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, e no artigo 11, da Resolução nº 04/2023 do Poder Legislativo Municipal, que estabelece procedimentos para a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste;

Considerando a necessidade da nomeação de servidor público para exercer a função de agente de contratação, a fim de conduzir os processos licitatórios no âmbito da Câmara Municipal;

Considerando a escassez de servidor público ocupante de cargo efetivo para exercer a referida função e a fim de evitar a segregação de funções, conforme estabelece o § 1º, do art. 7º, Lei Federal nº 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1°. Nomear o servidor público Cesar Marcelo do Santos, Diretor Geral da Câmara Municipal, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste-PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. O Agente de Contratação será responsável pela tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Poder Legislativo Municipal de Santo Antônio do Sudoeste-PR, em 22 de janeiro de 2024.

PUBLIQUE-SE.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:A7AE7FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4081/2024

DECRETO Nº 4081/2024.

Nomeia membros para compor a Comissão de Regularização Fundiária do Município de Santo Antônio do Sudoeste, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base nas Leis Federais nº 13.019/2017 e 13.465/2017,
DECRETA:
Art.1º- Nomear membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Regularização Fundiária, para fins de regularização urbana

I - Representante da Secretaria de Assistência Social:
Daniela Siluandra Strapazzon Priamo

II - Representante do Departamento Municipal de Tributação:
Elionete Kuelem da Silva Castiglioni

III - Representante da Secretaria de Administração:
Vilson Lima dos Santos Junior

IV - Representante da Secretaria de Agricultura
Julia Morais Paim

V Representante da Procuradora Geral
Cíntia Fernanda Lanzarin

Art. 2º - O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Janeiro de 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:17279406

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Decreto Legislativo N.º 1/2024

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

EDMUNDO LOPES, **Presidente do Poder Legislativo de São Jerônimo da Serra/PR**, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto Legislativo estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 2º.O disposto neste Decreto abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Executivo Municipal de São Jerônimo da Serra/PR, suas autarquias e fundações, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Na aplicação deste Decreto Legislativo, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º. Os agentes públicos envolvidos nos processos de contratação não poderão ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem com eles ter vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I

Do Agente de Contratação

Art. 5°. O agente de contratação é o agente público designado pelo Presidente da Câmara Municipal, entre os servidores públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação e elaborar os editais, contratos e suas minutas, adequando as minutas padronizadas ao caso concreto, quando houver, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação;

II - conduzir a fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhe, ainda, as seguintes atribuições:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos;
b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
f) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los ao Presidente da Câmara quando mantiver sua decisão;
g) indicar o vencedor do certame;
h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação;
i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à Presidência para adjudicação e homologação;
j) propor ao Presidente a revogação ou a anulação da licitação;

k) propor ao Presidente da Câmara ou ao Coordenador do Sistema de Controle Interno a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
l) inserir os dados referentes ao procedimento licitatório ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no mural de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no sítio eletrônico da Câmara Municipal e encaminhar os dados para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, respeitando-se a ordem cronológica de elaboração de cada documento e os prazos previstos em legislação nacional, estadual e municipal, bem como providenciar outras publicações previstas em lei;
III – outras atribuições afins relacionadas aos demais incisos e outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, a tomada de decisões, ao acompanhamento do trâmite da licitação, ao impulso do procedimento licitatório.

§ 1º O Agente de Contratação será auxiliado por Equipe de Apoio ou pela Comissão de Contratação, conforme o caso, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe.

§ 2º O Agente de Contratação, a Equipe de Apoio e a Comissão de Contratação contarão, sempre que necessário, com o suporte dos órgãos de Assessoramento Jurídico para o desempenho de suas funções.

§3º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será denominado Pregoeiro.

§4º Na ausência do Agente de Contratação, o Presidente poderá nomear um Agente de Contratação *ad hoc* para instruir os procedimentos licitatórios, auxiliares e de contratação direta.

Seção II

Da Equipe de Apoio

Art. 6º. A Equipe de Apoio será designada pelo Presidente da Câmara Municipal, escolhida dentre os Servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, cabendo a ela auxiliar o Agente de Contratação nas etapas do processo licitatório.

Seção III

Comissão de Contratação

Art. 7º. O Presidente poderá designar uma Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, para o exercício das funções de recebimento, exame e julgamento de documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

Parágrafo Único. O Agente de Contratação será, necessariamente, o Presidente da Comissão de Contratação, salvo em caso de impedimento justificável.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 9º. A Comissão de Contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de Assessoramento Jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV

Gestor de Contratos

Art. 10º. O servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico exercerá a função de Gestor de Contratos, cabendo-lhe administrar os contratos e coordenar as atividades relacionadas à fiscalização contratual, além das seguintes atribuições:

I - acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos;
II - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
III - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
IV - acompanhar os registros realizados pelo fiscal de contrato ou pelos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;
VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual necessários para a formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
VII - propor ao Presidente ou ao Controle Interno a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade; e
VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Seção V

Fiscal de Contratos

Art. 11. Cabe ao Fiscal do Contrato, assim designado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ao Fiscal nomeado *ad hoc*, em especial:

I - acompanhar, na forma do Artigo 140 da Lei Federal 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, conferir se todos os materiais correspondem à lista recebida e verificar a qualidade, quantidade, unidade, volume, marca, preço, dentre outros requisitos, observando os prazos de validade apresentados na contratação, emitindo relatório no prazo de 5 (cinco) dias, podendo constar imagens, vídeos e outros documentos que se fizerem necessário;
II - esclarecer dúvidas ao representante da contratada sobre o contrato que estiver sob sua responsabilidade fiscalizatória;
III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência em desacordo com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;
IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;
V - em caso de erros na execução do contrato ou irregularidades passíveis de penalidade cuja correção não seja realizada pela contratada, comunicar formalmente e imediatamente ao Gestor de Contratos e ao Presidente da Câmara Municipal;
VI - solicitar auxílio junto ao setor competente, em caso de dúvidas técnicas administrativas, jurídicas ou contábeis;
VII - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor de Contratos, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
VIII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
IX - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
X - ler atentamente o Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução de seu objeto e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XI - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;
XII - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
XIII - informar ao Gestor de Contratos, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

XIV - comunicar, imediatamente, ao Gestor de Contratos quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;
XV - fiscalizar a execução do contrato, emitindo relatório mensal, se assim for requerido pela Presidência, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao Gestor de Contratos, para ratificação;
XVI - verificar a correta aplicação dos materiais;
XVII - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XVIII - comunicar o Gestor de Contratos, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;
XIX- exercer outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, em conformidade com os Artigos 119 e 120 da Lei Federal 14.133, de 2021.

§ 2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal 14.133, de 2021.

Seção VI

Da Presidência da Câmara

Art. 12. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal, ou a quem ele delegar:

I - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio, gestores e fiscais, quando for o caso;
II - autorizar a abertura do processo licitatório;
III - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
IV - adjudicar o objeto da licitação;
V- homologar o resultado da licitação;
VI - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
VII - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto Legislativo.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 13. O Poder Legislativo elaborará Plano de Contratações Anual, com objetivo de racionalizar as contratações e assim garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, em conformidade com o Decreto Legislativo nº 23/2023, de 11 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Contratações Anual no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

CAPÍTULO IV

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 14. O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o *caput*, a Câmara poderá adotar, nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o do Poder Executivo Federal.

CAPÍTULO V

DA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 15. Para a aquisição ou contratação precedida de processo licitatório, a tramitação será a seguinte:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - a pesquisa de preço ou estimativa de despesas e de valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, nos termos deste Regulamento e do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021;
III - despacho da autoridade competente autorizando a instauração dos procedimentos relativos à contratação;
IV - demonstração, pelo Contabilista do Legislativo, da compatibilidade de previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - elaboração do edital pelo Agente de Contratação;
VI – encaminhamento, se for o caso, do processo ao Advogado do Legislativo, contendo a minuta do edital e seus anexos para manifestação prévia e controle de legalidade da contratação;
VII - retorno dos autos ao Agente de Contratação para os ajustes finais, publicação do edital e realização dos procedimentos da fase externa da licitação;
VIII - homologação e adjudicação pela autoridade máxima da Câmara Municipal;
IX - formalização do instrumento contratual e sua publicação.

Parágrafo único. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio oficial eletrônico da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

Art. 16. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021.

Seção I

Da Pesquisa de Preços

Art. 17. No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito deste órgão municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 18. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos decorrentes dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

§5º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

Art. 19. O agente público que realizar a pesquisa de preços e/ou elaborar o mapa de formação de preços será responsável pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório ou no instrumento oriundo de contratação direta.

Parágrafo Único. O mapa de formação de preços será assinado pelo agente público responsável por sua elaboração, devendo refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.

Art. 20. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1° A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, tendo em vista todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção II

Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 21. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 23.

Art. 22. O Estudo Técnico Preliminar será elaborado pela Divisão Administrativa.

Art. 23. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - dispensa de licitação com base no Artigo 75, incisos I, II, VII e VIII da Lei 14.133, de 2021;
II - inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, inciso I e alínea f do inciso III da Lei 14.133, de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021;
IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Parágrafo Único. A Divisão Administrativa poderá, a depender da baixa complexidade que a contratação apresentar no caso concreto, dispensar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, desde que expressamente justificado e autorizado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Seção III

Do Termo de Referência

Art. 24. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do *caput* do Artigo 6º, e no § 1º do Artigo 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter, quando for o caso, as seguintes informações:

I - na hipótese de aquisição de bens:
a) a justificativa da necessidade da contratação;
b) a especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização;
c) a marca e similaridade;
d) a padronização;
e) a indicação dos prazos e locais de entrega do produto e os critérios de aceitação do objeto;
f) o cronograma de execução física com os principais serviços ou bens que a compõem, e a previsão estimada de desembolso para cada uma delas, contendo o detalhamento das etapas ou fases da solução a ser contratada;
g) a quantificação ou estimativa prévia do volume da solução demandada; e
h) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, caso necessário.

II - em caso de contratação de obras e serviços:
a) a justificativa da necessidade da contratação;
b) a descrição detalhada dos serviços a serem executados e das metodologias de trabalho, notadamente a necessidade, a localidade, o horário de funcionamento, com a definição da rotina de execução, evidenciando:
1. a frequência e periodicidade;
2. a ordem de execução, quando couber;
3. os procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas quando for o caso;
4. os deveres e disciplina exigidos; e
5. as demais especificações que se fizerem necessárias.

Art. 25. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara Municipal.

§ 3º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do § 2º deste Artigo:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; e
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do Poder Legislativo Municipal.

Seção IV

Da Habilitação

Art. 26. Nas licitações realizadas no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, será aplicado, no que couber, o disposto nos Artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 27. Para habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal 14.133, de 2021, no máximo, a documentação relativa à:
I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - regularidade fiscal, social e trabalhista; e
IV - qualificação econômico-financeira.

Art. 28. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante classificado em primeiro lugar.

§ 1º Em caso de inabilitação, serão requeridos e avaliados os documentos de habilitação dos licitantes subsequentes, por ordem de classificação.

§ 2º O instrumento convocatório definirá o prazo para a apresentação dos documentos de habilitação.

Art. 29. Caso ocorra a inversão de fases prevista no § 1º do Artigo 17 da Lei Federal 14.133, de 2021:
I - os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas;
II - serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes; e
III - serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados.

Art. 30. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 31. Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art. 32. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Seção V

Da Negociação

Art. 33. O Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação podem recorrer aos procedimentos de negociação com licitantes, contratados e/ou beneficiários de ata de registro de preços, de forma a obter condições mais vantajosas para a Câmara Municipal, nos termos do Artigo 61 da Lei Federal 14.133, de 2021.

§ 1º A negociação será feita com o primeiro colocado e, sucessivamente, com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação estabelecida, quando o primeiro colocado for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara Municipal.

§ 2º A negociação terá seu resultado divulgado e anexado aos autos do processo licitatório ou do processo de contratação.

Art. 34. Na forma do disposto no § 4º do Artigo 90 da Lei Federal 14.133, de 2021, o Agente de Contratação, o Pregoeiro, e/ou a Comissão de Contratação poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, caso o licitante vencedor não celebre o contrato com o Poder Público.

Art. 35. Na forma do Artigo 107 da Lei Federal 14.133, de 2021, o Gestor de Contratos poderá negociar condições mais vantajosas com a contratada no procedimento que antecede a prorrogação ou a extinção dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Seção VI

Do encerramento da licitação

Art. 36. Na análise das propostas deverão ser observadas, além dos critérios de julgamento, as condições estabelecidas no Artigo 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e as definições do edital.

Art. 37. Realizados todos os atos procedimentais relativos à abertura, julgamento das propostas e eventuais recursos, o processo será remetido para o Presidente da Câmara, visando à tomada de decisões previstas no Artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 38. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações que poderão ser adotados no âmbito da Câmara Municipal São Jerônimo da Serra:

I - pré-qualificação;
II - sistema de registro de preços;
III - registro cadastral;
IV – credenciamento.

Seção I

Da Pré-Qualificação

Art. 39. Para a realização do procedimento de pré-qualificação, deverão ser cumpridas as disposições previstas no Artigo 80 da Lei Federal 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Art. 40. A Câmara Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar:

I - fornecedores que reúnam condições de qualificação técnica exigidas para o fornecimento de bem ou a execução de serviço ou obra nos prazos, locais e condições previamente estabelecidos; e

II - bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo Único. A pré-qualificação poderá ser parcial ou total, contendo alguns ou todos os requisitos de habilitação técnica necessários à contratação, assegurada, em qualquer hipótese, a igualdade de condições entre os concorrentes.

Art. 41. O procedimento de pré-qualificação ficará permanentemente aberto para a inscrição dos eventuais interessados.

Art. 42. A pré-qualificação terá validade de no máximo um ano, podendo ser atualizada a qualquer tempo.

Parágrafo Único. A validade da pré-qualificação de fornecedores não será superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

Seção II

Do Sistema de Registro de Preços (SRP)

Art. 43. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços, nos termos dos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, nas modalidades pregão ou concorrência e nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

§ 1º O instrumento convocatório para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, estabelecendo as especificidades da contratação e de seu objeto, a estimativa de quantidade mínima e máxima a ser adquirida ou contratada, o critério para o julgamento, as condições para a contratação e o prazo de vigência da ata de registro de preços.

§ 2º O procedimento licitatório ou a contratação direta será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo.

§ 3º A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 44. O SRP poderá ser adotado quando a Câmara Municipal julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Art. 45. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 46.O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Art. 47. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto naalínea *d* do inciso II do*caput*do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto naLei nº 14.133, de 2021.

Art. 48. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;
III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV- Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no*caput*será formalizado por despacho fundamentado, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Art. 49.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

Seção III

Registro Cadastral

Art. 50. A Câmara Municipal poderá utilizar, assim que implementado, o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do Artigo 87 da Lei 14.133, de 2021.

§ 1º As condições de habilitação para os procedimentos promovidos pela Administração serão definidas no edital, podendo ser realizada por processo eletrônico de comunicação à distância.

§ 2º É proibida a exigência de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 3º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos neste Regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 4º Na hipótese a que se refere o § 3º deste Artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 51. Durante toda a vigência do ajuste, as pessoas físicas e jurídicas deverão manter a documentação atualizada no PNCP.

Seção IV

Credenciamento

Art. 52. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

Art. 53. O credenciamento de interessados será iniciado com a publicação de edital, mediante aviso público no PNCP, e no sítio eletrônico oficial do Poder Legislativo do Município, e o extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.

Art. 54. Após homologação do procedimento de credenciamento, o Poder Legislativo Municipal dará início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço ou instrumento contratual equivalente.

Art. 55. A contratação do credenciado somente poderá ocorrer por vontade do órgão ou entidade contratante e desde que esteja em situação regular perante as exigências de habilitação para o credenciamento.

Art. 56. O Poder Legislativo Municipal convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

CAPÍTULO VII

DOS CONTRATOS

Art. 57. A elaboração dos contratos e minutas deverá conter as cláusulas previstas no Artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

Parágrafo Único. Antes de formalizar a contratação ou a prorrogação do contrato, a Divisão Administrativa deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Art. 58. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo de São Jerônimo da Serra e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo Único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do Artigo 4º, inciso III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Seção I

Da subcontratação

Art. 59. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta ou, alternativamente, no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º A subcontratação poderá ser feita quando se identifique que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º É vedada a subcontratação integral.

§ 4º A permissão da subcontratação, com a definição das parcelas aptas a serem subcontratadas devem constar da minuta contratual e devem ser acompanhadas das justificativas técnicas da subcontratação e acerca da exigência da respectiva capacidade técnica de cada parcela do objeto.

§ 5º O Gestor de Contratos deverá exigir do contratado a documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, relativamente à parte subcontratada do objeto, para que seja apreciada a conformidade com as exigências edilícias, e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 6º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 7º Nas contratações com fundamento no inciso III do Artigo 74 da Lei Federal 14.133, de 2021, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

SeçãoII

Das Sanções

Art. 60. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pelo Presidente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 61. É dever dos agentes envolvidos na contratação comunicarem ao Presidente da Câmara Municipal quando tiverem ciência da ocorrência de fato ou conduta que, em tese, possa se amoldar aos tipos infracionais previstos no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como prestar o auxílio e esclarecimentos necessários à instrução do processo administrativo e ao cálculo das multas pecuniárias.

CAPÍTULO VIII

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Art. 62. O objeto do contrato será recebido:
I - provisoriamente, pelo fiscal do contrato, com verificação posterior da conformidade do material, obra ou serviço com as exigências contratuais;
II - definitivamente, pelo Gestor de Contratos ou pela Comissão de Recebimento de Bens, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

§ 4º Na ausência de prazo para o recebimento definitivo em contrato, será o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

CAPÍTULO IX

DO PAGAMENTO

Art. 63. Recebido o objeto, com a certificação do fiscal e do gestor do contrato, poderá ser efetuada a liquidação da despesa e pagamento ao fornecedor, observada a ordem cronológica.

CAPÍTULO X
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 64. Para início dos procedimentos relativos à contratação direta, que compreende os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação, a Divisão requisitante encaminhará memorando à Divisão Administrativa, informando, no mínimo, a descrição minuciosa do objeto e da necessidade da contratação, bem como a solicitação de juntada dos demais elementos que constituirão o estudo técnico preliminar, o termo de referência ou a formalização de demanda, a depender do caso concreto.

Art. 65. O processo de dispensa de licitação será realizado na forma presencial ou eletrônica, a critério do Agente de Contratações, que levará em conta o valor da contratação, as particularidades do objeto ou as condições do mercado, e justificará expressamente as razões da escolha do procedimento e observando-se o art. 176, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Art. 66. As contratações diretas serão efetivadas em conformidade com o Decreto Legislativo nº 01/2023, de 24 de janeiro de 2023, que regulamenta as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.

CAPÍTULO XI
DAS DISPÓSIÇÕES FINAIS

Art. 67. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021:
I - Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;
II – Quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 68. É facultada à Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra a utilização das regulamentações federais, no que couber e com as devidas adequações, nos casos omissos ou quando da utilização dos sistemas informatizados federais ou entender-se mais vantajoso para o órgão.

Art. 69. Os procedimentos desta lei serão realizados preferencialmente na forma eletrônica, admitida a forma presencial, desde que motivada pelo agente de contratação, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, observando-se o art. 176, inciso II, da Lei n. 14.133/2021.

Art. 70. Este Decreto não se aplica aos instrumentos de quaisquer espécies celebrados antes de sua publicação.

Art. 71. Permanecem em vigor os Decretos Legislativos de nº 01/2023 e nº 23/2023.

Art. 72. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024.

Edmundo Lopes (PROS)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no art. 191 e no inciso II do art. 193 da Lei nº 14.133/2021, que assegura a possibilidade de a Administração optar, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da mencionada legislação, por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, ou por meio das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e legislações correlatas até então vigentes;

CONSIDERANDO a necessidade de transmitir segurança jurídica ao mercado de contratações públicas, evitando a aplicação de distintos regimes jurídicos de forma fragmentada no âmbito de uma mesma estrutura administrativa;

CONSIDERANDO que o campo das contratações públicas demanda previsibilidade, estabilidade e uniformidade de comportamentos estatais;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o bom uso do dinheiro público, e ainda princípio do planejamento, expressamente destacado no art. 5º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação de vários dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente para tratar de situações específicas de acordo com a realidade populacional e operacional da entidade;

CONSIDERANDO que a administração da Câmara Municipal deve possuir regramentos para aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, dentro da capacidade qualitativa e quantitativa de acordo com o corpo de servidores envolvidos nas áreas relacionadas a licitações e contratos, é que se apresenta a presente regulamentação.

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024.

EDMUNDO LOPES (PROS)

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:53FA2ABB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA N.º 17/2024

DESIGNA VEREADORES PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E

ConsiderandoOs termos da Lei Municipal nº 085/2021 que autorizou a realização de contratação de Estagiários no âmbito da Administração Pública;
Considerandoo Decreto Legislativo nº 005/2022, de 13 de julho de 2022, que fixou a quantidade de vagas de estágio a serem preenchidas;
Considerandoo Decreto Legislativo nº 010/2022, de 19 de agosto de 2022, que criou vagas de estágio;
Considerandoo interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os vereadores abaixo relacionados para sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão Organizadora do Teste Seletivo para contratação de estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal**,**para os fins públicos que se almeja:
I – Claudinei Cunha Pacheco - vereador
II – Elison Marcelo Scerbo - vereador
III – Reginaldo Alexandre de Souza - vereador

Art. 2º. As atribuições da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Público são:
I – Coordenar os trabalhos, indicando os atos administrativos necessários para a realização do teste seletivo;
II – Acompanhar os trabalhos, fiscalizando sua execução e o sigilo da avaliação;
III – fiscalizar a aplicação da redação;
IV – Emitir pareceres sobre eventuais recursos interpostos;
V – Decidir sobre os casos omissos.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DIAS DE JANEIRO DE 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:F484FCDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Irineu Pinto Ribeiro
Cargo/Função	Auxiliar de Recursos Humanos
Data	01 a 31/01/2024
Quantidade	3 de R$ 60,00
Valor	R$ 180,00
Destino	Cornélio Procópio – PR.
Motivação	Viajem junto ao Inst. De Identificação de Cornélio Procópio.

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:20845157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA 005/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização da reforma das instalações elétricas da prefeitura de são jerônimo da serra.

VALOR ESTIMADO: R$ 67.852,38 (sessenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e trinta e oito centavos).
Realização dia 29/01/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 22 de janeiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:EC67DA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LEOVIR GARMATE,** MOTORISTA**, nomeado** por esta Prefeitura Municipal em 21/03/2019, conforme Portaria 151/19 de 25/03/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 21/03/2021 a 20/03/2022, a partir de 15/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 14/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:C07B667A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 005/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 005/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA TERRA NUA POR HECTARE (VTN/HA) PARA CALCUL DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL – ITR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETA:
Art. 1º. Fica estabelecido como valores de terra nua (VTN) mínimos por hectare, para o exercício de 2024 no Município de São Jerônimo da Serra, os valores abaixo determinados, os quais servirão de base para fins de declaração para Imposto Territorial Rural – ITR:

TABELA PARA FINS DE IMPOSTO TERRITORIAL RURAL - ITR					
Lavoura Aptidão Boa	**Lavoura Aptidão Regular**	**Lavoura Aptidão Restrita**	**Pastagem Plantada**	**Silvicultura ou Pastagem Natural**	**Preservação de Fauna e Flora**
R$ 79.300	R$ 79.300	R$ 61.700	R$ 52.400	R$ 39.500	R$ 10.700

§ 1º. Para fins de qualificação da área considera-se denominado:

Lavoura – aptidão boa: terra que suporta manejo intensivo do solo, apta a cultura temporária ou permanente, mecanizada ou mecanizável, com boa declividade e solos de boa ou média profundidade, bem drenados, irrigada ou irrigável ou, ainda, com condições específicas que permitam a prática da atividade agrícola com produtividade alta ou média;
Lavoura – aptidão regular: terra apta a cultura temporária ou permanente que possui limitações de uso, que não comporte manejo intensivo do solo, que não seja apta à mecanização, ou seja, com condições e restrições relacionadas a fatores que diminuam a produtividade, tais como erosão, drenagem, clima, solos rasos e relevo;
Lavoura - aptidão restrita: são áreas totalmente inaproveitáveis para atividade agropecuária, constituídas de solos pedregosos, muito rasos ou inundáveis periodicamente, despenhadeiros, pirambeiras, penhascos e etc., considerados como relevos íngremes ou reserva de preservação permanente (devidamente registradas em matrícula), podendo servir apenas como abrigo e proteção o de fauna e flora silvestre, como ambiente para recreação ou para fins de armazenamento de agua.
Pastagem plantada: terra para pastagem plantada ou melhorada, assim considerada a terra imprópria a exploração de lavouras temporárias ou permanentes por possuírem limitações fortes à

produção vegetal sustentável, mas que podem ser utilizadas sob forma de pastagem mediante manejo e melhoramento;
Silvicultura ou pastagem natural: terra para pastagem natural, silvicultura ou reflorestamento, assim considerada a terra cuja possibilidade de manejo e melhoramento resume-se a práticas com baixo nível tecnológico e reduzida aplicação de capital e que, por essa razão, não possibilitam o uso indicado nos incisos anteriores;
Preservação da fauna ou flora: terra inaproveitável ou com restrição ambiental, terras com restrições físicas, sociais, ambientais ou jurídicas que impossibilitam o uso sustentável e, por isso, são indicadas para a preservação da flora e da fauna ou para outros usos não agrários.

Art. 2º. O VTN mínimo constante do art. 1º. Deverão ser seguidos por todos os proprietários rurais do Município de São Jerônimo da Serra, para fins de Declaração de Imposto Territorial Rural – ITR.

Art. 3º. Caso o Contribuinte discorde do valor lançado para fins de Imposto Territorial Rural – ITR, mediante requerimento, com suas justificativas e através da juntada de documentos poderá impugnar no prazo de 15 (quinze) dias da notificação para pagamento, oportunidade que o requerimento será levado a Comissão Especial constituída para análise e parecer considerando os seguintes parâmetros:

I – Padrões de Declarações e Lançamentos similares de avaliações;
II – Georeferenciamento;
III – Cadastro no CAR;
IV – Imposto Territorial Rural – ITR;
V – Imagens de Satélites;
VI – Vistoria em loco;

Art. 4º. Fica vedado a utilização de padrão remuneratório abaixo do DERAL disponibilizado anualmente no sitio https://www.agricultura.pr.gov.br/terras ou do estabelecido pelo Município de São Jerônimo da Serra, sendo que as atualizações anuais serão seguidas, e as declarações acompanharão a tabela vigente a época da declaração/lançamento tributário.

Art. 5º. Os valores anuais sofrerão atualização através dos índices de IPCA acumulados no período de 12 (doze) meses anteriores, conforme estabelecidos no Art. 68, §3 do Código Tributário Municipal.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3D437110

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 006/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: - FICA PRORROGADO A QUOTA ÚNICA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

Considerando *o atraso no lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano em função de atualização legislativa, e adequação das bases de cálculo para o imposto;*
Considerando *a previsão legislativa constante do Art. 3º da Lei Municipal nº 001/2021 que possibilita a prorrogação da Quota Única do Imposto;*
Considerando *o prazo regular para sua emissão e pagamento, coincidindo com a mesma data para pagamento parcelado do imposto;*
Considerando *o Interesse Público;*

RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos do art. 3 da Lei Municipal nº 001/2021 que dispõe sobre a autorização ao "MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA A REALIZAR PARCELAMENTO E CONCEDER DESCONTO NO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS", fica prorrogado o pagamento da QUOTA ÚNICA do Imposto Predial Territorial Urbano (ITPU/2024) para 15 de março de 2024 (15/03/2024).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:A5F5258B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 007/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: - REGULA O ESTÁGIO PROBATÓRIO APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº. 201/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO *a previsão de Estágio Probatório contida no Art. 41 da Constituição Federal, estabelecendo o prazo de três anos para a efetivação do servidor ocupante de cargo público, assim como os requisitos e técnicas de avaliação adotadas e reguladas pela Lei Municipal nº 201/2023 de 03 de abril de 2023.*
CONSIDERANDO *o cumprimento dos princípios administrativos adotados no Poder Público, e sobretudo o Interesse Público*;

RESOLVE:

Art. 1º. Este regulamento disciplina os procedimentos para acompanhamento dos servidores públicos nomeados em estágio probatório, de conformidade com a Lei Municipal nº 201/2023 de 03 de abril de 2023.

Art. 2º. O Estágio Probatório compreende o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício de servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação no desempenho do mesmo observado os seguintes fatores:

Disciplina;
Assiduidade;
Eficiência;
Pontualidade;
Responsabilidade;
Idoneidade Moral;
Relacionamento;
Dedicação ao Serviço;
Iniciativa;

Art. 3º. O servidor deve cumprir o Estágio Probatório no exercício do cargo para o qual foi nomeado em caráter efetivo.

Art. 4º. É da Secretaria Municipal de Administração, o dever de encaminhar o servidor para exercer funções em determinada unidade administrativa.

Art. 5º. O servidor estagiário deve apresentar-se no órgão no qual deve cumprir o estágio probatório, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar de sua posse, além de:

Desempenhar as atribuições do carro para o qual foi nomeado em virtude de aprovação em concurso público, cumprindo os deveres e responsabilidades estabelecidas em Lei;
Participar das atividades de integração, cursos de treinamentos e aperfeiçoamento profissional;
Apor ciente nas Fichas de Avaliação e no Resultado Final;
Apresentar defesa, por escrito, quando não concordar com as avaliações e resultado final, no prazo de dez dias, sempre a contar da notificação, dirigida a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório;
Apresentar recurso ao Prefeito, por escrito, sempre a contar da notificação, no prazo de cinco dias;

Parágrafo Único. As decisões do Prefeito devem ser prolatadas no prazo de vinte dias a contar do recebimento do recurso da avaliação e do resultado final.

Art. 6º. O órgão onde o estagiário servidor está lotado deve orientá-lo e acompanhá-lo no exercício de suas funções, bem como instruí-lo quanto às disposições legais do Estágio Probatório.

Art. 7º. Durante o Estágio Probatório são realizadas cinco avaliações, a saber: sexto, décimo segundo, décimo oitavo, vigésimo quinto e trigésimo terceiro meses e o resultado final no trigésimo sexto mês, que é encaminhado ao titular do órgão.

§1°. Os períodos das avaliações podem sofrer alterações de acordo com as disposições dos artigos 16 e 18 do presente Regulamento.

§2°. Os três primeiros meses do Estágio Probatório são destinados à adaptação do servidor as atribuições do cargo.

§3°. Na primeira avaliação, no sexto mês do exercício, serão levados em consideração também fatos relativos ao desempenho funcional do servidor desde o seu ingresso.

Art. 8°. Para confirmação do servidor no cargo, este deve alcançar a pontuação igual ou superior a 180 (cento e oitenta) pontos relativos aos fatores utilizados para cada avaliação constantes do Art. 2, aferindo-se no resultado final.

Art. 9°. Verificado em qualquer fase do Estágio Probatório, que o servidor obteve conceito de desempenho **insatisfatório (com pontuação inferior a metade do esperado mensal, ou seja, 18 pontos)**, por 2 (duas) ou mais vezes consecutivas nas avaliações parciais de desempenho **será considerado reprovado independentemente de outras avaliações, devendo ser exonerado.**

Art. 10. Verificado em qualquer fase do Estágio Probatório, que o servidor estagiário obteve conceito de **desempenho regular nas avaliações, seguidos ou alternados**, **poderá ser exonerado ainda na vigência do estágio probatório, desde que sua média de avaliações, contenham avaliações insatisfatórias dentre os critérios do Art. 2º**.

§1º. Nos casos de cometimento de falta disciplinar, inclusive durante o primeiro trimestre, o estagiário tem sua responsabilidade apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observados o contraditório e ampla defesa, observadas as normas estatutárias, independentes da continuidade da apuração do Estágio Probatório.
§2º. Apuradas as responsabilidades do ato infracional ou falta disciplinar na forma do Estatuto dos Servidores, caso fique caracterizado a prática da infração o mesmo sofrerá a imediata pena de demissão.

Art. 11. As avaliações do Estágio Probatório são de competência da chefia imediata ou do titular do órgão, em nível hierárquico superior, acompanhado de sua respectiva comissão.

Parágrafo único. Verificando-se a hipótese do servidor ter tido mais de uma subordinação no período de avaliação, esta e de competência da chefia perante a qual esteve subordinado por mais tempo, prevalecendo, em caso de igualdade, a última.

Art. 12. Fica criado, mediante ato do poder executivo vinculado à Secretaria Municipal de Administração, uma Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, designada através de Portaria pela autoridade competente, com os seguintes integrantes.

Por servidores titulares de cargo de hierarquia igual ou superior à do cargo do servidor em estagiário probatório e ou chefe imediato ocupantes de cargo em comissão diretamente responsável pela supervisão das atividades executadas pelo servidor.

§1°. A Coordenação da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório fica a cargo do Secretário Municipal da Administração, ou por alguém, por ele designado.

Art. 13. E de competência da Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório:

I - Elaborar e controlar a execução do cronograma dos estágios
II - Orientar o responsável pelo órgão e as chefias imediatas quanto ao funcionamento, controle e avaliação do Estágio Probatório;
III- Assessorar as Comissões Especiais de Avaliação dos membros do Magistério;
IV - Coordenar todo o processo de avaliação do Estágio Probatório.

Art. 14. Os membros do Quadro do Magistério Público Municipal em Estágio Probatório são avaliados por uma Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório formada por:

I - Diretor de escola em que for designado;
II - Dois professores escolhido dentre o quadro de vagas efetivo, indicados pelo Secretário Municipal de Educação;

§1º. A duração do mandato da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório é de três anos, podendo ser reconduzida só mais uma vez, no todo ou em parte.

§2º. Os membros do Magistério em exercício na zona rural e distritos do Município poderão ser avaliados por uma Comissão composta por dois supervisores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§3º. Quando o Diretor da escola assumir nova nomeação em virtude de concurso público e continuar com função gratificada, é substituído naturalmente na Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, pelo vice-diretor do turno em que o diretor desempenha suas funções.

§4º. Em se tratando de escola nova, ocorrendo onde todo o quadro de professores cumpre Estágio Probatório, a avaliação é efetuada por comissão composta por dois supervisores indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

§5º. A coordenação dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório é efetuada pelo diretor da escola e, em se tratando de situação prevista nos parágrafos anteriores deste artigo, o coordenador é escolhido entre os membros da Comissão.

Art. 15. Compete a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório, dos membros do Magistério:

I - Avaliar e preencher a ficha de avaliação do Estágio Probatório para o Magistério Público Municipal, nas aferições periódicas e resultado final, dando ciência das mesmas aos estagiários;

II- Acompanhar, orientar e sugerir alternativas de melhorias ao estagiário em qualquer dos fatores de avaliação, em todas as fases do Estágio Probatório.
III - Elaborar parecer final e encaminhar o resultado das avaliações do Estágio Probatório ao titular da Secretaria de Administração Municipal.

Art. 16. Nos casos de afastamentos decorrentes das disposições estatutárias, superiores há trinta dias no período das avaliações, o servidor estagiário protela a sua avaliação do Estágio Probatório por igual período, exceto por acidente em serviço, por moléstia profissional ou agressão não provocada no exercício da função.

§1°. Quando o servidor necessitar de afastamento por motivo de acidente em serviço, por moléstia profissional ou agressão não provocada, incidindo sobre o período de avaliação, será considerado a situação gravosa do afastamento, ficando suspensa sua avaliação até retorno.

§2°. Em caso de inexistência de avaliação anterior poderão a critério da comissão ser repetida a notas da avaliação subsequente desde que justificado a razão e o motivo da inexistência da avaliação anterior.

§3º. Havendo afastamento para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias, aplica-se todas as questões relativas a comunicação ao Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS o afastamento do servidor para fins de perícia em processo previdenciário, suspendendo-se a avaliação.

Art. 17. O servidor em Estágio Probatório não pode ser cedido ou colocado à disposição de outros órgãos públicos ou entidades durante o período de estágio.

Art. 18. Quando o servidor em Estágio Probatório for designado para desempenhar Cargo em Comissão ou Função Gratificada, em cargo diferente do que exercido o período de aferição fica protelado por igual período, permanecendo as avaliações já realizadas e somente completando-as quando o servidor retomar ao seu cargo de origem.

Parágrafo Único. Caso o servidor passe a exercer cargo em comissão ou função similar as atribuições exigidas para seu concurso, em especial na área de atuação profissional, não haverá a suspensão de que trata o Art. 18.

Art. 19. Compete a Secretaria Municipal de Administração, através do Departamento dos Recursos Humanos:

I - Promover a integração do servidor no serviço público municipal;
II- Proporcionar cursos que visem ao treinamento e ao aperfeiçoamento do servidor público municipal;

Art. 20. A Secretaria de Administração Municipal, fornecerá as informações necessárias para avaliação dos servidores referente às licenças gozadas no período da avaliação, bem como quanto à pontualidade, assiduidade e disciplina.

Art. 21. Cabe a Secretaria de Administração Municipal, proceder aos atos administrativos para exoneração do servidor estagiário, quando desfavorável à permanência do mesmo no cargo, conforme avaliação do Estágio Probatório, bem como o registro na ficha funcional do servidor a confirmação ou exoneração do servidor estagiário do cargo.

Art. 22. Compõe, ainda este Regulamento, os seguintes anexos:

I - Ficha de avaliação de Estágio Probatório do Magistério Público Municipal
II - Ficha de avaliação de Estágio Probatório;

Art. 23. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório, referendados pelo Secretário de Administração Municipal ou autoridade competente.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

EDIFICIO SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0179B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº 008/2024 – DE 22 DE JANEIRO DE 2024.

SÚMULA: - ESTABELECE FERIADOS E PONTO FACULTATIVO DO EXERCÍCIO DE 2024.

O Sr. Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º. O rol dos Feriados que caem durante o período de labor, nos termos da legislação vigente, no curso do ano de 2024, fica assim constituído:

14 DE FEVEREIRO – QUARTA FEIRA – QUARTA DE CINZAS – APÓS AS 13:00 HORAS;
29 DE MARÇO – SEXTA FEIRA – PAIXÃO DE CRISTO;
01 DE MAIO – QUARTA FEIRA – DIA DO TRABALHO;
30 DE MAIO – QUINTA FEIRA – CORPUS CHRISTI;
15 DE NOVEMBRO – SEXTA FEIRA – PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA;

Parágrafo Único. As datas que não compõe o rol apresentado como ato do poder executivo, deverão ser interpretados como dia de labor normal.

Art. 2º. São feriados do Município de São Jerônimo da Serra estabelecidos em Lei:

30 DE SETEMBRO – SEGUNDA FEIRA – DIA DO PADROEIRO;
11 DE OUTUBRO – SEXTA FEIRA – DIA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA;
20 DE NOVEMBRO – QUARTA FEIRA – DIA DA CONSICÊNCIA NEGRA;

Art. 3º. Os pontos facultativos, durante o ano de 2023, com ressalvas aos que surgirem no exercício de interesse público perante as Repartições Públicas Municipais, são constituídos pelos períodos abaixo relacionados:

13 DE FEVEREIRO –TERÇA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
28 DE MARÇO – QUINTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
31 DE MAIO – SEXTA FEIRA – PONTO FACULTATIVO;
28 DE OUTUBRO – SEGUNDA FEIRA – DIA DO SERVIDOR;

Parágrafo Único. Os pontos facultativos relacionados no art. 2º deste Decreto poderão sofrer supressões ou alterações, mediante decreto, de acordo com a oportunidade e conveniência para a Administração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 22 DE JANEIRO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:AB8E0C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DE TERRA NOVA – MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.

VALOR: de **R$ 553.912,83 (quinhentos e cinquenta e três mil, novecentos e doze reais e oitenta e três centavos).**

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 24/01/2024 08:00h (Horário de Brasília/DF).

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 15/02/2024 08:30h (Horário de Brasília/DF).

Data de abertura de PROPOSTA: 15/02/2024 – 09:00h (Horário de Brasília/DF), para apreciação, considerando que a classificação e a desclassificação das propostas ocorrerão em tempo real antes da etapa de lances.

Data para classificação ou desclassificação das PROPOSTAS: 15/02/2024 – a partir das 08:30h (Horário de Brasília/DF);

Data de início da fase de LANCES:15/02/2024 – 09:00h (Horário de Brasília/DF).

Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:495219D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 014/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE LUIS DE SOUZA, Técnico em Radiologia**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 134/08 de 16/06/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/06/2022 a 15/06/2023 a partir de 14/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 13/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:85CC2FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 015/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANDREA RODRIGUES DA CRUZ, AGENTE DE SAÚDE**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 01/06/2007, conforme Portaria 094/07 de 01/06/2007, 10 (dez) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 08/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 18/01/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:9AF4EE99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

= RESOLVE =

CONCEDER, a Sra. **CRISDAIANE RODRIGUES, A**uxiliar de Serviços Gerais, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 16/10/2019, conforme Portaria 415/19 de 16/10/2019, 30 (trinta) dias de férias pelo período de trabalho de 16/10/2022 a 15/10/2023, a partir de 08/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 07/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:59686011

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 017/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **CRISTIANE DE MARTINI MORAES, TÉCNICA EM RADIOLOGIA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/06/2008, conforme Portaria 135/08 de 16/06/2008, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de

16/06/2020 a 15/06/2021, a partir de 15/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 14/02/2024
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:8159FE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 018/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **FERNANDA APARECIDA VIEIRA BATISTA, Auxiliar de Enfermagem**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 160/10 de 16/09/2010, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2022 a 15/09/2023, a partir de 20/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 04/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:94A60054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 019/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **LUIZ CARLOS FERREIRA, Agente de Máquinas e Veículos**-Motorista, contratado por esta Prefeitura Municipal em 02/05/2000, conforme Portaria 163/00, de 05/05/2000, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/05/2022 a 01/05/2023, a partir de 23/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 22/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:16E1337A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 020/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **MARIA GABRIELA PERSEGUINO FAUSTINO, ENFERMEIRA**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 16/09/2010, conforme Portaria 178/10 de 16/09/2010, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 16/09/2022 a 15/09/2023 a partir de 22/01/2024, devendo retornar ao trabalho em 21/02/2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:836B7E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 021/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
.
RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **SANDRA ROSA DE OLIVEIRA PEREIRA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, contratada por esta Prefeitura Municipal em 12/02/2019, conforme Portaria 113/19 de 15/02/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 12/02/2022 a 11/02/2023, a partir de 15/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 14/01/2024

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 23 de janeiro de 2024

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:D51A7017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
EXTRATO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Objeto: Contratação de Empresa Jornalística para publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de São José da Boa Vista - Pr.

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de São José da Boa Vista – PR, para fins do Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, torna Público que, o Exmo. Presidente da Câmara Municipal, Sr. Daniel Amaral, proferiu decisão no processo em destaque supra, Ratificando a Dispensa de Licitação, para a Contratação junto a Genesis Machado e Cia Ltda., CNPJ nº 26.272.797/0001-70, que indicou o valor de R$ 15.950,00 (Quinze mil e novecentos e cinqüenta reais) tudo conforme documentado nos autos.

São José da Boa Vista, 23 de janeiro de 2024.

DANIEL AMARAL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:BEB2FD6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2024
DATA: 23 de janeiro de 202

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE
Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANTONIO ZACARIAS MARCONDES	60721	Auxiliar de Serviços Gerais	2022 a 2023	22.01.2024 a 10.02.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:362F69F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2024 - CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2024
DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Concede férias ao servidor municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais 669/2022,

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao servidor público municipal abaixo nominado:

Nome	Matrícula	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
GENIVAL ALVES COUTO	61141	Motorista	2022 a 2023	10.01.2024 a 29.01.2024

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 23 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1069120E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2024 - EXONERA SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO

DECRETO Nº 008/2024
DATA: 23 de janeiro de 2024

SÚMULA: Exonera servidor ocupante de cargo efetivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 03 de janeiro de 2024 a pedido, o servidor **ADMILTON FRITSCHE CONSALTER** matricula funcional 4901-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DENTISTA**.

Art.2° - A exoneração mencionada no artigo anterior decorre por aposentadoria especial conforme **benefício n° 204.211.802-2.**

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 23 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:525BC3AC

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 009/2024 - DISPÕE SOBRE TÉRMINO DO MANDATO ELETIVO DE CONSELHEIRO TUTELAR

DECRETO Nº 009/2024
DATA: 23 de janeiro 2024

SÚMULA: Dispõe sobre término do mandato eletivo de Conselheiro tutelar

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 665/2021,

DECRETA

Art. 1º - Término do mandato eletivo do Conselheiro Tutelar **Adair batista Dalma**, matrícula funcional 6136-1.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 23 de janeiro de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:DE5EBABB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 19/2024

DECRETO Nº 19/2024

Súmula: Declara licitação deserta e dá outra providencias.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994.

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A
Art. 1º Em virtude da inexistência de interessados a participar da Licitação Pregão Presencial nº 72/2023-PMSPPR, fica declarada DESERTA a presente licitação que teve como objeto a contratação de empresa prestadora de serviços de transporte e remoção de pacientes, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:D673A341

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 379/2023

DECRETO Nº. 379/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 66/2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 66/2023-PMSPPR de 28 de novembro de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços funerários destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 66/2023-PMSPPR de 28 de novembro de 2023.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
08.001.08.244.0023.2.075 – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
No Valor Maximo de R$ 86.092,00 (Oitenta e seis mil e noventa e dois reais), em favor do proponente:

MILANI & ARAÚJO LTDA - ME – CNPJ/MF nº 19.226.186/0001-20, No Valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Art. 2º Fica declarado fracassado LOTE 02.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7B4DE803

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE ABERTURA

CREDENCIAMENTO Nº. 02/2024-PMSPPR
EDITAL Nº. 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°05/2024

O Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, comunica aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, entre os dias **25/01/2024** à **08/02/2024**, nos horários das 7:30h às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, na Av. Paraná, nº. 307, para fins de **CREDENCIAMENTO** para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**, com fundamento na Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2024.
INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min as 17h30min ou através do telefone (44) 3464-1163 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br

São Pedro do Paraná - PR, 23 de janeiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:4E8E6A92

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PE 61/2023

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.995.218/0001-48.
Modalidade: Pregão Eletrônica nº 61/2023-PMSPPR de 08 de novembro de 2023.
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED
RECURSOS: CONVENIO Nº 474/2023 SECID
04.001.15.452.0010.2022 SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
No Valor Máximo de R$ 662.969,11 (SEISCENTOS E SESSENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E ONZE CENTAVOS).

Com o Valor Contratual Aprovado de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), cujo pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo município e apresentação correta da nota fiscal/fatura dos bens fornecidos e instalados e documentos pertinentes ao Setor Financeiro.
Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de janeiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D517E0A0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO TP 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRA
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e JHR CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ Nº 27.193.300/0001-90.
Modalidade: Tomada de Preços nº 02/2023-PMSPPR de 24 de novembro de 2023.
04.001.26.782.0015.1465 ESTRADA DA BALSA RIO PARANÁ (BARRANCA PR-691)
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte: 1049 Receitas de Alienações de Ativos - Exercício Corrente
Fonte: 41608 Operação de Crédito Lei 64/2023 - II - Rampa Náutica
Fonte: 1001 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
No Valor Máximo de R$ 2.526.681,81 (dois milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos), em favor do proponente:
e JHR CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ Nº 27.193.300/0001-90.
Valor global Contratado: R$ $ 2.525.130,17(dois milhões, quinhentos e vinte cinco mil, cento e trinta reais e dezessete centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços.
Prazo de Execução: 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir de no máximo 21 dias da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.
Prazo de Validade do Contrato: 720 (setecentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

São Pedro do Paraná-PR, 22 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:A360709D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 5/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 5/2024

PORTARIA N° 5/2024

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os senhores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos públicos de PROFESSOR MAGISTERIO, PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO C/ 2º GRAU, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS A, PEDREIRO CONSTRUTOR A, ENCARREGADO DE CEMITÉRIO, ASSESSOR JURÍDICO e empregos públicos de ASSISTENTE SOCIAL, MÉDICO PEDIATRA - PSS, MÉDICO GINECOLOGISTA - PSS, AUXILIAR DE APOIO DOCENTE, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, FONOAUDIOLOGO, SUPERVISOR DE AÇÕES DE SEGURANÇA, PSICÓLOGO.

Art. 2°. A comissão é composta de:

PRESIDENTE:
Rosieli Cristina da Silva (Escriturário) – RG nº 9887033-4 e CPF n° 066.228.049-07;

MEMBROS:
Gleicy Ane Farias Gonçalves (Auxiliar Administrativo) - RG n° 10.527.039-9 e CPF n° 069.920.749-54;
Mariana Ataides e Silva Sperandio (Professora) - RG n° 108172460 e CPF n° 078.894.329-41;
Crislaine Aparecida da Silva Tonin (Médico) - RG n° 9684016-0 e CPF n° 063.243.759-60;
Izabella Aguiar Garcia (Psicólogo) – RG nº 10970214-5 e CPF nº 082.011.249-60

Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 19 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

(republicado por conter alteração dos membros da comissão)

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DE1D4A2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA - N.º 30/2024

Súmula: Designa Servidora Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício 2024 de 23/01/2024 da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Municipal a senhora ROSANA MARTO HUGO, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.005.412-4, CPF nº. 027.199.659-52, para ocupar o cargo de Diretora da Escola Municipal Eufrosina Ribeiro da Silva – Educação infantil e Ensino Fundamental, durante o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 25/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:8ACDF7C4

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 32/2024

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício 2024 de 23/01/2024 da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Municipal Sr.ª ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA, portadora da carteira de identidade RG nº. 6.412.284-3, CPF nº 023.289.899-50, para ocupar o cargo Diretora da Escola Municipal Morihito Yamamoto - Educação infantil e Ensino Fundamental, durante o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 026/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:93C66A76

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA N.º 31/2024

Súmula: Designa Servidora Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Ofício 2024 de 23/01/2024 da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Municipal Sr.ª EDILENE APARECIDA BONETTI, portadora da carteira de identidade RG nº. 5.247.808-1, e CPF nº805.754.989-00, para ocupar o cargo Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Neuza de Oliveira da Costa, durante o período de 01 de janeiro de 2024 à 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 27/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 23 de janeiro de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:21EE3349

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

VIGÉSIMO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 67/2018 - DISPENSA Nº 18/2018

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Gabriel Dan Vaz Furlanetto, brasileiro, estabelecido à Avenida Prefeito Antônio Francischini, nº 1268, Centro, CEP 86.240-000, em São Sebastião da Amoreira/Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.159.451-8 SSP/PR e CPF nº 095.780.829-16.

OBJETO
DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo sua vigência até 19/03/2024, conforme Art. 3º da Lei 8.245/91 que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e, Acordão nº 1127-20/09-P de 2009 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da Advocacia Geral da União.

- Cláusula Segunda: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato n° 67/2018, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 18/2018, em 02 (dois) meses, sendo o valor original do contrato nº 67/2018 acrescido da importância de R$ 1.000,00 (um mil reais) a ser quitada em 02 (duas) parcelas mensal ao fechamento do mês.

- Cláusula Terceira: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:110B3C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 014/2024

DECRETO Nº 014/2024

Súmula: Jornada Suplementar na Rede Municipal de Ensino do Município de Sapopema - Pr e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Júnior,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

Considerando à necessidade de suprir os estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal com professores regentes, em caráter excepcional e temporário, previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal;

Considerando o dever constitucional do Estado de ofertar escolaridade básica á população;

Considerando que por se tratar de um serviço público essencial o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade e;

DECRETA:
Art. 1º- Jornada Suplementar na rede municipal de ensino, havendo aula em classe livre ou substituição de professores para o ano letivo de 2024, exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo as vagas existentes no município.

Art. 2º- A Jornada Suplementar somente será permitida para os professores efetivos do quadro próprio do magistério que possuem concurso público de 20 horas semanais na rede municipal.

Art. 3º- A remuneração será de acordo com o **salário base** da tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Carreira dos Professores, tendo

direito a receber o Décimo Terceiro Salário e o Terço de Férias proporcional aos dias e/ou meses trabalhados.

Art. 4º- Os professores interessados em ministrar as aulas em Jornada Suplementar deverão inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, de acordo com os Níveis e Modalidades de Educação e Ensino estabelecidos e apresentar a cópia dos títulos, conforme a tabela I do art. 11º.

Art. 5º- Não poderão ser designados para ministrarem aulas na Jornada Suplementar:
o profissional do magistério que esteve afastado de suas funções como docente ou que obteve mais de 50 dias de faltas durante todo o ano letivo, decorrentes de atestados médicos ou por faltas injustificadas, no exercício de 2023, salvo os casos de perícia médica.

o profissional do magistério que tiver sido advertido, por escrito, ou suspenso de suas funções na Rede Municipal de Ensino.

aquele cujo desempenho profissional ou cujo comportamento funcional não tenha correspondido, no exercício de 2023, aos objetivos e interesses do ensino, devidamente comprovado o fato, através de registro de ocorrências em Livro Ata.

Art. 7º - Serão canceladas as designações de Jornada Suplementar no decorrer do ano letivo quando:

houver junção, redução ou fechamento de turmas;

houver professor retornado as suas funções após estar afastado por licença médica, licença maternidade ou licença especial.

houver penalidade de suspensão do professor em virtude de processo Administrativo Disciplinar;

o professor estiver cumprido pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.

Art. 8º - Compete a Secretaria Municipal de Educação, promover a distribuição das aulas aos professores classificados para a Jornada Suplementar, observando o disposto neste Decreto.

Art. 9º - O transporte até a Instituição de Ensino para o professor de Jornada Suplementar será de inteira responsabilidade do professor, não estando o município obrigado a fornecer o mesmo.

Art. 10º - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o turno ou a turma das aulas previstas na Jornada Suplementar, para atender interesses do professor.

Art. 11º - A distribuição das aulas no regime de Jornada Suplementar será de acordo com as apresentações dos títulos e pontuações descritos abaixo:

TABELA I

JORNADA SUPLEMENTAR	
TÍTULOS	**PONTUAÇÃO**
a) Licenciatura Plena	**10 pontos**
b) Certificado de Pós Graduação na área educacional, sendo no máximo três pós. (10 pontos para cada pós)	**30 pontos**
c) Semana Pedagógica e Grupo de Estudos realizados pelo município, comprovados por meio de certificados, sendo 5,0 pontos para cada 20 horas de certificados, realizados nos últimos 02 **(**dois) anos.	**20 pontos**
d) Cursos, Congressos, Seminários, Simpósios, Fóruns e eventos na área educacional realizados nos últimos 02 (dois) anos, sendo 5,0 pontos para cada 20 horas, comprovados por meio de certificado.	**20 pontos**
e) Tempo de serviço no magistério nos últimos dez anos. (02 pontos por ano)	**20 pontos**
Pontuação máxima	**100 pontos**

Art. 12º - Em caso de igualdade de pontuação, terá preferência o candidato que:
For o mais idoso;
Tiver o maior número de filhos.

Art. 13º - O professor da Jornada Suplementar que se afastar do exercício de suas funções, nos casos previstos em lei, ensejarão a designação de substituto, desde que o afastamento ultrapasse o limite de quinze (15) dias.

Parágrafo único: *Ocorrido à hipótese aventada neste artigo, o substituto terá direito a receber apenas o valor correspondente às aulas que efetivamente ministrar.*
Art. 14º - O resultado da classificação dos candidatos inscritos na Jornada Suplementar será divulgado no Diário Oficial do Município.

Art. 15º - Na convocação para distribuição de aulas na Jornada Suplementar, será respeitada a ordem de classificação, sendo que o candidato que não tiver interesse pela vaga ofertada, será colocado no final da lista.

Art. 16º - Os casos não previstos neste decreto serão resolvidos pela SEMEC, Conselho Municipal de Educação e pelo CACS – FUNDEB de Sapopema.

Parágrafo único: *O profissional do magistério que for selecionado para a Jornada Suplementar deverá desenvolver suas funções docentes observadas nas disposições previstas no art. 13 da LDB nº 9394/96.*

Art. 17º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação, revogada as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:92E10CE8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2024

Transição de etapas das modalidades de ensino orienta diretrizes para o processo de transição no Município de Sapopema – Paraná e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando:

a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação; de Educação;
a Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual;
a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
o Artigo 18, § 1ºda Resolução nº 04/2010, de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: "A transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento";
a Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
a Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;

a necessidade de implementar ações que fortaleçam o Regime de Colaboração, em conformidade com o estabelecido pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Assegurar a transição de etapas das modalidades de ensino como um processo contínuo de aprendizagem onde ações pedagógicas e estratégias institucionalizadas minimizem a ruptura que incide sobre o processo de transição, promovendo a integração entre as respectivas etapas e/ou entre uma mesma etapa: Educação Infantil – Creche e Pré-escola; Educação Infantil e Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ano); Ensino Fundamental – Anos Iniciais para o Ensino Fundamental – Anos Finais (do 5º para o 6º ano), com observância às normas e diretrizes contidas nesta Normativa.

Art. 2º - É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação:

I – articular com as unidades escolares jurisdicionadas a esta Secretaria o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição de modalidades;
II– promover junto às unidades escolares, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes;
III- fomentar, junto às unidades escolares, a inserção de estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição de modalidades;
IV- orientar às unidades escolares para o cumprimento de protocolos de encaminhamento e acompanhamento da documentação escolar dos estudantes que migra de uma modalidade ou etapa, com vistas ao compartilhamento de informações e disponibilização de laudos e encaminhamentos realizados, favorecendo a continuidade dos processos.

Art. 3º - As unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados pela instituição para o período de transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (5º ano) para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano) de forma a promover a continuidade da aprendizagem dos educandos.

Art. 4º - Considerando que a infância se caracteriza por um período onde a imaginação, o lúdico e o movimento são elementos importantes para o desenvolvimento integral da criança, a transição da Educação Infantil – Creche para a Educação Infantil – Pré-escola e da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deve contemplar:

I – estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo adaptação gradual no 1º ano do Ensino Fundamental, equilibrando as atividades mais formais de estudo com os encaminhamentos que utilizem o lúdico para promover a aprendizagem,
II – inserção do "Relatório do Processo de Ensino Aprendizagem" e dos encaminhamentos extra escolares no Sistema SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, das crianças que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis;
III – orientações aos familiares sobre a nova fase, novas rotinas dos educandos e a importância da participação e acompanhamento dos responsáveis nas ações que favorecem a adaptação e continuidade no desenvolvimento global da criança;
VI – momentos onde os envolvidos no processo possam interagir com os seus futuros espaços educacionais.
VII– uniões articuladas entre a coordenação pedagógica dos CMEIs e da escola para discutir o desempenho escolar dos estudantes.

Art. 5º - O trabalho pedagógico e sua organização na Educação Infantil precisam ser pensados a partir de três eixos fundamentais:

I- a especificidade da etapa, que apresenta organização e objetivos diferentes da escolarização formal, no qual as crianças são submetidas no Ensino Fundamental;
II– o currículo e a proposta pedagógica da instituição de ensino, que demonstram os objetivos, as concepções e as intencionalidade das ações educativas;
III– as formas de avaliação e registros utilizados para a análise do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como situações concretas para planejar novas intervenções e situações de aprendizagem.

Art. 6º - Na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental os educandos migram da Rede Municipal para a Rede Estadual, a garantia da adaptação dos alunos é uma tarefa complexa, fazendo-se necessário um esforço conjunto de todos os envolvidos. As escolas envolvidas nesta transição devem proporcionar:

I– reuniões com os responsáveis para explicar as mudanças com as quais os alunos passarão;
II– espaços de diálogo com os estudantes referentes ao processo de transição, para explanarem sua inseguranças, anseios e compreenderem suas novas responsabilidades, deveres, avançando assim, para uma nova fase de suas vidas;
III– reuniões articuladas entre pedagogos da Rede Municipal e Rede Estadual para discutir o desempenho escolar dos estudantes;
IV– inserção do "Relatório do Processo de Ensino Aprendizagem" e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, dos estudantes com dificuldade de aprendizagem e que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis;

Art. 7º - Quanto da elaboração do "Relatório do Processo de Ensino Aprendizagem" com dificuldade de aprendizagem, o (a) professor (a) deve observar os seguintes aspectos:
I.Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
II.Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;
III.NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
IV.A avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;
V.Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.

Art. 8º – Cada instituição de ensino deve elaborar um Plano de Ação (Anexo I);

Art. 9º– Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10º – Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sapopema, 23 de Janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo I

PLANO DE AÇÃO

·TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PARA A EDUCAÇÃO INFATIL PRÉ- ESCOLA
·TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
·TRANSIÇÃO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Estrutura do Plano de Ação:

AÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS	PERÍODO INDICADO
Denominação da ação proposta.	Deve apresentar as finalidades e intencionalidade da ação.	Explicita o que é a ação, assim como apresenta sugestões para desenvolvê-las.	Aponta o momento mais indicado para desenvolver a ação.

Sapopema, 23 de Janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:72A5B86E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 175/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 175/2022

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.*** **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Processo Inexigibilidade n.º 11/2022**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - Paraná, Av: Tiradentes – Bairro Jardim Jockei Club, 2.900, telefone 41 2103-2294/43 98827-0001 – email fiscal@gruposinergias.com.br - CEP: 81.690-100, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.527.951/0003-47, neste ato representado pelo **Sr. Rogerio Macedo Borio,** brasileiro, maior, devidamente inscrito no CPF: 000.003.299-91 e RG. n°: 297467-3. Residente e domiciliado na **ROD BR-116 - nº 11807- KM 100 – CEP: 81.690-100 - CURITIBA- PR.**

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). Referente ao contrato nº 175/2022. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3B0147D6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / RESULTADO DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: DISPENSA ELETRONICA Nº 01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em serviços de Publicação Diária de Extratos de Editais, e demais Atos Necessários a Aquisição de Bens e Serviços, em Jornal físico de Grande Circulação Para o Município de Sapopema/Pr.

ADJUDICADO: EDITORA BEM PARANA LTDA
CNPJ: 76.637.305/0001-70
CONTRATO: 06/2024
EXECUÇÃO: Conforme o Termo de Referencia
VIGENCIA: 12(doze) meses

VALOR DE R$: 37.772,00(trinta e sete mil setecentos e setenta e dois reais)

Sapopema-Pr, 23 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D00F21A5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 015/2024

DECRETO Nº 015/2024
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.
R E S O L V E
Art. 1º - Nomear o Sr Felix de Oliveira, CPF nº 118.171.259-90, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Depto de Esportes, fazendo jus ao vencimento CC2, posse e exercício dia 23/01/2023.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 22 de janeiro de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95C3D0AF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 05/24 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 05/24 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado no 01/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado no **01/2023**, homologado pelo Decreto nº. 054/2023 de 02 de junho de 2023, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo até dia 14/04/2023 para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DOCUMENTO	PONTUAÇÃO	CARGO
31	JULANY DOS SANTOS TEIXEIRA	4.956.154-32	72,66	PROFESSOR

Sapopema, 23/01/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:2574F818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2024
(Processo Licitatório n.º 005/2024)

OBJETO: Compra de Móveis e equipamentos para as novas Salas Cirúrgicas do Pronto Atendimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 497.141,14 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e quarenta e um reais e catorze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 06 de fevereiro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 06 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 06 de fevereiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

22/01/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:006C1F46

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2024
(Processo Licitatório n.º 006/2024)

OBJETO: Compra de veículos tipo hatch, vans/minibus, microônibus e furgão adaptado para ambulância - Resolução SESA de Adesão 769/2019 e 1429/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 3.232.600,13 (três milhões duzentos e trinta e dois mil seiscentos reais e treze centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 07 de fevereiro de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 07 de fevereiro de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 07 de fevereiro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

22/01/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A4AD27B9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2024
(Processo Licitatório n.º 002/2024)

OBJETO: Compra de ovos de chocolate (Páscoa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ **R$ 195.256,50** (cento e noventa e cinco mil duzentos e cinqüenta e seis reais e cinqüenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

MODO DE DISPUTA: "aberto"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 06 de **janeiro** de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h15min do dia 06 de **janeiro** de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 06 de janeiro de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

22/01/2024
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E4E6BBD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.874/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Ao servidor Carlos Rosan de Souza, ocupante do cargo de Secretário, matrícula funcional de n.º 972570, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 7 (sete) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 18/01/2022 a 17/01/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:F6772CB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.875/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

A servidora Valdirene Aparecida Bulka, ocupante do cargo de Professor, matrícula funcional de n.º 3511, lotado na Secretaria Municipal de Educação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 11/05/2021 a 10/05/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 11 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:3B3D9A6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.974/2024

SÚMULA:- NOMEIA TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições inerentes ao seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1.º:- Fica a Sra., RAQUEL CHRAINER ALMEIDA OLIVEIRA, portadora da CI/RG nº. 8.623.098-4 SESP/PR, NOMEADA por prazo determinado, em virtude da habilitação no Processo Seletivo Simplificado n.º 004/2022 - PSS, em conformidade com a Lei n.º 0219/2017, de 19 de abril de 2017, para exercer o cargo de **Técnico em Enfermagem** na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber mensalmente os vencimentos correspondentes ao nível 009 do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários deste Município, sob o Regime Celetista.

Art. 2.º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir de 22/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:78B3F7A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.897/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

C O N C E D E

Ao servidor ADILSON RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo I, matrícula funcional de nº. 329-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, 8 (oito) dias de férias regulamentares, a partir de 03/01, relativas ao período aquisitivo de 31/12/2021 a 30/12/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 05 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

***Republicado por conter incorreções**

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:DFB0008E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.855/2024

PORTARIA N.º 2.855/2024

ERRATA
ONDE SE LÊ:

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
21341	Franciele Cleto Mariano	04/01/2023 a 03/01/2024	30 dias

LEIA-SE :

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias
21341	Franciele Cleto Mariano	04/01/2023 a 03/01/2024	20 dias

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:2484FDD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.883/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 150 da Lei nº. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de acordo com as datas e períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	Quantidade de Dias	Data de Início
15401	Eliel Giliet	05/06/2022 a 04/06/2023	30 dias	04/01/2024
18911	Sandra Fatima dos Santos	23/06/2022 a 22/06/2023	15 dias	02/01/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8DFB889F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO

PROGRAMA AUXÍLIO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ**, através da Secretaria Municipal de Educação - SME torna público aos interessados, o resultado da análise do cadastramento dos estudantes matriculados no ano letivo de 2024, interessados em participar do Programa Auxílio Transporte Universitário, sendo considerados **HABILITADOS** os seguintes inscritos:

Andreza Gasparato Linhares
Daiane Aparecida Moreira
Erik Santos Lopes
Gabriel dos Santos Rosa
Gabriel Jardim Santos
Henrique Santos Lopes
Isadora Moura Pereira
Jeniffer Carolline Glob Istichuk
Luciane de Almeida Ingles
Maria Eduarda Almeida Ribeiro
Maria Eduarda Bulka Santos
Maria Vitoria Correa
Mariana Pilati Nazário
Mateus Claudino
Meriley Suzan Rosa Medeiro
Nádia Maria Antonio Mariano
Pedro Vithor Miranda Marins
Yasmim Lhoranne Franco
Victor Gabriel Domingues da Luz

Ficam **CONVOCADOS** os estudantes acima listados a comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, sito a Rua Santa Terezinha, n.º 15, Centro, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar desta publicação, para a assinatura do Termo de Compromisso e, posterior concessão do benefício. O não comparecimento para a assinatura do instrumento acarretará na perda do direito ao auxílio.

Sengés/PR, 23 de janeiro de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ROSANGELA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:12EBB533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: M K C P MARGONAR – ACESSORIOS AUTOMOTIVOS E AGRICOLAS – ME

OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA NO CONSERTO DO AR CONDICIONADO DA RETROESCAVADEIRA CARTERPILLAR.

VALOR: R$ 5.086,00 (CINCO MIL OITENTA E SEIS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:2EC38A3F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº1/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº1/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 06 de março de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 1/2024 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção do barracão para feira livre de Sertanópolis, com área a ser construída de 520,00 metros quadrados, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução do objeto, conforme Contrato de Repasse n° 914310/2021/MAPA/CAIXA.

SERTANÓPOLIS, 23 de janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:AAB1A435

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 09/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: TOTTI & LOPES LTDA

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PRONTO PARA COMEMORAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R$ 5.086,00 (CINCO MIL OITENTA E SEIS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5DC04360

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 04/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 04/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PREMIER VALÉRIO LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE JANEIRO DE 2024.
TÉRMINO: 23 DE JANEIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, ID. 84533.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE JANEIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 22.224,00 (VINTE E DOIS MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B199C000

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 05/2024

EXTRATO DA ATA Nº 05/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 05/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE JANEIRO DE 2024.
TÉRMINO: 23 DE JANEIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, ID. 84534.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE JANEIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 32.000,60 (TRINTA E DOIS MIL REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:14D61DBE

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 06/2024

EXTRATO DA ATA Nº 06/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 06/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDILAINE ELIS MATEUS 07567670917.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE JANEIRO DE 2024.
TÉRMINO: 23 DE JANEIRO DE 2025.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, ID. 84535.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE JANEIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 58.753,00 (CINQUENTA E OITO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B4F665B3

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA –EIRELI.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE DETERGENTE DESENCRUSTANTE E DESENGRAXANTE ALCALINO.

VALOR: R$ 3.520,00 (TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Janeiro de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:305D88E4

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 07/2024

EXTRATO DA ATA Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 07/2024.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE JANEIRO DE 2024.
TÉRMINO: 23 DE JANEIRO DE 2025.

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 75/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023, ID. 84536.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 23 DE JANEIRO DE 2024.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 241.403,95 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUATROCENTOS E TRÊS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:33AFCCC5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: YAMAZAKI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 81.896.250/0001-53.

OBJETO: CONSERTO DE COMPONENTE ELÉTRICO DO SETOR LESTE INCLUINDO PEÇAS E MÃO DE OBRA.

VALOR: R$ 1.738,80 (um mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 18 de janeiro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:8CBE9912

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 14 de fevereiro de 2024, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 02/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: ***Registrar preços para eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios com intuito de atender a demanda dos pacientes do Hospital São Lucas e servidores do Serviço Municipal de Saúde, como também aquisição de lanches para atender a demanda de pacientes TFD (Tratamento fora domicilio) do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis-Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.***

. GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:ECB29B6E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL 31/2023

PARECER: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 – AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS, EMERGENCIAIS E ALGUNS DA FARMÁCIA BÁSICA– ALEGAÇÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE TRATAMENTO DIFERENCIADO A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS. CF, ART. 170, IX E 179. LC 123/2006 E 147/2014

DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital interposta pela empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA na qual questiona a exclusividade de participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Em linhas gerais, a licitante argumenta que a concessão de exclusividade prevista na Lei Complementar não seria economicamente vantajosa para a Administração.

O pedido de retificação não procede.

DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INVIDIVUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

As vantagens concedidas ao microempreendedor individual, microempresa e empresas de pequeno porte até o dia 07 de agosto de 2014, eram mera opção, ou seja, ato discricionário da Administração. No entanto, a partir de tal data, foi sancionada a Lei Complementar 147/2014, que alterou a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LC 123/2006).

Assim, visando fomentar o crescimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a LC 147/2014 veio para tornar obrigatório esse tratamento diferenciado.

Observa-se que o tratamento diferenciado tem respaldo na própria Constituição Federal que impõe a adoção de medidas jurídicas destinadas a proteger e incentivar a atuação de pequenas empresas de modo a promover a isonomia (CF, art. 170, IX e 179).

Verifica-se que o tratamento diferenciado em favor da ME e EPP tem por finalidade permitir que empresas destituídas de grande porte sagrem-se vencedoras nas licitações e possam concorrer de forma equânime com as outras empresas.

Desta feita, ao prever no Edital referida exclusividade ao microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte, ainda que em primeira sessão, já que se a mesma restar deserta, abrirá outro chamamento (publicação de nova data) permitindo, daí sim a participação de todas as empresas, esta Autarquia, nada mais fez que cumprir a Lei Complementar 147/2014 em vigor, assim como a Constituição Federal.

Também não merece guarida o requerimento de que seja ampliada a participação das demais empresas, caso não se apresentem no mínimo 3 (três) microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Isto porque o artigo 49, inciso II da Lei Complementar 123/2006 (alterado pela Lei Complementar 147/2014) não trata da hipótese de comparecimento de ao menos 3 (três) licitantes na sessão, mas cuida

da hipótese de não haver ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porto sediados no local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
No caso em questão, quanto a alegada ausência de economicidade que a falta de ampla concorrência deixaria de proporcionar, a fase interna evidencial que houve considerável pesquisa de preços, inclusive com preços públicos para a composição da média para o valor máximo aceitável.

Desta forma, não procede a alegação de que inexistiria vantagem econômica em prol da Administração conquanto a composição dos preços em questão já prevê os menores valores cotados.

DA CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, a conclusão é pela improcedência das alegações veiculadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 22 de janeiro de 2024.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI
Procuradora do Município
OAB/PR 61.467

Acolho as razões apontadas no parecer e **INDEFIRO O PEDIDO** de alteração do Edital deduzido por ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Sertanópolis, 22/01/2024.

LUCILENE DE FÁTIMA MORILHA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:33D98AF3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: RODO SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ 00.688.075/0004-50.

OBJETO: Revisão 30.000 km do veículo Marcopolo Volare Fly 10.

VALOR: R$ 3.420,19 (três mil, quatrocentos e vinte reais e dezenove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, IV,a, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5D614E5A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de fevereiro de 2024, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 03/2024 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto: ***Registro de preço para aquisição de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido medicinal, conforme demanda do Hospital São Lucas do Serviço Municipal de Saúde – Sertanópolis e cessão de cilindros em regime de comodato sem nenhum ônus para a contratante.***

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Sermusa.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:5D134CFF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: LONDRI PARANÁ CLINICA DE RESSONANCIA LTDA, inscrita no CNPJ 27.410.054/0001-81.

OBJETO: Contratação de serviço de exame de imagem tomografia de órbitas ou córneas com sedação para o paciente V.G.V.S.

VALOR: R$ 710,00 (Setecentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de Janeiro de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:847105EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 005/2024

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV, conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar, da simbologia CC3 para simbologia CC2, a remuneração do servidor **LUCAS JOSÉ CHIOQUETTA**, matrícula Funcional 8494/1, a partir de 01/01/2024.

Artigo 2º - Alterar, da simbologia CC4 para simbologia CC2, a remuneração da servidora **JEANDRA DE PAULA CASTILHO NOGUEIRA**, matrícula Funcional 7986/1, a partir de 01/01/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente a simbologia referida na portaria nº 005/2023 e 072/2023 referente aos servidores citados no artigo 1º e 2º.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 23/01/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:86C5F336

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 006/2024

Paulo Horn, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do Artigo 52, item XXIV e conjugado com o Artigo 77, item III letra "a" da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Artigo 1º - Por necessidade dos serviços fica concedida ampliação da carga horária para os Servidores abaixo relacionados:

Matrícula Funcional	Nome dos Servidores	Horas Ampliadas	Data de Validade
8559/1	ANDREIA MACHADO GOMES	10	01/01/2024
7358/1	ANTONIO LUIZ PAZIN	20	01/01/2024
4960/1	LUCIANA BEATRIZ BOM	10	01/01/2024
3247/1	MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA	20	01/01/2024

Artigo 2º - REVOGAR, a partir de 31/12/2023, a função gratificada e supervisão escolar das Servidoras Públicas Municipais, a seguir relacionados:

MATRICULA	SERVIDOR	ATO LEGAL REVOGADO
5070/1	CLEIVA DE OLIVEIRA	Portaria Nº 024/2023
5002/1 e 6041/1	JUCILENI MOTTA ALCANTARA	Portaria Nº 024/2023
4995/1 e 6718/1	LUCIA VALENTIM	Portaria Nº 031/2023
1341/1	ROSANA S. KUNZ	Portaria Nº 009/2021

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 23/01/2024

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:85D5F5DD

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 4/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 16.944,93 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA	5.396.052,82

Prefeitura Municipal de Sulina, em 23 de janeiro de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:90C4734E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2024-PMS

CONTRATANTE: Município de Sulina, Estado do Paraná, com sede à Rua Tupinambá, 68, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.869.886/0001-43, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, PAULO HORN, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.507.420-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 554.075.529-49, e

CONTRATADA: SIX PAVIMENTAÇÕES LTDA.

OBJETO: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM CBUQ, 16.944,93 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.**
TRECHOS:
· RUA COMENDADOR ARAUJO (ENTRE RUA TUPINAMBÁ E RUA TUPINAMBÁ + 110,00M)
· AV XV DE NOVEMBRO (ENTRE RUA COMENDADOR ARAUJO E RUA COMENDADOR ARAUJO + 80,00M)
· RUA SÃO JOSÉ (ENTRE RUA MACHADO DE ASSIS E RUA MACHADO DE ASSIS + 40,44M)
· RUA VENEZUELA (ENTRE RUA GETULIO VARGAS E RUA GETULIO VARGAS + 80,00M)
· RUA BARÃO DO RIO BRANCO (ENTRE RUA ITAMARATI E RUA ITAMARATI + 80,89M)
· RUA ITAMARATI (ENTRE RUA DAS AMÉRICAS E RUA BARÃO DO RIO BRANCO)
· RUA DAS AMÉRICAS (ENTRE RUA GERALDO MEIRELES E RUA ITAMARATI)
· RUA D PEDRO I (ENTRE RUA UNIÃO DA VITÓRIA E RUA GERALDO MEIRELES)
· RUA SANTOS DUMONT (ENTRE RUA OTILIA CATARINA SCHEFER E RUA GERALDO MEIRELES)
· RUA VALDOMIRO FRANCISCO DA MOTTA (ENTRE RUA SANTOS DUMONT E RUA SANTOS DUMONT + 80,85M)
· RUA MACHADO DE ASSIS (ENTRE RUA PADRE ANCHIETA E RUA PADRE ANCHIETA + 110,00M)
· RUA JOÃO ALCANTARA (ENTRE RUA PADRE ANCHIETA E RUA PADRE ANCHIETA + 110,00M)
· AV IGUAÇU (ENTRE RUA WALTER TEODORO KESKE A RUA CASTELO BRANCO)
· RUA AVELINO RUBI ERHART (ENTRE AV IGUAÇU + 58,00M E RUA WALTER TEDORO KESKE + 77,48M)
· RUA WALTER TEODORO KESKE (ENTRE AV IGUAÇU E RUA AVELINO RUBI ERHART)
· RUA JOSÉ HARRY WILLEMBORG (ENTRE RUA CASTELO BRANCO E RUA SALDANHA MARINHO)

· **RUA GUERINO DE OLIVEIRA (ENTRE RUA JOSÉ HARRY WILLEMBORG E RUA JOSÉ HARRY WILLEMBORG + 40,52M)**
· **RUA CASTELO BRANCO (ENTRE RUA JOSÉ HARRY WILLEMBORG E**
· **RUA JOSÉ HARRY WILLEMBORG + 60,66M)**.

VALOR: R$ 5.396.052,82 (Cinco milhões, trezentos e noventa e seis mil e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 600 (seiscentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de janeiro de 2024.
FORO: Comarca de São João, Estado do Paraná.

Sulina, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:EE3852BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 106/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 106/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) CM ART UNIFORMES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.215.711/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.391,50 (oitenta e dois mil, trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos).

2) XAVIER BRINDES E UNIFORMES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 44.110.465/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 28.498,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

3) CONFECÇÕES POLICARPO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.738.849/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.516,00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dezesseis reais).

Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4B013EBC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 23/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, a partir de 02 de janeiro de 2024:

ADEMILSON ATHAYDES	30 dias – 2022/2023
AMARILDO APARECIDO BOVO	10 dias – 2022/2023
ANDERSON LEANDRO APARECIDO BAZARIN	10 dias – 2022/2023
CACIA LUZIA DE OLIVEIRA DIAS	30 dias – 2022/2023
ELENA DA CONCEIÇÃO VALENTE ALVES	30 dias – 2022/2023
FABIANA APARECIDA MEIRELES PEZZOTI	10 dias – 2022/2023
MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO	20 dias – 2023/2024
MARIELY CRISTINA VRECCHI MARQUES ROSA	30 dias – 2022/2023
NADIR DA ROCHA GOMES	10 dias – 2022/2023
	20 dias – 2023/2024
REGIANE ELENA ARAGAO	30 dias – 2022/2023

Art. 2º CONCEDER a servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, a partir de 03 de janeiro de 2024:

GISELLE CRISTINA COMAR CARLOS	10 dias – 2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:2291E3F0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 24/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **MELINA VILLAR DALL AGNOL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **08/01/2024** a **27/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD7EEFC3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 25/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **LUCINEIA PONCIANO FELHAUER** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **15/01/2024** a **03/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:86DD63FE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **VALDEMIR BRASIL** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/01/2024** a **20/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9E80F5E0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 27/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/01/2024** a **31/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6D71A86C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a senhora **MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **20/11/2023** a **29/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/11/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8D063961

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 29/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ROSANGELA RIATO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **22/01/2024** a **10/02/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1C711189

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **BRUNA ANTUNES PAULINO** servidora desta Prefeitura do Município de

Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/01/2024** a **30/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FC0C60E7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 31/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **JANE GONÇALVES DE SOUZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **01/01/2024** a **30/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:144C2E06

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 32/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **IVANI TIMOTEO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2024** a **31/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0E0EC352

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 33/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao senhor **DIEGO VIEIRA CARDOZO** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **02/01/2024** a **31/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4056D5AA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 34/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao senhor **LUIZ ATILIO ZANCAN** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/01/2024** a **22/01/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0E4A5AC0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 35/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ALICE MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E APOIO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **05/01/2024** a **24/01/2024**.
Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/01/2024.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 23 de janeiro de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:03D5AC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 009/2024

LEI N.º 009/2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a correção anual do vale alimentação aos cargos efetivos do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, em decorrência do INPC. (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1.º - Altera o valor do Vale Alimentação de R$-211,86(duzentos e onze reais e oitenta seis centavos), para fins de apuração do novo valor mencionado foi aplicado o percentual de 3,71%, relativo à reposição perdas salarial de 01 janeiro 2023 a 31 dezembro 2023. Passa ter o valor de R$-219,72 (Duzentos dezenove Reais e setenta dois Centavos) a partir de 01 de janeiro de 2024.

Artigo 2.º - Para fins de apuração do valor mencionado no artigo anterior, foi considerado o (INPC), acumulado no exercício de 2023, qual seja 3,71%.

Artigo. 3.º - Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo a dia 01 de janeiro de 2024.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (23/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1562476C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 13/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CLAUDEMIR MARTINS DA SILVA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **26.264.612/0001-85**.

DOMICÍLIO: R ALAN KARDECK LOTE 07 QUADRA 78, 17 - CEP: 87900000 - BAIRRO: CENTRO, Loanda/PR.

OBJETO: Registro de preço para serviços de limpeza de caixa d'água e caixa de gordura, Pregão N° 131/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 08/01/2024.

VALOR TOTAL: R$ **45.734,00 (Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e dois dias de janeiro de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Claudemir Martins da Silva e Cia LTDA
CLAUDEMIR MARTINS DA SIVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:306E168B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 020/2024

Decreto nº 020/2024

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TERRA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os senhores adiante relacionados para comporem a Comissão Permanente para o Programa de Desenvolvimento Econômico de Terra Rica, nos termos do art. 14, da Lei Municipal nº 209/2006.

Nome	CPF	Função
Jair Batista	016.***.3**-71	Presidente
Layane Cristine Goveia Crepaldi	100.2**.1**-20	Secretária
Guilherme de Jesus Friia	104.7**.3**-67	Membro
Marcos Paulo Périgo	752.1**.3**-68	Membro
Eduardo Xavier	752.1**.4**-49	Membro

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 243/2018.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro (23/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:77277CAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA N° 069/2024

Portaria Nº. 069/2024

Súmula: Instaura procedimento administrativo disciplinar para apurar fato determinado e dá outras providências**.**

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instaurado no âmbito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, Processo Administrativo Disciplinar para apuração de possível "**CONDUTA IRREGULAR"** envolvendo a servidora pública municipal **Matrícula nº 12.511**, conforme descrição sumária da ocorrência lavrada em ofício pela Divisão de Recursos Humanos.

Artigo 2º. Ficam designados os servidores efetivos abaixo nominados para comporem a Comissão Especial do Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado no artigo 1º do presente ato.

Nome	Cargo	Função
José Roberto Périco	Controlador Interno	Presidente
Matheus Aporta Pessoa	Advogado	Relator
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira	Auxiliar de Contabilidade	Secretário
Rosangela Saraiva da Silva	Dir. da Div. de Rec. Humanos	Membro

Artigo 3º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Artigo 4º. O prazo para conclusão dos trabalhos com a elaboração do relatório final será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação da presente Portaria.

Artigo 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A51019FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL N° 006/2024

EDITAL N.º 006/2024
RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **Resultado preliminar da prova de títulos** do **Concurso Público n.º 01/2023**, nos seguintes termos:

Art.1° Fica divulgado mediante o **ANEXO ÚNICO** deste Edital, o resultado preliminar da prova de títulos.

Art.2° O candidato poderá consultar individualmente o seu desempenho na prova de títulos, acessando o campo "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3° Quanto ao resultado da Prova de títulos divulgado neste expediente, caberá interposição de recurso, no período das **0h do dia 24/01/2024 até às 23h59min do dia 25/01/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF. O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 23 de janeiro de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

5412 - CONTADOR - TERRA RICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039118	VALDICEIA DA SILVA	1,50	Ampla Concorrência
0039233	STENIO CESAR DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039186	LETICIA ARAUJO CARDOSO	1,50	Ampla Concorrência
0039232	ALISON FELIPE LEITE DE SOUZA	1,50	Ampla Concorrência
0039178	MATHEUS SIMÕES DA SILVA	1,50	Ampla Concorrência
0039226	LÍVIA GOMES COSTA	1,50	Ampla Concorrência

5413 - ENFERMEIRO - TERRA RICA			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**PONTOS**	**MODALIDADE**
0039072	MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES	4,50	Ampla Concorrência
0039196	MARCELA FERNANDES TRAVAGIM	1,50	Ampla Concorrência
0039229	ANA PAULA ROMANHOTO MAZUTI	3,00	Ampla Concorrência
0039060	ALLINE DE ALMEIDA OLIVETI	1,50	Ampla Concorrência

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:95F86E29

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 066/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA EMILENE APARECIDA PRADO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **EMILENE APARECIDA PRADO,** matrícula Nº 11585, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, **referente ao período aquisitivo** de 01/12/2022 a 30/11/2023 do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **22/01/2024 a 10/02/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22/01/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1142D163

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 067/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **ISABEL CRISTINA GARCIA GOVEIA,** matrícula Nº 11514, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- FEM.** referente ao período aquisitivo de 15/04/2022 a 14/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/01/2024 a 02/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CF643EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 068/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MIRIAM MARA CESCATE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MIRIAM MARA CESCATE,** matrícula Nº 12531, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR CONTÁBIL, r**eferente ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/01/2024 a 02/02/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (23/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2F22F223

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **09.687.900/0002-04**.

DOMICÍLIO: RUA BLUMENAU, 178 - CEP: 89204250 - BAIRRO: AMÉRICA, Joinville/SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição, bandeirado, destinado aos servidores municipais que viajam a outros municípios a trabalho, do Pregão 134/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 12/01/2024.

VALOR A UTILIZAR: R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais).
TAXA DE ADM: 0%

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 22/01/2024 (vinte e dois dias de janeiro de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Personal Net Tecnologia de Informação LTDA
DENY GUAZI RESENDE
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D964C2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 014/2024

Súmula: Atualiza o valor dos repasses à entidades representativas e de apoio à administração municipal e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º Em cumprimento ao disposto no artigo 4º, da Lei Municipal nº 015/2022, ficam atualizados os valores dos repasses financeiros à entidades representativas e de apoio à administração municipal, para o exercício de 2023, conforme tabela abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor Mensal (R$)
AMUNPAR - Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná	75.479.113/0001-10	1.936,77
CNM – Confederação Nacional dos Municípios	00.703.157/0001-83	1.139,40

APRIDANORPA – Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná	01.705.860/0001-93	1.302,80
AMP – Associação dos Municípios do Paraná	76.694.132/0001-22	1.572,00

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatros (17/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:788B89E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15731/2024

PORTARIA N°. 15731/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014 de 22/05/2014

R E S O L V E:
ART. 1°. – Conceder Gratificação de Desempenho Funcional – GDF sobre seu vencimento básico de acordo com o artigo 31° da Lei Municipal nº 1219/2014, ao servidor(a):

Matrícula	Nome	Admissão	Efeito retroativo a	Referência (%)
108332-00	ED CARLOS DA SILVA TRINDADE	19/02/2001	01/11/2023	7

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Rodrigo Timoteo
Código Identificador:C9EC1C66

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4189/2024

DECRETO Nº 4189, 23 DE JANEIRO DE 2024

Dispõe sobre a autorização para Realização de Concurso Público e Nomeia os Membros de Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público, no Município de Terra Roxa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições, e

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Terra Roxa/PR, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração Direta (Prefeitura Municipal);

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando a Instrução Normativa nº 118/2016, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAP – admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva no Município de Terra Roxa.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público do Município de Terra Roxa. Sendo eles:

I – Simone Francisco dos Santos – Matrícula nº 76350-01
II – Danubia Serafim Vieira Graton – Matrícula nº 103357-02;
III – Cristiane Alves dos Santos – Matrícula nº 96270-02.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como, julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º A Comissão terá como Presidente a Servidora: **Simone Francisco dos Santos**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como, em conjunto com os demais membros, promover a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:70B4BF8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 029/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: LUIZ DE LIMA.
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO Nº 02, DA QUADRA Nº I-21, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DOS MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, CONSTITUI-SE DE UM ESPAÇO "SALÃO" PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS, DEPOSITO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E ARMAZENAMENTO DOS ENFEITES NATALINOS..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 01/02/2025, NO VALOR DE R$ 38.400,00 (TRINTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS) COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: LUIZ DE LIMA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8C4FF837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 001/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2024 CONTRATO Nº 539/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2023, PREGÃOELETRÔNICO Nº 104/2023

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **MONITORAMENTO TERRA ROXA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **52.013.781/0001-52**, neste ato representado por **CELSO HUGO MORAES SOUSA**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 191/2023, na modalidade Pregão sob o nº 104/2023, realizou Contrato nº 539/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 81.875,28 (oitenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 23 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4D48D83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO APOSTILAMENTO N° 002/2024

TERMO APOSTILAMENTO Nº 002/2024 CONTRATO Nº 001/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 210/2022, PREGÃOELETRÔNICO Nº 143/2022

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na Avenida PRES. COSTA E SILVA - 95 PREDIO, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **OPÇÃOTELECOM TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **05.236.051/0001-30**, neste ato representado por **ADIR GILBERTO MODES**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 210/2022, na modalidade Pregão sob o nº 143/2022, realizou Contrato nº 001/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto a apostilar dotação 2024 do contrato no valor de R$ 90.018,30 (noventa mil, dezoito reais e trinta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 23 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:EE9E5E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DO CONTRATO Nº 182/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: FECHIO & PINHEIRO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, COM ÁREA DE 164,82 M2, A SER EDIFICADA NO DISTRITO DE SANTA RITA DO OESTE, CONFORME CONVÊNIO Nº 1443/2022-SEDU E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 20/04/2024 E VIGÊNCIA PARA O DIA 22/09/2024 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: FECHIO & PINHEIRO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:67CEE8E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.013/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 24 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 001/2021, o(a) Sr(a) **LIANDRA DIANA MARIA DE MELO PALMAS**, portador(a) da matrícula de nº1225, do Cargo de "PROFESSORA", nomeado(a) através da Portaria de nº 032/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:6131C922

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.014/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2024, o(a) servidor(a) contratado através do PSS 004/2023, o(a) Sr(a) **TATIANE VIEIRA DA FONSECA**, portador(a) da matrícula de nº1338, do Cargo de "TÉCNICO ENFERMAGEM", nomeado(a) através da Portaria de nº 271/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 23 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5C834308

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **25 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:
Cargo: "PROFESSOR" Escola Ademar H. ISHII / CMEI Maria José A. Vieira

Nome	Documento	Nota final	Classificação
GABRIEL CANDIDO COSTA	103.647.629-42	12,91	47º
RENATA DA COSTA MORAES LEAL	094.508.859-07	12,08	48º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:C4CD06E6

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Tomazina, 23 de janeiro de 2023.
A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **25 de janeiro, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.** O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "TÉCNICO ENFERMAGEM"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
NUBIA FERNANDA DE MORAIS	075.333.359-70	42,50	7º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento
(X) Certidão de Casamento
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
( ) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
( ) Carteira de Habilitação "E"
(X) Certificado Escolar
(X) Registro no Respectivo Conselho da Categoria Profissional.

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:92FD39B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA INEXIGIBILIDADE 02/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023 PROCESSO 11/2022

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Chamamento Público Nº 02/2023 referente ao Credenciamento de médicos para a secretaria de saúde do município de Tomazina-PR, foi REVOGADO tendo em vista a abertura de novo chamamento público.

Tomazina, 23 de janeiro de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:DDFD0FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° 12/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO NA ESTRADA VICINAL DE ACESSO À COMUNIDADE DE SÃO BENTO NO KM 4 + 830 M A 6 KM + 860 M.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Empresa Toninato Construtora de Obras LTDA.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 11/2023
VALOR: R$ 1.111.338,44 (um milhão cento e onze mil trezentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:B6A4E414

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA N°1050/2024

PORTARIA N°1050/2024
Data 23.01.2024

Súmula. Concede insalubridade ao Servidor em Estágio Probatório Municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido insalubridade ao Servidor em Estágio Probatório Municipal, sendo o que segue:

Matr.	Nome	Lotação	Cargo	Data de Inicio	Porcentual
1431-1/1	Moacir Tope	Sec. Mun. de Saúde – Hospital	Aux. de Serv. Gerais 40h	22/01/2024	Grau Médio 18%

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com a Lei Municipal 2433/2023, de 07/02/2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 23 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:2C560D7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5660/2024

Data 23/01/2024

Súmula. Altera o percentual de gratificação de dedicação exclusiva a servidor efetivo municipal, concedido pelo Decreto nº 5055/2022 de 06/09/2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NAS LEIS NºS 1688/2017 E 1894/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o percentual de gratificação de dedicação exclusiva, concedida ao servidor efetivo, senhor **Mayco Couto de Campos**, sob a matrícula funcional nº 576-2/1, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços gerais portador do CPF nº 082.229.279-30, concedida através do Decreto nº 5055/2022, de 06/09/2022, passando para 80% (oitenta por cento), acrescido aos seus vencimentos, conforme disposto no artigo 44 da Lei Municipal nº 1688/2017 e em conformidade com a Lei Municipal n° 1894/2019.
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:BCB76824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1049/2024

Data 23 de janeiro de 2024

Súmula: Designa a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do município de Três Barras do Paraná, para proceder a avaliação de imóvel para desapropriação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: Que o imóvel dará origem para abrigar habitação de interesse social e será desapropriado pelo Município.
Art. 1º. Fica designada a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município de Três Barras do Paraná, designada pela Portaria nº 1048/2024 de 22 de janeiro de 2024, para proceder a avaliação do imóvel abaixo especificado:
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: **LR 90-A-REM-1, SUB LT 90-A-REM, GLB 01 IM. ANDRADA**
Proprietário: **Gilberto Kreusc e outros**
Endereço: **Linha Itaguaçu, Zona Rural.**
Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **20.573,90 m²**
Perímetro: **696,98 m**
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01;** deste, segue confrontando com **Lote 11, GLB 01, Im. Andrada** com azimute de **168°19'40"** e a distância de **129,53 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **Lote 51 Glb 01 Im. Andrada,** com azimute de **175°06'43"** e a distância de **150,00 m** até o vértice **P-03;** deste, segue confrontando com **Lote 90-A-Rem, Glb 01 Im. Andrada** com azimute de **308°51'00"** e a distância de **161,39 m** até o vértice **P-04**; deste segue, com azimute de **0°38'00"** e a distância de **117,80 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **88°33'12"** e a distância de **59,10 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **1°38'06"** e a

distância de **54,35 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com o azimute de **86°37'40"** e a distância de **24,81 m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 20.573,90 m², ou seja, 2,057390 ha**.
Art. 2º. Fica concedido o prazo de 03 (três) dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 3º. Os serviços serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:BD0184C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 166/2024

O Prefeito Municipal juntamente com a Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, e atendendo ao artigo 12 da Lei n° 8689/93, combinado com o que determina o artigo 4º da Lei n° 8142/90.
C O N V O C A
A população em geral e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participarem de Audiência Pública, referente ao **Terceiro quadrimestre de 2023**, para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde, a ser realizada às 14h30min. (quatorze horas e trinta minutos), do dia 28 de fevereiro de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo, nº 452 em Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

GILVAN DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:868F9F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 165/2024

Convoca população e entidades civis e de classe Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para participar de Audiência Pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais especialmente na Lei Complementar n° 101.
C O N V O C A
A população e as entidades civis e de classe de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para prestigiarem Audiência Pública a ser realizado às 14h00min (quatorze horas), do dia 28 de fevereiro de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal de Três Barras do Paraná, sito à Avenida São Paulo n° 452, ocasião em que será **avaliada a Gestão dos Direitos da Criança e Adolescência, relativo ao Terceiro Quadrimestre de 2023**, em detrimento as obrigações instituídas no § 4° do artigo 9°da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:D7E9B34F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 167/2024

O município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil nº 245, inscrito no CNPJ do M/F sob nº 78.121.936/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal em Pleno Exercício de seu mandato e funções, Senhor **GERSO FRANCISCO GUSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
CONVOCA
Toda a população do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para participar da Audiência Pública referente ao Terceiro quadrimestre do exercício de 2023, da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, para as 15h00min (quinze horas), do dia 28 de fevereiro de 2024, nas dependências do Auditório do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Paulo nº 452, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná para tratarem da seguinte Ordem do Dia:
Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os Parágrafos Primeiro ao Parágrafo Quarto do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006;
Análise dos documentos enumerados no Parágrafo Primeiro ao Parágrafo quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000 – LRF, fazendo remissão ao Parágrafo Primeiro, do Art. 166, da Constituição Federal.
Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aos 23 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:31FD66BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5661/2024

Data 23/01/2024

SÚMULA. Declara Imóvel de utilidade pública, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
D E C R E T A
Art. 1º- Fica declarado de utilidade pública, para fins aquisição por compra e venda, ou por desapropriação amigável ou judicial, pelo município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, nos termos do Decreto nº 3365, de 21 de junho de 1941, as áreas de terra abaixo descritas:
MEMORIAL DESCRITIVO
Imóvel: **LR 90-A-REM-1, SUB LT 90-A-REM, GLB 01 IM. ANDRADA**
Proprietário: **Gilberto Kreusc e outros**
Endereço: **Linha Itaguaçu, Zona Rural.**
Município: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ** Estado**: PR**
Comarca**: Catanduvas-PR**
Área: **20.573,90 m²**
Perímetro: **696,98 m**
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P-01;** deste, segue confrontando com **Lote 11, GLB 01, Im. Andrada** com azimute de **168°19'40"** e a distância de **129,53 m** até o vértice **P-02;** deste, segue confrontando com **Lote 51 Glb 01 Im. Andrada,** com azimute de **175°06'43"** e a distância de **150,00 m** até o vértice **P-03;** deste, segue confrontando com **Lote 90-A-Rem, Glb 01 Im. Andrada** com azimute de **308°51'00"** e a distância de **161,39 m** até o vértice **P-04**;

deste segue, com azimute de **0°38'00"** e a distância de **117,80 m** até o vértice **P-05**; deste segue, com azimute de **88°33'12"** e a distância de **59,10 m** até o vértice **P-06**; deste segue, com azimute de **1°38'06"** e a distância de **54,35 m** até o vértice **P-07**; deste segue, com o azimute de **86°37'40"** e a distância de **24,81 m** até o vértice **P-01**, ponto inicial da descrição deste perímetro, perfazendo assim uma **área de 20.573,90 m², ou seja, 2,057390 há.**

Art. 2º- A área que se refere o artigo anterior destina-se para abrigar habitação de interesse social.

Art. 3º- O Município poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15, do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 4º- Correrão às contas do Município, as despesas com a escrituração, registro e outras necessárias para tal fim, incluindo também a reguralização das áreas remanescentes.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C3621CC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 60-2023

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** e a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 60/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Gêneros Alimentícios de Panificação,** para a empresa;

UNIÃO ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ: 03.483.400/0001-93
LOTE 1, valor total de: R$ 29.822,40 **(**Vinte e nove mil com oitocentos e vinte e dois reais com quarenta centavos **)**; **LOTE 2**, valor total de: R$ 15.791,60(Quinze mil, setecentos e noventa e um reais com sessenta centavos) **LOTE 3**, valor total de: R$ 1.802,40(Hum mil, oitocentos e dois reais com quarenta centavos); **LOTE 4**, valor total de: R$ 558,40(Quinhentos e cinquenta e oito reais com quarenta centavos); **LOTE 5**, valor total de: R$ 322,80(Trezentos e vinte e dois reais com oitenta centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BB1346EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
ERRATA DE RESOLUÇÃO N°. 06/2024

ERRATA DE RESOLUÇÃO N°. 06/2024

A matéria veiculada no dia 23/01/2024, edição 2945 possuí erros de digitação em sua numeração, bem como nas datas do período de gozo.

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Cassar 20 (vinte) dias de férias dos servidores conforme tabela abaixo, em razão da necessidade dos seus serviços no período de gozo de férias conforme demonstrado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DA CASSAÇÃO
ANDERSON ALDORI DA SILVA	DIRETOR ADMINISTRATIVO	18/01/2024 À 06/02/2024	18/01/2024 À 06/02/2024
JOÃO LUCAS BATISTA	ASSESSOR LEGISLATIVO	18/01/2024 À 06/02/2024	18/01/2024 À 06/02/2024

Parágrafo Único: Fica a critério da administração da Câmara Municipal a definição de nova data para o gozo dos referidos dias de férias dos servidores no período compreendido de 07/02/2024 à 31/12/2024.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 17 de janeiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:AEECE50E

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇÃO N°. 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Cassar 15 (quinze) dias de férias da servidora LETICIA PEREIRA ZANDER, em razão da necessidade dos seus serviços no período de gozo de férias conforme demonstrado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DA CASSAÇÃO
LETICIA PEREIRA ZANDER	SERVENTE DE LIMPEZA	02/01/2024 À 31/01/2024	17/01/2024 À 31/01/2024

Parágrafo Único: Fica a critério da administração da Câmara Municipal a definição de nova data para o gozo dos referidos dias de férias da servidora no período compreendido de 17/01/2024 à 31/12/2024.

Art.2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 15 de janeiro de 2024.

ANTONIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F3C467BA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
NOTA DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023
NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 19 de janeiro de 2024, na Edição Nº 2943 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor é R$ 139.263,33 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos) e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Pregão Eletrônico N° 03/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR,

localizado na Rua Ernesto Rickli, 750, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Diogo Augusto de Oliveira – Telefone: (42) 3642-2070 – E-mail: <contato@previdenciaturvo.com.br> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 19 de janeiro de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:120BE4B9

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2023

Contrato Administrativo nº 01/2024 – Pregão Eletrônico N° 03/2023 – Contratante: Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.942.517/0001-50 e com sede localizada na Rua Ernesto Rickli,750, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.035.532/0001-88, com sede localizada na Avenida Brasília, 1701, Shangri-la, município de Londrina, Estado do Paraná, 86070-020, neste ato representada por Assaad Fares Abou Nabhan, portador da cédula de identidade nº 1.311. 724/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 108.994.489-68. **Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo 0km, capacidade para 07 passageiros para atender a demanda do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida no período de 18/01/2024 a 18/01/2025 - **Valor global:** R$ 139.263,33 (cento e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos), - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Diretor Presidente do FUNPREV de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Turvo, 18 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:4A3BF64E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 2/24

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Nomeia a partir de 23 de janeiro de 2024 o Senhor Pablo Leonardo Ribas, para o cargo em comissão de Assessor Geral da Presidência, constante da Lei Ordinária de n.º4845/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:372FD6E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 16/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidão administrativa de passagem, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E", "H" e 6º, do Decreto- Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01: com 39,00 m²
Proprietário: Fundo de Arrendamento Residencial - FAR**,** ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do lote urbano nº 24 da quadra "D" do loteamento Guerino Massignan, situado no lugar denominado Invernadinha, com área total de 204,75 m² em União da Vitória – PR, constante da matricula nº 26.082, do 2º CRI, de propriedade atribuída a Fundo de Arrendamento Residencial -FAR, uma área com 39,00 m² destinada a faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos -C2.2-1A-Ouro Verde - de União da Vitória-PR, com a seguinte descrição:
Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de rede coletora de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado **'E1'**, de coordenadas **E=494.322,896 m e N=7.101.319,636 m,** situado na divisa com alinhamento predial da Rua Nestor Lubi (Antiga Rua nº 04); Deste segue pelo interior do lote com Matrícula sob nº 26.082 com os seguintes azimutes e distâncias: 285°50'39" e 19,50 m até o vértice **'E2' (E=494.304,188 m e N=7.101.325,142 m);** localizado na divisa com Lote nº 05, perfazendo uma extensão de **19,50 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2,00 m** de largura, atingindo uma área total de **39,00 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02: com 39,00 m²
Proprietário: Fundo de Arrendamento Residencial -FAR- ou a quem de direito pertencer.
Situação: Dentro do terreno urbano nº 05 da quadra "D" do loteamento Guerino Massignan, situado no lugar denominado Invernadinha, fazenda Passo Iguaçú, com 204,75 m², constante da matricula nº 26.063 do 2º Registro de Imóveis de União da Vitória - PR, de propriedade atribuída a Fundo de Arrendamento Residencial - FAR- uma área com 39,00 m² destinada a faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos -C2.2-1A-Ouro Verde- de União da Vitória-PR, com a seguinte descrição.
Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de rede coletora de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado **'E1'**, de coordenadas **E=494.304,039 m e N=7.101.325,184 m**; Deste segue pelo interior do lote com Matrícula sob nº 26.063 com o azimute de 285°50'39" e a distância de 19,50 m até o vértice **'E2' (E=494.285,276 m e N=7.101.330,509 m);** localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Basílio Covalchuk (Antiga Rua nº 03), perfazendo uma extensão de **19,50 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2,00 m** de largura, atingindo uma área total de **39,00 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 03- com 39,00 m²

Proprietário: Fundo de Arrendamento Residencial – FAR- ou a quem de direito pertencer.
Situação: dentro do lote urbano nº 10 da quadra "E" do loteamento Guerino Massignan situado no lugar denominado de Invernadinha, Fazenda Passo Iguaçú com área total de 204,75 m², constante da matricula nº 26.096 do 2º CRI, de propriedade atribuída a Fundo de Arrendamento Residencial -FAR- uma área com 39,00 m² destinada a faixa de servidão de passagem da rede coletora de esgotos-C2.2-1A-Ouro Verde- de União da Vitória -PR, com a seguinte descrição:
Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de rede coletora de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado **'E1'**, de coordenadas **E=494.304,039 m e N=7.101.325,184 m**; Deste segue pelo interior do lote com Matrícula sob nº 26.063 com o azimute de 285°50'39" e a distância de 19,50 m até o vértice **'E2' (E=494.285,276 m e N=7.101.330,509 m);** localizado na divisa com alinhamento predial da Rua Basílio Covalchuk (Antiga Rua nº 03), perfazendo uma extensão de **19,50 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2,00 m** de largura, atingindo uma área total de **39,00 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 04- com 435,54 m²
Proprietário- Francisco Pigatto Neto, ou a quem de direito pertencer
Situação: dentro de uma área de terras, com 109.867,00 m², situada na fazenda Invernadinha quadro urbano de União da Vitória-PR, constante da matrícula nº 14.145 do 2º CRI de União da Vitória, de propriedade atribuída a Francisco Pigatto Neto, uma área com 435,54 m² destinada a servidão de passagem da rede coletora de esgotos - C2.2-1A-Ouro Verde- de União da Vitória, com a seguinte descrição.

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação de rede coletora de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado **'E1'**, de coordenadas **E=493.921,339 m e N=7.101.535,333 m**; deste segue pelo interior do lote com matrícula sob nº 14.145 com os seguintes azimutes e distâncias: 286°15'51" e 6,98 m até o vértice **'PV5' (E=493.914,704 m e N=7.101.537,286 m)**; 305°15'27" e 59,97 m até o vértice **'PV4' (E=493.865,656 m e N=7.101.571,789 m)**; 305°15'27" e 80,39 m até o vértice **'PV3' (E=493.800,091 m e N=7.101.618,309 m);** 307°01'14" e 68,78 m até o vértice **'PV2' (E=493.745,177 m e N=7.101.659,721 m)**; 320°45'33" e 1,65 m até o vértice **'E2' (E=493.744,134 m e N=7.101.660,998 m)**; perfazendo uma extensão de **217,77 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2,00 m** de largura, atingindo uma área total de **435,54 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 05- com 69,70 m²
Proprietário: Clube do Cavalo de Porto União da Vitória, ou a quem de direito pertencer.
Situação: dentro do lote de terreno urbano nº 2736 da quadra nº 08 setor 12 distrito 02 do cadastro municipal e parte dos antigos lotes nº s 10 e 11; e parte da antiga chácara nº 09, da colônia Passo Iguaçú, bairro São Joaquim distrito de São Cristóvão, em União da Vitória-PR, constante da matricula nº 17.785 do 2º CRI, de propriedade atribuída a Clube do Cavalo de Porto União da Vitória, uma área com 69,70 m² destinada a faixa de servidão da linha de recalque e coletor de esgotos C4- São Joaquim, com a seguinte descrição:

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação da linha de recalque e coletor de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado **'V1'**, de coordenadas **E=491.515,469 m e N=7.100.775,153 m,** situado no alinhamento predial da Rua José Pedro Costa; Deste segue confrontando com interior do Lote sob Matrícula nº 17.785 com os seguintes azimutes e distâncias: 295°27'34" e 23,22 m até o vértice **'V2' (E=491.494,502 m e N=7.100.785,135 m)**; 37°14'19" e 3,06 m até o vértice **'V3' (E=491.496,357 m e N=7.100.787,575 m)**; 115°27'34" e 23,25 m até o vértice **'V4' (E=491.517,348 m e N=7.100.777,581 m)**; Deste segue confrontando com alinhamento predial da Rua José Pedro Costa com o azimute de 217°06'36" e a distância de 3,06 m até o vértice **'V1' (E=491.515,469 m e N=7.100.775,153 m)**; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **69,70 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Área 06- com 34,90 m²
Proprietário: Auto Posto Ipiranga Ltda, ou a quem de direito pertencer

Situação: Dentro do terreno urbano nº 19 da quadra nº 04 do loteamento Panorama situado na linha "A" da colônia Passo Iguaçú, em União da Vitória-PR, com 770,00 m² constante da matricula nº 2.810 do 2º CRI, de propriedade atribuída a Auto Posto Ipiranga Ltda, uma área com 34,90 m² destinada a faixa de servidão do coletor de esgotos C2- Ouro Verde- com a seguinte descrição:

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação do coletor de esgoto C2 com atingimento iniciando no vértice denominado **'E1'**, de coordenadas **E=492.511,765 m e N=7.100.609,924 m,** situado na divisa com lote nº 20, deste segue com o seguinte azimute e distância: 269°42'43" e 17,45 m até o vértice **'E2' (E=492.494,317 m e N=7.100.609,836 m)**situado na divisa com lote nº 18; perfazendo uma extensão de **17,45 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2,00 m** de largura, atingindo uma área total de **34,90 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 07- com 120,93 m²
Proprietário: Município de União da Vitória – PR, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano sob nº 1984 da quadra nº 08 setor 12 distrito 02 do cadastro municipal, sendo parte dos antigos lotes 10 e 11 e parte da antiga chácara nº 09 da colônia Passo Iguaçú situado no bairro São Joaquim distrito de São Cristóvão em União da Vitória-PR, com 11.835,86 m², constante da matrícula nº 11.452 do 2º CRI, de propriedade atribuída ao Município de União da Vitória-PR, uma área com 120,93 m² destinada a faixa de servidão da linha de recalque e coletor de esgotos C4 – São Joaquim- com a seguinte descrição:

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação da linha de recalque e coletor de esgoto com atingimento iniciando no vértice denominado **'V1'**, de coordenadas **E=491.459,359 m e N=7.100.801,867 m,** situado na divisa com Lote nº 2023; Deste segue confrontando com o interior do Lote sob matrícula nº 11.452 com o azimute de 295°27'34" e a distância de 40,31 m até o vértice **'V2' (E=491.422,899 m e N=7.100.819,226 m)**; Deste segue confrontando com Lote de Juvenal Gabardo com o azimute de 38°09'05" e a distância de 3,08 m até o vértice **'V3' (E=491.424,798 m e N=7.100.821,645 m)**; Deste segue confrontando com o interior do Lote sob matrícula nº 11.452 com o azimute de 115°27'34" e a distância de 40,29 m até o vértice **'V4' (E=491.461,234 m e N=7.100.804,297 m)**; Deste segue confrontando com Lote nº 2023 com o azimute de 217°39'50" e a distância de 3,07 m até o vértice **'V1' (E=491.459,359 m e N=7.100.801,867 m)**; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de **120,93 m²**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Área 08- com 21,10 m²
Proprietário: Auto Posto Ipiranga Ltda, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro do terreno urbano nº 18 da quadra nº 04 situado na colônia Passo Iguaçú, distrito São Cristóvão em União da Vitória -PR, com 686,25 m² constante da matricula nº 9.630 do 2º CRI, de propriedade atribuída a Auto Posto Ipiranga Ltda, uma área com 21,10 m² destinada a faixa de servidão do coletor de esgotos C2-Ouro Verde- com a seguinte descrição:

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação do coletor de esgoto C2 com atingimento iniciando no vértice denominado **'E1'**, de coordenadas **E=492.494,317 m e N=7.100.609,836 m,** situado na divisa com lote nº 19, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 269°42'43" e 9,54 m até o vértice **'PV5' (E=492.484,774 m e N=7.100.609,788 m);** 187°10'11" e 1,01 m até o vértice **'E2' (E=492.484,647 m e N=7.100.608,782 m)** situado na divisa com a Rodovia PRC-476; perfazendo uma extensão de **10,55 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2,00 m** de largura, atingindo uma área total de **21,10 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 09- com 340,68 m²
Proprietário: Sociedade Beneficente São Camilo, ou a quem de direito pertencer.

Situação: dentro dos lotes urbanos de nº 453 da quadra nº 01; 20 da quadra 04; e parte do lote sob nº 38, localizados na BR 476 colônia Passo Iguaçú, em União da Vitória-PR, com área total de 24.688,00 m² constante da matrícula nº 31.661 do 2º CRI, de propriedade atribuída a Sociedade Beneficente São Camilo, uma área com 340,68 m² destinada a faixa de servidão da linha de recalque C2-Ouro Verde- com a seguinte descrição:

Descrição: Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação da linha de recalque de esgoto C2 com atingimento iniciando no vértice denominado **'PV1 (TRANSIÇÃO)'**, de coordenadas **E=492.599,722 m e N=7.100.645,478 m,** situado interior do lote com matrícula sob nº 31.661, deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 57°43'07" e 56,79 m até o vértice **'PV2' (E=492.647,732 m e N=7.100.675,807 m);** 48°35'59" e 15,73 m até o vértice **'E2' (E=492.659,532 m e N=7.100.686,210 m)**; localizado na divisa com Matrícula nº 11.145, perfazendo uma extensão de **72,52 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2,00 m** de largura, atingindo uma área total de **145,04 m².** Faixa de servidão destinada a implantação de tubulação do coletor de esgoto C2 com atingimento iniciando no vértice denominado **'PV1 (TRANSIÇÃO)'**, de coordenadas **E=492.599,722 m e N=7.100.645,478 m**; situado no interior do lote com matrícula sob nº 31.661. Deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 240°45'35" e 23,30 m até o vértice **'PV2' (E=492.579,394 m e N=7.100.634,099 m);** 232°57'10" e 32,88 m até o vértice **'PV3' (E=492.553,152 m e N=7.100.614,290 m);** 263°19'08" e 37,34 m até o vértice **'PV4' (E=492.516,068 m e N=7.100.609,946 m);** 269°42'43" e 4,30 o vértice **'E2' (E=492.511,765 m e N=7.100.609,924 m);** situado na divisa com lote sob matrícula nº 2.810; perfazendo uma extensão de **97,82 m,** a qual define o eixo de uma faixa de **2,00 m** de largura, atingindo uma área total de **195,64 m².** Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR- a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da Servidão Administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa, de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas atingidas pela servidão, para ampliação do sistema de captação e tratamento de esgotos da cidade de União da Vitória -PR.

Art. 4º - O proprietário da área atingida pelo ônus da Servidão administrativa, limitará o uso e gozo da referida área, ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se consequentemente da prática dentro da referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluindo entre eles os de erguer construções, fazer plantação de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos, e transitar com veículos pesados.

Art. 5º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 6º O ônus decorrente da implantação da servidão administrativa das áreas a que se refere o art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 18 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8E068D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 32/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preços n.º 08/2021 – Processo n.º 32/2021.
Objeto:	Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR.
Contratada:	**CONTRUTORA GLL LTDA,** CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 107/2021.
Fiscal:	Vagner Vogel – CPF nº 077.708.569-06.
Fiscal substituto:	André Otto Hochstein – CPF nº 072.794.109-79.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:656161D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 33/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preços n.º 07/2021 – Processo n.º 31/2021.
Objeto:	Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão.
Contratada:	**CONTRUTORA GLL LTDA,** CNPJ nº 31.218.450/0001-89.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 106/2021.
Fiscal:	Vagner Vogel – CPF nº 077.708.569-06.
Fiscal substituto:	André Otto Hochstein – CPF nº 072.794.109-79.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:4ACB9AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 20/2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº 5135, de 13 de dezembro de 2023 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5097, de 13 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 831.027,25 (oitocentos e trinta e um mil, vinte e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.062 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
944	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	336.253,25
944	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	494.774,00
TOTAL CRÉDITO			**831.027,25**

Art. 2º O recurso para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce o valor referente superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 550/2023.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 20/2024:

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de reprogramação de superávit financeiro.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0DE77F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 27/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em **PECÚNIA** a **LICENÇA PRÊMIO**, baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4636, de 11 de outubro de 2016 e Decreto nº 67/2018, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	DECRETO APOSENTADORIA	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
EIDER LUIZ PADILHA	**2015/2020**	**90**	**403/2020**	**218/2023**	**36/2024**
MARLENE FARBER	**2010/2015**	**90**	**511/2020**	**220/2023**	**38/2024**
SIMONE REGIANE THIEL	**2013/2018**	**60**	**353/2020**	**219/2023**	**37/2024**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:97D9A349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 19/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Em atendimento ao Ofício nº 006/2024-FUMPREVI, fica **RETIFICADO QUANTO AO VALOR** o **DECRETO Nº 77/2019**, o qual concedeu **APOSENTADORIA,** ao (a) Servidor (a) Público Municipal:

NOME:	**MIGUEL RODRIGUES NETO**
CPF:	**545.244.909-49**
RG:	**4.907.400-0 SSP/PR**
CARGO:	**FARMACÊUTICO**
NÍVEL:	**21-D**
MATRÍCULA:	**73**
INVESTIDURA:	**07/05/2001**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**SEM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**R$ 3.595,24 (três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9820EBF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 26/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a PORTARIA Nº 688/2021, que concedeu a servidora pública ESTER DE FRANÇA RUBY MULLER, ocupante do cargo de Enfermeira, 40% (quarenta por cento) de FUNÇÃO GRATIFICADA, para responder pela coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e responsabilidade Técnica frente ao Conselho Regional de Enfermagem de Santa COREN-PR, **a patir de 22 de janeiro de 2024.**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:EE6FBED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 21/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a pedido a Senhora **SONIA GONÇALVES THIBES DA LUZ**, da função de Professor, Nível Magistério, a partir de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9DE5C16C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 29/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JEFFERSON RODRIGO CAMARGO	2014 A 2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/01/2024 A 28/02/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:AA85B9AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 28/2024

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **VILMAR BAYER**, em substituição a SIMONE ANDREA SACKS FAESSER (SUPLENTE), na **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**, do Município de União da Vitória, nomeada pela PORTARIA Nº 246/2022.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de janeiro de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:3EA9C979

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DA PORTARIA 725/2023

Na **PORTARIA Nº 725/2023,** de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2925, do dia 22 de dezembro de 2023:

ONDE SE LÊ:
Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública **ANA CAROLINA COAS**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, 40% (quarenta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder pela coordenação do centro de referência especializado da assistência social -CREAS, a partir de 01 de janeiro de 2024.

LEIA-SE:
Art. 1º Respaldado pelo Art. 23 da Lei Municipal nº 3058/03, a Administração Municipal, concede a servidora pública **ANA CAROLINA COAS**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO I**, 40% (quarenta por cento) de **FUNÇÃO GRATIFICADA**, para responder pela coordenação do centro de referência especializado da assistência social -CREAS, a partir de 01 de janeiro de 2024.

União da Vitória, 20 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal De Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:250E3A95

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 3/2024

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

31, inciso VIII, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a pedido a servidora EMILI COIMBRA DE SOUZA, matrícula n.º 130, enquadrada no cargo de Professor de Magistério Superior, Classe Adjunto, Nível III, a partir de 24 de janeiro de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 23 de janeiro de 2024.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:2B560801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 06/2024 – PSS 02/2023

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 02/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: ODONTOLOGO – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
7°	CAIQUE FERREIRA	48 PONTOS

Art. 2º - Os (a) candidatos (a) acima descritos (a) deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Para o Cargo de Motorista e Operador de Máquinas CNH categoria D; Para os cargos de Instrutor de Educação Física, Enfermeiro, Auxiliar de Consultório Dentário e Odontólogo, carteira de registro profissional no Órgão de Classe. Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento dos (a) candidatos (a) ora convocados (a) no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:EF2EBE21

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 05/2024

PSS 02/2023

Data: 23/01/2024
PSS Edital 002/2023 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 002/2023.

CARGO: **ODONTÓLOGO** – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6°	SIULANE SILVA DE MELO	52 PONTOS

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 23 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:804C7B6F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO N° 015/2024

DECRETO N° 015/2024
DE 23/01/2024

SÚMULA: ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA O PLANEJAMENTO DA LICITAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMILSO ROSIN, PREFEITO DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as regras e diretrizes para o planejamento da licitação e da contração de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Verê/PR.

Seção II

Recepção das Normas

Art. 2º Conforme o caso concreto, podem ser aplicados, no âmbito da Administração Pública municipal, os regulamentos da União editados para a execução da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Quando se optar pela aplicação direta de regulamento federal, poderá ser observado, quando necessário, este decreto de maneira subsidiária ou supletiva.
§ 2º No edital da licitação, confeccionado com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, deverão constar expressamente os regulamentos aplicáveis ao procedimento.

Art. 3º - O Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, pode ser aplicado no âmbito da Administração Pública municipal, conforme o caso, de maneira supletiva ou subsidiária, naquilo que com este decreto não conflitar.
CAPÍTULO II
DA GOVERNANÇA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Seção I
Dos Responsáveis

Art. 4º - As autoridades máximas dos órgãos da Administração Pública municipal são responsáveis pela governança das contratações e devem implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.
Parágrafo único. A governança nas contratações públicas tem por função assegurar o alcance dos objetivos e diretrizes de que tratam os artigos 5º (objetivos) e 6º (diretrizes).
Seção II
Objetivos e Função

Art. 5º - Os objetivos das contratações públicas são:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;
III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;
IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Seção III
Diretrizes

Art. 6º - São diretrizes da governança nas contratações públicas:

I - promoção do desenvolvimento sustentável, em consonância com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
II - promoção do tratamento diferenciado e simplificado à microempresa e à empresa de pequeno porte;
III - promoção de ambiente negocial íntegro e confiável;
IV - alinhamento das contratações públicas aos planejamentos estratégicos dos órgãos e entidades, bem como às leis orçamentárias;
V - fomento à competitividade nos certames, diminuindo a barreira de entrada a fornecedores em potencial;
VI - aprimoramento da interação com o mercado fornecedor, como forma de se promover a inovação e de se prospectarem soluções que maximizem a efetividade da contratação;
VII - transparência processual;
VIII - padronização e centralização de procedimentos, sempre que pertinente.

CAPITULO III
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Da Abrangência

Art. 7º - A atuação do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, no âmbito da administração direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste Capítulo.

Art. 8º – Para as contratações com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa.

Seção II
Da Designação

Art. 9º - O agente de contratação, a equipe de apoio e os respectivos substitutos, bem como a comissão de contratação, serão designados, em caráter permanente ou especial, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, observados os requisitos previstos neste Decreto.

Art. 10º – A critério da autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, o agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão ser designados para uma licitação específica, para um período determinado ou por período indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

Art. 11º – Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação.

Art. 12º – A comissão de contratação será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.

Art. 13º – Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, 3 (três) membros que sejam, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

Art. 14º – Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar o agente público responsável pela condução da licitação.

§ 1º – A empresa ou o profissional especializado contratado nos termos do caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando esta o substituir.
§ 2º – A contratação de terceiros não eximirá a responsabilidade do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art. 15º – O agente público designado para o cumprimento do disposto neste decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I – ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;
II – ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional;
III – não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º – Para fins do disposto no inciso III, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de

contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º – A vedação de que trata o inciso III incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

Art. 16º – O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único – A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I – será avaliada na situação fática processual;
II – poderá ser ajustada em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa;
b) das características do caso, tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art. 17º – O agente público designado para atuar na fase externa de licitação e o terceiro que o auxilie, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.Subseção II.

Seção III
Da Atuação

Art. 18º - Caberá ao agente de contratação, tomar decisões, acompanhar o trâmite, dar impulso e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento da fase externa, do certame até a homologação, promovendo as seguintes ações;

I – coordenar os trabalhos da equipe de apoio vinculada ao procedimento licitatório de sua responsabilidade;
II – requisitar medidas de saneamento, junto à equipe da fase preparatória, destinadas a corrigir impropriedades na documentação ou complementar a instrução do processo, quando necessário;
III – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, ao demandante da licitação e ao profissional especializado, quando necessário;
IV – conduzir e coordenar a sessão pública da licitação;
V – negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o detentor da melhor proposta;
VI – verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
VII – verificar e julgar as condições de habilitação;
VIII – realizar diligências a fim de sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de classificação e habilitação;
IX – complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
X – declarar o vencedor do certame;
XI – receber os recursos interpostos em face de suas decisões, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhar o recurso com sua motivação à autoridade máxima do órgão ou da entidade para decisão nos termos do § 2º do art. 165 da Lei federal nº 14.133, de 2021;
XII – divulgar e dar ciência aos interessados das decisões adotadas nos procedimentos, encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade máxima do órgão ou da entidade para adjudicação e para homologação;
XIII – propor à autoridade máxima do órgão ou da entidade a revogação, a anulação da licitação, ou a aplicação de sanções, quando for o caso;

Art. 19º – O agente de contratação será auxiliado, pela equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 20º – O agente de contratação poderá solicitar esclarecimentos ou manifestação técnica de servidores ou empregados públicos ou de setores do órgão ou da entidade, a fim de embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

§1º – Os servidores ou empregados públicos, quando demandados, prestarão informações em documentos apartados e devidamente assinados, e responderão pela veracidade e pela precisão de seu conteúdo.
§2º – O não atendimento das diligências do agente de contratação ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.
§3º – As diligências de que trata o § 2º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.
§4º – A atuação dos servidores ou empregados públicos, de que trata o caput, não eximirá de responsabilidade o agente de contratação, exceto quando induzido a erro pelos esclarecimentos ou manifestações recebidas.

Art. 21º – O agente de contratação, quando solicitado, prestará apoio técnico, por meio de informações relevantes, colaborando com o desenvolvimento da fase preparatória da licitação.

Art. 22º – Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação no exercício de suas atribuições.

Seção IV
Da Comissão de Contratação

Art. 23º – Caberá à comissão de contratação:

I – substituir o agente de contratação, no exercício das atribuições constantes no art. 12, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais e se for a ela delegada, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no presente Decreto;
II – conduzir a licitação, na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 12.

Parágrafo único – Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção V
Do Auxílio dos Órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno

Art. 24º - O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, no desempenho de suas funções, contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

§ 1º – O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.
§ 2º – Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.
§ 3º – Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação e a comissão de contratação considerarão eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, as quais somente poderão ser rejeitadas de forma motivada, ressalvados os casos de vinculação expressa do gestor, na forma da lei.

CAPÍTULO IV
PESQUISA DE PREÇOS

Seção I
Disposições Gerais

Art. 25º – A realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, bem como seus aditivos no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional, deve seguir o procedimento administrativo previsto neste decreto.

Parágrafo único – O disposto neste decreto não se aplica às pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços que tenham por objeto:

I – obras e serviços de engenharia;
II – itens de tecnologia da informação e comunicação;
III – bens ou serviços que envolvam recursos decorrentes de transferências voluntárias, que deverão observar instrução normativa expedida pelo órgão competente.

Art. 26º – A pesquisa de preços tem como objetivos:

I – estipular o valor estimado ou máximo da licitação;
II – aferir a vantagem econômica em aderir à Ata de Registro de Preço – ARP –, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em ARP de outro órgão ou entidade municipal, estadual ou federal;
III – aferir, no caso de aditivos contratuais, se o valor proposto pela empresa contratada está de acordo com os preços praticados no mercado;
IV – avaliar, no caso de inexigibilidade de licitação, se o valor proposto para a contratação está de acordo com o praticado no mercado;
V – buscar, no caso de dispensa de licitação, a proposta que melhor atenda à administração pública.

Art. 27º – Para o disposto neste decreto, considera-se:

I – preço estimado, o valor obtido a partir de método matemático estipulado no art. 31º e aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados;
II – preço máximo, o valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis.

Seção II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 28º – A pesquisa de preços será formalizada em documento que contenha, no mínimo:

I – a descrição do objeto a ser contratado;
II – a identificação dos agentes responsáveis pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III – a caracterização das fontes consultadas;
IV – a série de preços coletados;
V – o método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI – a justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII – a memória de cálculo do valor estimado e os documentos que lhe dão suporte;
VIII – a justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 30º.

Parágrafo único – Na pesquisa de preços deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo:

I – prazos e locais de entrega;
II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;
III – quantidade contratada;
IV – formas e prazos de pagamento;
V – fretes;
VI – garantias exigidas;
VII – marcas e modelos.

Art. 29º – No caso de previsão de matriz de riscos entre o contratante e o contratado, para o cálculo do valor estimado da contratação, poderão ser considerados a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado.

Art. 30º – A pesquisa para determinação do preço estimado em processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo;
II – contratações similares feitas pela administração pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência oficial e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até seis meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV – pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação de cotação, preferencialmente por e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até um ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º – Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do caput, deverão ser observados:

I – o registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e daqueles que enviaram propostas;
II – o prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
III – a obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto;
b) valor unitário e total;
c) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF – ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do proponente;
d) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
e) data de emissão da proposta;
f) nome completo e identificação do responsável;

IV – a informação aos fornecedores das características da contratação contidas no parágrafo único do art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado.

§ 2º – Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em contratações concluídas fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos do processo pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art.31º – Serão utilizados como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 30º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados.

§ 1º – Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º – A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados deverá ser motivada nos autos do processo para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

§ 3º – Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica.
§ 4º – Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

Seção III
Das Regras Específicas

Art. 32º – Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 30º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até um ano anterior à data da contratação pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, ou por outro meio idôneo, mediante justificativa.

Parágrafo único – Na hipótese de dispensa de licitação com base no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

Seção IV
Disposições Finais

Art. 33º – Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 34º - O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Art. 35º - O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 36º - O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Conteúdo

Art. 37º - Com base no plano de contratações anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade;
III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) em caso de possibilidade de compra ou de locação de bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa; e
c) ser consideradas outras opções menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;
VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;
IX - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;
X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo, e quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.
§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.
§ 3º Havendo demonstração no ETP de que não há prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 4º Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para as contratações de que trata o § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser escolhido o critério de julgamento por técnica e preço.
§ 5º Desde que fundamentado no ETP, poderá ser exigido que os serviços de manutenção e assistência técnica, de que trata o inciso IV, sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 38º - Na confecção do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.
Art. 39º - Ao final da elaboração do ETP deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Seção III
Exceções à elaboração do ETP

Art. 40º - A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I (valor), II (valor), III (licitação deserta ou fracassada), VII (casos de guerra, estado de defesa, estado de sítio, intervenção federal ou de grave perturbação da ordem), VIII (emergência e calamidade pública) do art. 75 e do § 7º do art. 90 (remanescente de obra) da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; e
II - é dispensada nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada.

Seção IV
Contratação de obras

Art. 41º - Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Dos Critérios para as Contratações Centradas
no Desenvolvimento Sustentável

Art. 42º - As contratações realizadas pelos órgãos da administração pública municipal deverão ser planejadas e projetadas centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando o desenvolvimento social da presente e futuras gerações.

§ 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômicos, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
§ 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não contratação, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
§ 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar o desenvolvimento sustentável.

Seção VI
Do Termo de Referência

Art. 43º - O Termo de Referência é o documento elaborado a partir de estudos técnicos preliminares e deve conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os serviços a serem contratados ou os bens a serem fornecidos, capazes de permitir à Administração a adequada avaliação dos custos com a contratação e orientar a correta execução, gestão e fiscalização do contrato.

§1º O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá conter as seguintes informações:

I - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
IV - requisitos da contratação;
V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII - critérios de medição e de pagamento;
VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor;
IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
X - a adequação orçamentária e compatibilidade com a lei de diretrizes orçamentárias e com o plano plurianual;
XI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
XII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;
XIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;
XV - formas, condições e prazos de pagamento, bem como o critério de reajuste, quando for o caso.

§ 2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo setor requisitante, podendo ser auxiliado por outros órgãos da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§ 3º O termo de referência deverá ser devidamente aprovado pelo ordenador de despesas ou outra autoridade competente, por meio de despacho motivado, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apoiam, bem como, quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso.

Seção VII
Do Uso de Tecnologias Digitais para Apoiar as Contratações Públicas

Art. 44º - Os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional, deverão utilizar o Sistema de Compras, e outras ferramentas eletrônicas de apoio para processos de trabalho adotados pelo Município, em todas as etapas e atividades do processo de contratação disponíveis.

CAPÍTULO VI
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Seção I
Da Abrangência

Art. 45º – Os processos de contratação fundamentados na dispensa de licitação, nos termos do disposto nos incisos I, II e III do art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração municipal direta e indireta e das entidades vinculadas ou controladas direta ou indiretamente pelo Poder Executivo, obedecerão ao disposto neste decreto.

§ 1º – Nas contratações fundamentadas na dispensa de licitação em razão do valor, o estudo técnico preliminar, a análise de riscos e o parecer jurídico poderão ser dispensados, conforme especificidades do objeto a ser contratado.

Art. 46º – Para contratações com utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, a utilização das regras e dos procedimentos da regulamentação federal será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline, de forma diversa, as contratações com os recursos de repasse.

Seção II
Das Definições

Art. 47º – Os processos de contratação direta por dispensa de licitação de que trata este decreto poderão ser realizados na forma eletrônica ou presencial, a depender da escolha motivada do órgão requisitante que deve constar no Termo de Referência.

Parágrafo único – Constituem-se exceção à regra do caput:

I – quando se comprove a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do procedimento de forma eletrônica, devendo ser apresentada a justificativa da autoridade competente;
II – a aquisição de bens ou prestação de serviços, incluindo obras e serviços de engenharia, de valor não superior ao limite previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, atualizado anualmente conforme o art. 182 da mesma lei.

Art. 48º – A dispensa eletrônica de que trata o caput do art. 45º observará, no que couber, o procedimento definido na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único – As dispensas tratadas como exceção nos incisos I e II do art. 45º serão realizadas mediante procedimento não eletrônico, que garanta a contratação pautada no interesse público fundado na impessoalidade, pesquisa de preços e justificativa do ordenador de despesas.

Art. 49º – Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I – o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade orçamentária;
II – o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos ao mesmo item de despesa.

§ 1º – O disposto no caput não se aplica às contratações de que trata o § 7º do art. 75 da Lei federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º – Os valores referidos serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

Art. 50º – Os processos de contratação direta formalizados com base neste decreto serão instruídos com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda ou solicitação de compra e serviço em sistema utilizado pela Administração Pública, termo de referência ou projeto básico, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos e projeto executivo;
II – estimativa de preços, estabelecida conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, ou o que lhes vierem a substituir, conforme o caso;
III– demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, declaração de disponibilidade orçamentária e financeira;
IV – documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, e de qualificação técnica, conforme o caso e a necessidade;
V – proposta do fornecedor, na qual conste a declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação;
VI – razão da escolha do contratado e justificativa de preço;

VII – autorização da autoridade competente;
VIII – parecer jurídico;
IX – publicação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP –, do ato que autoriza a contratação direta e quando for o caso, do extrato decorrente do contrato firmado.

§ 1º – A documentação referida no inciso V poderá ser:

I – apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
II – substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública;
III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor atualizado previsto no inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º – O parecer jurídico de que trata o inciso IX é facultativo nos casos de dispensa de licitação em razão do valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo ser solicitado sempre que houver dúvida jurídica a ser solucionada ou instrumento contratual distinto do modelo padronizado.

§ 3º – O disposto neste artigo não se aplica às contratações verbais referentes a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Das Sanções

Art. 51º – O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

Seção IV
Do Contrato

Art. 52º – O instrumento contratual pode ser dispensado nas hipóteses de contratação direta de que trata este decreto, o que não afasta a obrigação das autoridades competentes informar, ao contratado, sobre as regras e condições gerais da contratação.

Parágrafo único – Admite-se, como exceção, a contratação verbal, desde que referente a pequenas compras ou a prestação de serviços de pronto pagamento, nos termos do § 2º do art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Seção V
Disposições Finais

Art. 53º – Os valores fixados para a realização de dispensa de licitação em razão do valor e aquele indicado no inciso II do parágrafo único do art. 47º deste decreto, serão atualizados nos termos do art. 182 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e a vigência dos novos valores se dará automaticamente, sem necessidade de ato normativo próprio.

Art. 54 – Os casos omissos decorrentes da aplicação deste decreto serão dirimidos pela Procuradoria-Geral do Município, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 55º – O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo, obedecerá ao disposto neste decreto e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único – Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 56º – Para os efeitos deste decreto, serão adotadas as seguintes definições:

I – credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II – contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

III – contratação com seleção a critério de terceiros: hipótese em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
IV – contratação em mercados fluidos: hipótese em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 57º – O credenciamento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 58º – O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial do Município – DOM – e no Portal Nacional de Contratações Públicas, e seu resultado será publicado no DOM.

§ 1º – Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no DOM.
§ 2º – O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de três dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento.
§ 3º – Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente.
§ 4º – A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 59º – O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art. 60º – A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste decreto e no edital de credenciamento.

Art. 61º – Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 62º – Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, o órgão ou entidade contratante, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 63º – O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 64º – A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

§ 1º – Haverá republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.
§ 2º – A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 65º – O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I – o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;
II – o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único – A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências deste decreto, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa.

Seção III
Das Hipóteses de Credenciamento

Subseção I
Da Contratação Paralela e Não Excludente

Art. 66º – Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I – convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II – sorteio;
III – localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º – Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º – O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.

Art. 67º – É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas.

Art. 68º – A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial do Município de Belo Horizonte e do órgão ou entidade responsável pelo credenciamento.

Subseção II
Da Contratação com Seleção a Critério de Terceiros

Art. 69º – O credenciamento para contratação com seleção a critério de terceiros se dará nas hipóteses em que o beneficiário direto da prestação de serviço ou do fornecimento de bens definirá com quem contratará, e servirá exclusivamente para indicação, aos terceiros, daqueles que atendem os critérios e requisitos estabelecidos pela administração pública para atendimento do interesse público.

Parágrafo único – O preço do bem ou serviço será definido, pela administração pública, por meio de edital de credenciamento.

Subseção III
Da Contratação em Mercados Fluidos

Art. 70º – A contratação em mercados fluidos se dará nas hipóteses em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º – No caso de contratação por meio de mercado fluido, as exigências de habilitação podem se restringir às indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

§ 2º – O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos observará, no que couber, o disposto no Capítulo II, e deverá prever descontos mínimos sobre cotações de preços de mercado vigentes no momento da contratação.

Art. 71º – A administração deverá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo disposto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado no momento da contratação.

Art. 72º – Para a busca do objeto a que se refere a Subseção III deverá ser fornecida, quando couber, solução tecnológica que permita a integração com sistemas gerenciadores e acesso via *web services* aos sistemas dos fornecedores.

Art. 73º – Todos os credenciados que se manifestarem e que atenderem às exigências do edital poderão celebrar o contrato para a prestação do serviço ou fornecimento do bem, não havendo procedimento de classificação das manifestações.

Art. 74º – No momento da contratação, a administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes.

Art. 75º – A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 76º - A alta administração dos órgãos e entidades deverá implementar e manter mecanismos e instrumentos de governança das contratações públicas estabelecendo, no âmbito de sua competência, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados, com indicadores e metas para a gestão dos processos de contratações;
II - iniciativas que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional, com apoio, quando possível, dos resultados da gestão de riscos e do controle preventivo; e
III - instrumentos de promoção do processo decisório orientado por evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade.

Art. 77º - Este Decreto se aplica às licitações e contratações realizadas ao amparo da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

Art. 78º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Verê, 23 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:14791AF6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 016/2024

Data 23/01/2024

Súmula. Exonera a Servidora CARLA ANDRÉIA ANTONELLO do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTROS E DOCUMENTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora **CARLA ANDRÉIA ANTONELLO**, inscrito no CPF N°028.471.929-30, ocupante do cargo de Chefe Da Seção De Cadastros E Documentos a partir de 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 23 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B696C67B

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO Nº 191/2023

No Decreto nº 191/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, edição nº 2928, em data de 28/12/2023,

ONDE SE LÊ:

... para o exercício de 2023...

LEIA-SE:

... para o exercício de 2024...

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7C52E008

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DEMOSTRATIVO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DO RPPS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
SEM MOVIMENTO

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

ELIANA FAVERO MACULAN PÉRCIO RIBEIRO BUENO
Contadora Controle Interno
CRC/PR 061405/O-0

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:CADE9A01

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 017/2024

Data 23/01/2024

Súmula. Exonera a Servidora DANIELI ALBERTI PASTRO do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE NOTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º Fica EXONERADA, a servidora, **DANIELI ALBERTI PASTRO** inscrita no CPF N° 095.544.359-83, ocupante do cargo de CHEFE DA SEÇÃO DE CONTROLE DE NOTAS, a partir de 19 de janeiro de 2024.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 19 de janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê/PR, em 23 de janeiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2860628B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 19 - DIÁRIAS SAÚDE

PORTARIA Nº 19/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 11/2024, protocolo nº. 296/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Pinhais/PR, nos dias 21 e 22 de janeiro de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E03F3F4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 20 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 20/2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 12/2024, protocolo nº. 296/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitrino/PR até Cascavel/PR, no dia 22 de janeiro de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de janeiro de 2024

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:90982AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5397/2024 - CREDITO ADICIONAL LOA

DECRETO nº 5.397/2024

Ementa:Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 18.881,54 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2062/2023. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 18.881,54 (Dezoito mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e quatro centavos), para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0500 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE SAUDE
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.057 – RECURSOS ESTADUAL CUSTEIO SUS
3.3.90.30 – (3) 7004 – Material de Consumo R$ 15.000,00

10.301.0021.2.058 – Coronovírus COVID-19
3.3.90.32 – (3) 1019 – Material, bem ou serv. distrib. gratuita R$ 3.881,54

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2024 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 7004 – APSUS R$ 15.000,00
Fonte (3) 1019 – Covid 19 R$ 3.881,54

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024.

Vitorino, 23 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:5112E6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5398 - EXONERA HALISSON CALEFFI DE ALMEIDA

Decreto 5.398, de 23 de janeiro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Halisson Caleffi de Almeida, portador do CPF/MF n.º 064.437.xxx-xx, do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:E98B659D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5399 - FUNÇÃO GRATIFICADA

Decreto 5.399, de 23 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que consolidou e criou novas funções gratificadas, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos,

DECRETA

Art. 1º - Ficam investidos em Funções Gratificadas, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022 os seguintes servidores:
Fernanda Aragão Peyneau, portadora do CPF/MF nº. 046.393.xxx-xx, investida na FG/SS-12, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.
Sandra Breowicz Pederiva, portadora do CPF/MF nº. 017.238.xxx-xx, investida na FG/SS-11, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.
Vanderley Dimas Martinello, portador do CPF/MF nº. 495.897.xxx-xx, investido na FG/SS-10, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.
Vilmar Castilho, portador do CPF/MF nº. 488.487.xxx-xx, investido na FG/SAP-10, conforme previsto no Art. 4º da Lei 1917/2022.

Art. 2º- Fica retirada a função gratificada FG/SAP-07, atribuída ao servidor Vilmar Castilho, portador do CPF/MF nº. 488.487.xxx-xx, através do Art. 1º do Decreto n.º 5310 de 26 de setembro de 2023;

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:05C8546F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
5400 - TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Decreto 5.400, de 23 de janeiro de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas através do ofício nº 07/2024/SMS, Protocolo 287/2024;

DECRETA

Art. 1º- Ficam retiradas as Gratificações Por Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, concedidas à servidora Theine Daneluz Xavier, portadora do CPF/MF nº. 056.472.xxx-xx, farmacêutica, através do Decreto 4881 de 31 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 22 de janeiro de 2024;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de janeiro de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:96409A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5401, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Decreto 5401, de 23 de janeiro de 2024

Súmula: *Altera o Decreto 5388, de 28 de dezembro de 2023, na forma em que especifica, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vitorino/PR, no uso de suas atribuições

D E C R E T A:

Art. 1º. O *caput* do art. 27 do Decreto 5388, de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 27. Nas dispensas de licitação em razão do valor, o órgão de licitações e contratos poderá publicar aviso da intenção de contratação, informando claramente:

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:50B4D087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5402 - EXONERA SUELI DE MIRANDA GELAIN

Decreto 5.402, de 23 de janeiro de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada a vacância do cargo de Agente de Apoio Operacional do Quadro Único do Município de Vitorino/PR, em razão da aposentadoria voluntária da servidora Sueli de Miranda Gelain (CPF/MF 038.472.xxx-xx, RG 8.990.xxx-x SSP/PR);
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 23 de janeiro de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:10FD9448

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 012-2024 - NOTA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA- NUTRICIONISTA

EDITAL Nº 012/2024
NOTA DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA NUTRICIONISTATEMPORÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 141/2023;

A Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Nutricionista, edital de abertura nº 141/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a nota da prova objetiva e classificação provisória, do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para o cargo de Nutricionista, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 141/2023, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 23 de janeiro de 2024.

DENISE MARIA CAMILO
Presidente

EDITAL Nº 012/2024

ANEXO I

QUADRO 1 – NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	SANNDY GEMBRO SANTANA	02/01/1999	**9,0**
2º	JOSEANE PEREIRA	24/09/1981	**8,5**
3º	DAIANE CERBATTO	06/01/2002	**8,0**
4º	MARIANA REGINA DOS SANTOS	15/05/1996	**8,0**
5º	MORGANA SCHIMIT	08/03/2002	**8,0**
6º	ROSENILDA DA SILVA VAZ	23/12/1979	**8,0**
7º	SAIONARA BENNEMANN	18/01/1994	**8,0**
8º	SILMARA PELIZZER	02/11/1982	**8,0**
9º	ANA CELIA SPEGIORIM MICHALICHEN	01/08/1997	**7,5**
10º	DAIARA SABRINA BANACZESKI	14/12/2023	**7,5**
11º	KETHLYN GROSSKLAUS DE SOUZA	01/03/2000	**7,5**
12º	MILENA MINUSCULI APOLINARIO	16/12/1997	**7,5**
13º	NATHALIA SCOTTI	20/07/1997	**7,5**
14º	SIMONE DOS SANTOS MEIRA DALASTRA	25/05/1990	**7,5**
15º	ANA PAULA MELOTTO	20/07/1997	**7,0**
16º	KARLA GEOVANA DOS REIS FELIPE CHIANCA DA SILVA	25/03/1978	**7,0**
17º	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA	06/10/1998	**7,0**
18º	ALINE DA CRUZ NODARI	13/04/2000	**6,5**
19º	PATRICIA RIBEIRO ANDRADE	28/10/1996	**6,5**
20º	NATALIA BERGONZI	28/12/1999	**6,0**
21º	YOHANNA EVILI DA SILVA	26/08/1993	**6,0**
22º	JULIANA LAZAROTTO HARTMAN	02/10/1996	**5,5**
23º	EMANUELI BERNART CORREA	06/09/2000	**4,5**
24º	ANA PAULA LONGO	20/10/1999	**AUSENTE**
25º	ANDREIA THAIS CORADELI	17/01/1992	**AUSENTE**
26º	BRUNA REIS CREMASCO	22/10/2001	**AUSENTE**
27º	EDUARDA GABRIELA CEMIN	16/01/2001	**AUSENTE**
28º	EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	19/02/1999	**AUSENTE**
29º	GABRIEL RIBEIRO BERNARDINO	26/01/2000	**AUSENTE**
30º	HEMYLLI GHABRIELLY SOUZA CAIRES	04/08/2000	**AUSENTE**
31º	JANAINA DALLACORTE BASSETTO	04/05/1994	**AUSENTE**
32º	JESSICA BONASSI	01/06/1987	**AUSENTE**
33º	JESSICA LUIZA ROCHA SALDANHA	31/08/1993	**AUSENTE**
34º	JOHNNY GALHANO DOS SANTOS	17/02/1989	**AUSENTE**
35º	KAREN KEITY MARTINS DOS SANTOS	08/11/1991	**AUSENTE**
36º	KELLI LAUDICEIA DE QUADROS MAJOR	02/05/1996	**AUSENTE**
37º	KETLIN FERNANDA LAZZAROTTO	05/06/2001	**AUSENTE**
38º	LIDIANE LIESESKI	11/08/2000	**AUSENTE**
39º	LYANNA BARREIRA NUNES	04/08/1982	**AUSENTE**
40º	MARYO LUIZ DA CUNHA	08/01/1989	**AUSENTE**

41º	RAFAEL LUCAS SILVEIRA DE SOUZA	21/04/1997	**AUSENTE**
42º	RAFAELLA DE SOUSA VERAS	27/10/1999	**AUSENTE**
43º	ROSANE SOARES BARBOSA	06/02/1981	**AUSENTE**
44º	SANDRA REGINA HEMING	24/11/1976	**AUSENTE**
45º	TÂMILA SIQUEIRA MILEO	25/11/1989	**AUSENTE**

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:ADE84922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 013-2024 - NOTA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA- ESTAGIÁRIOS

EDITAL Nº 013/2023
NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESTAGIÁRIO TEMPORÁRIO, EDITAL DE ABERTURA 142/2023,

O Presidente da Comissão Organizadora, Executora e Julgadora de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A NOTA DA PROVA OBJETIVA E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA,** do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Estagiários, edital de abertura nº 142/2023, nos seguintes termos:

Art. 1º - Divulgar a nota da prova prática e classificação provisória, do Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, para o cargo de Estagiários, aplicados os critérios de desempate, Edital de Abertura 142/2023, constantes no Anexo I.

Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 23 de janeiro de 2024.

DENISE MARIA CAMILO
Presidente

EDITAL Nº 013/2024

ANEXO I

QUADRO 1 – ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	NOTA
1º	JULIANA APARECIDA MARTINI	10/06/2005	**10,0**
2º	CAROLINE LOCATELLI GROSSELLI	05/10/1986	**9,5**
3º	LIDIANE GALIO DO AMARAL	18/07/1984	**9,5**
4º	NELCI GRIGOLETTO	24/01/1974	**9,5**
5º	RAFAEL CARLOS CARNEIRO	01/06/2004	**9,5**
6º	CAMILA APARECIDA WOLF MELGAÇO	11/03/2001	**9,0**
7º	GILVANI CASTIGLIONI	08/06/1988	**9,0**
8º	JOSEANE BRASIL DALMOLIN	11/01/1990	**9,0**
9º	ODETE RODRIGUES	10/12/1984	**9,0**
10º	GRAZIELI DALMASO	29/04/2004	**8,5**
11º	ANA LUIZA ZUCONELLI	05/02/2008	**8,5**
12º	EMANUEL MATHEUS QUADROS RAFAGNINI	05/07/2008	**8,5**
13º	JÚLIA CRISTINA BALANSIN	15/05/2003	**8,5**
14º	JULIANA ROSALINA LERMEN	25/07/1985	**8,5**
15º	KAMILLY MARIA ZUCONELLI FAVERO	14/01/2005	**8,5**
16º	MAIARA CAMILA RIOS	17/09/2005	**8,5**
17º	STEFANY CAROLINE FERNANDES DA MAIA	14/11/2004	**8,5**
18º	VANESSA VENAZZI	18/05/2005	**8,5**
19º	ANNY CAROLINE CARREIRO	18/04/1996	**8,0**
20º	EVANILDA DE FATIMA TRINDADE	12/01/1992	**8,0**
21º	EVELIN ELLEN DE ALMEIDA	22/04/1995	**8,0**
22º	ISABELI PAZ DE MIRANDA	02/03/2004	**8,0**
23º	ISADORA ESTER POSSATO TURRA	11/10/2006	**8,0**
24º	LUDMYLLA DUARTE HENGEM	03/12/2004	**8,0**
25º	VIVIAN DE ASSIS BARETTA	09/12/2004	**8,0**
26º	YURI DE OLIVEIRA SACCON	05/07/1994	**8,0**
27º	CAMILLY BRANDALISE	02/09/2008	**7,5**
28º	ANA PAULA DE QUADROS	01/12/2003	**7,5**
29º	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS	05/02/2000	**7,5**
30º	ÊMILY SILVA RATAIESKI	15/01/2007	**7,5**
31º	FRANCIELE DA SILVA PERETTI	11/06/1991	**7,5**
32º	MILENA SCHNEIDER MULLER DOS SANTOS	23/01/1993	**7,5**
33º	RYAN GUSTAVO LOURENÇO	13/11/2003	**7,5**
34º	STELLA LUIZA ZUQUI BIAVA	19/09/2005	**7,5**
35º	TATIANE APARECIDA DA SILVA BORGA	16/06/1978	**7,5**
36º	LEIDIANE CAMARGO GASPAR DA MAIA	29/04/1993	**7,0**
37º	NICOLI TRENTIN DE CASTRO	16/02/2008	**7,0**
38º	ANA MARINA DA SILVA	03/07/2008	**7,0**
39º	CAMILA MARIA ZANKANOL GRIEBELER	27/10/2000	**7,0**
40º	ELIANE GRANA	04/09/1991	**7,0**
41º	IARAH RODRIGUES DA ROCHA	10/12/1996	**7,0**
42º	LUCAS ALFREDO TESTON	05/04/2002	**7,0**
43º	PRICILA ACORSI MATHIAS	05/10/2007	**7,0**
44º	SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES	26/06/1987	**7,0**

45º	TAILANA NECKEL KRAEMER	20/07/2005	**7,0**
46º	EDINEIA APARECIDA SANTOS	04/03/1981	**6,5**
47º	FERNANDA PROCOPIO	31/05/1986	**6,5**
48º	HEVELLYN GOMES NIENDIEKER	22/11/1996	**6,5**
49º	NATÁLIA REINO DE MORAES	16/04/2005	**6,5**
50º	ANA CAROLINA DA SILVA MULER	14/01/2007	**6,0**
51º	ANA CAROLINA MARTINS RIBEIRO	13/10/2003	**6,0**
52º	MATHEUS RIBEIRO	04/06/2003	**6,0**
53º	THAIS DE FATIMA DALMASO	31/12/2005	**6,0**
54º	CAREN KETELIN BRINGHUENTI	25/07/2004	**5,5**
55º	EVELIN FERRARINI	24/09/2004	**5,5**
56º	KAUANI DOS SANTOS DE INHAIA	21/06/2007	**5,5**
57º	MARIA ISABELLI FENILI SANTOS	10/10/2007	**5,5**
58º	MATHEUS FELIPE DO AMARAL	18/10/2005	**5,5**
59º	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ	22/10/1991	**5,5**
60º	TALITA SANTOS ROCKENBACH	24/08/2006	**5,5**
61º	JENNIFER VITÓRIA MARCONDES DE JESUS	03/07/2007	**5,0**
62º	GUSTAVO GONÇALVES BORDINHAO	18/08/2006	**5,0**
63º	MARIA LUISA DA SILVA STOPASSOLA	27/03/2005	**5,0**
64º	MARLI DELANE	26/12/1981	**5,0**
65º	FERNANDA EMANUELI ALVES DE RAMOS	18/02/2006	**4,0**
66º	ADRIELE APARECIDA DUARTE	20/07/1996	**AUSENTE**
67º	ALANA FERREIRA AMANCIO	14/01/2000	**AUSENTE**
68º	ALESSANDRA EVELYN BIFF DE ARAUJO	03/03/1994	**AUSENTE**
69º	ANDREIA ZUCONELLI	25/08/1985	**AUSENTE**
70º	ANDRELINA SASSO	24/01/1992	**AUSENTE**
71º	BRUNA GABRIELA BALENA DOS SANTOS	14/05/2006	**AUSENTE**
72º	BRUNA OLIVEIRA DA CRUZ	27/08/1998	**AUSENTE**
73º	BRUNA REIS CREMASCO	22/10/2001	**AUSENTE**
74º	CAMILLY MOREIRA DE LIMA	24/06/2005	**AUSENTE**
75º	CARMELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA	17/06/1997	**AUSENTE**
76º	CLAUDINÉIA ALEXSANDRA WYNNEK MONTAÑA	16/05/1995	**AUSENTE**
77º	EDINA MARLI GARCIA FALIN	24/05/1987	**AUSENTE**
78º	ELENICE BOMBANA DOS SANTOS	11/08/1982	**AUSENTE**
79º	ESTÉFANY PRESA	27/06/2006	**AUSENTE**
80º	FRANCIELE APARECIDA DE RAMOS	09/06/1987	**AUSENTE**
81º	GABRIELA LUIZE ZANELA	19/09/2005	**AUSENTE**
82º	JHONATANN LOTTERMANN	07/10/2002	**AUSENTE**
83º	JOÃO VICENTE CAVASINI DA CRUZ	15/04/2004	**AUSENTE**
84º	JULIANA DE RAMOS BIANCHINI	14/09/1988	**AUSENTE**
85º	JULIANE DUARTE MACHADO	31/10/2006	**AUSENTE**
86º	KARINA ALVES DO SANTOS	30/11/1994	**AUSENTE**
87º	KARINE MONTEIRO DOS SANTOS	20/02/2004	**AUSENTE**
88º	LEIDIMARA CRISTINA GOETZ	24/07/1993	**AUSENTE**
89º	LILIANE PUSSININI	08/06/1997	**AUSENTE**
90º	LUANA RIBEIRO LEITE	10/08/1998	**AUSENTE**
91º	LUCAS RIESEMBERG FERREIRA	13/07/2005	**AUSENTE**
92º	MANUELA CABRAL DE MELO	10/02/1982	**AUSENTE**
93º	MARLENE SILVA	22/07/1975	**AUSENTE**
94º	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE	01/11/2005	**AUSENTE**
95º	MIRIAM KELLI DO AMARAL SCHLIKMANN	28/02/1988	**AUSENTE**
97º	MIRIAN KETLIN BASSANESE	20/12/1998	**AUSENTE**
98º	ROBSON GONÇALVES	15/03/1994	**AUSENTE**
99º	RODOLFO RAFAEL DA CONCEIÇÃO	12/02/1984	**AUSENTE**
100º	RONALDO DO AMARAL	20/08/1995	**AUSENTE**
101º	SILVANA KANIGOSKI	12/11/1987	**AUSENTE**
102º	SIMONE DUARTE RISSARDI	09/05/1986	**AUSENTE**
103º	TIAGO RIBEIRO DE SOUZA	04/12/1994	**AUSENTE**
104º	VITÓRIA APARECIDA DE LIMA ANDRADE	22/06/2006	**AUSENTE**
105º	VITÓRIA CAMILA DOS SANTOS	20/04/2004	**AUSENTE**
106º	WILLIAN DE OLIVEIRA	08/08/2002	**AUSENTE**

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador: A0680E57

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 80/2023
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 80/2023, consoante ata de julgamento
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 80/2023
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3687/2022
Homologo:

Item	Lote/Produto	Fornecedor	Desconto (%)	Valor Lote
1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA	29,28	110.000,00
2	MOTONIVELADORA VOLVO G940	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA	29,26	110.000,00
3	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA CATERPILLAR CAT318	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS	26,8	100.000,00

		LTDA		
4	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC160LC-8	J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME	31,01	100.000,00
5	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR CAT416E	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	31,5	110.000,00
6	RETROESCAVADEIRAS CATERPILLAR CAT420E	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA	30,01	110.000,00
7	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	30,02	100.000,00
8	ROLOS CAMPACTADORES HAMM 3411	HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA	30,01	100.000,00
9	TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS	SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	56	40.000,00

Fornecedor	**Itens Vencedores**
104450 – HORACIO FERREIRA DE ANDRADE E CIA LTDA	1,2,6,8
97101 - SIFAMAQ MANGUEIRAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	3,5,7,9
126250 – J. MARTINELLI & CIA LTDA-ME	4

Enéas Marques, 22 de janeiro de 2024.

ANESIO WESSLING
Prefeito em Exercicio

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AB574872

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 3.927/2023.

DECRETO Nº 4.116/2024

Dispõe sobre a designação dos gestores e fiscais de contrato do Município de São Jorge D'Oeste – Pr, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal n.º 3.927/2023.

VANDERLEI TREVELIN, Prefeito em exercício do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os gestores de contratos, fiscais técnicos, fiscais administrativos fiscais setoriais do Município de São Jorge D'Oeste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Dos Gestores
Art. 2º. Ficam designados gestores dos contratos os respectivos Secretários de cada Secretaria representantes da Administração e irão exercer as seguintes atribuições:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do § 7º do art. 13 do Dec. 3.927/23;
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato referentes às ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, registrando em relatório os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos previstos no inciso I do § 7º do art. 13 do Dec. 3.927/23;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e às eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, quando não for designada comissão de recebimento; e
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Dos fiscais
Art. 3º. Ficam designados os fiscais dos contratos, denominados fiscal técnico, fiscal administrativo e setorial, conforme anexo I.
Do Fiscal Técnico
Art. 4º. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 15 do Decreto municipal **3.927/2023.**;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 15 do Decreto municipal **3.927/2023**;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

§ 1º No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes do **caput** deste artigo, caberá ao fiscal técnico:

manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais elementos instrutores, dos quais deverá ter pleno conhecimento para o adequado acompanhamento da execução;
dar visto no diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
realizar e registrar medições conforme o término das etapas da obra;
opinar sobre o aditamento de contratos, estando sempre em comunicação direta com o seu superior, informando sobre o andamento da obra e da fiscalização;
paralisar e solicitar a restauração de qualquer serviço da obra, para que ele seja executado conforme as exigências legais e de qualidade impostas tanto pela legislação quanto pelo contrato e seus anexos;
solicitar a substituição de materiais e equipamentos, caso os que estejam na obra apresentem defeitos;
após o término da obra, deve verificar e aprovar os desenhos, conforme eles foram construídos (As Built), conforme elaborado pela parte contratada.

§ 1º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

Do Fiscal Administrativo
Art. 5º. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do **caput** do art. 15 do Decreto municipal **3.927/2023**;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do **caput** do art. 15 do Decreto municipal **3.927/2023**;
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Parágrafo Único - Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como o E-Social;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato;
II - no caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

Do Fiscal Setorial
Art. 6º. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições previstas neste Decreto.

Do Recebimento Provisório e Definitivo
Art. 7º. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal do contrato, e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente, observado o art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou instrumento que o substituir.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro, 61° ano de emancipação.

VANDERLEI TREVELIN
Prefeito em Exercício

ANEXO I

SETOR	Gestor	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Fiscal Setorial
SAÚDE-FARMÁCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	JANDRIELI LUIZA BEUS e PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLA	ELISADRO BERTOLINI	SOMARA APARECIDA DA CRUZ
SAÚDE-ODONTOLOGIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GIONE ANDRE SCHIO	ELISANDRO BERTOLINI	ANELIZE BALOTIN
SAUDE VEICULOS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GILSON FERNANDES	ELISANDRO BERTOLINI	ALCIONE ZENI
SAÚDE CONSULTAS/EXAMES DE IMAGEM/MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ROSANE FATIMA LOTTI	ELISANDRO BERTOLINI	SILVANE TERESINHA HENKES
SAÚDE – GERAL E EXAMES LABORATORIAIS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	VALERIA CRISTINA TISATTO	ELISANDRO BERTOLINI	FABIANA ZWICKER DE SOUZA
SAÚDE – VIGILÂNCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	SUZANA VOLPATO	ELISANDRO BERTOLINI	ALISSON VALDO WINIARSKI
EDUCAÇÃO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MARISE FRANCESCHINI DE LIMA	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	ELIZABETE CRESTINA PEGORINI MATEI
EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	SIMONE POLLERMANN	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	LAURA CRISTINE RIBEIRO HAMERSKI
RODOVIÁRIO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	REGINALDO BATISTA DA SILVA	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	ADÉLIO BIAVATI
ESPORTE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MAURO EDSON OBERGEN	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	JULIANO VERONESE
AGRICULTURA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MARCOS PAULO LERMEN BEZERRA	DANIEL SECCO	EGON FISCHER
SOCIAL	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GESSICA APARECIDA CELESKI	GILSON OSNIR GROSS	NATIELE OURIQUE SILVA
ADMINISTRATIVO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	WILSON JOSE DA SILVA	LUIZA HERPICH	EDSO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS
URBANISMO	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	WILSON JOSE DA SILVA	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	IDILSO JOSE TUSSI
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GLACIANO DE OLIVEIRA	LISIANE MAYARA GAMBIN	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:9E3AC04A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3382/2024

SÚMULA: Nomeia os Membros da Equipe de Cotação de Preços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,e em observância a Lei Municipal 2.859/2022, de 19 de setembro de 2022, Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e a IN nº 73/2020, a Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e IN nº 65/2021:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores abaixo indicados, para comporem a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR;

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
1.	Equipe de Cotação de Preços	Geisa Paula Leite	8933	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
2.	Equipe de Cotação de Preços	Gislaine Pires Menezes Oliveira	9007	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04
3.	Equipe de Cotação de Preços	Renata Maria Simoes da Costa	8901	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 2º. Os membros da Equipe de Cotação de Preços farão jus ao recebimento de uma gratificação no importe de 15% (quinze por cento) sobre o salário básico do cargo efetivo de contador, conforme disposto no art. 12, da Lei Complementar 2859/2022 e seus anexos, a título de Função Gratificada.

Art. 3º. Nomear a servidora abaixo indicada, para também compor a Equipe de Cotação de Preços a serem utilizados nos Processos Licitatórios instaurados no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi/PR, sem a percepção de gratificação:

Item	Função	Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	Símbolo
3.	Equipe de Cotação de Preços	Euriane Marques Henrique Caliari	9409	Chefe da Divisão de Cotação	Secretaria de Administração	GEE-04
4.	Equipe de Cotação de Preços	Jaciara Marinho de Carvalho	8828	Auxiliar Administrativo	Secretaria de Administração	GEE-04

Art. 4°. Subordinam-se os membros da Equipe de Cotação de Preços, a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 5º. Fica vedada a acumulação na remuneração de qualquer outra gratificação aos beneficiários da função gratificada que não os especificados em lei.

Art. 6°. A formação da estimativa de preços terá como base:

I. Preços constantes de bancos de preços públicos;
II. Preços de Atas de Registro de Preços e Contratos;
III. Preços de tabelas de referência;

IV. Preços constantes de catálogo de produtos e serviços;
V. Sítios especializados, contendo data e hora do acesso; e
VI. Pesquisas junto a fornecedores.

§1°. As datas das cotações devem estar válidas até a data do instrumento convocatório, conforme Artigo 5° da instrução Normativa n° 73, de 5 de agosto de 2020;

§2°. A composição do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado, deve considerar contratações similares de outros entes públicos, firmados nos últimos180 dias anteriores à data de início da pesquisa de preço e mercado;

§3°. Caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação do item ou serviço não encontrado;

§4°. Exclusivamente no caso do inciso VI, deste artigo, recomenda-se a utilização de no mínimo três preços e poderá ser utilizado a mediana, desde que apresentado justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública;

§5°. Nos casos excepcionais, que não seja possível a obtenção de três preços, poderá ser admitida a utilização do menor preço, desde que apresentada justificativa e seja a forma mais vantajosa à administração pública.

§6º. A pesquisa de preços far-se-a preferencialmente mediante solicitação formal, por meio de ofício ou e-mail, admitindo-se a utilização de aplicativos multiplataformas de mensagens instantâneas (whatsapp/telegram), para este meio, quando conveniente para a celeridade do processo licitatório, desde que, devidamente comprovado a solicitação de cotação aos fornecedores.

Art. 7°. Revogadas as disposições em contrário,especialmente as portarias nº 3235/2023, esta portaria entrará em vigor a partir de 03 de janeiro.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:65CD2428

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3391/2024

SÚMULA:Nomeia Membros para comporem a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços, composta pelas pessoas abaixo, com a finalidade de promover o recebimento, análise e encaminhamento ao seu destino, de materiais, produtos, equipamentos e serviços que o município vier a adquirir ou contratar.

Art. 2ºA forma de contratação e/ou aquisição poderá ser por meio de Processo Licitatório, Dispensa, Inexigibilidade, Notas Fiscais, entre outros.

Art. 3ºA comissão de recebimento de materiais e serviços abaixo representada corresponde a cada secretaria municipal.

Art. 4ºO recebimento poderá ser atestado de forma individual por apenas um dos membros ou coletivo para realização do recebimento de materiais e serviços, onde deverão assinar as respectivas notas fiscais.

Art. 5º Os responsáveis pelo recebimento das respectivas secretarias municipais serão:

Órgão/Setor	Nome	CPF nº.
Gabinete	Elenice Medeiros Gomes	323.XXX.499-XX
Gabinete	Lucas Dornellos Gomes dos Santos	094.XXX.659-XX
Gabinete	Eliane Manfrinato de Souza	031.XXX.779-XX
Gabinete	Diego William Sanches	075.XXX.489-XX
Secretaria de Administração	Marcio Ferreira Polo	024.XXX.769-XX
Secretaria de Administração	Alessandro Vaz da Silva	029.XXX.389-XX
Secretaria de Administração	Lucimara Aparecida Franzão	634.XXX.809-XX
Secretaria de Administração	Luis Fernando Lourencini	097.XXX.859-XX
Controladoria Geral	Alexandra Silva de Oliveira	042.XXX.699-XX
Controladoria Geral	Romário Rodrigues Coelho	080.XXX.829-XX

Secretaria de Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.XXX.049-XX
Secretaria de Assistência Social	Tiago Martins Sacci	412.XXX.208-XX
Secretaria de Assistência Social	Antonio Semensato	280.XXX.489-XX
Secretaria de Assistência Social	Brasilio Takeshi Mitsuda	458.XXX.849-XX
Secretaria de Assistência Social	Ana Carolina Mortean Zanchim	047.XXX.949-XX
Secretaria de Assistência Social	Josilei Patricia da Costa	068.XXX.699-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Igor Edson Leocardio Cartoni	109.XXX.829-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	David Cezar do Carmo	041.XXX.869-XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Eleide dos Santos Conartiolli	517.XXX.039.XX
Sec. Saneamento e Meio Ambiente	Valdinei Jose de Queiroz	773.XXX.969-XX
Secretaria de Saúde	Jorge Luiz da Costa	797.XXX.839-XX
Secretaria de Saúde	Pedro da Silva Correa	023.XXX.879-XX
Secretaria de Saúde	Dinah Cristina de Góis	023.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Fábio Aparecido Augusto	036.XXX.389-XX
Secretaria de Saúde	Maria Janete Ribeiro	050.XXX.099-XX
Secretaria de Saúde	Murilo Maldonado de Carvalho	004.XXX.489-XX
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Simone Marques da Silva de Paula	064.XXX.139-XX
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	Alessandra dos Anjos	067.XXX.059-XX
Secretaria de Educação	Ana Paula Barbosa	047.XXX.029-XX
Secretaria de Educação	Sonia Pereira	020.XXX.669-XX
Secretaria de Educação	Sheisa Cyléia Sargi	009.XXX.449-XX
Secretaria de Educação	Maiara Silva RamosBigueti	054XXX.249-XX
Secretaria de Educação	Marcos Antônio Rocha Galan	008.XXX.019-XX
Secretaria de Educação	Claudineia Ribeiro da Silva	273.XXX.608-XX
Secretaria de Educação	Jeiviane de Brito Oliveira	066.XXX.459-XX
Secretaria de Educação	Raphael Ceolato	051.XXX.039-XX
Secretaria de Educação	Bruna Campos Pupim	068.XXX.939-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Josane Ferreira de Souza	026.XXX.589-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Edmilson Rodrigues dos Santos	740.XXX.809-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	José Felipe Soares Duarte	045.XXX.944-XX
Sec. Juventude Cult. Esp. e Lazer	Cleiton Tadeu da Silva de Aquino	070.XXX.129-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Daiane Priscila Catarino Rosa	044.XXX.551-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Márcio Pereira da Silva	051.XXX.519-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Siméria Aparecida Olivieri Bassi	036.XXX.679-XX
Secretaria de Trânsito e Segurança Pública	Marcela Malvezi Lopes	079.XXX.439-XX
Secretaria de Urbanismo	Bauer Geraldo Pessini	517.XXX.409-XX
Secretaria de Urbanismo	Eduardo Aparecido Sona Kun	039.XXX.269-XX
Secretaria de Urbanismo	Elizabeth Camara de Oliveira	054.XXX.809-XX
Secretaria de Urbanismo	Isabella Lessio	884.XXX.429-XX
Secretaria de Urbanismo	Noêmia Rosa de Oliveira Clemente	047.XXX.779-XX
Secretaria de Urbanismo	Adriano Tomaz da Rocha	045.XXX.899-XX
Secretaria de Urbanismo	Daniel Carreira Tanno	680.XXX.349-XX
Secretaria de Urbanismo	Luís Henrique de Sá Perles	087.XXX.229-XX
Secretaria de Urbanismo	Lindomar Machado	038.XXX.869-XX
Secretaria de Urbanismo	Ademir de Oliveira	916.XXX.149-XX
Secretaria de Urbanismo	Anderson Botelho Marion	084.XXX.089-XX
Secretaria de Urbanismo	Juliana Martins Souza	049.XXX.039-XX
Secretaria de Urbanismo	Soraia Soares Conte	041.XXX.799-XX
Divisão sistema operacional da guarda municipal	Hugo Germano	055.XXX.769-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marcos Vinicius dos Santos	078.XXX.569-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Marlon Xavier Marques	065.XXX.299-XX
Corpo de Bombeiros 4ª SB	Sd.QPM 2-0 Claudia Angélica de Oliveira Zambaldi	041.XXX.339-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Kelvyn Kerlon da Silva Paulino	053.XXX.049-XX
Corpo de Bombeiros 4° SB	Cb. QPM 2-0 Mayara Ribeiro Lerco Teixeira	050.XXX.659-XX
Departamento de Finanças e Contabilidade	Michelle Rocha de Oliveira e Silva	037.XXX.639-XX
Secretaria de Fazenda	Andressa do Amaral de Souza	071.XXX.459-XX
Secretaria de Fazenda	Valdecir Ribeiro da Silva	527.XXX.139-XX

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 3230/2023, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de janeiro de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:0E529CF8

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 1795/2024

SÚMULA:- Dispõe sobre a efetivação e estabilidade de Servidores Municipais, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal e ainda,

CONSIDERANDO,o resultado do Concurso Público para provimento de Cargos na Administração Municipal e a convocação dos aprovados,

CONSIDERANDO,que submetidos ao estágio probatório, conforme determina os Artigos 29, 30 e parágrafos, da Lei n.º 10/92 "Estatuto dos Servidores Municipais" , alterado pela Emenda Constitucional 019/1998, os servidores que obtiveram a sua aprovação,
DECRETA:

Art. 1º- Ficam os Servidores Municipais abaixo nominados, efetivados em seus respectivos cargos e declarados estáveis no serviço público municipal, nos termos da legislação pertinente.

Mat.	Funcionário	Admissão	Cargo
7066	ADRIANA MIRANDA DE ARAUJO	01/08/2016	PROFESSOR - 40 HORAS
7123	ANA LUCIA NEVES	14/09/2016	PROFESSOR - 20 HORAS
6950	CREUSA BEZERRA DA SILVA	16/05/2016	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7058	CRISLENE DE SOUSA LUCAS	09/08/2016	EDUCADOR INFANTIL
7111	CRISTIANE APARECIDA DE MORAES	15/08/2016	AUXILIARSERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
6841	DAILA BARBOSA DE LIMA CONSTANTINO	04/01/2016	PROFESSOR - 40 HORAS
6999	DEBORA BONILHA DE OLIVEIRA	01/07/2016	TECNICO DE ENFERMAGEM
7001	EDSON ALVES ALDUAN	02/07/2016	TECNICO DE ENFERMAGEM
7014	ELVIS DA COSTA CARVALHO	01/07/2016	TECNICO DE ENFERMAGEM
6970	GERVASIO MACHADO	06/06/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7052	JOSIANE LUIZA CASINI SANTIAGO DE OLIVEIRA	01/08/2016	PROFESSOR - 20 HORAS
6972	MARIA ANTONIA APARECIDA DA SILVA	06/06/2016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
6852	MIRIAM FATIMA CANTERI DA SILVA	08/01/2016	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7096	RICARDO BERNARDONI AOKI	08/08/2016	MEDICO PLANTONISTA CLINICO GERAL
6839	ROSELI APARECIDA SOARES DA SILVA	04/01/2016	PROFESSOR - 20 HORAS
6885	SUELI ALVES DE OLIVEIRA PEREIRA	15/02/2016	TECNICO DE ENFERMAGEM
7057	TAILLANARA TAWANNE DE AVILA ROSA	01/08/2016	EDUCADOR INFANTIL
7320	ADRIANA ZACARIAS DA SILVA	01/08/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7327	ANA CLAUDIA PAIXAO FRANZINI DE SOUZA	01/08/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7361	CLAUDEMILSON PEREIRA	04/09/2017	AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS
7329	CLAUDIA CRISTIANE TEIXEIRA DOS SANTOS GUSSO	04/08/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7321	CLAUDIA SARRAO	01/08/2017	EDUCADOR INFANTIL
7290	DANIELI CRISTINA DA SILVA	22/05/2017	PROFESSOR - 40 HORAS
7403	ELLEN ELOISA RODRIGUES	02/10/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7284	ESTELA MIRIAN DEMENECK AMARAL	22/05/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7318	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	01/08/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7340	GUSTAVO HENRIQUE TRAUTWEIN	14/08/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7281	KATIA SILVA DUARTE	22/05/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7379	LEIDE CALIARI RAITZ FELIX	11/09/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7326	MARIA SALETE SANTOS DE ALMEIDA	01/08/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7317	RAFFAELA MARINHO SANTANA RAMOS	01/08/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7402	REGINA CELIA NICACIO DOS SANTOS	02/10/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7328	SANDRA REGINA BENI KAUFFMAN	04/08/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7346	SIMONE APARECIDA RAMOS	16/08/2017	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7278	STEFANY TAMIAO MANTOVANI	23/05/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7297	SUZIMARA PEIXOTO DOS REIS	06/06/2017	PROFESSOR - 20 HORAS
7347	VANESSA STEVANELLI PRIMAO	17/08/2017	PROFESSOR - 40 HORAS
7528	ADILSON LUCIO COSTA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7473	ADRILAINE CRISTINA MONGE CAETANO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7627	ALINE DO ESPIRITO SANTO MARTINS	14/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7598	ALINE RAFAELA DE MESQUITA	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7666	ALINE RODRIGUES SANTIAGO	16/03/2018	COORDENADOR PEDAGOGICO
7486	ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7609	ANA LUCIA DE ARAUJO	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7471	ANA LUCIA NUNES	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7561	ANA MARIA COSTA SCHEIDT	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7447	ANA PAULA DO CARMO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7433	ANA PAULA DOS SANTOS DINO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7654	ANDREIA LIDIA MARTINS BRAZ	06/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7526	ANDRESSA CAROLINE DE LIMA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7557	ARIADINE NELIZA DOS SANTOS MARTINS	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7501	BRUNA RODRIGUES GUERRA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7685	CAMILA GASPARETI BALTAZAR	09/04/2018	COORDENADOR PEDAGOGICO
7558	CARLA PARISE MOLINA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7477	CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA	04/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7503	CAROLINE DOS SANTOS TAVARES	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7524	CELENITA PEREIRA MAXIMO	02/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7476	CLAUDILENE DOS SANTOS	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7621	CLAUDINEIA PEREIRA DOS ANJOS	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7661	CLEDIMAR DA SILVA GABRIEL	16/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7559	CLEONICE DA SILVA DE OLIVEIRA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7511	CLEUZA MARIA ZOBOLI ARENA	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7469	CLOVIS RODRIGUES	04/01/2018	MOTORISTA D
7450	CRISLAINE KAUFFMAN CARDOSO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7455	CRISTIANE SILVA DUARTE	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7540	DAISE OLIVEIRA DA SILVA SOUSA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7518	DANIELE OLIVEIRA SUSSAY	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7583	DENISE DELAVALENTINA RIGOLDI	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7432	DIONEIA APARECIDA BRIGAGAO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7464	DIRCEU ALBERGE FILHO	04/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7534	DIVANEIDE BRAZ DE MEDEIROS	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7551	EDINA FRACASSO DE CASTRO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7660	EDIPO MARCELO MIANTI	16/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7631	ELAINE SCIUNITI BENITES MANSANO	14/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7488	ELEIDE DOS SANTOS CONARTIOLI	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7527	ELIANA APARECIDA DOS SANTOS	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7443	ELIANA SAURIN	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7474	ELIANE APARECIDA CATARINO ROSA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7442	ELIANE CRISTINA BONFIM FERREIRA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7659	ELIANE FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA ALEXANDRE	01/03/2018	EDUCADOR INFANTIL
7536	ELISABETE BARRETO SOUZA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7613	ELIZANGELA DA SILVA PEREIRA	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7555	ELIZANGELA DE FATIMA CRAVO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7463	EMERSON RAFAEL DA SILVA	04/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)

7532	ERIKA ALT	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7573	FABIOLLA DOS SANTOS FRANCA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7655	FABIULA DOS SANTOS	06/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7640	FELLIPE LUIZ TOTORO OGNIBENI	15/02/2018	COORDENADOR PEDAGOGICO
7448	GENILCE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7562	GESIELLY FIGUEIREDO GAI	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7479	GUILBERT HENRIQUE REIS CARVALHO	04/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7500	HELENA APARECIDA DIAS DE SOUZA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7675	HELOISA ROSSINOLLI CORREIA PAIXAO	05/04/2018	ADVOGADO
7702	HERMES FERREIRA ROMUALDO	06/07/2018	MOTORISTA D
7542	IZABELA CRISTINA LEITE	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7529	JACQUELINE PIRES DE SOUZA BARRIONUEVO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7444	JANETE RODRIGUES VIEIRA DA SILVA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7539	JAQUELINE APARECIDA BOSSONI DE PAULO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7641	JUCELENE MARQUES DE FREITAS	15/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7453	JULIANA MARGARETE DE SOUZA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7699	JULIMAR MOREIRA DOS SANTOS	02/07/2018	MOTORISTA D
7445	JUSSARA DE ALMEIDA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7553	KAREN DANIELE DA SILVA CORREIA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7589	KEILA REGINA MANHA GUEDES	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7633	KELLI ELVIRA MINETTO NONATO	15/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7449	KELLY AMANDA KAROLKIEVICZ BUENO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7497	LAERCIO RICARDO FERREIRA AZEVEDO	22/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7435	LEONICE SALVIANO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7605	LIGIA SILVA MARCON	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7513	LILIAN CRISTINA PIRES DA CUNHA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7437	LILIANE DE ALMEIDA CAMPANA DA SILVA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7434	LOURDES HERMOGENES DA SILVA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7594	LUCI RODRIGUES CASTILHO ZARATE	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7590	LUCIANA FERREIRA SOBRAL VASSOLER	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7480	LUCIMARA APARECIDA FRANZAO DA SILVA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7533	LUCINEIA SILVA DE CARVALHO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7597	LUIZ EDUARDO GOMES FLORIANO PAZINATO	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7461	MARCIA MARIA CAVALCANTI DE ARAUJO DA SILVA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7456	MARCIA REGINA DA SILVA HOLLATZ	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7667	MARIA CLEUSA GOMES	19/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7546	MARIA JOSE PEREIRA DOS SANTOS REGINATO	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7616	MARIANA RUBIA MOREIRA	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7568	MAYARA GABRIELA LOQUETTI BERALDO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7521	MIRANICE HOFFMANN MASCARENHAS DE LIMA	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7638	NATALIA DAIANE CASSIANO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7658	NEUZA ANTONIA DE ALMEIDA	16/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7581	NEWDEMARA APARECIDA SEMIGUEN	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7530	NOEMI DE MOURA DOS REIS PEREIRA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7684	PATRICIA GRANDIZOLI VICTOR	09/04/2018	COORDENADOR PEDAGOGICO
7549	PATRICIA VITORINO EVARISTO HAWTHORNE GAVA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7657	PAULA GIOVANA SINIGALIA ALENCAR TERRA	16/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7629	RAQUEL DE TOLEDO MONDECK	14/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7515	REGIANE APARECIDA TIRONE MARINO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7548	REGINA DE OLIVEIRA LIMA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7580	ROSANA PRIM	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7440	ROSANGELA PEREIRA SANDER	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7523	ROSE MARY DE OLIVEIRA RAHMEIER	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7451	ROSELI DA SILVA CAETANO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7516	ROSEMARY URBANO MARTINS	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7637	ROSEMEYRI RODRIGUES AONO	14/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7544	ROSILENE TARDIN	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7506	SANDRA MARA DA SILVA REIS	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7566	SANDRA MATEUS	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7510	SIMARA BARBOSA DE LIMA	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7487	SIMONE MARQUES DA SILVA DE PAULA	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7587	SUELEN APARECIDA MATTARA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7507	SUELEN MARIA ROMANO	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7520	SUZANIR GOMES ROSA	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7585	TAYNARA CAROLINE CARVALHO ESCALIANTE DOS SANTOS	02/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7508	THAIS DE CASSIA SILVA SOUZA	01/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7545	THIAGO LEONARDO MINUCELI PEREIRA	01/02/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7600	VANDA NUNES PINTO	02/02/2018	EDUCADOR INFANTIL
7664	VERA LUCIA DE FATIMA GONCALVES	16/03/2018	PROFESSOR - 20 HORAS
7466	VERA LUCIA MACHADO DE ARAUJO	03/01/2018	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7668	ZENILDA SPADA HIGUTI	07/03/2018	COORDENADOR PEDAGOGICO
8046	ADRIANA CARLA SANTOS	05/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7807	ADRIANE MARQUES DA SILVA	07/03/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
8044	AGATHA BLANCHE KOLLER GONCALVES	05/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8003	ALESSANDRA CORTEZ VITORIO TURKE	09/09/2019	EDUCADOR INFANTIL
8022	ALINE APARECIDA BENTO PEREIRA	12/09/2019	EDUCADOR INFANTIL
8025	ALINE CUSTODIO	12/09/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8036	AMANDA BATISTA PEREIRA	08/10/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7827	ANA CLAUDIA MELO DE ANDRADE DE SOUZA	11/03/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7820	ANA MARQUES ROCHA	07/03/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7979	ANA PAULA DE OLIVEIRA	06/08/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7808	ANA PAULA LOPES DOS SANTOS	07/03/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
7900	ANDRESSA MARCELLE MEDEIROS DE SOUZA	08/04/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7819	ANDRESSA OLIVEIRA DO AMARAL CAPELLO	07/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7823	ANGELA BARBADO	07/03/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
8037	ANGELA RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	08/10/2019	EDUCADOR INFANTIL
7919	ANGELITA DE OLIVEIRA ANTONIO	02/05/2019	EDUCADOR INFANTIL
7948	ANNELISE HARACEMIW	13/06/2019	ENFERMEIRO(A) DO PSF

8049	ANTONIA EVANIA DA SILVA	05/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7905	APARECIDA CARMEM DE LIMA BRITO	10/04/2019	EDUCADOR INFANTIL
7985	BARBARA HULLY PAULA FELTRIN	05/08/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7967	CAMILA JEANE CORREIA ZUCONELLI	05/08/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7907	CAROLINE WEISS FREDERICO MESCOUTO	10/04/2019	EDUCADOR INFANTIL
7942	CASSIA CRISTINA GONCALVES DE OLIVEIRA	10/06/2019	AUX EDUCADOR/CUIDADOR
7996	CHRISTIANE XAVIER SILVA ARAUJO	20/08/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
8020	CLAUDIA APARECIDA CARDOSO DE SOUZA DE ALMEIDA	12/09/2019	EDUCADOR INFANTIL
7926	CLAUDIO GIL MONTEIRO	06/05/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7822	CLAUZILDA AUGUSTINHO	07/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7896	CLEA PATRICIA STANISCHESCK MENDONCA	08/04/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7811	CRISTIANE MONTEIRO LOVERDE GABELLA	07/03/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7945	DANIELE LUZIA ALVES DA CONCEICAO	10/06/2019	EDUCADOR INFANTIL
7976	DEZIMAR CARDOSO	05/08/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8021	EDICELIA CRISTINA PIRES DE SOUZA	12/09/2019	EDUCADOR INFANTIL
8045	EDILAINE FERREIRA DE AZEREDO DA SILVA	05/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7930	ELIANE EUGENIO	13/05/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8027	ELISANGELA BRITO TEIXEIRA	12/09/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8052	ELIZANE DOS SANTOS AGOSTINHO	06/11/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
7825	ELIZANGELA D ANGELO	07/03/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
7973	ERICA KATIA DE SOUZA EUPHRASIO	05/08/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7931	FABIANA CARMO DIAS MORENO	21/05/2019	EDUCADOR INFANTIL
7964	FATIMA GONCALVES DE PAIVA	05/08/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7932	FERNANDA GALEANO	17/05/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
7816	FERNANDA REGINA MASSARUTTE	07/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
8054	FRANCIELE DE OLIVEIRA BELCHIOR	06/11/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
7986	FRANCIELI CHIARATO RIBAS	05/08/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7933	FRANKJANE OLIVEIRA DA SILVA	15/05/2019	ORIENTADOR SOCIAL
7987	GISELE LUCIANA DE JESUS	05/08/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7815	GISLAINE CRISTINA DA SILVA	07/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7934	GRASIELE MACEDO RICCI	13/05/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8040	HELIANE ANTONIA DE OLIVEIRA DA FONSECA	08/10/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7980	HELOISA DEBORA DE LIMA PRADO	01/08/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
7809	IONE ROSILEIA LEMOS PINTO ESMICELATO	07/03/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
8086	JAINE DE FATIMA MENDES GOMES	02/12/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
8023	JAQUELINE DA SILVA ROSA	12/09/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
8016	JARDEL TAVARES VIEIRA	02/09/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7952	JESSICA TOLOMEOTTI IZGAZETA	17/06/2019	EDUCADOR INFANTIL
7946	JOAO ROBERTO DE OLIVEIRA	10/06/2019	ASSISTENTE SOCIAL
7965	JUCILENE DOS SANTOS DE SOUSA	05/08/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
8077	JULIANA PIAI SILVA	04/11/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
8019	JULIANA TEOTONIO DA SILVA	12/09/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7956	KARINA YURI SUDO NAKANO	08/07/2019	CONTADOR
7974	KAUANA GRIZOTTI	05/08/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7950	KELBIA GUMIERI LUIZ CARDOSO	13/06/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
7959	LAIANE MENDES DAS NEVES	11/07/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
7955	LAINE CAROLINA VALERO DOS SANTOS	01/07/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
7951	LORENA SANTOS DE SOUSA	13/06/2019	ENFERMEIRO(A) DO PSF
7960	LOURDES DA SILVA CORREA DE SOUZA	12/07/2019	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO PSF
7963	LUANA SCHAVAREM MENDES	05/08/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
8053	LUCAS RIBEIRO DE AZEVEDO PAVAN	06/11/2019	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
7911	LUCAS VINICIUS DE ANDRADE CARDOSO	16/04/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7906	LUCIA OKONSKI	10/04/2019	EDUCADOR INFANTIL
7796	LUCIANE CRISTINA GAMAS	07/03/2019	EDUCADOR INFANTIL
8004	MAIARA MIRANDA	09/09/2019	CONTADOR
7972	MARA REGINA GOMES	05/08/2019	EDUCADOR INFANTIL
7922	MARCIA DE OLIVEIRA LOPES TORRECILHAS	02/05/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
8033	MARCIO PEREIRA DA SILVA	01/10/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7806	MARIA APARECIDA DIAS DA SILVA	07/03/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
7814	MONARA ALEXANDRINO ZAVAN	07/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
8039	NEUZA DE FREITAS CASTILHO	08/10/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
7944	NILZA MARA VIEL	10/06/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7928	OSANA CRISTINA TRONQUINI CANDIDO	13/05/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7803	PAOLA LEANDRA BIGATAO FERREIRA	07/03/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
7810	PATRICIA CANDIDO DA SILVA	07/03/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7957	PEDRO BREGOLA DE BARROS	08/07/2019	MEDICO PSF
7798	RAFAEL AUGUSTO DE SOUZA BASTOS	12/03/2019	INSTRUTOR DE ARTES - CAPS
8014	RENAN CAVALLINI	02/09/2019	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
7927	RENATA FAVERO GRANSOTTI	03/05/2019	TECNICO DE ENFERMAGEM
7812	ROBERTA ANDRESSA MONDADORI	07/03/2019	EDUCADOR INFANTIL
7818	RODRIGO DO NASCIMENTO AMARAL	07/03/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
8012	ROSANA LENARES DOS SANTOS FELIX	09/09/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7899	ROSIMEIRE VALERIA DA SILVA PEREIRA	08/04/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7804	RUTE DE OLIVEIRA DA SILVA	07/03/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
7813	SAMANTA DO CARMO ZANGARI CORREA	07/03/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7901	SAMANTHA FRANCA LEITE	10/04/2019	EDUCADOR INFANTIL
7970	SANDRA CRISTINA ZEFERINO	05/08/2019	EDUCADOR INFANTIL
8050	SANDRA REGINA LANG	05/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8048	SILVIA BATISTA DE JESUS ALVES	05/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8009	SILVIA SAYURI MIYAMOTO MATSUMOTO	02/09/2019	FARMACEUTICO
8026	SUELLEN CAROLINE FRAGA DA PAZ	12/09/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8043	SUELLEN GRAVA MONTEIRO BERNADO	04/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
7904	TAIS NICOLAU SUMITA	10/04/2019	EDUCADOR INFANTIL
7953	TANIA BRUNA MOTA DO VALE	01/07/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
7817	TATIANA DOMINGUES MARTINS ARANTES	07/03/2019	PROFESSOR - 20 HORAS
7968	THATIANA OLIVO BRITO	05/08/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
8018	THIAGO FONTES DOMINGUES	10/09/2019	ASSISTENTE DE INFORMATICA

7824	VALDECIR GERONIMO DO NASCIMENTO	07/03/2019	COORDENADOR PEDAGOGICO
7982	VALTER DE OLIVEIRA	01/08/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
7962	VANESSA CHIODI CORREA SILVA	05/08/2019	PROFESSOR - 40 HORAS
8038	VANIA DE MENEZES	08/10/2019	EDUCADOR INFANTIL
8032	VICTOR HUGO BALDO NORA RIBEIRO	01/10/2019	MOTORISTA D
7994	VILMA APARECIDA JUSTINO	20/08/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)
8006	ZAQUEU JOSE DE SOUZA	05/09/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)
8047	ZELAINE DOS SANTOS	05/11/2019	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, retroativo às datas do término do Estágio Probatório dos respectivos servidores.

SARANDI, 23 DE JANEIRO DE 2024

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Emitido por Eliane Andrade Florindo - RH

Publicado por:
Eliane Andrade Florindo da Rosa
Código Identificador:43907E56

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 007/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

DECRETO Nº. 007/2024, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 96.146,75 (noventa e seis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		18.848,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		17.501,25

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	20104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica - Superávit
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		59.797,50

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 96.146,75.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	104 – Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	96.146,75

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 96.146,75.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:4E1FDFAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 10/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 10/2024 de 22/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1028/2024 de 13/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 88.300,00 (oitenta e oito mil trezentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.131.0003.2.007.		Gestão da Publicidade e Comunicação dos Atos Administrativos em Geral	
689 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
688 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
02.001.06.122.0003.2.156.		Incentivo ao Conselho de Segurança Municipal - CONSEG	
691 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	37.200,00
05.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.001.04.122.0003.2.011.		Apoio Administrativo a Divisão de Recursos Humanos	
687 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.012.		Apoio Administrativo a Divisão de Compras e Licitações	
692 - 3.3.90.40.00.00	3000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	9.100,00
Total Suplementação:			**88.300,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 22 de janeiro de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:92F882C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DO CONTRATO N° 146/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
CISNOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO NORTE DO PARANA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 35.838,33** (trinta e cinco mil, oitocentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos) com fundamento no art. 65, II, alínea d, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	1	CONTRATAÇÃO MENSAL REFERENTE À PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ - CISNOP.	MES	38.058,90	39.358,44	1.299,54
CISNOP-CONS.INTERM.SAUDE NORTE DO PARANA	2	CONTRIBUIÇÃO MENSAL REFERENTE AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU, ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP.	MES	55.886,49	57.844,98	1.958,49

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
DATA: 17 de janeiro de 2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:59330187

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10113/2023
Aos 22 dias do mês de janeiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **NEOMED GESTÃO CLÍNICA E SAÚDE LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.714.417/0001-00,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10113/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 69/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de Educador Social para atender os serviços de Proteção Básica, CRAS e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV Crianças e Adolescentes, e, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, dentro da Unidade de Acolhimento Institucional Municipal**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 69/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: NEOMEDGESTAOCLINICAESAUDELTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 26.714.417/0001-00, endereço: Rua Professor Duilio Caldelari, nº 973, Lote 16-B Qd 30, bairro: Jardim Paulista, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GLAUBER HALESTON ARAUJO DE OLIVEIRA inscrito no CPF/MF N° 709.031.409-00

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 40h - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: CRAS - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes	Un.	4	50.859,84	203.439,36
1	2	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Un.	4	50.603,28	202.413,12

1	3	Prestação de Serviços - Mão de Obra Exclusiva - Educador Social 220h 12x36 Noturno - Diurno - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal.	Un.	2	55.222,08	110.444,16
1	4	Prestação de Serviços - Mão de Obra Não Exclusiva - Educador Social Folguista - 01 funcionário para execução de atividades relativas a função de educador social. Local de Atuação: Unidade de Acolhimento Institucional Municipal. Contabilização por hora trabalhada. Atuação em turno variado.	Un.	1	17.703,36	17.703,36
Valor Total: de R$ 534.000,00 (quinhentos e trinta e quatro mil reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 69/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde

Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

NEOMED GESTÃO CLINICA E SAÚDE LTDA.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9BE79AB2

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16255/2023 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 007/2023
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 16255/2023
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com edital n° 01/2023, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCACÃO - PROFESSOR**, regulamentado pelas Leis Municipais no 222/1991, 661/2012, 856/2015, sob regime jurídico da Lei Municipal 879/2015, de acordo com este ato convocatório e em atendimento aos item 7 e 7.8 do edital nº 01/2023, divulga, a lista de candidatos para a comprovação de títulos e documentos. Os candidatos listados abaixo, deverão comparecer nos dias **29 e 30 de janeiro de 2024, no horário de 8h às 12:00h e das 13h às 16:00h** na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665 – Centro.

Lista de candidatos, com classificação definitiva, **após análise dos recursos:**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	NÚMERO DO PROCESSO	PONTUAÇÃO
1°	Arlete dos Santos Cezario Poletto	08/02/1975	255/2024	5,0
2°	Maristela Kulka de Lima Vieira	07/02/1968	299/2024	4,5
3°	Jéssica Emmily Felix Ferreira	08/07/1997	219/2024	4,1
4°	Maria Rosane Jacomasso	28/07/1965	228/2024	4,0
5°	Juraci Bento	24/04/1975	297/2024	4,0
6°	Gabriel José Texca Vieira	07/01/2000	173/2024	4,0
7°	Edenir Terezinha Generoso Batistel	23/10/1963	222/2024	3,8
8°	Joselia Maria Garrett	30/01/1963	1028/2024	3,5
9°	Patricia do Rocio Marcon de Freitas	11/09/1979	19102/2023	3,5
10°	Patrícia Aparecida Biernaski	20/12/1991	18656/2023	3,2
11°	Fabiana Buena Zampier	04/05/1997	249/2024	3,2
12°	Rosilene Pinto	10/09/1971	1015/2024	3,1
13°	Andréa Munhoz Correa de Lima	08/11/1980	161/2024	3,1
14°	Thays Amanda Wiebusch de Amorim	06/06/1989	990/2024	3,1
15°	Daiane Priscila Voltolini	25/09/1989	956/2024	3,0
16°	Rayane Keyla de Souza Guimarães	03/10/1990	19195/2023	3,0
17°	Nadir Maria dos Santos	26/07/1981	277/2024	2,9
18°	Loaine Aparecida Batista	01/01/1998	1054/2024	2,5
19°	Josélia Emidia Camargo Alves	07/05/1972	251/2024	1,8
20°	Layon Philipe Becker	22/02/1991	19041/2023	1,8
21°	Suzane Aparecida Perico Weber	12/10/1985	283/2024	1,7
22°	Franciele Aparecida Marcão Walter Batista	14/06/1987	234/2024	1,7
23°	Raquel Lara da Silva	20/01/1984	984/2024	1,6
24°	Rosane Enik Padilha	30/10/1964	282/2024	1,5
25°	Scheila Chybior Jiomek	05/09/1990	983/2024	1,5
26°	Bruna dos Santos Lopes	28/10/1996	127/2024	1,5
27°	Alessandra Lopes Pinheiro da Silva	13/12/1997	309/2024	1,5
28°	Debora Pedron	16/08/1999	19186/2023	1,5
29°	Emerson Cordeiro Bahls Junior	09/08/1998	04/2024	1,4
30°	Elisângela Lemes Costa	01/07/1980	217/2024	1,1
31°	Marytsa Sphair	27/03/1996	1025/2024	1,1
32°	Gigliane Aparecida de Freitas Gonçalves	17/12/1978	137/2024	1,0
33°	Rosiclea Vidal dos Santos de Matos	04/12/1979	171/2024	1,0
34°	Ana Claudia Abreu Magalhães Wozniak	17/09/1980	327/2024	0,2
35°	Erica Vieira de Jesus	09/11/2000	165/2024	0,2

36°	Silmara Olenik Severino	15/09/1980	18980/2023	0,1
37°	Andréia do Nascimento Amorim	10/10/1983	237/2024	0,1
38°	Fernanda Aparecida Germano de Chagas	13/02/1984	233/2024	0,1
39°	Andressa Fernanda Livinski	19/08/1989	326/2024	0,1
40°	Beatriz Richiuki Moreira	17/02/1990	227/2024	0,1
41°	Eloize Elena Ribas	25/08/2002	281/2024	0,1
42°	Camila Silva	17/10/2004	193/2024	0,1
43°	Sonia Mara Santana Coltro	05/08/1966	354/2024	0,0
44°	Noceli de Fatima Ferreira Drevniak	20/10/1970	1042/2024	0,0
45°	Sandra Regina Leal Wiatek	25/06/1975	1093/2024	0,0
46°	Bernadete Lopes da Silva	09/09/1979	362/2024	0,0
47°	Juliana Aparecida Lustosa Halaiko	08/02/1981	187/2024	0,0
48°	Fátima Paz Marcon	06/09/1981	216/2024	0,0
49°	Joseli Aparecida Luiz	14/09/1984	1014/2024	0,0
50°	Karina Aparecida Ferreira Locatelli	05/12/1986	19099/2023	0,0
51°	Michele Cristina da Silva	03/06/1987	204/2024	0,0
52°	Marilize Longato Lovatto	15/07/1991	311/2024	0,0
53°	Ana Paula da Luz Rodrigues	03/09/1992	259/2024	0,0
54°	Geisilaine Priscila Ferreira	27/07/1993	266/2024	0,0
55°	Alessandra Massinhã Vidal	17/09/1994	19101/2023	0,0
56°	Vitor Alexandre Rufati Finocchio	19/09/1995	181/2024	0,0
57°	Rafaela Moraes	19/03/1998	89/2024	0,0
58°	Renata Moraes	19/03/1998	90/2024	0,0
59°	Erika Cristiane Schuebel	19/05/1999	236/2024	0,0
60°	Jaíne da Silva	13/08/2000	206/2024	0,0
61°	Sibele Ramos Ferreira Luginieski	11/12/2002	1024/2024	0,0
62°	Shesley Anabely Vidal	06/02/2003	349/2024	0,0
63°	Maria Eduarda Costa da Silva	30/05/2003	218/2024	0,0
64°	Rafaela Aparecida de Oliveira	05/12/2003	19156/2023	0,0
65°	Kawany Cristiny Nascimento	06/04/2004	19088/2023	0,0
66°	Gabriely Aparecida Ribeiro Rodrigues	16/11/2005	960/2024	0,0
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATOS AFRODESCENDESTES**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NÚMERO DO PROCESSO**	**PONTUAÇÃO**
1°	Vitor Alexandre Rufati Finocchio	19/09/1995	181/2024	0,0
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**	**DATA DE NASCIMENTO**	**NÚMERO DO PROCESSO**	**PONTUAÇÃO**
	*Sem candidatos inscritos			

Balsa Nova, 23 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5A83F6DB

ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024 EDITAL 01/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 18690/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

CHAMADA PÚBLICA N° 002/2024
EDITAL 01/2024
PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 18690/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 18690/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislações cabíveis à espécie, torna público, o presente Edital nº 001/2024, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 e suas alterações, de acordo com este ato convocatório:

Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos na Rede Municipal de Ensino de Balsa Nova, exclusivamente para atender à ***necessidade temporária de excepcional interesse público***, suprindo as vagas existentes nesta Municipalidade, nos termos das Leis Municipais nº. 222/91, nº 661/2012 e suas alterações, sob regime jurídico da Lei 879/15 e demais disposições cabíveis à espécie.

Este Processo Seletivo Simplificado - PSS consistirá em prova de títulos referentes à escolaridade e tempo de serviço, conforme disposto nos anexos deste Edital.

1.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.3.1. Ao realizar e finalizar a inscrição, o candidato manifesta sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

1.4. A participação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado - PSS não implica obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de "***convocação***" e "***contratação***", ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, o direito de proceder às admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado – PSS, por meio de publicações no diário oficial **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar** e Editais disponibilizados no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova e Boletins Informativos na plataforma digital desta Municipalidade.

1.6. Cabe a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova divulgar em quais estabelecimentos de Ensino Fundamental haverá necessidade de "***TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO***". A lista de classificação composta por este Processo Seletivo Simplificado – PSS será utilizada somente se estiverem esgotadas as possibilidades de contratação por meio do Decreto nº.049/2016, que homologou a ordem classificatória do concurso público veiculado através do Edital n°01/2015, caracterizada a ***excepcionalidade interesse público*** previsto na Lei Municipal nº. 879/2015.

1.7. Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 24 horas, a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação no Diário Oficial do Município de Balsa Nova. A impugnação deverá ser elaborada por escrito, devidamente fundamentada, e protocolada eletronicamente através do link: **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo**. Para casos em que não seja possível o acesso através do protocolo digital no link informado haverá a opção do protocolo presencial no prédio da Prefeitura das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00.

Cronograma
Este processo seletivo será composto das seguintes fases:

FASE	PERÍODO
Inscrições	29/01/2024 a 16/02/2024
Publicação da Lista Provisória de Inscritos	20/02/2024
Recursos das inscrições indeferidas	Do dia 21/02/2024 até as 16h do dia 22/02/2024
Publicação da Lista Definitiva de Inscritos e Publicação da Lista com a Classificação Provisória	27/02/2024
Recurso da classificação provisória	Do dia 27/02/2024 até às 16h do dia 28/02/2024
Publicação da lista para comprovação de títulos	04/03/2024
Comprovação dos títulos	Do dia 05/03/2024 até as 16h do dia 06/03/2024
Decreto de Homologação com a classificação final	11/03/2024

Não serão consideradas inscrições com código do assunto diferente do informado no item 2.2.

3. Cargos e Vagas

	3.1 - Características das Funções
Cargo	**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**
Carga Horária	40 horas/semanais (Art. 20 – Lei Municipal 661/2012)
Atribuições	Lei Municipal nº. 661/2012
Lotação	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova
Local	Estabelecimentos de Ensino
Finalidade	Planejar, programar, executar, orientar e supervisionar atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar.
Tempo	12 meses – com possibilidade de prorrogação – Tempo Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015.
Vagas/Oferta	**04 Vagas**
Vencimentos	**R$ 4.842,38 -** Decreto Municipal nº 03/2023
Requisitos Mínimos	Licenciatura em Pedagogia
Atribuições	Discriminadas no Quadro I, do Anexo I, do Edital n° 01/2024

ADVERTÊNCIA - Os documentos deverão ser apresentados pelos candidatos via Protocolo do Município de Balsa Nova online ou presencialmente. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova não receberá documentos sem Protocolo, certificando data e horário, bem como, não será responsável por falhas de autuação causadas pelos próprios candidatos. A inobservância desta advertência, implicará na desclassificação do candidato (a).

4. Inscrição

4.1. As inscrições serão realizadas de forma gratuita no Link disponibilizado neste edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno Código do assunto 734 - INSCRIÇÃO - PEDAGOGO PSS** ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Educação, no período de **29/01/2024 a 16/02/2024.**

4.1.1. Os candidatos que optarem por realizar a inscrição no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova deverão estar cientes de que o horário de atendimento é **das 8h às 12h e das 13h às 17h**.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá obrigatoriamente protocolar a **Ficha de Inscrição preenchida,** nos termos do anexo II deste Edital, **cópia dos documentos pessoais, diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia** e caso possua, **títulos e tempo de serviço a que se deseja pontuar.**

4.3. Para participar do Processo Seletivo Simplificado - PSS, o candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1ª, do artigo 12, da Constituição Federal.

4.4. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 75 (setenta e cinco) anos, no momento da convocação para comprovação de títulos.

4.5. Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF e número de Registro Geral – RG.

4.6. O candidato poderá realizar somente uma inscrição para investidura por tempo determinado no cargo de "***TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO***" a ser lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, para exercer função nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Fundamental do Município de Balsa Nova, com a finalidade de atender excepcional interesse público, nos termos da Leis Municipais 222/1991, 661/2012 e suas alterações sob o regime jurídico regulamentado pela Lei 879/2015.

4.6.1. Caso o candidato, realize por equívoco, mais de uma inscrição, será considerado apenas a último protocolo.

4.7. O comprovante de inscrição será o protocolo do Processo Administrativo.

4.8. Após o período de inscrições, não será possível incluir ou alterar informações.

4.9. O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, cível e penal.

4.10. Ficará reservado aos candidatos afrodescendentes o percentual de 10% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

4.11. Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar, expressamente, no ato da inscrição, conforme o disposto no artigo 4ª, da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.12. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.10, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção afrodescendente. O candidato afrodescendente participará do processo seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme previsto da Lei nº. 14.274/03, combinado com a Lei Municipal 878/2015.

4.13. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de 5% das convocações para contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência (Anexo III).

4.14. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.18419/15, n. 16.945/11, combinado com a Lei Municipal 877/2015.

4.15. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 4.13, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência. A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 4.14 deste Edital.

4.16. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.17. O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

4.18. Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção.

4.19. A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática na mesma função na lista de ampla concorrência.

4.20. Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.

4.21. Os protocolos serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação.

4.22. No caso de indeferimento de inscrição, caberá recurso, do **dia 21/02/2024 até as 16h do dia 22/02/2024.**

4.22.1. O recurso será julgado pela comissão organizadora, aplicando-se no que couber o disposto no título 6.2.

5. Critérios de Classificação e Títulos

5.1. Escolaridade obrigatória

I. Diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia.

5.1.1. Títulos aceitos para vencimentos de nível superior (Licenciatura Plena- LP):
a) Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado de certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura na disciplina de inscrição nos termos da CNE, (pedagogia, matemática, línguas, etc.);
b) Certificado de Pós-Graduação;
c) Diploma de Mestrado;
d) Diploma de Doutorado.

5.1.2. A pontuação atribuída aos títulos de escolaridade consta na tabela de avaliação de títulos, variando de acordo com as etapas do Anexo IV.

5.2. Tempo de Serviço

5.2.1. Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, aqui considerado o período entre **dezembro de 2013 a dezembro de 2023**, sendo 0,1 (um décimo) ponto para cada ano trabalhado, até o limite de 1 (um) ponto, **na função ou cargo de pedagogo**:

a) o tempo de serviço prestado como contratado pela Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova será fornecido por certidão expedida pelo Departamento de Gestão de Pessoas do Município de Balsa Nova:
b) o tempo de serviço prestado em estabelecimentos de ensino da rede particular e em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, poderá ser informado na inscrição.

5.2.2. A comprovação dos títulos do tempo de serviço se dará da seguinte forma

Tempo de serviço prestado como efetivo na Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, com posterior exoneração, ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo Município de Balsa Nova;
Tempo de serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular, ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Tempo de serviço prestado no setor público em outras secretarias da rede pública federal, estadual e municipal e de outros estados, ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de declaração, certidão, portaria, contrato ou outro documento oficial que comprove o tempo de serviço.

5.2.3. Caso conste no documento utilizado para a comprovação do tempo de serviço, função ou cargo com nomenclaturas diversas das exigidas, o candidato deverá providenciar, junto ao contratante, uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de pedagogo.

5.2.4. O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.

5.2.5. Apenas a fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo pelo Sistema PSS para fins de contagem de tempo de serviço.

5.2.6. O tempo de serviço em estágios de aprendizagem e em cargos comissionados não será aceito e não deverá ser informado.

5.2.7. O Sistema PSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.

5.3. Licenciatura e Pós-Graduação (Especialização/ Mestrado/ Doutorado)

5.3.1. Até o limite de 09 pontos.

5.3.2. As habilitações originárias do mesmo curso de licenciatura utilizado na escolaridade não serão consideradas como outro curso superior e não poderão ser utilizadas para pontuação.

5.3.3. Bacharelado, licenciatura ou formação pedagógica que viabilizaram a obtenção da habilitação informada no item 5.1, referente à escolaridade, devem acompanhar a habilitação e não poderão ser informados como outro curso superior.

5.4. Todos os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial na data da comprovação de títulos.

5.5. Os candidatos serão classificados automaticamente por ordem decrescente de pontuação, referente à escolaridade, tempo de serviço e títulos de pós-graduação. A pontuação atribuída consta nas tabelas de avaliação de títulos em cada etapa do Anexo IV, bem como os demais requisitos das modalidades de ensino ofertadas e estarão sujeitas à comprovação documental dos títulos informados na inscrição por ocasião da convocação.

6. Resultado

6.1. Classificação provisória

6.1.1. A classificação provisória será divulgada na Imprensa Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade no **dia 27/02/2024.**

6.1.2 A publicação da classificação provisória será realizada em 3 (três) listas para função de TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO por ordem decrescente de pontos, sendo a primeira uma lista de ampla concorrência, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes; a segunda uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes e a terceira com a pontuação dos candidatos com deficiência (Anexo V).

Parágrafo único. Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de escolaridade e tempo de serviço terá preferência o candidato mais idoso.

6.2 Recursos

6.2.1. Caberá recurso, após a divulgação do resultado da classificação provisória, desde que:

Sejam realizadas no Link disponibilizado neste edital **https://balsanova.oxy.elotech.com.br/protocolo/aberturaProcessoExterno Código do assunto 735 - RECURSO - PEDAGOGO PSS** ou no Protocolo Geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado à Avenida Brasil nº. 665, destinados à Secretaria Municipal de Educação **do dia 27/02/2024 até às 16h do dia 28/02/2024.**
As interposições de recursos, devem ser apresentadas em um único formulário, disponível nos termos do anexo XIII deste Edital.
Sejam devidamente fundamentados com a indicação expressa do item do edital que entenda não ter sido atendido, justificando-os.

Parágrafo único. Não serão apreciados os recursos fundamentados exclusivamente em erros do candidato no preenchimento dos dados no momento da inscrição.

6.2.2. Os recursos serão analisados e julgados por comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova;

6.2.3. Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

6.3. Classificação para comprovação de títulos

6.3.1. Após a análise conclusiva dos recursos, a classificação com convocação para comprovação de títulos será publicada no Diário Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade no **dia 04/03/2024.**

7. Convocação para comprovação de títulos e documentos.

7.1. Os candidatos classificados serão convocados para a comprovação dos títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 7.8, no Diário Oficial do Município de Balsa Nova (https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar) no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade, período para comprovação dos títulos será do dia **05/03/2024 a 06/03/2024.**

7.2. Os candidatos que não se apresentarem nos dias e horários marcados serão desclassificados. A falta de qualquer documento que comprove a originalidade das cópias apresentadas também o remeterá a desclassificação.

7.3. Em cumprimento à Lei Estadual n.º 14.274/2003, combinado com a Lei Municipal nº. 878/2015 ficam reservadas aos afrodescendentes 10% (dez por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

§ 1º A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

§ 2º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

§ 3º Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 4.11, sujeitar-se-á o candidato à exclusão do Processo Seletivo e às penas da lei.

7.4. Em cumprimento ao art. 54 da Lei nº 18.419/2015, ficam reservadas aos candidatos inscritos como pessoa com deficiência, no mínimo 5% (cinco por cento) das contratações temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

A reserva de vagas será observada no momento da convocação.

Caso a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

7.5. Observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento, o limite máximo da reserva de vagas e as regras de preferência dos itens 7.3 e 7.4, será utilizada a orientação descrita na tabela no Anexo I.

7.6. Quando houver candidato classificado como afrodescendente e candidato como pessoa com deficiência convocados simultaneamente, terá preferência o candidato com maior pontuação conforme descrito no item 5.5 e, havendo empate, terá preferência o mais idoso, sendo o outro candidato, neste caso, convocado para a próxima vaga antes de nova convocação pela lista de ampla concorrência.

7.7. Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para reserva de vagas como afrodescendente ou pessoa com deficiência, as mesmas serão destinadas aos demais candidatos classificados na lista de ampla concorrência, observada a ordem de classificação final.

7.8. Para a comprovação de títulos, o candidato, ou seu procurador habilitado nos termos do Anexo VI, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando os seguintes documentos:

a) comprovante de inscrição;

b) carteira de identidade (RG), ou outro documento oficial de identificação, original;

c) originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação dos títulos de escolaridade obrigatória descritos no item 5.1, e se informados, tempo de serviço descritos no item 5.2 e Pós-Graduação (Especialização/ Mestrado/ Doutorado) descritos no item 5.3 e demais documentos informados nas etapas do Anexo II pelas quais se inscreveu;

d) PESNOM emitido pelo INSS, se o candidato informou tempo de serviço e se enquadre no subitem 5.2.3;

e) declaração de anuência, caso necessário comprovação.

7.9. Após a comprovação dos títulos informados no ato da inscrição e demais documentos constantes do item 7.8, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, divulgará a lista com a classificação final que será homologada no **dia 11/03/2024.**

7.10. A convocação dos candidatos será feita observando-se a necessidade de cada estabelecimento de Ensino Fundamental do Município de Balsa Nova e por ordem de classificação final das listas de ampla concorrência, afrodescendentes e de pessoas com deficiência, pelo departamento de Gestão de Pessoas, conforme requerimento feito pela Secretaria de Educação.

7.11. Não será convocado o candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou PAD, conforme Lei Municipal 1306/2023, ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. (Apresentar declaração conforme ANEXO XII).

7.12. A contratação será realizada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

8. Reconvocação

8.1. Ocorrendo convocações com número de candidatos maior que o número de vagas, a Secretaria Municipal de Educação de Balsa Nova, poderá fazer, em momento oportuno, a reconvocação dos candidatos não contratados.

8.2. Os candidatos remetidos para fim de lista poderão ser reconvocados após todos os inscritos da respectiva lista de classificação de cada função terem sido convocados.

8.3. A reconvocação ocorrerá mediante a publicação de editais, com antecedência mínima de 24 horas, em dias úteis, devendo constar, a data, horário e local de comparecimento, observando-se a reserva de vagas.

8.4. Serão seguidos os mesmos critérios para o candidato inscrito na lista de afrodescendente ou na lista de pessoa com deficiência.

9. Inaptidão temporária (licença-maternidade, licença-saúde) e contrato prorrogado

9.1. A inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado nos termos do Anexo VI, na mesma data da comprovação de títulos e/ou distribuição de aulas ou vagas.

9.2. O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.

9.3. Cessada a inaptidão temporária, o candidato agora apto para o trabalho, mediante atestado médico, terá a contratação condicionada à existência das vagas.

9.4. O candidato com contrato prorrogado por força de lei vigente junto Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, e que se encontrar inapto temporariamente na data da convocação, justificada conforme item 9.1, terá sua classificação mantida para fins de abertura de novo contrato. A nova contratação estará condicionada à existência de vagas.

9.5. As vagas a que se referem os itens 9.3 e 9.4 estarão disponíveis após esgotadas todas as possibilidades de atribuição a servidores efetivos habilitados ou a candidatos já contratados.

10. Fim de lista e desistência

10.1. Perderá a colocação original de classificação e será remetido para o fim da respectiva lista de classificados, o candidato que:

a) não compareça e/ou não justifique a impossibilidade de comparecimento ao local, data e horário estabelecidos para comprovação de títulos e/ou distribuição das vagas;

I. a impossibilidade de comparecimento acima posta deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado médico, por procurador habilitado na forma do item 9.1 e Anexo VI.

b) ainda que compareça na data da convocação para comprovação de títulos:

não comprove o tempo de serviço de acordo com a documentação do item 5.2 e/ou os títulos registrados na inscrição e demais documentos constantes do item 5.3, ou, ainda que comprovado, este gere pontuação menor que aquela registrada no momento da inscrição;

II. não comprove o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;

c) no momento da contratação não manifeste interesse nas vagas ofertadas, bem como não apresente os documentos pessoais exigidos e descritos no item 12.1;

d) o candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Balsa Nova, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeitos de contratação.

10.2. O candidato que constar da lista de classificação final deste PSS somente será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência constante no Anexo VII deste Edital, ou em caso de não comparecimento nos prazos estipulados.

10.3. O candidato que no ato da convocação para a escolha da vaga optar pelo final de lista deve preencher o Termo de Final de Lista, modelo segue no anexo X deste Edital protocolar para o Departamento de Gestão de Pessoas no mesmo período estipulado para a entrega da documentação.

11. Exclusão do processo seletivo

11.1. Será excluído do processo seletivo o candidato:

que não comprove a escolaridade mínima exigida constante do item 5.1;

b) que, ainda que comprovada a escolaridade mínima exigida, informe escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada na fase de comprovação de títulos;

c) que não apresente DECLARAÇÃO conforme ANEXO XII deste edital.

d) que tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos contados retroativamente a partir da primeira convocação;
e) que tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos públicos, excetuando-se os casos permitidos pelo artigo 37, XVI, da Constituição Federal;

f) com contrato já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de vagas, por meio de contrato em regime especial via PSS;

h) que tenha 75 (setenta e cinco) anos completos por ocasião da primeira convocação ou da contratação, de acordo com a Emenda Constitucional n° 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

i) aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

j) que tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata.

12. Contratação

12.1. Conforme item 7.12 a contratação será realizada mediante convocação pelo Departamento de Gestão de Pessoas tendo o candidato até 3 (três) dias úteis para apresentar documentos a partir da convocação conforme item 12.2.

12.2. Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas,

a) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

b) 2 fotos 3x4 recentes

c) cartão do PIS/PASEP ou CTPS, contendo o número do PIS;

d) comprovante de abertura de conta em instituição financeira indicada pelo Departamento de Gestão de Pessoas, contendo o número da agência e conta;

e) comprovante de endereço atual;

f) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;

h) atestado de saúde ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido pelo médico perito do município a ser agendado pelo Departamento de gestão de Pessoas em data a ser determinada.

i) declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo VIII;

j) certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.

k) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde o candidato tenha residido nos últimos 5 anos. Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul (4.a Região); ou certidão negativa de antecedentes criminais da Polícia Federal no endereço eletrônico http://www.dpf.gov.br

l) certidão negativa criminal da Justiça Militar Estadual, no caso de policial militar da ativa, desde que não configurado o acúmulo de cargo vedado em lei, e ex-policial militar;

m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IX deste Edital.

n) Consulta Qualificação Cadastral – e-social **http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml**. Tendo em vista a implantação do e Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

o) Declaração ético-racial conforme ANEXO XI.

12.3. O candidato, por ocasião da contratação, terá a remuneração vinculada à escolaridade, informada na inscrição por meio da qual for contratado.

I. O candidato após ser contratado não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

12.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos descritos no item 12.2, deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d) função para a qual é candidato;
e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
Parágrafo único O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

12.4. O contrato terá **prazo mínimo de doze meses**, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, não excedendo o período de 2 (dois) anos. A extinção do vínculo em Regime Especial poderá ocorrer como disposto na Lei Municipal 879/2015.

13. Disposições Finais

13.1. Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações dos candidatos que constem neste Edital.

13.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial do Município de Balsa Nova e no Quadro de Edital fixado no átrio da Prefeitura Municipal e boletins na Plataforma Digital desta Municipalidade.

13.3. É vedado ao contratado em regime especial previsto neste procedimento, após a distribuição das vagas, desistir destas para assumir outras durante o mesmo ano letivo.

13.5. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 12 meses, com a possibilidade de sua prorrogação nos termos do artigo 3°da Lei Municipal n° 879/15 sendo este ato de responsabilidade do Departamento de Gestão de Pessoas, mediante a manifestação de necessidade da Secretaria Municipal de Educação com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova, designada para esse fim por meio de resolução vigente.

Balsa Nova, 22 de janeiro de 2024.

Marcos Antônio Zanetti
Prefeito Municipal de Balsa Nova

DO ANEXO I
DO EDITAL n° 001/2024

QUADRO I

Características das Funções	
Cargo	**TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO**
Carga Horária	**40 horas/semanais (Art. – Lei Municipal 661/2012)**
Atribuições	**Lei Municipal nº. 661/2012**
Lotação	**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Balsa Nova**
Local	**Estabelecimentos de Ensino**
Finalidade	**Planejar, programar, executar, orientar e supervisionar atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar.**
Tempo	**Determinado – Excepcional Interesse Público – Lei Municipal 879/2015**
Vagas/Oferta	**04 Vagas**
Vencimentos	**R$ 4.842,38-** Decreto Municipal nº 03/2023
Atribuições:	
Planejar, programar, executar, orientar e supervisionar atividades de suporte pedagógico direto à docência na Educação Básica, voltadas para o planejamento, administração, supervisão, orientação e inspeção escolar; analisar as propostas de natureza pedagógica a serem implantadas no Município de Balsa Nova, observando a legislação educacional em vigor e o Estatuto da Criança e do Adolescente, como fundamentos da prática educativa; coordenar a elaboração e a execução da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; administrar os recursos humanos do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova tendo em vista atingir seus objetivos pedagógicos; assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidos; velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada Profissional da Educação Professor; prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento; promover a articulação com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola; informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; coordenar, no âmbito do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova as atividades de planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional; acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos, em colaboração com os Profissionais da Educação - Professores e famílias; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema municipal de ensino ou do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova; elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino ou do Estabelecimento de Ensino do Município de Balsa Nova, em relação a aspectos pedagógicos, administrativos, financeiros, de pessoal e de recursos materiais; acompanhar e supervisionar o funcionamento dos estabelecimentos de ensino do Município de Balsa Nova, zelando pelo cumprimento da legislação e normas educacionais e pelo padrão de qualidade de ensino; integrar conselhos e comissões quando indicado; manter-se atualizado sobre as normas municipais e, também, quanto às modificações da legislação referente à educação básica; participar de programa de treinamento, quando convocado; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e preservação ambiental; tratar o público com zelo e urbanidade e executar outras tarefas correlatas à sua área de atuação de acordo com a sua formação profissional.	
RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: **08.001.12.122 0009.2043 - Fonte de Recurso 000** **08.001.12.361 0009.2048 - Fonte de Recurso 000** **08.001.12.365 0009.2060 - Fonte de Recurso 000** **08.001.12.367 0009.2071 - Fonte de Recurso 000**	

Marcos Antonio Zanetti
Prefeito Municipal de Balsa Nova

ANEXO II DO EDITAL N.º 001/2024

FICHA DE INSCRIÇÃO

Dados Pessoais:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino
Estado Civil: _____ Naturalidade: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe: _____
N° de filhos menores de 14 anos: _____ N° de dependentes: _____
Grau de instrução: _____
Endereço: _____N°_____
Complemento: _____CEP:_____
Cidade: _____Bairro:_____
Telefone: _____ Celular: _____
E-mail: _____

Candidato opta por vagas reservadas por lei:

Pessoa com Deficiência ( ) Sim ( ) Não

Afrodescendente ( ) Sim ( ) Não

Data:_____/_____/_____

Assinatura do candidato: _____

ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2024
LAUDO MÉDICO
PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:_____
RG:_____
UF: _____
CPF:_____
Data de Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: _____

A - Tipo da Deficiência: _____
B - Código CID: _____
C - Limitações Funcionais: _____
D - Função pretendida: ( ) TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO

E - PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____.

_____ _____
Médico Examinador Assinatura do candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: _____/_____/2024

ANEXO IV DO EDITAL n° 001/2024

Tabela de avaliações de títulos
QUADRO I

PSS 2024 – TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO
ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA
Diploma do curso de Licenciatura em Pedagogia.

Documentos	Valor Unitário	Pontuação máxima
Diploma de licenciatura plena em qualquer área acompanhado do certificado de conclusão de curso de segunda licenciatura	1,0	1,0
Certificado de especialização	1,5	3,0
Diploma de mestrado	2,0	2,0
Diploma de doutorado	3,0	3,0
Tempo de serviço na função cargo de pedagogo (**período dezembro de 2013 a dezembro de 2023**)	0,1 por ano	1,0

ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA: Será excluído do processo seletivo o candidato que não comprovar a escolaridade informada.

Marcos Antonio Zanetti
Prefeito Municipal

ANEXO V DO EDITAL Nº 001/2024
LISTA DE PONTUAÇÃO

CANDIDATOS – INCLUSIVE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENTES	
NOME	**PONTUAÇÃO**

CANDIDATOS – AFRODESCENTES	
NOME	**PONTUAÇÃO**

CANDIDATOS – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	
NOME	**PONTUAÇÃO**

ANEXO VI DO EDITAL Nº 001/2024

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração,_____ (Nome), RG n.º _____, de nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em

_____(município), no endereço _____, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (Nome do Procurador), RG n.º _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliado em _____ (Município), no endereço _____, com a finalidade de apresentar documentação do outorgante no Protocolo geral instalado no átrio da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizada à avenida Brasil, nº 665_____, por ocasião da Convocação para Comprovação de Títulos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/PR, para a função de _____, referente ao ano letivo de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 2024.
(Município)

_____ _____
Assinatura do Outorgante Assinatura do Outorgado

_____ _____
(RG) (RG)

ANEXO VII DO EDITAL Nº 001/2024
TERMO DE DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS)

Eu, _____, portador (a) de RG n.º _____, abaixo assinado (a), desisto, em caráter irrevogável, da minha classificação do Processo de Seletivo Simplificado – PSS regulamentado pelo Edital nº 001/2024 de ____ / _____ / _____.

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA: _____
RG:_____

ANEXO VIII DO EDITAL N.º 001/2024
DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), _____ (estado civil), portador(a) de RG n.º _____ SSP/___ e CPF n.º _____, em atendimento ao item 11.1, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação de _____, que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas previstas na lei.

_____ - PR, ____ de _____ de 20___.
(Município)

_____
(Assinatura)

ANEXO IX DO EDITAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO
Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.
Eu,_____, portador (a) do RG n.º_____, DECLARO, sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que:
( ) não exerço outro cargo, emprego ou função pública.
( ) exerço outro cargo, emprego ou função pública.
Os campos abaixo somente deverão ser preenchidos no caso do declarante ocupar outro cargo, emprego ou função pública.
1 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE/CARGO
Unidade_____Fone____
Endereço_____nº_____
Bairro: _____Cidade: _____
Cargo/emprego/função: _____Regime Jurídico: _____
2 - HORÁRIO DE TRABALHO:
Carga horária semanal: _____
Horário de trabalho_____
Remuneração: _____

Balsa Nova / PR, _____ de _____de _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO X DO EDITAL N.º 001/2024

TERMO DE DESISTÊNCIA PROVISÓRIA CUMULADA COM

PEDIDO DE FINAL DE LISTA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) do RG nº. _____ e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____ residente e domiciliado (a) à _____,nº._____,CEP:_____, em _____, inscrito (a) e aprovado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS para exercer a função de TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO, sob o regime para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, tutelado juridicamente pelas Leis Municipais nº 222/1991, 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis à espécie. Instrumentalizado nos autos de PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 18690/2023, realizado pelo Município de Balsa Nova, conforme edital nº. 001/2024. **DECLARA**, por este ato, por sua livre e espontânea vontade, que desiste provisoriamente de sua nomeação, solicitando, consequentemente que seja lançado seu nome no final da lista, por ser medida de direito.

Balsa Nova / PR, _____ de _____de _____.

_____
(Assinatura)

ANEXO XI DO EDITAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO ÉTICO-RACIAL

Eu,_____ _,abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/___/_____,filho de _____ e de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____e no RG nº _____, candidato do processo seletivo regulamentado pelo Edital nº _____/_____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____de_____202____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO XII DO EDITAL N.º 001/2024

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____,infra-assinado, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal..

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

Balsa Nova / PR, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Declarante
(Extenso)

ANEXO XIII DO EDITAL N.º 001/2024

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu, _____, abaixo assinado, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____ venho através deste, interpor recurso, conforme ITEM 6.2 - Edital 01/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS - TRABALHADOR DA EDUCAÇÃO – PEDAGOGO.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
(Neste espaço, apresente as razões da solicitação do recurso de forma sucinta e objetiva)____

Balsa Nova / PR, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2AAED9D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO SAUDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.331.279,25	5.331.279,25	5.881.263,64	110,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.836.155,00	2.836.155,00	2.558.116,48	90,20
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	758.189,25	758.189,25	736.580,67	97,15
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	874.255,00	874.255,00	1.283.434,49	146,80
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	862.680,00	862.680,00	1.303.132,00	151,06
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	33.214.880,00	40.226.880,00	34.780.488,28	86,46
Cota-Parte FPM	20.085.505,00	26.697.505,00	20.165.011,58	75,53
Cota-Parte ITR	429.975,00	429.975,00	806.347,70	187,53
Cota-Parte IPVA	1.323.000,00	1.323.000,00	1.514.001,26	114,44
Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.200.000,00	11.912.085,29	106,36
Cota-Parte IPI-Exportação	176.400,00	176.400,00	121.886,95	69,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	400.000,00	261.155,50	65,29
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**38.546.159,25**	**45.558.159,25**	**40.661.751,92**	**89,25**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.925.735,75	8.586.742,11	7.618.542,47	88,72	7.617.226,84	88,71	7.574.322,15	88,21	1.315,63
Despesas Correntes	7.915.025,75	8.576.032,11	7.609.560,68	88,73	7.608.245,05	88,72	7.565.340,36	88,21	1.315,63
Despesas de Capital	10.710,00	10.710,00	8.981,79	83,86	8.981,79	83,86	8.981,79	83,86	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.153.686,88	3.665.686,88	3.105.790,39	84,73	3.105.790,39	84,73	3.105.466,39	84,72	0,00
Despesas Correntes	3.116.936,88	3.664.936,88	3.105.790,39	84,74	3.105.790,39	84,74	3.105.466,39	84,73	0,00
Despesas de Capital	36.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	128.100,00	128.100,00	26.364,82	20,58	26.364,82	20,58	26.364,82	20,58	0,00
Despesas Correntes	128.100,00	128.100,00	26.364,82	20,58	26.364,82	20,58	26.364,82	20,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	26.250,00	16.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	26.250,00	16.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.239.022,63**	**12.402.028,99**	**10.750.697,68**	**86.68**	**10.749.382,05**	**86,67**	**10.706.153,36**	**86,33**	**1.315,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	10.750.697,68	10.749.382,05	10.706.153,36
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**10.750.697,68**	**10.749.382,05**	**10.706.153,36**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.099.262,79	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.651.434,89	4.650.119,26	4.606.890,57
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**26,44**	**26,44**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em indevidamente RP no exercício (p) e Financeira**	**RPNP Inscrito no Exercício sem Disponibilidad (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) =**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o**

						0				+ q) - u)
Empenhos de 2023	6.099.262,79	10.750.697,68	4.651.434,89	44.544,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.651.434,89
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215.760,98	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.848,80	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.086.026,91	32.560,47	23.268,45	-23.268,45
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	23.268,45	23.268,45	23.268,45	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.318.211,25	5.198.138,13	5.368.753,14	103,28
Proveniente da União	2.318.211,25	4.348.138,13	4.065.278,12	93,49
Proveniente dos Estados	0,00	850.000,00	1.303.475,02	153,35
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	749.700,00	755.270,86	459.940,95	60,90
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**3.067.911,25**	**5.953.408,99**	**5.828.694,09**	**97,91**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.055.678,75	8.258.674,54	5.779.139,84	69,98	5.151.615,44	62,38	5.083.670,27	61,56	627.524,40
Despesas Correntes	3.016.303,75	6.093.653,76	5.153.569,84	84,57	5.142.045,44	84,38	5.074.100,27	83,27	11.524,40
Despesas de Capital	39.375,00	2.165.020,78	625.570,00	28,89	9.570,00	0,44	9.570,00	0,44	616.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.979.932,50	3.585.969,25	2.728.423,92	76,09	2.156.417,33	60,13	2.156.417,33	60,13	572.006,59
Despesas Correntes	1.979.932,50	2.656.042,37	1.803.586,57	67,91	1.803.586,57	67,91	1.803.586,57	67,91	0,00
Despesas de Capital	0,00	929.926,88	924.837,35	99,45	352.830,76	37,94	352.830,76	37,94	572.006,59
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	68.250,00	68.250,00	65.632,49	96,16	65.632,49	96,16	65.632,49	96,16	0,00
Despesas Correntes	68.250,00	68.250,00	65.632,49	96,16	65.632,49	96,16	65.632,49	96,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	10.500,00	475.781,34	280.710,18	59,00	280.710,18	59,00	264.829,06	55,66	0,00
Despesas Correntes	10.500,00	475.781,34	280.710,18	59,00	280.710,18	59,00	264.829,06	55,66	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.114.361,25**	**12.388.675,13**	**8.853.906,43**	**71,47**	**7.654.375,44**	**61,79**	**7.570.549,15**	**61,11**	**1.199.530,99**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	10.981.414,50	16.845.416,65	13.397.682,31	79,53	12.768.842,28	75,80	12.657.992,42	75,14	1.199.530,99
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.133.619,38	7.251.656,13	5.834.214,31	80,45	5.262.207,72	72,57	5.261.883,72	72,56	1.199.530,99
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.530,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	196.350,00	196.350,00	91.997,31	46,85	91.997,31	46,85	91.997,31	46,85	1.199.530,99
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	36.750,00	492.031,34	280.710,18	57,05	280.710,18	57,05	264.829,06	53,82	1.199.530,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.530,99
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.199.530,99
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**16.353.383,88**	**24.790.704,12**	**19.604.604,11**	**79,08**	**18.403.757,49**	**74,24**	**18.276.702,51**	**73,72**	**1.200.846,62**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 23/jan/2024 as 00h e 34m.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	***KLEYTON LUIS LEME CRACCO***
Prefeito Municipal	Controlador Interno

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:EFF96870

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DEMONSTRATIVO EDUCAÇÃO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	**5.992.779,25**	**5.881.263,64**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.311.332,50	2.558.116,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	848.594,25	736.580,67
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	970.172,50	1.283.434,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	862.680,00	1.303.132,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**41.926.880,00**	**36.762.354,15**
2.1- Cota-Parte FPM	28.397.505,00	22.146.877,45
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	26.697.505,00	20.165.011,58
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.700.000,00	1.981.865,87
2.2- Cota-Parte ICMS	11.200.000,00	11.912.085,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	176.400,00	121.886,95
2.4- Cota-Parte ITR	429.975,00	806.347,70
2.5- Cota-Parte IPVA	1.323.000,00	1.514.001,26
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	400.000,00	261.155,50
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**47.919.659,25**	**42.643.617,79**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - EQUIVALENTE A 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**8.045.376,00**	**6.956.097,66**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	**4.034.538,81**	**3.770.095,67**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**6.399.086,84**	**5.932.195,72**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.399.086,84	5.932.195,72
6.1.1- Principal	6.354.000,00	5.897.852,72
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	45.086,84	34.343,00
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**-1.691.376,00**	**-1.058.244,94**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		**41.749,91**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		41.749,91
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		**5.973.945,63**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**6.434.337,41**	**5.901.882,79**	**5.901.882,79**	**5.875.886,92**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	6.434.337,41	5.901.882,79	5.901.882,79	5.875.886,92	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	2.063.250,00	1.960.033,82	1.960.033,82	1.956.958,22	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	3.780.487,41	3.642.473,23	3.642.473,23	3.619.552,96	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	590.600,00	299.375,74	299.375,74	299.375,74	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS	5.861.610,87	5.861.610,87	5.835.615,00	0,00	0,00	0,00

COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO						
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.861.610,87	5.861.610,87	5.835.615,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.643.815,96	5.643.815,96	5.617.820,09	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.152.537,00	5.643.815,96	5.643.815,96	95,14
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	593.219,57	70.584,85	70.584,85	0,00	1,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	562.230,99	0,00	40.271,92	0,00		0,00
19.1- Total das Despesas custeadadsa com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	562.230,99	0,00	40.271,92	0,00		0,00
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	6.852.162,50	5.396.358,64	5.396.358,64	5.307.319,22	0,00
20.1- Educação Infantil	1.792.326,87	1.534.958,46	1.534.958,46	1.531.424,27	0,00
20.2- Ensino Fundamental	4.576.085,63	3.861.400,18	3.861.400,18	3.775.894,95	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	455.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.170.400,00	10.958.593,77	10.958.593,77	10.843.558,48	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.855.576,87	3.494.992,28	3.494.992,28	3.488.382,49	0,00
21.1.1- Creche	3.855.576,87	3.494.992,28	3.494.992,28	3.488.382,49	0,00
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	8.314.823,13	7.463.601,49	7.463.601,49	7.355.175,99	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					5.396.358,64
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					6.956.097,66
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1 (af) + L30.2(af))					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 +25 + 26 + 27)					**12.352.456,30**
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			10.660.904,45	12.352.456,30	28,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	228.219,12	0,00	182.189,11	0,00	46.030,01
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de	227.811,51	0,00	181.781,50	0,00	46.030,01

Impostos					
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	407,61	0,00	407,61	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.562.167,16				1.578.030,95
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.176.292,16				1.005.475,29
31.1.1- Salário-Educação	499.989,59				444.131,84
31.1.2- PDDE	2.205,00				680,00
31.1.3- PNAE	165.375,00				132.001,83
31.1.4 - PNATE	88.200,00				51.864,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	420.522,58				376.797,52
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				226.871,26
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	385.875,00				345.684,40
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	8.871.424,92	7.178.377,39	7.178.377,39	7.089.337,97	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.820.991,87	1.535.631,41	1.535.631,41	1.532.097,22	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	6.023.208,83	4.706.779,78	4.706.779,78	4.621.274,55	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	152.883,45	152.883,40	152.883,40	152.883,40	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	15.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	845.590,77	783.082,80	783.082,80	783.082,80	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	15.152.878,88	12.927.376,78	12.927.376,78	12.812.341,49	0,00
33.1- Despesas Correntes	15.092.168,63	12.878.826,08	12.878.826,08	12.763.790,79	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	9.807.569,28	8.947.762,82	8.947.762,82	8.832.727,53	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	5.284.599,35	3.931.063,26	3.931.063,26	3.931.063,26	0,00
33.2- Despesas de Capital	60.710,25	48.550,70	48.550,70	48.550,70	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas Correntes	60.710,25	48.550,70	48.550,70	48.550,70	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**VALOR**	
	FUNDEB (ah)	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	42.157,52	202.238,60
35- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	5.932.195,72	444.131,84
36- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	5.876.294,53	621.525,32
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	98.058,71	24.845,12
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-3.481,01	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	94.577,70	24.845,12

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, emitido em 22/jan/2024 as 23h e 58m.

1. Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional.

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9.Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10. Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:783F8D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATORIO GESTÃO DCA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO										
			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
1185 - SEDS/ FIA/CRESCER EM FAMÍLIA	0,00	4.104,12	868,93	3.474,28	1.166,00	3.474,28	1.166,00	3.474,28	0,00	629,84
1186 - SEDS/FIA/CONSELHO TUTELAR	0,00	11,13	0,00	11,13	0,00	11,13	0,00	11,13	0,00	0,00
1210 - RESOLUÇÃO Nº292/2020 INCENTIVO CMDCA	0,00	3.669,79	0,00	1.065,00	0,00	1.065,00	0,00	1.065,00	0,00	2.604,79
1218 - FIA/INCENTIVO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	0,00	33.708,87	2.161,66	31.211,95	8.436,43	31.211,95	8.436,43	31.211,95	0,00	2.496,92
1255 - FIA IMPACTO COVID DELIBERAÇÃO Nº43/2021 CEDECA/PR	0,00	10.873,74	8.823,66	10.539,66	8.823,66	10.539,66	10.539,66	10.539,66	0,00	334,08
5006 - SUBVENÇÕES A ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
6023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	210.000,00	320.000,00	65.572,71	302.528,74	70.062,81	302.528,74	69.059,71	297.736,80	4.791,94	17.471,26
6028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	15.750,00	35.750,00	6.024,70	7.830,28	6.024,70	7.830,28	6.024,70	7.830,28	0,00	27.919,72
Total Geral	**246.750,00**	**429.117,65**	**83.451,66**	**356.661,04**	**94.513,60**	**356.661,04**	**95.226,50**	**351.869,10**	**4.791,94**	**72.456,61**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:64B48161

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa JOSE ADILSON DE OLIVEIRA - CONSTRUÇÕES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.043.779/0001-90, sita na RUA SANTOS DUMONT, 580 casa - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOSE ADILSON DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº051.168.579-30, domiciliada na RUA SANTOS DUMONT, 580 - CEP: 85200000 - BAIRRO: MARISTELA - Pitanga/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 11/01/2023, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 73.089,16 (setenta e três mil oitenta e nove reais e dezesseis centavos), dica o valor total do lote 2 item 1 em 242.763,36 (duzentos e quarenta e dois Mil, setecentos e sessenta e três Reais e trinta e seis Centavos) sendo este o valor referente à Secretaria de Administração
Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód	Descrição do serviço	Und	Qntd	Valor Aditivado	Total Total
2	1	24339	OBRAS ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS CONSTRUÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA E UM RESERVATÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, LOCALIDADE SITIO BOA VENTURA, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS ANEXOS.	UN	1	73.089,16	242.763,36
TOTAL							242.763,36

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 19/01/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOSE ADILSON DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:07D6D20B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2024 - EDITAL N.º. 04/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com as Leis Municipais 551/2021, 522/2021 e 790/2023, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos e Processos Seletivos, nomeada através do Decreto Municipal nº 009/2024, resolve,

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A divulgação das notas da prova de títulos dos candidatos ao Processo Seletivo nº 01/2024.

PROFESSOR - TEMPORÁRIO			
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**	**NOTA TÍTULOS**
376604	REJANE PASTORIO	07/09/1968	**60,00**
376508	NOILI ANTUNES MACIEL TREVISAN	22/11/1971	**60,00**
376282	INES JOANA DUARTE	23/06/1973	**60,00**
376121	MARIELY CRISTINA BOTTEGA	25/06/1980	**60,00**
376155	FABIANA LUZIA BELTRAME SIGNORINI	12/08/1983	**60,00**
376080	ROSELI DE ALMEIDA ROSSI	03/11/1983	**60,00**
376409	DIENE CRISTINA DE AZEVEDO	09/07/1987	**60,00**
376106	SAMARA DALLA COSTA	29/07/1987	**60,00**
376196	ALINE MARIA FRIGO	22/05/1989	**60,00**
376101	SILMAR ALEXANDRE WEISS	05/06/1989	**60,00**
376286	LUANA SIGNORINI	07/10/1992	**60,00**
376502	ROBERTA CRISTIANE MACIEL TREVISAN	15/06/1995	**60,00**
376309	LETICIA LUZIA MULLER	11/05/1996	**60,00**
376279	ÉRICA DE OLIVEIRA	19/11/1996	**60,00**
376089	MAIARA ANTUNES MACIEL DE MARTINI	12/01/2000	**60,00**
376429	GESSI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	01/05/1974	**55,00**
376391	ADAIR GOMES	14/09/1980	**50,00**
376112	GISLAINE RAMOS	02/06/1981	**50,00**
376278	FRANCYELE LEMES TEIXEIRA	19/10/1984	**50,00**
376735	DIANDRO CLEBER WELTER	06/03/1989	**50,00**
376684	LEONICE MACCARI BET	27/05/1970	**45,00**
376681	PAULO ITACIR WEISS	18/09/1976	**45,00**
376114	MARIA DE FATIMA GUALBERTO DOS SANTOS	13/06/1977	**45,00**
376428	LUCIA PATRICIA STUPP WEHRLI	12/12/1979	**45,00**
376580	JUÇARA APARECIDA ZAMBOM DALLA COSTA	10/06/1980	**45,00**
376178	ROBERTA DA SILVA	20/01/1985	**45,00**
376063	JOSLAINE FATIMA DE ANDRADE LIEBBER	15/05/1986	**45,00**
376083	ELOISE TEIXEIRA CARDOSO	23/10/1988	**45,00**
376082	ARLETE FERREIRA TEIXEIRA	01/06/1991	**45,00**
376557	CENIRA BRANDÃO ALVES BEGER	29/01/1992	**45,00**
376100	ROSICLARA SWISTALSKI	30/04/1995	**45,00**
376358	ELIANE VEZARO	10/08/1995	**45,00**
376064	KETLIN CRISTINA SWISTALSKI SAVARIZ	26/06/1996	**45,00**
376315	ANA PAULA RUFATO CORSO	15/09/2003	**45,00**
376406	ANA MARISA PIVA AMERICO	01/06/1965	**40,00**
376592	BEATRIZ AMÉRICO JAQUES	20/03/1970	**40,00**
376283	ROSANGELA DE LIMA	08/02/1977	**40,00**
376200	MARIA EDUARDA MACEDO	12/12/1978	**40,00**
376226	ENEVILDE GOLFETTO ANTONELO	12/01/1979	**40,00**
376717	VANESSA LUCIA MACHADO	18/02/1981	**40,00**
376169	VANESSA MENEZES MULLER	06/12/1993	**40,00**
376142	PAMELA DA ROSA FERREIRA	12/04/1996	**40,00**
376090	BEATRIZ LOPES RODRIGUES MORESCO	29/05/1996	**40,00**
376077	CARLA VALERIA FERNANDES DOS SANTOS	19/03/1997	**40,00**
376762	CLARENICE LOCH MULLER	21/03/1968	**35,00**
376751	ANA MARIA FRIGO PINTO	23/07/1968	**35,00**
376354	CLARICE ANTONELO	19/01/1969	**35,00**
376833	CLEONICE ANTONELO VALTRICH	31/05/1970	**35,00**
376350	NEUMA BATISTA	04/07/1970	**35,00**
376559	CARMEN LUCIA GONÇALVES JAQUES	29/12/1970	**35,00**
376694	GILSON JOSÉ DEMBINSKI	17/08/1981	**35,00**
376850	ANA PAULA DA ROSA	29/03/1982	**35,00**
376864	ROZEMERI APARECIDA SCHERER FORTES	01/06/1984	**35,00**
376340	VERENICE CERICATO TERLUK	16/01/1985	**35,00**
376216	SILVANA MAJEVSKI DOS SANTOS	28/04/1987	**35,00**
376285	SANDRA BEGER BARANOSKI	29/10/1987	**35,00**
376435	FABIANA TIMÓTEO DE SOUZA	25/03/1988	**35,00**
376432	ELISANGELA DE SALES BALONEKER	17/05/1988	**35,00**
376410	LUZIA APARECIDA MOREIRA	26/08/1988	**35,00**
376070	ADRIELY BARBARA NOVACK MEDEIROS	14/10/1993	**35,00**
376515	JULIO CESAR ROSSI LOPES	11/06/1995	**35,00**
376470	BRENDA CAROLINE ZUCCO	15/11/1995	**35,00**
376497	ROSEMERIS RINALDI FONTANELA	13/05/1974	**30,00**
376772	ALESSANDRA LUCAS ANTUNES	25/11/2000	**30,00**
376797	MATEUS GONÇALVES DA SILVA	23/05/1973	**25,00**
376752	RAFAEL BUENO NOVAIS	08/01/1981	**25,00**
376542	IVONILCE DOS SANTOS SOUZA DE CARVALHO	11/05/1981	**25,00**
376364	ANGELA KARINI MARCON WEISS	09/10/1982	**25,00**
376287	MARCIA CARDOSO BANDORIA SILVA	03/06/1986	**25,00**
376487	ANA LUCIA BRANDAO FINATTO	19/03/1991	**25,00**
376691	ANDREIA DE ALMEIDA CRHISCHON	16/12/1991	**25,00**
376804	JANETE CHAYANE APARECIDA DE SOUZA	01/06/1993	**25,00**
376268	EDIVAN WEBER SCHNEIDER	08/12/1995	**25,00**

376084	SIMONE SANTOS KRONI	16/06/1996	**25,00**
376416	EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO	11/08/1997	**25,00**
376565	ANDRESSA MAYER VIEIRA	19/11/1997	**25,00**
376304	BRUNA DE SOUZA AMÉRICO	21/12/1998	**25,00**
376078	ADRIELI LETICIA FRIGO MOREIRA	01/09/2000	**25,00**
376127	MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA	25/01/1961	**20,00**
376472	CLARICE SARTORO	29/08/1978	**20,00**
376558	SILMARA GONÇALVES JAQUES BRANDÃO	26/09/1995	**20,00**
376485	OSMAR DA CRUZ	10/06/1961	**15,00**
376862	JANE MARIA MULLER DE BRITO	02/02/1973	**15,00**
376312	TANIA IVONE MACCARI	10/06/1975	**15,00**
376838	ELIANE CRISTINA FELDBERG	08/01/1978	**15,00**
376816	JOSE DIOMAR DOS SANTOS	27/09/1980	**15,00**
376847	CRISTINA APARECIDA GUALBERTO	10/09/1985	**15,00**
376104	VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	28/09/1993	**15,00**
376308	SAMARA VOLFF CONRADO	26/10/1995	**15,00**
376615	NAYARA CRISTINA CAIMI DE ALMEIDA	31/03/1996	**15,00**
376812	ARCIELLI DOS SANTOS MULLER	12/09/1999	**15,00**
376728	ANA KARLA VILELA DE FARIAS	01/05/2000	**10,00**
376326	CLAUDIONOR NUNES MALCHER	10/03/1965	**0,00**
376708	PAULO SOARES PEDRA	30/06/1974	**0,00**
376555	MARI DA SILVA	26/10/1975	**0,00**
376795	SILVANA PRESLAK DEANDRADE MATOS	16/04/1978	**0,00**
376355	MARIA JOSÉ SILVA DE OLIVEIRA	14/11/1980	**0,00**
376119	CLAUDIA PICHEK	12/02/1981	**0,00**
376349	DÉBORA DA SILVA JOZALA	15/05/1984	**0,00**
376220	SARA GOES ALVES	10/06/1985	**0,00**
376902	FRANCIELI FINATTO	21/10/1987	**0,00**
376680	FERNANDA GONSALES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	21/10/1989	**0,00**
376324	NAIANY ZANELLA	16/04/1990	**0,00**
376900	JESSICA SANTOS MOURA	25/03/1991	**0,00**
376570	JAQUELINE BAUMGARDT	28/03/1991	**0,00**
376405	NATIANE DE SOUZA	11/07/1992	**0,00**
376760	SAMIRA SILVA RAMALHO	17/05/1997	**0,00**
376912	JEFERSON FERNANDES	16/06/1997	**0,00**
376719	DANIELE DAHMER	23/10/1997	**0,00**
376572	DANIEL FURTADO DE SOUZA	15/09/2000	**0,00**
376688	ELIANE SALEMA	18/01/2002	**0,00**

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
b) caso ainda haja empate, será realizado o desempata através de sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 24 de janeiro de 2024.

GILMAR BETT
Prefeito em Exercício do Município de Boa Vista da Aparecida - PR

ANDRESSA TATIANE BETT
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Boa Vista da Aparecida – PR

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4C29D857

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 03/24 RETIFICAÇÃO PSS

TPROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2024

Otavio Maurilio Alberti Goetten de Oliveira, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observação ao artigo 37 da Constituição Federativa de 1988, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de retificação nº 03/2024, retificando o edital normativo de abertura das inscrições nº 01/2024 e o edital normativo de abertura das inscrições nº 01/2024 – retificado, alterando o cronograma de datas, atribuições da função de Psicólogo e a numeração do edital normativo de abertura das inscrições – retificado, permanecendo inalterados demais itens dos editais enunciados. .

I – DA RETIFICAÇÃO

Leia-se como segue e não como constou:

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE DATAS

PROCEDIMENTO	DATAS
Publicação do Edital	08/01/2024 – 12/01/2024
Período de inscrições	Das 00h01min do dia 13/01/2024 às 23h59min do dia 27/01/2024
Divulgação do edital dos candidatos inscritos e homologados, deficientes e condição de prova especial	28/01/2024
Prazo de recursos com relação aos candidatos inscritos	29/01/2024 e 30/01/2024
Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva	31/01/2024
Realização das provas objetivas	04/02/2024
Divulgação de gabarito da prova objetiva	05/02/2024
Prazo de recursos em relação ao gabarito das provas objetivas	06/02/2024 e 07/02/2024
Divulgação dos julgamentos dos recursos	09/02/2024
Divulgação da retificação e homologação do gabarito (se houver) e divulgação da nota da prova objetiva e de títulos	12/02/2024
Prazo de recursos em relação às notas das provas objetivas e de títulos	13/02/2024 e 14/02/2024
Publicação da retificação e/ou homologação do resultado final e publicação da homologação do processo seletivo.	19/02/2024
* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.	

Leia-se como segue e não como constou:

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Psicólogo

Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes; Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares; Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho; Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional.

Leia-se como segue e não como constou:
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

EDITAL NORMATIVO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES Nº 02/2024 – RETIFICADO

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Bocaiúva do Sul, 23 de janeiro de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:B618396F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 50/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº107/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°050/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Gás de Cozinha, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Califórnia/PR.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **200/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 107/2023 que tem por objeto o **Registro de Preços para eventual Aquisição de Equipamentos de Gás de Cozinha, para atendimento às demandas das Secretarias Municipais do Município de Califórnia/PR,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: LVS – COMERCIO DE GÁS LTDA

CNPJ/CPF: 08.457.214/0001-01

Item	Descrição Produto	Unid.	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
1	Botijão de gás liquefeito de petróleo – GLP, material chapa aço tipo gás propano butano, capacidade do botijão de 13 kg, normas técnicas ABNT 8.460, características adicionais, cheio.	Unid	267	R$ 128,90	R$ 34.416,30
2	Gás 45 kg, gás comprimido butano, aspecto físico: gás incolor, inodoro, altamável, fórmula inflamável, fórmula química: C4H10, massa molecular 58,12g/mol, grau de pureza mínima de 99% número de referência química: 106-97-8.	Unid	263	R$ 440,00	R$ 115.720,00
3	Gás 45 kg, gás comprimido butano, aspecto físico: gás incolor, inodoro, altamável, fórmula inflamável, fórmula química: C4H10, massa molecular 58,12g/mol, grau de pureza mínima de 99% número de referência química: 106-97-8.	Unid	87	R$ 440,00	R$ 38.280,00
4	Niple para conexão hidráulica de redução aço (3/4 x ½) niple para conexão hidráulica de redução confeccionado em aço com acabamento superficial bicromatizado, com diâmetro de (¾ x ½) 14 NPTF, para ser utilizada em rede hidráulica, na cor natural do aço, com encaixe do tipo rosca NPT macho.	Unid	24	R$ 27,82	R$ 667,68
5	Niple de redução de latão ½ NPT x 3/8 NPT	Unid	24	R$ 16,61	R$ 398,64
6	Registro ou regulador de gás cozinha vazão de 2kg/h 2,8 KPA	Unid	20	R$ 46,31	R$ 926,20
7	Registro Gás 90 ½ x ½ R.04.525.010 – Registro gás ½ x 1 R. 04.525.010	Unid	9	R$ 35,00	R$ 315,00
				Valor total:	**R$ 190.723,82**

Valor Total do Pregão: R$ 190.723,82 (cento e noventa mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº 107/2023***, na modalidade**,** ***Pregão Eletrônico nº050/2023***, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 22 de janeiro de 2024.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREIÇÃO

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:480DA9B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 47/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 099/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 047/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de materiais para implementação da Vigilância Epidemiológica

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º **200/2023**, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 107/2023 que tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de materiais para implementação da Vigilância Epidemiológicas,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: E CAMPREGUER COMEX LTDA
CNPJ/CPF: 43.287.805/0001-70

Item	Descrição Produto	Unid.	Qtd.	R$ Unitário	R$ Total
5	Microscópio esteroscópio trinucular D-1 10 6T. Zoom NCM: 90.11.10.00: Cabeçote trinocular a 45° Oculares: 01 par de ocular de 10x inclusos (com dioptria nas duas) Zoom: 0,8 a 5x Distância de trabalho: 115mm Distância interpupilar: 52mm x 75mm Câmera digital 5MP, conector USB, HD 720p, Resolução: 2592 x 1944 pixels.	Unid	1	R$ 4.167,00	R$ 4.167,00
				Valor total:	**R$ 4.167,00**

Valor Total do Pregão: R$ 4.167,00 (quatro mil cento e sessenta e sete reais)
Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o ***Processo de Licitação nº* 099/2023**, na modalidade**,** ***Pregão Eletrônico nº* 047/2023**, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 23 de janeiro de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:E32C9D88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PREGÃO Nº 053/2023

RESULTADO PARCIAL DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 112/2023
Pregão Eletrônico nº 053/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 200/2023**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Registro de Preço para eventual Aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para uso medicinal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.**

Fornecedor: RDS COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 08.284.342/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
7.	Concentrador de oxigênio-tipo estacionário com capacidade de até 4 a 5 litros.	Unidade	5	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00	GASLIVE
Valor Total						**R$ 27.500,00**

Fornecedor: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA
CNPJ/CPF: 19.083.326/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
3.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 3m³	Metro Cúbico	900	R$ 42,95	R$ 38.655,00	MESSER
4.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m³	Metro Cúbico	3.000	R$ 22,25	R$ 67.650,00	MESSER
Valor Total						**R$ 106.305,00**

Fornecedor: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.183.520/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
6.	Umidificador para oxigênio 250 ml, copo translucido com indicação de nível mínimo e máximo, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, tampa em nylon, conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	HAOXI
Valor Total						**R$ 1.500,00**

Fornecedor: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
CNPJ/CPF: 42.403.787/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
1.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 1 m³	Metro Cúbico	300	R$ 111,95	R$ 33.585,00	MESSER
2.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 2,5 m³	Metro Cúbico	750	R$ 56,60	R$ 42.450,00	MESSER
Valor Total						**R$ 76.035,00**

Fornecedor: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
CNPJ/CPF: 43.496.995/0001-36

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
5.	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório, modelo adulto, reutilizável, com presilha ajustável e extensor de oxigênio em PVC	Unidade	50	R$ 31,40	R$ 1.570,00	FOYOMED
Valor Total						**R$ 1.570,00**

Valor Total PARCIAL do Pregão: R$ 212.910,00 (duzentos e doze mil e novecentos e dez reais)

Califórnia, 23/01/2024

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:7ECCCCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 053/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 112/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 053/2023

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de recarga de oxigênio medicinal e afins para uso medicinal para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **23/01/2024**, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **200/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: RDS COMERCIO E LOCAÇAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 08.284.342/0001-92

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
7.	Concentrador de oxigênio-tipo estacionário com capacidade de até 4 a 5 litros.	Unidade	5	R$ 5.500,00	R$ 27.500,00	GASLIVE
Valor Total						**R$ 27.500,00**

Fornecedor: OXIVALE GASES OXIGENIO LTDA
CNPJ/CPF: 19.083.326/0001-58

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
3.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 3m³	Metro Cúbico	900	R$ 42,95	R$ 38.655,00	MESSER
4.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindro de 10m³	Metro Cúbico	3.000	R$ 22,25	R$ 67.650,00	MESSER
Valor Total						**R$ 106.305,00**

Fornecedor: TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.183.520/0001-27

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
6.	Umidificador para oxigênio 250 ml, copo translucido com indicação de nível mínimo e máximo, tubo com borbulhador para permitir o arraste das partículas, tampa em nylon, conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica.	Unidade	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00	HAOXI
Valor Total						**R$ 1.500,00**

Fornecedor: MARCIA DA PAZ COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
CNPJ/CPF: 42.403.787/0001-82

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
1.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 1 m³	Metro Cúbico	300	R$ 111,95	R$ 33.585,00	MESSER
2.	Recarga de oxigênio medicinal para cilindros de 2,5 m³	Metro Cúbico	750	R$ 56,60	R$ 42.450,00	MESSER
Valor Total						**R$ 76.035,00**

Fornecedor: CIRURGICA SANTA HELENA LTDA
CNPJ/CPF: 43.496.995/0001-36

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Marca/especificação
5.	Máscara de alta concentração de oxigênio com reservatório, modelo adulto, reutilizável, com presilha ajustável e extensor de oxigênio em PVC	Unidade	50	R$ 31,40	R$ 1.570,00	FOYOMED
Valor Total						**R$ 1.570,00**

Valor Total Adjudicado: R$ 212.910,00 (duzentos e doze mil e novecentos e dez reais)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***ALINE DE ALMEIDA***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
Aline de Almeida
Código Identificador:DD40C327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
ENQUADRAMENTO DEZEMBRO 2023

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - CONSOLIDADO							
Relatório de Análise, Enquadramentos, Rentabilidade e Risco - 29/12/2023							
Carteira consolidada de investimentos - base (Dezembro / 2023)							
Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL FIC RENDA FIXA P...	D+3	Não há	3.644.544,09	2,76%	694	0,06%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5 FIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO LP	D+1	Não há	6.729.236,79	5,10%	789	0,13%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVI...	D+2	Não há	8.022.012,39	6,08%	289	0,49%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDEN...	D+1	Não há	421.864,31	0,32%	649	0,01%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB TÍTULOS PÚBLICOS XXI FI RENDA FIXA PREVIDENCI...	D+0	2024-08-15	11.099.373,96	8,41%	370	0,31%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BRADESCO INSTITUCIONAL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI...	D+1	Não há	12.421.861,04	9,41%	99	2,15%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IDKA IPCA 2A TÍTULOS PÚBLICOS FI RE...	D+0	Não há	4.530.233,69	3,43%	850	0,09%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA F...	D+0	Não há	5.003.697,41	3,79%	914	0,07%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA ...	D+0	Não há	11.372.063,06	8,62%	282	0,78%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIX...	D+0	Não há	9.391.985,46	7,12%	769	0,18%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'

CAIXA BRASIL IMA-GERAL TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA...	D+0	Não há	11.577.490,23	8,77%	157	1,84%	Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b'
BB FLUXO FIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0	Não há	2.456.284,47	1,86%	989	0,06%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES FIC RENDA FIXA SIM...	D+0	Não há	2.994.219,99	2,27%	362	0,31%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
CAIXA NOVO BRASIL IMA-B FIC RENDA FIXA LP	D+0	Não há	10.454.350,64	7,92%	226	0,80%	Artigo 7º, Inciso III, Alínea 'a '
BB GOVERNANÇA IS FI AÇÕES	D+4	Não há	9.821.951,29	7,44%	1.159	1,25%	Artigo 8º, Inciso I
BB SELEÇÃO FATORIAL FIC AÇÕES	D+3	Não há	3.313.933,11	2,51%	18.137	0,22%	Artigo 8º, Inciso I
BRADESCO INSTITUCIONAL IBX ALPHA FIC AÇÕES	D+3	Não há	2.421.228,41	1,83%	24	1,39%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA BRASIL IBX-50 FI AÇÕES	D+4	Não há	6.460.115,27	4,90%	82	1,13%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA ELETROBRAS FI AÇÕES	D+3 du	Não há	1.450.435,03	1,10%	10.880	0,47%	Artigo 8º, Inciso I
CAIXA SMALL CAPS ATIVO FI AÇÕES	D+4	Não há	2.587.611,02	1,96%	5.427	0,37%	Artigo 8º, Inciso I

Produto / Fundo	**Resgate**	**Carência**	**Saldo**	**Particip. S/ Total**	**Cotistas**	**% S/ PL do Fundo**	**Enquadramento**
BB AÇÕES GLOBAIS FIC AÇÕES BDR NÍVEL I	D+5	Não há	5.777.616,50	4,38%	10.022	0,89%	Artigo 9º, Inciso III
Total para cálculo dos limites da Resolução			**131.952.108,16**				
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS			**36.061,50**	Artigo 6º			
PL Total			**131.988.169,66**				

Publicado por:
Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta
Código Identificador:486C6AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02/2024 - CMDCA

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas, foi realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro - CMDCA. A reunião ocorreu em formato virtual. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Paulo Henrique Casagrande, Priscila Fernanda de Almeida Carvalho, Adeilson Rodrigues de Melo e Josiane Gomes Garcia Ferreira; os/as conselheiros/as não governamentais Osvaldo Patrzyk, Daniel Havro da Silva, Joziany Silva Fernandes, Amanda Ataele Lovato, Patrícia Guimarães de Albuquerque e Tabata Ferreira de Andrade; além da Secretária Executiva do CMDCA, Any Kamilla dos Santos.	02ª Reunião Extraordinária do CMDCA 23/01/2024
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o Conselheiro Daniel, presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Em seguida, o Conselheiro Daniel contextualizou acerca da necessidade de realização da Plenária, para avaliar o Plano de Ação e Aplicação da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, com a finalidade de realização de termo de fomento com a Prefeitura Municipal, com vigência proposta até 31 de dezembro de 2024. Na continuidade, a Conselheira Patrícia, representante da referida Instituição, informou que, em relação à versão anterior, foi realizada apenas a alteração sugerida pelo CMDCA no Plano de Ação e Aplicação, tendo sido o valor anteriormente destinado à manutenção e conservação de bens remanejado para outras rubricas. O referido Plano correspondente ao valor de R$ 500.988,80 (quinhentos mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 2.562,94 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) proveniente de destinação de parte do imposto de renda ao FMDCA e R$ 498.682,15 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) relativo à destinação do Edital Itaú Social – Fundos da Infância e Adolescência – 2023. Na ocasião, o Conselheiro Daniel realizou breve contextualização acerca da continuidade do processo posteriormente à apresentação e aprovação pela Plenária do CMDCA. Por fim, após as considerações o Plano foi aprovado pelos presentes, sem ressalvas.	Item 1 - Plano de Ação e Aplicação Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro – Novo Termo de Fomento
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS	***DANIEL HAVRO DA SILVA***
Secretária Executiva	Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:145BE0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DO RESULTADO FINAL– PROVA DE TÍTULOS -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS/SEMEC Nº 003/2023

Republicado por haver incorreções

A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, NOMEADA PELO DECRETO Nº 467/2023 TORNA PÚBLICO O **RESULTADO FINAL – PROVA DE TÍTULOS** DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – PSS PARA RECRUTAMENTO DE **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS (20 horas) E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)** PARA COMPLEMENTAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES EM EXERCÍCIO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Conforme Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado – PSS/SEMEC, nº 003/2023, seguem orientações de acordo com a próxima etapa do PSS:

12. DA PROVA ESCRITA
12.1 Posterior a divulgação da tabela classificatória, referente ao resultado a Prova de Títulos, o (a) candidato (a) passará para a próxima etapa: Prova Escrita, a ser realizada na data do dia **25 de janeiro (quinta-feira),** nas dependências da Escola Municipal João Menegusso Filho, das 8h às 12h, localizada na Rua Maranhão, nº 795, Jardim Cecília – Campo Magro – PR.
12.2 Os **portões serão fechados às 7h45min**, não sendo permitida a entrada após esse horário.
OBS: para a realização da Prova Escrita será necessário apresentação de documento com foto.

RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO – PROVA DE TÍTULOS

Paço Municipal de Campo Magro em 23 de janeiro de 2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Anexo I

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROVA DE TÍTULOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (20 horas)

Candidato	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
Salete de Fatima Barreto Cruz	12/04/1965	58	80
Ludi Maria da Silva Oliveira	02/06/1976	47	80
Rosenilda Gonçalves Bueno	05/11/1980	43	80
Nívea Laura Pontes de Souza	25/08/1989	34	80
Prislaine de Fátima dos Santos	21/09/1994	29	80
Ane Caroline Topa	30/10/1998	25	78
Leandro Aparecido Neves	02/09/1979	44	72
Gilmar da Silva Santos	07/03/1981	42	72
Rosilene Pinto	10/09/1981	42	72
Flavia da Silva Ferreira	20/09/1983	40	72
Raquel Lara da Silva	26/01/1984	39	72
Morgana Francisco Michallovski	09/01/1987	37	72
Patricia de França	09/09/1987	36	72
Viviane Inocência Iéguer	11/08/1991	32	72
Leine Lorena Grande	23/05/1995	28	72
Marlene Pires Matias	11/07/1996	27	72
Claudecir dos Santos Frogel	11/01/1969	55	70
Maria Cirleide Santana Pinheiro	08/02/1975	48	70
Cristiane de Fátima Costa	17/10/1978	45	70
Fernanda Ariana Martins	23/05/1980	43	70
Valesca de Freitas Ferreira	22/03/1982	41	70
Gisele Marie Carpes Belintani Silveira	04/11/1982	41	70
Evelize Sotti Rodrigues	18/04/1983	40	70
Angela Maria Stella	08/03/1991	32	70
Bruna Gabriela Zuntini Jaquini	11/05/1994	29	70
Emily Basso	17/02/2000	23	68
Marissa Kovalski Balandiuk	13/07/1990	33	66
Luciana Mendes Tavares Barboza	07/04/1975	48	64
Carla Cristina Lino dos Santos	21/11/1994	29	64
Géssica Ferreira da Cruz	30/11/1994	29	64
Jessica Thais Domingues Ferreira Geraki	21/02/1996	27	64
Luciana Zelinski Zem	31/08/1980	43	62
Emanoelle de Fátima dos Santos	13/05/1992	31	62
Vanessa Aparecida Rodrigues	02/09/1998	25	62
Viviane Mazur	24/06/1982	41	60
Joelmar Pires dos Santos	07/08/1983	40	60
Bruna Cintia de Souza	14/09/1988	35	60
Camila Ribeiro dos Santos	11/05/1990	33	60
Tatiane Aparecida Drula	13/11/1992	31	60

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROVA DE TÍTULOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 horas)

Candidato	Data de Nascimento	Idade	Pontuação
Luciana Pereira dos Santos	26/08/1984	39	80
Aline da Silva	25/06/1990	33	80
Marcia Lopes	15/09/1970	53	78
Thainara Marcella de Souza da Silva	11/11/1996	27	78
Maria Cristina Moreira dos Santos	20/09/1979	44	76
Andreia Vilhalva Martins	04/01/1981	43	74
Gleys Kelly de Miranda	25/11/1982	41	74
Dayane Lisboa Machado dos Santos	11/04/1987	36	74
Nilza Ribeiro Moreira	13/10/1974	49	72
Sandra de Cristo	29/12/1985	38	72
Debora Aparecida dos Santos Fockes	29/02/1988	35	72
Taina Tatiana Magalhães	14/06/1990	33	72
Milaine de Souza Gonsani	04/03/1998	25	72
Marli de Lima Rezende	18/01/1972	51	70
Priscila de Carvalho Bieniek	20/09/1984	39	70
Josiane Pereira Oliveira	09/05/1993	30	66
Maiara Dias Correa de Oliveira	22/02/1999	24	66
Adair Ovidio dos Santos Nadal	04/02/1960	63	64
Katia Maria Moreira da Silva	28/03/1972	51	64
Ana Claudia Abreu Magalhoes Wazniak	17/09/1980	43	64
Elisangela Ferreira Leite	28/11/1986	37	64
Fernanda Aline Mendes Martins	14/04/2000	23	64
Patricia Vegara Dias Manfron	03/06/1978	45	62
Rubia Terezinha Chagas	10/08/1978	45	62
Ana Jaqueline Pinheiros de Campos	30/12/1982	41	62
Andressa Fernanda Livinski	19/08/1989	34	62
Karine Micheli Tortato Pedroso	26/08/1989	34	62
Marilene de Jesus Pontes Silva	10/05/1965	58	60
Shanda Luciene de Oliveira Fernandes	17/03/1975	48	60
Cristiane Dias Gentil de Lara	17/10/1977	46	60
Simone Cristina Ioungblood Mendes	22/10/1982	41	60
Ana Cristina da Silva Good	28/04/1985	38	60
Luciane de França	06/06/1988	35	60
Juliane Colaço de Morais	18/11/1990	33	60
Daiane Priscila de Azevedo	03/01/1997	27	60

Dayane Silva de Oliveira	28/03/1996	27	60
Ketlyn Dayane Rei	01/03/1998	25	60
Ketlin Aparecida Boaventura	14/10/1999	24	60
Leticia Marina Pfaffenzeller Faraco	16/07/2000	23	60

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FB7E2CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023.

Objeto: Seleção de empresa (s) para futura Contratação, visando a prestação de serviços continuados de merendeira, auxiliar de cozinha e operador de máquinas pesadas, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada, de forma a atender as demandas da Administração Pública Municipal, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Às 09h00min do dia 23 de novembro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**. Reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00075/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
05228723000166	SAARA OBRAS E SERVICOS LTDA
16898125000110	DIFERENCIAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
24859617000125	NELSON FERRARI LTDA
01624826000194	EXTRALIMP SERVICOS INTEGRADOS LTDA
08583069000105	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
27750463000127	VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
28590419000160	J.O.F. SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA
41022470000133	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA
32091401000190	W. FERREIRA DE SANTANA-SERVICOS GERAIS
37118350000167	COMPACTO AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA LTDA
25453131000155	UMJ LTDA
28919145000100	BRV SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
10258826000109	AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
11685853000120	AZUL SAUDE SERVICO E TRANSPORTE LTDA
42077819000105	TJL WORK COMERCIO SERVICOS LTDA
75.285.965/0001-77	ORCALI SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA
06.059.231/0001-57	PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
17.780.287/0001-12	INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA
04.970.088/0001-25	PLANSERVICE TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA
11.017.341/0001-96	ONDREPSB PR LIMPEZA E SERVICOS ESPECIAIS LTDA
02.531.343/0001-08	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVICOS LTDA
17.453.147/0001-30	IGUACU DESENVOLVIMENTO LTDA
00.482.840/0001-38	LIDERANCA LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
14.983.004/0001-41	PONTUAL SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
10.528.510/0001-90	FRAC LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVACAO PREDIAL LTDA
09.621.493/0001-51	F.G.R.SILVA BUFFET E EVENTOS LTDA
09.411.290/0001-30	IGUASSEG ASSEIO E CONSERVACAO LTDA
05.608.779/0001-46	TEC NEWS LTDA
82.513.490/0001-94	PROFISER - SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada HABILITADAE VENCEDORA DO CERTAME, a empresa PARANA LIMP SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, aberto o prazo recursal foi registrado a intenção de recurso para o procedimento que após julgado foi determinado a volta de fase pelo Pregoeiro a fim de rever os atos da Sessão.

No dia 14 de dezembro de 2023 foi aberta a sessão para revisão dos atos e solicitada a manifestação da Procuradoria Geral quanto a Planilha de Composição de Custos da empresa classificada, após realizadas as diligências solicitadas pelo departamento jurídico, bem como a emissão de parecer favorável à habilitação do fornecedor, foi considerada HABILITADA E VENCEDORA do certame como segue:

FORNECEDOR	ITENS
TEC NEWS LTDA	1 e 2.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-seNÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às *14h52min*, do dia 23 de janeiro de 2024, da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial

D.475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DF549A7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
DISPENSA 90001/2024	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços de sessões de psicoterapia e fonoterapia com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento urgente de paciente com transtorno do espectro autista, para cumprimento de ordem judicial expedida nos autos de nº 0019799-12.2023.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava	
Entrega de propostas: De 17/01/2024 às 13:52 até 22/01/2024 às 08:29	
Abertura da sessão pública: Dia 22/01/2024 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	22/01/2024 às 09:00:04	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	22/01/2024 às 09:04:52	Bom dia.
Sistema	22/01/2024 às 09:05:10	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para julgamento e habilitação nesta contratação direta.
Sistema	22/01/2024 às 09:06:06	A fase de lance se encerra as 15h. Após os lances, solicito que todos mantenham-se conectados e atentos às convocações realizadas pelo sistema, visto que o não atendimento no prazo concedido, poderá resultar na desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.
Sistema	22/01/2024 às 09:07:53	Lembrando que conforme consta no item 3 e 5 do termo de referência do edital. a prestação do serviço deverá ser realizada na sede do Município de Candói, em local de responsabilidade da empresa contratada.
Sistema	22/01/2024 às 15:00:04	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.

Eventos da compra	
Data/Hora	**Descrição**
22/01/2024 às 08:23:43	Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Ajuste de horário em compatibilidade com edital
22/01/2024 às 09:00:04	Abertura da sessão pública
22/01/2024 às 15:00:04	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Psicologia - terapia	
Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões	
Quantidade: 260	Valor estimado: R$ 121,5800
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001- 07, melhor lance: R$ 121,1100, valor negociado: R$ 115,0000	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
38.043.564/0001-84 - 38.043.564 TANIA SALES RIBEIRO	Sim	R$ 250,0000	
Descrição detalhada: Atendimento psicológico de acordo com edital			
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	Sim	R$ 121,5800	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas -chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões Valor negociado: R$ 115,0000			
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Sim	R$ 121,1300	
Descrição detalhada:			
Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões			
Lances do Item 1			
22/01/2024 09:16:33	40.680.288/0001-07		R$ 121,1100
Mensagens do chat do Item 1			
Enviado por	**Data/Hora envio**		**Mensagem**

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	22/01/2024 15:00:01	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:02:33	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Precisamos reduzir o valor da sua proposta à um valor mais vantajoso e perfeitamente exequível! Ajuste no sistema um lance final.
pelo participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:15:43	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, tendo informado R$ 120,1100.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:18:13	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Preciso negociar pelo menos ao valor do orçamento dado na fase
pelo participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:19:17	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, tendo informado R$ 115,1100.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:20:04	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
pelo participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:26:11	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, tendo informado R$ 115,0000.

Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:27:59	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 22/01/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados o valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 16:11:29	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:29 de 22/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 16:33:48	Os documentos de habilitação do licitante vencedor foram obtidos pelo Sicaf, e constam compilados e disponíveis para acesso público no site oficial do município ou através do seguinte link: https://encurtador.com.br/ijuSY

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
22/01/2024 15:00:01	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2024 15:00:01	Item encerrado para lances.
22/01/2024 15:02:33	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para negociação de valor.
22/01/2024 15:15:43	Negociação encerrada. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07

Data/Hora	Descrição
	informou R$ 120,1100.
22/01/2024 15:18:13	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para negociação de valor.
22/01/2024 15:19:17	Negociação encerrada. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 informou R$ 115,1100.
22/01/2024 15:20:04	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para negociação de valor.
22/01/2024 15:26:11	Negociação encerrada. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 informou R$ 115,0000.
22/01/2024 15:27:59	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/01/2024 17:27:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados o valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
22/01/2024 16:11:29	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.
22/01/2024 16:14:48	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 121,1100, valor negociado: R$ 115,0000.
22/01/2024 16:33:56	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 foi habilitado.
23/01/2024 09:51:51	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 121,1100, valor negociado: R$ 115,0000.
23/01/2024 09:51:54	Item homologado.

Item 2 - Fonoaudiologia - terapia	
Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões	
Quantidade: 104	Valor estimado: R$ 155,4000
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001- 07, melhor lance: R$ 155,1000, valor negociado: R$ 153,1000	

Propostas do Item 2			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
40.680.288/0001-07 - ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA	Sim	R$ 155,4000	Proposta adjudicada

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
Descrição detalhada: Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas -chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões Valor negociado: R$ 153,1000			
45.169.346/0001-56 - FRANCILANDIO THIERES DE CARVALHO SILVA	Sim	R$ 155,1300	
Descrição detalhada:			
Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões			

Lances do Item 2		
22/01/2024 09:16:34	40.680.288/0001-07	R$ 155,1000
Mensagens do chat do Item 2		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	22/01/2024 15:00:01	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:02:53	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Precisamos reduzir o valor da sua proposta à um valor mais vantajoso e perfeitamente exequível! Ajuste no sistema um lance final.
pelo participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:10:07	ola,
pelo participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:14:16	O item 2 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07. A negociação do item 2 foi aceita pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, tendo informado R$ 153,1000.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:16:47	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para negociação de valor do item 2. Justificativa: Preciso que reduza pelo menos ao valor do orçamento dado na fase
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 15:28:13	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 22/01/2024. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados o valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
pelo participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 16:11:39	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:11:39 de 22/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07.

Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 16:16:49	Sr. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 22/01/2024. Justificativa: O valor da sua proposta está divergente do lance ofertado no sistema! Se estiver correto o lance no sistema, favor anexar a proposta adequadamente, do contrário, prestar as informações do lance correto para os ajustes no sistema..
pelo participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 16:26:02	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:26:02 de 22/01/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 16:27:29	O item 2 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001- 07. Motivo: Proposta aceita.
Sistema para o participante 40.680.288/0001-07	22/01/2024 16:34:02	Os documentos de habilitação do licitante vencedor foram obtidos pelo Sicaf, e constam compilados e disponíveis para acesso público no site oficial do município ou através do seguinte link: https://encurtador.com.br/ijuSY

Eventos do Item 2	
Data/Hora	Descrição
22/01/2024 15:00:01	Item com etapa aberta encerrada.
22/01/2024 15:00:01	Item encerrado para lances.
22/01/2024 15:02:53	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para negociação de valor.
22/01/2024 15:14:16	Negociação encerrada. Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 informou R$ 153,1000.
22/01/2024 15:16:47	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para negociação de valor.
22/01/2024 15:28:13	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/01/2024 17:27:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, o anexo da proposta com os valores ajustados o valor negociado, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.
22/01/2024 16:11:39	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.

22/01/2024 16:16:49	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 22/01/2024 17:27:00. Motivo: O valor da sua proposta está divergente do lance ofertado no sistema! Se estiver correto o lance no sistema, favor anexar a proposta adequadamente, do contrário, prestar as informações do lance correto para os ajustes no sistema..
22/01/2024 16:26:02	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 finalizou o envio de anexo.
22/01/2024 16:27:29	Convocação de negociação de valor do fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 encerrada automaticamente.
22/01/2024 16:27:29	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 155,1000, valor negociado: R$ 153,1000.

Data/Hora	Descrição
22/01/2024 16:34:06	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 foi habilitado.
23/01/2024 09:52:04	Fornecedor ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, CNPJ 40.680.288/0001-07 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 155,1000, valor negociado: R$ 153,1000.
23/01/2024 09:52:10	Item homologado.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:54FC2206

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de vacinas e outros materiais de uso veterinário destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária para utilização no Programa Municipal de Vacinação de Bovinos criado pela Lei Municipal nº 1.484/2019.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 093/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 2.792,77** (dois mil, setecentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: AGROCAMPO SAO MIGUEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 41.884.645/0001-11, com sede administrativa na Rua Duque de Caxias, nº 876, Sala 01, Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, neste ato representado pelo seu sócio admininistrador o Sr. **GEAN PAULO MONTEIRO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 070.615.719-26, com residência e domicilio na Rua Farroupilha, nº 1600-A, Centro, CEP 85.877-000, São Miguel do Iguaçu-PR, endereço eletrônico: agrocamposmi@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	7	Luva de latex para procedimento não esteril em caixas com 100 unidades	Talge	CX	20,00	18,99	379,80
1	8	Mochador elétrico bovino 110, volts , cordão elétrico(fio) de 6,20 mt	Mercado Livre	UN	3,00	139,99	419,97
1	9	Seringa descartável de 20ml, estéril, atóxica e apirogênica, em polipropileno com bico slip, embaladas individualmente	Descarpack	UN	200,00	1,39	278,00
1	10	Seringa descartável de 5ml estéril, atóxica e apirogênica, em polipropileno com bico com sistema luer lock (tipo rosca) com agulha 0,7 x 25mm. Embaladas individualmente	Descarpack	UN	3.500,00	0,49	1.715,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.
6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fonte 504)
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (fonte 504)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS
11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
12. PUBLICAÇÃO
12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 19 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Gean Paulo Monteiro** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:511B3935

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 024/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.680/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:
1. OBJETO
1.1. Registro de preço de vacinas e outros materiais de uso veterinário destinados à Secretaria de Agricultura e Pecuária para utilização no Programa Municipal de Vacinação de Bovinos criado pela Lei Municipal nº 1.484/2019.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 093/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA
2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 12.530,00** (doze mil, quinhentos e trinta reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.409.757/0001-08, com sede social na Avenida José Antunes Fabrício, n.° 2442, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. ALESSANDRA MINSKI, brasileira, portadora do CPF sob o n° 030.961.889-47, portadora da cédula de identidade civil n° 7.800.157-7 SESP-PR residente e domiciliada na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2442, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico aleminski@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Agulha 40 x 12, caixa contendo 100 unidades	MEDIX	CX	2,00	20,00	40,00
1	2	Brinco para identificação de bovinos, numerados, tamanho médio em poliuretano, com proteção contra raios UV, marcação a laser e a jato de tinta, com macho contra-pino, para aplicação com alicate tipo agulha, embalado em caixas contendo 50 unidades	SIA DO BRASIL	CX	70,00	70,00	4.900,00
1	4	Dose de vacina contra brucelose bovina, liofilizada, cepa b19 acompanhada do respectivo diluente, com validade mínima de 6 meses na data da compra	ABORVAC	UN	4.200,00	1,65	6.930,00
1	5	Flambador a gás para aquecimento de marcas com capacidade para duas marcas	CAÇULA	UN	2,00	170,00	340,00
1	6	Laço trançado 100% poliamida resinado, macio com 10mm de largura e 12 metros de comprimento com argola em inóx.	MESCLA	UN	4,00	80,00	320,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.
4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
002 DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
20.608.0004.2055 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRODUTOR
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (fonte 504)
3.3.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (fonte 504)

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.
2.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 19 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Alessandra Minski** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:23C8207A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 026/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2024.

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da Dispensa Eletrônica, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de sessões de psicoterapia e fonoterapia com método ABA (Applied Behavior Analysis), para tratamento urgente de paciente com transtorno do espectro autista, para cumprimento de ordem judicial expedida nos autos de nº 0019799-12.2023.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Dispensa Eletrônica nº 001/2024;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 45.822,40** (quarenta e cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALINE PIASSA DE OLIVEIRA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.680.288/0001-07, com sede social na Avenida 27 de Agosto, n.° 2411, Bairro Pioneiros, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. ALINE PIASSA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o n° 078.541.139-98, portadora da cédula de identidade RG n° 4111032852 SSP-RS residente e domiciliada na Rua Afonso de Paula Siqueira, n° 275, Bairro Planalto, Foz do Jordão-PR, CEP: 85.145-000, endereço eletrônico rhalfa080@gmail.com

Lote	Item	Produto/Serviço	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA Sessão de psicoterapia com utilização do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões.	PS	260,00	115,00	29.900,00
1	2	Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA Sessão de fonoterapia com aplicação do método ABA (Applied Behavior Analysis) e com duração mínima de uma hora, para tratamento de paciente com transtorno do espectro autista, promovendo o desenvolvimento de áreas-chave, como linguagem, habilidades sociais, autonomia pessoal e comportamentos adaptativos, reduzindo comportamentos problemáticos, como agressão, estereotipias e autolesões.	PS	104,00	153,10	15.922,40

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Saúde

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações constantes do edital, termo de referência e demais anexos, e desta ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas e nas suas correspondentes nos exercícios subsequentes:

08 SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
10.301.0007.2026 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2200 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livre)

003 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2450 E 00303 0303/01/02/00/00 ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)

10.301.0007.2030 PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB / APSUS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2480 E 00493 0494/09/02/05/20 ASPS - Bloco de Custeio - Estadual

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Criado em 23 de janeiro de 2024 e Assinado Digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como Prefeito e representante do órgão licitante, por **Aline Piassa de Oliveira** como Fornecedor e por Maria Caroline Dias de Ramos e Marcos Roberto Barbosa de Paula como testemunhas.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:247AFB64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 PRIMEIRA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 002/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão Especial de Concurso Público criada pelo Decreto nº 4042/2023 torna público aos interessados a Primeira Retificação do Edital de Abertura do Concurso 001/2024.

Art. 1º Fica retificada a tabela 02 do Edital de Abertura.
Onde se lê:

cargo	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Operador de Máquinas	02	--	01	R$ 2.670,28	40h	R$ 65,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria C.	Tarde
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	02	--	01	R$ 2.007,27	40h	R$ 65,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Dentista	01	--	--	R$ 8.001,60	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Professor	15	01	04	R$ 2.461,89	20h	R$ 90,00	Nível Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Manhã

Leia se:

cargo	VAGAS	PCD	NEGRO	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Operador de Máquinas	02	--	01	R$ 2.670,28	40h	R$ 35,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria C.	Tarde
Fiscal (Obras, Posturas, Tributário e outras)	03	--	01	R$ 2.007,27	40h	R$ 65,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Dentista	02	--	--	R$ 8.001,60	40h	R$ 90,00	Ensino Superior Completo em Odontologia + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Professor	15	01	04	R$ 2.416,89	20h	R$ 90,00	Nível Médio com habilitação em Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior.	Manhã

Art. 2º Fica alterado o conteúdo programático de conhecimentos específicos do cargo de **Procurador Municipal**.

Onde se lê:
DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 8.666/93 e alterações. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

Leia se:
DIREITO ADMINISTRATIVO: Controle interno e externo da Administração Pública (Tribunal de Contas e Judiciário). Administração Pública: conceito, órgão da administração; hierarquia. Serviço Público: conceito, classificação, formas de prestação. Atos administrativos: validade e invalidade, anulação e revogação, controle jurisdicional dos atos administrativos. Atos administrativos: discricionariedade e vinculação, desvio de poder. Procedimento administrativo: conceito, princípios, requisitos, objetivos e fases. Licitação: natureza jurídica, finalidades. Licitação: dispensa e inexigibilidade. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades, espécies. Bens públicos: regime jurídico e classificação. Bens públicos: formas de utilização, concessão, permissão e autorização de uso; alienação. Agentes públicos. Servidores públicos: conceito, categorias, direitos e deveres. Responsabilidade dos agentes públicos: civil, administrativa e criminal. Processo administrativo disciplinar. Desapropriação: noção, desapropriação por utilidade pública, necessidade pública, interesse social. Limitações administrativas. Função social da propriedade. Responsabilidade civil do Estado, responsabilidade dos agentes públicos. Lei n.º 14133/2021. Lei n.º 8.429/92. Decreto-Lei n.º 201/67.

Art. 3º Os demais itens permanecem inalterados.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis, 24 de janeiro de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:84BDDA8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO MUNICIPAL 2186/2024

DECRETO MUNICIPAL2186/2024

Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira, o Cronograma de Desembolso e as Cotas de Despesa, para o Exercício Financeiro de 2024, bem como medidas a serem implementadas durante sua execução.

O Prefeito Municipal de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- A Lei Complementar no 101, de 5 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que prevê, em seu art. 8°, que o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso e, no art. 13, o desdobramento em metas de arrecadação;
- As normas de escrituração contábil, previstas no artigo 48 da Lei n° 4.320/64, referente as cotas trimestrais de despesas, e no art. 50 da Lei Complementar n° 101/2000;
- As exigências contidas no artigo 49 da Lei 407/2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023), e no artigo 15 da Lei 426/2023 (Lei Orçamentária Anual para 2023); e
- A transparência necessária das informações contábeis, através do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, previstos nos arts. 52 a 54 da Lei Complementar n° 101/2000.

D E C R E T A

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Em cumprimento ao que dispõe os artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000 e no artigo 47 da Lei 4.320/64, ficam estabelecidas as Metas de Arrecadação, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

CAPÍTULO II – DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DAS FINALIDADES

Art. 2° – A programação financeira e o cronograma de desembolso, previstos no Artigo 1° e constantes do Anexo I deste Decreto, tem como objetivos de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas e destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas a melhor execução dos programas de governo;
II – identificar as causas do deficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III – servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4°, § 1°, da Lei Complementar n° 101/2000;
IV – permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar n° 101/2000;
V – fazer frente, financeiramente, aos riscos fiscais previstos no Anexo de Riscos Fiscais de que trata o art. 4°, § 3°, da Lei Complementar n° 101/2000, e no orçamento na Reserva de Contingência, conforme art. 5°, III, "b", da mesma Lei;
VI – viabilizar o instrumento de comprovação do planejamento do impacto orçamentário-financeiro, previsto na Lei Complementar n° 101, no exercício e nos dois seguintes:
a) da renúncia de receita, conforme art. 14, e a comprovação das medidas de compensação, quando for o caso;
b) da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, prevista no art. 16, I;
c) da despesa obrigatória de caráter continuado, prevista no art. 17, § 1°.

CAPÍTULO III – DAS METAS DE ARRECADAÇÃO E DE EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 3° – As metas de arrecadação e a programação das cotas da despesa, na forma dos Anexos I, II e III deste Decreto, poderão ser revistas, com vistas a adequar o planejamento à receita realizada e às novas previsões.

Art. 4° – O planejamento da receita e da despesa deverá ser refletido no Demonstrativo de que trata o art. 52 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 5° – Em havendo a abertura de crédito adicional, que resulte no aumento da despesa prevista, com indicação de recursos provenientes do excesso de arrecadação e superavit financeiro, seja de recursos próprios ou transferências vinculadas, deverá ele repercutir no orçamento através da reestimativa da receita.

CAPÍTULO V – DA ALTERAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Art. 6° – A Secretaria da Fazenda, através do Departamento de Controle Contábil e Financeiro, ficará responsável pela elaboração, atualização e coordenação do planejamento de que trata este Decreto.
Parágrafo único – A atualização de que trata o caput deste artigo será efetuada por decreto.

Art. 7° – Os créditos suplementares e especiais que vierem a serem abertos neste exercício, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 8° – O Secretário da Fazenda deverá providenciar o bloqueio provisório das dotações orçamentárias em caso de não realização da receita, ou tendência desta, podendo ocorrer a recomposição das dotações na proporção dos bloqueios realizados.
Parágrafo único – A limitação de empenho e movimentação financeira deverá obedecer aos critérios previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9° – A responsabilidade pelo cumprimento e aprimoramento das normas deste Decreto é de cada secretário municipal, no que se refere à respectiva pasta.

Art. 10 – A fiscalização e acompanhamento do cumprimento do presente Decreto ficam a cargo do Controle Interno, que comunicará ao Prefeito Municipal o resultado financeiro dos fluxos de caixa e procederá à avaliação do cumprimento por parte das Unidades Orçamentárias.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Decreto 2186/2024	**ANEXO I-a - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso – Art. 8º da LRF**							**Exercício 2024**
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
RECEITAS CORRENTES	**31.855.426,00**	**4.778.313,90**	**5.096.868,16**	**5.096.868,16**	**5.096.868,16**	**5.415.422,42**	**6.371.085,20**	**31.855.426,00**
FONTES LIVRES	**17.115.558,60**	**2.567.333,79**	**2.738.489,38**	**2.738.489,38**	**2.738.489,38**	**2.909.644,96**	**3.423.111,72**	**17.115.558,60**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**390.745,00**	**58.611,75**	**62.519,20**	**62.519,20**	**62.519,20**	**66.426,65**	**78.149,00**	**390.745,00**
Fontes Livres	269.172,00	40.375,80	43.067,52	43.067,52	43.067,52	45.759,24	53.834,40	**269.172,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	121.573,00	18.235,95	19.451,68	19.451,68	19.451,68	20.667,41	24.314,60	**121.573,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**5.031.120,20**	**754.668,03**	**804.979,23**	**804.979,23**	**804.979,23**	**855.290,43**	**1.006.224,04**	**5.031.120,20**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

Fontes Vinculadas ao FUNDEB	4.552.606,20	682.890,93	728.416,99	728.416,99	728.416,99	773.943,05	910.521,24	**4.552.606,20**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	478.514,00	71.777,10	76.562,24	76.562,24	76.562,24	81.347,38	95.702,80	**478.514,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**5.498.981,20**	**824.847,18**	**879.836,99**	**879.836,99**	**879.836,99**	**934.826,80**	**1.099.796,24**	**5.498.981,20**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	5.322.678,20	798.401,73	851.628,51	851.628,51	851.628,51	904.855,29	1.064.535,64	**5.322.678,20**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	176.303,00	26.445,45	28.208,48	28.208,48	28.208,48	29.971,51	35.260,60	**176.303,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**3.819.021,00**	**572.853,15**	**611.043,36**	**611.043,36**	**611.043,36**	**649.233,57**	**763.804,20**	**3.819.021,00**
Receita Corrente Intra Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DE CAPITAL	**1.477.487,00**	**221.623,05**	**236.397,92**	**236.397,92**	**236.397,92**	**251.172,79**	**295.497,40**	**1.477.487,00**
FONTES LIVRES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**1.054.568,00**	**158.185,20**	**168.730,88**	**168.730,88**	**168.730,88**	**179.276,56**	**210.913,60**	**1.054.568,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.054.568,00	158.185,20	168.730,88	168.730,88	168.730,88	179.276,56	210.913,60	**1.054.568,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**5.216,00**	**782,40**	**834,56**	**834,56**	**834,56**	**886,72**	**1.043,20**	**5.216,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	5.216,00	782,40	834,56	834,56	834,56	886,72	1.043,20	**5.216,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**417.703,00**	**62.655,45**	**66.832,48**	**66.832,48**	**66.832,48**	**71.009,51**	**83.540,60**	**417.703,00**
Receita Capital Intra Orçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA	**33.332.913,00**	**4.999.936,95**	**5.333.266,08**	**5.333.266,08**	**5.333.266,08**	**5.666.595,21**	**6.666.582,60**	**33.332.913,00**

Decreto 2186/2024	**ANEXO I-b - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso – Art. 8º da LRF**							**Exercício 2024**
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
DESPESAS CORRENTES	**28.437.830,79**	**4.265.674,62**	**4.550.052,93**	**4.550.052,93**	**4.550.052,93**	**4.834.431,23**	**5.687.566,16**	**28.437.830,79**
Fontes Livres	**9.844.338,43**	**1.476.650,76**	**1.575.094,15**	**1.575.094,15**	**1.575.094,15**	**1.673.537,53**	**1.968.867,69**	**9.844.338,43**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**328.199,00**	**49.229,85**	**52.511,84**	**52.511,84**	**52.511,84**	**55.793,83**	**65.639,80**	**328.199,00**
Fontes Livres	333.219,00	49.982,85	53.315,04	53.315,04	53.315,04	56.647,23	66.643,80	**333.219,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	-5.020,00	-753,00	-803,20	-803,20	-803,20	-853,40	-1.004,00	**-5.020,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**6.207.074,94**	**931.061,24**	**993.131,99**	**993.131,99**	**993.131,99**	**1.055.202,74**	**1.241.414,99**	**6.207.074,94**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	212.461,00	31.869,15	33.993,76	33.993,76	33.993,76	36.118,37	42.492,20	**212.461,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	5.726.602,94	858.990,44	916.256,47	916.256,47	916.256,47	973.522,50	1.145.320,59	**5.726.602,94**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	268.011,00	40.201,65	42.881,76	42.881,76	42.881,76	45.561,87	53.602,20	**268.011,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**8.895.369,00**	**1.334.305,35**	**1.423.259,04**	**1.423.259,04**	**1.423.259,04**	**1.512.212,73**	**1.779.073,80**	**8.895.369,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	8.686.735,00	1.303.010,25	1.389.877,60	1.389.877,60	1.389.877,60	1.476.744,95	1.737.347,00	**8.686.735,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	208.634,00	31.295,10	33.381,44	33.381,44	33.381,44	35.467,78	41.726,80	**208.634,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**3.162.849,42**	**474.427,41**	**506.055,91**	**506.055,91**	**506.055,91**	**537.684,40**	**632.569,88**	**3.162.849,42**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**2.739.970,10**	**410.995,52**	**438.395,22**	**438.395,22**	**438.395,22**	**465.794,92**	**547.994,02**	**2.739.970,10**
FONTES LIVRES	**172.814,00**	**25.922,10**	**27.650,24**	**27.650,24**	**27.650,24**	**29.378,38**	**34.562,80**	**172.814,00**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**10.441,00**	**1.566,15**	**1.670,56**	**1.670,56**	**1.670,56**	**1.774,97**	**2.088,20**	**10.441,00**
Fontes Livres	5.221,00	783,15	835,36	835,36	835,36	887,57	1.044,20	**5.221,00**
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	5.220,00	783,00	835,20	835,20	835,20	887,40	1.044,00	**5.220,00**
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**1.247.254,10**	**187.088,12**	**199.560,66**	**199.560,66**	**199.560,66**	**212.033,20**	**249.450,82**	**1.247.254,10**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	191.767,10	28.765,07	30.682,74	30.682,74	30.682,74	32.600,41	38.353,42	**191.767,10**
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	1.055.487,00	158.323,05	168.877,92	168.877,92	168.877,92	179.432,79	211.097,40	**1.055.487,00**
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**278.348,00**	**41.752,20**	**44.535,68**	**44.535,68**	**44.535,68**	**47.319,16**	**55.669,60**	**278.348,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	271.566,00	40.734,90	43.450,56	43.450,56	43.450,56	46.166,22	54.313,20	**271.566,00**
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	6.782,00	1.017,30	1.085,12	1.085,12	1.085,12	1.152,94	1.356,40	**6.782,00**
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**1.031.113,00**	**154.666,95**	**164.978,08**	**164.978,08**	**164.978,08**	**175.289,21**	**206.222,60**	**1.031.113,00**
Despesa Corrente IntraOrçamentária	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA DESPESA	**31.177.800,89**	**4.676.670,13**	**4.988.448,14**	**4.988.448,14**	**4.988.448,14**	**5.300.226,15**	**6.235.560,18**	**31.177.800,89**
Reserva de Contingência	**208.820,00**	**31.323,00**	**33.411,20**	**33.411,20**	**33.411,20**	**35.499,40**	**41.764,00**	**208.820,00**
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	**1.946.292,11**	**291.943,82**	**311.406,74**	**311.406,74**	**311.406,74**	**330.869,66**	**389.258,42**	**1.946.292,11**

Decreto 2186/2024	**ANEXO I-c - Programação Financeira e Cronograma de Desembolso - Art. 8º da LRF**							**Exercício 2024**
Descrição	**Valor Base**	**1º Bimestre**	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
RESTOS A PAGAR	**191.292,15**	**28.693,82**	**30.606,74**	**30.606,74**	**30.606,74**	**32.519,67**	**38.258,43**	**191.292,15**
FONTES LIVRES	**125.455,57**	**18.818,34**	**20.072,89**	**20.072,89**	**20.072,89**	**21.327,45**	**25.091,11**	**125.455,57**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**65.836,58**	**9.875,49**	**10.533,85**	**10.533,85**	**10.533,85**	**11.192,22**	**13.167,32**	**65.836,58**
Consignações e Outros Depósitos	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**7.669.500,67**	**1.150.425,10**	**1.227.120,11**	**1.227.120,11**	**1.227.120,11**	**1.303.815,11**	**1.533.900,13**	**7.669.500,67**
FONTES LIVRES	**1.126.600,07**	**168.990,01**	**180.256,01**	**180.256,01**	**180.256,01**	**191.522,01**	**225.320,01**	**1.126.600,07**
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	**358.819,52**	**53.822,93**	**57.411,12**	**57.411,12**	**57.411,12**	**60.999,32**	**71.763,90**	**358.819,52**
Fontes Livres	149.087,06	22.363,06	23.853,93	23.853,93	23.853,93	25.344,80	29.817,41	149.087,06
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	209.732,46	31.459,87	33.557,19	33.557,19	33.557,19	35.654,52	41.946,49	209.732,46
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	**1.000.542,89**	**150.081,43**	**160.086,86**	**160.086,86**	**160.086,86**	**170.092,29**	**200.108,58**	**1.000.542,89**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Vinculadas ao FUNDEB	862.438,70	129.365,80	137.990,19	137.990,19	137.990,19	146.614,58	172.487,74	862.438,70
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	138.104,19	20.715,63	22.096,67	22.096,67	22.096,67	23.477,71	27.620,84	138.104,19
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	**1.850.594,77**	**277.589,22**	**296.095,16**	**296.095,16**	**296.095,16**	**314.601,11**	**370.118,95**	**1.850.594,77**
Fontes Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculas Saúde	1.323.345,14	198.501,77	211.735,22	211.735,22	211.735,22	224.968,67	264.669,03	1.323.345,14
Demais Fontes Vinculadas a Saúde	527.249,63	79.087,44	84.359,94	84.359,94	84.359,94	89.632,44	105.449,93	527.249,63
DEMAIS FONTES VINCULADAS O. ÁREAS	**3.332.943,42**	**499.941,51**	**533.270,95**	**533.270,95**	**533.270,95**	**566.600,38**	**666.588,68**	**3.332.943,42**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO	**9.424.500,63**	**1.413.675,09**	**1.507.920,10**	**1.507.920,10**	**1.507.920,10**	**1.602.165,11**	**1.884.900,13**	**9.424.500,63**

Decreto 2186/2024	**Anexo II-a – Meta Mensal de Arrecadação da Receita – Art. 13 da LRF**					**Exercício de 2024**	
Descrição das Receitas	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
	6,00%	**9,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**
RECEITAS CORRENTES	**1.911.325,56**	**2.866.988,34**	**2.548.434,08**	**2.548.434,08**	**2.548.434,08**	**2.548.434,08**	**2.548.434,08**
Receita Tributária	73.066,86	109.600,29	97.422,48	97.422,48	97.422,48	97.422,48	97.422,48
Receitas de Contribuições	229,32	343,98	305,76	305,76	305,76	305,76	305,76
Receita Patrimonial	228.852,06	343.278,09	305.136,08	305.136,08	305.136,08	305.136,08	305.136,08
Receita Agropecuária	63,00	94,50	84,00	84,00	84,00	84,00	84,00
Receitas de Serviços	8.736,24	13.104,36	11.648,32	11.648,32	11.648,32	11.648,32	11.648,32
Transferências Correntes	1.591.653,00	2.387.479,50	2.122.204,00	2.122.204,00	2.122.204,00	2.122.204,00	2.122.204,00
Outras Receitas Correntes	8.725,08	13.087,62	11.633,44	11.633,44	11.633,44	11.633,44	11.633,44
RECEITAS DE CAPITAL	**88.649,22**	**132.973,83**	**118.198,96**	**118.198,96**	**118.198,96**	**118.198,96**	**118.198,96**
TOTAL DA RECEITA	**1.999.974,78**	**2.999.962,17**	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**

Descrição das Receitas	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**	
	8,00%	**8,00%**	**9,00%**	**9,00%**	**11,00%**	**100,00%**	
RECEITAS CORRENTES	**2.548.434,08**	**2.548.434,08**	**2.866.988,34**	**2.866.988,34**	**3.504.096,86**	**31.855.426,00**	
Receita Tributária	97.422,48	97.422,48	109.600,29	109.600,29	133.955,91	**1.217.781,00**	
Receitas de Contribuições	305,76	305,76	343,98	343,98	420,42	**3.822,00**	
Receita Patrimonial	305.136,08	305.136,08	343.278,09	343.278,09	419.562,11	**3.814.201,00**	
Receita Agropecuária	84,00	84,00	94,50	94,50	115,50	**1.050,00**	
Receitas de Serviços	11.648,32	11.648,32	13.104,36	13.104,36	16.016,44	**145.604,00**	
Transferências Correntes	2.122.204,00	2.122.204,00	2.387.479,50	2.387.479,50	2.918.030,50	**26.527.550,00**	
Outras Receitas Correntes	11.633,44	11.633,44	13.087,62	13.087,62	15.995,98	**145.418,00**	
RECEITAS DE CAPITAL	**118.198,96**	**118.198,96**	**132.973,83**	**132.973,83**	**162.523,57**	**1.477.487,00**	
TOTAL DA RECEITA	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**	**2.999.962,17**	**2.999.962,17**	**3.666.620,43**	**33.332.913,00**	

Decreto 2186/2024	**Anexo II-b – Meta Bimestral de Arrecadação da Receita – Art. 13 da LRF**					**Exercício de 2024**	
Descrição das Receitas	**1° Bimestre**	**2° Bimestre**	**3° Bimestre**	**4° Bimestre**	**5° Bimestre**	**6° Bimestre**	**Total**
	15,00%	**16,00%**	**16,00%**	**16,00%**	**17,00%**	**20,00%**	**100,00%**
RECEITAS CORRENTES	**4.778.313,90**	**5.096.868,16**	**5.096.868,16**	**5.096.868,16**	**5.415.422,42**	**6.371.085,20**	**31.855.426,00**
Receita Tributária	182.667,15	194.844,96	194.844,96	194.844,96	207.022,77	243.556,20	**1.217.781,00**
Receitas de Contribuições	573,30	611,52	611,52	611,52	649,74	764,40	**3.822,00**
Receita Patrimonial	572.130,15	610.272,16	610.272,16	610.272,16	648.414,17	762.840,20	**3.814.201,00**
Receita Agropecuária	157,50	168,00	168,00	168,00	178,50	210,00	**1.050,00**
Receitas de Serviços	21.840,60	23.296,64	23.296,64	23.296,64	24.752,68	29.120,80	**145.604,00**
Transferências Correntes	3.979.132,50	4.244.408,00	4.244.408,00	4.244.408,00	4.509.683,50	5.305.510,00	**26.527.550,00**
Outras Receitas Correntes	21.812,70	23.266,88	23.266,88	23.266,88	24.721,06	29.083,60	**145.418,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**221.623,05**	**236.397,92**	**236.397,92**	**236.397,92**	**251.172,79**	**295.497,40**	**1.477.487,00**
TOTAL DA RECEITA	**4.999.936,95**	**5.333.266,08**	**5.333.266,08**	**5.333.266,08**	**5.666.595,21**	**6.666.582,60**	**33.332.913,00**

Decreto 2186/2024 Anexo III-a – Programação Mensal da Despesa – Art. 8° da LRF - Por Órgão de Governo						**Exercício de 2024**	
Órgãos / Secretarias	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**
	6,00%	**9,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**	**8,00%**
Câmara Municipal	105.300,00	157.950,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00	140.400,00
Gabinete do Prefeito	57.101,82	85.652,73	76.135,76	76.135,76	76.135,76	76.135,76	76.135,76
Secretaria de Administração	139.770,42	209.655,63	186.360,56	186.360,56	186.360,56	186.360,56	186.360,56
Secretaria de Fazenda	34.520,40	51.780,60	46.027,20	46.027,20	46.027,20	46.027,20	46.027,20
Secretaria de Saúde	548.383,20	822.574,80	731.177,60	731.177,60	731.177,60	731.177,60	731.177,60
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	467.526,24	701.289,36	623.368,32	623.368,32	623.368,32	623.368,32	623.368,32
Secretaria de Assistência Social	153.003,00	229.504,50	204.004,00	204.004,00	204.004,00	204.004,00	204.004,00
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	268.152,18	402.228,27	357.536,24	357.536,24	357.536,24	357.536,24	357.536,24
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	150.919,62	226.379,43	201.226,16	201.226,16	201.226,16	201.226,16	201.226,16
Administração Geral do Município	75.297,90	112.946,85	100.397,20	100.397,20	100.397,20	100.397,20	100.397,20
Total	**1.999.974,78**	**2.999.962,17**	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**

Órgãos / Secretarias	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
	8,00%	8,00%	9,00%	9,00%	11,00%	100,00%	
Câmara Municipal	140.400,00	140.400,00	157.950,00	157.950,00	193.050,00	**1.755.000,00**	
Gabinete do Prefeito	76.135,76	76.135,76	85.652,73	85.652,73	104.686,67	**951.697,00**	
Secretaria de Administração	186.360,56	186.360,56	209.655,63	209.655,63	256.245,77	**2.329.507,00**	
Secretaria de Fazenda	46.027,20	46.027,20	51.780,60	51.780,60	63.287,40	**575.340,00**	
Secretaria de Saúde	731.177,60	731.177,60	822.574,80	822.574,80	1.005.369,20	**9.139.720,00**	
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	623.368,32	623.368,32	701.289,36	701.289,36	857.131,44	**7.792.104,00**	
Secretaria de Assistência Social	204.004,00	204.004,00	229.504,50	229.504,50	280.505,50	**2.550.050,00**	
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	357.536,24	357.536,24	402.228,27	402.228,27	491.612,33	**4.469.203,00**	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	201.226,16	201.226,16	226.379,43	226.379,43	276.685,97	**2.515.327,00**	
Administração Geral do Município	100.397,20	100.397,20	112.946,85	112.946,85	138.046,15	**1.254.965,00**	
Total	**2.666.633,04**	**2.666.633,04**	**2.999.962,17**	**2.999.962,17**	**3.666.620,43**	**33.332.913,00**	

Decreto 2186/2024 Anexo III-b - Programação Bimestral da Despesa - Art. 8° e 9° LRF - Por Órgão de Governo						Exercício de 2024	
Órgãos / Secretarias	1° Bimestre	2° Bimestre	3° Bimestre	4° Bimestre	5° Bimestre	6° Bimestre	Total
	15,00%	16,00%	16,00%	16,00%	17,00%	20,00%	100,00%
Câmara Municipal	263.250,00	280.800,00	280.800,00	280.800,00	298.350,00	351.000,00	**1.755.000,00**
Gabinete do Prefeito	142.754,55	152.271,52	152.271,52	152.271,52	161.788,49	190.339,40	**951.697,00**
Secretaria de Administração	349.426,05	372.721,12	372.721,12	372.721,12	396.016,19	465.901,40	**2.329.507,00**
Secretaria de Fazenda	86.301,00	92.054,40	92.054,40	92.054,40	97.807,80	115.068,00	**575.340,00**
Secretaria de Saúde	1.370.958,00	1.462.355,20	1.462.355,20	1.462.355,20	1.553.752,40	1.827.944,00	**9.139.720,00**
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	1.168.815,60	1.246.736,64	1.246.736,64	1.246.736,64	1.324.657,68	1.558.420,80	**7.792.104,00**
Secretaria de Assistência Social	382.507,50	408.008,00	408.008,00	408.008,00	433.508,50	510.010,00	**2.550.050,00**
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	670.380,45	715.072,48	715.072,48	715.072,48	759.764,51	893.840,60	**4.469.203,00**
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	377.299,05	402.452,32	402.452,32	402.452,32	427.605,59	503.065,40	**2.515.327,00**
Administração Geral do Município	188.244,75	200.794,40	200.794,40	200.794,40	213.344,05	250.993,00	**1.254.965,00**
Total	**4.999.936,95**	**5.333.266,08**	**5.333.266,08**	**5.333.266,08**	**5.666.595,21**	**6.666.582,60**	**33.332.913,00**

Decreto 2186/2024 Anexo III-c - Cotas Trimestrais da Despesa – Art. 47 Lei 4.320 - Por Órgão de Governo						Exercício de 2024
Órgãos / Secretarias	1° Trimestre	2° Trimestre	3° Trimestre	4° Trimestre	Total	
	23,00%	24,00%	24,00%	29,00%	100,00%	
Câmara Municipal	403.650,00	421.200,00	421.200,00	508.950,00	**1.755.000,00**	
Gabinete do Prefeito	218.890,31	228.407,28	228.407,28	275.992,13	**951.697,00**	
Secretaria de Administração	535.786,61	559.081,68	559.081,68	675.557,03	**2.329.507,00**	
Secretaria de Fazenda	132.328,20	138.081,60	138.081,60	166.848,60	**575.340,00**	
Secretaria de Saúde	2.102.135,60	2.193.532,80	2.193.532,80	2.650.518,80	**9.139.720,00**	
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	1.792.183,92	1.870.104,96	1.870.104,96	2.259.710,16	**7.792.104,00**	
Secretaria de Assistência Social	586.511,50	612.012,00	612.012,00	739.514,50	**2.550.050,00**	
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	1.027.916,69	1.072.608,72	1.072.608,72	1.296.068,87	**4.469.203,00**	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	578.525,21	603.678,48	603.678,48	729.444,83	**2.515.327,00**	
Administração Geral do Município	288.641,95	301.191,60	301.191,60	363.939,85	**1.254.965,00**	
Total	**7.666.569,99**	**7.999.899,12**	**7.999.899,12**	**9.666.544,77**	**33.332.913,00**	

Decreto 2186/2024 Anexo III-d - Cotas Quadrimestrais da Despesa - Art. 47 Lei 4.320 - Por Órgão de Governo					Exercício de 2024
Órgãos / Secretarias	1° Quadrimestre	2° Quadrimestre	3° Quadrimestre	Total	
	31,00%	32,00%	37,00%	100,00%	
Câmara Municipal	544.050,00	561.600,00	649.350,00	**1.755.000,00**	
Gabinete do Prefeito	295.026,07	304.543,04	352.127,89	**951.697,00**	
Secretaria de Administração	722.147,17	745.442,24	861.917,59	**2.329.507,00**	
Secretaria de Fazenda	178.355,40	184.108,80	212.875,80	**575.340,00**	
Secretaria de Saúde	2.833.313,20	2.924.710,40	3.381.696,40	**9.139.720,00**	
Sec. Educação, Cultura, Esportes e Turismo	2.415.552,24	2.493.473,28	2.883.078,48	**7.792.104,00**	
Secretaria de Assistência Social	790.515,50	816.016,00	943.518,50	**2.550.050,00**	
Secretaria de Obras, Urbanismo e Rodoviário	1.385.452,93	1.430.144,96	1.653.605,11	**4.469.203,00**	
Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	779.751,37	804.904,64	930.670,99	**2.515.327,00**	
Administração Geral do Município	389.039,15	401.588,80	464.337,05	**1.254.965,00**	
Total	**10.333.203,03**	**10.666.532,16**	**12.333.177,81**	**33.332.913,00**	

SERGIO SEVERINO DO NASCIMENTO	***GUILHERME PIVATTO JUNIOR***
Contador Municipal – CRC/PR 044404/0-O	Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:E0990EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	69.478,46	26.923,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	69.478,46	26.923,43	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	69.478,46	26.923,43	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	69.478,46	26.923,43	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	6.379.086,07	4.042.556,80	7.602.002,45
Disponibilidade de Caixa[1]	6.379.086,07	4.042.556,80	7.602.002,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.461.015,90	5.486.132,89	7.668.686,09
(–) Restos a Pagar Processados	79.578,31	1.355.041,58	64.265,88
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.351,52	88.534,51	2.417,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-6.309.607,61	-4.015.633,37	-7.602.002,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	31.795.535,32	32.221.782,55	38.611.598,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	500.000,00	0,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	31.295.535,32	32.221.782,55	37.811.598,62
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,22	0,08	0,00
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-20,16	-12,46	-20,10
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	37.554.642,38	38.666.139,06	45.373.918,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.799.178,15	34.799.525,15	40.836.526,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	418.731,43	78.979,24	78.979,24
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	123.975,74	123.975,74	127.062,27
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2024 as 10h e 31m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:81580140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	31.795.535,32	32.221.782,55	38.611.598,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	500.000,00	0,00	800.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.295.535,32	32.221.782,55	37.811.598,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.885.017,77	7.088.792,16	8.318.551,70
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	6.196.515,99	6.379.912,94	7.486.696,53
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2024 as 10h e 32m.			

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:B1E81C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.611.598,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	800.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.811.598,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE	6.049.855,78	16,00
CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)		
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.444.870,20	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.646.811,90	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 10h e 34m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:BEC838E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.200.751,96	26.308,70	0,00	98.800,86	0,00	0,00	1.075.642,40	0,00	0,00	1.075.642,40

Recursos Ordinários	2.026.804,70	26.308,70	0,00	98.800,86	0,00	0,00	1.901.695,14	0,00	0,00	1.901.695,14
Outros Recursos não Vinculados	-826.052,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-826.052,74	0,00	0,00	-826.052,74
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	6.781.611,80	37.957,18	0,00	25.174,88	2.417,76	0,00	6.716.061,98	0,00	0,00	6.716.061,98
Recursos Vinculados à Educação	173.351,01	0,00	0,00	99,00	2.417,76	0,00	170.834,25	0,00	0,00	170.834,25
Transferências do FUNDEB	83.612,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.612,58	0,00	0,00	83.612,58
Outros Recursos Vinculados à Educação	89.738,43	0,00	0,00	99,00	2.417,76	0,00	87.221,67	0,00	0,00	87.221,67
Recursos Vinculados à Saúde	1.286.667,87	0,00	0,00	16.646,12	0,00	0,00	1.270.021,75	0,00	0,00	1.270.021,75
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.274.605,33	0,00	0,00	16.646,12	0,00	0,00	1.257.959,21	0,00	0,00	1.257.959,21
Outros Recursos Vinculados à Saúde	12.062,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.062,54	0,00	0,00	12.062,54
Recursos Vinculados à Assistência Social	678.181,08	0,00	0,00	5.308,72	0,00	0,00	672.872,36	0,00	0,00	672.872,36
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.451.184,44	37.957,18	0,00	3.121,04	0,00	0,00	4.410.106,22	0,00	0,00	4.410.106,22
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação,	3.555.069,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.555.069,94	0,00	0,00	3.555.069,94
Saúde e Assistência)										
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	896.114,50	37.957,18	0,00	3.121,04	0,00	0,00	855.036,28	0,00	0,00	855.036,28
Demais Vinculações Legais	192.227,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	192.227,40	0,00	0,00	192.227,40
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	94.886,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	94.886,26	0,00	0,00	94.886,26
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência)										
Outras Vinculações Legais	97.341,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.341,14	0,00	0,00	97.341,14
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	**7.982.363,76**	**64.265,88**	**0,00**	**123.975,74**	**2.417,76**	**0,00**	**7.791.704,38**	**0,00**	**0,00**	**7.791.704,38**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 10h e 38m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D436CC33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.611.598,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.811.598,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.768.931,06	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.794.999,25	42,96
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	19.855.222,77	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	18.862.461,63	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	17.869.700,50	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	-7.602.002,45	-20,10
Limite definido por Resolução do Senado Federal	45.373.918,34	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.318.551,70	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.049.855,78	16,00

Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.646.811,90	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	21.626.598,38
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 10h e 42m.		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D143E896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	30.375.020,00	44.105.584,12	6.652.705,29	37.414.760,32	100,00	6.690.823,80	6.660.487,28	37.414.760,32	100,00	6.690.823,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.725.000,00	4.017.427,22	577.175,40	3.815.876,51	10,20	201.550,71	577.521,42	3.815.876,51	10,20	201.550,71	0,00
Administração Geral	3.190.500,00	3.599.936,44	501.936,82	3.425.520,69	9,16	174.415,75	502.282,84	3.425.520,69	9,16	174.415,75	0,00
Administração Financeira	520.000,00	402.990,78	72.512,00	386.288,61	1,03	16.702,17	72.512,00	386.288,61	1,03	16.702,17	0,00
Controle Externo	14.500,00	14.500,00	2.726,58	4.067,21	0,01	10.432,79	2.726,58	4.067,21	0,01	10.432,79	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.498.140,00	3.217.636,76	447.642,61	2.780.803,14	7,43	436.833,62	451.142,61	2.780.803,14	7,43	436.833,62	0,00
Assistência ao Idoso	551.000,00	733.381,42	151.363,96	688.745,53	1,84	44.635,89	151.363,96	688.745,53	1,84	44.635,89	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	506.000,00	406.031,78	24.852,66	337.326,92	0,90	68.704,86	28.352,66	337.326,92	0,90	68.704,86	0,00
Assistência Comunitária	1.441.140,00	2.078.223,56	271.425,99	1.754.730,69	4,69	323.492,87	271.425,99	1.754.730,69	4,69	323.492,87	0,00
SAÚDE	8.804.171,00	11.687.076,92	1.985.415,37	9.034.551,46	24,15	2.652.525,46	1.985.415,38	9.034.551,46	24,15	2.652.525,46	0,00
Atenção Básica	4.024.596,00	6.595.376,74	1.257.291,43	5.489.030,92	14,67	1.106.345,82	1.257.291,44	5.489.030,92	14,67	1.106.345,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.319.975,00	4.841.368,18	718.405,54	3.492.776,06	9,34	1.348.592,12	718.405,54	3.492.776,06	9,34	1.348.592,12	0,00
Vigilância Sanitária	459.600,00	250.332,00	9.718,40	52.744,48	0,14	197.587,52	9.718,40	52.744,48	0,14	197.587,52	0,00
EDUCAÇÃO	7.040.475,00	10.619.716,64	1.799.083,99	9.211.487,61	24,62	1.408.229,03	1.799.083,99	9.211.487,61	24,62	1.408.229,03	0,00
Ensino Fundamental	5.439.570,00	8.338.606,38	1.599.612,68	7.054.637,70	18,86	1.283.968,68	1.599.612,68	7.054.637,70	18,86	1.283.968,68	0,00
Ensino Superior	200.000,00	120.000,00	19.759,74	98.797,70	0,26	21.202,30	19.759,74	98.797,70	0,26	21.202,30	0,00
Educação Infantil	1.280.905,00	2.063.610,26	176.374,73	1.970.144,25	5,27	93.466,01	176.374,73	1.970.144,25	5,27	93.466,01	0,00
Educação de Jovens e Adultos	30.000,00	7.500,00	603,00	3.183,00	0,01	4.317,00	603,00	3.183,00	0,01	4.317,00	0,00
Educação Especial	90.000,00	90.000,00	2.733,84	84.724,96	0,23	5.275,04	2.733,84	84.724,96	0,23	5.275,04	0,00
CULTURA	88.500,00	338.501,00	292.905,54	331.908,05	0,89	6.592,95	292.905,54	331.908,05	0,89	6.592,95	0,00
Difusão Cultural	88.500,00	338.501,00	292.905,54	331.908,05	0,89	6.592,95	292.905,54	331.908,05	0,89	6.592,95	0,00
URBANISMO	4.369.345,00	6.869.666,79	1.052.317,62	6.270.013,24	16,76	599.653,55	1.054.232,82	6.270.013,24	16,76	599.653,55	0,00
Serviços Urbanos	1.935.215,00	3.261.967,12	436.301,12	3.174.467,48	8,48	87.499,64	436.301,12	3.174.467,48	8,48	87.499,64	0,00
Transporte Rodoviário	2.434.130,00	3.607.699,67	616.016,50	3.095.545,76	8,27	512.153,91	617.931,70	3.095.545,76	8,27	512.153,91	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.035.389,00	2.330.828,96	117.760,23	2.158.549,20	5,77	172.279,76	119.780,99	2.158.549,20	5,77	172.279,76	0,00
Controle Ambiental	1.035.389,00	2.330.828,96	117.760,23	2.158.549,20	5,77	172.279,76	119.780,99	2.158.549,20	5,77	172.279,76	0,00
AGRICULTURA	1.278.000,00	2.692.339,96	196.921,57	1.886.776,41	5,04	805.563,55	196.921,57	1.886.776,41	5,04	805.563,55	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.278.000,00	2.692.339,96	196.921,57	1.886.776,41	5,04	805.563,55	196.921,57	1.886.776,41	5,04	805.563,55	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	100.000,00	100.000,00	4.896,35	97.783,08	0,26	2.216,92	4.896,35	97.783,08	0,26	2.216,92	0,00
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	4.896,35	97.783,08	0,26	2.216,92	4.896,35	97.783,08	0,26	2.216,92	0,00
DESPORTO E LAZER	235.000,00	170.158,00	70.566,64	143.054,72	0,38	27.103,28	70.566,64	143.054,72	0,38	27.103,28	0,00
Turismo	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
Desporto Comunitário	225.000,00	160.158,00	70.566,64	143.054,72	0,38	17.103,28	70.566,64	143.054,72	0,38	17.103,28	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.001.000,00	1.862.231,87	108.019,97	1.683.956,90	4,50	178.274,97	108.019,97	1.683.956,90	4,50	178.274,97	0,00
Serviço da Dívida Interna	80.000,00	93.000,00	0,00	72.095,51	0,19	20.904,49	0,00	72.095,51	0,19	20.904,49	0,00
Outros Encargos Especiais	921.000,00	1.769.231,87	108.019,97	1.611.861,39	4,31	157.370,48	108.019,97	1.611.861,39	4,31	157.370,48	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
TOTAL	**30.375.020,00**	**44.105.584,12**	**6.652.705,29**	**37.414.760,32**	**100,00**	**6.690.823,80**	**6.660.487,28**	**37.414.760,32**	**100,00**	**6.690.823,80**	**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 10h e 47m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:1AB95EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**

RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:4F3BCF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	37.214.521,10	39.160.737,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.208.069,97	2.104.613,02
IPTU	87.300,00	105.843,54
ISS	324.860,00	353.335,81
ITBI	827.737,07	487.386,88
IRRF	799.527,90	967.238,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	168.645,00	190.808,27
Contribuições	93.220,00	131.528,71
Receita Patrimonial	4.092.020,86	4.218.031,98
Aplicações Financeiras (II)	509.470,86	636.372,87
Outras Receitas Patrimoniais	3.582.550,00	3.581.659,11
Transferências Correntes	30.536.180,27	32.655.757,59
Cota-Parte do FPM	13.665.958,03	13.585.379,61
Cota-Parte do ICMS	5.429.233,76	6.227.148,60
Cota-Parte do IPVA	431.700,00	421.633,84
Cota-Parte do ITR	369.730,22	387.366,07
Transferências da LC 61/1989	76.580,00	64.308,37
Transferências do FUNDEB	2.973.604,72	2.897.705,28
Outras Transferências Correntes	7.589.373,54	9.072.215,82
Demais Receitas Correntes	285.030,00	50.806,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	285.030,00	50.806,32
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) =		
[I - (II + III)]	36.705.050,24	38.524.364,75
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00

RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	2.823.216,06	886.301,77
Operações de Crédito (VIII)	380.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	35.080,00	22.600,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	35.080,00	22.600,00
Transferências de Capital	2.408.136,06	863.701,77
Convênios	2.408.136,06	736.231,77
Outras Transferências de Capital	0,00	127.470,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII)		
= [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	2.443.216,06	886.301,77
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	39.148.266,30	39.410.666,52
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV +		
XIII)	39.148.266,30	39.410.666,52

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.733.224,46	30.022.262,58	33.059.214,27	33.059.214,27	15.312,43	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.780.709,50	14.168.324,57	15.299.699,40	15.299.699,40	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.922.514,96	15.853.938,01	17.759.514,87	17.759.514,87	15.312,43	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	36.703.224,46	30.022.262,58	33.059.214,27	33.059.214,27	15.312,43	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.172.359,66	3.983.788,69	4.355.546,05	4.355.546,05	0,00	0,00	0,00
Investimentos	7.099.359,66	3.919.048,27	4.283.450,54	4.283.450,54	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	73.000,00	64.740,42	72.095,51	72.095,51	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.099.359,66	3.919.048,27	4.283.450,54	4.283.450,54	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**44.002.584,12**	**33.941.310,85**	**37.342.664,81**	**37.342.664,81**	**15.312,43**	**0,00**	**0,00**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.002.584,12	33.941.310,85	37.342.664,81	37.342.664,81	15.312,43	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**2.052.689,28**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**2.052.689,28**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	321.000,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2023**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	636.372,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**2.689.062,15**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	69.478,46	0,00
DEDUÇÕES (XL)	6.379.086,07	7.602.002,45
Disponibilidade de Caixa	6.379.086,07	7.602.002,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.461.015,90	7.668.686,09
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	79.578,31	64.265,88
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.351,52	2.417,76
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-6.309.607,61	-7.602.002,45
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**1.292.394,84**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	227.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-15.312,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**1.277.082,41**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**640.709,54**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.925.802,65
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.925.802,65
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:14663D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	380.000,00	0,00	380.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.172.359,66	3.983.788,69	3.188.570,97
Investimentos	7.099.359,66	3.919.048,27	3.180.311,39
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	73.000,00	64.740,42	8.259,58
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.172.359,66	3.983.788,69	3.188.570,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**6.792.359,66**	**3.983.788,69**	**2.808.570,97**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 11h e 17m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:916A80EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00

2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE				
PODER EXECUTIVO				
ESTADO DO PARANÁ				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 11h e 40m.				
Comentários				
1 -Não há Regime Próprio de Previdência no Município.				

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:C9038992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	37.460,00	33.134,32	4.325,68
Receita de Alienação de Bens Móveis	35.080,00	22.600,00	12.480,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	2.380,00	10.534,32	-8.154,32

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.172.359,66	3.983.788,69	4.355.546,05	4.355.546,05	0,00	0,00	2.816.813,61
Despesas de Capital	7.172.359,66	3.983.788,69	4.355.546,05	4.355.546,05	0,00	0,00	2.816.813,61
Investimentos	7.099.359,66	3.919.048,27	4.283.450,54	4.283.450,54	0,00	0,00	2.815.909,12
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	73.000,00	64.740,42	72.095,51	72.095,51	0,00	0,00	904,49
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-4.743.222,39	-4.322.411,73	-9.065.634,12
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 11h e 20m.			

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:3DD72D6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.118.130,00	2.039.424,97	2.461.781,00	120,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	87.300,00	87.300,00	124.711,20	142,85
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	199.390,00	827.737,07	1.004.487,54	121,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	324.860,00	324.860,00	365.343,74	112,46
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	506.580,00	799.527,90	967.238,52	120,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.512.200,00	22.693.903,91	24.238.606,09	106,81
Cota-Parte FPM	12.991.950,00	14.882.609,93	15.121.052,73	101,60
Cota-Parte ITR	113.660,00	392.460,22	484.207,46	123,38
Cota-Parte IPVA	539.620,00	539.620,00	527.040,52	97,67
Cota-Parte ICMS	6.771.240,00	6.783.483,76	7.783.935,49	114,75
Cota-Parte IPI-Exportação	95.730,00	95.730,00	80.385,47	83,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	241.984,42	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.630.330,00**	**24.733.328,88**	**26.700.387,09**	**107,95**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.679.001,00	4.384.279,03	4.055.086,01	92,49	4.055.086,01	92,49	4.055.086,01	92,49	0,00
Despesas Correntes	2.589.001,00	4.294.279,03	4.045.183,59	94,20	4.045.183,59	94,20	4.045.183,59	94,20	0,00
Despesas de Capital	90.000,00	90.000,00	9.902,42	11,00	9.902,42	11,00	9.902,42	11,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.910.000,00	3.261.834,49	2.481.559,95	76,08	2.481.559,95	76,08	2.481.559,95	76,08	0,00
Despesas Correntes	3.890.000,00	3.241.834,49	2.471.683,32	76,24	2.471.683,32	76,24	2.471.683,32	76,24	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	9.876,63	49,38	9.876,63	49,38	9.876,63	49,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	360.000,00	141.732,00	28.184,08	19,89	28.184,08	19,89	28.184,08	19,89	0,00
Despesas Correntes	360.000,00	141.732,00	28.184,08	19,89	28.184,08	19,89	28.184,08	19,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.949.001,00**	**7.787.845,52**	**6.564.830,04**	**84.30**	**6.564.830,04**	**84,30**	**6.564.830,04**	**84,30**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.564.830,04	6.564.830,04	6.564.830,04

(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.564.830,04**	**6.564.830,04**	**6.564.830,04**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.005.058,06	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	2.559.771,98	2.559.771,98	2.559.771,98
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,59**	**24,59**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	4.005.058,06	6.564.830,04	2.559.771,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.559.771,98
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.567,37	1.200,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.674,79	7.309,71	33.580,95	-33.580,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	33.580,95	33.580,95	33.580,95	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.458.035,00	1.510.707,81	1.608.320,00	106,46
Proveniente da União	992.435,00	1.045.107,81	1.027.812,44	98,35
Proveniente dos Estados	465.600,00	465.600,00	580.507,56	124,68
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	54.760,50	113.760,50	151.436,10	133,12
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**1.512.795,50**	**1.624.468,31**	**1.759.756,10**	**108,33**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.046.495,00	1.838.848,81	1.423.862,61	77,43	1.423.862,61	77,43	1.423.862,61	77,43	0,00
Despesas Correntes	834.000,00	1.312.548,08	1.189.321,73	90,61	1.189.321,73	90,61	1.189.321,73	90,61	0,00
Despesas de Capital	212.495,00	526.300,73	234.540,88	44,56	234.540,88	44,56	234.540,88	44,56	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	409.975,00	1.579.533,69	1.009.082,17	63,88	1.009.082,17	63,88	1.009.082,17	63,88	0,00
Despesas Correntes	409.975,00	1.579.372,38	1.008.920,86	63,88	1.008.920,86	63,88	1.008.920,86	63,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	161,31	161,31	100,00	161,31	100,00	161,31	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	99.600,00	108.600,00	24.560,40	22,62	24.560,40	22,62	24.560,40	22,62	0,00
Despesas Correntes	99.600,00	99.600,00	15.560,40	15,62	15.560,40	15,62	15.560,40	15,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	9.000,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	9.000,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV +	**1.556.070,00**	**3.526.982,50**	**2.457.505,18**	**69,68**	**2.457.505,18**	**69,68**	**2.457.505,18**	**69,68**	**0,00**

XXXVI + XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) Processados *100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.725.496,00	6.223.127,84	5.478.948,62	88,04	5.478.948,62	88,04	5.478.948,62	88,04	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	4.319.975,00	4.841.368,18	3.490.642,12	72,10	3.490.642,12	72,10	3.490.642,12	72,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	459.600,00	250.332,00	52.744,48	21,07	52.744,48	21,07	52.744,48	21,07	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.505.071,00**	**11.314.828,02**	**9.022.335,22**	**79,74**	**9.022.335,22**	**79,74**	**9.022.335,22**	**79,74**	**0,00**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 11h e 27m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:96E35904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

6º Bimestre de 2023

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL Até o Bimestre					
DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**	**2031**	**2032**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 11h e 30m.

Nota:

Comentários

1 -Não há Parcerias Público Privadas no Município.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:32D36A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	31.925.020,00
Previsão Atualizada	40.037.737,16
Receitas Realizadas	45.451.187,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.925.802,65
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.375.020,00
Dotação Atualizada	44.105.584,12
Despesas Empenhadas	34.006.051,27
Despesas Liquidadas	37.414.760,32
Despesas Pagas	37.414.760,32
Superávit Orçamentário	8.036.427,37
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	37.414.760,32
Despesas Liquidadas	37.414.760,32
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	38.611.598,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.811.598,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	36.768.931,06

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00

Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	321.000,00	2.052.689,28	639,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	227.000,00	1.292.394,84	569,34

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	79.578,31	0,00	15.312,43	64.265,88
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	123.975,74	0,00	0,00	123.975,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	203.554,05	0,00	15.312,43	188.241,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.925.151,35	<18% / 25%>	31,66
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.825.531,39	70%	97,05
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	380.000,00
Despesa de Capital Líquida	3.983.788,69	3.188.570,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar	
Receita da Alienação de Ativos	33.134,32	4.325,68	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	4.355.546,05	3.188.570,97	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.564.830,04	15,00	24,59
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00		

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:ADE305E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
DECRETO 002/2024

DECRETO nº. 002/2024

Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e ainda:
Considerando o estabelecido no Art. 41, inciso IV do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos;
Considerando o Decreto nº 20276/2024 do Poder Executivo.

D E C R E T A:

1º - A Câmara de Vereadores do Município de Dois Vizinhos DETERMINA como Ponto Facultativo, com suspensão das atividades normais do Poder Legislativo, os feriados nacionais e municipais para o exercício de 2024, previstos no DECRETO Nº 20276/2024 do Poder Executivo Municipal.

Dia/Mês	Alusivo à	Tipo de Feriado		
		Nacional	Municipal	Ponto Facultativo
01/01	**Confraternização Universal**	X		

12/02	**Carnaval**			X
13/02	**Carnaval**			X
14/02	Cinzas*			X
28/03	Quinta-feira Santa**			X
29/03	Paixão de Cristo	X		
21/04	Tiradentes	X		
01/05	Dia do Trabalho	X		
30/05	Corpus Christi		X	
31/05	Recesso			X
13/06	Padroeiro Municipal Santo Antônio		X	
14/06	Recesso			X
25/07	Dia do Colono			X
07/09	Independência do Brasil	X		
12/10	**Nossa Senhora Aparecida**	X		
28/10	**Dia do Servidor Público**			X
02/11	Finados	X		
15/11	**Proclamação da República**	X		
20/11	**Zumbi e da Consciência Negra**	X		
28/11	Aniversário do Município		X	
29/11	Recesso			X
08/12	Imaculada Conceição			X
24/12	Véspera de Natal			X
25/12	Natal	X		
31/12	Véspera de Ano Novo			X

*** O Ponto Facultativo do dia 14/02, será no período matutino.**
**** O Ponto Facultativo do dia 28/03, será no período vespertino.**

2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, em vinte e três de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:0340B7CE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2764/2024

LEI Nº 2764/2024

Concede ganho real e reposição salarial aos Servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou o Projeto de Lei do Legislativo 001/2024, de autoria da **Mesa Diretora**, e eu, **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder ganho real de 1,00% (um por cento) e recomposição inflacionária aos servidores da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento) sobre seus vencimentos, com reposição da inflação medida pelo Índice Nacional de Preço Consumidor – INPC.

Art. 2º Ficam, por esta Lei, zeradas as perdas salariais havidas até o dia 31 do mês de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos/PR, aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

ANEXO I

Plano de salários do quadro de cargos de provimento em comissão

Cargo	Quantidade de vagas	Nível	Carga horária	Vencimentos
Diretor	01	CC-1	40	R$ 11.599,29
Assessor de Comunicação Social	01	CC-3	40	R$ 8.345,47
Assessor Legislativo da Mesa Diretora	01	CC-3	40	R$ 8.345,47
Assessor Parlamentar	01	CC-4	40	R$ 5.427,92

ANEXO II

Tabela de elevação dos vencimentos dos cargos de provimento efetivos

Nível	Vencimentos (R$)	Nível	Vencimentos (R$)
NI - 01	R$ 5.516,83	NI – 21	R$ 11.299,94
NI – 02	R$ 5.718,18	NI – 22	R$ 11.712,38
NI – 03	R$ 5.926,92	NI – 23	R$ 12.139,89
NI – 04	R$ 6.143,22	NI – 24	R$ 12.582,99
NI – 05	R$ 6.367,44	NI – 25	R$ 14.011,76
NI – 06	R$ 6.599,87	NI – 26	R$ 14.523,16
NI – 07	R$ 6.840,77	NI – 27	R$ 15.053,28
NI – 08	R$ 7.090,46	NI – 28	R$ 15.602,72
NI – 09	R$ 7.349,28	NI – 29	R$ 16.172,18
NI – 10	R$ 7.617,48	NI – 30	R$ 16.762,51
NI – 11	R$ 7.895,53	NI – 31	R$ 17.374,32
NI – 12	R$ 8.183,74	NI – 32	R$ 18.008,49
NI – 13	R$ 8.482,44	NI – 33	R$ 18.665,77
NI – 14	R$ 8.792,08	NI – 34	R$ 19.347,10
NI – 15	R$ 9.113,00	NI – 35	R$ 20.053,27
NI – 16	R$ 9.445,59	NI – 36	R$ 20.785,22
NI – 17	R$ 9.790,35	NI – 37	R$ 21.543,89
NI – 18	R$ 10.147,70	NI – 38	R$ 22.330,25
NI – 19	R$ 10.518,10	NI – 39	R$ 23.145,29
NI – 20	R$ 10.902,03	NI – 40	R$ 23.990,10

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33FF546B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Loanda		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	12, 13, 14 e 15/12/2023		
Valor das diárias	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angela Brustolin Rigatti		
Matrícula Funcional	19566-1	**RG nº** 12.349.754-6/PR	**CPF nº** 086.874.139-63
Função	Psicóloga		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop Saúde Mental na Atenção Primária		
Período	07/12/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Cresems – Oficina de Financiamento SUS		
Data	01/12/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Loanda		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	13 e 14/12/2023		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Lucas Sansigolo de Souza

Matrícula Funcional	19567-1	**RG nº** 13.195.838-2	**CPF nº** 101.967.649-39
Função	Psicólogo		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop Saúde Mental na Atenção Primária		
Período	07/12/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	14/12/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	**RG nº** 121420822/MG	**CPF nº** 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos		
Data	23/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Participar de reunião da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná		
Período	19/12/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Adriano Santini		
Matrícula Funcional	18951-1	**RG nº** 7.742.171-8/PR	**CPF nº** 041.520.589-19
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Clevelândia		
Objetivo da viagem	Participar de reunião da Associação Esportiva do Paraná		
Período	19/12/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Nova Prata		
Objetivo da viagem	Transportar agricultores à comemoração de 10 anos da FETRAF PR		
Período	15/12/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdemar da Silveira		
Matrícula Funcional	19786-1	**RG nº** 4,461,940-7/PR	**CPF nº** 627.714.429-49
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Gramado, Canela/RS		
Objetivo da viagem	Reuniões com artistas, artesãos e responsáveis pela decoração natalina.		
Período	08, 09, 10, 11, 12/01/2024		
Valor das diárias	R$ 2.448,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)		

Nome do servidor	Dirlei Luci Lermen Obergen		
Matrícula Funcional	19578-1	**RG nº** 4.753.718-5/PR	**CPF nº** 801.706.419-53
Função	Contadora		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças – Dpto. de Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar do curso ‘‘FGTS Digital’’		
Período	19/01/2024		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mariângela Koerich Zenci		
Matrícula Funcional	13790-1	**RG nº** 8.202.143-4/PR	**CPF nº** 041.701.129-62
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Gestão de Pessoas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		

Objetivo da viagem	Participar do curso ‘’FGTS Digital’’
Período	19/01/2024
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	19/12/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	18, 19 e 20/12/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	12, 18, 20, 21 e 22/12/2023		
Valor das diárias	R$ 630,00 (seiscentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	13/12/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21/12/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Quedas do Iguaçu, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	18, 19 e 20/12/2023		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	26, 27 e 28/12/2023		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18/12/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva

Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	30/12/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08 e 14/12/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24 e 28/12/2023		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	20, 22 e 31/12/2023		
Valor das diárias	R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 18 e 22/12/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Ponta Grossa		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21, 23, 25, 26, 27 e 28/12/2023		
Valor das diárias	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 19, 20, 21, 22, 29, 30 e 31/12/2023		
Valor das diárias	R$ 600,00 (seiscentos reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:833D9E25

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES - CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS

EDUCAÇÃO INFANTIL - 40

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Lurdes Zanella
2.	Jurema Almeida Palhano
3.	Maria Terezinha De Almeida Novello
4.	Leuci Maria Bertoncello
1°	Lurdes Zanella **(PN)***
1°	Rodrigo André De Bairros **(PCD)****
5.	Cristiane de Fátima S. de Morais
6.	Daiane Maiara Stermer
7.	Katiane Salvane Silvano
8.	Marcia Cristina. K. Pelepenko
9.	Michele Gallina
10.	Suelin Reffatti
11.	Seara Aglae M. Decezaro
12.	Leonice Fátima Fachinello
13.	Bruna Andreia Dilly
14.	Alana Cristina Antunes da Silva
2°	Alana Cristina Antunes da Silva **(PN)***
15.	Edna Pimentel
16.	Franciele Zopeleto
17.	Jéssica Tatieli Pinow
18.	Adenilce Schimith
19.	Liane Donida
20.	Tamar Cristina Ludwig
2°	Joslei Fátima Wosniak Muller **(PCD)****
21.	Ancieli dos Santos
22.	Dandara Cataline Rezende
23.	Alcione Gorete. T. Da Costa
24.	Rosane de Fátima Cousseau
3°	Edna Pimentel **(PN)***
25.	Kelita Loreni Formighieri
26.	Jussara Larsen
27.	Silvana Lazarotto

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos como PCD – (Pessoa com deficiência)

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO INFANTIL - 20

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Clairice Gonçalves De Azevedo
2.	Libra Pizzato Stanger
3.	Katieli Zacarias Da Silva
4.	Samara Nidiane Tonial Assunção Gomes
1°	Maria Iodete Da Silva Medeiros **(PN)***
5.	Maura Bruna Bratti
6.	Norma Hasse
7.	Samara Romani
8.	Keila Filipiak
9.	Raquel Cristina Martendal
10.	Daniela Merlo
11.	Bruna Witcel Dias

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Eliane Orben
2.	Dino Robes R. dos Santos Barboza
3.	Vanessa Constantino
4.	Fábio Aurélio Grandi
1°	Jheniffer Letícia de Avila **(PN)***
1°	Rafael Malacarne **(PCD)****
5.	Ana Flávia Wosniak
6.	Juliana Cavalheiro Cambrussi
7.	Moacir Henrique Lopes Antunes
8.	Laércio Dagostini
9.	Djenifer Cristina Glienke da Rosa
10.	Elizandro R. Muller
11.	Onei da Silva
12.	Veridiane Martinazzo
13.	Rafaela Lais Bissatto
14.	Dawana Geni Trindade Dahle

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)
** Inscritos como PCD – (Pessoa com deficiência)

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL MATUTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Giolcéli Angela Bettiato
2.	Elaine Aparecida Siolkoski
3.	Giovani Kubiak
4.	Patrícia Unrein Da Cruz
1°	Keila Faustino **(PN)***
5.	Franciele Mezzalira
6.	Gisele Pudlo
7.	Karina da Silva
8.	Gissela Teresinha Bosa
9.	Rafaela Luiza Altmann
10.	Marizete Perin
11.	Elisete Silva de Oliveira
12.	Eliane Belletini
13.	Rosangela Schimit Luchtemberg

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
ENSINO FUNDAMENTAL VESPERTINO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Andressa Occhi
2.	Débora Tomaz de Miranda Ribeiro
3.	Leila Maria Derengoski
4.	Dalet Kelly Z. da Silva
1°	Cristina Rocha Galvan **(PN)***
5.	Dirce T. M. de Azeredo
6.	Jacira Cozer Zorzan
7.	Tatiane Cristina Conter
8.	Euza Ana Bogoni de Oliveira
9.	Elenice dos Santos B. Gomes
10.	Ivanilce Zeni Girelli
11.	Camila Fluet Pandolfi
12.	Mônica Lorenzetti
13.	Simone Mattei
14.	Cacilda Salete Soutier
2°	Elizete Francisca Rosa Cardoso**(PN)***
15.	Daiane Ribeiro dos Santos
16.	Cristina Rocha Galvan
17.	Sandra Fátima Mezzomo

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
INGLES

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Edison Roberto Fiorin
2.	Vanessa Maria Alves Pinto

CONVOCAÇÃO PARA PROFESSOR PSS
EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1.	Roseli Luzia De Souza
2.	Sandra Amalia Barancelli
3.	Rosangela Clein Lohn
4.	Elenice Moreno
1°	Bruna Ribeiro Dos Santos (**PN)**

*Inscritos como PN – (Pessoa negra ou parda com características negroides)

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22B0AA45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DEFERIDAS E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

EDITAL 001/2024

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE
1 – Divulga a classificação das inscrições deferidas e o resultado preliminar da prova de títulos;

2 – Divulgar as inscrições indeferidas, por não atendimento dos requisitos mínimos para o deferimento das inscrições, conforme Edital de Regulamentação;

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	N° INSCRIÇÃO	MOTIVO
CAROLINE LUZ BUENO	76	Não atendeu o requisito mínimo (Formação em Pedagogia)
CAROLINE LUZ BUENO	77	Não atendeu o requisito mínimo (Formação em Pedagogia)

3 - Este edital entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 23 de Janeiro de 2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO TURNO MANHÃ				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Leni do Rocio Fitz dos Santos	50	80	20,0	100	Idade
2	Ozana Patricia Branco da Silva	119	80	20,0	100	Idade
3	Alessandra Apª Geliet	161	80	16,33	96,33	
4	Priscila de Fátima Denck	81	80	14,33	94,33	
5	Janaine Apª da Silva de Oliveira	173	80	13,0	93,0	
6	Graciele Apª de Souza Alpes	36	80	10,6	90,66	
7	Dionniffer de Oliveira	12	80	9,16	89,16	
8	Rode Cristina Branco da Silva	106	80	7,0	87,0	
9	Valdete Apª de Matos Pinheiro	153	80	0	80,0	Idade
10	Leticia de Souza Andrade	157	80	0	80,0	Idade
11	Maria Otilia Alves Teixeira	18	60	10,83	70,83	
12	Lilia Debóra da Silva	69	60	4,83	64,83	
13	Jaqueline da Silva	148	60	4,33	64,33	
14	Ivone de Fátima Z. dos Santos	15	60	3,67	63,67	
15	Daniele Alves Cordeiro	160	60	3,16	63,16	Idade
16	Millena Aurora de Matos Paula	188	60	3,16	63,16	Idade
17	Nelci Harps de Matos	91	40	20,0	60,0	
18	Andiaro Cunha Bacelar	195	40	20,0	60,0	Idade
19	Priscila de Barros Alexandre	98	60	0	60,0	Idade
20	Daniele Gabriel de Oliveira	142	60	0	60,0	Idade
21	Vanevir Ap. de Jesus Siqueira	104	60	0	60,0	Idade
22	Erik Renã Ferreira da Cruz	108	60	0	60,0	Idade
23	Evelize Alpes de Oliveria	133	40	6,83	46,83	
24	Marcia Lais Crissi de Paula	33	40	1,6	41,6	
25	Arislene M. F. dos Santos	184	40	0	40,0	Idade
26	Izabela Fernandes dos Santos	7	40	0	40,0	Idade
27	Eunice Leite da Luz	167	0	2,83	2,83	
28	Sonia de Souza	120	0	0,66	0,66	
29	Elineia Scheffer dos Santos Soares	123	0	0	0	Idade
30	Angelica P. de Oliveira Matos	164	0	0	0	Idade
31	Raquel Rhayssa Silva Raab	178	0	0	0	Idade

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO - TURNO TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Sandra Maria Moreira Miguel	48	80	20	100	Idade
2	Leni do Rocio Fitz dos Santos	51	80	20	100	Idade
3	Alice Aline Ribas dos Santos	125	80	18	98,00	
4	Alessandra Apª Geliet	162	80	16,33	96,33	
5	Arlete Alpes Machado	79	80	14,83	94,83	
6	Priscila de Fátima Denck	82	80	14,33	94,33	
7	Graciele Aparecida de Souza Alpes	38	80	10,6	90,6	
8	Dionniffer de Oliveira	13	80	9,16	89,16	
9	Valdete Aparecida de Matos Pinheiro	154	80	0	80,0	
10	Maria Otilia Alves Teixeira	19	60	10,83	70,83	
11	Franciele Vanessa Harps Leal	55	60	7,67	67,67	
12	Lilia Debóra da Silva	69	60	4,83	64,83	
13	Jaqueline da Silva	149	60	4,33	64,33	
14	Ivone de Fátima Z. dos Santos	16	60	3,67	63,67	
15	Daniele Alves Cordeiro	160	60	3,16	63,16	
16	Nelci Harps de Matos	92	40	20	60,0	Idade
17	Marines S. Almeida Rodrigues	95	40	20	60,0	Idade
18	Tania Cristina J. R. de Almeida	208	60	0	60,0	Idade
19	Rosinir Harps de Andrade	27	60	0	60,0	Idade
20	Andiaro Cunha Bacelar	196	40	20	60,0	Idade
21	Priscila de Barros Alexandre	99	60	0	60,0	Idade
22	Erik Renã Ferreira da Cruz	109	60	0	60,0	Idade
23	Evelize Alpes de Oliveria	134	40	6,83	46,83	
24	Arislene M. F. dos Santos	185	40	0	40,0	
25	Josiane Leal	139	20	0	20,0	
26	Eunice Leite da Luz	168	0	2,83	2,83	

27	Liliane de Andrade Monteiro	30	0	1,50	1,50	

CARGO	PROFESSOR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS – TURNO MANHÃ				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Sandra Maria Moreira	49	80	20,0	100	Idade
2	Ozana Patricia Branco da Silva	117	80	20,0	100	Idade
3	Arlete Alpes Machado	80	80	14,83	94,83	
4	Graciele Aparecida de Souza Alpes	37	80	10,6	90,6	
5	Leticia de Souza Andrade	155	80	0	80,0	Idade
6	Mariane Moreira Branco	52	60	9,67	69,70	
7	Jaqueline da Silva	150	60	4,33	64,33	
8	Millena Aurora de Matos Paula	187	60	3,16	63,16	
9	Nelci Harps de Matos	93	40	20,0	60,0	Idade
10	Tania Cristina J. R. de Almeida	207	60	0	60,0	Idade
11	Daniele Gabriel de Oliveira	143	60	0	60,0	Idade
12	Vanevir Ap. de Jesus Siqueira	102	60	0	60,0	
13	Marcia Lais Crissi de Paula	31	40	1,67	41,67	

CARGO:	PROFESSOR	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSE BATISTA DE MATOS – TURNO TARDE – TURNO TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Ozana Patricia Branco da Silva	118	80	20,0	100	Idade
2	Tatiane Tiblier da Silva	194	80	20,0	100	Idade
3	Janaine Apª da Silva de Oliveira	172	80	13,0	93,0	
4	Dionniffer de Oliveira	14	80	9,16	89,16	
5	Rode Cristina Branco da Silva	107	80	7,0	87,0	
6	Valdete Apª de Matos Pinheiro	152	80	0	80,0	Idade
7	Leticia de Souza Andrade	156	80	0	80,0	Idade
8	Maria Otilia Alves Teixeira	09	60	10,83	70,83	
9	Mariane Moreira Branco	54	60	9,67	69,67	
10	Lilia Debóra da Silva	71	60	4,63	64,63	
11	Ivone de Fátima Z. dos Santos	17	60	3,67	63,67	
12	Daniele Alves Cordeiro	158	60	3,16	63,16	Idade
13	Millena Aurora de Matos Paula	186	60	3,16	63,16	Idade
14	Marines S. Almeida Rodrigues	94	40	20,0	60,0	Idade
15	Andiaro Cunha Bacelar	197	40	20,0	60,0	Idade
16	Priscila de Barros Alexandre	100	60	0	60,0	Idade
17	Daniele Gabriel de Oliveira	144	60	0	60,0	Idade
18	Vanevir Ap. de Jesus Siqueira	103	60	0	60,0	Idade
19	Evelize Alpes de Oliveria	135	40	6,83	46,83	
20	Marcia Lais Crissi de Paula	32	40	1,67	41,67	
21	Arislene M. F. dos Santos	183	40	0	40,0	Idade
22	Izabela Fernandes dos Santos	11	40	0	40,0	Idade
23	Josiane Leal	138	20	0	20,0	
24	Eunice Leite da Luz	169	0	2,83	2,83	
25	Liliane de Andrade Monteiro	29	0	1,50	1,50	
26	Sonia de Souza	121	0	0,66	0,66	
27	Elineia Scheffer dos Santos Soares	122	0	0	0	Idade
28	Raquel Rhayssa da Silva	179	0	0	0	Idade

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL BARRA DA FIGUEIRA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Sonia de Souza	151	0	0,66	0,66	
2	Valdineia Chamberlain	204	0	0	0	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS – MANHÃ - CADASTRO RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Tatiane Geremias dos Santos	85	80	9,16	89,16	
2	Aniziane From Fitz	145	80	3,37	83,37	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL RIBEIRÃO DOS ROSAS - TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Franciele Aparecida Desplanches	02	20	0	20	3
2	Rosa Maria Leonardo	190	0	0	0	4

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDA – TURNO MANHÃ - VAGA RESERVA – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Tatiane Geremias dos Santos	83	80	9,16	89,16	
2	Aniziane From Fitz	146	80	3,37	83,37	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDA – TURNO - TARDE – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Valdineia Aparecida Silva Debastiani	175	80	20	100	
2	Tatiane Geremias dos Santos	84	80	9,16	89,16	
3	Aniziane From Fitz	147	80	3,37	83,37	
4	Loraci de Fátima dos Santos Leal	06	60	20	80,0	
5	Franciele Apª Desplnches	03	20	0	20,0	
6	Rosa Maria Leonardo	189	0	0	0	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS – TURNO MANHÃ – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Francielle Fitz de Andrade Neckel	132	80,0	18,83	98,83	
2	Franciele Vanessa Harps Leal	56	60,0	9,0	69,0	
3	Daize de Lourdes Chamberlain	10	60,0	4,0	64,0	
4	Rosinir Harps de Andrade	26	60,0	0	60,0	
5	Angelica P. de Oliveira Matos	165	0	0	0	Idade
6	Valdineia Chamberlain	205	0	0	0	Idade

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA RURAL MUNICIPAL DO CAMPO BAIRRO DOS CORDEIROS – TURNO TARDE – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Francielle Fitz de Andrade Neckel	131	80,0	18,83	98,83	
2	Franciele Vanessa Harps Leal	57	60	9,0	69,0	
3	Rosinir Harps de Andrade	25	60	0	60	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA TURNO MANHÃ				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Lourdes da Guia Fitz	66	80	20	100	
2	Tatiane Prodóssimo	22	80	9,87	89,87	
3	Ariellly Pathricia da Silva Moreira	58	60	6,0	66,0	
4	Alzina Ap. Chamberlain	73	20	2,66	22,66	
5	Valdineia Chamberlain	203	0	0	0	

CARGO	PROFESSOR	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO BARRA DO TEIXEIRA TURNO TARDE				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
01	Valdineia Aparecida Silva Debastiani	174	80	20	100	
02	Telma dos Santos Fitz Chamberlain	72	60	20	80,0	
03	Ariellly Pathricia da Silva Moreira	58	60	6,0	66,0	
04	Daizi de L. Chamberlain	4	60	4,0	64,0	
05	Alzira Rosner Fitz	40	60	1,0	61,0	
06	Franciele Ap. Desplanches	01	20	0	20,0	

CARGO	EDUCADOR - SEDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
01	Vanessa Antunes de Souza Lovato	74	26,0	5,33	31,33	
02	Elineia Scheffer Soares dos Santos	124	20,0	6,66	26,66	
03	Raquel Rhayssa S. Raab	180	20,0	4,33	24,33	
04	Angelica P. de Oliveira Matos	163	24,0	0	24,0	
05	Josiane Leal	140	20,0	1,5	21,5	
06	Caroline da Luz Bueno	78	16,0	5,0	21,0	
07	Liliane de Andrade Monteiro	28	20,0	20,0	20,0	Idade
08	Sara Lais Wucher dos Santos	211	20,0	20,0	20,0	Idade
09	Hevelin Cordeiro Casagrande	97	20,0	20,0	20,0	Idade
10	Erica Cristina de M. Costa	181	16,0	0	16,0	Idade
11	Daiana Gabriel de Oliveira	137	16,0	0	16,0	Idade
12	Mabilli Oblande dos Santos	45	16,0	0	16,0	Idade
13	Karina Machado	209	14,0	0	14,0	
14	Marcela de Cassia Bomfim	212	6,0	0	6,0	Idade
15	Luana Pinheiro	210	6,0	0	6,0	Idade
16	Simone Alpes de Azevedo	35	6,0	0	6,0	Idade
17	Aline Mayra Bodi	129	6,0	0	6,0	Idade
18	Janete Rodrigues Hoffman	8	2,0	0	2,0	Idade
19	Klaine Samelk Santos Prodossimo	101	2,0	0	2,0	Idade
20	Raquel dos Santos Pina	115	0,0	0	0,0	Idade
21	Rosimara da Silva	177	0,0	0	0,0	Idade
22	Cristiana Apª João	68	0,0	0	0,0	Idade
23	Elizandra dos Santos Hoffman	127	0,0	0	0,0	Idade
24	Franciely Fatima Harps	63	0,0	0	0,0	Idade
25	Eliane de Andrade Cordeiro	194	0,0	0	0,0	Idade
26	Silmeri Bode	170	0,0	0	0,0	Idade
27	Ezequiele de Souza Santos	89	0,0	0	0,0	Idade
28	Alice da Cruz dos Santos	87	0,0	0	0,0	Idade
29	Debora Fernandes dos Santos	53	0,0	0	0,0	Idade
30	Wilson Rafael Moreira	67	0,0	0	0,0	Idade
31	Cassiana Geraldo Chamberlain	43	0,0	0	0,0	Idade
32	Edson Pinheiro da Luz	206	0,0	0	0,0	Idade
33	Lauane Camyle Dias	21	0,0	0	0,0	Idade

CARGO	EDUCADOR – BAIRRO DO MELOS					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MARIO DOS SANTOS PADILHA	90	20	1,5	21,5	
2	FRANCIELE ALVES DA SILVA	180	14	0	14	
3	JESSICA MAYARA TIBLIER RAAB	80	12	0	12	
4	REJANE DE LURDES DOS SANTOS	200	0	0	0	Idade
5	ANA FRANCISCA DOS SANTOS	198	0	0	0	Idade

CARGO	ZELADOR					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE

1	Hevellin Cordeiro Casagrande	96	30,0	0,00	30,0	-
2	Mabilli Obladen dos Santos	44	26,0	0,00	26,0	-
3	Raquel dos Santos Pina	75	10,0	12,16	22,46	-
4	Elizandra dos Santos Hoffman	128	10,0	10,33	20,33	-
5	Sirlei da Rosa da Silva	136	0,00	20,0	20,0	-
7	Simone Alpes de Azevedo	34	16,0	0,00	16,0	-
8	Angélica Karine Fitz	39	10,0	5,83	15,83	-
9	Eliane Ap. Siqueira dos Santos	47	0,00	14,0	14,0	
10	Rosicléia da Aparecida Fitz	126	10,0	2,66	12,66	-
11	Caroline Viana Ribeiro	46	10,0	2,16	12,16	-
12	Rosimara da Silva	176	10,0	0	10,0	Idade
13	Ivonete Rosa da Silva Oliveira	191	10,0	0,00	10,0	Idade
14	Cristiane Aparecida João	62	10,0	0,00	10,0	Idade
15	Adriane Moreira	166	10,0	0,00	10,0	Idade
16	Rejane de Lurdes dos Santos	201	10,0	0,00	10,0	Idade
17	Gesiele Gabriel de Oliveira	61	10,0	0,00	10,0	Idade
18	Maria Camila Colaço de Pina	114	10,0	0,00	10,0	Idade
19	Franciely de Fatima Harps	64	10,0	0,00	10,0	Idade
20	Jucineia Rosner Tiblier	41	10,0	0,00	10,0	Idade
21	Eliane de Andrade Cordeiro	193	10,0	0,00	10,0	Idade
22	Ezequiele de Souza Santos	88	10,0	0,00	10,0	Idade
23	Alice da Cruz dos Santos	86	10,0	0,00	10,0	Idade
24	Andrieli Geraldo Chamberlain	42	10,0	0,00	10,0	Idade
25	Wilson Rafael Moreira	65	10,0	0,00	10,0	Idade
26	Ana Francisca dos Santos	199	10,0	0,00	10,0	Idade
27	Lauane Camyle Dias	24	10,0	0,00	10,0	Idade
28	Marta Martins Brugger	182	0,00	5,5	5,5	-
29	Marcia Martins de Carvalho	116	0,00	1,16	1,16	-
30	Armiria de Aleluia dos Santos	60	0,00	0,00	0,00	Idade
31	Solange Cordeiro	20	0,00	0,00	0,00	Idade
32	Fabiana Delbone	110	0,00	0,00	0,00	Idade
33	Dilcileia Cordeiro	111	0,00	0,00	0,00	Idade
34	Ilindamara Geliet dos Santos	171	0,00	0,00	0,00	Idade
35	Adirlei da Aparecida Geliet	105	0,00	0,00	0,00	Idade
36	Josimara Mizael dos Santos	112	0,00	0,00	0,00	Idade
37	Marcia de Fatima Ribeiro de Cristo Prodossimo	141	0,00	0,00	0,00	Idade
38	Elaine de Fatima Prodóssimo Machado da Silva	05	0,00	0,00	0,00	Idade
39	Leiticia Hoffman Scheffer	23	0,00	0,00	0,00	Idade
40	Sueli de Jesus Rosa	202	0,00	0,00	0,00	Idade

CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM	LOTAÇÃO: BAIRRO DOS CORDEIROS - UBS VEREADOR NOURO FUJIMOTO – TURNO MANHÃ VAGA RESERVA				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	Maria Claudia Costa	113	14,0	24,0	38,0	

INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.
4

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:D9326912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS N° 002/2023

EDITAL Nº 004 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 002/2023 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria 399/2023, no uso das suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO
A Homologação Final das inscrições após recursos apresentados e Classificação Provisória das Inscrições Homologadas no Processo Seletivo Simplificado–PSS, conforme lista que segue abaixo:

A)NUTRICIONISTA – 20 HORAS

Não houve interposição de recursos.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Nome	Pontuação	Ensino Superior	Especialização Lato sensus	Especialização Strictu sensus	Tempo de Serviço	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Cynthia Nara Perondi Lopes de Góes	89	70	10	00	09	06/12/1987	36	não	sim	1º
Danize Bittencourt Gonçalves	80	70	00	00	10	03/06/1978	45	não	sim	2º
Joceli Divina Vivian Paetzold	77	70	00	00	07	15/02/1991	32	Não	sim	3º

Emanuele Kelli Samaia Silva	77	70	05	00	02	19/02/1999	24	não	sim	4º
Gabrieli Terezinha Vargas da Silva	70	70	00	00	00	22/04/1998	25	não	sim	5º

B) EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS

Não houve interposição de recursos.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Nome	Pontuação	Ensino Superior	Especialização Lato sensus	Especialização Strictu sensus	Tempo de Serviço	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Adriel Bregalda	77	70	00	00	07	13/02/1995	22	não	sim	**1º**
Jocieli Muczinski Mingotti	75	70	05	00	00	27/10/1988	35	não	sim	**2º**
Jéssica Aline Welter	75	70	00	00	05	16/02/1991	32	não	sim	**3º**
Naiona Marciano Gomes da Silva e Sá	71	70	00	00	01	02/07/1998	25	não	sim	**4º**
Jean José de Moura	70	70	00	00	00	21/03/1999	26	não	sim	**5º**
Leonegas Junior Pasqualoto	70	70	00	00	00	03/07/1996	23	não	sim	**6º**
André Luiz Moreira	70	70	00	00	00	10/02/1994	21	não	sim	**7º**

C) FISIOTERAPEUTA - 20 HORAS

Não houve interposição de recursos.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Nome	Pontuação	Ensino Superior	Especialização Lato sensus	Especialização Strictu sensus	Tempo de Serviço	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Aline Pasolini	90	70	10	00	10	06/12/1985	38	não	sim	**1º**
Michelly Jaqueline Pilatti	84	70	10	00	04	10/01/1997	27	não	sim	**2º**
Heitor Alexsander Lima Hablich	82	70	10	00	02	27/07/1980	43	não	sim	**3º**
Jucimara Angela Corte	82	70	10	00	02	18/12/1990	33	não	sim	**4º**

D) FISIOTERAPEUTA - 30 HORAS

Não houve interposição de recursos.

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Nome	Pontuação	Ensino Superior	Especialização Lato sensus	Especialização Strictu sensus	Tempo de Serviço	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Patricia Fernanda Faccio	96	70	10	10	06	22/08/1985	38	não	sim	1º
Michelly Jaqueline Pilatti	84	70	10	00	04	10/01/1997	27	não	sim	2º
Júnior Bastos	82	70	10	00	02	04/11/1986	37	não	sim	3º
Janmila Cristiane de Paula Brito	82	70	10	00	02	30/10/1994	29	não	sim	4º
Jucimara Angela Corte	82	70	10	00	02	18/12/1990	33	não	sim	5º
Alesandra Klein	80	70	00	00	10	20/01/1992	31	não	sim	6º
Fernanda de Andrade Pauletti	77	70	05	00	02	27/01/1997	26	não	sim	7º
Caliandre Izel Custodio Castro	77	70	05	00	02	08/08/1998	25	não	sim	8º
Ketlin Tarwels Pazinato do Nascimento	77	70	05	00	02	25/03/1994	29	não	sim	9º
Danielli Luiza Chaves	72	70	00	00	02	09/04/1994	29	não	sim	10º
Gabrieli Ianoski do Amaral	70	70	00	00	00	12/09/2000	23	não	sim	11º
Suelen Cabral Dressler	70	70	00	00	00	04/06/2001	22	não	sim	12º

VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTE										
Nome	**Pontuação**	**Ensino Superior**	**Especialização Lato sensus**	**Especialização Strictu sensus**	**Tempo de Serviço**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**PNE**	**Homologada**	**Posição**
Izenilton de Oliveira Junior	70	70	00	00	00	04/10/1996	27	não	sim	1º

E) MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 30 HORAS

RECURSOS APRESENTADOS E RESULTADO:

NOME	RESULTADO
Rosangela Maira Ferreira da Silva	Deferido
Thais Maiara dos Santos	Deferido

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Nome	Pontuação	Ensino Médio	Graduação em Pedagogia	Cursando Pedagogia	Outra Graduação	Data de Nascimento	Idade	PNE	Homologada	Posição
Talita Schwingel Calgaro	96	70	20	-	06	20/12/1989	34	não	sim	1º
Neuza Caramori Barcella	90	70	20	-	-	31/10/1963	60	não	sim	2º
Roseli Ardenghi Graminho	90	70	20	-	-	15/04/1973	50	não	sim	3º
Josiani Mafra	90	70	20	-	-	04/03/1985	38	não	sim	4º
Ana Paula Batistella	90	70	20	-	-	09/07/1986	37	não	sim	5º
Marta Eliane Gomes	90	70	20	-	-	28/01/1987	36	não	sim	6º
Carla Alessandra Belão Farina	90	70	20	-	-	19/02/1987	36	não	sim	7º
Raquel Czermanski	90	70	20	-	-	08/10/1987	36	não	sim	8º
Jocieli Muczinski Mingotti	90	70	20	-	-	27/10/1988	35	não	sim	9º
Juliani de Lara Willy	90	70	20	-	-	14/08/1989	34	não	sim	10º
Edina Cristina Rimoldi Gava	90	70	20	-	-	16/07/1990	33	não	sim	11º
Gilvanio Cerati de Oliveira	90	70	20	-	-	26/09/1991	32	não	sim	12º
Andressa dos Santos	90	70	20	-	-	14/09/1994	29	não	sim	13º

Daiana Jocelia Carvalho	90	70	20	-	-	26/04/1995	28	não	sim	14º
Sônia Ferrarini	90	70	20	-	-	16/10/1996	27	não	sim	15º
Flávia Heloisa Konrad	90	70	20	-	-	03/01/1998	26	não	sim	16º
Karoline Schnem	90	70	20	-	-	23/06/1997	26	não	sim	17º
Andreia Aparecida Vargas	90	70	20	-	-	26/08/1997	26	não	sim	18º
Julia Gabriela Heimann	90	70	20	-	-	02/09/1997	26	não	sim	19º
Tainara Alves de Oliveira	90	70	20	-	-	29/09/1998	25	não	sim	20º
Marizane Brizola	90	70	20	-	-	24/03/2000	23	não	sim	21º
Andresa Cechini	90	70	20	-	-	30/06/2002	21	não	sim	22º
Jussandra Reolon Pereira	74	70	-	04	-	04/04/1980	43	não	sim	23º
Julio Cezes Sommer	74	70	-	04	-	15/08/1986	37	não	sim	24º
Miria Rabb da Silva Rosa	74	70	-	04	-	17/12/1987	36	não	sim	25º
Soeli dos Santos Serpa	74	70	-	04	-	30/04/1989	34	não	sim	26º
Edineia Carraro Luckmeier	74	70	-	04	-	12/08/1990	33	não	sim	27º
Daniele Finger Bourchkardt	74	70	-	04	-	22/03/1993	30	não	sim	28º
Fabiane Aparecida Rahini	74	70	-	04	-	01/08/1996	27	não	sim	29º
Camila Battisti	74	70	-	-	-	13/06/1996	27	não	sim	30º
Jaqueline Ratkoviski Marques	74	70	-	04	-	16/09/1997	26	não	sim	31º
Vanessa dos Santos	74	70	-	04	-	05/04/1998	25	não	sim	32º
Franciane Pagno de Vargas	74	70	-	04	-	01/06/2001	22	não	sim	33º
Jaqueline Faedo de Anhaia dos Santos	74	70	-	04	-	09/10/2001	22	não	sim	34º
Thailaine Ferraz de Souza	73	70	-	03	-	17/09/1998	25	não	sim	35º
Ariane de Oliveira	73	70	-	03	-	29/01/1999	24	não	sim	36º
Bruna Mebios Barbosa	73	70	-	03	-	11/04/2002	21	não	sim	37º
Silvia Gasparetto	72	70	-	02	-	19/08/1983	40	não	sim	38º
Elissandra Cavalli Lawisch	72	70	-	02	-	10/04/1988	35	não	sim	39º
Keila Rosane Siberino Duarte	72	70	-	02	-	30/12/1991	32	não	sim	40º
Indiara Antunes Ferreira	72	70	-	02	-	12/08/1993	30	não	sim	41º
Dayane Barbosa	72	70	-	02	-	10/11/1994	29	não	sim	42º
Thais Maiara dos Santos	72	70	-	02	-	17/06/1999	24	não	sim	43º
Maiara Fatima Peron Ortiz	72	70	-	02	-	10/06/2003	20	não	sim	44º
Emilly Maria Chorna	72	70	-	02	-	15/06/2004	19	não	sim	45º
Anieli Cassia Heimann	72	70	-	02	-	01/10/2004	19	não	sim	46º
Simone Aiahia de Almeida	71	70	-	01	-	03/05/1984	39	não	sim	47º
Vanessa Aparecida Laugen	71	70	-	01	-	03/09/1992	31	não	sim	48º
Rosangela Maira Ferreira da Silva	71	70	-	01	-	21/09/1992	31	não	sim	49º
Dayane Barbosa	71	70	-	01	-	10/11/1994	29	não	sim	50º
Simoni Bourchkardt	71	70	-	01	-	09/07/1995	28	não	sim	51º
Gabriela Allyara Pinheiro Krutqueviski	71	70	-	01	-	12/05/1996	27	não	sim	52º
Maria Heloisa Biasin de Castro	71	70	-	01	-	28/07/2005	18	não	sim	53º
Marile Schapanski	70	70	-	-	-	17/04/1962	61	não	sim	54º
Juliane Cristina Boelbel	70	70	-	-	-	15/07/1981	42	não	sim	55º
Ester Oliveira Carraro	70	70	-	-	-	09/08/1984	39	não	sim	56º
Katiane Fátima Serafin	70	70	-	-	-	14/10/1985	38	não	sim	57º
Jocemara Hammes Muczinski	70	70	-	-	-	29/12/1989	34	não	sim	58º
Marciele Katiane Schwingel	70	70	-	-	-	01/03/1990	33	não	sim	59º
Maria Ediléia Tavares de Souza	70	70	-	-	-	26/01/1991	32	não	sim	60º
Andréia de Bortoli	70	70	-	-	-	14/11/1991	32	não	sim	61º
Ana Caroline Haefliger	70	70	-	-	-	25/09/1993	30	não	sim	62º
Maria de Jesus	70	70	-	-	-	02/05/1994	29	não	sim	63º
Daiana da Silva	70	70	-	-	-	02/10/1994	29	não	sim	64º
Ediane Horst	70	70	-	-	-	21/06/1995	28	não	sim	65º
Alexandra Rache	70	70	-	-	-	21/01/1997	27	não	sim	66º
Micheli Sommer Bebre	70	70	-	-	-	17/11/1996	27	não	sim	67º
Débora Sara de Oliveira Xavier	70	70	-	-	-	05/11/1997	26	não	sim	68º
Luana Giovanaz	70	70	-	-	-	11/10/2002	21	não	sim	69º
Bianca Samara Nardes	70	70	-	-	-	01/11/2002	21	não	sim	70º
Julia Porto	70	70	-	-	-	20/11/2003	20	não	sim	71º
Maiara Valente da Silva	70	70	-	-	-	12/01/2005	19	não	sim	72º
Karla Todescatto Ferrari	70	70	-	-	-	09/06/2005	18	não	sim	73º
Viviane Luza	70	70	-	-	-	14/09/2005	18	não	sim	74º
Yassana Karissa Reimers Marin	70	70	-	-	-	09/12/2005	18	não	sim	75º
Ellen Cristina Dawies	70	70	-	-	-	03/02/2006	17	não	sim	76º
Fernanda Eloisa Demartini	70	70	-	-	-	28/04/2006	17	não	sim	77º
Luiz Antonio Todescatto Ferrari	70	70	-	-	-	17/07/2006	17	não	sim	78º
Sabrina Buratto	70	70	-	-	-	10/12/2006	17	não	sim	79º

VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTE										
Nome	**Pontuação**	**Ensino Médio**	**Graduação em Pedagogia**	**Cursando Pedagogia**	**Outra Graduação**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**PNE**	**Homologada**	**Posição**
Daniel Caetano	70	70	-	-	-	14/05/1982	41	não	Sim	1º
Ivete da Silva Baroni	70	70	-	-	-	07/05/1986	37	não	sim	2º

F) SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS

RECURSOS APRESENTADOS E RESULTADO:

NOME	**RESULTADO**
Andréia de Bortoli	Deferido
Alexandra Rache	Deferido

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Nome	**Pontuação**	**Ensino Fundamental I**	**Ensino Fundamental II**	**Ensino Médio**	**Ensino Superior**	**Tempo de serviço**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**PNE**	**Homologada**	**Posição**
Jussandra Reolon Pereira	95	70	05	05	10	05	04/04/1980	43	não	sim	1º
Silvia Gasparetto	92	70	05	05	10	02	19/08/1983	40	não	sim	2º

Angelita Siberino Duarte	92	70	05	05	10	02	21/01/1996	28	não	sim	3º
Micheli Sommer Bebre	91	70	05	05	10	01	17/11/1996	27	não	sim	4º
Vanessa dos Santos	91	70	05	05	10	01	05/04/1998	25	não	sim	5º
Juliani de Lara Willy	90	70	05	05	10	-	14/08/1989	34	não	sim	6º
Daniele Finger Bourchkardt	90	70	05	05	10	-	22/03/1993	30	não	sim	7º
Simoni Bourchkardt	90	70	05	05	10	-	09/07/1995	28	não	sim	8º
Jaqueline Ratkoviski Marques	90	70	05	05	10	-	16/09/1997	26	não	sim	9º
Miria Rabb da Silva Rosa	83	70	05	05	-	03	17/12/1987	36	não	sim	10º
Zenilda de Lara	82	70	05	05	-	02	06/12/1992	31	não	sim	11º
Andreia de Bortoli	81	70	05	05	-	01	14/11/1991	32	não	sim	12º
Janete Dalla Rizzarda	81	70	05	05	-	01	07/06/1984	39	não	sim	13º
Alexandra Rache	81	70	05	05	-	01	21/01/1997	27	não	sim	14º
Marli Foster	80	70	05	05	-	-	05/05/1985	38	não	sim	15º
Edina Sara Tavares Rocha	80	70	05	05	-	-	20/01/1989	34	não	sim	16º
Daiana da Silva	80	70	05	05	-	-	02/10/1994	29	não	sim	17º
Maiara Luza Azeredo	80	70	05	05	-	-	27/05/1994	29	não	sim	18º
Geneci Dalvina Ferrarini	75	70	05	-	-	-	24/09/1990	33	não	sim	19º
Natalicio de Jesus de Oliveira Santiago	72	70	-	-	-	02	24/12/1967	56	não	sim	20º
Jardelino Laurindo da Silva	70	70	-	-	-	-	23/09/1969	54	não	sim	21º
Terezinha Laurindo da Silva	70	70	-	-	-	-	20/10/1977	46	não	sim	22º

VAGAS PRIORITÁRIAS - AFRODESCENDENTE											
Nome	**Pontuação**	**Ensino Fundamental I**	**Ensino Fundamental II**	**Ensino Médio**	**Ensino Superior**	**Tempo de serviço**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**PNE**	**Homologada**	**Posição**
Ivete da Silva Barroni	84	70	05	05	-	01	07/05/1986	37	não	sim	1º
Célia Ribeiro Paz	81	70	05	05	-	01	29/07/1980	43	não	sim	2º
Rosangela Farias	80	70	05	05	-	-	12/02/1980	43	não	sim	3º
Jaqueline Oliveira	75	70	05	-	-	-	23/02/1991	32	não	sim	4º

G) OPERADOR DE MÁQUINAS - 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA:

Nome	**Pontuação**	**Ensino Fundamental I**	**Ensino Fundamental II**	**Ensino Médio**	**Ensino Superior**	**Tempo de serviço**	**Data de Nascimento**	**Idade**	**PNE**	**Homologada**	**Posição**
Everson Daniel Berno	82	70	05	05	-	02	21/01/1988	35	não	sim	1 º
Julio Cezar da Silva	81	70	05	05	-	01	04/04/2003	20	não	sim	2 º
Valdecir Leiria dos Santos	80	70	05	05	-	-	13/03/1984	39	não	sim	3 º
Oldair Luckmeier	80	70	05	05	-	-	14/05/1990	33	não	sim	4 º
Rhuan Kauê Alves Maciel	80	70	05	05	-	-	16/01/1997	26	não	sim	5 º
Luana Giovanaz	80	70	05	05	-	-	11/10/2002	21	não	sim	6 º
Luan Gustavo Zanella Dalla Laste	80	70	05	05	-	-	05/04/2005	18	não	sim	7 º

Flor da Serra do Sul/PR, 24 de janeiro de 2024.

Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 002/2023

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:FCAA20CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 89/2023-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, ARMARINHOS, BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS E FANTASIAS, PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAL."

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 2/2024.
Detentor da Ata: CAVALLI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 44.175.345/0001-51, sediada à AV. ANISIO PEDRO DA LUZ, 62 SALA COMERCIAL - CEP: 85140000 - BAIRRO: PIONEIROS, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) RENÇA KAYK CAVALLI, inscrito (a) no CPF sob nº 123.854.109-74, portador (a) da cédula de identidade RG nº 146262287.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	13	14416	PAPEL SULFITE (A3) C/ 500 FLS	REPORT	UN	100,00	38,00	3.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	20590	TESOURA DE PICOTAR ARTESANATO - LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL - TAMANHO: 23CM - CABO PLÁSTICO EMBORRACHADO - CORTA PAPÉIS, E.V.A, TECIDOS, PLÁSTICOS E ETC - PARA USO DOMESTICO, ARTESANAL E ESCOLAR. 22CM PERFEITA PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E UTROS MATERIAIS. TESOURA COM ACABAMENTO EM "ZIG ZAG", COM	FUTURO	UN	40,00	37,40	1.496,00

			UMA LÂMINA AFIADA, EM AÇO INOXIDÁVEL.					
LOTE: 001 - Lote 001	40	20665	CALCULADORA GRANDES 12 DÍGITOS	KENKO	UN	70,00	24,90	1.743,00
LOTE: 001 - Lote 001	60	20701	ESTILETE GRANDE	FUTURO	UN	50,00	2,40	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	25531	BOBINA PAPEL KRAFT 1º LINHA BOBINA 60 CM 2 KG	CALIFORNIA	UN	8,00	54,00	432,00
LOTE: 001 - Lote 001	159	25564	SULFITE (A4) COM 500 FOLHAS PAPEL A4 SULFITE BRANCO 500 FOLHAS 75G	REPORT	UN	5.000,00	23,00	115.000,00
LOTE: 002 - Lote 002	149	20796	PISTOLA (COLA QUENTE) GRANDE	FUTURO	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	3832	KITS PEDAGÓGICOS C/ 10 LIVRINHOS E 1 DVD INFANTIL	BUBALTO	KIT	3,00	40,00	120,00
LOTE: 003 - Lote 003	3	20831	JOGO ADIVINHA QUEM SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HASBRO	HASBRO	UN	18,00	110,00	1.980,00
LOTE: 003 - Lote 003	4	20832	JOGO APRENDENDO AS VOGAIS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	45,00	810,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	20834	JOGO CAI NÃO CAI SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	84,00	1.512,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	20837	JOGO CONECT 4 SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA HASBRO	HASBRO	UN	18,00	60,00	1.080,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	20838	JOGO CRUZA LETRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	55,00	990,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	20841	JOGO LINCE ALFABETO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	60,00	1.080,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	20842	JOGO LINCE PEPA PIG SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	70,00	1.260,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	20843	JOGO LINHA APRENDER CORES SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	48,00	864,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	20845	JOGO MEMÓRIA DOUTORA BRINQUEDOS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	70,00	1.260,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	20846	JOGO PALAVRA SECRETA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	80,00	1.440,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	20848	JOGO PRIMEIROS NÚMEROS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	32,00	576,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	20849	JOGO PULA MACACO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	52,00	936,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	20850	JOGO PULA PIRATA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	54,00	972,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	20852	JOGO RESPONDA SE PUDER SIMILAR OU SUPERIOR A ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	75,00	1.350,00
LOTE: 003 - Lote 003	30	25609	BOLINHA DE GEL BRINQUEDO INFANTIL COM VRIAS BOLINHAS MENORES DENTRO, REVESTIDA POR UM REDINHA	IMPORTS	UN	50,00	12,00	600,00
LOTE: 003 - Lote 003	33	25616	JOGO QUEBRA CABEÇA 12,20,30 PEÇAS SIMILAR OU SUPERIOR A GROW	GROW	UN	3,00	20,00	60,00
LOTE: 003 - Lote 003	35	25618	JOGO UNO	UNO	UN	3,00	8,50	25,50
LOTE: 003 - Lote 003	36	25620	LIVRO CARTONADO COM LUVIINHA-DEDOCHE DE PANO, DIMENSÃO A 26CM/ L 19CM/ P 4CM/ 110GR IDIOMA PORTUGUES NUMERO DE PAGINAS 10	MAMOTH	UN	3,00	35,00	105,00
TOTAL								140.361,50

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 140.361,50 (Cento e Quarenta Mil, Trezentos e Sessenta e Um Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 3/2024.
Detentor da Ata: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.107/0001-48, sediada à AAVENIDA JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, Campina do Simão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) GEFERSON JUNIOR WOGNEI, inscrito (a) no CPF sob nº 041.420.939-75, portador (a) da cédula de identidade RG nº 81710791.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	113	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA COM 18ML SIMILAR OU SUPERIOR A BIC	FRAMA	UN	100,00	2,35	235,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	279	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLASTICA, MEDIDS 6,7X11CM COR AZUL	REALPEN	UN	5,00	4,08	20,40
LOTE: 001 - Lote 001	4	279	ALMOFADA PARA CARIMBO COM TAMPA PLASTICA, MEDIDS 6,7X11CM COR PRETO	REALPEN	UN	5,00	4,08	20,40
LOTE: 001 - Lote 001	7	11773	CANETA DOURADA CANETA ESFEROGRÁFICA EXECUTIVA DOURADA, METAIS EM DOURADO. COR DA TINTA: AZUL 1.0	BRW	UN	100,00	10,94	1.094,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	11822	GIZ DE CERA C/ 15 UNI	PIRA	CX	300,00	4,35	1.305,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	20415	BLOCO ALTO ADESIVO (POSTITE) VARIAS CORES MEDINDO 76MM X 76MM	BRW	UN	110,00	3,58	393,80
LOTE: 001 - Lote 001	22	20416	BLOCO ALTO ADESIVO COM 4 UND (POSTITE) VARIAS CORES MEDINDO 51MMX 38M	BRW	UN	310,00	5,25	1.627,50
LOTE: 001 - Lote 001	26	20537	PORTA UTENSILIOS/ PORTA TRECO/ EM PLÁSTICO/ COM DIVISORES PORTA PAPEL/ PORTA CANETA/ PORTA CLIPS (JUNTO)	WALEU	UN	60,00	16,50	990,00
LOTE: 001 - Lote	28	20627	ALFINETE C/ BOLINHA C/ 50 UNI	BRW	CX	200,00	5,80	1.160,00

001								
LOTE: 001 - Lote 001	29	20629	APAGADOR DE QUADRO NEGRO	STALO	UN	75,00	5,90	442,50
LOTE: 001 - Lote 001	32	20657	BORRACHA BRANCA Nº 60 C/ 60 UNI	REDBOR	CX	60,00	14,00	840,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	20660	CADERNO DE CALIGRAFIA 48 FLS C/ BROCHURA	CREDEAL	UN	650,00	2,45	1.592,50
LOTE: 001 - Lote 001	36	20661	CADERNO DE DESENHO PEQUENO C/ 48 FLS	CREDEAL	UN	600,00	2,45	1.470,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	20664	CADERNOS DE LINGUAGEM C/ 48 FLS BROCHURAS	CREDEAL	UN	5.150,00	2,33	11.999,50
LOTE: 001 - Lote 001	47	20677	CARTOLINA BRANCA 50X66 COM 100 UND	BIGNARDI	PCT	50,00	80,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	20682	CLIPS MÉDIO Nº3 COM 1800 UNI	NEW	CX	25,00	17,90	447,50
LOTE: 001 - Lote 001	52	20684	CLIPS Nº 12/0 TAMANHO 70MMX26MM CAIXA COM 105 UND	NEW	CX	20,00	11,00	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	20685	CLIPS PEQUENO Nº4 COM 100 UND	NEW	CX	92,00	2,66	244,72
LOTE: 001 - Lote 001	55	20693	COLA PARA ISOPOR E E.V.A COM 90G.	PIRA	UN	130,00	5,85	760,50
LOTE: 001 - Lote 001	58	20698	E.V.A. FELPUDO COLORIDOS PACOTE COM 10 FOLHAS EM EVA NA MEDIDA DE 60 X 40 CM COM ESPESSURA DE 1,8 A 2 MM, TODAS AS FOLHAS DE COR SORTIDAS.	DUBFLEX	PCT	230,00	43,00	9.890,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	20712	EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO; COMPRIMENTE: 14,5 CM.	MASTERPRINT	UN	50,00	2,20	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	20714	FITA CREPE 19 MM X 50M	ADELBRAS	UN	350,00	4,40	1.540,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	20715	FITA DUPLA FACE 19X30	EUROCELL	UN	150,00	7,75	1.162,50
LOTE: 001 - Lote 001	87	20733	GRAMPEADOR MÉDIO 30 FLS ESTRUTURA METÁLICA * GRAMPEIA ATÉ 30 FOLHAS * COM TRILHO CROMADO	BRW	UN	100,00	28,90	2.890,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	20735	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/6 C/ 5000 UNI GALVANIZADOS	BRW	CX	200,00	7,26	1.452,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	20741	LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNI SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL	GATTE	CX	450,00	4,35	1.957,50
LOTE: 001 - Lote 001	93	20743	LAPISEIRA 0.5 SIMILAR OU SUPERIOR A BIC OU FABER CASTEL	BRW	UN	100,00	5,80	580,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	20745	LIVRO ATA GRANDE 100 FLS	SAO DOMINGOS	UN	85,00	16,30	1.385,50
LOTE: 001 - Lote 001	96	20747	LIVRO PONTO GRANDE 160 FLS	SAO DOMINGOS	UN	55,00	21,50	1.182,50
LOTE: 001 - Lote 001	97	20748	LOUSA BRANCA 1,00X1,20	STALO	UN	20,00	178,00	3.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	20749	MASSA DE MODELAR GRANDE 180G C/ 12 UND	GATTE	CX	420,00	5,90	2.478,00
LOTE: 001 - Lote 001	111	20764	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE COM 25MTS	DAC	ROLO	140,00	96,00	13.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	112	20766	PAPEL CREPON AMARELO C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	20767	PAPEL CREPON AZUL C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	114	20768	PAPEL CREPON LARANJA C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	20769	PAPEL CREPON LILAS C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	20770	PAPEL CREPON MARRON C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	20771	PAPEL CREPON PRETO C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	20772	PAPEL CREPON VERDE C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	20773	PAPEL CREPON VERMELHO C/ 40 UNI	RST	CX	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 001 - Lote 001	121	20777	PAPEL PARANÁ (CORES DIVERSAS)	RST	UN	180,00	3,03	545,40
LOTE: 001 - Lote 001	122	20778	PAPEL DE SEDA (CORES DIVERSAS) 50X70 COM 100 FOLHAS	RST	UN	200,00	30,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	20783	PASTA FINA COM ELASTICO TRANSPARENTE	ALAPLAST	UN	760,00	2,48	1.884,80
LOTE: 001 - Lote 001	126	20784	PASTA SANFONADA A4 12 DIVISÕES TRANSPARENTE	PLASCONY	UN	200,00	19,30	3.860,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	20785	PASTA SUSPENSA	ICL	UN	3.300,00	2,99	9.867,00
LOTE: 001 - Lote 001	133	20798	PLASTICO (FOLHAS) PARA PASTA CATÁLOGO	DAC	UN	1.000,00	0,21	210,00
LOTE: 001 - Lote 001	134	20801	RÉGUA CRISTAL 30CM	WALEU	UN	1.000,00	0,98	980,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	20806	SUPORTE PARA DUREX GRANDE COMPRIMENTO: 203MM. ALTURA: 92MM. LARGURA: 77MM. ARRUELA DE 1 E 3 POLEGADAS. PARA FITAS DE ATÉ 25MM X 200M.	MASTERPRINT	UN	20,00	44,90	898,00
LOTE: 001 - Lote 001	139	20809	TESOURA ESCOLAR PEQUENA SEM PONTA	MASTERPRINT	UN	705,00	2,99	2.107,95
LOTE: 001 - Lote 001	140	20811	TINTA GUACHE DE CORES DIVERSAS 250 ML	PIRA	UN	50,00	4,68	234,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	23134	FURADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE	BRW	UN	70,00	30,00	2.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	148	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM AZUL	DUBFLEX	UN	150,00	4,80	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	149	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM DOURADO	DUBFLEX	UN	150,00	4,80	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	150	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM PRATA	DUBFLEX	UN	150,00	4,80	720,00

LOTE: 001 - Lote 001	151	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM ROSA	DUBFLEX	UN	150,00	4,80	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	152	25533	E.V.A. GLITER 40X60CM 2MM VERDE	DUBFLEX	UN	150,00	4,80	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	160	25575	TESOURA DE TECIDO PARA TECIDOS GERAL, CABO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL UTILIZADA EM DIVERSOS TIPOS DE MATERIAIS COMO FELTROS, EVA, TECIDOS ENTRE OUTROS. TAMANHO : 25 CM	MASTERPRINT	UN	50,00	13,10	655,00
LOTE: 001 - Lote 001	163	25586	MOLHA DEDOS ESPECIFICAÇÕES: NÃO MANCHAR; NÃO CONTER GLICERINA; ATOXICO E ECONOMICO;MATERIAL ACIDO GRAXO; GLICIDIOS; CORANTE ALIMENTICIO E ESSENCIA; PESO 12GR.	WALEU	UN	60,00	3,77	226,20
LOTE: 001 - Lote 001	165	25588	PASTA L PLASTICA PP 0,15MM, PRODUTO POLIPROPILENO, LEVE RESISTENTE E ATOXICO, DIMENSÃO: 310X220MM, FORMATO A4	ALAPLAST	UN	105,00	1,68	176,40
LOTE: 001 - Lote 001	166	25589	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO PIRANHA EM METAL REVESTIDO COM PLASTICO, REMOVEDOR DE GRAMPOS Nº 10,24/6, E 26/6	MASTERPRINT	UN	35,00	4,15	145,25
LOTE: 001 - Lote 001	168	25591	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEL ARTICULADA, FABRICADA EM POLIESTILENO E RESISTENCIA, COR FUME,MEDIDAS APROX. 18,5X26,7X36,8 CM	WALEU	UN	15,00	39,90	598,50
LOTE: 001 - Lote 001	170	25595	PAPEL CONTACTIL COM GLITER CORES VARIADAS ROLO COM 10 MTS	COLACRIL	ROLO	200,00	66,50	13.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	172	25598	PAPEL CAMURÇA PCT COM 24 FOLHAS CORES VARIADAS	RST	UN	100,00	35,00	3.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	177	25614	GRAMPEADOR DE PAPEL PEQUENO 11CM PARA 20 FOLHAS	BRW	UN	50,00	12,95	647,50
LOTE: 001 - Lote 001	180	26640	CAIXA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEL ARTICULADA, FABRICADA EM POLIESTILENO E RESISTENCIA, COR FUME, MEDIDAS APROX. 11,3X26,7X44,2CM	WALEU	UN	5,00	30,26	151,30
LOTE: 002 - Lote 002	9	18993	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR BRANCA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	50,00	3,74	187,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	19020	LÃ PARA CACHECOL DIVERSAS CORES C 100GR	CIRCULO	UN	100,00	8,90	890,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	19166	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR AMARELO	SAO ROQUE	PCT	75,00	7,70	577,50
LOTE: 002 - Lote 002	14	19167	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR AZUL	SAO ROQUE	PCT	45,00	7,70	346,50
LOTE: 002 - Lote 002	15	19168	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR AZUL CLARO	SAO ROQUE	PCT	75,00	7,70	577,50
LOTE: 002 - Lote 002	16	19169	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR BRANCA	SAO ROQUE	PCT	75,00	7,70	577,50
LOTE: 002 - Lote 002	17	19171	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR CINZA	SAO ROQUE	PCT	60,00	7,70	462,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	19176	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR PRETO	SAO ROQUE	PCT	75,00	7,70	577,50
LOTE: 002 - Lote 002	19	19177	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR ROSA	SAO ROQUE	PCT	75,00	7,70	577,50
LOTE: 002 - Lote 002	20	19178	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR ROXO	SAO ROQUE	PCT	75,00	7,70	577,50
LOTE: 002 - Lote 002	21	19179	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR VERDE	SAO ROQUE	PCT	60,00	7,70	462,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	19180	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR VERDE CLARO	SAO ROQUE	PCT	60,00	7,70	462,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	19181	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 UND NA COR VERMELHA	SAO ROQUE	PCT	60,00	7,70	462,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	20413	BARBANTE CRU Nº 4/ 1,075 M	CIANORTE	UN	50,00	7,82	391,00
LOTE: 002 - Lote 002	34	20433	COLA PARA TECIDO/ 250 GR	ACRILEX	UN	40,00	26,00	1.040,00
LOTE: 002 - Lote 002	44	20460	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR AMARELA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	30,00	3,74	112,20
LOTE: 002 - Lote 002	45	20461	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR AZUL PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	30,00	3,74	112,20
LOTE: 002 - Lote 002	46	20463	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR LARANJA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	40,00	3,74	149,60
LOTE: 002 - Lote 002	47	20464	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR LILÁS PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	40,00	3,74	149,60
LOTE: 002 - Lote 002	48	20465	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR ROSA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	40,00	3,74	149,60
LOTE: 002 - Lote 002	49	20466	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR ROXA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	40,00	3,74	149,60
LOTE: 002 - Lote 002	50	20467	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR VERDE PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	30,00	3,74	112,20
LOTE: 002 - Lote 002	51	20468	FITA DE CETIM 38 MM DE LARGURA NA COR VERMELHA PEÇA C/ 10MT	NAJAR	UN	50,00	3,74	187,00
LOTE: 002 - Lote 002	57	20474	FITA LARGA/ 63 MM NA COR VERMELHA	NAJAR	UN	95,00	19,22	1.825,90
LOTE: 002 - Lote 002	71	20519	PALITO DE CHURRASCO/EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	THEOTO	PCT	450,00	7,50	3.375,00
LOTE: 002 - Lote 002	77	20538	RÉGUA GRANDE PARA COSTURA	WALEU	UN	40,00	5,42	216,80
LOTE: 002 - Lote 002	101	20592	TINTA P.V.A. BRANCA 100 ML	ALMAFLEX	UN	100,00	7,26	726,00
LOTE: 002 - Lote 002	102	20593	TINTA PARA TECIDO CLAREADOR 250 ML	ACRILEX	UN	50,00	11,04	552,00
LOTE: 002 - Lote 002	103	20594	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO CADMIO 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	104	20595	TINTA PARA TECIDO COR AMARELO OURO 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	105	20596	TINTA PARA TECIDO COR AZUL MARINHO 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00

LOTE: 002 - Lote 002	106	20597	TINTA PARA TECIDO COR BRANCA 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	107	20598	TINTA PARA TECIDO COR CAPUCHINO 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	108	20599	TINTA PARA TECIDO COR CARAMELO 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	109	20600	TINTA PARA TECIDO COR CERÂMICA 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	110	20601	TINTA PARA TECIDO COR DE PELE 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	111	20602	TINTA PARA TECIDO COR LARANJA 37 ML	ACRILEX	UN	60,00	4,70	282,00
LOTE: 002 - Lote 002	112	20603	TINTA PARA TECIDO COR LILÁS 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	113	20604	TINTA PARA TECIDO COR MARFIM 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	114	20605	TINTA PARA TECIDO COR MARROM 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	115	20606	TINTA PARA TECIDO COR PRETA 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	116	20607	TINTA PARA TECIDO COR ROSA CHÁ 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	117	20608	TINTA PARA TECIDO COR ROSA ESCURO 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	118	20609	TINTA PARA TECIDO COR SIPIA 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	119	20610	TINTA PARA TECIDO COR VERDE ESCURO 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	120	20611	TINTA PARA TECIDO COR VERDE FOLHA 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	121	20612	TINTA PARA TECIDO COR VERDE PISTACHE 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	122	20613	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHA 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	123	20614	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO TOMATE37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	124	20615	TINTA PARA TECIDO COR VERMELHO VIVO 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	125	20616	TINTA PARA TECIDO COR VINHO 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	126	20617	TINTA PARA TECIDO COR VIOLETA 37 ML	ACRILEX	UN	30,00	4,70	141,00
LOTE: 002 - Lote 002	132	20625	VERNIZ SPRAY SECANTE	ACRILEX	UN	30,00	21,06	631,80
LOTE: 002 - Lote 002	135	20640	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR LARANJA	SAO ROQUE	PCT	60,00	7,70	462,00
LOTE: 002 - Lote 002	136	20641	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PINK	SAO ROQUE	PCT	75,00	7,70	577,50
LOTE: 002 - Lote 002	137	20642	BALÃO Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PRATA Nº 07/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PRATA	SAO ROQUE	PCT	30,00	7,70	231,00
LOTE: 002 - Lote 002	138	20650	BARBANTES 700 GR	CIANORTE	ROLO	50,00	13,34	667,00
LOTE: 002 - Lote 002	150	20797	PISTOLA (COLA QUENTE) PEQUENA	GATTE	UN	120,00	14,50	1.740,00
LOTE: 002 - Lote 002	153	20811	TINTA GUACHE DE CORES DIVERSAS 250 ML	PIRA	UN	700,00	4,68	3.276,00
LOTE: 002 - Lote 002	154	20812	TINTA PARA CARIMBO (PRETO- AZUL) PODE SER USADA EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS, A BASE DE AGUA, POSSSUI COMPOSIÇÃO QUIMICA ESPECIAL, COM 40 ML	RADEX	UN	132,00	6,80	897,60
LOTE: 002 - Lote 002	155	20813	TNT AMARELO ROLO DE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	60,00	74,00	4.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	156	20814	TNT AZUL ROLO 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	60,00	74,00	4.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	157	20815	TNT BRANCO ROLO DE 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	60,00	74,00	4.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	158	20816	TNT LARANJA ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	55,00	74,00	4.070,00
LOTE: 002 - Lote 002	159	20817	TNT LILÁS ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	55,00	74,00	4.070,00
LOTE: 002 - Lote 002	160	20819	TNT PINK ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	55,00	74,00	4.070,00
LOTE: 002 - Lote 002	161	20820	TNT PRETO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	55,00	74,00	4.070,00
LOTE: 002 - Lote 002	162	20821	TNT VERDE ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	55,00	74,00	4.070,00
LOTE: 002 - Lote 002	164	20824	PINCEL PARA PINTURA FACIAL	KIT	UN	100,00	1,83	183,00
LOTE: 002 - Lote 002	165	20825	TNT VERMELHO ROLO COM 50 METROS	SANTA FÉ	ROLO	55,00	74,00	4.070,00
LOTE: 002 - Lote 002	167	20827	PALITOS PARA ALGODÃO DOCE COM 50 UNI CADA	THEOTO	PCT	50,00	5,42	271,00
LOTE: 002 - Lote 002	180	23745	ADESIVO INSTANTANEO Adesivo instantâneo universal com 100 ml 20GR	UP	UN	100,00	6,50	650,00
LOTE: 002 - Lote 002	188	25526	AGULHA DE MADEIRA PARA TRICÔ N° 8	CIRCULO	UN	20,00	15,54	310,80
LOTE: 002 - Lote 002	229	26641	AGULHA PONTO RUSSO PARA TAPETE/PONTO RUSSO	CIRCULO	UN	20,00	10,47	209,40
LOTE: 002 - Lote 002	233	26644	BALÃO Nº 09/ LISO EMBALAGEM COM 50 NA COR PRATA/ DOURADO METALIZADO	SAO ROQUE	PCT	90,00	7,70	693,00
LOTE: 002 - Lote 002	234	26644	BALÃO Nº 7 BALÃO DE NÚMERO 7 CORES VARIADAS COM 50 UNIDADES	SAO ROQUE	PCT	60,00	7,70	462,00
TOTAL								204.610,92

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.

PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 204.610,92 (Duzentos e Quatro Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Dois Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2024.
Detentor da Ata: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 75.997.858/0001-71, sediada à RUA INÁCIO KARPIRNSKI, 1880 LOJA - CEP: 85045000 - BAIRRO: BONSUCESSO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) CELSO STACHEIRA, inscrito (a) no CPF sob nº 149.877.169-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 657.216-SSP/PR.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	1714	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 200 FOLHAS APOIO E BASE PLASTICA, ESTRUTURA METALICA, TAMANHO GRANDE, GRAMPEAR 200 FOLHAS.	FUTURO	UN	10,00	160,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	10854	E.V.A COM DESENHOS DIVERSOS	FUTURO	UN	150,00	7,10	1.065,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	11774	CANETA PARA RETROPROJETOR AZUL PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA	FUTURO	UN	30,00	2,75	82,50
LOTE: 001 - Lote 001	9	11775	CANETA PARA RETROPROJETOR VERDE PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA)	FUTURO	UN	10,00	2,75	27,50
LOTE: 001 - Lote 001	19	19300	PAPEL KRAFT 60 CM 60CMX20M	NS LIBANO	ROLO	100,00	17,90	1.790,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	20480	FURADOR PARA ARTESANATO/ CORTADOR DE PAPEL/ COM MOLDES VARIADOS	EVA MAX	UN	60,00	26,00	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	20633	ARQUIVO MORTO PAPELÃO 250X355X135MM, PAPELÃO DE 350G/M² E ESPESSURA DE 3MM, ESPAÇOS PARA IDENTIFICAÇÃO EM TODOS OS LADOS	GOODIE	UN	500,00	5,50	2.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	20659	CADERNO CAPA DURA PEQUENO 96 FOLHAS	PANAMERICANA	UN	700,00	5,80	4.060,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	20662	CADERNO GRANDE 12 MATÉRIAS	PANAMERICANA	UN	340,00	18,70	6.358,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	20663	CADERNO QUADRICULADO 48 FLS C/ BROCHURA	PANAMERICANA	UN	1.100,00	2,30	2.530,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	20666	CALCULADORAS PEQUENAS	ALFACELL	UN	125,00	16,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	20667	CANETA AZUL COM 50 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A BIC/FABER CASTEL PONTA MÉDIA 1.0MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E CASTEL MUITO RESISTENTE.	COMPACTOR	CX	105,00	43,00	4.515,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	20670	CANETA PRATA ESFEROGRÁFICA EXECUTIVA PRATA COR DA TINTA: AZUL	LUGA	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	20671	CANETA PRETA C/ 50 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A BIC/FABER CASTEL PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	COMPACTOR	CX	105,00	43,00	4.515,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	20672	CANETA VERMELHA C/ 50 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A BIC/FABER CASTEL PONTA MÉDIA 1,0MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO.	COMPACTOR	CX	50,00	43,00	2.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	20681	CLIPS GRANDE Nº 2 COM 720 UNI	CLIPTOP	CX	40,00	11,30	452,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	20683	CLIPS PEQUENO Nº2 COM 1100 UNI	CLIPTOP	CX	30,00	17,00	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	20694	COLA TUBO GRANDE 1KG	PIRATININGA	UN	200,00	13,60	2.720,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	20696	DESTACA TEXTO COM 12 UNI CORES VERDE, AMARELO, ROSA, LARANJA E AZUL	FUTURO	CX	230,00	11,70	2.691,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	20703	EVA AMARELO COM 10 FOLHAS	FUTURO	PCT	55,00	18,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	20704	EVA AZUL COM 10 FOLHAS	FUTURO	PCT	55,00	18,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	20705	EVA LARANJA COM 10 FOLHAS	FUTURO	PCT	55,00	18,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	20706	EVA LILAS COM 10 FOLHAS	FUTURO	PCT	55,00	18,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	20707	EVA MARROM COM 10 FOLHAS	FUTURO	PCT	55,00	18,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	20708	EVA PINK COM 10 FOLHAS	FUTURO	PCT	55,00	18,00	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	20709	EVA PRETO COM 10 FOLHAS LISO 60X40CM – 2MM – PACOTE COM 10 PEÇAS	FUTURO	PCT	75,00	18,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	20710	EVA VERDE COM 10 FOLHAS VERDE BANDEIRA 60X40CM – 2MM – PACOTE COM 10 PEÇAS	FUTURO	PCT	70,00	18,00	1.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	20711	EVA VERMELHO COM 10 FOLHAS TAMANHO: 60CMX40CM. ESPESSURA: 4MM.	FUTURO	PCT	75,00	18,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	20727	FURADOR DE PAPEL TAMANHO MÉDIO COMPRIMENTO: 120MM., ALTURA: 134MM., LARGURA: 105MM. TRAVA DE SEGURANÇA.CAPACIDADE: 30 FOLHAS.BASE ANTIDESLIZANTE.2 FUROS.PERFURA ATÉ 30 FOLHAS.COM	FUTURO	UN	50,00	44,00	2.200,00

			MARGEADOR.					
LOTE: 001 - Lote 001	86	20731	GRAFITE 0.5 C/ 24 UNI SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL	FUTURO	CX	75,00	2,60	195,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	20734	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/10 C/ 5000 UNI GALVANIZADOS	FUTURO	CX	150,00	18,20	2.730,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	20737	GRAMPO TRILHO C/ 50 UNI METAL CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM 16CM DE COMPRIMENTO TOTAL. SIMILAR OU SUPERIOR A BACCHI.	FUTURO	CX	200,00	14,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	20742	LÁPIS PRETO Nº 2 COM 144 UNI CORPO HEXAGONAL. GRAFITE HB#2.	FUTURO	CX	100,00	44,00	4.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	20746	LIVRO DE CHAMADA	PAULISTA	UN	170,00	17,90	3.043,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	20754	PAPEL CARTÃO AMARELO C/ 20 FLS	VMP	PCT	68,00	35,40	2.407,20
LOTE: 001 - Lote 001	102	20755	PAPEL CARTÃO AZUL C/ 20 FLS	VMP	PCT	63,00	35,40	2.230,20
LOTE: 001 - Lote 001	103	20756	PAPEL CARTÃO LARANJA C/ 20 FLS	VMP	PCT	63,00	35,40	2.230,20
LOTE: 001 - Lote 001	104	20757	PAPEL CARTÃO LILÁS C/ 20 FLS	VMP	PCT	63,00	35,40	2.230,20
LOTE: 001 - Lote 001	105	20758	PAPEL CARTÃO MARROM C/ 20 FLS	VMP	PCT	63,00	35,40	2.230,20
LOTE: 001 - Lote 001	106	20759	PAPEL CARTÃO PINK C/ 20 FLS	VMP	PCT	63,00	35,40	2.230,20
LOTE: 001 - Lote 001	107	20760	PAPEL CARTÃO PRETO C/ 20 FLS	VMP	PCT	63,00	35,40	2.230,20
LOTE: 001 - Lote 001	108	20761	PAPEL CARTÃO VERDE C/ 20 FLS	VMP	PCT	63,00	35,40	2.230,20
LOTE: 001 - Lote 001	109	20762	PAPEL CARTÃO VERMELHO C/ 20 FLS	VMP	PCT	93,00	35,40	3.292,20
LOTE: 001 - Lote 001	110	20763	PAPEL CONTACT ESTAMPADO / COLORIDO 25 MTS	FUTUROTACK	ROLO	120,00	115,00	13.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	20780	PASTA C/ ELÁSTICO PAPEL	CACIQUE	UN	300,00	2,50	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	20781	PASTA CATÁLOGO C/ 50 FLS	DAC	UN	320,00	19,10	6.112,00
LOTE: 001 - Lote 001	129	20792	PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 12 UNI	FUTURO	CX	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	130	20793	PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 12 UNI	FUTURO	CX	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	131	20794	PINCEL ATÔMICO VERDE C/ 12 UNI	FUTURO	CX	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	132	20795	PINCEL ATÔMICO VERMELHO C/ 12 UNI	FUTURO	CX	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	20807	SUPORTE PARA DUREX PEQUENO PARA FITAS ADESIVAS EM POLIESTIRENO, PARA FITAS DE 12 E 19 MM DE LARGURA. BASE ANTIDERRAPANTE	FUTURO	UN	20,00	17,00	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	143	23119	PINCEL PARA QUADRO BRANCO (CORES VARIADAS) IGUAL OU SUPERIOR FABER CASTEL	FUTURO	UN	400,00	3,70	1.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	145	23164	PRANCHETA EM ACRILICO	NOVACRIL	UN	100,00	12,40	1.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	158	25557	PASTA A a Z	DAC	UN	360,00	14,50	5.220,00
LOTE: 001 - Lote 001	164	25587	CLIPS GRANDE Nº10/0 64MMX24MM CAIXA COM 120 UND	CLIPSTOP	CX	20,00	10,40	208,00
LOTE: 001 - Lote 001	169	25594	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 POLASEAL 220X30X0,05 PCT COM 50 UND	XFULL	PCT	300,00	62,50	18.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	171	25596	AGENDA COM DATA E ANO COMPLETO ATUALIZADAS	SAO DOMINGOS	UN	200,00	26,00	5.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	175	25612	EVA BRANCO COM 10 FOLHAS	FUTURO	UN	100,00	18,00	1.800,00
LOTE: 002 - Lote 002	29	20417	BOTÕES COLORIDOS/GRANDES E PEQUENOS PCT COM 50 UND	LICES	PCT	300,00	10,40	3.120,00
LOTE: 002 - Lote 002	72	20520	PAPEL DE PAREDE 10 MTS	FUTUROTACK	ROLO	200,00	81,00	16.200,00
LOTE: 002 - Lote 002	80	20549	TECIDO (SACO) PARA PINTURA	LOMOER	UN	100,00	10,50	1.050,00
LOTE: 002 - Lote 002	82	20563	TECIDO JUTA/ NA COR CRUA LARGURA 1M COMPRIMENTO 10M	SILVIA	MTS	50,00	12,00	600,00
LOTE: 002 - Lote 002	95	20584	TECIDO PARA FRALDA EM METRO 0,70 DE LARGURA	INCROFRAL	MTS	50,00	13,50	675,00
LOTE: 002 - Lote 002	127	20619	TOALHA DE BANHO COM BARRA PARA PONTO RUSSO/ 70CM X 1,40CM	PUREZA	UN	100,00	23,50	2.350,00
LOTE: 002 - Lote 002	129	20622	TOALHAS PARA BORDADO/ 30 CM X 45 CM	BEMILA	UN	150,00	6,50	975,00
LOTE: 002 - Lote 002	139	20651	BASTÃO COLA QUENTE FINO SEMI TRANSPARENTE FINA 7,5X30 CM PACOTE DE 1 KG	RENDCOLA	PCT	70,00	44,00	3.080,00
LOTE: 002 - Lote 002	140	20652	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO 11MM TRANSPARENTE PACOTE COM 1KG	RENDCOLA	PCT	170,00	44,00	7.480,00
LOTE: 002 - Lote 002	203	25558	PINCEIS PARA PINTURA Nº12	FUTURO	UN	100,00	2,80	280,00
LOTE: 002 - Lote 002	204	25559	PINCEIS PARA PINTURA Nº14	FUTURO	UN	100,00	2,98	298,00
LOTE: 002 - Lote 002	206	25561	PINCEIS PARA PINTURA Nº6	FUTURO	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE: 002 - Lote 002	207	25562	PINCEIS PARA PINTURA Nº08	FUTURO	UN	100,00	2,20	220,00
LOTE: 002 - Lote 002	208	25563	PINCEIS PARA PINTURA Nº10	FUTURO	UN	100,00	2,70	270,00
LOTE: 002 - Lote 002	223	25841	PINCEL Nº10 (CABO AMARELO CHATO)	FUTURO	UN	50,00	2,40	120,00
LOTE: 002 - Lote 002	224	25841	PINCEL Nº12 (CABO AMARELO CHATO)	FUTURO	UN	50,00	3,00	150,00

LOTE: 002 - Lote 002	225	25841	PINCEL Nº14 (CABO AMARELO CHATO)	FUTURO	UN	50,00	3,00	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	226	25841	PINCEL Nº4 (CABO AMARELO CHATO	FUTURO	UN	50,00	2,20	110,00
LOTE: 002 - Lote 002	227	25841	PINCEL Nº6 (CABO AMARELO CHATO)	FUTURO	UN	50,00	2,35	117,50
LOTE: 002 - Lote 002	228	25841	PINCEL Nº8 (CABO AMARELO CHATO)	FUTURO	UN	50,00	2,15	107,50
LOTE: 003 - Lote 003	2	20830	JOGO ABC ANIMADO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	35,00	630,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	20833	JOGO BINGO DE LETRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	50,00	900,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	20839	JOGO DOMINÓ JÁ SEI CONTAR SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	50,00	900,00
LOTE: 003 - Lote 003	12	20840	JOGO DOMINÓ JÁ SEI LER SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	50,00	900,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	20847	JOGO PRIMEIRAS PALAVRAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	53,00	954,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	20851	JOGO PUXA PUXA BATATINHA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	65,00	1.170,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	20853	JOGO SOLETRANDO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	AQUARELA	UN	18,00	30,95	557,10
LOTE: 003 - Lote 003	28	20856	BRINQUEDO KIT PANELINHAS PARA COZINHA	GGB PLAST	UN	62,00	49,00	3.038,00
TOTAL								197.626,90

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 197.626,90 (Cento e Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Vinte e Seis Reais e Noventa Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2024.
Detentor da Ata: SIMONE KACIANO DE ARAÚJO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 11.234.029/0001-54, sediada à AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRICIO , 2458 LOJA MELANIA - CEP: 85140000 - BAIRRO: CENTRO, Candói/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) Simone kaciano de Araújo , inscrito (a) no CPF sob nº 042.530.189-39, portador (a) da cédula de identidade RG nº 8738896-4.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	15	19186	BOLAS DE ISOPOR 15 MM	styroform	UN	150,00	0,10	15,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	19187	BOLAS DE ISOPOR 25 MM	styroform	UN	150,00	0,25	37,50
LOTE: 001 - Lote 001	17	19188	BOLAS ISOPOR 100 MM	styroform	UN	60,00	0,80	48,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	20434	CORTADOR E.V.A. (FLORES VARIADAS) VÁRIOS TAMANHOS VÁRIOS TAMANHOS	make+	UN	50,00	19,89	994,50
LOTE: 002 - Lote 002	1	14384	AGULHA MEDIA DE COSTURA MANUAL	nybc	UN	20,00	0,99	19,80
LOTE: 002 - Lote 002	2	14387	BARBANTE COLORIDO N° 2/370GR	fial	UN	100,00	14,30	1.430,00
LOTE: 002 - Lote 002	3	14486	LINHA DE CROCHÊ COM 125 M / CORES VARIADAS	circulo	UN	50,00	8,99	449,50
LOTE: 002 - Lote 002	4	14489	LINHA PARA COSTURA - CORES VARIADAS PARA MAQUINA OVERLOCK100 GRAMAS = 200 METROS	linhanyl	UN	40,00	5,50	220,00
LOTE: 002 - Lote 002	6	18950	AGULHA DE CROCHÊ COLORIDA	circulo	UN	20,00	4,50	90,00
LOTE: 002 - Lote 002	7	18951	AGULHA DE CROCHÊ Nº 0 (1,75MM)	circulo	UN	30,00	4,19	125,70
LOTE: 002 - Lote 002	12	19034	LINHA DE BORDADO INGLESA DIVERSAS CORES(MEADA)	nybc	UN	30,00	1,70	51,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	20400	AGULHA DE BORDADO	circulo	UN	30,00	1,00	30,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	20412	BARBANTE CRU Nº 2/ 1,820 M	fial	UN	80,00	23,50	1.880,00
LOTE: 002 - Lote 002	30	20428	CASCA DE PINUS PARA ARTESANATO 1 KG	chen flores	PCT	8,00	7,79	62,32
LOTE: 002 - Lote 002	33	20432	COLA PARA PAPEL DE PAREDE 1LT	lider	UN	30,00	32,00	960,00
LOTE: 002 - Lote 002	35	20451	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR AMARELA PEÇA C/ 10MT	sinimbu	UN	37,00	4,99	184,63
LOTE: 002 - Lote 002	36	20452	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR AZUL PEÇA C/ 10MT	sinimbu	UN	22,00	4,99	109,78
LOTE: 002 - Lote 002	37	20453	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR BRANCA PEÇA C/ 10MT	sinimbu	UN	35,00	4,99	174,65
LOTE: 002 - Lote 002	38	20454	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR LARANJA PEÇA C/ 10MT	sinimbu	UN	35,00	4,99	174,65
LOTE: 002 - Lote 002	39	20455	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR LILÁS PEÇA C/ 10MT	sinimbu	UN	50,00	4,99	249,50
LOTE: 002 - Lote 002	40	20456	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR ROSA PEÇA C/ 10MT	sinimbu	UN	35,00	4,99	174,65
LOTE: 002 - Lote 002	41	20457	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR ROXA PEÇA C/ 10MT	sinimbu	UN	35,00	4,99	174,65
LOTE: 002 - Lote 002	42	20458	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR VERDE PEÇA C/ 10MT	sinimbu	UN	30,00	4,99	149,70
LOTE: 002 - Lote 002	43	20459	FITA DE CETIM 22 MM DE LARGURA NA COR VERMELHA PEÇA C/ 10MT	sinimbu	UN	30,00	4,99	149,70
LOTE: 002 - Lote 002	52	20469	FITA FLORAL/ COM 27M C/10MTS	oriental	UN	80,00	9,50	760,00
LOTE: 002 - Lote	53	20470	FITA LARGA/ 63 MM NA COR	rio master	UN	95,00	19,99	1.899,05

002			AMARELA					
LOTE: 002 - Lote 002	54	20471	FITA LARGA/ 63 MM NA COR AZUL	RIO MASTER	UN	90,00	19,99	1.799,10
LOTE: 002 - Lote 002	55	20472	FITA LARGA/ 63 MM NA COR BRANCA	RIO MASTER	UN	90,00	19,99	1.799,10
LOTE: 002 - Lote 002	56	20473	FITA LARGA/ 63 MM NA COR VERDE	RIO MASTER	UN	90,00	19,99	1.799,10
LOTE: 002 - Lote 002	59	20476	FITA MIMOSA (DIVERSAS CORES) C/ 100MT	SINIMBU	ROLO	50,00	13,99	699,50
LOTE: 002 - Lote 002	60	20478	FOLHAS PARA DECOUPAGE/ TAM VÁRIADOS	LITOARTE	UN	70,00	1,25	87,50
LOTE: 002 - Lote 002	61	20479	FORMA DE BISCUIT DE SILICONE VARIOS MODELOS	POLYCOL	UN	20,00	12,99	259,80
LOTE: 002 - Lote 002	63	20490	LÃ PARA CACHECOL CORES MESCLADAS C/ 100 GR	CIRCULO	UN	30,00	8,99	269,70
LOTE: 002 - Lote 002	64	20503	LENTILHAS PARA ARTESANATO P, M E G PACOTE COM 30 GR	LADEIRA	UN	100,00	15,99	1.599,00
LOTE: 002 - Lote 002	65	20506	LINHA PARA CROCHÊ COM 500 METROS	CIRCULO	UN	50,00	15,99	799,50
LOTE: 002 - Lote 002	66	20511	MASSA DE BISCUIT/ PACOTE DE 1 KG	POLYCOL	UN	30,00	22,00	660,00
LOTE: 002 - Lote 002	68	20514	OLHOS GRANDES C/ 100	MERITÁ	PCT	10,00	9,49	94,90
LOTE: 002 - Lote 002	69	20515	OLHOS MÉDIOS C/ 100	MERITÁ	PCT	10,00	4,99	49,90
LOTE: 002 - Lote 002	70	20516	OLHOS PEQUENOS C/ 100	MERITÁ	PCT	10,00	4,99	49,90
LOTE: 002 - Lote 002	73	20521	PAPEL SCRAPBOOK/ VARIAS ESTAMPAS	LITOARTE	UN	120,00	5,20	624,00
LOTE: 002 - Lote 002	75	20532	PINTA BOLINHAS PARA BISCUIT/ COM 8 PONTOS	LADEIRA	UN	10,00	19,99	199,90
LOTE: 002 - Lote 002	76	20534	PISTILOS/ CORES DIFERENTES	PLIMOR	UN	100,00	5,99	599,00
LOTE: 002 - Lote 002	85	20572	TECIDO OXFORD NA COR AZUL CLARO 1,40X1,00	ADAR	MTS	50,00	7,50	375,00
LOTE: 002 - Lote 002	86	20573	TECIDO OXFORD NA COR AZUL ESCURO 1,40X1,00	ADAR	MTS	50,00	7,50	375,00
LOTE: 002 - Lote 002	89	20577	TECIDO OXFORD NA COR LARANJA 1,40X1,00	ADAR	MTS	20,00	7,50	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	90	20578	TECIDO OXFORD NA COR MARROM 1,40X1,00	ADAR	MTS	20,00	7,50	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	91	20579	TECIDO OXFORD NA COR ROSA 1,40X1,00	ADAR	MTS	50,00	7,50	375,00
LOTE: 002 - Lote 002	92	20581	TECIDO OXFORD NA COR VERDE 1,40X1,00	ADAR	MTS	20,00	7,50	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	93	20582	TECIDO OXFORD NA COR VERMELHO 1,40X1,00	ADAR	MTS	50,00	7,50	375,00
LOTE: 002 - Lote 002	94	20583	TECIDO AMORIM PARA FAIXA	SÃO JOANENSE	MTS	110,00	9,90	1.089,00
LOTE: 002 - Lote 002	96	20586	TECIDO PARA TELA (MAIS GROSSO QUE O ÉTAMINE) COM 1,60 M DE LARGURA PONTO CRUZPARA BORDAR	ESTILOTEX	MTS	50,00	24,99	1.249,50
LOTE: 002 - Lote 002	97	20587	TECIDO POLIVISCOSE NA COR BRANCA	QUATROK	MTS	20,00	17,80	356,00
LOTE: 002 - Lote 002	98	20588	TECIDO POLIVISCOSE/ CORES E ESTAMPAS VARIADAS	QUATROK	MTS	100,00	20,49	2.049,00
LOTE: 002 - Lote 002	99	20589	TERMOLINA LEITOSA 100 ML	ACRILEX	UN	40,00	7,49	299,60
LOTE: 002 - Lote 002	133	20626	ZIPER/ CORES E TAMANHOS VARIADOS	MACRO	UN	20,00	2,20	44,00
LOTE: 002 - Lote 002	141	20675	CANUDO LONGO 25CMX5MM PACOTE COM 500 UND BIODEGRADAVEL	STRASPLAST	PCT	50,00	14,50	725,00
LOTE: 002 - Lote 002	142	20680	CESTA DE AGULHA PARA COSTURA 19 PEÇAS DE AGULHAS DE TAMANHOS VARIADOS (DO NÚMERO 06 AO 12) E 1 PASSADOR DE LINHA PARA COSTURA.	NEEDLES	UN	18,00	4,99	89,82
LOTE: 002 - Lote 002	143	20738	IMÃS UND 5 MTS	CAFÉ ARMARINHOS	MTS	200,00	14,49	2.898,00
LOTE: 002 - Lote 002	144	20740	LANTEJOULAS (4 PACOTES DE CADA COR)	LANTECOR	PCT	16,00	7,99	127,84
LOTE: 002 - Lote 002	145	20744	LASTEX COM 100 METROS, COMPOSIÇÃO: 58% LÁTEX, 42% POLIÉSTER, DIÂMETRO: 0,8MM.	SÃO JOSÉ	ROLO	50,00	2,75	137,50
LOTE: 002 - Lote 002	166	20826	PACOTES PARA PIPOCA COR BRANCA EMBALAGEM DE PAPEL PACOTE COM 50 UND	THERMOPEL	UN	150,00	5,99	898,50
LOTE: 002 - Lote 002	168	20828	EMBALAGEM PLASTICA PARA CACHORRO QUENTE P/ 100 UND COR BRANCA	THERMOPEL	PCT	100,00	12,89	1.289,00
LOTE: 002 - Lote 002	169	20829	EMBALAGEM PLASTICA PARA MAÇÃ DO AMOR COM 10UN CADA	THERMOPEL	PCT	450,00	12,49	5.620,50
LOTE: 002 - Lote 002	171	23113	PACOTE DE MISSANGAS COM TAM E CORES DIFERENTES 500GR	LADEIRA	UN	40,00	49,90	1.996,00
LOTE: 002 - Lote 002	182	24083	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 20X29CM PCT COM 100 UNI	CIAPLAST	UN	30,00	29,90	897,00
LOTE: 002 - Lote 002	184	24085	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 30X29CM PCT COM 100 UNI	CIAPLAST	UN	30,00	31,90	957,00
LOTE: 002 - Lote 002	186	25524	AGULHA DE TRICÔ N° 5	CIRCULO	UN	20,00	8,99	179,80
LOTE: 002 - Lote 002	189	25527	AGULHA DE MADEIRA PARA TRICÔ N° 10	CIRCULO	UN	20,00	16,55	331,00
LOTE: 002 - Lote 002	191	25537	FLORES SECAS SEMPRE VIVAS MINI SAQUINHO DE 15CM POR 10CM COM	CHEN FLORES	PCT	30,00	21,99	659,70

			APROXIMADAMENTE 300 SEMPRE VIVAS DE 0,50 A 1,0CM DE DIÂMETRO					
LOTE: 002 - Lote 002	192	25538	FLORES ARTIFICIAIS GRANDE COMPOSIÇÃO FEITA EM PLÁSTICO; ALTURA: 45CM; TAMANHO DA FLOR: 8 - 10 CM; QUANTIDADE DE FLORES: 10 FLOR GIRASSÓIS	CHEN FLORES	MAÇO	30,00	89,99	2.699,70
LOTE: 002 - Lote 002	193	25538	FLORES ARTIFICIAIS GRANDE COMPRIMENTO TOTAL 45 CM BUQUÊ COM 9 FLORES ROSAS	CHEN FLORES	MAÇO	30,00	20,99	629,70
LOTE: 002 - Lote 002	194	25539	FLORES ARTIFICIAIS PEQUENA PRODUTO LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E SEDA, ALTURA:35CM, TAMANHO DA FLOR 10CM, QUANTIDADE DE FLORES: 5- ROSAS	CHEN FLORES	MAÇO	40,00	20,99	839,60
LOTE: 002 - Lote 002	195	25539	FLORES ARTIFICIAIS PEQUENA PRODUTO LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E SEDA, ALTURA:35CM, TAMANHO DA FLOR 10CM,QUANTIDADE DE FLORES: 5 GIRASSOIS	CHEN FLORES	MAÇO	40,00	20,99	839,60
LOTE: 002 - Lote 002	196	25540	FELTRO LISO CORES VARIADAS, COM 1,40 DE LARGURA	SANTA FÉ	MTS	100,00	14,50	1.450,00
LOTE: 002 - Lote 002	197	25541	FOLHAS ARTIFICIAIS TIPO COSTELA DE ADÃO COM CABO/FOLHA COM 30 CM	CHEN FLORES	UN	20,00	15,49	309,80
LOTE: 002 - Lote 002	198	25542	FOLHAGEM ARTIFICIAL COSTELA DE ADÃO TAMANHO: 70 CM DE ALTURA TOTAL E 22 CM DE ALTURA DA FOLHA. CARACTERÍSTICAS: ACABAMENTO REFINADO. FEITO DE TECIDO PARAFINADO, PLÁSTICO, METAL, FACILMENTE MOLDÁVEL.	CHEN FLORES	UN	20,00	10,49	209,80
LOTE: 002 - Lote 002	199	25544	LÃ DIVERSAS CORES PESO DA UNIDADE 40 G	CIRCULO	UN	50,00	3,70	185,00
LOTE: 002 - Lote 002	200	25545	MANTA ACRILICA SILICONADA PATCHWORK EDREDOM ARTESANATO	DOISM	MTS	100,00	9,99	999,00
LOTE: 002 - Lote 002	201	25549	PEÇAS DE ELASTICO Nº10 C/10M	DORLYTEX	UN	20,00	7,50	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	209	25572	TECIDO OXFORD NA COR LILÁS 1,40X1,00	ADAR	MTS	20,00	7,50	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	210	25573	TECIDO OXFORD NA COR PRETO 1,40X1,00	ADAR	MTS	50,00	7,50	375,00
LOTE: 002 - Lote 002	212	25576	CAIXINHA MINI EM ACRILICO 5X5CM LEMBRANCINHAS	AGABOX	UN	250,00	2,69	672,50
LOTE: 002 - Lote 002	213	25577	CAIXINHA DE PAPEL KRAFT MINI 5X5X2	AGABOX	UN	300,00	3,45	1.035,00
LOTE: 002 - Lote 002	214	25578	SACOLA DE PAPEL KRAFT 12X18X5 COM 50 UND MINI EXTRA PEQUENA	NOBELPACK	KIT	20,00	44,50	890,00
LOTE: 002 - Lote 002	215	25579	CAIXINHA DE PAPEL KRAFT 12X12X4 COM VISOR LEMBRANCINHAS	AGABOX	UN	300,00	2,50	750,00
LOTE: 002 - Lote 002	216	25581	SACOS PARA PRESENTE EMBALAGEM METALIZADO DIVERSAS CORES E ESTAMPAS 25X35 CM	PC EMBALAGENS	UN	200,00	0,34	68,00
LOTE: 002 - Lote 002	217	25582	SACO PLASTICO ADESIVADO 5X17 PCT COM 100 UND	BOMPACK	UN	10,00	28,49	284,90
LOTE: 002 - Lote 002	218	25583	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 80X90	CROMUS	UN	110,00	1,74	191,40
LOTE: 002 - Lote 002	219	25597	EMBALAGEM PARA ALGODÃO DOCE COM 100 UND	CIAPLAS	PCT	20,00	25,50	510,00
LOTE: 002 - Lote 002	221	25606	BARBANTE DE ALGODÃO CRU 4/6 101M	FIAL	UN	5,00	17,99	89,95
LOTE: 002 - Lote 002	231	26643	LÃ SIMPLES PARA TAPETE/ PONTO RUSSO C/ 40 GR	CIRCULO	UN	20,00	4,59	91,80
LOTE: 002 - Lote 002	232	26644	BALÃO METALIZADO COM FORMATO NUMERAL DO ZERO AO 9 MEDINDO 40CM NAS CORES PRATA E DOURADO EMBALAGEM COM 1 UND	PONTO DAS FESTAS	PCT	50,00	8,50	425,00
TOTAL								59.693,69

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 59.693,69 (Cinqüenta e Nove Mil, Seiscentos e Noventa e Três Reais e Sessenta e Nove Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2024.
Detentor da Ata: ARI ECCO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, sediada à AV MORRO VERDE, 1141 LOJA - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELOA DE FATIMA FREITAS ECCO, inscrito (a) no CPF sob nº 500.533.889-68, portador (a) da cédula de identidade RG nº 31285593.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	123	COLA BRANCA 35G	FRAMA MAXI	UN	450,00	1,59	715,50
LOTE: 001 - Lote 001	11	11826	ISOPOR GROSSO COR BRANCA 50 MM	KNAUF	UN	80,00	17,20	1.376,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	11856	PAPEL VERGE (BEGE) 50 FLS.	FILIPAPER	PCT	30,00	22,70	681,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	19162	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	CARBRINK	UN	60,00	5,40	324,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	19200	CANETA PARA RETROPROJETOR PRETA PONTA POLIACETAL 2.0MM (PONTA MÉDIA)	MAXPRINT	UN	100,00	2,69	269,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	20006	PAPEL CELOFANE FOLHAS (DIVERSAS CORES) 30CM/50CM	GALA	UN	200,00	0,89	178,00

LOTE: 001 - Lote 001	25	20502	LÁPIS 6 B	BRW	UN	130,00	2,24	291,20
LOTE: 001 - Lote 001	30	20630	APONTADORES C/ 12 UNI	LEO E LEO	CX	100,00	5,95	595,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	20658	BORRACHA DE DINHEIRO Nº 18 COM PACOTE COM 120 UND	FULGOR	PCT	70,00	4,35	304,50
LOTE: 001 - Lote 001	46	20674	CANETINHA COM 12 UNI SIMILAR OU SUPERIOR FABER CASTEL MULTICOLOR	SUMMIT	CX	600,00	7,10	4.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	20691	COLA GLITER (AZUL, VERMELHO, PRATA, DOURADO, VERDE) • CORES: 5 (OURO, PRATA,VERDE, AZUL E VERMELHO) • CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 20GR	MARIPEL	CX	380,00	7,00	2.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	20699	ESPETOS PARA RECADOS P/PAPEL 135MM	CAVIA	UN	50,00	9,00	450,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	20702	ETIQUETAS PARA DOCUMENTOS 25 FLS C/ 30 UNI	PIMACO	UN	50,00	34,00	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	20729	GIZ PARA QUADRO NEGRO BRANCO	DELTA	CX	70,00	5,20	364,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	20730	GIZ PARA QUADRO NEGRO COLORIDO	DELTA	CX	70,00	5,30	371,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	20752	PAPEL BOBINA FINO BRANCO 9KG	MADRUGA	ROLO	80,00	130,00	10.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	20753	PAPEL CARBONO 100 FLS	RADEX	CX	20,00	68,00	1.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	20775	PAPEL LAMINADO (DIVERSAS CORES) 20 FLS	VMP	PCT	100,00	41,00	4.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	128	20786	PASTA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO C/ 5 CM	DELLO	UN	400,00	4,80	1.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	135	20802	ROLINHOS ESTAMPADO PARA ENCAPAR CADERNO	GOLDPLAS	UN	80,00	5,50	440,00
LOTE: 001 - Lote 001	136	20805	SULFITE COLORIDO COM 100 FLS VARIAS CORES CONTEÚDO: PACOTE DE FOLHAS A4 CONTÉM: 100 FOLHAS TAMANHO: A4 DIVERSAS CORES	CHAMEX	UN	1.000,00	8,00	8.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	146	25267	PAPEL VERGÊ BRANCO A4 PACOTE COM 50 UNIDADES PACOTE COM 50 UN	FILIPERSON	PCT	150,00	17,80	2.670,00
LOTE: 001 - Lote 001	153	25535	E.V.A. BEGE/PELE COM 10 FOLHAS 60X40CM BEGE PELE 1,8MM. PCT.C/10	MAKE +	PCT	30,00	8,40	252,00
LOTE: 001 - Lote 001	155	25546	PAPEL FOTOGRAFICO A4 COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	PCT	10,00	7,49	74,90
LOTE: 001 - Lote 001	157	25548	PAPEL PLÁSTICO ADESIVO PARA ENVELOPAR EM TONS AMADEIRADO C/ 2MTSX4CM	LEONORA	ROLO	50,00	30,50	1.525,00
LOTE: 001 - Lote 001	161	25584	ENVELOPE PARA A4 COR BRANCO	SCRITY	UN	100,00	0,54	54,00
LOTE: 001 - Lote 001	162	25585	FITA ADESIVA FINA 12MMX40M TRANSPARENTE	POLISIL	UN	105,00	1,73	181,65
LOTE: 001 - Lote 001	167	25590	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/15 CAIXA COM 1000 UND COMPOSIÇÃO AÇO GALVANIZADO	BACCHI	CX	15,00	17,46	261,90
LOTE: 001 - Lote 001	174	25610	CLIPS PARA PAPEL COLORIDO, METAL 2,5M COM 100 UND	MAXPRINT	CX	5,00	5,30	26,50
LOTE: 001 - Lote 001	176	25613	GIZÃO DE CERA ALTURA 69 MM LARGURA 24MM CAIXA COM 6 UND	KOALA	CX	30,00	4,10	123,00
LOTE: 001 - Lote 001	178	25623	QUADRO VERDE COM CAVALETE 44C86X4CM	SOUZA	UN	3,00	100,00	300,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	19008	FLORES PRONTAS DE TECIDO TAMANHOS DIVERSOS	PROGRESSO	UN	300,00	12,40	3.720,00
LOTE: 002 - Lote 002	25	20408	ARGOLAS PARA CHAVEIRO	NYBC	UN	1.000,00	0,33	330,00
LOTE: 002 - Lote 002	31	20429	CHINELOS (DE DEDO) PARA BORDAR/TAM DIFERENTES	CHINELAR	PAR	20,00	19,30	386,00
LOTE: 002 - Lote 002	58	20475	FITA MÉTRICA COMPRIMENTO: 150CM COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO FITA MÉTRICAS COM 10 MTS	BRW	UN	110,00	5,90	649,00
LOTE: 002 - Lote 002	62	20489	KIT CRAQUELADOR VERMELHO/ 37 ML	CORFIX	UN	50,00	34,00	1.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	67	20513	MUSGO PARA VASO DE FLOR PCT DE 400GR	ARTEC	PCT	30,00	15,30	459,00
LOTE: 002 - Lote 002	74	20525	PEROLAS PARA BORDAR ALMOFADA/ COLORIDA/ PAC COM 30 GR	LITOART	PCT	50,00	7,00	350,00
LOTE: 002 - Lote 002	78	20547	SPRAY CORES VARIADAS/ 100ML	COLORGET	UN	40,00	15,00	600,00
LOTE: 002 - Lote 002	79	20548	SPRAY DOURADO, PRATA, NICLADO OU ALUMINIO/100ML	COLORGET	UN	40,00	16,30	652,00
LOTE: 002 - Lote 002	81	20562	TECIDO JUTA/ CORES VARIADAS	ESTRELA VERDE	MTS	50,00	16,30	815,00
LOTE: 002 - Lote 002	83	20564	TECIDO JUTA/ NA COR VERDE	ESTRELA VERDE	MTS	50,00	16,30	815,00
LOTE: 002 - Lote 002	84	20565	TECIDO JUTA/ NA COR VERMELHO	ESTRELA VERDE	MTS	50,00	16,30	815,00
LOTE: 002 - Lote 002	128	20620	TOALHA DE ROSTO COM BARRA PARA PONTO RUSSO/ 50CM X 60CM	HIPERTEXTIL	UN	160,00	15,80	2.528,00
LOTE: 002 - Lote 002	131	20624	VERNIZ SPRAY INCOLOR	PAINT COLOR	UN	30,00	21,00	630,00
LOTE: 002 - Lote 002	134	20628	ALFINETE N° 29 CX CCOM 100UN	KIT	CX	70,00	8,70	609,00
LOTE: 002 - Lote 002	146	20751	PALITOS DE PICOLÉ COM 100 UNI	THEOTO	PCT	100,00	5,80	580,00
LOTE: 002 - Lote 002	147	20787	PERCEVEJO	CASA IDEAL	CX	30,00	4,80	144,00
LOTE: 002 - Lote 002	151	20800	PURPURINA (2 POTES DE CADA COR)	LEONORA	TUB	80,00	5,40	432,00
LOTE: 002 - Lote 002	152	20810	TESOURA PICOTES P/ TECIDO	LEONORA	UN	40,00	17,30	692,00
LOTE: 002 - Lote 002	163	20823	TINTA PARA PINTURA FACIAL	COLORMAKE	UN	120,00	8,00	960,00

LOTE: 002 - Lote 002	181	24080	SACO DE PAPEL SACO DE PAPEL CEREAIS PARDO KRAFT 20X9, 5X6CM	BRASIPEL	UN	500,00	1,40	700,00
LOTE: 002 - Lote 002	183	24084	SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO SACO TRANSPARENTE EM POLIETILENO TIPO CELOFANE 15X21CM PCT COM 100 UNI	CROMUS	UN	30,00	24,50	735,00
LOTE: 002 - Lote 002	187	25525	AGULHA DE TRICÔ N° 3,5	COATS	UN	20,00	6,90	138,00
LOTE: 002 - Lote 002	190	25532	COLA ALTO RELEVO 20G CORES VARIADAS	ACRILEX	CX	50,00	10,30	515,00
LOTE: 002 - Lote 002	202	25550	PEÇAS DE ELASTICO Nº12 C/10M	SAO JOSE	UN	20,00	8,20	164,00
LOTE: 002 - Lote 002	205	25560	PINCEIS PARA PINTURA Nº4	CONDOR	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE: 002 - Lote 002	211	25574	TOALHA DE ROSTO PARA BROIA / 50 CM X 80 CM	SAO JOSE	UN	150,00	18,00	2.700,00
LOTE: 002 - Lote 002	220	25599	KIT GRAMPEADOR MANUAL METALICO COM GRAMPOS, PARA ARTESANATO, SIMILAR OU SUPERIOR A BLACK JACK I 133- DIMENSÕES 43X215X256 MM CXLXA	BLACK JACK	KIT	3,00	84,99	254,97
LOTE: 002 - Lote 002	222	25619	LINGUA DE SOGRA PCT COM 50 UND	REIFEST	PCT	5,00	26,00	130,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	20835	JOGO CILADA SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	53,00	954,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	20836	JOGO CLUBE SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA GROW	GROW	UN	18,00	118,90	2.140,20
LOTE: 003 - Lote 003	16	20844	JOGO LINHA APRENDER FORMAS SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	47,00	846,00
LOTE: 003 - Lote 003	26	20854	JOGO TAPA CERTO SIMILAR OU SUPERIOR A MARCA ESTRELA	ESTRELA	UN	18,00	43,98	791,64
LOTE: 003 - Lote 003	27	20855	BRINQUEDO KIT PARA COZINHA SIMILAR OU SUPERIOR A BIG CHEF	BIG STAR	UN	102,00	84,00	8.568,00
LOTE: 003 - Lote 003	29	25608	BOLHA DE SABÃO POTE COM 50ML DE LIQUIDO	BRASILFLEX	UN	100,00	3,14	314,00
LOTE: 003 - Lote 003	32	25615	JOGO CHARADA TABULEIRO ILUSTRADO COM 90 GRAVURAS CORRESPONDENTES A CHARADA, FICHAS EM EVA COM 6 CORES DIFERENTES, CARTAS COLORIDAS COM CHARADAS.	ALGAZARRA	UN	3,00	99,00	297,00
LOTE: 003 - Lote 003	34	25617	JOGO TABULEIRO 4X1 XADEZ DAMAS, TRILHA E LUDO	ESTRELA	UN	3,00	59,00	177,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	25600	FANTASIA ANNA FROZEN ADULTO G VESTIDO E CAPA, COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO, CETIM E POLIESTER.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	25600	FANTASIA ANNA FROZEN ADULTO M VESTIDO E CAPA, COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO, CETIM E POLIESTER	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	25600	FANTASIA BATMAN COM MUSCULATURA ADULTO LUXO- LIGA DA JUSTIÇA COM MACACÃO COM MUSCULATURA, CAPA, MASCARA E LUVAS G, FANTASIA 100% POLESTER E FORRO: 100% POLIPROPILENO.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	25600	FANTASIA BATMAN COM MUSCULATURA ADULTO LUXO- LIGA DA JUSTIÇA COM MACACÃO COM MUSCULATURA, CAPA, MASCARA E LUVAS M, FANTASIA 100% POLESTER E FORRO: 100% POLIPROPILENO.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	25600	FANTASIA BATMAN COM MUSCULATURA ADULTO LUXO- LIGA DA JUSTIÇA COM MACACÃO COM MUSCULATURA, CAPA, MASCARA E LUVAS P, FANTASIA 100% POLESTER E FORRO: 100% POLIPROPILENO.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	25600	FANTASIA BONECA DE PANO EMILIA ADULTA TAMANHO G EM CETIM ACOMPANHA VESTIDO VERMELHO E AMARELO, SHORTS BRANCO E PERUCA	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	7	25600	FANTASIA BONECA DE PANO EMILIA ADULTA TAMANHO M EM CETIM ACOMPANHA VESTIDO VERMELHO E AMARELO, SHORTS BRANCO E PERUCA.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	8	25600	FANTASIA BONECA DE PANO EMILIA ADULTA TAMANHO P EM CETIM ACOMPANHA VESTIDO VERMELHO E AMARELO, SHORTS BRANCO E PERUCA.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	9	25600	FANTASIA BRANCA DE NEVE ADULTO COM VESTIDO LONGO, CAPA E TIARA TECIO VELUDO E POLIESTER.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	10	25600	FANTASIA CAPITÃO AMERICA DULTO ITENS MACACÃO MUSCULATURA, MASCARA COM ELASTICO TAMANHO G COMPOSIÇÃO POLIESTER.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	11	25600	FANTASIA CAPITÃO AMERICA DULTO ITENS MACACÃO MUSCULATURA, MASCARA COM ELASTICO TAMANHO M COMPOSIÇÃO POLIESTER.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	12	25600	FANTASIA CHAPEUZINHO VERMELHO ADULTO TAMANHO M MATERIAL VELUDO DENSO, POLIESTER, COM VESTIDO, CHAEU E CAPA	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	13	25600	FANTASIA CHAPEUZINHO VERMELHO ADULTO TAMANHO P MATERIAL VELUDO DENSO, POLIESTER, COM VESTIDO, CHAEU E CAPA	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote	14	25600	FANTASIA ELSA FROZEN ADULTO G	SAV	UN	1,00	158,00	158,00

004			VESTIDO E CAPA, COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO,CETIM E POLIESTER.					
LOTE: 004 - Lote 004	15	25600	FANTASIA ELSA FROZEN ADULTO M VESTIDO E CAPA, COMPOSIÇÃO EM ALGODÃO,CETIM E POLIESTER.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	16	25600	FANTASIA HOMEM-ARANHA MACACÃO, MASCARA, LUVA DO HOMEM-ARANHA COM MUSCULATURA ADULTO G, COMPOSIÇÃO POLIESTER E ELASTANO.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	17	25600	FANTASIA HOMEM-ARANHA MACACÃO, MASCARA, LUVA DO HOMEM-ARANHA COM MUSCULATURA ADULTO M, COMPOSIÇÃO POLIESTER E ELASTANO.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	18	25600	FANTASIA KIT FANTASIA PALHAÇO, NARIZ, PERUCA BLACK POWER ARCO IRIS, GRAVATA	ASV	KIT	4,00	158,00	632,00
LOTE: 004 - Lote 004	19	25600	FANTASIA MACACO TECIDO TAFETA TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	20	25600	FANTASIA MAMÃE NOEL EM VELUDO ADULTO TAMANHO G COM VESTIDO, GORRO, CINTO E MEIA BRANCA 7/8	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	21	25600	FANTASIA MAMÃE NOEL EM VELUDO ADULTO TAMANHO M COM VESTIDO, GORRO, CINTO E MEIA BRANCA 7/8	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	22	25600	FANTASIA MULHER MARAVILHA ADULTO, LIGA DA JUSTIÇA, ACOMPANHADA DE VESTIDO, CINTO, CAPA, BRACELETE, TIARA, SOBRE BOTAS COMPOSIÇÃO CETIM E ELASTANO.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	23	25600	FANTASIA PALHACINHA LUXO ADULTO TAMANHO G COM CAMISA, CARTOLA, JARDINEIRA, NARIZ, MEIA 7/8 MALHA CETIM.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	24	25600	FANTASIA PALHACINHA LUXO ADULTO TAMANHO M COM CAMISA, CARTOLA, JARDINEIRA, NARIZ, MEIA 7/8 MALHA CETIM	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	25	25600	FANTASIA PALHAÇO, ADULTO G COMPOSIÇÃO POLIESTER CONTENDO 1 MACACÃO, 1 CHAPEU E 1 NARIZ.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	26	25600	FANTASIA PALHAÇO, ADULTO M COMPOSIÇÃO POLIESTER CONTENDO 1 MACACÃO, 1 CHAPEU E 1 NARIZ.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	27	25600	FANTASIA PAPAGAIO TECIDO TAFETA TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	28	25600	FANTASIA PAPAI NOEL EM VELUDO, ADULTO TAMANHO G CONTENDO CASACO, CALÇA, CHAPEU, LUVAS, BARBA, CINTO E CAPA DE BOTA.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	29	25600	FANTASIA PAPAI NOEL EM VELUDO, ADULTO TAMANHO GG CONTENDO CASACO, CALÇA, CHAPEU, LUVAS, BARBA, CINTO E CAPA DE BOTA.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	30	25600	FANTASIA PAPAI NOEL EM VELUDO, ADULTO TAMANHO M CONTENDO CASACO, CALÇA, CHAPEU, LUVAS, BARBA, CINTO E CAPA DE BOTA.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	31	25600	FANTASIA PERSONAGEM COELHO VIVO MASCOTE ADULTO TAMANHO G, MATERIAL ESPUMA E PELUCIA, ACESSORIOS CABEÇA, ROUPAS , LUVAS E PANTUFAS.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	32	25600	FANTASIA PERSONAGEM COELHO VIVO MASCOTE ADULTO TAMANHO GG, MATERIAL ESPUMA E PELUCIA, ACESSORIOS CABEÇA, ROUPAS , LUVAS E PANTUFAS.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	33	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ABELHA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	34	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ALADIN TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	35	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL BELA ADORMECIDA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	36	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL BELA E A FERA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	37	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL BRANCA DE NEVE TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	38	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL BURRO TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	39	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL CAVALO TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	3,00	158,00	474,00
LOTE: 004 - Lote 004	40	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL CINDERELA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	41	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL COLEHO TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	42	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL CRAVO TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	43	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL DINOSSAURO TECIDO FELTRO	SAV	UN	2,00	158,00	316,00

			GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.					
LOTE: 004 - Lote 004	44	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ELEFANTE TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	45	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL FIONA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	46	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GALINHA PINTADINHA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	47	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GATO DE BOTAS TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	48	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GATO DE BOTAS TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	49	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GIRAFA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	50	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GIRAFA TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	51	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL GIRASSOL TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	52	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL JOANINHA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	3,00	158,00	474,00
LOTE: 004 - Lote 004	53	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL LEÃO TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	54	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL MARGARIDA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	3,00	158,00	474,00
LOTE: 004 - Lote 004	55	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL MASCHA URSO TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	56	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ONÇA PINTADA TECIDO FELTRO GROSSOTAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	57	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL PANTERA TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	58	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL PEPA PIG TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	59	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL PICA PAU TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	4,00	158,00	632,00
LOTE: 004 - Lote 004	60	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL PRINCESA TECIDO CETIM TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	61	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ROSA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	62	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL TARTARUGA TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	63	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL URSO TECIDO PUSCH TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	64	25600	FANTASIA PERSONAGEM INFANTIL ZEBRA TECIDO FELTRO GROSSO TAMANHOS P, M,G,GG E EG.	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	65	25600	FANTASIA PERSONAGEM SHEREK TECIDO BRIM TAMANHOS VARIADOS P, M, G E GG	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	66	25600	FANTASIA PIRATA FEMININO INCLUI VESTIDO, BANDANA DE CABELO E TAPA OLHO, COMPOSIÇÃO CETIM TAMANHO G	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	67	25600	FANTASIA PIRATA FEMININO INCLUI VESTIDO, BANDANA DE CABELO E TAPA OLHO, COMPOSIÇÃO CETIM TAMANHO M	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	68	25600	FANTASIA PIRATA FEMININO INCLUI VESTIDO, BANDANA DE CABELO E TAPA OLHO, COMPOSIÇÃO CETIM TAMANHO P	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	69	25600	FANTASIA PIRATA MASCULINA COM CAMISA, CALÇA, COLETE, FAIXA (CINTURA),BANDANA, COLARES, TAPA OLHO E CHAPEU, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIESTER E VELUDO, TAMANHO G	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	70	25600	FANTASIA PIRATA MASCULINA COM CAMISA, CALÇA, COLETE, FAIXA (CINTURA),BANDANA, COLARES, TAPA OLHO E CHAPEU, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIESTER E VELUDO, TAMANHO M	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	71	25600	FANTASIA PIRATA MASCULINA COM CAMISA, CALÇA, COLETE, FAIXA (CINTURA),BANDANA, COLARES, TAPA OLHO E CHAPEU, COMPOSIÇÃO ALGODÃO, POLIESTER E VELUDO, TAMANHO P	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	72	25600	FANTASIA TURMA DO CHAVES (BRUXA DO 71), ADULTO, TAMANHO G, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote	73	25600	FANTASIA TURMA DO CHAVES	SAV	UN	1,00	158,00	158,00

004			(CHAVES), ADULTO, TAMANHO G, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS					
LOTE: 004 - Lote 004	74	25600	FANTASIA TURMA DO CHAVES (CHAVES), ADULTO, TAMANHO M, TECIDO OXFORD, ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS. CAMISA, SUSPENSORIO, BERMUDA	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	75	25600	FANTASIA TURMA DO CHAVES (CHAVES), ADULTO, TAMANHO P, TECIDO OXFORD, ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS. CAMISA, SUSPENSORIO, BERMUDA	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	76	25600	FANTASIA TURMA DO CHAVES (CHIQUINHA), ADULTO, TAMANHO G, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, COM OCULOS PLASTICO SEM LENTES	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	77	25600	FANTASIA TURMA DO CHAVES (CHIQUINHA), ADULTO, TAMANHO M, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, COM OCULOS PLASTICO SEM LENTES	SAV	UN	2,00	158,00	316,00
LOTE: 004 - Lote 004	78	25600	FANTASIA TURMA DO CHAVES (CHIQUINHA), ADULTO, TAMANHO P, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, COM OCULOS PLASTICO SEM LENTES	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	79	25600	FANTASIA TURMA DO CHAVES (DONA FLORINDA), ADULTO, TAMANHO G, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
LOTE: 004 - Lote 004	80	25600	FANTASIA TURMA DO CHAVES (KIKO), ADULTO, TAMANHO G, TECIDO POLIESTER+ALGODÃO, TODOS COM CHAPEUS.	SAV	UN	1,00	158,00	158,00
TOTAL								106.786,96

PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 10 Dias
VALOR TOTAL: R$ 106.786,96 (Cento e Seis Mil, Setecentos e Oitenta e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23/01/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:132FC716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
LRFOPERACOESCREDITO-3

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	12.538.100,00	17.538.100,00
Interna	12.538.100,00	17.538.100,00
Empréstimos	12.538.100,00	17.538.100,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	12.538.100,00	17.538.100,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	451.203.774,69	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	8.339.816,41	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	442.863.958,28	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	17.538.100,00	3,96 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	70.858.233,32	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	63.772.409,99	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	31.000.477,08	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:40444818

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ JANEIRO 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2022 DE 03/04/2023 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 04/04/2023 A 18/04/2023

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.768,44 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
50º	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA	035/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	06/07/2023	06/01/2024	07/01/2024	05/07/2024
54º	ANGELA MARCIA AZELINO	035/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	07/07/2023	07/01/2024	08/01/2024	06/07/2024
60º	MARILEIDE APARECIDA FREGNANI XAVIER	035/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	07/07/2023	07/01/2024	08/01/2024	06/07/2024
53º	PATRICIA OSTRUFKA DOS SANTOS	035/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	08/07/2023	08/01/2024	09/01/2024	07/07/2024
61º	LUCIA DA CRUZ CARDOSO	035/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	10/07/2023	10/01/2024	11/01/2024	09/07/2024
05º	HYNAÊ BRIANA DA PAZ	025/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	13/07/2023	13/01/2024	14/01/2024	12/07/2024
59º	CATARINA ARNHOLD	035/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	14/07/2023	14/01/2024	15/01/2024	13/07/2024
66º	DENILDA CEZARIO	036/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	16/07/2023	16/01/2024	17/01/2024	15/07/2024
48º	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	035/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	17/07/2023	17/01/2024	18/01/2024	16/07/2024
69º	SANDRA DA SILVA COSTA	036/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	18/07/2023	18/01/2024	19/01/2024	17/07/2024
72º	SIMONE FERREIRA DA SILVA	041/2023	Extrato de Publicação nº 07/2023Edição 2839 de 18/08/2023	20/07/2023	20/01/2024	21/01/2024	19/07/2024

Cascavel – PR, 23 de janeiro de 2024.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:78D4F013

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 016/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/01/2024 a 30/01/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
03º	267192	Rodrigo Goncalves Borges	Motorista Socorrista	Cafelândia
105º	266465	Dienifer Bartz Silva Martins	Agente Administrativo	Cascavel
107º	263733	Giovana Soares Schimidt	Agente Administrativo	Cascavel
06º	267707	Fagner Mandu de Lima	Enfermeiro 24h / SAMU	Cascavel
37º	267694	Lucas César Buhl	Motorista Socorrista	Cascavel
23º	263813	Fernanda Schelle	Técnico Auxiliar De Regulação Médica	Cascavel
33º	266785	Crisoeli Alves Mendes	Agente Administrativo	Toledo
34º	255104	Franciele Olímpia da Costa	Agente Administrativo	Toledo
36º	264336	Alcione Regina de Brito Freitas	Agente Administrativo	Toledo
04º	253955	Izabela Regina Savaris	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
06º	263760	Marcia Elisangela Alves dos Santos	Técnico em Enfermagem / SAMU	Palotina
69º	260261	Leandro César Pereira	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo
70º	263629	Josiane da Silva Lizzi	Técnico em Enfermagem / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C17138AA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 017/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 138/2023 nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de **24/01/2024 a 30/01/2024**, **das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
3º	805	FABIANA SARI FERREIRA	Farmacêutico	Cascavel
7º	1757	PAULO CESAR PARANA DE OLIVEIRA	Farmacêutico	Cascavel
6º	1660	KARILA SOMOSKOVIZE DE LIMA	Fisioterapeuta	Cascavel
9º	1647	DEVAIR MONTEIRO	Médico 12h / SAMU	Cascavel
6º	1780	VICTOR MARCHESAN DIAS	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
8º	790	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	Médico 24h / SAMU	Cascavel
9º	479	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	Médico 24h / SAMU	Cascavel
11º	1696	LUIZ GUILHERME BRASIL	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
12º	480	GUILHERME AUGUSTO MINATO	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
13º	1349	PEDRO GUENA ESPINHA JUNIOR	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
9º	1628	LUIS PAULO BETTIN BALDISSERA	Médico 24h / UPA	Guaíra
10º	1824	ANDREZA FERREIRA DE SANTANA DE SOUZA *	Médico 24h / UPA	Guaíra
1º	339	SADANA HILLARY DAL'NEGRO	Médico 24h / UPA	Toledo
2º	904	BRUNNO LUIS BRUGNERA ORLANDO	Médico 24h / UPA	Toledo
3º	1530	GABRIEL SCHORR	Médico 24h / UPA	Toledo
4º	1073	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	Médico 24h / UPA	Toledo

* *Candidato autodeclarado preto ou pardo.*

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:15458FAA

CONSAMU

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 020/2024 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 089/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;

Considerando a publicação do Edital n° 089/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso para Emprego Público n° 002/2023, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,
CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público.

TORNA PÚBLICA:
1º - A Homologação do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 089/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexos deste Edital.
2° - A publicação do resultado final está feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (anexo I); e a segunda contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (Anexo II). Não houve candidato PcD aprovado na classificação final.
3° - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.
4° - O presente Concurso Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do CONSAMU.
5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0142	FABIO EDUARDO SCARIOT	6	4	1	27	95,00	APTO	95,00	APROV	1º	13/08/2002
0129	CRISTIANO CLAIR DOS SANTOS	3	3	1	28	87,50	APTO	87,50	APROV	2º	15/11/1987
0039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	3	4	1	27	87,50	APTO	87,50	APROV	3º	27/05/1994
0017	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	1	3	1	27	80,00	APTO	80,00	APROV	4º	22/10/1988
0170	TINO ROSA	4	2	2	23	77,50	APTO	77,50	APROV	5º	15/12/1977
0114	MARCIO HESPER	3	2	1	24	75,00	APTO	75,00	APROV	6º	19/10/1989
0034	DIRCEU ALVES JAGAS	3	0	2	23	70,00	APTO	70,00	APROV	7º	04/08/1988
0128	MAYCON JEFERSON DOS REIS	3	3	0	21	67,50	APTO	67,50	APROV	8º	07/02/1995

BOA VISTA DA APARECIDA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0063	DEISE GUIMARAES	1	2	2	16	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	1º	25/12/1978

CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0168	MARILZA VARGAS WENGRAT	6	1	2	15	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	1º	11/07/1981

NOVA AURORA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0011	FERNANDA DA CUNHA MARQUEZ	5	3	2	15	62,50	APTO	16,00	57,85	APROV	1º	21/05/1996

OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0035	JEAN LEAL	5	2	2	28	92,50	APTO	92,50	APROV	1º	22/02/1992
0162	JEFERSON LÚCIO GIRARDELLO	4	4	2	27	92,50	APTO	92,50	APROV	2º	06/06/1989
0075	PEDRO SILVA SANTOS DA COSTA	6	4	1	26	92,50	APTO	92,50	APROV	3º	23/12/1999
0015	CLEBER LUIZ DE OLIVEIRA	5	1	2	28	90,00	APTO	90,00	APROV	4º	10/09/1992
0094	ALAN DIEGO DOS SANTOS	4	3	2	26	87,50	APTO	87,50	APROV	5º	03/06/1996
0019	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	3	2	2	27	85,00	APTO	85,00	APROV	6º	10/07/1985
0046	BRUNO HENRIQUE ADAMCZUK	4	4	1	24	82,50	APTO	82,50	APROV	7º	24/09/1998
0124	JONATAS RAFAEL ESSER	2	2	1	25	75,00	APTO	75,00	APROV	8º	07/07/1994
0173	ISAEL PEREIRA DA SILVA	2	3	1	23	72,50	APTO	72,50	APROV	9º	12/02/1979
0036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	4	2	1	19	65,00	APTO	65,00	APROV	10º	04/04/1973
0177	JOCIMAR DA SILVA LEAO	2	1	0	22	62,50	APTO	62,50	APROV	11º	10/11/1983

OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TAF	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0169	DANIELY ZANOTTI	6	2	2	17	67,50	APTO	0,00	60,75	APROV	1º	06/06/1990
0003	TATIANE VAZ	3	4	2	17	65,00	APTO	0,00	58,50	APROV	2º	28/11/1984
0041	ANDRE LUIS DA SILVA	4	4	2	14	60,00	APTO	30,00	57,00	APROV	3º	07/06/1982
0181	ALINE NEGRINI DE MIRANDA	5	2	2	14	57,50	APTO	0,00	51,75	APROV	4º	30/07/2001
0040	TAULI DE MORAIS ARAUJO	3	1	1	15	50,00	APTO	31,00	48,10	APROV	5º	03/08/1993
0077	DAYANA MICHELE BLOEMER	4	2	2	13	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	6º	17/02/1991
0123	VIVIA LUANA GOMES TELES ESSER	5	3	2	11	52,50	APTO	0,00	47,25	APROV	7º	01/04/1999
0052	ROSANGELA CRISTINA MENDES	4	3	2	11	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	8º	23/04/1983
0025	THAISA SILVA LOPES	4	3	2	11	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	9º	06/11/1996

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS

BOA VISTA DA APARECIDA - MOTORISTA SOCORRISTA											
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0039	RODRIGO ANTONIO KOWALSKI POLICENO	3	4	1	27	87,50	APTO	87,50	APROV	1º	27/05/1994
0170	TINO ROSA	4	2	2	23	77,50	APTO	77,50	APROV	2º	15/12/1977
0034	DIRCEU ALVES JAGAS	3	0	2	23	70,00	APTO	70,00	APROV	3º	04/08/1988

CÉU AZUL - TÉCNICO EM ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0168	MARILZA VARGAS WENGRAT	6	1	2	15	60,00	APTO	0,00	54,00	APROV	1º	11/07/1981

OURO VERDE DO OESTE - MOTORISTA SOCORRISTA											
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0094	ALAN DIEGO DOS SANTOS	4	3	2	26	87,50	APTO	87,50	APROV	1º	03/06/1996
0173	ISAEL PEREIRA DA SILVA	2	3	1	23	72,50	APTO	72,50	APROV	2º	12/02/1979
0036	SEBASTIAO FERNANDES DOS REIS	4	2	1	19	65,00	APTO	65,00	APROV	3º	04/04/1973
0177	JOCIMAR DA SILVA LEAO	2	1	0	22	62,50	APTO	62,50	APROV	4º	10/11/1983

OURO VERDE DO OESTE - TÉCNICO EM ENFERMAGEM												
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**TAF**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0040	TAULI DE MORAIS ARAUJO	3	1	1	15	50,00	APTO	31,00	48,10	APROV	1º	03/08/1993
0025	THAISA SILVA LOPES	4	3	2	11	50,00	APTO	0,00	45,00	APROV	2º	06/11/1996

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A40DBAF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 1º SEMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	39.231.814,95	
Receita Corrente Líquida Ajustada	38.548.382,95	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.124.804,22	2,92
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.312.902,98	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	2.197.257,83	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.081.612,68	5,40
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 22/01/2024, às 11:46:21.		
NOTA:		

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:17CC9084

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 04/2024 DE 18 DE JANEIRO DE 2024.

ERRATA 04/2024 de 18 de janeiro de 2024.

No DECRETO Nº 27/2024 que Designa servidores municipais, agentes públicos e/ou coordenadores Públicos Municipais, responsáveis em fornecer informações ao Departamento Municipal de Controladoria do Município de Honório Serpa, e dá outras providências. publicado em 23/01/2024, edição 2945:

Onde lê-se;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
José Carlos Peron	Conselho Municipal de Saúde; Acompanhamento das metas estabelecidas nos "Plano municipal de Saúde"; Controle e acompanhamento dos Plantões Médicos; Escala motoristas; Controle horas extras; Diário de Bordo;

	Registros das manutenções preventivas e outras; Controle e acompanhamento de horas extras; Controle e acompanhamento de prestações de serviços de médicos contratados; Controle e acompanhamento de exames, consultas e outros; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Silvana Santos	Vigilância sanitária;
Joceli Aparecida Colla	Cadastro e atualização no CNES; Acompanhamento e controle de estoque de materiais inerentes à Secretaria de Saúde (entrada x saída);
Anelize Fornari	Acompanhamento e controle de estoque de medicamentos (entrada x saída); Acompanhamento das metas estabelecidas nos "Programas de Saúde";

Leia-se;

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
NOME	**ITENS DE RESPONSABILIZAÇÃO**
José Carlos Peron	Conselho Municipal de Saúde; Acompanhamento das metas estabelecidas nos "Plano municipal de Saúde"; Controle e acompanhamento dos Plantões Médicos; Escala motoristas; Controle horas extras; Diário de Bordo; Registros das manutenções preventivas e outras; Controle e acompanhamento de horas extras; Controle e acompanhamento de prestações de serviços de médicos contratados; Controle e acompanhamento de exames, consultas e outros; Itens disposto a Lei nº 732/2017;
Silvana Santos	Vigilância sanitária;
Joceli Aparecida Colla	Cadastro e atualização no CNES;
Luciane Fornari de Menezes	Acompanhamento e controle de estoque de materiais inerentes à Secretaria de Saúde (entrada x saída);
Anelize Fornari	Acompanhamento e controle de estoque de medicamentos (entrada x saída); Acompanhamento das metas estabelecidas nos "Programas de Saúde";

Honório Serpa, 23 de janeiro de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador:0A000FFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Iguaraçu, no Estado do Paraná, no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo de licitação para contratação de empresa para apoio administrativo na gestão da Secretaria de Saúde e no Gabinete do Prefeito desta municipalidade, com base do disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para apoio administrativo na gestão da Secretaria de Saúde e no Gabinete do Prefeito desta municipalidade.

Informações: Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaraçu. Fone: 44-3248-1222 – e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br

Iguaraçu, 23 de Janeiro de 2024.

EVA PAULA CHARALO
Departamento de Licitações

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	11	Mês	Contratação de empresa para apoio administrativo na gestão da Secretaria de Saúde e no Gabinete do Prefeito desta municipalidade com intuito de desenvolver ações estratégicas administrativas. Deverá acompanhar e orientar em todos os programas da saúde e no apoio ao Gabinete do Prefeito, com horário mensal de visitas de no mínimo 48 hr mensais, devendo ser divididas em 12 horas semanais e tendo a disponibilidade de atendimento via e-mail, Whatzapp ou telefone durante todo o horário comercial.		
VALOR TOTAL					

Favor colocar no timbre da empresa, com data e assinatura do responsável.
Encaminhar também o cartão do CNPJ junto com o orçamento.

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:16AB1DA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023

Aos dezenove dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min (nove) horas, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 001/2023, para proceder a abertura da licitação, através da Plataforma Digital, o Portal da Bll, nos termos do Pregão Eletrônico Registro de Preços n° 088/2023, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota municipal. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada item que compõe o lote:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: ANGAI COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA- CNPJ da Contratada n° 81.896.789/0001-02. Valor Contratual: R$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	**Descrição**	**Percentual de desconto Peças GENUINAS**	**Percentual de desconto Peças ORIGINAIS**	**Percentual de desconto Serviços***	**Valor Total do Lote**
01	Peças E Serviços – VEÍCULOS VOLKSWAGEM	40,50%	81%	20 %	R$ 80.000,00
02	Peças E Serviços – VEÍCULOS FIAT	40,51 %	81,02%	20 %	R$ 80.000,00
03	Peças E Serviços – VEÍCULOS RENAULT	40,52 %	81,04%	20 %	R$ 150.000,00
05	Peças E Serviços – VEÍCULOS FORD	40,50%	81%	20 %	R$ 40.000,00
15	Peças E Serviços – VEÍCULOS MITSUBISHI	35,00%	70%	20%	R$ 50.000,00
16	Peças E Serviços – VEÍCULOS CITROEN	41,20%	82,40%	20 %	R$ 15.000,00
TOTAL					**R$ 415.000,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/01/2024 a 22/01/2025. Assinatura: 23/01/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA LTDA - CNPJ da Contratada n° 37.309.102/0001-01. Valor Contratual: R$ 520.000,00 (Quinhentos e vinte mil Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS					
Lote	**Descrição**	**Percentual de desconto Peças GENUINAS**	**Percentual de desconto Peças ORIGINAIS**	**Percentual de desconto Serviços***	**Valor Total do Lote**
04	Peças E Serviços – VEÍCULOS TOYOTA	41,00%	82%	20 %	R$ 50.000,00
06	Peças E Serviços – Caminhão FORD	37,00%	74,00%	20 %	R$ 180.000,00
13	Peças E Serviços – Ônibus VOLKVAGEM	46,50 %	93%	20 %	R$ 200.000,00
14	Peças E Serviços – motocicletas HONDA	21,00%	42%	20 %	R$ 10.000,00
17	Peças E Serviços – VEÍCULOS HYUNDAI	41,00%	82%	20%	R$ 20.000,00
20	Peças E Serviços – VEÍCULOS VAN MERCEDES	45,50%	91%	20 %	R$ 60.000,00
TOTAL					**R$ 520.000,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/01/2024 a 22/01/2025. Assinatura: 23/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: LUIZ ALBERTO NUNES DE OLIVEIRA-ME - CNPJ da Contratada n° 01.075.832/0001-30. Valor Contratual: R$ 60.000,00 (Sessenta mil Reais), referente aos itens abaixo relacionados.

ITENS					
Lote	**Descrição**	**Percentual de desconto Peças GENUINAS**	**Percentual de desconto Peças ORIGINAIS**	**Percentual de desconto Serviços***	**Valor Total do Lote**
07	Peças E Serviços – VEÍCULOS GM/CHEVROLET	37,00%	74%	20 %	R$ 60.000,00
TOTAL					**R$ 60.000,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/01/2024 a 22/01/2025. Assinatura: 23/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: MARCELO AMARAL LUCAS- ME - CNPJ da Contratada n° 34.843.253/0001-49. Valor Contratual: R$ 210.000,00 (Quinhentos e vinte mil Reais), referente aos itens abaixo relacionados

ITENS					
Lote	**Descrição**	**Percentual de desconto Peças GENUINAS**	**Percentual de desconto Peças ORIGINAIS**	**Percentual de desconto Serviços***	**Valor Total do Lote**
11	Peças E Serviços – Ônibus VOLARE	40,70%	81,40%	20 %	R$ 80.000,00
12	Peças E Serviços – Ônibus IVECO	35,00%	70,00%	20 %	R$ 40.000,00
18	Peças E Serviços – Caminhão IVECO	40,60%	81,20%	20 %	R$ 90.000,00
TOTAL					**R$ 210.000,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/01/2024 a 22/01/2025. Assinatura: 23/01/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: RETIFICADORA GUARAMOTORES LTDA - CNPJ da Contratada n° 04.919.674/0001-45. Valor Contratual: R$ 30.000,00 (Trinta mil Reais), referente aos itens abaixo relacionados

ITENS					
Lote	**Descrição**	**Percentual de desconto Peças GENUINAS**	**Percentual de desconto Peças ORIGINAIS**	**Percentual de desconto Serviços***	**Valor Total do Lote**
19	Peças E Serviços – Caminhão FOTON	34,70%	69,40%	20 %	R$ 30.000,00

TOTAL	**R$ 30.000,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/01/2024 a 22/01/2025. Assinatura: 23/01/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2023. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de acessórios e peças elétricas, mecânicas, originais e genuínas, com prestação de serviços de mão de obra em geral, destinados a manutenção da frota municipal. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VCAPE COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - CNPJ da Contratada n° 79.636.817/0001-00. Valor Contratual: R$ 510.000,00 (Quinhentos e dez mil Reais), referente aos itens abaixo relacionados

ITENS					
Lote	**Descrição**	**Percentual de desconto Peças GENUINAS**	**Percentual de desconto Peças ORIGINAIS**	**Percentual de desconto Serviços***	**Valor Total do Lote**
08	Peças E Serviços – Caminhão MERCEDES	37,90%	75,80%	20 %	R$ 80.000,00
09	Peças E Serviços – Caminhão VOLKVAGEM	42,90 %	85,80%	20 %	R$ 180.000,00
10	Peças E Serviços – Ônibus MERCEDES BENZ	43,90%	87,80%	20%	R$ 250.000,00
TOTAL					**R$ 510.000,00**

Prazo de Execução e Vigência: 23/01/2024 a 22/01/2025. Assinatura: 23/01/2024

Publicado por:
Eloyse Goncalves
Código Identificador:5E35237C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 004/2024

CLAUDEMIR PELLEGRINI, Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,
Resolve:

Art. 1º - Conceder diárias, conforme abaixo:

Nome	**Cargo**	**Nº diárias**	**Valor Total**	**Data**	**Destino**	**Motivo**
Edcláudio Pedroso	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	24 a 26/01/2024	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: "Controle Externo dos Vereadores Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos".
João Vanderlei Bernini	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	24 a 26/01/2024	Curitiba – PR	
Marcos Patti	Vereador	3 (Três)	R$ 1.542,81	24 a 26/01/2024	Curitiba – PR	

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:E8EC5644

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
PORTARIA Nº 005/2024

MARCOS PATTI, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

Resolve:

Art. 1º - Conceder diária, conforme abaixo:

Nome	**Cargo**	**Nº diárias**	**Valor Total**	**Data**	**Destino**	**Motivo**
Claudemir Pellegrini	Presidente	3 (Três)	R$ 1.542,81	24 a 26/01/2024	Curitiba – PR	Curso de Capacitação: "Controle Externo dos Vereadores Sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Públicos".

Art. 2º - Cumpra-se e publique-se.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

MARCOS PATTI
Vice-Presidente

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:F05670AD

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 007/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sulainy de Fatima Gambarelli Santin	Sec de Saúde	Ribeirão do Pinhal	26/01/2024	1ª REUNIÃO DO CRESEMS - PR	R$ 60,00
Juliana Aparecida Soares	Agente Administrativo	Ribeirão do Pinhal	26/01/2024	1ª REUNIÃO DO CRESEMS - PR	R$ 60,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de janeiro de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 005, publicado em 16 de janeiro de 2024, Edição 2940 , onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Daiana Alves de Lima Ramos	Procuradora Jurídica	Curitiba	15 a 19/01/2024	Curso Capacitação Fase Interna da Nova Licitação	R$ 1.575,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Daiana Alves de Lima Ramos	Procuradora Jurídica	Curitiba	16 a 19/01/2024	Curso Capacitação Fase Interna da Nova Licitação	R$ 2.240,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 23 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:C28EB371

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 005/2024

DECRETO Nº 005/2024

SÚMULA: Dispõe sobre Avanço Vertical dos Servidores e da outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na Lei Complementar Municipal nº 001/2022 e considerando o Despacho nº 001/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 001/2022, aos servidores abaixo relacionados, Avanço Vertical, ficando enquadrados no Quadro Próprio, para as classes e níveis respectivos, conforme segue:
I -

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL	ELEVAÇÃO C/N
Adele Ramos Prado	388	PCCS2022 NIVEL I (L)	PCCS2022 NIVEL II (L)
Allan Thaler Domingos	1	PCCS2022 NIVEL I (L)	PCCS2022 NIVEL II (L)
Débora Cristina Moreira de Sá Codato	680	PCCS2022 NIVEL I (H)	PCCS2022 NIVEL II (H)
Dione Paulo Martin	85	PCCS2022 NIVEL I (K)	PCCS2022 NIVEL II (K)
Maikon Diego de Paula Martins	758	PCCS2022 NIVEL I (F)	PCCS2022 NIVEL III (F)
Leticia Sottoriva Correia	679	PCCS2022 NIVEL I (K)	PCCS2022 NIVEL IV (K)
Mailson Ezequiel Antonio de Souza	755	PCCS2022 NIVEL I (F)	PCCS2022 NIVEL II (F)
Meriélen Sotoriva Castanhari Furlan	344	PCCS2022 NIVEL I (L)	PCCS2022 NIVEL II (L)
Monique Beatriz Gonçalves	560	PCCS2022 NIVEL I (K)	PCCS2022 NIVEL III (K)
Renato Lima da Silva	281	PCCS2022 NIVEL I (K)	PCCS2022 NIVEL III (K)
Silvio de Mazzi dos Santos	415	PCCS2022 NIVEL I (M)	PCCS2022 NIVEL II (M)

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/01/2024, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

GILSON JOSE DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D005A0CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA Nº 06-2024

Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024							
DATA: 22/01/2024	PROCESSO: 9/2024						
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: J. SILVA SANTOS - SERVICOS ARTISTICOS							
CNPJ: 11.470.198/0001-93 Insc. Estadual: ISENTO							
Endereço: GOIAIS, 293							
Bairro: JARDIM GLÓRIA Cidade: Colorado - PR	CEP: 86.690-000						
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAIS VIA RÁDIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS DEPARTAMENTOS							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação da empresa J. SILVA SANTOS – SERVIÇOS ARTISTICOS – ME para PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL COM INFORMATIVO E ORIENTAÇÃO SOCIAL, CAMPANHAS EDUCATIVAS NAS ÁREAS DE SAÚDE, EVENTOS CULTURAIS, EVENTOS ARTÍSTICOS E DESPORTIVOS, ATOS OFICIAIS, PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS DE TEXTO DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAIS VIA RÁDIO, PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E OUTROS DEPARTAMENTOS, pelo valor de R$ 23.640,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS), enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório.							
DESPESA							
Programática	Fonte	Descrição					
02001041220002220033903900000	10000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24035	SERVIÇOS DE INSERÇÃO DE PUBLICIDADE EM RADIO DE EVENTOS E CAMPANHAS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE INTERRESSE PÚBLICO	UN	600.00	31,50	18.900,00
1	2	22608	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO E GRAVAÇÃO DE SPOTS E TEXTOS AO VIVO EM PROGRAMA EXCLUSIVO DE NOTICIAS E ENTREVISTAS DE CARÁTER INFORMATIVO E INSTITUCIONAL	UN	12.00	395,00	4.740,00
						Total:	23,640.00
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
RESPONSÁVEL LEGAL							
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS							
Prefeita Municipal							

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:93569197

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
TERMO DE DISPENSA 01-2024

SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
Exercício: 2024							
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01-2024							
DATA: 22/01/2024	PROTOCOLO: 1 / 2024			PROCESSO: 1			
CONTRATANTE							
SAMAE SERV AUT MUN DE AGUA E ESG DA PM DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO PARANA - CISPAR							
CNPJ: 04.823.494/0001-65	Insc. Estadual: ISENTO						
Endereço: SOFIA TACHINI, 237							
Bairro: JARDIM BELA VISTA	Cidade: Jussara - PR	CEP: .-					
Telefone:							
OBJETO							
CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RATEIO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE JARDIM OLINDA/PR							
JUSTIFICATIVA							
Ante o exposto, o Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, conclui que a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RATEIO), enquadra-se no art. 75, inciso XI, da Lei 14.133/21 e preenche os requisitos do art. 72 da mesma lei, sendo DISPENSADA a realização de procedimento licitatório							
DESPESA							
Programática		Fonte	Descrição				
30001171220201201233717000000		2076	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO				
ITEM(S)							
Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	22520	RATEIO CONSORCIO CISPAR	UN	12.00	620,62	7.447,44
Total:							7,447.44
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133/21, conforme parecer jurídico.							
RESPONSÁVEL LEGAL							

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:5D6BB4A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		32.395.661,18	27.616.581,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		70.376,97	2.766,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		70.376,97	2.766,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		70.376,97	2.766,17
CONTA ÚNICA RPPS		70.376,97	2.766,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		31.122,53	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		39.254,44	2.766,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		32.325.284,21	27.613.815,62
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		32.325.284,21	27.613.815,62
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		32.325.284,21	27.613.815,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		32.325.284,21	27.613.815,62
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		32.325.284,21	27.613.815,62
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.159.456,90	11.247,09
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		7.148.443,33	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		7.148.443,33	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		7.148.443,33	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		7.148.443,33	0,00
VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT		7.148.443,33	0,00
IMOBILIZADO		11.013,57	11.247,09
BENS MOVEIS		16.128,00	16.128,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		16.128,00	16.128,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.890,00	1.890,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		90,00	90,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		980,00	980,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		820,00	820,00
BENS DE INFORMÁTICA		11.319,00	11.319,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		11.319,00	11.319,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.919,00	2.919,00
MOBILIÁRIO EM GERAL		2.919,00	2.919,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(5.114,43)	(4.880,91)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(5.114,43)	(4.880,91)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(5.114,43)	(4.880,91)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(5.114,43)	(4.880,91)
TOTAL		**39.555.118,08**	**27.627.828,88**

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2023
Balanço Anual			
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal			
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		3.113,41	3.744,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.113,41	3.113,41
PESSOAL A PAGAR		3.113,41	3.113,41
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		3.113,41	3.113,41
PESSOAL A PAGAR		3.113,41	3.113,41
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		3.113,41	3.113,41
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS		0,00	0,00
APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR		0,00	0,00
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	631,41
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	631,41
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	631,41
CONSIGNAÇÕES		0,00	631,41
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	631,41
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		47.870.283,57	24.476.807,89
PROVISÕES A LONGO PRAZO		47.870.283,57	24.476.807,89
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		47.870.283,57	24.476.807,89
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		47.870.283,57	24.476.807,89
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		23.651.955,64	13.452.898,11
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		25.180.712,61	13.452.898,11

(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(1.528.756,97)	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		24.218.327,93	16.095.953,10
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		49.741.099,22	39.072.310,28
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(13.253.912,64)	(10.310.028,38)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM		(8.786.981,70)	(8.015.624,72)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(3.481.876,95)	(4.650.704,08)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	(5.239.089,91)
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	(5.239.089,91)
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	167.046,59
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO		0,00	167.046,59
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**47.873.396,98**	**24.480.552,71**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS	7.148.443,33	0,00
RESERVAS ATUARIAIS	7.148.443,33	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	(15.466.722,23)	3.147.276,17
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(18.613.998,40)	2.041.187,45
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.147.276,17	1.106.088,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(8.318.278,90)**	**3.147.276,17**
TOTAL	39.555.118,08	27.627.828,88

BALANÇO PATRIMONIAL **Exercício 2023**

Balanço Anual

Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal

ATIVO FINANCEIRO	32.395.661,18	27.616.581,79	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	631,41
ATIVO PERMANENTE	7.159.456,90	11.247,09	**PASSIVO PERMANENTE**	47.873.396,98	24.479.921,30
SALDO PATRIMONIAL				**(8.318.278,90)**	**3.147.276,17**

*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados

Saldo dos Atos Potenciais Ativos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		47.183,82	48.196,21
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**47.183,82**	**48.196,21**

BALANÇO PATRIMONIAL **Exercício 2023**

Balanço Anual

Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.134,76	2.134,76
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	32.356.406,74	27.613.815,62
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	37.119,68	0,00
TOTAL	**32.395.661,18**	**27.615.950,38**

Notas Explicativas

-

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2024 14:18

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:759F3E50

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL **Exercício 2023**

Balanço Anual

Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		32.395.661,18	27.616.581,79
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		70.376,97	2.766,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		70.376,97	2.766,17
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		70.376,97	2.766,17
CONTA ÚNICA RPPS		70.376,97	2.766,17
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		31.122,53	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		39.254,44	2.766,17
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		32.325.284,21	27.613.815,62
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		32.325.284,21	27.613.815,62
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		32.325.284,21	27.613.815,62
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		32.325.284,21	27.613.815,62

FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		32.325.284,21	27.613.815,62
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.159.456,90	11.247,09
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		7.148.443,33	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		7.148.443,33	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		7.148.443,33	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		7.148.443,33	0,00
VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT		7.148.443,33	0,00
IMOBILIZADO		11.013,57	11.247,09
BENS MOVEIS		16.128,00	16.128,00
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		16.128,00	16.128,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		1.890,00	1.890,00
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		90,00	90,00
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		980,00	980,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		820,00	820,00
BENS DE INFORMÁTICA		11.319,00	11.319,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		11.319,00	11.319,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		2.919,00	2.919,00
MOBILIÁRIO EM GERAL		2.919,00	2.919,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(5.114,43)	(4.880,91)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(5.114,43)	(4.880,91)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(5.114,43)	(4.880,91)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(5.114,43)	(4.880,91)
TOTAL		**39.555.118,08**	**27.627.828,88**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		3.113,41	3.744,82
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		3.113,41	3.113,41
PESSOAL A PAGAR		3.113,41	3.113,41
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		3.113,41	3.113,41
PESSOAL A PAGAR		3.113,41	3.113,41
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		3.113,41	3.113,41
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTRA OFSS		0,00	0,00
APORTE PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL A PAGAR		0,00	0,00
APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	0,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	0,00
CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		0,00	0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	631,41
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	631,41
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	631,41
CONSIGNAÇÕES		0,00	631,41
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	631,41
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		47.870.283,57	24.476.807,89
PROVISÕES A LONGO PRAZO		47.870.283,57	24.476.807,89
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		47.870.283,57	24.476.807,89
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		47.870.283,57	24.476.807,89
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		23.651.955,64	13.452.898,11
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		25.180.712,61	13.452.898,11
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(1.528.756,97)	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		24.218.327,93	16.095.953,10
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		49.741.099,22	39.072.310,28
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(13.253.912,64)	(10.310.028,38)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM		(8.786.981,70)	(8.015.624,72)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(3.481.876,95)	(4.650.704,08)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	(5.239.089,91)
(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	(5.239.089,91)
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	167.046,59
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO		0,00	167.046,59
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**47.873.396,98**	**24.480.552,71**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS RESERVAS	7.148.443,33	0,00
RESERVAS ATUARIAIS	7.148.443,33	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	(15.466.722,23)	3.147.276,17

RESULTADO DO EXERCÍCIO	(18.613.998,40)	2.041.187,45
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.147.276,17	1.106.088,72
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**(8.318.278,90)**	**3.147.276,17**
TOTAL	39.555.118,08	27.627.828,88

ATIVO FINANCEIRO	32.395.661,18	27.616.581,79	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	631,41
ATIVO PERMANENTE	7.159.456,90	11.247,09	**PASSIVO PERMANENTE**	47.873.396,98	24.479.921,30
SALDO PATRIMONIAL				**(8.318.278,90)**	**3.147.276,17**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		47.183,82	48.196,21
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**47.183,82**	**48.196,21**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	2.134,76	2.134,76
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	32.356.406,74	27.613.815,62
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de Administração do	37.119,68	0,00
TOTAL	**32.395.661,18**	**27.615.950,38**
Notas Explicativas		
-		

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:9C6A8C76

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de 22/01/2024**			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**			
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	7.291.352,87	5.652.642,36	**Despesa Orçamentária (VI)**	2.300.993,39	1.786.862,18
Ordinária	0,00	182.650,08	**Ordinária**	0,00	188.971,12
Vinculada	7.291.352,87	5.469.992,28	**Vinculada**	2.300.993,39	1.597.891,06
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	2.333,65	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	303.219,69	232.276,45	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	514.499,78	363.862,19
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	27.616.581,79	23.880.053,70	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	32.395.661,18	27.616.581,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.616.581,79	23.880.053,70	Caixa e Equivalentes de Caixa	32.395.661,18	27.616.581,79
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	35.211.154,35	29.767.306,16	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	35.211.154,35	29.767.306,16
Notas Explicativas					
-					

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:C3798201

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO ORÇAMENTARIO

Unidade gestora: Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de 22/01/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		2.900.000,00	2.900.000,00	4.839.667,44	1.939.667,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.100.000,00	1.100.000,00	1.273.101,14	173.101,14
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		1.100.000,00	1.100.000,00	1.273.101,14	173.101,14
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		1.800.000,00	1.800.000,00	3.566.566,30	1.766.566,30
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		1.800.000,00	1.800.000,00	3.566.566,30	1.766.566,30
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUASENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		2.333.660,00	2.333.660,00	2.451.685,43	118.025,43
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		2.033.660,00	2.033.660,00	2.060.028,24	26.368,24
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL		2.033.660,00	2.033.660,00	2.060.028,24	26.368,24
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO					
REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL -PRINCIPAL		300.000,00	300.000,00	391.657,19	91.657,19
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL -PRINCIPAL		300.000,00	300.000,00	391.657,19	91.657,19
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		5.233.660,00	5.233.660,00	7.291.352,87	2.057.692,87
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		5.233.660,00	5.233.660,00	7.291.352,87	2.057.692,87
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		5.233.660,00	5.233.660,00	7.291.352,87	2.057.692,87
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		2.653.660,00	2.653.660,00	2.300.993,39	2.300.993,39	2.300.993,39	352.666,61
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		2.480.000,00	2.480.000,00	2.272.712,63	2.272.712,63	2.272.712,63	207.287,37
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS CORRENTES		173.660,00	173.660,00	28.280,76	28.280,76	28.280,76	145.379,24
DESPESAS DE CAPITAL		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS		10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		2.570.000,00	2.570.000,00	0,00	0,00	0,00	2.570.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		5.233.660,00	5.233.660,00	2.300.993,39	2.300.993,39	2.300.993,39	2.932.666,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)		5.233.660,00	5.233.660,00	2.300.993,39	2.300.993,39	2.300.993,39	2.932.666,61
RESERVA DO RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IX)		0,00	0,00	4.990.359,48	4.990.359,48	4.990.359,48	(4.990.359,48)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		5.233.660,00	5.233.660,00	7.291.352,87	7.291.352,87	7.291.352,87	(2.057.692,87)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:5EE48F1A

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**		**DATA EMISSÃO:22/01/2024**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**7.291.352,87**	**5.968.083,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**3.724.786,57**	**3.026.547,68**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.724.786,57	3.026.547,68
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.566.566,30**	**2.626.094,68**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.566.566,30	2.626.094,68
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**2.333,65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	2.333,65
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**313.107,49**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	313.107,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**25.905.351,27**	**3.926.896,05**
PESSOAL E ENCARGOS		**300.487,39**	**256.164,33**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		266.493,16	226.674,41
ENCARGOS PATRONAIS		33.994,23	29.489,92
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.972.225,24**	**1.493.159,25**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.545.255,06	1.160.523,31
PENSÕES		426.970,18	332.635,94
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**28.514,28**	**33.868,70**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		816,90	229,90
SERVIÇOS		27.463,86	33.326,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		233,52	312,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**210.648,68**	**131.585,74**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		210.648,68	131.585,74
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**23.393.475,68**	**2.012.118,03**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		23.393.475,68	2.012.118,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(18.613.998,40)	**2.041.187,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	4.639,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:65C4EDB0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023 PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO DATA EMISSÃO:22/01/2024			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**7.291.352,87**	**5.968.083,50**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**3.724.786,57**	**3.026.547,68**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		3.724.786,57	3.026.547,68
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**3.566.566,30**	**2.626.094,68**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.566.566,30	2.626.094,68
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**0,00**	**2.333,65**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	2.333,65
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**0,00**	**313.107,49**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,00	313.107,49
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**25.905.351,27**	**3.926.896,05**
PESSOAL E ENCARGOS		**300.487,39**	**256.164,33**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		266.493,16	226.674,41
ENCARGOS PATRONAIS		33.994,23	29.489,92
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**1.972.225,24**	**1.493.159,25**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.545.255,06	1.160.523,31
PENSÕES		426.970,18	332.635,94
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**28.514,28**	**33.868,70**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		816,90	229,90
SERVIÇOS		27.463,86	33.326,35
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		233,52	312,45
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**210.648,68**	**131.585,74**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		210.648,68	131.585,74
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**23.393.475,68**	**2.012.118,03**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		23.393.475,68	2.012.118,03
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		(18.613.998,40)	**2.041.187,45**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	4.639,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	0,00
Notas Explicativas			
-			
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2024 14:20			

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:9F13D667

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Exercício 2023	
Balanço Anual	
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal	
Entidade: 318 - Funprelar-Fundo de PrevidÃªncia do MunicÃ-pio de Laranjal	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:90BDA43F

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16 Exercício 2023	
Balanço Anual	
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal	
Entidade: 318 - Funprelar-Fundode PrevidÃªncia do MunicÃ-pio de Laranjal	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00

Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:B98C38F8

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO ANEXO 16

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2023**
Balanço Anual	
Funprelar-Fundo de Previdência do Município de Laranjal	
Entidade: 318 - Funprelar-Fundo de PrevidÃªncia do MunicÃ-pio de Laranjal	
Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:00074D32

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
ANEXO 17

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17				**Exercício 2023**	
Balanço Anual					
Unidade gestora: Funprelar-Fundo de Previdência do Município de					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	631,41	232.211,38	232.842,79	0,00
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	631,41	232.211,38	232.842,79	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 110 - 4 BANCO DO BRASIL SA	0,00	64.882,82	64.882,82	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 287167 - 0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	631,41	1.405,60	2.037,01	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 287238 - 2 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO - SICREDI	0,00	165.922,96	165.922,96	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	18.576,01	18.576,01	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	18.576,01	18.576,01	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 10 - 8 FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE LARANJAL	0,00	18.576,01	18.576,01	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	52.432,30	52.432,30	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	52.432,30	52.432,30	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 152 - 0 MUNICIPIO DE LARANJAL	0,00	52.432,30	52.432,30	0,00
	Despesa Orçamentária	0,00	2.300.993,39	2.300.993,39	0,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	2.300.993,39	2.300.993,39	0,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	631,41	2.604.213,08	2.604.844,49	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:7C22713D

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			

DESPESAS CORRENTES (I)	50.000,00	50.000,00	7.836,63	33.994,23	16.005,77	7.836,63	33.994,23	16.005,77	33.994,23	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00	50.000,00	7.836,63	33.994,23	16.005,77	7.836,63	33.994,23	16.005,77	33.994,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	50.000,00	50.000,00	7.836,63	33.994,23	16.005,77	7.836,63	33.994,23	16.005,77	33.994,23	0,00
SUPERÁVIT (IV)	2.283.660,00	2.283.660,00	632.909,01	2.417.691,20	(134.031,20)	632.909,01	2.417.691,20	(134.031,20)	2.417.691,20	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.333.660,00	2.333.660,00	640.745,64	2.451.685,43	(118.025,43)	640.745,64	2.451.685,43	(118.025,43)	2.451.685,43	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:1C6A0C7B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
BALANÇO INTRA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.333.660,00	2.333.660,00	640.745,64	27,46	2.451.685,43	105,06	(118.025,43)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.033.660,00	2.033.660,00	517.912,12	25,47	2.060.028,24	101,30	(26.368,24)
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO -	2.033.660,00	2.033.660,00	517.912,12	25,47	2.060.028,24	101,30	(26.368,24)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	300.000,00	300.000,00	122.833,52	40,94	391.657,19	130,55	(91.657,19)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	300.000,00	300.000,00	122.833,52	40,94	391.657,19	130,55	(91.657,19)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.333.660,00	2.333.660,00	640.745,64	27,46	2.451.685,43	105,06	(118.025,43)
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.333.660,00	2.333.660,00	640.745,64	27,46	2.451.685,43	105,06	(118.025,43)
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 22/01/2024 14:22							

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:F39276E2

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
INTRA DESPESAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.233.660,00	7.291.352,87
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	1.273.101,14
Civil	1.100.000,00	1.273.101,14
Ativo	1.100.000,00	1.273.101,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.033.660,00	2.060.028,24
Civil	2.033.660,00	2.060.028,24
Ativo	2.033.660,00	2.060.028,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00	3.566.566,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.800.000,00	3.566.566,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	391.657,19
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	300.000,00	391.657,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.933.660,00	6.899.695,68

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	2.200.000,00	2.100.896,36	2.100.896,36	2.100.896,36	0,00
Aposentadorias	1.750.000,00	1.673.926,18	1.673.926,18	1.673.926,18	0,00
Pensões	450.000,00	426.970,18	426.970,18	426.970,18	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	280.000,00	171.816,27	171.816,27	171.816,27	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	171.816,27	171.816,27	171.816,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.480.000,00	2.272.712,63	2.272.712,63	2.272.712,63	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	2.453.660,00	4.626.983,05	4.626.983,05	(2.272.712,63)	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	70.376,97
Investimentos e Aplicações	32.325.284,21
Outros Bens e Direitos	7.148.443,33
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**			**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	
RECEITAS CORRENTES	0,00			0,00	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00			0,00	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**				
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.254,44				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**		**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**		
Contribuições dos Servidores	3.133.660,00		3.333.129,38		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.133.660,00		3.333.129,38		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:FC7A04AE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
INTRA DESPESAS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	5.233.660,00	7.291.352,87
Receita de Contribuições dos Segurados	1.100.000,00	1.273.101,14
Civil	1.100.000,00	1.273.101,14
Ativo	1.100.000,00	1.273.101,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.033.660,00	2.060.028,24
Civil	2.033.660,00	2.060.028,24
Ativo	2.033.660,00	2.060.028,24
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.800.000,00	3.566.566,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.800.000,00	3.566.566,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	391.657,19
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	300.000,00	391.657,19
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00

Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	4.933.660,00				6.899.695,68
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	2.200.000,00	2.100.896,36	2.100.896,36	2.100.896,36	0,00
Aposentadorias	1.750.000,00	1.673.926,18	1.673.926,18	1.673.926,18	0,00
Pensões	450.000,00	426.970,18	426.970,18	426.970,18	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	280.000,00	171.816,27	171.816,27	171.816,27	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	280.000,00	171.816,27	171.816,27	171.816,27	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.480.000,00	2.272.712,63	2.272.712,63	2.272.712,63	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	2.453.660,00	4.626.983,05	4.626.983,05	(2.272.712,63)	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR				0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**	
VALOR				0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
Outros Aportes para o RPPS				0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				**SALDO ATUAL**	
Caixa e Equivalentes de Caixa				70.376,97	
Investimentos e Aplicações				32.325.284,21	
Outros Bens e Direitos				7.148.443,33	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**				**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00				0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00				0,00
Civil	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Militar	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00				0,00
Civil	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Militar	0,00				0,00
Ativo	0,00				0,00
Inativo	0,00				0,00
Pensionista	0,00				0,00
Receita Patrimonial	0,00				0,00
Receitas Imobiliárias	0,00				0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00				0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00				0,00
Receita de Serviços	0,00				0,00
Outras Receitas Correntes	0,00				0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	0,00				0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00				0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00				0,00
Amortização de Empréstimos	0,00				0,00
Outras Receitas de Capital	0,00				0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00				0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			**APORTES REALIZADOS**		
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			0,00		
Recursos para Formação de Reserva			0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			**SALDO ATUAL**		
Caixa e Equivalentes de Caixa			0,00		

Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	39.254,44
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
Contribuições dos Servidores	3.133.660,00	3.333.129,38
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	3.133.660,00	3.333.129,38

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:0F2D51E6

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PESSOAL 2 DIVIDA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023		
		até o 1º	até o 2º	até o 3º

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(24.309.761,30)	(47.870.283,57)	(47.870.283,57)	(47.870.283,57)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:AC8DF85E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PESSOAL 2 DIVIDA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(24.309.761,30)	(47.870.283,57)	(47.870.283,57)	(47.870.283,57)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:3B00CD16

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PESSOAL 2 DIVIDA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**		
		até o 1º	**até o 2º**	**até o 3º**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	(24.309.761,30)	(47.870.283,57)	(47.870.283,57)	(47.870.283,57)
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:764BC644

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PROJEÇÃO PARA RELATÓRIO DE METAS FISCAIS E RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO

ANEXO G - Demonstrativo de Reserva Matemática (Portaria MTP nº 1.467/2022)		
Tabela G 1 – Valores a serem lançados no balancete contábil		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: LARANJAL ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2022		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
(APF)	**(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO**	**0,00**
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**27.613.815,62**
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	98.362,54
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	398.450,58
TOTAL DO ATIVO		**28.110.628,74**
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) + (7) + (8) + (9)	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**	**40.721.840,24**
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	**(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	**(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00
	PLANO PREVIDENCIÁRIO	
2.2.7.2.1.03.00	**(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**23.651.955,64**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	25.180.712,61
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.528.756,97
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**24.218.327,93**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	49.741.099,22

2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	13.253.912,64
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	8.786.981,70
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.481.876,95
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**7.148.443,33**
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	7.148.443,33
2.2.7.2.1.06.00	**(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	**0,00**
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**0,00**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: LARANJAL ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2022		
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
	SITUAÇÃO ATUARIAL	
(1) - (3) - (4)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**	**0,00**
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL**	**(12.611.211,50)**
NOTAS EXPLICATIVAS:	O Município de Laranjal através da Lei Municipal nº 8 de 13/09/2020, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R$ 7.148.443,33 e foi alocado na conta contábil "Outros Créditos".	
Tabela G 2 – Valores a serem lançados no balancete contábil – padrão PCASP2023		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO MUNICÍPIO: LARANJAL ESTADO: PR		
DRAA/DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2022		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
(APP)	**(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**27.613.815,62**
1.2.1.1.2.06.04	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	496.813,12
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	7.148.443,33
TOTAL DO ATIVO		**35.259.072,07**
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**	**47.870.283,57**
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	**(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**23.651.955,64**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	25.180.712,61
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	1.528.756,97
2.2.7.2.1.04.00	**(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**24.218.327,93**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	49.741.099,22
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	13.253.912,64
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	8.786.981,70
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.481.876,95
	SITUAÇÃO ATUARIAL	
(1) - (3) - (4)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL**	**0,00**
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO - DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL**	**(12.611.211,50)**
NOTAS EXPLICATIVAS:	O Município de Laranjal através da Lei Municipal nº 8 de 13/09/2020, instituiu um Plano de Amortização por alíquotas para o equacionamento do Déficit Técnico do Plano. O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R$ 7.148.443,33 e foi alocado na conta contábil "Outros Créditos".	

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:4B3ED952

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	171.816,27	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito	0,00	7,00

por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	32.395.661,18

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:466CF31E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	171.816,27	0,00
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	0,00	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	0,00	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	0,00	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	0,00	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	32.395.661,18

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:F1DD9884

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2023-PML

RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº055/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DA ARP QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E A EMPRESA JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a Empresa JH CORREA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS E PAPELARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Avenida Fernando Correa da Costa, nº 6940D,São José, Telefone: (65) 3358-6891, CEP: 78.080-535, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, inscrita no CNPJ/MF nº 05.083.549/0001-00, neste ato por seu representante legal, Senhor Luiz Carlos Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 05316979 SJ/MT e do CPF/MF sob nº 318.356.861-68, residente e domiciliado na Avenida das Palmeiras, s/n, Cond. Rio Coxipó, Casa 194, Bairro Jardim Imperial, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, doravante denominada DETENTORA, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável da Ata de Registro de Preços nº055/2023–PML, o qual tem por objeto Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração e Planejamento, do Município de Loanda-Pr conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE;	ELGIN	UN	40	3.411,53	136.461,20

	CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM PRINCIPAL)					
4	CONDICIONADOR DE AR SPLIT HIGH WALL, COM CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO DE 24.000 BTUS, POSSUINDO OS SEGUINTES REQUISITOS: CICLO QUENTE E FRIO; FABRICAÇÃO NACIONAL; PRODUTO DE ALTA QUALIDADE – 1ª LINHA DE MARCAS CONHECIDAS NACIONALMENTE; CLASSIFICAÇÃO DE ENERGIA "A", COR BRANCA; CONTROLE REMOTO; FAIXA DE TEMPERATURA ENTRE 18° A 32° GRAUS CELSIUS; FILTRO ANTIBACTERIANO; AVISO NO PAINEL PARA A NECESSIDADE DE LIMPEZA DO FILTRO DE POLEN; TERMOSTATO DIGITAL; POSSUIR NO MINIMO AS FUNÇÕES SLEEP E SWING; GÁS REFRIGERANTE R4 10 a; POSSUIR A FUNÇÃO DE RESFRIAMENTO RÁPIDO (SUPER TURBO); DIRECIONADOR DE AR VERTICAL E HORIZONTAL; VOLTAGEM 220 VOLTS E FREQUENCIA 60 Hz; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES. (ITEM RESERVADO)	ELGIN	UN	13	3.411,53	44.349,89

Considerando requerimento solicitando a rescisão da Ata de Ata de Registro de Preços, assim como a solicitação das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Educação e Cultura e Planejamento, com as devidas justificativas para formalização da presente rescisão, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre Contratante e a empresa Detentora, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº055/2023-PML, firmada em 10/03/2023, de forma amigável, com fundamento no Art. 079 inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA
As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 19 de janeiro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Empresa Detentora:
LUIZ CARLOS MACHADO
JH Correa Comércio De Produtos Eletrônicos E Papelaria LTDA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D8CFD84F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2024 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250/2023-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de repelente e protetor solar, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Repelente 100ml corporal, com icaridina ou citronela, proteção contra mosquitos e insetos, principalmente contra o mosquito que pode transmitir o Zika Vírus, Dengue e a febre Chikunngunya.	REPELLERE	UN	150	9,84	1.476,00
2	Protetor solar, spray fps 50 de alta proteção, amplo espectro de proteção uva e uvb, proteção imediata, rápida absorção, não oleosa, resistente a água, embalagem de 200 ml.	SUNLESS	UN	250	54,39	13.597,50

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze)meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Loanda, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CARLOS ROBERTO DE SOUZA
CRS Distribuidora de Produtos em Geral Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:ADBB4786

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 001

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°149/2023

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**,** inscrita no CNPJ: 47.515.013/0001-67, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
1	CANELA EM PÓ, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	90 PCT	D'MILLE	APROVADO
2	FARINHA DE TAPIOCA, SUBGRUPO GRANULADA, TIPO 1. EMBALAGEM: SACO PLASTICO TRANSPARENTE, INVIOLAVEL E RESISTENTE, QUE GARANTEM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PESO LIQUIDO DE 500G. VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	210 PCT	D'MILLE	APROVADO
4	AMIDO DE MILHO DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	800 PCT	D'MILLE	APROVADO
11	COLORIFICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (APRESENTAR EMBALAGEM ORIGINAL)	1000 KG	D'MILLE	REPROVADO
13	FARINHA DE ARROZ, DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	400 PCT	D'MILLE	APROVADO
16	CANELA EM RAMA, ACONDICIONAO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100 PCT	D'MILLE	APROVADO
17	COCO RALADO, DESIDRATADO E PARCIALMENTE DESENGORDURADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇUCAR. CONSERVADOR INS 223. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	600 PCT	D'MILLE	APROVADO
18	CRAVO DA INDIA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500 PCT	D'MILLE	APROVADO
20	CANJIQUINHA DE MILHO, AMARELA, FINA, LIVRE DE IMPUREZAS DE 1° QUALIDADE. EMBALAGEM COM 500G, CONTENDO ROTULO, NOME DO PRODUTO, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	610 PCT	D'MILLE	APROVADO
24	FUBA DE MILHO NOVO, DE 1° QUALIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO: MILHO, FERRO E ACIDO FOLICO, NÃO CONTEM GLUTEN. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	950 PCT	ZANIN	APROVADO
26	LOURO DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	700 PCYT	D'MILLE	APROVADO
37	TRIGO PARA QUIBE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	250 PCT	D'MILLE	APROVADO
39	CACAU EM PÓ 100%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G, SEM GLUTEN, SEM LACTOSE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	1400 PCT	D'MILLE	REPROVADO
40	MANJERONA DESIDRATADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1500 PCT	D'MILLE	APROVADO
42	MILHO PARA CANJICA AMARELO, DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	500 PCT	D'MILLE	APROVADO
45	AÇAFRÃO, PRODUTO 100% NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 20G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1550 PCT	D'MILLE	REPROVADO
46	FOLHA DE ALUMINIO, ROLO DE 7,5 METROS COM 45 CM DE LARGURA.	300 ROLO	TÉRMICA	APROVADO
47	AVEIA EM FLOCOS FINOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500G, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARACA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	480 CAIXA	D'MILLE	APROVADO

Loanda, 23 de janeiro de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:5DAA27B7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANALISE DE AMOSTRAS Nº 002

ANÁLISE DE AMOSTRAS

EDITAL PREGÃO ELETRONICO N°149/2023

Informamos para os devidos fins que foram analisadas as amostras de acordo com a qualidade, sabor, cor e embalagem do produto, e a empresa R&M ALIMENTOS LTDA**,** inscrita no CNPJ: 29.421.808/0001-24, apresentou as amostras, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Aprovação
7	BISCOITO DOCE, TIPO COCO. FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, AÇUCAR, GORDURA VEGETAL, AÇUCAR INVERTIDO, AMIDO, SAL, FERMENTOS QUIMICOS: BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE (INS 1101) E AROMATIZANTE, CONTEM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 360G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	2840 PCT	PICCININI	APROVADO
19	CHIMICHURRI, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1600 PCT	CATEMAR	APROVADO
33	VINAGRE DE ALCOOL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750ML, COM VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	740 FRASCO	NEVAL	APROVADO
34	MILHO DE PIPOCA, GRUPO DURO, CLASSE AMARELO TIPO 1, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	680 PCT	CATEMAR	APROVADO
41	MANJERICÃO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1500 PCT	CATEMAR	APROVADO
43	OREGANO, DESIDRATADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10G, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRIANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1500PCT	CATEMAR	APROVADO
44	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ DE NO MAXIMO 0,5%, EMBALAGEM DE 500ML, DE 1° QUALIDADE. VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	100 FRASCO	OLINDA	APROVADO
48	AMENDOIM CRU, EM GRÃOS INTEIROS DE 1° QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE NO MINIMO 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	300 PCT	CATEMAR	APROVADO
49	CHÁ DE ERVA DOCE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	555 PCT	CATEMAR	APROVADO
50	CHÁ DE CAMOMILA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	555 PCT	CATEMAR	APROVADO
51	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 30G. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, VALIDADE DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA (APRESENTAR AMOSTRA EM EMBALAGEM ORIGINAL).	555 PCT	CATEMAR	APROVADO

Loanda, 23 de janeiro de 2024.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretaria de Educação e Cultura

GIOVANA MICKAELLI PIRES DA SILVA
Nutricionista

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:1F7D2271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 64/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato – PR CEP: 86790-000
CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	64/2023 - Seq. 5338
Apostilamento:	Sequencial 5 - 23/01/2024
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI
CNPJ:	04.241.569/0001-08
Objeto da	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500;

contratação:	DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA COMUM* - GASOLINA COMUM	LTS	5,7900	5,6900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					5,6900
Total da diferença:					-0,1000

Lobato, 23 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4439DBAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 65/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	65/2023 - Seq. 5339
Apostilamento:	Sequencial 10 - 23/01/2024
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,7900	3,5900	-0,2000
Total do novo valor unit.:					3,5900
Total da diferença:					-0,2000

Lobato, 23 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B833E0AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

A Pregoeira Oficial do Município de Lobato, Estado do Paraná, designada por força da Portaria n.º 002/2021, cuja eficácia deu-se aos 04/01/2021, no uso de suas atribuições legais, **torna público a presente "errata", a qual tem por objetivo a *rerratificação* do edital em tela, nos termos abaixo:**

RESOLVE

1. Retificar o Anexo I – Termo de Referência, (**ORDENAÇÃO SEQUENCIAL A PARTIR DO ITEM 21**) e Anexo II – Modelo de Proposta de Preços. Informamos a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Pregão Presencial, conforme abaixo:

Alteração de Ordenação dos itens SOMENTE no Edital: Houve equívoco na ordenação sequencial a partir do item 21 – Termo de Referência do Edital e no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços.

Portanto o ARQUIVO PROPOSTA ELETRÔNICA disponibilizado no Site: www.lobato.pr.gov.br – aba "Licitações" ***permanece INALTERADO!***

Onde se lê:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
1	BOLAS OFICIAIS DE VOLEI, CATEGORIA INFANTIL, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 60 E 63 CM, PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS.	Un	10	R$ 115,67	R$ 1.156,70
2	BOLAS OFICIAIS DE VOLEI, CATEGORIA JUVENIL, ULTRA FUSION, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 65 E 67 CM, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS.	Un	10	R$ 153,97	R$ 1.539,70
3	BOLAS OFICIAIS DE VOLEI, CATEGORIA ADULTO, MATRIZADA , COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA , POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 66 E 68 CM, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS.	Un	25	R$ 436,76	R$ 10.919,00
4	BOLAS OFICIAIS DE VOLEI DE PRAIA , CATEGORIA ADULTO COM 12 GOMOS , CONFECCIONADA EM PU, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 70 E 72 CM, PESANDO ENTRE 270 E 290 GRAMAS, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICÁVEL, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, POSSUINDO TECNOLOGIA TERMOTEC.	Un	15	R$ 304,67	R$ 4.570,05
5	BOLAS OFICIAIS DE FUTSAL, CATEGORIA INICIAÇÃO, POSSUINDO 08 GOMOS, LAMINADOS DE PU TERMOTEC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 50 E 53 CM, PESANDO ENTRE 200 E 280 GRAMAS.	Un	15	R$104,96	R$1.574,40
6	BOLAS OFICIAIS DE FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, POSSUINDO 08 GOMOS, LAMINADOS DE PU TERMOTEC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 50 E 55 CM, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS.	Un	15	R$ 111,60	R$1.674,00
7	BOLAS OFICIAIS DE FUTSAL, CATEGORIA INFANTO, POSSUINDO 08 GOMOS, LAMINADOS DE PU TERMOTEC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 55 E 59 CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS.	Un	15	R$ 266,17	R$ 3.992,55
8	BOLAS OFICIAIS DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, POSSUINDO 11 GOMOS,	Un	20	R$ 326,21	R$ 6.524,20

	FUSIONADOS, TERMOTEC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 62 E 64 CM, PESANDO ENTRE 410 E 430 GRAMAS.				
9	BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL, CATEGORIA INFANTIL, (INICIAÇÃO) POSSUINDO 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 64 E 66 CM, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, EM MATERIAL DE MICROFIBRA.	Un	20	R$ 135,96	R$ 2.719,20
10	BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO POSSUINDO 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 65 E 67 CM, PESANDO ENTRE 410 E 430 GRAMAS, EM MATERIAL DE MICROFIBRA.	Un	25	R$ 350,33	R$ 8.758,25
11	BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL, SOCIETY, CATEGORIA ADULTO, EM POLIURETANO, SEM COSTURA, COM 32 GOMOS, COM MIOLO LUBRIFICÁVEL E REMOVIVEL, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 68 E 70 CM, PESANDO ENTRE 430 E 450 GRAMAS.	Un	10	R$ 362,67	R$ 3.626,70
12	CONES DE PLÁSTICO FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA, EM CORES DIVERSAS.	Un	30	R$13,27	R$ 398,10
13	CONES DE PLÁSTICO FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA, EM CORES DIVERSAS.	Un	40	R$ 49,00	R$1.960,00
14	BALIZAS PARA TREINAMENTO, DE CARBONO COM BANDEIRINHAS EM E.V.A. E BASES CONFECCIONADAS EM POLIETILENO, COM PERFURAÇÃO PARA ENCHIMENTO COM ÁGUA E ENCAIXE DAS BARRAS PESANDO APROXIMADAMENTE 430 GRAMAS, EM CORES DIVERSAS.	Un	25	R$18,89	R$ 472,25
15	KIT COM 04 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO PARA CAMPO MATERIAL EM PVC E MOLAS DE METAL FLEXIVEL COMPRIMENTO 1,50 CM	Kit	02	R$ 641,64	R$ 1.283,28
16	BOLAS DE BORRACHA, MATIZADA, COM DIÂMETRO ENTRE 48 CM E 50 CM, PESANDO ENTRE 250 E 270 GRAMAS.	Un	20	R$ 57,07	R$ 1.141,40
17	ESCADAS DE AGILIDADE, EM NYLON, COM NO MÍNIMO OITO DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 3,5 METROS EM CORES DIVERSAS.	Un	10	R$176,13	R$1.761,30
18	CINTOS DE TRAÇÃO DUPLO, COM COMPOSIÇÃO DE LÁTEX TERMOPLÁSTICO, AÇO, POLIPROPILENO, NYLON E NEOPRENE, COM 02 CITURÕES COM AJUSTE, COM 02 EXTENSORES DE NÍVEL FÁCIL,02 EXTENSORES DE NÍVEL MÉDIO, 02 EXTENSORES DE NÍVEL FORTE, 02 MANOPLAS E 04 MOSQUETÕES.	Un	20	R$ 324,33	R$ 6.486,60
19	DISCOS DE PLÁSTICOS, EM MATERIAL FLEXIVEL, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4 CM E DIÂMETRO DE DA BASE DE APROXIMADAMENTE 19 CM.	Un	50	R$ 5,46	R$ 273,00
20	BOMBAS DE AR, COMPACTA, PARA ENCHER BOLA	Un	08	R$ 50,66	R$ 405,28
~~21~~	KITS PARA GOLEIRO DE FUTSAL INFANTIL, CONTENDO LUVA, CALÇA, JOELHEIRA E COTOVELEIRA, EM CORES A DEFINIR.	Kit	06		
~~22~~	REDES PARA GOL DE FUTSAL, EM SEDA (PROLIPROPILENO) MODELO EUROPEU, COM TRATAMENTO UV E FIO DE 6 MM.	Un	04	R$ 826,73	R$ 3.306,92
~~23~~	REDES PARA GOL DE FUTEBOL SUIÇO, EM SEDA (PROLIPROPILENO) , COM TRATAMENTO UV E FIO DE 6 MM.	Un	04	R$ 838,46	R$ 3.343,84
~~24~~	REDES PARA GOL DE FUTEBOL, EM SEDA (PROLIPROPILENO) , COM TRATAMENTO UV E FIO DE 6 MM.	Un	02	R$ 967,00	R$ 1.934,00
~~25~~	FITAS DEMARCATÓRIA 8X16 PARA QUADRA DE AREIA, MATERIAL POLIPROPILENO.	Un	04	R$193,30	R$ 773,20
~~26~~	PARES DE ANTENAS, OFICIAL, PARA DEMARCAR A ÁREA DE JOGO NA PRATICA DE VOLEIBOL COR: VERMELHA E BRANCA MEDIDA OFICIAL: 1,80 M DE ALTURA FABRICADA EM FIBRA DE CARBONO.	Un	02	R$ 269,07	R$ 538,14
~~27~~	RÉGUA ALUMINIO PARA REDE DE VOLEI ALTURA OFICIAL MASC/FEM.	Un	02	R$ 309,61	R$ 619,22
~~28~~	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, COM NO MÍNIMO DE DUAS FAIXAS, EM SEDA, COM TRATAMENTO UV, MEDINDO 9,5 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE ALTURA, COM FIOS DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COM MALHA DE 14 CM EM 14 CM.	Un	03	R$ 662,67	R$ 1.988,01
~~29~~	REDES DE VOLEIBOL: CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V DIMENSÕES: 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA; FIO: 2MM DE ESPESSURA; MALHA 10 X 10 CENTÍMETROS; ESPECIFICAÇÃO: REDE PROFISSIONAL COM QUATRO FAIXAS DE PVC.	Un	02	R$ 662,67	R$ 1.325,34
~~30~~	MEIÃO PARA FUTSAL, FUTEBOL E VOLEIBOL – ADULTO.	Par	90	R$ 27,16	R$ 2.444,40
~~31~~	MEIÃO PARA FUTSAL, FUTEBOL E VOLEIBOL – INFANTIL.	Par	90	R$ 20,28	R$ 1.825,20
~~32~~	TROFÉU COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 118 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA, COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO. COLUNAS EM CORES E DETALHES A DEFINIR. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. TODAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	20	R$ 725,45	R$ 14.509,00
~~33~~	TROFÉU COM APROXIMADAMENTE 72 CM DE ALTURA. COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA, ACETINADA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. TODAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	20	R$ 243,21	R$ 4.864,20
~~34~~	TROFÉU COM ALTURA DE 37 CM, BASE QUADRADACOM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO, CONE COM FRISO EM POLÍMERO METALIZADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA, COM 15,30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. TODAS A CORES A SEREM DEFINIDAS APÓS SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	25	R$ 165,94	R$ 4.148,50
~~35~~	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA, COM TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50 MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50 MM. POSSUINDO ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA, COM CORES A ESCOLHER QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	1.000	R$ 6,84	R$ 6.840,00
~~36~~	FITA DE CETIMADEQUADA PARA MEDALHA, COM CORES E TAMANHO A DEFINIR QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00
~~37~~	ADESIVO PARA COLAÇÃO NA MEDALHA, COM DETALHE A DEFINIR QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	1.000	R$ 2,62	R$ 2.620,00
~~38~~	MEDALHA DE ACRÍLICA COM TAMANHO DE 8 CM X 7 CM ADESIVADA E COM FITA DE CETIM ADEQUADA PARA A MEDALHA POSSUINDO ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM, PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA, COM CORES A ESCOLHER QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	1.000	R$ 7,96	R$ 7.960,00
~~39~~	TROFÉU DE ACRÍLICO COM TAMANHO DE 30 CM X 12 CM QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO, POSSUINDO ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS.	Un	50	R$ 88,96	R$ 4.448,00
TOTAL					**R$ 127.733,93**

LEIA-SE:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário Máximo	Preço Total
1	BOLAS OFICIAIS DE VOLEI, CATEGORIA INFANTIL, COSTURADA, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 60 E 63 CM, PESANDO ENTRE 240 E 270 GRAMAS.	Un	10	R$ 115,67	R$ 1.156,70

2	BOLAS OFICIAIS DE VOLEI, CATEGORIA JUVENIL, ULTRA FUSION, COM 18 GOMOS, CONFECCIONADA EM PVC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 65 E 67 CM, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS.	Un	10	R$ 153,97	R$ 1.539,70
3	BOLAS OFICIAIS DE VOLEI, CATEGORIA ADULTO, MATRIZADA , COM 16 GOMOS, CONFECCIONADA EM MICROFIBRA , POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 66 E 68 CM, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS.	Un	25	R$ 436,76	R$ 10.919,00
4	BOLAS OFICIAIS DE VOLEI DE PRAIA , CATEGORIA ADULTO COM 12 GOMOS , CONFECCIONADA EM PU, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 70 E 72 CM, PESANDO ENTRE 270 E 290 GRAMAS, COM MIOLO SLIP SYSTEM REMOVIVEL E LUBRIFICÁVEL, COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, POSSUINDO TECNOLOGIA TERMOTEC.	Un	15	R$ 304,67	R$ 4.570,05
5	BOLAS OFICIAIS DE FUTSAL, CATEGORIA INICIAÇÃO, POSSUINDO 08 GOMOS, LAMINADOS DE PU TERMOTEC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 50 E 53 CM, PESANDO ENTRE 200 E 280 GRAMAS.	Un	15	R$104,96	R$1.574,40
6	BOLAS OFICIAIS DE FUTSAL, CATEGORIA INFANTIL, POSSUINDO 08 GOMOS, LAMINADOS DE PU TERMOTEC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 50 E 55 CM, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS.	Un	15	R$ 111,60	R$1.674,00
7	BOLAS OFICIAIS DE FUTSAL, CATEGORIA INFANTO, POSSUINDO 08 GOMOS, LAMINADOS DE PU TERMOTEC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 55 E 59 CM, PESANDO ENTRE 350 E 380 GRAMAS.	Un	15	R$ 266,17	R$ 3.992,55
8	BOLAS OFICIAIS DE FUTSAL, CATEGORIA ADULTO, POSSUINDO 11 GOMOS, FUSIONADOS, TERMOTEC, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 62 E 64 CM, PESANDO ENTRE 410 E 430 GRAMAS.	Un	20	R$ 326,21	R$ 6.524,20
9	BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL, CATEGORIA INFANTIL, (INICIAÇÃO) POSSUINDO 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 64 E 66 CM, PESANDO ENTRE 360 E 390 GRAMAS, EM MATERIAL DE MICROFIBRA.	Un	20	R$ 135,96	R$ 2.719,20
10	BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL, CATEGORIA ADULTO POSSUINDO 32 GOMOS, COSTURADA A MÃO, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 65 E 67 CM, PESANDO ENTRE 410 E 430 GRAMAS, EM MATERIAL DE MICROFIBRA.	Un	25	R$ 350,33	R$ 8.758,25
11	BOLAS OFICIAIS DE FUTEBOL, SOCIETY, CATEGORIA ADULTO, EM POLIURETANO, SEM COSTURA, COM 32 GOMOS, COM MIOLO LUBRIFICÁVEL E REMOVIVEL, POSSUINDO DIÂMETRO ENTRE 68 E 70 CM, PESANDO ENTRE 430 E 450 GRAMAS.	Un	10	R$ 362,67	R$ 3.626,70
12	CONES DE PLÁSTICO FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 23 CM DE ALTURA, EM CORES DIVERSAS.	Un	30	R$13,27	R$ 398,10
13	CONES DE PLÁSTICO FLEXIVEL, COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA, EM CORES DIVERSAS.	Un	40	R$ 49,00	R$1.960,00
14	BALIZAS PARA TREINAMENTO, DE CARBONO COM BANDEIRINHAS EM E.V.A. E BASES CONFECCIONADAS EM POLIETILENO, COM PERFURAÇÃO PARA ENCHIMENTO COM ÁGUA E ENCAIXE DAS BARRAS PESANDO APROXIMADAMENTE 430 GRAMAS, EM CORES DIVERSAS.	Un	25	R$18,89	R$ 472,25
15	KIT COM 04 BANDEIRINHAS DE ESCANTEIO PARA CAMPO MATERIAL EM PVC E MOLAS DE METAL FLEXIVEL COMPRIMENTO 1,50 CM	Kit	02	R$ 641,64	R$ 1.283,28
16	BOLAS DE BORRACHA, MATIZADA, COM DIÂMETRO ENTRE 48 CM E 50 CM, PESANDO ENTRE 250 E 270 GRAMAS.	Un	20	R$ 57,07	R$ 1.141,40
17	ESCADAS DE AGILIDADE, EM NYLON, COM NO MÍNIMO OITO DEGRAUS, MEDINDO NO MÍNIMO 3,5 METROS EM CORES DIVERSAS.	Un	10	R$176,13	R$1.761,30
18	CINTOS DE TRAÇÃO DUPLO, COM COMPOSIÇÃO DE LÁTEX TERMOPLÁSTICO, AÇO, POLIPROPILENO, NYLON E NEOPRENE, COM 02 CITURÕES COM AJUSTE, COM 02 EXTENSORES DE NÍVEL FÁCIL,02 EXTENSORES DE NÍVEL MÉDIO, 02 EXTENSORES DE NÍVEL FORTE, 02 MANOPLAS E 04 MOSQUETÕES.	Un	20	R$ 324,33	R$ 6.486,60
19	DISCOS DE PLÁSTICOS, EM MATERIAL FLEXIVEL, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 4 CM E DIÂMETRO DE DA BASE DE APROXIMADAMENTE 19 CM.	Un	50	R$ 5,46	R$ 273,00
20	BOMBAS DE AR, COMPACTA, PARA ENCHER BOLA	Un	08	R$ 50,66	R$ 405,28
21	REDES PARA GOL DE FUTSAL, EM SEDA (PROLIPROPILENO) MODELO EUROPEU, COM TRATAMENTO UV E FIO DE 6 MM.	Un	04	R$ 826,73	R$ 3.306,92
22	REDES PARA GOL DE FUTEBOL SUIÇO, EM SEDA (PROLIPROPILENO) , COM TRATAMENTO UV E FIO DE 6 MM.	Un	04	R$ 838,46	R$ 3.343,84
23	REDES PARA GOL DE FUTEBOL, EM SEDA (PROLIPROPILENO) , COM TRATAMENTO UV E FIO DE 6 MM.	Un	02	R$ 967,00	R$ 1.934,00
24	FITAS DEMARCATÓRIA 8X16 PARA QUADRA DE AREIA, MATERIAL POLIPROPILENO.	Un	04	R$193,30	R$ 773,20
25	PARES DE ANTENAS, OFICIAL, PARA DEMARCAR A ÁREA DE JOGO NA PRATICA DE VOLEIBOL COR: VERMELHA E BRANCA MEDIDA OFICIAL: 1,80 M DE ALTURA FABRICADA EM FIBRA DE CARBONO.	Un	02	R$ 269,07	R$ 538,14
26	RÉGUA ALUMINIO PARA REDE DE VOLEI ALTURA OFICIAL MASC/FEM.	Un	02	R$ 309,61	R$ 619,22
27	REDE OFICIAL PARA VOLEIBOL, COM NO MÍNIMO DE DUAS FAIXAS, EM SEDA, COM TRATAMENTO UV, MEDINDO 9,5 METROS DE COMPRIMENTO E 1 METRO DE ALTURA, COM FIOS DE 1,5 MM DE ESPESSURA, COM MALHA DE 14 CM EM 14 CM.	Un	03	R$ 662,67	R$ 1.988,01
28	REDES DE VOLEIBOL: CORDA DE POLIPROPILENO 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO U.V DIMENSÕES: 10 METROS DE COMPRIMENTO X 1,0 METRO DE ALTURA; FIO: 2MM DE ESPESSURA; MALHA 10 X 10 CENTÍMETROS; ESPECIFICAÇÃO: REDE PROFISSIONAL COM QUATRO FAIXAS DE PVC.	Un	02	R$ 662,67	R$ 1.325,34
29	MEIÃO PARA FUTSAL, FUTEBOL E VOLEIBOL – ADULTO.	Par	90	R$ 27,16	R$ 2.444,40
30	MEIÃO PARA FUTSAL, FUTEBOL E VOLEIBOL – INFANTIL.	Par	90	R$ 20,28	R$ 1.825,20
31	TROFÉU COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 118 CM, BASE OCTOGONAL COM 26,5 CM DE LARGURA EM POLÍMERO, DOIS ESTÁGIOS COM BASES DE MADEIRA, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA, COM 44 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS. TAMPA DA TAÇA E ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO. COLUNAS EM CORES E DETALHES A DEFINIR. UMA ESTATUETA DE HONRA AO MÉRITO (DEUSA DA VITÓRIA) FIXA NO CENTRO DA BASE E QUATRO ÁGUIAS FIXAS NA BASE DE MADEIRA NA LATERAL. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. TODAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	20	R$ 725,45	R$ 14.509,00
32	TROFÉU COM APROXIMADAMENTE 72 CM DE ALTURA. COM BASE REDONDA COM 21 CM DE LARGURA EM POLÍMERO METALIZADO, SUPORTE E CONE COM FRISOS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO. ACIMA UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO E UMA TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA, ACETINADA COM 33 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS, ALÇAS EM POLÍMERO METALIZADO. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. TODAS AS CORES A SEREM DEFINIDAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	20	R$ 243,21	R$ 4.864,20
33	TROFÉU COM ALTURA DE 37 CM, BASE QUADRADACOM 7,50 CM DE LARGURA EM POLÍMERO, CONE COM FRISO EM POLÍMERO METALIZADO, TAÇA EM POLÍMERO METALIZADA, COM 15,30 CM DE LARGURA A PARTIR DAS ALÇAS E TAMPA EM POLÍMERO METALIZADO. ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL. PLAQUETA PARA GRAVAÇÃO. TODAS A CORES A SEREM DEFINIDAS APÓS SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	25	R$ 165,94	R$ 4.148,50
34	MEDALHA REDONDA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, METALIZADA, COM TAMANHO DE 60 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO DE 50 MM DE DIÂMETRO, QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO DE 50 MM. POSSUINDO ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA, COM CORES A ESCOLHER QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	1.000	R$ 6,84	R$ 6.840,00
35	FITA DE CETIMADEQUADA PARA MEDALHA, COM CORES E TAMANHO A DEFINIR QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	1.000	R$ 3,00	R$ 3.000,00

36	ADESIVO PARA COLAÇÃO NA MEDALHA, COM DETALHE A DEFINIR QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	1.000	R$ 2,62	R$ 2.620,00
37	MEDALHA DE ACRÍLICA COM TAMANHO DE 8 CM X 7 CM ADESIVADA E COM FITA DE CETIM ADEQUADA PARA A MEDALHA POSSUINDO ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM, PESO APROXIMADO DE 36 GRAMAS. SUPORTE PARA FITA DE ATÉ 27 MM DE LARGURA, COM CORES A ESCOLHER QUANDO DA SOLICITAÇÃO DO EMPENHO.	Un	1.000	R$ 7,96	R$ 7.960,00
38	TROFÉU DE ACRÍLICO COM TAMANHO DE 30 CM X 12 CM QUE PERMITE TAMBÉM A COLOCAÇÃO DE ADESIVO, POSSUINDO ESPESSURA MÁXIMA DE 3,2 MM. PESO APROXIMADO DE 300 GRAMAS.	Un	50	R$ 88,96	R$ 4.448,00
TOTAL					**R$ 127.733,93**

2. As demais disposições não alcançadas pelo presente expediente restam ratificadas,

3. Comunica, ainda, que a referida alteração **NÃO** influencia na elaboração da proposta e que, para tanto, as especificações contidas no Edital e Anexos serão mantidas na íntegra e sem qualquer alteração,

4. E para que o presente expediente alcance seus efeitos, determino sua publicação no Diário Oficial desta municipalidade, inclusão no quadro de avisos e editais do Paço Municipal, inserção (inteiro teor) no Portal da Transparência do Poder Executivo– www.lobato.pr.gov.br - link/aba "licitações".

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato, Estado do Paraná, aos 23/01/2024.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, De 04 De Janeiro De 2021

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:B58A848F

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
09. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01/2023

SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato – PR CEP: 86790-000
CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	1/2023 - Seq. 34
Apostilamento:	Sequencial 9 - 23/01/2024
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILÍBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
2	ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM).	L	3,7900	3,5900	-0,2000
Total do novo valor unit.:					3,5900
Total da diferença:					-0,2000

Lobato, 23 de Janeiro de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B763BB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSOLIDADO							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.412.289,90	54.412.289,90	17.722.202,21	32,57	74.830.063,98	137,52	-20.417.774,08
RECEITAS CORRENTES	54.412.289,90	54.412.289,90	16.999.019,59	31,24	71.595.781,03	131,58	-17.183.491,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.088.710,75	6.088.710,75	1.255.653,56	20,62	7.732.872,53	127,00	-1.644.161,78
Impostos	5.079.527,50	5.079.527,50	1.102.611,92	21,71	6.486.058,85	127,69	-1.406.531,35
Taxas	1.009.183,25	1.009.183,25	153.041,64	15,16	1.246.813,68	123,55	-237.630,43
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	824.000,00	824.000,00	197.587,02	23,98	846.282,55	102,70	-22.282,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	824.000,00	824.000,00	197.587,02	23,98	846.282,55	102,70	-22.282,55
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	331.368,10	0,00	2.428.162,97	0,00	-2.428.162,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	267,52	0,00	4.754,95	0,00	-4.754,95
Valores Mobiliários	0,00	0,00	331.100,58	0,00	2.423.408,02	0,00	-2.423.408,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	80.740,00	0,00	80.740,00	0,00	-80.740,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	80.740,00	0,00	80.740,00	0,00	-80.740,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	47.499.579,15	47.499.579,15	15.059.390,55	31,70	60.375.079,27	127,11	-12.875.500,12
Transferências da União e de suas Entidades	21.905.982,67	21.905.982,67	7.139.113,58	32,59	28.394.612,72	129,62	-6.488.630,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.593.596,48	18.593.596,48	4.651.855,36	25,02	22.641.110,17	121,77	-4.047.513,69
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.000.000,00	7.000.000,00	3.268.421,61	46,69	9.339.356,38	133,42	-2.339.356,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	74.280,36	0,00	132.643,71	0,00	-132.643,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	38.013,47	0,00	-38.013,47
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	52.818,85	0,00	57.504,18	0,00	-57.504,18
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	21.461,51	0,00	37.126,06	0,00	-37.126,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	723.182,62	0,00	3.234.282,95	0,00	-3.234.282,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	461.183,03	0,00	1.343.432,43	0,00	-1.343.432,43
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	461.183,03	0,00	1.343.432,43	0,00	-1.343.432,43
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	261.999,59	0,00	1.890.850,52	0,00	-1.890.850,52
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	167.084,00	0,00	671.549,00	0,00	-671.549,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	94.915,59	0,00	1.219.301,52	0,00	-1.219.301,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	54.412.289,90	54.412.289,90	17.722.202,21	32,57	74.830.063,98	137,52	-20.417.774,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.412.289,90	54.412.289,90	17.722.202,21	32,57	74.830.063,98	137,52	-20.417.774,08
DÉFICIT (VI)	21.192.264,42	21.192.264,42	57.882.352,11	----	774.490,34	----	96.022.328,40
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.604.554,32	75.604.554,32	75.604.554,32	138,95	75.604.554,32	138,95	75.604.554,32
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.228.342,74	----	----	11.228.342,74	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	11.228.342,74	----	----	11.228.342,74	----	----
Reabertura de Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.680.889,90	89.902.393,22	18.898.819,29	75.604.554,32	14.297.838,90	14.409.669,19	68.058.560,90	21.843.832,32	67.913.931,84	7.545.993,42
DESPESAS CORRENTES	49.449.586,40	68.503.839,31	12.131.093,37	63.012.819,21	5.491.020,10	13.312.648,62	61.596.080,22	6.907.759,09	61.451.451,16	1.416.738,99
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.803.626,26	33.549.437,95	7.124.401,43	31.743.339,54	1.806.098,41	7.167.833,40	31.743.339,54	1.806.098,41	31.719.821,37	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500.000,00	1.090.000,00	157.524,22	1.057.533,51	32.466,49	157.524,22	1.057.533,51	32.466,49	1.057.533,51	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.145.960,14	33.864.401,36	4.849.167,72	30.211.946,16	3.652.455,20	5.987.291,00	28.795.207,17	5.069.194,19	28.674.096,28	1.416.738,99
DESPESAS DE CAPITAL	1.958.303,50	21.304.803,91	6.767.725,92	12.591.735,11	8.713.068,80	1.097.020,57	6.462.480,68	14.842.323,23	6.462.480,68	6.129.254,43
INVESTIMENTOS	658.303,50	19.676.803,91	6.505.604,50	11.001.718,99	8.675.084,92	834.899,15	4.872.464,56	14.804.339,35	4.872.464,56	6.129.254,43
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.300.000,00	1.628.000,00	262.121,42	1.590.016,12	37.983,88	262.121,42	1.590.016,12	37.983,88	1.590.016,12	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	93.750,00	----	----	93.750,00	----	----	93.750,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	51.680.889,90	89.902.393,22	18.898.819,29	75.604.554,32	14.297.838,90	14.409.669,19	68.058.560,90	21.843.832,32	67.913.931,84	7.545.993,42
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	51.680.889,90	89.902.393,22	18.898.819,29	75.604.554,32	14.297.838,90	14.409.669,19	68.058.560,90	21.843.832,32	67.913.931,84	7.545.993,42
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	----	----	6.771.503,08	----	6.916.132,14	----
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	51.680.889,90	89.902.393,22	18.898.819,29	75.604.554,32	----	14.409.669,19	74.830.063,98	----	74.830.063,98	7.545.993,42
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/01/2024, às 16:04:58.										
Nota(s) Explicativa(s):										
Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.										

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:8D1762F5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6° BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO-SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						Exercício de 2023					
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	51.680.889,90	89.902.393,22	18.898.819,29	75.604.554,32	100,00	14.297.838,90	14.409.669,19	68.058.560,90	100,00	21.843.832,32	7.545.993,42
ADMINISTRAÇÃO	6.888.800,50	8.529.142,24	1.652.993,60	8.143.017,22	10,77	386.125,02	1.529.003,96	7.850.721,06	11,54	678.421,18	292.296,16
Administração Financeira	141.277,50	189.997,50	47.548,57	185.231,45	0,25	4.766,05	54.120,02	185.231,45	0,27	4.766,05	0,00
Administração Geral	6.240.110,50	7.564.992,24	1.502.916,97	7.312.794,21	9,67	252.198,03	1.372.355,88	7.138.326,39	10,49	426.665,85	174.467,82
Planejamento e Orçamento	507.412,50	774.152,50	102.528,06	644.991,56	0,85	129.160,94	102.528,06	527.163,22	0,77	246.989,28	117.828,34
SEGURANÇA PÚBLICA	470.632,00	572.136,00	104.469,36	513.275,52	0,68	58.860,48	111.187,28	505.505,48	0,74	66.630,52	7.770,04
Administração Geral	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00
Defesa Civil	470.582,00	572.086,00	104.469,36	513.275,52	0,68	58.810,48	111.187,28	505.505,48	0,74	66.580,52	7.770,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.014.292,00	2.809.618,53	354.528,87	2.211.694,06	2,93	597.924,47	385.417,94	2.162.833,06	3,18	646.785,47	48.861,00
Administração Geral	973.350,00	1.338.400,00	303.655,22	1.248.828,37	1,65	89.571,63	319.064,09	1.243.849,45	1,83	94.550,55	4.978,92
Assistência à Criança e ao Adolescente	307.650,00	290.400,00	23.761,39	184.064,96	0,24	106.335,04	24.855,68	184.064,96	0,27	106.335,04	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	10,50	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50	0,00	0,00	0,00	10,50	0,00
Assistência Comunitária	733.281,50	1.180.808,03	27.112,26	778.800,73	1,03	402.007,30	41.498,17	734.918,65	1,08	445.889,38	43.882,08
SAÚDE	13.986.375,38	23.521.406,63	3.981.322,73	20.890.473,49	27,63	2.630.933,14	4.295.149,39	20.467.367,86	30,07	3.054.038,77	423.105,63
Administração Geral	3.600.553,12	4.839.138,20	965.000,22	4.723.205,93	6,25	115.932,27	970.250,96	4.328.422,81	6,36	510.715,39	394.783,12
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.942.621,09	5.551.638,16	933.997,20	5.048.440,50	6,68	503.197,66	1.059.112,71	5.048.440,50	7,42	503.197,66	0,00
Atenção Básica	7.423.098,92	13.110.528,02	2.082.325,31	11.105.263,86	14,69	2.005.264,16	2.262.005,72	11.076.941,35	16,28	2.033.586,67	28.322,51
Vigilância Epidemiológica	20.102,25	20.102,25	0,00	13.563,20	0,02	6.539,05	3.780,00	13.563,20	0,02	6.539,05	0,00
EDUCAÇÃO	15.744.251,21	18.101.881,68	3.673.783,09	17.242.610,82	22,81	859.270,86	4.232.158,65	17.048.537,47	25,05	1.053.344,21	194.073,35
Administração Geral	895.708,11	966.984,76	239.932,02	934.332,01	1,24	32.652,75	197.195,54	876.581,38	1,29	90.403,38	57.750,63
Demais Subfunções	658.350,00	985.469,46	174.225,48	946.887,20	1,25	38.582,26	202.492,30	927.694,59	1,36	57.774,87	19.192,61
Educação Especial	235.631,50	193.531,50	36.968,08	116.090,49	0,15	77.441,01	56.884,48	116.090,49	0,17	77.441,01	0,00
Educação Infantil	335.065,00	405.419,18	194.416,39	385.602,88	0,51	19.816,30	150.508,34	312.862,88	0,46	92.556,30	72.740,00
Ensino Fundamental	13.619.496,60	15.550.476,78	3.028.241,12	14.859.698,24	19,65	690.778,54	3.625.077,99	14.815.308,13	21,77	735.168,65	44.390,11
CULTURA	236.354,80	444.246,60	167.713,62	352.033,75	0,47	92.212,85	170.556,46	349.333,84	0,51	94.912,76	2.699,91
Difusão Cultural	236.354,80	444.246,60	167.713,62	352.033,75	0,47	92.212,85	170.556,46	349.333,84	0,51	94.912,76	2.699,91

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
URBANISMO	1.843.318,89	2.919.344,82	236.413,34	2.353.856,23	3,11	565.488,59	406.242,03	2.080.271,80	3,06	839.073,02	273.584,43
Demais Subfunções	47.827,50	47.327,50	7.769,34	32.265,00	0,04	15.062,50	7.769,34	32.265,00	0,05	15.062,50	0,00
Serviços Urbanos	1.795.491,39	2.872.017,32	228.644,00	2.321.591,23	3,07	550.426,09	398.472,69	2.048.006,80	3,01	824.010,52	273.584,43
HABITAÇÃO	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00
Habitação Urbana	52,50	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00	0,00	0,00	52,50	0,00

SANEAMENTO	7.402,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.402,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00	0,00	0,00	7.402,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	1.427.353,36	2.150.315,94	337.737,03	2.105.179,67	2,78	45.136,27	337.257,78	1.945.091,67	2,86	205.224,27	160.088,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.427.353,36	2.150.315,94	337.737,03	2.105.179,67	2,78	45.136,27	337.257,78	1.945.091,67	2,86	205.224,27	160.088,00
AGRICULTURA	897.907,50	1.245.729,00	221.930,35	1.162.031,84	1,54	83.697,16	224.194,69	1.160.884,28	1,71	84.844,72	1.147,56
Administração Geral	299.250,00	414.371,50	76.231,34	367.146,82	0,49	47.224,68	77.627,52	365.999,26	0,54	48.372,24	1.147,56
Extensão Rural	598.657,50	831.357,50	145.699,01	794.885,02	1,05	36.472,48	146.567,17	794.885,02	1,17	36.472,48	0,00
INDÚSTRIA	249.143,00	245.353,00	48.569,43	209.327,58	0,28	36.025,42	77.974,12	206.920,54	0,30	38.432,46	2.407,04
Administração Geral	249.069,00	245.279,00	48.569,43	209.327,58	0,28	35.951,42	77.974,12	206.920,54	0,30	38.358,46	2.407,04
Promoção Industrial	74,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0,00	0,00	0,00	74,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	44.141,50	44.141,50	16.105,72	32.894,74	0,04	11.246,76	16.719,36	32.894,74	0,05	11.246,76	0,00
Turismo	44.141,50	44.141,50	16.105,72	32.894,74	0,04	11.246,76	16.719,36	32.894,74	0,05	11.246,76	0,00
TRANSPORTE	3.943.445,46	24.609.790,97	7.349.554,02	16.041.238,31	21,22	8.568.552,66	1.847.943,62	9.902.133,53	14,55	14.707.657,44	6.139.104,78
Transporte Rodoviário	3.943.445,46	24.609.790,97	7.349.554,02	16.041.238,31	21,22	8.568.552,66	1.847.943,62	9.902.133,53	14,55	14.707.657,44	6.139.104,78
DESPORTO E LAZER	666.899,80	752.445,30	79.620,62	603.693,88	0,80	148.751,42	102.214,16	603.693,88	0,89	148.751,42	0,00
Desporto Comunitário	666.899,80	752.445,30	79.620,62	603.693,88	0,80	148.751,42	102.214,16	603.693,88	0,89	148.751,42	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.987.520,00	3.855.636,51	674.077,51	3.743.227,21	4,95	112.409,30	673.649,75	3.742.371,69	5,50	113.264,82	855,52
Outros Encargos Especiais	1.687.520,00	2.227.636,51	411.956,09	2.153.211,09	2,85	74.425,42	411.528,33	2.152.355,57	3,16	75.280,94	855,52
Serviço da Dívida Interna	1.300.000,00	1.628.000,00	262.121,42	1.590.016,12	2,10	37.983,88	262.121,42	1.590.016,12	2,34	37.983,88	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	273.000,00	93.750,00	0,00	0,00	0,00	93.750,00	0,00	0,00	0,00	93.750,00	0,00
Reserva de Contingência	273.000,00	93.750,00	0,00	0,00	0,00	93.750,00	0,00	0,00	0,00	93.750,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**51.680.889,90**	**89.902.393,22**	**18.898.819,29**	**75.604.554,32**	**100,00**	**14.297.838,90**	**14.409.669,19**	**68.058.560,90**	**100,00**	**21.843.832,32**	**7.545.993,42**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/01/2024, às 16:13:24.
Nota(s) Explicativa(s):
Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:D2458AC8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/01/2024, às 16:45:20.				
Nota(s) Explicativa(s):				
Não há RPPS no Município. Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.				

Mallet, 22/01/2024

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:549D2E75

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO - DEZEMBRO 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	54.412.289,90	71.595.781,03
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.088.710,75	7.732.872,53
IPTU	893.837,04	1.266.664,41
ISS	2.136.435,12	2.658.532,95
ITBI	700.000,00	475.812,94
IRRF	1.349.255,34	2.085.048,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.009.183,25	1.246.813,68
Contribuições	824.000,00	846.282,55
Receita Patrimonial	0,00	2.428.162,97
Aplicações Financeiras (II)	0,00	2.423.408,02
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	4.754,95
Transferências Correntes	47.499.579,15	60.375.079,27
Cota-Parte FPM	18.000.000,00	22.642.299,07
Cota-Parte ICMS	16.000.000,00	17.910.347,93
Cota-Parte IPVA	1.468.800,00	2.182.260,37
Cota-Parte ITR	32.000,00	39.599,71
Transferências da LC 61/1989	235.200,00	184.824,39
Transferências do FUNDEB	7.000.000,00	7.539.806,38
Outras Transferências Correntes	4.763.579,15	9.875.941,42
Demais Receitas Correntes	0,00	213.383,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	213.383,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	54.412.289,90	69.172.373,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.234.282,95
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.343.432,43
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.890.850,52
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	1.890.850,52
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	1.890.850,52
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	54.412.289,90	71.063.223,53
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	54.412.289,90	71.063.223,53

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	68.503.839,31	63.012.819,21	61.596.080,22	61.451.451,16	222.303,59	836.639,15	836.639,15
Pessoal e Encargos Sociais	33.549.437,95	31.743.339,54	31.743.339,54	31.719.821,37	24.793,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.090.000,00	1.057.533,51	1.057.533,51	1.057.533,51	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.864.401,36	30.211.946,16	28.795.207,17	28.674.096,28	197.510,25	836.639,15	836.639,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	67.413.839,31	61.955.285,70	60.538.546,71	60.393.917,65	222.303,59	836.639,15	836.639,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	21.304.803,91	12.591.735,11	6.462.480,68	6.462.480,68	339.858,78	4.069.826,26	3.857.431,81
Investimentos	19.676.803,91	11.001.718,99	4.872.464,56	4.872.464,56	339.858,78	4.069.826,26	3.857.431,81
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.628.000,00	1.590.016,12	1.590.016,12	1.590.016,12	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	19.676.803,91	11.001.718,99	4.872.464,56	4.872.464,56	339.858,78	4.069.826,26	3.857.431,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	93.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	87.184.393,22	72.957.004,69	65.411.011,27	65.266.382,21	562.162,37	4.906.465,41	4.694.070,96
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	87.184.393,22	72.957.004,69	65.411.011,27	65.266.382,21	562.162,37	4.906.465,41	4.694.070,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]					540.607,99		
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]					540.607,99		

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	267.000,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.423.408,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	993.725,43
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	1.970.290,58

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022(a)	Janeiro - Dezembro 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	8.078.322,12
DEDUÇÕES (XL)	0,00	22.099.492,93
Disponibilidade de Caixa	0,00	22.099.492,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	22.669.452,24
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	526.240,45
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	43.718,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	0,00	-14.021.170,81
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**14.021.170,81**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	526.240,45
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	14.547.411,26
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	13.117.728,67
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.228.342,74
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.228.342,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 08:40:35.	
Nota(s) Explicativa(s):	
Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.	

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:4BE477A5

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.079.527,50	6.486.058,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	893.837,04	1.266.664,41
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	700.000,00	475.812,94
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.136.435,12	2.658.532,95
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.349.255,34	2.085.048,55
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.170.000,00	53.774.437,18
2.1 - Cota-Parte FPM	22.000.000,00	27.682.649,67
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	20.000.000,00	25.201.754,45
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.000.000,00	2.480.895,22
2.2 - Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	22.387.934,62
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	231.030,37
2.4 - Cota-Parte ITR	40.000,00	49.499,51
2.5 - Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	2.727.851,96
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	695.471,05
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**49.249.527,50**	**60.260.496,03**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**8.434.000,00**	**10.258.708,39**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**3.878.381,88**	**4.806.415,62**
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o

		Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	7.000.000,00	7.638.163,45
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.000.000,00	7.638.163,45
6.1.1 - Principal	7.000.000,00	7.539.806,38
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	98.357,07
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-1.434.000,00	-2.718.902,01
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		369.395,01
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		369.395,01
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		**8.007.558,46**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	7.751.691,24	7.653.084,40	7.653.084,40	7.651.884,40	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.336.741,07	7.238.134,23	7.238.134,23	7.236.934,23	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	7.336.741,07	7.238.134,23	7.238.134,23	7.236.934,23	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	414.950,17	414.950,17	414.950,17	414.950,17	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	414.950,17	414.950,17	414.950,17	414.950,17	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.521.157,22	7.521.157,22	7.519.957,22	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	7.521.157,22	7.521.157,22	7.519.957,22	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.238.134,23	7.238.134,23	7.236.934,23	0,00	0,00	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.346.714,42	7.238.134,23	7.238.134,23	94,76
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	763.816,35	117.006,23	117.006,23	0,00	1,53

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	369.395,01	414.950,17	0,00	-45.555,16	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	369.395,01	414.950,17	0,00	-45.555,16	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.353.792,36	5.219.614,24	5.044.733,50	5.036.482,66	174.880,74
20.1 - Educação Infantil	381.219,18	361.522,49	288.782,49	285.560,99	72.740,00
20.2 - Ensino Fundamental	4.022.679,92	3.975.434,47	3.931.044,36	3.926.015,02	44.390,11
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	85.031,50	44.916,40	44.916,40	44.916,40	0,00
20.5 - Administração Geral	864.861,76	837.740,88	779.990,25	779.990,25	57.750,63
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS Até o Bimestre (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	12.565.590,34	12.273.064,35	12.155.934,24	12.146.483,40	117.130,11
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	381.219,18	361.522,49	288.782,49	285.560,99	72.740,00
21.1.1 - Creche	--	--	--	--	--
21.1.2 - Pré-escola	--	--	--	--	--
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	12.184.371,16	11.911.541,86	11.867.151,75	11.860.922,41	44.390,11

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	5.219.614,24
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	10.258.708,39
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO 4e7 ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-311.597,92
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	15.789.920,55

2e5 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			15.065.124,01	15.789.920,55	26,20
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	98.821,86	26.038,28	404.050,57	-311.597,92	6.369,21
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	412.716,88	363.300,17	404.050,57	2.297,10	6.369,21
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-313.895,02	-337.261,89	0,00	-313.895,02	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				788.100,17	921.289,58
31.1.1 - Salário-Educação				471.000,17	611.257,96
31.1.2 - PDDE				0,00	0,00
31.1.3 - PNAE				149.100,00	163.859,47
31.1.4 - PNATE				168.000,00	121.387,39
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE				0,00	24.784,76
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,10
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	806.621,95
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	4.547.145,08	4.049.582,47	4.030.389,86	4.030.189,80	19.192,61
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	24.200,00	24.080,39	24.080,39	24.080,39	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.366.105,62	2.948.156,38	2.948.156,38	2.947.956,32	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	108.500,00	71.174,09	71.174,09	71.174,09	0,00
32.8 - OUTRAS	1.048.339,46	1.006.171,61	986.979,00	986.979,00	19.192,61
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**18.101.881,68**	**17.205.304,10**	**17.011.230,75**	**17.001.579,85**	**194.073,35**
33.1 - Despesas Correntes	17.415.961,88	16.609.202,80	16.459.475,68	16.449.824,78	149.727,12
33.1.1 - Pessoal Ativo	10.714.255,90	10.591.975,66	10.591.975,66	10.590.775,66	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	151.250,00	96.582,21	96.582,21	96.582,21	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	6.550.455,98	5.920.644,93	5.770.917,81	5.762.466,91	149.727,12
33.2 - Despesas de Capital	685.919,80	596.101,30	551.755,07	551.755,07	44.346,23
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	685.919,80	596.101,30	551.755,07	551.755,07	44.346,23

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	438.317,04	176.757,90
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	7.638.163,45	611.257,96
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.934.907,39	682.568,98
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	141.573,10	105.446,88
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	141.573,10	105.446,88

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 08:46:20.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:EE5D0188

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2023
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	1.343.432,43	-1.343.432,43
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	21.304.803,91	12.591.735,11	8.713.068,80
Investimentos	19.676.803,91	11.001.718,99	8.675.084,92
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.628.000,00	1.590.016,12	37.983,88
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	21.304.803,91	12.591.735,11	8.713.068,80
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	21.304.803,91	11.248.302,68	10.056.501,23
Mallet, 23/01/2024			
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 08:47:19.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.			

FABIANO GRZESZCZYSZYN	*REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI*	*MOACIR ALFREDO SZINVELSKI*
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:1789E1B6

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Exercício de 2023				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 A 2098				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d = (d exerc. Anterior) + (c)

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 08:47:56.
Nota(s) Explicativa(s):
REGIME GERAL | SEM REGIME RPPS. Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:7F44EECE

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO				Exercício de 2023			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	3.921,52					-3.921,52
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00					0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	3.921,52					-3.921,52
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 **(i)**	2023 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00	3.921,52					3.921,52
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 08:51:35.							
Nota(s) Explicativa(s):							
Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.							

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:4CD7BF14

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**5.079.527,50**	**5.079.527,50**	**6.486.058,85**	**127,69**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	893.837,04	893.837,04	1.266.664,41	141,71
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	700.000,00	700.000,00	475.812,94	67,97
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.136.435,12	2.136.435,12	2.658.532,95	124,44
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.349.255,34	1.349.255,34	2.085.048,55	154,53

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**42.170.000,00**	**42.170.000,00**	**51.293.541,96**	**121,64**
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	25.201.754,45	126,01
Cota-Parte ITR	40.000,00	40.000,00	49.499,51	123,75
Cota-Parte IPVA	1.836.000,00	1.836.000,00	2.727.851,96	148,58
Cota-Parte ICMS	20.000.000,00	20.000.000,00	22.387.934,62	111,94
Cota-Parte IPI-Exportação	294.000,00	294.000,00	231.030,37	78,58
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	695.471,05	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.249.527,50**	**47.249.527,50**	**57.779.600,81**	**122,29**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.740.416,42	7.546.973,08	6.799.941,72	90,10	6.785.509,24	89,91	6.773.424,00	89,75	14.432,48
Despesas Correntes	4.704.684,92	7.526.941,58	6.799.941,72	90,34	6.785.509,24	90,15	6.773.424,00	89,99	14.432,48
Despesas de Capital	35.731,50	20.031,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.942.621,09	4.551.621,09	4.079.951,04	89,64	4.079.951,04	89,64	4.074.287,11	89,51	0,00
Despesas Correntes	2.921.921,09	4.530.921,09	4.076.627,29	89,97	4.076.627,29	89,97	4.070.963,36	89,85	0,00
Despesas de Capital	20.700,00	20.700,00	3.323,75	16,06	3.323,75	16,06	3.323,75	16,06	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.102,25	20.102,25	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	0,00
Despesas Correntes	20.102,25	20.102,25	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.549.533,12	4.788.118,20	4.723.205,93	98,64	4.328.422,81	90,40	4.301.438,77	89,84	394.783,12
Despesas Correntes	3.522.233,12	4.781.818,20	4.723.205,93	98,77	4.328.422,81	90,52	4.301.438,77	89,95	394.783,12
Despesas de Capital	27.300,00	6.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**11.252.672,88**	**16.906.814,62**	**15.616.661,89**	**92,37**	**15.207.446,29**	**89,95**	**15.162.713,08**	**89,68**	**409.215,60**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.616.661,89	15.207.446,29	15.162.713,08
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.616.661,89**	**15.207.446,29**	**15.162.713,08**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			8.666.940,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	**6.949.721,77**	**6.540.506,17**	**6.495.772,96**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,03**	**26,32**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES Saldo Inicial PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
	(no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	8.666.940,12	15.207.446,29	0,00	453.948,81	0,00	453.948,81	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	8.208.377,06	11.209.582,24	3.001.205,18	383.934,51	0,00	0,00	0,00	383.934,51	0,00	3.001.205,18
Empenhos de 2021	6.830.236,87	7.332.177,07	501.940,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	501.940,20
Empenhos de 2020	5.398.820,05	7.899.098,04	2.500.277,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.277,99
Empenhos de 2019 e anteriores	5.450.999,72	8.351.540,90	2.900.541,18	0,00	90.379,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.990.920,28
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.572.682,50	2.572.682,50	3.166.659,07	123,09
Proveniente da União	2.572.682,50	2.572.682,50	3.166.659,07	123,09
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	343.384,11	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.572.682,50**	**2.572.682,50**	**3.510.043,18**	**136,44**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**% (d/c) x 100**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.539.682,50	5.400.554,94	4.243.736,05	78,58	4.229.846,02	78,32	4.226.368,63	78,26	13.890,03
Despesas Correntes	2.299.682,50	4.765.582,94	4.023.036,00	84,42	4.009.145,97	84,13	4.005.668,58	84,05	13.890,03
Despesas de Capital	240.000,00	634.972,00	220.700,05	34,76	220.700,05	34,76	220.700,05	34,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	1.000.017,07	968.489,46	96,85	968.489,46	96,85	910.035,90	91,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	1.000.017,07	968.489,46	96,85	968.489,46	96,85	910.035,90	91,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.539.682,50**	**6.400.572,01**	**5.212.225,51**	**81,43**	**5.198.335,48**	**81,22**	**5.136.404,53**	**80,25**	**13.890,03**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.280.098,92	12.947.528,02	11.043.677,77	85,30	11.015.355,26	85,08	10.999.792,63	84,96	28.322,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	2.942.621,09	5.551.638,16	5.048.440,50	90,94	5.048.440,50	90,94	4.984.323,01	89,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	20.102,25	20.102,25	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	13.563,20	67,47	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.549.533,12	4.788.118,20	4.723.205,93	98,64	4.328.422,81	90,40	4.301.438,77	89,84	394.783,12
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**13.792.355,38**	**23.307.386,63**	**20.828.887,40**	**89,37**	**20.405.781,77**	**87,55**	**20.299.117,61**	**87,09**	**423.105,63**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUN DE SAUDE CIS/AMCESPAR	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS DESPESAS LIQUIDADAS PAGAS		(d/%a) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x Até o Bimestre (d) 100		
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	4.274.981,61	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.271.657,86	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.323,75	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	4.274.981,61	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS - CIMS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/%a) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	404.335,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	404.335,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	404.335,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERGESTORES PARANA SAUDE	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar
		Até o Bimestre (b)	(b%/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c%/a) x 100	Até o Bimestre (d)	não Processados (d/%a) x (e) 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	305.005,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	305.005,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	305.005,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 08:53:04.			
Notas:			
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.			
[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).			
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.			
Nota(s) Explicativa(s):			
Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.			

MALLET, 23/01/2024

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:AF5DF839

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituidos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos	NADA A DECLARAR	
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...	NADA A DECLARAR										
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											

TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 08:53:44.											
Nota(s) Explicativa(s):											
Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.											

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:8CA5EE1F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	Exercício de 2023
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	54.412.289,90
Previsão Atualizada	54.412.289,90
Receitas Realizadas	74.830.063,98
Déficit Orçamentário	774.490,34
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.228.342,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	51.680.889,90
Dotação Atualizada	89.902.393,22
Despesas Empenhadas	75.604.554,32
Despesas Liquidadas	68.058.560,90
Despesas Pagas	67.913.931,84
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	75.604.554,32
Despesas Liquidadas	68.058.560,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	71.595.781,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.845.620,03
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.266.680,03
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	267.000,00	540.607,99	202,47
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	14.021.170,81	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	-237.634,86	0,00	562.162,37	-799.797,23
Poder Executivo	-237.634,86	0,00	562.162,37	-799.797,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.808.420,38	295.980,88	4.694.070,96	818.368,54
Poder Executivo	5.808.420,38	295.980,88	4.694.070,96	818.368,54

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.570.785,52	295.980,88	5.256.233,33	18.571,31

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.789.920,55	25%	26,20
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.238.134,23	70%	94,76
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	1.343.432,43	-1.343.432,43
Despesa de Capital Líquida	12.591.735,11	8.713.068,80

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2022)	10º Exercício (2031)	20º Exercício (2041)	35º Exercício (2056)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	3.921,52	-3.921,52
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	15.616.661,89	15%	27,03

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 09:10:23.

Nota(s) Explicativa(s):

Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.

Mallet, 23/01/2024

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:8F4618EB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

MUNICIPIO DE MALLET - PR			Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JULHO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	64.410.778,73	71.594.851,62
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	50.000,00	750.161,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	64.360.778,73	70.844.690,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0.00%	0.00%	0.00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	0,00	14.159.371,32	15.585.831,94
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	12.743.434,19	14.027.248,75
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS:
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 11:47:28.
Nota(s) Explicativa(s):
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:95D88946

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ENTIDADES : PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	345.197,85	1.343.432,43
Interna	345.197,85	1.343.432,43
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	345.197,85	1.343.432,43
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	345.197,85	1.343.432,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.594.851,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	750.161,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.844.690,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.335.150,50	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	10.201.635,45	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.959.128,34	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 11:48:26.		
Nota(s) Explicativa(s): Será republicado após o fechamento do SIM-AM.		

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:24CD59F4

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO – CONSOLIDADO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	Exercício de 2023	
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	345.197,85	1.343.432,43
Interna	345.197,85	1.343.432,43
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	345.197,85	1.343.432,43
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	345.197,85	1.343.432,43
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	71.594.851,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	750.161,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.844.690,62	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.335.150,50	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	10.201.635,45	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.959.128,34	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 11:33:17.		
Nota(s) Explicativa(s): Será republicado após o fechamento do SIM-AM.		

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:954C53DB

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO							Exercício de 2023			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**912.920,48**	**-193.922,13**	**68.655,96**	**229.604,12**	**-983.543,04**	**0,00**	**631.604,00**	**4.822.848,32**	**0,00**	**631.604,00**
Transferências do FUNDEB	234.225,86	-337.261,89	0,00	23.366,87	382.817,05	0,00	165.303,83	0,00	0,00	165.303,83
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	-185.900,34	0,00	0,00	0,00	3.520.821,15	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.083,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.083,90	0,00	0,00	42.083,90
Operações de Crédito	636.610,72	212.394,45	0,00	0,00	0,00	0,00	424.216,27	0,00	0,00	424.216,27
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Programas	0,00	-69.054,69	3.477,39	389.542,59	58.239,47	0,00	0,00	165.120,02	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	58.453,56	2.595,00	0,00	0,00	0,00	767.341,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.677,05	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.586.586,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	6.725,01	0,00	161.986,78	0,00	0,00	68.889,10	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**12.698.414,67**	**-393.480,65**	**74.773,10**	**376.369,97**	**1.214.652,48**	**0,00**	**11.426.099,77**	**2.723.145,10**	**0,00**	**8.702.954,67**
Recursos Ordinários / Livres	12.698.414,67	-393.480,65	74.773,10	376.369,97	1.214.652,48	0,00	11.426.099,77	2.723.145,10	0,00	8.702.954,67
TOTAL (III) = (I + II)	13.611.335,15	-587.402,78	143.429,06	605.974,09	231.109,44	0,00	12.057.703,77	7.545.993,42	0,00	9.334.558,67
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**13.611.335,15**	**-587.402,78**	**143.429,06**	**605.974,09**	**231.109,44**	**0,00**	**12.057.703,77**	**7.545.993,42**	**0,00**	**9.334.558,67**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 11:35:47.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.										

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:3C2C7DE8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO							Exercício de 2023			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO) (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**912.920,48**	**-193.922,13**	**68.655,96**	**229.604,12**	**-983.543,04**	**0,00**	**631.604,00**	**4.822.848,32**	**0,00**	**631.604,00**
Transferências do FUNDEB	234.225,86	-337.261,89	0,00	23.366,87	382.817,05	0,00	165.303,83	0,00	0,00	165.303,83
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	-185.900,34	0,00	0,00	0,00	3.520.821,15	0,00	0,00
Alienação de Bens	42.083,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.083,90	0,00	0,00	42.083,90
Operações de Crédito	636.610,72	212.394,45	0,00	0,00	0,00	0,00	424.216,27	0,00	0,00	424.216,27
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	-69.054,69	3.477,39	389.542,59	58.239,47	0,00	0,00	165.120,02	0,00	0,00
Antecipação da Receita	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Orçamentária - ARO										
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	58.453,56	2.595,00	0,00	0,00	0,00	767.341,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.677,05	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	-1.586.586,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	6.725,01	0,00	161.986,78	0,00	0,00	68.889,10	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**12.698.414,67**	**-393.480,65**	**74.773,10**	**376.369,97**	**1.214.652,48**	**0,00**	**11.426.099,77**	**2.723.145,10**	**0,00**	**8.702.954,67**
Recursos Ordinários / Livres	12.698.414,67	-393.480,65	74.773,10	376.369,97	1.214.652,48	0,00	11.426.099,77	2.723.145,10	0,00	8.702.954,67
TOTAL (III) = (I + II)	13.611.335,15	-587.402,78	143.429,06	605.974,09	231.109,44	0,00	12.057.703,77	7.545.993,42	0,00	9.334.558,67
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	**13.611.335,15**	**-587.402,78**	**143.429,06**	**605.974,09**	**231.109,44**	**0,00**	**12.057.703,77**	**7.545.993,42**	**0,00**	**9.334.558,67**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 11:36:08.										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										
Nota(s) Explicativa(s):										
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.										

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:86E7A0D8

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO

Exercício de 2023		
PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	71.594.851,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.844.690,62	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.265.750,62	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.037.512,31	44,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	37.943.505,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	36.046.330,06	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.149.154,80	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.021.441,40	-19,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.013.628,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.585.831,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.343.432,43	1,90
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.335.150,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.959.128,34	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.217.477,00	11.357.883,41
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 11:49:44.		

Nota(s) Explicativa(s):
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:B9BF665F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		71.594.851,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		70.844.690,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		70.265.750,62
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	31.037.512,31	44,17
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	42.159.450,37	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	40.051.477,85	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	37.943.505,33	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.021.441,40	-19,79
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	85.013.628,74	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.585.831,94	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	1.343.432,43	1,90
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.335.150,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.959.128,34	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	7.217.477,00	11.357.883,41
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 11:50:19.		
Nota(s) Explicativa(s):		
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.		
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:218B5424

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2024 SÚMULA: CANCELA FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 012/2024

Súmula: Cancela férias de servidor pública municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam canceladas as férias da servidora pública municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	**Admissão:**	**Cargo:**	**Período Aquisitivo**			**Período de Gozo**		
96380 – ANILTON BITTENCOUR	14/08/2019	DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	14/08/2021	À	13/08/2022	22/01/2024	À	30/01/2024

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao do vigésimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (22/01/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:618414EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - BANDEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA		DISPENSA ELETRÔNICA	
CNPJ: 00.942.395/0001-41	**Telefone:** (41) 3626-2298	**Nr.: 1/2024**	
Endereço: Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro		**Processo Adm.:**	**1/2024**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		**Data do Processo:**	**08/01/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	1/2024
b) Nr. Licitação:	1/2024 - DE
c) Modalidade:	Dispensa eletrônica
d) Data de Homologação:	22/01/2024
e) Objeto da Licitação:	*Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos, manutenção preventiva e corretiv dos equipamentos, com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos/consumíveis.*

Participante: V.A.S INFORMATICA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing) - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing)	12,000	SERV	398,00	4.776,00
Total do Participante:					**4.776,00**
Total Geral:					**4.776,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R$ 4.776,00

Mandirituba, 22/01/2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:E7BC80C1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES - 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO o artigo 12 da Lei nº 14.133/2021, regulamentada pela Resolução 03/2023, estabelece o Plano Anual de Contratações do Poder Legislativo, para o exercício de 2024, conforme a seguir:

1 - MATERIAIS DE COPA E COZINHA **Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Despesa 394)**					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Total**	**Demandante**
001	24	UNID.	Açúcar Refinado Especial - 5 kg - Validade Mínima de 6 Meses	R$ 554,00	Serviços Gerais
002	200	PC.	Água Mineral Natural Sem Gás - Pacote Com 12 Garrafas de 500 ml	R$ 4.200,00	Serviços Gerais
003	120	GAL.	Água Mineral Natural Sem Gás - Galão de 20 Litros	R$ 2.268,00	Serviços Gerais
004	50	PC.	Biscoito Doce Maria Tradicional - 740 g	R$ 682,50	Serviços Gerais
005	50	PC.	Biscoito Salgado Cream Cracker - 740 g	R$ 525,00	Serviços Gerais
006	80	PC.	Biscoito Rosquinha - 500 g - Mínimo 3 Sabores Diferentes	R$ 1.008,00	Serviços Gerais
007	160	PC.	Café em Pó Tradicional Torrado e Moído - Embalagem a Vácuo - 500 g	R$ 2.856,00	Serviços Gerais
008	100	CX.	Chá Mate – Caixa de 40 g com 25 Sachês cada	R$ 630,00	Serviços Gerais
009	50	UNID.	Coador Para Café de Pano Com Cabo de Madeira - Tamanho Médio	R$ 315,00	Serviços Gerais
010	200	PC.	Copo Descartável - 180 ml - Embalagem Com 100 Unidades	R$ 1.428,00	Serviços Gerais
011	12	CX.	Filtro de Papel Para Café 103 - Embalagem Com 30 Unidades	R$ 63,00	Serviços Gerais
012	36	PC.	Toalha de Papel – Pacote Com 2 Rolos Com 60 Toalhas Cada	R$ 226,80	Serviços Gerais
013	36	CX.	Leite Integral Longa Vida - Caixa Com 12 Unidades De 1 Litro	R$ 3.175,20	Serviços Gerais
014	50	PC.	Palheta Descartável Para Café - 9 cm - Embalagem Com 100 Unidades	R$ 147,00	Serviços Gerais
015	7	BOT.	Recarga de Gás de Cozinha GLP P13	R$ 845,25	Serviços Gerais

			SUBTOTAL	R$ 18.923,75	

2 - MATERIAIS DE LIMPEZA

Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Despesa 394)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	15	GAL.	Água Sanitária - Composição: Hipoclorito de Sódio e Água; Princípio Ativo: Hipoclorito de Sódio Teor de Cloro Ativo 2,0% a 2,5% P/P Embalagem de 5 Litros - Validade Mínima de 12 Meses a Partir da Data de Entrega	R$ 188,55	Serviços Gerais
002	25	UNID.	Álcool Etílico Líquido Hidratado Para Uso Doméstico – 46°INPM, Com Registro do Responsável Químico, Registrado no INMETRO, Com Data de Envasamento, N° de Lote e Validade, Com Tampa de Rosca - Embalagem Com 1 Litro	R$ 223,00	Serviços Gerais
003	10	UNID.	Álcool Gel 70%, Antisséptico, Ação Antibactericida - Embalagem Com 1 Litro	R$ 168,00	Serviços Gerais
004	25	GAL.	Desinfetante Bactericida Superconcentrado Para Limpeza, Desinfecção e Aromatização de Ambientes e Superfícies Como Pisos e Sanitários, Não Tóxico, Contendo Externamente Prazo de Validade, Responsável Técnico, Fabricante, Registro ou Notificação do Ministério da Saúde, Composição Química, Precauções, Conduta em Caso de Acidentes. Embalagem Com 5 Litros - Referência de Perfumes: Eucalipto, Jasmim, Limão, Lavanda, Pinho, Talco.	R$ 525,00	Serviços Gerais
005	35	UNID.	Desodorizador de Ambiente Aerossol - Embalagem Com 360 ml	R$ 551,25	Serviços Gerais
006	40	UNID.	Desodorante / Aromatizante De Ambiente Tipo: Líquido Aroma: Variado Características Adicionais: Com 4 Varetas 300 ml	R$ 1.680,00	Serviços Gerais
007	100	UNID.	Detergente Líquido Biodegradável Neutro Com Excelente Ação Desengordurante, Bico Regulador Contendo: Identificação do Fabricante, Data da Fabricação, Lote, Validade - Frasco de 500 ml	R$ 315,00	Serviços Gerais
008	3	UNID.	Dispenser Papel Higiênico Material Base: Aço Material Tampa: Aço Inoxidável Tipo: De Parede Características Adicionais: Modelo Redondo Para Rolo Até 600 m, com Chave Altura: 36 CM Largura: 36 CM Profundidade: 13 cm	R$ 1.575,00	Serviços Gerais
009	120	UNID.	Esponja de Limpeza Multiúso Dupla Face - Uma Face Fibrosa Abrasiva e Outra Macia	R$ 315,00	Serviços Gerais
010	30	UNID.	Flanela Para Limpeza - 100% Algodão, Alvejada Com Barras Costuradas Tipo Overloque - Medidas 40 x 60 cm	R$ 94,50	Serviços Gerais
011	25	UNID.	Inseticida Doméstico Aerosol - Embalagem Com 300 ml	R$ 393,75	Serviços Gerais
012	25	UNID.	Limpador Multiúso Líquido - Embalagem Com 500 ml	R$ 131,25	Serviços Gerais
013	5	UNID.	Limpador Perfumado Lustra Móveis - Embalagem Com 500 ml	R$ 105,00	Serviços Gerais
014	10	PAR.	Luva de Látex Amarela Para Limpeza - Tamanho M	R$ 63,00	Serviços Gerais
015	30	UNID.	Pano de Prato Sacaria 100% Algodão, Com Excelente Absorção, Acabamento em Bainha Nas Laterais, Com Costura Reforçada - Medindo 40 x 70 cm	R$ 126,00	Serviços Gerais
016	12	UNID.	Pano Para Limpeza de Pisos, Duplo, Alvejado, Sacaria 100% Algodão, Com Bordas Costuradas, Reforçadas - Medindo 45 x 65 cm na Cor Branca	R$ 88,20	Serviços Gerais
017	320	PAC.	Papel Higiênico Tipo Especial Folha Simples Sem Perfume Branco, Macio, Picotado Gofrado Rolo de 60 m x 10 cm Embalagem com 4 Unidades	R$ 2.688,00	Serviços Gerais
018	32	PAC.	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem Comprimento: 300 m Largura: 10 cm Tipo: Gofrado Quantidade Folhas: Simples Cor: Branca Pacote com 8 rolos	R$ 1.680,00	Serviços Gerais
019	48	FAR.	Papel Toalha Interfolhado Branco Extra Luxo, Folha Simples, Gramatura de 20 g/m², Alta Absorção, Gofrado Com 2 Dobras, Macio Medindo 20 x 20,3 cm - Fardo Com 1.000 Folhas	R$ 2.268,00	Serviços Gerais
020	50	UNID.	Pedra Sanitária Odorizadora Perfumada - Embalagem Com 25 g	R$ 134,00	Serviços Gerais
021	15	UNID.	Querosene Tradicional Para Limpeza - Embalagem Com 500 ml	R$ 204,75	Serviços Gerais
022	5	CX.	Sabão em Pó de Boa Qualidade - Embalagem Com 1 kg	R$ 105,00	Serviços Gerais
023	200	PC.	Saco Para Lixo - Capacidade Para 100 Litros, Com Espessura Mínima de 3 Micra, Resistente Para que Não Haja Vazamentos e Suporte no Mínimo 8 kg - Embalagem Com 5 Unidades	R$ 651,00	Serviços Gerais
024	200	PC.	Saco Para Lixo - Capacidade Para 20 Litros Com Espessura Mínima de 3 Micra, Resistente Para que Não Haja Vazamentos e Suporte no Mínimo 8 kg - Embalagem Com 5 Unidades	R$ 252,00	Serviços Gerais
025	8	UNID.	Saponáceo Em Pó (Pinho, Limão) - Composição: Tensoativos Aniônicos, Alcalinizantes, Tensoativos Biodegradáveis, Sistema de Tampa Abre e Fecha Fácil - Embalagem de 300 ml	R$ 42,00	Serviços Gerais
026	15	PT.	Soda Cáustica Desincrustante Alcalino de Uso Domiciliar. Indicada Para Limpeza de Caixas de Gordura, Esgoto, Ralo e Desentupimento. Princípio Ativo: Hidróxido de Sódio. Composição: Hidróxido de Sódio em Escamas 96/98%. Pureza: Alta Concentração. Tipo: Escamas. Cor Predominante: Branco - Embalagem Com 1 kg	R$ 425,25	Serviços Gerais
			SUBTOTAL	R$ 14.992,50	

3 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO
Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Despesa 394)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	12	UNID.	Pilha Tamanho: Grande; Tipo: Alcalina; Tensão: 9 V	R$ 257,97	Administração
002	2	PC. COM 4 UNID.	Bloco Recado Material: Papel; Cor: Amarela; Largura: 38 mm,Comprimento: 51 mm; Características Adicionais:Auto-Adesivo, Removível, Post-It; Quantidade Folhas: 100 UNID.	R$ 25,14	Administração

003	6	UNID.	Bloco Recado Material: Papel; Cor: Amarela; Largura: 76 mm, Comprimento: 102 mm; Características Adicionais:Auto-Adesivo, Removível, Post-It; Quantidade Folhas: 100 UNID.	R$ 79,71	Administração
004	5	UNID.	Caderno Material: Celulose Vegetal; Material Capa: Capa Dura; Quantidade Folhas: 200 FL; Comprimento: 200 mm, Largura:275 mm	R$ 137,93	Administração
005	2	CX. COM 50 UNID.	Caneta Esferográfica Material: Plástico; Quantidade Cargas: 1UNID.; Material Ponta: AçoInoxidável com Esfera de Tungstênio; Tipo Escrita: Fina; Cor Tinta: Azul; Características Adicionais: Corpo Sextavado, Transparente e Orifício Lateral	R$ 148,95	Administração
006	1	CX. COM 50 UNID.	Caneta Esferográfica Material: Plástico; Quantidade Cargas: 1 UNID.; Material Ponta: Aço Inoxidável com Esfera de Tungstênio; Tipo Escrita: Fina; Cor Tinta: Vermelha; CaracterísticasAdicionais: Corpo Sextavado, Transparente e Orifício Lateral	R$ 74,48	Administração
007	24	UNID.	Caneta Marca-Texto Material: Plástico; Tipo Ponta: Chanfrada; Cor: Amarela; Características Adicionais: Traço 4 mm	R$ 91,86	Administração
008	4	UNID.	Caixa Correspondência Material: Acrílico; Cor: Fumê, Tipo: Tripla; Comprimento: 370 mm, Largura: 260 mm, Altura: 50 mm; Características Adicionais: Articulação em Acrílico	R$ 422,33	Administração
009	10	UNID.	Cola Composição: Resina Sintética, Glicerina, Água e Conservantes; Aplicação: Papel; Características Adicionais:Atóxica; Tipo: Bastão; Transmitância: Transparente	R$ 59,75	Administração
010	5	UNID.	Cola Composição: Acetato de Polivinila; Cor: Branca, Aplicação: Papel, Madeira, Tecido, Couro; CaracterísticasAdicionais: Bico Aplicador, Tampa Fixa, Atóxica, Lavável; Tipo:Líquido	R$ 43,73	Administração
011	400	UNID.	Envelope Plástico Tipo Plástico: Liso; CaracterísticasAdicionais: 4 Furos, 24 cm x 33 cm, Vertical; Transmitância:Transparente	R$ 157,49	Administração
012	300	UNID.	Envelope Plástico Tipo Plástico: Polipropileno Cristal; Espessura: 20 micra, Comprimento: 33 cm, Largura: 24 cm; Cor: Transparente; Características Adicionais: 2 Faces com 1 Abertura e Atóxico; Tipo: Saco; Aplicação: Acondicionamento de Documentos; Material: Plástico	R$ 162,98	Administração
013	12	UNID.	Extrator de Grampo Material: Aço Inoxidável; Tipo: Espátula; Tratamento Superficial: Cromado; Características Adicionais: 150x15 mm; Tamanho: 26/6	R$ 56,76	Administração
014	12	UNID.	Filtro Linha Tensão Alimentação: 127/220 V; Potência Máxima: 1.500 VA, Corrente Máxima: 10 A, Quantidade Saída: 6; Tomadas Padrão NBR14136; Características Adicionais: ChaveOn/Off, Fusíveis e LED Indicador, Comprimento Cabo: 5 m	R$ 732,80	Administração
015	6	UNID.	Fita Adesiva Material: Adesivo Acrílico de Alta Resistência; Tipo:Dupla Face; Largura: 24 mm, Comprimento: 2 m; Aplicação: Multiuso; Características Adicionais: Capacidade de Fixação: 5kg a Cada 20cm	R$ 187,32	Administração
016	6	UNID.	Grampeador Material: Metal; Tipo: Mesa; Capacidade: 25 FL; Tamanho Grampo: 26/6; Características Adicionais: Base deBorracha	R$ 186,72	Administração
017	5	CX. COM 5.000 UNID.	Grampo para Grampeador Material: Metal; Tratamento Superficial: Galvanizado; Tamanho: 26/6	R$ 42,18	Administração
018	4	UNID.	Molha-Dedos Material Base: Plástico;Material Tampa: Plástico; Material Carga: Creme Atóxico; Validade Carga: 1 Ano; Características Adicionais: Não Contém Glicerina e Não Mancha; Composição: Ácido Graxo, Glicóies e Essências	R$ 15,74	Administração
019	8	UNID.	Mouse Pad Material: Borracha Antiderrapante; CaracterísticasAdicionais: com Apoio de Punho em Gel; Cor: Preta; Tipo:Ergonômico	R$ 329,60	Administração
020	120	EMBALAGEM 500 FL	Papel Para Impressão Formatado Tipo: Sulfite/Apergaminhado/Ofício Tamanho (C x L): 297 x 210 mm, Gramatura: 75 g/m2; Cor: Branco;Característica Adicional: pH Alcalino	R$ 3.294,40	Administração
021	40	UNID.	Pasta Arquivo Material: Polipropileno; Largura: 235 mm, Altura: 350 mm; Cor: Cristal; Características Adicionais: Sem Lombada, com Aba e Elástico	R$ 149,07	Administração
022	100	UNID.	Caixa Arquivo Material: Plástico Corrugado, Dimensão (C x L x A): 35,0 x 13,0 x 24,5 cm; Cor: Colorido; Impressão: Padrão; Características Adicionais: com trava	R$ 952,50	Administração
023	1	PC. COM 10 UNID.	Pasta Arquivo Material: Polipropileno; Tipo: L; Largura: 210 mm, Altura: 297 mm; Cor: Incolor; Características Adicionais: Transparente; Aplicação: Documentos	R$ 15,50	Administração
024	1	CX. COM 50 UNID.	Pasta Arquivo Material: Cartão Timbó Marmorizado; Tipo:Suspensa com Haste Plástica Inteiriça; Largura: 360 mm,Altura: 240 mm, Lombada:5 mm; Cor:Marrom; Gramatura:500 g/m2; Características Adicionais: Plastificada, Reforço Externo, Visor e Etiqueta	R$ 221,60	Administração
025	4	EMBALAGEM COM 4 UNID.	Pilha Tamanho: Pequena; Modelo: AA; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V	R$ 57,55	Administração
026	4	EMBALAGEM COM 4 UNID.	Pilha Tamanho: Palito; Modelo: AAA; CaracterísticasAdicionais: Não Contém Mercúrio e Cádmio; Sistema Eletroquímico: Alcalina; Tensão Nominal: 1,5 V	R$ 82,04	Administração
027	10	UNID.	Tesoura Material: Aço Inoxidável; Material Cabo: Polipropileno; Comprimento: 21 cm; Características Adicionais: CaboAnatômico	R$ 211,30	Administração
028	6	UNID.	Porta-Caneta Material: Acrílico; Largura: 230 mm, Altura: 100 mm; Aplicação: Escritório; Características Adicionais: com 3 divisões	R$ 114,10	Administração
			SUBTOTAL	R$ 8.311,50	

4 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E SONORIZAÇÃO **Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00 (Despesa 399)**					
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Valor Total**	**Demandante**
001	13	UNID.	**Tablet:** Tela: Superior a 10 POL Memória RAM: Mínimo 8 GB	R$ 29.375,03	Diretoria Geral

			Armazenamento Interno: Superior a 32 GB Armazenamento Externo: Sem Armazenamento Externo Processador: Octa Core ou Superior; Câmera Frontal: Superior a 8 MPX Câmera Traseira: Superior a 13 MPX; Conectividade: Wi-Fi / 5g / Bluetooth; Sistema Operacional: Proprietário.		
002	13	UNID.	**Microcomputador:** Memória RAM: Superior a 8 GB Núcleos Por Processador: 4 a 8 Armazenamento HDD: 1 TB. Armazenamento SSD: 110 a 300 Monitor: 21 a 29 POL Componentes Adicionais: com Teclado e Mouse Sistema Operacional: Proprietário Garantia On Site: Superior a 36 MESES Gabinete: Compacto	R$ 49.359,90	Diretoria Geral
003	1	UNID.	**Fonte Alimentação Ininterrupta:** Tipo: No-Break Tensão Entrada: 220 V Tensão Saída: 127/220 V Tipo Estabilizador Interno: Dupla Conversão,Trafo Isolador, Proteção Eletrônica Tipo Alarme: Sonoro, Áudio-Visual e Led Indicador Painel Frontal Frequência: 60 HZ Tipo Onda: Senoidal Bateria: Seladas, Reguladas P/ Válvulas (Vrla) Autonomia Bateria: 10 Minutos; Número de Fases: Monofásico; Aplicação: Microcomputador; Capacidade Nominal: 5 Kva	R$ 566,76	Diretoria Geral
004	1	UNID.	**Switch:** Quantidade Portas: 24 UN Tipo Portas: 10/100/1000 Base T, Rj45.4, 4 Ethernet Mini-Gbic Velocidade Porta: 1000 Mbps, 1/10 Gbps Alimentação: 100 A 240 V Características Adicionais: com Portas Poe, Alimentação Elétrica Com Chaveamen Aplicação: Conectar Servidores e Equipamentos em Rede Tipo: Switch Gerenciável	R$ 1.126,23	Diretoria Geral
005	2	UNID.	**Câmera Vídeo:** Tipo: Ptz Resolução: 3840 x 2160 Pixels Resolução Horizontal: 74,10 Zoom Óptico: 24 X Zoom Digital: 10 X Características Adicionais: Comandos Via Ip, Rs-422 Ou Rs-232 Dimensões Aproximadas: 162.9 X 204.6 X 170.6 mm Tensão Nominal: Bivolt V	R$ 11.024,16	Diretoria Geral
006	1	UNID.	**Mesa Áudio / Vídeo:** Quantidade Canais: 16 UN Equalização: Gráfica 7 Bandas Tensão Alimentação: 110/220 V Características Adicionais: Phantom Power, 3 Saídas Auxiliares, 6 Barramentos Acessórios: 10 Pré-Amplificadores de Microfone Alta Precisão.	R$ 3.113,73	Diretoria Geral
007	2	UNID.	**Caixa Acústica:** Potência: 250 WRMS Tamanho Alto-Falante: 15 POL Resposta Frequência: 45 Hz A 20 Khz KHZ Tipo Tweeter: Driver Titânio 1 3/4 Pol Cor: Preta Aplicação: Auditório Voltagem: 110/220 V	R$ 4.799,30	Diretoria Geral
008	1	UNID.	**Cabo Áudio e Vídeo** Material Condutor: Cobre Material Isolamento Condutor: PVC Aplicação: Microfone CaracterísticasAdicionais: Diâmetro do Condutor: 0,30 mm² Tipo Cabo: Blindado e Balanceado Tipo Blindagem: Fita de Alumínio e Blindagem em Cobre Trançado Comprimento: 100 m Conectores: XLR	R$ 94,26	Diretoria Geral
009	10	UNID.	**Microfone Direcional:** Tipo Linha: À Condensador Tipo: Gooseneck Finalidade: Captura Transmissões de Áudio a Distância, Gráfico Resposta Frequência: 100 Hz a 16.000 Hz Sensibilidade: -40 Db Conexão: XLR Características Adicionais: Haste Flexível 30 a 50 cm/Alimentação Phanton Power	R$ 8.990,00	Diretoria Geral
			SUBTOTAL	R$ 108.449,37	

5 - ELETRODOMÉSTICOS
Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00 (Despesa 399)
Material de Consumo – 3.3.90.30.00 (Despesa 394)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	1	UNID.	Fogão 4 Bocas	R$ 1.200,00	Serviços Gerais
002	1	UNID.	Geladeira	R$ 3.000,00	Serviços Gerais
003	1	UNID.	Microondas	R$ 600,00	Serviços Gerais
004	2	UNID.	Purificador de Água com Filtro Interno	R$ 1.500,00	Serviços Gerais
005	1	UNID.	Bebedouro Coluna Garrafão	R$ 750,00	Serviços Gerais
006	1	UNID.	Bebedouro de Água - Bancada	R$ 700,00	Serviços Gerais
007	3	UNID.	Secador de mãos pequeno com sensor 110 V	R$ 2.100,00	Serviços Gerais
008	18	UNID.	Ventilador de mesa – diâmetro médio 30-40 cm	R$ 3.240,00	Serviços Gerais
			SUBTOTAL	R$ 13.090,00	

6 - MOBILIÁRIOS
Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00 (Despesa 399)
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Despesa 396)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	20	UNID.	Cadeiras	R$ 10.500,00	Diretoria Geral
002	1	SER.	Confecção de Armário sob medida para o Almoxarifado	R$ 6.000,00	Diretoria Geral
			SUBTOTAL	R$ 16.500,00	

7 - SOFTWARES E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Despesa 396)
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 3.3.90.40.00 (Despesa 397)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	1	SER.	Servidor em Nuvem	R$ 8.996,40	Diretoria Geral
002	1	SER.	*Firewall* / Antivírus	R$ 14.595,00	Diretoria Geral
003	22	UNID.	Pacote Office	R$ 11.550,00	Diretoria Geral
			SUBTOTAL	R$ 35.141,40	

8 - CURSOS
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Despesa 396)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	16	INSC.	Treinamento Técnico para Servidores Efetivos	R$ 50.000,00	Diretoria Geral
			SUBTOTAL	R$ 50.000,00	

9 - CONTRATOS
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Despesa 396)
Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – 3.3.90.40.00 (Despesa 397)
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – 3.3.90.36.00 (Despesa 395)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	10	ESTA.	Estágio Supervisionado de Estudantes de Curso de Ensino Superior, Técnico e Médio	R$ 126.567,00	Diretoria Geral
002	1	UNID.	Locação de Imóvel Para a Sede da Câmara Municipal de Mandirituba	R$ 140.000,00	Diretoria Geral
003	1	SER.	Desenvolvimento e Manutenção de Website	R$ 14.238,00	Diretoria Geral
004	2	UNID.	Locação de Impressoras	R$ 6.019,65	Diretoria Geral
005	1	SER.	Serviços de Internet Via Fibra Óptica	R$ 2.266,74	Diretoria Geral
006	1	SER.	Serviços de Sistema de Gestão Pública	R$ 98.028,00	Diretoria Geral
			SUBTOTAL	R$ 387.119,39	

10 - SERVIÇOS
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Despesa 396)
Serviços de Água e Esgoto – 3.3.90.39.44.99 (Despesa 396)
Serviços de Energia Elétrica – 3.3.90.39.43.99 (Despesa 396)
Telefonia Fixa e Móvel – 3.3.90.40.14 (Despesa 397)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	2	SER.	Limpeza da Caixa de Gordura	R$ 1.000,00	Diretoria Geral
002	1	SER.	Limpeza da Caixa D'Água	R$ 600,00	Diretoria Geral
003	1	SER.	Manutenção Externa do Prédio	R$ 15.000,00	Diretoria Geral
004	12	SER.	Fornecimento de Água	R$ 6.000,00	Diretoria Geral
005	12	SER.	Fornecimento de Energia Elétrica	R$ 7.000,00	Diretoria Geral
006	12	SER.	Serviços de Telefonia	R$ 1.380,00	Diretoria Geral
			SUBTOTAL	R$ 30.980,00	

11 - EVENTOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Despesa 396)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	1	SER.	Produtos Alimentícios e Bebidas Não Alcoólicas para Eventos na Câmara	R$ 12.000,00	Presidência
			SUBTOTAL	R$ 12.000,00	

12 - VIAGENS OFICIAIS
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00 (Despesa 396)

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total	Demandante
001	9	UNID.	Viagem a Brasília – Encontro Anual da CNM	R$ 60.000	Presidência
			SUBTOTAL	R$ 60.000	

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2024

ÁREA	VALOR
Materiais de Copa e Cozinha	R$ 18.923,75
Materiais de Limpeza	R$ 14.922,50
Materiais de Escritório	R$ 8.311,50
Equipamentos de Informática e Sonorização	R$ 108.449,37
Eletrodomésticos	R$ 13.090,00
Mobiliários	R$ 16.500,00
Softwares e Serviços de Informática	R$ 35.141,40
Cursos	R$ 50.000,00
Contratos	R$ 387.119,39
Serviços	R$ 30.980,00
Eventos Oficiais da Câmara Municipal de Mandirituba	R$ 12.000,00
Viagens Oficiais	R$ 60.000,00
TOTAL	R$ 755.437,91

Mandirituba, 23 de janeiro de 2024

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

MARÍLIA SEGALA LOURENÇO
1ª Secretária

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:344F6A9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO N° 02 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **RETIFICA** a classificação final dos cargos abaixo especificados.

RETIFICAÇÃO Nº 02

TECNICO ADMINISTRATIVO

NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
FRANCISCA RODRIGUES DE SOUZA	25/09/1955	215349	100	CLASSIFICADO
MARCIO LECHETA	22/11/1970	214970	100	CLASSIFICADO
LEILA DE PAULA JUSTINO SIQUEIRA	04/02/1973	215447	100	CLASSIFICADO
GISELLE CAMARGO DOS SANTOS	20/08/1974	215359	100	CLASSIFICADO
ROSELI RIBEIRO CAMILO VIVEIROS	03/11/1975	215452	100	CLASSIFICADO
MARILIZA IVAZ DE SOUZA	28/07/1979	213317	100	CLASSIFICADO
LIZOMAR DOS SANTOS	17/10/1980	214741	100	CLASSIFICADO
ALESSANDRA RIPKA	24/02/1983	214098	100	CLASSIFICADO
GRACIELE CRISTIANE DRANKA	27/07/1983	214965	100	CLASSIFICADO
DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	07/03/1986	215386	100	CLASSIFICADO
LUCIANE RENATA DA SILVA	27/04/1986	214652	100	CLASSIFICADO
SUZILAINE LEMES RODRIGUES	11/08/1989	213115	100	CLASSIFICADO
DEBORA DOS SANTOS	27/04/1989	214069	100	CLASSIFICADO
CAMILA APARECIDA WAIER	08/05/1993	212338	100	CLASSIFICADO
ANGELA EVA RIBEIRO MACHADO	14/11/1973	212511	99	CLASSIFICADO
DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	03/07/1984	212668	98	CLASSIFICADO
DANIEL DERNESTE DE LIMA	16/12/1985	215623	98	CLASSIFICADO
REGIANE DIAS DE SOUZA	19/11/1989	215472	98	CLASSIFICADO
EDENISE REGINA MACHADO	21/01/1990	214091	98	CLASSIFICADO
SANDRA JACQUELINE FREIRE DE SOUSA	24/03/1977	215903	97	CLASSIFICADO
FERNANDA APARECIDA SOBRINHO	29/04/1982	214301	97	CLASSIFICADO
FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	23/09/1994	213659	97	CLASSIFICADO
SINCLÉIA LIMA DE PROENÇA	07/05/1971	215233	95	CLASSIFICADO
SIMONE ADRIANA DA SILVA	30/11/1982	215181	95	CLASSIFICADO
JUCIMARA DOS SANTOS	22/11/1983	215381	95	CLASSIFICADO
ELIANDRO THEODORO DOS ANJOS	22/01/1993	213382	95	CLASSIFICADO
MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	07/01/1987	214558	94	CLASSIFICADO
DANIELA REIMBERG NOBREGA MARTINS DE ALCANTARA	04/05/1989	215123	94	CLASSIFICADO
JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	14/06/1974	215892	93	CLASSIFICADO
ROGERIO DIVINO SILVEIRA	24/04/1983	214528	93	CLASSIFICADO
FRANKLIN MIGUEL FRAGOSO	22/10/1986	214685	93	CLASSIFICADO
STACY TAMARA BARROS DA ROCHA	04/10/1999	215595	93	CLASSIFICADO
NATALY ROBERTA DE ANDRADE	13/04/2002	215281	93	CLASSIFICADO
DANIELE PIRES BATISTA	17/06/1985	214888	92	CLASSIFICADO
DEISE CORREIA DE ALMEIDA	26/07/1985	214086	92	CLASSIFICADO
MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	21/03/1995	215740	92	CLASSIFICADO
HELOISA TANTOS	31/03/1997	215179	92	CLASSIFICADO
DANIELI DA CRUZ TRIBIK	15/08/1997	214040	92	CLASSIFICADO
IZABELE FONSECA CUNHA	01/01/2001	212396	92	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA DOS SANTOS CORDEIRO	20/01/2003	214174	92	CLASSIFICADO
RONALDO GIMENEZ MONTEIRO	17/08/1980	213761	91	CLASSIFICADO
FERNANDO DE PRETTO	10/01/1986	215466	91	CLASSIFICADO
JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA	10/10/1992	214102	91	CLASSIFICADO
ALEX GABRIEL ALMEIDA SOARES	24/06/1999	215235	91	CLASSIFICADO
ANA JULIA DE OLIVEIRA FREITAS	25/01/2000	215654	91	CLASSIFICADO
GABRIEL TOLEDO MARTINS	04/09/2000	215518	91	CLASSIFICADO
CELLINI CHRYSTINI GOMES RIBEIRO	27/10/2000	212429	91	CLASSIFICADO
CARLA MAIRA PORTELA	16/01/2002	214996	91	CLASSIFICADO
FERNANDA APARECIDA DO NASCIMENTO	23/02/2002	215732	91	CLASSIFICADO
NEWTON CARDOSO DOS SANTOS	10/03/1972	213392	90	CLASSIFICADO
CRISTIANO KASUO BANCHO	18/03/1977	215310	90	CLASSIFICADO
MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	25/08/1978	215599	90	CLASSIFICADO
JOCELYN CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA	21/03/1982	215055	90	CLASSIFICADO
DANIELSON OLIVEIRA DE SOUZA	12/05/1982	216005	90	CLASSIFICADO
FRANCYS LANA EVANGELISTA DA SILVA	01/03/1984	215497	90	CLASSIFICADO
EVANDRO DE OLIVEIRA	19/04/1984	212845	90	CLASSIFICADO
NIVALDO JOSÉ FERREIRA	02/10/1984	215288	90	CLASSIFICADO
PEDRO VILELA TEIXEIRA FILHO	01/05/1986	215245	90	CLASSIFICADO
RENATA CRISTINI DANELUZ	23/03/1988	215205	90	CLASSIFICADA
PAULO ROBERTO PAES	27/05/1988	214309	90	CLASSIFICADO
CIBELE MACHADO DE MEDEIROS	26/07/1988	215644	90	CLASSIFICADO
ALESSANDRO SILVA MESSIAS BARBOSA	08/02/1989	215011	90	CLASSIFICADO
JULIANE FRANCIELI MAIA	03/04/1989	215325	90	CLASSIFICADO
PATRÍCIA SOUZA GUIMARÃES	07/09/1989	213434	90	CLASSIFICADO
AMANDA APARECIDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/01/1990	213432	90	CLASSIFICADO
AMANDA BARBOZA DOS SANTOS	24/01/1990	213432	90	CLASSIFICADO
EMERSON CHAGAS	11/03/1990	212341	90	CLASSIFICADO
PATRÍCIA ADRIANA RIBA	19/04/1991	215460	90	CLASSIFICADO
JESSICA ROCHA SILVA	13/06/1991	215190	90	CLASSIFICADO
FERNANDO GUTTEMBERG DE BRITO	30/05/1992	215430	90	CLASSIFICADO
ANA PAULA PIRES ANDRADE	10/09/1994	214274	90	CLASSIFICADO
FERNANDA DA SILVA EDUARDO	15/09/1995	212747	90	CLASSIFICADO
CARLA ADRIELE APARECIDA SISTER	09/08/1996	215027	90	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA SAROT	15/08/1996	215572	90	CLASSIFICADO
MERIAN NATALY SCHEIDT DE SOUZA	24/12/1996	214780	90	CLASSIFICADO
JOÃO MARCOS LINHARES ROSA	28/07/1998	213859	90	CLASSIFICADO

ALEXIA SANTOS DA SILVA	08/01/1999	212478	90	CLASSIFICADO
IARA PAOLA DE OLIVEIRA LEAL	15/03/1999	215437	90	CLASSIFICADO
CAMILA LICHIRGU	02/06/1999	215946	90	CLASSIFICADO
ALINE PIRES BACILI	21/09/1999	215918	90	CLASSIFICADO
SARAH RODRIGUES ERDMAN	04/03/2000	215362	90	CLASSIFICADO
DIULIANE EMANUELLE SCHUEDA PEDROSO	05/05/2000	214409	90	CLASSIFICADO
ALINE DE FÁTIMA PEREIRA BAUM	14/05/2000	214805	90	CLASSIFICADO
ESTÉFANI CRISTINA CORDEIRO CHAGAS	26/02/2001	212461	90	CLASSIFICADO
PAMELA LETICIA ARAUJO	30/06/2001	214800	90	CLASSIFICADO
ISABEL SANTOS DE BASTOS	27/07/2001	215433	90	CLASSIFICADO
GABRIEL MASSANEIRO DE OLIVEIRA	31/12/2001	215568	90	CLASSIFICADO
NYCOLE STEPHANIE FERREIRA DE OLIVEIRA	05/02/2002	213575	90	CLASSIFICADO
ANA PAULA SANTOS DE BASTOS	28/07/2002	215436	90	CLASSIFICADO
ASHLEY CAMILLE BAPTISTA DA CRUS	02/01/2003	213407	90	CLASSIFICADO
REBECA SCHEIDT DA CRUZ	28/04/2003	214064	90	CLASSIFICADO
TAINARA PALOMA DE OLIVEIRA LEAL	06/08/2003	212710	90	CLASSIFICADO
RICHARD GABRIEL DE ANDRADE	11/02/2004	215642	90	CLASSIFICADO
LAISA FERNANDA MOLETA FONTOURA	04/03/2004	215133	90	CLASSIFICADO
AMANDA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	22/03/2004	215867	90	CLASSIFICADO
JOÃO AUGUSTO VELOSO DA SILVA	07/03/2006	215024	90	CLASSIFICADO
MARICLEIA SANTOS ARAUJO	27/07/1984	215090	89	CLASSIFICADO
BRUNA FRANCINE FERNANDES PEDROSO	27/06/1996	212772	87	CLASSIFICADO
KLEDER PEREIRA DE RESENDE	24/05/1985	213902	86	CLASSIFICADO
LUCIANA GADONSKI NEUMANN	30/07/1979	215388	85	CLASSIFICADO
THOMAS AILTON FERREIRA SALOMAO	26/05/1995	215569	85	CLASSIFICADO
LUANI APARECIDA BASTOS	24/09/1995	215598	85	CLASSIFICADO
ALINE DE FRANÇA BAEZ	25/10/1993	215633	84	CLASSIFICADO
ANNELORE PEREIRA	14/03/1987	215030	83	CLASSIFICADO
LUVIANE CAMPOS DA SILVA CUZESYN	13/07/1988	215178	83	CLASSIFICADO
MICHELE GASPARIN DOS SANTOS FERREIRA	08/10/1990	215236	83	CLASSIFICADO
BEATRIZ BARBOSA DA SILVA	20/06/1998	215953	83	CLASSIFICADO
ZILDA MOREIRA DE LIMA	08/07/1991	215603	82	CLASSIFICADO
MAGALI CANTELE LEIS	30/12/1993	215510	82	CLASSIFICADO
JACKELINE WANDSCHEER MALIKOWSKY	11/06/1996	213279	82	CLASSIFICADO
MIRIAN TEIXEIRA DE ASSIS	04/11/1997	215938	82	CLASSIFICADO
KAROLINE KEIZANOSKI	14/10/2004	215475	82	CLASSIFICADO
ROSILENE DA CONSOLAÇÃO ARAUJO FERLIZI	13/08/1994	214204	81	CLASSIFICADO
SIMONE CONCEIÇÃO DA ROCHA	14/02/1997	215512	81	CLASSIFICADO
GIOVANNA EMÍLIA DOS SANTOS	26/05/1998	213207	81	CLASSIFICADO
NAOMY PAIS	16/07/1998	215203	81	CLASSIFICADO
INES DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	03/06/1967	215619	80	CLASSIFICADO
GIZELI LEAL DA SILVA	02/10/1974	214974	80	CLASSDIFICADO
FABRICIA SCHIO DOS SANTOS	13/09/1980	214311	80	CLASSIFICADO
VIVIANE SOARES DA SILVA	23/09/1980	213196	80	CLASSIFICADO
ELIANDRO ALVES BATISTA	14/11/1980	213389	80	CLASSIFICADO
JACQUELINE DE FATIMA MENDES	13/04/1983	213388	80	CLASSIFICADO
MIRIAN VANUZA CABRAL DE ARAÚJO	28/03/1987	215488	80	CLASSIFICADO
EMERSON PEDROSO	02/02/1988	212862	80	CLASSIFICADO
IVAN BRUNO FERREIRA SILVA	17/03/1989	213310	80	CLASSIFICADO
NATIELY FRAGATA LIMA	10/04/1991	215945	80	CLASSIFICADO
NATIELI FERREIRA SIMÃO HANYSZ	21/07/1991	214121	80	CLASSIFICADO
HORRANA NUNES CHAVES	18/10/1991	212509	80	CLASSIFICADO
JUCELAINE DO ROCIO CAMARGO STINGLIN DE MELO	09/12/1991	215965	80	CLASSIFICADO
ROSANA DE FÁTIMA PEDROSO	15/01/1992	212413	80	CLASSIFICADO
MURILO DE JESUS FREITAS	12/07/1993	215937	80	CLASSIFICADO
JUAN PABLO COUTO DOS SANTOS	07/11/1993	212804	80	CLASSIFICADO
ANELISE BRAGA GONÇALVES	28/01/1994	215515	80	CLASSIFICADO
MAIRA LANGARO	18/02/1995	214465	80	CLASSIFICADO
TATIANE DA SILVA ABREU	16/11/1995	215428	80	CLASSIFICADO
GISLAINE RIBEIRO DA CRUZ	20/04/1996	215506	80	CLASSIFICADO
ANA APARECIDA WENGRZYNSKI	17/09/1996	215465	80	CLASSIFICADO
WIRLEY DE SOUSA GOMES	15/07/1997	215981	80	CLASSIFICADO
ALINE SILVA RUVINSKI	22/09/1997	212883	80	CLASSIFICADO
JENNIFER THIANE DE OLIVEIRA MORAES	29/04/1998	214067	80	CLASSIFICADO
FABIANE NICODEMOS DE BEM FREITAS	01/07/1998	212521	80	CLASSIFICADO
TATIANE APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	16/07/1998	214302	80	CLASSIFICADO
JHENIFER DE PAULA PINTO	06/10/1998	213474	80	CLASSIFICADO
AINE GABRIELA NUNES DE LIMA DA ROCHA	13/02/1999	214757	80	CLASSIFICADO
WESLEY MATHEUS DE SOUZA	08/07/1999	215553	80	CLASSIFICADO
ANA SARA DE LIMA AQUINO	09/12/1999	212426	80	CLASSIFICADO
JENNIFER CORREIA DA SILVA	18/12/1999	214630	80	CLASSIFICADO
CAMILA LIMA DE OLIVEIRA	26/02/2000	212880	80	CLASSIFICADO
GABRIELLY NÁTALY MORAES DA SILVA	18/08/2000	215989	80	CLASSIFICADO
FRANCIELE ROMANOSKI	23/08/2000	215649	80	CLASSIFICADO
MAYRA GEOVANA ROCHA DE ALMEIDA	31/12/2000	212350	80	CLASSIFICADO
DAIANE KARINA RADICHESKI	07/02/2001	214628	80	CLASSIFICADO
ADRIELE CRISTINI HUBNER PEREIRA	30/03/2001	212546	80	CLASSIFICADO
LEYANE SILVA DE SOUZA	22/04/2001	215449	80	CLASSIFICADO
FERNANDA PACHECO REGINATO	04/06/2002	213083	80	CLASSIFICADO
GABRIEL MATEUS KALINOSKI	27/06/2002	214057	80	CLASSIFICADO
SAMIRA DE LIMA AQUINO	25/07/2002	212362	80	CLASSIFICADO
THAYS TICIANE LEAL STEPNIAK	11/04/2003	215857	80	CLASSIFICADO
GUSTAVO DOS SANTOS DA SILVA	09/06/2003	214905	80	CLASSIFICADO
ERICK AIRES CARDOSO	03/07/2003	214635	80	CLASSIFICADO

CARLA ORCHEL WENGRZYNSKI	13/12/2003	212551	80	CLASSIFICADO

AFRODESCENDENTE

NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
STACY TAMARA BARROS DA ROCHA	04/10/1999	215595	93	CLASSIFICADO
MAIARA CONTERNO DE ALMEIDA	21/03/1995	215740	92	CLASSIFICADO
FERNANDA APARECIDA DO NASCIMENTO	23/02/2002	215732	91	CLASSIFICADO
RITA DE CASSIA SAROT	15/08/1996	215572	90	CLASSIFICADO
AMANDA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	22/03/2004	215867	90	CLASSIFICADO
MIRIAN TEIXEIRA DE ASSIS	04/11/1997	215938	82	CLASSIFICADO
ROSANA DE FÁTIMA PEDROSO	15/01/1992	212413	80	CLASSIFICADO

PCD

NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL
JESSICA BRAZ DE OLIVEIRA	10/10/1992	214102	91	CLASSIFICADO
CRISTIANO KASUO BANCHO	18/03/1977	215310	90	CLASSIFICADO

Mandirituba, 23 de janeiro de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:45E34B3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO N° 02 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **RETIFICA** a classificação final dos cargos abaixo especificados.

RETIFICAÇÃO Nº 02

PROFESSOR 20 H

NOME	D,N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
PENHA POLETTO NUNES ANDRADE	05/08/1967	215570	100	CLASSIFICADO
MARILDE TABORDA RIBAS	31/10/1968	215884	100	CLASSIFICADO
ADÃO ALVES DOS SANTOS	25/11/1968	214051	100	CLASSIFICADO
MARIA GORETE CLAUDINO	24/11/1972	215494	100	CLASSIFICADO
MARCIA ALVES DA SILVA BECK	26/06/1973	215627	100	CLASSIFICADO
SILVANA DOS SANTOS RIPKA	13/08/1976	214285	100	CLASSIFICADO
MARCIA MARIA DA CRUZ DE LIMA	27/08/1976	215199	100	CLASSIFICADO
CARMEM JUCILA DA CRUZ EICH	03/07/1977	214115	100	CLASSIFICADO
ELISÂNGELA CRISTINA RIBAS DE LIMA	08/11/1977	213174	100	CLASSIFICADO
INES CETENAROVSKI BARBOSA	21/01/1978	213808	100	CLASSIFICADO
FABIANA ROSA DOS SANTOS	01/08/1979	215590	100	CLASSIFICADO
IRINEUZA KAVA DE OLIVEIRA	18/02/1980	213338	100	CLASSIFICADO
LUCIANE BUHRER DE ASSIS	07/05/1980	215323	100	CLASSIFICADO
JEFFERSON ALEXANDRE CALONASSI	07/01/1983	215224	100	CLASSIFICADO
JULIANA CHUVES NEVES	04/08/1984	214648	100	CLASSIFICADO
ADRIANA DO CARMO DE MELO E SILVA	21/03/1989	214021	100	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE OLIVEIRA BIAZIN	09/10/1989	214938	100	CLASSIFICADO
DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	08/10/1990	214163	100	CLASSIFICADO
MILENE RAQUELLY DE FRANÇA	06/04/1993	215406	99	CLASSIFICADO
KASSIA ELISA SPEZZIA	11/08/1995	214104	99	CLASSIFICADO
JESSICA RENATA DOS SANTOS	25/02/1993	214499	98	CLASSIFICADO
CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	03/09/1982	212568	97	CLASSIFICADO
RAFAELA DE LIMA HUMENHUK	29/01/1986	214019	97	CLASSIFICADO
KARINE JÉSSICA RODRIGUES	29/04/1992	214264	97	CLASSIFICADO
MARIANA IVANKIO DE OLIVEIRA	17/10/1992	215612	97	CLASSIFICADO
ANANDA APARECIDA VERNIKI	26/08/1994	214046	97	CLASSIFICADO
TATIANE BARBOSA	15/11/1982	215434	96	CLASSIFICADO
MARIA JOSELIA FERREIRA	10/09/1985	214690	96	CLASSIFICADO
JUSCIANO RENATO MALACOSKI	26/01/1986	215652	96	CLASSIFICADO
ANDRÉA APARECIDA PINHEIRO	11/05/1987	215378	96	CLASSIFICADO
JUCILENE JULIANE ROIKA	16/03/1993	214919	96	CLASSIFICADO
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	18/02/1994	214112	96	CLASSIFICADO
ALINE FERNANDA BESCOROVAINE	16/10/1994	212674	96	CLASSIFICADO
DIONETE MARIA TELMA RIBEIRO	11/04/1967	214781	95	CLASSIFICADO
CLAUDIA MARIA DA SILVA BRITO	04/07/1972	214394	95	CLASSIFICADO
LEONI APARECIDA OZORIO	03/02/1973	213847	95	CLASSIFICADO

CLEUSA FERREIRA SOUZA	13/03/1973	212958	95	CLASSIFICADO
DEBORA SIMONE RAMOS	26/02/1977	215371	95	CLASSIFICADO
LUCIA LENIR PEREIRA	15/07/1981	215887	95	CLASSIFICADO
RUTE NAIR BARBOZA DE LIMA HOTZ	01/02/1982	214795	95	CLASSIFICADO
JOSIELE EDISENE LECHETA FRANCO	01/11/1983	214681	95	CLASSIFICADO
DIRLENE MARLI PEREIRA	31/08/1984	215897	95	CLASSIFICADO
JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA	17/05/1985	214022	95	CLASSIFICADO
SUELEN DE OLIVEIRA SPACK	10/07/1987	215243	95	CLASSIFICADO
BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	27/10/1991	213666	95	CLASSIFICADO
ALINE APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO	10/02/1992	214026	95	CLASSIFICADO
DYECICA TAIRINE LADERUTZKI VENGRZEN	06/07/1992	214862	95	CLASSIFICADO
NILVIANE FERREIRA BARBOSA	10/09/1994	215869	95	CLASSIFICADO
SALETE DE FÁTIMA BARRETO CRUZ	12/04/1965	213590	94	CLASSIFICADO
ROBERTA FERREIRA DA SILVA	09/08/1967	215033	94	CLASSIFICADO
JOCELI DA LUZ DOS SANTOS DA CRUZ	14/07/1974	214786	94	CLASSIFICADO
REGIANE PONTAROLO	08/09/1980	213921	94	CLASSIFICADO
VIVIANE AMORIM DE FARIAS	24/01/1982	213494	94	CLASSIFICADO
PRISCILA ALINE BASTOS DE LIMA	25/06/1992	215604	94	CLASSIFICADO
CARLA ANIBELE PINHEIRO	22/09/1995	214824	94	CLASSIFICADO
GRACIELI COLAÇO CAMARGO	17/05/1996	214340	94	CLASSIFICADO
ADIELSON RODRIGO CARDOSO DA CRUZ	02/06/1998	215007	94	CLASSIFICADO
LORENI DE ALMEIDA RIBEIRO	18/09/1977	213520	93	CLASSIFICADO
SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	19/08/1985	215484	93	CLASSIFICADO
LILIAN GONÇALVES GANNAM	21/07/1987	213997	93	CLASSIFICADO
PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	02/03/1991	213521	93	CLASSIFICADO
JACSON DIEGO SANTOS	02/04/1998	214767	93	CLASSIFICADO
ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	213190	92	CLASSIFICADO (PCD)
CÉLIA MARIA FRANCO DE ÁVILA	28/12/1976	214945	92	DEFERIDO
JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	01/06/1981	214639	92	CLASSIFICADO
CRISTIANE SIMPLICIO DOS SANTOS CORDEIRO	09/02/1985	214023	92	CLASSIFICADO
ADRIELI CLAUDINO DA SILVA	27/05/1987	214953	92	CLASSIFICADO
CLARICE MARIANO	26/04/1990	213029	92	CLASSIFICADO
ANDRESSA MARINA DA SILVA	03/05/1992	215160	92	CLASSIFICADO
ZAYRA UTZIG DA SILVA PAIXÃO	11/11/1992	213524	92	CLASSIFICADO
PATRICIA SILVEIRA DOS SANTOS	22/04/1994	213056	92	CLASSIFICADO
MAINARA CANEDO DE SENE	28/08/1994	215353	92	CLASSIFICADO
ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	08/01/1996	215335	92	CLASSIFICADO
LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	24/10/1971	215394	91	CLASSIFICADO
ROSIMEIRE DE OLIVEIRA LUZ	21/06/1976	213679	91	CLASSIFICADO
ZEILANE BRANDÃO DE OLIVEIRA	13/10/1976	214719	91	CLASSIFICADO
ANDRÉIA APARECIDA SIQUEIRA CALAIS	13/03/1978	213050	91	CLASSIFICADO
ADRIANA AMANCIO DE ALMEIDA	12/07/1985	214076	91	CLASSIFICADO
BIANCA ANDRESSA DOS SANTOS	22/09/1992	213087	91	CLASSIFICADO
KEVELIN DOS SANTOS PAULINO	14/04/1993	213086	91	CLASSIFICADO
JAKELINE SAIDOCK	28/08/1995	215471	91	CLASSIFICADO
CARLA RAIANE BUHRER	24/11/1998	215346	91	CLASSIFICADO
LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	01/07/2000	212693	91	CLASSIFICADO
MARIA DE LOURDES CORREIA STAREPRAVO	01/01/1952	213598	90	CLASSIFICADO
ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	01/09/1967	214775	90	CLASSIFICADO
LUSIANE CAMPESI NEGRELE	22/01/1969	215265	90	CLASSIFICADO
ANGELA MARIA FURTADO	17/02/1969	215219	90	CLASSIFICADO
SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	15/09/1974	214390	90	CLASSIFICADO
ELESSANDRA VALÉRIA NUNES RAMOS	22/06/1975	214958	90	CLASSIFICADO
ELAINE APARECIDA GONÇALVES DA SILVA	27/07/1977	215334	90	CLASSIFICADO
ELIZANDRA BISCAIA DA SILVA DE JESUZ	10/11/1980	215411	90	CLASSIFICADO
ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	20/11/1980	214457	90	CLASSIFICADO
CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	19/09/1981	213700	90	CLASSIFICADO
CHEILA DOS SANTOS LIMA	22/05/1982	215109	90	CLASSIFICADO
VANESSA JARECK	21/12/1982	214990	90	CLASSIFICADO
CLAUDERSON EVERALDO ALVES	30/03/1983	215441	90	CLASSIFICADO
MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	17/07/1983	214147	90	CLASSIFICADO
SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	13/02/1984	213088	90	CLASSIFICADO
DENISE CORDEIRO FERREIRA	23/03/1984	215978	90	CLASSIFICADO
ENICE FIGURA	09/02/1985	213889	90	CLASSIFICADO
ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	14/06/1985	213888	90	CLASSIFICADO
CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	09/09/1985	215453	90	CLASSIFICADO
DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	07/03/1986	215624	90	CLASSIFICADO
FRANCIELI RYBA	17/04/1986	212418	90	CLASSIFICADO
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	10/12/1986	214745	90	CLASSIFICADO
DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	23/08/1987	215020	90	CLASSIFICADO
JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1988	214020	90	CLASSIFICADO
DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	23/05/1988	212623	90	CLASSIFICADO
STELLA CHAVES ALVES RODRIGUES	12/06/1988	215573	90	CLASSIFICADO
MIRIAN REZENDE DA SILVA	23/06/1988	215560	90	CLASSIFICADO
ALEX SOARES DA SILVA	28/07/1989	214396	90	CLASSIFICADO
ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	29/08/1989	214315	90	CLASSIFICADO
VANIA MOREIRA DIAS	04/09/1990	215415	90	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE LIMA	08/10/1990	214357	90	CLASSIFICADO
MARRY LUISE LISBOA	27/11/1990	214822	90	CLASSIFICADO
ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	26/10/1991	215289	90	CLASSIFICADO
CAROLINE ZEPECHOUKA DOS REIS	21/08/1992	214154	90	CLASSIFICADO
ELIANEMOROMACHADO	22/08/1993	213492	90	CLASSIFICADO
CHRISTOPHER JHUNIOR PANDOLFI	19/11/1993	215097	90	CLASSIFICADO
BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	214830	90	CLASSIFICADO
DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	18/06/1994	214066	90	CLASSIFICADO

CIRLENE APARECIDA NOSSOL	26/09/1994	213885	90	CLASSIFICADO
DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	09/06/1995	215354	90	CLASSIFICADO
ISABELLE ALVES CARDOSO	26/09/1995	214825	90	CLASSIFICADO
DAYANE LETICIA PAES	02/10/1995	214165	90	CLASSIFICADO
ELYANARA DA SILVA PEREIRA	05/07/1996	213673	90	CLASSIFICADO
FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA	23/12/1996	215446	90	CLASSIFICADO
AMANDA FERREIRA DENKE	11/03/1999	215505	90	CLASSIFICADO
EVELIN CAROLINE DOS SANTOS MAGALHÃES	15/05/1999	215647	90	CLASSIFICADO
SILVANA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1999	214294	90	CLASSIFICADO
EVELIM COSTA	20/06/1999	214517	90	CLASSIFICADO
ARIANE RENATA DA SILVEIRA	21/10/1999	215031	90	CLASSIFICADO
THAIS GADONSKI	18/02/2000	215313	90	CLASSIFICADO
VANESSA LARISSA GUEL	10/04/2001	212423	90	CLASSIFICADO
DANILO GABRIEL DE ANDRADE	18/09/2001	214082	90	CLASSIFICADO
ANA PAULA TOLEDO SILVA DE BASSI	24/01/1983	214292	89	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS	29/11/1975	215412	88	CLASSIFICADO
ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	22/07/1982	215291	88	CLASSIFICADO
BRUNA DE OLIVEIRA ROCHA	02/04/1997	213532	88	CLASSIFICADO
ANA PAULA RIBEIRO WOSNIAK	19/05/1996	213878	87	CLASSIFICADO
THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	04/06/1997	215456	87	CLASSIFICADO
MARIA DE FÁTIMA FELIPE	10/09/1969	215501	86	CLASSIFICADO
ANA DÉBORA CORDEIRO	16/04/1980	212557	86	CLASSIFICADO
ELISANGELA VITÓRIA ZEPECHOUKA	26/02/1982	212587	86	CLASSIFICADO
BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	01/09/1982	212441	86	CLASSIFICADO
MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	01/07/1984	212563	86	CLASSIFICADO
MARCILEIA DOS SANTOS	29/04/1987	214839	86	CLASSIFICADO
JOCASTA GOMES BARRETO	26/08/1988	214425	86	CLASSIFICADO
JHENIFER GOULART DOS SANTOS	26/03/1990	214466	86	CLASSIFICADO
SUÉLEN RODRIGUES DA SILVA	27/11/1994	214796	86	CLASSIFICADO
VIVIANE IVANKIO SCHUEDA	09/11/1995	214634	86	CLASSIFICADO
BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	15/05/1997	212474	86	CLASSIFICADO
EMILI CRISTINA GABARDO DE LIMA	17/05/1998	215626	86	CLASSIFICADO
MARIA LÚCIA DA SILVA RODRIGUES LIMA	25/12/1966	215503	85	CLASSIFICADO
MARCIA DAMIN DA SILVA	05/09/1971	212446	85	CLASSIFICADO
SHANDA LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES	17/03/1975	215516	85	CLASSIFICADO
ELIANE CRISTINA DA SILVA	17/03/1976	212424	85	CLASSIFICADO
MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	25/08/1978	215587	85	CLASSIFICADO
MARIA PERPETUA DOS SANTOS	10/03/1979	212886	85	CLASSIFICADO
VANESSA CRISTINA FONTOURA	25/02/1980	214765	85	CLASSIFICADO
FABIO PEREIRA MACHADO	01/03/1980	215062	85	CLASSIFICADO
CELIA APARECIDA DOMINICO	12/08/1980	214813	85	CLASSIFICADO
JAQUELINE SPANGUEMBERG DE SOUZA DILBERTI	02/05/1981	215982	85	CLASSIFICADO
ROSE RIBEIRO DOS SANTOS	21/05/1981	214926	85	CLASSIFICADO
IVONE APARECIDA SHCADECK VAIS	09/06/1981	215409	85	CLASSIFICADO
JOSIANE DA SILVA CORREIA	05/08/1981	214467	85	CLASSIFICADO
MAIZA DE SOUZA SILVA	14/08/1981	212452	85	CLASSIFICADO
JOGUISON FERREIRA DA FONTOURA	11/01/1982	213219	85	CLASSIFICADO
VIVIANE MAZUR	24/06/1982	213312	85	CLASSIFICADO
ALESSANDRA KLEY ALVES	28/03/1983	215926	85	CLASSIFICADO
EVELIZE SOTTI RODRIGUES	18/04/1983	215380	85	CLASSIFICADO
DAYANA SKOVRONSKI	10/10/1983	215157	85	CLASSIFICADO
JAQUELINE GONÇALVES DA SILVA	31/10/1983	212512	85	CLASSIFICADO
FRANCIELI SOUZA ANDREOS	28/01/1984	212433	85	CLASSIFICADO
JUCICLEIDE DA SILVA GUEDES BARBOSA	08/03/1984	214666	85	CLASSIFICADO
EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	04/05/1984	215445	85	CLASSIFICADO
CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	27/01/1985	212815	85	CLASSIFICADO
CAMILA APARECIDA RETAMERO TULIK	25/06/1986	213876	85	CLASSIFICADO
ANA PAULA SIQUEIRA CARNEIRO	08/07/1986	215075	85	CLASSIFICADO
JULIANE MARTINS DA SILVA	02/08/1986	215316	85	CLASSIFICADO
CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	29/11/1986	212496	85	CLASSIFICADO
MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	07/01/1987	214536	85	CLASSIFICADO
KHETULLY MURIEL LEITE	26/02/1987	214883	85	CLASSIFICADO
DIQUELI JUCIANE RIBEIRO RIPKA	10/06/1987	215483	85	CLASSIFICADO
GISLAINE DE FÁTIMA CARDOSO	08/10/1988	214073	85	CLASSIFICADO
VANESSA ALVES TEIXEIRA CARDOSO	06/05/1989	213463	85	CLASSIFICADO
CINTHIA SANTANA MIRANDA	30/11/1989	214860	85	CLASSIFICADO
VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	09/12/1989	212628	85	CLASSIFICADO
PATRICIA DE LIMA BATISTA DOS SANTOS	12/12/1989	215581	85	CLASSIFICADO
LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1990	215651	85	CLASSIFICADO
TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212499	85	CLASSIFICADO
VERIDIANE CLAUDINO BARBOSA	19/12/1990	212980	85	CLASSIFICADO
GESSICA LUANY MACIEL DOS SANTOS CAMARGO	26/12/1990	212367	85	CLASSIFICADO
GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212857	85	CLASSIFICADO
GREICIQUELE TEODORO PEREIRA DE MELO	26/03/1992	213446	85	CLASSIFICADO
JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214728	85	CLASSIFICADO
MARISLAINE GALVÃO MATOSO	07/05/1992	213749	85	CLASSIFICADO
ANA YARA ZEGLIN	30/06/1992	214934	85	CLASSIFICADO
JUCIMARA MOURA FERREIRA	12/06/1994	213561	85	CLASSIFICADO
JENNIFER ESTHEFANY DA SILVEIRA	13/08/1994	213682	85	CLASSIFICADO
MICHELE KAROLINE FRAGOSO	01/12/1994	215079	85	CLASSIFICADO
EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA	17/03/1995	214734	85	CLASSIFICADO
FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	09/01/1996	214633	85	CLASSIFICADO
NEYRIELLY FERNANDES DE LACERDA SILVA	08/07/1996	213632	85	CLASSIFICADO
ALESSANDRA BISCAIA DE ANDRADE	17/07/1996	215189	85	CLASSIFICADO
THAYS LUANA DE PAULA	13/06/1997	212936	85	CLASSIFICADO
JENIFFER MATOZO	23/05/1998	215126	85	CLASSIFICADO
GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	07/02/1999	214414	85	CLASSIFICADO
RAPHAELA LIMA FERREIRA RIBAS	21/06/1999	215016	85	CLASSIFICADO
KARINE LIMA BATISTA	26/08/1999	213978	85	CLASSIFICADO

EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE	03/11/1999	213067	85	CLASSIFICADO
CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	17/11/1999	212853	85	CLASSIFICADO
JÉSSICA UNDOVSKI	15/03/2000	214319	85	CLASSIFICADO
GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	05/01/2001	212662	85	CLASSIFICADO
GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA	31/08/1975	214060	84	CLASSIFICADO
CARILENE APARECIA SILVEIRA	25/05/1988	215372	83	CLASSIFICADO
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	22/06/1976	215602	82	CLASSIFICADO
JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	13/09/1976	215723	82	CLASSIFICADO
WANDERLEA FIEKER DE MELLO	23/08/1982	213531	81	CLASSIFICADO
TATIANA LANG	17/05/1989	215853	81	CLASSIFICADO
LUANA MARIA IVANKIO KREFER	03/08/1994	215368	81	CLASSIFICADO
MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	27/05/1958	214372	80	CLASSIFICADO
INES DE FATIMA OLIVEIRA DE LIMA	03/06/1967	215757	80	CLASSIFICADO
MARLI DE FATIMMA MOLETA	03/11/1967	214725	80	CLASSIFICADO
MIRIAM SOUZA LACOUR	23/12/1969	215470	80	CLASSIFICADO
MARCELO EDUARDO FERNANDESS	19/05/1970	212506	80	CLASSIFICADO
MARIA MADALENA LUCIANO	11/06/1972	215885	80	CLASSIFICADO
LUCINEIA TRAVIZAN	28/08/1974	212493	80	CLASSIFICADO
JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL	25/09/1974	212528	80	CLASSIFICADO
SAMARA DE FATIMA WARDANI GONÇALVES	10/11/1974	215050	80	CLASSIFICADO
SANDRA MARIA ALMEIDA DA SILVA	30/12/1974	214806	80	CLASSIFICADO
SIMONE DE BARROS	18/04/1975	215658	80	CLASSIFICADO
SANDRA FÁTIMA DA SILVA	22/04/1975	215339	80	CLASSIFICADO
LUCIANA LIMA DE CARVALHO	03/01/1976	212992	80	CLASSIFICADO
CLEUDEMARA ANTUNES	07/04/1976	214731	80	CLASSIFICADO
MILENE PERPÉTUA FERREIRA DOS SANTOS	21/07/1976	215280	80	CLASSIFICADO
ADRIANA BOROWSKI	28/11/1976	215086	80	CLASSIFICADO
ROSANGELA CHAVES DE ASSIS	29/07/1977	213134	80	CLASSIFICADO
CLAUDETE PEREIRA DO NASCIMENTO	11/09/1977	212390	80	CLASSIFICADO
DESIRE APARECIDA DE SOUZA	18/12/1977	213085	80	CLASSIFICADO
ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA	29/08/1978	213523	80	CLASSIFICADO
LAURA DE JESUS COUTO DA LUZ	31/08/1978	212534	80	CLASSIFICADO
VANDA DE SOUZA PEREIRA	14/09/1978	215191	80	CLASSIFICADO
SAMARA MARIANA COSTA DOS SANTOS	30/10/1978	215376	80	CLASSIFICADO
EDNA DE OLIVEIRA LOPES DOMICIANO	20/11/1978	215593	80	CLASSIFICADO
MARIA ISABEL RODRIGUES DA SILVA	17/07/1979	212957	80	CLASSIFICADO
FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	214776	80	CLASSIFICADO
FLAVIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	15/02/1981	215763	80	CLASSIFICADO
EDIANA VERAS GOMES	31/08/1981	216003	80	CLASSIFICADO
SUZANA DE LIMA GENOWSKI	17/11/1982	214305	80	CLASSIFICADO
ELAINE CRISTINA KORIOLUK	29/12/1982	214846	80	CLASSIFICADO
MICHELE FABIANA BISSOTTO SOTT	01/01/1983	213578	80	CLASSIFICADO
ROSINEI ALVES TIBES	14/01/1984	215907	80	CLASSIFICADO
SILVANA DE MACENA MACENA MARTINS PIZANI	08/09/1984	214983	80	CLASSIFICADO
SILMARA APARECIDA GONÇALVES MEDEIROS	28/09/1984	212660	80	CLASSIFICADO
ADRIANA PRESTES DE SOUZA BONETTES	03/06/1985	213477	80	CLASSIFICADO
MÔNICA DE FÁTIMA CORDEIRO	03/07/1986	214464	80	CLASSIFICADO
JULIANO FERNANDES	26/09/1986	214894	80	CLASSIFICADO
JAQUELINE SOARES BATISTA	24/12/1986	215093	80	CLASSIFICADO
DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/1987	215540	80	CLASSIFICADO
DANIELE JÉSSICA MACIEL DE OLIVEIRA	28/04/1987	214009	80	CLASSIFICADO
DIENE CATIELE GARCIA BRITO	14/05/1987	213693	80	CLASSIFICADO
MAUREN JULIANE STYGAR DE MORAES	14/07/1987	214783	80	CLASSIFICADO
DAYANE NOGUEIRA SOUZA MELERE	30/08/1987	215320	80	CLASSIFICADO
LUANA GONÇALVES	22/09/1987	215556	80	CLASSIFICADO
MEIRIELE REGINA DIAS COUTINHO	23/12/1987	213741	80	CLASSIFICADO
LUANA ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROSA	31/12/1987	215074	80	CLASSIFICADO
DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	04/02/1988	212906	80	CLASSIFICADO
ELIANA APARECIDA DA SILVA	31/05/1988	215283	80	CLASSIFICADO
POLLYANA SIEBEN DA SILVA WONSOVICZ	12/06/1988	214664	80	CLASSIFICADO
REGINA AZEVEDO MOREIRA	17/12/1988	215638	80	CLASSIFICADO
ANGELA DO ROCIO FRANCO TOCHA	12/02/1989	215950	80	CLASSIFICADO
THAIS PEREIRA DE BRITO	18/05/1989	212888	80	CLASSIFICADO
ELISANGELA DE OLIVEIRA	17/05/1990	215963	80	CLASSIFICADO
GELSIANE DO ROCIO MENDES	30/05/1990	214208	80	CLASSIFICADO
DAIANE MIRANDA SANTOS	26/10/1990	212840	80	CLASSIFICADO
ARIELE CRISTIANE ROCHA	28/11/1990	212679	80	CLASSIFICADO
TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	21/08/1991	213288	80	CLASSIFICADO
MONITIELLE CRISTINA DA CRUZ	03/05/1992	215422	80	CLASSIFICADO
TATIANE DOS SANTOS	24/05/1992	213181	80	CLASSIFICADO
FRANCIELE DE OLIVEIRA CORDEIRO	02/09/1992	214844	80	CLASSIFICADO
MARILDA DE LIMA BAIDA	03/09/1992	214867	80	CLASSIFICADO
ARIELE RIBEIRO PEREIRA	23/03/1993	215971	80	CLASSIFICADO
THAIS REGINA DE GODOI SILOR	07/04/1993	213706	80	CLASSIFICADO
ELISIANE DE BARROS DAS DORES	22/05/1993	214189	80	CLASSIFICADO
ANDRIELA LACERDA FERNANDES	02/08/1993	213490	80	CLASSIFICADO
JAÍNA IANZ DE LACERDA	20/08/1993	212434	80	CLASSIFICADO
MICHELE AMARAL DA SILVA	20/02/1994	215596	80	CLASSIFICADO
MARILEI LUCIANO WERGENSKI	05/04/1994	212591	80	CLASSIFICADO
KELLY CLEODANI FERREIRA GOMES	12/07/1994	214417	80	CLASSIFICADO
MAIRA LINA MALINOSKI	20/07/1994	214762	80	CLASSIFICADO
FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	23/09/1994	214173	80	CLASSIFICADO
EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	10/12/1994	212589	80	CLASSIFICADO
ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA	02/01/1995	212445	80	CLASSIFICADO
VANESSA LANGNER	07/03/1995	215499	80	CLASSIFICADO
LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS ZATORSKI SOUZA	30/07/1995	214235	80	CLASSIFICADO
ÉLIDA RENATA VENANCIO GARCIA	30/08/1995	215201	80	CLASSIFICADO
SHEILA APARECIDA DA SILVA	05/10/1995	212516	80	CLASSIFICADO

BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	24/10/1995	213323	80	CLASSIFICADO
ARIANE MACHADO DE FRANÇA	05/11/1995	214220	80	CLASSIFICADO
SUELEN CAMPOLIM DOS SANTOS	04/12/1995	213591	80	CLASSIFICADO
JENIFFER AMANDA LEONOR	09/12/1995	212631	80	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA MACIEL RAMBO	14/01/1996	215793	80	CLASSIFICADO
WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	17/01/1996	213482	80	CLASSIFICADO
CAMILE DOS SANTOS	28/05/1996	215709	80	CLASSIFICADO
ELAYNE TAYS GOBI	28/05/1996	215066	80	CLASSIFICADO
EDERLA GABRIELE DE ASSIS	16/06/1996	213903	80	CLASSIFICADO
STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	07/10/1996	214508	80	CLASSIFICADO
PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	10/10/1996	212409	80	CLASSIFICADO
KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA	03/12/1996	212574	80	CLASSIFICADO
ALICE FERNANDA RAMOS	31/01/1997	212601	80	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	09/04/1997	212432	80	CLASSIFICADO
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1997	213053	80	CLASSIFICADO
JAYNE NICOLE LIMA	11/07/1997	213811	80	CLASSIFICADO
MARCELA SIEDELISKE DA SILVA	17/09/1997	215908	80	CLASSIFICADO
LETÍCIA CAROLINE DA LUZ	31/01/1998	214759	80	CLASSIFICADO
JOYCE DE CARVALHO WAZNY	03/02/1998	212552	80	CLASSIFICADO
KAROLINE DOS SANTOS GONCALVES	16/03/1998	215005	80	CLASSIFICADO
ANNE LARYSSA DE ANDRADE RAULTER	25/05/1998	214055	80	CLASSIFICADO
GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	21/09/1998	212479	80	CLASSIFICADO
GIOVANA SINJA WORMES	13/11/1998	215692	80	CLASSIFICADO
KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	24/11/1998	214420	80	CLASSIFICADO
KADINE RIBEIRO DOS SANTOS	29/01/1999	212640	80	CLASSIFICADO
JEANE TOSTES DE MIRANDA	02/02/1999	213904	80	CLASSIFICADO
THAYS CRISTINE DE LIMA GONCALVES DA SILVA	09/02/1999	214715	80	CLASSIFICADO
KATLEEN TAMIRES BASTOS	11/02/1999	213464	80	CLASSIFICADO
CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI	11/03/1999	215120	80	CLASSIFICADO
HAGATA PEREIRA DA SILVA	12/03/1999	215369	80	CLASSIFICADO
GISLAINE APARECIDA CRUZ	29/04/1999	213504	80	CLASSIFICADO
ANDRESSA ROBERTA RAMOS	27/05/1999	214426	80	CLASSIFICADO
STEFANNY MARIA MOLARI	17/10/1999	213300	80	CLASSIFICADO
EDUARDA VITÓRIA DE LIMA BARBOSA DE MOURA	08/06/2000	215597	80	CLASSIFICADO
EVANDRO APARECIDO DOS ANJOS	29/01/2001	212443	80	CLASSIFICADO
EVENIN CASSIANE IURKO	26/07/2001	214726	80	CLASSIFICADO
EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	05/09/2001	214248	80	CLASSIFICADO
CHAYANE PEDROSO	08/04/2002	213536	80	CLASSIFICADO

AFRODESCENDENTE

NOME	D,N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
MILENE RAQUELLY DE FRANÇA	06/04/1993	215406	99	CLASSIFICADO
BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	27/10/1991	213666	95	CLASSIFICADO
ELINE CARVALHO DOS SANTOS RIBEIRO VOLOCHEM	26/10/1991	215289	90	CLASSIFICADO
JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214728	85	CLASSIFICADO
TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	21/08/1991	213288	80	CLASSIFICADO
GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212857	85	CLASSIFICADO
JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214728	85	CLASSIFICADO

PCD

	NOME	D,N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	RESULTADO FINAL
1.	ADRIANA DE ALMEIDA	17/01/1972	213190	92	CLASSIFICADO
2.	ANDRIELA LACERDA FERNANDES	02/08/1993	213490	80	CLASSIFICADO

Mandirituba, 23 de janeiro de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:BD44E83C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO N° 02 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **RETIFICA** a classificação final dos cargos abaixo relacionados:

RETIFICAÇÃO Nº 02
EDUCADOR INFANTIL

NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO
MARISE DE SA	08/08/1962	215854	100	CLASSIFICADO
ANA RITA DE ANDRADE DA ROCHA	01/09/1967	214778	100	CLASSIFICADO
ALCIONE DE LIMA	17/06/1980	213527	100	CLASSIFICADO
MARIA JOSELIA FERREIRA	10/09/1985	214691	100	CLASSIFICADO
DÉBORA APARECIDA VOZNHAKI	08/10/1990	214164	100	CLASSIFICADO
VIVIANE FARINHA BRASIL	26/10/1974	214375	99	CLASSIFICADO
NADIR GOMES	18/06/1962	215212	97	CLASSIFICADO
ANGELA MARIA VELOSO	20/05/1976	214193	97	CLASSIFICADO
SILVIA MARIA DE LIMA	28/01/1979	215797	97	CLASSIFICADO
CLEONICE TEREZINHA VIEIRA TEIXEIRA	03/09/1982	212575	97	CLASSIFICADO
MARILEIA RODRIGUES DE SOUZA	24/11/1990	215065	96	CLASSIFICADO
VALDIRENE UHDRE	29/03/1968	214403	95	CLASSIFICADO
CLAUDIA MARIA DA SILVA	04/07/1972	214395	95	CLASSIFICADO
LEONI APARECIDA OZORIO	03/02/1973	213856	95	CLASSIFICADO
MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/03/1978	214441	95	CLASSIFICADO
RUTE NAIR BARBOZA DE LIMA HOTZ	01/02/1983	215947	95	CLASSIFICADO
BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	27/10/1991	213667	95	CLASSIFICADO
PAMELA MAGALHAES	17/09/1992	214708	95	CLASSIFICADO
ROBERTA FERREIRA DA SILVA	09/08/1967	215035	94	CLASSIFICADO
REGINA KAIS	06/01/1977	214751	94	CLASSIFICADO
REGIANE PONTAROLO	08/09/1980	213916	94	CLASSIFICADO
ALINE DA SILVA	25/06/1990	213314	94	CLASSIFICADO
GRACIELI COLAÇO CAMARGO	17/05/1996	214341	94	CLASSIFICADO
MARIZA SANTOS MORO	15/09/1978	215461	93	CLASSIFICADO
CHARLENE TERESINHA DE PAIVA CAMPOS	19/09/1981	213691	93	CLASSIFICADO
PAULA RENATA ANGELIN DA SILVA MORAES ESKUDLARK	02/03/1991	213461	93	CLASSIFICADO
FERNANDA PACHECO DA SILVEIRA	23/12/1996	215446	93	CLASSIFICADO
LUCILA GIACOMIN FALCHETTI	24/10/1971	215474	92	CLASSIFICADO
JANETE MARIA SKRABA	26/03/1978	215555	92	CLASSIFICADO
DENISE VALERIO	28/10/1979	215631	92	CLASSIFICADO
ANGELA MARIA STRAPASSON DOS SANTOS	20/11/1980	214456	92	CLASSIFICADO
JUCELIA ANDRADE DE SIQUEIRA	01/06/1981	214641	92	CLASSIFICADO
REGINA APARECIDA DE RAMOS ROCHA	13/10/1983	214157	92	CLASSIFICADO
FABIANA HELENO DA SILVA	13/07/1984	212816	92	CLASSIFICADO
ALINE APARECIDA CRUZ FRANCO	08/01/1996	215338	92	CLASSIFICADO
JOSIANE DO PILAR DOS PASSOS CARDOSO DO NASCIMENTO	26/01/1969	214029	91	CLASSIFICADO
MARISE TERESINHA FRAGOSO	14/10/1976	215419	91	CLASSIFICADO
ANDRÉIA APARECIDA SIQUEIRA CALAIS	13/03/1978	214884	91	CLASSIFICADO
ANDREIA VILHALVA MARTINS	04/01/1981	213702	91	CLASSIFICADA
MARIA EDILEUZA DE LIMA	21/03/1985	213641	91	CLASSIFICADO
ANDRESA DO ROCIO PELOSE TEIXEIRA	14/06/1985	213887	91	CLASSIFICADO
SILVANA MARIA NOGUEIRA ALVES	19/08/1985	215486	91	CLASSIFICADO
MONISE FLAVIA BENEDITA DE LIMA DA LUZ	17/06/1988	214332	91	CLASSIFICADO
ITAMARA CRISTIANE DOS SANTOS DA ROCHA	29/08/1989	214314	91	CLASSIFICADO
ALINE FERNANDA DA SILVA LEITE	06/11/1990	213718	91	CLASSIFICADO
THAYZE CRISTINA DE OLIVEIRA	28/05/1993	213661	91	CLASSIFICADO
ELIANEMOROMACHADO	22/08/1993	213491	91	CLASSIFICADO
CARLA RAIANE BUHRER	24/11/1998	215345	91	CLASSIFICADO
ESTER DOS SANTOS PORTELA	30/06/1999	213186	91	CLASSIFICADO
LUANNA IZABEL MEIRA MARTINS	01/07/2000	212688	91	CLASSIFICADO
CLEIDI MARIA DE CHAVES	16/11/1970	215561	90	CLASSIFICADO
EMILIANA SOUZA CZECK MOLETA	04/03/1973	212541	90	CLASSIFICADO
EVA MARIA BUHRER FERNANDES	14/06/1973	213131	90	CLASSIFICADO
SILVANA DE OLIVEIRA FONSECA PAULITZKI	15/09/1974	214389	90	CLASSIFICADO
VIVIANE BATISTA LEITE	14/09/1977	215547	90	CLASSIFICADO
FABIANA ROSA DOS SANTOS	01/08/1979	214821	90	CLASSIFICADO
VANESSA JARECK	21/12/1982	214989	90	CLASSIFICADO
ELIANE DE ANDRADE MALINOSKI	08/07/1983	213496	90	CLASSIFICADO
MARIA ALINE DA CRUZ DE ANDRADE	17/07/1983	214146	90	CLASSIFICADAO
DÉBORA DA SILVA JOZALA	15/05/1984	215398	90	CLASSIFICADO
IÁSCARA CUBIS CRAVO	01/10/1984	216006	90	CLASSIFICADO
NELIA LUIZE MELLO SILVEIRA	06/08/1985	213172	90	CLASSIFICADO
CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	09/09/1985	215451	90	CLASSIFICADO
DEISE KIARA ROCHA DOS SANTOS	07/03/1986	215951	90	CLASSIFICADO
FRANCIELI RYBA	17/04/1986	213019	90	CLASSIFICADO
DAIANE CRISTINA DOS SANTOS CARDOSO	10/12/1986	214746	90	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA DE ABREU MOLETA	24/07/1987	215606	90	CLASSIFICADO
DAIANE PATRICIA TUREK LUZ	23/08/1987	215021	90	CLASSIFICADO
JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1988	214004	90	CLASSIFICADO
DORILAINE APARECIDA DOS SANTOS	23/05/1988	212620	90	CLASSIFICADO
MIRIAN REZENDE DA SILVA	23/06/1988	215559	90	CLASSIFICADO
FABIANA DE SOUSA SERQUEIRA	29/05/1990	214979	90	CLASSIFICADO
VANIA MOREIRA DIAS	04/09/1990	215417	90	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE LIMA	08/10/1990	215413	90	CLASSIFICADO
DIENIFER CRISTINA LADERUTZKI DA CRUZ	04/06/1993	214017	90	CLASSIFICADO
BRUNA ALVES DE OLIVEIRA	25/12/1993	214831	90	CLASSIFICADO
MICHELE FERNANDA FERREIRA PINTO	04/03/1994	212400	90	CLASSIFICADO
MARILI LACERDA DOS ANJOS	01/05/1994	215286	90	CLASSIFICADO
DAYANE SCHUEDA DA CRUZ	18/06/1994	214068	90	CLASSIFICADO
LUANA DE PAULA SANTOS	03/07/1994	215664	90	CLASSIFICADO

CIRLENE APARECIDA NOSSOL	26/09/1994	213884	90	CLASSIFICADO
DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	09/06/1995	212457	90	CLASSIFICADO
LARISSAFERNANDABUHRER	19/01/1996	213247	90	CLASSIFICADO
CINDY THUANE MARTINS ALVES	05/08/1996	212476	90	CLASSIFICADO
AMANDA ALVES PEREIRA ROCHA	07/01/1998	215435	90	CLASSIFICADO
KERENN KARINA SANTOS LIMA	17/05/1999	214727	90	CLASSIFICADO
SILVANA ROCHA DOS SANTOS	01/06/1999	214287	90	CLASSIFICADO
EVELIM COSTA	20/06/1999	214520	90	CLASSIFICADO
ARIANE RENATA DA SILVEIRA	21/10/1999	215397	90	CLASSIFICADO
THAIS GADONSKI	18/02/2000	215307	90	CLASSIFICADO
VANESSA LARISSA GUEL	10/04/2001	212335	90	CLASSIFICADO
DANILO GABRIEL DE ANDRADE	18/09/2001	214083	90	CLASSIFICADO
MARIA DE FATIMA ZEPICHUKA FRAGOSO	11/11/1962	214468	89	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA DUARTE VELEDA	11/05/1973	214130	89	CLASSIFICADO
IVANEIDE DE SOUZA BARROS	19/02/1976	214861	89	CLASSIFICADO
LUCIANE FREITAS MENINO	09/01/1979	212899	89	CLASSIFICADO
MICHELI ROSA DE LIMA DANELHUK	14/08/1984	213092	89	CLASSIFICADO
REGIANE TSCHOKE	19/08/1988	214770	89	CLASSIFICADO
MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS	29/11/1975	215096	88	CLASSIFICADO
NADIR BRANZA MACHADO	10/05/1976	215485	88	CLASSIFICADO
ELISANGELA FERREIRA BRASILINO VIEIRA	29/08/1978	213525	88	CLASSIFICADO
EVERLENE DE OLIVEIRA SILVESTRE EDIN	20/02/1989	215223	88	CLASSIFICADO
BRUNA NEGRELLE TRZASKOS	22/10/1996	214665	88	CLASSIFICADO
ROZELI DE FRANCA	12/08/1962	215891	87	CLASSIFICADO
IVONETE ALIBOSEK ADRIANO	24/09/1974	214829	87	CLASSIFICADO
ELSIMARA PEREZ SOARES MORAES	22/07/1982	215295	87	CLASSIFICADO
VIVIANE MACHADO	14/03/1988	213250	87	CLASSIFICADO
FRANCIELE APARECIDA CARNEIRO	06/05/1988	215524	87	CLASSIFICADO
CAMILA MARQUES SUCHARSKI	05/09/1990	214307	87	CLASSIFICADO
GÉSSICA PADILHA DA SILVA RODRIGUES	26/07/1991	213166	87	CLASSIFICADO
CLARICE BERNADETE DA ROHCA	09/02/1994	214160	87	CLASSIFICADO
THATHIANE GUERREIRO DE OLIVEIRA PEREIRA	04/06/1997	215457	87	CLASSIFICADO
ROSEMEIRE SOUZA GOMES RAMOS	30/07/1972	214870	86	CLASSIFICADO
JARINA MUNIZ NASCIMENTO	15/07/1978	215914	86	CLASSIFICADO
ANA DÉBORA CORDEIRO	16/04/1980	212556	86	CLASSIFICADO
ELISIANE SILVÉRIO DE BARROS	05/04/1981	214864	86	CLASSIFICADO
BELENICE MELO BARBOSA MONTEIRO	01/09/1982	212444	86	CLASSIFICADO
MARIA JANETE MARTINS DE OLIVEIRA	01/07/1984	212561	86	CLASSIFICADO
BRUNA KARINE DELAROSA GOULART	15/05/1997	212475	86	CLASSIFICADO
IVANI MENDES DA SILVA ARAUJO	18/07/1964	215930	85	CLASSIFICADO
MARLI STUY	07/05/1965	214407	85	CLASSIFICADO
MÔNICA VIEIRA DE SOUZA	28/03/1971	215902	85	CLASSIFICADO
LUZIA RIBEIRO NOVAES	13/12/1974	215990	85	CLASSIFICADO
ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	13/01/1977	212454	85	CLASSIFICADO
ALESSANDRA PEREIRA DE OLIVEIRA	03/04/1978	214432	85	CLASSIFICADO
MARIA CHIVEK SIEDELISKI PICUSSA	25/08/1978	215594	85	CLASSIFICADO
GICLEIDE DA SILVA DIAS	10/12/1979	215332	85	CLASSIFICADO
VANESSA CRISTINA FONTOURA	25/02/1980	213070	85	CLASSIFICADO
FABIO PEREIRA MACHADO	01/03/1980	215060	85	CLASSIFICADO
PATRÍCIA PIRES PINTO	19/03/1980	213483	85	CLASSIFICADO
ANNA RITA BUHER	26/12/1980	215668	85	CLASSIFICADO
JOELMA MARIA CORDEIRO LUSWARGHI	20/01/1981	215662	85	CLASSIFICADO
GISELE ZANONI	30/01/1981	214914	85	CLASSIFICADO
IVONE APARECIDA SCHADECK VAIS	09/06/1981	215407	85	CLASSIFICADO
MAIZA DE SOUZA SILVA	14/08/1981	212453	85	CLASSIFICADO
JACIRA FRAGOSO DA SILVA	12/12/1981	214052	85	CLASSIFICADO
ALESSANDRA KLEY ALVES	28/03/1983	215919	85	CLASSIFICADO
DAYANA SKOVRONSKI	10/10/1983	215152	85	CLASSIFICADO
JUCICLEIDE D A SILVA GUEDES BARBOSA	08/03/1984	215509	85	CLASSIFICADO
EVA TERESINHA MASSANEIRO DOS SANTOS	04/05/1984	215442	85	CLASSIFICADO
CAROLINE TOMAZ DA SILVA ZEBE	27/01/1985	214853	85	CLASSIFICADO
CEDINEIA APARECIDA COELHO SCHUMACHER	29/11/1986	212495	85	CLASSIFICADO
MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA	07/01/1987	244535	85	CLASSIFICADO
VANESSA ALVES TEIXEIRA CARDOSO	06/05/1989	213471	85	CLASSIFICADO
CINTHIA SANTANA MIRANDA	30/11/1989	214859	85	CLASSIFICADO
VANUSA MARIA WENGRZYNSKI	09/12/1989	212626	85	CLASSIFICADO
PATRICIA DE LIMA BATISTA DOS SANTOS	12/12/1989	215580	85	CLASSIFICADO
LILIANE DA SILVA TEIXEIRA	22/01/1990	215646	85	CLASSIFICADO
TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212500	85	CLASSIFICADO
PRICILA DE JESUS MACHADO	22/06/1990	215828	85	CLASSIFICADO
VERIDIANE CLAUDINO BARBOSA	19/12/1990	212979	85	CLASSIFICADO
GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212852	85	CLASSIFICADO
SÂMELA VALENTIN DANTAS	15/12/1991	215267	85	CLASSIFICADO
DHIANE EMILY FILGUEIRAS	05/02/1992	213195	85	CLASSIFICADO
JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214729	85	CLASSIFICADO
ANA YARA ZEGLIN	30/06/1992	213665	85	CLASSIFICADO
ARIELE APARECIDA PINHEIRO	18/08/1993	215382	85	CLASSIFICADO
JOSLAINE DE MELLO RAMOS	30/08/1993	215769	85	DEFERIDO
JUCIMARA MOURA FERREIRA	12/06/1994	213568	85	CLASSIFICADO
MICHELE KAROLINE FRAGOSO	01/12/1994	215078	85	CLASSIFICADO
EMELY CASSIANE DOS SANTOS LIMA	17/03/1995	215508	85	CLASSIFICADO

FRANCIARA PEREIRA FURTADO	04/06/1995	215455	85	CLASSIFICADO
FERNANDA BATISTA DE OLIVEIRA	09/01/1996	214629	85	CLASSIFICADO
WALESKA CRISTINA FERREIRA DA ROCHA	17/01/1996	213484	85	CLASSIFICADO
DEBORAH COSTA CASTILHANO DA SILVA	12/07/1996	213110	85	CLASSIFICADO
THAYS LUANA DE PAULA	13/06/1997	213812	85	CLASSIFICADO
JENIFFER MATOZO	23/05/1998	215127	85	CLASSIFICADO
SARA CAROLINA PIMENTEL	25/12/1998	212364	85	CLASSIFICADO
MILLENA RIBAS	16/01/1999	214882	85	CLASSIFICADO
GIOVANA MICAELE SCARATTI DOS SANTOS	07/02/1999	214413	85	CLASSIFICADO
RAPHAELA LIMA FERREIRA RIBAS	21/06/1999	215015	85	CLASSIFICADO
KARINE LIMA BATISTA	26/08/1999	213980	85	CLASSIFICADO
EDUARDA APARECIDA BESCOROVAINE	03/11/1999	213069	85	CLASSIFICADO
CHAYANE ROIKA DE AGOSTINHO	17/11/1999	212858	85	CLASSIFICADO
KEMELIN THAYS BECHER CLAUDINO	28/01/2000	215529	85	CLASSIFICADO
JÉSSICA UNDOVSKI	15/03/2000	214312	85	CLASSIFICADO
GABRIELLE NATALIE CERINO CAMPOS	05/01/2001	212638	85	CLASSIFICADO
GISELE MARIANO DOS SANTOS MIRANDA	31/08/1975	214059	84	CLASSIFICADO
MARIA ROSA DOS REIS	05/09/1986	214161	84	CLASSIFICADO
DEBORA CARLA TAVARES	12/06/1988	215687	84	CLASSIFICADO
SILVANA CELINA DOS SANTOS	03/06/1985	212532	83	CLASSIFICADO
NAYANE DE OLIVEIRA	21/05/1993	213760	83	CLASSIFICADO
NADINE ELLEN DOS SANTOS	28/01/1997	212585	83	CLASSIFICADO
NEIVA SIMIONATO	28/11/1962	215896	82	CLASSIFICADO
JEANNE FORMIGOSA DE MORAES DE SOUZA	13/09/1976	215736	82	CLASSIFICADO
FABIANE MAGDA SANTOS BREGOCHE	07/11/1976	213766	82	CLASSIFICADO
JUCELENE GONÇALVES DOS SANTOS	15/06/1980	215261	82	CLASSIFICADO
ANDRESSA VELOZO DE SOUZA LIMA	31/10/1987	215103	82	CLASSIFICADO
ISABELI TOZO	18/06/1996	215188	82	CLASSIFICADO
RAFAELY RUBIK	10/06/2000	215163	82	CLASSIFICADO
ELENI OLIVEIRA COSTA	29/01/1975	215936	81	CLASSIFICADO
ADRIANA FREITAS RAMALHO CILIÃO	11/02/1976	212564	81	CLASSIFICADO
MARIA HELENA ANDRADE PEREIRA	18/08/1979	214228	81	CLASSIFICADO
GISELE LOURENCO DOS SANTOS	04/09/1979	215723	81	CLASSIFICADO
CLAUDINEIA DA CRUZ	19/08/1982	214944	81	CLASSIFICADO
WANDERLEA FIEKER DE MELLO	23/08/1982	213533	81	CLASSIFICADO
LUCIANE DE FATIMA PEREIRA	14/03/1986	212456	81	CLASSIFICADO
DANIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	06/01/1987	215562	81	CLASSIFICADO
MARLUCIA DOMINGOS FERREIRA DOS SANTOS	02/07/1988	214085	81	CLASSIFICADO
TATIANA LANG	17/05/1989	215847	81	CLASSIFICADO
ARIANNE DE FATIMA PEREIRA	07/11/1991	214472	81	CLASSIFICADO
JÉSSICA DIAS LOPES	20/02/1994	215000	81	CLASSIFICADO
VITÓRIA GOMES CARDOSO LOPES TORRES	14/09/2001	215293	81	CLASSIFICADO
EDNA DE OLIVEIRA LOPES DOMICIANO	2011/1978	215585	80	CLASSIFICADO
MARIA JOSE DOS SANTOS BARBOSA	27/05/1958	214371	80	CLASSIFICADO
MARIA CIMA PEREIRA	04/05/1969	215871	80	CLASSIFICADO
HELENA VIEIRA DE SOUZA PRIETO	30/10/1972	214385	80	CLASSIFICADO
LUCINEIA TRAVIZAN	28/08/1974	212491	80	CLASSIFICADO
JANETE DE JESUS MACHADO DO AMARAL	25/09/1974	215959	80	CLASSIFICADO
NANCI TEREZINHA FERREIRA DA SILVA	11/07/1975	215944	80	CLASSIFICADO
LUCIANE FERREIRA DE LIMA	16/10/1975	215943	80	CLASSIFICADO
LUCIANA LIMA DE CARVALHO	03/01/1976	212658	80	CLASSIFICADO
MARLI APARECIDA BRAGA	16/02/1976	215166	80	CLASSIFICADO
CLEUDEMARA ANTUNES	07/04/1976	214733	80	CLASSIFICADO
MILENE PERPÉTUA FERREIRA DOS SANTOS	21/07/1976	215894	80	CLASSIFICADO
ADRIANA BOROWSKI	28/11/1976	214398	80	CLASSIFICADO
ROSANGELA CHAVES DE ASSIS	29/07/1977	213130	80	CLASSIFICADO
RITA DE CÁSSIA TAVARES DA MATA	23/10/1977	212915	80	CLASSIFICADO
LAURA DE JESUS COUTO DA LUZ	31/08/1978	212535	80	CLASSIFICADO
VANDA DE SOUZA PEREIRA	14/09/1978	215183	80	CLASSIFICADO
SAMARA MARIANA COSTA DOS SANTOS	30/10/1978	212869	80	CLASSIFICADO
MICIELI CRISTINA PALMAS	02/07/1979	214058	80	CLASSIFICADO
FRANCIELI QUEVEDO	20/09/1979	214772	80	CLASSIFICADO
MARIA LEIR SILVA DE SOUZA	24/11/1979	212596	80	CLASSIFICADO
SORAIA CARVALHO DE JESUS	04/03/1980	215893	80	CLASSIFICADO
ARLENE DE JESUS LIMA DE ANDRADE	05/10/1980	214576	80	CLASSIFICADO
FLAVIA CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	15/02/1981	215702	80	CLASSIFICADO
JOSIANE DE FRANÇA MACHADO	07/11/1981	215815	80	CLASSIFICADO
ALESSANDRA DOS SANTOS EVANGELISTA	11/10/1982	215526	80	CLASSIFICADO
SIMONE CRISTINA IOUNGBLOOD MENDES	22/10/1982	212756	80	CLASSIFICADO
JOSIANE SANTOS DA SILVA	23/10/1982	214065	80	CLASSIFICADO
MICHELE FABIANA BISSOTTO SOTT	01/01/1983	213577	80	CLASSIFICADO
CRISTIANE REDLINSKI	01/09/1983	212419	80	CLASSIFICADO
LUCIANE ARENDT MENDES GONCALVES	05/06/1984	213307	80	CLASSIFICADO
ALINE CRISTIAN DE JESUS KUZMA	07/08/1984	215071	80	CLASSIFICADO
TATIANA BARROS DAS NEVES DUARTE	28/10/1984	215958	80	CLASSIFICADO
TATIANE VIEIRA DA SILVA	08/12/1984	215425	80	CLASSIFICADO
JUCINEIA DA SILVA PENKAL	06/02/1986	213674	80	CLASSIFICADO
JULIANO FERNANDES	26/09/1986	214893	80	CLASSIFICADO
DANIELE JÉSSICA MACIEL DE OLIVEIRA	28/04/1987	214008	80	CLASSIFICADO

MAUREN JULIANE STYGAR DE MORAES	14/07/1987	214784	80	CLASSIFICADO
JAMYLLY KAUFFMANN BRANTE DA COSTA	18/09/1987	215377	80	CLASSIFICADO
ELAINE DOS SANTOS GONÇALVES	10/10/1987	215617	80	CLASSIFICADO
LUANA ALEXANDRE DOS SANTOS DA ROSA	31/12/1987	215912	80	CLASSIFICADO
LILIAN MELO DA	11/05/1988	216004	80	CLASSIFICADO
CARILENE APARECIDA SILVEIRA	25/05/1988	215373	80	CLASSIFICADO
ELIANA APARECIDA DA SILVA	31/05/1988	213576	80	CLASSIFICADO
POLLYANA SIEBEN DA SILVA WONSOVICZ	12/06/1988	214663	80	CLASSIFICADO
MARCELA DUARTE CASTANHEIRA SANTOS	11/11/1988	212355	80	CLASSIFICADO
GEMIMA JUSTINO DA SILVA	07/12/1988	213102	80	CLASSIFICADO
KASSIELE CELINA DA CRUZ FERREIRA	21/01/1989	212404	80	CLASSIFICADO
MARIA CECÍLIA ROLAND	25/01/1989	214384	80	CLASSIFICADO
DENISE TEREZINHA DE LIMA CRUZ MACIEL	04/02/1989	212905	80	CLASSIFICADO
ROZIANE MALAFAIA FERREIRA	08/02/1989	215966	80	CLASSIFICADO
MARCIANE DE FÁTIMA FERNANDES	01/04/1989	213639	80	CLASSIFICADO
THAIS PEREIRA DE BRITO	18/05/1989	212887	80	CLASSIFICADO
THAÍSA BATISTA ALVES CARRIEL	01/01/1990	215761	80	CLASSIFICADO
ELISANGELA DE OLIVEIRA	17/05/1990	215967	80	CLASSIFICADO
GELSIANE DO ROCIO MENDES	30/05/1990	214207	80	CLASSIFICADO
VANESSA SARA DA COSTA VIEIRA	05/07/1990	213681	80	CLASSIFICADO
LILIAN VIVIANE BRAZ RODRIGUES DOS SANTOS	07/07/1990	215935	80	CLASSIFICADO
DAIANE MIRANDA SANTOS	26/10/1990	212839	80	CLASSIFICADO
ELISETE DE FATIMA PIRES DA SILVA	22/11/1990	212525	80	CLASSIFICADO
ARIELE CRISTIANE ROCHA	28/11/1990	212676	80	CLASSIFICADO
JESSICA MARA KUCHNIR	18/07/1991	214792	80	CLASSIFICADO
GISLAINE LARA DA SILVA	31/12/1991	213685	80	CLASSIFICADO
TATIANE DOS SANTOS	24/05/1992	213178	80	CLASSIFICADO
TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	21/08/1992	213289	80	CLASSIFICADO
MARILDA DE LIMA BAIDA	03/09/1992	214868	80	CLASSIFICADO
TAIS DE SOUZA MACHADO FORTUNATO CAVALHEIRO	13/11/1992	213318	80	CLASSIFICADO
DANIELE ALVES DA SILVA	04/03/1993	214836	80	CLASSIFICADO
ARIELE RIBEIRO PEREIRA	23/03/1993	215976	80	CLASSIFICADO
THAIS REGINA DE GODOI SILOR	07/04/1993	213708	80	CLASSIFICADO
ELISIANE DE BARROS DAS DORES	22/05/1993	214187	80	CLASSIFICADO
ANDRIELA LACERDA FERNANDES	02/08/1993	213485	80	CLASSIFICADO
LUANA IZABEL FEITOSA ANUNCIAÇÃO	12/12/1993	214521	80	CLASSIFICADO
MARILEI LUCIANO WERGENSKI	05/04/1994	212590	80	CLASSIFICADO
MAIRA LINA MALINOSKI	20/07/1994	214676	80	CLASSIFICADO
FABIELE FRANCO DE GODOI MARQUES	23/09/1994	214172	80	CLASSIFICADO
EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	10/12/1994	212588	80	CLASSIFICADO
ARIADNE ADRIANA PIRES BARBOSA	02/01/1995	212447	80	CLASSIFICADO
LETÍCIA ALVES CARVALHO	25/05/1995	215069	80	CLASSIFICADO
DENISE CARMO DOS SANTOS	12/06/1995	215085	80	CLASSIFICADO
LEILAINE APARECIDA LIMA SANTOS ZATORSKI SOUZA	30/07/1995	214236	80	CLASSIFICADO
NELCINEIA DA LUZ	02/08/1995	212912	80	CLASSIFICADO
BIATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA CAMARGO	24/10/1995	213322	80	CLASSIFICADO
ARIANE MACHADO DE FRANÇA	05/11/1995	214940	80	CLASSIFICADO
SUELEN CAMPOLIM DOS SANTOS	04/12/1995	213592	80	CLASSIFICADO
JENIFFER AMANDA LEONOR	09/12/1995	212633	80	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA MACIEL RAMBO	14/01/1996	215759	80	CLASSIFICADO
DANIELE APARECIDA MIRANDA SANTOS DE ABREU	09/03/1996	215270	80	CLASSIFICADO
EDERLA GABRIELE DE ASSIS	16/06/1996	213905	80	CLASSIFICADO
LISGREYCE BONFIM SINDEAUX	24/09/1996	214754	80	CLASSIFICADO
STHEFANY ROBERTA BRUNETTI	07/10/1996	213479	80	CLASSIFICADO
PATRÍCIA APARECIDA SOARES CARDOSO	10/10/1996	212410	80	CLASSIFICADO
KAROLYN KALYNE ARRAIS PEREIRA	03/12/1996	212572	80	CLASSIFICADO
JAÍNE CRISTINA ALVES DE LIMA	23/12/1996	213257	80	CLASSIFICADO
ELOISA UKAN HALAMA	08/01/1997	215563	80	CLASSIFICADO
PALOMA AIRES DOS SANTOS ANTUNES	14/01/1997	213913	80	CLASSIFICADO
ALICE FERNANDA RAMOS	31/01/1997	212602	80	CLASSIFICADO
ANA CAROLINA CARDOSO DOS SANTOS	09/04/1997	212430	80	CLASSIFICADO
ANDRESSA RODRIGUES DA SILVA	02/05/1997	213051	80	CLASSIFICADO
PATRICIA DE LIMA	05/08/1997	214241	80	CLASSIFICADO
INGRID RIBEIRO NEPONUCENO	01/04/1998	212466	80	CLASSIFICADO
THAYNNA NUNES CORDEIRO	11/04/1998	215329	80	CLASSIFICADO
ANNE LARYSSA ANDRADE RAULTER	25/05/1998	214056	80	CLASSIFICADO
GISLAINE DE SOUZA CARVALHO	21/09/1998	212480	80	CLASSIFICADO
KELLY TAYNARA MICALUZ DE LIMA	24/11/1998	214421	80	CLASSIFICADO
KADINE RIBEIRO DOS SANTOS	29/01/1999	212635	80	CLASSIFICADO
THAYS CRISTINE DE LIMA GONCALVES DA SILVA	09/02/1999	214714	80	CLASSIFICADO
KATLEEN TAMIRES BASTOS	11/02/1999	213462	80	CLASSIFICADO
NATACHA DA CRUZ SILVA	17/02/1999	214659	80	CLASSIFICADO
GABRIELLI ISABEL RIBAS	25/02/1999	215968	80	CLASSIFICADO
CAROLINE THOMAZ KOBSCZINSKI	11/03/1999	215116	80	CLASSIFICADO
HAGATA PEREIRA DA SILVA	12/03/1999	215370	80	CLASSIFICADO
RAYANDRA DA COSTA MALINOSKI	27/03/1999	214223	80	CLASSIFICADO
MARIANE CRISTINA DA CUNHA ALEIXES DE OLIVEIRA MARCONDES	01/11/1999	212612	80	CLASSIFICADO
FERNANDA KUCI FARIAS	04/11/1999	213273	80	CLASSIFICADO
BRENDA LUIZA RIPKA	23/03/2000	215348	80	CLASSIFICADO
PAOLA FERNANDA BATISTA AMBRÓSIO	02/04/2000	212411	80	CLASSIFICADO
GEOVANNA LETÍCIA DOS SANTOS	05/05/2000	215513	80	CLASSIFICADO
ROBERTA MOREIRA DA SILVA	12/05/2000	212577	80	CLASSIFICADO

MICHELE ROCHA COLAÇO FRAGOSO	24/05/2000	212565	80	CLASSIFICADO
EDUARDA VITÓRIA DE LIMA BARBOSA DE MOURAA	08/06/2000	212844	80	CLASSIFICADO
JULLY APARECIDA CARDOSO	06/09/2000	214383	80	CLASSIFICADO
HELLEN CAROLINE DE SOUZA DOS SANTOS	16/10/2000	212629	80	CLASSIFICADO
GRAZIELE KANTELE	09/11/2000	212344	80	CLASSIFICADO
EMILY DAIANE FRAGOSO LANDES	05/09/2001	214249	80	CLASSIFICADO
ISABELA MARIA FRANCO DE ÁVILA DA ROCHA	09/10/2001	212470	80	CLASSIFICADO
GABRIELA DE ASEVEDO LEWARTOSKI	09/11/2001	214475	80	CLASSIFICADO
CHAYANE PEDROSO	08/04/2002	213536	80	CLASSIFICADO
MARIA ELISA DOS SANTO BORDIGNON	05/07/1961	215337	78	CLASSIFICADO
ADRIANA ROBERTO DO CARMO	05/12/1970	214062	76	CLASSIFICADO
GEORGIANA HOMANN	12/03/1997	215229	76	CLASSIFICADO
JOSIANE DA SILVA CORREIA	05/08/1981	215375	75	CLASSIFICADO
MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1997	215655	75	CLASSIFICADO
ANA CRISTINA DA CRUZ SANTANNA	02/12/1971	214502	74	CLASSIFICADO
KAROLAYNE DE BASTOS DA SILVA	21/02/1999	214162	74	CLASSIFICADO
ROSE MARIA WORELL	20/11/1967	213512	73	CLASSIFICADO
LINA APARECIDA ORTIZ	10/11/1976	214079	73	CLASSIFICADO
NADIR DE SOUZA	04/10/1974	213701	72	CLASSIFICADO
SONEDIR FOGAÇA	02/01/1978	213210	72	CLASSIFICADO
ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	07/07/1979	214818	72	CLASSIFICADO
KELLY CRISTINA CALDERARO BATISTA	08/10/1982	214316	72	CLASSIFICADO
AMANDA KAOANI DE SOUZA CESAR	16/11/2000	214936	72	CLASSIFICADO
ELOISE DE MELO MARTINS	15/09/2002	214848	72	CLASSIFICADO
NATALIA NOVACK DOS SANTOS	07/10/2002	214360	72	CLASSIFICADO
GEICIANE BASTOS	10/04/1983	212863	71	CLASSIFICADO
VANIA TOREZANI	02/06/1993	214081	71	CLASSIFICADO
JUSSARA MARIA DE CHAGAS MIRANDA	10/07/1996	215705	71	CLASSIFICADO
REGIANE DE SOUZA CHELIGA DE MORAIS	14/10/1998	215991	71	CLASSIFICADO
PAMELA DA ROCHA DOS SANTOS	01/11/2000	215162	71	CLASSIFICADO
ROSANI CARDINOT CHIAPPINI	28/02/1964	215061	70	CLASSIFICADO
EDINA MARIA ROSA MOISES	25/11/1965	215566	70	CLASSIFICADO
JOELMA APARECIDA DE JESUS FARIA	18/10/1973	212334	70	CLASSIFICADO
ELISANGELA OLIVEIRA BONFIM	11/01/1976	213197	70	CLASSIFICADO
JUCELIA KUTACHO	26/08/1977	212553	70	CLASSIFICADO
PATRICIA SCHUEDA	08/06/1979	214947	70	CLASSIFICADO
ELIANE DE ALMEIDA CARDOSO SILVA MOREIRA	30/08/1980	212463	70	CLASSIFICADO
MARLA CRISTINA FIGUEIRDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	213129	70	CLASSIFICADO
ROSANA APARECIDA BASTOS DE OLIVEIRA	27/07/1981	215018	70	CLASSIFICADO
SUZANA APARECIDA LAATSCH	20/12/1981	215355	70	CLASSIFICADO
ANDREZA DAMARIS KAELLE HALUCH	05/05/1982	214687	70	CLASSIFICADO
GRACIELE RODRIGUES	09/07/1982	214192	70	CLASSIFICADO
JULIANA ROCHA	28/12/1986	215882	70	CLASSIFICADO
CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	12/03/1987	212618	70	CLASSIFICADO
MÁRCIA MAIA DE OLIVEIRA	03/06/1987	215482	70	CLASSIFICADO
LORIANE GUEDES	21/04/1988	212482	70	CLASSIFICADO
ROSANA DE JESUS SANTANA DOS SANTOS	17/05/1988	213767	70	CLASSIFICADO
JEFFERSON DA SILVA SOARES	03/04/1989	213896	70	CLASSIFICADO
CAMILA DE LIMA RIBEIRO	09/10/1989	215934	70	CLASSIFICADO
EDINÉIA PERPÉTUO CAMARGO	17/02/1993	216009	70	CLASSIFICADO
VANESSA TOREZANI RODRIGUES	02/06/1993	215089	70	CLASSIFICADO
ANA PAULA DE AZEVEDO VELHO BARON	23/04/1995	213704	70	CLASSIFICADO
JULIANA CORREIA DOS SANTOS	23/02/1997	214954	70	CLASSIFICADO
EDUARDA RAYANE DO NASCIMENTO	08/01/1998	215584	70	CLASSIFICADO
RENATA OLIVEIRA DA SILVA	23/02/1998	214488	70	CLASSIFICADO
PRISCILA FERNANDES SOARES DOS SANTOS VIEIRA	06/08/1998	214229	70	CLASSIFICADO
ANA CAROLINE BISCAIA	27/10/1998	214156	70	CLASSIFICADO
ANA CAROLINE SILVA DE SOUZA	06/11/1999	215058	70	CLASSIFICADO
PALOMA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215525	70	CLASSIFICADO
PAOLA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215527	70	CLASSIFICADO
LUANA SOFIA ARAUJO GIACOMEL	23/09/2000	215941	70	CLASSIFICADO
SILMARA FERREIRA MALTA	31/05/2001	215350	70	CLASSIFICADO
MARIA FERNANDA BARBOSA CLAUDINO	21/06/2001	215174	70	CLASSIFICADO
MARIA EDUARDA CARVALHO IVANCHECHEN SALOMÃO	03/10/2001	215315	70	CLASSIFICADO
ELEN GREVINSKI	22/12/2001	214387	70	CLASSIFICADO
NAIARA TAUANA FERNANDES ROMEIRO	01/01/2002	214997	70	CLASSIFICADO
ANNA VITÓRIA PSCHEIDT	21/02/2002	215432	70	CLASSIFICADO
IZABELLY BISCAIA DE JESUZ	15/10/2002	215995	70	CLASSIFICADO
PAULA KAYLAINE BLANCO FERREIRA	18/01/2003	215478	70	CLASSIFICADO
ÉRICA DAMAZIO MOREIRA	24/03/2003	212473	70	CLASSIFICADO
ELOÍSA RODRIGUES DE SOUZA CESAR	11/05/2003	212412	70	CLASSIFICADO
MARIANA DA COSTA OSIOWY	26/07/2003	215984	70	CLASSIFICADO
THYPHANY EDUARDA MACHOSKI MENDES DE BASTOS	18/02/2004	214723	70	CLASSIFICADO
JÉSSICA DE TOLEDO RIBEIRO	24/04/2004	215308	70	CLASSIFICADO
STEPHANY DOS SANTOS GONZAGA	30/04/2004	215168	70	CLASSIFICADO
EVELYN CAMILLE BUTEVICZ	08/07/2004	215683	70	CLASSIFICADO
MAYRA KETHELYN WALBER CAMARGO	06/10/2004	214416	70	CLASSIFICADO

AFRODESCENTE

BRUNA DOS SANTOS GONZAGA	27/10/1991	213667	95	CLASSIFICADO

JOSIANE DO PILAR DOS PASSOS CARDOSO DO NASCIMENTO	26/01/1969	214029	91	CLASSIFICADO
ESTER DOS SANTOS PORTELA	30/06/1999	213186	91	CLASSIFICADO
CHRISTIANE ABREU DOS SANTOS	09/09/1985	215451	90	CLASSIFICADO
DAIANE GOMES DE ANDRADE FREIRE	09/06/1995	212457	90	CLASSIFICADO
ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	13/01/1977	212454	85	CLASSIFICADO
MAIZA DE SOUZA SILVA	14/08/1981	212453	85	CLASSIFICADO
TAVANI INDIA APARECIDA DE SOUZA	10/02/1990	212500	85	CLASSIFICADO
GESSICA MAISA DE MACENA DE BARROS	31/08/1991	212852	85	CLASSIFICADO
JESSICA GABRIELE SALGADO BENFICA	28/03/1992	214729	85	CLASSIFICADO
MARIA ROSA DOS REIS	05/09/1986	214161	84	CLASSIFICADO
ELENI OLIVEIRA COSTA	29/01/1975	215936	81	CLASSIFICADO
MARIA CIMA PEREIRA	04/05/1969	215871	80	CLASSIFICADO
TAIS DOS SANTOS HOFFMANN	21/08/1992	213289	80	CLASSIFICADO
MARLA CRISTINA FIGUEIRDO GOMES DA SILVA	08/05/1981	213129	70	CLASSIFICADO
PALOMA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215525	70	CLASSIFICADO
PAOLA RUFINO SANTOS	13/01/2000	215527	70	CLASSIFICADO

PCD

NOME	D.N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CANDIDATO
ANDRIELA LACERDA FERNANDES	02/08/1993	213485	80	CLASSIFICADO

Mandirituba, 23 de janeiro de 2023.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:77AAD73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO N° 02 CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS

A Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado do Edital 01/2023 para o ano de 2024 e EDITAL 02/2023 Altera as tabelas de vencimentos do edital nº 01/2023 do Processo Seletivo Simplificado para o ano de 2024, no uso de suas atribuições **RETIFICA** o resultado final dos cargos abaixo relacionados:
RETIFICAÇÃO Nº 02

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	D. N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MARIA PEREIRA DA SILVA	12/03/1956	213660	100	CLASSIFICADO
MARIA SIRLEI MACHADO	14/06/1957	215864	100	CLASSIFICADO
MARLENE DE PAULA RIPKA	19/01/1963	213579	100	CLASSIFICADO
ELOISA RIBAS DE LIMA	07/09/1969	215128	100	CLASSIFICADO
ERONILDES BECHER DA ROCHA	05/09/1971	215249	100	CLASSIFICADO
MARIA EVA SANTOS FRAGOSO	29/10/1975	213290	100	CLASSIFICADO
DANIELE SIMONE DOS SANTOS DA SILVEIRA	07/06/1977	212356	100	CLASSIFICADO
JUCINIR TERESINHA CORDEIRO FRAGOSO	25/03/1978	214483	100	CLASSIFICADO
ROBERTA CAROLINA DOS SANTOS	31/03/1979	212614	100	CLASSIFICADO
MARCIA DOS SANTOS	10/05/1979	215077	100	CLASSIFICADO
ADRIANA PEREIRA DO AMARAL	11/08/1982	215200	100	CLASSIFICADO
MARIA PERCEGONA	08/01/1967	214863	98	CLASSIFICADO
MARIA DAS GRACAS PEREIRA DOS SANTOS	13/01/1970	212885	98	CLASSIFICADO
AMELIA DE JESUS DOS SANTOS	14/01/1972	214469	98	CLASSIFICADO
JACIELI APARECIDA DOS SANTOS	22/05/1988	213282	98	CLASSIFICADO
CLEUSA MARIA ROSA DE LIMA	04/11/1974	215180	94	CLASSIFICADA
ARIETE FERREIRA DE LIMA	21/02/1980	214463	94	CLASSIFICADO
CRISTIANE SIMON	19/08/1997	214956	94	CLASSIFICADO
GIANE DE LIMA	12/03/1973	214080	93	CLASSIFICADO
SALETE MOURA SOARES RESNER	01/12/1978	215845	93	CLASSIFICADO
DANIELE SIEDELISKI IVANKIO	16/02/1989	215222	93	CLASSIFICADO
VILMA APARECIDA PRCYBYLOVICZ	07/06/1988	213116	92	CLASSIFICADO
ELIZANDRA DE JESUS MACHADO	23/05/1993	213271	92	CLASSIFICADO
JOANA RITA FRAGOSO DOS SANTOS	22/05/1965	213167	91	CLASSIFICADO
EDNA VIEIRA DE SOUZA	01/07/1967	213208	91	CLASSIFICADO
IVANI MARIA WORM	23/10/1969	214493	91	CLASSIFICADO
NILCÉLIA MARIA MACHADO	19/05/1984	214072	91	CLASSIFICADO
VANESSA DOS SANTOS	09/08/1986	213199	91	CLASSIFICADO
JOCIANE CUPINI	17/12/1987	213500	91	CLASSIFICADO
ANDRESSA DALILA LEANDRO	15/06/1988	213472	91	CLASSIFICADO
ARIADNE SIMONE GENOWSKI	05/10/1991	213910	91	CLASSIFICADO
JOZIANE MARIA MEISTER PIRES	19/05/1993	214007	91	CLASSIFICADO
THAIS LIMA DE SOUZA	07/09/1997	215197	91	CLASSIFICADO
MAIARA DOS SANTOS COLACO MAZUR	18/09/1998	215194	91	CLASSIFICADO

TATIANE CUBAS	09/10/1998	212902	91	CLASSIFICADO
DIVANIR DE LIMA CARVALHO	14/03/1952	213378	90	CLASSIFICADO
EVA CRUZ	28/07/1966	215632	90	CLASSIFICADO
MARILISE DE OLIVEIRA RANSOLIM	04/03/1971	214826	90	CLASSIFICADO
LEONIR DE FATIMA DE LIMA	08/11/1972	215724	90	CLASSIFICADO
JOSE ROGERIO MOLETA	24/03/1974	214782	90	CLASSIFICADO
MARIA APARECIDA CORDEIRO	01/07/1976	212579	90	CLASSIFICADO
CRISTIANE DO ROCIO MACHADO CARDOSO DE OLIVEIRA	28/09/1976	213192	90	CLASSIFICADO
ADILSON RIBEIRO DA CRUZ	09/08/1980	214801	90	CLASSIFICADO
DANIELLE CARDOSO OLIVEIRA	03/07/1984	213580	90	CLASSIFICADO
LETÍCIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS	31/03/1988	215297	90	CLASSIFICADO
ROSILENE ELAINE KLECHEWSKI DE LIMA	29/07/1993	215480	90	CLASSIFICADO
ADRIANO RICARDO DE ANDRADE	31/08/1996	215915	90	CLASSIFICADO
FRANCIELE ROMANOSKI	23/08/2000	215701	90	CLASSIFICADO
THAIS GRASIELE DA CRUZ DOS SANTOS	03/11/2000	214063	90	CLASSIFICADO
ISMAYRA LAVÍNIA CARDOZO	07/11/2000	214900	90	CLASSIFICADO
ANA KAUANE GONCALVES	14/01/2001	215948	90	CLASSIFICADO
AMANDA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO	22/03/2004	215835	90	CLASSIFICADO
JUCILENE SEBASTIANA DA CRUZ DE SOUZA	20/01/1978	214902	88	CLASSIFICADO
NOELI APARECIDA RIBEIRO SANTOS	17/05/1983	215670	88	CLASSIFICADO
VANESSA LEAL	04/02/1985	215809	88	CLASSIFICADO
ROSANGELA KEIK PLAHINSCE	29/07/1975	215888	87	CLASSIFICADO
SILVANA MARIA DE OLIVEIRA DA SILVA	18/09/1969	212801	86	CLASSIFICADO
ELIANA MARTINIANO DE OLIVEIRA	30/04/1981	215420	85	CLASSIFICADO
SIRLENE APARECIDA STANESESKI	01/06/1978	215755	84	CLASSIFICADO
MARGARETE DE FATIMA DA LUZ	28/12/1984	215137	83	CLASSIFICADO
KIMBERLY DOS SANTOS GONZAGA	20/10/1996	215175	83	CLASSIFICADO
ADRIANE ROMANOWSKI	30/08/1988	215821	82	CLASSIFICADO
ELAINE CRISTINA MACHADO	21/06/1991	215186	82	CLASSIFICADO
ANA PAULA RODRIGUES TATTI	19/05/1996	215695	82	CLASSIFICADO
ROSANDIA DE FATIMA DA LUZ	31/05/1965	213493	81	CLASSIFICADO
SILMARA MENDES	10/11/1981	214485	81	CLASSIFICADO
REGIANE MENDES GRITTEN	27/04/1983	215108	81	CLASSIFICADO
SANDRA DE SOUZA	17/05/1987	215374	81	CLASSIFICADO
DANIELE BORA MENDES	10/02/1988	213619	81	CLASSIFICADO
KAREN CRISTHINE STEDILE ROCHA	09/12/1989	214490	81	CLASSIFICADO
ELAINE ROCHA SILVA	17/03/1990	215347	81	CLASSIFICADO
AMANDA LENIA GOMES	19/05/1992	215331	81	CLASSIFICADO
ANA SARA DE LIMA AQUINO	09/12/1999	215665	81	CLASSIFICADO
RENATA TAMIRIS LIMA GENOWSKI	27/04/2001	214447	81	CLASSIFICADO
MADALENA IACIUK SEMCHECHEN	27/11/1964	212956	80	CLASSIFICADO
DENISE TERESINHA HERVIS	28/01/1966	213465	80	CLASSIFICADO
LINDACIR APARECIDA DA CRUS	26/05/1966	213814	80	CLASSIFICADO
AGDA ASSUNTA VERISSIMO	28/12/1966	215214	80	CLASSIFICADO
ROSELY MACHADO FAGUNDES	03/11/1967	215272	80	CLASSIFICADO
DERLI DA CONCEICAO CARDOSO	20/12/1971	215601	80	CLASSIFICADO
JOSIANE BORTOLUZZI DOS SANTOS	25/07/1972	215143	80	CLASSIFICADO
ROSANGELA ALVES DOS SANTOS	24/11/1972	215575	80	CLASSIFICADO
SILVANA MARIA SKREPETZ	26/06/1973	213301	80	CLASSIFICADO
CELIA APARECIDA CARDOSO	29/12/1973	215952	80	CLASSIFICADO
JUCELIA APARECIDA DE LIMA CAMARGO	07/09/1974	215661	80	CLASSIFICADO
ROSELY CORNE DE SOUSA	31/05/1976	214122	80	CLASSIFICADO
LUCIANE NICODEMOS DE BEM	29/04/1978	212523	80	CLASSIFICADO
KELLY APARECIDA PINHELLI MENDES	16/08/1980	215454	80	CLASSIFICADO
MARIA ELIANE DE OLIVEIRA	26/06/1981	215589	80	CLASSIFICADO
GIZELE APARECIDA OLIVEIRA PEDROSO	02/01/1982	215322	80	CLASSIFICADO
DANIELE BAPTISTA DA CRUS	11/02/1982	212637	80	CLASSIFICADO
CLAUDINEIA DA CRUZ	19/08/1982	215001	80	CLASSIFICADO
ROSANA RENECHE	04/06/1984	213418	80	CLASSIFICADO
ANA CLÁUDIA RAMOS	20/12/1984	214410	80	CLASSIFICADO
GRAZIELE FERREIRA BARDEJO	27/06/1985	214645	80	CLASSIFICADO
SILVANE MAIA MACHADO FERNANDES	28/08/1986	215564	80	CLASSIFICADO
FABIANO ADRIANO WENDRECOSKI	29/07/1987	215262	80	CLASSIFICADO
SILVANA DE FATIMA DE ANDRADE BAPTISTA	24/05/1988	215057	80	CLASSIFICADO
LUVIANE CAMPOS DA SILVA CUZESYN	13/07/1988	215154	80	CLASSIFICADO
JUSSARA ANADIRBUHER	23/09/1988	213594	80	CLASSIFICADO
DAYANE FITZ ARMSTRONG	29/04/1989	212536	80	CLASSIFICADO
FERNANDA DO ROCIO GONÇALVES CORDEIRO	07/11/1989	212849	80	CLASSIFICADO
ROSILENE DA SILVA VIEIRA	29/03/1990	214151	80	CLASSIFICADO
SUZANE APARECIDA DE ANDRADE BAPTISTA	01/06/1990	215395	80	CLASSIFICADO
JOSIELE OLENIK FELE	12/07/1990	213291	80	CLASSIFICADO
CRISTIANE DE SOUZA	31/10/1990	214486	80	CLASSIFICADO
JOSIANE MACEDO PEREIRA	28/11/1991	212437	80	CLASSIFICADO
YASMIN CRISTINA RIBEIRO	28/07/1993	212548	80	CLASSIFICADO
YULIANE GARCIA MINISKOWSKY DOS ANJOS	19/12/1993	214210	80	CLASSIFICADO
CIRLENE APARECIDA NOSSOL	26/09/1994	213886	80	CLASSIFICADO
EDILAINE PEREIRA DOS ANJOS	10/12/1994	213688	80	CLASSIFICADO
MARINA DE SOUZA FERREIRA FRANCO	14/05/1995	214075	80	CLASSIFICADO
TATIANE DA SILVA ABREU	16/11/1995	215429	80	CLASSIFICADO
AMANDA STEFANI CORREA	26/03/1996	214018	80	CLASSIFICADO
CAROLINE STEKLAIN	31/03/1996	213285	80	CLASSIFICADO
EDENISE APARECIDA MIKOSKI MARTINS	09/07/1996	213999	80	CLASSIFICADO
ANA APARECIDA WENGRZYNSKI	17/09/1996	215463	80	CLASSIFICADO
MIRIAN LUANA DA CRUZ	25/03/1997	212832	80	CLASSIFICADO
JESSICA CAROLINE MOLETTA	11/04/1997	213054	80	CLASSIFICADO

THALIA CAROLINA DE LIMA	26/07/1997	212458	80	CLASSIFICADO
SAMUEL IGOR RABELO CRUZ	06/08/1997	213321	80	CLASSIFICADO
TAIMARA CAROLINA DA LUZ	22/07/1998	212578	80	CLASSIFICADO
VALDIRENE DO ROCIO MOURA	24/02/1999	214742	80	CLASSIFICADO
FRANCISCOIGOR COSTA SILVA	21/05/1999	212513	80	CLASSIFICADO
ELEN CORDEIRO DOS SANTOS	24/05/1999	212581	80	CLASSIFICADO
JESSICA SOCORRO PADILHA	06/06/1999	213292	80	CLASSIFICADO
TALITA BATISTA MASSANEIRO	23/09/1999	213449	80	CLASSIFICADO
ABNER CAVALCANTE SILVA	18/08/2000	215961	80	CLASSIFICADO
JAQUELINE TOSTES DE MIRANDA	26/09/2000	214811	80	CLASSIFICADO
LUAINE MACHADO	27/09/2000	213678	80	CLASSIFICADO
PÂMELA FÁTIMA DE LIMA	08/11/2000	215780	80	CLASSIFICADO
MEG THAISLAINE MACHADO DOS SANTOS	20/01/2001	212393	80	CLASSIFICADO
YURI MATEUS GAMARRA	21/02/2001	215957	80	CLASSIFICADO
DIENEFER GABRIELE KOSLOSKI DOS SANTOS	26/01/2002	214788	80	CLASSIFICADO
JACKELINE APARECIDA MARKOWICZ	22/03/2002	215125	80	CLASSIFICADO
SARA CAROLINE DOS SANTOS PADILHA	28/06/2002	215532	80	CLASSIFICADO
SAMIRA DE LIMA AQUINO	25/07/2002	215209	80	CLASSIFICADO
MILENA BORTOLUZZI DOS SANTOS	25/02/2003	215643	80	CLASSIFICADO
LUIZ GUSTAVO DE LIMA	18/05/2003	215788	80	CLASSIFICADO
PAOLA LORRAYNE PEREZ	21/06/2003	214078	80	CLASSIFICADO
KESIA CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	06/12/2003	213497	80	CLASSIFICADO
PAOLA MUNHOZ MIRANDA	16/02/2004	215244	80	CLASSIFICADO
LIVIA CAROLINA RIBAS DE ABREU	17/08/2004	215997	80	CLASSIFICADO
ANA PAULA DA FONSECA	15/11/2004	213466	80	CLASSIFICADO
NICOLE AUANDA DE AUMEIDA	06/03/2005	215933	80	CLASSIFICADO
ADEMIR JOSÉ WOSNIAK	11/10/2005	215996	80	CLASSIFICADO

AFRODESCENDENTE

	NOME	D. N	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
1.	VANESSA LEAL	04/02/1985	215809	88	CLASSIFICADO
2.	JUSSARA ANADIRBUHER	23/09/1988	213594	80	CLASSIFICADO
3.	PAOLA LORRAYNE PEREZ	21/06/2003	214078	80	CLASSIFICADO

Mandirituba, 23 de janeiro de 2024.

KAMILA CHUPEL RIBAS
Presidente

KATIA REGINA DE ASSIS FERREIRA
Secretária

MARCIA KAORI MATSUMOTO
Membro

Publicado por:
Kamila Chupel Ribas
Código Identificador:D42F79FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 44-2023

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 44/2023

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3704/2023 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 44/2023 referente à **Aquisição de maquinas e implementos agrícolas**, em favor das empresas conforme abaixo;

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
3	1	Plantadeira, com no mínimo 2 kit discos 8 e 9 mm para soja, e 8 kit para sementes de milho, com no mínimo 5 linhas, com molas duplas, pivotada no triplo disca, sistema de adubo, sistema mecânico titanuim ou sigma, rodas compactadas, com controle de profundidade de bandas flexíveis, discos duplos desencontrados 15" x15", discos de corte 16´´, espaçamento entre linhas mínimo de 45m, capacidade mínima de 440 litros, e peso mínimo de 1219kg.	AGRICULTE	UN	1,00	63.500,00	63.500,00
TOTAL							63.500,00
DELBA VICENTINI CREMASCO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Colhedora de forragem (ensiladeira), nova, de uma linha, com acionamento na bica por comando hidráulico simples, com 12 facas no rotor, com três parafusos de fixação em cada faca e 06 lançadores individuais. com 04 rolos e 06 puxadores parafusados em cada rolo e o sistema de corte dos mesmos através de discos de alta liga, opção mínima de corte de 3/5.5/6/7/10/11/14/20 mm, com sistema de quebra de grão, rotação da tomada de força de 540 rpm, com afiador de facas acoplado na própria máquina, com pedra giratória ou retangular, pegando o cumprimento total da faca de uma só vez, caixa de rolo articulável com acionamento da mesma com cardan através do eixo do rotor, com contra faca ajustável, caixa de troca de corte através de engrenagem de pino fusível para proteger a transmissão contra eventuais sobrecargas, com acionamento do rotor através de correia, com 05 canais em perfil v, chassi reforçado para acoplamento em 03 pontos de tratos com corrente de sustentação, com tomada de potência universal, com potência mínima de 60 CV, com plataforma articulável, com produção mínima de 28 toneladas/hora.	CREMASCO	UNID	1,00	34.950,00	34.950,00
TOTAL							34.950,00
TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
2	1	Distribuidor de fertilizantes de duplo disco, com chassi tubular, construído emaço carbono, caixa dupla unificada, construída em plástico, discos,	Maqtron	UN	2,00	10.985,00	21.970,00

		palhetas reguláveis e defletores construídos em aço inox, largura efetiva de até 32 metros, caixa de transmissão dimensionada para o trabalho com sistema de agitador, capacidade mínima de 1,3m³, largura de distribuição mínima de 12 a 32m, peso mínimo de 265kg, potência mínima de 60-80 cv, capacidade de levante de no mínimo 1300, comprimento mínimo de 1350mm, largura mínima de de 2100m, e altura mínima de 1350.				
TOTAL						21.970,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unid	SITUAÇÃO	
1	2849	Trator Agrícola de pneus com motor movido a óleo diesel, com 04 cilindros, turbo com inter cooler original da marca, potência mínima de 80 CV, tração 4X4, pesos dianteiros e traseiros, tomada de força, capacidade de levante do hidráulico com mínimo de 3.600kg, pneus novos mínimo: 12.4x24 dianteira e 18.4x30 traseira. Tanque de combustível de no mínimo de 100 litros. Garantia de 12 meses.	1,00	UN	FRUSTRADO	

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 44/2023 datada de 28/12/2023. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 90 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 23/01/2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FCAF889A

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 030/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação nº 030/2024

O Prefeito Municipal em Exercício de Manfrinópolis através do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas no artigo n° 63, da Lei Orgânica Municipal, considerando o Concurso Público nº 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023, Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, e a homologação do Resultado Final mediante Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, resolve TORNAR PÚBLICO,
Art. 1º A convocação dos candidatos abaixo relacionados, em virtude de aprovação em Concurso Público, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital n° 010/2023, de 27 de junho de 2023, para os cargos de provimento efetivo conforme segue:

Nome:	**Cargo:**	**Classificação:**
MARISA ANTUNES CARNEIRO	PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL CECÍLIA MEIRELES	3º
KELLIN ARYANE CARNEIRO	PROFESSOR I – ESC. MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS	3º
EDUARDA DOS SANTOS AMARAL	ENFERMEIRA	7º
KAUHA FERREIRA	TÉCNICO AGRÍCOLA	2º

Art. 2º Os candidatos deverão comparecer no Setor Recursos Humanos, no dia **06 de fevereiro de 2024**, no horário das 08:30 as 11:30 horas e das 13:30 as 17:00 horas;
Art. 3º Os candidatos deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, bem como estar ciente do Item 3 e 13 do Edital de Abertura nº 001/2023, de 04 de abril de 2023 e Edital de Retificação nº 002/2023, de 05 de abril de 2023, os quais tratam da Posse e Convocação para nomeação:
Ter sido aprovado e classificado no concurso público;
Comprovar ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Estar em pleno exercício dos direitos políticos;
Fotocópia da Carteira de Identidade (frente e verso);
Fotocópia do cartão do CPF (frente e verso);
Fotocópia do Título de Eleitor (frente e verso);
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
Fotocópia do Certificado de Reservista (frente e verso), se for o caso;
Fotocópia Certidão de Nascimento ou casamento;
Fotocópia da Certidão de nascimento e cópia do CPF dos filhos dependentes informados na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física;
Fotocópia do Histórico Escolar e diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
Registro no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, se for o caso;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná;
Atestado de Antecedentes Criminais, expedido pela Polícia Federal;
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
Certidão Regional para Fins Gerais – Criminal, expedida pela Justiça Federal;
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos 05 (cinco) anos;
Ser julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, comprovadas por exame médico admissional, (agendado pela Prefeitura após a entrega dos documentos);
Uma foto 3 x 4 recente;
Fotocópia do comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou extrato digital;
Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou extrato digital;
Fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Fotocópia da CNH compatível com a do cargo exigido no Edital de Abertura, se for o caso;
Fotocópia do certificado de curso (s) profissionalizante (s) exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de abertura de conta salário/corrente no SICOOB de Manfrinópolis/Pr, CRESOL de Manfrinópolis/Pr, ou Banco do Brasil de Francisco Beltrão/Pr (caso for para o cargo de Professor), contendo o número da agência e conta;

Comprovante da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê do e-Social nº 1, de 2015 e nº 4, de 2015;
Declaração expressa do exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos (Anexo I e Anexo II), **(PODE SER APRESENTADA NO ATO DA POSSE/EXERCÍCIO)**;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal (Anexo III);
Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público (Anexo IV);
Declaração de Bens, Direitos e Valores (Anexo V); ou,
No caso de desistência da vaga, comparecer no Setor Recursos Humanos, no prazo de até 03 (três) dias para apresentar o Termo de Desistência da vaga.
Parágrafo único: Abaixo os **Links para emissão de Certidões e Atestados:**
Atestado de Antecedentes Criminais do Instituto de Identificação do Paraná
https://www.policiacivil.pr.gov.br/servicos/Seguranca/Atestados-e-Certidoes/Solicitar-atestado-de-antecedentes-eVoG68rb
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal
https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao
Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form
Certidão Regional para Fins Gerais - Criminal, da Justiça Federal
https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php
Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (link do TRE-PR)
https://www.tre-pr.jus.br/servicos-eleitorais/carta-de-servicos/servicos-cartorios-eleitorais/certidoes
Consulta a Qualificação Cadastral e-Social
http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Certidões Cíveis e Criminais da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos (Estas Certidões deverão ser emitidas em 1.º e 2.º Grau de Jurisdição. O Tribunal de Justiça do Paraná disponibiliza o serviço de emissão gratuita (pela internet, através deste link) apenas das Certidões de 2.º Grau de Jurisdição - Antecedentes para Pessoa Física. As Certidões Cíveis e Criminais de 1.º Grau de Jurisdição do Poder Judiciário (FÓRUM) do Estado do Paraná, deverão ser solicitadas diretamente no Cartório Distribuidor da respectiva comarca onde o nomeado tenha residido nos últimos cinco anos, conforme normas estabelecidas pelo Poder Judiciário. As certidões de 1.º e 2.º Grau expedidas pelo Poder Judiciário de outros Estados deverão ser solicitadas de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelos respectivos Tribunais).
https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=5675
Art. 4º O(os) candidato(s) considerado(s) habilitado(s)/apto(s), será(ão) convocado(s) através de edital para tomar(em) posse no prazo legal, e o não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no Concurso Público, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

TAISLLER GUIMARÃES DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

ANEXO I
DECLARAÇÃO QUANDO JÁ POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que sou ocupante de outro cargo ou emprego público, na esfera Municipal, conforme as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.
As exceções constitucionalmente admitidas estão especificadas a seguir:

SEGUNDO VÍNCULO	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGA HORÁRIA	TURNO
(Cargo)	(Local com vínculo)	(quantidade de hs semanais)	(Matutino, Verpertino ou Noturno)

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO II
DECLARAÇÃO QUANDO NÃO POSSUI OUTRO VÍNCULO

Eu**,** _____, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não sou ocupante de outro cargo ou emprego público, em qualquer das esferas de governo: Municipal, Estadual ou Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR APOSENTADO EM DECORRÊNCIA DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR, **DECLARO,** que não percebo benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO
Perda de Cargo Público

Eu**, _____**, portador(a) do RG sob nº _____ SSP/____, brasileiro(a), _____ (estado civil), residente e domiciliado(a) na _____ (endereço completo), CEP: _____, Cidade de _____, Estado do(e) _____, CONVOCADO(A) nesta data para assumir o cargo de _____ na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR,, **DECLARO,** sob as penas da lei, para fins de nomeação em cargo público, que **NÃO** fui demitido(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data de nomeação e **NÃO** perdi o cargo público em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITO E VALORES

Nome:	
RG:	CPF:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE

Nome:	RG:
CPF:	Código de Dependência:

RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
TOTAL			
Número de Dependentes com informação na Declaração de Bens e Valores			

DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Nada a mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

_____ (cidade), em _____ (data).

(Nome completo)
Declarante

TABELA DE REFERÊNCIA PARA PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA					
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Companheiro(a) ou cônjuge	03	Irmão(ã), neto(a) ou bisneto(a)	05	Outros
02	Filho(a) ou enteado(a)	04	Pais, avós e bisavós		
CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E VALORES					
IMÓVEIS		**PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIAS**		**FUNDOS**	
Cód.	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**	**Cód.**	**Descrição**
01	Prédio residencial	20	Ações (inclusive as provenientes de linha telefônica)	38	Fundo de Investimentos Financeiro – FIF
02	Prédio comercial	21	Quotas ou quinhões de capital	39	Fundo de Aplicação em Quotas de Fundos de Investimento
03	Galpão	22	Outros	40	Fundo de Capitalização
04	Apartamento	APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS		41	Fundo de Ações, inclusive Carteira Livre e Fundo de Investimento no exterior
05	Casa	23	Caderneta de poupança	42	Outros
06	Terreno	24	Aplicação de Renda Fixa (CDB, RDB e outros	OUTROS BENS E DIREITOS	
07	Terra nua	25	Ouro, Ativo Financeiro	43	Licença e concessão especiais
08	Sala ou conjunto	26	Mercados Futuros, de Ações e a Termo	44	Título de clube e assemelhados
09	Construção	27	Outros	45	Direito de autor, de investidor e de patente
10	Benfeitorias	CRÉDITOS E POUPANÇA VINCULADOS		46	Direito de lavra e assemelhado
11	Loja	28	Crédito decorrente de empréstimo	47	Consórcio não contemplado
12	Outros	29	Crédito decorrente de alienação	48	Outros
BENS MÓVEIS		30	Plano PAIT e caderneta de pecúlio		
13	Veículo automotor terrestre: caminhão, automóvel, motocicleta, etc	31	Poupança para construção ou aquisição de bem imóvel		
14	Aeronave	32	Outros		
15	Embarcação	DEPÓSITOS À VISTA E NUMERÁRIO			
16	Bem relacionado com o exercício da atividade autônoma	33	Deposito bancário em conta corrente no País		
17	Joia, quadro, objeto de arte, de coleção antiguidade	34	Depósito bancário de conta corrente no exterior		
18	Linha telefônica	35	Dinheiro em espécie – moeda nacional		
19	Outros	36	Dinheiro em espécie – moeda estrangeira		
		37	Outros		

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:E1C20358

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
PORTARIA Nº 058/2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao processo nº 1881/2024, resolve:

RETIFICAR
A Portaria nº 016 do dia 11 de janeiro de 2024, que suspende **7 (sete) dias de férias** de servidores lotados na secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte, concedidas por meio da Portaria nº 1228/2023 e 1241/2023, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
1276/9	Aldamara Correa	Professor	2021/2022
69965/3	Angela Leite dos Santos	Professor	2022/2023
63142/1	Angela Maria da Silva Ramos	Professor	2022/2023
63142/1	Angela Maria da Silva Ramos	Coordenador Educacional	2022/2023
61980/4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenador Educacional	2022/2023
61980/1	Angela Tkachechen Duarte	Professor	2022/2023
77291/2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2022/2023
77291/1	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2022/2023
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	2022/2023
61506/1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2022/2023
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2021/2022
18775/1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2022/2023
18775/2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2022/2023
70092/1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	Educador infantil	2022/2023
62146/1	Dabinei Lima Ferreira	Professor	2022/2023
62146/4	Dabinei Lima Ferreira	Coordenador Educacional	2022/2023
74500/2	Danielle Cristiane de Lima	Coordenador Educacional	2022/2023
100466/1	Felisse Muller Neves	Fonoaudiólogo	2022/2023
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2021/2022
78328/1	Glaucineia Boguchevski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
69892/1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2022/2023
69892/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2022/2023
73199/3	Ivoneide Zaror de Souza	Coordenador Educacional	2021/2022
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2022/2023
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2022/2023
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2022/2023
77119/1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2022/2023
77712/2	Kelly Landgraf Martinez Razeira	Professor	2022/2023
51195/2	Lidiane de Souza de Paula	Professor	2021/2022
56324/1	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	2022/2023
61379/1	Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
81779/3	Patricia Antunes Pereira	Professor	2022/2023
81779/2	Patricia Antunes Pereira	Professor	2022/2023

70467/2	Pricilla Freire da Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
76899/3	Priscilla Ferreira dos Santos	Educador Infantil	2022/2023
52531/1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	2021/2022
52531/2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	2022/2023
58220/3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2022/2023
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2022/2023
62090/1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2022/2023
62090/2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2022/2023
70726/3	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
70726/4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
69906/2	Silvia Trevisan	Professor	2022/2023
69906/1	Silvia Trevisan	Professor	2022/2023
100694/1	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	Professor	2022/2023
77763/3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2022/2023
77763/4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2022/2023
70947/1	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2022/2023
70947/3	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2022/2023

Leia-se:

Matrícula	**Funcionário**	**Cargo**	**Período**
1276/9	Aldamara Correa	Professor	2021/2022
69965/3	Angela Leite dos Santos	Professor	2022/2023
63142/1	Angela Maria da Silva Ramos	Professor	2022/2023
63142/1	Angela Maria da Silva Ramos	Coordenador Educacional	2022/2023
61980/4	Angela Tkachechen Duarte	Coordenador Educacional	2022/2023
61980/1	Angela Tkachechen Duarte	Professor	2022/2023
77291/2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2022/2023
77291/1	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	2022/2023
80861/1	Caroline Darlene de Freitas Rosa Viana	Professor	2022/2023
61506/1	Celia Marques de Oliveira	Professor	2022/2023
70742/1	Celia Martins Barboza de Souza	Professor	2021/2022
18775/1	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2022/2023
18775/2	Cristiane Favero da Veiga	Professor	2022/2023
70092/1	Cristiane Loeszhner Connick dos Santos	Educador infantil	2022/2023
62146/1	Dabinei Lima Ferreira	Professor	2022/2023
62146/4	Dabinei Lima Ferreira	Coordenador Educacional	2022/2023
74500/2	Danielle Cristiane de Lima	Coordenador Educacional	2022/2023
51268/1	Gicelli Petrini da Silva Brunkhorst	Professor	2021/2022
78328/1	Glaucineia Boguchevski	Auxiliar de Serviços Gerais	2022/2023
69892/1	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2022/2023
69892/2	Henrieth Cristina Brunkhorst	Professor	2022/2023
73199/3	Ivoneide Zaror de Souza	Coordenador Educacional	2021/2022
53180/1	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2022/2023
53180/2	Joceline Bertogna Juglair	Professor	2022/2023
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	2022/2023
77119/1	Juliana de Paula Almeida	Professor	2022/2023
77712/2	Kelly Landgraf Martinez Razeira	Professor	2022/2023
51195/2	Lidiane de Souza de Paula	Professor	2021/2022
56324/1	Lucelia Marlisa de Souza Carvalho	Professor	2022/2023
12696/1	Mariliz Cristiane Rosalin	Professor	2022/2023
61379/1	Neusa Viana Serafim Veiga	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022
81779/3	Patricia Antunes Pereira	Professor	2022/2023
81779/2	Patricia Antunes Pereira	Professor	2022/2023
70467/2	Pricilla Freire da Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
76899/3	Priscilla Ferreira dos Santos	Educador Infantil	2022/2023
52531/1	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Educador Infantil	2021/2022
52531/2	Rubia Paulita Chagas Cardoso	Professor	2022/2023
58220/3	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2022/2023
58220/1	Sandra Marcia da Silva Peres Bittencourt	Professor	2022/2023
62090/1	Siana Kelly Carbonari Kujive	Professor	2022/2023
62090/2	Siana Kelly Carbonari Kujive	Educador Infantil	2022/2023
70726/3	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
70726/4	Sidneia Aparecida Ferreira Silva	Coordenador Educacional	2022/2023
69906/2	Silvia Trevisan	Professor	2022/2023
69906/1	Silvia Trevisan	Professor	2022/2023
100694/1	Tarssila Martins de Oliveira Gomes Silva	Professor	2022/2023
77763/3	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2022/2023
77763/4	Thais Cristina Ali Chiah	Professor	2022/2023
70947/1	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2022/2023
70947/3	Zulmineia Luz da Silva	Professor	2022/2023

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de janeiro de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A924C72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 74/2023 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2023
Decreto nº 74/2023 – DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 174.146,75 (cento e setenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
230 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	6.733,19
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
241 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
332 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	577,50
345 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.002.10.302.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
357 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.018,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.035.	**RICO**	**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO**	
430 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	436,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
470 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	96,50
Total Suplementação:			**52.961,19**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.04.122.0201.2.005.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
740 - 3.3.90.14.00.00	11073	DIÁRIAS - CIVIL	42,00
743 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	16,46
51 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.211,01
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.2.011.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE**	
726 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	200,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
170 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	20,00
06.001.12.361.1201.2.019.		**MANUTENÇÃO DA ESCOLA PEDRO MENDES**	
207 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	45,51
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
240 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	34.564,67
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
258 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	157,14
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
738 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	9.010,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
739 - 3.3.90.14.00.00	11073	DIÁRIAS - CIVIL	72,00
601 - 3.3.90.30.00.00	193412	MATERIAL DE CONSUMO	1.763,10
620 - 3.3.90.39.00.00	193412	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	898,78
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
670 - 3.3.90.32.00.00	19345	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00
09.002.08.244.0801.2.035.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO AO PROVOPAR MATO RICO**	
742 - 3.3.90.30.00.00	11073	MATERIAL DE CONSUMO	16,46
09.003		**FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
09.003.08.243.0801.6.037.		**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS**	
547 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	326,09
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	

10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
731 - 3.3.90.14.00.00	11073	DIÁRIAS - CIVIL	403,50
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.069.		**INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO**	
741 - 4.4.90.51.00.00	11073	OBRAS E INSTALAÇÕES 63.438,84	
Total Suplementação:			**121.185,56**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	38.998,33
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	38.998,33
Receita: 1.7.1.6.50.01.00.000TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONALDE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	2.661,88
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.000AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS	73.199,26
Receita: 1.7.2.9.51.01.01.000PROGRAMA FIA/CEDCA-PR 1ª INFÂNCIA	6.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.02.000Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	326,09
Total da Receita:	**160.183,89**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	499,66
138 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,30
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.451.1501.1.063.		**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA DAS ARAUCÁRIAS**	
146 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	819,90
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
152 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	472,78
05.003.25.752.2501.2.016.		**MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**	
559 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.164,72
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	300,00
06.001.12.361.1202.1.071.		**CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O LABORATÓRIO JOVEM APRENDIZ**	
248 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	697,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
255 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
288 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	285,15
07		**SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**	
07.001		**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
07.001.27.812.2701.2.028.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER**	
302 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	300,00
303 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	822,00
304 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.889,41
305 - 3.3.90.31.00.00	01000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	456,00
310 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	630,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
335 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
338 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	14.743,24
340 - 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	28,77
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
362 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.650,33
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
467 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	756,16
469 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.008,32
472 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.634,19
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
514 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	6.390,00
515 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.300,00
521 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	934,26
11.001.18.541.1801.2.042.		**MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO E RPPNs**	
526 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	279,00
Total Redução:			**52.961,19**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 20 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:DD72038E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 001/2024 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31 Exercício: 2024
Decreto nº 1/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 680/2024 de 13/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 1.360.960,02 (um milhão trezentos e sessenta mil novecentos e sessenta reais e dois centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
176 - 3.3.90.36.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	52.000,00
06.001.12.361.1201.2.023.		**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	
540 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.359,98
06.001.12.367.1201.2.026.		**MANUTENÇÃO DA SUBVENÇÃO À APAE MATO RICO**	
549 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.800,00
06.002		**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
06.002.13.392.1301.2.027.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS**	
282 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.147,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.031.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
547 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
11		**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.2.041.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE**	
507 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.000,00
11.002		**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
11.002.23.695.2301.1.069.		**INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO**	
521 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	639.933,04
Total Suplementação:			**774.240,02**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.033.		**MANUTENÇÃO DO CRAS**	
402 - 3.3.90.14.00.00	31934	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
539 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	773.240,02
Total Redução:			**774.240,02**
Suplementação			
05 SECRETARIA		**DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.010.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO**	
544 - 4.4.90.52.00.00	31016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.031.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
545 - 4.4.90.52.00.00	31016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.960,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
546 - 4.4.90.52.00.00	31016	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	193.960,00
09		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.002.08.244.0801.2.034.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS**	
548 - 3.3.90.39.00.00	33934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.800,00
Total Suplementação:			**586.720,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):
31016 Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial

33934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS)

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Josiane Pereira Santos
Código Identificador:FAA41AD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3808/2023

Número da Lei:	1750
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	22/11/2022

DECRETO Nº 3808, de 1 de dezembro de 2023

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR 12/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.015.568,78 (dois milhões, quinze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000	1.050,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390390000000000000	1.380,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.33390300000000000000	752,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000	200,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000	3.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	2.014,41
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.33171700000000000000	12.048,59
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.33371700000000000000	5.238,52
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0302.0007.2015.34471700000000000000	174,60
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390140000000000000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390390000000000000	34.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390140000000000000	350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	25.460,49
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.33371700000000000000	14.814,06
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390400000000000000	600,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.33390320000000000000	6.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.33390300000000000000	10.220,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000	2.100,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.33390390000000000000	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390390000000000000	73.947,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000	22.462,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390360000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000	45.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33390300000000000000	1.115,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390300000000000000	250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.33390340000000000000	22.462,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.33390320000000000000	412,32
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000	9.450,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.33390300000000000000	20.181,80
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390390000000000000	510,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.33390140000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33390140000000000000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.33390330000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.33191130000000000000	17.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.33190130000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.33190130000000000000	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190130000000000000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.33190110000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.33190130000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000	70.066,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190130000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33191130000000000000	13.934,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.33190110000000000000	42.200,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000	36.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000	5.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319013000000000000	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319011000000000000	48.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.3319013000000000000	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000	21.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	182.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	26.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	63.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	513.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000	2.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	6.600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	49.300,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000	3.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	1.130,49
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	165.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	1.711,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	4.174,07
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	5.017,72
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	37.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	12.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	150,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339039000000000000	14.112,80
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339040000000000000	800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	16.350,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	5.255,37
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	73.694,62
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.3339033000000000000	43.335,15
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	7.202,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	27.892,77
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	13.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	1.050,00
Superávit		- 00497	1.380,00
Superávit		- 00497	752,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339093000000000000	200,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	3.700,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	2.014,41
Excesso		4171250010000000000 - 00504	12.048,59
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.238,52
Excesso		4171250010000000000 - 00504	174,60
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339039000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339036000000000000	800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3335041000000000000	600,00
Excesso		4172999010300000000 - 01068	34.000,00
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339033000000000000	350,00
Excesso		4172999010300000000 - 01068	30.000,00
Excesso		4172350010900000000 - 04963	25.460,49
Excesso		4172350010900000000 - 04963	14.814,06
Anulação Dotação	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339033000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319094000000000000	600,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	6.250,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	10.220,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.100,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.100,00
Excesso		4172350010900000000 - 04963	73.947,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000	2.000,00
Superávit		- 00003	22.462,00
Superávit		- 00003	2.000,00
Superávit		- 00003	45.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	1.115,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	250,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	22.462,00
Excesso		4132102016700000000 - 00111	412,32
Excesso		4171250010000000000 - 00504	9.450,00
Excesso		4172999010300000000 - 01068	20.181,80
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	510,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	1.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	800,00
Excesso		4171453010000000000 - 10430	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339032000000000000	42.440,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000	29.160,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	47.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3449052000000000000	43.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	42.200,00

Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	69.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	285.600,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	578.800,00
Excesso		4171350110202000000 - 10510	55.900,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	3.700,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339039000000000000	1.130,49
Excesso		4175150010000000000 - 00101	165.300,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3337239000000000000	1.364,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	347,00
Superávit		- 00003	4.174,07
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.017,72
Excesso		4171250010000000000 - 00504	37.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2003.3319003000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	12.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	150,00
Excesso		4171350110101000000 - 00494	14.112,80
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	800,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171250010000000000 - 00504	16.350,00
Excesso		4171453010000000000 - 10430	5.255,37
Excesso		4171999010300000000 - 01073	73.694,62
Excesso		4171999010300000000 - 01073	43.335,15
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337230000000000000	1.000,00
Excesso		4171999010300000000 - 01073	7.202,00
Excesso		4171999010300000000 - 01073	27.892,77
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	13.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 1 de dezembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:97FD1905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 20 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 20/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 378.594,02 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 305 - 339030 - 02504 - MATERIAL DE CONSUMO	**102.796,92**
Órgão - 14 - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Unidade - 14001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	
Funcional - 15.452.1406.2021000 - CONSERVACAO DE VIAS PUBLICAS TAPA-BURACOS	
Despesa - 306 - 339030 - 02512 - MATERIAL DE CONSUMO	**735,70**
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 307 - 449051 - 21073 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**259.425,37**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 15.541.1309.2419000 - MANUT. DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO URBANA	
Despesa - 308 - 339030 - 02504 - MATERIAL DE CONSUMO	**15.636,03**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**378.594,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:	
02504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias	
02512 - CIDE (LEI 10866/04,art. 1.B)	
21073 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições da Receita	

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de janeiro de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7DF24414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 004/2024
23 de janeiro de 2024

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.275/2023 de 4 de dezembro de 2023 (LOA 2024), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I da Lei Federal 4.320/64, resolve e
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.909.556,16 (dois milhões, novecentos e nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e dezesseis centavos)**, para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Especificação	Valor R$
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	Departamento de Recursos Humanos	
09.272.0901.2-010	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
1060.1060.01.07.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	217.239,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.002	Departamento Rodoviário	
26.782.2601.2-035	Atividades do Departamento Rodoviário	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1068.1068.09.99.05.18	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	704.031,18
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004	Departamento de Educação Especial	
12.367.1201.2-048	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
1061.1061.01.01.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	17.744,75
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
377.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - VAN - Resol 1432/2023	220.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	200.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	61.034,31
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	

310.0369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	2.694,35
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	101,10
1062.1062.01.02.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	54.809,75
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-067	Contribuições a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
370.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo – Custeio Ambulância Tipo B SAMU - Resol 399/2023	196.875,00
374.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Opera Paraná Resol Sesa 1413/2023	353.068,04
378.0494.09.02.06.20	Transferência SUS - Fundo a Fundo - SAMU 192	204.750,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-075	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo – APSUS	14.938,46
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	50.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	80.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.1001.2-071	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Vigilância Sanitária	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	5.683,32
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	30.600,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.242.0802.6-080	Execução SUAS – Proteção Social Especial	
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
935.0935.09.06.06.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	2.809,32
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0801.2-083	Execução SUAS – Gestão Bolsa Família e Cadastro Único	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
940.0940.06.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	14.044,82
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
940.0940.06.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa	5.000,00
	família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material Permanente	
940.0940.06.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	20.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
09.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0802.6-082	Execução SUAS – Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	26.557,79
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	78.934,35
944.1017.12.06.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	23.479,56
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	5.000,00
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	10.000,00
944.1017.12.06.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
10.003	Departamento de Urbanismo	
15.451.1501.1098	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	200.161,06
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**2.909.556,16**
Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:		
a) O superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:		
FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
310.0369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	2.694,35
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	14.938,46
370.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Custeio Ambulância Tipo B SAMU - Resol 399/2023	39.375,00
374.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Opera Paraná Resol Sesa 1413/2023	353.068,04
377.0518.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - VAN - Resol 1432/2023	220.000,00
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	141.034,31
498.0498.09.02.06.20	Assistência Farmacêutica	101,10
501.0501.04.99.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	200.161,06
510.0510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	36.283,32
934.0934.09.06.06.06	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	31.557,79
935.0935.09.06.06.07	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial – SUAS	2.809,32
940.0940.06.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	39.044,82
942.1016.12.99.00.00	Transferência SUAS - Piso SIGTV Estruturação Custeio	88.934,35
944.1017.12.06.00.00	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	33.479,56
1060.1060.01.07.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	217.239,00
1061.1061.01.01.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	17.744,75
1062.1062.01.02.00.00	Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	54.809,75
1068.1068.09.99.05.18	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	704.031,18
SOMA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO		**2.197.306,16**
b) O excesso de arrecadação das fontes de recurso colocadas adiante		
FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	350.000,00
370.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Custeio Ambulância Tipo B SAMU - Resol 399/2023	157.500,00

378.0494.09.02.06.20	Transferência SUS - Fundo a Fundo - SAMU 192	204.750,00
SOMA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		**712.250,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 23 de janeiro de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:14BD598B

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de 23/01/2024**			
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orcamentária (I)	14.168.387,73	12.158.126,49	**Despesa Orçamentária (VI)**	7.644.024,44	6.758.110,71
Ordinária	300,00	404.452,43	**Ordinária**	0,00	410.399,09
Vinculada	14.168.087,73	11.753.674,06	**Vinculada**	7.644.024,44	6.347.711,62
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	1.253.411,15	1.058.970,02	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	1.453.132,80	1.422.595,57
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	35.435.117,31	30.398.727,08	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	41.759.758,95	35.435.117,31
Caixa e Equivalentes de Caixa	35.435.117,31	30.398.727,08	Caixa e Equivalentes de Caixa	41.759.758,95	35.435.117,31
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	50.856.916,19	43.615.823,59	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	50.856.916,19	43.615.823,59
Notas Explicativas					
-					
ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***	***IZABEL CRISTINA SCHON***			
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5			
		CRC: 053396/O			

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:029EE6BE

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		42.882.539,98	36.422.005,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		143.474,31	27.862,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		143.474,31	27.862,77
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.122.781,03	986.888,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.122.781,03	986.888,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		41.616.284,64	35.407.254,54
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		41.616.284,64	35.407.254,54
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		79.694.600,34	11.334.187,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		79.658.896,36	11.300.884,05
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		79.658.896,36	11.300.884,05
IMOBILIZADO		35.703,98	33.303,85
BENS MOVEIS		80.063,25	71.839,26
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(44.359,27)	(38.535,41)
TOTAL		**122.577.140,32**	**47.756.193,58**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		49.945,03	55.328,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		14.817,10	27.165,70
PESSOAL A PAGAR		14.817,10	27.165,70
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	300,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	300,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		35.127,93	27.862,77
VALORES RESTITUÍVEIS		35.127,93	27.862,77
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES A LONGO PRAZO		108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		108.069.618,58	41.681.852,48
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**108.119.563,61**	**41.737.180,95**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**

DEMAIS RESERVAS	7.356.245,84	0,00
RESERVAS ATUARIAIS	7.356.245,84	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	7.101.330,87	6.019.012,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO	66.871.352,72	9.239.954,93
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(59.770.021,85)	(3.220.942,30)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**14.457.576,71**	**6.019.012,63**
TOTAL	122.577.140,32	47.756.193,58

ATIVO FINANCEIRO	41.759.758,95	35.435.117,31	**PASSIVO FINANCEIRO***	35.127,93	28.162,77
ATIVO PERMANENTE	80.817.381,37	12.321.076,27	**PASSIVO PERMANENTE**	108.084.435,68	41.709.018,18
SALDO PATRIMONIAL				**14.457.576,71**	**6.019.012,63**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.353.533,33	12.214.847,85
TOTAL		**12.353.533,33**	**12.214.847,85**

Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		13.009,11	14.951,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**13.009,11**	**14.951,61**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	(300,00)
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	38.521.876,26	32.719.363,39
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	108.346,38	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	3.094.408,38	2.687.891,15
TOTAL	**41.724.631,02**	**35.406.954,54**
Notas Explicativas		
-		

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:D5F26930

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL E NOTAS EXPLICATIVAS

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		42.882.539,98	36.422.005,68
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		143.474,31	27.862,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		143.474,31	27.862,77
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		143.474,31	27.862,77
CONTA ÚNICA		143.474,31	27.862,77
CONTA ÚNICA RPPS		0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	0,00
POUPANÇA		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		1.122.781,03	986.888,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		1.122.781,03	986.888,37
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		77.496,60	70.679,16
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA		0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		77.496,60	70.679,16
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		77.496,60	70.679,16
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS		1.045.284,43	916.209,21
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		123.611,71	72.924,57
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		123.611,71	72.924,57
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS		921.672,72	843.284,64
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		921.672,72	843.284,64
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		41.616.284,64	35.407.254,54

TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		41.616.284,64	35.407.254,54
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		41.616.284,64	35.407.254,54
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		40.176.322,36	34.117.481,67
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA		40.176.322,36	34.117.481,67
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	808.421,90
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES		0,00	486.472,60
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL		0,00	321.949,30
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM		1.439.962,28	0,00
FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO		1.439.962,28	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	481.350,97
FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL		0,00	481.350,97
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		79.694.600,34	11.334.187,90
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		79.658.896,36	11.300.884,05
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		79.658.896,36	11.300.884,05
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		794.340,15	795.140,55
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		794.340,15	795.140,55
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E		794.340,15	795.140,55
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		78.864.556,21	10.505.743,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		10.560.023,86	10.505.743,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM		10.560.023,86	10.505.743,50
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -		68.304.532,35	0,00
VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT		68.304.532,35	0,00
IMOBILIZADO		35.703,98	33.303,85
BENS MOVEIS		80.063,25	71.839,26
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		80.063,25	71.839,26
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		8.827,80	8.628,81
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		618,79	419,80
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		5.980,00	5.980,00
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.229,01	2.229,01
BENS DE INFORMÁTICA		43.500,00	38.400,00
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		43.500,00	38.400,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		22.204,95	19.279,95
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		4.139,99	4.139,99
MOBILIÁRIO EM GERAL		18.064,96	15.139,96
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		25,00	25,00
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		25,00	25,00

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DEMAIS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50
OUTROS BENS MÓVEIS		5.505,50	5.505,50
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(44.359,27)	(38.535,41)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(44.359,27)	(38.535,41)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(44.359,27)	(38.535,41)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(44.359,27)	(38.535,41)
TOTAL		**122.577.140,32**	**47.756.193,58**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		49.945,03	55.328,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		14.817,10	27.165,70
PESSOAL A PAGAR		14.817,10	27.165,70
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		14.817,10	27.165,70
PESSOAL A PAGAR		14.817,10	27.165,70
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		14.817,10	27.165,70
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	300,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	300,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	300,00
FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	300,00
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		0,00	300,00
DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		35.127,93	27.862,77
VALORES RESTITUÍVEIS		35.127,93	27.862,77
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		35.127,93	27.862,77
CONSIGNAÇÕES		35.127,93	27.862,77
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		35.127,93	27.862,77
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		0,00	0,00
REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00

VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	0,00
COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES A LONGO PRAZO		108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		108.069.618,58	41.681.852,48
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		108.069.618,58	41.681.852,48
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS		77.609.556,99	6.753.701,76
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		83.655.356,78	80.788.520,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(396.593,09)	(1.948.776,62)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS		(300.907,89)	(502.503,76)
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(5.348.298,81)	(5.320.134,16)
(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE		0,00	(66.263.403,70)
(-) OUTRAS DEDUÇÕES		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER		30.460.061,59	34.453.781,50
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		59.392.126,31	69.940.137,01
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(14.083.402,00)	(15.905.160,31)
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO		(10.691.213,88)	(13.985.984,24)

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2023**
Balanço Anual			
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital			
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		(4.157.448,84)	(5.595.210,96)
(-) APORTES PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL - PLANO DE AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
PROVISOES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	474.369,22
AJUSTE DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO		0,00	474.369,22
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**108.119.563,61**	**41.737.180,95**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO		**Exercício Atual**	**Exercício**
DEMAIS RESERVAS		7.356.245,84	0,00
RESERVAS ATUARIAIS		7.356.245,84	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS		7.101.330,87	6.019.012,63
RESULTADO DO EXERCÍCIO		66.871.352,72	9.239.954,93
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		(59.770.021,85)	(3.220.942,30)
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**14.457.576,71**	**6.019.012,63**
TOTAL		122.577.140,32	47.756.193,58

ATIVO FINANCEIRO	41.759.758,95	35.435.117,31	**PASSIVO FINANCEIRO***	35.127,93	28.162,77
ATIVO PERMANENTE	80.817.381,37	12.321.076,27	**PASSIVO PERMANENTE**	108.084.435,68	41.709.018,18
SALDO PATRIMONIAL				**14.457.576,71**	**6.019.012,63**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		12.353.533,33	12.214.847,85
TOTAL		**12.353.533,33**	**12.214.847,85**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		13.009,11	14.951,61
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**13.009,11**	**14.951,61**

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2023**
Balanço Anual		
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	(300,00)
40 Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	38.521.876,26	32.719.363,39
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
100 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de Sobras da Taxa de	108.346,38	0,00
551 Compensação entre Regimes Previdenciários	3.094.408,38	2.687.891,15
TOTAL	**41.724.631,02**	**35.406.954,54**
Notas Explicativas		
-		

ROSILDA MARIA VARELA	***DEBORA REGINA COSTA***	***IZABEL CRISTINA SCHON***
Presidente da PALMITALPREV	Controle Interno	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/O

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL DO ANO DE 2023 PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL - PALMITALPREV

NOTA 01. - CONTEXTO HISTÓRICO E OPERACIONAL

A Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital - PALMITALPREV, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida na Rua Santana nº 1049, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 04.887.994/0001-60, dotado de autonomia administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 002/2008 - Reestruturação da Autarquia.

A Autarquia é a Unidade Gestora responsável pela análise dos Processos de Concessão de Benefícios, bem como suas revisões. Administrando os recursos disponíveis para aplicações financeiras, através dos órgãos próprios compostos por servidores da autarquia, Poder Executivo e Poder Legislativo.

Acompanha as arrecadações de Contribuições Patronais e Funcionais pelos Poderes Executivo e Legislativo bem como o cumprimento dos Termos de Parcelamentos pelo Poder Executivo, prestando as informações necessárias ao Ministério da Previdência Social e ao Tribunal de Contas do Estado - TCE.

O Balanço Patrimonial deste Relatório Técnico foi elaborado com base nos dados extraídos do

Sistema Equiplano e incluem os dados da execução orçamentária, financeira e patrimonial, refere-se ao exercício de 2023, coincidindo, por disposições legais, com o ano civil, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Foi elaborado utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (NBCASP), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP), a estrutura proposta no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como, considerando o disposto na Lei 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2001, Portaria MPS nº 403/2008 e demais normas e leis aplicáveis.

NOTA 02. - MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações financeiras estão apresentadas em reais, que é a moeda funcional do país.

NOTA 03. - RESUMO DOS PRINCIPAIS CRITÉRIOS E POLÍTICAS CONTÁBEIS

Apuração do Resultado - Os ingressos e os dispêndios são registrados mensalmente, as transferências e as despesas por regime de competência, ou seja, independente do seu recebimento e pagamento.

a) ATIVO CIRCULANTE

1) Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidade em moeda nacional, incluem as contas correntes, as aplicações financeiras e outras contas correntes relativas a recursos com destinação específica de valores restituíveis.

2) Demais Créditos e Valores a Curto Prazo - Compreende os valores a receber por demais transações realizáveis no curto prazo, sendo créditos Previdenciários a Receber provenientes de Parcelamentos.

b) ATIVO NÃO-CIRCULANTE - Compreende os bens, direitos e despesas antecipadas realizáveis no longo prazo.

1) Créditos a Longo Prazo: Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos e com vencimento no longo prazo.

2) Imobilizado - O ativo imobilizado é composto pelos bens móveis da autarquia, é mensurado ou avaliado com base no valor de aquisição. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

c) PASSIVO CIRCULANTE – incluem os valores restituíveis registrados na data de 31/12/2023. Restos a Pagar Processados registrados pelos saldos dos empenhos liquidados, nos termos da legislação vigente.

d) PASSIVO NÃO-CIRCULANTE - incluem as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.

NOTA 04. - BALANÇO PATRIMONIAL

Demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da

entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de controle (compensação).

Ativo – Compreende os recursos controlados pela entidade como resultado de eventos passados e do qual se espera que fluam futuros benefícios econômicos para a entidade.

Ativo Circulante – Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: seja caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; que tiverem a expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Ativo Não Circulante – Compreende os ativos realizáveis após os doze meses seguintes à data de publicação das demonstrações contábeis, sendo composto por ativo realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

Passivo – Compreendem as obrigações presentes da entidade, derivadas de eventos passados, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos da entidade capaz de gerar benefícios econômicos.

Passivo Circulante – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

Passivo Não Circulante – Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

Patrimônio Líquido – É o interesse residual nos ativos da entidade depois de deduzidos todos os seus passivos.

Contas de Compensação – Compreende os atos que possam vir ou não a afetar o patrimônio.

ATIVO CIRCULANTE

NOTA 04.01 - CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA, DEMAIS CRÉDITOS A VALORES A CURTO PRAZO, INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO – É formado por disponibilidades em moeda nacional, em conta movimento, créditos previdenciários parcelados e aplicações financeiras, composto de recursos livres e vinculados em contas bancárias, nas seguintes modalidades:

CONTAS CONTÁBEIS	2023	2022
Caixa	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento	143.474,31	27.862,77
Créditos Previdenciários Parcelados	1.122.781,03	986.888,37
Aplicações Financeiras	41.616.284,64	35.407.254,54
TOTAL DAS DISPONIBILIDADES	**42.882.539,98**	**36.422.005,68**

ATIVO NÃO CIRCULANTE

NOTA 04.02 - ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO, IMOBILIZADO

- Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos e com vencimento no longo prazo. Imobilizado compreendem os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens. O Imobilizado é composto pelos bens móveis e quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, conforme quadro a seguir:

CONTAS CONTÁBEIS	2023	2022
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	79.658,896,36	11.300.884,05
CRÉDITO A LONGO PRAZO	79.658.896,36	11.300.884,05
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	794.340,15	795.140,55
Créditos Previdenciários Parcelados	0,00	0,00
Créditos Previdenciários do RPPS	794.340,15	795.140,55
Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados - Servidor, Aposentado e Pensionista	794.340,15	795.140,55
Créditos a Longo Prazo - Intra OFSS	78.864.556,21	10.505.743,50
Créditos Previdenciários do RPPS	10.560.023,86	10.505.743,50
Créditos Previdenciários do RPPS Parcelados - Patronal	10.560.023,86	10.505.743,50
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO -	68.304.532,35	0,00
Valor atual da contribuição patronal suplementar para cobertura do deficit	68.304.532,35	0,00
Bens Móveis	80.063,25	71.839,26
(-) Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas	(44.359,27)	(38.535,41)
TOTAL DO ATIVO NÃO CIRCULANTE	**79.694.600,34**	**11.334.187,90**

Bens Móveis - Compreende o valor das aquisições ou incorporações de bens corpóreos, que tenham existência material e que podem ser transportados por movimento próprio ou removidos por força alheia sem alteração da substância ou da destinação econômico-social e que constituam meio para a produção de outros bens ou serviços. Quando tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão.

PASSIVO CIRCULANTE

NOTA 04.03 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDÊNCIARIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações da entidade junto a benefícios previdenciários a pagar de exercícios anteriores.

CONTAS CONTÁBEIS	2023	2022
Pessoal a Pagar	**14.817,10**	**27.165,70**
Salários, Remunerações e Benefícios	0,00	0,00
Férias	14.817,10	27.165,70
Encargos Sociais a Pagar	**0,00**	**0,00**
Contribuição a Regime Próprio de Previdência do Ente	0,00	0,00
Contribuição a Regime Próprio de Previdência (RPPS)	0,00	0,00
TOTAL DAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**14.817,10**	**27.165,70**

NOTA 04.04 - DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, decorrentes consignações de Inativos e Pensionistas junto a Caixa Econômica Federal, do exercício.

CONTAS CONTÁBEIS	2023	2022
Retenções - Empréstimos e Financiamentos	35.127,93	27.862,77
TOTAL DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	**35.127,93**	**27.862,77**

PASSIVO NÃO- CIRCULANTE

NOTA 04.05 - PROVISÕES A LONGO PRAZO Compreendem as Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo.

Provisão Matemática Previdenciária é a diferença a maior entre os valores provisionados pelos RPPS para fazer face à totalidade dos compromissos futuros do plano para com seus servidores e dependentes e as contribuições correspondentes, ou seja, a Provisão Matemática Previdenciária, também conhecida como Passivo Atuarial, representa o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos dos planos de benefícios, calculados atuarialmente, em determinada data, a valor presente. O Cálculo Atuarial referente 2023 foi realizado pela Brasilis Consultoria Atuarial Ltda.

CONTAS CONTÁBEIS	2023	2022
Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios Concedidos	77.609.556,99	6.753.701,76
Fundo em Capitalização - Provisões de Benefícios a Conceder	30.460.061,59	34.453.781,50
Ajuste de Resultado Atuarial Superavitário	0,00	474.369,22
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	**108.069.618,58**	**41.681.852,48**

NOTA 04.06 - RESULTADOS ACUMULADOS - O patrimônio líquido representa o valor residual dos ativos da entidade depois de deduzidos todos seus passivos.

CONTAS CONTÁBEIS	2023	2022
RESERVAS ATUARIAIS	7.356.245,84	0,00
Resultado do Exercício	66.871.352,72	9.239.954,93
Resultado de Exercícios Anteriores	(59.770.021,85)	(3.220.942,30)
Ajuste de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**14.457.576,71**	**6.019.012,63**

Resultado do Exercício - corresponde ao Resultado Patrimonial, resultantes ou independentes da execução orçamentária, com resultado superavitário em R$ 41.724.631,02, evidenciado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e Variações Patrimoniais Diminutivas.

Resultado de Exercícios Anteriores – Refere-se ao saldo acumulado dos resultados de exercícios anteriores, que se altera em função de ajustes que não possam ser atribuídos ao resultado do corrente exercício.

NOTA 04.07 - CONTAS DE CONTROLES – Corresponde ao grupo de contas (de compensação), relacionadas a situações não correspondidas no patrimônio, mas que, direta ou indiretamente, possam a vir a afetá-lo, inclusive as que dizem respeito aos atos e fatos ligados a execução orçamentária e financeira, onde são registrados Atos Potenciais e de Controles Específicos.

CONTAS CONTÁBEIS	2023	2022
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Parcelamentos do Ente referente à Dívidas Patronais e de Servidores	12.353.533,33	12.214847,85
TOTAL DO ATOS POTENCIAS PASSIVOS	**12.353.533,33**	**12.214.847,85**

Os Parcelamentos referem-se aos Termos de Acordos:
Conforme tabela abaixo:

Termo De Acordo De Parcelamento - TAP	Dívida Original	Valor Parcela Inicial	Total de Parcelas	Nº da Parcela em 12/2023	Valor Parcela em 12/2023	Nº Parcelas a Vencer	Saldo Devedor Atualizado em 31/12/2023
600/2016	7.333.856,15	30.557,73	240	88	R$ 63.245,39	152	R$ 9.613.299,28
603/2016	257.202,30	1.071,68	240	88	R$ 2.218,05	152	R$ 337.143,60
938/2020	1.282.276,77	6.411,38	200	65	R$ 11.342,62	135	R$ 1.531.253,70
939/2020	730.078,49	3.650,39	200	65	R$ 6.458,05	135	R$ 871.836,75
TOTAL	**9.603.413,71**	**41.691,18**			**R$ 83.264,11**		**R$ 12.353.533,33**

CONTAS CONTÁBEIS	2023	2022
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais a Executar	13.009,11	14.951,61
TOTAL DO ATOS POTENCIAS PASSIVOS	**13.009,11**	**14.951,81**

Atos Potenciais Passivos - Obrigações Contratuais – R$ 13.009,11, compreendem os registros de controle dos valores das obrigações contratuais, quando a entidade participa como contratante de bens e serviços, a saber: Contratos de Serviços e Aluguel de Sistema.
SISTEMA UTILIZADO – A Autarquia optou pela utilização do sistema de contabilidade terceirizado pelo Município, com objetivo de atender a consolidação dos balanços, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação aplicada ao setor público e profissional, e estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade, no que tange a questão ética profissional. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pelos órgãos da administração, respondendo estes, pela veracidade, integralidade e procedência. Os gestores se encontram cientes de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante às responsabilidades quanto a documentação e procedimentos. A responsabilidade do profissional contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos efetivamente notificados pelos referidos órgãos da administração a este profissional.

Palmital-PR, 31 de Dezembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

DÉBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHÖN
Contadora – CRC-PR nº 053396/O-5

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:F62E8634

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:17/01/2024**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**85.854.057,56**	**34.911.086,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**67.108.859,09**	**5.821.060,10**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		67.108.859,09	5.821.060,10
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.883.275,79**	**3.550.887,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.883.275,79	3.550.887,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.230.062,51**	**3.072.349,40**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.230.062,51	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00

REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**10.631.860,17**	**22.466.789,84**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		10.548.010,70	22.366.269,50
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		83.849,47	100.520,34
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**18.982.704,84**	**25.671.131,41**
PESSOAL E ENCARGOS		**99.508,06**	**102.172,14**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		44.044,27	53.094,22
ENCARGOS PATRONAIS		55.463,79	49.077,92
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.407.782,28**	**6.610.589,50**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.254.762,92	5.549.896,19
PENSÕES		1.153.019,36	1.060.693,31
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**60.497,64**	**57.362,35**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.981,98	6.372,81
SERVIÇOS		48.691,80	45.012,32
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.823,86	5.977,22
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**206.686,81**	**369.606,91**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		206.686,81	369.606,91
PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**11.208.230,05**	**18.531.400,51**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.146.742,32	18.531.400,51
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		61.487,73	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		66.871.352,72	**9.239.954,93**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.223,99	5.469,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.471.619,61	4.996.082,76
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:F380FC1E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - DESDOBRAMENTOS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
EXERCÍCIO:2023	**PERÍODO(MÊS):DEZEMBRO**	**DATA EMISSÃO:17/01/2024**	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**85.854.057,56**	**34.911.086,34**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE COMERCIO EXTERIOR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DO ITBI		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTRA OFSS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
IMPOSTOS EXTRAORDINÁRIOS		0,00	0,00
OUTROS IMPOSTOS		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		0,00	0,00
TAXA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTO SANITÁRIO - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CIDADE - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA EXPANSÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA RURAL - INTER OFSS -		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PELA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		**67.108.859,09**	**5.821.060,10**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		67.108.859,09	5.821.060,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES		67.108.859,09	5.821.060,10
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO		2.325.797,67	2.106.685,45
CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS		2.325.797,67	2.106.685,45
CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS		2.128.851,28	1.937.222,73
CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS		158.326,27	140.720,19
CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS		38.620,12	28.742,53
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS		64.783.061,42	3.714.374,65
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		3.834.774,91	3.714.374,65
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		3.816.078,83	3.700.490,53
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		18.696,08	13.884,12
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL		60.948.286,51	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RGPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE A RECEITA OU O FATURAMENTO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE O LUCRO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO SOBRE RECEITA DE CONCURSO DE PROGNOSTICO - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DO IMPORTADOR DE BENS OU SERVIÇOS DO EXTERIOR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00

OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO VEGETAL		0,00	0,00
VENDA DE ESTOQUE DE PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS		0,00	0,00
VENDA DE LIVROS PERIOD. MAT. ESC. E PUBLICID.		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE MERCADORIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDA BRUTA DE PRODUTOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA VENDA BRUTA DE PRODUTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE VENDAS		0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER UNIÃO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER ESTADO		0,00	0,00
VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - INTER MUNICÍPIO		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DO VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		**4.883.275,79**	**3.550.887,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE FORNECIMENTOS DE BENS E SERVIÇOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA - TAXAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
MULTAS E JUROS CRÉDITOS TRIBUTARIOS PARCELADOS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES		0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DE MULTAS E JUROS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTRA OFSS		0,00	0,00

MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA SOBRE CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DE CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS INTERNOS CONCEDIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE FINANCIAMENTOS EXTERNOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICIPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.883.275,79	3.550.887,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.883.275,79	3.550.887,00
REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO		4.883.275,79	3.550.887,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		**3.230.062,51**	**3.072.349,40**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		3.230.062,51	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		3.230.062,51	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		3.230.062,51	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		3.230.062,51	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS		3.230.062,51	3.072.349,40
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA DE CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM AJUSTE DE GANHOS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
GANHO LÍQUIDO COM A ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
(-) DEDUÇÃO DOS GANHOS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR DESCOBERTAS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR NASCIMENTOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS APREENDIDOS		0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS POR PRODUÇÃO		0,00	0,00
OUTROS GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**10.631.860,17**	**22.466.789,84**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
DIVIDENDOS E RENDIMENTOS DE OUTROS INVESTIMENTOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00
POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00

CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		10.548.010,70	22.366.269,50
REVERSÃO DE PROVISÕES		10.548.010,70	22.366.269,50
REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO		10.548.010,70	22.366.269,50
REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		10.548.010,70	22.366.269,50
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS		0,00	0,00
REVERSÃO DE AJUSTES DE PERDAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		83.849,47	100.520,34
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		80.582,89	97.297,64
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		80.582,89	97.297,64
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DESÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA		0,00	0,00
OUTRAS MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	1.866,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	1.866,80
RESSARCIMENTOS		0,00	1.866,80
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS		0,00	0,00
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		3.266,58	1.355,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		3.266,58	1.355,90
VPA DE ÔNUS SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		3.266,58	1.355,90
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**18.982.704,84**	**25.671.131,41**
PESSOAL E ENCARGOS		**99.508,06**	**102.172,14**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		44.044,27	53.094,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS		44.044,27	53.094,22
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO		44.044,27	53.094,22
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS		44.044,27	53.094,22
13. SALÁRIO		24.503,52	22.377,73
FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL		19.540,75	30.716,49
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
OUTRAS VPD VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL - RGPS		0,00	0,00
SENTENCAS JUDICIAIS		0,00	0,00
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES. MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS		55.463,79	49.077,92
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS		55.463,79	49.077,92
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS		55.463,79	49.077,92
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS		55.463,79	49.077,92
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS		0,00	0,00
ENCARGOS PATRONAIS - FGTS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS GERAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00

OUTROS ENCARGOS PATRONAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RPPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - RGPS		0,00	0,00
BENEFÍCIOS A PESSOAL - MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		0,00	0,00
PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ORGAOS E ENTES		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE PESSOAL E ENCARGOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**7.407.782,28**	**6.610.589,50**
APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.254.762,92	5.549.896,19
APOSENTADORIAS - RPPS		6.254.762,92	5.549.896,19
APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		6.254.762,92	5.549.896,19
PROVENTOS - PESSOAL CIVIL		6.254.762,92	5.549.896,19
APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		6.254.762,92	5.549.896,19
APOSENTADORIAS - RGPS		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
RESERVA REMUNERADA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS RESERVA- PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
REFORMA - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PROVENTOS REFORMA - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
OUTRAS APOSENTADORIAS		0,00	0,00
PENSÕES		1.153.019,36	1.060.693,31
PENSÕES - RPPS		1.153.019,36	1.060.693,31
PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO		1.153.019,36	1.060.693,31
PROVENTOS DE PENSÕES		1.153.019,36	1.060.693,31
PENSÕES - RGPS		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR		0,00	0,00
PENSÕES - PESSOAL MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PENSÕES		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS		0,00	0,00
AUXÍLIO POR NATALIDADE		0,00	0,00
AUXÍLIO POR MORTE		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS POR SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA		0,00	0,00
BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM CASO DE CALAMIDADE PÚBLICA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - SERVIDOR CIVIL - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - RGPS		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS - MILITAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SALARIO-FAMILIA		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	0,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		**60.497,64**	**57.362,35**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.981,98	6.372,81
CONSUMO DE MATERIAL		5.981,98	6.372,81
CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO		5.981,98	6.372,81
GENEROS ALIMENTAÇÃO		329,36	436,44
MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS		202,47	0,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		2.509,30	2.452,70
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		2.150,00	2.497,60
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES		0,00	91,08
MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO		0,00	113,81
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		790,85	781,18
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS		48.691,80	45.012,32
DIÁRIAS		0,00	0,00
DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PF		17.813,52	16.839,36
SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO		17.813,52	16.839,36
LOCAÇÕES		17.813,52	16.839,36
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		30.878,28	28.172,96
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO		30.878,28	28.172,96
COMUNICAÇÃO		1.497,52	1.116,63
SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.		3.213,41	3.438,75
SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		12.267,50	9.105,60
SERVIÇOS BANCARIOS		577,50	458,70
SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS		5.690,75	7.779,54
OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ		7.631,60	6.273,74
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTRA OFSS		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00

CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO POR SUBSTITUIÇÃO DE MÃO DE OBRA - ART. 18 § 1, LC 101/00		0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.823,86	5.977,22
DEPRECIAÇÃO		5.823,86	5.977,22
DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		5.823,86	5.977,22
DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO		5.823,86	5.977,22
DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		5.823,86	5.977,22
AMORTIZAÇÃO		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO		0,00	0,00
EXAUSTÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTRA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIARIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS INTERNOS OBTIDOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EXTERNOS OBTIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS DE MORA		0,00	0,00
MULTAS DEDUTÍVEIS		0,00	0,00
MULTAS INDEDUTÍVEIS		0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INTRA OFSS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - NÃO PARCELADAS		0,00	0,00
MULTAS E JUROS SOBRE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - PARCELADAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA CONTRATUAL EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA INTERNA - INTER OFSS MUNICÍPIO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE DÍVIDA MOBILIARIA EXTERNA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - INTER OFSS- MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETARIAS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	0,00
REMUNERAÇÃO NEGATIVA DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
APORTES AO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DO BANCO CENTRAL		0,00	0,00
MANUTENÇÃO DA CARTEIRA DE TÍTULOS		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS EM SENTENÇAS JUDICIAIS		0,00	0,00

JUROS E ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS NÃO FINANCEIRAS CONCEDIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
RECURSOS PARA COBERTURA DE INSUFICIÊNCIAS FINANCEIRAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA O SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES (SPSM)		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS		0,00	0,00
DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO FUNDEB		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - ESTADO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A ENTES - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS		0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		**206.686,81**	**369.606,91**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		206.686,81	369.606,91
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE OUTROS ATIVOS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS		206.686,81	369.606,91
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		206.686,81	369.606,91
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS		206.686,81	369.606,91
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE BENS DE USO ESPECIAL		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS		0,00	0,00
AJUSTE PARA PERDAS EM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS DO RPPS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE ALMOXARIFADO		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE OUTROS ESTOQUES		0,00	0,00

PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO DE DEMAIS ATIVOS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS DE BENS MOVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM INTANGÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES		0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS COM ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTRAS PERDAS INVOLUNTÁRIAS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
TRIBUTÁRIAS		**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00
IMPOSTOS- CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00
TAXAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
OUTRAS CONTRIBUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS		**0,00**	**0,00**
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS - CMV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS - CPV		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS - CSP		0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**11.208.230,05**	**18.531.400,51**
PREMIAÇÕES		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES ARTÍSTICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES CIENTIFICAS		0,00	0,00
PREMIAÇÕES DESPORTIVAS		0,00	0,00
ORDENS HONORIFICAS		0,00	0,00
OUTRAS PREMIAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES		0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		0,00	0,00
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
JUROS		0,00	0,00
POSIÇÃO DE NEGOCIAÇÃO		0,00	0,00

POSIÇÃO DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
CORREÇÃO CAMBIAL		0,00	0,00
OUTRAS VPD DE OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA		0,00	0,00
INCENTIVOS		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CIÊNCIA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA		0,00	0,00
INCENTIVOS A CULTURA - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE		0,00	0,00
INCENTIVOS AO ESPORTE - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
OUTROS INCENTIVOS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE DEBÊNTURES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE EMPREGADOS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE ADMINISTRADORES		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE PARTES BENEFICIARIAS		0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES DE INSTITUIÇÕES OU FUNDOS DE ASSISTÊNCIA OU PREVIDÊNCIA DE EMPREGADOS		0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		11.146.742,32	18.531.400,51
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS TRABALHISTAS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		11.146.742,32	18.531.400,51
VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		11.146.742,32	18.531.400,51
VPD DE PROVISÕES PARA RISCOS FISCAIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS CÍVEIS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA REPARTIÇÃO DE CRÉDITOS		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA RISCOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE PPP		0,00	0,00
VPD DE PROVISÃO PARA OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ATUAÇÃO GOVERNAMENTAL		0,00	0,00
VPD DE OUTRAS PROVISÕES		0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		61.487,73	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS		61.487,73	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO		61.487,73	0,00
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PRÓPRIOS		0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM BONIFICAÇÕES		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE ÁGIO EM INVESTIMENTOS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS		0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTRA OFSS		0,00	0,00
COMPENSAÇÕES AO RGPS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTRA OFSS		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS - ESTADO		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - INTER OFSS -		0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		66.871.352,72	**9.239.954,93**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)		**0,00**	**0,00**
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		8.223,99	5.469,90
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		5.471.619,61	4.996.082,76
Notas Explicativas			
-			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora- CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:0CC401A0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

DEMONSTRATIVO DA DIVIDA FUNDADA INTERNA - ANEXO 16	**Exercício 2023**
Balanço Anual	
Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	
Entidade: 379 - Prev Soc Serv Pub Mun Palmital	

Total Entidade	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00
Total Geral	
Saldo Inicial	R$ 0,00
Inscrição	R$ 0,00
Baixa	R$ 0,00
Est Inscrição	R$ 0,00
Est Baixa	R$ 0,00
Saldo Atual	R$ 0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:77C4F531

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ANEXO 17		**Exercício 2023**			
Balanço Anual					
Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO ATUAL
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	27.862,77	760.062,70	752.797,54	35.127,93
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	27.862,77	756.796,12	749.530,96	35.127,93
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 218 - 6 BANCO DO BRASIL S/A	0,00	269.264,88	269.264,88	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 222 - 4 CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27.862,77	397.654,47	390.389,31	35.127,93
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 932 - 6 BANCO BRADESCO SA	0,00	61.088,08	61.088,08	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 3656 - 1 COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS	0,00	8.722,80	8.722,80	0,00
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - 17783 - 1 COOPER DE POUP E CRED E LIVRE ADMISSAO DA REGIAODE MARINGA-	0,00	1.922,73	1.922,73	0,00
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATARIOS - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	18.143,16	18.143,16	0,00
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00	3.266,58	3.266,58	0,00
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00.00.00	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103. - 287 - 9	0,00	3.266,58	3.266,58	0,00
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00	237.325,67	237.325,67	0,00
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	237.325,67	237.325,67	0,00
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - 287 - 9 PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE	0,00	237.325,67	237.325,67	0,00
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	256.022,78	256.022,78	0,00
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES	0,00	256.022,78	256.022,78	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 38 - 8 COPEL DISTRIBUICAO S/A	0,00	6,36	6,36	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 286 - 1 MUNICÍPIO DE PALMITAL	0,00	255.958,82	255.958,82	0,00
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - 24252 - 7 EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA -	0,00	57,60	57,60	0,00
	Despesa Orçamentária	300,00	7.644.024,44	7.644.324,44	0,00
	Saldo a Pagar do Exercício	0,00	7.644.024,44	7.644.024,44	0,00
	Saldo a Pagar de Exercícios Anteriores (restos a pagar)	300,00	0,00	300,00	0,00
	Total da Dívida Flutuante	28.162,77	8.897.435,59	8.890.470,43	35.127,93

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:BA7B7D40

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
2023		
PERÍODO: JANEIRO A DEZEMBRO		
DESCRIÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS	15.421.798,88	13.216.796,51
RECEITAS DERIVADAS	5.971.199,96	5.434.369,75
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	5.971.199,96	5.434.369,75
Outras Receitas Derivadas	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS	8.197.187,77	6.723.756,74
Receita Patrimonial	4.883.275,79	3.550.887,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Originárias	3.313.911,98	3.172.869,74
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.253.411,15	1.058.670,02
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários	1.253.411,15	1.058.670,02
DESEMBOLSOS	9.097.157,24	8.180.406,28
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO	7.519.638,94	6.701.255,68
PREVIDÊNCIA SOCIAL	7.519.638,94	6.701.255,68
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS	1.577.518,30	1.479.150,60
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	124.685,50	56.555,03
Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários	1.246.145,99	1.052.988,66
Outros Desembolsos	206.686,81	369.606,91
Perdas de Investimentos e Aplicações	206.686,81	369.606,91
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	6.324.641,64	5.036.390,23
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	6.324.641,64	5.036.390,23
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	35.435.117,31	30.398.727,08
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	41.759.758,95	35.435.117,31
Notas Explicativas		
-		

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:7915FA45

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL – 2023

Prev Soc Serv Pub Mun Palmital - 2023

BALANCETE DO DIÁRIO CONTÁBIL

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO	47.756.193,58 D	136.479.470,66	61.658.523,92	122.577.140,32D
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO CIRCULANTE	36.422.005,68 D	67.062.808,03	60.602.273,73	42.882.539,98 D
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	27.862,77 D	37.292.677,59	37.177.066,05	143.474,31 D
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	27.862,77 D	37.292.677,59	37.177.066,05	143.474,31 D
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	27.862,77 D	37.292.677,59	37.177.066,05	143.474,31 D
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00	7	CONTA ÚNICA	27.862,77 D	9.296.279,36	9.180.667,82	143.474,31 D
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CONTA ÚNICA RPPS	0,00 D	27.996.398,23	27.996.398,23	0,00 D
1.1.1.1.1.06.02.00.00.00.00.00	10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00 D	27.996.398,23	27.996.398,23	0,00 D
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	986.888,37 D	5.607.512,27	5.471.619,61	1.122.781,03 D
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	986.888,37 D	5.607.512,27	5.471.619,61	1.122.781,03 D
1.1.3.6.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	70.679,16 D	2.002.023,73	1.995.206,29	77.496,60 D
1.1.3.6.1.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	0,00 D	1.920.441,12	1.920.441,12	0,00 D
1.1.3.6.1.01.01.00.00.00.00.00	4476	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	0,00 D	1.920.441,12	1.920.441,12	0,00 D
1.1.3.6.1.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	70.679,16 D	81.582,61	74.765,17	77.496,60 D
1.1.3.6.1.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	70.679,16 D	81.582,61	74.765,17	77.496,60 D
1.1.3.6.1.02.01.08.00.00.00.00	5972	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	70.679,16 D	81.582,61	74.765,17	77.496,60 D
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	916.209,21 D	3.605.488,54	3.476.413,32	1.045.284,43 D
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	72.924,57 D	2.636.644,82	2.585.957,68	123.611,71 D
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00.00.00	4480	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	72.924,57 D	2.636.644,82	2.585.957,68	123.611,71 D
1.1.3.6.2.02.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	843.284,64 D	968.843,72	890.455,64	921.672,72 D
1.1.3.6.2.02.01.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	843.284,64 D	968.843,72	890.455,64	921.672,72 D
1.1.3.6.2.02.01.02.00.00.00.00	5960	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 600/2016	694.780,44 D	797.584,26	733.420,02	758.944,68 D
1.1.3.6.2.02.01.04.00.00.00.00	5962	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 603/2016	24.366,36 D	27.971,69	25.721,45	26.616,60 D
1.1.3.6.2.02.01.06.00.00.00.00	5973	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 938/2018	124.137,84 D	143.287,77	131.314,17	136.111,44 D
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	35.407.254,54 D	24.162.618,17	17.953.588,07	41.616.284,64 D
1.1.4.1.0.00.00.00.00.00.00.00		TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00 D	7.137,40	7.137,40	0,00 D
1.1.4.1.1.00.00.00.00.00.00.00		TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	7.137,40	7.137,40	0,00 D
1.1.4.1.1.99.00.00.00.00.00.00	4546	OUTROS TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00 D	7.137,40	7.137,40	0,00 D
1.1.4.4.0.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS	35.407.254,54 D	23.948.793,96	17.739.763,86	41.616.284,64 D
1.1.4.4.1.00.00.00.00.00.00.00		INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO DO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	35.407.254,54 D	23.948.793,96	17.739.763,86	41.616.284,64 D
1.1.4.4.1.01.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	34.117.481,67 D	22.266.865,20	16.208.024,51	40.176.322,36 D
1.1.4.4.1.01.05.00.00.00.00.00	7822	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA	34.117.481,67 D	22.266.865,20	16.208.024,51	40.176.322,36 D
1.1.4.4.1.02.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	808.421,90 D	23.696,13	832.118,03	0,00 D
1.1.4.4.1.02.01.00.00.00.00.00	7828	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	486.472,60 D	17.612,52	504.085,12	0,00 D
1.1.4.4.1.02.02.00.00.00.00.00	7829	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL	321.949,30 D	6.083,61	328.032,91	0,00 D
1.1.4.4.1.04.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00 D	1.439.962,28	0,00	1.439.962,28 D
1.1.4.4.1.04.01.00.00.00.00.00	7835	FUNDOS DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO	0,00 D	1.439.962,28	0,00	1.439.962,28 D
1.1.4.4.1.12.00.00.00.00.00.00		APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	481.350,97 D	218.270,35	699.621,32	0,00 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
1.1.4.4.1.12.02.00.00.00.00.00	7853	FUNDOS DE INVESTIMENTO EM ÍNDICE DE MERCADO DE RENDA VARIÁVEL	481.350,97 D	218.270,35	699.621,32	0,00 D
1.1.4.9.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	0,00 D	206.686,81	206.686,81	0,00 D
1.1.4.9.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	206.686,81	206.686,81	0,00 D
1.1.4.9.1.01.00.00.00.00.00.00	320	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	0,00 D	206.686,81	206.686,81	0,00 D
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO NÃO CIRCULANTE	11.334.187,90 D	69.416.662,63	1.056.250,19	79.694.600,34 D
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	11.300.884,05 D	69.408.438,64	1.050.426,33	79.658.896,36 D
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO	11.300.884,05 D	69.408.438,64	1.050.426,33	79.658.896,36 D
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	795.140,55 D	80.782,21	81.582,61	794.340,15 D
1.2.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	795.140,55 D	80.782,21	81.582,61	794.340,15 D
1.2.1.1.1.06.03.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	795.140,55 D	80.782,21	81.582,61	794.340,15 D
1.2.1.1.1.06.03.03.00.00.00.00	5974	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO Nº 939/2018	795.140,55 D	80.782,21	81.582,61	794.340,15 D
1.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	10.505.743,50 D	69.327.656,43	968.843,72	78.864.556,21 D
1.2.1.1.2.06.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	10.505.743,50 D	1.023.124,08	968.843,72	10.560.023,86 D
1.2.1.1.2.06.04.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10.505.743,50 D	1.023.124,08	968.843,72	10.560.023,86 D
1.2.1.1.2.06.04.02.00.00.00.00	5967	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016	8.800.552,24 D	851.386,62	797.584,26	8.854.354,60 D
1.2.1.1.2.06.04.04.00.00.00.00	5969	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016	308.640,56 D	29.858,13	27.971,69	310.527,00 D
1.2.1.1.2.06.04.06.00.00.00.00	5975	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018	1.396.550,70 D	141.879,33	143.287,77	1.395.142,26 D
1.2.1.1.2.08.00.00.00.00.00.00		CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	0,00 D	68.304.532,35	0,00	68.304.532,35 D
1.2.1.1.2.08.02.00.00.00.00.00	11425	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00 D	68.304.532,35	0,00	68.304.532,35 D
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		IMOBILIZADO	33.303,85 D	8.223,99	5.823,86	35.703,98 D
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS	71.839,26 D	8.223,99	0,00	80.063,25 D
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO	71.839,26 D	8.223,99	0,00	80.063,25 D
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	8.628,81 D	198,99	0,00	8.827,80 D
1.2.3.1.1.01.02.00.00.00.00.00	795	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	419,80 D	198,99	0,00	618,79 D
1.2.3.1.1.01.07.00.00.00.00.00	800	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	5.980,00 D	0,00	0,00	5.980,00 D
1.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00.00	813	OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	2.229,01 D	0,00	0,00	2.229,01 D
1.2.3.1.1.02.00.00.00.00.00.00		BENS DE INFORMÁTICA	38.400,00 D	5.100,00	0,00	43.500,00 D
1.2.3.1.1.02.01.00.00.00.00.00	815	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	38.400,00 D	5.100,00	0,00	43.500,00 D
1.2.3.1.1.03.00.00.00.00.00.00		MÓVEIS E UTENSÍLIOS	19.279,95 D	2.925,00	0,00	22.204,95 D
1.2.3.1.1.03.01.00.00.00.00.00	817	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	4.139,99 D	0,00	0,00	4.139,99 D
1.2.3.1.1.03.03.00.00.00.00.00	819	MOBILIÁRIO EM GERAL	15.139,96 D	2.925,00	0,00	18.064,96 D
1.2.3.1.1.04.00.00.00.00.00.00		MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	25,00 D	0,00	0,00	25,00 D
1.2.3.1.1.04.05.00.00.00.00.00	825	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	25,00 D	0,00	0,00	25,00 D
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00.00		DEMAIS BENS MÓVEIS	5.505,50 D	0,00	0,00	5.505,50 D
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00.00	837	OUTROS BENS MÓVEIS	5.505,50 D	0,00	0,00	5.505,50 D
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(38.535,41) C	0,00	5.823,86	(44.359,27) C
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	(38.535,41) C	0,00	5.823,86	(44.359,27) C
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00.00		(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	(38.535,41) C	0,00	5.823,86	(44.359,27) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00.00	8171	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS	(38.535,41) C	0,00	5.823,86	(44.359,27) C

2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	(47.756.193,58) C	96.705.635,03	104.655.229,05	(55.705.787,60) C
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO CIRCULANTE	(55.328,47) C	8.935.871,76	8.930.488,32	(49.945,03) C
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	(27.165,70) C	7.564.555,63	7.552.207,03	(14.817,10) C
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(27.165,70) C	7.509.091,84	7.496.743,24	(14.817,10) C
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	(27.165,70) C	7.509.091,84	7.496.743,24	(14.817,10) C
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PESSOAL A PAGAR	(27.165,70) C	7.509.091,84	7.496.743,24	(14.817,10) C
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	923	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS	0,00 D	6.942.039,94	6.942.039,94	0,00 D
2.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00.00	924	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	0,00 D	514.749,38	514.749,38	0,00 D
2.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00.00	925	FÉRIAS	(27.165,70) C	52.302,52	39.953,92	(14.817,10) C
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00 D	55.463,79	55.463,79	0,00 D
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	4.321,02	4.321,02	0,00 D
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	0,00 D	4.321,02	4.321,02	0,00 D
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00.00	976	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00 D	4.321,02	4.321,02	0,00 D
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	0,00 D	51.142,77	51.142,77	0,00 D
2.1.1.4.2.01.00.00.00.00.00.00	8205	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	0,00 D	51.142,77	51.142,77	0,00 D
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	(300,00) C	63.682,41	63.382,41	0,00 D
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	(300,00) C	63.682,41	63.382,41	0,00 D
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(300,00) C	63.682,41	63.382,41	0,00 D
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		FORNECEDORES NACIONAIS	(300,00) C	63.682,41	63.382,41	0,00 D
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	8274	FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR	(300,00) C	63.682,41	63.382,41	0,00 D
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	(27.862,77) C	1.307.633,72	1.314.898,88	(35.127,93) C
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS	(27.862,77) C	1.246.145,99	1.253.411,15	(35.127,93) C
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	(27.862,77) C	752.797,54	760.062,70	(35.127,93) C
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	(27.862,77) C	749.530,96	756.796,12	(35.127,93) C
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00.00	1264	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(27.862,77) C	731.387,80	738.652,96	(35.127,93) C
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00.00	1273	OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00 D	18.143,16	18.143,16	0,00 D
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	0,00 D	3.266,58	3.266,58	0,00 D
2.1.8.8.1.99.01.00.00.00.00.00	11564	REDUTOR DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO EM RAZÃO DE CUMULAÇÃO, CONFORME ART 24 DA EMENDA CONSTITUCIONAL103.	0,00 D	3.266,58	3.266,58	0,00 D
2.1.8.8.2.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS	0,00 D	237.325,67	237.325,67	0,00 D
2.1.8.8.2.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00 D	237.325,67	237.325,67	0,00 D
2.1.8.8.2.01.01.00.00.00.00.00	8311	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00 D	237.325,67	237.325,67	0,00 D
2.1.8.8.3.00.00.00.00.00.00.00		VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	256.022,78	256.022,78	0,00 D
2.1.8.8.3.01.00.00.00.00.00.00		CONSIGNAÇÕES	0,00 D	256.022,78	256.022,78	0,00 D
2.1.8.8.3.01.04.00.00.00.00.00	8322	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00 D	256.022,78	256.022,78	0,00 D
2.1.8.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00 D	61.487,73	61.487,73	0,00 D
2.1.8.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	61.487,73	61.487,73	0,00 D
2.1.8.9.1.14.00.00.00.00.00.00		CONSÓRCIOS A PAGAR	0,00 D	61.487,73	61.487,73	0,00 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
2.1.8.9.1.14.01.00.00.00.00.00	1317	COMPENSAÇÃO PREVIDÊNCIÁRIA DO EXERCÍCIO	0,00 D	61.487,73	61.487,73	0,00 D
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PASSIVO NAO-CIRCULANTE	(41.681.852,48) C	12.266.404,64	78.654.170,74	(108.069.618,58) C
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES A LONGO PRAZO	(41.681.852,48) C	12.266.404,64	78.654.170,74	(108.069.618,58) C
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	(41.207.483,26) C	11.792.035,42	78.654.170,74	(108.069.618,58) C
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00		PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(41.207.483,26) C	11.792.035,42	78.654.170,74	(108.069.618,58) C
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	(6.753.701,76) C	28.400,96	70.884.256,19	(77.609.556,99) C
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00.00	1588	APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(80.788.520,00) C	0,00	2.866.836,78	(83.655.356,78) C
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00.00	1590	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	1.948.776,62 D	236,31	1.552.419,84	396.593,09 D
2.2.7.2.1.03.04.00.00.00.00.00	1591	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃOO DO RPPS	502.503,76 D	0,00	201.595,87	300.907,89 D
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00.00	1592	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.320.134,16 D	28.164,65	0,00	5.348.298,81 D
2.2.7.2.1.03.99.00.00.00.00.00	6577	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	66.263.403,70 D	0,00	66.263.403,70	0,00 D
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00.00		FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	(34.453.781,50) C	11.763.634,46	7.769.914,55	(30.460.061,59) C
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00.00	1595	APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	(69.940.137,01) C	10.548.010,70	0,00	(59.392.126,31) C
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00.00	11568	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	15.905.160,31 D	0,00	1.821.758,31	14.083.402,00 D
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00.00	1597	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	13.985.984,24 D	607.811,88	3.902.582,24	10.691.213,88 D
2.2.7.2.1.04.04.00.00.00.00.00	1598	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	5.595.210,96 D	607.811,88	2.045.574,00	4.157.448,84 D
2.2.7.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	(474.369,22) C	474.369,22	0,00	0,00 D
2.2.7.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	(474.369,22) C	474.369,22	0,00	0,00 D
2.2.7.9.1.99.00.00.00.00.00.00	1633	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	(474.369,22) C	474.369,22	0,00	0,00 D
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PATRIMÔNIO LIQUIDO	(6.019.012,63) C	75.503.358,63	17.070.569,99	52.413.776,01 D
2.3.6.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEMAIS RESERVAS	0,00 D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84) C
2.3.6.2.0.00.00.00.00.00.00.00		RESERVAS ATUARIAIS	0,00 D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84) C
2.3.6.2.1.00.00.00.00.00.00.00		RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84) C
2.3.6.2.1.01.00.00.00.00.00.00		RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00 D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84) C
2.3.6.2.1.01.01.00.00.00.00.00	11492	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	0,00 D	0,00	7.356.245,84	(7.356.245,84) C
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		RESULTADOS ACUMULADOS	(6.019.012,63) C	75.503.358,63	9.714.324,15	59.770.021,85 D
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	(6.019.012,63) C	75.503.358,63	9.714.324,15	59.770.021,85 D
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	22.361.246,22 D	68.668.414,86	2.879.380,38	88.150.280,70 D
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00.00	1868	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(2.405.011,16) C	2.405.011,16	0,00	0,00 D
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	1869	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	24.766.257,38 D	66.263.403,70	2.879.380,38	88.150.280,70 D
2.3.7.1.2.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	(27.469.392,43) C	6.737.646,13	6.737.646,13	(27.469.392,43) C
2.3.7.1.2.01.00.00.00.00.00.00	1873	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(6.737.646,13) C	6.737.646,13	0,00	0,00 D
2.3.7.1.2.02.00.00.00.00.00.00	1874	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(20.731.746,30) C	0,00	6.737.646,13	(27.469.392,43) C
2.3.7.1.3.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	(24.269,45) C	97.297,64	97.297,64	(24.269,45) C
2.3.7.1.3.01.00.00.00.00.00.00	1878	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO	(97.297,64) C	97.297,64	0,00	0,00 D
2.3.7.1.3.02.00.00.00.00.00.00	1879	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	73.028,19 D	0,00	97.297,64	(24.269,45) C
2.3.7.1.5.00.00.00.00.00.00.00		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICÍPIO	(886.596,97) C	0,00	0,00	(886.596,97) C
2.3.7.1.5.02.00.00.00.00.00.00	1889	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	(886.596,97) C	0,00	0,00	(886.596,97) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00 D	20.231.148,92	1.248.444,08	18.982.704,84 D

3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PESSOAL E ENCARGOS	0,00 D	103.835,10	4.327,04	99.508,06 D
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL	0,00 D	48.371,31	4.327,04	44.044,27 D
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	0,00 D	48.371,31	4.327,04	44.044,27 D
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	48.371,31	4.327,04	44.044,27 D
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	0,00 D	48.371,31	4.327,04	44.044,27 D
3.1.1.1.1.01.22.00.00.00.00.00	6030	13. SALÁRIO	0,00 D	24.503,52	0,00	24.503,52 D
3.1.1.1.1.01.24.00.00.00.00.00	6032	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00 D	23.867,79	4.327,04	19.540,75 D
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS	0,00 D	55.463,79	0,00	55.463,79 D
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	0,00 D	55.463,79	0,00	55.463,79 D
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00		ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS	0,00 D	55.463,79	0,00	55.463,79 D
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00	6111	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS	0,00 D	55.463,79	0,00	55.463,79 D
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00 D	7.407.782,28	0,00	7.407.782,28 D
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00 D	6.254.762,92	0,00	6.254.762,92 D
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS	0,00 D	6.254.762,92	0,00	6.254.762,92 D
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	6.254.762,92	0,00	6.254.762,92 D
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROVENTOS - PESSOAL CIVIL	0,00 D	6.254.762,92	0,00	6.254.762,92 D
3.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	4193	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	0,00 D	6.254.762,92	0,00	6.254.762,92 D
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES	0,00 D	1.153.019,36	0,00	1.153.019,36 D
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS	0,00 D	1.153.019,36	0,00	1.153.019,36 D
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	1.153.019,36	0,00	1.153.019,36 D
3.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	6131	PROVENTOS DE PENSÕES	0,00 D	1.153.019,36	0,00	1.153.019,36 D
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00 D	60.589,96	92,32	60.497,64 D
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00 D	5.981,98	0,00	5.981,98 D
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL	0,00 D	5.981,98	0,00	5.981,98 D
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	5.981,98	0,00	5.981,98 D
3.3.1.1.1.06.00.00.00.00.00.00	6149	GENEROS ALIMENTAÇÃO	0,00 D	329,36	0,00	329,36 D
3.3.1.1.1.15.00.00.00.00.00.00	8613	MATERIAL PARA FESTIVIDADESE HOMENAGENS	0,00 D	202,47	0,00	202,47 D
3.3.1.1.1.16.00.00.00.00.00.00	6150	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00 D	2.509,30	0,00	2.509,30 D
3.3.1.1.1.17.00.00.00.00.00.00	6151	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00 D	2.150,00	0,00	2.150,00 D
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	6162	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00 D	790,85	0,00	790,85 D
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS	0,00 D	48.784,12	92,32	48.691,80 D
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF	0,00 D	17.813,52	0,00	17.813,52 D
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	17.813,52	0,00	17.813,52 D
3.3.2.2.1.21.00.00.00.00.00.00	6173	LOCAÇÕES	0,00 D	17.813,52	0,00	17.813,52 D
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	30.970,60	92,32	30.878,28 D
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	30.970,60	92,32	30.878,28 D
3.3.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	6186	COMUNICAÇÃO	0,00 D	1.497,52	0,00	1.497,52 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00.00	6190	SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO, TELEFONIA E INTERNET, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	0,00 D	3.305,73	92,32	3.213,41 D
3.3.2.3.1.11.00.00.00.00.00.00	6192	SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00 D	12.267,50	0,00	12.267,50 D
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00.00	6198	SERVIÇOS BANCARIOS	0,00 D	577,50	0,00	577,50 D
3.3.2.3.1.51.00.00.00.00.00.00	6201	SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS	0,00 D	5.690,75	0,00	5.690,75 D
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00.00	6205	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	0,00 D	7.631,60	0,00	7.631,60 D
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	0,00 D	5.823,86	0,00	5.823,86 D
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO	0,00 D	5.823,86	0,00	5.823,86 D
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	5.823,86	0,00	5.823,86 D
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00.00		DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	0,00 D	5.823,86	0,00	5.823,86 D
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00.00	6211	DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00 D	5.823,86	0,00	5.823,86 D
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00 D	206.686,81	0,00	206.686,81 D
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00 D	206.686,81	0,00	206.686,81 D
3.6.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS	0,00 D	206.686,81	0,00	206.686,81 D
3.6.1.4.1.00.00.00.00.00.00.00		REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	206.686,81	0,00	206.686,81 D
3.6.1.4.1.03.00.00.00.00.00.00	6237	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00 D	206.686,81	0,00	206.686,81 D
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	12.452.254,77	1.244.024,72	11.208.230,05 D
3.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00 D	12.390.767,04	1.244.024,72	11.146.742,32 D
3.9.7.2.0.00.00.00.00.00.00.00		VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00 D	12.390.767,04	1.244.024,72	11.146.742,32 D
3.9.7.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2310	VPD DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	12.390.767,04	1.244.024,72	11.146.742,32 D
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00 D	61.487,73	0,00	61.487,73 D
3.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00 D	61.487,73	0,00	61.487,73 D
3.9.9.1.3.00.00.00.00.00.00.00	2333	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	61.487,73	0,00	61.487,73 D
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00 D	12.948,74	85.867.006,30	(85.854.057,56) C
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES	0,00 D	12.948,74	67.121.807,83	(67.108.859,09) C
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00 D	12.948,74	67.121.807,83	(67.108.859,09) C
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES	0,00 D	12.948,74	67.121.807,83	(67.108.859,09) C
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	2.325.797,67	(2.325.797,67) C
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS	0,00 D	0,00	2.325.797,67	(2.325.797,67) C
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	2494	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS	0,00 D	0,00	2.128.851,28	(2.128.851,28) C
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00.00	2495	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS	0,00 D	0,00	158.326,27	(158.326,27) C
4.2.1.1.1.02.03.00.00.00.00.00	2496	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS	0,00 D	0,00	38.620,12	(38.620,12) C
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS E MILITARES - INTRA OFSS	0,00 D	12.948,74	64.796.010,16	(64.783.061,42) C
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00 D	12.948,74	3.847.723,65	(3.834.774,91) C
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00.00	2506	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS	0,00 D	12.948,74	3.829.027,57	(3.816.078,83) C
4.2.1.1.2.01.99.00.00.00.00.00	7075	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS	0,00 D	0,00	18.696,08	(18.696,08) C
4.2.1.1.2.03.00.00.00.00.00.00	5072	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00 D	0,00	60.948.286,51	(60.948.286,51) C
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	0,00 D	0,00	4.883.275,79	(4.883.275,79) C
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 D	0,00	4.883.275,79	(4.883.275,79) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00.00		REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 D	0,00	4.883.275,79	(4.883.275,79) C
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00.00	2733	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	4.883.275,79	(4.883.275,79) C
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00 D	0,00	3.230.062,51	(3.230.062,51) C
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	0,00 D	0,00	3.230.062,51	(3.230.062,51) C
4.5.1.3.0.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00 D	0,00	3.230.062,51	(3.230.062,51) C
4.5.1.3.2.00.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS	0,00 D	0,00	3.230.062,51	(3.230.062,51) C
4.5.1.3.2.02.00.00.00.00.00.00		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00 D	0,00	3.230.062,51	(3.230.062,51) C
4.5.1.3.2.02.02.00.00.00.00.00	3916	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL - APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS	0,00 D	0,00	3.230.062,51	(3.230.062,51) C
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 D	0,00	10.631.860,17	(10.631.860,17) C
4.9.7.0.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00 D	0,00	10.548.010,70	(10.548.010,70) C

4.9.7.1.0.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES	0,00 D	0,00	10.548.010,70	(10.548.010,70) C
4.9.7.1.1.00.00.00.00.00.00.00		REVERSÃO DE PROVISÕES - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	10.548.010,70	(10.548.010,70) C
4.9.7.1.1.02.00.00.00.00.00.00	10098	REVERSÃO DE PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	0,00 D	0,00	10.548.010,70	(10.548.010,70) C
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00 D	0,00	83.849,47	(83.849,47) C
4.9.9.1.0.00.00.00.00.00.00.00		COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS	0,00 D	0,00	80.582,89	(80.582,89) C
4.9.9.1.3.00.00.00.00.00.00.00	2872	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE RGPS/RPPS - INTER OFSS - UNIÃO	0,00 D	0,00	80.582,89	(80.582,89) C
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00 D	0,00	3.266,58	(3.266,58) C
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00.00		VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO	0,00 D	0,00	3.266,58	(3.266,58) C
4.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00.00	3548	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS	0,00 D	0,00	3.266,58	(3.266,58) C
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	300,00 D	24.125.240,44	220.357,48	23.905.182,96 D
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ORÇAMENTO APROVADO	0,00 D	24.124.940,44	220.057,48	23.904.882,96 D
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	11.952.441,48	0,00	11.952.441,48 D
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO INICIAL DA RECEITA	0,00 D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00 D
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00	2979	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	0,00 D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00 D
5.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00		ALTERAÇÃO DA PREVISÃO DA RECEITA	0,00 D	55.057,48	0,00	55.057,48 D
5.2.1.2.1.00.00.00.00.00.00.00		PREVISÃO ADICIONAL DA RECEITA	0,00 D	55.057,48	0,00	55.057,48 D
5.2.1.2.1.01.00.00.00.00.00.00	2987	REESTIMATIVA	0,00 D	55.057,48	0,00	55.057,48 D
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		FIXAÇÃO DA DESPESA	0,00 D	12.172.498,96	220.057,48	11.952.441,48 D
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	12.172.498,96	220.057,48	11.952.441,48 D
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO INICIAL	0,00 D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00 D
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		CREDITO INICIAL	0,00 D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00 D
5.2.2.1.1.01.01.00.00.00.00.00	2994	CRÉDITO INICIAL - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00 D	11.897.384,00	0,00	11.897.384,00 D
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	0,00 D	110.057,48	0,00	110.057,48 D
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00.00		CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	0,00 D	110.057,48	0,00	110.057,48 D
5.2.2.1.2.01.01.00.00.00.00.00	3001	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ORIGINARIO DO ORÇAMENTO	0,00 D	110.057,48	0,00	110.057,48 D
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	165.057,48	165.057,48	0,00 D
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00.00	3014	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	0,00 D	55.057,48	0,00	55.057,48 D
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3015	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	0,00 D	55.000,00	0,00	55.000,00 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
5.2.2.1.3.09.00.00.00.00.00.00	3020	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 D	0,00	55.000,00	(55.000,00) C
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00.00	3021	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	0,00 D	55.000,00	110.057,48	(55.057,48) C
5.2.2.1.9.00.00.00.00.00.00.00		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	0,00 D	0,00	55.000,00	(55.000,00) C
5.2.2.1.9.04.00.00.00.00.00.00	3032	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	0,00 D	0,00	55.000,00	(55.000,00) C
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	300,00 D	300,00	300,00	300,00 D
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	300,00 D	300,00	300,00	300,00 D
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3068	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	0,00 D	300,00	0,00	300,00 D
5.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00	3071	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	300,00 D	0,00	300,00	0,00 D
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	(300,00) C	37.183.719,95	61.088.602,91	(23.905.182,96) C
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	0,00 D	37.183.119,95	61.088.002,91	(23.904.882,96) C
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA RECEITA	0,00 D	14.194.885,21	26.147.326,69	(11.952.441,48) C
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3081	RECEITA A REALIZAR	0,00 D	14.181.636,47	11.965.690,22	2.215.946,25 D
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3082	RECEITA REALIZADA	0,00 D	13.248,74	14.181.636,47	(14.168.387,73) C
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DESPESA	0,00 D	22.988.234,74	34.940.676,22	(11.952.441,48) C
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES DE CREDITO	0,00 D	22.988.234,74	34.940.676,22	(11.952.441,48) C
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00	3091	CREDITO DISPONÍVEL	0,00 D	7.699.724,26	12.007.533,80	(4.307.809,54) C
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00.00		CREDITO UTILIZADO	0,00 D	15.288.510,48	22.933.142,42	(7.644.631,94) C
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00.00	3098	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	0,00 D	7.644.209,08	7.644.816,58	(607,50) C
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00.00	3100	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	0,00 D	7.644.209,08	7.644.209,08	0,00 D
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00.00	3101	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	0,00 D	92,32	7.644.116,76	(7.644.024,44) C
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	(300,00) C	600,00	600,00	(300,00) C
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS	(300,00) C	600,00	600,00	(300,00) C
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00	3142	RP PROCESSADOS A PAGAR	0,00 D	300,00	300,00	0,00 D
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	3143	RP PROCESSADOS PAGOS	0,00 D	0,00	300,00	(300,00) C
6.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00.00	3145	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	(300,00) C	300,00	0,00	0,00 D
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES DEVEDORES	48.006.660,91 D	28.483.892,17	1.320.213,69	75.170.339,39 D
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS	12.229.799,46 D	1.151.460,56	965.220,81	12.416.039,21 D
7.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.214.847,85 D	1.103.906,29	965.220,81	12.353.533,33 D
7.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	12.214.847,85 D	1.103.906,29	965.220,81	12.353.533,33 D
7.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	12.214.847,85 D	1.103.906,29	965.220,81	12.353.533,33 D
7.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVO	12.214.847,85 D	1.103.906,29	965.220,81	12.353.533,33 D
7.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00	5240	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	9.495.332,68 D	851.386,62	733.420,02	9.613.299,28 D
7.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00	5243	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	333.006,92 D	29.858,13	25.721,45	337.143,60 D
7.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00	5990	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	1.520.688,54 D	141.879,33	131.314,17	1.531.253,70 D
7.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00	5991	TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	865.819,71 D	80.782,21	74.765,17	871.836,75 D
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	14.951,61 D	47.554,27	0,00	62.505,88 D
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	14.951,61 D	47.554,27	0,00	62.505,88 D
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	14.951,61 D	47.554,27	0,00	62.505,88 D
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
7.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00	3205	CONTRATOS DE SERVIÇOS	14.951,61 D	21.715,75	0,00	36.667,36 D
7.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00	3206	CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00 D	17.813,52	0,00	17.813,52 D
7.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00	3207	CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00 D	8.025,00	0,00	8.025,00 D
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	35.776.861,45 D	27.332.431,61	354.992,88	62.754.300,18 D
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	35.776.861,45 D	15.435.047,62	354.992,88	50.856.916,19 D
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	35.776.861,45 D	15.435.047,62	354.992,88	50.856.916,19 D
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		RECURSOS ORDINÁRIOS	35.776.861,45 D	14.181.636,47	354.992,88	49.603.505,04 D
7.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3243	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	35.776.861,45 D	14.181.636,47	354.992,88	49.603.505,04 D
7.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00	10473	RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00 D	1.253.411,15	0,00	1.253.411,15 D
7.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	11.897.383,99	0,00	11.897.383,99 D
7.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00 D	11.897.383,99	0,00	11.897.383,99 D
7.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00 D	11.897.383,99	0,00	11.897.383,99 D
7.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00	3250	CONTROLE DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00 D	11.897.383,99	0,00	11.897.383,99 D
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		CONTROLES CREDORES	(48.006.660,91) C	35.619.526,54	62.783.205,02	(75.170.339,39) C
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	(12.229.799,46) C	1.979.938,39	2.166.178,14	(12.416.039,21) C
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.214.847,85) C	1.930.441,62	2.069.127,10	(12.353.533,33) C

8.1.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.214.847,85) C	1.930.441,62	2.069.127,10	(12.353.533,33) C
8.1.1.9.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	(12.214.847,85) C	1.930.441,62	2.069.127,10	(12.353.533,33) C
8.1.1.9.1.99.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	(12.214.847,85) C	1.930.441,62	2.069.127,10	(12.353.533,33) C
8.1.1.9.1.99.03.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 600/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(9.495.332,68) C	1.466.840,04	1.584.806,64	(9.613.299,28) C
8.1.1.9.1.99.03.01.00.00.00.00	5252	EM EXECUÇÃO	(9.495.332,68) C	733.420,02	851.386,62	(9.613.299,28) C
8.1.1.9.1.99.03.02.00.00.00.00	5253	EXECUTADAS	0,00 D	733.420,02	733.420,02	0,00 D
8.1.1.9.1.99.06.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 603/2016 - PATRONAL - 240 MESES	(333.006,92) C	51.442,90	55.579,58	(337.143,60) C
8.1.1.9.1.99.06.01.00.00.00.00	5261	EM EXECUÇÃO	(333.006,92) C	25.721,45	29.858,13	(337.143,60) C
8.1.1.9.1.99.06.02.00.00.00.00	5262	EXECUTADAS	0,00 D	25.721,45	25.721,45	0,00 D
8.1.1.9.1.99.08.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 938/2018 - PATRONAL - 200 MESES	(1.520.688,54) C	262.628,34	273.193,50	(1.531.253,70) C
8.1.1.9.1.99.08.01.00.00.00.00	5993	EM EXECUÇÃO - TERMO 938/2018	(1.520.688,54) C	131.314,17	141.879,33	(1.531.253,70) C
8.1.1.9.1.99.08.02.00.00.00.00	5994	EXECUTADOS - TERMO 938/2018	0,00 D	131.314,17	131.314,17	0,00 D
8.1.1.9.1.99.09.00.00.00.00.00		TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO 939/2018 - SEGURADOS - 200 MESES	(865.819,71) C	149.530,34	155.547,38	(871.836,75) C
8.1.1.9.1.99.09.01.00.00.00.00	5996	EM EXECUÇÃO - TERMO 939/2018	(865.819,71) C	74.765,17	80.782,21	(871.836,75) C
8.1.1.9.1.99.09.02.00.00.00.00	5997	EXECUTADOS - TERMO 939/2018	0,00 D	74.765,17	74.765,17	0,00 D
8.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	(14.951,61) C	49.496,77	97.051,04	(62.505,88) C
8.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	(14.951,61) C	49.496,77	97.051,04	(62.505,88) C
8.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	(14.951,61) C	49.496,77	97.051,04	(62.505,88) C
8.1.2.3.1.02.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE SERVIÇOS	(14.951,61) C	23.658,25	45.374,00	(36.667,36) C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.00.00.00	3391	A EXECUTAR	(14.951,61) C	23.658,25	21.715,75	(13.009,11) C
8.1.2.3.1.02.02.00.00.00.00.00	3392	EXECUTADOS	0,00 D	0,00	23.658,25	(23.658,25) C
8.1.2.3.1.03.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE ALUGUÉIS	0,00 D	17.813,52	35.627,04	(17.813,52) C
Contábil			Saldo anterior	Vlr. débito	Vlr. crédito	Saldo atual
8.1.2.3.1.03.01.00.00.00.00.00	3394	A EXECUTAR	0,00 D	17.813,52	17.813,52	0,00 D
8.1.2.3.1.03.02.00.00.00.00.00	3395	EXECUTADOS	0,00 D	0,00	17.813,52	(17.813,52) C
8.1.2.3.1.04.00.00.00.00.00.00		CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	0,00 D	8.025,00	16.050,00	(8.025,00) C
8.1.2.3.1.04.01.00.00.00.00.00	3397	A EXECUTAR	0,00 D	8.025,00	8.025,00	0,00 D
8.1.2.3.1.04.02.00.00.00.00.00	3398	EXECUTADOS	0,00 D	0,00	8.025,00	(8.025,00) C
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	(35.776.861,45) C	33.639.588,15	60.617.026,88	(62.754.300,18) C
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	(35.776.861,45) C	25.994.771,57	41.074.826,31	(50.856.916,19) C
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	(35.776.861,45) C	25.994.771,57	41.074.826,31	(50.856.916,19) C
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	(35.748.698,68) C	9.459.815,10	15.435.139,94	(41.724.023,52) C
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	(35.748.698,68) C	8.206.403,95	14.181.728,79	(41.724.023,52) C
8.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00.00	5193	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	(35.748.698,68) C	8.206.403,95	14.181.728,79	(41.724.023,52) C
8.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00.00		RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00 D	496.615,03	496.615,03	0,00 D
8.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00.00	5195	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - ORIGEM ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	496.615,03	496.615,03	0,00 D
8.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00.00	11167	OUTROS CONTROLES - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	0,00 D	756.796,12	756.796,12	0,00 D
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO	0,00 D	7.644.209,08	7.644.816,58	(607,50) C
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00.00	5196	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR	0,00 D	7.644.209,08	7.644.816,58	(607,50) C
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	(28.162,77) C	8.890.655,07	8.897.620,23	(35.127,93) C
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00.00.00		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	(300,00) C	7.644.509,08	7.644.209,08	0,00 D
8.2.1.1.3.01.01.00.00.00.00.00	3443	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	(300,00) C	7.644.509,08	7.644.209,08	0,00 D
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00.00.00	3446	COMPROMETIDA POR RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	(27.862,77) C	1.246.145,99	1.253.411,15	(35.127,93) C
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00.00.00		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	0,00 D	92,32	9.097.249,56	(9.097.157,24) C
8.2.1.1.4.01.00.00.00.00.00.00		UTILIZADA COM EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00 D	92,32	7.644.416,76	(7.644.324,44) C
8.2.1.1.4.01.01.00.00.00.00.00	3449	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA POR LIQUIDAÇÃO DE EMPENHOS	0,00 D	92,32	7.644.416,76	(7.644.324,44) C
8.2.1.1.4.02.00.00.00.00.00.00	3452	UTILIZADA COM RETENÇÕES E CONSIGNAÇÕES	0,00 D	0,00	1.246.145,99	(1.246.145,99) C
8.2.1.1.4.05.00.00.00.00.00.00	11174	PERDA EM INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00 D	0,00	206.686,81	(206.686,81) C
8.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA	0,00 D	7.644.816,58	19.542.200,57	(11.897.383,99) C
8.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00.00		CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO	0,00 D	7.644.816,58	19.542.200,57	(11.897.383,99) C
8.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00.00		EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL ORÇAMENTÁRIO	0,00 D	7.644.816,58	19.542.200,57	(11.897.383,99) C
8.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00.00		PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	0,00 D	7.644.816,58	19.542.200,57	(11.897.383,99) C
8.2.2.1.1.01.02.00.00.00.00.00	11177	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECEBIDA	0,00 D	0,00	11.897.383,99	(11.897.383,99) C
8.2.2.1.1.01.03.00.00.00.00.00	11178	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - A TRANSFERIR	0,00 D	7.644.724,26	92,32	7.644.631,94 D
8.2.2.1.1.01.04.00.00.00.00.00	11179	PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MENSAL - DESPESASA ORÇAMENTÁRIAS - TRANSFERIDA	0,00 D	92,32	7.644.724,26	(7.644.631,94) C
Total:			**0,00 D**	**378.841.582,45**	**378.841.582,45**	**0,00 D**

ROSILDA MARIA VARELA	*IZABEL CRISTINA SCHÖN*	*DÉBORA REGINA COSTA*
Presidente - PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5	Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:956011E7

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53,		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**
		Até o Bimestre (b)

RECEITAS CORRENTES (I)	11.952.441,48	14.168.387,73
Receita de Contribuições dos Segurados	2.195.159,96	2.319.780,63
Civil	2.195.159,96	2.319.780,63
Ativo	2.011.311,95	2.122.834,24
Inativo	152.023,28	158.326,27
Pensionista	31.824,73	38.620,12
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.549.163,70	3.651.419,33
Civil	3.549.163,70	3.651.419,33
Ativo	3.549.163,70	3.651.419,33
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.749.512,32	4.883.275,79
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.749.512,32	4.883.275,79
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.458.605,50	3.313.911,98
Compensação Financeira entre os regimes	100.000,00	80.582,89
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.358.605,50	3.230.062,51
Demais Receitas Correntes	0,00	3.266,58
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	8.593.835,98	10.938.325,22

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	7.500.000,00	7.117.429,53	7.117.429,53	7.117.429,53	0,00
Aposentadorias	6.200.000,00	5.964.410,17	5.964.410,17	5.964.410,17	0,00
Pensões	1.300.000,00	1.153.019,36	1.153.019,36	1.153.019,36	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	413.157,48	402.209,41	402.209,41	402.209,41	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	413.157,48	402.209,41	402.209,41	402.209,41	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.913.157,48	7.519.638,94	7.519.638,94	7.519.638,94	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV –	680.678,50	3.418.686,28	3.418.686,28	(7.519.638,94)	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	3.737.384,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	3.230.062,51
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	41.616.284,64
Outros Bens e Direitos	80.781.677,39

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores	5.744.323,66	5.971.199,96
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	5.744.323,66	5.971.199,96

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:1A8D8242

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2023 À 12/2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2023	10.980.181,44	6.921.862,34	4.058.319,10	39.493.436,41
2024	11.494.277,55	7.809.578,85	3.684.698,70	43.178.135,11
2025	12.487.523,18	7.913.590,34	4.573.932,84	47.752.067,95
2026	13.564.585,90	7.936.927,99	5.627.657,91	53.379.725,86
2027	14.668.188,41	8.106.426,31	6.561.762,10	59.941.487,96
2028	15.810.523,76	8.163.793,66	7.646.730,10	67.588.218,06
2029	16.903.075,19	8.624.195,02	8.278.880,17	75.867.098,23
2030	18.029.845,33	8.830.990,54	9.198.854,79	85.065.953,02
2031	19.227.830,04	8.903.271,66	10.324.558,38	95.390.511,40
2032	20.440.621,94	9.039.396,94	11.401.225,00	106.791.736,40
2033	21.637.076,79	9.229.463,40	12.407.613,39	119.199.349,79
2034	22.793.466,59	9.491.493,51	13.301.973,08	132.501.322,87
2035	23.785.598,56	9.601.550,46	14.184.048,10	146.685.370,97
2036	24.352.557,15	9.945.076,81	14.407.480,34	161.092.851,31
2037	24.374.248,96	10.054.182,77	14.320.066,19	175.412.917,50
2038	25.194.678,51	10.234.845,53	14.959.832,98	190.372.750,48
2039	26.127.500,09	10.245.033,59	15.882.466,50	206.255.216,98
2040	26.919.768,32	10.465.180,81	16.454.587,51	222.709.804,49
2041	27.884.860,04	10.472.643,30	17.412.216,74	240.122.021,23
2042	28.561.425,37	10.927.653,39	17.633.771,98	257.755.793,21
2043	29.487.363,20	10.957.934,34	18.529.428,86	276.285.222,07
2044	30.296.108,32	11.291.236,30	19.004.872,02	295.290.094,09
2045	31.031.861,11	11.353.710,63	19.678.150,48	314.968.244,57
2046	31.677.917,53	11.550.314,97	20.127.602,56	335.095.847,13
2047	32.407.265,38	11.594.379,78	20.812.885,60	355.908.732,73
2048	27.256.512,32	11.655.218,86	15.601.293,46	371.510.026,19
2049	27.779.682,64	11.619.520,64	16.160.162,00	387.670.188,19
2050	28.125.285,11	11.806.456,77	16.318.828,34	403.989.016,53
2051	28.369.091,32	11.939.594,99	16.429.496,33	420.418.512,86
2052	28.866.928,81	11.937.124,09	16.929.804,72	437.348.317,58
2053	29.508.913,40	11.798.692,88	17.710.220,52	455.058.538,10
2054	30.147.289,85	11.700.897,71	18.446.392,14	473.504.930,24
2055	30.762.884,98	11.642.261,34	19.120.623,64	492.625.553,88
2056	31.533.365,38	11.501.125,34	20.032.240,04	512.657.793,92
2057	32.330.526,75	11.386.305,28	20.944.221,47	533.602.015,39
2058	33.231.298,47	11.204.012,32	22.027.286,15	555.629.301,54
2059	34.200.664,10	11.027.506,35	23.173.157,75	578.802.459,29
2060	35.281.804,85	10.915.410,90	24.366.393,95	603.168.853,24
2061	36.451.993,56	10.721.475,52	25.730.518,04	628.899.371,28
2062	37.756.087,92	10.527.737,98	27.228.349,94	656.127.721,22
2063	39.156.784,28	10.345.010,98	28.811.773,30	684.939.494,52
2064	40.641.447,64	10.234.765,58	30.406.682,06	715.346.176,58
2065	42.199.630,70	10.079.840,17	32.119.790,53	747.465.967,11
2066	43.839.790,13	9.920.578,37	33.919.211,76	781.385.178,87
2067	45.585.780,10	9.834.357,27	35.751.422,83	817.136.601,70
2068	47.425.261,78	9.802.164,93	37.623.096,85	854.759.698,55
2069	49.342.401,01	9.658.276,23	39.684.124,78	894.443.823,33
2070	51.383.091,40	9.530.009,23	41.853.082,17	936.296.905,50
2071	53.532.847,08	9.452.350,81	44.080.496,27	980.377.401,77
2072	55.790.995,99	9.334.832,71	46.456.163,28	1.026.833.565,05
2073	58.182.274,22	9.244.285,42	48.937.988,80	1.075.771.553,85
2074	60.702.850,05	9.195.983,08	51.506.866,97	1.127.278.420,82
2075	63.345.717,29	9.113.909,14	54.231.808,15	1.181.510.228,97
Saldo Financeiro Exercício Anterior				35.435.117,31
PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/2023 À 12/2023				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior)
2076	66.137.605,91	9.086.076,54	57.051.529,37	1.238.561.758,34
2077	69.066.742,62	8.996.628,18	60.070.114,44	1.298.631.872,78
2078	72.156.510,49	8.986.251,76	63.170.258,73	1.361.802.131,51
2079	75.402.054,87	8.934.535,20	66.467.519,67	1.428.269.651,18
2080	78.818.587,51	8.852.032,93	69.966.554,58	1.498.236.205,76
2081	82.421.359,50	8.800.966,24	73.620.393,26	1.571.856.599,02
2082	86.208.208,07	8.758.400,53	77.449.807,54	1.649.306.406,56

2083	90.193.308,05	8.753.319,89	81.439.988,16	1.730.746.394,72
2084	94.378.868,51	8.752.544,52	85.626.323,99	1.816.372.718,71
2085	98.783.212,88	8.747.267,64	90.035.945,24	1.906.408.663,95
2086	103.430.441,58	8.849.319,35	94.581.122,23	2.000.989.786,18
2087	108.273.435,27	8.785.917,63	99.487.517,64	2.100.477.303,82
2088	113.395.565,51	8.723.696,96	104.671.868,55	2.205.149.172,37
2089	118.790.973,61	8.704.045,68	110.086.927,93	2.315.236.100,30
2090	124.452.862,56	8.654.343,14	115.798.519,42	2.431.034.619,72
2091	130.409.457,69	8.584.655,99	121.824.801,70	2.552.859.421,42
2092	136.686.243,34	8.543.139,29	128.143.104,05	2.681.002.525,47
2093	143.280.099,40	8.446.401,17	134.833.698,23	2.815.836.223,70
2094	150.222.586,89	8.387.382,31	141.835.204,58	2.957.671.428,28
2095	157.527.028,45	8.331.203,58	149.195.824,87	3.106.867.253,15
2096	165.207.278,48	8.317.396,56	156.889.881,92	3.263.757.135,07
Saldo Financeiro Exercício Anterior				35.435.117,31

ROSILDA MARIA VARELA	***IZABEL CRISTINA SCHON***	***DEBORA REGINA COSTA***
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/O	Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:37F07BE4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	11.897.384,00
Previsão Atualizada da Receita	11.952.441,48
Receitas Realizadas	14.168.387,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00
Dotação Inicial	8.160.000,00
Créditos Adicionais	110.057,48
Dotação Atualizada	8.270.057,48
Despesas Empenhadas	7.644.024,44
Despesas Liquidadas	7.644.024,44
Despesas Pagas	7.644.024,44
Superávit Orçamentário	6.524.363,29
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	7.644.024,44
Despesas Liquidadas	7.644.024,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	3.266,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	3.266,58
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com	3.266,58
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.519.638,94
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.519.638,94
Despesas Previdenciárias Pagas	7.519.638,94
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de**	**Resultado apurado até o**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	(301.954,76)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	(5.185.230,55)	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	300,00	0,00	300,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	300,00	0,00	300,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -	0,00	25% / 18%	0,00
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação	0,00	70%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.223,99	35.376,01

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	10.980.181,44	21.637.076,79	29.487.363,20	33.231.298,47
Despesas Previdenciárias	6.921.862,34	9.229.463,40	10.957.934,34	11.204.012,32
Resultado Previdenciário	4.058.319,10	12.407.613,39	18.529.428,86	22.027.286,15
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	15%	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:392484B4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PREV SOC SERV PUB MUN PALMITAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 À 12/2023
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d +	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Não Pagos De Exercício Anteriores (b)	Liquidados e Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração / Reserva de	108.346,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.346,38	0,00	0,00	108.346,38
Compensação entre Regimes Previdenciários	3.094.408,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094.408,38	0,00	0,00	3.094.408,38
Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	38.521.876,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.521.876,26	0,00	0,00	38.521.876,26
Retenções em Caráter Consignatário	35.127,93	0,00	0,00	0,00	35.127,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	41.759.758,95	0,00	0,00	0,00	35.127,93	0,00	41.724.631,02	0,00	0,00	41.724.631,02
TOTAL (III) = (I + II)	41.759.758,95	0,00	0,00	0,00	35.127,93	0,00	41.724.631,02	0,00	0,00	41.724.631,02

ROSILDA MARIA VARELA	*IZABEL CRISTINA SCHON*	*DEBORA REGINA COSTA*
Presidente da PALMITALPREV	Contadora - CRC PR nº 053396/O-5 CRC: 053396/O	Controle Interno

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:1F4B216E

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Unidade gestora: Prev Soc Serv Pub Mun Palmital					
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12					
Exercício 2023	**Balanço Anual**	**Data de 17/01/2024**			
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES		5.044.672,28	5.044.672,28	7.286.905,89	2.242.233,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES		2.195.159,96	2.195.159,96	2.319.780,63	124.620,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.195.159,96	2.195.159,96	2.319.780,63	124.620,67
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL		2.749.512,32	2.749.512,32	4.883.275,79	2.133.763,47
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		2.749.512,32	2.749.512,32	4.883.275,79	2.133.763,47
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU LICENÇA		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL		0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE		0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	83.849,47	(16.150,53)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES		100.000,00	100.000,00	83.849,47	(16.150,53)
RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL		0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		6.852.711,72	6.907.769,20	6.881.481,84	(26.287,36)
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.494.106,22	3.549.163,70	3.651.419,33	102.255,63
REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL		3.494.106,22	3.549.163,70	3.651.419,33	102.255,63
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		3.358.605,50	3.358.605,50	3.230.062,51	(128.542,99)
APORTES PERIÓDICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT ATUARIAL DO REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - PRINCIPAL		3.358.605,50	3.358.605,50	3.230.062,51	(128.542,99)
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
A CLASSIFICAR		0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)		11.897.384,00	11.952.441,48	14.168.387,73	2.215.946,25
REFINANCIAMENTO (II)		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS		0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
MOBILIÁRIA		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL		0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)		11.897.384,00	11.952.441,48	14.168.387,73	2.215.946,25
DÉFICIT (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III+IV)		11.897.384,00	11.952.441,48	14.168.387,73	2.215.946,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	55.057,48	55.057,48	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS		0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO		0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS		0,00	55.057,48	55.057,48	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NOTA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTACÃO c=(e-f)
DESPESAS CORRENTES		8.151.400,00	8.226.457,48	7.635.800,45	7.635.800,45	7.635.800,45	590.657,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		7.893.100,00	7.913.157,48	7.519.638,94	7.519.638,94	7.519.638,94	393.518,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		258.300,00	313.300,00	116.161,51	116.161,51	116.161,51	197.138,49
DESPESAS DE CAPITAL		8.600,00	43.600,00	8.223,99	8.223,99	8.223,99	35.376,01
INVESTIMENTOS		8.600,00	43.600,00	8.223,99	8.223,99	8.223,99	35.376,01
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)		8.160.000,00	8.270.057,48	7.644.024,44	7.644.024,44	7.644.024,44	626.033,04
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI +		8.160.000,00	8.270.057,48	7.644.024,44	7.644.024,44	7.644.024,44	626.033,04
RESERVA DO RPPS		3.737.384,00	3.682.384,00	0,00	0,00	0,00	3.682.384,00
SUPERÁVIT (IX)		3.737.384,00	3.682.384,00	6.524.363,29	6.524.363,29	6.524.363,29	(2.841.979,29)
TOTAL COM SUPERAVIT (X) = (VIII + IX)		11.897.384,00	11.952.441,48	14.168.387,73	14.168.387,73	14.168.387,73	(2.215.946,25)

ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	NOTA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-c-e)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	NOTA	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (f)=(a+b-c-d)
		EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES		0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		0,00	300,00	300,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	300,00	300,00	0,00	0,00

Notas Explicativas

-

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente da PALMITALPREV

DEBORA REGINA COSTA
Controle Interno

IZABEL CRISTINA SCHON
Contadora - CRC PR nº 053396/O-5
CRC: 053396/O

Publicado por:
Izabel Cristina Schon
Código Identificador:534B202E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.711

PORTARIA Nº 7.711

"Dispõe sobre a Gratificação por Aperfeiçoamento dos servidores."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207, de 13 de fevereiro de 2017, de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 048, de 29 de junho de 2006, tendo em vista a avaliação da Comissão Especial, designada através da Portaria nº 5.567, de 08 de setembro de 2022, e o que consta nos protocolados nº 66.903/2023 e 1.053/2024,
RESOLVE:

I - Conceder Gratificação por Aperfeiçoamento aos servidores abaixo relacionados, nos percentuais correspondentes:

Matrícula	Servidor	Percentual atualizado
96311-1	AIRCLEUDES BATISTA DE LIMA	10,00%
10385-2	ALAN MULLER MENDONÇA XAVIER	15,00%
11529-1	AMANDA MACIEL CARNEIRO TURINI	20,00%
12287-1	ANDRE LUIZ DA SILVA	10,00%
10166-1	ANDREIA CRISTINA GONÇALVES GROEGER	4,00%
11714-1	CAMILA VICTORIA NASCIMENTO	10,00%
11342-1	EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO	4,00%
9167-1	EUNICE DOS SANTOS ADÃO	10,00%
95369-1	FABIO VIEIRA PEIXOTO	4,00%
7237-1	HELIO JORGE DE SIQUEIRA SELA	4,00%
93884-1	IZABELA MARIA DA ROSA DE OLIVEIRA	5,00%
4419-1	JANETE ISABEL PASSOS	10,00%
6815-1	JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO	4,00%
11534-3	KOITI CLAUDIO TAKIGUTI	10,00%
93972-1	LORAYNE MARIA DE OLIVEIRA	5,00%
94203-1	LUIS FERNANDO DA SILVA	10,00%
94092-1	LUIZ GERVAZI PLANTE	4,00%
5370-1	MARCELA FUSCO DI BURIASCO	10,00%
97622-1	MARCELO ZANICOSKI MOSCARDI	10,00%
95374-1	MARCOS EJCZIS HENRIQUES	4,00%
97942-1	MARIANA BARBOSA DRUSZCZ	15,00%
97409-1	MARIANGELA ALEXANDRE	10,00%
9104-1	MICHELE DOS SANTOS	5,00%
7457-1	NOEMIA DO ROCIO DO PRADO POLETI	5,00%
9361-1	OTONIEL POLETI	4,00%
8019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	4,00%
93872-1	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA KREUTZER	5,00%
96893-1	RAFAEL MAZZUCO	10,00%
96697-2	REILLY DA CUNHA ALGODOAL	10,00%
9420-1	RENAN DA SILVA FRANÇA	5,00%
93808-1	ROSILAINE CLARICE GIGLIO HAMMERLE	5,00%
94963-2	RUBENS GONÇALVES FONTOURA	4,00%
95377-1	RUDOLPHO DEMETRIO SOBRAL	4,00%
11470-1	SIDNEI FRANÇA DOS SANTOS	10,00%
9330-2	SILVANA DE MORAIS	10,00%
94219-1	THIAGO BALDUINO GOLTZ	4,00%
6518-1	WALGIR CORDEIRO	4,00%

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 23 de janeiro de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:665EF307

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/03/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADS9674	277490A000202861	10/01/2024	76331

ALC0659	277490A000202858	09/01/2024	55417
AOE3510	277490A000202644	05/01/2024	73232
APY0B81	277490A000202862	10/01/2024	54600
ATU0388	277490A000202648	08/01/2024	76331
AUR7901	277490A000202969	09/01/2024	76251
AVE6434	277490A000202860	09/01/2024	76331
AWP4350	277490A000202646	05/01/2024	76331
AZC3311	277490A000202854	09/01/2024	76331
BEJ6H39	277490A000202650	08/01/2024	55414
BEK1641	277490A000202863	10/01/2024	76331
CMR3168	277490A000202855	09/01/2024	76331
FYD0J61	277490A000202640	04/01/2024	76331
GCC1H41	277490NIC0033576	23/12/2023	50020
GJB9D31	277490A000202642	05/01/2024	76331
KYT6091	277490A000202643	05/01/2024	76331
QOO4D89	277490A000202864	11/01/2024	76251
RHO2E43	277490A000202857	10/01/2024	76251
RRM5B60	277490A000202853	09/01/2024	76331
SEI2H91	277490A000202972	09/01/2024	55411
SEU9I36	277490A000202851	08/01/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:4A3E26DF

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 01/03/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAA5767	277490W000001694	14/10/2023	55412	R$ 195,23
AAJ1C06	277490F000128350	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AAW0294	277490W000001851	20/10/2023	55412	R$ 195,23
ABJ3E41	277490F000128380	23/10/2023	60503	R$ 293,47
ABK3081	277490F000128236	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ABW4299	277490F000128176	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ACE5263	277490F000128006	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ACG1179	277490W000001646	13/10/2023	55412	R$ 195,23
ACG7038	277490F000127903	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ACG7038	277490F000128273	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ACT1122	277490F000128270	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ACW6G00	277490F000128275	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ADB7654	277490F000128042	19/10/2023	56732	R$ 130,16
ADE6E25	277490NIC0032915	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ADF7E12	277490F000128045	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ADU3J38	277490F000128104	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AEA8081	277490W000001835	19/10/2023	55412	R$ 195,23
AED2A74	277490F000128258	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AEH0221	277490W000001651	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AEI3838	277490W000001704	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AEI3838	277490W000001772	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AEI3838	277490W000001713	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AEI3838	277490W000001824	19/10/2023	55412	R$ 195,23
AEJ5D71	277490F000128003	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AEK7B97	277490F000128030	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AEO2F34	277490F000128376	23/10/2023	60503	R$ 293,47
AFB0157	277490F000128343	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AFD2D22	277490F000128274	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AFQ6658	277490F000127914	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AFR9I61	277490F000128215	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AFS9A35	277490F000128021	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AFU0B21	277490F000128317	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AFV7273	277490F000127990	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AFX4594	277490F000128219	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AFZ5A88	277490NIC0032932	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AGE0507	277490F000127892	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AGE8402	277490W000001803	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AGG7436	277490W000001714	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AGI9J21	277490F000127025	07/10/2023	60503	R$ 293,47
AGK7G51	277490F000128248	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AGM7894	277490F000128201	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AGX4241	277490A000211100	18/10/2023	51851	R$ 195,23
AHE5807	277490W000001653	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AHM1047	277490NIC0032935	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AHR7294	277490W000001852	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AHT9H12	277490F000128113	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AHX9B19	277490F000128356	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AHY9F00	277490F000128283	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AIC2719	277490F000127891	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AIC2719	277490F000127932	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AID8J97	277490F000128373	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AID9060	277490F000127996	18/10/2023	60503	R$ 293,47

AIE9644	277490F000128316	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AIN6931	277490F000128182	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AIY6526	277490F000128307	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AJC5272	277490W000001846	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AJG5875	277490W000001642	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AJH7603	277490F000128214	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000128140	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AJH7603	277490F000127907	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AJL3D14	277490W000001667	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AJN2177	277490F000128318	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AJN2177	277490F000128370	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AJN2177	277490F000128107	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AJS6722	277490F000127994	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AJZ7137	277490F000127979	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AKA2076	277490W000001854	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AKD2A27	277490F000128271	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AKD3301	277490F000127886	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AKE8F22	277490F000128336	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AKF5343	277490F000128369	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AKF5A32	277490W000001882	21/10/2023	55412	R$ 195,23
AKL6805	277490NIC0032937	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AKT9C86	277490F000128286	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AKT9C86	277490W000001703	16/10/2023	55412	R$ 195,23
ALB3882	277490F000128374	22/10/2023	60503	R$ 293,47
ALF8C03	277490F000128303	22/10/2023	60503	R$ 293,47
ALG0585	277490F000128057	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ALJ3J54	277490F000128086	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ALL4995	277490F000128281	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ALL4995	277490F000128322	22/10/2023	60503	R$ 293,47
ALU6D54	277490F000128210	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ALV2D47	277490NIC0032921	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ALX7716	277490F000128161	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ALZ0560	277490F000128183	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ALZ7036	277490W000001657	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AMC9929	277490W000001783	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AME5503	277490F000128382	23/10/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000127899	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AME5503	277490F000127908	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AMH2575	277490F000127941	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AMH5A55	277490W000001796	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AMH5A55	277490W000001677	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AML6087	277490F000127965	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AML6776	277490F000128337	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AML8J59	277490F000128127	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AMM3G06	277490F000128103	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AMN4097	277490W000001637	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AMN4097	277490W000001695	14/10/2023	55412	R$ 195,23
AMN7C31	277490F000128255	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AMO9487	277490F000128194	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AMR9B89	277490W000001691	14/10/2023	55412	R$ 195,23
AMU4278	277490F000128047	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AMV6200	277490F000128340	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AMV9841	277490W000001848	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AMW1C28	277490F000128115	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AMW8170	277490F000128137	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000128111	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490F000128069	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AMY9148	277490NIC0032923	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AMY9148	277490F000128259	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000128209	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000128100	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000127906	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000128132	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ANB7062	277490F000128348	22/10/2023	60503	R$ 293,47
ANC6451	277490F000128360	22/10/2023	60503	R$ 293,47
ANF0G03	277490F000128232	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ANG1752	277490W000001879	21/10/2023	55412	R$ 195,23
ANG6291	277490F000128213	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ANK8446	277490W000001813	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ANO4J51	277490W000001782	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ANP7141	277490F000128319	22/10/2023	60503	R$ 293,47
ANV4751	277490F000127952	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ANV5J90	277490F000128032	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ANW5790	277490F000127987	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ANY4323	277490NIC0032913	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ANY9732	277490F000128123	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AOF7864	277490NIC0032902	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AOG4D86	277490F000128138	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AOH2815	277490F000127895	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AOR2463	277490W000001756	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AOT2I90	277490W000001758	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AOT9615	277490F000128141	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AOY6A90	277490F000128110	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AOZ8249	277490F000128164	20/10/2023	60503	R$ 293,47
APB2J86	277490F000127963	18/10/2023	60503	R$ 293,47
APB5091	277490W000001779	18/10/2023	55412	R$ 195,23
APG3873	277490W000001842	20/10/2023	55412	R$ 195,23
APL2712	277490W000001649	13/10/2023	55412	R$ 195,23
APM4310	277490F000128235	21/10/2023	60503	R$ 293,47

APN8D97	277490F000128212	20/10/2023	60503	R$ 293,47
APQ6H42	277490F000128144	20/10/2023	60503	R$ 293,47
APT5F53	277490NIC0032943	17/10/2023	50020	R$ 390,46
APU9714	277490F000128287	21/10/2023	60503	R$ 293,47
APW1532	277490F000127959	18/10/2023	60503	R$ 293,47
APY3482	277490F000128058	19/10/2023	60503	R$ 293,47
APY5I74	277490F000128245	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AQA3371	277490W000001635	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AQA5D33	277490NIC0032904	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AQA6H77	277490F000128305	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AQB3H23	277490F000128205	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AQC6G75	277490W000001788	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AQD6609	277490F000128114	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AQE7312	277490F000127938	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000127955	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000128306	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000128049	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AQF8927	277490F000127976	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AQG8886	277490F000128055	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AQH1252	277490F000128249	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AQH3321	277490F000128044	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AQI5661	277490W000001746	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AQM7018	277490W000001823	19/10/2023	55412	R$ 195,23
AQP3845	277490F000128277	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AQQ6481	277490W000001828	19/10/2023	55412	R$ 195,23
AQR6F28	277490F000127911	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AQS9875	277490F000128361	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AQT1I32	277490F000128167	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AQV8285	277490F000128267	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AQX1122	277490F000128226	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ARH4I77	277490F000128220	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ARP7204	277490F000128052	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ARQ2092	277490W000001638	13/10/2023	55412	R$ 195,23
ARQ5338	277490W000001739	17/10/2023	55412	R$ 195,23
ARR3840	277490F000128180	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ARR8F25	277490W000001768	17/10/2023	55412	R$ 195,23
ARW9595	277490F000128034	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ARX8132	277490F000128355	22/10/2023	60503	R$ 293,47
ARY6285	277490F000128090	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ARY6C29	277490W000001759	17/10/2023	55412	R$ 195,23
ARY9D19	277490W000001671	13/10/2023	55412	R$ 195,23
ARZ0B94	277490F000128156	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000128106	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ARZ8816	277490F000127950	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ASE4706	277490F000128240	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ASH7527	277490W000001679	13/10/2023	55412	R$ 195,23
ASH9714	277490W000001800	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ASI7H31	277490W000001860	20/10/2023	55412	R$ 195,23
ASJ4015	277490W000001802	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ASL6971	277490NIC0032941	17/10/2023	50020	R$ 390,46
ASM6671	277490W000001754	17/10/2023	55412	R$ 195,23
ASM7C59	277490F000128185	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ASM8I53	277490F000128116	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ASN2J76	277490F000128173	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ASQ2379	277490W000001644	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AST1B03	277490F000128364	22/10/2023	60503	R$ 293,47
ASW0364	277490F000128290	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ASW6J64	277490F000128059	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ASY8098	277490A000211659	20/10/2023	57200	R$ 195,23
ASZ1773	277490W000001641	13/10/2023	55412	R$ 195,23
ATA2H38	277490W000001859	20/10/2023	55412	R$ 195,23
ATB7D43	277490W000001792	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ATB7D43	277490W000001786	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ATB7D43	277490W000001814	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ATC5758	277490F000127935	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ATD1494	277490W000001809	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ATD8F27	277490F000127900	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ATI9C21	277490F000128222	21/10/2023	60503	R$ 293,47
ATJ2438	277490W000001806	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ATL1232	277490W000001717	16/10/2023	55412	R$ 195,23
ATL5094	277490F000128202	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ATM6577	277490F000127966	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490W000001669	13/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001778	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001741	17/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001827	19/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490F000128016	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490W000001636	13/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001735	16/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001701	16/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001681	14/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001766	17/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490F000128102	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ATN8432	277490W000001877	21/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001845	20/10/2023	55412	R$ 195,23
ATN8432	277490W000001797	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ATP0599	277490NIC0032917	14/10/2023	50020	R$ 586,94
ATP5061	277490F000127322	11/10/2023	60503	R$ 293,47
ATP5G10	277490F000127913	18/10/2023	60503	R$ 293,47

ATR1276	277490F000127982	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ATR1276	277490F000128342	22/10/2023	60503	R$ 293,47
ATR9B79	277490NIC0032906	14/10/2023	50020	R$ 260,32
ATU4186	277490W000001685	14/10/2023	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490F000127898	18/10/2023	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000128000	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ATY3520	277490F000127933	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AUA5E92	277490F000128064	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AUC9B03	277490F000127917	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AUD3046	277490F000128101	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AUI1824	277490F000128238	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AUI6056	277490W000001684	14/10/2023	55412	R$ 195,23
AUK0952	277490NIC0032942	17/10/2023	50020	R$ 390,46
AUN4D28	277490F000128060	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AUO2B02	277490F000128266	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AUP1975	277490F000128291	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AUQ2530	277490F000127989	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AUS8399	277490F000128028	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AUX3B01	277490W000001870	21/10/2023	55412	R$ 195,23
AUY6854	277490F000127984	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AUY6854	277490NIC0032920	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AUZ9D00	277490NIC0032924	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AVA0E73	277490F000128200	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AVB0753	277490W000001686	14/10/2023	55412	R$ 195,23
AVD1201	277490W000001841	19/10/2023	55412	R$ 195,23
AVD8181	277490F000128084	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AVE0C08	277490W000001755	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AVI1185	277490F000128354	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AVI5326	277490W000001716	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AVK2167	277490F000128250	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AVN5625	277490F000127912	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490F000128289	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AVS6B75	277490W000001760	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW7478	277490F000128243	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AVW7981	277490W000001799	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000001674	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000001633	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000001645	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AVW9F68	277490F000126152	28/09/2023	60503	R$ 293,47
AVY0879	277490F000127889	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AVZ8F00	277490NIC0032912	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AWC7725	277490F000126730	04/10/2023	60503	R$ 293,47
AWG0624	277490W000001749	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AWG9070	277490F000128284	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AWH9801	277490F000128126	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AWI6394	277490W000001683	14/10/2023	55412	R$ 195,23
AWJ9945	277490F000128268	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AWL8500	277490F000127919	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AWM7F57	277490F000128128	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AWP5B21	277490W000001652	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AWP8438	277490F000128070	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AWR7494	277490F000128252	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AWT0F85	277490NIC0032908	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AWT3756	277490F000128288	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AWY4C62	277490F000128263	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AXA3H77	277490F000128329	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AXB7993	277490W000001876	21/10/2023	55412	R$ 195,23
AXF9D87	277490A000211656	19/10/2023	76331	R$ 293,47
AXG1G52	277490F000127978	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AXG3788	277490F000128272	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AXH1404	277490F000128383	23/10/2023	60503	R$ 293,47
AXH3E79	277490F000127977	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AXJ9353	277490F000128280	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AXN2B31	277490F000128026	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AXQ5540	277490W000001774	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AXV8E14	277490W000001697	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AXW3551	277490W000001744	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AXX2049	277490F000128362	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AXY5060	277490F000127885	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000001718	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001853	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001687	14/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001699	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490F000128081	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AXZ0726	277490W000001871	21/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001738	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001712	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001822	19/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001865	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001650	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001640	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000001752	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001881	21/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001689	14/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001777	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001857	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001737	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001810	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001863	20/10/2023	55412	R$ 195,23

AXZ2559	277490W000001789	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000001847	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AYA3348	277490F000128351	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AYB8A83	277490F000126886	06/10/2023	60503	R$ 293,47
AYC7108	277490F000128165	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AYD3E46	277490F000128192	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AYD4I60	277490F000128024	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AYE0840	277490W000001832	19/10/2023	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490W000001839	19/10/2023	55412	R$ 195,23
AYF3974	277490F000128020	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AYG5G19	277490F000127973	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AYI0524	277490W000001767	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AYI0524	277490W000001784	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AYI0524	277490W000001798	18/10/2023	55412	R$ 195,23
AYI6F00	277490W000001826	19/10/2023	55412	R$ 195,23
AYJ0374	277490F000128190	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AYJ7D74	277490F000128295	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AYM0D13	277490F000128246	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AYP5033	277490F000128136	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AYR1E94	277490F000128092	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AYR8063	277490F000128160	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AYS0213	277490F000127964	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AYS5D78	277490F000128247	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AYV5B86	277490F000128375	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AYW7B83	277490W000001723	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AYY4827	277490F000128341	22/10/2023	60503	R$ 293,47
AYY6J07	277490NIC0032910	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AYZ7I59	277490F000127971	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AZA2613	277490F000128225	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AZB8638	277490NIC0032938	14/10/2023	50020	R$ 390,46
AZB9069	277490F000128162	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AZC3G66	277490F000128301	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AZC6G55	277490W000001762	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AZC6G55	277490W000001844	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AZF6H87	277490W000001708	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AZJ9084	277490W000001662	13/10/2023	55412	R$ 195,23
AZM5549	277490W000001725	16/10/2023	55412	R$ 195,23
AZM5E02	277490NIC0032930	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AZM8489	277490F000128386	23/10/2023	60503	R$ 293,47
AZN1C73	277490NIC0032933	14/10/2023	50020	R$ 586,94
AZQ2J11	277490F000128285	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AZQ2J11	277490F000127958	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AZQ9419	277490F000128093	19/10/2023	60503	R$ 293,47
AZR6809	277490F000127937	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AZT8D90	277490F000128195	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AZU0209	277490W000001773	17/10/2023	55412	R$ 195,23
AZW1683	277490F000128148	21/10/2023	60503	R$ 293,47
AZW7894	277490F000128159	20/10/2023	60503	R$ 293,47
AZX4661	277490W000001861	20/10/2023	55412	R$ 195,23
AZZ0B59	277490F000127925	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AZZ2I54	277490F000127893	18/10/2023	60503	R$ 293,47
AZZ5148	277490F000128357	22/10/2023	60503	R$ 293,47
BAC5G37	277490W000001765	17/10/2023	55412	R$ 195,23
BAC5G37	277490W000001867	20/10/2023	55412	R$ 195,23
BAC5G37	277490W000001745	17/10/2023	55412	R$ 195,23
BAF7F92	277490F000128035	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BAH8A50	277490F000128372	22/10/2023	60503	R$ 293,47
BAI1216	277490F000126623	03/10/2023	60503	R$ 293,47
BAI1216	277490F000128089	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BAI1216	277490F000126917	06/10/2023	60503	R$ 293,47
BAI1216	277490F000127167	09/10/2023	60503	R$ 293,47
BAI1216	277490F000127349	11/10/2023	60503	R$ 293,47
BAI1216	277490F000127802	16/10/2023	60503	R$ 293,47
BAM3357	277490W000001819	19/10/2023	55412	R$ 195,23
BAN7A93	277490A000211045	10/10/2023	76331	R$ 293,47
BAO0647	277490W000001820	19/10/2023	55412	R$ 195,23
BAP0654	277490F000127961	18/10/2023	60503	R$ 293,47
BAQ0904	277490F000127183	10/10/2023	60503	R$ 293,47
BAS6929	277490F000128239	21/10/2023	60503	R$ 293,47
BAV0030	277490W000001705	16/10/2023	55412	R$ 195,23
BAW1I53	277490F000128048	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BAW9835	277490F000128038	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BAY7A15	277490F000128172	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BAZ3I85	277490NIC0032916	14/10/2023	50020	R$ 260,32
BBA2G55	277490F000128027	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BBE4292	277490NIC0032893	14/10/2023	50020	R$ 260,32
BBG9124	277490F000128143	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BBK1832	277490NIC0032928	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BBK3261	277490NIC0032899	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BBK4J91	277490NIC0032900	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BBL3C19	277490F000128326	22/10/2023	60503	R$ 293,47
BBL5825	277490F000128155	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BBM3H21	277490F000128139	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BBN1729	277490F000128265	21/10/2023	60503	R$ 293,47
BBP2G19	277490W000001663	13/10/2023	55412	R$ 195,23
BBR9016	277490W000001811	18/10/2023	55412	R$ 195,23
BBX0I81	277490NIC0032927	14/10/2023	50020	R$ 260,32
BBY7D08	277490F000128184	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BBZ0675	277490F000127918	18/10/2023	60503	R$ 293,47

BCA7262	277490F000128352	22/10/2023	60503	R$ 293,47
BCC5860	277490F000127927	18/10/2023	60503	R$ 293,47
BCC8182	277490W000001747	17/10/2023	55412	R$ 195,23
BCD5J80	277490F000128142	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BCF1357	277490A000211658	20/10/2023	57200	R$ 195,23
BCI0H01	277490NIC0032925	14/10/2023	50020	R$ 260,32
BCJ3B77	277490F000128018	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BCM4953	277490W000001664	13/10/2023	55412	R$ 195,23
BCN4157	277490W000001801	18/10/2023	55412	R$ 195,23
BCN4157	277490W000001729	16/10/2023	55412	R$ 195,23
BCN4157	277490W000001834	19/10/2023	55412	R$ 195,23
BCO0613	277490F000128068	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BCO0D91	277490F000127981	18/10/2023	60503	R$ 293,47
BCP1413	277490F000128338	22/10/2023	60503	R$ 293,47
BCP1413	277490F000128334	22/10/2023	60503	R$ 293,47
BCS7G16	277490F000128300	21/10/2023	60503	R$ 293,47
BCT4G31	277490W000001781	18/10/2023	55412	R$ 195,23
BCT4J99	277490W000001740	17/10/2023	55412	R$ 195,23
BCW6B92	277490F000128384	23/10/2023	60503	R$ 293,47
BCW8F51	277490F000128118	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY1C16	277490F000128031	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BCY7D94	277490W000001731	16/10/2023	55412	R$ 195,23
BCY8E97	277490F000126724	04/10/2023	60503	R$ 293,47
BCZ3C39	277490F000128122	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BDB3C76	277490F000128320	22/10/2023	60503	R$ 293,47
BDB8J10	277490W000001648	13/10/2023	55412	R$ 195,23
BDC6B21	277490F000128377	23/10/2023	60503	R$ 293,47
BDC6J25	277490F000127905	18/10/2023	60503	R$ 293,47
BDC8E73	277490NIC0032940	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BDD9H40	277490F000128012	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BDE2H42	277490W000001791	18/10/2023	55412	R$ 195,23
BDE4E69	277490F000128193	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BDG3A19	277490W000001724	16/10/2023	55412	R$ 195,23
BDN3A49	277490W000001733	16/10/2023	55412	R$ 195,23
BDP0H87	277490F000128302	22/10/2023	60503	R$ 293,47
BDR1J15	277490NIC0032897	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BDR3B47	277490F000128039	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BDR7G03	277490W000001748	17/10/2023	55412	R$ 195,23
BDU4I44	277490F000128269	21/10/2023	60503	R$ 293,47
BDW7I78	277490W000001866	20/10/2023	55412	R$ 195,23
BDW7I78	277490F000128154	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BDX8F18	277490F000128105	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BEA9492	277490W000001787	18/10/2023	55412	R$ 195,23
BEA9H43	277490F000128088	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BEB4017	277490F000127943	18/10/2023	60503	R$ 293,47
BEC7I18	277490NIC0032936	14/10/2023	50020	R$ 586,94
BEE6H93	277490F000128013	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BEG3I97	277490F000128040	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BEG4C34	277490F000127929	18/10/2023	60503	R$ 293,47
BEI6G40	277490W000001734	16/10/2023	55412	R$ 195,23
BEN9H75	277490F000127957	18/10/2023	60503	R$ 293,47
BEO1E86	277490W000001661	13/10/2023	55412	R$ 195,23
BEP0H96	277490F000128087	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BEP9917	277490F000128168	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BEQ7A63	277490W000001728	16/10/2023	55412	R$ 195,23
BEQ9F07	277490F000128311	22/10/2023	60503	R$ 293,47
BER1839	277490F000127940	18/10/2023	60503	R$ 293,47
BES3G70	277490W000001831	19/10/2023	55412	R$ 195,23
BEU5F28	277490F000128077	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BEV0C92	277490W000001858	20/10/2023	55412	R$ 195,23
BEW7F26	277490W000001812	18/10/2023	55412	R$ 195,23
BEX5F91	277490F000128133	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BEY1E93	277490F000128050	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BGK2990	277490F000128061	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BLK3744	277490F000128177	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BLK9009	277490W000001829	19/10/2023	55412	R$ 195,23
BQO5682	277490F000128094	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BTE4420	277490F000127960	18/10/2023	60503	R$ 293,47
BWB8410	277490F000128051	19/10/2023	60503	R$ 293,47
BXD6F85	277490F000128169	20/10/2023	60503	R$ 293,47
BZL9G96	277490F000127992	18/10/2023	60503	R$ 293,47
CAN9F86	277490W000001770	17/10/2023	55412	R$ 195,23
CEG7A95	277490W000001690	14/10/2023	55412	R$ 195,23
CID6709	277490F000128053	19/10/2023	60503	R$ 293,47
CMK8607	277490W000001793	18/10/2023	55412	R$ 195,23
CVB9778	277490F000128365	22/10/2023	60503	R$ 293,47
CVD6B26	277490F000127924	18/10/2023	60503	R$ 293,47
CVX7670	277490F000128237	21/10/2023	60503	R$ 293,47
CWE8863	277490W000001688	14/10/2023	55412	R$ 195,23
CYA0D08	277490F000128332	22/10/2023	60503	R$ 293,47
CYB9026	277490W000001720	16/10/2023	55412	R$ 195,23
CZS2143	277490F000128371	22/10/2023	60503	R$ 293,47
CZS2143	277490F000128366	22/10/2023	60503	R$ 293,47
DAG7001	277490F000128309	22/10/2023	60503	R$ 293,47
DAG7001	277490F000128315	22/10/2023	60503	R$ 293,47
DBN9633	277490F000127993	18/10/2023	60503	R$ 293,47
DFE9D65	277490F000128256	21/10/2023	60503	R$ 293,47
DGK0214	277490W000001849	20/10/2023	55412	R$ 195,23
DHG0D03	277490W000001639	13/10/2023	55412	R$ 195,23

DIE8I45	277490F000126930	06/10/2023	60503	R$ 293,47
DJN1A90	277490W000001790	18/10/2023	55412	R$ 195,23
DJO1982	277490F000127947	18/10/2023	60503	R$ 293,47
DKV8133	277490F000128134	20/10/2023	60503	R$ 293,47
DLC3889	277490W000001680	14/10/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000001769	17/10/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000001830	19/10/2023	55412	R$ 195,23
DND5034	277490W000001753	17/10/2023	55412	R$ 195,23
DNG8F40	277490F000128223	21/10/2023	60503	R$ 293,47
DQJ5H59	277490W000001880	21/10/2023	55412	R$ 195,23
DQN9607	277490F000128004	19/10/2023	60503	R$ 293,47
DRO4A57	277490F000128218	21/10/2023	60503	R$ 293,47
DSG6219	277490W000001804	18/10/2023	55412	R$ 195,23
DTG2C52	277490F000128157	20/10/2023	60503	R$ 293,47
DUK6A97	277490F000128262	21/10/2023	60503	R$ 293,47
DWO1003	277490F000128324	22/10/2023	60503	R$ 293,47
DWO3399	277490W000001750	17/10/2023	55412	R$ 195,23
DXQ2D21	277490F000128025	19/10/2023	60503	R$ 293,47
EBI5A00	277490W000001874	21/10/2023	55412	R$ 195,23
EBJ7890	277490W000001656	13/10/2023	55412	R$ 195,23
EEH2H09	277490W000001761	17/10/2023	55412	R$ 195,23
EEL1169	277490F000128054	19/10/2023	60503	R$ 293,47
EFV9490	277490F000128279	21/10/2023	60503	R$ 293,47
EGF4204	277490F000128292	21/10/2023	60503	R$ 293,47
EGO2515	277490F000128056	19/10/2023	60503	R$ 293,47
EHK3583	277490F000127946	18/10/2023	60503	R$ 293,47
EHX5B80	277490F000128108	19/10/2023	60503	R$ 293,47
EIV3444	277490F000128015	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ELG6419	277490NIC0032929	14/10/2023	50020	R$ 586,94
EME3G25	277490W000001868	20/10/2023	55412	R$ 195,23
ENQ1G85	277490F000128080	19/10/2023	60503	R$ 293,47
EQO9I38	277490F000128367	22/10/2023	60503	R$ 293,47
EQW0E01	277490W000001840	19/10/2023	55412	R$ 195,23
ETE5J25	277490F000128075	19/10/2023	60503	R$ 293,47
ETY9505	277490F000128019	19/10/2023	60503	R$ 293,47
EUA1H98	277490F000128241	21/10/2023	60503	R$ 293,47
EVE3F74	277490W000001872	21/10/2023	55412	R$ 195,23
EVT7I91	277490W000001715	16/10/2023	55412	R$ 195,23
EVX8E47	277490F000127910	18/10/2023	60503	R$ 293,47
EYQ1F42	277490NIC0032905	14/10/2023	50020	R$ 586,94
EYT8934	277490W000001818	19/10/2023	55412	R$ 195,23
EZK0F31	277490F000128308	22/10/2023	60503	R$ 293,47
EZK0F31	277490F000128321	22/10/2023	60503	R$ 293,47
FBI8583	277490W000001709	16/10/2023	55412	R$ 195,23
FBQ2F83	277490F000127968	18/10/2023	60503	R$ 293,47
FGI1I88	277490F000128043	19/10/2023	60503	R$ 293,47
FKW3C60	277490F000128146	20/10/2023	60503	R$ 293,47
FLV5E44	277490F000128204	20/10/2023	60503	R$ 293,47
FNL4H76	277490F000127896	18/10/2023	60503	R$ 293,47
FNS1I01	277490NIC0032919	14/10/2023	50020	R$ 586,94
FOD4A37	277490F000128175	20/10/2023	60503	R$ 293,47
FQF4G77	277490F000128082	19/10/2023	60503	R$ 293,47
FQG1B24	277490W000001771	17/10/2023	55412	R$ 195,23
FQW4E31	277490F000128085	19/10/2023	60503	R$ 293,47
FSY7B07	277490F000128174	20/10/2023	60503	R$ 293,47
FTQ1D83	277490F000128022	19/10/2023	60503	R$ 293,47
FUI7357	277490F000128098	19/10/2023	60503	R$ 293,47
FVX1D08	277490W000001807	18/10/2023	55412	R$ 195,23
FVX2D23	277490F000128217	21/10/2023	60503	R$ 293,47
FZE8920	277490W000001710	16/10/2023	55412	R$ 195,23
FZQ7J89	277490A000211653	18/10/2023	76331	R$ 293,47
GAR0I28	277490W000001780	18/10/2023	55412	R$ 195,23
GEI5G96	277490F000127956	18/10/2023	60503	R$ 293,47
GFY9G63	277490NIC0032909	14/10/2023	50020	R$ 260,32
GGB4G68	277490F000128353	22/10/2023	60503	R$ 293,47
GVE3G65	277490F000128076	19/10/2023	60503	R$ 293,47
HMZ3H45	277490F000128171	20/10/2023	60503	R$ 293,47
HQP6855	277490F000128390	23/10/2023	60503	R$ 293,47
HRL5874	277490W000001805	18/10/2023	55412	R$ 195,23
HRQ2158	277490F000128009	19/10/2023	60503	R$ 293,47
HRQ2158	277490F000128260	21/10/2023	60503	R$ 293,47
HRQ2158	277490F000128312	22/10/2023	60503	R$ 293,47
HSH9J96	277490F000128221	21/10/2023	60503	R$ 293,47
HSQ4B35	277490F000127948	18/10/2023	60503	R$ 293,47
HTC6936	277490W000001643	13/10/2023	55412	R$ 195,23
HTQ1080	277490F000128071	19/10/2023	60503	R$ 293,47
IKY7298	277490W000001817	18/10/2023	55412	R$ 195,23
ILW2H23	277490W000001743	17/10/2023	55412	R$ 195,23
IMF6F70	277490F000128181	20/10/2023	60503	R$ 293,47
ING2C42	277490W000001693	14/10/2023	55412	R$ 195,23
IQD6D97	277490F000128345	22/10/2023	60503	R$ 293,47
IQK4F43	277490F000127953	18/10/2023	60503	R$ 293,47
IRY6120	277490F000128264	21/10/2023	60503	R$ 293,47
JDZ5798	277490F000128294	21/10/2023	60503	R$ 293,47
JGI8707	277490F000128298	21/10/2023	60503	R$ 293,47
JHP4203	277490F000128062	19/10/2023	60503	R$ 293,47
JOY2H78	277490F000128229	21/10/2023	60503	R$ 293,47
JOY2H78	277490F000128224	21/10/2023	60503	R$ 293,47
JOY2H78	277490F000127904	18/10/2023	60503	R$ 293,47

JSY2G28	277490NIC0032926	14/10/2023	50020	R$ 586,94
JUI7807	277490F000128096	19/10/2023	60503	R$ 293,47
JWA9B36	277490F000128163	20/10/2023	60503	R$ 293,47
KAD1755	277490W000001672	13/10/2023	55412	R$ 195,23
KEE1H83	277490F000128130	20/10/2023	56732	R$ 130,16
KHN9819	277490F000127985	18/10/2023	60503	R$ 293,47
KJD6057	277490F000128253	21/10/2023	60503	R$ 293,47
LNV9679	277490F000127901	18/10/2023	60503	R$ 293,47
LOH1C53	277490F000127887	18/10/2023	60503	R$ 293,47
LPV0155	277490W000001763	17/10/2023	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000001665	13/10/2023	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000001647	13/10/2023	55412	R$ 195,23
LRR8C66	277490W000001795	18/10/2023	55412	R$ 195,23
LXA2161	277490F000128327	22/10/2023	60503	R$ 293,47
LZX6632	277490F000128199	20/10/2023	60503	R$ 293,47
MBM9791	277490W000001862	20/10/2023	55412	R$ 195,23
MCF2195	277490F000128389	23/10/2023	60503	R$ 293,47
MGD5E52	277490F000128007	19/10/2023	60503	R$ 293,47
MGQ8237	277490F000128333	22/10/2023	60503	R$ 293,47
MHX2J17	277490F000127974	18/10/2023	60503	R$ 293,47
MKI9G59	277490W000001855	20/10/2023	55412	R$ 195,23
MQZ5B29	277490F000127923	18/10/2023	60503	R$ 293,47
NCK7H67	277490W000001678	13/10/2023	55412	R$ 195,23
NDN4384	277490F000128347	22/10/2023	60503	R$ 293,47
NHM2349	277490F000128198	20/10/2023	60503	R$ 293,47
NNR8181	277490W000001794	18/10/2023	55412	R$ 195,23
NRT3G60	277490F000128261	21/10/2023	60503	R$ 293,47
NSC6E62	277490W000001850	20/10/2023	55412	R$ 195,23
NXB5D96	277490W000001721	16/10/2023	55412	R$ 195,23
NZT2G86	277490F000127995	18/10/2023	60503	R$ 293,47
OAV2267	277490F000128381	23/10/2023	60503	R$ 293,47
OBW6F88	277490NIC0032914	14/10/2023	50020	R$ 260,32
OEP2228	277490F000125979	26/09/2023	60503	R$ 293,47
OEP2228	277490F000126406	01/10/2023	60503	R$ 293,47
OFD1781	277490NIC0032903	14/10/2023	50020	R$ 586,94
OGU7435	277490W000001726	16/10/2023	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000001833	19/10/2023	55412	R$ 195,23
OLE7D60	277490F000128151	20/10/2023	60503	R$ 293,47
OOG2D81	277490A000211628	09/10/2023	76252	R$ 293,47
OOJ2I65	277490W000001757	17/10/2023	55412	R$ 195,23
OON2E25	277490NIC0032918	14/10/2023	50020	R$ 586,94
OOP3I34	277490W000001692	14/10/2023	55412	R$ 195,23
OOU8I08	277490W000001654	13/10/2023	55412	R$ 195,23
OXV1276	277490F000128197	20/10/2023	60503	R$ 293,47
OXV1276	277490F000128207	20/10/2023	60503	R$ 293,47
PBY3J70	277490NIC0032901	14/10/2023	50020	R$ 586,94
PVF7B99	277490F000128330	22/10/2023	60503	R$ 293,47
PWT4C70	277490F000127916	18/10/2023	60503	R$ 293,47
PXZ4894	277490NIC0032894	14/10/2023	50020	R$ 586,94
PZG8461	277490F000128119	20/10/2023	60503	R$ 293,47
PZR3H42	277490F000127972	18/10/2023	60503	R$ 293,47
QAX4F60	277490F000128230	21/10/2023	60503	R$ 293,47
QBK3400	277490W000001719	16/10/2023	55412	R$ 195,23
QBK3400	277490W000001668	13/10/2023	55412	R$ 195,23
QBO0F41	277490F000128041	19/10/2023	60503	R$ 293,47
QCC5291	277490F000128166	20/10/2023	60503	R$ 293,47
QCM0A55	277490F000128359	22/10/2023	60503	R$ 293,47
QCM0A55	277490F000128083	19/10/2023	60503	R$ 293,47
QHE5785	277490W000001711	16/10/2023	55412	R$ 195,23
QLA8063	277490F000127986	18/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000128206	20/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000128296	21/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000128297	21/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000128208	20/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000128211	20/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000128010	19/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000128385	23/10/2023	60503	R$ 293,47
QLA8063	277490F000127997	18/10/2023	60503	R$ 293,47
QQJ5J74	277490F000127909	18/10/2023	60503	R$ 293,47
QRR3B94	277490NIC0032931	14/10/2023	50020	R$ 586,94
QUH7B27	277490F000127949	18/10/2023	60503	R$ 293,47
QVC8F84	277490W000001875	21/10/2023	55412	R$ 195,23
REN4C33	277490F000128335	22/10/2023	60503	R$ 293,47
RFQ7D31	277490F000127920	18/10/2023	60503	R$ 293,47
RFQ7D31	277490F000128254	21/10/2023	60503	R$ 293,47
RHA7D72	277490W000001670	13/10/2023	55412	R$ 195,23
RHC9D53	277490F000127939	18/10/2023	60503	R$ 293,47
RHD0D06	277490F000128234	21/10/2023	60503	R$ 293,47
RHD3A58	277490F000128358	22/10/2023	60503	R$ 293,47
RHE1H05	277490F000127902	18/10/2023	60503	R$ 293,47
RHE3F33	277490W000001751	17/10/2023	55412	R$ 195,23
RHE6B91	277490F000128314	22/10/2023	60503	R$ 293,47
RHE7A73	277490W000001838	19/10/2023	55412	R$ 195,23
RHE7A73	277490W000001736	17/10/2023	55412	R$ 195,23
RHE7A73	277490W000001775	18/10/2023	55412	R$ 195,23
RHG3G84	277490F000128293	21/10/2023	60503	R$ 293,47
RHG4G05	277490W000001675	13/10/2023	55412	R$ 195,23
RHK3D63	277490W000000826	10/10/2023	55412	R$ 195,23
RHN6E05	277490F000128046	19/10/2023	60503	R$ 293,47

RHN9B67	277490F000128233	21/10/2023	60503	R$ 293,47
RHN9G80	277490F000128313	22/10/2023	60503	R$ 293,47
RHO3B68	277490F000128368	22/10/2023	60503	R$ 293,47
RHO9D02	277490F000128095	19/10/2023	60503	R$ 293,47
RHP1A10	277490F000128325	22/10/2023	60503	R$ 293,47
RHR0D49	277490F000128005	19/10/2023	60503	R$ 293,47
RHR8A47	277490F000128379	23/10/2023	60503	R$ 293,47
RHS5F90	277490F000128091	19/10/2023	60503	R$ 293,47
RHT3D05	277490NIC0032922	14/10/2023	50020	R$ 586,94
RHU5C80	277490F000128278	21/10/2023	60503	R$ 293,47
RHU9A18	277490F000128170	20/10/2023	60503	R$ 293,47
RHV9F73	277490NIC0032939	14/10/2023	50020	R$ 2.934,70
RHW6D45	277490A000210770	07/10/2023	66531	R$ 195,23
RHZ2A47	277490F000127951	18/10/2023	60503	R$ 293,47
RMD2B74	277490W000001878	21/10/2023	55412	R$ 195,23
RMD8G93	277490W000001722	16/10/2023	55412	R$ 195,23
RUQ4E58	277490NIC0032907	14/10/2023	50020	R$ 586,94
RWG0F06	277490F000127894	18/10/2023	60503	R$ 293,47
RXW4F68	277490F000127926	18/10/2023	60503	R$ 293,47
RYL7G16	277490F000128346	22/10/2023	60503	R$ 293,47
RYR6J65	277490F000128066	19/10/2023	60503	R$ 293,47
SDP1G88	277490F000127983	18/10/2023	60503	R$ 293,47
SDP2J37	277490F000127915	18/10/2023	60503	R$ 293,47
SDQ0G93	277490F000128029	19/10/2023	60503	R$ 293,47
SDQ5G40	277490F000128067	19/10/2023	60503	R$ 293,47
SDQ5G40	277490W000001785	18/10/2023	55412	R$ 195,23
SDQ9D01	277490F000128344	22/10/2023	60503	R$ 293,47
SDT5C32	277490F000128131	20/10/2023	60503	R$ 293,47
SDZ9I99	277490NIC0032895	14/10/2023	50020	R$ 586,94
SEA1G49	277490F000128065	19/10/2023	60503	R$ 293,47
SEB1B13	277490NIC0032898	14/10/2023	50020	R$ 586,94
SEB2E22	277490F000128002	19/10/2023	60503	R$ 293,47
SEB2E22	277490F000128008	19/10/2023	60503	R$ 293,47
SEB4D90	277490F000128299	21/10/2023	60503	R$ 293,47
SEE2F40	277490F000127999	19/10/2023	60503	R$ 293,47
SEF0C53	277490F000128196	20/10/2023	60503	R$ 293,47
SEG4B72	277490F000128014	19/10/2023	60503	R$ 293,47
SEG6I62	277490NIC0032944	17/10/2023	50020	R$ 390,46
SEH7E43	277490F000128121	20/10/2023	60503	R$ 293,47
SEI3D24	277490F000128378	23/10/2023	60503	R$ 293,47
SEJ3H12	277490F000128189	20/10/2023	60503	R$ 293,47
SEK0D66	277490F000128228	21/10/2023	60503	R$ 293,47
SEK2I70	277490F000128304	22/10/2023	60503	R$ 293,47
SEP8I57	277490F000127944	18/10/2023	60503	R$ 293,47
SEQ7C17	277490NIC0032911	14/10/2023	50020	R$ 586,94
SES4E50	277490F000128124	20/10/2023	60503	R$ 293,47
SEU0C42	277490F000128310	22/10/2023	60503	R$ 293,47
SEV4B53	277490F000128074	19/10/2023	60503	R$ 293,47
SEW7G77	277490NIC0032934	14/10/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7399DDAA

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ - PORTARIA Nº 02/2024

Publica e atualiza a listagem de credenciados no EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

Art. 1ª A Fundação Cultural de Paranavaí, por meio do seu Diretor Presidente, no uso de suas atribuições legais, considerando o EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023, considerando a Ata nº 01/2024 da Comissão Especial de Credenciamento (publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2024 - Edição 2940), com o resultado da análise de habilitação de novas inscrições recebidas, RESOLVE:

Art. 2ª Publicar a listagem atualizada com os proponentes (fazedores culturais) até o momento credenciados no referido Edital, na forma do Anexo único desta portaria.

Parágrafo único: A listagem de credenciados e ordem de classificação considerando a ordem de inscrição e credenciamento, será, sempre que necessário, atualizada e republicada por meio de portarias, à medida em que novas inscrições forem recebidas e habilitadas por meio das atas da Comissão Especial de Credenciamento, enquanto o referido edital, permanecer vigente.

Art. 3ª Conforme Edital, a convocação dos credenciados para contração, se feita pela Fundação Cultural, conforme seu interesse e dotação orçamentária, de acordo com a demanda de seus eventos e calendário.

Art. 4ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, PR, 23 de janeiro de 2024.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ANEXO ÚNICO

LISTAGEM DE CREDENCIADOS CONSIDERANDO OS PROPONENTES JÁ HABILITADOS NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO – VIVA CULTURA - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2023.

1 - Credenciados conforme itens da tabela do anexo I do Edital, e categoria prevista.

1.1 Somente estão listadas os itens e categorias, que tiveram inscrições recebidas e proponentes habilitados.

1.2 Segue listagem, conforme descritivos e tabelas abaixo:

a) Credenciados para o **item 2** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria – APRESENTAÇÃO MUSICAL (2 ou mais integrantes). Módulo I.

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	01	26/10/2023, 12h19min	22.479.458 HUGO UBALDO DE SOUZA – REP. 43duo	CNPJ - 22.479.458/0001-08	CREDENCIADO
2ª	04	30/10/2023, 18h06min	52.442.157 RAFAELA MACHADO - REP. Duo Crisálida.	CNPJ - 52.442.157/0001-70	CREDENCIADO
3ª	05	31/10/2023, 14h22min	Thiago Guglielmi 08501578975 - REP. Duo Thiago G. e Nubia Rafaela	CNPJ - 46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
4ª	08	31/10/2023, 17h49min	Jacqueline Cardoso dos Santos 03960586981 - REP. Trio Dona Diva	CNPJ - 39.806.007/0001-30	CREDENCIADO
5ª	20	09/01/2024, 03h15min	MAURICIO BANA ROSSI 05563314944 - REP. Trio Cumadi Zeca	CNPJ - 28.116.944/0001-48	CREDENCIADO
6ª	24	09/01/2024, 13h59min	MAURICIO BANA ROSSI 05563314944 – REP. Wave Lance	CNPJ - 28.116.944/0001-48	CREDENCIADO

b) Credenciados para o **item 4** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria - APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK (3 ou mais integrantes). Módulo II

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	02	27/10/2023, 18h24min	22.479.458 Hugo Ubaldo de Souza – REP.43Duo	CNPJ - 22.479.458/0001-08	CREDENCIADO
2ª	06	31/10/2023, 16h39min	Thiago Guglielmi 08501578975 - REP. Guglielmi Blues Banda	CNPJ - 46.857.584/0001-17	CREDENCIADO
3º	23	09/01/2024, 13:54	ARTHUR CAZELA BELLANDA 04184299954 - REP. Banda Elemento Principal	CNPJ - 31.055.259/0001-63	CREDENCIADO
4º	26	09/01/2024, 19h20min	37.073.041 Carlos Henrique Castilho Sanches Rep: Banda Um Reino.	CNPJ - 37.073.041.0001/18	CREDENCIADO
5º	28	09/01/2024, 20h26min	52.990.269 ALEXANDRE RIBAS – Rep: Banda Lord Cash	CNPJ - 52.990.269/0001-66	CREDENCIADO
6º	30	10/01/2024, 16h54min	53.386.276 MARCELO GANZER DOS SANTOS – Rep: Banda Imortal Grunge	CNPJ - 53.386.276/0001-16	CREDENCIADO

c) Credenciados para o **item 5** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria – APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL DE DJ - Disc Jockey (solo). Módulo III

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	10	16/11/2023, 21h26min	Carlos Fernando de Souza dos Reis	CPF - 062.116.499-24	CREDENCIADO

d) Credenciados para o **item 6** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA (4 ou mais integrantes). Módulo IV

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	18	05/01/2024, 15h39min	ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918 - REP. Grupo Semse	CNPJ - 33.061.655/0001-29	CREDENCIADO

e) Credenciados para o **item 8** da tabela do Anexo I do Edital - Categoria - APRESENTAÇÃO MUSICAL DE VIOLA CAIPIRA (3 ou mais integrantes). Módulo VI

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	22	09/01/2024, 13h31min	MAURICIO BANA ROSSI 05563314944 - REP. Tom Brasil	CNPJ - 28.116.944/0001-48	CREDENCIADO

d) Credenciados para o **item 10** da tabela do Anexo I do Edital. Categoria – INTERVENÇÃO DE GRAFFITI – com material (de 1 a 3 integrantes). Módulo VII

ORDEM DE CREDENCIAMENTO	Nº. DA INSCRIÇÃO	DADOS DO REGISTRO DA INSCRIÇÃO	PROPONENTE	CNPJ / CPF	SITUAÇÃO
1ª	16	01/12/2023, 15h23min	Felipe Oliveira da Silva	CPF - 068.854.159-36	CREDENCIADO

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:3F859A7B

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ERRATA 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2022 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A CASA DA CRIANÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada **CASA DAS CRIANÇAS DE PARANAVAÍ,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº **79.710.141/001-58,** com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço **Av: Martin Luther King Nº 3355 – Jardim André Luiz**, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is) **Nelci Borges,** conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 01 de outubro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público **nº 02/2021** e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado, todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:
OS PARCEIROS celebram este termo aditivo, com fundamento no artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e artigo 55, do Decreto Municipal nº22.889/2021 e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº01/2022, nos termos da sua Cláusula: O prazo máximo de vigência do **Termo de Colaboração** eventualmente firmado pelas Organizações da Sociedade Civil credenciadas, dispensadas do chamamento público, será de **01 (um) ano**, podendo ser **prorrogável** por mais **3 (três)** anos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração n.01/2022 pelo prazo de UM ANO, a partir de 05/01/2022 até 31/12/2024.
Parágrafo Único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final e, se necessário, seu Cronograma de Desembolso, conforme aprovação prévia da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS
Para o período da prorrogação, o valor da parceria será de R$**1.071.672,91** (Um milhão setenta e um mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos), equivalente ao valor original do Termo de Colaboração ou proporcional ao número de meses de vigência.

E o valor global do Termo de Colaboração passará a ser de **3.003.474,91** (três milhões, três mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e um centavo)
Parágrafo Único. As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária:

06.002.12.365.0005 2460 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.1.50.43
06.002.12.365.0005 2460 - 3.3.50.43
06.002.12.365.0005 2461 - 3.3.50.43

PLANO DE APLICAÇÃO

7. Valor Concedente: 3.003.474,91

PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL (R$)
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
	Gêneros alimentícios	R$ 101.238,17
	Material de limpeza e produção de higienização	R$ 39.190,00
	Gás	R$ 45.000,00
	Material de Expediente	R$ 14.000,00
	Material de copa e cozinha	R$ 3.000,00
	Material de processamento de dados	R$ 17.000,00
	Material para manutenção de bens imóveis	R$ 37.000,00
	Material educativo e esportivo	R$ 28.000,00
	Uniformes, tecidos e aviamentos	R$ 2.000,00
	Materiais elétricos	R$ 44.200,00
	TOTAL	**R$ 330.628,17**
02	**SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**	
	Serviço de Energia Elétrica	R$ 41.580,00
	Serviços de água e esgoto	R$ 51.000,00
	Serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis	R$ 41.314,69
	Serviços de manutenção e conservação de maquinas e equipamentos	R$ 26.500,00
	Honorários	R$ 61.580,00
	Telecomunicação	R$ 9.100,00
	Vigilância	R$ 9.640,00
	TOTAL	**R$ 240.714,69**
03	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	
	Pessoal	R$ 1.678.083,76
	13º SALÁRIO	R$ 185.559,56
	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	R$ 225.056,61
	INSS	R$ 76.382,80
	FGTS	R$ 179.848,31
	PIS	R$ 10.128,25
	RECISÃO	R$ 77.072,76
	TOTAL	**R$ 2.432.132,05**

	TOTAL DE DESPESAS (01+02+03+04)	**R$ 3.003.474,91**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO	
ESPECIFICAÇÃO	**CONCEDENTE**
Material de Consumo	R$ 330.628,17
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 240.714,69
Pessoal e Encargos sociais	R$ 2.432.132,05
TOTAL DE DESPESAS	**R$ 3.003.474,91**

2022	**Janeiro** R$ 62.985,11	**Fevereiro** R$ 62.985,11	**Março** R$ 62.985,11	**Abril** R$ 62.985,11
	Maio R$ 62.985,11	**Junho** R$ 62.985,11	**Julho** R$ 62.985,11	**Agosto** R$ 62.985,11
	Setembro R$ 298.550,11	**Outubro** R$ 62.985,11	**Novem** R$ 62.985,20	**Dezembro -**
2023	**Janeiro** R$ 91.218,24	**Fevereiro** R$ 91.218,24	**Março** R$ 91.218,24	**Abril** R$ 91.218,24
	Maio R$ 91.218,24	**Junho** R$ 91.218,24	**Julho** R$ 91.218,24	**Agosto** R$ 91.218,24
	Setembro R$ 91.218,24	**Outubro** R$ 91.218,24	**Novembro** R$ 91.218,30	**Dezembro -**
2024	**Janeiro** R$ 97.424,81	**Fevereiro** R$ 97.424,81	**Março** R$ 97.424,81	**Abril** R$ 97.424,81
	Maio R$ 97.424,81	**Junho** R$ 97.424,81	**Julho** R$ 97.424,81	**Agosto** R$ 97.424,81
	Setembro R$ 97.424,81	**Outubro** R$ 97.424,81	**Novembro** R$ 97.424,81	**Dezembro -**

CLÁUSULA QUARTA– DO FUNDAMENTO LEGAL
Este Termo Aditivo tem por fundamento o artigo 55, *caput*, da Lei n. 13.019/2014 e art.55, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração nº01/2022, original.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do artigo 38 da Lei n. 13.019/2014 e art.24, do Decreto Municipal nº22.889/2021.
Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Paranavaí, 23 de janeiro de 2024.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

CARLOS ALBERTO VIEIRA	***ADÉLIA PAIXÃO***
Controlador Geral do Município	Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº18.093/2017	Decreto Municipal nº17.418/2017

NEUCI BORGES
Presidente da OSC PARCEIRA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:1E55E696

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 09/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 09/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **37.073.041 CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.073.041.0001/18, estabelecida à Rua Bahia, 996, Jardim Ouro Branco, Paranavaí – PR, e-mail carlos28sanchea09@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **Carlos Henrique Castilho Sanches**, inscrito no CPF 075.427.429-22, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º 019/2023 – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação da **Banda Um Reino**, para a realização de 1 (um) show/apresentação, no evento Rock na Praça, de acordo com a categoria (item 4 do ANEXO 1 do Edital): APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK.

VALOR: R$ 2.312,50 (Dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	33390360600000000	0
1764	17	1	2880	33390390500000000	0
1789	17	1	2881	33390360600000000	0
1790	17	1	2881	33390390500000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento Rock na Praça, está previsto para realização em 10 de fevereiro de 2024, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

CARLOS HENRIQUE CASTILHO SANCHES
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:5AF10CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 10/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **52.990.269 ALEXANDRE RIBAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 52.990.269/0001-66, estabelecida à Rua José Rodrigues de Oliveira, 115, Jardim Monte Cristo, Paranavaí – PR, e-mail bandalordcash@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Ribas, inscrito no CPF 058.016.259-17, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º 019/2023 – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação da **Banda Lord Cash**, para a realização de 1 (um) show/apresentação, no evento Rock na Praça, de acordo com a categoria (item 4 do ANEXO 1 do Edital): APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK.

VALOR: R$ 2.312,50 (Dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	33390360600000000000	0
1764	17	1	2880	33390390500000000000	0
1789	17	1	2881	33390360600000000000	0
1790	17	1	2881	33390390500000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento Rock na Praça, está previsto para realização em 10 de fevereiro de 2024, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ALEXANDRE RIBAS
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:8804FD40

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 11/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23/01/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **53.386.276 MARCELO GANZER DOS SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 53.386.276/0001-16, estabelecida à Rua Pioneiro Aparecido Bararesco, 801, Jardim Joelsa, Paranavaí – PR, e-mail marcelo.ganzer@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. **MARCELO GANZER DOS SANTOS**, inscrito no CPF 077.652.629-47, doravante denominado contratado, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º 019/2023 – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação da **Banda Imortal Grunge**, para a realização de 1 (um) show/apresentação, no evento Rock na Praça, de acordo com a categoria (item 4 do ANEXO 1 do Edital): APRESENTAÇÃO DE BANDA DE ROCK.

VALOR: R$ 2.312,50 (Dois mil, trezentos e doze reais e cinquenta centavos), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	3339036060000000000	0
1764	17	1	2880	3339039050000000000	0
1789	17	1	2881	3339036060000000000	0
1790	17	1	2881	3339039050000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento Rock na Praça, está previsto para realização em 10 de fevereiro de 2024, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

MARCELO GANZER DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:B216A3B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS:EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 12/2024 REF: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO **Nº 12/2024**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2024

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.698.304/0001-24, com sede localizada na Rua Guaporé, 2080, Centro, Paranavaí - PR neste ato representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural, Senhor **RAFAEL LUCAS TORRENTE**, inscrito no CPF 049.598.719-03, doravante denominado **contratante**, e de outro a empresa **ORLANDO JASPER JUNIOR 06619040918**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.061.655/0001-29, estabelecida à Rua Pará, 1005, Jardim São Cristóvão, Paranavaí – PR, e-mail juniorjasperorlando@gmail.com, neste ato representada pelo **Sr. ORLANDO JASPER JUNIOR** inscrito no CPF 066.190.409-18, doravante denominado **contratado**, acordam em celebrar o presente contrato administrativo, obedecidas as condições constantes no Edital de Chamamento Público n.º **019/2023** – Viva Cultura, e da proposta credenciada, documentos estes que fazem parte integrante do presente termo em todos os seus conteúdos mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a contratação de profissionais da cultura, para realizarem apresentações e atividades artísticas e culturais, conforme demanda da Fundação Cultural. Sendo a proposta credenciada a apresentação da **Grupo Semse,** para a realização de 1 (um)

show/apresentação, no evento Samba na Praça, de acordo com a categoria (item 6 do ANEXO 1 do Edital): APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE SAMBA.

VALOR: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), correspondente a realização do serviço credenciado.

FONTE DE RECURSOS:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento - Código	Vínculo - Código
1762	17	1	2880	33390360600000000000	0
1764	17	1	2880	33390390500000000000	0
1789	17	1	2881	33390360600000000000	0
1790	17	1	2881	33390390500000000000	0

PRAZO DE ENTREGA: A ação será realizada conforme o estabelecido em Edital, dentro do território do município de Paranavaí, em eventos e ações da Fundação Cultural conforme convocação da mesma, considerando neste caso, o cronograma de evento atualizado (Anexo IV do edital), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2023 (Edição 2928), cujo evento Samba na Praça, está previsto para realização em 11 de fevereiro de 2024, na Praça dos Pioneiros.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato administrativo vigorará pelo prazo de até 30 (trinta) dias, contado da comunicação ao contratado da publicação deste contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí
Contratante

ORLANDO JASPER JUNIOR
Contratado

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3A43CDD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 041/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, na Lei Municipal nº 6.120, de 15 de agosto de 2023, e considerando o resultado final do Processo Seletivo consubstanciado no Edital nº 020/2023, homologado através da Portaria nº 918/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem empregos públicos no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Enfermeiro:

Candidatos	Classificação AC	Classificação PPP
Paula Jaqueline Pereira Dias Balotin	13º	-
Henrique Nakata Veloso	14º	-
Wagner Paim	15º	-
Sandra da Silva Ferreira	16º	

II - Técnico em Raio X:

Candidatos	Classificação AC	Classificação PPP
Gustavo Paulo dos Santos	3º	-

III - Técnico de Enfermagem:

Candidatos	Classificação AC	Classificação PPP
Talita Bonfim Hoeckele	10º	-
Manoel Duarte da Silva Neto	32º	2º
Edna Vasconcelos Bochmann Padilha	11º	-

IV - Farmacêutico:

Candidatos	Classificação AC	Classificação PPP
Giselle Belo Mazalotti	3º	-

V - Auxiliar de Farmácia:

Candidatos	Classificação AC	Classificação PPP

Sandra Cristina Schmidt Ramos	3º	-

Art. 2º Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para tomar posse nos respectivos cargos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:E638570C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELÁTORIO DE GESTÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 6º BIMESTRE 2023

Exercício de 2023									
Período: 6º Bimestre									
Relatório de Gestão do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente									
Entidade : FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE									
Códigos	Especificações	Fonte de Recursos	Créditos				Despesa Empenhada		Saldos
			Orçados	Suplementados	Anulados	Total	No Bimestre	Até o Bimestre	
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		63.851,50	126.712,57	51.200,00	139.364,07	8.526,00	120.897,52	18.466,55
09.03.0	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		63.851,50	126.712,57	51.200,00	139.364,07	8.526,00	120.897,52	18.466,55
09.03.08	Assistência Social		63.851,50	126.712,57	51.200,00	139.364,07	8.526,00	120.897,52	18.466,55
09.03.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente		63.851,50	126.712,57	51.200,00	139.364,07	8.526,00	120.897,52	18.466,55
09.03.08.243.0012	ATENÇÃO Á CRIANÇA E ADOLESCENTE, DIREITO A VIDA E		63.851,50	126.712,57	51.200,00	139.364,07	8.526,00	120.897,52	18.466,55
08.243.0012.6.045	Bolsa Auxílio para Família Acolhedora		15.400,00	0,00	15.000,00	400,00	0,00	0,00	400,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	15.400,00	0,00	15.000,00	400,00	0,00	0,00	400,00
08.243.0012.6.046	Políticas e Programas de Atendimentos a criança e ao Adolescente		48.451,50	126.712,57	36.200,00	138.964,07	8.526,00	120.897,52	18.066,55
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	7.280,00	0,00	7.000,00	280,00	0,00	0,00	280,00
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	35.971,50	0,00	24.100,00	11.871,50	0,00	10.728,14	1.143,36
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3783	0,00	26.533,16	0,00	26.533,16	0,00	24.800,00	1.733,16
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3814	0,00	40.000,00	0,00	40.000,00	9.896,00	28.096,00	11.904,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	1000	5.200,00	0,00	5.100,00	100,00	0,00	0,00	100,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3792	0,00	60.179,41	0,00	60.179,41	-1.370,00	57.273,38	2.906,03
Total por Entidade			: 63.851,50	126.712,57	51.200,00	139.364,07	8.526,00	120.897,52	18.466,55
Total Geral :			63.851,50	126.712,57	51.200,00	139.364,07	8.526,00	120.897,52	18.466,55

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:608FCE65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS											
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.032.605,66	45.129.472,70	7.829.605,55	41.654.724,01	100,00	3.474.748,69	7.816.000,37	40.310.387,11	100,00	4.819.085,59	1.344.336,90
Administração	4.767.259,54	7.078.568,93	1.446.137,46	6.894.525,91	16,55	184.043,02	1.085.517,19	6.433.271,01	15,96	645.297,92	461.254,90
Planejamento e Orçamento	245.440,00	378.440,00	70.616,78	375.131,72	0,90	3.308,28	78.697,39	374.831,11	0,93	3.608,89	300,61
Administração Geral	3.802.731,54	5.713.221,67	1.171.775,82	5.571.623,58	13,38	141.598,09	810.294,47	5.124.578,43	12,71	588.643,24	447.045,15
Administração Financeira	719.088,00	986.907,26	203.744,86	947.770,61	2,28	39.136,65	196.525,33	933.861,47	2,32	53.045,79	13.909,14
Assistência Social	1.043.034,89	1.649.124,79	207.472,95	1.391.962,75	3,34	257.162,04	260.312,08	1.348.069,88	3,34	301.054,91	43.892,87

Assistência ao Idoso	41.600,00	24.200,00	3.182,00	21.182,63	0,05	3.017,37	3.182,00	21.182,63	0,05	3.017,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	115.188,70	167.101,27	10.265,96	141.984,81	0,34	25.116,46	23.676,36	119.461,24	0,30	47.640,03	22.523,57
Assistência Comunitária	886.246,19	1.457.823,52	194.024,99	1.228.795,31	2,95	229.028,21	233.453,72	1.207.426,01	3,00	250.397,51	21.369,30
Saúde	5.882.308,67	9.993.576,98	1.897.495,44	9.407.068,98	22,58	586.508,00	1.873.936,14	9.125.757,15	22,64	867.819,83	281.311,83
Administração Geral	152.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
Atenção Básica	5.081.258,17	9.316.410,48	1.741.028,83	8.816.450,14	21,17	499.960,34	1.732.692,50	8.597.649,65	21,33	718.760,83	218.800,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	279.500,95	259.600,95	83.397,46	249.133,80	0,60	10.467,15	71.652,08	204.256,13	0,51	55.344,82	44.877,67
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	243.500,00	43.037,13	242.492,48	0,58	1.007,52	41.754,89	227.222,91	0,56	16.277,09	15.269,57
Vigilância Sanitária	73.245,55	73.245,55	5.014,96	29.580,51	0,07	43.665,04	2.819,61	27.216,41	0,07	46.029,14	2.364,10
Vigilância Epidemiológica	96.304,00	99.820,00	25.017,06	69.412,05	0,17	30.407,95	25.017,06	69.412,05	0,17	30.407,95	0,00
Educação	7.532.057,58	12.697.701,96	2.287.884,62	12.522.982,42	30,06	174.719,54	2.463.201,27	12.441.812,71	30,87	255.889,25	81.169,71
Ensino Fundamental	4.169.259,72	7.523.311,56	1.401.539,75	7.408.748,16	17,79	114.563,40	1.544.655,52	7.366.217,18	18,27	157.094,38	42.530,98
Ensino Superior	500.000,00	620.000,00	95.219,12	619.203,06	1,49	796,94	84.967,98	585.296,04	1,45	34.703,96	33.907,02
Educação Infantil	2.476.067,84	4.071.567,38	704.927,58	4.018.805,79	9,65	52.761,59	747.379,60	4.014.074,08	9,96	57.493,30	4.731,71
Educação de Jovens e Adultos	41.457,20	8.057,20	4.940,64	4.940,64	0,01	3.116,56	4.940,64	4.940,64	0,01	3.116,56	0,00
Educação Especial	345.272,82	474.765,82	81.257,53	471.284,77	1,13	3.481,05	81.257,53	471.284,77	1,17	3.481,05	0,00
Cultura	139.306,44	388.582,35	190.798,63	380.552,97	0,91	8.029,38	121.642,95	304.697,34	0,76	83.885,01	75.855,63
Difusão Cultural	139.306,44	388.582,35	190.798,63	380.552,97	0,91	8.029,38	121.642,95	304.697,34	0,76	83.885,01	75.855,63
Urbanismo	2.176.101,27	4.623.869,47	486.888,62	2.840.548,80	6,82	1.783.320,67	560.402,88	2.549.862,92	6,33	2.074.006,55	290.685,88
Infra-Estrutura Urbana	1.211.434,89	2.905.803,55	253.327,01	1.280.338,98	3,07	1.625.464,57	273.696,10	1.075.791,87	2,67	1.830.011,68	204.547,11
Serviços Urbanos	964.666,38	1.718.065,92	233.561,61	1.560.209,82	3,75	157.856,10	286.706,78	1.474.071,05	3,66	243.994,87	86.138,77
Habitação	170.000,00	500.100,00	0,00	500.000,00	1,20	100,00	0,00	500.000,00	1,24	100,00	0,00
Habitação Urbana	170.000,00	500.100,00	0,00	500.000,00	1,20	100,00	0,00	500.000,00	1,24	100,00	0,00
Saneamento	276.000,00	171.200,00	27.277,31	167.294,25	0,40	3.905,75	27.867,68	158.270,59	0,39	12.929,41	9.023,66
Saneamento Básico Rural	30.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	246.000,00	171.100,00	27.277,31	167.294,25	0,40	3.805,75	27.867,68	158.270,59	0,39	12.829,41	9.023,66
Gestão Ambiental	2.080.000,00	2.630.000,00	754.200,39	2.630.000,00	6,31	0,00	754.200,39	2.630.000,00	6,52	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.080.000,00	2.630.000,00	754.200,39	2.630.000,00	6,31	0,00	754.200,39	2.630.000,00	6,52	0,00	0,00
Agricultura	483.140,00	429.040,00	40.002,82	415.397,70	1,00	13.642,30	53.351,25	414.870,85	1,03	14.169,15	526,85
Extensão Rural	355.040,00	278.840,00	10.498,09	277.487,50	0,67	1.352,50	23.366,53	277.487,50	0,69	1.352,50	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	128.100,00	150.200,00	29.504,73	137.910,20	0,33	12.289,80	29.984,72	137.383,35	0,34	12.816,65	526,85
Comércio e Serviços	227.517,89	437.217,89	48.129,06	423.780,48	1,02	13.437,41	84.397,15	423.780,48	1,05	13.437,41	0,00
Promoção Comercial	208.797,89	436.497,89	48.129,06	423.780,48	1,02	12.717,41	84.397,15	423.780,48	1,05	12.717,41	0,00
Turismo	18.720,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00	0,00
Transporte	2.040.019,44	3.096.997,93	304.095,98	2.759.239,68	6,62	337.758,25	304.877,91	2.673.282,74	6,63	423.715,19	85.956,94
Transporte Rodoviário	2.040.019,44	3.096.997,93	304.095,98	2.759.239,68	6,62	337.758,25	304.877,91	2.673.282,74	6,63	423.715,19	85.956,94
Desporto e Lazer	508.370,14	441.270,14	40.736,81	402.304,40	0,97	38.965,74	44.712,94	387.645,77	0,96	53.624,37	14.658,63
Desporto Comunitário	328.370,14	440.970,14	40.736,81	402.304,40	0,97	38.665,74	44.712,94	387.645,77	0,96	53.324,37	14.658,63
Lazer	180.000,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.032.605,66	45.129.472,70	7.829.605,55	41.654.724,01	100,00	3.474.748,69	7.816.000,37	40.310.387,11	100,00	4.819.085,59	1.344.336,90
Encargos Especiais	1.163.000,00	936.701,62	98.485,46	919.065,67	2,21	17.635,95	181.580,54	919.065,67	2,28	17.635,95	0,00
Outros Encargos Especiais	1.163.000,00	936.701,62	98.485,46	919.065,67	2,21	17.635,95	181.580,54	919.065,67	2,28	17.635,95	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	55.520,64	0,00	0,00	0,00	55.520,64	0,00	0,00	0,00	55.520,64	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	29.032.605,66	45.129.472,70	7.829.605,55	41.654.724,01	100,00	3.474.748,69	7.816.000,37	40.310.387,11	100,00	4.819.085,59	1.344.336,90

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

1FONTE:

Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:F867ED94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IX RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS			
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	151.329,89	-151.329,89
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	9.069.794,00	6.872.216,60	2.197.577,40
Investimentos	8.629.794,00	6.438.419,51	2.191.374,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	440.000,00	433.797,09	6.202,91
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	9.069.794,00	6.872.216,60	2.197.577,40
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	9.069.794,00	6.720.886,71	2.348.907,29
Notas:			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.			
Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:			
- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:649C2978

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VII RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO												
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS												
RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	-	-	-	-	-	5.000.408,86	2.936.470,53	2.724.039,08	153.033,56	2.123.336,22	2.123.336,22
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.408,86	2.936.470,53	2.724.039,08	153.033,56	2.123.336,22	2.123.336,22
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.952,00	5.130,00	5.130,00	822,00	0,00	0,00
SECRETARIA DAAGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	253.234,87	251.107,17	251.107,17	2.127,70	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.278,71	54.352,74	54.352,74	19.925,97	0,00	0,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.234,16	8.350,67	8.350,67	883,49	-0,00	-0,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.714,90	58.524,68	58.524,68	32.190,22	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.318,94	8.637,52	8.637,52	14.681,42	0,00	0,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.680,93	3.680,93	3.680,93	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	423.094,68	394.810,68	394.810,68	28.284,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061.451,94	2.117.116,56	1.904.685,11	33.430,61	2.123.336,22	2.123.336,22
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.447,73	34.759,58	34.759,58	20.688,15	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000.408,86	2.936.470,53	2.724.039,08	153.033,56	2.123.336,22	2.123.336,22

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:470B8AE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	R$ 1,00	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	30.374.148,74	38.329.868,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.010.320,95	2.246.668,51
I.P.T.U.	241.291,14	348.689,43
I.S.S.	429.119,20	644.817,72
I.T.B.I.	164.519,86	529.852,69
I.R.R.F.	135.700,35	618.584,45
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.690,40	104.724,22
Contribuições	6.618,66	11.434,56
Receita Patrimonial	620.221,64	754.091,87
Aplicações Financeiras (II)	609.035,92	748.035,54
Outras Receitas Patrimoniais	11.185,72	6.056,33
Transferências Correntes	28.688.092,71	35.176.441,88
Cota-Parte do FPM	12.485.429,20	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	9.484.325,76	10.710.521,99
Cota-Parte do IPVA	605.719,85	798.084,23
Cota-Parte do ITR	44.677,58	77.619,66
Transferências da LC 61/1989	89.316,29	113.014,48
Transferências do FUNDEB	3.195.875,10	4.201.134,87
Outras Transferências Correntes	2.782.748,93	5.690.687,07
Demais Receitas Correntes	48.894,78	141.231,60
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	48.894,78	141.231,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	29.765.112,82	37.581.832,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre/2023 RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	0,00	3.995.420,75
Operações de Crédito (VIII)	0,00	151.329,89
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	2.325,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	2.325,00
Transferências de Capital	0,00	3.841.765,86
Convênios	0,00	1.282.900,00
Outras Transferências de Capital	0,00	2.558.865,86
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X +	0,00	3.844.090,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	29.765.112,82	41.425.923,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	29.765.112,82	41.425.923,74

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Semestre/2023					
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS RESTOS A PAGAS PAGAR (a) PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	36.004.158,06	34.782.507,41	34.108.091,62	34.106.902,28 0,00	210.969,15	210.969,15
Pessoal e Encargos Sociais	16.544.790,99	16.186.271,63	16.186.271,63	16.185.265,76 0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	110.000,00	104.941,06	104.941,06	104.941,06 0,00	0,00	0,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	Até o Semestre/2023						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a) PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Outras Despesas Correntes	19.349.367,07	18.491.294,72	17.816.878,93	17.816.695,46	0,00	210.969,15	210.969,15
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.349.367,07	18.491.294,72	17.816.878,93	17.816.695,46	0,00	210.969,15	210.969,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	35.894.158,06	34.677.566,35	34.003.150,56	34.001.961,22	0,00	210.969,15	210.969,15
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	9.069.794,00	6.872.216,60	6.202.295,49	6.202.295,49	0,00	2.725.501,38	2.513.069,93
Investimentos	8.629.794,00	6.438.419,51	5.768.498,40	5.768.498,40	0,00	2.725.501,38	2.513.069,93
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	440.000,00	433.797,09	433.797,09	433.797,09	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI	8.629.794,00	6.438.419,51	5.768.498,40	5.768.498,40	0,00	2.725.501,38	2.513.069,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	55.520,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXII + XXVIII + XXIX + XXX)	44.579.472,70	41.115.985,86	39.771.648,96	39.770.459,62	0,00	2.936.470,53	2.724.039,08
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	44.579.472,70	41.115.985,86	39.771.648,96	39.770.459,62	0,00	2.936.470,53	2.724.039,08
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.068.574,96						
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.068.574,96						
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referên	550.000,00						

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre/2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	748.035,54	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	131.267,91	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-451.807,33	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2022(a)	Até o Semestre/2023(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	1.245.297,69	989.157,34
DEDUÇÕES (XL)	8.674.092,41	6.466.985,93
Disponibilidade de Caixa	8.674.092,41	6.466.985,93
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.684.455,56	6.687.289,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	213.620,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	10.363,15	6.682,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-7.428.794,72	-5.477.828,59
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-1.950.966,13	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referên	550.000,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2023	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-1.950.966,13	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre/2023
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-2.567.733,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.484.653,74
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Paula Freitas, 22/01/2024		
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***FELIPE JOLY DA CRUZ***	***HEMERSON JOSE KMITA***
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR-071916/O-5	Secretario de Financas
LETICIA LESOSKI		
Coord. Sistema Controle Interno		

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:337ABBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XI RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00		2.325,00				-2.325,00
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00		2.325,00				-2.325,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Alienação De Bens intangíveis	0,00		0,00				0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00				0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR	Em 2022 (i)		Em 2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg)				SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	53.803,70		2.325,00				56.128,70

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C38FC3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XIII RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00
Provisões de PPP	-	0,00
Outros passivos	-	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	37.442.191,42	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:FA7B1849

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XII RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS EM SAÚDE 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	970.630,55	970.630,55	2.141.944,29	220,68
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	241.291,14	241.291,14	348.689,43	144,51
IPTU	208.000,00	208.000,00	260.587,88	125,28
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.291,14	33.291,14	88.101,55	264,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	164.519,86	529.852,69	322,06
ITBI	164.274,55	164.274,55	529.852,69	322,54
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	245,31	245,31	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	429.119,20	644.817,72	150,27
ISS	420.652,98	420.652,98	635.588,95	151,10
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	8.466,22	8.466,22	9.228,77	109,01
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fo	135.700,35	135.700,35	618.584,45	455,85
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.817.592,42	26.817.592,42	29.745.102,82	110,92
Cota-Parte FPM	14.037.543,07	14.037.543,07	15.121.052,70	107,72
Cota-Parte ITR	55.846,97	55.846,97	97.024,46	173,73
Cota-Parte IPVA	757.149,81	757.149,81	997.605,31	131,76
Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	11.855.407,20	13.388.152,21	112,93
Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	111.645,37	141.268,14	126,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III)	27.788.222,97	27.788.222,97	31.887.047,11	114,75

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.753.955,95	5.764.372,01	5.652.033,04	98,05	5.561.313,39	96,48	5.561.313,39	96,48	90.719,65
Despesas Correntes	3.626.915,95	5.617.865,38	5.514.174,05	98,15	5.423.945,40	96,55	5.423.945,40	96,55	90.228,65
Despesas de Capital	127.040,00	146.506,63	137.858,99	94,10	137.367,99	93,76	137.367,99	93,76	491,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	250.000,00	230.100,00	230.000,00	99,96	204.217,17	88,75	204.217,17	88,75	25.782,83
Despesas Correntes	240.000,00	230.000,00	230.000,00	100,00	204.217,17	88,79	204.217,17	88,79	25.782,83
Despesas de Capital	10.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	240.622,29	0,00	225.745,87	0,00	225.745,87	0,00	14.876,42
Despesas Correntes	0,00	0,00	240.622,29	0,00	225.745,87	0,00	225.745,87	0,00	14.876,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.845,55	36.845,55	27.543,71	74,75	25.179,61	68,34	25.179,61	68,34	2.364,10
Despesas Correntes	31.645,55	31.645,55	27.543,71	87,04	25.179,61	79,57	25.179,61	79,57	2.364,10
Despesas de Capital	5.200,00	5.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	5.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.200,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	136.400,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	115.600,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.182.401,50	6.032.317,56	6.150.199,04	101,95	6.016.456,04	99,74	6.016.456,04	99,74	133.743,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.150.199,04	6.016.456,04	6.016.456,04
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	398.818,96
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.150.199,04	6.016.456,04	5.617.637,08
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.783.057,07		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.367.141,97	1.233.398,97	834.580,01
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00	//////////	//////////////////////
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	19,29	18,87	//////////////////////

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicia (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	398.818,96	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente e no Exercício s/ Disponibilida de Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023							/////		//////	
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ACOMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARAA SAÚDE (XXVIII)	1.210.008,66	1.210.008,66	1.905.324,97	157,46
Proveniente da União	1.210.008,66	1.210.008,66	1.905.324,97	157,46
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	53.283,86	53.283,86	177.074,14	332,32
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.263.292,52	1.263.292,52	2.082.399,11	164,84

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.297.302,22	3.467.338,47	3.040.433,72	87,69	2.935.336,33	84,66	2.935.336,33	84,66	105.097,39
Despesas Correntes	1.297.302,22	3.343.413,24	2.955.830,77	88,41	2.888.021,38	86,38	2.888.021,38	86,38	67.809,39
Despesas de Capital	0,00	123.925,23	84.602,95	68,27	47.314,95	38,18	47.314,95	38,18	37.288,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	29.500,95	29.500,95	19.133,80	64,86	38,96	0,13	38,96	0,13	19.094,84
Despesas Correntes	29.500,95	29.500,95	19.133,80	64,86	38,96	0,13	38,96	0,13	19.094,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.400,00	36.400,00	2.036,80	5,60	2.036,80	5,60	2.036,80	5,60	0,00
Despesas Correntes	36.400,00	36.400,00	2.036,80	5,60	2.036,80	5,60	2.036,80	5,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	91.104,00	99.720,00	69.412,05	69,61	69.412,05	69,61	69.412,05	69,61	0,00
Despesas Correntes	91.104,00	99.720,00	69.412,05	69,61	69.412,05	69,61	69.412,05	69,61	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI +	1.454.307,17	3.632.959,42	3.131.016,37	86,18	3.006.824,14	82,77	3.006.824,14	82,77	124.192,23

XXXVII + XXXVIII)									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.051.258,17	9.231.710,48	8.692.466,76	94,16	8.496.649,72	92,04	8.496.649,72	92,04	195.817,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)= (V + XXXIII)	279.500,95	259.600,95	249.133,80	95,97	204.256,13	78,68	204.256,13	78,68	44.877,67
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) =(VI + XXXIV)	0,00	0,00	240.622,29	0,00	225.745,87	0,00	225.745,87	0,00	14.876,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	73.245,55	73.245,55	29.580,51	40,39	27.216,41	37,16	27.216,41	37,16	2.364,10
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII +XXXVI)	96.304,00	99.820,00	69.412,05	69,54	69.412,05	69,54	69.412,05	69,54	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	136.400,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI +XXXIX)	5.636.708,67	9.665.276,98	9.281.215,41	96,03	9.023.280,18	93,36	9.023.280,18	93,36	257.935,23
(-) Desp. executadas c/rec. provenientes dastransferências de recursos de outros entes[3]	1.454.307,17	2.651.914,10	2.328.373,78	87,80	2.204.181,55	83,12	2.204.181,55	83,12	124.192,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COMRECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.182.401,50	7.013.362,88	6.952.841,63	99,14	6.819.098,63	97,23	6.819.098,63	97,23	133.743,00
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.									
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos apagar processados e não processados (regra nova).									
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.									

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:95DBE920

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 6º BIMESTRE 2023

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.374.148,74
Previsão Atualizada	30.374.148,74
Receitas Realizadas	42.325.289,17
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.484.653,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	29.032.605,66
Dotação Atualizada	45.129.472,70
Despesas Empenhadas	41.654.724,01
Despesas Liquidadas	40.310.387,11
Despesas pagas	40.309.197,77
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.344.336,90
Superavit Orçamentário	2.014.902,06
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	41.654.724,01
Liquidadas	40.310.387,11
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	1.344.336,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	38.329.868,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.442.191,42
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.442.191,42
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00

Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		550.000,00	-1.068.574,96	-194,29
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		550.000,00	-1.950.966,13	-354,72
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	5.000.408,86	153.033,56	2.724.039,08	2.123.336,22
EXECUTIVO	5.000.408,86	153.033,56	2.724.039,08	2.123.336,22
TOTAL:	5.000.408,86	153.033,56	2.724.039,08	2.123.336,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor apurado até Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		9.905.760,17	25%	29,68
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educ Básica		4.126.485,62	70%	97,81
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Ed Infantil		0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despe Capital		0,00	15%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor apurado até Bimestre	Saldo não Realizado
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			151.329,89	-151.329,89
DESPESAS DE CAPITAL			6.872.216,60	2.197.577,40
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2023	2033	2043	2058
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			2.325,00	-2.325,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplica no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos impostos		6.150.199,04	15,00	19,29
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor apurado no exercício corrente		
Total das despesas/RCL (%)		0,00		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquid em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas est segregadas em:				
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;				
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exer				
força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.				

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA FELIPE JOLY DA CRUZ
Prefeito Municipal Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B3355E6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO II RGF - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 2º SEMESTRE 2023

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2023			
RGF - Anexo 2 (LRF, art.55, inciso I, alínea "b")		R$ 1,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DIVIDA CONSOLIDADA - DC(I)	1.245.297,69	1.173.640,41	989.157,34
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	1.245.297,69	1.173.640,41	989.157,34
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.048.986,72	1.069.852,14	989.157,34
Internos	1.048.986,72	1.069.852,14	989.157,34
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamentos e Renegociação de Dívidas	196.310,97	103.788,27	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	196.310,97	103.788,27	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000(Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES(II)	8.943.976,00	6.299.667,97	6.733.189,10
Disponibilidade de Caixa	8.684.455,56	6.040.147,53	6.473.668,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	8.684.455,56	7.776.724,50	6.687.289,45
(-)Restos a Pagar Processados	0,00	1.736.576,97	213.620,79
Demais Haveres Financeiros	259.520,44	259.520,44	259.520,44
DÍVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-7.698.678,31	-5.126.027,56	-5.744.031,76
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL	36.502.425,71	35.231.672,83	38.329.868,42
% DA DC SOBRE A RCL(I/RCL)	3,41	3,33	2,58

% DA DCL SOBRE A RCL(III/RCL)	-21,09	-14,55	-14,99
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	43.802.910,85	42.278.007,40	45.995.842,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art.59 da LRF) - <108%>	39.422.619,77	39.422.619,77	41.396.257,89
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	10.363,15	8.911,54	6.682,73
ANTECIPAÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000.408,86	3.029.422,32	1.910.904,77

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:6216668D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III RGF - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES 2º SEMESTRE 2023

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)	R$ 1,00		
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.981.275,16	35.231.672,83	38.329.868,42
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.115.715,00	141.677,00	887.677,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	31.865.560,16	35.089.995,83	37.442.191,42
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	7.010.423,23	7.719.799,08	8.237.282,11
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	6.309.680,91	6.947.819,17	7.413.553,90
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)			
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

FONTE:

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4C5D7EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO V RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR 2º SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DADISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	797.069,90	12.088,22	1.189,34	0,00	0,00	0,00	783.792,34	408.940,23	0,00	374.852,11
Recursos Não Vinculados de Impostos	797.069,90	12.088,22	1.189,34	0,00	0,00	0,00	783.792,34	408.940,23	0,00	374.852,11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	5.890.219,55	200.343,23	0,00	1.910.904,77	6.682,73	0,00	3.772.288,82	935.396,67	15.905,55	2.836.892,15
Recursos Vinculados à Educação	142.650,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.650,66	369,89	3.090,36	142.280,77
Transferências do FUNDEB	103.410,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	103.410,34	0,00	0,00	103.410,34
Outros Recursos Vinculados à Educação	39.240,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.240,32	369,89	3.090,36	38.870,43
Recursos Vinculados à Saúde	908.761,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.761,37	125.832,30	0,00	782.929,07
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	908.761,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	908.761,37	125.832,30	0,00	782.929,07
Recursos Vinculados à Assistência Social	108.106,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	108.106,11	16.236,98	0,00	91.869,13
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	2.495.836,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.495.836,49	200.000,00	0,00	2.295.836,49
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação	1.734.752,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.734.752,05	200.000,00	0,00	1.534.752,05
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	761.084,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761.084,44	0,00	0,00	761.084,44
Demais Vinculações Legais	62.005,95	0,00	0,00	1.910.904,77	0,00	0,00	(1.848.898,82)	0,00	0,00	(1.848.898,82)
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	330,95	0,00	0,00	1.910.904,77	0,00	0,00	(1.910.573,82)	0,00	0,00	(1.910.573,82)
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	61.675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.675,00	0,00	0,00	61.675,00
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	115.192,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	115.192,52	74.014,06	0,00	41.178,46
Outras Vinculações Legais	9.522,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.522,49	0,00	0,00	9.522,49
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	2.048.143,96	200.343,23	0,00	0,00	6.682,73	0,00	1.841.118,00	518.943,44	12.815,19	1.322.174,56
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (IV) = (I + II + III)	6.687.289,45	212.431,45	1.189,34	1.910.904,77	6.682,73	0,00	4.556.081,16	1.344.336,90	15.905,55	3.211.744,26

NOTA:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:B139A423

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO VI RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 2º Semestre de 2023		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	38.329.868,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	37.442.191,42	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	37.442.191,42	
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.078.729,26	45,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	20.218.783,37	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	19.207.844,20	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	18.196.905,03	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-5.744.031,76	-14,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	45.995.842,10	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.237.282,11	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.990.750,63	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação d	2.620.953,40	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	1.344.336,90	3.211.744,26

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:AFE7B48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO IV RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO 2º SEMESTRE 2023

MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - PR - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.329.868,42	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § da CF) (V)	887.677,00	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	37.442.191,42	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (+ VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	5.990.750,63	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	5.391.675,56	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.620.953,40	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de referência	Até o Semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	26.326,85	26.326,85
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	26.326,85	26.326,85
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
Notas:		

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:4133E2A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO X RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
6º BIMESTRE 2023.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO		
ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO		
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS		
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72) 2023-11-12		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	970.630,55	2.141.944,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	241.291,14	348.689,43
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	164.519,86	529.852,69
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	429.119,20	644.817,72
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	135.700,35	618.584,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	27.706.790,39	31.233.639,95
22.1.1--CCootata-P-PaartreteFFPPMM	14.926.741,04	16.609.589,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.037.543,07	15.121.052,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d , e	889.197,97	1.488.537,13
2.2- Cota-Parte ICMS	11.855.407,20	13.388.152,21
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	111.645,37	141.268,14
2.4- Cota-Parte ITR	55.846,97	97.024,46

2.5- Cota-Parte IPVA	757.149,81	997.605,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Con	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	28.677.420,94	33.375.584,24
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	5.363.518,48	5.949.020,56
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2 (2.7))	1.805.836,75	2.394.875,50
FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.235.875,10	4.218.784,53
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.235.875,10	4.218.784,53
6.1.1- Principal	3.195.875,10	4.201.134,87
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	40.000,00	17.649,66
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)	-2.167.643,38	-1.747.885,69
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		11.111,43
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		11.111,43
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		4.229.895,96

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimest (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimes (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
0- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.135.875,10	4.126.485,62	4.126.485,62	4.126.485,62	0,00
10.1- Educação Infantil	1.883.200,00	1.881.419,71	1.881.419,71	1.881.419,71	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.252.675,10	2.245.065,91	2.245.065,91	2.245.065,91	0,00
1- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	4.135.875,10	4.126.485,62	4.126.485,62	4.126.485,62	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimest (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimest (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica		4.126.485,62	4.126.485,62	4.126.485,62	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impost		4.126.485,62	4.126.485,62	4.126.485,62	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Despesa de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal			VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			2.953.149,17	4.126.485,62	4.126.485,62	97,81
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação			0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de			0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)			VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício			421.878,45	92.298,91	92.298,91	2,19
NDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	TOTAL DO SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR DO SUPERÁVIT REF. AO EXERCÍCIO ANTERIOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) -
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB (23.1	372.968,16	11.131,56	0,00	0,00	0	11.131,56
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Tran de Impostos	11.131,56	11.111,43	0,00	0,00	0	11.111,43
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementaçã União (VAAF + VAAT)	361.836,60	20,13	0,00	0,00	0	20,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestr (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
24- EDUCAÇÃO INFANTIL		1.149.200,00	1.119.142,44	1.114.410,73	1.114.410,73	4.731,71
24.1- Creche		317.621,88	307.308,24	303.692,19	303.692,19	3.616,05
24.2 - Pré-escola		831.578,12	811.834,20	810.718,54	810.718,54	1.115,66
25- ENSINO FUNDAMENTAL		2.973.944,76	2.913.897,82	2.871.736,73	2.871.736,73	42.161,09
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS		4.123.144,76	4.033.040,26	3.986.147,46	3.986.147,46	46.892,80

DE MDE (24 + 25)					
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26 e))					8.159.525,88
28- (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					-1.747.885,69
29 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)					0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
30- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
31- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac) L34.3(ac))					1.651,40
32 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 +31))					9.905.760,17
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			8.343.896,06	9.905.760,17	29,68
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (a (ac)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.651,40	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	28.540,83	26.889,43	26.889,43	1.651,40	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestr (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)				813.673,35	961.502,84
35.1- Salário-Educação				283.867,38	313.028,40
35.2- PDDE				0,00	0,00
35.3- PNAE				107.383,35	103.036,00
35.4- PNATE				90.206,88	79.378,50
35.5- Outras Transferências do FNDE				332.215,74	466.059,94
36 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				0,00	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				241.955,14	290.947,05
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)				1.055.628,49	1.252.449,89
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimest (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimest (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimest (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	470.800,00	453.850,06	453.850,06	453.850,06	0,00
41.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2 - Pré-escola	500.000,00	488.298,82	488.298,82	488.298,82	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.778.318,37	1.734.257,05	1.733.887,16	1.733.887,16	369,89
43 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - ENSINO SUPERIOR	620.000,00	619.203,06	585.296,04	585.296,04	33.907,02
45 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (41 + 42 + 43 + 44	2.869.118,37	2.807.310,17	2.773.033,26	2.773.033,26	34.276,91
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimest (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimest (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimest (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO igual (12 + 26 + 46)	11.498.588,96	11.330.670,68	11.249.500,97	11.249.500,97	81.169,71
47.1 - Despesas CORrentes	11.088.925,83	10.928.322,14	10.847.152,43	10.847.152,43	81.169,71
47.1.1 - Pessoal Ativo	7.014.790,31	6.941.160,32	6.941.160,32	6.941.160,32	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou fila		0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas CORrentes	4.074.135,52	3.987.161,82	3.905.992,11	3.905.992,11	81.169,71
47.2 - Despesas de Capital	409.663,13	402.348,54	402.348,54	402.348,54	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestr (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestr (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou f		0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	409.663,13	402.348,54	402.348,54	402.348,54	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				11.131,56	13.912,46
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário)				4.218.784,53	313.028,40
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (ORçamentário e restos a pagar)				4.126.485,62	289.022,19
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				103.410,34	35.176,67
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				69,27	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				69,27	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				103.410,34	35.176,67
Paula Freitas, 22/01/2024					
SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***FELIPE JOLY DA CRUZ***	***HEMERSON JOSE KMITA***			
Prefeito Municipal	Contador CRC-PR-071916/O-5	Secretario de Financas			
LETICIA LESOSKI					
Coord. Sistema Controle Interno					

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:CD65D15A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência										
DEZEMBRO/2.023										
			Despesa Empenhada		Despesa Liquidada		Despesa Paga			
Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
2039 - Assistência à Criança e ao Adolescente - Educação	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2057 - Assistência a Criança e do Adolescente - Saúde	46.000,00	48.004,08	0,00	3.282,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.282,00	44.722,08
2061 - Formando Cidadão do Futuro - ECA	203.000,00	566.574,02	18.989,86	174.946,07	59.147,16	174.122,87	59.516,03	173.956,21	989,86	391.627,95
Total Geral	**271.000,00**	**614.578,10**	**18.989,86**	**178.228,07**	**59.147,16**	**174.122,87**	**59.516,03**	**173.956,21**	**4.271,86**	**436.350,03**

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRI
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBO
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B7AE69D7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 933, DE 16 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder férias aos servidores, dos períodos abaixo Evidenciados, em seus respectivos cargos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores **FÉRIAS** por 30(trinta) dias dos períodos abaixo em seus respectivos cargos, Conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de janeiro de 2023.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, os Servidores deverão apresentar-se ao trabalho no dia 01 de fevereiro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO
50086	ALINE APARECIDA PAULOSKI ALENSKI	PROFESSOR	2022/2023
50082	CLEIDIMARA DUDEK	PROFESSOR	2022/2023
52085	DANIELA BARBOZA	PROFESSOR	2022/2023
52084	DANIELA BARBOZA	PROFESSOR	2022/2023
50132	POLIANE GENU DE SOUZA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	2022/2023

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de outubro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito
ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:2AD0E842

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 22 DE 22 DE JANEIRO DE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 2.043.958,36 (dois milhões e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação	
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

06.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SEED		
06.001.12.122.0602.2.025.		Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação		
88	3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	59.704,80
92	3.3.90.93.00.00	00104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	158.042,58
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
416	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	20.000,00
Total Suplementação por anulação:				237.747,38
Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.1.134.		Restauração de Estradas Rurais		
851	4.4.90.51.00.00	618	OBRAS E INSTALAÇÕES	123.557,80
Total Suplementação por operação de crédito:				123.557,80
Suplementação				
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.004		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
11.004.08.243.1101.2.114.		Proteção Social Especial - Alta Complexidade		
857	3.1.90.11.00.00	98081	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
858	3.3.90.30.00.00	98081	MATERIAL DE CONSUMO	6.321,24
11.004.08.244.1101.2.069.		Proteção Social Básica		
855	3.3.90.36.00.00	98079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
859	3.3.90.39.00.00	98079	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.761,09
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
13.002		DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
13.002.15.451.1301.1.082.		Pavimentação e Recape de Vias		
849	4.4.90.51.00.00	98066	OBRAS E INSTALAÇÕES	674.903,00
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
850	4.4.90.52.00.00	9000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
848	4.4.90.52.00.00	98077	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00
17.007		DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO		
17.007.26.782.1501.1.134.		Restauração de Estradas Rurais		
852	4.4.90.51.00.00	98046	OBRAS E INSTALAÇÕES	508.049,97
17.007.26.782.1501.2.162.		Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação		
853	3.3.90.30.00.00	91068	MATERIAL DE CONSUMO	110.178,83
854	3.3.90.39.00.00	91068	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.439,05
Total Suplementação por superávit:				1.682.653,18

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
165	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	158.042,58
06.002		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
259	3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.704,80
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA		
11.001		GABINETE DO SECRETÁRIO - SPAS		
11.001.08.122.1101.2.058.		Manutenção do Gabinete da Secretaria de Desenvolvimento Social		
409	3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Total Redução:				237.747,38

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos , os provenientes de operação de crédito em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64:

			TOTAL:
2.1.1.9.99.0.1.1100000000	618	Op. de Crédito Interna - FINISA - LEI 2422/2022	123.557,80
TOTAL:			123.557,80

Art 4º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	35.000,00
91068	Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Est. 21720.2023 - Exercício	190.617,88
98046	CONVÊNIO ESTADUAL - 181-2021 - 173074140 - PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES - SÃO JOÃO DA COLINA - Ex	508.049,97
98066	CONVÊNIO MDR nº 917612/2021- PAVIMENTAÇÃO VIAS URBANAS - RUA FLORES DA CUNHA - F:8066 - Exercício An	674.903,00

98077	Emenda Parlamentar Individual Especial n° 202330920003 - Enio Verri - Agricultura - Exercício Anteri	200.000,00
98079	DELIBERAÇÃO Nº 050/2023 CEAS/PR - Incentivo Proteção Social Básica - Exercício Anterior	27.761,09
98081	Resolução 190.2023 - SEDEF - Serviços Socioassistenciais População em Situação de Vulnerabilidade So	46.321,24
TOTAL:		1.682.653,18

Art 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E0B2FFE3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 23, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2489 de 22 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 3.710.145,40 (três milhões setecentos e dez mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
114	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.353.404,64
124	3.3.90.40.00.00	00104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	985.442,76
06.003		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
06.003.04.122.0602.2.027.		Outras despesas não consideradas		
201	3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16.642,80
Total da Suplementação por cancelamento				2.355.490,20
Suplementação				
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.1.092.		Aquisição de Máquinas e Veículos		
860	4.4.90.52.00.00	98048	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.250,56
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
861	3.3.90.47.00.00	9000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.353.404,64
Total da Suplementação por superávit				1.354.655,20

Art 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
112	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
118	3.3.90.36.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100.000,00
122	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
06.002.12.365.0602.2.029.		Seção de Educação Infantil - Creche		
142	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
147	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.002.12.365.0602.2.030.		Seção de Educação Infantil - Pré-Escola		
160	3.3.90.30.00.00	00104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
165	3.3.90.39.00.00	00104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.442,76
06.007		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
06.007.27.813.1001.2.136.		Manutenção das atividades do Departamento de Esportes		
259	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.642,80
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		

88.001.28.843.0001.0.001.		Outros Encargos especiais		
830	3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.353.404,64
Total da Redução				2.355.490,20

Art 3º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	Descrição	Valor
9000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício anterior	1.353.404,64
98048	CONVÊNIO ESTADUAL - 299/2021 - MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR - Exercício Anterior	1.250,56
TOTAL:		1.354.655,20

Art 5º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2024, no que couber.

Art 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de janeiro de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:35F1DA47

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME				
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
2022 a 2097				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2022	0,00	0,00	0,00	32.745.592,24
2023	6.664.485,20	546.483,40	6.118.001,80	38.863.594,04
2024	7.025.653,82	560.955,61	6.464.698,21	45.328.292,25
2025	7.404.993,91	567.499,08	6.837.494,83	52.165.787,08
2026	7.767.156,51	659.838,03	7.107.318,48	59.273.105,56
2027	8.118.326,26	800.950,91	7.317.375,35	66.590.480,90
2028	8.506.413,80	883.715,00	7.622.698,80	74.213.179,71
2029	8.912.598,45	971.067,43	7.941.531,02	82.154.710,73
2030	9.324.468,24	1.071.768,04	8.252.700,20	90.407.410,92
2031	9.705.937,38	1.309.730,72	8.396.206,66	98.803.617,58
2032	10.043.883,70	1.653.554,99	8.390.328,71	107.193.946,29
2033	10.356.313,23	2.033.369,79	8.322.943,44	115.516.889,74
2034	10.703.011,30	2.352.401,41	8.350.609,89	123.867.499,62
2035	11.018.383,42	2.737.211,70	8.281.171,72	132.148.671,34
2036	11.396.944,22	2.953.698,27	8.443.245,95	140.591.917,29
2037	11.740.614,30	3.298.177,84	8.442.436,46	149.034.353,75
2038	11.999.331,57	3.844.847,26	8.154.484,31	157.188.838,06
2039	12.246.319,99	4.392.295,71	7.854.024,28	165.042.862,34
2040	12.542.558,13	4.765.451,55	7.777.106,58	172.819.968,93
2041	12.783.273,33	5.275.568,46	7.507.704,87	180.327.673,81
2042	13.038.576,46	5.713.806,89	7.324.769,57	187.652.443,38
2043	13.246.100,46	6.243.878,25	7.002.222,21	194.654.665,59
2044	13.129.818,41	7.526.040,80	5.603.777,61	200.258.443,20
2045	13.191.332,30	8.212.367,70	4.978.964,60	205.237.407,80
2046	13.021.359,00	9.412.303,62	3.609.055,38	208.846.463,17
2047	12.788.765,71	10.514.641,09	2.274.124,62	211.120.587,79
2048	12.401.889,93	11.895.022,18	506.867,75	211.627.455,54
2049	12.163.573,78	12.663.428,33	-499.854,55	211.127.600,99
2050	11.828.983,28	13.484.467,26	-1.655.483,98	209.472.117,00
2051	11.402.772,30	14.447.596,65	-3.044.824,35	206.427.292,65
2052	10.970.030,80	15.209.103,97	-4.239.073,17	202.188.219,48
2053	10.550.208,87	14.978.055,26	-4.427.846,39	197.760.373,09
2054	9.961.455,14	16.615.181,93	-6.653.726,79	191.106.646,31
2055	9.536.788,88	16.849.998,88	-7.313.210,00	183.793.436,31
2056	8.953.179,00	17.357.447,44	-8.404.268,44	175.389.167,86
2057	8.463.332,16	17.570.736,46	-9.107.404,30	166.281.763,56
2058	7.699.199,47	17.671.263,13	-9.972.063,66	156.309.699,90
2059	7.086.226,03	17.744.879,64	-10.658.653,61	145.651.046,29
2060	6.478.082,37	17.970.562,34	-11.492.479,97	134.158.566,33
2061	5.912.040,75	17.881.070,62	-11.969.029,87	122.189.536,45
2062	5.275.447,31	17.650.417,26	-12.374.969,95	109.814.566,50
2063	4.636.379,86	17.563.370,48	-12.926.990,62	96.887.575,88
2064	3.982.946,78	17.286.186,32	-13.303.239,54	83.584.336,34
2065	3.308.881,18	17.040.290,49	-13.731.409,31	69.852.927,03
2066	2.615.518,08	16.475.007,09	-13.859.489,01	55.993.438,03
2067	1.975.593,13	15.675.210,81	-13.699.617,68	42.293.820,34

2068	1.325.407,41	15.244.689,49	-13.919.282,08	28.374.538,27
2069	704.977,46	13.987.243,08	-13.282.265,62	15.092.272,65
2070	91.118,82	13.232.704,93	-13.141.586,11	1.950.686,54
2071	0,00	12.106.792,17	-12.106.792,17	-10.156.105,62
2072	0,00	11.476.418,09	-11.476.418,09	-21.632.523,71
2073	0,00	10.892.707,73	-10.892.707,73	-32.525.231,44
2074	0,00	9.923.417,37	-9.923.417,37	-42.448.648,81
2075	0,00	8.551.349,95	-8.551.349,95	-50.999.998,75
2076	0,00	7.930.232,87	-7.930.232,87	-58.930.231,63
2077	0,00	7.011.126,25	-7.011.126,25	-65.941.357,88
2078	0,00	5.952.047,82	-5.952.047,82	-71.893.405,70
2079	0,00	5.015.794,19	-5.015.794,19	-76.909.199,89
2080	0,00	3.872.314,82	-3.872.314,82	-80.781.514,71
2081	0,00	3.111.401,36	-3.111.401,36	-83.892.916,07
2082	0,00	2.518.109,26	-2.518.109,26	-86.411.025,33
2083	0,00	1.868.585,65	-1.868.585,65	-88.279.610,98
2084	0,00	1.666.393,10	-1.666.393,10	-89.946.004,08
2085	0,00	1.366.035,71	-1.366.035,71	-91.312.039,79
2086	0,00	1.167.455,47	-1.167.455,47	-92.479.495,27
2087	0,00	965.508,74	-965.508,74	-93.445.004,01
2088	0,00	630.872,19	-630.872,19	-94.075.876,19
2089	0,00	319.735,58	-319.735,58	-94.395.611,77
2090	0,00	109.141,47	-109.141,47	-94.504.753,24
2091	0,00	53.799,12	-53.799,12	-94.558.552,36
2092	0,00	1.034,79	-1.034,79	-94.559.587,15
2093	0,00	0,00	0,00	-94.559.587,15
2094	0,00	0,00	0,00	-94.559.587,15
2095	0,00	0,00	0,00	-94.559.587,15
2096	0,00	0,00	0,00	-94.559.587,15
2097	0,00	0,00	0,00	-94.559.587,15

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	342.605,26
2023	6.198.572,86	15.715.928,26	-9.517.355,40	-9.174.750,14
2024	6.241.952,30	16.234.570,25	-9.992.617,95	-19.167.368,10
2025	6.297.128,04	16.399.356,43	-10.102.228,39	-29.269.596,48
2026	4.960.730,97	20.980.616,77	-16.019.885,80	-45.289.482,28
2027	4.857.175,60	21.647.227,88	-16.790.052,28	-62.079.534,56
2028	4.612.297,95	22.760.991,16	-18.148.693,21	-80.228.227,78
2029	4.349.528,71	23.901.728,70	-19.552.199,99	-99.780.427,77
2030	3.971.579,61	25.445.090,69	-21.473.511,08	-121.253.938,85
2031	3.695.328,87	26.661.153,55	-22.965.824,68	-144.219.763,53
2032	3.163.914,35	28.701.454,86	-25.537.540,51	-169.757.304,05
2033	2.934.540,48	29.651.593,45	-26.717.052,97	-196.474.357,02
2034	2.611.118,55	30.858.129,42	-28.247.010,87	-224.721.367,90
2035	2.411.174,13	31.472.817,55	-29.061.643,42	-253.783.011,32
2036	1.926.015,55	33.221.683,01	-31.295.667,46	-285.078.678,78
2037	1.804.712,74	33.192.257,01	-31.387.544,27	-316.466.223,05
2038	1.749.396,73	33.309.232,00	-31.559.835,27	-348.026.058,32
2039	1.705.194,72	33.132.528,52	-31.427.333,80	-379.453.392,12
2040	1.608.277,18	33.518.583,57	-31.910.306,39	-411.363.698,52
2041	1.515.337,78	33.941.234,65	-32.425.896,87	-443.789.595,38
2042	1.375.373,12	34.218.026,56	-32.842.653,44	-476.632.248,82
2043	1.269.524,67	34.152.286,12	-32.882.761,45	-509.515.010,27
2044	1.157.128,86	33.534.338,97	-32.377.210,11	-541.892.220,37
2045	1.135.691,67	32.316.733,54	-31.181.041,87	-573.073.262,25
2046	1.128.805,73	31.794.039,87	-30.665.234,14	-603.738.496,38
2047	966.348,42	31.469.199,65	-30.502.851,23	-634.241.347,61
2048	820.813,83	30.530.344,00	-29.709.530,17	-663.950.877,77
2049	762.921,27	28.008.327,22	-27.245.405,95	-691.196.283,72
2050	743.842,77	26.432.142,17	-25.688.299,40	-716.884.583,13
2051	744.037,41	25.650.852,64	-24.906.815,23	-741.791.398,36
2052	744.234,00	24.060.945,15	-23.316.711,15	-765.108.109,51
2053	744.432,55	23.150.623,88	-22.406.191,33	-787.514.300,84
2054	744.633,08	21.551.937,50	-20.807.304,42	-808.321.605,27
2055	724.378,85	19.715.860,15	-18.991.481,30	-827.313.086,56
2056	724.378,85	17.687.473,94	-16.963.095,09	-844.276.181,66
2057	724.378,85	15.828.223,82	-15.103.844,97	-859.380.026,62
2058	0,00	14.643.137,17	-14.643.137,17	-874.023.163,79
2059	0,00	13.051.541,02	-13.051.541,02	-887.074.704,80
2060	0,00	12.149.033,53	-12.149.033,53	-899.223.738,33
2061	0,00	10.454.947,16	-10.454.947,16	-909.678.685,49
2062	0,00	9.073.384,00	-9.073.384,00	-918.752.069,49
2063	0,00	8.006.533,94	-8.006.533,94	-926.758.603,42
2064	0,00	6.954.093,81	-6.954.093,81	-933.712.697,24
2065	0,00	5.441.173,39	-5.441.173,39	-939.153.870,63
2066	0,00	3.829.218,17	-3.829.218,17	-942.983.088,80
2067	0,00	2.510.967,05	-2.510.967,05	-945.494.055,85
2068	0,00	2.087.752,48	-2.087.752,48	-947.581.808,33
2069	0,00	1.456.706,79	-1.456.706,79	-949.038.515,12
2070	0,00	1.252.642,76	-1.252.642,76	-950.291.157,89
2071	0,00	1.160.880,63	-1.160.880,63	-951.452.038,51
2072	0,00	824.899,12	-824.899,12	-952.276.937,63
2073	0,00	522.297,66	-522.297,66	-952.799.235,29
2074	0,00	111.809,01	-111.809,01	-952.911.044,30
2075	0,00	24.118,00	-24.118,00	-952.935.162,31
2076	0,00	22.746,85	-22.746,85	-952.957.909,16
2077	0,00	22.974,32	-22.974,32	-952.980.883,48

2078	0,00	23.204,07	-23.204,07	-953.004.087,56
2079	0,00	23.436,11	-23.436,11	-953.027.523,66
2080	0,00	23.670,47	-23.670,47	-953.051.194,13
2081	0,00	23.907,17	-23.907,17	-953.075.101,30
2082	0,00	468,86	-468,86	-953.075.570,16
2083	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2084	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2085	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2086	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2087	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2088	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2089	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2090	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2091	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2092	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2093	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2094	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2095	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2096	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
2097	0,00	0,00	0,00	-953.075.570,16
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 23/jan/2024 as 10h e 17m.				
JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA			***RONALDO EURICH***	
Diretora			Contador	

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2B36D4BC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

REGIME PROPRIO DE PREV SOCIAL DO MUNICIPIO DE PITANGA		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL		
RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)		R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Ano (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	7.273.000,00	9.237.320,62
Receita de Contribuições dos Segurados	2.295.000,00	2.312.956,02
Ativo	2.295.000,00	2.310.959,87
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	1.996,15
Receita de Contribuições Patronais	2.478.000,00	2.517.150,37
Ativo	2.478.000,00	2.517.150,37
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.500.000,00	4.407.214,23
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.500.000,00	4.407.214,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**7.273.000,00**	**9.237.320,62**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Mês (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Mês (g)**
Benefícios	861.909,11	1.600.278,30	1.600.278,30	1.596.986,12	0,00
Aposentadorias	354.186,56	1.314.329,65	1.314.329,65	1.312.725,27	0,00
Pensões por Morte	507.722,55	285.948,65	285.948,65	284.260,85	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	17.316,65	17.316,65	17.316,65	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	17.316,65	17.316,65	17.316,65	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**861.909,11**	**1.617.594,95**	**1.617.594,95**	**1.614.302,77**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	**6.411.090,89**	**7.619.725,67**	**7.619.725,67**	**7.623.017,85**	**9.237.320,62**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR					7.096.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00

Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-324.755,03
Investimentos e Aplicações	41.014.972,68
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Mês (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	4.588.000,00	4.831.837,85
Receita de Contribuições dos Segurados	1.785.675,00	2.131.486,00
Ativo	1.720.500,00	1.427.326,60
Inativo	52.500,00	651.848,81
Pensionista	12.675,00	52.310,59
Receita de Contribuições Patronais	2.368.800,00	2.119.767,14
Ativo	2.368.800,00	2.119.767,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.525,00	57.403,94
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.525,00	57.403,94
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	430.000,00	523.180,77
Compensação Financeira entre os regimes	430.000,00	523.180,77
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**4.588.000,00**	**4.831.837,85**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Mês (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Mês (g)**
Benefícios	17.636.082,47	16.859.434,57	16.859.434,57	16.855.177,35	0,00
Aposentadorias	15.520.862,01	14.549.059,52	14.549.059,52	14.545.173,92	0,00
Pensões por Morte	2.115.220,46	2.310.375,05	2.310.375,05	2.310.003,43	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	433.000,00	133.821,02	112.748,12	112.748,12	21.072,90
Compensação Financeira entre os regimes	433.000,00	125.990,53	104.917,63	104.917,63	21.072,90
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	7.830,49	7.830,49	7.830,49	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**18.069.082,47**	**16.993.255,59**	**16.972.182,69**	**16.967.925,47**	**21.072,90**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**-13.481.082,47**	**-12.161.417,74**	**-12.140.344,84**	**-12.136.087,62**	**4.810.764,95**
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS					**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					12.392.017,07
Recursos para Formação de Reserva					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					-754.408,52
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Ano (b)**
RECEITAS CORRENTES	622.284,82	618.450,14
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**622.284,82**	**618.450,14**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Mês (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Mês (g)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	374.000,00	315.874,26	302.418,93	302.418,93	13.455,33
Pessoal e Encargos Sociais	265.800,00	226.905,24	226.905,24	226.905,24	0,00
Demais Despesas Correntes	108.200,00	88.969,02	75.513,69	75.513,69	13.455,33
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	26.000,00	15.127,40	2.217,90	2.217,90	12.909,50
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**400.000,00**	**331.001,66**	**304.636,83**	**304.636,83**	**39.820,16**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**222.284,82**	**287.448,48**	**313.813,31**	**313.813,31**	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					73.893,55
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS até o Ano (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS até o Mês (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS até o Mês (e)**	**DESPESAS PAGAS até o Mês (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Mês (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

JACIELE APARECIDA VIEIRA BRAGA
Diretora

RONALDO EURICH
Contador

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B70357AB

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO			
RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	103.000,00	153.492,89	-50.492,89
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financei	3.000,00	153.492,89	-150.492,89

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR**	**SALDO (g) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	51.498.785,82	37.438.868,70	17.633.972,69	17.351.817,21	19.804.896,01	18.219.651,72	33.864.813,13
Despesas de Capital	51.498.785,82	37.438.868,70	17.633.972,69	17.351.817,21	19.804.896,01	18.219.651,72	33.864.813,13
Investimentos	47.576.259,21	35.088.527,22	15.283.631,21	15.001.475,73	19.804.896,01	18.219.651,72	32.292.628,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.922.526,61	2.350.341,48	2.350.341,48	2.350.341,48	0,00	0,00	1.572.185,13
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2022 (i)**	**2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	-16.868.268,46	-35.417.976,04	-52.286.244,50
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 13h e 57m.			

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F9A1EBA1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS				
PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO				
RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	20.624.000,00	20.624.000,00	28.979.546,37	140,51
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.150.000,00	7.150.000,00	10.031.159,59	140,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.124.000,00	4.124.000,00	4.512.827,88	109,43
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.050.000,00	5.050.000,00	8.858.284,10	175,41
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.300.000,00	4.300.000,00	5.577.274,80	129,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	87.730.000,00	92.116.825,51	90.284.506,05	98,01
Cota-Parte FPM	45.000.000,00	48.021.100,00	40.322.807,12	83,97
Cota-Parte ITR	2.980.000,00	2.980.000,00	3.142.613,94	105,46
Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	7.500.000,00	8.718.788,04	116,25
Cota-Parte ICMS	31.820.000,00	31.820.000,00	35.935.161,88	112,93
Cota-Parte IPI-Exportação	430.000,00	430.000,00	377.725,30	87,84

Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	1.365.725,51	1.787.409,77	130,88
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**108.354.000,00**	**112.740.825,51**	**119.264.052,42**	**105,79**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	**Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.137.265,00	16.541.044,93	16.117.556,30	97,44	15.870.176,11	95,94	15.813.929,57	95,60	247.380,19
Despesas Correntes	12.754.895,00	15.307.210,27	14.916.625,73	97,45	14.782.179,23	96,57	14.725.932,69	96,20	134.446,50
Despesas de Capital	382.370,00	1.233.834,66	1.200.930,57	97,33	1.087.996,88	88,18	1.087.996,88	88,18	112.933,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.577.680,00	5.936.385,01	5.904.368,59	99,46	5.824.088,34	98,11	5.824.088,34	98,11	80.280,25
Despesas Correntes	3.571.680,00	5.936.294,65	5.904.278,23	99,46	5.823.997,98	98,11	5.823.997,98	98,11	80.280,25
Despesas de Capital	6.000,00	90,36	90,36	100,00	90,36	100,00	90,36	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	45.000,00	55.258,08	54.660,62	98,92	54.660,62	98,92	54.660,62	98,92	0,00
Despesas Correntes	45.000,00	55.258,08	54.660,62	98,92	54.660,62	98,92	54.660,62	98,92	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	303.000,00	580.737,05	564.622,52	97,23	564.622,52	97,23	562.963,78	96,94	0,00
Despesas Correntes	303.000,00	580.737,05	564.622,52	97,23	564.622,52	97,23	562.963,78	96,94	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	172.000,00	157.577,23	148.714,06	94,38	144.462,31	91,68	142.769,78	90,60	4.251,75
Despesas Correntes	172.000,00	157.577,23	148.714,06	94,38	144.462,31	91,68	142.769,78	90,60	4.251,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**17.234.945,00**	**23.271.002,30**	**22.789.922,09**	**97.93**	**22.458.009,90**	**96,51**	**22.398.412,09**	**96,25**	**331.912,19**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	22.789.922,09	22.458.009,90	22.398.412,09
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**22.789.922,09**	**22.458.009,90**	**22.398.412,09**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		17.889.607,86	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	4.900.314,23	4.568.402,04	4.508.804,23
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**19,11**	**18,83**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2023					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2022					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenhos de 2023	17.889.607,86	22.789.922,09	4.900.314,23	534.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.900.314,23
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	932.326,55	32.864,65	22.826,14	-22.826,14
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331.267,44	0,00	13.904,77	-13.904,77
Empenhos de 2020	9.904.291,49	11.619.938,65	1.715.647,16	0,00	0,00	0,00	158.174,25	5.637,49	102.948,86	1.612.698,30
Empenhos de 2019 e	53.943.458,57	68.618.974,96	14.675.516,39	0,00	29.633,00	0,00	1.127.838,19	0,00	59.684,36	14.645.465,03
anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	9.139,59	9.139,59	9.139,59	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	50.544,77	50.544,77	50.544,77	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	59.684,36	59.684,36	59.684,36	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.472.000,00	26.894.835,95	16.405.601,13	61,00
Proveniente da União	5.115.000,00	24.585.986,07	12.643.459,45	51,43
Proveniente dos Estados	357.000,00	2.308.849,88	3.762.141,68	162,94

Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	58.000,00	518.000,00	532.500,69	102,80
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.530.000,00**	**27.412.835,95**	**16.938.101,82**	**61,79**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	**Restos a Pagar não Processados (g)**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.055.000,00	27.567.688,50	25.808.618,69	93,62	13.036.062,38	47,29	12.951.094,62	46,98	12.772.556,31
Despesas Correntes	5.045.000,00	10.050.447,03	9.519.138,49	94,71	8.989.615,21	89,44	8.922.969,85	88,78	529.523,28
Despesas de Capital	10.000,00	17.517.241,47	16.289.480,20	92,99	4.046.447,17	23,10	4.028.124,77	23,00	12.243.033,03
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	209.000,00	3.392.113,60	3.233.739,47	95,33	2.477.677,12	73,04	2.477.677,12	73,04	756.062,35
Despesas Correntes	198.000,00	3.392.113,60	3.233.739,47	95,33	2.477.677,12	73,04	2.477.677,12	73,04	756.062,35
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	81.000,00	334.077,43	130.397,27	39,03	73.086,33	21,88	73.086,33	21,88	57.310,94
Despesas Correntes	70.000,00	279.920,19	85.397,27	30,51	73.086,33	26,11	73.086,33	26,11	12.310,94
Despesas de Capital	11.000,00	54.157,24	45.000,00	83,09	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	60.279,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	60.279,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.345.000,00**	**31.354.159,29**	**29.172.755,43**	**93,04**	**15.586.825,83**	**49,71**	**15.501.858,07**	**49,44**	**13.585.929,60**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.192.265,00	44.108.733,43	41.926.174,99	95,05	28.906.238,49	65,53	28.765.024,19	65,21	13.558.182,66
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.786.680,00	9.328.498,61	9.138.108,06	97,96	8.301.765,46	88,99	8.301.765,46	88,99	13.558.182,66
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.558.182,66
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	126.000,00	389.335,51	185.057,89	47,53	127.746,95	32,81	127.746,95	32,81	13.558.182,66
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	303.000,00	641.016,81	564.622,52	88,08	564.622,52	88,08	562.963,78	87,82	13.558.182,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.558.182,66
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	172.000,00	157.577,23	148.714,06	94,38	144.462,31	91,68	142.769,78	90,60	13.558.182,66
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.579.945,00**	**54.625.161,59**	**51.962.677,52**	**95,13**	**38.044.835,73**	**69,65**	**37.900.270,16**	**69,38**	**13.917.841,79**

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 14h e 14m.

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E20D83DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
6º Bimestre de 2023		
RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 14h e 46m.											
Nota:											

ANDREI MARCEL MURARO	*MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*	*OSVALDO RACHELLE*
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:176ED874

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	146.471.000,00
Previsão Atualizada	198.939.607,59
Receitas Realizadas	212.308.191,99
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.394.356,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	139.375.000,00
Dotação Atualizada	217.225.046,79
Despesas Empenhadas	194.454.869,09
Despesas Liquidadas	169.353.892,23
Despesas Pagas	168.614.755,03
Superávit Orçamentário	42.954.299,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	194.454.869,09
Despesas Liquidadas	169.353.892,23
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	153.560.868,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.905.699,27
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	149.352.435,27

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.237.320,62		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.617.594,95		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.617.594,95		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	7.619.725,67		
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.831.837,85		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	16.993.255,59		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	16.972.182,69		
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00		
Resultado Previdenciário	-12.140.344,84		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.606.325,00	-8.213.559,18	315,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-2.143.800,00	-19.120.882,93	891,92

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.916.464,90	24.093,63	2.804.825,30	87.545,97
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	26.595.791,13	1.824.060,29	21.180.188,23	3.591.542,61
Poder Legislativo	123,50	0,00	123,50	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.512.379,53	1.848.153,92	23.985.137,03	3.679.088,58
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	30.771.631,07	<18% / 25%>	24,97	

Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	19.910.484,38	70%	95,02
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	9.652.722,77		-2.563.844,58	
Despesa de Capital Líquida	37.438.868,70		14.059.917,12	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	9.393.506,68	8.210.996,72	10.424.921,82	7.510.833,54
Despesas Previdenciárias	702.970,61	1.683.670,14	7.303.424,36	12.652.438,12
Resultado Previdenciário	8.690.536,07	6.527.326,58	3.121.497,46	-5.141.604,58
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	8.038.863,95	2.406.933,70	1.689.283,90	1.635.863,98
Despesas Previdenciárias	28.329.686,19	35.509.567,44	30.560.715,72	3.938.616,06
Resultado Previdenciário	-20.290.822,24	-33.102.633,74	-28.871.431,82	-2.302.752,08
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	153.492,89		-50.492,89	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	17.633.972,69		14.059.917,12	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**		
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	22.789.922,09	15,00	19,11	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:24142E8A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	141.224.200,00	193.470.522,77	41.902.726,61	21,66	206.999.025,61	106,99	-13.528.502,84
RECEITAS CORRENTES	141.124.200,00	156.575.450,77	36.458.424,60	23,28	185.603.676,94	118,54	-29.028.226,17
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.827.000,00	24.000.000,00	5.635.892,95	23,48	32.663.528,84	136,10	-8.663.528,84
Impostos	20.624.000,00	20.624.000,00	5.253.525,03	25,47	28.979.429,29	140,51	-8.355.429,29
Taxas	3.203.000,00	3.376.000,00	382.367,92	11,33	3.684.099,55	109,13	-308.099,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.431.675,00	6.431.675,00	896.265,92	13,94	6.803.098,14	105,77	-371.423,14
Contribuições Sociais	4.080.675,00	4.080.675,00	585.706,17	14,35	4.444.442,02	108,91	-363.767,02
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.351.000,00	2.351.000,00	310.559,75	13,21	2.358.656,12	100,33	-7.656,12
RECEITA PATRIMONIAL	3.268.525,00	5.037.988,09	1.113.388,64	22,10	7.828.821,74	155,40	-2.790.833,65
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.000,00	9.000,00	4.623,04	51,37	238.061,32	2.645,13	-229.061,32
Valores Mobiliários	3.149.525,00	4.918.988,09	1.086.400,25	22,09	7.465.530,29	151,77	-2.546.542,20
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	110.000,00	110.000,00	22.365,35	20,33	125.230,13	113,85	-15.230,13
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,43	0,00	-14.298,43
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	37.000,00	13.517,04	36,53	40.502,52	109,47	-3.502,52
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	37.000,00	37.000,00	13.517,04	36,53	40.502,52	109,47	-3.502,52
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.013.000,00	120.486.230,19	28.666.550,57	23,79	137.417.324,47	114,05	-16.931.094,28
Transferências da União e de suas Entidades	50.533.000,00	59.612.454,80	13.325.318,80	22,35	62.923.554,78	105,55	-3.311.099,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	34.980.000,00	39.373.775,39	11.263.669,77	28,61	53.611.611,44	136,16	-14.237.836,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	14.500,00	0,00	20.020,48	0,00	-20.020,48
Transferências de Outras Instituições Públicas	21.490.000,00	21.490.000,00	4.063.062,00	18,91	20.862.137,77	97,08	627.862,23
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	547.000,00	582.557,49	132.809,48	22,80	836.102,80	143,52	-253.545,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	17.000,00	17.000,00	756,21	4,45	15.386,76	90,51	1.613,24
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	10.339,74	20,68	208.357,37	416,71	-158.357,37
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	480.000,00	515.557,49	121.713,53	23,61	612.358,67	118,78	-96.801,18

RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	36.895.072,00	5.444.302,01	14,76	21.395.348,67	57,99	15.499.723,33
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	7.088.878,19	2.551.545,81	35,99	9.652.722,77	136,17	-2.563.844,58
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	7.088.878,19	2.551.545,81	35,99	9.652.722,77	136,17	-2.563.844,58
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	29.706.193,81	2.892.756,20	9,74	11.742.625,90	39,53	17.963.567,91
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	18.860.810,17	1.386.903,00	7,35	6.314.613,12	33,48	12.546.197,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	10.845.383,64	1.505.853,20	13,88	5.428.012,78	50,05	5.417.370,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.246.800,00	5.469.084,82	693.273,06	12,68	5.212.479,82	95,31	256.605,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	146.471.000,00	198.939.607,59	42.595.999,67	21,41	212.211.505,43	106,67	-13.271.897,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	146.471.000,00	198.939.607,59	42.595.999,67	21,41	212.211.505,43	106,67	-13.271.897,84
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	146.471.000,00	198.939.607,59	42.595.999,67	21,41	212.211.505,43	106,67	-13.271.897,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	22.394.356,73	-	-	22.394.356,73	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	22.394.356,73	-	-	22.394.356,73	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	133.443.000,00	209.726.462,18	25.834.492,86	188.643.276,79	21.083.185,39	31.089.944,57	163.550.374,45	46.176.087,73	162.811.237,25	25.092.902,34
DESPESAS CORRENTES	127.321.510,00	160.076.946,36	24.907.499,58	151.599.339,25	8.477.607,11	26.679.098,82	146.311.332,92	13.765.613,44	145.854.351,20	5.288.006,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	79.344.400,00	84.397.481,23	15.630.087,51	82.928.342,27	1.469.138,96	15.630.087,51	82.928.342,27	1.469.138,96	82.684.723,68	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.582.000,00	2.547.000,00	470.552,09	2.526.821,43	20.178,57	470.552,09	2.526.821,43	20.178,57	2.526.821,43	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.395.110,00	73.132.465,13	8.806.859,98	66.144.175,55	6.988.289,58	10.578.459,22	60.856.169,22	12.276.295,91	60.642.806,09	5.288.006,33
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.395.110,00	73.132.465,13	8.806.859,98	66.144.175,55	6.988.289,58	10.578.459,22	60.856.169,22	12.276.295,91	60.642.806,09	5.288.006,33
DESPESAS DE CAPITAL	5.830.760,00	49.538.785,82	926.993,28	37.043.937,54	12.494.848,28	4.410.845,75	17.239.041,53	32.299.744,29	16.956.886,05	19.804.896,01
INVESTIMENTOS	3.029.760,00	47.576.259,21	602.661,54	35.088.527,22	12.487.731,99	4.086.514,01	15.283.631,21	32.292.628,00	15.001.475,73	19.804.896,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.801.000,00	1.962.526,61	324.331,74	1.955.410,32	7.116,29	324.331,74	1.955.410,32	7.116,29	1.955.410,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	290.730,00	110.730,00	0,00	0,00	110.730,00	0,00	0,00	110.730,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.932.000,00	7.498.584,61	1.207.820,00	5.803.517,78	1.695.066,83	1.281.996,08	5.803.517,78	1.695.066,83	5.803.517,78	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	139.375.000,00	217.225.046,79	27.042.312,86	194.446.794,57	22.778.252,22	32.371.940,65	169.353.892,23	47.871.154,56	168.614.755,03	25.092.902,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	139.375.000,00	217.225.046,79	27.042.312,86	194.446.794,57	22.778.252,22	32.371.940,65	169.353.892,23	47.871.154,56	168.614.755,03	25.092.902,34
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	17.764.710,86	-	-	42.857.613,20	-	43.596.750,40	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	139.375.000,00	217.225.046,79	27.042.312,86	212.211.505,43	5.013.541,36	32.371.940,65	212.211.505,43	5.013.541,36	212.211.505,43	25.092.902,34
RESERVA DO RPPS	7.096.000,00	7.096.000,00	-1.568.190,79	-4.254.243,59	0,00	0,00	0,00	7.096.000,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 15m.										

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.246.800,00	5.469.084,82	693.273,06	12,68	5.212.479,82	95,31	256.605,00
RECEITAS CORRENTES	5.246.800,00	5.469.084,82	693.273,06	12,68	5.212.479,82	95,31	256.605,00
CONTRIBUIÇÕES	5.246.800,00	5.469.084,82	693.273,06	12,68	5.212.479,82	95,31	256.605,00
Contribuições Sociais	5.246.800,00	5.469.084,82	693.273,06	12,68	5.212.479,82	95,31	256.605,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.932.000,00	7.498.584,61	1.207.820,00	5.803.517,78	1.695.066,83	1.281.996,08	5.803.517,78	1.695.066,83	5.803.517,78	0,00
DESPESAS CORRENTES	5.530.000,00	5.538.584,61	1.185.268,16	5.408.586,62	129.997,99	1.221.237,44	5.408.586,62	129.997,99	5.408.586,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.425.000,00	5.470.784,61	1.220.064,19	5.358.622,34	112.162,27	1.220.064,19	5.358.622,34	112.162,27	5.358.622,34	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	105.000,00	67.800,00	-34.796,03	49.964,28	17.835,72	1.173,25	49.964,28	17.835,72	49.964,28	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	402.000,00	1.960.000,00	22.551,84	394.931,16	1.565.068,84	60.758,64	394.931,16	1.565.068,84	394.931,16	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	402.000,00	1.960.000,00	22.551,84	394.931,16	1.565.068,84	60.758,64	394.931,16	1.565.068,84	394.931,16	0,00

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:787F4667

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
(REGRA DE OURO)			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)	JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	7.088.878,19	9.652.722,77	-2.563.844,58
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	51.498.785,82	37.438.868,70	14.059.917,12
Investimentos	47.576.259,21	35.088.527,22	12.487.731,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	3.922.526,61	2.350.341,48	1.572.185,13
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	51.498.785,82	37.438.868,70	14.059.917,12
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**44.409.907,63**	**27.786.145,93**	**16.623.761,70**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 13h e 52m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ANDREI MARCEL MURARO MAICOL BARBOSA
Contador - CRC 66.658/O-8

GEISON CALLEGARI RODRIGUES
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9B9F7E72

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO		
RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	20.624.000,00	28.979.429,29
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.150.000,00	10.031.159,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.124.000,00	4.512.827,88
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	5.050.000,00	8.858.284,10

1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.300.000,00	5.577.157,72
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	95.516.825,51	94.253.938,45
2.1- Cota-Parte FPM	51.421.100,00	44.292.239,52
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	48.021.100,00	40.322.807,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.400.000,00	3.969.432,40
2.2- Cota-Parte ICMS	31.820.000,00	35.935.161,88
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	430.000,00	377.725,30
2.4- Cota-Parte ITR	2.980.000,00	3.142.613,94
2.5- Cota-Parte IPVA	7.500.000,00	8.718.788,04
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.365.725,51	1.787.409,77
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**116.140.825,51**	**123.233.367,74**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**18.150.220,00**	**17.699.419,26**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**10.884.986,38**	**13.108.922,68**

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)**
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	21.537.000,00	20.953.582,31
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.537.000,00	20.953.582,31
6.1.1- Principal	21.490.000,00	20.862.137,77
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	47.000,00	91.444,54
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	3.339.780,00	3.162.718,51

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	
(SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	133.633,50
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	133.633,50
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**21.087.215,81**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	19.970.825,57	19.910.484,38	19.910.484,38	19.889.167,61	0,00
10.1- Educação Infantil	8.324.000,00	8.320.415,83	8.320.415,83	8.313.229,03	0,00
10.1.1 - Creche	8.324.000,00	8.320.415,83	8.320.415,83	8.313.229,03	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	11.646.825,57	11.590.068,55	11.590.068,55	11.575.938,58	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.699.807,89	1.205.865,58	797.069,04	714.645,18	408.796,54
11.1- Educação Infantil	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.639.807,89	1.205.865,58	797.069,04	714.645,18	408.796,54
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**21.670.633,46**	**21.116.349,96**	**20.707.553,42**	**20.603.812,79**	**408.796,54**

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Período (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	19.910.484,38	19.910.484,38	19.889.167,61	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	20.982.716,50	20.573.919,96	20.470.179,33	408.796,54	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	**VALOR EXIGIDO (i)**	**VALOR APLICADO (j)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)**	**% APLICADO (l)**
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	14.667.507,62	19.910.484,38	19.910.484,38	95,02
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)**	**VALOR NÃO APLICADO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)**	**% NÃO APLICADO (p)**
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.095.358,23	-29.134,19	-29.134,19	-0,14

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR NÃO APLICADO NO**	**VALOR DE SUPERÁVIT**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO**	**VALOR APLICADO APÓS**	**VALOR NÃO APLICADO (v) =**

	PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	(r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.118.979,80	133.633,50	133.633,46	133.633,46	0,00	0,04
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.117.966,87	133.633,46	133.633,46	133.633,46	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	1.012,94	0,04	0,00	0,00	0,00	0,04

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.300.891,09	5.258.929,35	5.225.383,69	5.215.545,70	33.545,66
24.1 - Creche	5.300.891,09	5.258.929,35	5.225.383,69	5.215.545,70	33.545,66
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	11.508.655,55	7.785.190,37	7.005.399,95	6.996.582,96	779.790,42
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**16.809.546,64**	**13.044.119,72**	**12.230.783,64**	**12.212.128,66**	**813.336,08**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	34.026.836,22
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	3.162.718,51
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	92.486,64
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**30.771.631,07**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	30.808.341,93	30.771.631,07	24,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.155.390,18	1.695.329,02	1.909.168,82	93.174,46	153.046,90
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.051.847,76	1.693.642,60	1.809.228,84	92.486,64	150.132,28
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	101.856,00	0,00	98.253,56	687,82	2.914,62
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	1.686,42	1.686,42	1.686,42	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.627.561,45	5.099.067,68
35.1- Salário-Educação	1.566.000,00	1.685.318,41
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	439.350,57	440.457,01
35.4 - PNATE	571.000,00	410.767,13
35.5- Outras Transferências do FNDE	3.051.210,88	2.562.525,13
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	113.553,60
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.761.000,00	2.265.849,20
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**8.388.561,45**	**7.478.470,48**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	107.101,28	105.601,74	105.601,74	105.601,74	0,00
41.1- Creche	107.101,28	105.601,74	105.601,74	105.601,74	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	12.308.063,45	11.348.728,76	10.940.133,74	10.886.467,49	408.595,02
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	655.731,72	650.654,77	580.230,04	580.230,04	70.424,73
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**13.250.896,45**	**12.104.985,27**	**11.625.965,52**	**11.572.299,27**	**479.019,75**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	52.053.126,82	48.804.392,18	46.114.501,92	45.878.369,49	2.689.890,26
47.1- Despesas Correntes	49.724.730,13	47.204.351,56	45.434.619,13	45.258.557,27	1.769.732,43
47.1.1- Pessoal Ativo	25.420.096,57	25.216.942,76	25.216.942,76	25.184.095,47	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	805.895,00	797.407,65	797.407,65	797.407,65	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	23.498.738,56	21.190.001,15	19.420.268,72	19.277.054,15	1.769.732,43
47.2- Despesas de Capital	2.328.396,69	1.600.040,62	679.882,79	619.812,22	920.157,83
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	2.328.396,69	1.600.040,62	679.882,79	619.812,22	920.157,83

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	VALOR SALÁRIO EDUCAÇÃO

48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	546.838,56	1.676.044,21
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	20.953.582,31	1.685.318,41
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	21.004.613,35	3.151.491,07
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	495.807,52	209.871,55
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	495.807,52	209.871,55
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 14h e 01m.		
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:		
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;		
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64. Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE BARBOSA
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:315BC7FF

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	153.560.868,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.905.699,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	149.352.435,27	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.921.206,08	50,83
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	80.650.315,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	76.617.799,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	72.585.283,54	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	5.827.579,54	3,84
Limite definido por Resolução do Senado Federal	182.286.839,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.419.253,84	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	9.652.722,77	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	24.304.911,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.633.398,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	72.703.903,84	75.156.894,59
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 15h e 31m.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2DC987CD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.023		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	153.560.868,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	151.905.699,27	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	149.352.435,27	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	80.198.322,66	53,70
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <60,00%>	89.611.461,16	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	85.130.888,10	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	80.650.315,05	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	5.827.579,54	3,84
Limite definido por Resolução do Senado Federal	182.286.839,12	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.419.253,84	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	9.652.722,77	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	24.304.911,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	10.633.398,95	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	72.752.513,23	75.108.285,20
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 15h e 43m.		

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal
OSVALDO RACHELLE	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:DD772DC3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais	
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2023**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	149.561.250,77	151.793.849,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	24.000.000,00	26.557.985,83
IPTU	7.150.000,00	6.513.444,09
ISS	5.050.000,00	6.710.332,12
ITBI	4.124.000,00	4.506.076,18
IRRF	4.300.000,00	5.577.108,04
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.376.000,00	3.251.025,40
Contribuições	2.351.000,00	2.158.770,20
Receita Patrimonial	2.534.463,09	3.326.044,80
Aplicações Financeiras (II)	2.415.463,09	2.964.254,99
Outras Receitas Patrimoniais	119.000,00	361.789,81
Transferências Correntes	120.486.230,19	119.432.445,15
Cota-Parte do FPM	42.421.100,00	36.227.678,31
Cota-Parte do ICMS	25.456.000,00	28.748.129,74
Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	6.975.030,21
Cota-Parte do ITR	2.384.000,00	2.514.091,31
Transferências da LC 61/1989	344.000,00	302.180,22
Transferências do FUNDEB	21.490.000,00	20.862.137,77
Outras Transferências Correntes	22.391.130,19	23.803.197,59
Demais Receitas Correntes	189.557,49	318.603,31
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00

Receitas Correntes Restantes	189.557,49	318.603,31
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	147.145.787,68	148.829.594,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	9.979.759,82	10.180.102,61
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.503.525,00	4.507.506,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	36.895.072,00	21.395.348,67
Operações de Crédito (VIII)	7.088.878,19	9.652.722,77
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100.000,00	0,00
Transferências de Capital	29.706.193,81	11.742.625,90
Convênios	28.454.986,54	9.620.208,63
Outras Transferências de Capital	1.251.207,27	2.122.417,27
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	29.806.193,81	11.742.625,90
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	186.931.741,31	170.752.322,81
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	176.951.981,49	160.572.220,20

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	146.298.539,39	138.103.163,88	132.827.722,97	132.378.290,65	772.383,90	4.993.101,41	4.993.101,41
Pessoal e Encargos Sociais	71.104.474,26	69.575.199,36	69.575.199,36	69.339.130,17	1.337,58	242,40	242,40
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.614.800,00	2.576.785,71	2.576.785,71	2.576.785,71	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.579.265,13	65.951.178,81	60.675.737,90	60.462.374,77	771.046,32	4.992.859,01	4.992.859,01
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	143.683.739,39	135.526.378,17	130.250.937,26	129.801.504,94	772.383,90	4.993.101,41	4.993.101,41
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	19.316.991,58	18.926.724,80	18.892.196,57	18.884.647,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.471.785,82	37.423.741,30	17.631.754,79	17.349.599,31	2.032.441,40	16.187.210,32	16.187.210,32
Investimentos	47.550.259,21	35.073.399,82	15.281.413,31	14.999.257,83	2.032.441,40	16.187.210,32	16.187.210,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	3.921.526,61	2.350.341,48	2.350.341,48	2.350.341,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	47.550.259,21	35.073.399,82	15.281.413,31	14.999.257,83	2.032.441,40	16.187.210,32	16.187.210,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	7.206.730,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	26.000,00	15.127,40	2.217,90	2.217,90	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**217.783.720,18**	**189.541.630,19**	**164.426.765,04**	**163.687.627,84**	**2.804.825,30**	**21.180.311,73**	**21.180.311,73**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	198.440.728,60	170.599.777,99	145.532.350,57	144.800.762,77	2.804.825,30	21.180.311,73	21.180.311,73
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**-16.920.442,06**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							**-8.213.679,60**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.606.325,00	
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2023**	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.964.254,99	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.576.785,71	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-7.826.210,32**	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2022 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	25.810.514,75	33.630.616,35
DEDUÇÕES (XL)	38.180.180,74	26.860.965,05
Disponibilidade de Caixa	38.180.180,74	26.860.965,05
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.162.154,40	27.908.784,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.916.464,90	819.133,77
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.508,76	228.686,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-12.369.665,99	6.769.651,30
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**-19.139.317,29**	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-2.143.800,00	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2023**	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-2.097.331,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	

OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-21.236.648,42**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-21.624.117,70**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.394.356,73
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.394.356,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	7.096.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 13h e 47m.	

ANDREI MARCEL MURARO
CONTADOR - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BC2B612A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.001.507,32**	**54.873,28**	**241.394,88**	**823.942,86**	**-1.121.902,25**	**0,00**	**10.003.198,55**	**2.370.765,50**	**89,33**	**7.632.433,05**
Recursos Ordinários	10.001.507,32	54.873,28	241.394,88	823.942,86	-1.121.902,25	0,00	10.003.198,55	2.370.765,50	89,33	7.632.433,05
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**18.484.772,68**	**32.672,69**	**463.408,13**	**2.767.599,75**	**214.806,38**	**0,00**	**15.006.285,73**	**22.416.105,70**	**0,00**	**-7.409.819,97**
Trasfrências Voluntárias	2.364.416,72	0,00	80.673,41	592.692,34	0,00	0,00	1.691.050,97	15.917.448,11	0,00	-14.226.397,14
Transferências do FUNDEB	504.250,46	0,00	103.740,63	2.914,62	0,00	0,00	397.595,21	408.796,54	0,00	-11.201,33
Operação de Crédito	905.014,33	5.693,10	94.450,08	2.048.233,34	0,00	0,00	-1.243.362,19	2.865.730,15	0,00	-4.109.092,34
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.658.985,13	25.641,98	100.103,02	109.411,45	0,00	0,00	7.423.828,68	2.098.277,36	0,00	5.325.551,32
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	2.468,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.468,95	0,00	0,00	2.468,95
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	1.959.189,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.189,84	106.863,24	0,00	1.852.326,60
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	288.430,28	1.337,61	10.305,92	0,00	0,00	0,00	276.786,75	58.228,72	0,00	218.558,03
Cessão Onreosa - Pré-Sal	272.064,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.064,81	172.938,14	0,00	99.126,67
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.265.672,59	0,00	60.070,57	0,00	0,00	0,00	1.205.602,02	3.618,00	0,00	1.201.984,02
Recursos Extraorçamentários	214.806,38	0,00	0,00	0,00	214.806,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.049.473,19	0,00	14.064,50	14.348,00	0,00	0,00	3.021.060,69	784.205,44	0,00	2.236.855,25
TOTAL (III) = (I + II)	**28.486.280,00**	**87.545,97**	**704.803,01**	**3.591.542,61**	**-907.095,87**	**0,00**	**25.009.484,28**	**24.786.871,20**	**89,33**	**222.613,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 15h e 34m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		

Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C20DD4F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.771.874,12	9.652.722,77
Interna	6.771.874,12	9.652.722,77
Empréstimos	6.771.874,12	9.652.722,77
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**6.771.874,12**	**9.652.722,77**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.560.868,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.655.169,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	151.905.699,27	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	9.652.722,77	6,35
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	24.304.911,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	21.874.420,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.633.398,95	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 15h e 20m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6A4E7F16

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	136.816.289,80	139.291.315,56	153.560.868,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.637.000,00	835.169,00	1.655.169,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	135.179.289,80	138.456.146,56	151.905.699,27
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	29.739.443,76	30.460.352,24	33.419.253,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	26.765.499,38	27.414.317,02	30.077.328,46
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 15h e 18m.			

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
Contador - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CFE33D4D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o (b/total b)	% Periodo (b)		No Periodo	Até o (d/total d)	% Periodo (d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	140.539.000,00	216.822.462,18	25.834.492,86	188.643.276,79	97,02	28.179.185,39	31.089.944,57	163.550.374,45	96,57	53.272.087,73	25.092.902,34
LEGISLATIVA	6.920.000,00	5.795.000,00	1.084.062,27	4.292.070,08	2,21	1.502.929,92	789.976,75	3.964.474,85	2,34	1.830.525,15	327.595,23
Ação Legislativa	6.920.000,00	5.795.000,00	1.084.062,27	4.292.070,08	2,21	1.502.929,92	789.976,75	3.964.474,85	2,34	1.830.525,15	327.595,23
JUDICIÁRIA	1.353.000,00	1.349.629,17	169.796,43	1.331.495,54	0,68	18.133,63	175.953,98	1.329.063,83	0,78	20.565,34	2.431,71
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.353.000,00	1.349.629,17	169.796,43	1.331.495,54	0,68	18.133,63	175.953,98	1.329.063,83	0,78	20.565,34	2.431,71
ESSENCIAL À JUSTIÇA	208.000,00	236.875,43	64.675,33	195.269,06	0,10	41.606,37	73.824,63	195.269,06	0,12	41.606,37	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	208.000,00	236.875,43	64.675,33	195.269,06	0,10	41.606,37	73.824,63	195.269,06	0,12	41.606,37	0,00
ADMINISTRAÇÃO	10.553.790,00	12.015.241,23	1.800.968,56	11.697.654,68	6,02	317.586,55	2.022.601,30	11.437.839,42	6,75	577.401,81	259.815,26
Planejamento e Orçamento	1.188.000,00	1.072.951,00	158.322,19	1.060.569,23	0,55	12.381,77	172.805,09	1.060.109,43	0,63	12.841,57	459,80
Administração Geral	5.993.790,00	7.924.196,04	1.195.967,87	7.663.433,23	3,94	260.762,81	1.386.486,00	7.436.100,97	4,39	488.095,07	227.332,26
Administração Financeira	2.947.000,00	2.650.685,29	385.383,15	2.607.507,11	1,34	43.178,18	406.947,86	2.587.066,91	1,53	63.618,38	20.440,20
Controle Externo	133.000,00	105.322,00	20.123,06	104.059,22	0,05	1.262,78	20.123,06	104.059,22	0,06	1.262,78	0,00
Comunicação Social	292.000,00	262.086,90	41.172,29	262.085,89	0,13	1,01	36.239,29	250.502,89	0,15	11.584,01	11.583,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5.686.695,00	8.385.650,38	906.618,00	6.865.489,65	3,53	1.520.160,73	1.345.792,70	6.591.398,47	3,89	1.794.251,91	274.091,18
Administração Geral	500.000,00	543.250,71	97.540,19	519.375,94	0,27	23.874,77	97.273,10	514.790,08	0,30	28.460,63	4.585,86
Assistência ao Idoso	41.000,00	182.368,66	34.125,04	46.703,64	0,02	135.665,02	35.453,64	46.703,64	0,03	135.665,02	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	76.895,00	361.895,00	37.895,00	37.895,00	0,02	324.000,00	37.895,00	37.895,00	0,02	324.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	486.000,00	997.518,60	61.887,54	407.927,65	0,21	589.590,95	108.968,27	401.908,22	0,24	595.610,38	6.019,43
Assistência Comunitária	4.556.800,00	6.299.617,41	675.170,23	5.853.587,42	3,01	446.029,99	1.066.202,69	5.590.101,53	3,30	709.515,88	263.485,89
Habitação Urbana	26.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.632.000,00	19.321.191,58	3.726.031,37	18.919.641,45	9,73	401.550,13	3.726.959,77	18.872.203,72	11,14	448.987,86	47.437,73
Administração Geral	367.000,00	377.200,00	71.690,63	333.938,05	0,17	43.261,95	56.341,87	307.573,22	0,18	69.626,78	26.364,83
Previdência do Regime Estatutário	15.265.000,00	18.943.991,58	3.654.340,74	18.585.703,40	9,56	358.288,18	3.670.617,90	18.564.630,50	10,96	379.361,08	21.072,90
SAÚDE	23.693.630,00	54.505.396,70	5.927.029,07	51.807.469,18	26,64	2.697.927,52	6.508.525,17	37.718.141,70	22,27	16.787.255,00	14.089.327,48
Administração Geral	172.000,00	157.577,23	27.162,41	144.462,31	0,07	13.114,92	27.162,41	144.462,31	0,09	13.114,92	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	46.000,00	48.004,08	0,00	3.282,00	0,00	44.722,08	0,00	0,00	0,00	48.004,08	3.282,00
Atenção Básica	18.095.265,00	43.785.838,49	4.342.911,30	41.622.110,32	21,41	2.163.728,17	4.926.424,86	28.585.344,82	16,88	15.200.493,67	13.036.765,50
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.917.470,00	9.450.829,58	1.361.603,95	9.236.919,82	4,75	213.909,76	1.415.200,39	8.275.850,78	4,89	1.174.978,80	961.069,04
Vigilância Sanitária	123.000,00	384.235,51	60.072,20	196.156,74	0,10	188.078,77	35.358,30	138.845,80	0,08	245.389,71	57.310,94
Vigilância Epidemiológica	339.895,00	678.911,81	135.279,21	604.537,99	0,31	74.373,82	104.379,21	573.637,99	0,34	105.273,82	30.900,00
EDUCAÇÃO	38.475.785,00	49.517.240,01	7.603.619,87	46.345.259,34	23,83	3.171.980,67	8.473.970,40	43.655.369,08	25,78	5.861.870,93	2.689.890,26
Administração Geral	140.000,00	225.650,83	33.079,22	224.855,35	0,12	795,48	40.337,32	223.408,55	0,13	2.242,28	1.446,80
Assistência à Criança a ao Adolescente	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	710.000,00	2.385.033,47	231.467,86	2.368.234,77	1,22	16.798,70	422.842,15	2.360.156,14	1,39	24.877,33	8.078,63
Ensino Fundamental	24.527.785,00	32.158.710,00	4.987.229,30	29.065.925,47	14,95	3.092.784,53	5.452.767,98	26.489.531,03	15,64	5.669.178,97	2.576.394,44
Ensino Profissional	180.000,00	180.000,00	0,00	176.512,67	0,09	3.487,33	0,00	176.512,67	0,10	3.487,33	0,00
Ensino Superior	1.018.000,00	655.731,72	-61.886,95	650.654,77	0,33	5.076,95	109.138,88	580.230,04	0,34	75.501,68	70.424,73
Educação Infantil	10.186.000,00	12.589.800,37	2.195.377,10	12.544.136,60	6,45	45.663,77	2.221.545,87	12.510.590,94	7,39	79.209,43	33.545,66
Educação de Jovens e Adultos	390.000,00	149.590,00	19.192,29	149.125,93	0,08	464,07	19.577,15	149.125,93	0,09	464,07	0,00
Educação Especial	1.302.000,00	1.172.723,62	199.161,05	1.165.813,78	0,60	6.909,84	207.761,05	1.165.813,78	0,69	6.909,84	0,00
CULTURA	365.000,00	732.392,09	60.994,87	424.677,79	0,22	307.714,30	62.278,61	424.098,79	0,25	308.293,30	579,00
Difusão Cultural	365.000,00	732.392,09	60.994,87	424.677,79	0,22	307.714,30	62.278,61	424.098,79	0,25	308.293,30	579,00
URBANISMO	9.269.895,00	19.049.755,36	771.872,91	16.504.782,53	8,49	2.544.972,83	3.244.021,79	12.067.862,34	7,13	6.981.893,02	4.436.920,19
Administração Geral	148.000,00	204.979,95	21.523,06	195.419,41	0,10	9.560,54	21.523,06	195.419,41	0,12	9.560,54	0,00
Infra-Estrutura Urbana	134.000,00	9.539.586,87	-301.171,42	7.497.051,69	3,86	2.042.535,18	2.012.513,55	3.683.806,60	2,18	5.855.780,27	3.813.245,09
Serviços Urbanos	8.987.895,00	9.305.188,54	1.051.521,27	8.812.311,43	4,53	492.877,11	1.209.985,18	8.188.636,33	4,84	1.116.552,21	623.675,10
GESTÃO AMBIENTAL	4.174.000,00	5.126.572,46	583.114,33	4.070.794,39	2,09	1.055.778,07	559.636,69	3.554.782,63	2,10	1.571.789,83	516.011,76
Serviços Urbanos	4.009.000,00	4.683.197,46	458.047,76	3.688.659,72	1,90	994.537,74	515.570,12	3.267.647,96	1,93	1.415.549,50	421.011,76
Controle Ambiental	165.000,00	443.375,00	125.066,57	382.134,67	0,20	61.240,33	44.066,57	287.134,67	0,17	156.240,33	95.000,00

AGRICULTURA	2.794.475,00	5.106.251,66	320.384,03	3.379.635,18	1,74	1.726.616,48	997.697,58	3.339.103,97	1,97	1.767.147,69	40.531,21
Administração Geral	147.000,00	198.669,19	25.646,74	197.532,49	0,10	1.136,70	81.753,60	197.482,49	0,12	1.186,70	50,00
Extensão Rural	2.647.475,00	4.907.582,47	294.737,29	3.182.102,69	1,64	1.725.479,78	915.943,98	3.141.621,48	1,86	1.765.960,99	40.481,21
INDÚSTRIA	1.812.000,00	5.927.422,07	218.022,69	5.808.482,64	2,99	118.939,43	462.246,77	4.368.235,94	2,58	1.559.186,13	1.440.246,70
Promoção Industrial	302.000,00	300.182,00	55.215,51	283.856,68	0,15	16.325,32	61.755,76	283.254,16	0,17	16.927,84	602,52
Turismo	1.510.000,00	5.627.240,07	162.807,18	5.524.625,96	2,84	102.614,11	400.491,01	4.084.981,78	2,41	1.542.258,29	1.439.644,18
TRANSPORTE	3.091.000,00	13.682.156,86	1.449.111,56	8.297.497,65	4,27	5.384.659,21	1.120.289,08	7.413.809,51	4,38	6.268.347,35	883.688,14
Transporte Rodoviário	3.091.000,00	13.682.156,86	1.449.111,56	8.297.497,65	4,27	5.384.659,21	1.120.289,08	7.413.809,51	4,38	6.268.347,35	883.688,14
DESPORTO E LAZER	1.428.000,00	2.564.961,61	273.359,45	2.530.064,53	1,30	34.897,08	296.325,26	2.445.728,04	1,44	119.233,57	84.336,49
Lazer	1.428.000,00	2.564.961,61	273.359,45	2.530.064,53	1,30	34.897,08	296.325,26	2.445.728,04	1,44	119.233,57	84.336,49
ENCARGOS ESPECIAIS	7.695.000,00	6.299.995,57	874.832,12	6.172.993,10	3,17	127.002,47	1.229.844,09	6.172.993,10	3,65	127.002,47	0,00
Serviço da Dívida Interna	7.695.000,00	6.299.995,57	874.832,12	6.172.993,10	3,17	127.002,47	1.229.844,09	6.172.993,10	3,65	127.002,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.386.730,00	7.206.730,00	0,00	0,00	0,00	7.206.730,00	0,00	0,00	0,00	7.206.730,00	0,00
Reserva de contigência para o RPPS	7.096.000,00	7.096.000,00	0,00	0,00	0,00	7.096.000,00	0,00	0,00	0,00	7.096.000,00	0,00
Reserva de Contingência geral	290.730,00	110.730,00	0,00	0,00	0,00	110.730,00	0,00	0,00	0,00	110.730,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	5.932.000,00	7.498.584,61	1.207.820,00	5.803.517,78	2,98	1.695.066,83	1.281.996,08	5.803.517,78	3,43	1.695.066,83	0,00
LEGISLATIVA	330.000,00	255.000,00	59.676,05	249.648,30	0,13	5.351,70	59.676,05	249.648,30	0,15	5.351,70	0,00
Ação Legislativa	330.000,00	255.000,00	59.676,05	249.648,30	0,13	5.351,70	59.676,05	249.648,30	0,15	5.351,70	0,00
JUDICIÁRIA	127.000,00	99.942,31	16.720,44	99.942,31	0,05	0,00	16.720,44	99.942,31	0,06	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	127.000,00	99.942,31	16.720,44	99.942,31	0,05	0,00	16.720,44	99.942,31	0,06	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	488.000,00	471.658,00	104.166,70	457.677,58	0,24	13.980,42	104.166,70	457.677,58	0,27	13.980,42	0,00
Planejamento e Orçamento	63.000,00	56.420,00	10.770,87	56.419,97	0,03	0,03	10.770,87	56.419,97	0,03	0,03	0,00
Administração Geral	179.000,00	190.617,00	43.475,67	176.697,06	0,09	13.919,94	43.475,67	176.697,06	0,10	13.919,94	0,00
Administração Financeira	238.000,00	216.419,00	48.027,43	216.358,71	0,11	60,29	48.027,43	216.358,71	0,13	60,29	0,00
Controle Externo	8.000,00	8.202,00	1.892,73	8.201,84	0,00	0,16	1.892,73	8.201,84	0,00	0,16	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	312.000,00	408.364,00	93.663,42	398.381,96	0,20	9.982,04	93.663,42	398.381,96	0,24	9.982,04	0,00
Administração Geral	8.000,00	10.434,00	2.703,64	10.433,93	0,01	0,07	2.703,64	10.433,93	0,01	0,07	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	3.000,00	3.000,00	0,00	2.777,07	0,00	222,93	0,00	2.777,07	0,00	222,93	0,00
Assistência Comunitária	301.000,00	394.930,00	90.959,78	385.170,96	0,20	9.759,04	90.959,78	385.170,96	0,23	9.759,04	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	33.000,00	22.800,00	4.966,92	22.210,75	0,01	589,25	4.966,92	22.210,75	0,01	589,25	0,00
Administração Geral	33.000,00	22.800,00	4.966,92	22.210,75	0,01	589,25	4.966,92	22.210,75	0,01	589,25	0,00
SAÚDE	770.000,00	985.133,73	210.677,83	981.241,19	0,50	3.892,54	210.677,83	981.241,19	0,58	3.892,54	0,00
Atenção Básica	713.000,00	902.574,70	189.331,57	900.383,56	0,46	2.191,14	189.331,57	900.383,56	0,53	2.191,14	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	32.000,00	27.459,03	6.148,35	26.558,18	0,01	900,85	6.148,35	26.558,18	0,02	900,85	0,00
Vigilância Sanitária	3.000,00	5.100,00	1.164,87	5.002,54	0,00	97,46	1.164,87	5.002,54	0,00	97,46	0,00
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	50.000,00	14.033,04	49.296,91	0,03	703,09	14.033,04	49.296,91	0,03	703,09	0,00
EDUCAÇÃO	2.770.000,00	2.564.567,57	585.149,06	2.502.955,77	1,29	61.611,80	585.149,06	2.502.955,77	1,48	61.611,80	0,00
Administração Geral	15.000,00	7.280,00	0,00	7.272,77	0,00	7,23	0,00	7.272,77	0,00	7,23	0,00
Ensino Fundamental	1.667.000,00	1.217.641,57	284.576,36	1.217.637,29	0,63	4,28	284.576,36	1.217.637,29	0,72	4,28	0,00
Ensino Superior	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	905.000,00	1.182.192,00	264.817,06	1.120.969,95	0,58	61.222,05	264.817,06	1.120.969,95	0,66	61.222,05	0,00
Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	20.454,00	3.832,95	20.453,68	0,01	0,32	3.832,95	20.453,68	0,01	0,32	0,00
Educação Especial	130.000,00	137.000,00	31.922,69	136.622,08	0,07	377,92	31.922,69	136.622,08	0,08	377,92	0,00
CULTURA	25.000,00	26.300,00	4.095,49	26.292,24	0,01	7,76	4.095,49	26.292,24	0,02	7,76	0,00
Difusão Cultural	25.000,00	26.300,00	4.095,49	26.292,24	0,01	7,76	4.095,49	26.292,24	0,02	7,76	0,00
URBANISMO	228.000,00	260.166,00	57.743,46	260.165,18	0,13	0,82	57.743,46	260.165,18	0,15	0,82	0,00
Serviços Urbanos	228.000,00	260.166,00	57.743,46	260.165,18	0,13	0,82	57.743,46	260.165,18	0,15	0,82	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	103.000,00	39.207,00	4.125,33	22.465,19	0,01	16.741,81	4.125,33	22.465,19	0,01	16.741,81	0,00
Serviços Urbanos	102.000,00	33.587,00	3.059,31	16.845,40	0,01	16.741,60	3.059,31	16.845,40	0,01	16.741,60	0,00
Controle Ambiental	1.000,00	5.620,00	1.066,02	5.619,79	0,00	0,21	1.066,02	5.619,79	0,00	0,21	0,00
AGRICULTURA	78.000,00	97.575,00	22.657,74	97.573,01	0,05	1,99	22.657,74	97.573,01	0,06	1,99	0,00
Administração Geral	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	77.000,00	97.575,00	22.657,74	97.573,01	0,05	1,99	22.657,74	97.573,01	0,06	1,99	0,00
INDÚSTRIA	53.000,00	55.797,00	12.866,73	55.796,03	0,03	0,97	12.866,73	55.796,03	0,03	0,97	0,00
Promoção Industrial	1.000,00	4.620,00	1.066,02	4.619,41	0,00	0,59	1.066,02	4.619,41	0,00	0,59	0,00
Turismo	52.000,00	51.177,00	11.800,71	51.176,62	0,03	0,38	11.800,71	51.176,62	0,03	0,38	0,00
TRANSPORTE	92.000,00	149.269,00	35.088,98	149.268,02	0,08	0,98	35.088,98	149.268,02	0,09	0,98	0,00
Transporte Rodoviário	92.000,00	149.269,00	35.088,98	149.268,02	0,08	0,98	35.088,98	149.268,02	0,09	0,98	0,00
DESPORTO E LAZER	15.000,00	35.005,00	8.466,04	35.004,81	0,02	0,19	8.466,04	35.004,81	0,02	0,19	0,00
Lazer	15.000,00	35.005,00	8.466,04	35.004,81	0,02	0,19	8.466,04	35.004,81	0,02	0,19	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	507.000,00	2.027.800,00	-12.244,19	444.895,44	0,23	1.582.904,56	61.931,89	444.895,44	0,26	1.582.904,56	0,00
Serviço da Dívida Interna	507.000,00	2.027.800,00	-12.244,19	444.895,44	0,23	1.582.904,56	61.931,89	444.895,44	0,26	1.582.904,56	0,00
TOTAL	**146.471.000,00**	**224.321.046,79**	**27.042.312,86**	**194.446.794,57**	**100,00**	**29.874.252,22**	**32.371.940,65**	**169.353.892,23**	**100,00**	**54.967.154,56**	**25.092.902,34**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 10h e 28m.											

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5964489F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.023			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")	R$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.810.514,75	27.892.682,43	33.630.616,35
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	25.810.514,75	27.892.682,43	33.630.616,35
Empréstimos	20.099.202,37	22.363.645,97	28.314.235,13
Interna	20.099.202,37	22.363.645,97	28.314.235,13
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.711.312,38	5.529.036,46	5.316.381,22
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	5.711.312,38	5.529.036,46	5.316.381,22
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	38.180.180,74	27.188.638,08	27.803.036,81
Disponibilidade de Caixa[1]	38.180.180,74	27.188.638,08	27.803.036,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	41.162.154,40	29.142.528,33	28.850.856,58
(–) Restos a Pagar Processados	2.916.464,90	1.754.870,51	819.133,77
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	65.508,76	199.019,74	228.686,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-12.369.665,99	704.044,35	5.827.579,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	136.816.289,80	139.291.315,56	153.560.868,27
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.637.000,00	835.169,00	1.655.169,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	135.179.289,80	138.456.146,56	151.905.699,27
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	19,09	20,15	22,14
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-9,15	0,51	3,84
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	162.215.147,76	166.147.375,87	182.286.839,12
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	145.993.632,98	149.532.638,28	164.058.155,21
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	388.100,55	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	32.951.400,45	-1.157.328,06	-1.457.796,46
RP NÃO PROCESSADOS	26.595.914,63	12.199.039,80	28.682.681,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 15h e17m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno
ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA		
Secretária da Fazenda		

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:E5857D8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA 09/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Concorrência 09/2022 nestes termos:

Data Concorrência	27/11/2023
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS MAIS EFICIENTES (LÂMPADAS DE LED), BEM COMO A EXECUÇÃO DE NOVAS REDES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA.

FORNECEDOR: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 24.416.572/0001-14
Valor Total do Fornecedor: 11.558.891,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 10.608.183,09 (dez milhões, seiscentos e oito mil, cento e oitenta e três reais e nove centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 50 W - MINIMO DE 140 LUMENS/WATTS		UN	2.563	1.196,74	3.067.244,62
2	LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 W - MINIMO DE 140 LUMENS/WATTS		UN	511	1.568,73	801.621,03
3	LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W - MINIMO DE 140 LUMENS/WATTS		UN	393	1.751,09	688.178,37
4	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 M, BR-2		UN	2.976	558,01	1.660.637,76
5	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 4 M, BR-3		UN	213	764,04	162.740,52
6	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP - 3X2,5 MM², ANTI-CHAMA 1KV.		METRO	17.335	20,02	347.046,70
7	CONECTOR CUNHA IP		UN	5.201	16,00	83.216,00
8	CONECTOR PERFURANTE IP		UN	5.200	19,63	102.076,00
9	ARRUELA QUADRADA		UN	6.378	2,76	17.603,28
10	PARAFUSO CABEÇA QUAD.250MM		UN	3.189	24,55	78.289,95
11	PARAFUSO CABEÇA QUAD.300MM		UN	3.189	31,53	100.549,17
12	LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 50 W - MÍNIMO DE 140 LUMENS/WATTS		UN	291	1.159,15	337.312,65
13	LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 120 W - MÍNIMO DE 140 LUMENS/WATTS		UN	5	1.480,54	7.402,70
14	LUMINÁRIA DE LED, POTÊNCIA MÁXIMA DE 150 W - MÍNIMO DE 140 LUMENS/WATTS		UN	4	1.665,49	6.661,96
15	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 3 M, BR-		UN	296	574,56	170.069,76
16	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 4 M, BR-3		UN	4	764,04	3.056,16
17	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, PP - 3X2,5 MM², ANTICHAMA 1KV.		METRO	1.500	20,02	30.030,00
18	CONECTOR CUNHA IP		UN	450	14,63	6.583,50
19	CONECTOR PERFURANTE IP		UN	450	16,09	7.240,50
20	ALCA PRÉ-FORMADA CA-CAA 2/0 AWG		UN	329	16,26	5.349,54
21	ARMACAO SEC. COM 1 ESTRIBO		UN	792	36,79	29.137,68
22	ARMACAO SEC. COM 4 ESTRIBOS		UN	20	102,82	2.056,40
23	ARRUELA QUADRADA		UN	1.470	2,60	3.822,00
24	BRACO ANTI-BALANÇO 35KV ESPAÇADOR		UN	2	74,44	148,88
25	BRACO C/ GRAMPO SUSPENSÃO 52MM.		UN	139	78,52	10.914,28
26	BRACO TIPO L 610mm		UN	2	354,02	708,04
27	CABO DE ALUM. QUADRUPLEX 70 MM2		METRO	12.860	66,62	856.733,20
28	CABO DE ALUM. TRIPLEX 35 MM2		METRO	303	26,33	7.977,99
29	CABO DE COBRE COBERTO 16MM2 / 15KV		METRO	15,50	34,53	535,22
30	CHAVE FUS. DISTB ;TIPO C ;POLIMERICA ; 15KV ;C/PORTA FUS.		UN	3	366,02	1.098,06
31	CINTA PLASTICA AUTO TRAVANTE.		UN	343	3,14	1.077,02
32	CONECT. CUNHA RAMAL 20CA / 16MM - 6 AWG		UN	161	28,34	4.562,74
33	CONECT.CUNH 20CA-CAA/20CA E 40CA-CAA/2CA		UN	171	26,57	4.543,47
34	CONECT.TERM. COMP. COBRE 16MM2 1F		UN	6	69,68	418,08
35	CONECTOR DER. LV COBRE 25 A 95MM2		UN	3	113,51	340,53
36	CONECTOR PERFURANTE 35-70 X 35-70		UN	1.875	34,11	63.956,25
37	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA; FIO 16/ HASTE 1/2		UN	164	28,90	4.739,60
38	CONECTOR,ATERRAMENTO CUNHA;FIO 16/FIO 16		UN	2	17,28	34,56
39	CRUZETA DE CONCRETO RETANG. 2.0m 250DAN		UN	11	202,70	2.229,70
40	ELO FUSÍVEL 500MM 3A TIPO H		UN	3	14,12	42,36
41	ESPAÇADOR RD 15KV COM ANEL		CONJ	2	50,28	100,56
42	ESTRIBO PARA ESPAÇADOR LOSANGULAR		UN	2	49,63	99,26
43	FIO AÇO-COBRE 16 MM2		KG	212,55	174,52	37.094,23
44	FIO DE ALUMÍNIO COBERTO P/AMARRAÇÃO		METRO	1,50	6,14	9,21
45	HASTE ATERR. AÇO-COBRE 2.4 M		UN	164	2.027,60	332.526,40
46	ISOLADOR PILAR POLIMERICO 13,8KV MONOCORPO EXT		UN	31	265,37	8.226,47
47	ISOLADOR PILAR PORCELANA 35KV 170NBI		UN	5	238,90	1.194,50
48	ISOLADOR ROLDANA		UN	872	16,53	14.414,16
49	LACO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2 AWG		UN	40	8,90	356,00
50	LACO PRÉ-FORMADO ROLDANA CA 2/0 AWG		UN	40	12,41	496,40
51	LACO TOPO CA 2 AWG		UN	30	14,46	433,80
52	LACO TOPO CAA 4 AWG		UN	5,00	8,0400	40,20

53	MÃO FRANCESA PLANA 619MM		UN	22	29,93	658,46
54	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. 45MM		UN	5	7,59	37,95
55	PARAFUSO CABEÇA ABAUL. 70MM		UN	2	10,13	20,26
56	PARAFUSO CABECA QUAD.125MM		UN	22	15,36	337,92
57	PARAFUSO CABEÇA QUAD.200MM		UN	594	19,48	11.571,12
58	PARAFUSO CABEÇA QUAD.250MM		UN	500	21,45	10.725,00
59	PARAFUSO CABEÇA QUAD.300MM		UN	840	29,76	24.998,40
60	PARAFUSO CABEÇA QUAD.350MM		UN	1	31,73	31,73
61	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM		UN	5	28,15	140,75
62	PARAFUSO ROSCA DUPLA 300MM		UN	2	31,74	63,48
63	PARA-RAIOS - 15KV - 5KA DISTRIBUIÇÃO		UN	3	347,97	1.043,91
64	PINO AUTO TRAVANTE 140MM P/ ISOL. PILAR		UN	31	30,25	937,75
65	PINO AUTO TRAVANTE 38MM P/ ISOL. PILAR		UN	5	47,79	238,95
66	POSTE DUPLO T B/300/12,0M		UN	161	2.673,81	430.483,41
67	POSTE DUPLO T D/150/10.5 M		UN	139	1.643,18	228.402,02
68	PROTETOR DE BUCHA AT DE TRAFO 15KV		UN	3	31,65	94,95
69	SUPORTE L P/CH FUS-P.RAIO		UN	3	71,41	214,23
70	SUPORTE PARA ISOLADOR TIPO PILAR		UN	5	146,05	730,25
71	SUPORTE TRANSF. DT 195X100MM		UN	2	286,78	573,56
72	TRANSF. TRIF. 13.2 KV 45 KVA		UN	1	19.556,31	19.556,31
73	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUSO BRAÇO).		UN	300	264,49	79.347,00
74	AMARRAÇÃO DE CABO AT E/OU BT		UN	116	31,43	3.645,88
75	ARMAÇÃO C/1 EST.OU PORCA-OLHAL		UN	792	46,37	36.725,04
76	ARMAÇÃO SECUND. MAIS 1 ESTRIBO		UN	20	70,45	1.409,00
77	BRACO COM GRAMPO DE SUSPENSÃO.		UN	139	60,70	8.437,30
78	CAVA TERRA/ARENITO PROFUNDO - B300/12 e B600/12		UN	161	413,54	66.579,94
79	CAVA TERRA/ARENITO ATE 600 DAN		UN	139	265,91	36.961,49
80	CHAVE FUSIVEL/SECC. FACA UNIP.		UN	3	102,42	307,26
81	CRUZETA SIMPLES SEM ISOLADORES		UN	11	109,98	1.209,78
82	ESPAÇADOR LOSANG.C/ANTIBALANCO		UN	2	162,38	324,76
83	FIX. CORDOALHA NO SUPORTE L		UN	2	18,56	37,12
84	FORNECIMENTO DE CARTUCHO		UN	335	29,54	9.895,90
85	HASTE ATERR. AÇO-COBRE DEMAIS		UN	2	92,98	185,96
86	HASTE ATERR.AÇO-COBRE PRIMEIRA		UN	162	188,62	30.556,44
87	INST. CONJ. SEGURANÇA P/ TRABALHOS EM ALTURA		UN	300	51,73	15.519,00
88	ISOLADOR DE PINO		UN	36	51,54	1.855,44
89	LANC. CABO AL. MULTIPLEXADO AUTO SUSTENTÁVEL		METRO	12.860	12,89	165.765,40
90	LEV.POSTE ATE 12M ATE 1000 DAN		UN	300,00	798,8900	239.667,00
91	LIGAÇÃO C/ CONECTOR PERFURANTE P/ LIG.		UN	1.875	26,51	49.706,25
92	LIGAÇÃO DE CABOS EM AT E BT		UN	342	34,46	11.785,32
93	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA EM RDU		UN	300	140,00	42.000,00
94	MALHA DE ATERRAMENTO		UN	10	72,04	720,40
95	PARA-RAIOS		UN	3	154,62	463,86
96	PROTETOR DE JUMPE E BUCHA		UN	3	18,56	55,68
97	SUPORTE L		UN	2	95,25	190,50
98	SUPORTE/AFASTADOR P/ISOL.PILAR		UN	5	53,03	265,15
99	TRAFO TRIF./REL./REG/.INT. TRIP. 13.8-34.5KV		UN	1	728,40	728,40

LOTE 2
Valor Total do Lote: 950.707,91 (novecentos e cinquenta mil, setecentos e sete reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,40M E MENOR QUE 0,60		SERV	100	504,40	50.440,00
2	RETIRADA DE LUMINÁRIA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (EXCLUSO TROCA BRAÇO).		SERV	278	204,35	56.809,30
3	RETIRADA DE LUMINÁRIA EXISTENTE E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUSO TROCA BRAÇO).		SERV	3.189	264,49	843.458,61

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 11.558.891,00 (onze milhões , quinhentos e cinquenta e oito mil , oitocentos e noventa e um reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 19 de Janeiro de 2024.

Original Devidamente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 16/2024.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LUMINÁRIAS MAIS EFICIENTES (LÂMPADAS DE LED), BEM COMO A EXECUÇÃO DE NOVAS REDES DE ILUMINAÇÃO, INCLUINDO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, PARA ATENDER O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PITANGA.
.
VALOR: 11.558.891,00 (onze milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e noventa e um reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.003.15.452.1301.2.084.3.3.90.39.00.00. - 507 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
13.003.15.452.1301.2.084.4.4.90.51.00.00.- 617 - OBRAS E INSTALAÇÕES
.

VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2029
DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2024
MODALIDADE: **Concorrência. nº. 9/2022**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:38DAE97F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO INSCRIÇÕES PSS 04/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 004/2023
A Presidente da Comissão Organizadora para Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 nomeada pela Portaria nº 165 de 15 de Dezembro de 2023, mediante as condições estipuladas neste edital, torna público as **INSCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, nos seguintes termos:
Art. 1º ficam **DEFERIDAS** as inscrições conforme listagem abaixo:

INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	SITUAÇÃO
01	RAFAELA ELISA THEISEN DOS SANTOS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
02	TAYNARA GONÇALVES	ENFERMEIRO	DEFERIDA
03	FRANCIELLI OLIVEIRA DA CUNHA SPEROTTO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
04	ROSELI TEBAROSKI HEINDRICKSON	ENFERMEIRO	DEFERIDA
05	FABRICIO DE MOURA TOLVI	ENFERMEIRO	DEFERIDA
06	JAQUELINE WILPERT WAGNER	ENFERMEIRO	DEFERIDA
07	DAIANE CRISTINE HOPPEN	ENFERMEIRO	DEFERIDA
08	JULIANO MALACARNE MARTINI	ENFERMEIRO	DEFERIDA
09	ELIZANDRA PORTO	ENFERMEIRO	DEFERIDA
10	AMANDA GABRIELI RITTER	ENFERMEIRO	DEFERIDA
11	MARCIA TATIANI GROSS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
12	CARLIONÉIA APARECIDA CAMPRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
13	ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
14	EVELIN CRISTINA ROEHRS	ENFERMEIRO	DEFERIDA
15	SABRINA FURLANETTO BOICZUK	ENFERMEIRO	DEFERIDA
16	ROSANGELA DA ROSA OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
17	SUZAMAR DA SILVA PATZLAFF	ENFERMEIRO	DEFERIDA
18	MARILENE DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	DEFERIDA
19	JUSSANIA APARECIDA ROSSATO SALVI	ENFERMEIRO	DEFERIDA

Art. 3º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Planalto, 22 de Janeiro de 2024

SANDRA ANDRÉA BUDEL
Presidente da Comissão Nomeada Pela Portaria Nº 165/2023

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:72F67EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
LEI PROMULGADA Nº 2521/2024

Lei Promulgada nº 2521/2024

Súmula: “Altera a Lei 2425, de 11 de maio de 2.023 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 51, PARÁGRAFO 7º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão – de ASSESSORIA DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO – CC-14 com as seguintes atribuições:

a) As atribuições serão aquelas constantes do Anexo V da 2.425, de 11 de maio de 2.023.

Art. 2º - O Anexo II da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 - Tabela de Cargos de Provimento em Comissão, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O Anexo III da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 - ANEXO IV – TABELA DE GEE - Gratificação por Encargos Especiais, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O Anexo V da Lei 2.425, de 11 de maio de 2.023 – ANEXO V - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÕES DE CONFIANÇA, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, 23 de janeiro de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	CARGO	REQUISITO	JORNADA	VENCIMENTO	VAGAS
CC-1	DIRETOR LEGISLATIVO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 7.350,00	01
CC-2	DIRETOR ADMINISTRATIVO	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 7.350,00	01
CC-3	CHEFE DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA	Capacidade técnica e profissional, boa comunicação	40 horas semanais	R$ 7.350,00	01
CC-4	ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	Ensino Superior com registro na OAB	30 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-5	ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	02
CC-6	ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	02
CC-7	ASSESSOR DA 1º SECRETARIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	02
CC-8	ASSESSOR DA 2º SECRETÁRIA DA MESA DIRETORA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	02
CC-9	ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DE VEREADORES	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	30 horas semanais	R$ 6.825,00	11
CC-10	ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	04
CC-11	ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-12	ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISLATIVA	Capacidade técnica profissional e boa comunicação	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-13	COORDENADOR DE LICITAÇÕES	Qualificação técnica comprovada com Certificados e Diplomas na área de Licitações e Contratos	40 horas semanais	R$ 5.719,93	01
CC-14	ASSESSOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL	Diploma de Ensino Superior em Comunicação Social, Relações Públicas, Jornalismo, Publicidade e Propaganda.	40 horas semanais	R$ 6.825,00	01

ANEXO IV

TABELA DE GEE – Gratificação por Encargos Especiais

ENCARGO ESPECIAL	VALOR	SIGLA
GEE-1. Nível I - Gestão de Pessoas	3 UFM	GEE-1. Nível I
GEE-1. Nível II - Gestão de Pessoas	5 UFM	GEE-1. Nível II
GEE-1. Nível III - Gestão de Pessoas	7 UFM	GEE-1. Nível III
GEE-2. Nível I - Controle e Revisão de Atividades Legislativas	3 UFM	GEE-2. Nível I
GEE-2. Nível II - Controle e Revisão de Atividades Legislativas	5 UFM	GEE-2. Nível II
GEE-2. Nível III - Controle e Revisão de Atividades Legislativas	7 UFM	GEE-2. Nível III
GEE-3. Nível I - Serviços Gerais	2 UFM	GEE-3. Nível I
GEE-3. Nível II - Serviços Gerais	3 UFM	GEE-3. Nível II
GEE-3. Nível III - Serviços Gerais	5 UFM	GEE-3. Nível III
GEE-4. Nível I - Avaliação de Desempenho	3 UFM	GEE-4. Nível I
GEE-4. Nível II - Avaliação de Desempenho	5 UFM	GEE-4. Nível II
GEE-4. Nível III - Avaliação de Desempenho	7 UFM	GEE-4. Nível III
GEE-5. Nível I - Patrimônio	3 UFM	GEE-5. Nível I
GEE-5. Nível II - Patrimônio	5 UFM	GEE-5. Nível II
GEE-5. Nível III - Patrimônio	7 UFM	GEE-5. Nível III
GEE-6. Nível I - Contabilidade	5 UFM	GEE-6. Nível I
GEE-6. Nível II - Contabilidade	7 UFM	GEE-6. Nível II
GEE-6. Nível III - Contabilidade	9 UFM	GEE-6. Nível III

GEE-7. Nível I - Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal	5 UFM	GEE-7. Nível I
GEE-7. Nível II- Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal	7 UFM	GEE-7. Nível II
GEE-7. Nível III - Consultoria Jurídica aos Órgãos Internos da Câmara Municipal	9 UFM	GEE-7. Nível III
GEE-8. Nível I - Tesouraria	3 UFM	GEE-8. Nível I
GEE-8. Nível II – Tesouraria	5 UFM	GEE-8. Nível II
GEE-8. Nível III - Tesouraria	7 UFM	GEE-8. Nível III
GEE-9. Nível I – Comissões Legislativas, Proposições e Sessão Legislativa	3 UFM	GEE-9. Nível I
GEE-9. Nível II – Comissões Legislativas, Proposições e Sessão Legislativa	5 UFM	GEE-9. Nível II
GEE-9. Nível III – Comissões Legislativas, Proposições e Sessão Legislativa	7 UFM	GEE-9. Nível III
GEE-10. Nível I – Mídias Sociais	3 UFM	GEE-10. Nível I
GEE-10. Nível II – Mídias Sociais	5 UFM	GEE-10. Nível II
GEE-10. Nível III – Mídias Sociais	7 UFM	GEE-10. Nível III
GEE-11. Nível I – Tecnologia da Informação	3 UFM	GEE-11. Nível I
GEE-11. Nível II – Tecnologia da Informação	5 UFM	GEE-11. Nível II
GEE-11. Nível III – Tecnologia da Informação	7 UFM	GEE-11. Nível III

Descrição dos Encargos Especiais
GEE 1 - RECURSOS HUMANOS, compete:
Nível I:
I - Gerenciamento do sistema de folha de pagamento, fazendo todos os lançamentos necessários à rotina de folha;
II - Gerenciamento do aplicativo e envio mensal do SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, nos prazos legais;
III - Geração e envio da DIRF e RAIS nos prazos legais, e emissão dos comprovantes de rendimento; IV - Implantação do E-social;
V - Controle de atos de pessoal, no que se refere às nomeações e conferência de documentação necessária para ingresso;
VI - Controle de atos de pessoal, no que se refere às exonerações e cálculos de rescisões;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

VII - Controle de atos de pessoal, no que se refere ao arquivamento e assentamento de situações e direitos funcionais;
VIII - Atendimento de demandas funcionais, tais como concessão de auxílios, licenças, afastamentos, férias, gratificações, declarações, certidões e demais demandas espontâneas;
IX - Encaminhamento e trâmite de processos administrativos relativos ao departamento pessoal;
X - Controle de férias, com poderes de determinação de férias aos servidores prestes a ultrapassar o acúmulo máximo de dois períodos consecutivos, mediante conhecimento prévio do superior imediato do servidor;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

XI - Controle de ponto e frequência, fazendo todos os lançamentos pertinentes e gerenciando horas extras e banco de horas;
XII - Contratação de estagiários e gerenciamento dos contratos, mantendo cronograma atualizado de vagas e lotação;
XIII - Implementação de instruções normativas e padronizações referentes aos procedimentos de controle de pessoal e folha de pagamento, mediante conhecimento prévio do Diretor Administrativo.

GEE 2 - CONTROLE E REVISÃO DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS, compete:

Nível I:

I - coordenar as medidas de publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal; II - coordenar o arquivo físico e digital das proposições, buscando alternativas para a redução do uso de papel e fomentando a digitalização dos procedimentos;
Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

III - coordenar a revisão textual de documentos oficiais, adequando-os à norma culta e aos princípios da clareza e objetividade;
Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

IV - supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões.

GEE 3 - SERVIÇOS GERAIS, compete:

Nível I:
I. Elaborar o planejamento de ações para a manutenção e limpeza das instalações da Câmara;
II. Anotar as necessidades de reparos para a manutenção e conservação das instalações da Câmara;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

III. Coordenar a Equipe de Trabalho composta por todos os ocupantes do cargo de Serviços Gerais e distribuir as tarefas entre eles;
IV. Atender pessoalmente o Gabinete da Presidência, Vice Presidência, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

V. Ficar à disposição para atender aos Gabinetes dos Vereadores durante o intervalo do almoço;
VI. Ficar à disposição durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

GEE-4 AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, compete

Nível I:
I - assessorar quanto à observância da legislação e procedimentos que regulamentam o desenvolvimento do servidor na carreira e suas avaliações;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

II - controlar os prazos das avaliações, desenvolvimento na carreira e direito a percepção de benefícios dos servidores da Câmara Municipal;
III - receber os requerimentos, autuar e acompanhar o andamento dos processos administrativos relativos às câmara promoções;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

IV - manter os formulários atualizados;
V - manter a guarda e arquivamentos das atas e avaliações, atualizando as fichas funcionais.

GEE 5 - PATRIMÔNIO, compete:

Nível I:
I - receber as demandas por móveis, equipamentos e serviços, verificando as condições de atendimento segundo a disponibilidade já existente na Câmara Municipal;
II - encaminhar ao Assessor Administrativo e Diretoria Geral as demandas que, depois de analisadas, não puderem ser supridas nas condições do inciso anterior e comunicar desvios e faltas de material, eventualmente verificados;
III - realizar as atividades de registro, tombamento e controle de uso dos bens patrimoniais e, anualmente, a realização do inventário dos bens patrimoniais;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

IV - providenciar as atividades de classificação, numeração e codificação do material permanente;
V - implantar e manter atualizado o sistema de carga do material distribuído pelos diversos órgãos da Câmara Municipal;
VI - coordenar a execução das atividades de alienação dos bens patrimoniais inservíveis da Câmara Municipal;
VII - controlar a operação da frota oficial de veículos da Câmara Municipal, própria e locada, e seu consumo de combustível;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

VIII - manter as chaves das dependências da Câmara Municipal;
IX - promover e organizar a abertura e o fechamento da Câmara Municipal nos dias e horários regulamentares e nas ocasiões especiais;
X - estabelecer e supervisionar a implementação dos procedimentos de controle do acesso à Câmara Municipal;
XI - exercer outras atividades correlatas

GEE 6 - CONTABILIDADE, compete:

Nível I:

I - fazer o assessoramento técnico à Mesa Diretora;
II - executar a elaboração orçamentária da Câmara Municipal;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

III - executar os registros contábeis atinentes ao Poder Legislativo; IV - elaborar a prestação de contas do Poder Legislativo;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

V - proceder à movimentação dos recursos financeiros da Câmara Municipal mediante autorização do Diretor Financeiro;

GEE 7 - CONSULTORIA JURÍDICA AOS ÓRGÃOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL, compete:

Nível I:

I – Prestar assessoria jurídica a Mesa Diretora nos assuntos de competência da Comissão Executiva da Mesa;
II – Prestar assessoria jurídica nas reuniões da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação Final, prestando esclarecimentos sobre manifestações jurídicas;
III - Prestar assessoria jurídica as reuniões das Frentes Parlamentares;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

IV – Prestar assessoria jurídica a Procuradoria Especial da Mulher;
V- Prestar assessoria jurídica a Mesa Diretora na elaboração de Contraditório nas Prestações de Contas Anuais;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

VI - desenvolver programas de ensino, cursos, palestras, seminários, ciclos de filmes e debates objetivando o aprofundamento da educação para a cidadania, sobretudo, uma maior aproximação entre sociedade civil e Legislativo;

GEE-8 - TESOURARIA, compete:

Nível I:
I - Exercer o auxílio, sempre que solicitado, nas matérias da Comissão Legislativa Permanente de Finanças, Orçamento, Tributação e Fiscalização;
II - Efetuar recebimentos e dar deles o respectivo documento de quitação;

III - Exigir as Certidões Negativas de Débitos, em especial, as previdenciárias, antes de realizar qualquer pagamento para empresas contratadas, as quais deverão ser cobradas, dos fornecedores,
IV - Efetuar o pagamento das despesas devidamente autorizadas;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:

V - Elaborar o Resumo da Tesouraria;
VI - Controlar o movimento das contas bancárias e numerários, com o objetivo de poder elaborar o Resumo e Diário de Caixa, mantendo a guarda dos documentos;
VII - Assinar os cheques por ordem do Diretor Financeiro e ordens de transferência bancária e recolher as restantes assinaturas necessárias;
VIII - Efetuar os depósitos, transferências e levantamentos, tendo em atenção a rentabilização dos valores;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

IX - Enviar, para a Contabilidade, os originais e cópias do Diário de Caixa e do Resumo Diário de Tesouraria, acompanhados de todos os documentos
X - Efetuar o pagamento/depósito da folha de pagamento dos servidores, bem como o recolhimento dos encargos sociais e judiciais;
XI - Efetuar o controle da conta-adiantamento e diárias, responsabilizando-se pela cobrança das prestações de contas;
XII - Executar outras funções que lhe sejam superiormente cometidas ou impostas por lei ou regulamento, em matéria financeira.

GEE-9 - COMISSÕES LEGISLATIVAS, PROPOSIÇÕES E SESSÃO LEGISLATIVA, compete:

Nível I:
I - assessorar as Comissões Legislativas nas reuniões ordinárias e extraordinárias, controlando a frequência, assinaturas e realizando apontamentos para a ata;
II - coordenar o andamento dos projetos em trâmite nas Comissões, gerenciando seus prazos;

III - coordenar a emissão de ofícios e controlar o prazo para resposta das solicitações efetuadas pelas Comissões;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
IV - coordenar o processamento e tramitação das proposições, física e eletronicamente, desde a autuação até o arquivamento;
V - controlar os prazos regimentais;
VI - coordenar a atualização no sistema eletrônico de acompanhamento de processos legislativos;
VII - coordenar o encaminhamento e retorno dos projetos às Comissões. (Redação acrescida pela Lei)

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
VIII - coordenar e controlar a implantação, atualização e aprimoramento do sistema operacional de votação do Plenário;
IX - coordenar a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, secretas, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição, bem como as audiências públicas;
X - coordenar o processo de votação em Plenário.

GEE-10 – MÍDIAS SOCIAIS, compete:

Nível I:
I - as atividades de alimentação e divulgação das notícias da Câmara Municipal por meio do sítio oficial da Internet.
II - auxiliar a Mesa Diretora na divulgação dos atos institucionais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná; III - coordenar os acompanhamentos à Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos para elaboração das notícias a serem veiculadas;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
IV - assessorar a Câmara, a Mesa Diretora, Comissões e Vereadores no relacionamento com a imprensa falada e escrita;
V - elaborar campanhas de divulgação da Câmara e dos trabalhos do Legislativo; VI - coordenar entrevistas coletivas da Presidência e da Mesa Diretora;
VII - manter o site da Câmara Municipal atualizado com a divulgação de notícias sobre as atividades legislativas desenvolvidas;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:

VIII - manter serviços de clipagem e atividades de rádio escuta;
IX - manter serviços de fotografia e arquivo de imagens e textos, bem como processos de digitalização de imagens fotográficas para transmissão eletrônica;
X - manter a divulgação institucional por meio de mídias sociais;

GEE-11 – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, compete:

Nível I:
I - planejar, implantar e manter todas as atividades de interesse comum relacionadas à tecnologia da informação na Câmara;
II - coordenar os sistemas de informação e a infraestrutura de redes de comunicação de dados na Câmara;
III. desenvolver sistemas computacionais para atender às necessidades da Câmara Municipal;
IV. manter a Câmara em estado tecnológico de informática atualizado e, para isto, fazer análise de produtos de mercado (hardware e software), propondo alternativas que melhor se ajustem às necessidades;
V. gerir os recursos de informática instalados na Câmara no sentido de mantê-los tecnologicamente atualizados e em condições de uso;
VI. executar ações relacionadas com a instalação de sistemas para o desenvolvimento funcional de atividades Institucionais;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
VII. atualizar continuamente os recursos informatizados nas atividades Institucionais;

VIII. prover suporte especializado à Seção de Comunicação Social garantindo a manutenção do Portal da Câmara na internet referente aos assuntos do publicados;

IX - acompanhar o processo de aquisição de equipamentos de serviços, de informática, audiovisuais e de redes;

X - realizar os procedimentos de segurança da informação necessários, garantindo a confidencialidade das informações;
XI - gerenciar a rede de comunicação de dados, garantindo a sua utilização e provendo o acesso à Internet;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
XIV - emitir parecer para a aquisição de peças necessárias ao conserto de equipamentos, quando necessário;
XV - conferir equipamentos de informática, audiovisuais e de redes adquiridos, atestando a nota fiscal para o setor de almoxarifado;
XVI - gerenciar e prover suporte às instalações e uso de equipamentos audiovisuais;
XVII - receber demandas de manutenção de equipamentos de informática, audiovisuais e de redes;
XVII- Exercer outras atividades que lhe forem determinadas pelo Chefe da Seção de Tecnologia da Informação.

ANEXO V

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO, PROVIMENTO EM COMISSÃO e FUNÇÕES DE CONFIANÇA

CE - 1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Jornada 40h semanais

Cabe ao Auxiliar de Serviços Gerais abrir e fechar as instalações do prédio da Câmara Municipal; acionar ventiladores, luminárias e demais aparelhos elétricos, e desligá-los ao final do expediente; transportar documentos e materiais, interna e externamente; efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o aos destinatários; executar mandados pessoais; receber e transmitir recados; atender aos visitantes, contribuintes, Vereadores e demais autoridades, encaminhando-os ao setor competente; manter limpo o mobiliário e arrumados os locais de trabalho; limpar as dependências da Câmara Municipal, varrendo, lavando, encerando assoalhos, pisos, ladrilhos, etc.; manter a devida higiene das instalações sanitárias do prédio da Câmara Municipal; organizar o Plenário e permanecer nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres; preparar e servir cafés e sucos, servir água, lavar copos, xícaras, cafeteiras e demais utensílios pertinentes; preparar refeições e lanches; coletar o lixo dos depósitos, dando-lhe o devido destino; atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE – 2 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Auxiliar Administrativo auxiliar nas atividades legislativas, administrativas, financeiras, contábeis, orçamentárias, jurídicas, controle interno, recursos humanos, compras, patrimônio, comunicação social, entre outras. Otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, fax, correio eletrônico, entre outros; redigir ofícios, despachos e demais expedientes da correspondência oficial; operar computadores, utilizando adequadamente os programas e sistemas informacionais postos à sua disposição, contribuindo para os processos de automação, alimentação de dados e agilização das rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas de reprografia, fax, calculadoras, encadernadoras e outras máquinas de acordo com as necessidades do trabalho; protocolar toda e qualquer proposição, encaminhando-a a quem de direito; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; realizar procedimentos de controle de estoque, inclusive verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem e efetivando o registro e o controle patrimonial dos bens públicos; atuar nos procedimentos de compras (aquisição de materiais e de prestação de serviços); auxiliar nos processos de leilão, pregão e demais modalidades licitatórias de bens e serviços; marcar entrevistas e reuniões; recepcionar visitantes, contribuintes e autoridades; estudar e informar processos de pequena complexidade; efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; receber as notas de entrega e das faturas dos fornecedores, com as declarações de recebimento e aceitação do material; atender pessoalmente aos Vereadores, providenciando o necessário para dar-lhes as devidas condições de trabalho e organizando as suas agendas; proceder a circulação interna e externa da correspondência, de processos ou de quaisquer documentos relacionados com as atividades da Câmara Municipal; providenciar a extração de cópias xerográficas e realizá-las; atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE-3 TÉCNICO ADMINISTRATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Técnico Administrativo redigir memorandos e ofícios e realizar cálculos de naturezas diversas; controlar o repasse dos recursos financeiros destinados à Câmara Municipal; preparar e executar o pagamento das despesas empenhadas, observando as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente no que se refere à retenção de tributos; controlar as contas e saldos bancários e o recolhimento de consignações diversas; registrar e controlar as importâncias liberadas e depositadas em bancos, em favor da Câmara Municipal; preparar os boletins de caixa e controlar o seu movimento, efetuando os lançamentos correspondentes em sistemas, livros ou fichas próprias; efetuar prestações de contas; manter o registro e o controle das operações financeiras, direitos e haveres do Poder Legislativo; Orientar e proceder a tramitação de processos
, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos e legislativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Acompanhar e controlar a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, de acordo com a legislação em vigor; acompanhar processos administrativos e legislativos, prestar informações nos processos quando solicitado; Desenvolver atividades relacionadas a processos administrativos e legislativos rotineiros ou não, segundo política administrativa para o setor; - Realizar agendamentos e controles para seus supervisores diretos ou aqueles necessários para exercício de sua função, Auxiliar na preparação de processos licitatórios, conferência de empenhos, arquivamento e prestação de contas, atuar em comissões administrativas de apuração de fatos; zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CE-4 ADVOGADO
Jornada 30 horas semanais

Cabe ao Advogado cuidar do arquivamento e da manutenção dos arquivos e documentos do Departamento Jurídico; participar de levantamento estatístico e de organogramas e formulários administrativos; auxiliar nas orientações institucionais e jurídicas solicitadas pelos Vereadores; representar o Poder Legislativo e defendê-lo em juízo ou fora dele, em todo e qualquer processo; emitir pareceres em assuntos de sua competência, caso solicitado pela Presidência, Diretorias ou pelos Vereadores; proceder a análise e/ou redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, contratos, regulamentos e afins, caso solicitado pela Comissão competente; assessorar, quando solicitado, as Comissões de sindicância e inquéritos administrativos; desenvolver, quando solicitado, estudos jurídicos das matérias em exame nas Comissões e em Plenário, subsidiando os autores e os responsáveis pela emissão de pareceres ou debates; acompanhar os processos judiciais que a Câmara Municipal seja parte, ativa ou passivamente, mesmo que de forma suplementar; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

CE-5 CONTADOR
Jornada 30 horas semanais

Cabe ao Contador planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registros e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento orçamentário e financeiro; proceder ou orientar a classificação e avaliação das despesas, examinando sua natureza para apropriar custos de bens e serviços; organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentação de relatórios de resultados parciais e geral da situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal; propiciar a montagem do orçamento programa, fornecendo os dados contábeis para servirem de base à elaboração do mesmo; elaborar bimestral e anualmente, relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos; assessorar a Mesa Diretora junto aos órgãos oficiais de controle e análise de contas públicas, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ações nos diversos setores do Poder Legislativo; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal.

CE– 6 MOTORISTA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Motorista dirigir o veículo da Câmara Municipal, verificando diariamente as condições de funcionamento antes de sua utilização; Transportar pessoas, quando autorizado, zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento das portas e o uso de cinto de segurança; Observar as normas de trânsito, responsabilizando-se pelo pagamento de infrações de trânsito praticadas; Observar e comunicar ao órgão superior, os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo, bem como os pequenos reparos de urgência; Anotar a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências, em formulário próprio; Recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; Executar outras tarefas correlatas.

CE-7 TELEFONISTA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Telefonista efetuar o atendimento de telefone, conectando as ligações com os ramais solicitados; Impedir a utilização dos telefones da Câmara Municipal para solução de assuntos particulares; Comunicar a companhia telefônica acerca de defeitos ocorridos; Atender com urbanidade as chamadas telefônicas; Anotar e transmitir recados; Manter agenda de telefones atualizada; Providenciar, quando solicitado, chamadas telefônicas; Realizar outras tarefas afins.

CE-8 CERIMONIALISTA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Cerimonialista organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes; Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres; Redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados; Conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara; Agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes; Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes; Organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial; Solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;

CE-9 TÉCNICO DE INFORMÁTICA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Técnico de Informática administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; Providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; Monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; Auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; Supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; Instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; Efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na Lei de problemas na área de informática para as diversas unidades administrativas da Câmara; Resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; Efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; Participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas unidades da Câmara; Testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia; Prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; Participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam às necessidades da Câmara Municipal; Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CE–10 VIGIA
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Vigia executar os serviços de guarda do prédio da Câmara; executar rondas diurnas e noturnas nas dependências do prédio da Câmara e área imediatamente adjacente, controlar a movimentação de pessoas e veículos para evitar furto; controlar a entrada de pessoas estranhas e outras

anormalidades; em todas as hipóteses, dando ciência à Presidência e ao Diretor Geral sobre todos os fatos que ocorrerem e que digam respeito às atribuições do cargo, participar de todas as reuniões da Câmara, sob a supervisão do Diretor Geral, e cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.

CE-11 OPERADOR DE ÁUDIO E VIDEO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Operador de Áudio e Vídeo serviços de áudio e vídeo nas sessões plenárias, audiências, solenidades e congêneres, adotando soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; Operar mesa de áudio e sistema de vídeo durante as sessões legislativas ou sempre que necessário, respondendo por sua qualidade; Manter em perfeita ordem e funcionamento os equipamentos que integram o sistema de som e vídeo da Câmara; Instalar e manter o funcionamento de alto-falantes, microfones, equipamentos de vídeo, retroprojetores, projetores, data show e televisores nos locais apropriados nas dependências da Câmara e nas sessões itinerantes; Efetuar a instalação dos equipamentos de som e vídeo do plenário, compreendendo a instalação de cabos, linhas de transmissão, além de efetuar a operação dos equipamentos em ambientes internos e externos; Reproduzir apresentações, slides, filmes e similares nas sessões legislativas, audiências, reuniões e congêneres, sempre que solicitado; Operar o sistema de votação eletrônica ou correlato, através de microcomputador, adotando os procedimentos técnicos necessários ao seu perfeito funcionamento nas sessões plenárias, reuniões ou audiências e congêneres; Promover o arquivamento, controle e disponibilização do material gravado nas sessões legislativas, audiências, solenidades e congêneres; Auxiliar os superiores nas tarefas que lhe competirem; Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO CC-1 DIRETOR LEGISLATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Diretor Legislativo tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do departamento sob a sua responsabilidade, supervisionando as chefias sob sua subordinação: Seção de Processo Legislativo, Seção de Assessoria Legislativa, Seção de Atas e Arquivo, Seção de Telefonia e Protocolo, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos do departamento de suporte legislativo. Planejar, organizar e supervisionar a execução das atividades de apoio ao processo legislativo, comissões e sessões plenárias. Proceder ao exame, sob o aspecto técnico-legislativo, de todas as proposições em tramitação. Coordenar o fluxo da tramitação regimental do processo legislativo e os prazos regimentais. Elaborar, sob a orientação da Mesa Diretora ou do Presidente, a pauta da ordem do dia, o expediente e a agenda mensal de atividades plenárias. Elaborar os roteiros das sessões plenárias no aspecto técnico-legislativo. Organizar e controlar a publicação dos atos oficiais e a conferência das publicações promovidas nos órgãos oficiais. Supervisionar as atividades de elaboração das atas das sessões plenárias, solenes, itinerantes e comissões, bem como das correspondências oficiais da Câmara Municipal. Determinar as atividades de reprodução e publicação dos documentos sob sua responsabilidade. Fazer observar as normas de guarda e consulta de documentos sob sua responsabilidade. Realizar, sob o aspecto técnico-legislativo, a preparação das reuniões ordinárias, extraordinárias, itinerantes, de instalação da Legislatura e de eleição da Mesa Diretora e Comissões. Coordenar, planejar, executar, controlar e assessorar as atividades de apoio e de assessoramento técnico- legislativo dos trabalhos das comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito. Supervisionar a elaboração de requerimentos, indicações e moções e das atas das reuniões plenárias, das audiências públicas e das comissões. Promover medidas visando à publicidade, atualização, catalogação e consolidação da legislação municipal. Coordenar as atividades de redação final dos projetos de lei, resoluções, decretos e demais proposições. Receber, controlar e numerar todas as proposições, inclusive as encaminhadas pelo Poder Executivo Municipal. Coordenar o encaminhamento ao Poder Executivo Municipal e aos demais órgãos municipais, dos projetos de lei e demais proposições aprovadas, verificando prazos, protocolo e demais procedimentos. Convocar, por determinação da Presidência, os senhores Vereadores para reuniões extraordinárias dando-lhes ciência do dia e horário, bem como do objeto da reunião. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação. Organizar a escala de horário, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e da Mesa Diretora. Realizar estudos e sugerir alterações, de modo a manter atualizados a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Decidir sobre a utilização e escolha de sistemas e programas informatizados afetos ao processo legislativo e votação. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-2 DIRETOR ADMINISTRATIVO
Jornada 40 horas semanais

Cabe ao Diretor Administrativo tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do departamento sob a sua responsabilidade, supervisionando as chefias sob sua subordinação: Seção de Compras, Licitações e Patrimônio; Seção de Recursos Humanos; Seção de Tecnologia da Informação; Seção de Copa, Limpeza e Zeladoria; Seção de Comunicação Social, proporcionando o correto desenvolvimento dos trabalhos de administração geral. Assessorar a Mesa Diretora em todas as questões que lhe competir Dirigir as gerências administrativas sob sua responsabilidade, coordenando, assessorando e determinando a realização das atividades de atos de pessoal e recursos humanos, compras, licitações, contratos, patrimônio, almoxarifado, tecnologia da informação, comunicação social, telefonia, atendimento, recepção, copa, zeladoria, limpeza, vigilância, frota, manutenção e conservação e todas as demais atividades administrativas que se fizerem necessárias. Dar cumprimento à legislação trabalhista, da saúde dos servidores, de licitações e contratos, de estágio de estudantes, de publicação legal e todas que se fizerem necessárias. Determinar e autorizar aquisições e contratações de pequeno vulto ou solicitar autorização à presidência para realizá-las. Analisar licitações e contratos em todas as suas fases, propondo alterações ou adequações que se fizerem necessárias. Determinar os procedimentos de emissão das autorizações de empenho relativos aos bens adquiridos ou serviços contratados pela Câmara. Determinar e/ou efetuar a conferência e o aceite das despesas de sua área de atuação, visando sua regular liquidação. Determinar o controle das despesas gerais da Câmara e realizar análises com vistas a redução de gastos, sempre que possível. Fazer cumprir os trabalhos de tecnologia da informação e determinar procedimentos de segurança e acesso a rede de dados. Autorizar os deslocamentos dos veículos da Câmara dentro do Município. Resolver questões, emitir pareceres e propor melhorias em sua área de atuação. Supervisionar o serviço de comunicação social. Determinar a manutenção dos arquivos gerais da Câmara, sua organização e disponibilização. Organizar a escala de horários, compensações, férias e licenças de sua equipe de forma que não ocorra prejuízo aos serviços. Avaliar, sempre que possível e coerente, as solicitações dos gabinetes parlamentares e demais unidades administrativas da Câmara, dando os encaminhamentos necessários. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Presidente e da Mesa Diretora. Assessorar os vereadores e servidores no cumprimento das normas relativas à administração geral. Responder por todos os serviços de responsabilidade da respectiva diretoria. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-3 CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Jornada 40 horas semanais

Tomar as decisões necessárias ao bom funcionamento do Gabinete, coordenar as atividades administrativas e legislativas do Gabinete da Presidência, realizando as tarefas pertinentes e distribuindo-as aos demais cargos do Gabinete. Supervisionar ou elaborar projetos, indicações, proposições, emendas e demais atos inerentes ao processo legislativo. Coordenar os trabalhos e atividades dos demais servidores lotados no Gabinete da Presidência, assessorando no atendimento aos munícipes e reivindicações da sociedade em geral, na organização e funcionamento do gabinete. Assessorar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas. Acompanhar a elaboração da agenda de compromissos e obrigações da Presidência. Supervisionar o recebimento, preparo e expedição das correspondências do Presidente. Responsabilizar-se por documentos oficiais e pelo controle de arquivo do gabinete. Organizar e manter atualizados os registros e controle pertinentes ao gabinete. Controlar os gastos do gabinete e zelar pela otimização dos recursos fornecidos pela Câmara. Solicitar e controlar os materiais e demais suprimentos fornecidos ao gabinete. Realizar, a pedido do Presidente, o relatório de atividades do gabinete. Assessorar, cumprir e fazer cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno. Cumprir as determinações do Presidente. Exercer outras atividades correlatas.

CC-4 ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA
Jornada 30 horas semanais

Proceder a estudos de Projetos de Leis, de Resoluções, Decretos Legislativos, e demais atos que forem endereçados e de competência exclusiva do Presidente, analisando sua eficácia, legalidade e constitucionalidade, emitindo parecer verbal ou elaborando parecer técnico. Analisar documentos particulares e públicos endereçado ao Presidente do Legislativo Municipal, emitindo parecer verbal ou escrito no cumprimento de sua eficácia. Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina, facilitando a solução dos problemas, respostas e decisões na atuação dos trabalhos do Presidente. Acompanhar o Presidente da Câmara em compromissos internos e externos, auxiliar na supervisão dos trabalhos e de sua ordem, acompanhar nas questões de ordem e reclamações, apreciar recursos e formular decisões, representar o Presidente nas questões interna e externa, e nos foros em geral, quando envolver atos da Presidência. Assistir as Sessões da Câmara Municipal e prestar informações jurídicas ou técnico-legislativas, que lhe forem solicitadas pela Presidência.

CC-5 ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Presidente nos assuntos de competência da Presidência da Câmara Municipal. Dar assistência ao Presidente e ao Chefe de Gabinete na organização e no funcionamento do Gabinete da Presidência. Auxiliar o Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas. Elaborar a pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Presidente. Auxiliar no preparo e recebimento de correspondências do Presidente e do seu Gabinete. Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Presidente. Auxiliar o Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária. Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Presidência da Câmara. Assistir ao Presidente em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Realizar estudos e pesquisas de interesse da Presidência. Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Presidente. Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Presidência. Exercer outras atividades correlatas.

CC-6 ASSESSOR DA VICE PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Vive Presidente em assuntos que lhe forem designados. Assistir ao Vice Presidente na organização e no funcionamento do Gabinete da Vice Presidência. Auxiliar o Vice Presidente em suas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas. Assessorar na elaboração da pauta de assuntos a serem discutidos e deliberados nas reuniões em que participe o Vice Presidente. Auxiliar no preparo e recebimento de correspondências do Vice Presidente e do seu Gabinete. Assessorar o preparo dos expedientes a serem despachados ou assinados pelo Vice Presidente. Auxiliar o Vice Presidente na execução de contatos com órgão, entidades e autoridades, mantendo atualizada a agenda diária. Assessorar na manutenção e organização de arquivos de documentos, papéis e demais materiais de interesse da Vice Presidência da Câmara. Assistir ao Vice Presidente em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Realizar estudos e pesquisas de interesse da Vice Presidência. Receber munícipes, marcar audiências e assessorar o Presidente em suas reuniões e congêneres. Controlar e assessorar a tramitação de documentos, projetos, processos e demandas de interesse do Vice Presidente, bem como transmitir aos diretores e servidores da Câmara Municipal as ordens e comunicados do Vice Presidente. Organizar e manter arquivo de documentos e papéis de interesse da Vice Presidência. Exercer outras atividades correlatas.

CC-07 ASSESSOR DO 1º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar e auxiliar o 1º Secretário da Mesa Executiva em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir. Gerenciar e supervisionar todas as atividades da Primeira Secretaria. Dirigir e assessorar os trabalhos do 1º Secretário, principalmente em questões legais, administrativas, financeiras e de comunicação social. Fazer cumprir as determinações do 1º Secretário da Mesa Executiva e executar as tarefas por ele delegadas e representá-lo, sempre que para isso for designado. Realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal. Assistir ao 1º Secretário em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Manter-se à disposição do 1º Secretário para Lei de questões internas e externas. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-08 ASSESSOR DO 2º SECRETÁRIO DA MESA DIRETORA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar e auxiliar o 2º Secretário da Mesa Executiva em suas diretrizes administrativas e em todas as questões que lhe competir. Gerenciar e supervisionar todas as atividades da Segunda Secretaria. Dirigir e assessorar os trabalhos do 2º Secretário, principalmente em questões legais, administrativas, financeiras e de comunicação social. Fazer cumprir as determinações do 2º Secretário da Mesa Executiva e executar as tarefas por ele delegadas e representá-lo, sempre que para isso for designado. Realizar pesquisas e propor medidas tendentes a aumentar a eficiência e a produtividade dos trabalhos legislativos e administrativos da Câmara Municipal. Assistir ao 2º Secretário em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Manter-se à disposição do 2º

Secretário para Lei de questões internas e externas. Realizar outras tarefas administrativas e correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

CC-09 ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES
Jornada 30 horas semanais

Assessorar o Vereador do Gabinete no qual está lotado, prestando assistência política e estratégica, interna e externa, nas questões de sua área de atuação ou de conhecimento. Desempenhar atividades de apoio à organização e à coordenação político-representativa. Preparar matérias relativas a pronunciamentos e proposições do Vereador. Auxiliar na execução de atividades administrativas do gabinete de Vereador no qual está lotado. Efetuar o atendimento de munícipes e autoridades. Redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos em plenário. Informar o Vereador sobre prazos e providências das proposições em tramitação na Câmara. Cumprir as determinações da respectiva chefia de gabinete e do vereador. Assistir ao Vereador em viagens e visitas, inclusive para dirigir o veículo oficial da Câmara, promovendo as medidas necessárias para o cumprimento dos compromissos assumidos. Representar o vereador no atendimento à comunidade, quando solicitado. Cumprir as normas legais, regulamentares e de controle interno. Desempenhar outras atividades de assessoramento internas e externas da atividade parlamentar.

CC-10 ASSESSOR DE APOIO PARLAMENTAR
Jornada 40 horas semanais

Assessorar, acompanhar e assistir ao Vereador(a), da qual foi designado, em todas as suas atividades oficiais, salvo escala ou determinação em contrário; representar o Vereador(a) em solenidade públicas ou sociais, quando determinado; coordenar todas as medidas necessárias ao deslocamento do Vereador(a), no desempenho de sua função; cuidar da correspondência eletrônica do Vereador(a); condução de veículo de propriedade do Parlamentar ou veículo oficial; acompanhamento interno e externo de assuntos de interesse do Parlamentar; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CC-11 ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Diretor Administrativo: em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos aos processos legislativos em trâmite no Departamento Administrativo; analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; opinando em assuntos que exijam discrição e confiabilidade; promovendo a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Diretor Administrativo; organizando a agenda do Diretor Legislativo para trabalhos administrativos e sociais, conforme diretrizes do mesmo; organizando os registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários; assessorando Diretor Administrativo por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos aos assuntos do Departamento Administrativo; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CC-12 ASSESSOR DA DIRETORIA LEGISTATIVA
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Diretor Legislativo: em matérias que requeiram o desenvolvimento de estudos e pesquisas relativos aos processos legislativos em trâmite no Departamento Legislativo; analisando e instruindo expedientes submetidos à decisão do mesmo; opinando em assuntos que exijam discrição e confiabilidade; promovendo a recepção de pessoas e autoridades que se dirijam ao Diretor Legislativo; organizando a agenda do Diretor Legislativo para trabalhos administrativos e sociais, conforme diretrizes do mesmo; organizando os registros da agenda de reuniões, dispondo horários de reuniões e avisando previamente os participantes acerca de datas, locais e horários; assessorando Diretor Legislativo por meio da organização e controle de documentos ou relatórios relativos aos assuntos do Departamento Legislativo; Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade que assessora;

CC-13 COORDENADOR DE LICITAÇÕES
Jornada 40 horas semanais

Coordenar as tramitações dos processos licitatórios, dos contratos administrativos e os trabalhos da equipe de apoio; Controlar o fluxo dos processos licitatórios, fazendo fiscalização dos trâmites e da vigência dos contratos administrativos; Assessorar a Seção de Licitação e Contratos, no que se refere à movimentação e fluxo dos processos licitatórios; Assessorar os órgãos internos na confecção dos termos de referência, solicitações de aquisição e fiscalização da vigência dos contratos administrativos; Auxiliar os órgãos internos a iniciarem processos licitatórios com antecedência, bem como solicitarem, quando for o caso, prorrogação do contrato com tempo hábil; Assessorar a confeccionar Editais, gerir os sistemas de dados, com a inserção das informações e documentações pertinentes.

CC-14 ASSESSOR DE CERIMONIAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jornada 40 horas semanais

Assessorar o Presidente e membros do Legislativo quanto às divulgações e aos trabalhos da Câmara Municipal; Assessorar a Presidência em entrevistas e declarações à imprensa; Elaborar discursos e pronunciamentos para a Presidência; Acompanhar o Presidente e membros do Legislativo em eventos promovidos pela Câmara Municipal Pontal do Paraná e em eventos fora das dependências da Câmara, junto aos Poderes e órgãos públicos; Receber autoridades e visitantes; Prestar assessoria e organizar atividades de comunicação social da Câmara Municipal junto a outros Poderes e órgãos públicos; Responsabilizar-se pelas transmissões online das sessões ordinárias; Desenvolver e fomentar a divulgação de informações do interesse da Câmara Municipal; Analisar e propor ao Presidente e membros do Legislativo a participação em eventos públicos e na mídia; Promover a realização das atividades de cerimonial, assessorando a Câmara em solenidades, cerimônias e recepções oficiais da Casa, de acordo com as normas regimentais e protocolares; Desenvolver programas com vistas a promover a Câmara Municipal, através da integração da comunidade com os trabalhos legislativos; Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA FC-1 CONTROLADOR INTERNO
Jornada 30 horas semanais

Desempenhar todas as funções e atribuições definidas no Sistema de Controle Interno - Lei n.º 06 de 2.013. Tais como: I - proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade do Sistema de Controle Interno do Poder Legislativo Municipal; II - promover auditorias internas periódicas

levantando os desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; III - revisar e orientar a adequação da estrutura administrativa do Poder Legislativo com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais; IV - supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo Local para cumprimento do limite de despesa total com pessoal. V - realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de despesas em restos a pagar; VI - examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade; VII - cientificar a autoridade responsável quando constatadas ilegalidades ou irregularidades na Administração do Legislativo local.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2901C300

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO Nº 01/2024

Regulamenta a distribuição de turmas/aulas do Quadro Próprio do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras para o ano letivo de 2024.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS PARA O ANO LETIVO DE 2024
A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e, considerando:
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;
- A Lei Municipal Nº 926/2015;
RESOLVE:
Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de turmas nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação de Quatro Barras, exclusivamente para o ano de letivo de 2024;
Art. 2º. A distribuição de turmas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º. É obrigatória a presença do professor na data e horário pré estabelecidos para a distribuição de turmas/aulas.
§ 2º. Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à distribuição de turmas/aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração (anexo).
§ 3º. Todos os procedimentos da distribuição de turmas deverão ser registrados em Ata.
Art. 3º. É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude orientar as Equipes Diretivas das Instituições de Ensino, sob sua jurisdição sobre os processos da distribuição de turmas, assegurando ao professor detentor de cargo efetivo, de acordo com sua classificação, acesso às turmas disponíveis.
Art. 4º. É competência da Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino a distribuição de turmas aos professores de acordo com as determinações da presente instrução.
Art. 5º. É vedado ao professor do Quadro Próprio do Magistério assumir turmas em número superior ou inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.
Art. 6º. As turmas serão atribuídas com prioridade aos professores ocupantes de cargo efetivo, em seguida extensão de carga horária e por último para PSS.
Parágrafo Único. Para a distribuição de turmas será considerada a carga horária disponível na Instituição de Ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com os níveis, modalidades de ensino, número de turmas e áreas de conhecimento aprovadas pelo órgão competente.
Art. 7º. Inicialmente os professores do Quadro Próprio do Magistério permanecerão no estabelecimento de ensino em que se encontravam no ano anterior. Os professores que ocupavam função gratificada em outros setores administrativos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Diretores, Supervisores, Orientadores dos estabelecimentos de ensino e professores de indicação no ano de 2023 terão sua vaga garantida na escola de origem em que atuavam antes de ocuparem o cargo, devendo participar da escolha de vagas naquela instituição, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta instrução.
Art. 8º. A atribuição de turmas na Instituição de Ensino diferente do local em que o professor se encontrava no ano anterior será permitida quando:
Não houver turmas disponíveis na Instituição de Ensino em que lecionou no ano anterior;
O professor efetivo que não puder assumir turmas no turno ofertado, por incompatibilidade devidamente comprovada;
O professor ter feito pedido de remoção no prazo estabelecido, e o pedido for aceito, tendo vaga na instituição solicitada.
Parágrafo Único. As turmas que virem a surgir posteriormente serão organizadas conforme a disponibilidade do quadro pela Equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.
Art. 9º. As vagas para Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, PAPE e Corregente serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude e não entrarão nos critérios de escolha.
Art. 10º. A distribuição de turmas ocorrerá da seguinte forma:
No dia **1º de fevereiro de 2024, às 8h30min**, em cada Instituição de Ensino ocorrerá a distribuição de forma presencial.
Inicialmente o processo será de forma consensual, na qual, cada professor irá demonstrar suas preferências, e a Equipe Diretiva irá conduzir para que as escolhas aconteçam em acordo para todas as partes.
Caso não haja consenso deverá seguir a classificação da pontuação da tabela (anexo).
Caso haja empate da pontuação entre os professores, e que não seja possível respeitar as opções, serão utilizados os critérios na ordem apresentada abaixo:
1º) TEMPO DE SERVIÇO NO CARGO (DATA DE ADMISSÃO): profissional com maior tempo de serviço como professor na rede pública municipal de ensino;
2º) IDADE: profissional com maior idade;
3º) QUANTIDADE DE FILHOS: profissional com maior número de filhos.
§ 1º O servidor que possuir dois padrões pontuará, separadamente nas duas matrículas, no quesito TEMPO DE SERVIÇO, sendo considerado o tempo de cada matrícula e vedado o acúmulo do tempo de serviço prestado de uma matrícula para outra;

§ 2º Caso o professor possua padrões em instituições diferentes, deverá comparecer no local de seu 1° Padrão, podendo estar em contato remoto com a equipe da instituição de seu 2º padrão.
Art. 11. Após ser efetivada a escolha de turma correspondente ao padrão de admissão do professor, será aberta a escolha para os professores que desejarem extensão de carga horária, sendo priorizada a seguinte ordem:
1º) DATA DO PEDIDO DE EXTENSÃO: o professor que formalizou o protocolo por ordem de data/horário;
2º) SEM REQUERIMENTO: será dada a possibilidade de extensão para os professores que não fizeram requerimento, e no momento desejarem.
Art. 12. A extensão de carga horária será oferecida apenas ao professor do Quadro Próprio de Magistério, sendo vedada ao professor contratado pelo regime de PSS.
Art. 13. A extensão de carga horária poderá ser cancelada a qualquer tempo, em qualquer período do ano letivo, mediante a solicitação do diretor escolar, caso o professor não cumpra com as atribuições do cargo, ou apresente faltas justificadas ou injustificadas consecutivas de modo que prejudique a aprendizagem dos estudantes e o bom andamento da Instituição de Ensino.
Parágrafo único: O professor que tiver sua extensão de carga horária interrompida por não cumprir com as atribuições do cargo neste ano, poderá ter seu pedido negado para o ano de 2025.
Art. 14. Para a homologação da distribuição de turmas, os professores deverão apresentar comprovação das formações (certificados originais) para simples conferência, caso seja necessário.
Art. 15. Havendo excedente de professores nas escolas, os mesmos serão remanejados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude a convocação individual para estudo de melhores opções para cada caso.
Art. 16. Aos ocupantes de cargo de professor contratados em regime especial (PSS), estes permanecerão na Instituição de Ensino em que desempenharam suas funções no ano letivo de 2023. Caso não haja vaga, serão remanejados para outras instituições indicadas pela SMEELJ.
Art. 17. A escolha de turma para o Professor PSS, seguirá a nota da avaliação de desempenho funcional preenchida pela Equipe Gestora da Instituição de origem.
Art. 18. Este documento poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 19. Casos omissos serão resolvidos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Quatro Barras, 23 de janeiro de 2024.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

PROCURAÇÃO

EU, _____ portador(a) da Cédula de Identidade RG nº------_____ ----------UF_____, CPF nº _____, residente no endereço _____
nomeio e constituo meu/minha Procurador (a) o(a) Sr(a) _____
portador(a) da Cédula de Identidade RG nº------_____ ----------UF_____, CPF nº _____, residente no endereço _____
com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante na Instituição de Ensino _____, para distribuição de turmas/aulas, referente ao ano de 2024, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.
_____, _____de _____de 2024
(local/data)

-----_____
assinatura do outorgante

TABELA DE PONTUAÇÃO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO	
FORMAÇÃO	
MAGISTÉRIO	0,5 PONTOS
2ª GRADUAÇÃO	2,0 PONTOS
1ª PÓS GRADUAÇÃO	1,0 PONTO
2ª PÓS GRADUAÇÃO	0,5 PONTOS
A PARTIR DA 3ª PÓS GRADUAÇÃO	0,2 PONTOS
TOTAL	
TEMPO DE SERVIÇO NO PADRÃO	
0 À 5 ANOS	2,0 PONTOS
6 À 10 ANOS	4,0 PONTOS
11 À 15 ANOS	6,0 PONTOS
16 À 20 ANOS	8,0 PONTOS
MAIS DE 20 ANOS	10,0 PONTOS
TOTAL	
AVALIAÇÃO FUNCIONAL	
NOTA DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO ANO DE 2023	
SOMA: FORMAÇÃO + TEMPO DE SERVIÇO + AVALIAÇÃO FUNCIONAL	
TOTAL GERAL	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C15FF49F

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO Nº 02/2024

Regulamenta a distribuição de turmas/aulas da disciplina de Educação Física do Quadro Próprio do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras para o ano letivo de 2024.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS DA DISCIPLINA DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA O ANO LETIVO DE 2024

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e, considerando:
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;
- A Lei Municipal Nº 926/2015;

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de turmas/aulas da disciplina de Educação Física nas instituições de ensino da Rede Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, exclusivamente para o ano de letivo de 2024;

Art. 2.º A distribuição de turmas/aulas da disciplina de Educação Física nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1.º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de turmas/aulas.
§ 2.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de turmas/aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração (anexo 1) com firma reconhecida.
§ 3.º Todos os procedimentos da distribuição de turmas/aulas deverão ser registrados em Ata.
Art. 3.º É responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras acompanhar a distribuição de turmas/aulas realizada no auditório da Smeelj, sob sua jurisdição, assegurando ao professor detentor de cargo efetivo, de acordo com sua classificação, acesso às turmas/aulas disponíveis.

Art. 4.º É competência da Coordenação Pedagógica a distribuição de turmas/aulas da disciplina de Educação Física aos professores de acordo com sua classificação da tabela de pontuação (anexo II)

Art. 5.º É vedado ao professor do Quadro Próprio do Magistério assumir turmas/aulas em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo.

Art. 6.º As turmas/aulas serão atribuídas com prioridade aos professores ocupantes de cargo efetivo, extensão de carga horária e PSS, respectivamente respeitando esta ordem.
Parágrafo Único. Para a distribuição de turmas/aulas será considerada a carga horária disponível na Instituição de Ensino, gerada para o ano letivo, de acordo com o número de turmas aprovadas pelo órgão competente. Somente após serem escolhidas todas as turmas/aulas da instituição o professor poderá escolher uma nova instituição para complementar sua carga horária.

Art. 7.º Os professores que ocupavam função gratificada em outros setores administrativos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Diretores, Supervisores, Orientadores dos estabelecimentos de ensino e professores de indicação no ano de 2023 terão sua vaga garantida na escola de origem em que atuavam antes de ocuparem o cargo, devendo participar da escolha de vagas naquela instituição, obedecendo aos critérios estabelecidos nesta instrução.
A atribuição de turmas/aulas na Instituição de Ensino diferente do local em que o professor fez sua primeira escolha será permitida quando:
I – Não houver turmas/aulas suficientes disponíveis na Instituição de Ensino em que escolheu;
II – O professor efetivo que não puder assumir turmas/aulas no turno ofertado, por incompatibilidade devidamente comprovada.

Parágrafo Único. As turmas/aulas que vierem a surgir posteriormente serão tratadas conforme Art. 16º.

Art. 8.º As vagas para Educação Especial e Atendimento Educacional Especializado, serão indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras e não entrarão nos critérios de escolha.

Art. 9.º A distribuição de turmas/aulas ocorrerá conforme a classificação da tabela de pontuação (anexo II)

Art. 10.º O servidor que possuir dois padrões pontuará, separadamente nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado de uma matrícula para outra;

Art. 11.º Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
Tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras;
Idade.

Art. 12.º O procedimento de distribuição de carga horária será realizado conforme o número de turmas formadas nas escolas, de acordo com a jornada de trabalho de cada professor, 20 ou 40 horas, no dia 01/02/2024 às 08h30, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras.
Os profissionais que concluíram curso de especialização no ano de 2023 deverão apresentar a certificação original acompanhada de fotocópia, para que a pontuação seja computada
Os professores que ocupavam função gratificada em outros setores administrativos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Diretores, Supervisores, Orientadores dos estabelecimentos de ensino e professores de indicação no ano de 2023 (Educação Especial) deverão apresentar a documentação indicada a seguir, na forma de original e fotocópia:

- Diploma de Licenciatura em Educação Física;
- Diploma de outras licenciaturas e/ou outras graduações;
- Certificado de Especialização;
- Certificado de Mestrado;
- Certificado de Doutorado.

Art. 14.º Após a distribuição de todas as vagas efetivas serão ofertadas as extensões de carga horária conforme a mesma ordem de classificação da tabela de pontuação (anexo II).
Art. 15.º O servidor que não estiver presente ou que não se fizer representar por procurador no procedimento de distribuição de turmas/aulas ficará com as turmas/aulas remanescentes do quadro geral do município, não cabendo recurso.
Art. 16.º Este documento poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, devidamente publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 17.º Casos omissos serão resolvidos através da Secretaria Municipal de Educação.

Quatro Barras, 23 de janeiro de 2024.

_____

PROCURAÇÃO

EU, _____ Portador(a) da Cédula de Identidade nº_____-UF____, CPF_____, residente no endereço _____nomeio e constituo meu/minha Procurador (a) o(a) Sr(a) _____
Portador(a) da Cédula de Identidade nº_____ UF _____, CPF_____, residente no endereço _____. com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante na Instituição de Ensino: _____,para Distribuição de turmas/aulas, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 2024.
(Local) (Data)

_____
Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)

Quatro Barras, _____ de _____ de 2024.

TABELA DE PONTUAÇÃO

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO	
FORMAÇÃO	
MAGISTÉRIO	0,5 PONTOS
2ª GRADUAÇÃO	2,0 PONTOS
1ª PÓS GRADUAÇÃO	1,0 PONTO
2ª PÓS GRADUAÇÃO	0,5 PONTOS
A PARTIR DA 3ª PÓS GRADUAÇÃO	0,2 PONTOS
TOTAL	
TEMPO DE SERVIÇO NO PADRÃO	
0 À 5 ANOS	2,0 PONTOS
6 À 10 ANOS	4,0 PONTOS
11 À 15 ANOS	6,0 PONTOS
16 À 20 ANOS	8,0 PONTOS
MAIS DE 20 ANOS	10,0 PONTOS
TOTAL	
AVALIAÇÃO FUNCIONAL	
NOTA DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO ANO DE 2023	
SOMA: FORMAÇÃO + TEMPO DE SERVIÇO + AVALIAÇÃO FUNCIONAL	
TOTAL GERAL	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1DF9999C

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO Nº 03/2024

Regulamenta a distribuição de turmas/aulas do Quadro Próprio do Magistério da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras para o ano letivo de 2024.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE TURMAS/AULAS PARA O ANO LETIVO DE 2024 NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, no uso de suas atribuições e, considerando:
- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96;
- A Lei Municipal Nº 926/15;
- Os preceitos legais que regem a Educação emitem:

RESOLVE:
Art. 1.º Regulamentar o processo de distribuição de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Quatro Barras, para o ano de letivo de 2024.

Art. 2.º A distribuição de turmas nos Centros Municipais de Educação Infantil, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 3.º É competência da Equipe Diretiva de cada instituição a distribuição de turmas para as Atendentes Infantis e Professores de acordo com as intenções apresentadas ou classificação. Caso não haja consenso, será utilizado o Quadro I e Quadro II.

Art. 4.º É vedado à Atendente Infantil/Professor assumir turmas/aulas em número inferior à jornada de trabalho do cargo efetivo, exceto em caso de profissional com redução de carga horária devidamente documentada.

§ 1.º É obrigatória à presença do professor na sessão pública de distribuição de turmas/aulas.

§ 2.º Na hipótese do professor estar impossibilitado de comparecer à sessão pública de distribuição de turmas/aulas, ele poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração (anexo I) com firma reconhecida.
§ 3.º Todos os procedimentos da distribuição de turmas/aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 5º É competência da Equipe Diretiva da Instituição de Ensino informar o número de turmas/aulas disponíveis para distribuição.
Art. 6.º A distribuição de turmas/aulas de Educação Física nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, será realizada com observância às normas e diretrizes contidas na Resolução 02/2024.

Art. 7.º As vagas para Educação Especial, Atendimento Educacional Especializado, PAPE e Berçários serão indicadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, juntamente com a equipe diretiva e não estarão nos critérios de escolha.

Parágrafo Único. Para a distribuição de turmas/aulas será considerada a carga horária disponível na Instituição de Ensino, gerada para o ano letivo.

Art. 8.º Os primeiros a escolher turmas são os professores e posteriormente as Atendentes Infantis.

As turmas/aulas serão atribuídas aos Professores na seguinte ordem:
I – ocupantes de cargo efetivo.
II – ocupantes de cargo efetivo em extensão de carga horária.
III – Servidores contratados através de Processo Seletivo Simplificado (PSS) pela ordem da nota maior da ficha avaliativa

Parágrafo Único. O servidor que possuir dois padrões pontuará, separadamente nas duas matrículas, sendo vedada a pontuação do tempo de serviço prestado de uma matrícula para outra;
§ 1.º os professores deverão ocupar primeiramente as turmas de Infantil III e II e posteriormente infantil I e infantil.

Art. 9.º Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios:
Tempo de serviço na Secretaria Municipal de Educação de Quatro Barras, Esporte, Lazer e Juventude
Idade (prevalecendo a maior).

Art. 10.º O procedimento de distribuição de turmas será realizado no dia ***01 de fevereiro de 2024, às 8h30min***, em cada instituição de ensino de forma presencial.
§ 1.º Inicialmente o processo será de forma consensual, na qual, cada Professor/ Atendente Infantil irá demonstrar suas preferências, e a Equipe Diretiva dará seu parecer de acordo com a necessidade e a disponibilidade da instituição.
§ 2.º caso não haja consenso deverá seguir a classificação da pontuação dos Quadros em anexo.

Art. 11.º O servidor que não estiver presente ou que não se fizer representar por procurador no procedimento de distribuição de turmas/aulas ficará com as turmas remanescentes do quadro geral do município, não cabendo recurso.

Art. 12.º Este documento poderá sofrer alterações no decorrer do ano letivo, devidamente publicadas em Diário Oficial.

Art. 13.º Os casos omissos serão resolvidos através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude.

Quatro Barras, 23 de janeiro de 2024.

FREDINEI SILVA RODRIGUES
Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

ANEXO I

PROCURAÇÃO

EU, _____
Portador(a) da Cédula de Identidade nº------_____----------UF____, CPF_____, residente no endereço _____
nomeio e constituo meu/minha Procurador (a) o(a) Sr(a) _____
Portador(a) da Cédula de Identidade nº_____-UF _____, CPF_____, residente no endereço _____. com a finalidade de apresentar a documentação do outorgante na Instituição de Ensino: _____,para Distribuição de turmas/aulas, referente ao ano de _____, podendo o outorgado assinar todos os atos necessários para o cumprimento do presente.

_____, _____de _____de 2024.
(Local) (Data)

-----____
Assinatura do Outorgante
(Firma reconhecida)
Quatro Barras.

QUADRO I

TABELA DE PONTUAÇÃO PROFESSORES

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO	
FORMAÇÃO	
MAGISTÉRIO	0,5 PONTOS
2ª GRADUAÇÃO	2,0 PONTOS

1ª PÓS GRADUAÇÃO	1,0 PONTO
2ª PÓS GRADUAÇÃO	0,5 PONTOS
A PARTIR DA 3ª PÓS GRADUAÇÃO	0,2 PONTOS
TOTAL	
TEMPO DE SERVIÇO NO PADRÃO	
0 À 5 ANOS	2,0 PONTOS
6 À 10 ANOS	4,0 PONTOS
11 À 15 ANOS	6,0 PONTOS
16 À 20 ANOS	8,0 PONTOS
MAIS DE 20 ANOS	10,0 PONTOS
TOTAL	
AVALIAÇÃO FUNCIONAL	
NOTA DA AVALIAÇÃO FUNCIONAL DO ANO DE 2023	
SOMA: FORMAÇÃO + TEMPO DE SERVIÇO + AVALIAÇÃO FUNCIONAL	
TOTAL GERAL	

QUADRO II
TABELA DE PONTUAÇÃO ATENDENTES INFANTIS

NOME:	
DATA DE NASCIMENTO	
FORMAÇÃO	
MAGISTÉRIO	0,5 PONTOS
1ª GRADUAÇÃO	2,0 PONTOS
2ª GRADUAÇÃO	1,0 PONTOS
1ª PÓS GRADUAÇÃO	1,0 PONTO
2ª PÓS GRADUAÇÃO	0,5 PONTOS
A PARTIR DA 3ª PÓS GRADUAÇÃO	0,2 PONTOS
TOTAL	
TEMPO DE SERVIÇO	
0 À 5 ANOS	2,0 PONTOS
6 À 10 ANOS	4,0 PONTOS
11 À 15 ANOS	6,0 PONTOS
16 À 20 ANOS	8,0 PONTOS
MAIS DE 20 ANOS	10,0 PONTOS
TOTAL	
SOMA: FORMAÇÃO + TEMPO DE SERVIÇO	
TOTAL GERAL	

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C2550D7E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:6751F71D

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	83.311.076,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	81.511.076,88	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	80.320.160,88	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	1.719.087,35	2,14
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.819.209,65	6,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	4.578.249,17	5,70
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.337.288,69	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida		
Limite definido por resolução do senado federal		
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas		
Limite definido por resolução do senado federal		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas		
Operações de crédito por antecipação da receita		
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita		
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:4019C6E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 06 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o gabarito definitivo da prova objetiva, do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023, conforme tabela abaixo:

Cargo: Monitor Educacional

01	02	03	04	05	06	07	08	09
B	Questão Anulada	A	D	E	E	A	B	C

10	12	11	12	13	14	15	16	17	18
B	C	A	C	D	D	B	E	B	C

19	20	21	22	23	24	25
A	C	B	E	C	A	B

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Realeza, 23 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:6EA232EA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PSS Nº 10/2023 EDITAL Nº 07 – DIVULGA O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CNPJ 76.205.673/0001-40

PSS Nº 10/2023

EDITAL Nº 07 – DIVULGA O RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado Nº 10/2023.

Art. 2º Quanto ao Resultado Final e Classificação, caberá recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital (24 e 25 de janeiro). O recurso deverá ser realizado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.realeza.pr.gov.br e deverá ser enviado para o e-mail recursoshumanos@realeza.pr.gov.br ou protocolado no setor de protocolos na Prefeitura.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, Estado do Paraná, 23 de janeiro de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	MATEMÁTICA	PORTUGUÊS	TOTAL DE PONTOS PROVA OBJETIVA	TÍTULOS	TOTAL GERAL	CLASSIFICAÇÃO
146	TAYNARA AP. CARAMORI DE JESUS	24/10/1999	60	10	10	80	30	110	1º
37	ELIANE SAMPAIO DA SILVA RETZLAFF	15/04/1979	65	12,5	7,5	85	20	105	2º
106	LUAN EMANOEL LUPATTINI	14/08/2004	50	12,5	7,5	70	10	80	3º
65	LUCIANA SCHLICKMANN PARPINELLI	13/08/1985	60	5	2,5	67,5	10	77,5	4º
111	ISABELA DAL BOSCO MACHADO	12/02/2006	55	12,5	10	77,5	0	77,5	5º
105	MICHELI INES PINTO PAZ	25/03/1982	50	2,5	2,5	55	20	75	6º
113	RAQUEL DALLEK	27/06/1991	60	2,5	2,5	65	10	75	7º
100	ISADORA MARCHI	13/03/1999	50	12,5	2,5	65	10	75	8º
43	ROSALINE DIAS DA SILVA	17/09/2001	60	7,5	7,5	75	0	75	9º
44	KHELSON YAN FERREIRA COSTA	20/10/1999	50	5	7,5	62,5	10	72,5	10º
103	SUELE DA ROSA TRENTINI	07/08/2001	55	12,5	5	72,5	0	72,5	11º
120	THAMYLA MONTEIRO KLIPSTEIN	03/11/2001	50	12,5	10	72,5	0	72,5	12º
36	VERA LUCIA MOREIRA MARTINS	02/09/1973	50	5	5	60	10	70	13º
118	TATIANA RANNOW	11/07/1994	50	2,5	7,5	60	10	70	14º
112	FRANCIELI MARIA BUGALHO MARIOTI	06/08/1997	50	7,5	2,5	60	10	70	15º
42	ANA CAROLINE NASZENIAK	30/11/1998	55	10	5	70	0	70	16º
179	ADRIANA RONSSONI	03/05/1983	60	5	2,5	67,5	0	67,5	17º
121	TATIANE ROSA DOS SANTOS THOMANN	28/03/1988	60	5	2,5	67,5	0	67,5	18º
149	JAQUELINE MARCIA QUINHONES	12/04/1994	45	2,5	0	47,5	20	67,5	19º
136	GABRIEL LOQUETI OLIVEIRA	04/11/1997	50	10	5	65	0	65	20º
134	NICOLLE VIAR LOPES	07/05/2005	60	0	5	65	0	65	21º
86	DAIANA EMILIANO	18/12/1987	50	10	2,5	62,5	0	62,5	22º
133	DAIANE APARECIDA DE SOUZA	27/08/1992	40	10	2,5	52,5	10	62,5	23º
157	MILENA GABRIELA STANGE	28/07/2000	50	12,5	0	62,5	0	62,5	24º
89	ANDRÉIA ROTTAVA SARTURI	14/01/2006	45	7,5	7,5	60	0	60	25º
126	ELAINE DOS SANTOS CEZAR	07/12/1970	45	2,5	0	47,5	10	57,5	26º
130	GABRIELE CAVALHEIRO DE PAULO	22/10/1999	45	7,5	5	57,5	0	57,5	27º
48	SONIA MARA MOTTA	25/02/1975	50	2,5	2,5	55	0	55	28º
35	SOLANGE REGINA P. CRESTANI	02/11/1978	40	2,5	2,5	45	10	55	29º
41	CLEONITA APARECIDA DE LIMA	22/04/1989	35	5	5	45	10	55	30º
39	EDNA FERREIRA ORTIZ	23/01/1986	35	5	2,5	42,5	10	52,5	31º
168	SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	26/02/1997	40	5	7,5	52,5	0	52,5	32º
143	MORGANA TEREBINTO PERETTI	17/05/1999	35	2,5	5	42,5	10	52,5	33º
167	MARIELI CRISTINA RIBEIRO	07/12/2001	45	5	2,5	52,5	0	52,5	34º
153	ADELITA KELLER BATISTA	03/07/1979	40	10	0	50	0	50	35º
139	REJANE WINCK DE PAULA	10/01/1984	35	10	5	50	0	50	36º
116	ELIANE DE LIMA	25/11/1985	45	5	0	50	0	50	37º
90	LEIDY DAIANE DOS SANTOS	30/06/1989	40	7,5	2,5	50	0	50	38º
158	ELISANGELA DOS SANTOS	13/08/1982	40	0	7,5	47,5	0	47,5	39º
46	JAQUELINE ANA ARNDT	30/12/1986	30	5	2,5	37,5	10	47,5	40º
62	CLAUDETE DE ANDRADE PAZ	14/04/1987	40	5	2,5	47,5	0	47,5	41º
135	DAYANE MARIA ZANCO RONSSONI	30/01/1995	30	5	2,5	37,5	10	47,5	42º
175	SIMONE DE FÁTIMA CAUUTZ	18/04/1977	35	2,5	7,5	45	0	45	43º
72	JONIA SCHMATZ SPADA	23/05/1986	30	5	0	35	10	45	44º
95	CRISTIANA DE LIMA DOS	27/08/1988	35	5	5	45	0	45	45º

	SANTOS								
119	JESSICA DE ANDRADES	31/01/1994	35	2,5	7,5	45	0	45	46º
40	ANGELITA SIMÕES	22/10/1985	35	5	2,5	42,5	0	42,5	47º
164	ADRIANA POLIS	19/08/1989	35	2,5	5	42,5	0	42,5	48º
162	GABRIELA ELOIZA BUENO FLECH	19/05/2002	30	7,5	2,5	40	0	40	49º
127	EDNA SILVANA CELUPPI	07/01/2024	35	2,5	2,5	40	0	40	50º
180	THANISE EDUARDA RENNER	22/07/2002	25	10	2,5	37,5	0	37,5	51º
114	ARIANE MIGUELI DE CHAVES DA SILVA	11/10/2005	35	0	2,5	37,5	0	37,5	52º
47	LUANA SABRINA AVILA F. SOCOLLOSKI	13/10/1999	30	2,5	2,5	35	0	35	53º
141	CAUANA CRISTINA ANDRETA ANTUNES	18/08/2003	30	2,5	2,5	35	0	35	54º
123	SONIA MACHADO	11/05/1982	25	2,5	5	32,5	0	32,5	55º
173	SILVANA GOMES BECKER	07/11/1989	25	5	2,5	32,5	0	32,5	56º
129	MARILDA RIBEIRO DOS SANTOS	25/10/1981	25	2,5	2,5	30	0	30	57º
154	ADRIANE MARCANTE TONETTO	10/11/1971							AUSENTE
132	REJANE KERNE DA SILVA	17/12/1972							AUSENTE
170	ROSANGELA BRUNING	03/12/1973							AUSENTE
75	ARLETE OCHOA	06/05/1976							AUSENTE
172	LETICIA BUFFE	13/04/1980							AUSENTE
87	MARCIA CICHOCKI RAGAGNAN	23/09/1980							AUSENTE
148	SUELI DE MORAIS HEINZ	03/02/1981							AUSENTE
137	MARISA JAHN MACHADO	04/04/1982							AUSENTE
142	ELSA STEINKE	12/07/1982							AUSENTE
124	MÔNICA SOUZA	07/08/1988							AUSENTE
160	ROBERTH MARTH	29/08/1988							AUSENTE
169	DIEGO GABRIEL DE OLIVEIRA	07/12/1989							AUSENTE
91	SIMONE GABRIELA PÉRICO	30/01/1990							AUSENTE
84	JESSICA DAIANA MARTINS GOMES	01/11/1990							AUSENTE
174	MADALENA LUZIANE SALES SANGALLI	16/01/1991							AUSENTE
147	KELI ZAMBONI DE ANDRADE	18/01/1993							AUSENTE
140	MARIA TEREZA PEREIRA DA SILVA	05/09/1993							AUSENTE
176	MARCIELI MACHADO FERRAZ	08/09/1993							AUSENTE
88	VANESSA APPIO	28/11/1993							AUSENTE
96	MICHELE CAMARGO DA SILVA	08/01/1995							AUSENTE
171	CLAUDIA LETICIA PIVETTI DE CARLI	11/03/1995							AUSENTE
115	LILIAN VANUSA FRANCESCHI DA SILVA	16/04/1995							AUSENTE
54	CASSIANA NATÁLIA KAZMIROWSKI	14/03/1996							AUSENTE
155	GILMAR DOS SANTOS	14/11/1996							AUSENTE
122	TAIANE ANTUNES DE LIMA	19/11/1996							AUSENTE
152	KAMILA SABIS ALVES FIORENTIN	25/02/1997							AUSENTE
161	MILENA SÁVIO PASTORINI PAZ	15/03/1998							AUSENTE
159	RHENAN GABRIEL PENTEADO	18/05/1998							AUSENTE
156	JÉSSICA FERNANDA DREYER DA SILVA	29/05/1998							AUSENTE
131	JOÃO VICTOR MACHADO	18/06/1998							AUSENTE
92	JAQUELINE APARECIDA BREITENBACH	11/05/1999							AUSENTE
178	ALINE CHAVES DE OLIVEIRA	06/09/1999							AUSENTE
138	HELOIZA SCHENEIDER	14/10/2000							AUSENTE
177	THIAGO ANDRÉ BARBOSA	13/08/2001							AUSENTE
144	GIOVANA PAULA KOZIKOSKI	30/09/2003							AUSENTE
163	ADRIELLY GOMES YAPPE KORTE	17/01/2004							AUSENTE
45	MAURICIO ESCOBAR CORREIA	02/01/2005							AUSENTE
60	KETLIM LETÍCIA MOREIRA	08/06/2005							AUSENTE
150	DANIEL PEREIRA GOMES	27/02/2006							AUSENTE
128	ERICA VALERIA BELLO DE ANDRADE	04/01/2024							AUSENTE

Publicado por:
Heloise Gomes de Moraes
Código Identificador:38BE0737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
AUTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 164 - Resolução nº 10/2023 de 22/12/2023		Escopo	Nº	Ano
Autorização: 140	Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1194	2022
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Previsto	Realizado	
Suplementar	Anulação de Dotações	80.000,00	80.000,00	
Despesa				
01	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	Acréscimo	80.000,00	
01.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	Abertura		
09.272.0014.2002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS			
150 00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
01	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	Anulação	80.000,00	
01.001	FUNDO DE PREVIDENCIA DE RESERVA DO IGUAÇU	Abertura		
09.272.0014.2002	ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS			
3.1.90.03.00.00	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR			
160 00040	Regime Próprio de Previdência Social - RPPS			
Crédito adicional:	Suplementar	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	80.000,00	80.000,00
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	80.000,00	80.000,00

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:C07C9CE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE ABERTURA 01/2024

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e Lei Municipal n. 1.152 de 15 de dezembro de 2021, e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Testes Seletivos, nomeada através da Portaria nº **044/2023**, **TORNA PÚBLICA** a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, Modalidade Emprego Público**, sob o regime CLT, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo, modalidade Emprego Público, a que se refere o presente Edital será executado pelo Município de Reserva do Iguaçu, situado na Av. 4 de setembro, 614, Reserva do Iguaçu, PR, CEP: 85195-000, endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

1.2 O Processo Seletivo, modalidade emprego público destina-se ao provimento de vagas existentes, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

1.3 Os candidatos aprovados e convocados serão contratados no regime da CLT, com direitos, vantagens e obrigações especificadas na Consolidação das Leis do Trabalho.

1.4 Os contratos somente serão rescindidos nos seguintes casos:

1.4.1 Prática de falta grave, dentre as enumeradas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, apuradas em procedimento administrativo;

1.4.2 Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.4.3 Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal;

1.4.4 Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.4.5 Extinção dos programas Federais e Estaduais implementados mediante convênio ou ajustes similares, e que originaram as respectivas contratações.

1.5 A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do processo seletivo, modalidade emprego público.

1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo I deste Edital.

1.7 Os critérios de classificação serão por meio de prova títulos e encontram-se no item 8.2. deste Edital.

1.8 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

2. DOS CARGOS

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir: **Tabela 2.1**

Código do Cargo TCE - PR	EMPREGO PÚBLICO	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PCD/ Vagas Afro.	Remuneração Bruta	Requisitos básicos
5	Professor Licenciado ou em formação em Pedagogia	20 h	20	*	2.210,27	Ensino superior completo ou em formação
144	Professor de Artes – Sec. De Educação.	40 h	02	*	4.420,55	Curso Superior de Licenciatura em Artes
11	Professor de Artes – Sec. De Educação.	20h	01	*	2.210,27	Curso Superior de Licenciatura em Artes
113	Professor de Educação Física.	20h	02	*	2.210,27	Curso Superior em Educação Física - Licenciatura
144	Professor de Artes – Sec. De Assistência Social	40 h	02	*	4.420,55	Curso Superior em Arte Visuais/ Artes Cênicas / Teatro/ Dança / Licenciatura em Artes

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência/Afrodescendentes para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

Para as vagas da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, seguem as seguintes lotações:

PROFESSOR PEDAGOGIA:
02 vaga para Escola Municipal Jose de Araújo Loures;
06 vagas para Escola Municipal Santa Luzia;
12 vagas para as Escolas e Cemeis localizados na Sede do Município e na Vila Copel;

PROFESSOR DE ARTE:
01 vaga 20h para a Escola Municipal Pedro Siqueira;
01 vaga 40h para a Escola Municipal Pedro Siqueira;

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20h:
01 vaga para Escolas do interior do Município;
01 vaga para Escola da Sede do Município;
***DAS VAGAS RESERVADAS A AUTODECLARANTES AFRODESCENDENTES**
Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos afrodescendentes aqueles que assim se autodeclararem no ato da inscrição, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
Os candidatos que se declararem afrodescendentes, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, concorrerão a todas as vagas da função, sendo-lhes reservado, o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste certame.
A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas do cargo for igual ou superior a 3 (três).
O candidato afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em condições iguais com os demais. Sendo que o melhor classificado entre os declarantes afrodescendentes terá prioridade.
O percentual de vagas para os afrodescendentes será observado ao longo do período de validade do PSS, inclusive em relação às vagas que surgirem ou forem ampliadas.
O candidato que for contratado na condição de afrodescendente não pode arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, remoção, reopção de vaga, redução de carga horária ou alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições da função.
Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas para afrodescendentes, serão chamados os demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.

2.2 Os candidatos ao cargo de Professor área de Pedagogia que ainda estiverem em formação (acadêmicos), obrigatoriamente terão que comprovar que cumpriram o mínimo de 75% (Setenta e cinco por cento) do referido curso, e sua pontuação será atribuída de acordo com a tabela constante no item 8.2.1 deste Edital.
2.3 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital, é de inteira responsabilidade dos mesmos, o deslocamento e eventuais despesas de locomoção aos locais/instituições de ensino para o(s) qual (is) for(em) direcionado(os).
2.4 Aos candidatos aos cargos previstos neste edital que estejam em formação para área de pedagogia, deverão apresentar bimestralmente declaração de matrícula, junto à Secretaria Municipal de Educação. Sendo que a falta deste implicará na rescisão imediata do contrato.

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro (a), nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos até a homologação do resultado final
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, conforme Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido classificado e aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público serão realizadas somente mediante protocolo do envelope lacrado, dentro do prazo, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO II - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Inscrição – anexo V,** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) Apresentar em envelope lacrado o cadastramento dos títulos.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, bem como a apresentação dos títulos.
4.6.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.7 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, no setor de Recursos Humanos do Município, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO II - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;

V)- Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

VI) - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:

5.4.1 comparecer ao setor de Recurso Humanos:

a) efetuar sua inscrição no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público no período estabelecido no **Anexo II - Cronograma**.

b) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo III deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;

5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.

5.4.1.2 Enviar ao setor de Recurso Humanos dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e laudo médico.

5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data disponível no Anexo II - Cronograma.

5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio, junto ao setor de Recursos Humanos, **no período proposto no ANEXO II - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.

5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 – Não será cobrada, em hipótese alguma taxa de inscrição.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em data provável disponível no Anexo II - Cronograma.

7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência.

7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no anexo IV deste edital, junto ao setor de Recurso Humanos no **período estabelecido no ANEXO II - Cronograma**, tendo início às **08h até 11h30 e das 13h00 17h30min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.4 A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

8. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

8.1 O Processo Seletivo, modalidade Emprego Público constará das seguintes provas e fases:

Primeira etapa: realização de prova de títulos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

8.2.1. Para efeitos de Classificação:

FASE I – COMPROVAÇÃO DE TITULOS E DOCUMENTOS		
CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS		
	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
	CARTEIRA DE IDENTIDADE OU OUTRO DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO C/ FOTO	--
	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO;	**30**
	PÓS-GRADUAÇÃO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 3)	**15**
	MESTRADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 1)	**15**
	DOUTORADO NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 1)	**15**
	CERTIFICADO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NA ÁREA DE ATUAÇÃO, (máximo 3)	**15**
	TEMPO DE SERVIÇO NA FUNÇÃO ESPECÍFICA, NA ÁREA DE ATUAÇÃO; (máximo 10)	**10**
	ACADÊMICO	
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA DE NO MÍNIMO 90% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	**25**
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA DE NO MÍNIMO 85% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	**20**
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA DE NO MÍNIMO 80% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	**15**
	DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA E HISTÓRICO COM CARGA HORÁRIA CURSADA DE NO MÍNIMO 75% DE CURSO DE LICENCIATURA EM PADAGOGIA.	**10**
INSCRITOS COMO PCD		
	LAUDO MÉDICO E DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, AUTENTICADOS.	

Diploma de Curso Superior em Pedagogia apresentado para a vaga 30 (trinta) pontos;

Pós-graduação, até 3 (três) certificados, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.

Mestrado, limitado a 1 (um) diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.

Doutorado, limitado a 1 (um) diploma, na área especifica da função, pontuação máxima 15 (quinze) pontos.

Candidato com curso de aperfeiçoamento na área específica da função, certificado contendo o conteúdo programático, atribuição de 5 (cinco) pontos por certificado apresentado, pontuação máxima de 15 (quinze) pontos.

A pontuação pelo Tempo de Serviço na função específica escolhida considerará os últimos 5 (cinco) anos, até a data da inscrição, sendo 2 (dois) pontos por ano, com limite de 10 (dez) pontos.

O candidato deverá informar o tempo de serviço real, em anos, meses e dias.

A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será automaticamente convertida em ano completo.

Para comprovação do tempo de serviço informado, serão aceitas declarações do empregador com reconhecimento de firma em cartório, ficha funcional autenticada, portaria de nomeação com a respectiva publicação, ou documento oficial hábil a comprovar o efetivo laboro. Todos os documentos devem conter data de entrada e saída e especificação do cargo/função exercida.

As solicitações de esclarecimentos ou providências da classificação deverão ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, nos prazos estabelecidos no Anexo II – Cronograma.

8.2.3. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.3.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo II - Cronograma, no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

8.2.3.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

9.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova de títulos.

9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).

b) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9.4 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:

a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;

b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO

10.1 **Poderá ser eliminado do** Processo Seletivo, modalidade Emprego Público **o candidato que:**

10.1.1 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.2 Não apresentar formação de nível superior compatível para o cargo concorrido.

10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito.

11. DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Município de Reserva do Iguaçu no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: Condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;

11.1.2 contra o resultado da prova de títulos;

11.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.

11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br., sob pena de perda do prazo recursal**.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados no setor de Recursos Humanos em requerimento próprio disponível no ANEXO IV deste edital.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o Edital;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar;
c) Protocolar no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital.
11.4.1 Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.6 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.
11.7 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.8 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.9 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.10 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.11 As respostas dos recursos será publicada no endereço oficial http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
11.18 A comissão responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 O resultado final do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de a apresentação do ASO – ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.
13.5 Rol de documentos para investidura do Cargo;

FASE II – CONTRATAÇÃO CONDICIONADA À EXISTÊNCIA DE VAGA

CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS

1-Cédula de Identidade;

2-CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;

3-Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);

4-Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;

5-Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);

6-CPF dos dependentes;

7-Certificado de escolaridade/diploma/histórico escolar;

8-Certificado Militar (para homens);

9-Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

10-Título de Eleitor;

11-Comprovante de Conta Bancária; (Banco do Brasil para os candidatos da área da educação. Cresol para os candidatos das demais áreas);

12-Comprovante de residência. (água, luz, internet, atualizado);

13 – CTPS Carteira de Trabalho.

14 - Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo, modalidade Emprego Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público de que trata este Edital.
14.4 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.5 O Município de Reserva do Iguaçu não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.6 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, protocolado junto ao setor de Recursos Humanos, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, modalidade Emprego Público, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados.
14.7 - A Prefeitura Municipal se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, modalidade Emprego Público.
14.9 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser protocolada na sede da Prefeitura Municipal no setor de Recursos Humanos, dentro do prazo estipulado.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 24 de janeiro de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS
Município de Reserva do Iguaçu - PR

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR: 20h
Cargo de professor, correspondendo a docência de componentes do currículo nas áreas específicas do ensino fundamental, exigida como formação do professor, nível superior, em curso de licenciatura plena e/ou outra graduação relacionadas a área do conhecimento específico do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.
PROFESSOR DE ARTES – SEC. EDUCAÇÃO – 20h/40h
Realizar atividades de planejamento, execução e avaliação do processo ensino e aprendizagem em sala de aula de Educação Infantil, Educação Especial, Jovens e Adultos e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação vigente. Possuir formação de educador, conhecimento do conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades metodológicas – didáticas; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos; Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino e aprendizagem e do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar; Executar o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Elaborar programas, planos de curso e planos de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da Escola e com a legislação pertinente; Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceita-las, mas também a integrar sua ação pedagógica na consecução dos fins e objetivos Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação Educacional e Supervisão Escolar, no que lhe competir; Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais; Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações; Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselho de classe, atividades extraclasse, treinamentos, palestras e outras promoções, desde que convocado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação; Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários e calendário escolar; Zelar pela disciplina dentro e fora da sala de aula, tratando os alunos com urbanidade; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Zelar pela conservação, limpeza e o bom nome da sala de aula, ambiente de trabalho e da escola, bem como a conservação dos bens, equipamentos, mobiliários e materiais de consumo; Advertir e encaminhar aos serviços competentes, casos de indisciplina ocorridos; Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ED. FÍSICA (Licenciatura) – 20h
Participar ativamente da elaboração da proposta pedagógica da escola como objetivo de fundamentar e esclarecer a concepção da infância, o papel da Educação Física no espaço escolar, especialmente, nesta etapa de ensino, e o verdadeiro sentido da corporalidade na formação humana; Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional; Executar as normas estabelecidas no Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinente; Desempenhar outras tarefas relativas à docência; Participar das reuniões sistemáticas de estudos na escola, inclusive, nas horas-atividade; Acompanhar e avaliar com os professores o desenvolvimento integral dos alunos, a partir de uma avaliação diagnóstica, cumulativa e processual; Realizar registros sistemáticos dessas avaliações por meio de parecer descritivo, evitando estigmatizar os alunos; Planejar suas ações com os professores considerando as experiências culturais que a criança traz para então ampliar seus conhecimentos, a partir de atividades lúdicas que estimulem a imaginação, a expressão e a criação em diferentes espaços e a socialização. Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o

desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais das crianças. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas e desenvolver exercícios e jogos programados e submeter os alunos aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROFESSOR DE ARTES – SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Executar atividades artíticas junto aos usuários dos serviços, programas e projetos da proteção social básica e especial, de forma a possibilitar o planejamento e o monitoramento de atividades artísticas específicas para as necessidades e possibilidades que proporcione desenvolvimento dos mesmos; Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO II – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	24/01/2024
Período de Inscrição	24/01 a 31/01/2024
Publicação da relação das inscrições homologadas.	01/02/2024 ás 18 horas.
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	05/ e 06/02/2024
Publicação do Resultado preliminar da prova de títulos	07/02/2024 ás 18 horas.
Recebimento de recurso contra o resultado preliminar	08 e 09/02/2024
Publicação do resultado final.	15/02/2024
Homologação do resultado final	15/02/2024

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE TESTES SELETIVOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF: RG:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
Apresentar argumentação lógica e consistente.

PROCESSO SELETIVO MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO V – FICHA DE INSCRIÇÃO		
INSCRIÇÃO Nº		**DATA: / / .**
Cargo:		
Nome:		
Data de Nascimento:		Sexo: Masculino ( ) Feminino ( )
Tel. Residencial: ( )		Tel. Celular: ( )
CPF:		E-mail:
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Assinatura:		

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:E2DAAD05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 082/2023, que tem por objeto a **"Equipamentos de eletroeletrônicos, eletrodoméstico e equipamentos de cozinha"** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE TOTAL	MARCA	MÉDIA	TOTAL
01	AR CONDICIONADO 12.000 BTUs Quente e Fio Inverter (Área 20 m²) com Instalação	UN	14	---	---	---
02	AR CONDICIONADO 24.000 BTUs Quente e Fio Inverter (Área 40 m²) com Instalação	UN	10	---	---	---
03	BEBEDOURO DE MESA - ELETRÔNICO, PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS . POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 W. VOLTAGEM 127V. DEPÓSITO DE ÁGUA EM POLIETILENO ATÓXICO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA GELADA DE, NO MÍNIMO, 2 LITROS. BAIXO CONSUMO DE ENERGIA. DUAS OPÇÕES/ TORNEIRAS / BOTÕES: ÁGUA NATURAL OU GELADA. CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO. LATERAIS DO GABINETE EM AÇO INOXIDÁVEL/ CHAPA GALVANIZADA, E PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DE TERMOSTATO PARA MANTER A ÁGUA REFRIGERADA ENTRE 4º E 15 ° C. MEDIDAS APROXIMADAS: 40 X 30,5 X 33 (A X L X P). PESO MÍNIMO DE 9 KG. SERPENTINA EXTERNA, NÃO FICA EM CONTATO COM A ÁGUA. GÁS REFRIGERANTE QUE NÃO AGRIDE A NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UN	51	Agratto	R$ 588,99	R$ 30.038,49
04	BEBEDOURO ACESSÍVEL EM INOX COM 2 TORNEIRAS - GABINETE EM AÇO INOX COM ESTRUTURA PRÓPRIA PARA FIXAÇÃO EM PAREDE FACILITANDO O ACESSO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, FÁCIL ACIONAMENTO ELÉTRICO DA TORNEIRA ATRAVÉS DE BOTÕES ALOJADOS NO PAINEL PLÁSTICO E COM INDICAÇÃO EM BRAILE. REVESTIMENTO EXTERNO EM CHAPA AÇO INOX. RESERVATÓRIO INTERNO EM AÇO INOX. SUPORTE PARA FIXAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UN	10	IBBL	R$ 2.250,00	R$ 22.500,00
05	BEBEDOURO DE PRESSÃO CONJUGADO INOX ELÉTRICO - MODELO TRADICIONAL DE BEBEDOURO DE PRESSÃO, CONFECCIONADO EM AÇO INOX, TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO, COM REGULAGEM DE JATO D`ÁGUA, RALO SIFONADO, TAMPO EM AÇO INOX POLIDO E BASE EM MATERIAL INJETADOS, CONTROLE MANUAL DA TEMPERATURA DA ÁGUA COM REGULAGEM EXTERNA. BEBEDOURO CONJUGADO ADULTO E INFANTIL. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UN	45	Top Life	R$ 949,97	R$ 42.748,65
06	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS 2 TORNEIRAS EM AÇO INOX - CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL, ATENDENDO ATÉ 2 PESSOAS SIMULTANEAMENTE. RESERVATÓRIO INTERNO DE 25 LITROS PARA ÁGUA GELADA, COM ESTRUTURA EM AÇO INOX, COM RESERVATÓRIO EM PP ISOLADO TERMICAMENTE EM EPS. REVESTIMENTO FRENTE E LADO EM CHAPA DE AÇO INOX. TERMOSTATO DE REGULAGEM DE TEMPERATURA. REVESTIMENTO POR SEPERTINA INTERNA EM AÇO INOX. APARADOR DE ÁGUA EM AÇO INOX COM DRENO DE ESCOAMENTO EMBUTIDO. 2 TORNEIRAS DE ROSCA CROMADA, UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA EM TEMPERATURA AMBIENTE. VOLTAGEM 127 OU BIVOLT. ACOMPANHA FILTRO COM NO MÍNIMO TRIPLA FILTRAGEM (PARA RETENÇÃO DE IMPUREZAS, REDUÇÃO DE CLORO, ODORES, SABORES E TURBIDEZ DA ÁGUA). O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UN	10	KNOX	R$ 1.529,99	R$ 15.299,90
07	BATEDEIRA PLANETÁRIA 4L - COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 4L, 3 BATEDORES PARA MASSA LEVE, MÉDIA E PESADA, ROTAÇÃO SOBRE O EIXO E AO REDOR DA TIGELA, 5 VELOCIDADES, 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	9	MONDIAL	R$ 399,50	R$ 3.595,50
08	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS - COM LÂMINAS MULTIFUNCIONAIS EM AÇO INOX, MODELO DOMÉSTICO. TIGELA GRANDE, TAMPA COM BOCAL LARGO PARA ABSORVER FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS INTEIRAS. BASE FIRME COM PÉS ANTIDESLIZANTES (VENTOSA). MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 700W, VOLTAGEM 127V. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UN	16	BRITÂNIA	R$ 342,50	R$ 5.480,00
09	EXTRATOR DE SUCOS - PARA EXTRAÇÃO DE SUCO DE FRUTAS/LEGUMES. POSSUIR COLETOR INCORPORADO AO EQUIPAMENTO OU COM COLETOR EXTERNO; CÚPULA PARA PROTEGER O USUÁRIO CONTRA RESPINGOS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA 127 V. POTÊNCIA MÍNIMA 700 W, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	11	METAL FERREIRA	R$ 269,00	R$ 2.959,00

10	CHALEIRA ELÉTRICA - CAPACIDADE 1.8 L; JARRA SEM FIO, COM FILTRO, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, MANTEM AGUA QUENTE APÓS O FERVIMENTO, BOTÃO DE ABERTURA, PORTA FIO, VOLTAGEM 127V, POTENCIA MINIMA: 1150 W. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UN	8	ELITE	R$ 89,00	R$ 712,00
11	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3L - MÍNIMO 2 VELOCIDADES, CAPACIDADE DE 3 LITROS, GRADUAÇÃO NO COPO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1200W, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	40	PHILCO	R$ 204,86	R$ 8.194,40
12	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS COM FORNO 87L – 02 QUEIMADORES SIMPLES E 02 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA EM FERRO FUNDIDO, ALIMENTAÇÃO GÁS BAIXA PRESSÃO COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, PÉS FIXOS, CORPO DO FOGÃO E MESA EM AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHA EM FERRO FUNDIDO. ACOMPANHA REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL COM 2 METROS E 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX, INCLUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL.. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UN	24	ITAJOBI	R$ 1.400,00	R$ 33.600,00
13	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS COM FORNO 87L – 03 QUEIMADORES SIMPLES E 03 QUEIMADORES DUPLOS, GRELHA EM FERRO FUNDIDO, ALIMENTAÇÃO GÁS BAIXA PRESSÃO COM MANÍPULOS EXPOSTOS DE FÁCIL MANUSEIO, PÉS FIXOS, CORPO DO FOGÃO E MESA EM AÇO CARBONO, QUEIMADORES E GRELHA EM FERRO FUNDIDO. ACOMPANHA REGISTRO E MANGUEIRA DE GÁS EM AÇO FLEXÍVEL COM 2 METROS E 2 ABRAÇADEIRAS EM AÇO INOX, INCLUI MONTAGEM E REGULAGEM NO DESTINO FINAL.. MANUAL DE UTILIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UN	13	ITAJOBI	R$ 1.750,00	R$ 22.750,00
14	FOGÃO DOMÉSTICO Á GÁS 04 BOCAS - NA COR BRANCA, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO, BOTÕES REMOVÍVEIS, A GÁS, FORNO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 56L, FORNO AUTOLIMPANTE, ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127V, COM MEDIDAS APROXIMADAS (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) 52,20 X 91,5 X 62,2 CM, PUXADOR RESISTENTE À TEMPERATURA DO FORNO. DEVERÃO ACOMPANHAR A MANGUEIRA (2 METROS) E A VÁLVULA/REGISTRO DE GÁS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UN	35	BRASLAR	R$ 679,00	R$ 23.765,00
15	FORNO ELÉTRICO - PORTÁTIL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 46 LITROS, CORPO INTERNO COM REVESTIMENTO AUTOLIMPANTE, ISOLAMENTO TÉRMICO, PORTA EM VIDRO TEMPERADO, LÂMPADA INTERNA, TECLA MULTIFUNÇÃO, COM TERMOSTATO AUTOMÁTICO DE PRECISÃO, QUE AQUECE ATÉ 300°. PRATELEIRA REMOVÍVEL EM 3 POSIÇÕES E BANDEJA PARA RESÍDUOS. POTENCIA MÍNIMA DE 1.750 W. COR BRANCA. TENSÃO / VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	27	FOGATTI	R$ 630,00	R$ 17.010,00
16	MICROONDAS 30L - COR BRANCA, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 30 LITROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 820W, COM DISPLAY DIGITAL, RELÓGIO, LUZ INTERNA, TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS, PESO APROXIMADO DO PRODUTO 16KG, DIMENSÕES APROX. 30X53,9X42 CM. , ALIMENTAÇÃO VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	48	AGRATTO	R$ 614,00	R$ 29.472,00
17	FREEZER VERTICAL - COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA 230L, CONGELAMENTO RÁPIDO, FROST FREE, PÉS NIVELADORES, COR BRANCA, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	13	CONSUL	R$ 2.750,00	R$ 35.750,00
18	FREEZER HORIZONTAL - CAPACIDADE LÍQUIDA DE 410 L APROXIMADAMENTE, MEDIDAS APROXIMADAS: (L) 1331MM X (H)944MM X (P) 690MM . VOLTAGEM 127V, FAIXA DE TEMPERATURA DE O A +7 GRAUS E -18 A -22 GRAUS. PESO LÍQUIDO 69 KG. TERMOSTATO REGULÁVEL, 1 GRADE INTERNA , FECHADURA, DRENO FRONTAL. MATERIAL EXTERNO EM AÇO PRÉ PINTADO, MATERIAL INTERNO EM AÇO GALVANIZADO. ABERTURA BASCULANTE , 2 PORTAS, PUXADOR EM PLÁSTICO ERGONÔMICO.TERMOSTATO ELETROMECÂNICO, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO	UN	14	METALFRIO	R$ 2.700,00	R$ 37.800,00
19	REFRIGERADOR - NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 300 LITROS, FROST FREE, UMA PORTA, CONSUMO APROXIMADO 23,00 KWH/MÊS, COM GAVETA, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	48	CONSUL	R$ 2.150,00	R$ 103.200,00
20	REFRIGERADOR DUPLEX - NA COR BRANCA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 450 LITROS, FROST FREE, DUAS PORTAS, CONSUMO APROXIMADO 50,00 KWH/MÊS, COM GAVETA, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	11	CONTINENTAL	R$ 3.090,00	R$ 33.990,00
21	LAVADORA DE ROUPAS 11KG - COR BRANCA, GAVETA PARA DISTRIBUIR AUTOMATICAMENTE (SABÃO, AMACIANTE E ALVEJANTE), COM PROGRAMAS DE LAVAGEM, ENXAGUE E CENTRÍFUGA, COM 11 KG DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	8	COLORMAQ	R$ 1.640,00	R$ 13.120,00
22	SECADORA DE ROUPAS 11KG - COR BRANCA, COM 11 KG DE CAPACIDADE MÍNIMA, VOLTAGEM 127V, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ABERTURA DA PORTA FRONTAL, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	5	ELECTROLUX	R$ 1.840,00	R$ 9.200,00
23	VENTILADOR DE PAREDE - COR PRETA, COM GRADES METÁLICAS, PRESILHAS INCORPORADAS, 60CM/24"; POTÊNCIA: 1/4CV - 200W; DIÂMETRO DA HÉLICE, 22"; RPM:1400 MÁXIMA; TENSÃO: VOLTAGEM 127V; VELOCIDADE REGULÁVEL. DEVE POSSUIR CHAVE SELETORA DE VELOCIDADE E LIGA/DESLIGA, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	109	VENTISOL	R$ 220,00	R$ 23.980,00
24	LAVADOURA E SECADORA DE ROUPAS 11KG - COR BRANCA, COM 11 KG DE CAPACIDADE MÍNIMA, VOLTAGEM 127V, COM TRAVA DE SEGURANÇA, ABERTURA DA PORTA FRONTAL, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	13	ELECTROLUX	R$ 3.590,00	R$ 46.670,00
25	TANQUINHO DE ROUPAS 10KG - COR BRANCA, COM 10 KG DE CAPACIDADE MÍNIMA DE ROUPA SECA, VOLTAGEM 127V, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO	UN	4	LIBELL	R$ 496,94	R$ 1.987,76

	CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.					
26	TV 40 POLEGADAS - TECNOLOGIA LED , VOLTAGEM 127V, SMART TV FULL HD O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.COTA PARA ME E EPP, CONFORME LEI 147/2014.	UN	18	TCL	R$ 1.350,00	R$ 24.300,00
27	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS - ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TIPO PISTOLA MANUAL COM FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL, FONTE DE LUZ LASER 650NM; INDICADOR SONORO DE LEITURA; VELOCIDADE DE LEITURA DE 100 LINHAS POR SEGUNDO, CAPACIDADE DE LER ETIQUETAS DE CÓDIGOS DE BARRAS COM 16CM OU MAIS DE LARGURA; CAPACIDADE DE DECODIFICAÇÃO DOS CÓDIGOS: UPC/EAN, UPC/EAN COM COMPLEMENTOS, UCC/EAN 128, CÓDIGO 39, CÓDIGO 39 FULL ASCII, CÓDIGO 39 TRIOPTIC, CÓDIGO 128, CÓDIGO 128 FULL ASCII, CODABAR, INTERCALADO 2 DE 5, DISCRETO 2 DE 5, CÓDIGO 93, MSI, CÓDIGO 11 POSSUIR INTERFACE MINIMAMENTE USB.	UN	2	C3 TECH	R$ 1.356,90	R$ 2.713,80
28	CÂMERA FOTOGRÁFICA - SENSOR CMOS (APS-C) DE 24,1 MEGAPIXELS,DUAL PIXEL CMOS AF, TELA SENSÍVEL AO TOQUE LCD ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS,TECNOLOGIA EMBUTIDA WI-FI®(2), BLUETOOTH®(4), VÍDEOS EM 4K - ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL ATÉ 51200),VISOR ÓTICO COM UM SISTEMA AF DE 9 PONTOS, ASSISTENTE DE RECURSOS, FACE DETECTION : SIM WI-FI CERTIFIED : SIM; GRAVAÇÃO DE VÍDEO : 4K (23,98, 25 FPS), FULLHD 1920 X 1080 (59,94, 50 FPS, 29,97, 25 FPS,) MOV (VÍDEO: H.264 ALL-I FULL HD, SEM SOM APENAS VÍDEOS EM TIME-LAPSE) PROCESSADOR DE IMAGEM : DIG!C 8; MONITOR LCD : LCD ANGULAR DE 3,0 POLEGADAS; TIPO DE FOCO : AUTOMÁTICO, MANUAL -SÉRIE : EOS; FONTE DE ALIMENTAÇÃO : BATERIA RECARREGÁVEL SENSIBILIDADE ISO : ISO 100-25600 (EXPANSÍVEL ATÉ 51200); VELOCIDADE DO OBTURADOR : - TIPO: OBTURADOR DE PLANO FOCAL, CONTROLADO ELETRONICAMENTE; - VELOCIDADE: 30S-1/4000 SEG.; DISTÂNCIA FOCAL (LENTE) : 18 A 55MM SENSOR : CMOS; MODOS DE CENA : INTELIGENTE AUTO (FOTOGRAFIAS E FILMES), CRIATIVO AUTO, SCN (RETRATO, PAISAGEM, GRANDE PLANO, DESPORTO, FOTOGRAFIA DE GRUPO, RETRATO NOTURNO, CORRETOR DE PELE, CENA NOT. PORTÁTIL, CONTR. CONTRALUZ HDR,), FILTROS CRIATIVOS, PROGRAMA AE, PRIORIDADE AO OBTURADOR AE, PRIORIDADE À ABERTURA AE, MANUAL (FOTOGRAFIAS E FILMES); NÚMERO DE PONTOS DE FOCO : 9 PONTOS AF TIPO CRUZADO FORMATOS DE ARQUIVOS : JPEG/RAW/MP4/MOV; DIMENSÕES : 12,2 X 9,26 X 6,98 CM (LAP) DISPARO CONTÍNUO (BURST) : 5 FPS SENSOR DE IMAGEM (CMOS): APS-C ZOOM ÓPTICO : 3X (LENTE); FLASH EMBUTIDO : - MODOS DE FLASH: AUTOMÁTICO, FLASH MANUAL, TRANSMISSOR SPEEDLITE INTEGRADO; - ALCANCE DO FLASH: ATÉ UMA DISTÂNCIA FOCAL DE 17 MM (EQUIVALENTE A 35 MM: 28 MM); TOUCH SCREEN: SIM; CÂMERA TIPO : EOS DSLR; MODOS DE BALANÇO DE BRANCOS: AWB, LUZ DE DIA, SOMBRA, NUBLADO, LUZ DE TUNGSTÉNIO, LUZ FLUORESCENTE BRANCA, FLASH, PERSONALIZADO; MODELO DA CÂMERA: EOS REBEL SL3; CARACTERÍSTICAS : 4K 2160P VÍDEO, DUAL PIXEL CMOS AF, LCD ARTICULADO; PESO :449 G (SOMENTE CORPO) ESTABILIZADOR NA LENTE : SIM; TAMANHO DA IMAGEM (MEGAPIXELS): 24.2 MEGAPIXELS CORPO PEQUENO E LEVE	UN	2	Canon	R$ 5.979,74	R$ 11.959,48
29	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE COLUNA - COLUNA DE APROXIMADAMENTE 130CM DE ALTURA. COM CAPACIDADE MÁXIMA A PARTIR DE 150 KG, SENSIBILIDADE MÍNIMA DE 50 GRAMAS, SISTEMA DE TARA (ZERAGEM), OPERA COM ENERGIA ELÉTRICA 127V OU BATERIA RECARREGAVÉL (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO),PLATAFORMA APROXIMADA 40 X 60CM, O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE E MANUAL DE INSTRUÇÃO.	UN	2	LIDER	R$ 1.690,00	R$ 3.380,00
30	BALANÇA NUTRICIONAL COMPUTADORIZADA – CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5 KG, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, FUNCIONA COM BATERIA (DEVERÁ ACOMPANHAR O PRODUTO), GRADUAÇÃO DE 1 G, POSSUI SISTEMA DE TARA PARA MÚLTIPLAS PESAGENS. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO OU ÓRGÃO CORRESPONDENTE.	UM	32	---	R$ ---	R$ ---
31	MINI BALANÇA DIGITAL DE 0,1 A 500 G - DISPLAY ILUMINADO PARA MELHOR LEITURA, TAMPA PROTETORA PARA ARMAZENAR O APARELHO COM SEGURANÇA, PRATO DE PESAGEM, BOTÃO ON/OFF, TARA (AUTO CALIBRAÇÃO), PESA EM ESCALAS DE G, CT, DWT, GN. POSSUI FUNÇÃO TARA. DIMENSÃO DO VISOR 4CM; FUNÇÃO TARA AUTO CALIBRAÇÃO; ´RATO EM ÇO INOX COM 5 X 5,5MM; VISOR DIGITAL LCD; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU MANUAL; FUNCIONA COM 2 PILHAS AAA, NÃO INCLUSAS.	UN	6	CIABELLE	R$ 82,90	R$ 497,40

Empresas vencedoras:
COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI – Para item 3

REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA – Para itens 4, 9, 10, 12 e 13

SAMUEL PADOVAM – ME – Para item 5

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA – Para item 6

DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA – Para itens 7, 27 e 31

LIDIANE SOARES SERAFIM MILITAO – Para item 8

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI – Para itens 11 e 25

RIO SUL ELETROMOVEIS LTDA – Para item 14

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA – Para itens 15, 16 e 17

PRIMER SOLUCOES LTDA – Para itens 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 26

R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA – Para item 28

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – Para item 29

Valor Máximo para a contratação **R$ 606.673,38 (Seiscentos e seis mil seiscentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)**
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 23 de janeiro de 2024

RENAN VICTOR DE FARIA
Pregoeiro

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E70309E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 451/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 120/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita - Farmácia Básica, PAMS.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	48,00	BG	CLORANFENICOL 5 MG + AMINOÁCIDOS 25 G + METIONINA 5 MG + RETINOL 1000 UI/ G POMADA OFTÁLMICA (BISNAGA 3G)	11,89	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
4	4.000,00	COM	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	0,59	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
6	32.000,00	COM	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDO	0,13	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
7	160.000,00	COM	SERTRALINA, CLORIDRATO 50 MG - COMPRIMIDO	0,11	MERCO SOLUÇÕES EM SAUDE S/A
8	200,00	FR	TOBRAMICINA 0,3%. SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO.	7,91	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
11	300,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	0,87	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
12	300,00	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4 MG/ ML + DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML	2,02	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
15	50,00	UN	HALOPERIDOL 5 MG/ ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 1 ML)	2,88	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
19	12,00	FR	FLUTICASONA, FUROATO 27,5 MG/ DOSE. SPRAY NASAL (FRASCO 120 DOSES)	53,84	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
20	420,00	COM	MIRTAZAPINA 45 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	0,87	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
21	600,00	COM	PENTOXIFILINA 400 MG - COMPRIMIDO	1,83	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
22	240,00	CAP	TRIMEBUTINA, MALEATO 200 MG - CÁPSULA	1,65	EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Rio Negro, 23 de janeiro de 2024 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Karina Saiboth
Código Identificador:72A564AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	85.646.000,00	73.197.089,89
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	41.700.000,00	25.404.792,72
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.203.000,00	7.090.748,31
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	25.050.000,00	25.835.339,41
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	12.693.000,00	14.866.209,45
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	184.574.000,00	163.357.970,58
2.1- Cota-Parte FPM	78.500.000,00	69.240.035,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	73.000.000,00	62.789.708,24
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	5.500.000,00	6.450.327,59
2.2- Cota-Parte ICMS	85.100.000,00	75.546.227,27
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	756.389,91
2.4- Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.979.193,80
2.5- Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	15.836.123,77
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-

2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**270.220.000,00**	**236.555.060,47**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**35.814.800,00**	**31.381.528,60**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**31.740.200,00**	**27.757.236,52**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	49.086.489,44	47.597.218,65
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	48.610.000,00	47.096.271,41
6.1.1- Principal	47.640.000,00	46.407.180,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	770.000,00	218.649,44
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	200.000,00	470.441,45
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	70.000,00	-
6.2.1- Principal	70.000,00	-
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	406.489,44	500.947,24
6.4.1- Principal	406.489,44	500.947,24
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**11.825.200,00**	**15.025.651,92**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**47.597.218,65**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	50.503.028,56	46.023.663,17	45.888.546,78	45.865.124,29	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	41.773.417,98	40.635.886,88	40.635.886,88	40.612.464,39	-
10.1.1 - Educação Infantil	15.121.000,00	14.571.673,92	14.571.673,92	14.550.157,14	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	25.384.417,98	24.968.993,73	24.968.993,73	24.967.088,02	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	1.268.000,00	1.095.219,23	1.095.219,23	1.095.219,23	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	8.729.610,58	5.387.776,29	5.252.659,90	5.252.659,90	-
10.2.1 - Educação Infantil	3.998.721,14	3.048.346,96	3.046.140,57	3.046.140,57	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	3.528.289,44	1.654.644,61	1.521.734,61	1.521.734,61	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	1.202.600,00	684.784,72	684.784,72	684.784,72	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	44.652.844,14	44.517.980,89	44.494.558,40	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	44.512.682,14	44.508.233,89	44.484.811,40	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	9.747,00	9.747,00	9.747,00	-	-	9.747,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	130.415,00	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.278.188,99	39.278.188,99	39.254.766,50	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO	-	-	-	-	-	-

DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	32.967.389,99	39.278.188,99	39.278.188,99	83,40
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	4.759.721,87	2.944.374,51	2.944.374,51	-	6,19

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	1.190.338,41	-	(1.190.338,41)	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	39.258.579,71	37.597.661,85	32.585.782,21	32.372.506,51	-
20.1- Educação Infantil	8.859.360,72	8.247.827,47	8.227.180,71	8.180.887,41	-
20.2- Ensino Fundamental	30.310.218,99	29.315.041,17	24.323.808,29	24.156.825,89	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	22.300,00	464,39	464,39	464,39	-
20.4- Educação Especial	48.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	-
20.5- Administração Geral	18.200,00	4.328,82	4.328,82	4.328,82	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	500,00	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	89.761.608,27	83.621.325,02	78.474.328,99	78.237.630,80	-
21.1- Educação Infantil	27.979.081,86	25.867.848,35	25.844.995,20	25.777.185,12	-
21.1.1- Creche	108.531,86	46.879,33	46.626,19	46.626,19	-
21.1.2- Pré-escola	27.870.550,00	25.820.969,02	25.798.369,01	25.730.558,93	-
22.2- Ensino Fundamental	61.782.526,41	57.753.476,67	52.629.333,79	52.460.445,68	-
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					**VALOR**
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					37.597.661,85
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					31.381.528,60
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					458.014,71
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					**68.521.175,74**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	59.138.765,12		68.521.175,74		28,97
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.052.732,96	4.881.796,53	4.755.274,32	469.077,71	3.828.380,93
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	9.034.362,68	4.881.796,53	4.750.777,49	458.014,71	3.825.570,48
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	7.307,28	-	4.496,83	-	2.810,45
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	11.063,00	-	-	11.063,00	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.457.684,96	4.899.282,38
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.393.765,94	4.793.644,31
31.1.1- Salário-Educação	3.250.000,00	3.577.570,93
31.1.2- PDDE	100,00	-
31.1.3- PNAE	1.090.380,40	1.106.192,36
31.1.4- PNATE	45.000,00	43.833,68
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	8.285,54	66.047,34
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	47.500,00	54.160,48
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-

31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	16.419,02	51.477,59

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	14.053.118,92	8.242.731,37	6.917.436,11	6.916.776,08	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.137.932,41	799.277,22	153.611,35	153.611,35	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	7.463.692,99	5.076.981,65	4.521.240,55	4.521.240,55	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	500,00	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	500,00	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	2.450.493,52	2.366.472,50	2.242.584,21	2.241.924,18	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	103.814.727,19	91.864.056,39	85.391.765,10	85.154.406,88	-
33.1- Despesas Correntes	92.054.080,37	86.554.906,99	82.442.722,37	82.205.364,15	-
33.1.1- Pessoal Ativo	58.486.817,98	54.375.700,11	54.375.273,33	54.200.017,56	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	4.571.700,00	3.832.442,54	3.830.489,29	3.830.489,29	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	28.995.562,39	28.346.764,34	24.236.959,75	24.174.857,30	-
33.2- Despesas de Capital	11.760.646,82	5.309.149,40	2.949.042,73	2.949.042,73	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.600,00	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	11.759.046,82	5.309.149,40	2.949.042,73	2.949.042,73	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**			**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	1.421.174,41			1.305.783,37	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	47.597.218,65			3.577.570,93	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	45.869.621,12			3.318.930,53	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.148.771,94			1.564.423,77	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-			-	

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	3.148.771,94	1.564.423,77

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:48A3A425

SECRETARIA GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLANDIA-PR DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A DEZEMBRO 2023/MESES JANEIRO-D

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2023/Meses Janeiro-Dezembro
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	85.646.000,00	85.646.000,00	73.197.089,89	85,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	41.700.000,00	41.700.000,00	25.404.792,72	60,92
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.203.000,00	6.203.000,00	7.090.748,31	114,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	25.050.000,00	25.050.000,00	25.835.339,41	103,14
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	12.693.000,00	12.693.000,00	14.866.209,45	117,12
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	179.074.000,00	179.074.000,00	156.907.642,99	87,62
Cota-Parte FPM	73.000.000,00	73.000.000,00	62.789.708,24	86,01
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	1.979.193,80	197,92
Cota-Parte IPVA	19.000.000,00	19.000.000,00	15.836.123,77	83,35
Cota-Parte ICMS	85.100.000,00	85.100.000,00	75.546.227,27	88,77
Cota-Parte IPI-Exportação	974.000,00	974.000,00	756.389,91	77,66
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E	264.720.000,00	264.720.000,00	230.104.732,88	86,92

LEGAIS - (III) = (I) + (II)					

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	39.806.250,00	35.207.450,00	33.659.815,79	95,60	31.737.836,29	90,15	31.687.549,10	90,00	1.921.979,50
Despesas Correntes	34.998.050,00	30.434.050,00	29.042.272,16	95,43	28.885.977,16	94,91	28.835.689,97	94,75	156.295,00
Despesas de Capital	4.808.200,00	4.773.400,00	4.617.543,63	96,73	2.851.859,13	59,74	2.851.859,13	59,74	1.765.684,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	27.306.900,00	34.567.500,00	31.844.189,91	92,12	31.193.578,69	90,24	31.137.337,32	90,08	650.611,22
Despesas Correntes	27.284.600,00	33.937.200,00	31.293.592,61	92,21	31.051.872,90	91,50	30.995.631,53	91,33	241.719,71
Despesas de Capital	22.300,00	630.300,00	550.597,30	87,35	141.705,79	22,48	141.705,79	22,48	408.891,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.038.900,00	2.183.900,00	2.170.482,12	99,39	2.167.245,27	99,24	2.167.245,27	99,24	3.236,85
Despesas Correntes	2.032.800,00	2.180.800,00	2.170.310,48	99,52	2.167.073,63	99,37	2.167.073,63	99,37	3.236,85
Despesas de Capital	6.100,00	3.100,00	171,64	5,54	171,64	5,54	171,64	5,54	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.344.100,00	1.515.700,00	1.310.658,38	86,47	1.310.247,38	86,45	1.310.247,38	86,45	411,00
Despesas Correntes	2.343.500,00	1.450.100,00	1.262.709,28	87,08	1.262.298,28	87,05	1.262.298,28	87,05	411,00
Despesas de Capital	600,00	65.600,00	47.949,10	73,09	47.949,10	73,09	47.949,10	73,09	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	2.708.400,00	2.319.400,00	1.952.459,16	84,18	1.952.237,31	84,17	1.952.237,31	84,17	221,85
Despesas Correntes	2.707.800,00	2.316.800,00	1.950.760,16	84,20	1.950.538,31	84,19	1.950.538,31	84,19	221,85
Despesas de Capital	600,00	2.600,00	1.699,00	65,35	1.699,00	65,35	1.699,00	65,35	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	300,00	123.000,00	109.749,88	89,23	109.749,88	89,23	109.749,88	89,23	-
Despesas Correntes	300,00	123.000,00	109.749,88	89,23	109.749,88	89,23	109.749,88	89,23	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.000,00	33.500,00	27.991,09	83,56	27.991,09	83,56	27.991,09	83,56	-
Despesas Correntes	2.400,00	32.900,00	27.991,09	85,08	27.991,09	85,08	27.991,09	85,08	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	600,00	600,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	74.207.850,00	75.950.450,00	71.075.346,33	93,58	68.498.885,91	90,19	68.392.357,35	90,05	2.576.460,42

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	71.075.346,33	68.498.885,91	68.392.357,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	71.075.346,33	68.498.885,91	68.392.357,35
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			34.515.709,93
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			34.515.709,93
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	36.559.636,40	-	33.876.647,42
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,89	-	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	211.561,08	-	-	-	211.561,08
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	211.561,08	-	-	-	211.561,08

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP Indevidamente no Exercício no exercício (p)	RPNP Inscritos sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	34.515.709,93	71.075.346,33	36.559.636,40	-	-	-	-	-	-	36.559.636,40
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 15h e 31m.										

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	105.058,55	-	-	-	105.058,55
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	200.627,86	-	-	-	200.627,86
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	305.686,41	-	-	-	305.686,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.402.200,00	5.499.065,06	5.322.659,10	96,79
Proveniente da União	2.445.000,00	3.306.941,05	3.313.783,58	100,21
Proveniente dos Estados	1.957.200,00	2.192.124,01	2.008.875,52	91,64
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	3.390.100,00	3.532.597,20	1.758.177,72	49,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	7.792.300,00	9.031.662,26	7.080.836,82	78,40

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.547.300,00	13.109.060,86	11.820.365,71	90,17	11.096.004,46	84,64	10.942.293,36	83,47	724.361,25
Despesas Correntes	8.475.200,00	10.714.053,77	9.731.380,73	90,83	9.250.588,95	86,34	9.096.877,85	84,91	480.791,78
Despesas de Capital	72.100,00	2.395.007,09	2.088.984,98	87,22	1.845.415,51	77,05	1.845.415,51	77,05	243.569,47
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 15h e 31m.									

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.075.900,00	11.462.827,79	10.412.102,48	90,83	6.408.519,61	55,91	6.347.656,19	55,38	4.003.582,87
Despesas Correntes	4.074.900,00	7.746.827,79	6.900.902,48	89,08	6.397.319,61	82,58	6.336.456,19	81,79	503.582,87
Despesas de Capital	1.000,00	3.716.000,00	3.511.200,00	94,49	11.200,00	0,30	11.200,00	0,30	3.500.000,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	52.100,00	103.600,00	51.237,16	49,46	51.237,16	49,46	51.237,16	49,46	-
Despesas Correntes	51.000,00	51.000,00	339,16	0,67	339,16	0,67	339,16	0,67	-
Despesas de Capital	1.100,00	52.600,00	50.898,00	96,76	50.898,00	96,76	50.898,00	96,76	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	515.300,00	634.411,37	434.475,68	68,48	429.142,43	67,64	428.412,26	67,53	5.333,25
Despesas Correntes	515.100,00	573.100,00	373.424,78	65,16	368.091,53	64,23	367.361,36	64,10	5.333,25
Despesas de Capital	200,00	61.311,37	61.050,90	99,58	61.050,90	99,58	61.050,90	99,58	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.226.700,00	1.317.700,00	1.088.202,72	82,58	1.085.436,43	82,37	1.076.522,00	81,70	2.766,29
Despesas Correntes	1.226.600,00	1.317.600,00	1.088.202,72	82,59	1.085.436,43	82,38	1.076.522,00	81,70	2.766,29
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	200,00	47.200,00	44.714,39	94,73	44.714,39	94,73	44.714,39	94,73	-
Despesas Correntes	200,00	47.200,00	44.714,39	94,73	44.714,39	94,73	44.714,39	94,73	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	14.417.500,00	26.674.800,02	23.851.098,14	89,41	19.115.054,48	71,66	18.890.835,36	70,82	4.736.043,66
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	48.353.550,00	48.316.510,86	45.480.181,50	94,13	42.833.840,75	88,65	42.629.842,46	88,23	2.646.340,75
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	31.382.800,00	46.030.327,79	42.256.292,39	91,80	37.602.098,30	81,69	37.484.993,51	81,44	4.654.194,09
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, 22/Jan/2024, 15h e 31m.									

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.091.000,00	2.287.500,00	2.221.719,28	97,12	2.218.482,43	96,98	2.218.482,43	96,98	3.236,85
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.859.400,00	2.150.111,37	1.745.134,06	81,16	1.739.389,81	80,90	1.738.659,64	80,86	5.744,25
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.935.100,00	3.637.100,00	3.040.661,88	83,60	3.037.673,74	83,52	3.028.759,31	83,27	2.988,14
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	300,00	123.000,00	109.749,88	89,23	109.749,88	89,23	109.749,88	89,23	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.200,00	80.700,00	72.705,48	90,09	72.705,48	90,09	72.705,48	90,09	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	88.625.350,00	102.625.250,02	94.926.444,47	92,50	87.613.940,39	85,37	87.283.192,71	85,05	7.312.504,08

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:4A9BD5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 012/2024

CONTRATO N° 012/2024

REF: Pregão Eletrônico 231/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 11.088.993/0001-11, tel. (41) 3225.5618, com sede a Rua Almirante Barroso, 78,Bairro São Francisco, na cidade de CURITIBA - PR, CEP nº 80.510-240, e-mail Otavio@otimizalicitacoes.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. **JOSÉ AKER**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4..XXX.XXX SSP/PR e CPF nº 692.XXX.XXX-XX, residente na cidade de Londrina – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Contratação de Empresa para aquisição de 2 (dois) Kits de fantasia Zé Gotinha e Maria Gotinha para campanhas de vacinação, com as características descritas, conforme documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº 231/2023,** devidamente homologado pelo CONTRATANTE em 15/01/2024.

Item	Unid.	Qtd.	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	Und.	02	CONJUNTO FANTASIA ZÉ GOTINHA E MARIA GOTINHA - Conjunto de Fantasias do Zé e Maria Gotinha para ser utilizado nas Campanhas de Vacinação, contém: - 01 Fantasia de pele sintética com cabeça estruturada em entretela com formato arredondado tronco cônico, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, - 01 Plaqueta de poliestireno em forma de coração com identificação da Prefeitura ou Instituição, -01 Fantasia com pele sintética com cabeça arredondada formado tronco cônico, com laço e olhos com traços femininos, macacão confeccionado em pele sintética com zíper nas costas, - 01 Boneco bebê em polietileno, - 01 Kit Idoso contendo sacola de PVC maleável com acessórios complementares	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
TOTAL R$ 5.000,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
17 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
19 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

20 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 – Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Duque de Caxias, 331, Centro - Rolândia -PR. No período das 8:00 às 17:00 horas, telefone (43) 3906- 1126.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. Os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto.
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos materiais, estes serão rejeitados em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.
18. Os materiais deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o materiais entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de R$ **R$ 5.000,00** (cinco mil reais) a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será de 12(doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Eletrônico Nº 231/2023.**

Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.

Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete às ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr. **ANDRÉ RAFAEL FERREIRA**, Servidor público lotado no Secretaria Municipal de Saúde , o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
09 - Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103040009.2.050.3390.30.00.00 Material de Consumo
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 17 de janeiro de 2024.

_____	_____
PREFEITO MUNICIPAL	***TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO-MÉDICO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
EDER JUNIOR EVANGELISTA	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG**
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio (Interino)	Secretária Municipal de Saúde
_____	
ANDRÉ RAFAEL FERREIRA Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:DE36E21D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
11º ADITIVO DO CONTRATO Nº 142/2022

11º ADITIVO DO CONTRATO N° 142/2022

REF: Pregão Eletrônico nº 111/2022

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Maarechal Deodoro da Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE** E de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito Privado , CNPJ 79.283.065/0003-03, localizada à Rua Chile nº 1107, Loja 02 Andar TR, Prado Velho, CEP 80.215-184 na cidade de CURITIBA - PR, fone (47) 3461-4261, e-mail juridico1@orbenk.com.br neste ato legalmente representada pela Sr. Ronaldo Benkendorf, portador da cédula de identidade RG nº 2.768.759 SSP/SC e CPF nº 751.256.849-53, residente e domicilado na cidade de Joinville- SC, doravante denominado **CONTRATADA,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditiva a cláusula segunda deste contrato no valor de **R$ 48.919,44** (quarenta e oito mil novecentos e dezenove reais e quarenta e quatro centavos) ano referente a inclusão de 01 colaborador, passando o valor total do contrato de **13.013.571,72** (treze milhões treze mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e dois centavos), para **R$ 13.062.491,16**(treze milhões treze milhões sessenta e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), denominado **"valor contratual"**

CARGO	Jornada	Postos	Colaboradores	Vencimentos			
	Horas	Unitário	Unitário	Salário/ empregado	Valor Unit. posto/mês	Total posto/Mês	Total posto/Ano
Merendeira	220 horas	01	01	4.076,62	4.076,62	4076,62	48.919,44

CLÁUSULA SEGUNDA- FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, em vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA***
Contratante	Contratada
EDER JUNIOR EVANGELISTA	***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio(Interino)	Secretário Municipal Administração
SERGIO DOMINGUES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F2C6DF4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CONTROLADORIA INTERNA
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA EXERCÍCIO DE 2024

CONTROLE INTERNO

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO – PAACI
PLANO ANUAL DE AUDITORIA – PAA
EXERCÍCIO DE 2024

Plano Anual de Atividades do Controle Interno – PAACI, abrangendo o Plano Anual de Auditoria – PAA para o Exercício de 2024, elaborados de acordo com as disposições em legislação do Tribunal de Contas da União – TCU e das Diretrizes e Orientações sobre Controle Interno para os Jurisdicionados 2017 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Janeiro/2024

Sumário
INTRODUÇÃO.. 3
OBJETIVOS.. 4
APRESENTAÇÃO.. 4
FUNDAMENTAÇÃO.. 7
DA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.. 7
VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO.. 8
FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO.. 8
FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO 9
AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO.. 9
FASES DO TRABALHO.. 11
ORIENTAÇÕES GERAIS.. 11
ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES) 13
REQUISITOS BÁSICOS. 13
AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS.. 14

COMPROMISSO INSTITUCIONAL. 15
ASSESSORAMENTO/IMPLANTAÇÕES.. 15
CONSIDERAÇÕES FINAIS.. 17
Anexo I. 18
PROGRAMA DE AUDITORIA INTERNA.. 18
Anexo II. 19
AÇÕES DE MONITORAMENTO (VERIFICAÇÕES CONCOMITANTES) 19
Anexo III. 19
AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO.. 20
TERMO DE APROVAÇÃO.. 25

INTRODUÇÃO

Apresento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Salgado Filho – PR, o Plano Anual de Auditoria do Controle Interno para o exercício financeiro de 2024.
O Controle Interno é praticado em cumprimento ao disposto na Constituição
Federal de 1988 que trata em seus Artigos 70 e 74 da fiscalização contábil, financeira e orçamentária, bem como da sua finalidade:

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:
I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;
II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;
IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

Também obedece às determinações constantes na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 59 da Lei Complementar nº 101/00, Lei Complementar nº 113/05 e Lei Nº 160/07, que estabelecem sobre a obrigatoriedade da instauração dos controles internos com a finalidade de auxiliar os controles externos e os gestores da instituição nos processos de trabalho, assegurando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, legitimidade e economicidade.
Nesse contexto, o objetivo do plano tem como função realizar atividades no
exercício financeiro de 2024, conforme modelo a seguir, definindo as ações e pontos de controle a partir das seguintes referências:

- ❖ Ações de Prevenção;
- ❖ Ações para Avaliação de Programas;
- ❖ Ações Decorrentes de Normativos do Poder Executivo;
- ❖ Ações para Atendimento de Normativos do TCE-PR;
- ❖ Ações de Acompanhamento;
- ❖ Ações de Avaliação de Efetividade;

Apresentamos o Plano de Auditoria Controle Interno, que permeará as atividades a serem desenvolvidas no exercício de 2024, que tem por principal objetivo primordial identificar e avaliar os resultados da gestão, possibilitando ao gestor o conhecimento e a previsibilidade dos atos da administração pública.

OBJETIVOS

O Controle Interno tem a missão de acompanhar os métodos, procedimentos e
rotinas da administração, apontando em caráter **sugestivo**, **preventivo** e **corretivo** as ações a serem realizadas para a condução ordenada dos procedimentos da Administração. Ressalta-se que cabe ao gestor da área aceitar ou não as recomendações, estando sob sua responsabilidade monitorar e controlar os processos de trabalho, bem como manter controles eficazes na mitigação de riscos, que garantam a conformidade com leis, normas e objetivos da organização.
Sendo assim, o intuito do presente Plano Anual de Atividades do Controle Interno é apresentar o cronograma das prioridades e metas a serem alcançadas pela Unidade de Controle Interno no exercício de 2024.

APRESENTAÇÃO

O Controle Interno compreende um conjunto de atividades e procedimentos de
controle incidentes sobre o processo de trabalho da organização com o objetivo de salvaguardar seu patrimônio, conferir exatidão e fidelidade nas demonstrações financeiras, promover a eficiência operacional e encorajar a obediência às diretrizes traçadas pela administração.
O Plano de Auditoria do Controle Interno, traz em seu descritivo as atividades a
serem desempenhadas no Poder Executivo no Munícipio de Salgado Filho-PR, para o exercício de 2024.
As verificações preventivas serão realizadas ao tempo do ato, procedimento ou
processo, tendo por finalidade atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos. As demais autorias analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e buscam conferir se os Princípios Básicos da Administração Pública e demais normatizações pertinentes foram devidamente aplicadas.
Em razão do exercício das competências de órgão de controle interno
estabelecidas no art. 74 na Constituição Federal, especialmente a que se refere o inciso IV desse artigo, a UCI executa ações de avaliação da gestão para fins da constituição do processo de prestação de contas anual submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

A unidade de Controle Interno do Munícipio de Salgado Filho-PR realiza outras atividades próprias de sua organização e gestão, necessárias para seu funcionamento como unidade administrativa, tais como elaboração dos planos, elaboração de instruções Normativas visando normatizar procedimentos e trabalhos. Assim, as atividades programadas têm como objetivo principal a avaliação dos processos de trabalho para induzir melhorias na governança, gestão dos riscos e controles internos. As ações de fiscalização, para melhor comunicação às áreas verificadas, foram subdivididas em:

Auditoria: avaliação de determinado macroprocesso ou processo da gestão, executada conforme metodologia pré-estabelecida, da qual resulta relatório com as constatações de auditoria e recomendações de ações e providências para os gestores das áreas auditadas.

Prestação de Contas: compreende um conjunto de avaliações, análises e relatórios que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR , para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Acompanhamento: ação de controle utilizada para acompanhar determinado assunto ou processo administrativo relevante e crítico, durante sua execução, com o objetivo de minimizar riscos.

Monitoramento: ação de controle destinada a avaliar a implementação, pelos gestores das áreas auditadas, das recomendações feitas pela UCI em trabalhos de auditoria anteriores, até a solução das recomendações.

Os procedimentos e as técnicas de auditoria a serem utilizadas poderão ser
conceituadas como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação de opinião, que depois as processarão e levarão ao conhecimento do auditado e da Administração.

Verificações Mensais: resultados na planilha do relatório mensal, modelo pré-formatado, verificações contínuas, são trabalhos executados mensalmente. São instrumentos de controle que avaliam e verificam as rotinas onde por análise de materialidade, apresentam maior risco ou por se tratar de rotinas básicas que merecem atuação da Controladoria Interna Municipal.

Inspeção: buscará comprovar se o objeto dos programas institucionais existe, se corresponde às especificações estabelecidas, se atende às necessidades para as quais foi definido e à legislação, se guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle administrativo são eficientes e permitem a avaliação dos resultados. Fazem parte dos trabalhos: Relatório Inicial com Apontamentos e Achados, Monitoramento no Atendimento das Recomendações e Relatório de Conclusão.

Considerando que as atividades são processos constantativos e avaliatórios, e por essa razão só produzirão efeitos na medida em que houver a implementação das ações de melhoria em relação às disfunções apontadas nos relatórios, a fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria compreenderá o monitoramento quanto à implementação das ações propostas ou justificativa de impossibilidade apresentada pela unidade auditada/inspecionada/monitorada.

A **seleção das áreas** e dos processos levarão em consideração aspectos de
materialidade, relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco.

As ações empreendidas pela Controladoria Interna do Município respeitam fases próprias de trabalho, correspondentes a: planejamento, comunicação, execução e monitoramento. No processo de aprimoramento das ações de controle, adotou-se como rotina obrigatória o procedimento de acompanhamento e monitoramento.

FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o exercício de 2024 e sua fundamentação jurídica encontra respaldo nas seguintes legislações:

Artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal de 1988;
Artigos 75 a 80 da Lei Federal n. 4.320/1964;
Artigos 7 inciso 3 e 11 parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021;
Lei Municipal de Nº 40/2011 de 07 de novembro de 2011 que criou o Sistema de Controle Interno.

DA COMPOSIÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

As atividades do plano de controle interno da Prefeitura Municipal de Salgado Filho –PR, limita-se a uma única servidora do quadro efetivo:

NOME	FUNÇÃO/CARGO
Alexsandra de Oliveira Ribeiro	Controle Interno

Para auxiliar nas atividades do PAACI é utilizado os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Controle Patrimonial, Licitação, Contratos, Compras, Transportes, Registro de Ata, Controle de Frotas, Financeiro, Legislativo e Folha de Pagamento da Prefeitura Municipal de Salgado filho-PR. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos descritos. A realização de trabalhos contidos do PAACI-2024 que apresentar maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante solicitação da Unidade de Controle Interno.

VIGÊNCIA DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Anual de Controle Interno tem sua vigência de 15/01/2024 até
31/12/2024, podendo ser incluído ações no decorrer do exercício.

FINALIDADE DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno desenvolvido pela Controladoria do Munícipio de Salgado Filho - PR é o documento que traz orientações para as normas de realização de todo o trabalho a ser desenvolvido pelo Controle Interno, decorrente no exercício de 2024, especificando os procedimentos e a metodologia a ser utilizada. As atividades descritas e a auditoria interna tem a finalidade principal de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao seguimento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiver sido implementadas na
Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes. Entende-se, desta forma, a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Executivo, apoiar o Controle Externo na sua missão institucional assegurando desta forma a regularidade da gestão contábil, financeira, patrimonial e de pessoal.

FATORES ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AUDITORIA DE CONTROLE INTERNO

O planejamento dos trabalhos do Controle Interno foi pautado em especial pelos seguintes fatores:
• efetivo de 1 Servidor lotado na Unidade de Controle Interno;
• necessidades administrativas de gestão da Prefeitura Municipal;
• materialidade, baseada no volume da área em exame;
Com base no exposto acima e considerando a relevância e a vulnerabilidade para aprimoramento dos processos a serem realizados, foi elaborado o cronograma de trabalho do exercício do ano de 2024, inserido nos anexos deste plano.

AMOSTRAGEM NA EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A depender do escopo do que será avaliado, torna-se inviável a avaliação de todos os processos, atos e fatos que o compõem, nesses casos faz-se necessário a utilização de amostragem. A seleção da amostra é feita com base de dois métodos. O primeiro é o método por probabilidade, no qual se utiliza a amostragem estatística, aplicado quando o auditor pode avaliar se todos os itens que compõem o universo de dados têm a mesma potencialidade de serem escolhidos e quando os resultados obtidos puderem ser generalizados para toda a população.
O segundo, por critério, utiliza amostra não estatística, quando se configurar a necessidade de exercer juízo de valor, considerando as variáveis materialidade, relevância, criticidade e risco:
• **materialidade** – representatividade dos valores orçamentários ou recursos financeiros/materiais alocados e/ou do volume de bens e valores efetivamente geridos;
• **relevância** – importância do planejamento em relação às ações a serem desenvolvidas;
• **criticidade** – representatividade do quadro de situações críticas efetivas ou potenciais a ser controlado; e
• **risco** – possibilidade de algo acontecer e ter impacto nos objetivos, sendo medido em termos de consequências e probabilidades.
A Controladoria do Munícipio orienta a Administração no sentido de adotar boas práticas de gestão, fundamentando-se em informações, documentos e análises de processos que integram as rotinas das atividades de controle.

METODOLOGIA DE TRABALHO

As atividades de fiscalização, acompanhamento e monitoramento observarão as normas gerais atinentes ao controle interno municipal para o desenvolvimento das atividades previstas neste plano será observadas as seguintes fases:
a) Planejamento: Na fase de planejamento, será realizado o levantamento da legislação aplicável e de informações necessárias para conhecimento do objeto. A partir da análise preliminar, será definida a extensão de exames, metodologia, técnicas e a natureza dos trabalhos a serem executados, que por sua vez subsidiarão a elaboração das questões e os critérios adotados.
As informações colhidas servirão de referencial para elaboração da Matriz de Planejamento que, por meio de questões, direcionarão a realização dos trabalhos para atendimento aos resultados pretendidos. No caso em que a análise anterior do objeto tenha gerado recomendações à unidade administrativa, será incluída no escopo dos trabalhos a verificação das suas efetivas implementações.
b) Execução: Na fase de execução dos trabalhos, busca-se reunir evidências confiáveis, relevantes e úteis, por meio de técnicas previamente definidas na fase de planejamento. Nessa etapa são constatados os achados, que consistem na diferença oriunda do confronto entre o critério utilizado e a situação verificada. Os achados serão detalhados em uma matriz sistematizada, Matriz de Achados, visando facilitar a consolidação das informações.
c) Relatório: Peça final de todo o processo, onde são relatados evidências e achados, baseados em critérios claramente definidos, que poderão resultar em recomendações às áreas administrativas e na adoção de um Plano de Ação para atendimento de tais recomendações.
A emissão de uma opinião qualificada e a articulação de argumentos a favor da adoção de medidas visando à melhoria dos processos deverá ser revestida de clareza, convicção, relevância e objetividade, e comporão capítulos específicos do conteúdo do relatório.
d) Acompanhamento: A fase de acompanhamento das recomendações ou sugestões de melhoria é um processo contínuo e compreenderá o monitoramento das ações de implantação ou de apresentação de justificativa de impossibilidade de implementar a recomendação. Somente com o acompanhamento das ações do plano de trabalho haverá melhoria em relação às disfunções apontadas em relatório.

FASES DO TRABALHO

1. Planejamento das verificações (preparação prévia);
2. Verificações in loco na Unidade;
3. Relatório preliminar das verificações;
4. Análise das contestações;
5. Relatório final de verificação (com as recomendações);
6. Acompanhamento

ORIENTAÇÕES GERAIS

O Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o ano de 2024 tem como função delimitar as atividades a serem realizadas no âmbito da Controladoria, dispondo sobre as deficiências e necessidades verificadas na municipalidade.
Consiste na normatização de procedimentos efetuados pela municipalidade, bem como o cumprimento dessas normas;
•Acompanhar e assessorar as Secretarias Municipais;
•Verificação de procedimentos licitatórios, bem como, de contratos deles decorrentes;
•Acompanhamento do Portal da Transparência;
•Acompanhamento de aplicação dos índices legais e constitucionais;
•Auxílio e acompanhamento de fiscalizações por parte do Controle Externo.

•Avaliar a Gestão Patrimonial;
•Acompanhar os pontos de controles porventura indicados pelo Controle Externo;
•Executar outras demandas provenientes de órgãos externos e demais Secretarias.
•Todos os atos devem ser baseados nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.
•Verificar os controles contábeis, financeiros e operacionais, quanto à aplicabilidade, adequabilidade e fidedignidade, de acordo com as normas constitucionais, com a Lei nº 4.320/64, legislações específicas e outras que vierem a substitui-las;
• Verificar se as normas internas e externas estabelecidas estão sendo seguidas em toda a sua extensão;
• Realizar verificações internas, inclusive in loco, sobre os fatos e atos administrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional, observando a legislação aplicável à matéria e as normas internas;
••Verificar se todas as transações estão sendo contabilizadas corretamente, bem como, se as demonstrações contábeis refletem a realidade, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP;
•Propor a adoção de medidas preventivas e corretivas referentes a métodos e processos de trabalho utilizados, visando o seu aprimoramento, bem como as ações necessárias à correção das eventuais desconformidades encontradas em decorrência das atividades de auditoria interna;
• Subsidiar a alta administração com informações que lhes facilitem a consecução dos objetivos do órgão, por meio dos relatórios de auditoria interna em decorrência das atividades desenvolvidas;
• Incluir nos trabalhos de auditoria interna, sempre que aplicável e possível, os procedimentos necessários para assegurar a confiabilidade dos sistemas informatizados e desenvolver trabalhos específicos voltados a aferir a segurança da informação;
• Manter o registro de todas as recomendações e orientações expedidas em decorrência das atividades de auditoria interna e exercer o acompanhamento sobre as medidas adotadas (monitoramento), tomando as providências que se fizerem necessárias no caso de sua inobservância;
• Verificar os documentos dos processos relativos às aquisições de materiais e serviços;
• Elaborar Instruções Normativas próprias do Sistema de Controle Interno;
• Acompanhar se as áreas responsáveis pelo fornecimento de informações referentes à Lei de Acesso à Informação estão cumprindo o prazo estipulado nas normas vigentes;

ACHADOS (OU OBSERVAÇÕES)

Achado é o resultado da comparação entre um critério preestabelecido pelo controle interno durante a fase de planejamento e a condição real encontrada durante a realização dos exames, comprovada por evidências. Tem como objetivo responder às questões de verificação levantadas na fase de planejamento. Também pode ser chamado de constatação ou de observação.
Nesse sentido, o achado pode indicar conformidade ou não-conformidade com o critério, bem como registrar oportunidades para melhoria ou boas práticas.
As não-conformidades encontradas na comparação entre o critério e a condição podem envolver impropriedades e irregularidades.
Os achados de auditoria devem ser revisados antes de serem apresentados à Unidade Auditada.
Nesse processo, o responsável pela Controladoria do Município deve se certificar de que estejam devidamente suportados por evidências. É recomendável que sejam realizadas reuniões entre a equipe e o responsável pela Controladoria do Município, de modo a facilitar o nivelamento dos entendimentos.

REQUISITOS BÁSICOS

Um achado de auditoria deve ser desenvolvido de forma a apresentar uma base sólida à opinião e às propostas de recomendação elaborada pela Controladoria, atendendo, necessariamente, aos seguintes requisitos básicos:
a) ser relevante para os objetivos dos trabalhos de auditoria, aqueles achados não considerados suficientemente relevantes para compor o relatório final devem ser comunicados à Unidade Auditada por meio de outros instrumentos, como a nota de auditoria, por exemplo. Se esses achados não forem capazes de auxiliar no aprimoramento da gestão ou de evitar casos semelhantes no futuro, poderão ser mantidos apenas como papéis de trabalho;
b) quando identificado, no decorrer do trabalho, situações relevantes que não estejam relacionadas aos objetivos definidos na etapa de planejamento, deverá ser definida uma abordagem a ser adotada. Entre as possíveis alternativas de tratamento, incluem-se, a depender da criticidade, da materialidade e da relevância da situação encontrada, o registro nos papéis de trabalho ou a programação de uma nova auditoria.
Nesse último caso, é necessária a aprovação da inclusão no Plano de Auditoria de Controle Interno.
c) estar devidamente fundamentado em evidências, as quais devem ser capazes de demonstrar que a situação registrada realmente existe ou existiu;
d) mostrar-se convincente, ou seja, ser consistente em cada um de seus componentes, de forma que mesmo um terceiro (prudente e informado) que não tenha participado da auditoria o compreenda e o aceite.

AUDITORIAS EXTRAORDINÁRIAS

As auditorias extraordinárias, diferentemente das planejadas, têm sua origem em demandas do Chefe do Executivo Municipal, tendo, portanto, já definido o foco de atuação da auditoria.
Considerando o foco, será definido a metodologia, procedimentos de análise, recursos a serem utilizados e prazo para a realização dos trabalhos, podendo ampliar sua extensão, se necessário os objetivos da auditoria interna. As Auditorias Extraordinárias não estão constantes no Plano de Auditoria Interna, que foi planejado pela Controladoria e aprovado pelo Chefe do Executivo. Esse tipo de auditoria deve ser provocado por alguma das seguintes origens:
•Por determinação ou solicitação do Chefe do Poder Executivo Municipal;
•Por solicitação dos órgãos de Controle Externo;
•Por informação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
• Por solicitação dos conselhos municipais;
•Denúncia e/ou representações no âmbito municipal, por meio de ouvidoria ou outro canal que o cidadão vier a utilizar.
As auditorias extraordinárias, seguem os mesmos regramentos das ordinárias no sentido de planejamento e execução.

COMPROMISSO INSTITUCIONAL

Esta Controladoria se compromete a realizar de forma técnica, ética, responsável, independente e imparcial, os exames e acompanhamentos propostos, cumprindo assim o papel de auxiliar a administração municipal em seu trabalho de gestão.
Da mesma forma, esta Controladoria se compromete a tratar de forma correta e adequada os dados, informações, fotos e demais documentos que analisar ou guardar – física ou eletronicamente – bem como a exarar despachos, pareceres, relatórios e conclusões levando em conta não só os aspectos formais relativos às auditorias, mas também os humanos, preservando as pessoas envolvidas da melhor maneira possível, ainda que seja necessário informar eventualmente erros, desvios e fraudes, de modo que a observação técnica prevaleça sempre, impedindo colocações subjetivas, emocionais e adjetivas que possam ampliar as impressões acerca dos fatos apontados.

ASSESSORAMENTO/IMPLANTAÇÕES

Visando a manutenção e o aperfeiçoamento do Sistema de Controle Interno, a
Controladoria Interna Municipal também assessora as demais unidades administrativas, tirando dúvidas em vários aspectos técnicos, evitando impropriedades durante a
execução dos processos administrativos do poder Executivo Municipal. Também realiza outras atividades, inclusive quanto a regulamentos e orientações normativas.
Durante o exercício financeiro de 2024, além dos acompanhamentos,
monitoramento e auditorias, buscar-se-á implantar normativas, nas áreas mais relevantes e críticas da administração pública.
Necessidades já detectadas
Normatizar os Procedimentos de:
Fixar o Calendário de Compras (licitação) – visando planejar as aquisições
e/ou execução de serviços de uso comum das Secretarias Municipais e cumprir os prazos estipulados.
Participação das reuniões dos Conselhos Municipais de Salgado Filho-PR, faz-se necessário a participação nas reuniões para acompanhamento dos assuntos pertinentes as secretarias municipais.
Recursos Humanos - Manter arquivos, em meio magnético e impresso, das
listagens com os valores transferidos para crédito na conta corrente bancária de seus servidores e empregados, em consistência com os registros contábeis dos empenhos da despesa das folhas de pagamento respectivas.
Índice de Transparência – acompanhar a inserção dos dados no sitio oficial do município condizentes com os princípios da Administração Pública (L.I.M. P.E) - Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As atividades contidas no Plano Anual de Atividades do Controle Interno ocorrerão de
acordo com o cronograma em anexo deste PAACI. Durante o exercício de 2024 poderão ocorrer alterações em decorrência de solicitações documentadas do Poder Executivo, solicitações do Ministério Público, Tribunal de Contas do Estado do Paraná e outros.
O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Prefeito Municipal e Secretários Municipais, para que tomem conhecimento e adotem as devidas
providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendencias farão parte do relatório anual do Controle Interno, inclusive para fins de monitoramento futuro.

Salgado Filho-PR, 16 de janeiro de 2024.

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Controladora Interna Municipal
Portaria 146/22

Anexo I

PROGRAMA DE AUDITORIA INTERNA

Nº	Local	Objetivo	Escopo	Cronograma	Período
01	Setor de Frotas (Todas as secretarias)	Examinar os procedimentos que norteiam o controle da utilização dos veículos oficiais e sua devida manutenção bem como verificar o cumprimento das normas e legislações correlatas na aplicação destes procedimentos.	Avaliar: Consistência das informações contidas no Diário de bordo (quilometragem x hodômetro); Controle de abastecimento; - Os controles internos administrativos. Notas fiscais de manutenção e peças, empenhos, verificação de serviços e garantias.	Verificação In loco; Aplicação de questionário; Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; Análise dos dados; Apresentação dos resultados preliminares.	Auditoria Semestral
02	Comissão Permanente de Patrimônio (Secretaria Municipal de Administração)	Verificar a conformidade dos procedimentos de levantamento e avaliação patrimonial	Avaliar os inventários e avaliações de bens patrimoniais realizados pelos responsáveis.	Levantamento de dados e solicitação de documentos necessários; Análise dos dados; - Apresentação dos resultados preliminares.	Auditoria Anual
03	Portal de Transparência	Atestar a conformidade do portal da transparência no sitio oficial do Munícipio de Salgado Filho-PR	Avaliar a adequação dos dados do Portal da Transparência.	Levantamento dos dados no Portal de Transparência Análise dos dados Apresentação dos resultados preliminares	Auditoria Semestral

Anexo II

AÇÕES DE MONITORAMENTO (VERIFICAÇÕES CONCOMITANTES)

	Encaminhamento mensal à Divisão Financeira / Contábil nº de informações sobre as provisões de férias, 13º salário e licença prêmio, bem como férias e licenças-prêmio não gozadas.	2024	Janeiro a dezembro de 2024
	Exigência de Declaração de bens e valores dos servidores e agentes políticos na posse ou admissão e no final do mandato ou exoneração, Art. 13 da Lei 8429/92.	2024	Janeiro a dezembro de 2024
Divisão de Gestão de Pessoal	Avaliação dos controles		

(Secretaria Municipal de Administração)	estabelecidos para concessão de hora extra se estão de acordo com as normas internas e estatuto, gratificações e licenças.	2024	Janeiro a dezembro de 2024
	Armazenamento em formato digital ou físico da listagem com os valores transferidos aos seus servidores, conciliação com os registros contábeis.	2024	Semestralmente julho/2024 dezembro/2024
Controle Externo	Acompanhamento diário no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Obter conhecimento dos acórdãos, instruções normativas e outras publicações de interesse do município. Responder em tempo hábil todas as demandas do TCE – PR. Encaminhar todas as demandas para conhecimento e/ou providencias junto ao Prefeito Municipal.	2024	Diariamente

Anexo III

AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO

Nº	Objeto	Objetivo	Período
01	Periodo de Férias	20 dias	De 26 de dezembro à 14 de janeiro de 2024
02	Prestação de Contas Anuais	Avaliações, análises dos documentos que comporão o processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Salgado Filho-PR relativamente ao exercício de 2023, para fins de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Emissão do relatório de Controle Interno com Parecer avaliando a conformidade da Gestão. Encaminhamento da declaração de ciência do relatório anual de Controle Interno.	De 15 janeiro a 31 de março de 2024. O prazo poderá sofrer alterações a depender da emissão de Instrução Normativa do TCE-PR
03	Acompanhamento diário no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Obter conhecimento dos acórdãos, instruções normativas e outras publicações de interesse do município. Responder em tempo hábil todas as demandas do TCE – PR Encaminhar todas as demandas para conhecimento e/ou providencias junto ao Prefeito Municipal.	Verificação Diária. De 15/01/20234 a 31/12/2024
04	Acompanhamento Processos licitatórios	Acompanhar processos licitatórios homologados, quando solicitado pelo departamento de Licitações ou pelo Juridico Avaliar documentação, check list e procedimentos adotados para composição de preço máximo. Se condizentes com preços praticados no mercado, após adjudicação e homologação do Processo. Atender ao que dispõe a Lei nº 14.133, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado de Paraná.	Janeiro a dezembro de 2024
05	Despesas empenhadas – de Forma Direta	Acompanhar processos na modalidade dispensa, quando solicitado pelo departamento de Licitações ou pelo Juridico Avaliar se está existindo fracionamento de despesas e o não atendimento da legislação vigente. Emitir alerta as Unidades administrativas, quando necessário. Atender ao que dispõe a Lei nº14.133, as deliberações do Tribunal de Contas da União e as normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Janeiro a dezembro/2024.
06	Contratos Administrativos	Avaliar por amostragem a conformidade das alterações contratuais: repactuações, reequilíbrio, reajuste, acréscimos ou supressões.	Semestralmente
07	Controle Combustível	Monitorar a regularidade dos controles de combustível da frota municipal. Avaliar os lançamentos realizados no sistema de controle de frotas. Confrontar as informações contidas nas notas fiscais e nos diários de bordo. Atender determinações do TCE PR no controle de frotas e verificar o correto uso da frota se há desvios ou mau uso.	Trimestralmente
08	Controle Financeiro	Analisar se os saldos bancários estão de acordo com os contábeis.	Trimestralmente
09	Agenda de Obrigações	Verificar atendimento dos prazos determinados na agenda de obrigações normatizadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.	Mensalmente
10	SIM – AM	Verificar mensalmente o fechamento do SIM-AM e o cumprimento dos prazos da agenda de Obrigações instituídas na Instrução Normativa nº 183, de 1º de novembro de 2023.	Mensalmente
11	SIOPE	Verificar o fechamento do SIOPE.	Bimestralmente.
12	SIOPS	Verificar o fechamento do SIOPS.	Bimestralmente.
13	CAUC	Verificar a regularidade do CAUC.	Bimestralmente
14	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2024, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO. Atender ao contido no artigo 212, da Constituição Federal de 1988.	Acompanhamento Quadrimestral
15	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Secretaria Municipal de Educação)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo de 70% das receitas do FUNDEB na remuneração do magistério e de 95% de aplicação dos recursos do FUNDEB. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino – MDE, emitido pelo Sistema de Gestão do Município, nos moldes do Anexo 8, da LDB, artigo 72, que compõe a RREO.	Acompanhamento Quadrimestral
16	Ações e Serviços Públicos realizados na Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2024 provenientes de Impostos e mais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde. Analisar o demonstrativo das receitas e despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme LC 141/2012, artigo 35, que compõe a RREO.	Acompanhamento Quadrimestral
17	Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2024, no diário oficial, atendendo o contido no artigo 52 e 53 da LRF.	Acompanhamento Bimestral

18	Relatório de Gestão Fiscal – RGF (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a publicação dos demonstrativos relativos ao RREO do exercício de 2024, no diário oficial, atendendo o contido no artigo 54 e 55 da LRF.	Acompanhamento Bimestral
19	Audiência Pública de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais (Departamento de Contabilidade)	Acompanhar a realização das audiências públicas das metas fiscais, referente aos quadrimestres de 2024. Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no PPA, LDO e LOA. Acompanhar a apresentação da audiência. Atender ao contido no § 4º, art. 9º da LRF.	Acompanhamento Quadrimestral.
20	Audiência Pública de Avaliação das Ações em Saúde Pública	Acompanhar a realização das audiências públicas de avaliação das ações em saúde pública, referente aos quadrimestres de 2024. Analisar os dados apresentados. Acompanhar a apresentação da audiência.	Acompanhamento Quadrimestral.
21	Conselho de Controle Social do Fundeb (Secretaria Municipal de Educação)	Acompanhar a regularidade do Conselho de Controle Social do FUNDEB. Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2023 e em relação à remuneração do magistério – aplicação de no mínimo 70% das receitas do FUNDEB no exercício de 2023.	Acompanhamento Quadrimestral.
22	Conselho Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde)	Acompanhar a regularidade do Conselho Municipal de Saúde. Avaliar a regularidade do ato de nomeação dos membros do conselho. Avaliar se a composição do conselho atende a legislação. A regularidade das reuniões, através da apresentação das atas das reuniões. Verificar se as informações prestadas pelo município estão adequadas, através de consulta ao presidente do conselho. Solicitar o parecer do conselho referente as contas de 2023, em relação a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2023	Quando houver as reuniões.
23	Despesa com Pessoal (Secretaria Municipal de Administração)	Monitorar a aplicação pelo Município de no máximo 48,6% (limite de alerta) em despesas com pessoal sobre a Receita Corrente Líquida no decorrer do exercício de 2024. Acompanhar as despesas com pessoal, ações para redução do limite no caso de alertas, acompanhamento da necessidade e regularidade de pagamento de horas extras e necessidades de recursos humanos.	Acompanhamento quadrimestral
24	Fundo Municipal da Criança e Adolescente	Analisar os relatórios de Gestão em conformidade com os artigos 17 e 18 da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009 do TCE-PR.	Acompanhamento Quadrimestral.
25	Convênios e Subvenções Sociais à Entidades Sociais (Executivo Municipal)	Analisar o processo administrativo dos convênios e Subvenções Sociais a Entidade Sociais; Verificar juntamente com a fiscalização a execução do citado; Verificar frente ao SIT; Conforme contido na Resolução nº 28, de 02 de outubro de 2011 do TCE-PR, Instrução Normativa nº 61, de 01 de dezembro de 2011 do TCE-PR, e Resolução nº46, de 12 de junho de 2014.	Janeiro a dezembro.
26	PAACI	Elaborar Plano Anual de Atividades do Controle Interno - PAACI 2024. Apresentar ao Chefe do Executivo Municipal para aprovação.	Dezembro 2024

TERMO DE APROVAÇÃO

ALEXSANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Controladora Interna Municipal
Portaria 146/22

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PLANO ANUAL DE AUDITORIA-PAA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2024.

Finalizado a minuta do Plano Anual de Atividades do Controle Interno por parte do Departamento de Controladoria Interna, realizou-se em reunião com o gestor do Poder Executivo Municipal a apresentação do PAACI, qual foi dada a aprovação pelas partes presentes sem alterações, conforme segue:

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexsandra de Oliveira Ribeiro
Código Identificador:1913049F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 692-2024

PORTARIA N. 692 DE 23 JANEIRO DE 2024

SÚMULA: - Concede Férias Regulares aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dia	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Casemiro Holek	Agente de Saneamento	01/02/2012	30	2023/2024	31/01/24 á 29/02/24
02	Cirlei Ap F Souza	Assist. Administrativo	01/07/2002	30	2023/2024	16/01/24 á 14/02/24
03	Eder Berkembrock	Aux. Ser.Gerais	17/03/2016	30	2022/2023	22/01/24 á 20/02/24
04	Thamara Galvan	Tec. Enfermagem	01/04/2016	30	2021/2022	15/01/24 á 13/02/24
05	Vilmar da silva	Motorista	01/05/1995	30	2023/2024	24/01/24 á 22/02/24
06	Zenir de O Baldessar	Aux. Enfermagem	03/04/2007	30	2022/2023	22/01/24 á 20/02/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Janeiro de 2024

]

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:71214819

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 694-2024

PORTARIA N.694, DE 23 DE JANEIRO DE 2024

SÚMULA: - Restabelece Férias Regulares dos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeita Municipal em Exercício de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece Férias Regulares aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	N° Dias	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Fabiano Romani	Agente Educacional	13/02/2012	15	2022/2023	02/01/24 á 17/01/24
02	Greice Kelly de Oliveira	Agente Educacional	08/01/2016	15	2022/2023	22/01/24 Á 05/02/24
03	Juliana Mendes da Silva	Aux. de Tributos	08/10/2007	15	2020/2021	15/01/24 á 29/01/24
04	Roberto Carlos Lucietto	Assist de Administração	06/01/2014	15	2020/2021	04/01/24 á 18/01/24
05	Rodrigo Base	Contador	02/06/2008	15	2015/2016	11/01/24 á 25/01/24
06	Vilsom Spada	Assist de Administração	11/05/2007	15	2021/2021	02/01/24 á 16/01/24
07	Valdir Luis Toscan	Motorista	01/04/2016	15	2020/2021	22/01/24 á 05/02/24

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 23 de Janeiro de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:584AA5F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 311/2023 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 312/2023
De 22 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 32.804,16 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111 de 14/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 32.804,16 (Trinta e Dois Mil, Oitocentos e Quatro Reais e Dezesseis Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2030	Manutenção do Ensino Educação Infantil - Demais recursos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1620	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	18.000,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1040	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	178,58
12.365.0006.2030	Manutenção do Ensino Educação Infantil - Demais recursos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1630	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	4.500,00
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1060	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	170,19
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1270	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	146,55
1280	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.938,22
12.365.0006.2030	Manutenção do Ensino Educação Infantil - Demais recursos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
1640	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	440,00
	SUBTOTAL	25.373,54
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3370	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.391,88
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3231	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.261,41
	SUBTOTAL	6.653,29
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
4740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	777,33
	SUBTOTAL	777,33
	TOTAL	32.804,16

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3260	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.261,41
	SUBTOTAL	2.261,41
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.038,73
	SUBTOTAL	26.038,73
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2041	Apoio a Jogos e Eventos Esportivos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.942,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00000-Recursos Ordinários (Livres)	561,87
	SUBTOTAL	4.504,02
	TOTAL	32.804,16

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:21867A27

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 21/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO 21/2024
De 23 de janeiro de 2024

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 24.324,83 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 24.324,83 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3391	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	1.603,60
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3561	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	594,15
10.301.0007.2070	Atividade de Assistência Médica e Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2901	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	6.056,70
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3392	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	5.618,18
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3562	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	4.037,80
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3851	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	6.414,40
	SUBTOTAL	24.324,83
	TOTAL	24.324,83

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	2.197,75
01067	Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	22.127,08
TOTAL		24.324,83

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A62F8E7B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.306.239,06	2.242.399,54	2.234.864,40
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.306.239,06	2.242.399,54	2.234.864,40
Empréstimos	0,00	0,00	20.824,42
Internos	0,00	0,00	20.824,42
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	2.306.239,06	2.242.399,54	2.214.039,98
Internos	2.306.239,06	2.242.399,54	2.214.039,98
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00

Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.667.640,32	3.713.381,00	6.763.178,52
Disponibilidade de Caixa	3.667.640,32	3.713.381,00	6.763.178,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.996.348,93	4.430.156,02	6.806.712,84
(-) Restos a pagar processados	328.602,45	643.191,20	43.534,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106,16	73.583,82	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(1.361.401,26)	(1.470.981,46)	(4.528.314,12)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.744.887,56	26.326.853,78	30.491.145,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	(400.000,00)	450.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.744.887,56	26.726.853,78	30.041.145,41
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,96	8,39	7,44
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(5,29)	(5,50)	(15,07)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	30.893.865,07	32.072.224,54	36.049.374,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	27.804.478,56	28.865.002,08	32.444.437,04
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	919.873,75	11.900,00	33.064,02
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:11A3EDA6

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**25.744.887,56**	**26.326.853,78**	**30.491.145,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**(400.000,00)**	**450.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**25.744.887,56**	**26.726.853,78**	**30.041.145,41**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**5.663.875,26**	**5.791.907,83**	**6.708.051,99**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**5.097.487,74**	**5.212.717,05**	**6.037.246,79**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		até o 1º Semestre	**até o 2º Semestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C42D85F4

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	30.491.145,41	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.041.145,41	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.806.583,27	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.325.924,94	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.102.880,18	7,00 %
	VALOR REALIZADO	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No Semestre de Referência**	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:066A3CF0

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDADE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/2023 À 12/2023										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	558.726,56	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	558.426,56	9.010,00	0,00	549.416,56
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	558.726,56	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	558.426,56	9.010,00	0,00	549.416,56
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,49	0,00	0,00	4,49
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	5,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,04	0,00	0,00	5,04
Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	3.230,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.230,74	0,00	0,00	3.230,74
FNDE - CONSTRUÇAO DE ESCOLA 06 SALAS COM QUADRA	261,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261,66	0,00	0,00	261,66
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	304,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304,33	0,00	0,00	304,33
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.428,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.428,03	0,00	0,00	16.428,03
Incentivo Financeiro Investimento - Reabilitação COVID-19 - SESA 870/21	14.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.736,00	0,00	0,00	14.736,00
Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual	160,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,93	0,00	0,00	160,93
Convênio Federal - Itaipu Binancional	398,09	0,00	6.650,00	0,00	0,00	0,00	(6.251,91)	0,00	0,00	(6.251,91)

Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	851,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	851,41	0,00	0,00	851,41
Outros Recursos não Vinculados	19.245,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.245,95	0,00	0,00	19.245,95
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.837,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837,37	0,00	0,00	1.837,37
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às	6.314,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.314,88	0,00	0,00	6.314,88
Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º -	36.772,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.772,13	0,00	0,00	36.772,13
Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º -	14.831,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.831,26	0,00	0,00	14.831,26
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	61.317,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.317,09	0,00	0,00	61.317,09
IGDSuas Portaria MDS 337/2011 (3% Conselho de Assistência Social)	0,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,22	0,00	0,00	0,22
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	23.658,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.658,01	0,00	0,00	23.658,01
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	8.902,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.902,62	0,00	0,00	8.902,62
Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	13.695,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.695,56	0,00	0,00	13.695,56
Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos	2.317,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.317,39	0,00	0,00	2.317,39
Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais	22.127,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.127,08	0,00	0,00	22.127,08
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único	22.746,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.746,61	0,00	0,00	22.746,61
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 COVID-19 EPI	5,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,11	0,00	0,00	5,11
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	17.264,31	624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.640,31	57,50	0,00	16.582,81
OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIÃO SUAS PORTARIA 369 ACOLHIMENTO	2.242,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.242,17	0,00	0,00	2.242,17
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	43.220,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.220,93	0,00	0,00	43.220,93
Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	210.464,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.464,92	0,00	0,00	210.464,92
INCENTIVO COVID 21	1.215,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.215,38	0,00	0,00	1.215,38
VEÍCULO ASSISTENCIA SOCIAL SIGTV4123824202200001GND4	4.354,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.354,75	0,00	0,00	4.354,75
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS - SEDU - SIT 56835	2.135,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.135,20	0,00	0,00	2.135,20

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
FUNDO DO IDOSO	5.128,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.128,09	0,00	0,00	5.128,09
EMENDA PARLAMENTAR PAVIMENTAÇÃO AVENIDA AMERICO MANTOVANI	9.824,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.824,59	0,00	0,00	9.824,59
INC PRIM INFANCIA	49.989,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.989,33	0,00	0,00	49.989,33
Transf. Estadual - Piso Paranaense de Assistência Social I (PPAS-I)	11.629,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.629,04	0,00	0,00	11.629,04
CENTRO DIA DEL IDOSOS	30.184,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.184,62	0,00	0,00	30.184,62
CONVENIO ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO	59.695,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.695,84	0,00	0,00	59.695,84
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida -	199.457,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	199.457,64	0,00	0,00	199.457,64
Capital Estadual - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	694.706,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	694.706,32	1.800,00	0,00	692.906,32
Fundo Especial da Câmara Municipal	11.824,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.824,49	0,00	0,00	11.824,49
CONV ESTADUAL CAMINHÃO CAÇAMBA	2.083,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.083,83	0,00	0,00	2.083,83
CONVENIO CALCARIO	9.794,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.794,48	0,00	0,00	9.794,48
PAVIMENTAÇÃO AVENIDA ORLANDO LUIZ ZAMPRÔNIO	80.346,76	0,00	35.804,32	0,00	0,00	0,00	44.542,44	0,00	0,00	44.542,44
Termo de Coop. Técnica Iluminação Publica - ELETROBRAS	23.174,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.174,70	0,00	0,00	23.174,70
ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO TRONCO VEREDE	262.915,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	262.915,98	0,00	0,00	262.915,98
CONVENIO FEDERAL CALÇAMENTO DA LINHA SÃO CRISTOVÃO	398.808,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	398.808,00	0,00	0,00	398.808,00
Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	185.747,76	156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.591,76	0,00	0,00	185.591,76

Públicos de Saúde										
Operações de Crédito Internas	622,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	622,16	0,00	0,00	622,16
Operações de Crédito Internas	555,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	555,59	0,00	0,00	555,59
Retenções em Caráter Consignatário	(0,01)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,01)	0,00	0,00	(0,01)
Fundeb 60%	8.110,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.110,06	0,00	0,00	8.110,06
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Estadual	10.829,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.829,00	0,00	0,00	10.829,00
Fundeb 40%	177,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	177,02	0,00	0,00	177,02
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.751,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.751,05	0,00	0,00	10.751,05
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	51.869,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.869,31	0,00	0,00	51.869,31
Salário-Educação	13.898,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.898,63	0,00	0,00	13.898,63
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	336.500,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	336.500,26	0,00	0,00	336.500,26
FIA CEDCA/PR - DELIBERAÇAO 078/2022 - HIGIENE INTIMA	5.152,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.152,72	0,00	0,00	5.152,72
Vigilância em Saúde	276,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276,90	0,00	0,00	276,90
Emendas Individuais Impositivas - Investimento Dep. Leandre Dal Ponte	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
Incentivo Financeiro Custeio - Reabilitação COVID-19 - SESA 870/21	761,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	761,15	761,15	0,00	0,00
Transferências Convênio ITAIPU - Recap. asfáltico/Biodigestor/Nascentes	2.029.837,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.029.837,86	0,00	0,00	2.029.837,86
Receitas de Alienações de Ativos	66.294,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.294,80	9.535,37	0,00	56.759,43
Vigilância em Saúde - Resolução 1519-SESA - PRÓVIGIA	80.209,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.209,66	0,00	0,00	80.209,66
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TRANSF. EST. SUS - ATEND. ESPECIALIZADO HOSPITALAR - RESO. 1413/2023	47.766,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.766,33	0,00	0,00	47.766,33
Assistência Farmacéutica - Resolução 1472 - SESA - Custeio	10.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.100,00	0,00	0,00	10.100,00
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	45.558,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.558,24	0,00	0,00	45.558,24
Assistência Farmacéutica - Resolução 1472 - SESA - Capital Investimentos	6.060,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.060,00	0,00	0,00	6.060,00
Fortalecimento em prol dos Atributos da Atenção Primaria a Saúde - Resol.	16.106,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.106,32	0,00	0,00	16.106,32
Emenda Parlamentar - Aquisição de Unidade Móvel de Saúde	329.987,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	329.987,00	0,00	0,00	329.987,00
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	311.565,56	0,00	0,00	11.900,00	0,00	0,00	299.665,56	0,00	0,00	299.665,56
CUSTEIO SUS - RESOLUÇÃO 1648/2023	50.950,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.950,77	0,00	0,00	50.950,77
INCREM. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE APS - AMPLIAÇÃO DE	84.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	84.000,00	0,00	0,00	84.000,00
Gerenciamento do Trânsito	4.508,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.508,44	0,00	0,00	4.508,44
Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.363,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.363,18	0,00	0,00	17.363,18
Taxas - Prestação de Serviços	22.256,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.256,13	0,00	0,00	22.256,13
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.248.429,26	780,00	42.454,32	11.900,00	0,00	0,00	6.193.294,94	12.154,02	0,00	6.181.140,92
TOTAL (III) = (I + II)	6.807.155,82	780,00	42.754,32	11.900,00	0,00	0,00	6.751.721,50	21.164,02	0,00	6.730.557,48

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EAF6EBCB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAO FISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O SEMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	30.491.145,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.041.145,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.692.401,41	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	13.250.787,18	44,63

Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.033.896,76	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	15.232.201,92	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	14.430.507,09	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-4.528.314,12	-15,07
Limite definido por resolução do senado federal	36.049.374,49	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	6.708.051,99	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	4.806.583,27	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.102.880,18	7,00
RESTO A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	21.164,02	6.730.557,48

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8CD3642F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.000.000,00	35.680.517,54	9.652.150,29	27,05	35.092.461,79	98,35	588.055,75
RECEITAS CORRENTES	24.000.000,00	28.913.856,73	8.319.740,76	28,77	30.491.145,41	105,46	(1.577.288,68)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.256.850,00	1.774.561,63	424.589,39	23,93	1.777.793,39	100,18	(3.231,76)
IMPOSTOS	1.120.020,00	1.618.728,00	408.873,64	25,26	1.604.278,41	99,11	14.449,59
TAXAS	136.830,00	155.833,63	15.715,75	10,08	173.514,98	111,35	(17.681,35)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	400.150,00	560.405,42	95.977,85	17,13	534.184,75	95,32	26.220,67
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	400.150,00	560.405,42	95.977,85	17,13	534.184,75	95,32	26.220,67
RECEITA PATRIMONIAL	150.472,00	203.869,31	86.732,43	42,54	506.409,08	248,40	(302.539,77)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	8.710,00	21.204,10	3.424,00	16,15	22.945,29	108,21	(1.741,19)
VALORES MOBILIÁRIOS	141.762,00	182.665,21	83.308,43	45,61	483.463,79	264,67	(300.798,58)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	1.553,38	3,22	81.590,58	169,10	(33.340,58)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	61.320,00	0,00	(61.320,00)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	48.250,00	48.250,00	1.553,38	3,22	20.270,58	42,01	27.979,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	22.144.278,00	26.317.611,15	7.709.282,64	29,29	27.580.250,38	104,80	(1.262.639,23)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	14.778.152,00	17.641.778,98	5.949.452,79	33,72	18.725.132,91	106,14	(1.083.353,93)
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	5.066.126,00	6.064.366,82	1.293.466,76	21,33	6.461.432,27	106,55	(397.065,45)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.300.000,00	2.411.465,35	466.363,09	19,34	2.393.685,20	99,26	17.780,15
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	9.159,22	1.605,07	17,52	10.917,23	119,19	(1.758,01)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	9.159,22	517,99	5,66	9.230,44	100,78	(71,22)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.087,08	0,00	1.686,79	0,00	(1.686,79)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	6.766.660,81	1.332.409,53	19,69	4.601.316,38	68,00	2.165.344,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	1.500.000,00	263.000,00	17,53	775.000,00	51,67	725.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	1.500.000,00	263.000,00	17,53	775.000,00	51,67	725.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	317.528,99	462.935,00	145,79	462.935,00	145,79	(145.406,01)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	317.528,99	462.935,00	145,79	462.935,00	145,79	(145.406,01)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.949.131,82	606.474,53	12,25	3.363.381,38	67,96	1.585.750,44

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.859.604,51	429.987,00	15,04	1.380.857,91	48,29	1.478.746,60
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	1.859.974,90	176.487,53	9,49	1.982.523,47	106,59	(122.548,57)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	229.552,41	0,00	0,00	0,00	0,00	229.552,41

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	24.000.000,00	35.680.517,54	9.652.150,29	27,05	35.092.461,79	98,35	588.055,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	24.000.000,00	35.680.517,54	9.652.150,29	27,05	35.092.461,79	98,35	588.055,75
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	24.000.000,00	35.680.517,54	9.652.150,29	27,05	35.092.461,79	98,35	588.055,75
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.907.045,34	0,00	0,00	2.907.045,34	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.907.045,34	0,00	0,00	2.907.045,34	100,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EBBBFA13

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AF14F216

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.600.000,00	40.185.792,88	6.871.358,28	31.142.160,03	9.043.632,85	6.975.812,95	31.120.996,01	9.064.796,87	31.078.241,69	21.164,02
DESPESAS CORRENTES	24.382.145,00	28.787.466,28	5.578.630,90	25.666.941,07	3.120.525,21	5.679.150,15	25.664.612,42	3.122.853,86	25.657.662,42	2.328,65
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.823.074,00	14.931.551,57	3.153.407,39	13.301.888,23	1.629.663,34	3.153.407,39	13.301.888,23	1.629.663,34	13.301.888,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	250.000,00	224.000,00	40.943,91	223.972,13	27,87	40.943,91	223.972,13	27,87	223.972,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.309.071,00	13.631.914,71	2.384.279,60	12.141.080,71	1.490.834,00	2.484.798,85	12.138.752,06	1.493.162,65	12.131.802,06	2.328,65
DESPESAS DE CAPITAL	1.097.855,00	11.278.326,60	1.292.727,38	5.475.218,96	5.803.107,64	1.296.662,80	5.456.383,59	5.821.943,01	5.420.579,27	18.835,37
INVESTIMENTOS	967.855,00	11.147.026,60	1.269.848,56	5.344.019,88	5.803.006,72	1.273.783,98	5.325.184,51	5.821.842,09	5.289.380,19	18.835,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	130.000,00	131.300,00	22.878,82	131.199,08	100,92	22.878,82	131.199,08	100,92	131.199,08	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.600.000,00	40.185.792,88	6.871.358,28	31.142.160,03	9.043.632,85	6.975.812,95	31.120.996,01	9.064.796,87	31.078.241,69	21.164,02

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	25.600.000,00	40.185.792,88	6.871.358,28	31.142.160,03	9.043.632,85	6.975.812,95	31.120.996,01	9.064.796,87	31.078.241,69	21.164,02
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.780.792,01	3.950.301,76	(3.950.301,76)	2.676.337,34	3.971.465,78	(3.971.465,78)	4.014.220,10	(21.164,02)
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.600.000,00	40.185.792,88	9.652.150,29	35.092.461,79	5.093.331,09	9.652.150,29	35.092.461,79	5.093.331,09	35.092.461,79	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 17/01/2024 12:53										

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:566D4955

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)	Inscritas em restos a pagar não
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)			
DESPESAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E280B1EA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	40.185.792,88	6.871.358,28	31.142.160,03	100,00	9.043.632,85	6.975.812,95	31.120.996,01	100,00	9.064.796,87	21.164,02
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	324.376,00	1.458.538,99	4,68	1.741.461,01	324.376,00	1.458.538,99	4,69	1.741.461,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	3.222.800,73	672.892,74	3.179.806,18	10,21	42.994,55	676.081,04	3.179.806,18	10,22	42.994,55	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.782.948,91	314.510,01	1.646.653,33	5,29	136.295,58	326.022,16	1.646.653,33	5,29	136.295,58	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	10.252,50	44.427,50	0,14	572,50	10.252,50	44.427,50	0,14	572,50	0,00
SAÚDE	6.019.789,00	8.675.639,10	1.464.327,16	7.723.998,92	24,80	951.640,18	1.495.490,53	7.713.880,27	24,79	961.758,83	10.118,65
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	9.049.346,26	1.390.334,71	6.846.077,64	21,98	2.203.268,62	1.393.669,20	6.844.567,64	21,99	2.204.778,62	1.510,00
CULTURA	476.000,00	542.779,97	301.388,32	466.414,78	1,50	76.365,19	306.502,82	466.414,78	1,50	76.365,19	0,00
URBANISMO	1.228.150,00	6.149.946,84	1.432.855,07	4.177.881,08	13,42	1.972.065,76	1.423.578,42	4.168.345,71	13,39	1.981.601,13	9.535,37
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	1.569.158,91	55.618,16	277.965,11	0,89	1.291.193,80	55.733,90	277.965,11	0,89	1.291.193,80	0,00
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.232.803,82	258.701,41	1.902.565,40	6,11	330.238,42	258.860,13	1.902.565,40	6,11	330.238,42	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	26.780,00	0,00	26.773,40	0,09	6,60	0,00	26.773,40	0,09	6,60	0,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	2.193.271,09	394.103,95	2.062.905,75	6,62	130.365,34	405.685,92	2.062.905,75	6,63	130.365,34	0,00
DESPORTO E LAZER	643.600,00	611.173,31	125.867,74	571.945,94	1,84	39.227,37	173.429,82	571.945,94	1,84	39.227,37	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	764.143,94	126.130,51	756.206,01	2,43	7.937,93	126.130,51	756.206,01	2,43	7.937,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	40.185.792,88	6.871.358,28	31.142.160,03	100,00	9.043.632,85	6.975.812,95	31.120.996,01	100,00	9.064.796,87	21.164,02

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:05594D4B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	25.600.000,00	40.185.792,88	6.871.358,28	31.142.160,03	100,00	9.043.632,85	6.975.812,95	31.120.996,01	100,00	9.064.796,87	21.164,02
LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	324.376,00	1.458.538,99	4,68	1.741.461,01	324.376,00	1.458.538,99	4,69	1.741.461,01	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	3.200.000,00	3.200.000,00	324.376,00	1.458.538,99	4,68	1.741.461,01	324.376,00	1.458.538,99	4,69	1.741.461,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO	2.807.790,00	3.222.800,73	672.892,74	3.179.806,18	10,21	42.994,55	676.081,04	3.179.806,18	10,22	42.994,55	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.380.790,00	2.836.510,73	583.338,53	2.807.899,26	9,02	28.611,47	586.526,83	2.807.899,26	9,02	28.611,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	427.000,00	386.290,00	89.554,21	371.906,92	1,19	14.383,08	89.554,21	371.906,92	1,20	14.383,08	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.455.100,00	1.782.948,91	314.510,01	1.646.653,33	5,29	136.295,58	326.022,16	1.646.653,33	5,29	136.295,58	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	54.500,00	60.156,78	8.748,81	53.809,33	0,17	6.347,45	11.063,16	53.809,33	0,17	6.347,45	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	236.500,00	376.057,40	48.797,65	320.455,50	1,03	55.601,90	50.355,03	320.455,50	1,03	55.601,90	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.164.100,00	1.346.734,73	256.963,55	1.272.388,50	4,09	74.346,23	264.603,97	1.272.388,50	4,09	74.346,23	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	45.000,00	45.000,00	10.252,50	44.427,50	0,14	572,50	10.252,50	44.427,50	0,14	572,50	0,00
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	45.000,00	45.000,00	10.252,50	44.427,50	0,14	572,50	10.252,50	44.427,50	0,14	572,50	0,00
SAÚDE	6.019.789,00	8.675.639,10	1.464.327,16	7.723.998,92	24,80	951.640,18	1.495.490,53	7.713.880,27	24,79	961.758,83	10.118,65
ADMINISTRAÇÃO GERAL	973.000,00	950.111,38	200.805,97	895.340,28	2,88	54.771,10	204.038,14	895.340,28	2,88	54.771,10	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	389.454,00	471.955,96	104.940,11	451.731,06	1,45	20.224,90	104.940,11	451.731,06	1,45	20.224,90	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.871.630,00	4.574.883,23	659.367,91	3.904.669,62	12,54	670.213,61	679.090,89	3.894.608,47	12,51	680.274,76	10.061,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.030.300,00	1.507.570,71	318.698,03	1.420.566,88	4,56	87.003,83	319.088,03	1.420.566,88	4,56	87.003,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	430.405,00	579.846,91	82.220,40	558.224,00	1,79	21.622,91	88.494,95	558.166,50	1,79	21.680,41	57,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	186.000,00	237.343,34	53.838,15	223.822,58	0,72	13.520,76	53.838,15	223.822,58	0,72	13.520,76	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.000,00	272.628,87	44.456,59	190.345,80	0,61	82.283,07	46.000,26	190.345,80	0,61	82.283,07	0,00
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	1.000,00	79.298,70	0,00	79.298,70	0,25	0,00	0,00	79.298,70	0,25	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	5.763.559,00	9.049.346,26	1.390.334,71	6.846.077,64	21,98	2.203.268,62	1.393.669,20	6.844.567,64	21,99	2.204.778,62	1.510,00
ATENÇÃO BÁSICA	150.505,00	2.574.069,50	0,00	715.730,44	2,30	1.858.339,06	0,00	715.730,44	2,30	1.858.339,06	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.014.254,00	4.778.790,41	1.012.495,72	4.470.042,20	14,35	308.748,21	1.015.100,91	4.468.532,20	14,36	310.258,21	1.510,00
ENSINO MÉDIO	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	200.000,00	122.978,87	9.450,61	122.978,87	0,39	0,00	9.930,61	122.978,87	0,40	0,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.076.600,00	1.341.641,21	321.418,92	1.306.775,55	4,20	34.865,66	321.668,22	1.306.775,55	4,20	34.865,66	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	301.200,00	231.866,27	46.969,46	230.550,58	0,74	1.315,69	46.969,46	230.550,58	0,74	1.315,69	0,00
CULTURA	476.000,00	542.779,97	301.388,32	466.414,78	1,50	76.365,19	306.502,82	466.414,78	1,50	76.365,19	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	475.000,00	542.779,97	301.388,32	466.414,78	1,50	76.365,19	306.502,82	466.414,78	1,50	76.365,19	0,00
TURISMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	1.228.150,00	6.149.946,84	1.432.855,07	4.177.881,08	13,42	1.972.065,76	1.423.578,42	4.168.345,71	13,39	1.981.601,13	9.535,37
ADMINISTRAÇÃO GERAL	461.000,00	545.326,11	101.861,32	537.080,59	1,72	8.245,52	101.970,04	537.080,59	1,73	8.245,52	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	767.150,00	5.604.620,73	1.330.993,75	3.640.800,49	11,69	1.963.820,24	1.321.608,38	3.631.265,12	11,67	1.973.355,61	9.535,37
GESTÃO AMBIENTAL	244.000,00	1.569.158,91	55.618,16	277.965,11	0,89	1.291.193,80	55.733,90	277.965,11	0,89	1.291.193,80	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	244.000,00	1.569.158,91	55.618,16	277.965,11	0,89	1.291.193,80	55.733,90	277.965,11	0,89	1.291.193,80	0,00
AGRICULTURA	1.006.000,00	2.232.803,82	258.701,41	1.902.565,40	6,11	330.238,42	258.860,13	1.902.565,40	6,11	330.238,42	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	515.000,00	633.295,92	101.674,55	618.111,88	1,98	15.184,04	101.833,27	618.111,88	1,99	15.184,04	0,00
EXTENSÃO RURAL	491.000,00	1.599.507,90	157.026,86	1.284.453,52	4,12	315.054,38	157.026,86	1.284.453,52	4,13	315.054,38	0,00
INDÚSTRIA	10.000,00	26.780,00	0,00	26.773,40	0,09	6,60	0,00	26.773,40	0,09	6,60	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	10.000,00	26.780,00	0,00	26.773,40	0,09	6,60	0,00	26.773,40	0,09	6,60	0,00
TRANSPORTE	1.907.512,00	2.193.271,09	394.103,95	2.062.905,75	6,62	130.365,34	405.685,92	2.062.905,75	6,63	130.365,34	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.000,00	730.634,00	154.616,58	715.319,07	2,30	15.314,93	154.741,16	715.319,07	2,30	15.314,93	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.077.512,00	1.462.637,09	239.487,37	1.347.586,68	4,33	115.050,41	250.944,76	1.347.586,68	4,33	115.050,41	0,00
DESPORTO E LAZER	643.600,00	611.173,31	125.867,74	571.945,94	1,84	39.227,37	173.429,82	571.945,94	1,84	39.227,37	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	170.000,00	148.400,00	19.459,46	148.327,57	0,48	72,43	19.459,46	148.327,57	0,48	72,43	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	473.600,00	462.773,31	106.408,28	423.618,37	1,36	39.154,94	153.970,36	423.618,37	1,36	39.154,94	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	673.500,00	764.143,94	126.130,51	756.206,01	2,43	7.937,93	126.130,51	756.206,01	2,43	7.937,93	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	380.000,00	355.300,00	63.822,73	355.171,21	1,14	128,79	63.822,73	355.171,21	1,14	128,79	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	293.500,00	408.843,94	62.307,78	401.034,80	1,29	7.809,14	62.307,78	401.034,80	1,29	7.809,14	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	25.600.000,00	40.185.792,88	6.871.358,28	31.142.160,03	100,00	9.043.632,85	6.975.812,95	31.120.996,01	100,00	9.064.796,87	21.164,02

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:38BCEC37

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No bimestre	Até o bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre	% (d/total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I) =	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7C53F5E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	28.913.856,73	30.491.145,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.774.561,63	1.777.793,39
IPTU	312.500,00	216.540,02
ISS	449.699,37	496.840,44
ITBI	190.172,19	208.071,43
IRRF	666.356,44	682.826,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	155.833,63	173.514,98
Contribuições	560.405,42	534.184,75
Receita patrimonial	203.869,31	506.409,08
Aplicações Financeiras (II)	182.665,21	483.463,79
Outras Receitas Patrimoniais	21.204,10	22.945,29
Transferências correntes	26.317.611,15	27.580.250,38
Cota-Parte do FPM	13.662.035,11	13.585.379,58
Cota-Parte do ICMS	4.900.949,26	4.931.752,69
Cota-Parte do IPVA	652.782,68	658.966,28
Cota-Parte do ITR	21.792,12	19.446,24
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	45.696,00	51.142,83
Transferências do FUNDEB	2.434.048,45	2.416.268,30
Outras transferências correntes	4.600.307,53	5.917.294,46
Demais receitas correntes	57.409,22	92.507,81
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	57.409,22	92.507,81
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	28.731.191,52	30.007.681,62
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.766.660,81	4.601.316,38
Operações de Crédito (VI)	1.500.000,00	775.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	317.528,99	462.935,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	317.528,99	462.935,00
Transferências de Capital	4.949.131,82	3.363.381,38
Convênios	1.349.974,90	1.301.463,47
Outras Transferências de Capital	3.599.156,92	2.061.917,91
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.266.660,81	3.826.316,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.997.852,33	33.833.998,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Dezembro / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.787.466,28	25.666.941,07	25.664.612,42	25.657.662,42	123.140,78	11.116,75	11.116,75
Pessoal e encargos sociais	14.931.551,57	13.301.888,23	13.301.888,23	13.301.888,23	2.809,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	224.000,00	223.972,13	223.972,13	223.972,13	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	13.631.914,71	12.141.080,71	12.138.752,06	12.131.802,06	120.331,54	11.116,75	11.116,75
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.631.914,71	12.141.080,71	12.138.752,06	12.131.802,06	120.331,54	11.116,75	11.116,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.563.466,28	25.442.968,94	25.440.640,29	25.433.690,29	123.140,78	11.116,75	11.116,75
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.278.326,60	5.475.218,96	5.456.383,59	5.420.579,27	198.401,76	873.457,00	873.457,00
Investimentos	11.147.026,60	5.344.019,88	5.325.184,51	5.289.380,19	198.401,76	873.457,00	873.457,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	131.300,00	131.199,08	131.199,08	131.199,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.147.026,60	5.344.019,88	5.325.184,51	5.289.380,19	198.401,76	873.457,00	873.457,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	39.830.492,88	30.786.988,82	30.765.824,80	30.723.070,48	321.542,54	884.573,75	884.573,75
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.904.811,23

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	800.000,00	
JUROS NOMINAIS	Até Dezembro / 2023	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	483.463,79	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	203.147,71	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.185.127,31	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2022 (a)	**Até Dezembro / 2023 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.306.239,06	2.193.215,56
DEDUÇÕES (XXIX)	3.667.640,32	6.763.178,52
Disponibilidade de Caixa	3.667.640,32	6.763.178,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.996.348,93	6.806.712,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	328.602,45	43.534,32
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	106,16	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.361.401,26)	(4.569.962,96)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	3.208.561,70	
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Dezembro / 2023**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	285.068,13	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	2.923.493,57	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	2.643.177,49	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.907.045,34	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.907.045,34	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3DE9AF56

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c +	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)- (i+	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**6.279,91**	**780,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**12.680,00**
EXECUTIVO												
Municipio de Santa Lucia	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**6.279,91**	**780,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**12.680,00**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	3.064,00	920,00	2.144,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	119.411,54	119.411,54	0,00	0,00	0,00	11.116,75	11.116,75	11.116,75	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	199.181,76	198.401,76	0,00	780,00	0,00	289.097,00	265.697,00	265.697,00	23.400,00	0,00	780,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	0,00	6.945,15	2.809,24	4.135,91	0,00	0,00	619.660,00	607.760,00	607.760,00	0,00	11.900,00	11.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL (III) = (I +	**0,00**	**328.602,45**	**321.542,54**	**6.279,91**	**780,00**	**0,00**	**919.873,75**	**884.573,75**	**884.573,75**	**23.400,00**	**11.900,00**	**12.680,00**

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:410224FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO DE 2023
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.618.728,00	1.604.278,41
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	312.500,00	216.540,02
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	190.172,19	208.071,43
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	449.699,37	496.840,44
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	666.356,44	682.826,52
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	23.578.955,78	23.903.620,11
2.1 - Cota-parte FPM	16.622.035,11	16.609.589,83
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.077.644,20	15.121.052,70
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.544.390,91	1.488.537,13
2.2 - Cota-parte ICMS	5.980.949,26	6.164.690,63
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	63.928,55
2.4 - Cota-parte ITR	23.504,12	24.307,72
2.5 - Cota-parte IPVA	796.782,68	823.704,16
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	98.564,61	217.399,22
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.197.683,78	25.507.898,52
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	4.406.912,97	4.483.016,60
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	1.912.220,89	1.937.437,88

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.434.048,45	2.424.113,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.411.465,35	2.401.530,51
6.1.1 - Principal	2.411.465,35	2.393.685,20
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.845,31
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.066,62	14.066,62
6.2.1 - Principal	14.066,62	14.066,62
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.516,48	8.516,48
6.4.1 - Principal	8.516,48	8.516,48
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	(1.995.447,62)	(2.089.331,40)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**Valor**
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	2.424.113,61

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.397.180,69	2.376.367,73	2.376.367,73	2.376.367,73	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.386.364,21	2.367.851,25	2.367.851,25	2.367.851,25	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	523.929,24	513.567,61	513.567,61	513.567,61	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.691.834,97	1.684.929,33	1.684.929,33	1.684.929,33	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	170.600,00	169.354,31	169.354,31	169.354,31	0,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	10.816,48	8.516,48	8.516,48	8.516,48	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	10.816,48	8.516,48	8.516,48	8.516,48	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)**	**DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO	2.416.330,35	2.416.330,35	2.416.330,35	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.393.908,18	2.393.908,18	2.393.908,18	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	13.905,69	13.905,69	13.905,69	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.516,48	8.516,48	8.516,48	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.367.851,25	2.367.851,25	2.367.851,25	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.690.917,99	2.367.851,25	2.367.851,25	98,02
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	242.411,36	7.783,26	7.783,26	0,00	0,32

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)**
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	224.814,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	3.319.233,00	3.025.147,85	3.023.637,85	3.023.637,85	1.510,00
20.1 - Educação Infantil	757.408,92	682.354,77	682.354,77	682.354,77	0,00
20.2 - Ensino Fundamental	2.504.257,81	2.291.893,49	2.290.383,49	2.290.383,49	1.510,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	57.566,27	50.899,59	50.899,59	50.899,59	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.239.909,26	4.014.063,68	4.012.553,68	4.012.553,68	1.510,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.239.909,26	4.014.063,68	4.012.553,68	4.012.553,68	1.510,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**Valor**
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.025.147,85
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	4.483.016,60
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = (L18.1(x) 15 -- MDF 13. Edição	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00

27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	7.508.164,45

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)			VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.376.974,63			7.508.164,45	29,43
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até bimestre (b)**
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.606.273,45	798.062,16
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	279.918,94	280.921,94
31.1.1 - Salário-Educação	192.000,00	193.439,38
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	49.918,94	50.005,89
31.1.4 - PNATE	38.000,00	37.476,67
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.326.354,51	465.270,91
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	51.869,31

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	591.028,71	565.705,17	565.705,17	565.705,17	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	52.147,56	103.244,93	103.244,93	103.244,93	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	538.881,15	451.074,74	451.074,74	451.074,74	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	11.385,50	11.385,50	11.385,50	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	6.475.276,76	6.111.928,18	6.110.418,18	6.110.418,18	1.510,00
33.1 - Despesas Correntes	6.446.198,45	6.082.849,87	6.081.339,87	6.081.339,87	1.510,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	4.805.540,31	4.566.932,65	4.566.932,65	4.566.932,65	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	49.666,71	43.000,03	43.000,03	43.000,03	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	1.590.991,43	1.472.917,19	1.471.407,19	1.471.407,19	1.510,00
33.2 - Despesas de Capital	29.078,31	29.078,31	29.078,31	29.078,31	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	29.078,31	29.078,31	29.078,31	29.078,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	664,75	3.724,00
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.424.113,61	193.439,38
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.416.330,35	183.264,75
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	8.448,01	13.898,63
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	8.448,01	13.898,63

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:E1FF6D5A

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	1.500.000,00	775.000,00	725.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	11.278.326,60	5.475.218,96	5.803.107,64
Investimentos	11.147.026,60	5.344.019,88	5.803.006,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	131.300,00	131.199,08	100,92

(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.278.326,60	5.475.218,96	5.803.107,64
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	9.778.326,60	4.700.218,96	5.078.107,64

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D9BD7281

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	317.528,99	476.396,05	(158.867,06)
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	317.528,99	476.396,05	(158.867,06)
Alienação de Bens Móveis	317.528,99	462.935,00	(145.406,01)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.461,05	(13.461,05)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	317.528,99	476.396,05	(158.867,06)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	383.132,64	380.462,47	370.927,10	370.927,10	9.535,37	203.757,77	2.670,17
Investimentos	383.132,64	380.462,47	370.927,10	370.927,10	9.535,37	203.757,77	2.670,17
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	383.132,64	380.462,47	370.927,10	370.927,10	9.535,37	203.757,77	2.670,17

SALDO FINANCEIRO APLICAR	**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)	(198.169,81)	95.933,58	(102.236,23)

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0B31137D

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.120.020,00	1.618.728,00	1.604.278,41	99,11
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	312.500,00	312.500,00	216.540,02	69,29
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	141.500,00	190.172,19	208.071,43	109,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	301.500,00	449.699,37	496.840,44	110,48
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	364.520,00	666.356,44	682.826,52	102,47
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	20.985.680,00	22.034.564,87	22.415.082,98	101,73
Cota-Parte FPM	14.800.000,00	15.077.644,20	15.121.052,70	100,29
Cota-Parte ITR	8.560,00	23.504,12	24.307,72	103,42
Cota-Parte IPVA	720.000,00	796.782,68	823.704,16	103,38
Cota-Parte ICMS	5.400.000,00	5.980.949,26	6.164.690,63	103,07
Cota-Parte IPI-Exportação	57.120,00	57.120,00	63.928,55	111,92
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	98.564,61	217.399,22	220,57
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	22.105.700,00	23.653.292,87	24.019.361,39	101,55

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.283.200,00	2.581.956,71	2.551.451,60	98,82	2.543.951,60	98,53	2.543.951,60	98,53	7.500,00
Despesas Correntes	2.192.200,00	2.416.339,96	2.455.853,01	101,64	2.455.853,01	101,64	2.455.853,01	101,64	0,00
Despesas de Capital	91.000,00	165.616,75	95.598,59	57,72	88.098,59	53,19	88.098,59	53,19	7.500,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.025.300,00	1.130.774,02	1.097.327,22	97,04	1.097.327,22	97,04	1.097.327,22	97,04	0,00
Despesas Correntes	1.022.200,00	1.127.674,02	1.094.327,10	97,04	1.094.327,10	97,04	1.094.327,10	97,04	0,00
Despesas de Capital	3.100,00	3.100,00	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78	3.000,12	96,78	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	124.000,00	136.500,00	452.634,77	331,60	452.577,27	331,56	452.577,27	331,56	57,50

Despesas Correntes	123.000,00	136.500,00	452.634,77	331,60	452.577,27	331,56	452.577,27	331,56	57,50
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	109.000,00	126.665,04	119.825,85	94,60	119.825,85	94,60	119.825,85	94,60	0,00
Despesas Correntes	109.000,00	126.665,04	119.825,85	94,60	119.825,85	94,60	119.825,85	94,60	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	83.000,00	68.128,87	63.954,62	93,87	63.954,62	93,87	63.954,62	93,87	0,00
Despesas Correntes	80.000,00	67.128,87	63.954,62	95,27	63.954,62	95,27	63.954,62	95,27	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.128.750,00	1.089.323,66	964.141,54	88,51	964.141,54	88,51	964.141,54	88,51	0,00
Despesas Correntes	1.127.750,00	1.010.024,96	964.141,54	95,46	964.141,54	95,46	964.141,54	95,46	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	79.298,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.753.250,00	5.133.348,30	5.249.335,60	102,26	5.241.778,10	102,11	5.241.778,10	102,11	7.557,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.249.335,60	5.241.778,10	5.241.778,10
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.249.335,60	5.241.778,10	5.241.778,10
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.602.904,21
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.646.431,39	1.638.873,89	1.638.873,89
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)	21,85	21,82	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	3.602.904,21	5.249.335,60	1.646.431,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.646.431,39
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	840.134,00	1.559.720,83	2.488.904,24	159,57
Proveniente da União	787.704,00	929.139,60	1.421.368,45	152,98
Proveniente dos Estados	52.430,00	630.581,23	1.067.535,79	169,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	145.941,37	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	840.134,00	1.559.720,83	2.634.845,61	168,93

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	468.430,00	1.875.426,52	1.317.371,29	70,24	1.315.571,29	70,15	1.315.571,29	70,15	1.800,00
Despesas Correntes	468.430,00	746.057,54	667.215,89	89,43	667.215,89	89,43	667.215,89	89,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	1.129.368,98	650.155,40	57,57	648.355,40	57,41	648.355,40	57,41	1.800,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	5.000,00	376.796,69	323.239,66	85,79	323.239,66	85,79	323.239,66	85,79	0,00
Despesas Correntes	5.000,00	376.796,69	323.239,66	85,79	323.239,66	85,79	323.239,66	85,79	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	12.150,00	12.109,88	99,67	12.109,88	99,67	12.109,88	99,67	0,00
Despesas Correntes	0,00	7.150,00	7.150,00	100,00	7.150,00	100,00	7.150,00	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.000,00	4.959,88	99,20	4.959,88	99,20	4.959,88	99,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	77.000,00	110.678,30	103.996,73	93,96	103.996,73	93,96	103.996,73	93,96	0,00
Despesas Correntes	77.000,00	110.678,30	103.996,73	93,96	103.996,73	93,96	103.996,73	93,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	53.000,00	204.500,00	126.151,50	61,69	126.151,50	61,69	126.151,50	61,69	0,00
Despesas Correntes	53.000,00	184.500,00	125.181,50	67,85	125.181,50	67,85	125.181,50	67,85	0,00
Despesas de Capital	0,00	20.000,00	970,00	4,85	970,00	4,85	970,00	4,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	77.977,86	59.233,48	75,96	59.233,48	75,96	59.233,48	75,96	0,00
Despesas Correntes	0,00	77.977,86	59.233,48	75,96	59.233,48	75,96	59.233,48	75,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	603.430,00	2.657.529,37	1.942.102,54	73,08	1.940.302,54	73,01	1.940.302,54	73,01	1.800,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.751.630,00	4.457.383,23	3.868.822,89	86,80	3.859.522,89	86,59	3.859.522,89	86,59	9.300,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.030.300,00	1.507.570,71	1.420.566,88	94,23	1.420.566,88	94,23	1.420.566,88	94,23	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	124.000,00	148.650,00	464.744,65	312,64	464.687,15	312,60	464.687,15	312,60	57,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	186.000,00	237.343,34	223.822,58	94,30	223.822,58	94,30	223.822,58	94,30	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.000,00	272.628,87	190.106,12	69,73	190.106,12	69,73	190.106,12	69,73	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.128.750,00	1.167.301,52	1.023.375,02	87,67	1.023.375,02	87,67	1.023.375,02	87,67	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	5.356.680,00	7.790.877,67	7.191.438,14	92,31	7.182.080,64	92,19	7.182.080,64	92,19	9.357,50

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:94B9B8FA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2023		
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	SALDO FINAL Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	0,00	30.491.145,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C3F90329

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CONSOLIDADO	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	24.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita	35.680.517,54
Receitas Realizadas	35.092.461,79
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	2.907.045,34
Dotação Inicial	25.600.000,00
Créditos Adicionais	14.585.792,88
Dotação Atualizada	40.185.792,88
Despesas Empenhadas	31.142.160,03
Despesas Liquidadas	31.120.996,01
Despesas Pagas	31.078.241,69

Superávit Orçamentário	3.950.301,76
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	31.142.160,03
Despesas Liquidadas	31.120.996,01
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	30.491.145,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	30.041.145,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.692.401,41
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**		**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00		2.185.127,31	0,00 %
Resultado Primário	800.000,00		1.904.811,23	238,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	328.602,45	6.279,91	321.542,54	780,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	919.873,75	23.400,00	884.573,75	11.900,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.248.476,20	29.679,91	1.206.116,29	12.680,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	7.508.164,45	25% / 18%		29,43
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.367.851,25	70%		98,02
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	775.000,00		725.000,00	
Despesa de Capital Líquida	5.475.218,96		5.803.107,64	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	462.935,00		(145.406,01)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	380.462,47		2.670,17	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.241.778,10	15%		21,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D844E79F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO

Municipio de Santa Lucia - 2023					
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DO ORGÃO					
Período: 01/01/2023 até 31/12/2023					
Equiplano					
Categoria	Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES	37.500,00	88.771,90	88.709,72	88.709,72	88.709,72
3.3.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.500,00	88.771,90	88.709,72	88.709,72	88.709,72
3.3.50.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
3.3.50.43.06.00 INSTITUIÇÃO DE CARÁTER DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00	48.000,00
3.3.90.00.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS	37.500,00	40.771,90	40.709,72	40.709,72	40.709,72
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00	8.000,00	7.967,57	7.967,57	7.967,57
3.3.90.30.01.00 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	3.648,20	3.648,20	3.648,20
3.3.90.30.01.02 GASOLINA	0,00	0,00	3.130,87	3.130,87	3.130,87
3.3.90.30.01.03 DIESEL	0,00	0,00	346,91	346,91	346,91
3.3.90.30.01.06 LUBRIFICANTES e ADITIVOS AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	170,42	170,42	170,42
3.3.90.30.04.00 GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	227,00	227,00	227,00

3.3.90.30.16.00 MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	1.372,58	1.372,58	1.372,58
3.3.90.30.39.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.401,79	2.401,79	2.401,79
3.3.90.30.39.01 PNEUS	0,00	0,00	1.460,00	1.460,00	1.460,00
3.3.90.30.39.99 OUTROS MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	941,79	941,79	941,79
3.3.90.30.99.00 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	318,00	318,00	318,00
3.3.90.30.99.01 OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	318,00	318,00	318,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.500,00	32.771,90	32.742,15	32.742,15	32.742,15
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	29.120,00	29.120,00	29.120,00
3.3.90.39.19.00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	2.391,95	2.391,95	2.391,95
3.3.90.39.19.03 SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM	0,00	0,00	107,40	107,40	107,40
3.3.90.39.19.04 SERVIÇOS GERAIS DE MECÂNICA VEICULAR	0,00	0,00	577,80	577,80	577,80
3.3.90.39.19.99 OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	1.706,75	1.706,75	1.706,75
3.3.90.39.63.00 SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	59,80	59,80	59,80
3.3.90.39.63.01 IMPRESSOS EM GERAL DE USO INTERNO	0,00	0,00	59,80	59,80	59,80
3.3.90.39.69.00 SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.39.69.99 DEMAIS SEGUROS EM GERAL	0,00	0,00	1.170,40	1.170,40	1.170,40
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	**37.500,00**	**88.771,90**	**88.709,72**	**88.709,72**	**88.709,72**
Critério de seleção:					
Orgão: 09					
Unidade: 02 - FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Empenhos e liquidações do exercício e de restos					

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:AC64FE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 007/2024 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO	
NOME	
CARGO	
MATRICULA	
DATA DE ADMISSÃO	
PERÍODO DE ESTÁGIO	
LOCAL DE ESTÁGIO	

FATORES	**1° AFERIÇÃO**	**2° AFERIÇÃO**	**3° AFERIÇÃO**	**4° AFERIÇÃO**	**5° AFERIÇÃO**	**6º AF. FINAL**
DISCIPLINA						
ASSIDUIDADE						
EFICIÊNCIA						
PONTUALIDADE						
RESPONSABILIDADE						
IDONEIDADE MORAL						
RELACIONAMENTO						
DEDICAÇÃO AO SERVIÇO						
INICIATIVA						
T O T A L						

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

1° – AFERIÇÃO - PERIODO		**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO		**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR			
_____ Avaliador (chefia imediata)			
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**			

2° – AFERIÇÃO - PERIODO		**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO		**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR			
_____ Avaliador (chefia imediata)			
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
_____ _____			

COMISSÃO		**MATRICULA**		**CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

3° – AFERIÇÃO - PERIODO		**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO		**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR			
_____ Avaliador (Chefia imediata)			

COMISSÃO		**MATRICULA**		_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**
COMISSÃO		**MATRICULA**		
COMISSÃO		**MATRICULA**		

4° – AFERIÇÃO - PERIODO		**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO		**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR			
_____ Avaliador (Chefia imediata)			

COMISSÃO		**MATRICULA**		_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**
COMISSÃO		**MATRICULA**		
COMISSÃO		**MATRICULA**		

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO				
5° – AFERIÇÃO - PERIODO			**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO			**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR				
_____ Avaliador (Chefia imediata)				
COMISSÃO		**MATRICULA**		_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**
COMISSÃO		**MATRICULA**		
COMISSÃO		**MATRICULA**		

PARECER FINAL					
NOME		**FUNÇÃO**		**DATA**	
_____ Avaliador (Chefia imediata)					
COMISSÃO		**MATRICULA**		_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**			
COMISSÃO		**MATRICULA**			
FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – DEPARTAMENTO DO RECURSO HUMANO					
NOME			**MATRICULA:**		
CARGO			**INICIO DO ESTÁGIO**		

OBSERVAÇÕES: Registros de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
1° AFERIÇÃO – PERIODO:	**DATA:**	**Assinatura**:

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
2° AFERIÇÃO – PERIODO:	**DATA:**	**Assinatura:**

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
3° AFERIÇÃO – PERIODO:	**DATA:**	**Assinatura:**

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
4° AFERIÇÃO – PERÍODO:	**DATA:**	**Assinatura:**

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
5° AFERIÇÃO – PERÍODO:	**DATA**:	**Assinatura:**

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
6° AFERIÇÃO – PERÍODO:	**DATA**:	**Assinatura:**

FATORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO				
PONTUAÇÃO – GRAUS				
FATORES	**1** **INSATISFATÓRIO**	**2** **REGULAR**	**4** **BOM**	**6** **ÓTIMO**
DISCIPLINA Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, apresenta observância de preceitos e normas, legislação, receptividade a críticas com a finalidade de superar dificuldades necessárias para o funcionamento da instituição mediante registros comprobatórios.	É indisciplinado. Não segue as normas e ordens disciplinares	Apresentou resistência em adaptarem-se as regras e normas estabelecidas	Procurou adaptarem-se as regras e normas estabelecidas, apresentadas eventualmente alguma dificuldade.	Integram-se as regras e normas estabelecidas.
ASSIDUIDADE Avaliam a frequência do servidor ao local de trabalho, cumprimento dos horários estabelecidos e normas disciplinares.	Apresentou faltas injustificadas ao serviço.	Apresentou atrasos ou saída antecipada prejudicando o andamento do serviço	Apresentou eventuais atrasos e ou saídas antecipadas, com autorização da chefia, sem prejuízo do serviço.	É assíduo e pontual
EFICIENCIA Define o conhecimento, o planejamento, o método e a qualidade do trabalho executado.	Não possui conhecimento, nem método e ou qualidade no trabalho que executa.	Apresenta baixo conhecimento, extensivo ao método, e ou qualidade do trabalho.	Apresenta conhecimento, método e qualidade do trabalho.	Executa com qualidade todos os trabalhos, contribuindo para a otimização dos resultados.
PONTUALIDADE Considera o cumprimento dos prazos no tocante a entrega de relatórios ou qualquer outro documento que deve ser entregue regularmente a sua Secretaria e ou a Secretaria de Administração.	Atrasa e perde o prazo, comprometendo o andamento dos trabalhos da secretaria.	Entrega sempre atrasado, necessitando ser cobrado.	Cumpre religiosamente o prazo.	Quando solicitado, a título de colaboração, se esforça e consegue entregar antecipadamente ao prazo anteriormente estabelecido.

FATORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO				
PONTUAÇÃO – GRAUS				
FATORES	**1** **INSATISFATÓRIO**	**2** **REGULAR**	**4** **BOM**	**6** **ÓTIMO**
RESPONSABILIDADE Define o grau de comprometimento para com o processo, os resultados do trabalho e a busca de aperfeiçoamento.	Não se compromete com o trabalho. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.	Raramente se compromete com o trabalho e/ou resultados e necessita ser acompanhado para que se cumpra o prazo.	Apresenta comprometimento com o trabalho e comprova resultado	Possui ótimo comprometimento com seu trabalho e busca constantemente aperfeiçoamento
IDONEIDADE MORAL Avaliam o atendimento das normas legais, regulamentares e sociais e procedimentos adequado a moral e bons costumes.	É indisciplinado	Apresentou resistência em adaptarem-se as regras e normas estabelecidas	Procurou adaptar-se as regras e normas estabelecidas, apresentadas eventualmente alguma dificuldade.	Integram-se as regras e normas estabelecidas
RELACIONAMENTO E a habilidade de estabelecer relações com as pessoas em geral, postura ética e profissionalismos principalmente com superiores, colegas e o público externo.	Demonstra desajustamento, é alvo de reclamações e atritos.	Não critica, não é entusiasta e apresenta dificuldades de relacionamento.	Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	Demonstra habilidade no relacionamento com as pessoas, seus superiores, colegas e públicos externo.
DEDICAÇÃO AO SERVIÇO Definem o grau de interesse, colaboração e cuidados com materiais, equipamentos e ambiente de trabalho.	Não demonstra interesse e colaboração e é descuidado com materiais e ambiente de trabalho.	Demonstra pouca dedicação, colaboração, raramente zela pelos equipamentos, economia e ambiente de trabalho.	Demonstra interesse, colaboração, zelo com materiais e ambiente de trabalho, eventualmente necessita de orientação.	Demonstra grande interesse, colaboração, zelo com materiais e ambiente de trabalho.
INICIATIVA Define a capacidade de ação do servidor diante de situações previstas e/ou não previstas, indicado métodos para a solução de problemas.	Não demonstra qualquer iniciativa, necessita de permanente orientação e controle para a execução de tarefas e soluções de problemas.	Necessita constantemente de orientações para execução e/ou acompanhamento para a execução de tarefas e soluções de problemas	Demonstra iniciativa, mas, eventualmente necessita de orientação e/ou acompanhamento para a execução de tarefas e soluções de problemas.	Demonstra iniciativa para a execução de tarefas e soluções de problemas.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:3C16B909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 007/2024 - FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME	
CARGO	
MATRICULA	
DATA DE ADMISSÃO	
PERÍODO DE ESTÁGIO	
LOCAL DE ESTÁGIO	

FATORES	**1° AFERIÇÃO**	**2° AFERIÇÃO**	**3° AFERIÇÃO**	**4° AFERIÇÃO**	**5° AFERIÇÃO**	**6° AF. FINAL**
DISCIPLINA						
ASSIDUIDADE						
EFICIÊNCIA						
PONTUALIDADE						
RESPONSABILIDADE						
IDONEIDADE MORAL						
RELACIONAMENTO						
DEDICAÇÃO AO SERVIÇO						
INICIATIVA						

TOTAL						

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

1° – AFERIÇÃO - PERIODO		**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO		**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR			
_____ Avaliador (chefia imediata)			
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**			

2° – AFERIÇÃO - PERIODO		**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO		**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR			
_____ Avaliador (chefia imediata)			
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**			

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

3° – AFERIÇÃO - PERIODO		**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO		**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR			
_____ Avaliador (Chefia imediata)			
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**			

4° – AFERIÇÃO - PERIODO		**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO		**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR			
_____ Avaliador (Chefia imediata)			
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**			

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

5° – AFERIÇÃO - PERIODO		**DATA**	
LOCAL DE TRABALHO		**FUNÇÃO**	
SUGESTÕES AO SERVIDOR			
_____ Avaliador (Chefia imediata)			
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
COMISSÃO		**MATRICULA**	
_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**			

PARECER FINAL (6)					
NOME		**FUNÇÃO**		**DATA**	
_____ Avaliador (Chefia imediata)					
COMISSÃO		**MATRICULA**			
COMISSÃO		**MATRICULA**			
COMISSÃO		**MATRICULA**			
_____ _____ **CIÊNCIA DO AVALIADO - DATA**					
FICHA DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DO MAGISTERIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO – DEPARTAMENTO DO RECURSO HUMANO					
NOME		**MATRICULA:**			
CARGO		**INICIO DO ESTÁGIO**			

OBSERVAÇÕES: Registros de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
1° AFERIÇÃO – PERIODO:	**DATA:**	**Assinatura**:

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.

2° AFERIÇÃO – PERIODO:	DATA:	Assinatura:

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
3° AFERIÇÃO – PERIODO:	DATA:	Assinatura:

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
4° AFERIÇÃO – PERÍODO:	DATA:	Assinatura:

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
5° AFERIÇÃO – PERÍODO:	DATA:	Assinatura:

OBSERVAÇÕES: Registro de atrasos, faltas, licenças, eventuais procedimentos administrativos, disciplinares e suas consequências.		
6° AFERIÇÃO – PERÍODO:	DATA:	Assinatura:

FATORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DO MAGISTÉRIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO				
PONTUAÇÃO – GRAUS				
FATORES	1 INSATISFATÓRIO	2 REGULAR	4 BOM	6 ÓTIMO
DISCIPLINA Refere-se à organização das tarefas, considerando o cumprimento dos procedimentos estabelecidos e o respeito à hierarquia, apresenta observância de preceitos e normas, legislação, receptividade a criticas com a finalidade de superar dificuldades necessárias para o funcionamento da instituição mediante registros comprobatórios.	É indisciplinado. Não segue as normas e ordens disciplinares	Apresentou resistência em adaptarem-se as regras e normas estabelecidas	Procurou adaptarem-se as regras e normas estabelecidas, apresentadas eventualmente alguma dificuldade.	Integram-se as regras e normas estabelecidas.
ASSIDUIDADE Avaliam a freqüência do servidor ao local de trabalho, cumprimento dos horários estabelecidos e normas disciplinares.	Apresentou faltas injustificadas ao serviço.	Apresentou atrasos ou saída antecipada prejudicando o andamento do serviço	Apresentou eventuais atrasos e ou saídas antecipadas, com autorização da chefia, sem prejuízo do serviço.	É assíduo e pontual
EFICIENCIA Define o conhecimento, o planejamento, o método e a qualidade do trabalho executado.	Não possui conhecimento, nem método e ou qualidade no trabalho que executa.	Apresenta baixo conhecimento, extensivo ao método, e ou qualidade do trabalho.	Apresenta conhecimento, método e qualidade do trabalho.	Executa com qualidade todos os trabalhos, contribuindo para a otimização dos resultados.
PONTUALIDADE Considera o cumprimento dos prazos no tocante a entrega de relatórios ou qualquer outro documento que deve ser entregue regularmente a sua Secretaria e ou a Secretaria de Administração.	Atrasa e perde o prazo, comprometendo o andamento dos trabalhos da secretaria.	Entrega sempre atrasado, necessitando ser cobrado.	Cumpre religiosamente o prazo.	Quando solicitado, a titulo de colaboração, se esforça e consegue entregar antecipadamente ao prazo anteriormente estabelecido.

FATORES DE AVALIAÇÃO DO SERVIDOR DO MAGISTERIO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO				
PONTUAÇÃO – GRAUS				
FATORES	1 INSATISFATÓRIO	2 REGULAR	4 BOM	6 ÓTIMO
RESPONSABILIDADE Define o grau de comprometimento para com o processo, os resultados do trabalho e a busca de aperfeiçoamento.	Não se compromete com o trabalho. Quando cobrado tem sempre uma desculpa pronta, atribuindo a falha a uma causa ou pessoa.	Raramente se compromete com o trabalho e/ou resultados e necessita ser acompanhado para que se cumpra o prazo.	Apresenta comprometimento com o trabalho e comprova resultado	Possui ótimo comprometimento com seu trabalho e busca constantemente aperfeiçoamento
IDONEIDADE MORAL Avaliam o atendimento das normas legais, regulamentares e sociais e procedimentos adequado a moral e bons costumes.	É indisciplinado	Apresentou resistência em adaptarem-se as regras e normas estabelecidas	Procurou adaptar-se as regras e normas estabelecidas, apresentadas eventualmente alguma dificuldade.	Integram-se as regras e normas estabelecidas
RELACIONAMENTO E a habilidade de estabelecer relações com as pessoas em geral, postura ética e profissionalismos principalmente com superiores, colegas e o público externo.	Demonstra desajustamento, é alvo de reclamações e atritos.	Não critica, não é entusiasta e apresenta dificuldades de relacionamento.	Consegue estabelecer um relacionamento adequado.	Demonstra habilidade no relacionamento com as pessoas, seus superiores, colegas e públicos externo.
DEDICAÇÃO AO SERVIÇO Definem o grau de interesse, colaboração e cuidados com materiais, equipamentos e ambiente de trabalho.	Não demonstra interesse e colaboração e é descuidado com materiais e ambiente de trabalho.	Demonstra pouca dedicação, colaboração, raramente zela pelos equipamentos, economia e ambiente de trabalho.	Demonstra interesse, colaboração, zelo com materiais e ambiente de trabalho, eventualmente necessita de orientação.	Demonstra grande interesse, colaboração, zelo com materiais e ambiente de trabalho.
INICIATIVA Define a capacidade de ação do servidor diante de situações previstas e/ou não previstas, indicado métodos para a solução de problemas.	Não demonstra qualquer iniciativa, necessita de permanente orientação e controle para a execução de tarefas e soluções de problemas.	Necessita constantemente de orientações para execução e/ou acompanhamento para a execução de tarefas e soluções de problemas	Demonstra iniciativa, mas, eventualmente necessita de orientação e/ou acompanhamento para a execução de tarefas e soluções de problemas.	Demonstra iniciativa para a execução de tarefas e soluções de problemas.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:E0F1C25B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GABARITO PRELIMINAR - CONCURSO PÚBLICO 001/2023

CONCURSO PÚBLICO
GABARITO PRELIMINAR

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

01) B	11) B	21) A	31) C
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) D

04) A	14) D	24) A	34) C
05) D	15) B	25) D	35) D
06) A	16) D	26) A	36) C
07) B	17) B	27) D	37) C
08) D	18) D	28) D	38) A
09) A	19) C	29) A	39) D
10) B	20) B	30) D	40) B

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

01) B	11) B	21) A	31) C
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) D	24) A	34) A
05) D	15) B	25) D	35) B
06) A	16) D	26) A	36) B
07) B	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) D	38) C
09) A	19) C	29) A	39) D
10) B	20) B	30) D	40) C

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

01) B	11) B	21) A	31) A
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) A
04) A	14) D	24) A	34) C
05) D	15) B	25) D	35) B
06) A	16) D	26) A	36) C
07) B	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) D	38) C
09) A	19) C	29) A	39) A
10) B	20) B	30) D	40) A

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01) C	11) B	21) A	31) B
02) D	12) A	22) A	32) C
03) B	13) C	23) C	33) A
04) A	14) B	24) D	34) C
05) C	15) D	25) D	35) C
06) D	16) D	26) C	36) D
07) A	17) B	27) B	37) C
08) D	18) D	28) B	38) C
09) B	19) A	29) A	39) B
10) A	20) C	30) B	40) B

DENTISTA

01) D	11) C	21) B	31) B
02) B	12) A	22) A	32) D
03) C	13) D	23) D	33) C
04) B	14) B	24) B	34) D
05) A	15) C	25) C	35) A
06) A	16) A	26) B	36) C
07) D	17) C	27) B	37) A
08) B	18) A	28) C	38) B
09) A	19) C	29) D	39) D
10) A	20) B	30) D	40) A

ENFERMEIRO

01) D	11) C	21) B	31) B
02) B	12) A	22) A	32) A
03) C	13) D	23) D	33) A
04) B	14) B	24) B	34) B
05) A	15) C	25) C	35) C
06) A	16) A	26) B	36) C
07) D	17) C	27) B	37) B
08) B	18) A	28) C	38) A
09) A	19) C	29) D	39) A
10) A	20) B	30) D	40) D

ENGENHEIRO CIVIL

01) D	11) C	21) B	31) A
02) B	12) A	22) A	32) B
03) C	13) D	23) D	33) A
04) B	14) B	24) B	34) B
05) A	15) C	25) A	35) C
06) A	16) A	26) C	36) A
07) D	17) C	27) D	37) B
08) B	18) A	28) D	38) D
09) A	19) C	29) C	39) B

10) A	20) B	30) C	40) B

MÉDICO CLÍNICO GERAL

01) D	11) C	21) B	31) B
02) B	12) A	22) A	32) A
03) C	13) D	23) D	33) D
04) B	14) B	24) B	34) C
05) A	15) C	25) C	35) A
06) A	16) A	26) B	36) C
07) D	17) C	27) B	37) B
08) B	18) A	28) C	38) B
09) A	19) C	29) D	39) A
10) A	20) B	30) D	40) D

MÉDICO VETERINÁRIO

01) D	11) C	21) B	31) D
02) B	12) A	22) A	32) A
03) C	13) D	23) D	33) B
04) B	14) B	24) B	34) B
05) A	15) C	25) B	35) C
06) A	16) A	26) D	36) A
07) D	17) C	27) C	37) A
08) B	18) A	28) B	38) C
09) A	19) C	29) C	39) D
10) A	20) B	30) B	40) D

OPERADOR DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS

01) D	11) C	21) A
02) C	12) B	22) B
03) B	13) B	23) D
04) C	14) A	24) C
05) B	15) D	25) A
06) A	16) B	26) B
07) C	17) D	27) C
08) C	18) D	28) D
09) B	19) A	29) A
10) B	20) C	30) C

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

01) D	11) C	21) A
02) C	12) B	22) B
03) B	13) B	23) D
04) C	14) A	24) C
05) B	15) D	25) A
06) A	16) B	26) B
07) C	17) D	27) C
08) C	18) D	28) D
09) B	19) A	29) A
10) B	20) C	30) C

PROFESSOR

01) D	11) C	21) B	31) D
02) B	12) A	22) A	32) D
03) C	13) D	23) D	33) B
04) B	14) B	24) B	34) B
05) A	15) C	25) A	35) D
06) A	16) A	26) C	36) C
07) D	17) C	27) D	37) A
08) B	18) A	28) C	38) D
09) A	19) C	29) A	39) A
10) A	20) B	30) B	40) C

PSICÓLOGO

01) D	11) C	21) B	31) B
02) B	12) A	22) A	32) D
03) C	13) D	23) D	33) C
04) B	14) B	24) B	34) C
05) A	15) C	25) C	35) B
06) A	16) A	26) B	36) A
07) D	17) C	27) B	37) C
08) B	18) A	28) C	38) C
09) A	19) C	29) D	39) B
10) A	20) B	30) D	40) D

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

01) C	11) B	21) A	31) B

02) D	12) A	22) A	32) D
03) B	13) C	23) C	33) A
04) A	14) B	24) D	34) B
05) C	15) D	25) D	35) C
06) D	16) D	26) C	36) A
07) A	17) B	27) B	37) C
08) D	18) D	28) B	38) A
09) B	19) A	29) A	39) B
10) A	20) C	30) B	40) D

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

01) B	11) B	21) A	31) C
02) C	12) C	22) B	32) B
03) C	13) B	23) A	33) D
04) A	14) D	24) A	34) C
05) D	15) B	25) D	35) C
06) A	16) D	26) A	36) A
07) B	17) B	27) D	37) D
08) D	18) D	28) D	38) A
09) A	19) C	29) A	39) B
10) B	20) B	30) D	40) D

VIGILANTE SANITÁRIO

01) C	11) B	21) A	31) C
02) D	12) A	22) A	32) B
03) B	13) C	23) C	33) B
04) A	14) B	24) D	34) A
05) C	15) D	25) D	35) B
06) D	16) D	26) C	36) C
07) A	17) B	27) B	37) C
08) D	18) D	28) B	38) D
09) B	19) A	29) A	39) C
10) A	20) C	30) B	40) D

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:187457A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 79/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024– PMSPPR
IDEUSO Nº 2024004
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2023
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2023-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: MARCELO DE SOUZA BARROSO EPP.
CNPJ/MF 04.073.826/0001-31

01- Do objeto e valor: Registro de Preços para eventual execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva para veículos leves da frota do Município de São Pedro do Paraná, com fornecimento de peças originais e mão de obra, conforme a seguir:

LOTE UNICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	VLR. MÁX. POR HORA TRABALHADA R$	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO	VLR. OFERTADO TOTAL R$
01	Contratação de serviços de mecânica em geral, acessórios em geral, funilaria e pintura, para manutenção preventiva e corretiva, de veículos leves integrantes da frota de veículos do município, relacionados a seguir.	72,00	12%	71,28
02	Peças originais, de primeira linha de reposição, necessárias a execução dos serviços do Item 01, constante na tabela DO SISTEMA AUDATEX, CILIA OU BARROS.	----		----

VEÍCULOS			
VEÍCULOS	ANO /MODELO	PLACA	VALOR EXTIMADO
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT	2014 / 2015	AYI – 3641 Saúde	42.000,00
AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALLT	2016 / 2017	BAO – 5441 Saúde	42.000,00
DUCATO MARTICAR 16 FIAT	2015 / 2016	BAC – 0I45 Saúde	42.000,00
MOTO HONDA CG 125 FAN	2008 / 2008	ASP – 1132 DVOU	1.200,00
MOTO HONDA CG FAN	2012 / 2013	AVQ – 3519 Esporte	1.200,00
MOTO HONDA NXR 150 BROS	2012 / 2013	AVQ – 3518 Saúde	1.200,00
STRADA WORKING	2013 / 2013	AXU – 1421 DVOU	7.200,00
VAN MERCEDES	2017/2017	BBN - 7358 SAUDE	54.000,00
VAN DUCATO	2012/2013	AVX – 6843	42.000,00
UNO MILLE FIRE WAY	2011 / 2012	AUH – 6721 DVOU	10.800,00
CELTA LIFE 1.0	2011 / 2012	AUZ – 9833	9.600,00
PÁLIO FIRE WAY	2015 / 2016	BAA – 3469 Educação	10.800,00
STRADA ROAD	2017 / 2018	BBW – 3176	9.600,00

STRADA	2022/2022	RHZ – 6J13	9.600,00
POLO 1.0 TURBO	2017 / 2018	BBW – 3177	14.400,00
NISSAN FRONTIER	2004 / 2005	AME – 4061 M. Amb.	24.000,00
VOYAGE / VW	2019	BDE – 3H51 Saúde	12.000,00
VOYAGE / VW	2019	BDE – 3H54 Saúde	12.000,00
VOYAGE / VW	2019	BDE – 3H53 C. Tutelar	12.000,00
VOYAGE / VW	2018 / 2019	BCW – 6C80 Educação	18.000,00
SAVEIRO	2018 / 2019	BCQ – 4885 Agricultura	7.200,00
RENAULT L3H2	2018/2019	BDG – 2H51	20.000,00
AMBULÂNCIA RENAULT	2018/2019	BCN – 8049 Saúde	20.000,00
VAN RENALT MASTER	2018/2019	BCX – 6G24	20.000,00
CITROEN	2019/2020	PBX – 0236	12.000,00
GOL 1.0 TREND VW	2017/2018	BBQ – 6586 Saúde	12.000,00
GOL 1.0 TREND VW	2017/2018	BBQ – 7334 Tributação	12.000,00
GOL	2021/2022	RHB – 3H86	12.000,00
VAN SPRINTER / MBENZ	2020/2021	BEO – 2F93	20.000,00
VAN	2021/2022	SDP – 3B86	20.000,00
AMBULÂNCIA	2021 /2022	RHW – 5F25	20.000,00
VOYAGE 1.6 / VW (EDUCAÇAO)	2020/2021	BET – 6A24 Educação	12.000,00
COROLLA XEI 2.0 AUT	2021/2022	RHF – 3D50 Gabinete	12.000,00
COROLLA GLI 1.8 AUT (ADM)	2015/2016	AZS – 8355 Administ.	12.000,00
YARIS	2022/2023	RHX – 7H13	12.000,00
FIAT CRONOS	2022/2022	RHZ – 6J04	12.000,00
SIENA EL 1.4 FLEX	2015/2015	BAA – 3473 Administ.	12.000,00
GOL	2021	RHB - 3H86 Saúde	12.000,00
VOYAGE 1.6 / VW	2020/2021	BET - 6A21 Saúde	12.000,00
VOYAGE 1.6 / VW	2020/2021	BET - 6A26 Saúde	12.000,00
RANGER XL 3.0	2008/2009	JEL – 2F61	20.000,00
TOTAL			678.800,00

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos solicitados, **e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.**

São Pedro do Paraná, 11 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1717DD53

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATOS DE CONTRATOS PP 77/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ –PARANÁ
e AUTO POSTO PORTO SÃO JOSÉ LTDA – CNPJ: 04.531.097/0001-10

Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

LOTE 02: Frota de Porto São José

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Máx. Total
1	Óleo Diesel S10	Litro	100.000	5,99	599.000,00
2	Diesel Comum	litro	30.000	5,89	176.700,00
3	Gasolina comum	Litro	48.300	5,69	274.827,00
4	Etanol Comum	Litro	1.000	3,89	3.890,00
5	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	Galão	20	99,95	1.999,00
TOTAL					1.056.416,00

Prazo de validade do contrato: 12 meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ – PARANÁ
e GIMENES & AUGUSTO LTDA – CNPJ/MF 80.317.191/0001-59

Modalidade: Pregão Presencial nº 77/2023-PMSPPR de 12 de dezembro de 2023
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
02.001.04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0004.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.122.0003.2.005- MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
03.001.04.129.0004.2012 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.30.00.00. – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.17.512.0016.2035 –SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PÚBLICA E ATERRO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
04.001.26.782.0015.2038 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL DE 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS.
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2151 ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICIPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.001.12.361.0018.2047 - MANUTENÇAO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
05.003.12.364.0005.2053 – TRANSPORTE ESCOLAR DO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2059 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2089 - PACS – PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAUDE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
07.001.10.301.0022.2061 - PSF- PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

07.001.10.304.0022.2084 - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITARIA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2063 - CRAS- CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
08.001.08.244.023.2184 - APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.601.0028.2078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Lote 01: Frota de São Pedro do Paraná

Item	Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Máx. Total
1	Óleo Diesel S10	Litro	100.000	5,99	599.000,00
2	Gasolina comum	Litro	66.800	5,69	380.092,00
3	Etanol Comum	Litro	5.000	3,89	19.450,00
4	ARLA 32 – Galão de 20 Litros	Galão	20	99,95	1.999,00
TOTAL					1.000.541,00

Prazo de validade do contrato: 12 meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de janeiro de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D7780440

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISP 56/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ CNPJ/MF nº 76.975.259/0001-10 e DANIEL SABINO DA SILVA 73412198900 – CNPJ 35.813.409/0001-01

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 DE 15/12/2023.
OBJETO: reparos em vias públicas
04.001.15.451.0015.1031 RECUPERAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO URBANA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04.001.04.122.0009.2020 ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PAVIMENTAÇÃO, CANALETA ESCOAMENTO AGUAS PLUVIAIS (A CADA 100 METROS DE PISTA, 02 CANALETAS EM AMBOS OS LADOS)					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Qtde**	**Valor Unit**	**Valor Total**
01	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE JAZIDA DE 1ª CATEGORIA 800-1000 M (BOTAFORA)	M³	10	11,90	119,00
02	MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 3 (PRÉ MOLDADO)	Metros	25	51,16	1.279,00
03	PAVIMENTO C/ BLOCO SEXTAVADO CONCRETO (COR NATURAL) E=8 CM, EXCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA E =5CM	M²	10	110,94	1.109,40
04	CANALETA DE CONCRETO – TIPO 3 (PRÉ MOLDADO)	Metros	189	51,16	9.669,24
Total					**12.176,64**

Valor global: R$ 12.176,64 (doze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 12 de janeiro de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0F83AC33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3973/2024

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 4.726.278,72 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 04/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 4.726.278,72 (quatro milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
441	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM FR 003	145,79
	SUBTOTAL	145,79
07	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA	
07.001	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
18.541.0008.2021	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00555-SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	122.136,05
	SUBTOTAL	122.136,05
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2160	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	29.201,84
2170	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	31.914,04
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1780	00107-Salário-Educação	13.000,00
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2900	00107-Salário-Educação	10.000,00
12.365.0011.2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2940	00107-Salário-Educação	10.651,46
12.361.0011.2027	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1960	00122-Transferências de Outros Programas	1.855,02
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2230	01041-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	448,57
2231	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE	85.000,00
12.361.0011.2026	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1800	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	1.601,94
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2271	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE	30.712,84
12.365.0011.2036	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3511	00124-Transferências de Outros Programas	26.347,57
12.361.0011.2028	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2401	01044-Outras Transferências de Recursos do FNDE	77.141,89
08.005	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4070	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	28.000,00
12.365.0011.2045	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHES - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4250	00102-Fundeb 40%	91.848,21
12.365.0011.2044	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLAR - FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	8.867,01
	SUBTOTAL	446.590,39
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4820	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	70.937,18
4821	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.708,63
4822	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	6.708,96
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4870	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
4891	01064-Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	32.813,50
4892	01067-Complementação Estadual ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da enfermagem	52.970,27
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5160	00497-Vigilância em Saúde	2.625,75
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	

3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4940	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	110.000,00
4960	00495-Atenção Básica	46.118,27
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5180	00497-Vigilância em Saúde	182.000,00
5190	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	73.329,64
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
4970	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	92.732,66
4990	00495-Atenção Básica	10.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5020	00495-Atenção Básica	28.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5030	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	200.000,00
5040	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	69.431,12
5050	00495-Atenção Básica	28.000,00
10.302.0015.2055	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5130	00496-Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	299.855,90
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5210	00497-Vigilância em Saúde	10.000,00
10.301.0015.2054	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5060	00499-Gestão do SUS	151,12
5061	01025-Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	2.474,38
5062	01026-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1.764,61
5063	01030-Recursos do Tesouro (Descentralizados) FR 1030 EP	29,80
10.301.0015.1052	CONSTRUÇÃO E AMPLIÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	250.000,00
4740	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	198.984,67
4750	00518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	61.510,64
10.301.0015.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4760	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500.000,00
4770	00304-Transferências de Outros Programas	1.967,46
4791	00495-Atenção Básica	57.293,72
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5230	00497-Vigilância em Saúde	61.776,76
10.301.0015.1053	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4780	00500-Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	1.287.929,86
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5240	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	75.000,00
	SUBTOTAL	3.841.114,90
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2058	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5461	01055-Assistência Financeira Transporte Coletivo - Art. 5º, Inciso IV, EC nº 123/2022	88.279,20
	SUBTOTAL	88.279,20
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5531	00510-Taxas - Exercício Poder de Polícia	129.179,69
5520	00511-Taxas - Prestação de Serviços	98.327,11
5530	00512-CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	505,59
	SUBTOTAL	228.012,39
	TOTAL	4.726.278,72

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/01/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:DDA814D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023;
Considerando o Ofício n° 008/24 - Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, recebido em 15 de janeiro de 2024;
Considerando a necessidade de retificar informações;

TORNA PÚBLICA:

Art. 1° - A retificação do requisito mínimo exigido para o cargo de **Fiscal Tributário**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
Fiscal Tributário	Ensino Superior em Economia, Direito, Contabilidade ou Administração

LEIA-SE:

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
Fiscal Tributário	**Ensino Superior em Economia, Direito, Contabilidade, Administração ou Ciências Econômicas + Registro no Conselho de Classe**

Art. 2° - A retificação do **conteúdo programático** dos cargos de **Professor** e **Professor de Educação Infantil**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR	Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Araquari.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Araquari.

LEIA-SE:

PROFESSOR	Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de **Sulina/PR.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de **Sulina/PR.**

Art. 3° - A retificação do **cronograma** do Concurso Público, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
5	**PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**	24/02/2024
6	**PROVA OBJETIVA**	
6.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	29/02/2024
6.2	**Realização da Prova Objetiva** (período a ser definido)	**10/03/2024**
6.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	11/03/2024
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	12 a 14/03/2024
6.5	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	21/03/2024
6.6	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	21/03/2024
6.7	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, com nota e classificação.	21/03/2024
7	**AVALIAÇÃO TÍTULOS - MAGISTÉRIO**	
7.1	Período para os candidatos do Magistério aprovados na fase anteriores, anexar os títulos no sistema da UNIOESTE.	**22/03/ a 29/03/2024**
7.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos que anexaram os títulos no sistema da Unioeste.	04/04/2024
7.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	Até 09/04/2024
7.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	Até 11/04/2024
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	15/04/2024
9	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	Após 16/04/2024

LEIA-SE:

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
5	**PUBLICAÇÃO DO ENSALAMENTO**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com locais de prova, ensalamento e orientações.	**26/02/2024**
6	**PROVA OBJETIVA**	
6.1	**Realização da Prova Objetiva** (período a ser definido)	**03/03/2024**
6.2	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	**04/03/2024**
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	**04 a 06/03/2024**
6.4	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	**15/03/2024**
6.5	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	**15/03/2024**
6.6	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, com nota e classificação.	**15/03/2024**
7	**AVALIAÇÃO TÍTULOS - MAGISTÉRIO**	
7.1	Período para os candidatos do Magistério aprovados na fase anteriores, anexar os títulos no sistema da UNIOESTE.	**16 a 22/03/2024**
7.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos que anexaram os títulos no sistema da Unioeste.	**29/03/2024**
7.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	**30/03 a 01/04/2024**
7.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	**04/04/2024**
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	**05/04/2024**
9	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	**Após 09/04/2024**

Art. 4° - Demais regras e informações permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, 23 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2760F5F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2024

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a publicação do Edital n° 001/2023, de Abertura do Concurso Público, no dia 29 de dezembro de 2023;
Considerando o Ofício n° 008/24 - Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná, recebido em 15 de janeiro de 2024;
Considerando a necessidade de retificar informações;
TORNA PÚBLICA:
Art. 1° - A retificação do requisito mínimo exigido para o cargo de **Fiscal Tributário**, conforme segue:
ONDE SE LÊ:

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
Fiscal Tributário	Ensino Superior em Economia, Direito, Contabilidade ou Administração

LEIA-SE:

CARGO	FORMAÇÃO/REQUISITOS
Fiscal Tributário	**Ensino Superior em Economia, Direito, Contabilidade, Administração ou Ciências Econômicas + Registro no Conselho de Classe**

Art. 2° - A retificação do **conteúdo programático** dos cargos de **Professor** e **Professor de Educação Infantil**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PROFESSOR	Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Araquari.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de Araquari.

LEIA-SE:

PROFESSOR	Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de **Sulina/PR.**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Concepção de avaliação. Educação especial: dos aspectos históricos gerais à rede pública municipal de ensino de **Sulina/PR.**

Art. 3° - A retificação do **cronograma** do Concurso Público, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
5	**PUBLICAÇÃO DOS LOCAIS DA PROVA OBJETIVA, ENSALAMENTO E ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS**	24/02/2024
6	**PROVA OBJETIVA**	
6.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com ensalamento.	29/02/2024
6.2	**Realização da Prova Objetiva** (período a ser definido)	**10/03/2024**
6.3	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	11/03/2024
6.4	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	12 a 14/03/2024
6.5	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	21/03/2024
6.6	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	21/03/2024
6.7	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, com nota e classificação.	21/03/2024
7	**AVALIAÇÃO TÍTULOS - MAGISTÉRIO**	
7.1	Período para os candidatos do Magistério aprovados na fase anteriores, anexar os títulos no sistema da UNIOESTE.	**22/03/ a 29/03/2024**
7.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos que anexaram os títulos no sistema da Unioeste.	04/04/2024
7.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	Até 09/04/2024
7.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	Até 11/04/2024
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	15/04/2024
9	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	Após 16/04/2024

LEIA-SE:

PASSOS	ATIVIDADES	DATAS
5	**PUBLICAÇÃO DO ENSALAMENTO**	
5.1	Publicação do Edital de Convocação dos candidatos com inscrição homologada para a realização da Prova Objetiva, com locais de prova, ensalamento e orientações.	**26/02/2024**
6	**PROVA OBJETIVA**	
6.1	**Realização da Prova Objetiva** (período a ser definido)	**03/03/2024**
6.2	Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva, dos cadernos de provas e do formulário para recursos.	**04/03/2024**
6.3	Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	**04 a 06/03/2024**
6.4	Publicação das respostas aos recursos do Gabarito Provisório da Prova Objetiva.	**15/03/2024**
6.5	Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	**15/03/2024**
6.6	Publicação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva, com nota e classificação.	**15/03/2024**
7	**AVALIAÇÃO TÍTULOS - MAGISTÉRIO**	

7.1	Período para os candidatos do Magistério aprovados na fase anteriores, anexar os títulos no sistema da UNIOESTE.	**16 a 22/03/2024**
7.2	Publicação de Edital Preliminar com a nota da Avaliação de Títulos dos candidatos que anexaram os títulos no sistema da Unioeste.	**29/03/2024**
7.3	Prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos.	**30/03 a 01/04/2024**
7.4	Publicação das respostas aos recursos e do Resultado Definitivo da Avaliação de Títulos.	**04/04/2024**
8	**RESULTADO FINAL**	
8.1	Publicação do Resultado Final do Concurso, com as notas e respectiva classificação.	**05/04/2024**
9	**HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**	**Após 09/04/2024**

Art. 4° - Demais regras e informações permanecem inalteradas.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Sulina, 23 de janeiro de 2024.

PAULO HORN
Prefeito Municipal de Sulina – PR

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:93CBFF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.634/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3634/2024 de 23/01/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 321.248,69 (trezentos e vinte e um mil duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1325 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.913,38
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1323 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	402,54
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1321 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.432,50
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1326 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	140.000,00
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1320 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.645,78
1327 - 3.3.90.39.00.00	3494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	
1322 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.487,33
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1324 - 3.1.90.11.00.00	31064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.011,57
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1319 - 3.1.90.94.00.00	3000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.355,59
		Total Suplementação:	**321.248,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:0C59A363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 21/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 51.911,96 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
691	00636-Operações de Crédito Internas - BID	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1515	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	37.496,74
	SUBTOTAL	37.496,74
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2082	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Especial - PSE - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2956	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.295,22
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3086	00952-BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	120,00
08.243.0018.1092	Aquisição de Material e Equipamento - Proteção Social á Criança e Adolescente - PSB e PSE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2984	00952-BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	2.000,00
	SUBTOTAL	3.415,22
	TOTAL	51.911,96

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 51.911,96

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 51.911,96 (Cinquenta e Um Mil, Novecentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	37.496,74
00636	Operações de Crédito Internas - BID	11.000,00
00880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	1.295,22
00952	BB 24604-2 INCENTIVO PRIMEIRA INFANCIA FTE2948 - AS SOC -CUSTEIO	2.120,00
	TOTAL	51.911,96

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 104 Janeiro R$ **37.496,74**
Fonte: 636 Janeiro R$ **11.000,00**
Fonte: 880 Janeiro R$ **1.295,22**
Fonte: 952 Janeiro R$ **2.120,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de janeiro de 2024 (23/01/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:31E9F76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 15729/2024

PORTARIA N.º 15729/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA		DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
1282662	0	DANILO ROCHA POSSMOSER	DENTISTA	05/04/2022	A	04/04/2023	19/01/2024	A	17/02/2024
149098	1	ELIANE VIEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/02/2022	A	31/01/2023	15/01/2024	A	13/02/2024
133086	1	MARIANE BIASON SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL	20/10/2021	A	19/10/2022	22/01/2024	A	20/02/2024
49344	0	ANTONIO MARCOS DE CARVALHO	TECNICO CONTABIL	17/10/2022	A	16/10/2023	14/02/2024	A	04/03/2024
75388	1	EDSON APARECIDO FACHETI	MOTORISTA	10/03/2021	A	09/03/2022	05/02/2024	A	24/02/2024
49158	0	NEYDE DA CUNHA NABAO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05/08/2022	A	04/08/2023	29/01/2024	A	17/02/2024
176982	0	CARLA CRISTINA LIMA DE SOUZA YASSUE	ENFERMEIRA	11/04/2022	A	10/04/2023	08/01/2024	A	22/01/2024
40991	0	CESAR GON	MOTORISTA	08/11/2021	A	07/11/2022	15/01/2024	A	19/01/2024
142611	1	DAIANE FRANCIELE CAMARGO	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	15/05/2022	A	14/05/2023	08/01/2024	A	21/01/2024
142603	0	EDSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2022	A	14/02/2023	15/01/2024	A	19/01/2024
136263	1	GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	ENFERMEIRA	03/11/2021	A	02/11/2022	01/02/2024	A	05/02/2024
135127	2	JOÃO MARCOS ALVES	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2022	A	01/02/2023	08/01/2024	A	12/01/2024
70610	0	JULIO SIMOES DE LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS	16/09/2021	A	15/09/2022	29/01/2024	A	02/02/2024
101575	3	MARCELO DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS	20/09/2021	A	19/09/2022	17/01/2024	A	31/01/2024
78140	1	MARCIA LUZIA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	18/11/2022	A	17/11/2023	09/01/2024	A	13/01/2024
70050	0	MARCOS ROGERIO COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/08/2022	A	11/08/2023	08/01/2024	A	21/01/2024
101630	2	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	A	03/11/2022	03/01/2024	A	22/01/2024
102008	2	ROSANGELA FRANCO DA SILVA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10/11/2022	A	09/11/2023	15/01/2024	A	29/01/2024
119750	2	TALLITA VALOTTO	NUTRICIONISTA	22/02/2022	A	21/02/2023	03/01/2024	A	27/01/2024
1279777	0	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	MEDICO GENERALISTA	01/04/2022	A	31/03/2023	21/02/2024	A	06/03/2024
1279769	0	FABRICIO DUIM RUFATO	PSICOLOGO	21/03/2022	A	20/03/2023	15/01/2024	A	19/01/2024
175919	0	FRANCIELE GONZALEZ LOPES TANAKA	ENFERMEIRO PADRÃO	15/03/2022	A	14/03/2023	22/01/2024	A	05/02/2024
136263	1	GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA	ENFERMEIRO PADRÃO	03/11/2020	A	02/11/2021	22/01/2024	A	31/01/2024
70610	0	JULIO SIMOES DE LIMA	OP.MAQUINAS/OP.MAQ.PATROL	16/09/2020	A	15/09/2021	03/01/2024	A	27/01/2024
195707	0	LUAN OLIVEIRA BACHIEGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2022	A	20/05/2023	22/01/2024	A	10/02/2024
1225073	0	MARCELO LOCKS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2020	A	08/10/2021	02/01/2024	A	16/01/2024
33286	2	MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO	ASSESSOR GESTAO ESTRATEGICA	02/07/2020	A	01/07/2021	31/01/2024	A	09/02/2024
1271571	0	MAURA ELIS MARTINS AVANCI	TECNICO DE ENFERMAGEM	12/07/2022	A	11/07/2023	22/01/2024	A	05/02/2024
150002	1	RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA	MEDICO VETERINARIO	03/12/2021	A	02/12/2022	03/01/2024	A	12/01/2024
1234196	1	TATIELE DE JESUS FERNANDES	AGENTE ADMINISTRATIVO	25/03/2022	A	24/03/2023	25/01/2024	A	08/02/2024
134686	2	ZILMA PEREIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/2021	A	01/02/2022	15/01/2024	A	24/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:03C42A95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15730/2024

PORTARIA Nº 15730/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA		DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
1215566	0	ADIONE PATRICIA GOMES	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024

197297	2	ADMA NAYARA SILVA RIOS WLODARCZYK	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
48771	0	ADRIANA GOMES ONUKI	PROFESSOR	06/12/2019	A	05/12/2020	02/01/2024	A	31/01/2024
101966	0	ADRIANA TRISTAO DE SOUZA	PROFESSOR	06/02/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	28/01/2024
119784	4	ALCIONE DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
44377	3	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176141	0	ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
131237	0	AMANDA LINO MOLINA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228978	1	ANA CAROLINA PARLATO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228978	0	ANA CAROLINA PARLATO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
147133	0	ANA GABRIELA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
213110	0	ANA JACOBOSKI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
212385	0	ANA LIGIA LANDIN DA COSTA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176176	1	ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176176	0	ANA PAULA BEZERRA GOIS DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
174971	0	ANA PAULA IGNACIO BRAGA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215558	0	ANA PAULA SIEBENEICHLER DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
152412	1	ANGELA MARIA DE SOUZA BISCLILIARI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134511	0	ANGELA MARIA KOAKOSKI FACHINETTI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176087	0	ANGELINA MARTA GONÇALVES	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
96474	4	APARECIDA VERONICA DOS SANTOS MARELLI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1223798	0	BRUNA DAIANE DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
178721	0	CAMILA BENEDITA DE SOUSA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
101486	1	CARINA FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1279912	0	CARINE BARROS DE SOUZA BRITO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
141682	2	CARLA CRISTINA SIMOES	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175374	0	CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
152358	1	CATIA DOS SANTOS BOMFIM	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
87203	1	CELINA SATIE MOMOSE	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
87203	0	CELINA SATIE MOMOSE	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1226762	0	CINTHIA AUGUSTA DA SILVA MAGNONI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134589	0	CINTIA PIRES INEIA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1279890	0	CLAUDETE CANIVER DE MELO SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
148881	3	CLAUDETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
148881	2	CLAUDETE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1279971	0	CLAUDIA APARECIDA FLECK DE OLIVEIRA PASSOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
148903	2	CLEIDE HONORATO	PROFESSOR	01/09/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	11/01/2024
134040	1	CLEISIELE GOBETTI AFFONSO TOMADON	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134040	0	CLEISIELE GOBETTI AFFONSO TOMADON	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
28550	0	CLEONICE MENDES PETRONILHO	PROFESSOR	01/01/2023	A	31/12/2023	02/01/2024	A	31/01/2024
1228986	0	CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
119890	2	CRISTIANO APARECIDO DA SILVA	PROFESSOR	12/11/2022	A	11/11/2023	02/01/2024	A	31/01/2024
176150	1	CRISTINA DINTER FORTINE	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176150	0	CRISTINA DINTER FORTINE	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
135917	1	DAIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
135917	2	DAIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215493	0	DAIANE LOPES BURIN MEGDA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175102	0	DANIELA STOCKMANN	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
103357	2	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
103357	3	DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
96180	2	DENISE APOLINARIO LIMA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175218	0	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175218	1	EDILENE FRANZOTTI SANCHES VICENTINO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
173479	0	EDINEIA VIANA DE LUCENA LAURINDO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
101907	3	EDNA APARECIDA DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
37206	4	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
37206	3	ELAINE APARECIDA FACHINETTI DE PADUA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
132292	2	ELAINE DINIZ MEIRA DE ALMEIDA	PROFESSOR	08/12/2022	A	07/12/2023	02/01/2024	A	31/01/2024
1219138	0	ELAINE GALDINO DA COSTA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
79324	2	ELENIR PINHEIRO ALVES	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134775	1	ELIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134775	0	ELIA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
131164	0	ELIANE GOMES RAMALHO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
112860	2	ELIANE MARIA ANTUNES NETO DE GODOY	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
37141	1	ELINETE MARTINS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
37168	3	ELISIA APARECIDA FERNANDES	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1222821	0	ELZA ARAUJO GUIMARAES	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
16608	1	ERICA RAFAEL MURRO MARSARI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
96237	5	EUNICE APARECIDA FARCAS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215442	0	EVERTON LUIS DORNELLES	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
135186	0	EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
119849	3	FABIANA APARECIDA VARONI DA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024

		SILVA							
119849	2	FABIANA APARECIDA VARONI DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
164186	0	FABIANE CAROLINE PIZZETTI	PROFESSOR	06/02/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	28/01/2024
152390	1	FABIANO APARECIDO DE FIGUEIREDO	Professor de Educação Física	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228803	0	FATIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228803	1	FATIMA APARECIDA SABATINE SIMÃO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134112	2	FERNANDA APARECIDA HOMEM	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134120	2	FERNANDA CAZINE	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176052	0	FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES	Professor de Educação Física	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1248804	0	FRANCIELE PASSAFARO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215400	1	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA TOLOTTO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215400	0	FRANCIELE TEIXEIRA DE SOUZA TOLOTTO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1275399	0	GABRIELE NATALLE TREVISAN DA SILVA	PROFESSOR	22/08/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	11/01/2024
176109	0	GABRIELLI MULLER	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175340	0	GILSOMAR DE ZAN	Professor de Educação Física	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228960	1	GIOVANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228960	0	GIOVANA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
129615	0	GISELE GOMES LIMA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1280023	0	GISELE HERNANDES DE MENDONÇA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
212423	0	GISLAINE DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176958	0	GLAUCIA LANIA MEGDA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215434	0	HELEN CATIA PINTO DOS REIS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175269	1	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	PROFESSOR	24/04/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	21/01/2024
175269	0	HIGO SILVA MONTEIRO MARTINS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1280031	0	IANA CLARA LIMA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
99856	5	IRINEIA CARDOSO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
79960	0	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
79960	1	IRIS CRISTIANE DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
89524	4	IVANIA CRISTINA FRANCO NERI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
28002	2	IVONETE HELLMANN LINK	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
174963	1	JANAINA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
174963	0	JANAINA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134171	0	JANETE VILAS BOAS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1222783	0	JAQUELINE DA SILVA HELLMANN	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134180	0	JAQUELINE VASSOLER DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
12653	0	JEFFERSON DA SILVA BITENCOURT	Professor de Educação Física	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
212130	0	JENIFER BIANCA SCHIZATE	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175293	1	JESSICA BEATRIZ AVANCE	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175293	0	JESSICA BEATRIZ AVANCE	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175013	0	JESSICA CRISTINE PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
56464	3	JOSIANE SCHUCK	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
56464	2	JOSIANE SCHUCK	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1220454	0	JOSILENE TEIXEIRA BRAZ	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
134260	1	JULIA ROMODA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
8133	0	JULIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
212326	0	JULIANA DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228994	0	JULIANE CAROLINE SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
148350	2	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
148350	3	JULIANO ROMEU QUINTILIANO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175021	0	KATIA GODOI LEDESMA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
128384	0	KELLEN RAQUEL EISEN RAMOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
212407	0	LAIS EDUARDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176168	0	LARRIN DE SOUZA DIVINO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176168	1	LARRIN DE SOUZA DIVINO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
75906	4	LEONICE CORREA DA CRUZ	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
212431	0	LUCILA FERNANDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133329	0	LUCILENE LUZIA BARBOSA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133329	1	LUCILENE LUZIA BARBOSA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1283006	0	LUCINEIA SIMAO DA ROCHA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215370	1	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215370	0	LUIZA FRANCISCA PINHEIRO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133833	2	LUZIA GALDINO DA SILVA BACHEGA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
178713	0	MARCIA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
212300	0	MÁRCIA PAULA BOTER	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
99309	5	MARCIELE CRISTINA CORREA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
99309	4	MARCIELE CRISTINA CORREA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
70289	3	MARCOS LEANDRO VIEIRA DOS SANTOS	Professor de Educação Física	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1229052	0	MARGARETE GALDINO DA SILVA SELLA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
100919	6	MARIA APARECIDA DE MELO DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215361	0	MARIA CLEMILDA COSTA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
46701	7	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
46701	6	MARIA EDNALDA FIGUEIREDO MANCINI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228838	0	MARIA IDALINA TEIXEIRA DE SA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
36447	0	MARIA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
36447	1	MARIA LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
33790	0	MARIA SOCORRO DE ARAUJO RAMOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176079	0	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
176079	1	MARLENE APARECIDA DA CUNHA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024

166855	1	MARLENE LEITE TREVISAN	PROFESSOR	18/04/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	23/01/2024
37575	4	MARLI APARECIDA VAROLO RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
74276	7	MATILDE PEREIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
216810	0	MEIRINHA TOMADON NUNES	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175331	1	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175331	0	NADIR NAEKO SUZUKI BIAZUSSI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133906	3	NADMA LOBATO MARCONATO JUSTINO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
96210	3	NAGILA LOBATO MARCONATO GARCIA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133930	0	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133930	1	NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228935	0	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1228935	1	NEUSELI APARECIDA DA SILVA BERRI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133957	1	PALOMA SILVA DE SOUZA PASQUAL	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133965	0	PATRICIA DE SOUZA CORREA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133965	1	PATRICIA DE SOUZA CORREA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175110	1	PATRICIA GRANDI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175110	0	PATRICIA GRANDI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175170	0	PATRICIA JANDREY RIBEIRO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215248	0	PAULA CRISTINA DE LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133981	2	PAULA REGINA DOS SANTOS	Professor de Educação Física	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1243047	0	PAULO HENRIQUE PEIXOTO MOREIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215515	0	QUESIA DE MOURA CARDOSO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215515	1	QUESIA DE MOURA CARDOSO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
96172	3	RAFAELA CRISTINA DONADEL	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215450	0	RAFAELA MATIAS DE PAULA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
135038	1	RAIANA MAIARA PEDRAL	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
89109	4	ROSANE FERNANDES PEDRO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
35360	0	ROSELI PEDRAL	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
96130	5	ROSILENE POLO STABACK	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
186198	0	ROSIMAR DE OLIVEIRA AFONSO	PROFESSOR	03/04/2022	A	02/04/2023	02/01/2024	A	31/01/2024
1220616	0	SABRINA ALVES DE ASSIS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
68993	5	SANDRA MARIA LORENZETTI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
33383	3	SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
80152	0	SELMA FACHINETTI NERI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133558	3	SIDINEIA ALVES DE JESUS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1215523	0	SILVANA CRISTINA FASOLO IPOLITA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
154032	0	SILVANA DE LIMA MARSARI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
37702	0	SILVANA FRASSON DE CAMARGO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
99260	1	SILVANA ZANUTO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
119806	4	SILVANE DE SOUZA VALLADAO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
175056	0	SILVIO JOSE DE CARVALHO	PROFESSOR	13/10/2022	A	12/10/2023	02/01/2024	A	31/01/2024
177938	1	SIMONE DE SOUZA CORREA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
76350	1	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
76350	2	SIMONE FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
110086	5	SIMONE MARIA FERREIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133582	0	SOLANGE DA SILVA DE SOUZA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
96253	3	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
96253	4	SOLANGE HACHMANN DA CUNHA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1280104	0	SOLANGE OLIZAROSKI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
37737	4	SONIA MARIA LOUREIRO BITENCOURT	PROFESSOR	07/03/2022	A	06/03/2023	02/01/2024	A	31/01/2024
1287494	0	TATIANE DIUBATE LIBANEO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
186538	0	TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
44326	4	TERESA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1224778	0	TIAGO PASSAFARO DA SILVA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133604	3	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
133604	2	VANDERLEI APARECIDO NOUGUEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1280090	0	VANESSA MERIELLI PUSIPPE DAGOSTIM	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
136506	3	VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1289314	0	VANIA CAPATTI	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
112348	4	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
112348	3	VERA LUCIA PASLAUSKI HATAOKA	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
99287	6	VERA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR	04/11/2022	A	03/11/2023	02/01/2024	A	31/01/2024
24058	0	VILMA DA LUZ MELCHIOR	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
212318	0	WANUZA NEVES DE SOUZA BORGES	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
1280082	0	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
37770	1	ZENILDA ARANAO PASSOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
37770	2	ZENILDA ARANAO PASSOS	PROFESSOR	02/01/2023	A	01/01/2024	02/01/2024	A	31/01/2024
41467	0	AILTON FAVATO	MOTORISTA	08/11/2022	A	07/11/2023	01/01/2024	A	08/02/2024
176990	0	CLAUDERLEI REMPEL	MOTORISTA	11/04/2022	A	10/04/2023	03/01/2024	A	01/02/2024
109681	0	FABIO KAKIMORI PERISATO	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/11/2021	A	17/11/2022	02/01/2024	A	31/01/2024
70181	0	JOSE TOSTA BARBOSA	OPERADOR DE MÁQUINAS	12/08/2022	A	11/08/2023	03/01/2024	A	01/02/2024
1225073	0	MARCELO LOCKS DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO	09/10/2021	A	08/10/2022	17/01/2024	A	21/01/2024
70483	0	SIDNEI BISPO XAVIER	AGENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2022	A	10/12/2023	02/01/2024	A	21/01/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 23 de Janeiro de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:FF931822

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2023, **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme especificado abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	500.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0601.1042	AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00
	SUBTOTAL	250.000,00
	TOTAL	1.050.000,00

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:
§1º Do superavit financeiro do exercício anterior de fonte livre do orçamento vigente no valor de R$ 1.050.000,00, (um milhão e cinquenta mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.050.000,00
	TOTAL	1.050.000,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 23 de janeiro de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E4118DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

CAMARA MUNICIPAL DE UNIAO DA VITORIA				Exercício 2023	
				Período: Janeiro à Dezembro	
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	24.756,20	22.833,60	PASSIVO CIRCULANTE	112.598,87	37.474,02
ESTOQUES	24.756,20	22.833,60	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A	112.598,87	37.474,02

ATIVO NÃO-CIRCULANTE	202.915,84	173.473,72	TOTAL DO PASSIVO	112.598,87	37.474,02
IMOBILIZADO	202.915,84	173.473,72			
			PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
			RESULTADOS ACUMULADOS	115.073,17	158.833,30
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	-43.760,13	-36.921,23
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	158.833,30	195.754,53
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	115.073,17	158.833,30
TOTAL	227.672,04	196.307,32	TOTAL	227.672,04	196.307,32
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	227.672,04	196.307,32	PASSIVO PERMANENTE	112.598,87	37.474,02
SALDO PATRIMONIAL				115.073,17	158.833,30
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	49.333,20	44.357,29
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	49.333,20	44.357,29
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	49.333,20	44.357,29

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	0,00	0,00
VINCULADA	0,00	0,00
1094 - Retenções em Caráter Consignatório	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00
Notas:		
O estoque é composto por produtos de: limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios, material de expediente e material elétrico e eletrônico. Ativo Imobilizado: O saldo de R$ 202.915,84 - corresponde ao valor líquido contábil dos bens: 1º - MÓVEIS, que possuem um valor residual de 10% sobre seu valor de aquisição ou de reavaliação, vida útil estipulada de 05 anos e taxa de depreciação de 20% ao ano e, 2º - IMÓVEIS - refere-se a valor investido na reforma do prédio que abriga a sede deste Poder Legislativo, e o saldo restante do valor investido, será amortizado em 06 anos (período restante do contrato de uso), à taxa de 7,69% ao ano. Saldo dos Atos Potenciais Passivos - Execução de Obrigações Contratuais - refere-se a valores de contratos de prestadores de serviços, que possuem previsão de vigorar por um período em 2024. Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar - refere-se a provisão do valor de 1/3 das férias (servidores efetivos e comissionados), e licença prêmio (1º e 2º períodos aquisitivos) dos servidores efetivos, bem como os encargos incidentes.		

UNIAO DA VITORIA, 22/01/2024

VALDECIR JOSÉ RATKO.
Presidente da Câmara.

SÉRGIO JOÃO DOHOPIATI.
Contador CRC-PR-052612/O-7.

IVAN RODRIGO NUNES DE SOUZA.
Controle Interno.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:FFFEB9B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 31/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ALESSANDRA MARA DOS SANTOS	**991504044**	**2022/2023**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I**	**18/01/2024 A 16/02/2024**
CRISTIANE SCHMID	**373**	**2022/2023**	**CIRURGIAO DENTISTA**	**31/01/2024 A 09/02/2024**
ELISANGELA MENDES CARVILHE	**991504064**	**2022/2023**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I**	**14/02/2024 A 04/03/2024**
ELTON MACIEL SCHNEIDER	**1489801**	**2022/2023**	**OPERADOR DE MAQUINAS**	**22/01/2024 A 31/01/2024**
FRANSUELLEN BIGOSINSKI	**991504223**	**2022/2023**	**TECNICO DE ENFERMAGEM**	**22/01/2024 A 10/02/2024**
JEFFERSON RODRIGO CAMARGO	**379**	**2023/2024**	**AUXILIAR ADMINISTRATIVO**	**08/01/2024 A 27/01/2024**
KATIA ADRIANE FECHT SCHULZ	**112**	**2022/2023**	**ENFERMEIRO COM. DE SAUDE**	**22/01/2024 A 10/02/2024**
REGIANE SCHNEIDER SCHEFFER	**1335801**	**2022/2023**	**AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**	**22/01/2024 A 31/01/2024**
ROSMARI WEIWANKO	**991504079**	**2022/2023**	**AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I**	**18/01/2024 A 27/01/2024**
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	**149**	**2022/2023**	**MEDICO DE SAUDE DA FAMILIA**	**22/01/2024 A 31/01/2024**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:05328C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 30/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA GUTOSKI	1512704	2021/2022	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/01/2024 Á 17/01/2024
ELIZABETH MELNYK DE CASTILHO	1444301	2022/2023	PROFESSOR	12/01/2024 Á 31/01/2024
JOACIR BATISTA FERNANDES	1512689	2022/2023	SERVENTE	17/01/2024 Á 05/02/2024
MÁRCIA TEREZINHA PRETO	991504190	2022/2023	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/0/2024 Á 10/02/2024
MARLENE CHAVARSKI	1512559	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/02/2024 Á 23/02/2024
PATRICIA VANESSA FRANKE DO PRADO	1512666	2022/2023	CUIDADOR	22/01/2024 Á 31/01/2024
RICARDO BURTET	991504066	2021/2022	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE I	08/01/2024 Á 17/01/2024
SERGIO ADRIANO RIBEIRO	1512676	2021/2022	ZELADOR	29/01/2024 Á 07/02/2024
SERGIO ADRIANO RIBEIRO	1512676	2022/2023	ZELADOR	08/02/2024 Á 08/03/2024
VILMAR DE PAULA	1512547	2023/2024	SERVENTE	22/01/2024 Á 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 19 de janeiro de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D1308CC1



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 019/2024

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 19/2024
b) Nr. Licitação: 16/2024 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 23/01/2024
e) Objeto da Licitação: Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de exames clínicos/imagem.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
CHOPINZINHO CLINICA RADIOLOGICA LTDA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	105.162,0000	R$ 105.162,00
			Total fornecedor:	R$ 105.162,00
			Total geral:	R$ 105.162,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78C57BB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2023
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.786.573,95	2.026.701,63	1.846.803,25	1.943.295,38	1.774.110,83	2.383.313,36	1.962.453,91	2.507.937,28	1.978.993,19	2.049.384,13	2.231.070,05	3.508.114,71	25.998.751,67	0,00
Pessoal Ativo	1.610.160,78	1.850.288,46	1.667.791,67	1.784.419,95	1.615.102,78	2.209.052,82	1.819.893,29	2.347.544,19	1.810.714,18	1.845.005,12	2.036.811,04	3.297.789,16	23.894.573,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.339.316,05	1.544.388,14	1.385.879,85	1.480.826,34	1.615.102,78	1.577.155,45	1.496.819,51	2.039.691,07	1.504.892,39	1.539.085,30	1.686.992,67	2.643.791,75	19.853.941,30	0,00
Obrigações Patronais	270.844,73	305.900,32	281.911,82	303.593,61	0,00	631.897,37	323.073,78	307.853,12	305.821,79	305.919,82	349.818,37	653.997,41	4.040.632,14	0,00

Pessoal Inativo e Pensionistas	88.413,17	88.413,17	102.011,58	92.875,43	93.008,05	90.660,62	90.660,62	126.774,70	90.660,62	90.660,62	90.660,62	145.207,16	1.190.006,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	51.571,08	51.571,08	60.072,83	54.341,11	54.377,11	54.377,11	54.377,11	75.977,78	54.377,11	54.377,11	54.377,11	87.153,55	706.950,09	0,00
Pensões	36.842,09	36.842,09	41.938,75	38.534,32	38.630,94	36.283,51	36.283,51	50.796,92	36.283,51	36.283,51	36.283,51	58.053,61	483.056,27	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	88.000,00	88.000,00	77.000,00	66.000,00	66.000,00	83.599,92	51.900,00	33.618,39	77.618,39	113.718,39	103.598,39	65.118,39	914.171,87	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21.667,72	145.579,39	118.610,68	105.090,16	75.351,76	123.422,46	70.941,42	75.396,68	23.709,07	164.406,44	244.454,56	296.950,51	1.465.580,85	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	21.667,72	145.579,39	118.610,68	105.090,16	75.351,76	123.422,46	70.941,42	75.396,68	23.709,07	164.406,44	243.099,13	296.950,51	1.464.225,42	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.355,43	0,00	1.355,43	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.764.906,23	1.881.122,24	1.728.192,57	1.838.205,22	1.698.759,07	2.259.890,90	1.891.512,49	2.432.540,60	1.955.284,12	1.884.977,69	1.986.615,49	3.211.164,20	24.533.170,82	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	**DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal**	
	Valor	**% sobre a RCL Ajustada**
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	55.348.980,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.370.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	51.978.980,97	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	24.533.170,82	47,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.068.649,72	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	26.665.217,23	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.261.784,75	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP**								
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**		
	No Quadrimestre/Semestre			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DTP (b)**	**% Excedente (c) = (b-a)**	**Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)**	**Limite (e) = (b-d)**	**% DTP (f)**	**Redutor Residual (g) = (f-a)**	**Limite (h) = (a)**	**% DTP (i)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.342.208,83	4.677.739,87	4.278.780,05
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.342.208,83	4.677.739,87	4.278.780,05
Empréstimos	3.663.986,53	3.327.694,21	3.109.438,91
Internos	3.663.986,53	3.327.694,21	3.109.438,91
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.678.222,30	1.350.045,66	1.169.341,14
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.208.114,77	1.208.114,77	1.169.341,14
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	470.107,53	141.930,89	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.223.878,53	7.802.107,96	12.135.532,94

Disponibilidade de Caixa	10.223.878,53	7.802.107,96	12.135.532,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.609.773,89	9.133.405,57	12.823.334,45
(-) Restos a Pagar Processados	1.189.134,39	1.129.390,40	434.963,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.760,97	201.907,21	252.838,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-4.881.669,70	-3.124.368,09	-7.856.752,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	49.072.287,14	48.631.892,21	55.348.980,97
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.233.705,00	200.000,00	3.370.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	47.838.582,14	48.431.892,21	51.978.980,97
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,17	9,66	8,23
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,20	-6,45	-15,12
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	57.406.298,57	58.118.270,65	62.374.777,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	51.665.668,71	52.306.443,59	56.137.299,45
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	1.835.416,60	610.240,39	2.788.602,93
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	**Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL**											
	Exercício de Descumprimento do Limite			**Exercício do Primeiro Período Seguinte**			**Exercício do Segundo Período Seguinte**			**Exercício do Terceiro Período Seguinte**		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			**Primeiro Período Seguinte**			**Segundo Período Seguinte**			**Terceiro Período Seguinte**		
	Limite Máximo (a)	**% DCL (b)**	**% Excedente (c) = (b - a)**	**Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)**	**Limite (e) = (b - d)**	**% DCL (f)**	**Redutor Residual (g) = (f - a)**	**Limite (h) = (e)**	**% DCL (i)**	**Redutor Residual (j) = (i - a)**	**Limite (k) = (a)**	**% DCL (l)**
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	**Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas**		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00

AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	49.072.287,14	48.631.892,21	55.348.980,97
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.233.705,00	200.000,00	3.370.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	47.838.582,14	48.431.892,21	51.978.980,97
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	10.524.488,07	10.655.016,29	11.435.375,81
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.472.039,26	9.589.514,66	10.291.838,23
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	15.000,00	15.000,00
Interna	15.000,00	15.000,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	15.000,00	15.000,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	15.000,00	15.000,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	55.348.980,97	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	3.370.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	51.978.980,97	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.316.636,96	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.484.973,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.638.528,67	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-70.107,53	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	-70.107,53	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.419.207,99	30.996,17	243.959,93	177.411,35	0,00	0,00	966.840,54	27.241,11	1.273.182,91	939.599,43
Recursos Não Vinculados de Impostos	1.174.818,55	30.996,17	243.959,93	177.411,35	0,00	0,00	722.451,10	27.241,11	1.273.182,91	695.209,99
Outros Recursos não Vinculados	244.389,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	244.389,44	0,00	0,00	244.389,44
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	11.984.955,23	11.734,00	148.272,98	294.360,94	252.838,43	0,00	11.277.748,88	2.289.589,53	569.765,82	8.988.159,35
Recursos Vinculados à Educação	765.796,24	1.384,00	25.995,87	0,00	252.838,43	0,00	485.577,94	0,00	56.164,64	485.577,94
Transferências do FUNDEB	98.058,71	0,00	25.995,87	0,00	0,00	0,00	72.062,84	0,00	40.375,92	72.062,84
Outros Recursos Vinculados à Educação	667.737,53	1.384,00	0,00	0,00	252.838,43	0,00	413.515,10	0,00	15.788,72	413.515,10
Recursos Vinculados à Saúde	3.344.017,66	10.350,00	83.826,29	39.832,00	0,00	0,00	3.210.009,37	1.199.530,99	126.484,47	2.010.478,38

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	3.311.256,88	10.350,00	83.826,29	39.832,00	0,00	0,00	3.177.248,59	627.524,40	126.484,47	2.549.724,19
Outros Recursos Vinculados à Saúde	32.760,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.760,78	572.006,59	0,00	-539.245,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.207.039,78	0,00	3.118,26	0,00	0,00	0,00	1.203.921,52	0,00	2.962,94	1.203.921,52
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.508.626,47	0,00	0,00	254.528,94	0,00	0,00	6.254.097,53	1.089.384,23	262.384,60	5.164.713,30
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	3.415.815,02	0,00	0,00	254.528,94	0,00	0,00	3.161.286,08	883.800,58	80.829,57	2.277.485,50
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.092.811,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.092.811,45	205.583,65	181.555,03	2.887.227,80
Demais Vinculações Legais	159.475,08	0,00	35.332,56	0,00	0,00	0,00	124.142,52	674,31	121.769,17	123.468,21
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	27.172,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	27.172,19	0,00	0,00	27.172,19
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	33.161,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.161,58	0,00	0,00	33.161,58
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações Legais	99.141,31	0,00	35.332,56	0,00	0,00	0,00	63.808,75	674,31	121.769,17	63.134,44
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	13.404.163,22	42.730,17	392.232,91	471.772,29	252.838,43	0,00	12.244.589,42	2.316.830,64	1.842.948,73	9.927.758,78

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	**Valor Até o Semestre**
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	55.348.980,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.978.980,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.978.980,97

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	24.533.170,82	47,20
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	28.068.649,72	54,00

Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	26.665.217,24	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.261.784,75	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	**Comparativo do Saldo da Dívida**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-7.856.752,89	-15,12
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.374.777,16	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	**Comparativo do Saldo de Garantia**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.435.375,81	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	**Valor Realizado no Período**	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.316.636,96	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.638.528,67	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	**Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa**	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	2.316.830,64	9.927.758,78

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:CCA0D392

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RREO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz - PR (Poder Executivo)
CNPJ: 76950062000126
Exercício: 2023

Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	69.120.885,23	15.003.918,84	21,71	62.413.579,94	90,30	6.707.305,29
RECEITAS CORRENTES	49.544.875,00	62.375.618,70	12.528.839,54	20,09	55.347.424,88	88,73	7.028.193,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.151.539,25	6.391.539,25	1.130.565,20	17,69	6.781.703,38	106,10	-390.164,13
Impostos	5.331.279,25	5.331.279,25	991.675,88	18,60	5.881.263,64	110,32	-549.984,39
Taxas	783.877,50	1.023.877,50	137.953,21	13,47	892.998,90	87,22	130.878,60
Contribuição de Melhoria	36.382,50	36.382,50	936,11	2,57	7.440,84	20,45	28.941,66
CONTRIBUIÇÕES	841.207,50	981.207,50	153.635,79	15,66	886.299,36	90,33	94.908,14
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	841.207,50	981.207,50	153.635,79	15,66	886.299,36	90,33	94.908,14
RECEITA PATRIMONIAL	280.035,00	321.816,48	163.655,49	50,85	1.086.608,33	337,65	-764.791,85
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	31.972,50	31.972,50	392,00	1,23	1.910,50	5,98	30.062,00
Valores Mobiliários	248.062,50	289.843,98	163.263,49	56,33	1.084.697,83	374,24	-794.853,85
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	11.025,00	11.025,00	0,00	0,00	725,34	6,58	10.299,66
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	801.967,50	801.967,50	52.072,62	6,49	229.415,67	28,61	572.551,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.050,00	22.050,00	0,00	0,00	429,95	1,95	21.620,05
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.512,50	5.512,50	841,52	15,27	12.356,47	224,15	-6.843,97
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	716.625,00	716.625,00	42.862,54	5,98	132.538,47	18,49	584.086,53
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	57.780,00	57.780,00	8.368,56	14,48	84.090,78	145,54	-26.310,78
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.276.108,75	53.685.070,97	10.950.148,99	20,40	46.211.269,52	86,08	7.473.801,45
Transferências da União e de suas Entidades	23.829.063,75	34.979.463,91	7.138.518,41	20,41	27.748.023,35	79,33	7.231.440,56
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.273.045,00	12.351.607,06	2.648.118,46	21,44	12.480.971,59	101,05	-129.364,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	14.500,00	0,00	44.500,00	0,00	-44.500,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.174.000,00	6.354.000,00	1.149.012,12	18,08	5.897.852,72	92,82	456.147,28
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	39.921,86	0,00	-39.921,86
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	182.992,00	182.992,00	78.761,45	43,04	151.403,28	82,74	31.588,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	35.728,83	0,00	-35.728,83
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	72.992,00	72.992,00	78.761,45	107,90	108.227,06	148,27	-35.235,06
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	7.447,39	6,77	102.552,61

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	55.125,00	6.745.266,53	2.475.079,30	36,69	7.066.155,06	104,76	-320.888,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	-15.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Móveis	55.125,00	55.125,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.125,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.690.141,53	2.460.079,30	36,77	7.051.155,06	105,40	-361.013,53

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	2.108.188,88	238.856,00	11,33	1.966.493,53	93,28	141.695,35
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.581.952,65	191.723,30	4,18	3.055.161,53	66,68	1.526.791,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	2.029.500,00	0,00	2.029.500,00	0,00	-2.029.500,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	49.600.000,00	69.120.885,23	15.003.918,84	21,71	62.413.579,94	90,30	6.707.305,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	49.600.000,00	69.120.885,23	15.003.918,84	21,71	62.413.579,94	90,30	6.707.305,29
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	49.600.000,00	69.120.885,23	15.003.918,84	21,71	62.413.579,94	90,30	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	9.256.070,81			9.256.070,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		9.256.070,81			9.256.070,81		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	49.600.000,00	78.386.956,04	9.929.573,71	61.489.489,96	16.897.466,08	11.631.635,55	59.172.659,32	19.214.296,72	58.780.426,41	2.316.830,64

Despesas Orçamentárias	**Estágios da Despesa Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
DESPESAS CORRENTES	47.208.213,75	62.969.982,43	9.034.741,80	52.987.977,43	9.982.005,00	10.377.491,91	52.948.537,61	10.021.444,82	52.569.329,01	39.439,82
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.880.776,63	29.597.169,62	5.507.681,65	26.188.183,99	3.408.985,63	5.677.175,14	26.188.183,99	3.408.985,63	25.860.998,03	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	365.000,00	345.569,86	103.574,50	285.296,46	60.273,40	103.574,50	285.296,46	60.273,40	285.296,46	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.962.437,12	33.027.242,95	3.423.485,65	26.514.496,98	6.512.745,97	4.596.742,27	26.475.057,16	6.552.185,79	26.423.034,52	39.439,82
DESPESAS DE CAPITAL	1.895.786,25	15.170.973,61	894.831,91	8.501.512,53	6.669.461,08	1.254.143,64	6.224.121,71	8.946.851,90	6.211.097,40	2.277.390,82
INVESTIMENTOS	478.286,25	13.730.893,58	765.322,13	7.150.945,74	6.579.947,84	990.687,30	4.873.554,92	8.857.338,66	4.860.530,61	2.277.390,82
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.417.500,00	1.440.080,03	129.509,78	1.350.566,79	89.513,24	263.456,34	1.350.566,79	89.513,24	1.350.566,79	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	496.000,00	246.000,00			246.000,00			246.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	49.600.000,00	78.386.956,04	9.929.573,71	61.489.489,96	16.897.466,08	11.631.635,55	59.172.659,32	19.214.296,72	58.780.426,41	2.316.830,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	49.600.000,00	78.386.956,04	9.929.573,71	61.489.489,96	16.897.466,08	11.631.635,55	59.172.659,32	19.214.296,72	58.780.426,41	2.316.830,64
SUPERÁVIT (XIII)				924.089,98			3.240.920,62		3.633.153,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.600.000,00	78.386.956,04	9.929.573,71	62.413.579,94		11.631.635,55	62.413.579,94		62.413.579,94	2.316.830,64
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Outras Transferências				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Demais Transferências de Capital				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	

Receitas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Receita Intra-Orçamentária**						
	PREVISÃO INICIAL	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	**Estágios da Despesa Intra-Orçamentária**									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)**	**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.600.000,00	78.386.956,04	9.929.573,71	61.489.489,96	100,00	16.897.466,08	11.631.635,55	59.172.659,32	100,00	19.214.296,72	2.316.830,64

Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	368.705,61	1.913.464,05	3,11	123.535,95	388.813,83	1.913.464,05	3,23	123.535,95	0,00
Ação Legislativa	2.037.000,00	2.037.000,00	368.705,61	1.913.464,05	3,11	123.535,95	388.813,83	1.913.464,05	3,23	123.535,95	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	10.805.630,00	14.523.730,90	2.000.037,11	12.166.233,15	19,79	2.357.497,75	2.448.229,07	12.166.233,15	20,56	2.357.497,75	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	10.652.746,55	14.370.847,45	2.000.037,11	12.013.349,75	19,54	2.357.497,70	2.432.940,73	12.013.349,75	20,30	2.357.497,70	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	152.883,45	152.883,45	0,00	152.883,40	0,25	0,05	15.288,34	152.883,40	0,26	0,05	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.356.220,00	2.824.063,27	357.513,53	1.953.384,80	3,18	870.678,47	423.576,59	1.953.384,80	3,30	870.678,47	0,00
Assistência ao Idoso	388.350,00	727.943,34	36.240,00	461.359,09	0,75	266.584,25	68.240,00	461.359,09	0,78	266.584,25	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	21.000,00	69.717,86	11.854,25	45.247,49	0,07	24.470,37	18.426,09	45.247,49	0,08	24.470,37	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	413.450,00	527.119,79	91.807,25	434.688,82	0,71	92.430,97	97.738,91	434.688,82	0,73	92.430,97	0,00
Assistência Comunitária	447.720,00	665.342,86	92.401,97	348.644,40	0,57	316.698,46	105.702,43	348.644,40	0,59	316.698,46	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	1.085.700,00	833.939,42	125.210,06	663.445,00	1,08	170.494,42	133.469,16	663.445,00	1,12	170.494,42	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	16.555.000,00	24.907.458,43	3.850.191,82	19.663.869,98	31,98	5.243.588,45	3.868.054,39	18.463.023,36	31,20	6.444.435,07	1.200.846,62
Atenção Básica	11.166.230,62	16.943.370,96	2.874.919,07	13.401.210,31	21,79	3.542.160,65	2.581.191,19	12.772.370,28	21,58	4.171.000,68	628.840,03
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.145.169,38	7.253.206,13	821.654,93	5.889.952,18	9,58	1.363.253,95	1.133.245,38	5.317.945,59	8,99	1.935.260,54	572.006,59
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	201.600,00	201.600,00	16.402,09	91.997,31	0,15	109.602,69	16.402,09	91.997,31	0,16	109.602,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	36.750,00	504.031,34	137.215,73	280.710,18	0,46	223.321,16	137.215,73	280.710,18	0,47	223.321,16	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00	0,00	0,00	5.250,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	11.815.015,00	15.152.878,88	2.302.835,60	12.927.376,78	21,02	2.225.502,10	2.489.377,77	12.927.376,78	21,85	2.225.502,10	0,00
Ensino Fundamental	7.262.763,13	9.803.696,24	1.886.315,96	8.349.253,01	13,58	1.454.443,23	1.961.874,22	8.349.253,01	14,11	1.454.443,23	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	3.703.241,87	3.884.241,87	299.382,06	3.495.665,23	5,68	388.576,64	346.753,55	3.495.665,23	5,91	388.576,64	0,00
Educação de Jovens e Adultos	15.750,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00	0,00	0,00	15.750,00	0,00
Educação Especial	340.600,00	603.600,00	0,04	299.375,74	0,49	304.224,26	46.022,36	299.375,74	0,51	304.224,26	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	492.660,00	845.590,77	117.137,54	783.082,80	1,27	62.507,97	134.727,64	783.082,80	1,32	62.507,97	0,00
Cultura	66.150,00	818.688,82	-15.781,61	712.417,53	1,16	106.271,29	15.773,44	708.677,53	1,20	110.011,29	3.740,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	66.150,00	818.688,82	-15.781,61	712.417,53	1,16	106.271,29	15.773,44	708.677,53	1,20	110.011,29	3.740,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	1.329.300,00	11.075.390,13	551.362,37	6.508.929,25	10,59	4.566.460,88	1.162.578,30	5.397.359,54	9,12	5.678.030,59	1.111.569,71
Infra-Estrutura Urbana	0,00	3.923.260,09	1.895,02	2.410.046,91	3,92	1.513.213,18	232.959,11	1.928.779,25	3,26	1.994.480,84	481.267,66
Serviços Urbanos	595.245,00	796.391,02	117.253,12	737.383,51	1,20	59.007,51	123.931,53	737.383,51	1,25	59.007,51	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	734.055,00	6.355.739,02	432.214,23	3.361.498,83	5,47	2.994.240,19	805.687,66	2.731.196,78	4,62	3.624.542,24	630.302,05
Habitação	13.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Habitação Urbana	13.650,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00	0,00	0,00	650,00	0,00

FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00	0,00	0,00	16.672,47	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	966.335,00	1.838.262,98	191.557,05	1.555.335,35	2,53	282.927,63	331.337,13	1.554.661,04	2,63	283.601,94	674,31
Preservação e Conservação Ambiental	966.335,00	1.838.262,98	191.557,05	1.555.335,35	2,53	282.927,63	331.337,13	1.554.661,04	2,63	283.601,94	674,31
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	165.900,00	1.648.210,27	51.171,17	1.381.168,83	2,25	267.041,44	55.635,10	1.381.168,83	2,33	267.041,44	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	165.900,00	1.648.210,27	51.171,17	1.381.168,83	2,25	267.041,44	55.635,10	1.381.168,83	2,33	267.041,44	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**

FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.079.000,00	1.052.000,00	13.800,34	801.964,13	1,30	250.035,87	29.008,05	801.964,13	1,36	250.035,87	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.079.000,00	1.052.000,00	13.800,34	801.964,13	1,30	250.035,87	29.008,05	801.964,13	1,36	250.035,87	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	74.550,00	432.550,00	25.972,45	251.203,98	0,41	181.346,02	52.183,13	251.203,98	0,42	181.346,02	0,00
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	74.550,00	432.550,00	25.972,45	251.203,98	0,41	181.346,02	52.183,13	251.203,98	0,42	181.346,02	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.840.250,00	1.813.399,89	232.208,27	1.654.142,13	2,69	159.257,76	367.068,75	1.654.142,13	2,80	159.257,76	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.840.250,00	1.813.399,89	232.208,27	1.654.142,13	2,69	159.257,76	367.068,75	1.654.142,13	2,80	159.257,76	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	496.000,00	246.000,00				246.000,00				246.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	49.600.000,00	78.386.956,04	9.929.573,71	61.489.489,96	100,00	16.897.466,08	11.631.635,55	59.172.659,32	100,00	19.214.296,72	2.316.830,64

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS NO	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO

		(a)	BIMESTRE	BIMESTRE (b)			BIMESTRE	BIMESTRE (d)			PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Função/Subfunção - Intra	**Execução da Despesa - Intra**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/III b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/III d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	**Evolução da Receita Corrente Líquida**													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA 2023**
	<MR-11>	**<MR-10>**	**<MR-9>**	**<MR-8>**	**<MR-7>**	**<MR-6>**	**<MR-5>**	**<MR-4>**	**<MR-3>**	**<MR-2>**	**<MR-1>**	**<MR>**		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	4.667.554,08	4.754.155,40	4.642.108,35	4.861.747,21	4.915.889,19	4.232.022,04	5.956.963,76	5.234.869,33	4.415.827,43	4.751.221,65	6.580.777,39	7.292.058,52	62.305.194,35	68.999.288,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	325.447,96	362.570,08	997.673,13	923.648,31	623.578,10	490.105,93	477.682,94	517.820,91	459.749,30	472.861,52	547.698,44	582.866,76	6.781.703,38	6.391.539,25
IPTU	66.391,23	97.957,98	777.032,27	568.015,01	170.224,96	152.147,00	105.691,91	122.811,38	90.188,50	138.601,17	168.951,43	100.103,64	2.558.116,48	2.836.155,00
ISS	107.668,99	82.857,24	95.356,71	92.473,13	112.975,75	118.124,53	101.759,78	110.438,99	116.008,71	104.365,72	121.226,55	120.178,39	1.283.434,49	874.255,00
ITBI	15.137,87	24.252,85	48.752,74	89.423,71	168.853,19	37.282,80	80.342,10	42.690,77	36.439,36	58.605,95	40.802,15	93.997,18	736.580,67	758.189,25
IRRF	84.640,91	95.937,81	17.287,95	116.918,67	123.493,92	118.880,48	96.799,71	106.654,83	96.401,36	99.699,82	139.293,35	207.123,19	1.303.132,00	862.680,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	51.608,96	61.564,20	59.243,46	56.817,79	48.030,28	63.671,12	93.089,44	135.224,94	120.711,37	71.588,86	77.424,96	61.464,36	900.439,74	1.060.260,00
Contribuições	68.049,82	78.973,76	77.525,46	83.900,24	77.142,25	82.902,19	68.681,26	63.428,43	66.366,74	65.693,42	73.248,70	80.387,09	886.299,36	981.207,50
Receita Patrimonial	102.659,62	88.269,70	105.104,84	89.278,53	105.952,34	84.399,62	87.083,78	94.900,08	82.944,07	82.360,26	86.825,46	78.502,38	1.088.280,68	321.816,48
Rendimentos de Aplicação Financeira	102.659,62	88.082,17	104.917,31	89.091,00	105.952,34	84.399,62	86.896,25	94.712,55	82.559,19	82.164,29	86.629,46	78.306,38	1.086.370,18	289.843,98
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	187,53	187,53	187,53	0,00	0,00	187,53	187,53	384,88	195,97	196,00	196,00	1.910,50	31.972,50
Receita Agropecuária	0,00	0,00	96,68	0,00	0,00	99,00	98,03	123,75	80,18	227,70	0,00	0,00	725,34	11.025,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	9.979,44	5.401,94	23.565,55	10.371,60	24.653,05	24.417,21	16.549,90	31.313,47	17.057,33	14.033,56	17.279,61	34.793,01	229.415,67	801.967,50
Transferências Correntes	4.159.790,70	4.216.962,83	3.436.802,29	3.752.021,30	4.050.276,76	3.537.601,65	5.301.520,33	4.518.506,79	3.785.888,57	4.115.522,41	5.855.202,40	6.437.270,61	53.167.366,64	60.308.740,97
Cota-Parte do FPM	1.780.011,51	2.401.212,70	1.468.931,96	1.679.447,64	1.866.713,47	1.742.910,14	2.168.893,79	1.471.281,40	1.496.972,01	1.392.978,82	1.807.340,49	2.870.183,52	22.146.877,45	28.397.505,00
Cota-Parte do ICMS	916.171,03	744.834,44	837.432,14	875.829,61	1.066.915,31	903.802,71	976.121,83	1.069.433,88	1.062.152,77	1.141.395,67	1.058.654,68	1.259.341,22	11.912.085,29	11.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	558.233,46	205.546,12	190.996,15	162.991,81	146.362,00	60.651,88	36.062,74	28.195,54	38.452,27	31.892,02	13.172,64	41.444,63	1.514.001,26	1.323.000,00
Cota-Parte do ITR	16.134,59	312,04	13.529,25	5.328,57	13,77	1.293,92	668,26	1.107,37	140.664,17	367.353,22	144.592,55	115.349,99	806.347,70	429.975,00
Transferências da LC nº 61/1989	10.401,39	7.417,45	9.192,53	9.799,92	8.812,65	10.989,15	9.984,00	8.886,74	11.517,23	12.866,29	10.542,30	11.477,30	121.886,95	176.400,00
Transferências do FUNDEB	554.646,11	473.786,78	487.057,14	457.195,97	528.776,44	440.015,66	416.786,72	477.332,53	434.809,09	478.434,16	505.379,04	643.633,08	5.897.852,72	6.354.000,00
Outras Transferências Correntes	324.192,61	383.853,30	429.663,12	561.427,78	432.683,12	377.938,19	1.693.002,99	1.462.269,33	601.321,03	690.602,23	2.315.520,70	1.495.840,87	10.768.315,27	12.427.860,97
Outras Receitas Correntes	1.626,54	1.977,09	1.340,40	2.527,23	34.286,69	12.496,44	5.347,52	8.775,90	3.741,24	522,78	522,78	78.238,67	151.403,28	182.992,00
DEDUÇÕES (II)	656.201,39	671.873,63	504.028,13	546.688,76	617.774,88	543.940,55	461.513,07	515.792,76	506.759,54	589.307,56	606.869,58	735.463,53	6.956.213,38	6.733.670,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	11,04	9,11	11,77	9,30	11,48	11,02	11,05	11,83	10,15	10,42	9,09	0,00	116,26	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	656.190,35	671.864,52	504.016,36	546.679,46	617.763,40	543.929,53	461.502,02	515.780,93	506.749,39	589.297,14	606.860,49	735.463,53	6.956.097,12	6.623.670,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4.011.352,69	4.082.281,77	4.138.080,22	4.315.058,45	4.298.114,31	3.688.081,49	5.495.450,69	4.719.076,57	3.909.067,89	4.161.914,09	5.973.907,81	6.556.594,99	55.348.980,97	62.265.618,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	1.180.000,00	1.000.000,00	40.000,00	0,00	700.000,00	300.000,00	3.370.000,00	2.263.250,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4.011.352,69	4.082.281,77	4.138.080,22	4.165.058,45	4.298.114,31	3.688.081,49	4.315.450,69	3.719.076,57	3.869.067,89	4.161.914,09	5.273.907,81	6.256.594,99	51.978.980,97	60.002.368,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4.011.352,69	4.082.281,77	4.138.080,22	4.165.058,45	4.298.114,31	3.688.081,49	4.315.450,69	3.719.076,57	3.869.067,89	4.161.914,09	5.273.907,81	6.256.594,99	51.978.980,97	60.002.368,70

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	**Aportes de Recursos**
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração – RPPS	**Execução da Receita**	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	**Execução da Despesa**				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)**
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	**Período de Referência**
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 – Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal- Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023 RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	62.265.618,70	55.347.308,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.391.539,25	6.781.703,38
IPTU	2.836.155,00	2.558.116,48
ISS	874.255,00	1.283.434,49
ITBI	758.189,25	736.580,67
IRRF	862.680,00	1.303.132,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.060.260,00	900.439,74
Contribuições	981.207,50	886.299,36
Receita Patrimonial	321.816,48	1.086.492,07
Aplicações Financeiras (II)	289.843,98	1.084.581,57
Outras Receitas Patrimoniais	31.972,50	1.910,50
Transferências Correntes	53.685.070,97	46.211.269,52
Cota-Parte do FPM	24.397.505,00	18.113.875,36
Cota-Parte do ICMS	8.960.000,00	9.529.668,52
Cota-Parte do IPVA	1.058.400,00	1.211.200,95
Cota-Parte do ITR	346.185,00	645.078,28
Transferências da LC nº 61/1989	141.120,00	97.509,51
Transferências do FUNDEB	6.354.000,00	5.897.852,72
Outras Transferências Correntes	12.427.860,97	10.716.084,18
Demais Receitas Correntes	885.984,50	381.544,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	885.984,50	381.544,29
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	61.975.774,72	54.262.727,05
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	110.000,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	116,26
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	6.745.266,53	7.066.155,06

Operações de Crédito (VIII)	0,00	15.000,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	55.125,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	55.125,00	0,00
Transferências de Capital	6.690.141,53	7.051.155,06
Convênios	6.690.141,53	4.564.811,61
Outras Transferências de Capital	0,00	2.486.343,45
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	6.745.266,53	7.051.155,06
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	68.831.041,25	61.313.882,11
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	68.721.041,25	61.313.882,11

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	**Despesa Orçamentária**						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	**Até o Bimestre / 2023**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	62.858.743,26	52.986.622,00	52.947.182,18	52.567.973,58	559.604,22	219.965,81	219.965,81
Pessoal e Encargos Sociais	29.485.930,45	26.186.828,56	26.186.828,56	25.859.642,60	355.524,78	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	345.569,86	285.296,46	285.296,46	285.296,46	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.027.242,95	26.514.496,98	26.475.057,16	26.423.034,52	204.079,44	219.965,81	219.965,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	62.513.173,40	52.701.325,54	52.661.885,72	52.282.677,12	559.604,22	219.965,81	219.965,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	111.239,17	1.355,43	1.355,43	1.355,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	15.170.973,61	8.501.512,53	6.224.121,71	6.211.097,40	559.930,78	1.021.196,72	1.021.196,72
Investimentos	13.730.893,58	7.150.945,74	4.873.554,92	4.860.530,61	559.930,78	1.021.196,72	1.021.196,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.440.080,03	1.350.566,79	1.350.566,79	1.350.566,79	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	13.730.893,58	7.150.945,74	4.873.554,92	4.860.530,61	559.930,78	1.021.196,72	1.021.196,72
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	246.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.601.306,15	59.853.626,71	57.536.796,07	57.144.563,16	1.119.535,00	1.241.162,53	1.241.162,53
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	76.490.066,98	59.852.271,28	57.535.440,64	57.143.207,73	1.119.535,00	1.241.162,53	1.241.162,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.808.621,42
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.809.976,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	14.920.488,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.084.697,83
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	285.296,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.609.378,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.342.208,83	4.278.780,05
DEDUÇÕES (XL)	10.223.878,53	12.135.532,94
Disponibilidade de Caixa	10.223.878,53	12.135.532,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.609.773,89	12.823.334,45
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.189.134,39	434.963,08
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	196.760,97	252.838,43
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-4.881.669,70	-7.856.752,89

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.975.083,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	616.142,55

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	754.171,31
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	3.729.254,50

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.929.853,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	9.256.070,81
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	9.256.070,81
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal – Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	132.891,52	1.056.242,87	1.119.535,00	26.869,22	42.730,17	12.007,50	1.823.409,10	1.241.162,53	1.241.162,53	122.481,78	471.772,29	514.502,46
PODER EXECUTIVO	132.891,52	1.056.242,87	1.119.535,00	26.869,22	42.730,17	12.007,50	1.823.409,10	1.241.162,53	1.241.162,53	122.481,78	471.772,29	514.502,46
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	132.891,52	1.056.242,87	1.119.535,00	26.869,22	42.730,17	12.007,50	1.823.409,10	1.241.162,53	1.241.162,53	122.481,78	471.772,29	514.502,46

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão – Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra									
	Poder/Órgão Intra									
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c	Inscritos	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i	

	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)			+ d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)				+ j)	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	15.000,00	-15.000,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	15.170.973,61	8.501.512,53	6.669.461,08
Investimentos	13.730.893,58	7.150.945,74	6.579.947,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.080,03	1.350.566,79	89.513,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.170.973,61	8.501.512,53	6.669.461,08

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	15.170.973,61	8.486.512,53	6.684.461,08

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2022	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00

2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	**Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	**Execução da Receita**		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	55.125,00	13.270,39	41.854,61
Receita de Alienação de Bens Móveis	55.125,00	0,00	55.125,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	13.270,39	-13.270,39

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	15.170.973,61	8.501.512,53	6.224.121,71	6.211.097,40	2.277.390,82	1.581.127,50	6.669.461,08
DESPESAS DE CAPITAL	15.170.973,61	8.501.512,53	6.224.121,71	6.211.097,40	2.277.390,82	1.581.127,50	6.669.461,08
Investimentos	13.730.893,58	7.150.945,74	4.873.554,92	4.860.530,61	2.277.390,82	1.581.127,50	6.579.947,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.440.080,03	1.350.566,79	1.350.566,79	1.350.566,79	0,00	0,00	89.513,24
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)	-5.585.986,61	-7.778.954,51	-13.364.941,12

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e

Notas Explicativas	Aplicação dos Recursos
	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar(I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	49.600.000,00
Previsão Atualizada	69.120.885,23
Receitas Realizadas	62.413.579,94
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	9.256.070,81
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.600.000,00
Dotação Atualizada	78.386.956,04
Despesas Empenhadas	61.489.489,96
Despesas Liquidadas	59.172.659,32
Despesas Pagas	58.780.426,41
Superávit Orçamentário	3.240.920,62

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	61.489.489,96
Despesas Liquidadas	59.172.659,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	55.348.980,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	51.978.980,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	51.978.980,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	14.920.488,00	1.809.976,85	12,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	616.142,55	2.975.083,19	482,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.189.134,39	26.869,22	1.119.535,00	42.730,17
Poder Executivo	1.189.134,39	26.869,22	1.119.535,00	42.730,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.835.416,60	122.481,78	1.241.162,53	471.772,29
Poder Executivo	1.835.416,60	122.481,78	1.241.162,53	471.772,29
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.024.550,99	149.351,00	2.360.697,53	514.502,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-

Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.352.456,30	25,00	28,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.643.815,96	70,00	95,14
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	15.000,00	-15.000,00
Despesa de Capital Líquida	8.501.512,53	6.669.461,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	13.270,39	41.854,61
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	6.224.121,71	6.669.461,08

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	10.750.697,68	15,00	26,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2023

Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Publicado por:
Kleyton Luis Leme Cracco
Código Identificador:B5754A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.186.799,78	1.271.496,70	1.167.994,47	1.240.485,06	1.192.740,83	1.209.134,09	1.401.237,10	1.261.631,75	1.258.442,27	1.328.781,59	1.606.948,53	2.099.347,23	16.225.039,40	0,00
Pessoal Ativo	1.083.409,53	1.173.631,45	1.074.679,22	1.144.009,81	1.104.390,58	1.112.408,84	1.304.696,85	1.192.216,50	1.183.877,02	1.244.931,34	1.525.628,28	2.024.971,73	15.168.851,15	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	896.652,93	977.529,39	880.174,27	943.716,37	908.995,85	911.168,67	1.089.581,04	981.451,00	973.649,63	1.037.726,18	1.315.853,02	1.601.683,16	12.518.181,51	0,00
Obrigações Patronais	186.756,60	196.102,06	194.504,95	200.293,44	195.394,73	201.240,17	215.115,81	210.765,50	210.227,39	207.205,16	209.775,26	423.288,57	2.650.669,64	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	10.065,25	10.065,25	10.065,25	10.065,25	10.065,25	10.065,25	10.065,25	10.065,25	10.065,25	10.065,25	10.065,25	20.130,50	130.848,25	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.609,32	2.609,32	2.609,32	2.609,32	2.609,32	2.609,32	2.609,32	2.609,32	2.609,32	2.609,32	2.609,32	5.218,64	33.921,16	0,00
Pensões	7.455,93	7.455,93	7.455,93	7.455,93	7.455,93	7.455,93	7.455,93	7.455,93	7.455,93	7.455,93	7.455,93	14.911,86	96.927,09	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	93.325,00	87.800,00	83.250,00	86.410,00	78.285,00	86.660,00	86.475,00	59.350,00	64.500,00	73.785,00	71.255,00	54.245,00	925.340,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	43.965,32	41.503,63	41.785,23	43.411,75	35.111,23	35.111,23	46.210,07	0,00	35.240,92	35.373,21	36.924,64	35.402,92	430.040,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	43.965,32	41.503,63	41.785,23	43.411,75	35.111,23	35.111,23	46.210,07	0,00	35.240,92	35.373,21	36.924,64	35.402,92	430.040,15	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.142.834,46	1.229.993,07	1.126.209,24	1.197.073,31	1.157.629,60	1.174.022,86	1.355.027,03	1.261.631,75	1.223.201,35	1.293.408,38	1.570.023,89	2.063.944,31	15.794.999,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.611.598,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	800.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	671.747,56	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	370.920,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	36.768.931,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**15.794.999,25**	**42,96**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.855.222,77	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.862.461,63	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	17.869.700,50	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2024 as 10h e 21m.		

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:06A9EB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.925.020,00	40.037.737,16	11.316.673,21	28,27	45.451.187,69	113,52	-5.413.450,53
RECEITAS CORRENTES	30.509.940,00	37.214.521,10	11.309.203,21	30,39	44.564.885,92	119,75	-7.350.364,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.167.320,00	2.208.069,97	493.353,98	22,34	2.655.245,98	120,25	-447.176,01
Impostos	1.118.130,00	2.039.424,97	464.527,66	22,78	2.461.781,00	120,71	-422.356,03
Taxas	49.190,00	168.645,00	28.826,32	17,09	193.464,98	114,72	-24.819,98
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	660,00	93.220,00	22.396,96	24,03	137.321,70	147,31	-44.101,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	660,00	93.220,00	22.396,96	24,03	137.321,70	147,31	-44.101,70
RECEITA PATRIMONIAL	3.662.970,00	4.092.020,86	696.162,80	17,01	4.218.035,18	103,08	-126.014,32
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.870,00	5.870,00	322,54	5,49	4.490,38	76,50	1.379,62
Valores Mobiliários	328.390,00	509.470,86	89.764,77	17,62	636.372,87	124,91	-126.902,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	3.328.710,00	3.576.680,00	606.075,49	16,95	3.577.171,93	100,01	-491,93
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	875,73	87,57	124,27
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	138.460,00	144.760,00	7.518,67	5,19	44.423,15	30,69	100.336,85
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	122.930,00	129.230,00	7.475,40	5,78	44.075,40	34,11	85.154,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.750,00	5.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.750,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	9.780,00	9.780,00	43,27	0,44	347,75	3,56	9.432,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.400.260,00	30.536.180,27	10.086.297,32	33,03	37.503.476,74	122,82	-6.967.296,47
Transferências da União e de suas Entidades	15.803.810,00	20.664.903,01	7.492.567,79	36,26	24.943.731,39	120,71	-4.278.828,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.645.690,00	6.733.167,54	2.002.274,16	29,74	9.496.047,45	141,03	-2.762.879,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	167.260,00	167.260,00	27.216,40	16,27	161.868,98	96,78	5.391,02
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.783.500,00	2.970.849,72	564.238,97	18,99	2.897.705,28	97,54	73.144,44
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	4.123,64	0,00	-4.123,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	139.270,00	139.270,00	3.473,48	2,49	5.507,44	3,95	133.762,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	139.270,00	139.270,00	3.473,48	2,49	5.188,36	3,73	134.081,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	319,08	0,00	-319,08

RECEITAS DE CAPITAL	1.415.080,00	2.823.216,06	7.470,00	0,26	886.301,77	31,39	1.936.914,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	380.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	35.080,00	35.080,00	0,00	0,00	22.600,00	64,42	12.480,00
Alienação de Bens Móveis	35.080,00	35.080,00	0,00	0,00	22.600,00	64,42	12.480,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.000.000,00	2.408.136,06	7.470,00	0,31	863.701,77	35,87	1.544.434,29
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	671.904,29	0,00	0,00	0,00	0,00	671.904,29
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.000.000,00	1.736.231,77	7.470,00	0,43	863.701,77	49,75	872.530,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.925.020,00	40.037.737,16	11.316.673,21	28,27	45.451.187,69	113,52	-5.413.450,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.925.020,00	40.037.737,16	11.316.673,21	28,27	45.451.187,69	113,52	-5.413.450,53
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.925.020,00	40.037.737,16	11.316.673,21	28,27	45.451.187,69	113,52	-5.413.450,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.925.802,65	-	-	4.925.802,65	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.925.802,65	-	-	4.925.802,65	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	30.375.020,00	44.105.584,12	6.652.705,29	34.006.051,27	10.099.532,85	6.660.487,28	37.414.760,32	6.690.823,80	37.414.760,32	-3.408.709,05
DESPESAS CORRENTES	27.447.183,50	36.733.224,46	6.563.062,92	30.022.262,58	6.710.961,88	6.570.844,91	33.059.214,27	3.674.010,19	33.059.214,27	-3.036.951,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.481.333,50	15.780.709,50	3.580.795,76	14.168.324,57	1.612.384,93	3.580.795,76	15.299.699,40	481.010,10	15.299.699,40	-1.131.374,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.935.850,00	20.922.514,96	2.982.267,16	15.853.938,01	5.068.576,95	2.990.049,15	17.759.514,87	3.163.000,09	17.759.514,87	-1.905.576,86
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.935.850,00	20.922.514,96	2.982.267,16	15.853.938,01	5.068.576,95	2.990.049,15	17.759.514,87	3.163.000,09	17.759.514,87	-1.905.576,86
DESPESAS DE CAPITAL	2.727.836,50	7.172.359,66	89.642,37	3.983.788,69	3.188.570,97	89.642,37	4.355.546,05	2.816.813,61	4.355.546,05	-371.757,36
INVESTIMENTOS	2.667.836,50	7.099.359,66	89.642,37	3.919.048,27	3.180.311,39	89.642,37	4.283.450,54	2.815.909,12	4.283.450,54	-364.402,27
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	73.000,00	0,00	64.740,42	8.259,58	0,00	72.095,51	904,49	72.095,51	-7.355,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	30.375.020,00	44.105.584,12	6.652.705,29	34.006.051,27	10.099.532,85	6.660.487,28	37.414.760,32	6.690.823,80	37.414.760,32	-3.408.709,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	30.375.020,00	44.105.584,12	6.652.705,29	34.006.051,27	10.099.532,85	6.660.487,28	37.414.760,32	6.690.823,80	37.414.760,32	-3.408.709,05
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	11.445.136,42	-	-	8.036.427,37	-	8.036.427,37	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	30.375.020,00	44.105.584,12	6.652.705,29	45.451.187,69	-1.345.603,57	6.660.487,28	45.451.187,69	-1.345.603,57	45.451.187,69	-3.408.709,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 10h e 44m.										
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:										
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;										
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.										

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:5D384AAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.023 A 12/2.023
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.023	2 / 2.023	3 / 2.023	4 / 2.023	5 / 2.023	6 / 2.023	7 / 2.023	8 / 2.023	9 / 2.023	10 / 2.023	11 / 2.023	12 / 2.023		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.549.916,27	3.285.683,39	2.679.132,47	2.987.307,06	2.707.818,79	2.820.201,69	3.573.684,49	3.681.532,23	2.937.823,57	3.930.252,33	3.526.638,92	7.770.012,56	43.450.003,77	42.009.005,41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.540,30	137.513,06	139.261,67	73.355,98	354,73	106.715,18	297.087,08	190.656,42	253.456,51	155.041,94	150.464,24	330.484,81	1.926.931,92	2.208.069,97
IPTU	1.179,45	1.490,09	2.290,52	0,00	0,00	957,04	6.229,53	27.645,10	46.167,66	4.489,93	4.876,48	10.154,29	105.480,09	87.300,00
ISS	4.210,91	42.654,69	24.257,64	0,00	0,00	31.507,76	26.656,92	31.309,46	28.492,63	33.969,11	40.184,42	41.735,48	304.979,02	324.860,00
ITBI	9.000,00	8.788,00	16.969,52	0,00	0,00	4.622,40	171.881,29	40.889,00	83.608,21	28.825,52	15.179,02	89.010,00	468.772,96	827.737,07
IRRF	67.423,94	73.222,52	70.740,33	73.355,98	354,73	59.096,95	83.293,69	69.786,19	73.980,07	77.797,22	78.606,41	172.385,36	900.043,39	799.527,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.726,00	11.357,76	25.003,66	0,00	0,00	10.531,03	9.025,65	21.026,67	21.207,94	9.960,16	11.617,91	17.199,68	147.656,46	168.645,00
Contribuições	62,48	8.513,48	4.561,36	0,00	16.562,26	4.783,03	17.098,79	17.682,82	21.162,26	395,81	2.521,80	19.728,36	113.072,45	93.220,00
Receita Patrimonial	374.158,26	334.342,02	336.385,39	355.972,81	363.057,41	356.513,98	370.605,17	337.236,89	328.844,79	347.527,50	340.818,19	355.344,61	4.200.807,02	4.094.054,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	64.450,35	54.933,78	68.856,13	49.857,46	39.893,27	49.759,00	73.043,40	52.263,61	40.026,18	37.274,57	36.320,55	53.444,22	620.122,52	511.504,98
Outras Receitas Patrimoniais	309.707,91	279.408,24	267.529,26	306.115,35	323.164,14	306.754,98	297.561,77	284.973,28	288.818,61	310.252,93	304.497,64	301.900,39	3.580.684,50	3.582.550,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,73	0,00	0,00	875,73	1.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	47,25	5.228,39	31.410,00	38,39	0,00	41,07	37,73	22,36	19,11	19,11	19,11	7.499,56	44.382,08	144.760,00
Transferências Correntes	3.081.954,94	2.800.086,44	2.166.644,05	2.557.939,88	2.327.844,39	2.352.148,43	2.888.855,72	3.135.706,07	2.334.340,90	3.427.170,61	3.032.815,58	7.053.481,74	37.158.988,75	35.328.630,46
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,75	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,86	16.264.348,03
Cota-Parte do ICMS	601.782,96	491.224,89	552.293,90	577.617,37	703.640,07	596.065,87	632.817,24	705.301,09	700.499,13	752.760,52	686.831,66	783.100,79	7.783.935,49	6.783.483,76
Cota-Parte do IPVA	194.544,45	82.416,06	66.889,60	50.373,59	0,00	26.909,18	11.438,22	7.589,26	10.509,29	7.032,70	11.117,22	11.650,17	480.469,74	539.620,00
Cota-Parte do ITR	12.729,51	1.376,26	1.542,92	2.058,24	1.960,69	2.995,72	444,08	2.268,51	22.823,87	366.715,97	27.957,60	41.334,09	484.207,46	392.460,22
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	6.859,81	4.891,86	6.062,57	6.463,11	5.812,03	7.247,44	6.584,52	5.860,89	7.595,70	8.485,41	6.952,74	7.569,39	80.385,47	95.730,00
Transferências do FUNDEB	273.845,03	232.659,84	239.176,42	224.512,69	0,00	216.076,04	204.669,12	234.402,66	213.519,27	234.941,96	248.173,65	316.065,32	2.638.042,00	2.973.604,72
Outras Transferências Correntes	657.184,56	186.608,01	198.979,66	437.329,13	216.396,51	195.671,57	406.232,18	1.076.822,61	257.232,88	1.012.499,94	696.277,35	3.741.124,33	9.082.358,73	8.279.383,73
Outras Receitas Correntes	1.153,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	227,67	0,00	91,63	0,00	3.473,48	4.945,82	139.270,00
DEDUÇÕES (II)	430.184,85	476.163,53	345.697,34	379.219,42	422.289,53	388.080,01	325.146,58	364.895,81	339.888,40	435.945,60	419.944,90	510.949,18	4.838.405,15	4.102.440,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	430.184,85	476.163,53	345.697,34	379.219,42	422.289,53	388.080,01	325.146,58	364.895,81	339.888,40	435.945,60	419.944,90	510.949,18	4.838.405,15	4.102.440,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.119.731,42**	**2.809.519,86**	**2.333.435,13**	**2.608.087,64**	**2.285.529,26**	**2.432.121,68**	**3.248.537,91**	**3.316.636,42**	**2.597.935,17**	**3.494.306,73**	**3.106.694,02**	**7.259.063,38**	**38.611.598,62**	**37.906.565,41**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00	1.012.321,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.119.731,42**	**2.809.519,86**	**2.333.435,13**	**2.608.087,64**	**2.285.529,26**	**2.432.121,68**	**3.248.537,91**	**2.516.636,42**	**2.597.935,17**	**3.494.306,73**	**3.106.694,02**	**7.259.063,38**	**37.811.598,62**	**36.894.244,34**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	671.747,56	0,00	0,00	671.747,56	671.747,56
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	29.040,00	53.064,00	198.264,00	347.072,81
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	28.644,00	23.436,00	33.852,00	28.644,00	29.040,00	29.040,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.656,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**3.091.087,42**	**2.786.083,86**	**2.299.583,13**	**2.579.443,64**	**2.256.489,26**	**2.403.081,68**	**3.219.497,91**	**2.487.596,42**	**2.568.895,17**	**2.793.519,17**	**3.077.654,02**	**7.205.999,38**	**36.768.931,06**	**35.875.423,97**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/jan/2024 as 10h e 49m.														

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:FAE8600C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**64.225,77**	**15.352,54**	**15.312,43**	**0,00**	**64.265,88**	**76.248,39**	**47.727,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.975,74**	**188.241,62**
PODER EXECUTIVO	64.225,77	15.352,54	15.312,43	0,00	64.265,88	76.248,39	47.727,35	0,00	0,00	0,00	123.975,74	188.241,62
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**64.225,77**	**15.352,54**	**15.312,43**	**0,00**	**64.265,88**	**76.248,39**	**47.727,35**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**123.975,74**	**188.241,62**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, emitido em 23/jan/2024 as 11h e 09m.

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:D41D5769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ANEXO III DA LEI 832/2023- TABELA DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES FUNCIONAIS HORIZONTAIS E VERTICAIS

GRUPO OCUPACIONAL I: ENSINO FUNDAMENTAL																
ELETRICISTA PREDIAL– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
INSPETOR DE ALUNOS– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19

N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51
MECÂNICO– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,77	3.150,81	3.308,35	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,32	4.222,39	4.433,51	4.655,18	4.887,94	5.132,34	5.388,96
N2	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,89	3.639,19	3.821,15	4.012,20	4.212,81	4.423,45	4.644,63	4.876,86	5.120,70	5.376,74	5.645,57	5.927,85
N3	3.136,54	3.293,36	3.458,03	3.630,93	3.812,48	4.003,11	4.203,26	4.413,42	4.634,09	4.865,80	5.109,09	5.364,54	5.632,77	5.914,41	6.210,13	6.520,64
N4	3.450,19	3.622,70	3.803,84	3.994,03	4.193,73	4.403,42	4.623,59	4.854,77	5.097,50	5.352,38	5.620,00	5.901,00	6.196,05	6.505,85	6.831,14	7.172,70
MERENDEIRA– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.431,62	1.503,20	1.578,36	1.657,28	1.740,14	1.827,15	1.918,51	2.014,43	2.115,15	2.220,91	2.331,96	2.448,56	2.570,98	2.699,53	2.834,51	2.976,24
N2	1.574,78	1.653,52	1.736,20	1.823,01	1.914,16	2.009,87	2.110,36	2.215,88	2.326,67	2.443,00	2.565,15	2.693,41	2.828,08	2.969,49	3.117,96	3.273,86
N3	1.732,26	1.818,87	1.909,82	2.005,31	2.105,57	2.210,85	2.321,39	2.437,46	2.559,34	2.687,30	2.821,67	2.962,75	3.110,89	3.266,43	3.429,76	3.601,24
N4	1.905,49	2.000,76	2.100,80	2.205,84	2.316,13	2.431,94	2.553,53	2.681,21	2.815,27	2.956,03	3.103,84	3.259,03	3.421,98	3.593,08	3.772,73	3.961,37
MOTORISTA DE VEÍCULOS– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,77	3.150,81	3.308,35	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,32	4.222,39	4.433,51	4.655,18	4.887,94	5.132,34	5.388,96
N2	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,89	3.639,19	3.821,15	4.012,20	4.212,81	4.423,45	4.644,63	4.876,86	5.120,70	5.376,74	5.645,57	5.927,85
N3	3.136,54	3.293,36	3.458,03	3.630,93	3.812,48	4.003,11	4.203,26	4.413,42	4.634,09	4.865,80	5.109,09	5.364,54	5.632,77	5.914,41	6.210,13	6.520,64
N4	3.450,19	3.622,70	3.803,84	3.994,03	4.193,73	4.403,42	4.623,59	4.854,77	5.097,50	5.352,38	5.620,00	5.901,00	6.196,05	6.505,85	6.831,14	7.172,70
PEDREIRO– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
GRUPO OCUPACIONAL II: ENSINO MÉDIO																
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 30 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
ELETRICISTA DE VEÍCULOS– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.827,86	2.969,25	3.117,72	3.273,60	3.437,28	3.609,15	3.789,60	3.979,08	4.178,04	4.386,94	4.606,29	4.836,60	5.078,43	5.332,35	5.598,97	5.878,92
N2	3.110,65	3.266,18	3.429,49	3.600,96	3.781,01	3.970,06	4.168,56	4.376,99	4.595,84	4.825,63	5.066,91	5.320,26	5.586,27	5.865,59	6.158,87	6.466,81
N3	3.421,71	3.592,80	3.772,44	3.961,06	4.159,11	4.367,07	4.585,42	4.814,69	5.055,42	5.308,20	5.573,61	5.852,29	6.144,90	6.452,15	6.774,75	7.113,49
N4	3.763,88	3.952,08	4.149,68	4.357,16	4.575,02	4.803,77	5.043,96	5.296,16	5.560,97	5.839,02	6.130,97	6.437,51	6.759,39	7.097,36	7.452,23	7.824,84
FISCAL DE TRIBUTOS– 30 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
SECRETÁRIO ESCOLAR– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
GRUPO OCUPACIONAL III: ENSINO TÉCNICO																
TÉCNICO FLORESTAL– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**

N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
GRUPO OCUPACIONAL IV: ENSINO SUPERIOR																
ADVOGADO – 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	4.713,35	4.949,02	5.196,47	5.456,29	5.729,11	6.015,56	6.316,34	6.632,16	6.963,76	7.311,95	7.677,55	8.061,43	8.464,50	8.887,72	9.332,11	9.798,72
N2	5.184,69	5.443,92	5.716,12	6.001,92	6.302,02	6.617,12	6.947,97	7.295,37	7.660,14	8.043,15	8.445,31	8.867,57	9.310,95	9.776,50	10.265,32	10.778,59
N3	5.703,15	5.988,31	6.287,73	6.602,11	6.932,22	7.278,83	7.642,77	8.024,91	8.426,16	8.847,46	9.289,84	9.754,33	10.242,04	10.754,15	11.291,85	11.856,45
N4	6.273,47	6.587,14	6.916,50	7.262,32	7.625,44	8.006,71	8.407,05	8.827,40	9.268,77	9.732,21	10.218,82	10.729,76	11.266,25	11.829,56	12.421,04	13.042,09
ASSISTENTE SOCIAL– 30 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	3.856,32	4.049,14	4.251,59	4.464,17	4.687,38	4.921,75	5.167,84	5.426,23	5.697,54	5.982,42	6.281,54	6.595,62	6.925,40	7.271,67	7.635,25	8.017,01
N2	4.241,95	4.454,05	4.676,75	4.910,59	5.156,12	5.413,925	5.684,62	5.968,85	6.267,30	6.580,66	6.909,69	7.255,18	7.617,94	7.998,83	8.398,78	8.818,71
N3	4.666,14	4.899,45	5.144,43	5.401,649	5.671,73	5.955,32	6.253,08	6.565,74	6.894,03	7.238,73	7.600,66	7.980,70	8.379,73	8.798,72	9.238,65	9.700,59
N4	5.132,76	5.389,40	5.658,87	5.941,81	6.238,90	6.550,85	6.878,39	7.222,31	7.583,42	7.962,60	8.360,73	8.778,77	9.217,70	9.678,59	10.162,52	10.670,64
CONTADOR– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	7.329,45	7.695,92	8.080,72	8.484,75	8.908,99	9.354,44	9.822,16	10.313,27	10.828,94	11.370,38	11.938,90	12.535,85	13.162,64	13.820,77	14.511,81	15.237,40
N2	8.062,40	8.465,51	8.888,79	9.333,23	9.799,89	10.289,89	10.804,38	11.344,60	11.911,83	12.507,42	13.132,79	13.789,43	14.478,90	15.202,85	15.962,99	16.761,14
N3	8.868,63	9.312,07	9.777,67	10.266,55	10.779,88	11.318,87	11.884,82	12.479,06	13.103,01	13.758,16	14.446,07	15.168,37	15.926,79	16.723,13	17.559,29	18.437,25
N4	9.755,50	10.243,27	10.755,44	11.293,21	11.857,87	12.450,76	13.073,30	13.726,97	14.413,31	15.133,98	15.890,68	16.685,21	17.519,47	18.395,45	19.315,22	20.280,98
ENGENHEIRO CIVIL– 20 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	4.713,35	4.949,02	5.196,47	5.456,29	5.729,11	6.015,56	6.316,34	6.632,16	6.963,76	7.311,95	7.677,55	8.061,43	8.464,50	8.887,72	9.332,11	9.798,72
N2	5.184,69	5.443,92	5.716,12	6.001,92	6.302,02	6.617,12	6.947,97	7.295,37	7.660,14	8.043,15	8.445,31	8.867,57	9.310,95	9.776,50	10.265,32	10.778,59
N3	5.703,15	5.988,31	6.287,73	6.602,11	6.932,22	7.278,83	7.642,77	8.024,91	8.426,16	8.847,46	9.289,84	9.754,33	10.242,04	10.754,15	11.291,85	11.856,45
N4	6.273,47	6.587,14	6.916,50	7.262,32	7.625,44	8.006,71	8.407,05	8.827,40	9.268,77	9.732,21	10.218,82	10.729,76	11.266,25	11.829,56	12.421,04	13.042,09
CARGOS EM EXTINÇÃO																
GRUPO OCUPACIONAL I: ENSINO FUNDAMENTAL																
ALMOXARIFE– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19
N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51
ARTÍFICE– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,77	3.150,81	3.308,35	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,32	4.222,39	4.433,51	4.655,18	4.887,94	5.132,34	5.388,96
N2	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,89	3.639,19	3.821,15	4.012,20	4.212,81	4.423,45	4.644,63	4.876,86	5.120,70	5.376,74	5.645,57	5.927,85
N3	3.136,54	3.293,36	3.458,03	3.630,93	3.812,48	4.003,11	4.203,26	4.413,42	4.634,09	4.865,80	5.109,09	5.364,54	5.632,77	5.914,41	6.210,13	6.520,64
N4	3.450,19	3.622,70	3.803,84	3.994,03	4.193,73	4.403,42	4.623,59	4.854,77	5.097,50	5.352,38	5.620,00	5.901,00	6.196,05	6.505,85	6.831,14	7.172,70
AUXILIAR DE SERVIÇOS– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19
N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19
N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51
MOTOLEIRO– 40 Horas								**REFERÊNCIA**								
NÍVEL	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**	**H**	**I**	**J**	**K**	**L**	**M**	**N**	**O**	**P**
N1	1.320,00	1.386,00	1.455,30	1.528,07	1.604,47	1.684,69	1.768,93	1.857,37	1.950,24	2.047,75	2.150,14	2.257,65	2.370,53	2.489,06	2.613,51	2.744,19
N2	1.452,00	1.524,60	1.600,83	1.680,87	1.764,92	1.853,16	1.945,82	2.043,11	2.145,27	2.252,53	2.365,15	2.483,41	2.607,58	2.737,96	2.874,86	3.018,60
N3	1.597,20	1.677,06	1.760,91	1.848,96	1.941,41	2.038,48	2.140,40	2.247,42	2.359,79	2.477,78	2.601,67	2.731,75	2.868,34	3.011,76	3.162,35	3.320,46
N4	1.756,92	1.844,77	1.937,00	2.033,85	2.135,55	2.242,32	2.354,44	2.472,16	2.595,77	2.725,56	2.861,84	3.004,93	3.155,18	3.312,93	3.478,58	3.652,51

RECEPCIONISTA – 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.301,49	1.366,56	1.434,89	1.506,64	1.581,97	1.661,07	1.744,12	1.831,33	1.922,89	2.019,04	2.119,99	2.225,99	2.337,29	2.454,15	2.576,86	2.705,70
N2	1.431,64	1.503,22	1.578,38	1.657,30	1.740,17	1.827,17	1.918,53	2.014,46	2.115,18	2.220,94	2.331,99	2.448,59	2.571,02	2.699,57	2.834,55	2.976,27
N3	1.574,80	1.653,54	1.736,22	1.823,03	1.914,18	2.009,89	2.110,39	2.215,91	2.326,70	2.443,04	2.565,19	2.693,45	2.828,12	2.969,53	3.118,00	3.273,90
N4	1.732,28	1.818,90	1.909,84	2.005,33	2.105,60	2.210,88	2.321,43	2.437,50	2.559,37	2.687,34	2.821,71	2.962,79	3.110,93	3.266,48	3.429,80	3.601,29
VIGILANTE FLORESTAL– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.732,27	1.818,88	1.909,83	2.005,32	2.105,59	2.210,86	2.321,41	2.437,48	2.559,35	2.687,32	2.821,69	2.962,77	3.110,91	3.266,45	3.429,78	3.601,26
N2	1.905,50	2.000,77	2.100,81	2.205,85	2.316,14	2.431,95	2.553,55	2.681,23	2.815,29	2.956,05	3.103,85	3.259,05	3.422,00	3.593,10	3.772,75	3.961,39
N3	2.096,05	2.200,85	2.310,89	2.426,44	2.547,76	2.675,15	2.808,90	2.949,35	3.096,82	3.251,66	3.414,24	3.584,95	3.764,20	3.952,41	4.150,03	4.357,53
N4	2.305,65	2.420,93	2.541,98	2.669,08	2.802,53	2.942,66	3.089,79	3.244,28	3.406,50	3.576,82	3.755,66	3.943,45	4.140,62	4.347,65	4.565,03	4.793,28
VIGILANTE NOTURNO– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	1.574,80	1.653,54	1.736,22	1.823,03	1.914,18	2.009,89	2.110,38	2.215,90	2.326,70	2.443,03	2.565,18	2.693,44	2.828,11	2.969,52	3.118,00	3.273,90
N2	1.732,28	1.818,89	1.909,84	2.005,33	2.105,60	2.210,88	2.321,42	2.437,49	2.559,37	2.687,33	2.821,70	2.962,79	3.110,93	3.266,47	3.429,80	3.601,29
N3	1.905,51	2.000,78	2.100,82	2.205,86	2.316,16	2.431,96	2.553,56	2.681,24	2.815,30	2.956,07	3.103,87	3.259,07	3.422,02	3.593,12	3.772,78	3.961,41
N4	2.096,06	2.200,86	2.310,90	2.426,45	2.547,77	2.675,16	2.808,92	2.949,37	3.096,83	3.251,68	3.414,26	3.584,97	3.764,22	3.952,43	4.150,05	4.357,56
GRUPO OCUPACIONAL II: ENSINO MÉDIO																
AUXILIAR ADMINISTRATIVO– 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.142,30	2.249,42	2.361,89	2.479,98	2.603,98	2.734,18	2.870,89	3.014,43	3.165,15	3.323,41	3.489,58	3.664,06	3.847,26	4.039,63	4.241,61	4.453,69
N2	2.356,53	2.474,36	2.598,07	2.727,98	2.864,38	3.007,60	3.157,98	3.315,87	3.481,67	3.655,75	3.838,54	4.030,47	4.231,99	4.443,59	4.665,77	4.899,06
N3	2.592,18	2.721,79	2.857,88	3.000,78	3.150,81	3.308,36	3.473,77	3.647,46	3.829,83	4.021,33	4.222,39	4.433,51	4.655,19	4.887,95	5.132,35	5.388,96
N4	2.851,40	2.993,97	3.143,67	3.300,85	3.465,90	3.639,19	3.821,15	4.012,21	4.212,82	4.423,46	4.644,63	4.876,86	5.120,71	5.376,74	5.645,58	5.927,86
AUXILIAR DE CONTABILIDADE– 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	3.856,32	4.049,14	4.251,59	4.464,17	4.687,38	4.921,75	5.167,84	5.426,23	5.697,54	5.982,42	6.281,54	6.595,62	6.925,40	7.271,67	7.635,25	8.017,01
N2	4.241,95	4.454,05	4.676,75	4.910,59	5.156,12	5.413,93	5.684,62	5.968,85	6.267,30	6.580,66	6.909,69	7.255,18	7.617,94	7.998,83	8.398,77	8.818,71
N3	4.666,15	4.899,45	5.144,43	5.401,65	5.671,73	5.955,32	6.253,08	6.565,74	6.894,02	7.238,73	7.600,66	7.980,70	8.379,73	8.798,72	9.238,65	9.700,58
N4	5.132,76	5.389,40	5.658,87	5.941,81	6.238,90	6.550,85	6.878,39	7.222,31	7.583,43	7.962,60	8.360,73	8.778,76	9.217,70	9.678,59	10.162,52	10.670,64
TESOUREIRO– 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	4.713,35	4.949,02	5.196,47	5.456,29	5.729,11	6.015,56	6.316,34	6.632,16	6.963,76	7.311,95	7.677,55	8.061,43	8.464,50	8.887,72	9.332,11	9.798,72
N2	5.184,69	5.443,92	5.716,12	6.001,92	6.302,02	6.617,12	6.947,97	7.295,37	7.660,14	8.043,15	8.445,31	8.867,57	9.310,95	9.776,50	10.265,32	10.778,59
N3	5.703,15	5.988,31	6.287,73	6.602,11	6.932,22	7.278,83	7.642,77	8.024,91	8.426,16	8.847,46	9.289,84	9.754,33	10.242,04	10.754,15	11.291,85	11.856,45
N4	6.273,47	6.587,14	6.916,50	7.262,32	7.625,44	8.006,71	8.407,05	8.827,40	9.268,77	9.732,21	10.218,82	10.729,76	11.266,25	11.829,56	12.421,04	13.042,09
GRUPO OCUPACIONAL III: ENSINO TÉCNICO																
INSEMINADOR– 40 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	2.570,78	2.699,32	2.834,28	2.976,00	3.124,80	3.281,04	3.445,09	3.617,35	3.798,21	3.988,12	4.187,53	4.396,91	4.616,75	4.847,59	5.089,97	5.344,47
N2	2.827,86	2.969,25	3.117,71	3.273,60	3.437,28	3.609,14	3.789,60	3.979,08	4.178,03	4.386,94	4.606,28	4.836,60	5.078,43	5.332,35	5.598,97	5.878,91
N3	3.110,64	3.266,18	3.429,48	3.600,96	3.781,01	3.970,06	4.168,56	4.376,99	4.595,84	4.825,63	5.066,91	5.320,26	5.586,27	5.865,58	6.158,86	6.466,81
N4	3.421,71	3.592,79	3.772,43	3.961,05	4.159,11	4.367,06	4.585,42	4.814,69	5.055,42	5.308,19	5.573,60	5.852,28	6.144,90	6.452,14	6.774,75	7.113,49
TÉCNICO EM CONTABILIDADE– 30 Horas								REFERÊNCIA								
NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
N1	3.856,32	4.049,14	4.251,59	4.464,17	4.687,38	4.921,75	5.167,84	5.426,23	5.697,54	5.982,42	6.281,54	6.595,62	6.925,40	7.271,67	7.635,25	8.017,01
N2	4.241,95	4.454,05	4.676,75	4.910,59	5.156,12	5.413,93	5.684,62	5.968,85	6.267,30	6.580,66	6.909,69	7.255,18	7.617,94	7.998,83	8.398,77	8.818,71
N3	4.666,15	4.899,45	5.144,43	5.401,65	5.671,73	5.955,32	6.253,08	6.565,74	6.894,02	7.238,73	7.600,66	7.980,70	8.379,73	8.798,72	9.238,65	9.700,58
N4	5.132,76	5.389,40	5.658,87	5.941,81	6.238,90	6.550,85	6.878,39	7.222,31	7.583,43	7.962,60	8.360,73	8.778,76	9.217,70	9.678,59	10.162,52	10.670,64

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:62C5191F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	45.311.629,74	42.989.833,90	55.022.477,57	37.134.183,77	42.713.212,08	40.330.483,03	37.198.595,90	39.661.219,25	42.018.192,91	38.858.310,53	41.876.109,84	56.479.498,00	519.593.746,52	532.950.072,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.139.965,35	7.880.115,91	22.460.711,81	6.759.779,40	7.624.209,16	9.224.492,41	6.413.404,12	7.640.478,67	6.791.239,21	8.114.860,06	7.686.763,54	10.192.380,61	105.928.400,25	114.929.060,62
IPTU	390.645,81	1.925.814,53	11.952.064,86	1.484.094,89	660.553,17	1.308.094,83	524.578,27	1.361.675,13	583.311,61	1.332.719,95	1.136.846,19	1.475.458,08	24.135.857,32	27.522.791,87
ISS	2.844.541,19	3.030.531,43	3.326.769,32	3.203.269,62	3.332.010,39	3.396.793,58	3.521.134,42	3.472.751,90	3.610.570,27	3.899.875,57	3.819.059,51	3.826.432,90	41.283.740,10	40.378.868,75
ITBI	656.920,38	659.584,20	1.029.405,10	851.284,51	1.051.042,88	772.271,14	677.727,78	974.375,60	1.013.525,07	986.319,37	983.127,23	1.753.701,90	11.409.285,16	11.210.000,00
IRRF	946.720,42	1.184.886,61	1.201.155,41	436.123,37	2.013.359,74	1.210.123,85	1.283.719,03	1.143.312,24	1.218.378,42	1.217.377,94	1.296.521,45	2.426.110,84	15.577.789,32	18.765.100,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	301.137,55	1.079.299,14	4.951.317,12	785.007,01	567.242,98	2.537.209,01	406.244,62	688.363,80	365.453,84	678.567,23	451.209,16	710.676,89	13.521.728,35	17.052.300,00
Contribuições	1.276.824,87	3.315.588,19	3.021.296,57	1.441.792,19	3.175.392,07	2.252.184,00	2.217.307,44	2.282.918,42	2.236.730,67	2.213.113,51	2.284.146,72	3.159.837,05	28.877.131,70	34.834.100,00
Receita patrimonial	2.431.431,23	1.867.728,49	2.511.868,76	1.945.241,29	2.205.184,81	2.393.805,25	2.200.086,15	1.949.946,86	1.627.719,09	1.424.281,76	2.549.376,26	2.442.489,12	25.549.159,07	12.705.374,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.362.655,52	1.833.317,41	2.459.025,31	1.914.157,13	2.177.067,85	2.385.417,96	2.168.284,62	1.905.427,65	1.604.008,26	1.398.902,01	2.488.800,30	2.418.836,82	25.115.900,84	10.410.274,01
Outras Receitas Patrimoniais	68.775,71	34.411,08	52.843,45	31.084,16	28.116,96	8.387,29	31.801,53	44.519,21	23.710,83	25.379,75	60.575,96	23.652,30	433.258,23	2.295.100,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	166.062,37	90.889,19	132.829,14	99.136,91	121.133,36	150.293,87	192.939,70	339.861,01	106.707,93	121.384,51	113.253,33	132.646,88	1.767.138,20	2.102.392,51
Transferências correntes	34.992.509,35	29.005.372,11	26.013.801,49	26.120.593,72	28.721.408,91	25.384.973,62	25.181.192,23	26.482.353,33	30.095.403,42	25.993.352,49	28.223.543,86	39.331.937,60	345.546.442,13	358.296.216,00
Cota parte do FPM	6.675.043,11	9.004.547,62	5.508.494,86	6.297.928,66	7.000.175,48	6.535.913,02	8.133.351,79	5.517.305,25	5.610.803,69	5.223.670,55	6.777.526,84	10.763.188,21	83.047.949,08	84.535.000,00
Cota parte do ICMS	4.820.010,24	3.921.894,30	4.409.463,62	4.611.643,92	5.617.797,55	4.758.935,04	4.964.150,52	5.542.247,93	5.592.720,59	5.830.239,71	5.483.600,74	6.608.950,64	62.161.654,80	62.051.600,00
Cota parte do IPVA	11.378.261,23	3.603.462,11	3.516.354,81	3.058.947,80	3.050.827,15	1.094.605,31	857.811,96	826.919,77	703.266,75	672.458,65	492.640,09	650.953,01	29.906.508,64	31.006.921,25
Cota parte do ITR	8.830,34	6.899,87	8.306,99	7.159,32	8.181,74	7.629,20	7.241,31	8.982,14	37.833,21	84.478,79	14.776,48	19.167,79	219.487,18	195.700,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	54.768,09	39.056,24	48.402,91	51.600,98	46.402,62	57.862,82	52.570,26	46.792,76	60.643,48	67.746,81	55.510,06	60.433,29	641.790,32	1.018.000,00
Transferências do FUNDEB	6.161.592,15	5.288.115,17	5.441.581,60	5.121.384,37	5.915.709,95	4.948.704,69	4.693.608,25	5.366.078,32	4.899.353,75	5.378.437,19	5.674.341,50	7.192.624,59	66.081.531,53	71.541.903,15
Outras transferências correntes	5.894.004,19	7.141.396,80	7.081.196,70	6.971.928,67	7.082.314,42	7.981.323,54	6.472.458,14	9.174.027,16	13.190.781,95	8.736.320,79	9.725.148,15	14.036.620,07	103.487.520,58	107.947.091,60
Outras receitas correntes	1.304.836,57	830.140,01	881.969,80	767.640,26	865.883,77	924.733,88	993.666,26	965.660,96	1.160.392,59	991.318,20	1.019.026,13	1.220.206,74	11.925.475,17	10.082.929,82
DEDUÇÕES (II)	6.632.828,83	6.869.088,52	5.663.009,34	4.397.514,07	6.776.710,55	5.461.634,25	4.949.839,66	4.957.572,47	4.569.430,31	4.562.372,79	5.889.200,23	7.660.770,81	68.389.971,83	52.908.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	293.564,61	2.244.983,35	1.271.700,68	307.997,34	2.209.349,81	1.260.417,89	1.258.234,75	1.256.557,66	1.259.031,77	1.258.396,08	1.260.087,45	2.505.665,14	16.385.986,53	15.190.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	108.908,30	103.960,38	109.939,68	110.087,96	110.087,96	111.076,81	109.526,50	109.104,26	129.381,29	109.737,21	109.736,73	219.211,53	1.440.758,61	1.300.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	1.642.973,34	1.204.972,78	1.583.164,36	1.173.972,65	1.312.595,91	1.599.150,50	1.407.102,95	1.185.698,77	944.109,96	782.574,46	1.936.425,07	1.697.149,14	16.469.889,89	5.884.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	4.587.382,58	3.315.172,01	2.698.204,62	2.805.456,12	3.144.676,87	2.490.989,05	2.174.975,46	2.406.211,78	2.236.907,29	2.411.665,04	2.582.950,98	3.238.745,00	34.093.336,80	30.533.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.736.669,70	35.936.501,53	34.868.848,78	32.248.756,24	34.703.646,78	37.448.762,60	34.295.937,74	35.986.909,61	48.818.727,19	451.203.774,69	480.042.072,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	750.000,00	0,00	0,00	6.687.736,00	0,00	752.080,41	0,00	8.339.816,41	8.241.469,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE	38.678.800,91	36.120.745,38	49.359.468,23	32.586.669,70	35.936.501,53	34.118.848,78	32.248.756,24	34.703.646,78	30.761.026,60	34.295.937,74	35.234.829,20	48.818.727,19	442.863.958,28	471.800.603,68

ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)														
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	528.612,00	442.680,00	604.128,00	526.008,00	533.280,00	533.280,00	535.920,00	535.920,00	535.920,00	533.280,00	522.720,00	980.760,00	6.812.508,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	38.150.188,91	35.678.065,38	48.755.340,23	32.060.661,70	35.403.221,53	33.585.568,78	31.712.836,24	34.167.726,78	30.225.106,60	33.762.657,74	34.712.109,20	47.837.967,19	436.051.450,28	471.800.603,68

PATRICIA REGINA MILLANI
Coordenador do Controle Interno

MARTA RAQUEL ZUCHELLI FELIPETTO
Contadora
CRC: 070279

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeli Maria Raota Jonikaites
Código Identificador:A0EC2EE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 026/2024 DATA: 23.01.2024 EMENTA: ATUALIZA VALORES DAS TABELAS DE VENCIMENTOS CONTIDOS NOS ANEXO IV E V DA LEI Nº 1.965 DE 11.12.2015 E VALORES DO QUADRO FINANCEIRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS CONTIDOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL 1.247/2003 DE

DECRETO Nº 026/2024
Data: 23.01.2024

Ementa: atualiza valores das tabelas de vencimentos contidos nos Anexo IV e V da Lei nº 1.965 de 11.12.2015 e valores do quadro financeiro de referências e vencimentos contidos no anexo I da Lei Municipal 1.247/2003 de 03.12.2003, e art. 150 da Lei Municipal nº 2.024/2017 de 26.09.2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Artigo 65 da Lei Municipal nº 1.965/2015 de 11.12.2015, no artigo 37, inciso X da Constituição Federal, no artigo 150 da Lei Municipal 2.024/2017 de 26.09.2017, no artigo 224 da Lei Municipal nº 1.246/2003 de 03.12.2003,

Considerando a Lei Municipal nº 2.335/2024 de 16.01.2024 que reajusta em 3,71% o valor real dos vencimentos e dos salários do pessoal ativo, inativo e pensionista do Município de Guaíra, e Lei Municipal nº 2.336/2024 de 16.01.2024 que assegura o direito à revisão geral anual do valor real dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Jurídico e Secretários do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e,
Considerando o memorando online sob o nº 101/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizadas as tabelas de vencimentos constantes nos Anexos IV e V da Lei Municipal nº 1.965/2015 de 11.12.2015, conforme Anexo I e II do presente Decreto.

Art. **2º** Fica atualizado o quadro financeiro de referências e vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal 1.247/2003 de 03.12.2003, conforme Anexo III do presente Decreto.

Art. **3º** Fica fixado o valor do piso salarial dos servidores do Munícipio de Guaíra, Estado do Paraná, em R$ 1.841,64 (hum mil, setecentos e setenta e cinco reais, setenta e seis centavos), para fins de atendimento da Lei Municipal nº 1.819/2013 de 19.04.2013.

Art. **4º** Fica atualizado os subsídios dos agentes políticos do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da Lei Municipal nº 2.336/2024 de 16.01.2024, conforme tabela a seguir:

Cargo	Simbologia	Valor
Prefeito	-	R$ 24.306,25
Vice-Prefeito	-	R$ 10.407,87
Secretários/ Procurador Jurídico/ Chefe de Gabinete	CC1	R$ 7.899,53

Art. **5º** Fica atualizado os valores da remuneração dos cargos em comissão do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do § 1º do artigo 150 da Lei Municipal nº 2.024/2017, conforme tabela a seguir:

Cargo	Simbologia	Valor
Diretor / Outros	CC2	R$ 7.040,97
Assessor de Secretaria	CC3	R$ 4.493,07
Assessor de Diretoria / Outros	CC4	R$ 3.354,35

Art. 6º Fica atualizado os valores da remuneração aos servidores Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes Comunitários de Endemias no valor de R$ 2.824,00 (dois mil e oitocentos e vinte e quatro reais), em atendimento ao disposto da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.

Parágrafo único. Os Servidores Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes Comunitários de Endemias integrantes do Plano de Cargos nos termos da Lei nº 1.247/2003, que pelo seu enquadramento, recebam valor inferior ao disposto no *caput* deste artigo, terão seus vencimentos complementados unicamente para se atingir este valor.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a data de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de janeiro de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Ref. DECRETO Nº 026/2024
Data: 23.01.2024

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	**1.841,64**	**1.915,34**	**1.991,92**	**2.071,60**	**2.154,46**	**2.240,64**	**2.330,25**	**2.423,44**	**2.520,41**	**2.621,23**	**2.726,06**	**2.835,12**	**2.948,51**	**3.066,47**	**3.189,12**
B	**2.302,05**	**2.394,15**	**2.489,90**	**2.589,49**	**2.693,08**	**2.800,80**	**2.912,83**	**3.029,32**	**3.150,49**	**3.276,53**	**3.407,59**	**3.543,91**	**3.685,67**	**3.833,08**	**3.986,40**
C	**2.578,28**	**2.681,43**	**2.788,70**	**2.900,24**	**3.016,25**	**3.136,90**	**3.262,35**	**3.392,87**	**3.528,57**	**3.669,72**	**3.816,52**	**3.969,18**	**4.127,94**	**4.293,05**	**4.464,76**
D	**2.887,68**	**3.003,19**	**3.123,33**	**3.248,26**	**3.378,20**	**3.513,31**	**3.653,87**	**3.800,01**	**3.951,99**	**4.110,11**	**4.274,51**	**4.445,46**	**4.623,30**	**4.808,22**	**5.000,52**

ANEXO II
Ref. DECRETO Nº 026/2024

Data: 23.01.2024

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 40 HORAS SEMANAIS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES														
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	**3.683,28**	**3.830,60**	**3.983,83**	**4.143,20**	**4.308,93**	**4.481,26**	**4.660,52**	**4.846,96**	**5.040,82**	**5.242,46**	**5.452,15**	**5.670,23**	**5.897,06**	**6.132,92**	**6.378,23**
B	**4.604,11**	**4.788,27**	**4.979,80**	**5.178,99**	**5.386,14**	**5.601,59**	**5.825,65**	**6.058,68**	**6.301,05**	**6.553,06**	**6.815,19**	**7.087,81**	**7.371,30**	**7.666,17**	**7.972,81**
C	**5.156,60**	**5.362,84**	**5.577,37**	**5.800,46**	**6.032,48**	**6.273,78**	**6.524,73**	**6.785,72**	**7.057,15**	**7.339,43**	**7.633,01**	**7.938,34**	**8.255,87**	**8.586,10**	**8.929,56**
D	**5.775,38**	**6.006,41**	**6.246,67**	**6.496,51**	**6.756,40**	**7.026,63**	**7.307,72**	**7.600,01**	**7.904,01**	**8.220,37**	**8.548,96**	**8.890,93**	**9.246,59**	**9.616,45**	**10.001,10**

ANEXO III
Ref. DECRETO Nº 026/2024
Data: 23.01.2024

QUADRO FINANCEIRO DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

Referência	Vencimento	Referência	Vencimento
1	1.388,80	51	6.088,40
2	1.430,47	52	6.271,01
3	1.473,33	53	6.459,10
4	1.517,62	54	6.652,90
5	1.563,10	55	6.852,48
6	1.609,97	56	7.058,08
7	1.658,33	57	7.269,82
8	1.708,02	58	7.487,87
9	1.759,28	59	7.712,49
10	1.812,06	60	7.943,86
11	1.866,41	61	8.182,28
12	1.922,42	62	8.427,67
13	1.980,11	63	8.680,50
14	2.039,46	64	8.940,96
15	2.100,65	65	9.209,15
16	2.163,73	66	9.485,48
17	2.228,60	67	9.769,99
18	2.295,48	68	10.063,12
19	2.364,33	69	10.364,97
20	2.435,25	70	10.675,93
21	2.508,32	71	10.996,19
22	2.583,57	72	11.326,14
23	2.661,09	73	11.665,94
24	2.740,93	74	12.015,84
25	2.823,12	75	12.376,40
26	2.907,82	76	12.747,68
27	2.995,04	77	13.130,05
28	3.084,92	78	13.524,02
29	3.177,43	79	13.929,65
30	3.272,75	80	14.347,60
31	3.370,94	81	14.778,00
32	3.472,13	82	15.221,40
33	3.576,20	83	15.677,94
34	3.683,61	84	16.148,32
35	3.794,06	85	16.632,76
36	3.907,86	86	17.131,80

37	4.025,12	87	17.645,68
38	4.145,86	88	18.175,10
39	4.270,23	89	18.720,30
40	4.398,32	90	19.281,97
41	4.530,31	91	19.860,41
42	4.666,23	92	20.456,20
43	4.806,21	93	21.069,93
44	4.950,36	94	21.701,96
45	5.098,84	95	22.353,07
46	5.251,91	96	23.023,63
47	5.409,42	97	23.714,36
48	5.571,67	98	24.425,80
49	5.738,84	99	25.158,57
50	5.911,02	100	25.913,31

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C238F425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE DESPESA COM PESSOAL

HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: Julho de 2022 a Junho de 2023 / Semestre Janeiro-Junho														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	EMPENHADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jul/2022	**Ago/2022**	**Set/2022**	**Out/2022**	**Nov/2022**	**Dez/2022**	**Jan/2023**	**Fev/2023**	**Mar/2023**	**Abr/2023**	**Mai/2023**	**Jun/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	83.100,97	80.536,01	99.163,83	80.536,01	109.344,38	103.206,61	73.480,13	87.224,93	85.603,05	146.542,82	88.032,74	88.032,74	1.124.804,22	0,00
Pessoal Ativo	83.100,97	80.536,01	99.163,83	80.536,01	109.344,38	103.206,61	73.480,13	87.224,93	85.603,05	146.542,82	88.032,74	88.032,74	1.124.804,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	68.789,42	66.669,62	85.093,81	66.669,62	95.477,99	83.290,47	58.568,44	71.829,43	70.863,32	131.387,27	72.877,18	72.877,18	944.393,75	0,00
Obrigações Patronais	14.311,55	13.866,39	14.070,02	13.866,39	13.866,39	19.916,14	14.911,69	15.395,50	14.739,73	15.155,55	15.155,56	15.155,56	180.410,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indeniza. por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	83.100,97	80.536,01	99.163,83	80.536,01	109.344,38	103.206,61	73.480,13	87.224,93	85.603,05	146.542,82	88.032,74	88.032,74	1.124.804,22	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	39.231.814,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	200.000,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate as endemias (CF, art. 198, § 11) (VI)	483.432,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	38.548.382,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.124.804,22	2,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.312.902,98	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.197.257,83	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	2.081.612,68	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: HONÓRIO SERPA CÂMARA DE VEREADORES. Emissão: 22/01/2024, às 11:44:22.		
¹ Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Tabela 1.1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

2023			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte		
1º Semestre			Primeiro período seguinte Redutor mínimo de 1/3 do			Segundo período seguinte		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.

Tabela 1.2

PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	**Percentual**
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	6,00
DTP em 2022 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2022 (XIII) = (XII - IX) (%)	(6,00)
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	(0,60)

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)

	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	38.548.382,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)³	0,00	0,00	1.124.804,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	2,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

¹ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

² Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

³ Conforme quadro "APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL" do exercício respectivo.

VIVIANE PIOVESANI
Contadora
CPF: 079.600.379-30

ELTON JOSE FALKEMBACK
Presidente
Da Cämara
CPF: 038.289.499-59

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:1C2202FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27507, DE 15 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre as Metas de Arrecadação, Programação Financeira e Cronograma Mensal de Desembolso da Prefeitura Municipal da Lapa, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base nos artigos 47 a 57, 58 a 70 e 75 a 80 e seus parágrafos, da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, nos artigos 8° e 13°, da lei complementar n° 101, 04 de maio de 2000, na Lei Municipal n° 4187, de 27 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro de Metas Mensais de Arrecadação para o exercício financeiro de 2024.

Art. 2º - Fica aprovado Cronograma Mensal de Desembolso da despesa para o exercício financeiro de 2024, obedecidos aos limites da Lei Municipal n° 4187, de 27 de Dezembro de 2023.

Art. 3º - Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objetivo de sua vinculação.

Parágrafo único – Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o " caput" deste artigo, como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares , com exceção aos casos estipulados pela Lei Municipal n° 4114, de 18 de Julho de 2023.

Art. 4º - É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem o prévio empenho, conforme determina o artigo 60 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Nenhuma despesa poderá ser efetuada, sem o atendimento do disposto na Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, na Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, bem como sem a observância integral da programação financeira com seus saldos iniciais e mensais já comunicados à cada unidade orçamentária, devendo toda e qualquer despesa obedecer ao rito de geração de despesa estabelecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, inclusive submetendo-a à aprovação nas reuniões semanais dos secretários conhecida como programação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários conhecida como programação financeira, sob pena de responsabilidade administrativa por parte dos secretários envolvidos.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de janeiro de 2024.

ACYR HOFFMANN
Prefeito Municipal em Exercício

Cronograma de Desembolso

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DA LAPA													
00000 - RECURSOS LIVRES													
Previsto	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,49	83.986.169,55
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,46	6.998.847,49	83.986.169,55
00002 - Desvinculação das Receitas dos Municípios DRM													
Previsto	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,37	20.200,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,33	1.683,37	20.200,00
00101 - FUNDEF 70% - Exercícios Anteriores													
Previsto	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,37	24.886.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,33	2.073.833,37	24.886.000,00
00102 - FUNDEF 30% - Exercícios Anteriores													
Previsto	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,13	6.415.250,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,17	534.604,13	6.415.250,00
00103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais													
Previsto	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,87	10.201.390,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,83	850.115,87	10.201.390,00

00104 - 25% sobre demais impostos vinculados à e													
Previsto	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,37	11.340.880,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,33	945.073,37	11.340.880,00
00105 - Alienação de Ativos da Educação - Exercí													
Previsto	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,13	1.010,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,17	84,13	1.010,00
00107 - Salário Educação - Exercícios Anteriores													
Previsto	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,63	2.132.060,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,67	177.671,63	2.132.060,00
00139 - PROGRAMATRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2010													
Previsto	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,67	166.666,63	2.000.000,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)													
Previsto	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,77	42.253.064,91
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,74	3.521.088,77	42.253.064,91
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,37	4.235.800,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,33	352.983,37	4.235.800,00
00495 - ATENÇÃO BÁSICA													
Previsto	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,63	302.600,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,67	25.216,63	302.600,00
00496 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB													
Previsto	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,63	611.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,67	50.916,63	611.000,00
00497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
00498 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
00500 - BLOCO INVESTIMENTOS REDE SERVIÇOS PÚBLIC													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos - Exerc													
Previsto	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financei													
Previsto	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	240.000,00
00507 - COSIP - Contrib. de Iluminação Pública,													
Previsto	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,13	4.518.950,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,17	376.579,13	4.518.950,00
00509 - Fundo Municipal de Trânsito													
Previsto	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,63	600.200,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,67	50.016,63	600.200,00
00510 - Taxa - Exercicio Poder Policia													
Previsto	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,63	884.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Diferença	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,67	73.666,63	884.000,00
00511 - Taxa - Prestação de Serviços													
Previsto	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675	8.100,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675	675	8.100,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1º B)													
Previsto	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	5.010,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	417,5	5.010,00
00513 - Penalidades ASdministrativas Lei nº 8069													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500
00518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
00555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município													
Previsto	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	117.600,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	117.600,00
00636 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 943.2.3010/2017													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00637 - Operação de Crédito - Programa Avançar Cidades - Mobilidade Urbana(Carta Consulta nº 944.2.3010/2017													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00639 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - BANCO DO BRASIL - GEOPROCESSAMENTO													
Previsto	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,40	120.833,02
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,42	10.069,40	120.833,02
00642 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento													
Previsto	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
00643 - Operação de Crédito - Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA nº 0614326-33													
Previsto	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,63	451.100,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,67	37.591,63	451.100,00
00700 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023 e Decreto Estadual nº 3835 de 30/11/2023													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
00706 - SIGTV - CUSTEIO GND3 - PORTARIA 886													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
00710 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1083584-31 CONVÊNIO Nº 934.210/2022/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - VÍNCULO 710													
Previsto	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,12	384.205,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,08	32.017,12	384.205,00
00734 - Primeira Infância 2022 - Deliberação 047/2022 CEDCA-PR													
Previsto	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400
00735 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no SUAS - PROCAD-SUAS													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00736 - Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência - Del. 080/2022 CEDCA-PR													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200

Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200
00757 - AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE - TERMO DE CONVÊNIO Nº 937.408/2022 PLATAFORMA+BRASIL Nº 014.728/2022/MAPA													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00761 - CONVENIO COOP TÉCNICA PREFEITURA BANCO I													
Previsto	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,33	33,37	400
00796 - RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DA LAPA													
00841 - Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa - Centro de Convivência - Del. 015/2022 CEDI-PR													
Previsto	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
00861 - FEASBENEFIV													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
00862 - FEAS INCENTIVO CREAS													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00863 - IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA EM AREA RURAL - IAT INSTITUTO AGUA E TERRA CONVÊNIO 304/2021. VINCULO 863													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00864 - INCENTIVO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV - DELIBERAÇÃO 038/2021 - VÍNCULO 864													
Previsto	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
00865 - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES - PROTOCOLO 17.354.824-9/SEAB													
Previsto	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,37	100.000,00
00866 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1078142-99 CONVÊNIO Nº 914.354/2021/MAPA/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADA RURAL - VÍNCULO 866													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
00867 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1075281-03 CONVÊNIO Nº 918.098/2021/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - VÍNCULO 867													
Previsto	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,13	287.306,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,17	23.942,13	287.306,00
00868 - CONTRATO DE REPASSE Nº 1077031-30 CONVÊNIO Nº 918.106/2021/MDR/CAIXA PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA - VÍNCULO 868													
Previsto	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,38	259.205,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,42	21.600,38	259.205,00
00869 - REFORMA DE UMA BALSA DE TRAVESSIA SOBRE O RIO IGUAÇÚ DIVISA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE LAPA E SÃO JOÃO DO TRIUNFO NA LOCALIDADE DE MATO QUEIMADO													
Previsto	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,97	297.371,75
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,98	24.780,97	297.371,75
00870 - INCENTIVO COVID 21 - DEL. 056/2021 CEAS/PR - VÍNCULO 870													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00871 - AÇÕES PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES QUE SOFRERAM IMPACTOS EM VIRTUDE DA PANDEMIA DA SARS-COVID 19 - DEL.043/2021 CEDCAPR - VÍNCULO 871													

Previsto	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
00872 - CONVÊNIO 792 2022 SEDU PAVIMENTAR E RECAPE RUAS GUSTAVO KUSS E FERNANDO WEINHARDT													
Previsto	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,37	1.000.000,00
00873 - CONVÊNIO 682 SEDU REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSOS													
Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
00874 - CONVÊNIO Nº 508/2022 SEDU CONSTRUÇÃO MURO NO CANIL MUNICIPAL													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
00875 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) INCREMENTO TEMPORARIO													
Previsto	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
00876 - Bloco da Gestão do Programa Auxilio Brasil e Cadastro Único - IGD-PAB													
Previsto	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,33	158,37	1.900,00
00877 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA													
Previsto	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,37	10.000,00
00878 - Incentivo à ILPIs - DEL. 016/2022 CEDI-PR													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200
00935 - Bloco da Proteção Social Básica - FNAS													
Previsto	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,37	236.500,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,33	19.708,37	236.500,00
00936 - PROGRAMA APRIMORA REDE													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00937 - Bloco da Gestão do SUAS - FNAS													
Previsto	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,63	32.900,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,63	32.900,00
00940 - Bloco Gestão Prog Bolsa Família Cadastro Unico													
Previsto	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,63	90.200,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,67	7.516,63	90.200,00
00941 - Programa BPC-Benef.Prestação Continuada													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00944 - PISO PANARAEN.DE ASSIST SOCIAL - PPAS IV													
Previsto	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,13	30.350,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,17	2.529,13	30.350,00
00951 - Programa Primeira Infância no SUAS													
Previsto	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	58.200,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	4.850,00	58.200,00
00954 - INCENTIVO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - DELIB. 62/16 CEDCA/PR													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

00956 - PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - DELIB. 55/16 CEDCA/PR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00957 - INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL - FEAS/PR - DELIB. 065/17 CEAS/PR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00963 - Pavimentação de Via Urbana - C.R. n° 86.3812/2017/MCIDADES/CAIXA													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
00966 - Bloco de financiamento da Proteção Social Especial (FNAS)													
Previsto	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,63	182.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,67	15.166,63	182.000,00
00974 - PROGRAMA FIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - DELIBERAÇÕES 81/2016.													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00975 - MODALIDADE AFAI - ATENÇÃO AS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS POR MEDIDA SOCIEDUCATIVAS. DELIBERAÇÕES 82/2015, 04/2016, 30/2017 - CEDCA/PR FIA.													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00977 - PROGRAMA DE APOIO E FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES - FIA - DELIBERAÇÃO 107/2017 CEDCA/PR													
Previsto	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
00979 - FIPAR INCENTIVO - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - DELIBERAÇÃO Nº 001/2017 - CEDI/PR													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500
00980 - Modernização do Campo de Futebol da Cohapar (C.R. n° 1063377-02 Convênio nº 886.857/2019 - MC/CAIXA)													
Previsto	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,37	4.000,00
00981 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CONVENIO 135/2019 - ÁGUAS PARANÁ - VÍNCULO 981													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
00982 - Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Deliberação Estadual nº 089/2019 - CEDCA/PR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00983 - Fortalecimento do CMDCA - Deliberação 084/2019 CEDCA/PR													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
00984 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PICK UP - CONVÊNIO N° 61/2019 - SEDU													
Previsto	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,33	4.583,37	55.000,00

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICIPIO DA LAPA													
00986 - RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO MÓDULO ESPORTIVO DA VILA SÃO JOSÉ, CONTRATO DE REPASSE Nº 905.604/2020(Nº 1073078-88/2020)/MCIDADANIA/CAIXA - VÍNCULO 986													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00987 - REFORMA DO CINE TEATRO IMPERIAL, CONTRATO DE REPASSE													

Nº 909.095/2020/MTURISMO/CAIXA - VÍNCULO 987													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
00990 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 913838/2021/MAPA													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019													
Previsto	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25	300
01016 - Transferência Especial - OGU 2020 nº 30410010 - vínculo 1016													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200
01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01018 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)													
Previsto	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,67	41,63	500
01021 - Incentivo Beneficio Eventual COVID 19 - Resolução Ad Referendum n° 004/2020 - CEAS/PR													
Previsto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
01022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)													
Previsto	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,37	100
01042 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)													
Previsto	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	687.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	57.250,00	687.000,00
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,37	532.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,33	44.333,37	532.000,00
01051 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,63	1.805.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,67	150.416,63	1.805.000,00
09999 - Reservas de Contingências													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00
10181 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR Nº 202281000306													
Previsto	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
10182 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR													

Nº 202220380006 GND4													
Previsto	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,67	16,63	200
10183 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - SIGTV - EMENDA PARLAMENTAR Nº 2022370500005													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR													
Previsto	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,63	102.020,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,67	8.501,63	102.020,00
10560 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação													
Previsto	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,83	0,87	10
10570 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Total Geral													
Previsto	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,57	202.628.785,20
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,06	16.885.732,57	202.628.785,20
Data Emissão: 15/01/2024			**Hora de emissão:** 11h e 21m										

Metas de Arrecadação por Receita

Mês: Todos Grau a Listar: 6 Previsto Atualizado: Não

Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	16.807.288,63	18.554.053,70	16.487.758,35	19.640.456,47	18.532.751,71	16.530.362,53	18.298.429,53	16.296.040,33	17.339.838,88	18.255.825,57	15.912.604,12	20.364.723,70	213.020.133,52
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	16.807.288,63	18.554.053,70	16.487.758,35	19.640.456,47	18.532.751,71	16.530.362,53	18.298.429,53	16.296.040,33	17.339.838,88	18.255.825,57	15.912.604,12	20.364.723,70	213.020.133,52
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	2.300.249,90	2.539.312,59	2.256.518,91	2.687.997,98	2.536.397,17	2.262.349,72	2.504.327,79	2.230.280,35	2.373.134,82	2.498.497,07	2.177.803,17	2.787.121,16	29.153.990,63
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.300.249,90	2.539.312,59	2.256.518,91	2.687.997,98	2.536.397,17	2.262.349,72	2.504.327,79	2.230.280,35	2.373.134,82	2.498.497,07	2.177.803,17	2.787.121,16	29.153.990,63
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	2.224.404,54	2.455.584,73	2.182.115,49	2.599.367,55	2.452.765,43	2.187.754,04	2.421.753,47	2.156.742,08	2.294.886,30	2.416.114,97	2.105.995,21	2.695.222,51	28.192.706,32
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.224.404,54	2.455.584,73	2.182.115,49	2.599.367,55	2.452.765,43	2.187.754,04	2.421.753,47	2.156.742,08	2.294.886,30	2.416.114,97	2.105.995,21	2.695.222,51	28.192.706,32
Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	846.823,75	934.833,30	830.724,45	989.570,99	933.760,02	832.871,02	921.953,87	821.064,88	873.655,93	919.807,31	801.745,69	1.026.062,60	10.732.873,81
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	846.823,75	934.833,30	830.724,45	989.570,99	933.760,02	832.871,02	921.953,87	821.064,88	873.655,93	919.807,31	801.745,69	1.026.062,60	10.732.873,81
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	617.774,51	681.979,20	606.029,77	721.911,42	681.196,23	607.595,71	672.583,41	598.982,90	637.349,11	671.017,44	584.889,18	748.532,79	7.829.841,67

Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	617.774,51	681.979,20	606.029,77	721.911,42	681.196,23	607.595,71	672.583,41	598.982,90	637.349,11	671.017,44	584.889,18	748.532,79	7.829.841,67
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	229.049,24	252.854,10	224.694,68	267.659,57	252.563,79	225.275,31	249.370,46	222.081,98	236.306,82	248.789,87	216.856,51	277.529,81	2.903.032,14
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	229.049,24	252.854,10	224.694,68	267.659,57	252.563,79	225.275,31	249.370,46	222.081,98	236.306,82	248.789,87	216.856,51	277.529,81	2.903.032,14
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	447.119,55	493.588,25	438.619,18	522.489,52	493.021,55	439.752,56	486.787,95	433.518,95	461.286,83	485.654,56	423.318,51	541.757,01	5.666.914,42
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	447.119,55	493.588,25	438.619,18	522.489,52	493.021,55	439.752,56	486.787,95	433.518,95	461.286,83	485.654,56	423.318,51	541.757,01	5.666.914,42
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	447.119,55	493.588,25	438.619,18	522.489,52	493.021,55	439.752,56	486.787,95	433.518,95	461.286,83	485.654,56	423.318,51	541.757,01	5.666.914,42
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	447.119,55	493.588,25	438.619,18	522.489,52	493.021,55	439.752,56	486.787,95	433.518,95	461.286,83	485.654,56	423.318,51	541.757,01	5.666.914,42
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	930.461,24	1.027.163,18	912.771,86	1.087.307,04	1.025.983,86	915.130,46	1.013.011,65	902.158,25	959.943,54	1.010.653,10	880.931,01	1.127.402,90	11.792.918,09
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	930.461,24	1.027.163,18	912.771,86	1.087.307,04	1.025.983,86	915.130,46	1.013.011,65	902.158,25	959.943,54	1.010.653,10	880.931,01	1.127.402,90	11.792.918,09
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	930.461,24	1.027.163,18	912.771,86	1.087.307,04	1.025.983,86	915.130,46	1.013.011,65	902.158,25	959.943,54	1.010.653,10	880.931,01	1.127.402,90	11.792.918,09
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	930.461,24	1.027.163,18	912.771,86	1.087.307,04	1.025.983,86	915.130,46	1.013.011,65	902.158,25	959.943,54	1.010.653,10	880.931,01	1.127.402,90	11.792.918,09
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	75.845,36	83.727,86	74.403,42	88.630,43	83.631,74	74.595,68	82.574,32	73.538,27	78.248,52	82.382,10	71.807,96	91.898,65	961.284,31
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	75.845,36	83.727,86	74.403,42	88.630,43	83.631,74	74.595,68	82.574,32	73.538,27	78.248,52	82.382,10	71.807,96	91.898,65	961.284,31
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	75.478,37	83.322,74	74.043,42	88.201,58	83.227,08	74.234,75	82.174,79	73.182,45	77.869,93	81.983,49	71.460,50	91.454,01	956.633,11
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	75.478,37	83.322,74	74.043,42	88.201,58	83.227,08	74.234,75	82.174,79	73.182,45	77.869,93	81.983,49	71.460,50	91.454,01	956.633,11
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	53.744,45	59.330,04	52.722,69	62.804,02	59.261,92	52.858,94	58.512,65	52.109,63	55.447,36	58.376,42	50.883,52	65.119,93	681.171,57
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	53.744,45	59.330,04	52.722,69	62.804,02	59.261,92	52.858,94	58.512,65	52.109,63	55.447,36	58.376,42	50.883,52	65.119,93	681.171,57
Conta: 4112150000000000000 - Taxa de fiscalização de vigilância sanitária													
Previsto	21.733,92	23.992,70	21.320,73	25.397,56	23.965,16	21.375,81	23.662,14	21.072,82	22.422,57	23.607,07	20.576,98	26.334,08	275.461,54
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	21.733,92	23.992,70	21.320,73	25.397,56	23.965,16	21.375,81	23.662,14	21.072,82	22.422,57	23.607,07	20.576,98	26.334,08	275.461,54
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	366,99	405,12	360	428,85	404,66	360,93	399,53	355,82	378,59	398,61	347,46	444,64	4.651,20
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	366,99	405,12	360	428,85	404,66	360,93	399,53	355,82	378,59	398,61	347,46	444,64	4.651,20
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral													
Previsto	366,99	405,12	360	428,85	404,66	360,93	399,53	355,82	378,59	398,61	347,46	444,64	4.651,20
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Diferença	366,99	405,12	360	428,85	404,66	360,93	399,53	355,82	378,59	398,61	347,46	444,64	4.651,20
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	134.309,70	148.268,38	131.756,27	156.949,98	148.098,14	132.096,73	146.225,63	130.224,23	138.565,38	145.885,18	127.160,13	162.737,70	1.702.277,45
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	134.309,70	148.268,38	131.756,27	156.949,98	148.098,14	132.096,73	146.225,63	130.224,23	138.565,38	145.885,18	127.160,13	162.737,70	1.702.277,45
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	134.309,70	148.268,38	131.756,27	156.949,98	148.098,14	132.096,73	146.225,63	130.224,23	138.565,38	145.885,18	127.160,13	162.737,70	1.702.277,45
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	134.309,70	148.268,38	131.756,27	156.949,98	148.098,14	132.096,73	146.225,63	130.224,23	138.565,38	145.885,18	127.160,13	162.737,70	1.702.277,45
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	134.309,70	148.268,38	131.756,27	156.949,98	148.098,14	132.096,73	146.225,63	130.224,23	138.565,38	145.885,18	127.160,13	162.737,70	1.702.277,45
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	134.309,70	148.268,38	131.756,27	156.949,98	148.098,14	132.096,73	146.225,63	130.224,23	138.565,38	145.885,18	127.160,13	162.737,70	1.702.277,45
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	134.309,70	148.268,38	131.756,27	156.949,98	148.098,14	132.096,73	146.225,63	130.224,23	138.565,38	145.885,18	127.160,13	162.737,70	1.702.277,45
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	134.309,70	148.268,38	131.756,27	156.949,98	148.098,14	132.096,73	146.225,63	130.224,23	138.565,38	145.885,18	127.160,13	162.737,70	1.702.277,45
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	233.630,27	257.911,21	229.188,58	273.012,84	257.615,17	229.780,90	254.357,92	226.523,63	241.032,96	253.765,68	221.193,66	283.080,06	2.961.092,88
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	233.630,27	257.911,21	229.188,58	273.012,84	257.615,17	229.780,90	254.357,92	226.523,63	241.032,96	253.765,68	221.193,66	283.080,06	2.961.092,88
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	3.560,16	3.930,14	3.492,48	4.160,29	3.925,65	3.501,48	3.876,01	3.451,86	3.672,95	3.866,99	3.370,64	4.313,67	45.122,32
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	3.560,16	3.930,14	3.492,48	4.160,29	3.925,65	3.501,48	3.876,01	3.451,86	3.672,95	3.866,99	3.370,64	4.313,67	45.122,32
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	3.560,16	3.930,14	3.492,48	4.160,29	3.925,65	3.501,48	3.876,01	3.451,86	3.672,95	3.866,99	3.370,64	4.313,67	45.122,32
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	3.560,16	3.930,14	3.492,48	4.160,29	3.925,65	3.501,48	3.876,01	3.451,86	3.672,95	3.866,99	3.370,64	4.313,67	45.122,32
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	3.560,16	3.930,14	3.492,48	4.160,29	3.925,65	3.501,48	3.876,01	3.451,86	3.672,95	3.866,99	3.370,64	4.313,67	45.122,32
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	3.560,16	3.930,14	3.492,48	4.160,29	3.925,65	3.501,48	3.876,01	3.451,86	3.672,95	3.866,99	3.370,64	4.313,67	45.122,32
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	230.070,11	253.981,07	225.696,10	268.852,55	253.689,52	226.279,42	250.481,91	223.071,77	237.360,01	249.898,69	217.823,02	278.766,39	2.915.970,56
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	230.070,11	253.981,07	225.696,10	268.852,55	253.689,52	226.279,42	250.481,91	223.071,77	237.360,01	249.898,69	217.823,02	278.766,39	2.915.970,56
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	230.070,11	253.981,07	225.696,10	268.852,55	253.689,52	226.279,42	250.481,91	223.071,77	237.360,01	249.898,69	217.823,02	278.766,39	2.915.970,56
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	230.070,11	253.981,07	225.696,10	268.852,55	253.689,52	226.279,42	250.481,91	223.071,77	237.360,01	249.898,69	217.823,02	278.766,39	2.915.970,56
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	230.070,11	253.981,07	225.696,10	268.852,55	253.689,52	226.279,42	250.481,91	223.071,77	237.360,01	249.898,69	217.823,02	278.766,39	2.915.970,56
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	230.070,11	253.981,07	225.696,10	268.852,55	253.689,52	226.279,42	250.481,91	223.071,77	237.360,01	249.898,69	217.823,02	278.766,39	2.915.970,56
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	5.292,31	5.842,33	5.191,69	6.184,42	5.835,63	5.205,11	5.761,84	5.131,33	5.460,00	5.748,43	5.010,59	6.412,48	67.076,16

Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	5.292,31	5.842,33	5.191,69	6.184,42	5.835,63	5.205,11	5.761,84	5.131,33	5.460,00	5.748,43	5.010,59	6.412,48	67.076,16
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	5.292,31	5.842,33	5.191,69	6.184,42	5.835,63	5.205,11	5.761,84	5.131,33	5.460,00	5.748,43	5.010,59	6.412,48	67.076,16
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	5.292,31	5.842,33	5.191,69	6.184,42	5.835,63	5.205,11	5.761,84	5.131,33	5.460,00	5.748,43	5.010,59	6.412,48	67.076,16
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	5.292,31	5.842,33	5.191,69	6.184,42	5.835,63	5.205,11	5.761,84	5.131,33	5.460,00	5.748,43	5.010,59	6.412,48	67.076,16
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	5.292,31	5.842,33	5.191,69	6.184,42	5.835,63	5.205,11	5.761,84	5.131,33	5.460,00	5.748,43	5.010,59	6.412,48	67.076,16
Conta: 4161102000000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos													
Previsto	5.292,31	5.842,33	5.191,69	6.184,42	5.835,63	5.205,11	5.761,84	5.131,33	5.460,00	5.748,43	5.010,59	6.412,48	67.076,16
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	5.292,31	5.842,33	5.191,69	6.184,42	5.835,63	5.205,11	5.761,84	5.131,33	5.460,00	5.748,43	5.010,59	6.412,48	67.076,16
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	13.767.216,88	15.198.030,32	13.505.482,72	16.087.926,47	15.180.581,35	13.540.380,64	14.988.642,97	13.348.442,25	14.203.440,49	14.953.745,13	13.034.361,28	16.681.190,38	174.489.440,88
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	13.767.216,88	15.198.030,32	13.505.482,72	16.087.926,47	15.180.581,35	13.540.380,64	14.988.642,97	13.348.442,25	14.203.440,49	14.953.745,13	13.034.361,28	16.681.190,38	174.489.440,88
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	6.114.347,87	6.749.806,09	5.998.105,49	7.145.030,09	6.742.056,57	6.013.604,50	6.656.812,17	5.928.360,10	6.308.085,13	6.641.313,23	5.788.869,30	7.408.512,60	77.494.903,14
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	6.114.347,87	6.749.806,09	5.998.105,49	7.145.030,09	6.742.056,57	6.013.604,50	6.656.812,17	5.928.360,10	6.308.085,13	6.641.313,23	5.788.869,30	7.408.512,60	77.494.903,14
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	5.062.380,62	5.588.508,91	4.966.137,64	5.915.735,02	5.582.092,69	4.978.970,05	5.511.514,51	4.908.391,86	5.222.785,58	5.498.682,12	4.792.900,30	6.133.885,75	64.161.985,05
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	5.062.380,62	5.588.508,91	4.966.137,64	5.915.735,02	5.582.092,69	4.978.970,05	5.511.514,51	4.908.391,86	5.222.785,58	5.498.682,12	4.792.900,30	6.133.885,75	64.161.985,05
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	4.841.485,58	5.344.656,47	4.749.442,12	5.657.604,20	5.338.520,22	4.761.714,60	5.271.021,70	4.694.216,07	4.994.891,34	5.258.749,24	4.583.763,94	5.866.236,01	61.362.301,49
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	4.841.485,58	5.344.656,47	4.749.442,12	5.657.604,20	5.338.520,22	4.761.714,60	5.271.021,70	4.694.216,07	4.994.891,34	5.258.749,24	4.583.763,94	5.866.236,01	61.362.301,49
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	220.895,04	243.852,44	216.695,52	258.130,82	243.572,47	217.255,45	240.492,81	214.175,79	227.894,24	239.932,88	209.136,36	267.649,74	2.799.683,56
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	220.895,04	243.852,44	216.695,52	258.130,82	243.572,47	217.255,45	240.492,81	214.175,79	227.894,24	239.932,88	209.136,36	267.649,74	2.799.683,56
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	93.361,81	103.064,81	91.586,87	109.099,61	102.946,48	91.823,52	101.644,86	90.521,91	96.320,04	101.408,20	88.391,98	113.122,79	1.183.292,88
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	93.361,81	103.064,81	91.586,87	109.099,61	102.946,48	91.823,52	101.644,86	90.521,91	96.320,04	101.408,20	88.391,98	113.122,79	1.183.292,88
Conta: 4171251000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos minerais - cfem													
Previsto	7.282,77	8.039,66	7.144,31	8.510,41	8.030,43	7.162,77	7.928,90	7.061,24	7.513,53	7.910,43	6.895,09	8.824,24	92.303,78
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	7.282,77	8.039,66	7.144,31	8.510,41	8.030,43	7.162,77	7.928,90	7.061,24	7.513,53	7.910,43	6.895,09	8.824,24	92.303,78
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de													

petróleo													
Previsto	86.079,04	95.025,15	84.442,56	100.589,20	94.916,05	84.660,75	93.715,96	83.460,67	88.806,51	93.497,77	81.496,89	104.298,55	1.090.989,10
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	86.079,04	95.025,15	84.442,56	100.589,20	94.916,05	84.660,75	93.715,96	83.460,67	88.806,51	93.497,77	81.496,89	104.298,55	1.090.989,10
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	580.424,69	640.747,66	569.389,98	678.265,59	640.012,01	570.861,29	631.919,89	562.769,17	598.815,83	630.448,62	549.527,54	703.277,50	7.356.459,77
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	580.424,69	640.747,66	569.389,98	678.265,59	640.012,01	570.861,29	631.919,89	562.769,17	598.815,83	630.448,62	549.527,54	703.277,50	7.356.459,77
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	561.242,86	619.572,28	550.572,83	655.850,32	618.860,94	551.995,51	611.036,25	544.170,82	579.026,21	609.613,60	531.366,80	680.035,65	7.113.344,07
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	561.242,86	619.572,28	550.572,83	655.850,32	618.860,94	551.995,51	611.036,25	544.170,82	579.026,21	609.613,60	531.366,80	680.035,65	7.113.344,07
Conta: 4171351000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde													
Previsto	19.181,83	21.175,38	18.817,15	22.415,27	21.151,07	18.865,78	20.883,64	18.598,35	19.789,62	20.835,02	18.160,74	23.241,85	243.115,70
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	19.181,83	21.175,38	18.817,15	22.415,27	21.151,07	18.865,78	20.883,64	18.598,35	19.789,62	20.835,02	18.160,74	23.241,85	243.115,70
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	286.777,83	316.582,38	281.325,78	335.119,35	316.218,91	282.052,73	312.220,73	278.054,56	295.864,59	311.493,80	271.512,10	347.477,28	3.634.700,04
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	286.777,83	316.582,38	281.325,78	335.119,35	316.218,91	282.052,73	312.220,73	278.054,56	295.864,59	311.493,80	271.512,10	347.477,28	3.634.700,04
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação													
Previsto	192.927,36	212.978,12	189.259,54	225.448,71	212.733,60	189.748,59	210.043,86	187.058,85	199.040,40	209.554,82	182.657,47	233.762,42	2.445.213,74
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	192.927,36	212.978,12	189.259,54	225.448,71	212.733,60	189.748,59	210.043,86	187.058,85	199.040,40	209.554,82	182.657,47	233.762,42	2.445.213,74
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae													
Previsto	50.629,65	55.891,54	49.667,11	59.164,18	55.827,37	49.795,45	55.121,51	49.089,59	52.233,89	54.993,17	47.934,54	61.345,93	641.693,93
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	50.629,65	55.891,54	49.667,11	59.164,18	55.827,37	49.795,45	55.121,51	49.089,59	52.233,89	54.993,17	47.934,54	61.345,93	641.693,93
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	43.220,82	47.712,72	42.399,13	50.506,46	47.657,94	42.508,69	47.055,36	41.906,12	44.590,30	46.945,81	40.920,09	52.368,93	547.792,37
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	43.220,82	47.712,72	42.399,13	50.506,46	47.657,94	42.508,69	47.055,36	41.906,12	44.590,30	46.945,81	40.920,09	52.368,93	547.792,37
Conta: 4171500000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	40.358,50	44.552,92	39.591,23	47.161,65	44.501,77	39.693,53	43.939,11	39.130,87	41.637,29	43.836,80	38.210,14	48.900,80	511.514,61
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	40.358,50	44.552,92	39.591,23	47.161,65	44.501,77	39.693,53	43.939,11	39.130,87	41.637,29	43.836,80	38.210,14	48.900,80	511.514,61
Conta: 4171552000000000000 -													

Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar													
Previsto	40.358,50	44.552,92	39.591,23	47.161,65	44.501,77	39.693,53	43.939,11	39.130,87	41.637,29	43.836,80	38.210,14	48.900,80	511.514,61
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	40.358,50	44.552,92	39.591,23	47.161,65	44.501,77	39.693,53	43.939,11	39.130,87	41.637,29	43.836,80	38.210,14	48.900,80	511.514,61
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	24.603,46	27.160,47	24.135,71	28.750,82	27.129,28	24.198,08	26.786,27	23.855,06	25.383,04	26.723,92	23.293,78	29.811,02	311.830,91
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	24.603,46	27.160,47	24.135,71	28.750,82	27.129,28	24.198,08	26.786,27	23.855,06	25.383,04	26.723,92	23.293,78	29.811,02	311.830,91
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	24.603,46	27.160,47	24.135,71	28.750,82	27.129,28	24.198,08	26.786,27	23.855,06	25.383,04	26.723,92	23.293,78	29.811,02	311.830,91
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	24.603,46	27.160,47	24.135,71	28.750,82	27.129,28	24.198,08	26.786,27	23.855,06	25.383,04	26.723,92	23.293,78	29.811,02	311.830,91
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	26.440,96	29.188,94	25.938,28	30.898,05	29.155,43	26.005,30	28.786,80	25.636,67	27.278,76	28.719,77	25.033,46	32.037,46	335.119,88
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	26.440,96	29.188,94	25.938,28	30.898,05	29.155,43	26.005,30	28.786,80	25.636,67	27.278,76	28.719,77	25.033,46	32.037,46	335.119,88
Conta: 4171958000000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020													
Previsto	26.440,96	29.188,94	25.938,28	30.898,05	29.155,43	26.005,30	28.786,80	25.636,67	27.278,76	28.719,77	25.033,46	32.037,46	335.119,88
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	26.440,96	29.188,94	25.938,28	30.898,05	29.155,43	26.005,30	28.786,80	25.636,67	27.278,76	28.719,77	25.033,46	32.037,46	335.119,88
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	5.068.198,79	5.594.931,75	4.971.845,22	5.922.533,96	5.588.508,18	4.984.692,37	5.517.848,89	4.914.033,08	5.228.788,11	5.505.001,75	4.798.408,76	6.140.935,40	64.235.726,26
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	5.068.198,79	5.594.931,75	4.971.845,22	5.922.533,96	5.588.508,18	4.984.692,37	5.517.848,89	4.914.033,08	5.228.788,11	5.505.001,75	4.798.408,76	6.140.935,40	64.235.726,26
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	4.910.466,31	5.420.806,29	4.817.111,45	5.738.212,86	5.414.582,63	4.829.558,78	5.346.122,40	4.761.098,54	5.066.057,77	5.333.675,08	4.649.072,68	5.949.817,21	62.236.582,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	4.910.466,31	5.420.806,29	4.817.111,45	5.738.212,86	5.414.582,63	4.829.558,78	5.346.122,40	4.761.098,54	5.066.057,77	5.333.675,08	4.649.072,68	5.949.817,21	62.236.582,00
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	4.192.048,48	4.627.724,00	4.112.351,75	4.898.692,92	4.622.410,88	4.122.977,99	4.563.966,61	4.064.533,72	4.324.876,39	4.553.340,38	3.968.897,62	5.079.338,86	53.131.159,60
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	4.192.048,48	4.627.724,00	4.112.351,75	4.898.692,92	4.622.410,88	4.122.977,99	4.563.966,61	4.064.533,72	4.324.876,39	4.553.340,38	3.968.897,62	5.079.338,86	53.131.159,60
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	675.277,44	745.458,36	662.439,46	789.107,47	744.602,49	664.151,20	735.187,99	654.736,68	696.674,06	733.476,26	639.331,12	818.206,88	8.558.649,41
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	675.277,44	745.458,36	662.439,46	789.107,47	744.602,49	664.151,20	735.187,99	654.736,68	696.674,06	733.476,26	639.331,12	818.206,88	8.558.649,41
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	43.080,95	47.558,32	42.261,93	50.343,01	47.503,72	42.371,13	46.903,09	41.770,51	44.446,00	46.793,88	40.787,67	52.199,47	546.019,68
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	43.080,95	47.558,32	42.261,93	50.343,01	47.503,72	42.371,13	46.903,09	41.770,51	44.446,00	46.793,88	40.787,67	52.199,47	546.019,68
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	59,44	65,61	58,31	69,46	65,54	58,46	64,71	57,63	61,32	64,56	56,27	72	753,31

Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	59,44	65,61	58,31	69,46	65,54	58,46	64,71	57,63	61,32	64,56	56,27	72	753,31
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	157.732,48	174.125,46	154.733,77	184.321,10	173.925,55	155.133,59	171.726,49	152.934,54	162.730,34	171.326,67	149.336,08	191.118,19	1.999.144,26
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	157.732,48	174.125,46	154.733,77	184.321,10	173.925,55	155.133,59	171.726,49	152.934,54	162.730,34	171.326,67	149.336,08	191.118,19	1.999.144,26
Conta: 4172951000000000000 - Transferências de estados destinadas à assistência social													
Previsto	2.967,65	3.276,07	2.911,23	3.467,90	3.272,31	2.918,75	3.230,94	2.877,38	3.061,68	3.223,42	2.809,68	3.595,78	37.612,79
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.967,65	3.276,07	2.911,23	3.467,90	3.272,31	2.918,75	3.230,94	2.877,38	3.061,68	3.223,42	2.809,68	3.595,78	37.612,79
Conta: 4172999000000000000 - Outras transferências dos estados e df													
Previsto	154.764,83	170.849,39	151.822,54	180.853,20	170.653,24	152.214,84	168.495,55	150.057,16	159.668,66	168.103,25	146.526,40	187.522,41	1.961.531,47
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	154.764,83	170.849,39	151.822,54	180.853,20	170.653,24	152.214,84	168.495,55	150.057,16	159.668,66	168.103,25	146.526,40	187.522,41	1.961.531,47
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	2.584.670,22	2.853.292,48	2.535.532,01	3.020.362,42	2.850.016,60	2.542.083,77	2.813.981,91	2.506.049,07	2.666.567,25	2.807.430,15	2.447.083,22	3.131.742,38	32.758.811,48
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.584.670,22	2.853.292,48	2.535.532,01	3.020.362,42	2.850.016,60	2.542.083,77	2.813.981,91	2.506.049,07	2.666.567,25	2.807.430,15	2.447.083,22	3.131.742,38	32.758.811,48
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	2.584.670,22	2.853.292,48	2.535.532,01	3.020.362,42	2.850.016,60	2.542.083,77	2.813.981,91	2.506.049,07	2.666.567,25	2.807.430,15	2.447.083,22	3.131.742,38	32.758.811,48
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.584.670,22	2.853.292,48	2.535.532,01	3.020.362,42	2.850.016,60	2.542.083,77	2.813.981,91	2.506.049,07	2.666.567,25	2.807.430,15	2.447.083,22	3.131.742,38	32.758.811,48
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	2.584.670,22	2.853.292,48	2.535.532,01	3.020.362,42	2.850.016,60	2.542.083,77	2.813.981,91	2.506.049,07	2.666.567,25	2.807.430,15	2.447.083,22	3.131.742,38	32.758.811,48
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.584.670,22	2.853.292,48	2.535.532,01	3.020.362,42	2.850.016,60	2.542.083,77	2.813.981,91	2.506.049,07	2.666.567,25	2.807.430,15	2.447.083,22	3.131.742,38	32.758.811,48
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	366.589,57	404.688,87	359.620,18	428.384,78	404.224,25	360.549,43	399.113,38	355.438,54	378.205,23	398.184,08	347.075,29	444.181,92	4.646.255,52
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	366.589,57	404.688,87	359.620,18	428.384,78	404.224,25	360.549,43	399.113,38	355.438,54	378.205,23	398.184,08	347.075,29	444.181,92	4.646.255,52
Conta: 4191000000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	3.339,55	3.686,62	3.276,05	3.902,49	3.682,41	3.284,52	3.635,84	3.237,97	3.445,37	3.627,35	3.161,78	4.046,33	42.326,28
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	3.339,55	3.686,62	3.276,05	3.902,49	3.682,41	3.284,52	3.635,84	3.237,97	3.445,37	3.627,35	3.161,78	4.046,33	42.326,28
Conta: 4191100000000000000 - Multas administrativas, contratuais e judiciais													
Previsto	3.339,55	3.686,62	3.276,05	3.902,49	3.682,41	3.284,52	3.635,84	3.237,97	3.445,37	3.627,35	3.161,78	4.046,33	42.326,28
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	3.339,55	3.686,62	3.276,05	3.902,49	3.682,41	3.284,52	3.635,84	3.237,97	3.445,37	3.627,35	3.161,78	4.046,33	42.326,28
Conta: 4191101000000000000 - Multas previstas em legislação específica													
Previsto	200,24	221,05	196,43	234	220,8	196,94	218,01	194,15	206,59	217,49	189,58	242,58	2.537,86
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Diferença	200,24	221,05	196,43	234	220,8	196,94	218,01	194,15	206,59	217,49	189,58	242,58	2.537,86
Conta: 4191108000000000000 - Multas decorrentes de sentenças judiciais													
Previsto	800,47	883,66	785,25	935,4	882,66	787,29	871,5	776,12	825,84	869,45	757,86	969,89	10.145,39
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	800,47	883,66	785,25	935,4	882,66	787,29	871,5	776,12	825,84	869,45	757,86	969,89	10.145,39
Conta: 4191109000000000000 - Multas e juros previstos em contratos													
Previsto	2.338,84	2.581,91	2.294,37	2.733,09	2.578,95	2.300,29	2.546,33	2.267,70	2.412,94	2.540,41	2.214,34	2.833,86	29.643,03
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.338,84	2.581,91	2.294,37	2.733,09	2.578,95	2.300,29	2.546,33	2.267,70	2.412,94	2.540,41	2.214,34	2.833,86	29.643,03
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	173.622,59	191.667,01	170.321,78	202.889,76	191.446,96	170.761,89	189.026,37	168.341,29	179.123,94	188.586,25	164.380,31	210.371,57	2.200.539,72
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	173.622,59	191.667,01	170.321,78	202.889,76	191.446,96	170.761,89	189.026,37	168.341,29	179.123,94	188.586,25	164.380,31	210.371,57	2.200.539,72
Conta: 4192100000000000000 - Indenizações													
Previsto	133,09	146,92	130,56	155,52	146,75	130,9	144,9	129,04	137,31	144,56	126	161,26	1.686,81
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	133,09	146,92	130,56	155,52	146,75	130,9	144,9	129,04	137,31	144,56	126	161,26	1.686,81
Conta: 4192101000000000000 - Indenizações por danos causados ao patrimônio público													
Previsto	133,09	146,92	130,56	155,52	146,75	130,9	144,9	129,04	137,31	144,56	126	161,26	1.686,81
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	133,09	146,92	130,56	155,52	146,75	130,9	144,9	129,04	137,31	144,56	126	161,26	1.686,81
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	173.489,50	191.520,09	170.191,22	202.734,24	191.300,21	170.630,99	188.881,47	168.212,25	178.986,63	188.441,69	164.254,31	210.210,31	2.198.852,91
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	173.489,50	191.520,09	170.191,22	202.734,24	191.300,21	170.630,99	188.881,47	168.212,25	178.986,63	188.441,69	164.254,31	210.210,31	2.198.852,91
Conta: 4192212000000000000 - Restituição de depósitos de sentenças judiciais não sacados													
Previsto	23.036,09	25.430,20	22.598,14	26.919,23	25.401,01	22.656,53	25.079,85	22.335,37	23.766,00	25.021,45	21.809,83	27.911,90	291.965,60
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	23.036,09	25.430,20	22.598,14	26.919,23	25.401,01	22.656,53	25.079,85	22.335,37	23.766,00	25.021,45	21.809,83	27.911,90	291.965,60
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições													
Previsto	150.453,41	166.089,89	147.593,08	175.815,01	165.899,20	147.974,46	163.801,62	145.876,88	155.220,63	163.420,24	142.444,48	182.298,41	1.906.887,31
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	150.453,41	166.089,89	147.593,08	175.815,01	165.899,20	147.974,46	163.801,62	145.876,88	155.220,63	163.420,24	142.444,48	182.298,41	1.906.887,31
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	189.627,43	209.335,24	186.022,35	221.592,53	209.094,88	186.503,02	206.451,17	183.859,28	195.635,92	205.970,48	179.533,20	229.764,02	2.403.389,52
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	189.627,43	209.335,24	186.022,35	221.592,53	209.094,88	186.503,02	206.451,17	183.859,28	195.635,92	205.970,48	179.533,20	229.764,02	2.403.389,52
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	189.627,43	209.335,24	186.022,35	221.592,53	209.094,88	186.503,02	206.451,17	183.859,28	195.635,92	205.970,48	179.533,20	229.764,02	2.403.389,52
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	189.627,43	209.335,24	186.022,35	221.592,53	209.094,88	186.503,02	206.451,17	183.859,28	195.635,92	205.970,48	179.533,20	229.764,02	2.403.389,52
Conta: 4199999000000000000 - Outras receitas													
Previsto	189.627,43	209.335,24	186.022,35	221.592,53	209.094,88	186.503,02	206.451,17	183.859,28	195.635,92	205.970,48	179.533,20	229.764,02	2.403.389,52
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	189.627,43	209.335,24	186.022,35	221.592,53	209.094,88	186.503,02	206.451,17	183.859,28	195.635,92	205.970,48	179.533,20	229.764,02	2.403.389,52
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	1.936.017,38	2.137.225,78	1.899.210,97	2.262.367,58	2.134.772,02	1.904.118,49	2.107.780,65	1.877.127,11	1.997.361,41	2.102.873,13	1.832.959,42	2.345.795,42	24.537.609,36
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.936.017,38	2.137.225,78	1.899.210,97	2.262.367,58	2.134.772,02	1.904.118,49	2.107.780,65	1.877.127,11	1.997.361,41	2.102.873,13	1.832.959,42	2.345.795,42	24.537.609,36

Conta: 4210000000000000000 - Operações de crédito													
Previsto	1.876.621,35	2.071.656,78	1.840.944,14	2.192.959,30	2.069.278,30	1.845.701,10	2.043.115,01	1.819.537,81	1.936.083,37	2.038.358,05	1.776.725,16	2.273.827,64	23.784.808,01
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.876.621,35	2.071.656,78	1.840.944,14	2.192.959,30	2.069.278,30	1.845.701,10	2.043.115,01	1.819.537,81	1.936.083,37	2.038.358,05	1.776.725,16	2.273.827,64	23.784.808,01
Conta: 4211000000000000000 - Operações de crédito - mercado interno													
Previsto	1.876.621,35	2.071.656,78	1.840.944,14	2.192.959,30	2.069.278,30	1.845.701,10	2.043.115,01	1.819.537,81	1.936.083,37	2.038.358,05	1.776.725,16	2.273.827,64	23.784.808,01
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.876.621,35	2.071.656,78	1.840.944,14	2.192.959,30	2.069.278,30	1.845.701,10	2.043.115,01	1.819.537,81	1.936.083,37	2.038.358,05	1.776.725,16	2.273.827,64	23.784.808,01
Conta: 4211900000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	1.876.621,35	2.071.656,78	1.840.944,14	2.192.959,30	2.069.278,30	1.845.701,10	2.043.115,01	1.819.537,81	1.936.083,37	2.038.358,05	1.776.725,16	2.273.827,64	23.784.808,01
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.876.621,35	2.071.656,78	1.840.944,14	2.192.959,30	2.069.278,30	1.845.701,10	2.043.115,01	1.819.537,81	1.936.083,37	2.038.358,05	1.776.725,16	2.273.827,64	23.784.808,01
Conta: 4211999000000000000 - Outras operações de crédito - mercado interno													
Previsto	1.876.621,35	2.071.656,78	1.840.944,14	2.192.959,30	2.069.278,30	1.845.701,10	2.043.115,01	1.819.537,81	1.936.083,37	2.038.358,05	1.776.725,16	2.273.827,64	23.784.808,01
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.876.621,35	2.071.656,78	1.840.944,14	2.192.959,30	2.069.278,30	1.845.701,10	2.043.115,01	1.819.537,81	1.936.083,37	2.038.358,05	1.776.725,16	2.273.827,64	23.784.808,01
Conta: 4240000000000000000 - Transferências de capital													
Previsto	59.396,03	65.569,00	58.266,83	69.408,28	65.493,72	58.417,39	64.665,64	57.589,30	61.278,04	64.515,08	56.234,26	71.967,78	752.801,35
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	59.396,03	65.569,00	58.266,83	69.408,28	65.493,72	58.417,39	64.665,64	57.589,30	61.278,04	64.515,08	56.234,26	71.967,78	752.801,35
Conta: 4241000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	39.008,73	43.062,87	38.267,12	45.584,34	43.013,43	38.366,00	42.469,58	37.822,15	40.244,75	42.370,70	36.932,22	47.265,30	494.407,19
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	39.008,73	43.062,87	38.267,12	45.584,34	43.013,43	38.366,00	42.469,58	37.822,15	40.244,75	42.370,70	36.932,22	47.265,30	494.407,19
Conta: 4241400000000000000 - Transferências de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	39.008,73	43.062,87	38.267,12	45.584,34	43.013,43	38.366,00	42.469,58	37.822,15	40.244,75	42.370,70	36.932,22	47.265,30	494.407,19
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	39.008,73	43.062,87	38.267,12	45.584,34	43.013,43	38.366,00	42.469,58	37.822,15	40.244,75	42.370,70	36.932,22	47.265,30	494.407,19
Conta: 4241499000000000000 - Outras transferências de convênios da união e de suas entidades													
Previsto	39.008,73	43.062,87	38.267,12	45.584,34	43.013,43	38.366,00	42.469,58	37.822,15	40.244,75	42.370,70	36.932,22	47.265,30	494.407,19
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	39.008,73	43.062,87	38.267,12	45.584,34	43.013,43	38.366,00	42.469,58	37.822,15	40.244,75	42.370,70	36.932,22	47.265,30	494.407,19
Conta: 4242000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	20.387,30	22.506,13	19.999,71	23.823,94	22.480,29	20.051,39	22.196,06	19.767,15	21.033,29	22.144,38	19.302,04	24.702,48	258.394,16
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	20.387,30	22.506,13	19.999,71	23.823,94	22.480,29	20.051,39	22.196,06	19.767,15	21.033,29	22.144,38	19.302,04	24.702,48	258.394,16
Conta: 4242200000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													
Previsto	20.387,30	22.506,13	19.999,71	23.823,94	22.480,29	20.051,39	22.196,06	19.767,15	21.033,29	22.144,38	19.302,04	24.702,48	258.394,16
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	20.387,30	22.506,13	19.999,71	23.823,94	22.480,29	20.051,39	22.196,06	19.767,15	21.033,29	22.144,38	19.302,04	24.702,48	258.394,16
Conta: 4242254000000000000 - Transferências de convênios dos estados destinadas a programas de infraestrutura em transporte													
Previsto	20.387,30	22.506,13	19.999,71	23.823,94	22.480,29	20.051,39	22.196,06	19.767,15	21.033,29	22.144,38	19.302,04	24.702,48	258.394,16
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	20.387,30	22.506,13	19.999,71	23.823,94	22.480,29	20.051,39	22.196,06	19.767,15	21.033,29	22.144,38	19.302,04	24.702,48	258.394,16

Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	1.919.554,85	2.119.052,30	1.883.061,39	2.243.129,98	2.116.619,40	1.887.927,20	2.089.857,55	1.861.165,34	1.980.377,24	2.084.991,77	1.817.373,20	2.325.848,45	24.328.958,67
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.919.554,85	2.119.052,30	1.883.061,39	2.243.129,98	2.116.619,40	1.887.927,20	2.089.857,55	1.861.165,34	1.980.377,24	2.084.991,77	1.817.373,20	2.325.848,45	24.328.958,67
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	1.919.554,85	2.119.052,30	1.883.061,39	2.243.129,98	2.116.619,40	1.887.927,20	2.089.857,55	1.861.165,34	1.980.377,24	2.084.991,77	1.817.373,20	2.325.848,45	24.328.958,67
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.919.554,85	2.119.052,30	1.883.061,39	2.243.129,98	2.116.619,40	1.887.927,20	2.089.857,55	1.861.165,34	1.980.377,24	2.084.991,77	1.817.373,20	2.325.848,45	24.328.958,67
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	937.473,47	1.034.904,17	919.650,77	1.095.501,30	1.033.715,98	922.027,13	1.020.646,01	908.957,16	967.177,95	1.018.269,66	887.569,93	1.135.899,40	11.881.792,93
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	937.473,47	1.034.904,17	919.650,77	1.095.501,30	1.033.715,98	922.027,13	1.020.646,01	908.957,16	967.177,95	1.018.269,66	887.569,93	1.135.899,40	11.881.792,93
Conta: 9171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	937.473,47	1.034.904,17	919.650,77	1.095.501,30	1.033.715,98	922.027,13	1.020.646,01	908.957,16	967.177,95	1.018.269,66	887.569,93	1.135.899,40	11.881.792,93
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	937.473,47	1.034.904,17	919.650,77	1.095.501,30	1.033.715,98	922.027,13	1.020.646,01	908.957,16	967.177,95	1.018.269,66	887.569,93	1.135.899,40	11.881.792,93
Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	893.294,46	986.133,68	876.311,67	1.043.875,14	985.001,49	878.576,04	972.547,45	866.122,00	921.599,10	970.283,08	845.742,66	1.082.369,45	11.321.856,22
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	893.294,46	986.133,68	876.311,67	1.043.875,14	985.001,49	878.576,04	972.547,45	866.122,00	921.599,10	970.283,08	845.742,66	1.082.369,45	11.321.856,22
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	44.179,01	48.770,49	43.339,10	51.626,16	48.714,49	43.451,09	48.098,56	42.835,16	45.578,85	47.986,58	41.827,27	53.529,95	559.936,71
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	44.179,01	48.770,49	43.339,10	51.626,16	48.714,49	43.451,09	48.098,56	42.835,16	45.578,85	47.986,58	41.827,27	53.529,95	559.936,71
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	982.081,38	1.084.148,13	963.410,62	1.147.628,68	1.082.903,42	965.900,07	1.069.211,54	952.208,18	1.013.199,29	1.066.722,11	929.803,27	1.189.949,05	12.447.165,74
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	982.081,38	1.084.148,13	963.410,62	1.147.628,68	1.082.903,42	965.900,07	1.069.211,54	952.208,18	1.013.199,29	1.066.722,11	929.803,27	1.189.949,05	12.447.165,74
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	982.081,38	1.084.148,13	963.410,62	1.147.628,68	1.082.903,42	965.900,07	1.069.211,54	952.208,18	1.013.199,29	1.066.722,11	929.803,27	1.189.949,05	12.447.165,74
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	982.081,38	1.084.148,13	963.410,62	1.147.628,68	1.082.903,42	965.900,07	1.069.211,54	952.208,18	1.013.199,29	1.066.722,11	929.803,27	1.189.949,05	12.447.165,74
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	838.409,70	925.544,80	822.470,35	979.738,58	924.482,18	824.595,60	912.793,32	812.906,74	864.975,28	910.668,08	793.779,52	1.015.867,77	10.626.231,92
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	838.409,70	925.544,80	822.470,35	979.738,58	924.482,18	824.595,60	912.793,32	812.906,74	864.975,28	910.668,08	793.779,52	1.015.867,77	10.626.231,92
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	135.055,49	149.091,67	132.487,89	157.821,50	148.920,50	132.830,24	147.037,60	130.947,34	139.334,81	146.695,25	127.866,22	163.641,38	1.711.729,89
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	135.055,49	149.091,67	132.487,89	157.821,50	148.920,50	132.830,24	147.037,60	130.947,34	139.334,81	146.695,25	127.866,22	163.641,38	1.711.729,89
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	8.616,19	9.511,66	8.452,38	10.068,60	9.500,74	8.474,23	9.380,62	8.354,10	8.889,20	9.358,78	8.157,53	10.439,90	109.203,93
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8.616,19	9.511,66	8.452,38	10.068,60	9.500,74	8.474,23	9.380,62	8.354,10	8.889,20	9.358,78	8.157,53	10.439,90	109.203,93
Total Previsto	**16.823.751,16**	**18.572.227,18**	**16.503.907,93**	**19.659.694,07**	**18.550.904,33**	**16.546.553,82**	**18.316.352,63**	**16.312.002,10**	**17.356.823,05**	**18.273.706,93**	**15.928.190,34**	**20.384.670,67**	**213.228.784,21**
Total Realizado	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Total Diferença	**16.823.751,16**	**18.572.227,18**	**16.503.907,93**	**19.659.694,07**	**18.550.904,33**	**16.546.553,82**	**18.316.352,63**	**16.312.002,10**	**17.356.823,05**	**18.273.706,93**	**15.928.190,34**	**20.384.670,67**	**213.228.784,21**

Data Emissão: 15/01/2024 **Hora de emissão:** 11h e 21m

Programação Cotas de Despesa

Mês: Todos Grau a Listar: 6 Cota Atualizada: Não Tipo: 1- Empenhado

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	14.499.121,94	16.006.001,33	14.223.472,84	16.943.206,84	15.987.624,81	14.260.226,53	15.785.482,55	14.058.084,28	14.958.536,04	15.748.729,51	13.727.305,66	17.568.010,13	183.765.802,46
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	14.499.121,94	16.006.001,33	14.223.472,84	16.943.206,84	15.987.624,81	14.260.226,53	15.785.482,55	14.058.084,28	14.958.536,04	15.748.729,51	13.727.305,66	17.568.010,13	183.765.802,46
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	7.132.075,49	7.873.305,12	6.996.484,65	8.334.313,77	7.864.265,73	7.014.563,48	7.764.832,51	6.915.130,26	7.358.060,09	7.746.753,74	6.752.421,29	8.641.652,78	90.393.858,91
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	7.132.075,49	7.873.305,12	6.996.484,65	8.334.313,77	7.864.265,73	7.014.563,48	7.764.832,51	6.915.130,26	7.358.060,09	7.746.753,74	6.752.421,29	8.641.652,78	90.393.858,91
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	6.308.687,70	6.964.343,45	6.188.750,65	7.372.129,33	6.956.347,65	6.204.742,28	6.868.393,84	6.116.788,47	6.508.582,73	6.852.402,23	5.972.864,02	7.643.986,56	79.958.018,91
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	6.308.687,70	6.964.343,45	6.188.750,65	7.372.129,33	6.956.347,65	6.204.742,28	6.868.393,84	6.116.788,47	6.508.582,73	6.852.402,23	5.972.864,02	7.643.986,56	79.958.018,91
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado													
Cota de Despesa	307.311,56	339.250,15	301.469,13	359.114,39	338.860,65	302.248,12	334.576,21	297.963,68	317.048,93	333.797,22	290.952,77	372.357,19	3.894.950,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	307.311,56	339.250,15	301.469,13	359.114,39	338.860,65	302.248,12	334.576,21	297.963,68	317.048,93	333.797,22	290.952,77	372.357,19	3.894.950,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Cota de Despesa	5.638.042,11	6.223.998,32	5.530.854,99	6.588.434,50	6.216.852,52	5.545.146,62	6.138.248,64	5.466.542,74	5.816.687,29	6.123.957,02	5.337.918,20	6.831.391,96	71.458.074,91
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	5.638.042,11	6.223.998,32	5.530.854,99	6.588.434,50	6.216.852,52	5.545.146,62	6.138.248,64	5.466.542,74	5.816.687,29	6.123.957,02	5.337.918,20	6.831.391,96	71.458.074,91
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Cota de Despesa	184.311,19	203.466,47	180.807,17	215.380,12	203.232,87	181.274,38	200.663,26	178.704,77	190.151,21	200.196,06	174.499,95	223.322,55	2.336.010,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	184.311,19	203.466,47	180.807,17	215.380,12	203.232,87	181.274,38	200.663,26	178.704,77	190.151,21	200.196,06	174.499,95	223.322,55	2.336.010,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Cota de Despesa	3.312,54	3.656,81	3.249,56	3.870,92	3.652,61	3.257,96	3.606,43	3.211,78	3.417,50	3.598,03	3.136,20	4.013,66	41.984,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	3.312,54	3.656,81	3.249,56	3.870,92	3.652,61	3.257,96	3.606,43	3.211,78	3.417,50	3.598,03	3.136,20	4.013,66	41.984,00
3319091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	11.835,00	13.065,00	11.610,00	13.830,00	13.050,00	11.640,00	12.885,00	11.475,00	12.210,00	12.855,00	11.205,00	14.340,00	150.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	11.835,00	13.065,00	11.610,00	13.830,00	13.050,00	11.640,00	12.885,00	11.475,00	12.210,00	12.855,00	11.205,00	14.340,00	150.000,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas													
Cota de Despesa	163.875,30	180.906,70	160.759,80	191.499,40	180.699,00	161.175,20	178.414,30	158.890,50	169.067,80	177.998,90	155.151,90	198.561,20	2.077.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	163.875,30	180.906,70	160.759,80	191.499,40	180.699,00	161.175,20	178.414,30	158.890,50	169.067,80	177.998,90	155.151,90	198.561,20	2.077.000,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	823.387,79	908.961,67	807.734,00	962.184,44	907.918,08	809.821,20	896.438,67	798.341,79	849.477,36	894.351,51	779.557,27	997.666,22	10.435.840,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	823.387,79	908.961,67	807.734,00	962.184,44	907.918,08	809.821,20	896.438,67	798.341,79	849.477,36	894.351,51	779.557,27	997.666,22	10.435.840,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Cota de Despesa	823.384,63	908.958,19	807.730,92	962.180,76	907.914,60	809.818,08	896.435,23	798.338,71	849.474,12	894.348,07	779.554,27	997.662,42	10.435.800,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	823.384,63	908.958,19	807.730,92	962.180,76	907.914,60	809.818,08	896.435,23	798.338,71	849.474,12	894.348,07	779.554,27	997.662,42	10.435.800,00
3319192000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	3,16	3,48	3,08	3,68	3,48	3,12	3,44	3,08	3,24	3,44	3	3,8	40
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	3,16	3,48	3,08	3,68	3,48	3,12	3,44	3,08	3,24	3,44	3	3,8	40
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00

Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00
33290210000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Cota de Despesa	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	315.600,00	348.400,00	309.600,00	368.800,00	348.000,00	310.400,00	343.600,00	306.000,00	325.600,00	342.800,00	298.800,00	382.400,00	4.000.000,00
33300000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	7.051.446,45	7.784.296,21	6.917.388,19	8.240.093,07	7.775.359,08	6.935.263,05	7.677.050,04	6.836.954,02	7.274.875,95	7.659.175,77	6.676.084,37	8.543.957,35	89.371.943,55
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	7.051.446,45	7.784.296,21	6.917.388,19	8.240.093,07	7.775.359,08	6.935.263,05	7.677.050,04	6.836.954,02	7.274.875,95	7.659.175,77	6.676.084,37	8.543.957,35	89.371.943,55
33320000000000000000 - Transferências a estados e ao distrito federal													
Cota de Despesa	2.686,55	2.965,76	2.635,47	3.139,41	2.962,35	2.642,28	2.924,90	2.604,83	2.771,67	2.918,09	2.543,54	3.255,15	34.050,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.686,55	2.965,76	2.635,47	3.139,41	2.962,35	2.642,28	2.924,90	2.604,83	2.771,67	2.918,09	2.543,54	3.255,15	34.050,00
33330930000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	2.686,55	2.965,76	2.635,47	3.139,41	2.962,35	2.642,28	2.924,90	2.604,83	2.771,67	2.918,09	2.543,54	3.255,15	34.050,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.686,55	2.965,76	2.635,47	3.139,41	2.962,35	2.642,28	2.924,90	2.604,83	2.771,67	2.918,09	2.543,54	3.255,15	34.050,00
33350000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	376.885,06	416.054,34	369.719,92	440.415,73	415.576,67	370.675,30	410.322,26	365.420,89	388.826,89	409.366,92	356.822,74	456.656,64	4.776.743,36
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	376.885,06	416.054,34	369.719,92	440.415,73	415.576,67	370.675,30	410.322,26	365.420,89	388.826,89	409.366,92	356.822,74	456.656,64	4.776.743,36
33350410000000000000 - Contribuições													
Cota de Despesa	153.171,21	169.090,13	150.259,19	178.990,93	168.896,00	150.647,48	166.760,54	148.512,02	158.024,52	166.372,28	145.017,61	185.591,45	1.941.333,36
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	153.171,21	169.090,13	150.259,19	178.990,93	168.896,00	150.647,48	166.760,54	148.512,02	158.024,52	166.372,28	145.017,61	185.591,45	1.941.333,36
33350430000000000000 - Subvenções sociais													
Cota de Despesa	223.713,85	246.964,21	219.460,73	261.424,80	246.680,67	220.027,82	243.561,72	216.908,87	230.802,37	242.994,64	211.805,13	271.065,19	2.835.410,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	223.713,85	246.964,21	219.460,73	261.424,80	246.680,67	220.027,82	243.561,72	216.908,87	230.802,37	242.994,64	211.805,13	271.065,19	2.835.410,00
33371000000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	42.132,60	46.511,40	41.331,60	49.234,80	46.458,00	41.438,40	45.870,60	40.851,00	43.467,60	45.763,80	39.889,80	51.050,40	534.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	42.132,60	46.511,40	41.331,60	49.234,80	46.458,00	41.438,40	45.870,60	40.851,00	43.467,60	45.763,80	39.889,80	51.050,40	534.000,00
33371700000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Cota de Despesa	42.132,60	46.511,40	41.331,60	49.234,80	46.458,00	41.438,40	45.870,60	40.851,00	43.467,60	45.763,80	39.889,80	51.050,40	534.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	42.132,60	46.511,40	41.331,60	49.234,80	46.458,00	41.438,40	45.870,60	40.851,00	43.467,60	45.763,80	39.889,80	51.050,40	534.000,00
33372000000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	153.066,00	168.974,00	150.156,00	178.868,00	168.780,00	150.544,00	166.646,00	148.410,00	157.916,00	166.258,00	144.918,00	185.464,00	1.940.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	153.066,00	168.974,00	150.156,00	178.868,00	168.780,00	150.544,00	166.646,00	148.410,00	157.916,00	166.258,00	144.918,00	185.464,00	1.940.000,00
33372300000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	23.670,00	26.130,00	23.220,00	27.660,00	26.100,00	23.280,00	25.770,00	22.950,00	24.420,00	25.710,00	22.410,00	28.680,00	300.000,00
33372320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
33372390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	34.716,00	38.324,00	34.056,00	40.568,00	38.280,00	34.144,00	37.796,00	33.660,00	35.816,00	37.708,00	32.868,00	42.064,00	440.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	34.716,00	38.324,00	34.056,00	40.568,00	38.280,00	34.144,00	37.796,00	33.660,00	35.816,00	37.708,00	32.868,00	42.064,00	440.000,00
33390000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	5.631.949,17	6.217.271,98	5.524.877,58	6.581.314,27	6.210.133,96	5.539.154,19	6.131.615,11	5.460.635,35	5.810.400,97	6.117.339,05	5.332.149,68	6.824.008,88	71.380.850,19
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	5.631.949,17	6.217.271,98	5.524.877,58	6.581.314,27	6.210.133,96	5.539.154,19	6.131.615,11	5.460.635,35	5.810.400,97	6.117.339,05	5.332.149,68	6.824.008,88	71.380.850,19
33390080000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar													
Cota de Despesa	42.812,32	47.261,77	41.998,40	50.029,10	47.207,51	42.106,92	46.610,63	41.510,05	44.168,86	46.502,11	40.533,34	51.873,99	542.615,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	42.812,32	47.261,77	41.998,40	50.029,10	47.207,51	42.106,92	46.610,63	41.510,05	44.168,86	46.502,11	40.533,34	51.873,99	542.615,00
33390140000000000000 - Diárias - civil													

Cota de Despesa	10.474,77	11.563,39	10.275,60	12.240,46	11.550,12	10.302,20	11.404,09	10.156,17	10.806,64	11.377,55	9.917,19	12.691,82	132.760,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	10.474,77	11.563,39	10.275,60	12.240,46	11.550,12	10.302,20	11.404,09	10.156,17	10.806,64	11.377,55	9.917,19	12.691,82	132.760,00
3339027000000000000 - Encargos pela honra de avais, garantias, seguros e similares													
Cota de Despesa	15,78	17,42	15,48	18,44	17,4	15,52	17,18	15,3	16,28	17,14	14,94	19,12	200
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	15,78	17,42	15,48	18,44	17,4	15,52	17,18	15,3	16,28	17,14	14,94	19,12	200
3339030000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	1.017.921,80	1.123.713,39	998.569,63	1.189.510,61	1.122.423,25	1.001.149,96	1.108.231,71	986.958,42	1.050.175,29	1.105.651,44	963.735,85	1.233.375,37	12.901.416,72
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.017.921,80	1.123.713,39	998.569,63	1.189.510,61	1.122.423,25	1.001.149,96	1.108.231,71	986.958,42	1.050.175,29	1.105.651,44	963.735,85	1.233.375,37	12.901.416,72
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Cota de Despesa	1.896,76	2.093,88	1.860,68	2.216,48	2.091,48	1.865,52	2.065,04	1.839,08	1.956,84	2.060,24	1.795,80	2.298,20	24.040,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.896,76	2.093,88	1.860,68	2.216,48	2.091,48	1.865,52	2.065,04	1.839,08	1.956,84	2.060,24	1.795,80	2.298,20	24.040,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	497.500,01	549.204,69	488.041,81	581.362,48	548.574,15	489.302,94	541.638,16	482.366,95	513.263,61	540.377,08	471.017,13	602.800,99	6.305.450,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	497.500,01	549.204,69	488.041,81	581.362,48	548.574,15	489.302,94	541.638,16	482.366,95	513.263,61	540.377,08	471.017,13	602.800,99	6.305.450,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	454.471,90	501.704,70	445.831,70	531.081,20	501.128,70	446.983,80	494.792,60	440.647,70	468.872,10	493.640,60	430.279,50	550.665,50	5.760.100,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	454.471,90	501.704,70	445.831,70	531.081,20	501.128,70	446.983,80	494.792,60	440.647,70	468.872,10	493.640,60	430.279,50	550.665,50	5.760.100,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Cota de Despesa	1.033,59	1.141,01	1.013,94	1.207,82	1.139,70	1.016,56	1.125,29	1.002,15	1.066,34	1.122,67	978,57	1.252,36	13.100,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.033,59	1.141,01	1.013,94	1.207,82	1.139,70	1.016,56	1.125,29	1.002,15	1.066,34	1.122,67	978,57	1.252,36	13.100,00
3339035000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	2.946,13	3.252,31	2.890,12	3.442,75	3.248,58	2.897,58	3.207,51	2.856,51	3.039,48	3.200,04	2.789,30	3.569,69	37.340,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.946,13	3.252,31	2.890,12	3.442,75	3.248,58	2.897,58	3.207,51	2.856,51	3.039,48	3.200,04	2.789,30	3.569,69	37.340,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	221.878,64	244.938,26	217.660,38	259.280,21	244.657,05	218.222,87	241.563,69	215.129,51	228.908,98	241.001,27	210.067,62	268.841,52	2.812.150,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	221.878,64	244.938,26	217.660,38	259.280,21	244.657,05	218.222,87	241.563,69	215.129,51	228.908,98	241.001,27	210.067,62	268.841,52	2.812.150,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	2.593.153,86	2.862.657,77	2.543.854,29	3.030.276,08	2.859.371,15	2.550.427,65	2.823.218,20	2.514.274,70	2.675.319,63	2.816.644,96	2.455.115,27	3.142.021,55	32.866.335,11
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	2.593.153,86	2.862.657,77	2.543.854,29	3.030.276,08	2.859.371,15	2.550.427,65	2.823.218,20	2.514.274,70	2.675.319,63	2.816.644,96	2.455.115,27	3.142.021,55	32.866.335,11
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	103.251,70	113.982,54	101.288,72	120.656,60	113.851,68	101.550,48	112.412,18	100.110,98	106.523,28	112.150,46	97.755,42	125.105,96	1.308.640,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	103.251,70	113.982,54	101.288,72	120.656,60	113.851,68	101.550,48	112.412,18	100.110,98	106.523,28	112.150,46	97.755,42	125.105,96	1.308.640,00
3339045000000000000 - Subvenções econômicas													
Cota de Despesa	15.669,02	17.297,48	15.371,13	18.310,31	17.277,62	15.410,84	17.059,17	15.192,39	16.165,50	17.019,45	14.834,92	18.985,53	198.593,36
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	15.669,02	17.297,48	15.371,13	18.310,31	17.277,62	15.410,84	17.059,17	15.192,39	16.165,50	17.019,45	14.834,92	18.985,53	198.593,36
3339046000000000000 - Auxílio-alimentação													
Cota de Despesa	313.774,26	346.384,50	307.808,97	366.666,49	345.986,82	308.604,33	341.612,28	304.229,79	323.716,41	340.816,90	297.071,44	380.187,81	3.976.860,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	313.774,26	346.384,50	307.808,97	366.666,49	345.986,82	308.604,33	341.612,28	304.229,79	323.716,41	340.816,90	297.071,44	380.187,81	3.976.860,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	241.828,50	266.961,50	237.231,00	282.593,00	266.655,00	237.844,00	263.283,50	234.472,50	249.491,00	262.670,50	228.955,50	293.014,00	3.065.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	241.828,50	266.961,50	237.231,00	282.593,00	266.655,00	237.844,00	263.283,50	234.472,50	249.491,00	262.670,50	228.955,50	293.014,00	3.065.000,00
3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas													
Cota de Despesa	9.846,72	10.870,08	9.659,52	11.506,56	10.857,60	9.684,48	10.720,32	9.547,20	10.158,72	10.695,36	9.322,56	11.930,88	124.800,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	9.846,72	10.870,08	9.659,52	11.506,56	10.857,60	9.684,48	10.720,32	9.547,20	10.158,72	10.695,36	9.322,56	11.930,88	124.800,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	94.680,00	104.520,00	92.880,00	110.640,00	104.400,00	93.120,00	103.080,00	91.800,00	97.680,00	102.840,00	89.640,00	114.720,00	1.200.000,00

3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	3.156,00	3.484,00	3.096,00	3.688,00	3.480,00	3.104,00	3.436,00	3.060,00	3.256,00	3.428,00	2.988,00	3.824,00	40.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	3.156,00	3.484,00	3.096,00	3.688,00	3.480,00	3.104,00	3.436,00	3.060,00	3.256,00	3.428,00	2.988,00	3.824,00	40.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	5.637,41	6.223,29	5.530,21	6.587,68	6.216,15	5.544,54	6.137,56	5.465,95	5.816,01	6.123,28	5.337,33	6.830,59	71.450,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	5.637,41	6.223,29	5.530,21	6.587,68	6.216,15	5.544,54	6.137,56	5.465,95	5.816,01	6.123,28	5.337,33	6.830,59	71.450,00
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	844.727,07	932.518,73	828.667,62	987.120,86	931.448,10	830.808,88	919.671,17	819.031,95	871.492,82	917.529,91	799.760,61	1.023.522,28	10.706.300,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	844.727,07	932.518,73	828.667,62	987.120,86	931.448,10	830.808,88	919.671,17	819.031,95	871.492,82	917.529,91	799.760,61	1.023.522,28	10.706.300,00
3339136000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	19.251,60	21.252,40	18.885,60	22.496,80	21.228,00	18.934,40	20.959,60	18.666,00	19.861,60	20.910,80	18.226,80	23.326,40	244.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	19.251,60	21.252,40	18.885,60	22.496,80	21.228,00	18.934,40	20.959,60	18.666,00	19.861,60	20.910,80	18.226,80	23.326,40	244.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Cota de Despesa	825.475,47	911.266,33	809.782,02	964.624,06	910.220,10	811.874,48	898.711,57	800.365,95	851.631,22	896.619,11	781.533,81	1.000.195,88	10.462.300,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	825.475,47	911.266,33	809.782,02	964.624,06	910.220,10	811.874,48	898.711,57	800.365,95	851.631,22	896.619,11	781.533,81	1.000.195,88	10.462.300,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	1.433.818,96	1.582.834,29	1.406.559,90	1.675.514,58	1.581.017,05	1.410.194,64	1.561.027,24	1.390.204,82	1.479.250,33	1.557.392,76	1.357.494,05	637.301,28	17.072.609,90
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.433.818,96	1.582.834,29	1.406.559,90	1.675.514,58	1.581.017,05	1.410.194,64	1.561.027,24	1.390.204,82	1.479.250,33	1.557.392,76	1.357.494,05	637.301,28	17.072.609,90
3440000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	1.004.109,83	1.108.465,91	985.020,15	1.173.370,33	1.107.193,30	987.565,64	1.093.194,36	973.566,69	1.035.925,58	1.090.649,13	950.659,17	116.639,81	11.626.359,90
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	1.004.109,83	1.108.465,91	985.020,15	1.173.370,33	1.107.193,30	987.565,64	1.093.194,36	973.566,69	1.035.925,58	1.090.649,13	950.659,17	116.639,81	11.626.359,90
3445000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	8.623,25	9.519,45	8.459,31	10.076,85	9.508,52	8.481,16	9.388,30	8.360,94	8.896,48	9.366,44	8.164,21	10.448,45	109.293,36
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8.623,25	9.519,45	8.459,31	10.076,85	9.508,52	8.481,16	9.388,30	8.360,94	8.896,48	9.366,44	8.164,21	10.448,45	109.293,36
3445042000000000000 - Auxílios													
Cota de Despesa	8.623,25	9.519,45	8.459,31	10.076,85	9.508,52	8.481,16	9.388,30	8.360,94	8.896,48	9.366,44	8.164,21	10.448,45	109.293,36
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	8.623,25	9.519,45	8.459,31	10.076,85	9.508,52	8.481,16	9.388,30	8.360,94	8.896,48	9.366,44	8.164,21	10.448,45	109.293,36
3449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	995.486,58	1.098.946,46	976.560,84	1.163.293,48	1.097.684,78	979.084,48	1.083.806,06	965.205,75	1.027.029,10	1.081.282,69	942.494,96	106.191,36	11.517.066,54
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	995.486,58	1.098.946,46	976.560,84	1.163.293,48	1.097.684,78	979.084,48	1.083.806,06	965.205,75	1.027.029,10	1.081.282,69	942.494,96	106.191,36	11.517.066,54
3449039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	7.890,00	8.710,00	7.740,00	9.220,00	8.700,00	7.760,00	8.590,00	7.650,00	8.140,00	8.570,00	7.470,00	9.560,00	100.000,00
3449051000000000000 - Obras e instalações													
Cota de Despesa	667.101,04	736.432,18	654.418,46	779.552,77	735.586,69	656.109,56	726.286,19	646.809,04	688.238,54	724.595,20	631.589,98	-291.700,21	7.355.019,44
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	667.101,04	736.432,18	654.418,46	779.552,77	735.586,69	656.109,56	726.286,19	646.809,04	688.238,54	724.595,20	631.589,98	-291.700,21	7.355.019,44
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Cota de Despesa	320.396,12	353.694,54	314.304,88	374.404,55	353.288,47	315.117,12	348.821,63	310.650,29	330.548,02	348.009,49	303.340,84	388.211,15	4.060.787,10
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	320.396,12	353.694,54	314.304,88	374.404,55	353.288,47	315.117,12	348.821,63	310.650,29	330.548,02	348.009,49	303.340,84	388.211,15	4.060.787,10
3449061000000000000 - Aquisição de imóveis													
Cota de Despesa	99,42	109,74	97,5	116,16	109,62	97,8	108,24	96,42	102,54	108	94,14	120,42	1.260,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	99,42	109,74	97,5	116,16	109,62	97,8	108,24	96,42	102,54	108	94,14	120,42	1.260,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	429.709,13	474.368,38	421.539,75	502.144,25	473.823,75	422.629,00	467.832,88	416.638,13	443.324,75	466.743,63	406.834,88	520.661,47	5.446.250,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	429.709,13	474.368,38	421.539,75	502.144,25	473.823,75	422.629,00	467.832,88	416.638,13	443.324,75	466.743,63	406.834,88	520.661,47	5.446.250,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	353.965,13	390.752,38	347.235,75	413.632,25	390.303,75	348.133,00	385.368,88	343.198,13	365.180,75	384.471,63	335.122,88	428.885,47	4.486.250,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Diferença	353.965,13	390.752,38	347.235,75	413.632,25	390.303,75	348.133,00	385.368,88	343.198,13	365.180,75	384.471,63	335.122,88	428.885,47	4.486.250,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Cota de Despesa	353.176,13	389.881,38	346.461,75	412.710,25	389.433,75	347.357,00	384.509,88	342.433,13	364.366,75	383.614,63	334.375,88	427.929,47	4.476.250,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	353.176,13	389.881,38	346.461,75	412.710,25	389.433,75	347.357,00	384.509,88	342.433,13	364.366,75	383.614,63	334.375,88	427.929,47	4.476.250,00
3469092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	789	871	774	922	870	776	859	765	814	857	747	956	10.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	789	871	774	922	870	776	859	765	814	857	747	956	10.000,00
3469100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social.													
Cota de Despesa	75.744,00	83.616,00	74.304,00	88.512,00	83.520,00	74.496,00	82.464,00	73.440,00	78.144,00	82.272,00	71.712,00	91.776,00	960.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	75.744,00	83.616,00	74.304,00	88.512,00	83.520,00	74.496,00	82.464,00	73.440,00	78.144,00	82.272,00	71.712,00	91.776,00	960.000,00
3469171000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Cota de Despesa	75.744,00	83.616,00	74.304,00	88.512,00	83.520,00	74.496,00	82.464,00	73.440,00	78.144,00	82.272,00	71.712,00	91.776,00	960.000,00
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	75.744,00	83.616,00	74.304,00	88.512,00	83.520,00	74.496,00	82.464,00	73.440,00	78.144,00	82.272,00	71.712,00	91.776,00	960.000,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	54.470,42	60.131,48	53.434,86	63.652,38	60.062,44	53.572,93	59.303,03	52.813,52	56.196,35	59.164,95	51.570,85	65.999,66	690.372,87
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	54.470,42	60.131,48	53.434,86	63.652,38	60.062,44	53.572,93	59.303,03	52.813,52	56.196,35	59.164,95	51.570,85	65.999,66	690.372,87
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	54.470,42	60.131,48	53.434,86	63.652,38	60.062,44	53.572,93	59.303,03	52.813,52	56.196,35	59.164,95	51.570,85	65.999,66	690.372,87
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	54.470,42	60.131,48	53.434,86	63.652,38	60.062,44	53.572,93	59.303,03	52.813,52	56.196,35	59.164,95	51.570,85	65.999,66	690.372,87
3999000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	54.470,42	60.131,48	53.434,86	63.652,38	60.062,44	53.572,93	59.303,03	52.813,52	56.196,35	59.164,95	51.570,85	65.999,66	690.372,87
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	54.470,42	60.131,48	53.434,86	63.652,38	60.062,44	53.572,93	59.303,03	52.813,52	56.196,35	59.164,95	51.570,85	65.999,66	690.372,87
3999990000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	54.470,42	60.131,48	53.434,86	63.652,38	60.062,44	53.572,93	59.303,03	52.813,52	56.196,35	59.164,95	51.570,85	65.999,66	690.372,87
Realizado	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Diferença	54.470,42	60.131,48	53.434,86	63.652,38	60.062,44	53.572,93	59.303,03	52.813,52	56.196,35	59.164,95	51.570,85	65.999,66	690.372,87
Total Cota de Despesa	**15.987.411,32**	**17.648.967,10**	**15.683.467,60**	**18.682.373,80**	**17.628.704,30**	**15.723.994,10**	**17.405.812,82**	**15.501.102,62**	**16.493.982,72**	**17.365.287,22**	**15.136.370,56**	**18.271.311,07**	**201.528.785,23**
Total Realizado	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
Total Diferença	**15.987.411,32**	**17.648.967,10**	**15.683.467,60**	**18.682.373,80**	**17.628.704,30**	**15.723.994,10**	**17.405.812,82**	**15.501.102,62**	**16.493.982,72**	**17.365.287,22**	**15.136.370,56**	**18.271.311,07**	**201.528.785,23**
Data Emissão: 15/01/2024			**Hora de emissão:** 11h e 24m										

Observação: A matéria está sendo republicada para correção da publicação dos anexos do Decreto.

Publicado por:
Keyse Lais Padilha Amarante
Código Identificador:3D11AE3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PESSOAL

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023	
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**

	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	167.064,13	178.569,47	178.232,45	171.511,28	172.524,26	172.722,98	172.840,15	172.840,15	175.769,45	177.802,38	177.802,38	355.033,55	2.272.712,63	0,00
Pessoal Ativo	11.866,98	12.554,07	20.264,76	12.554,07	12.554,07	12.752,79	12.752,79	12.752,79	12.752,79	12.752,79	12.752,79	25.505,58	171.816,27	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.463,30	10.011,22	17.200,44	10.011,22	10.011,22	10.140,58	10.140,58	10.140,58	10.140,58	10.140,58	10.140,58	20.281,16	137.822,04	0,00
Obrigações Patronais	2.403,68	2.542,85	3.064,32	2.542,85	2.542,85	2.612,21	2.612,21	2.612,21	2.612,21	2.612,21	2.612,21	5.224,42	33.994,23	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	155.197,15	166.015,40	157.967,69	158.957,21	159.970,19	159.970,19	160.087,36	160.087,36	163.016,66	165.049,59	165.049,59	329.527,97	2.100.896,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	123.461,85	133.173,66	125.125,95	126.115,47	127.002,45	127.002,45	127.119,62	127.119,62	130.048,92	132.081,85	132.081,85	263.592,49	1.673.926,18	0,00
Pensões	31.735,30	32.841,74	32.841,74	32.841,74	32.967,74	32.967,74	32.967,74	32.967,74	32.967,74	32.967,74	32.967,74	65.935,48	426.970,18	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	155.197,15	166.015,40	157.967,69	158.957,21	159.970,19	159.970,19	160.087,36	160.087,36	163.016,66	165.049,59	165.049,59	329.527,97	2.100.896,36	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	155.197,15	166.015,40	157.967,69	158.957,21	159.970,19	159.970,19	160.087,36	160.087,36	163.016,66	165.049,59	165.049,59	329.527,97	2.100.896,36	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.866,98	12.554,07	20.264,76	12.554,07	12.554,07	12.752,79	12.752,79	12.752,79	12.752,79	12.752,79	12.752,79	25.505,58	171.816,27	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	171.816,27	0,0%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	0,00	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	0,00	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											VALOR		% SOBRE A RCL AJUSTADA	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											0,00		48,6%	

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:69AD14F5

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
CORRENTE LIQUIDA

FUNPRELAR-FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2023
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	394.805,90	356.283,86	463.218,23	341.515,53	371.463,62	551.756,04	380.860,34	319.788,13	268.476,86	294.385,04	517.455,86	579.658,03	4.839.667,44	2.900.000,00

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	84.176,99	84.366,12	85.770,64	86.241,88	87.827,06	95.380,87	101.226,86	105.469,95	109.309,81	112.096,19	111.728,66	209.506,11	1.273.101,14	1.100.000,00
Receita patrimonial	310.628,91	271.917,74	377.447,59	255.273,65	283.636,56	456.375,17	279.633,48	214.318,18	159.167,05	182.288,85	405.727,20	370.151,92	3.566.566,30	1.800.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	310.628,91	271.917,74	377.447,59	255.273,65	283.636,56	456.375,17	279.633,48	214.318,18	159.167,05	182.288,85	405.727,20	370.151,92	3.566.566,30	1.800.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	394.805,90	356.283,86	463.218,23	341.515,53	371.463,62	551.756,04	380.860,34	319.788,13	268.476,86	294.385,04	517.455,86	579.658,03	4.839.667,44	2.900.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	84.176,99	84.366,12	85.770,64	86.241,88	87.827,06	95.380,87	101.226,86	105.469,95	109.309,81	112.096,19	111.728,66	209.506,11	1.273.101,14	1.100.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	310.628,91	271.917,74	377.447,59	255.273,65	283.636,56	456.375,17	279.633,48	214.318,18	159.167,05	182.288,85	405.727,20	370.151,92	3.566.566,30	1.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:8A4134D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**6.395.783,07**	**6.530.037,89**	**5.649.889,03**	**5.755.605,50**	**6.619.424,47**	**5.940.457,32**	**7.082.743,46**	**6.552.301,88**	**6.131.008,96**	**6.238.654,86**	**7.076.132,62**	**11.882.470,81**	**81.854.509,87**	**62.846.289,90**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	278.749,05	492.324,47	511.200,12	487.985,11	530.106,00	690.215,14	976.789,21	1.253.985,25	633.099,93	622.764,69	534.346,28	721.307,28	7.732.872,53	6.088.710,75
I.P.T.U.	7.801,61	18.786,62	15.796,79	17.143,42	21.626,52	233.042,93	528.524,50	123.999,68	110.706,53	93.841,28	75.788,46	19.606,07	1.266.664,41	893.837,04
I.S.S.	125.332,85	147.562,58	181.923,97	146.103,01	182.556,34	171.968,11	182.359,76	817.732,65	223.954,56	170.456,79	158.946,29	149.636,04	2.658.532,95	2.136.435,12
I.T.B.I.	23.283,87	15.368,62	16.835,51	23.525,05	55.248,28	31.259,06	24.545,54	61.367,48	30.516,94	97.868,62	47.248,62	48.745,35	475.812,94	700.000,00
I.R.R.F.	12.337,80	135.382,21	130.260,16	182.344,63	164.053,06	162.256,93	164.109,60	161.666,95	190.070,94	179.925,18	177.398,15	425.242,94	2.085.048,55	1.349.255,34
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	109.992,92	175.224,44	166.383,69	118.869,00	106.621,80	91.688,11	77.249,81	89.218,49	77.850,96	80.672,82	74.964,76	78.076,88	1.246.813,68	1.009.183,25
Contribuições	10.948,27	57.955,12	57.302,21	62.207,74	64.471,31	81.563,76	89.103,43	69.641,11	76.642,79	78.859,79	79.668,63	117.918,39	846.282,55	824.000,00
Receita Patrimonial	217.068,18	203.633,67	253.894,62	187.380,45	222.303,15	206.917,82	201.379,05	242.559,51	184.943,94	176.714,48	173.180,72	158.187,38	2.428.162,97	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	217.048,18	203.603,67	253.213,17	187.206,93	221.807,69	206.563,82	201.069,95	241.884,55	184.115,36	175.794,12	173.015,70	158.084,88	2.423.408,02	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	20,00	30,00	681,45	173,52	495,46	354,00	309,10	674,96	828,58	920,36	165,02	102,50	4.754,95	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.740,00	80.740,00	0,00
Transferências Correntes	5.888.275,99	5.775.654,63	4.800.364,94	5.008.338,36	5.801.840,85	4.961.272,91	5.815.316,77	4.985.535,08	5.218.349,61	5.359.884,58	6.277.016,67	10.741.957,72	70.633.808,11	55.933.579,15
Cota-Parte do F.P.M.	1.955.797,37	3.001.515,87	1.836.164,96	2.099.309,55	2.333.391,83	2.178.637,67	2.980.334,26	1.839.101,75	1.870.267,90	1.741.223,50	2.259.175,61	3.587.729,40	27.682.649,67	22.000.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.742.912,36	1.411.796,24	1.587.310,54	1.660.091,03	2.022.284,34	1.713.112,61	1.850.189,87	2.030.341,53	2.013.257,20	2.163.458,11	2.006.626,73	2.186.554,06	22.387.934,62	20.000.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	1.088.548,32	352.446,63	317.541,21	241.934,68	286.575,08	86.195,11	66.669,25	52.049,50	55.515,31	66.173,49	78.068,49	36.134,89	2.727.851,96	1.836.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	45,35	74,25	736,16	231,91	88,81	240,67	236,91	482,93	10.638,05	28.258,56	3.110,34	5.355,57	49.499,51	40.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	19.715,31	14.059,38	17.423,98	18.575,20	16.703,92	20.829,34	18.924,15	16.844,36	21.830,31	24.387,37	19.982,40	21.754,65	231.030,37	294.000,00
Transferências do FUNDEB	709.161,74	605.678,55	622.643,08	584.469,18	675.976,04	562.506,27	532.810,91	610.219,16	555.850,25	611.619,59	646.065,37	822.806,24	7.539.806,38	7.000.000,00
Outras Transferências Correntes	372.095,54	390.083,71	418.545,01	403.726,81	466.820,83	399.751,24	366.151,42	436.495,85	690.990,59	724.763,96	1.263.987,73	4.081.622,91	10.015.035,60	4.763.579,15
Outras Receitas Correntes	741,58	470,00	27.127,14	9.693,84	703,16	487,69	155,00	580,93	17.972,69	431,32	11.920,32	62.360,04	132.643,71	0,00
DEDUÇÕES (II)	**961.403,62**	**955.978,38**	**751.835,23**	**804.050,16**	**931.808,70**	**799.802,97**	**762.215,73**	**787.763,89**	**739.586,23**	**804.700,09**	**873.392,58**	**1.086.191,26**	**10.258.728,84**	**8.434.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	961.403,62	955.978,38	751.835,23	804.050,16	931.808,70	799.802,97	762.215,73	787.763,89	739.586,23	804.700,09	873.392,58	1.086.191,26	10.258.728,84	8.434.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**5.434.379,45**	**5.574.059,51**	**4.898.053,80**	**4.951.555,34**	**5.687.615,77**	**5.140.654,35**	**6.320.527,73**	**5.764.537,99**	**5.391.422,73**	**5.433.954,77**	**6.202.740,04**	**10.796.279,55**	**71.595.781,03**	**54.412.289,90**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750.161,00	0,00	750.161,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.434.379,45	5.574.059,51	4.898.053,80	4.951.555,34	5.687.615,77	5.140.654,35	6.320.527,73	5.764.537,99	5.391.422,73	5.433.954,77	5.452.579,04	10.796.279,55	70.845.620,03	54.412.289,90
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	5.208,00	44.268,00	54.684,00	49.476,00	50.160,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	47.520,00	90.024,00	578.940,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	5.429.171,45	5.529.791,51	4.843.369,80	4.902.079,34	5.637.455,77	5.093.134,35	6.273.007,73	5.717.017,99	5.343.902,73	5.386.434,77	5.405.059,04	10.706.255,55	70.266.680,03	54.412.289,90

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 22/01/2024, às 16:42:16.

Nota(s) Explicativa(s):		
Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.		
FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:EAB77636

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RREO - 6º BIMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2023					
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2023 / MÊS DEZEMBRO 2023												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	173.031,94	-410.666,80	562.162,37	0,00	-799.797,23	321.570,94	5.486.849,44	4.906.465,41	4.694.070,96	295.980,88	818.368,54	18.571,31
PODER EXECUTIVO	173.031,94	-410.666,80	562.162,37	0,00	-799.797,23	321.570,94	5.486.849,44	4.906.465,41	4.694.070,96	295.980,88	818.368,54	18.571,31
PODER EXECUTIVO	173.031,94	-410.666,80	562.162,37	0,00	-799.797,23	321.570,94	5.486.849,44	4.906.465,41	4.694.070,96	295.980,88	818.368,54	18.571,31
Total (III) = (I + II):	**173.031,94**	**-410.666,80**	**562.162,37**	**0,00**	**-799.797,23**	**321.570,94**	**5.486.849,44**	**4.906.465,41**	**4.694.070,96**	**295.980,88**	**818.368,54**	**18.571,31**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 08:42:41.												
Nota(s) Explicativa(s):												
Emitido por Betha Sistemas, será republicado após o fechamento do SIM-AM.												

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:04ABF02C

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO													Exercício de 2023	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.264.516,89	2.365.385,49	2.435.680,71	2.508.504,37	2.490.274,38	2.618.761,42	2.514.357,99	2.442.039,45	2.455.614,47	2.480.370,97	2.379.226,45	4.787.406,95	31.742.139,54	0,00

Pessoal Ativo	2.247.597,19	2.348.465,79	2.417.643,26	2.490.466,92	2.472.236,93	2.600.723,97	2.496.320,54	2.424.002,00	2.437.577,02	2.462.333,52	2.361.189,00	4.752.769,25	31.511.325,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.867.181,81	1.886.330,80	2.027.321,63	2.011.360,39	2.035.362,56	2.160.238,96	2.063.842,39	1.997.613,56	2.031.479,11	2.059.743,03	1.948.092,53	3.937.991,80	26.026.558,57	0,00
Obrigações Patronais	380.415,38	462.134,99	390.321,63	479.106,53	436.874,37	440.485,01	432.478,15	426.388,44	406.097,91	402.590,49	413.096,47	814.777,45	5.484.766,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.919,70	16.919,70	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	34.637,70	230.814,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.881,28	4.881,28	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	10.068,76	65.140,74	0,00
Pensões	12.038,42	12.038,42	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	24.568,94	165.673,41	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	32.375,54	51.242,66	54.263,67	44.604,16	50.916,96	54.379,34	58.703,57	49.786,64	64.287,32	86.143,27	52.237,75	105.686,35	704.627,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	32.375,54	0,00	1.682,49	0,00	916,96	7.338,72	7.602,83	0,00	16.767,32	9.906,28	0,00	0,00	76.590,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	51.242,66	52.581,18	44.604,16	50.000,00	47.040,62	51.100,74	49.786,64	47.520,00	47.520,00	47.520,00	89.760,00	578.676,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.716,99	4.717,75	15.926,35	49.361,09	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.232.141,35	2.314.142,83	2.381.417,04	2.463.900,21	2.439.357,42	2.564.382,08	2.455.654,42	2.392.252,81	2.391.327,15	2.394.227,70	2.326.988,70	4.681.720,60	31.037.512,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**71.594.851,62**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**750.161,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**578.940,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**70.265.750,62**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**31.037.512,31**	**44.17%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**37.943.505,33**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**36.046.330,06**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**34.149.154,80**	**48,6%**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET. Emissão: 23/01/2024, às 11:27:57.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Será republicado após o fechamento do SIM-AM.

FABIANO GRZESZCZYSZYN	***REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI***	***MOACIR ALFREDO SZINVELSKI***
Contador - CRC-PR 045120/O-1	Contadora - CRC/PR 063739/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:D1BAE39F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
RGF - 2º SEMESTRE 2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - CONSOLIDADO

CONSOLIDADO		Exercício de 2023
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2023 - DEZEMBRO/2023		
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")		
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A

	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.264.516,89	2.365.385,49	2.435.680,71	2.508.504,37	2.490.274,38	2.618.761,42	2.514.357,99	2.442.039,45	2.455.614,47	2.480.370,97	2.379.226,45	4.787.406,95	31.742.139,54	0,00
Pessoal Ativo	2.247.597,19	2.348.465,79	2.417.643,26	2.490.466,92	2.472.236,93	2.600.723,97	2.496.320,54	2.424.002,00	2.437.577,02	2.462.333,52	2.361.189,00	4.752.769,25	31.511.325,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.867.181,81	1.886.330,80	2.027.321,63	2.011.360,39	2.035.362,56	2.160.238,96	2.063.842,39	1.997.613,56	2.031.479,11	2.059.743,03	1.948.092,53	3.937.991,80	26.026.558,57	0,00
Obrigações Patronais	380.415,38	462.134,99	390.321,63	479.106,53	436.874,37	440.485,01	432.478,15	426.388,44	406.097,91	402.590,49	413.096,47	814.777,45	5.484.766,82	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	16.919,70	16.919,70	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	18.037,45	34.637,70	230.814,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	4.881,28	4.881,28	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	5.034,38	10.068,76	65.140,74	0,00
Pensões	12.038,42	12.038,42	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	13.003,07	24.568,94	165.673,41	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	32.375,54	51.242,66	54.263,67	44.604,16	50.916,96	54.379,34	58.703,57	49.786,64	64.287,32	86.143,27	52.237,75	105.686,35	704.627,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	32.375,54	0,00	1.682,49	0,00	916,96	7.338,72	7.602,83	0,00	16.767,32	9.906,28	0,00	0,00	76.590,14	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes	0,00	51.242,66	52.581,18	44.604,16	50.000,00	47.040,62	51.100,74	49.786,64	47.520,00	47.520,00	47.520,00	89.760,00	578.676,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.716,99	4.717,75	15.926,35	49.361,09	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.232.141,35	2.314.142,83	2.381.417,04	2.463.900,21	2.439.357,42	2.564.382,08	2.455.654,42	2.392.252,81	2.391.327,15	2.394.227,70	2.326.988,70	4.681.720,60	31.037.512,31	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**71.594.851,62**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**750.161,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	**0,00**	
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**578.940,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	**70.265.750,62**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IX) = (III a + III b)	**31.037.512,31**	**44.17%**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**42.159.450,37**	**60%**
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 x X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**40.051.477,85**	**57%**
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 x X) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**37.943.505,33**	**54%**
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota:		
Será republicado após o fechamento do SIM-AM.		

FABIANO GRZESZCZYSZYN
Contador - CRC-PR 045120/O-1

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI
Contadora - CRC/PR 063739/O-4

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Francieli Robaskievicz
Código Identificador:A2404C13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO III RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
1														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	PREVISÃO ATUALIZADA
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023		
RECEITA CORRENTE (I)	3.573.742,52	3.573.857,41	3.168.113,62	3.295.942,62	3.803.227,78	3.243.894,94	4.092.029,86	3.339.596,25	3.239.700,60	3.646.342,81	3.927.466,16	5.519.699,98	44.423.614,55	35.371.470,45
Receita Tributária	94.658,50	106.784,49	262.411,70	254.349,46	225.518,86	219.791,69	100.111,35	174.299,95	178.207,46	274.587,54	142.294,60	213.652,91	2.246.668,51	1.010.320,95
IPTU	7.275,02	10.577,63	30.052,25	149.041,77	31.383,96	31.658,00	17.418,91	15.697,97	6.798,70	8.288,42	18.824,74	21.672,06	348.689,43	241.291,14
ISS	62.321,23	40.062,63	61.544,29	31.890,47	74.256,75	55.898,16	29.949,19	62.498,53	40.693,73	73.002,20	65.924,18	46.776,36	644.817,72	429.119,20
ITBI	10.880,00	5.460,00	95.817,12	7.380,00	70.563,56	78.628,95	3.380,00	40.300,00	55.981,26	143.776,80	0,00	17.685,00	529.852,69	164.519,86
IRRF	4.686,37	40.228,68	57.949,89	42.132,87	43.289,30	46.963,06	39.715,45	47.194,94	67.630,62	48.662,24	55.409,03	124.722,00	618.584,45	135.700,35
Outras Receitas Tributárias	9.495,88	10.455,55	17.048,15	23.904,35	6.025,29	6.643,52	9.647,80	8.608,51	7.103,15	857,88	2.136,65	2.797,49	104.724,22	39.690,40
Receitas de Contribuições	141,96	406,43	1.459,08	4.750,43	1.970,61	1.029,41	657,66	243,29	165,27	31,59	428,15	150,68	11.434,56	6.618,66
Receita Patrimonial	87.213,01	74.351,93	85.052,36	60.739,26	72.658,31	61.213,59	64.393,78	65.244,20	51.001,47	41.129,39	38.476,18	52.618,39	754.091,87	620.221,64
Rendimentos de Aplicação Financeira	86.533,01	73.771,93	84.812,36	60.419,26	72.018,31	60.673,59	63.590,53	64.964,20	50.617,96	40.874,39	37.515,75	52.244,25	748.035,54	609.035,92
Outras Receitas Patrimoniais	680,00	580,00	240,00	320,00	640,00	540,00	803,25	280,00	383,51	255,00	960,43	374,14	6.056,33	11.185,72
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	500,00	3.478,14
Transferências Correntes	3.375.705,88	3.392.314,56	2.810.419,21	2.956.756,53	3.491.941,57	2.952.173,47	3.917.693,06	3.074.284,96	3.000.419,69	3.319.329,08	3.736.051,99	5.243.098,01	41.270.188,01	33.685.414,42
Cota-Parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,83	14.926.741,04
Cota-Parte do ICMS	1.064.734,59	863.270,03	970.591,63	1.015.094,66	1.236.564,76	1.047.515,74	1.131.334,27	1.239.483,81	1.231.044,92	1.322.888,16	1.207.025,95	1.058.603,69	13.388.152,21	11.855.407,20
Cota-Parte do IPVA	403.903,90	135.855,89	130.276,56	97.264,20	100.730,09	35.982,37	28.938,19	12.816,90	15.631,85	12.636,45	6.261,03	17.307,88	997.605,31	757.149,81
Cota-Parte do ITR	185,06	121,54	0,00	0,00	442,34	54,57	0,00	4.078,73	7.885,35	82.724,17	1.387,66	145,04	97.024,46	55.846,97
Tranferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tranferências LC 61/1989	12.055,31	8.596,89	10.654,25	11.358,19	10.213,95	12.736,51	11.571,53	10.299,82	13.348,58	14.912,15	12.218,63	13.302,33	141.268,14	111.645,37
Tranferências FUNDEB	393.883,66	337.591,72	347.047,36	325.770,10	376.773,95	313.528,45	296.976,89	340.124,94	309.818,45	340.903,15	360.102,39	458.613,81	4.201.134,87	3.195.875,10
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	16.023,17	0,00	8.771,27	19.346,94	11.138,43	9.686,78	9.174,01	25.523,85	9.906,71	11.265,21	9.715,24	10.179,99	140.731,60	45.416,64
(-) Renúncias/Restituições/Descontos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	563.177,42	561.750,74	442.644,26	476.660,50	549.597,20	480.694,30	427.069,80	474.028,00	445.185,01	495.578,95	520.472,60	656.887,35	6.093.746,13	4.997.321,71
Contrib. do Servidor para o Plano de previdência e Rendim. Aplic. Financeira RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	563.177,42	561.750,74	442.644,26	476.660,50	549.597,20	480.694,30	427.069,80	474.028,00	445.185,01	495.578,95	520.472,60	656.887,35	6.093.746,13	4.997.321,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	3.010.565,10	3.012.106,67	2.725.469,36	2.819.282,12	3.253.630,58	2.763.200,64	3.664.960,06	2.865.568,25	2.794.515,59	3.150.763,86	3.406.993,56	4.862.812,63	38.329.868,42	30.374.148,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 1	0,00	0,00	0,00	0,00	91.677,00	0,00	596.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	687.677,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V	3.010.565,10	3.012.106,67	2.725.469,36	2.819.282,12	3.161.953,58	2.763.200,64	3.068.960,06	2.865.568,25	2.794.515,59	3.150.763,86	3.406.993,56	4.862.812,63	37.642.191,42	30.374.148,74
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.010.565,10	3.012.106,67	2.725.469,36	2.819.282,12	3.161.953,58	2.763.200,64	3.068.960,06	2.865.568,25	2.794.515,59	3.150.763,86	3.206.993,56	4.862.812,63	37.442.191,42	30.374.148,74

AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL													
FONTE:													

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:63A4D9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RGF - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL 2º SEMESTRE 2023

Município de Paula Freitas - PR - Poder Executivo															
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023															
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
R$ 1,00															
DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023			
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.159.500,74	1.370.512,17	1.235.977,18	1.246.700,01	1.370.376,47	1.244.737,19	1.479.984,19	1.422.217,43	1.272.212,59	1.721.054,28	1.427.122,11	2.298.884,24		17.249.278,60	34.040,46
Pessoal Ativo	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	1.394.444,79	1.309.148,21	1.167.573,55	1.583.638,79	1.313.905,37	2.170.189,48		16.186.271,63	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	898.448,26	1.002.117,92	895.994,56	903.662,09	998.964,08	904.954,84	1.124.976,62	1.013.944,24	902.547,03	1.311.495,56	1.016.616,61	1.577.744,00		12.551.465,81	0,00
Obrigações Patronais	261.052,48	291.741,61	264.598,92	266.320,72	293.037,94	266.478,02	269.468,17	295.203,97	265.026,52	272.143,23	297.288,76	592.445,48		3.634.805,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da	0,00	76.652,64	75.383,70	76.717,20	78.374,45	73.304,33	84.832,40	113.069,22	104.639,04	136.708,49	111.028,74	128.694,76		1.059.404,97	34.040,46
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (excetoelemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	707,00	0,00	0,00	707,00	2.188,00	0,00		3.602,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.589,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		204.589,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.589,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		204.589,80	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.159.500,74	1.370.512,17	1.235.977,18	1.246.700,01	1.370.376,47	1.244.737,19	1.275.394,39	1.422.217,43	1.272.212,59	1.721.054,28	1.427.122,11	2.298.884,24		17.044.688,80	34.040,46

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	38.329.868,42	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF	687.677,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	200.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDAAJUSTADA - RCL (VI)	37.442.191,42	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	17.078.729,26	45,61%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF)-54 %	20.218.783,37	54
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) -51,3 %	19.207.844,20	51,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)-48,6 %	18.196.905,03	48,6

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

FELIPE JOLYDA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:53BC8747

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO 6º BIMESTRE 2023

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)					R$ 1,00		
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.374.148,74	30.374.148,74	10.504.377,48	34,58	42.325.289,17	139,35	-11.951.140,43
RECEITAS CORRENTES	30.374.148,74	30.374.148,74	8.269.806,19	27,23	38.329.868,42	126,19	-7.955.719,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.010.320,95	1.010.320,95	355.947,51	35,23	2.246.668,51	222,37	-1.236.347,56
IMPOSTOS	970.630,55	970.630,55	351.013,37	36,16	2.141.944,29	220,68	-1.171.313,74
TAXAS	39.690,40	39.690,40	4.934,14	12,43	104.724,22	263,85	-65.033,82
CONTRIBUIÇÕES	6.618,66	6.618,66	578,83	8,75	11.434,56	172,76	-4.815,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	6.618,66	6.618,66	578,83	8,75	11.434,56	172,76	-4.815,90
RECEITA PATRIMONIAL	620.221,64	620.221,64	91.094,57	14,69	754.091,87	121,58	-133.870,23
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	11.185,72	11.185,72	1.334,57	11,93	6.056,33	54,14	5.129,39
VALORES MOBILIÁRIOS	609.035,92	609.035,92	89.760,00	14,74	748.035,54	122,82	-138.999,62
RECEITA DE SERVIÇOS	3.478,14	3.478,14	500,00	14,38	500,00	14,38	2.978,14
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	2.576,40	2.576,40	0,00	0,00	0,00	0,00	2.576,40
OUTROS SERVIÇOS	901,74	901,74	500,00	55,45	500,00	55,45	401,74
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	28.688.092,71	28.688.092,71	7.801.790,05	27,20	35.176.441,88	122,62	-6.488.349,17
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.653.472,70	14.653.472,70	4.074.991,81	27,81	17.602.613,37	120,13	-2.949.140,67
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.838.744,91	10.838.744,91	2.908.082,04	26,83	13.372.693,64	123,38	-2.533.948,73
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.195.875,10	3.195.875,10	818.716,20	25,62	4.201.134,87	131,45	-1.005.259,77
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	45.416,64	45.416,64	19.895,23	43,81	140.731,60	309,87	-95.314,96
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	31.246,40	31.246,40	19.895,23	63,67	117.389,78	375,69	-86.143,38
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	14.170,24	14.170,24	0,00	0,00	23.341,82	164,72	-9.171,58
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.234.571,29	0,00	3.995.420,75	0,00	-3.995.420,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,89	0,00	-151.329,89
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	151.329,89	0,00	-151.329,89
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	2.325,00	0,00	2.325,00	0,00	-2.325,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	2.325,00	0,00	2.325,00	0,00	-2.325,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	0,00	0,00	2.232.246,29	0,00	3.841.765,86	0,00	-3.841.765,86
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	2.221.356,29	0,00	2.437.975,86	0,00	-2.437.975,86
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	10.890,00	0,00	1.403.790,00	0,00	-1.403.790,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.374.148,74	30.374.148,74	10.504.377,48	34,58	42.325.289,17	139,35	-11.951.140,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:							

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.374.148,74	30.374.148,74	10.504.377,48	34,58	42.325.289,17	139,35	-11.951.140,43
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.374.148,74	30.374.148,74	10.504.377,48	34,58	42.325.289,17	139,35	-11.951.140,43
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.484.653,74	—	—	6.484.653,74	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.484.653,74	—	—	6.484.653,74	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.032.605,66	45.129.472,70	7.829.605,55	41.654.724,01	3.474.748,69	7.816.000,37	40.310.387,11	4.819.085,59	40.309.197,77	1.344.336,90
DESPESAS CORRENTES	23.123.404,48	36.004.158,06	6.337.741,01	34.782.507,41	1.221.650,65	6.651.577,63	34.108.091,62	1.896.066,44	34.106.902,28	674.415,79
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.786.865,91	16.544.790,99	3.484.094,85	16.186.271,63	358.519,36	3.484.094,85	16.186.271,63	358.519,36	16.185.265,76	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	250.000,00	110.000,00	15.309,40	104.941,06	5.058,94	15.309,40	104.941,06	5.058,94	104.941,06	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.086.538,57	19.349.367,07	2.838.336,76	18.491.294,72	858.072,35	3.152.173,38	17.816.878,93	1.532.488,14	17.816.695,46	674.415,79
DESPESAS DE CAPITAL	5.364.711,38	9.069.794,00	1.491.864,54	6.872.216,60	2.197.577,40	1.164.422,74	6.202.295,49	2.867.498,51	6.202.295,49	669.921,11
INVESTIMENTOS	4.814.711,38	8.629.794,00	1.426.016,00	6.438.419,51	2.191.374,49	1.098.574,20	5.768.498,40	2.861.295,60	5.768.498,40	669.921,11
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	550.000,00	440.000,00	65.848,54	433.797,09	6.202,91	65.848,54	433.797,09	6.202,91	433.797,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	55.520,64	—	—	55.520,64	—	—	55.520,64	—	—
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	544.489,80	55.520,64	—	—	55.520,64	—	—	55.520,64	—	—
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.032.605,66	45.129.472,70	7.829.605,55	41.654.724,01	3.474.748,69	7.816.000,37	40.310.387,11	4.819.085,59	40.309.197,77	1.344.336,90
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:									Continua 2/3	

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.032.605,66	45.129.472,70	7.829.605,55	41.654.724,01	3.474.748,69	7.816.000,37	40.310.387,11	4.819.085,59	40.309.197,77	1.344.336,90
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	670.565,16	—	—	2.014.902,06	—	2.016.091,40	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.032.605,66	45.129.472,70	7.829.605,55	42.325.289,17	—	7.816.000,37	42.325.289,17	—	40.309.197,77	1.344.336,90
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

Paula Freitas, 22/01/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

FELIPE JOLY DA CRUZ
Contador CRC-PR-071916/O-5

HEMERSON JOSE KMITA
Secretario de Financas

LETICIA LESOSKI
Coord. Sistema Controle Interno

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:97C7C0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024 - ANEXO

LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO II - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

					Níveis															
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão																		
2	Agente de Defesa Civil	9	40h	A	1.989,61	2.029,40	2.069,99	2.111,39	2.153,62	2.196,69	2.240,62	2.285,44	2.331,15	2.377,77	2.425,32	2.473,83	2.523,31	2.573,77	2.625,25	2.677,75	2.731,31	2.785,93
	Educador Social	8	40h	B	2.188,57	2.232,34	2.276,99	2.322,53	2.368,98	2.416,36	2.464,69	2.513,98	2.564,26	2.615,54	2.667,86	2.721,21	2.775,64	2.831,15	2.887,77	2.945,53	3.004,44	3.064,53
	Monitor de Educação Infantil	20	40h	C	2.387,53	2.435,28	2.483,99	2.533,67	2.584,34	2.636,03	2.688,75	2.742,52	2.797,37	2.853,32	2.910,39	2.968,60	3.027,97	3.088,53	3.150,30	3.213,30	3.277,57	3.343,12
3	Auxiliar Administrativo	32	40h	A	2.079,04	2.120,62	2.163,03	2.206,29	2.250,42	2.295,43	2.341,34	2.388,16	2.435,93	2.484,65	2.534,34	2.585,02	2.636,73	2.689,46	2.743,25	2.798,11	2.854,08	2.911,16
				B	2.286,94	2.332,68	2.379,34	2.426,92	2.475,46	2.524,97	2.575,47	2.626,98	2.679,52	2.733,11	2.787,77	2.843,53	2.900,40	2.958,41	3.017,57	3.077,93	3.139,48	3.202,27
				C	2.494,85	2.544,74	2.595,64	2.647,55	2.700,50	2.754,51	2.809,60	2.865,80	2.923,11	2.981,57	3.041,21	3.102,03	3.164,07	3.227,35	3.291,90	3.357,74	3.424,89	3.493,39
4	Operador de Máquina	18	40h	A	2.112,56	2.154,81	2.197,91	2.241,87	2.286,70	2.332,44	2.379,09	2.426,67	2.475,20	2.524,70	2.575,20	2.626,70	2.679,24	2.732,82	2.787,48	2.843,23	2.900,09	2.958,09
				B	2.323,82	2.370,29	2.417,70	2.466,05	2.515,37	2.565,68	2.616,99	2.669,33	2.722,72	2.777,18	2.832,72	2.889,37	2.947,16	3.006,10	3.066,23	3.127,55	3.190,10	3.253,90
				C	2.535,07	2.585,77	2.637,49	2.690,24	2.744,04	2.798,92	2.854,90	2.912,00	2.970,24	3.029,65	3.090,24	3.152,04	3.215,08	3.279,39	3.344,97	3.411,87	3.480,11	3.549,71
5	Aux. De Consultório Dentário	5	40h	A	2.193,06	2.236,92	2.281,66	2.327,29	2.373,84	2.421,32	2.469,74	2.519,14	2.569,52	2.620,91	2.673,33	2.726,79	2.781,33	2.836,96	2.893,70	2.951,57	3.010,60	3.070,81
				B	2.412,37	2.460,61	2.509,83	2.560,02	2.611,22	2.663,45	2.716,72	2.771,05	2.826,47	2.883,00	2.940,66	2.999,47	3.059,46	3.120,65	3.183,07	3.246,73	3.311,66	3.377,89
				C	2.631,67	2.684,31	2.737,99	2.792,75	2.848,61	2.905,58	2.963,69	3.022,96	3.083,42	3.145,09	3.207,99	3.272,15	3.337,60	3.404,35	3.472,44	3.541,88	3.612,72	3.684,98
6	Técnico em Agropecuária	2	40h	A	2.570,87	2.622,29	2.674,73	2.728,23	2.782,79	2.838,45	2.895,22	2.953,12	3.012,18	3.072,43	3.133,88	3.196,55	3.260,48	3.325,69	3.392,21	3.460,05	3.529,25	3.599,84
	Técnico em Edificações	2	40h																			
	Técnico em Enfermagem	21	40h																			
	Técnico em Higiene Dental	5	40h	B	2.827,96	2.884,52	2.942,21	3.001,05	3.061,07	3.122,29	3.184,74	3.248,43	3.313,40	3.379,67	3.447,26	3.516,21	3.586,53	3.658,26	3.731,43	3.806,06	3.882,18	3.959,82
	Técnico em Meio Ambiente	2	40h																			
	Técnico em Segurança do Trabalho	1	40h	C	3.085,04	3.146,74	3.209,68	3.273,87	3.339,35	3.406,14	3.474,26	3.543,75	3.614,62	3.686,91	3.760,65	3.835,86	3.912,58	3.990,83	4.070,65	4.152,06	4.235,10	4.319,81
7	Assistente Administrativo	15	40h	A	3.241,57	3.306,40	3.372,53	3.439,98	3.508,78	3.578,96	3.650,53	3.723,54	3.798,02	3.873,98	3.951,46	4.030,48	4.111,09	4.193,32	4.277,18	4.362,73	4.449,98	4.538,98
				B	3.565,73	3.637,04	3.709,78	3.783,98	3.859,66	3.936,85	4.015,59	4.095,90	4.177,82	4.261,37	4.346,60	4.433,53	4.522,20	4.612,65	4.704,90	4.799,00	4.894,98	4.992,88
				C	3.889,88	3.967,68	4.047,04	4.127,98	4.210,54	4.294,75	4.380,64	4.468,25	4.557,62	4.648,77	4.741,75	4.836,58	4.933,31	5.031,98	5.132,62	5.235,27	5.339,98	5.446,78
8	Fiscal Municipal	5	40h	A	4.158,15	4.241,31	4.326,14	4.412,66	4.500,92	4.590,93	4.682,75	4.776,41	4.871,94	4.969,37	5.068,76	5.170,14	5.273,54	5.379,01	5.486,59	5.596,32	5.708,25	5.822,41
	Instrutor de Esportes	2	40h																			
			40h	B	4.573,97	4.665,44	4.758,75	4.853,93	4.951,01	5.050,03	5.151,03	5.254,05	5.359,13	5.466,31	5.575,64	5.687,15	5.800,89	5.916,91	6.035,25	6.155,95	6.279,07	6.404,66
	Técnico em Informática	3	40h																			
	Técnico em Recursos Humanos	1	40h																			
			40h	C	4.989,78	5.089,58	5.191,37	5.295,19	5.401,10	5.509,12	5.619,30	5.731,69	5.846,32	5.963,25	6.082,51	6.204,16	6.328,25	6.454,81	6.583,91	6.715,59	6.849,90	6.986,90
9	Técnico em Vigilância Sanitária	2	40h	A	4.989,78	5.089,58	5.191,37	5.295,19	5.401,10	5.509,12	5.619,30	5.731,69	5.846,32	5.963,25	6.082,51	6.204,16	6.328,25	6.454,81	6.583,91	6.715,59	6.849,90	6.986,90
	Médico Veterinário	1		B	5.488,76	5.598,53	5.710,50	5.824,71	5.941,21	6.060,03	6.181,23	6.304,86	6.430,95	6.559,57	6.690,77	6.824,58	6.961,07	7.100,29	7.242,30	7.387,15	7.534,89	7.685,59
				C	5.987,74	6.107,49	6.229,64	6.354,23	6.481,32	6.610,94	6.743,16	6.878,03	7.015,59	7.155,90	7.299,02	7.445,00	7.593,90	7.745,77	7.900,69	8.058,70	8.219,88	8.384,28
10	Assistente Social	4	30h	A	6.124,61	6.247,10	6.372,04	6.499,49	6.629,47	6.762,06	6.897,31	7.035,25	7.175,96	7.319,48	7.465,87	7.615,18	7.767,49	7.922,84	8.081,29	8.242,92	8.407,78	8.575,93
				B	6.737,07	6.871,81	7.009,25	7.149,43	7.292,42	7.438,27	7.587,04	7.738,78	7.893,55	8.051,42	8.212,45	8.376,70	8.544,24	8.715,12	8.889,42	9.067,21	9.248,55	9.433,53

				C	7.349,53	7.496,52	7.646,45	7.799,38	7.955,37	8.114,48	8.276,77	8.442,30	8.611,15	8.783,37	8.959,04	9.138,22	9.320,98	9.507,40	9.697,55	9.891,50	10.089,33	10.291,12
11	Farmacêutico	2	40h	A	6.805,12	6.941,22	7.080,05	7.221,65	7.366,08	7.513,40	7.663,67	7.816,94	7.973,28	8.132,75	8.295,40	8.461,31	8.630,54	8.803,15	8.979,21	9.158,80	9.341,97	9.528,81
	Nutricionista	3	40h	B	7.485,63	7.635,34	7.788,05	7.943,81	8.102,69	8.264,74	8.430,04	8.598,64	8.770,61	8.946,02	9.124,94	9.307,44	9.493,59	9.683,46	9.877,13	10.074,68	10.276,17	10.481,69
	Psicólogo	4	40h	C	8.166,14	8.329,47	8.496,06	8.665,98	8.839,30	9.016,08	9.196,40	9.380,33	9.567,94	9.759,30	9.954,48	10.153,57	10.356,65	10.563,78	10.775,05	10.990,55	11.210,37	11.434,57
12	Advogado	3	40h	A	7.086,80	7.228,54	7.373,11	7.520,57	7.670,98	7.824,40	7.980,89	8.140,51	8.303,32	8.469,38	8.638,77	8.811,55	8.987,78	9.167,53	9.350,88	9.537,90	9.728,66	9.923,23
	Contador	5	40h																			
	Enfermeiro	8	40h																			
	Engenheiro Civil	3	40h	B	7.795,48	7.951,39	8.110,42	8.272,63	8.438,08	8.606,84	8.778,98	8.954,56	9.133,65	9.316,32	9.502,65	9.692,70	9.886,55	10.084,28	10.285,97	10.491,69	10.701,52	10.915,55
	Arquiteto	1	40h																			
	Engenheiro Ambiental	1	40h																			
	Engenheiro Agrônomo	1																				
	Odontólogo	7	40h	C	8.504,16	8.674,24	8.847,73	9.024,68	9.205,18	9.389,28	9.577,07	9.768,61	9.963,98	10.163,26	10.366,52	10.573,85	10.785,33	11.001,04	11.221,06	11.445,48	11.674,39	11.907,88
13	Médico	8	40h	A	15.649,19	15.962,17	16.281,42	16.607,05	16.939,19	17.277,97	17.623,53	17.976,00	18.335,52	18.702,23	19.076,28	19.457,80	19.846,96	20.243,90	20.648,77	21.061,75	21.482,98	21.912,64
				B	17.214,11	17.558,39	17.909,56	18.267,75	18.633,11	19.005,77	19.385,88	19.773,60	20.169,07	20.572,45	20.983,90	21.403,58	21.831,65	22.268,29	22.713,65	23.167,92	23.631,28	24.103,91
				C	18.779,03	19.154,61	19.537,70	19.928,45	20.327,02	20.733,56	21.148,24	21.571,20	22.002,62	22.442,68	22.891,53	23.349,36	23.816,35	24.292,68	24.778,53	25.274,10	25.779,58	26.295,17

LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO III - QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

					Níveis																
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Categoria	Nomenclatura	Qtde	c/h	Padrão																		
14	Motorista	30	40h	A	1.754,87	1.789,97	1.825,77	1.862,28	1.899,53	1.937,52	1.976,27	2.015,79	2.056,11	2.097,23	2.139,18	2.181,96	2.225,60	2.270,11	2.315,51	2.361,82	2.409,06	2.457,24
				B	1.930,36	1.968,96	2.008,34	2.048,51	2.089,48	2.131,27	2.173,90	2.217,37	2.261,72	2.306,96	2.353,09	2.400,16	2.448,16	2.497,12	2.547,07	2.598,01	2.649,97	2.702,97
				C	2.105,84	2.147,96	2.190,92	2.234,74	2.279,43	2.325,02	2.371,52	2.418,95	2.467,33	2.516,68	2.567,01	2.618,35	2.670,72	2.724,13	2.778,62	2.834,19	2.890,87	2.948,69

LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO IV - QUADRO SUPLEMENTAR

					Níveis																
					1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Cargo		Qtde	c/h	Padrão																		
Agente de Serviços Públicos I		2	40h	A	1.436,63	1.465,36	1.494,67	1.524,56	1.555,05	1.586,16	1.617,88	1.650,24	1.683,24	1.716,91	1.751,24	1.786,27	1.821,99	1.858,43	1.895,60	1.933,51	1.972,19	2.011,63
Agente de Serviços Públicos II		5	40h	A	1.754,87	1.789,97	1.825,77	1.862,28	1.899,53	1.937,52	1.976,27	2.015,79	2.056,11	2.097,23	2.139,18	2.181,96	2.225,60	2.270,11	2.315,51	2.361,82	2.409,06	2.457,24
Auxiliar de Enfermagem		13	40h	A	2.193,06	2.236,92	2.281,66	2.327,29	2.373,84	2.421,32	2.469,74	2.519,14	2.569,52	2.620,91	2.673,33	2.726,79	2.781,33	2.836,96	2.893,70	2.951,57	3.010,60	3.070,81
Encanador		2	40h	A	1.754,87	1.789,97	1.825,77	1.862,28	1.899,53	1.937,52	1.976,27	2.015,79	2.056,11	2.097,23	2.139,18	2.181,96	2.225,60	2.270,11	2.315,51	2.361,82	2.409,06	2.457,24
Técnico em Nível Superior I		2	40h	A	2.570,87	2.622,29	2.674,73	2.728,23	2.782,79	2.838,45	2.895,22	2.953,12	3.012,18	3.072,43	3.133,88	3.196,55	3.260,48	3.325,69	3.392,21	3.460,05	3.529,25	3.599,84
	Cargo	Qtde	c/h	Padrão																		
	Agente de Serviços Gerais	26	40h	A	1.436,63	1.465,36	1.494,67	1.524,56	1.555,05	1.586,16	1.617,88	1.650,24	1.683,24	1.716,91	1.751,24	1.786,27	1.821,99	1.858,43	1.895,60	1.933,51	1.972,19	2.011,63
	Agente de Serviços Gerais	22	40h	B	1.580,29	1.611,90	1.644,14	1.677,02	1.710,56	1.744,77	1.779,67	1.815,26	1.851,57	1.888,60	1.926,37	1.964,90	2.004,19	2.044,28	2.085,16	2.126,87	2.169,40	2.212,79
	Agente de Serviços Gerais	7		C	1.723,96	1.758,44	1.793,60	1.829,48	1.866,07	1.903,39	1.941,45	1.980,28	2.019,89	2.060,29	2.101,49	2.143,52	2.186,39	2.230,12	2.274,72	2.320,22	2.366,62	2.413,95
	Agente Operacional	5	40h	A	1.436,63	1.465,36	1.494,67	1.524,56	1.555,05	1.586,16	1.617,88	1.650,24	1.683,24	1.716,91	1.751,24	1.786,27	1.821,99	1.858,43	1.895,60	1.933,51	1.972,19	2.011,63
	Agente Operacional	1	40h	B	1.580,29	1.611,90	1.644,14	1.677,02	1.710,56	1.744,77	1.779,67	1.815,26	1.851,57	1.888,60	1.926,37	1.964,90	2.004,19	2.044,28	2.085,16	2.126,87	2.169,40	2.212,79
	Agente Operacional	0		C	1.723,96	1.758,44	1.793,60	1.829,48	1.866,07	1.903,39	1.941,45	1.980,28	2.019,89	2.060,29	2.101,49	2.143,52	2.186,39	2.230,12	2.274,72	2.320,22	2.366,62	2.413,95

LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO V - QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS (Art. 19 do ADCT da CF/88)
QUADRO DE EMPREGADOS PÚBLICOS (Lei Municipal 880/2006 e Lei Municipal 1042/2009)

Número de Vagas	Nome do Emprego	Carga Horária Semanal	Vencimento
1	Técnico Contábil	40h	----------
1	Serviços Gerais	40h	----------

Número de Vagas	Nome do Emprego	Carga Horária Semanal	Vencimento
33	Agente Comunitário de Saúde	40h	2.824,00
4	Agente de Combate a Endemias	40h	2.824,00

LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO VI - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

	Classes														
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	2.087,77	2.171,28	2.258,13	2.348,46	2.442,40	2.540,09	2.641,70	2.747,36	2.857,26	2.971,55	3.090,41	3.214,03	3.342,59	3.476,29	3.615,34
C	2.296,55	2.388,41	2.483,95	2.583,30	2.686,64	2.794,10	2.905,86	3.022,10	3.142,98	3.268,70	3.399,45	3.535,43	3.676,85	3.823,92	3.976,88
D	2.505,32	2.605,54	2.709,76	2.818,15	2.930,87	3.048,11	3.170,03	3.296,84	3.428,71	3.565,86	3.708,49	3.856,83	4.011,10	4.171,55	4.338,41

LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO VII - TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO: PROFESSOR

JORNADA: 20 HORAS SEMANAIS

QUADRO SUPLEMENTAR (em extinção)

	Classes														
Nível	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	1.670,22	1.737,03	1.806,51	1.878,77	1.953,92	2.032,08	2.113,36	2.197,90	2.285,81	2.377,24	2.472,33	2.571,23	2.674,08	2.781,04	2.892,28

LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO VIII - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO PERMANENTE

	Classes														
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.505,34	2.605,55	2.709,78	2.818,17	2.930,89	3.048,13	3.170,05	3.296,86	3.428,73	3.565,88	3.708,52	3.856,86	4.011,13	4.171,58	4.338,44
B	3.131,68	3.256,94	3.387,22	3.522,71	3.663,62	3.810,16	3.962,57	4.121,07	4.285,91	4.457,35	4.635,64	4.821,07	5.013,91	5.214,47	5.423,05
C	3.444,84	3.582,64	3.725,94	3.874,98	4.029,98	4.191,18	4.358,82	4.533,18	4.714,50	4.903,09	5.099,21	5.303,18	5.515,30	5.735,92	5.965,35
D	3.758,01	3.908,33	4.064,66	4.227,25	4.396,34	4.572,19	4.755,08	4.945,28	5.143,10	5.348,82	5.562,77	5.785,28	6.016,70	6.257,36	6.507,66

LEI Nº 1.534, DE 22 DE JANEIRO DE 2024
ANEXO IX - TABELA DE VENCIMENTOS
CARGO: ATENDENTE DE CRECHE (em extinção)
JORNADA: 30 HORAS SEMANAIS
QUADRO SUPLEMENTAR

	Classes														
Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
A	2.505,34	2.605,55	2.709,78	2.818,17	2.930,89	3.048,13	3.170,05	3.296,86	3.428,73	3.565,88	3.708,52	3.856,86	4.011,13	4.171,58	4.338,44
B	3.131,68	3.256,94	3.387,22	3.522,71	3.663,62	3.810,16	3.962,57	4.121,07	4.285,91	4.457,35	4.635,64	4.821,07	5.013,91	5.214,47	5.423,05
C	3.444,84	3.582,64	3.725,94	3.874,98	4.029,98	4.191,18	4.358,82	4.533,18	4.714,50	4.903,09	5.099,21	5.303,18	5.515,30	5.735,92	5.965,35
D	3.758,01	3.908,33	4.064,66	4.227,25	4.396,34	4.572,19	4.755,08	4.945,28	5.143,10	5.348,82	5.562,77	5.785,28	6.016,70	6.257,36	6.507,66

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:0600D3DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2.023/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO												
RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**11.369,63**	**2.905.095,27**	**2.804.825,30**	**24.093,63**	**87.545,97**	**1.791.238,74**	**24.804.675,89**	**21.180.311,73**	**21.180.311,73**	**1.824.060,29**	**3.591.542,61**	**3.679.088,58**
PODER EXECUTIVO	11.369,63	2.905.095,27	2.804.825,30	24.093,63	87.545,97	1.791.238,74	24.804.552,39	21.180.188,23	21.180.188,23	1.824.060,29	3.591.542,61	3.679.088,58
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	123,50	123,50	123,50	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**11.369,63**	**2.905.095,27**	**2.804.825,30**	**24.093,63**	**87.545,97**	**1.791.238,74**	**24.804.675,89**	**21.180.311,73**	**21.180.311,73**	**1.824.060,29**	**3.591.542,61**	**3.679.088,58**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 13h e 50m.												

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BAR
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária Da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7A5DA890

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.023										
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**10.451.772,19**	**54.873,28**	**268.179,67**	**823.942,86**	**-1.121.902,25**	**0,00**	**10.426.678,63**	**2.698.360,73**	**89,33**	**7.728.317,90**

Recursos Ordinários	10.451.772,19	54.873,28	268.179,67	823.942,86	-1.121.902,25	0,00	10.426.678,63	2.698.360,73	89,33	7.728.317,90
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**18.520.945,25**	**32.672,69**	**463.408,13**	**2.767.599,75**	**447.821,34**	**0,00**	**14.809.443,34**	**22.416.105,70**	**0,00**	**-7.606.662,36**
Trasfrências Voluntárias	2.167.574,33	0,00	80.673,41	592.692,34	0,00	0,00	1.494.208,58	15.917.448,11	0,00	-14.423.239,53
Transferências do FUNDEB	504.250,46	0,00	103.740,63	2.914,62	0,00	0,00	397.595,21	408.796,54	0,00	-11.201,33
Operação de Crédito	905.014,33	5.693,10	94.450,08	2.048.233,34	0,00	0,00	-1.243.362,19	2.865.730,15	0,00	-4.109.092,34
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	7.658.985,13	25.641,98	100.103,02	109.411,45	0,00	0,00	7.423.828,68	2.098.277,36	0,00	5.325.551,32
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	2.468,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.468,95	0,00	0,00	2.468,95
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	1.959.189,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.959.189,84	106.863,24	0,00	1.852.326,60
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	288.430,28	1.337,61	10.305,92	0,00	0,00	0,00	276.786,75	58.228,72	0,00	218.558,03
Cessão Onreosa - Pré-Sal	272.064,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	272.064,81	172.938,14	0,00	99.126,67
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.265.672,59	0,00	60.070,57	0,00	0,00	0,00	1.205.602,02	3.618,00	0,00	1.201.984,02
Recursos Extraorçamentários	447.821,34	0,00	0,00	0,00	447.821,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	3.049.473,19	0,00	14.064,50	14.348,00	0,00	0,00	3.021.060,69	784.205,44	0,00	2.236.855,25
TOTAL (III) = (I + II)	**28.972.717,44**	**87.545,97**	**731.587,80**	**3.591.542,61**	**-674.080,91**	**0,00**	**25.236.121,97**	**25.114.466,43**	**89,33**	**121.655,54**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE PITANGA, emitido em 22/jan/2024 as 16h e 04m.										
NOTA:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.										

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC8C7252

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.023 A 12/2.023														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	15.512.850,57	13.878.610,50	13.396.750,59	12.480.103,60	14.878.458,75	16.890.572,55	14.414.588,39	13.748.369,54	13.101.920,16	16.332.248,63	16.527.340,09	19.931.084,51	181.092.897,88	174.121.450,77
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.557.111,89	1.534.618,83	2.175.933,26	1.339.948,88	2.224.814,32	5.421.254,38	1.759.885,62	2.531.716,34	2.044.562,14	2.238.673,71	1.766.471,27	3.869.421,68	28.464.412,32	24.000.000,00
IPTU	90.028,60	81.978,05	99.506,89	72.462,85	451.656,46	3.662.704,98	322.443,46	376.202,61	523.346,31	345.442,14	296.646,28	194.179,03	6.516.597,66	7.150.000,00
ISS	477.017,03	384.932,00	549.595,07	556.728,53	585.069,92	582.705,14	525.069,86	686.175,90	517.208,75	773.811,86	523.591,38	2.450.262,05	8.612.167,49	5.050.000,00

ITBI	172.071,07	410.924,28	236.974,71	112.294,21	500.856,65	567.598,47	284.112,78	848.118,70	294.365,55	521.194,39	312.813,99	244.751,38	4.506.076,18	4.124.000,00
IRRF	334.462,15	392.740,25	598.551,22	407.487,94	504.716,90	406.326,20	429.180,90	424.966,22	478.453,26	368.942,08	440.900,60	790.380,32	5.577.108,04	4.300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	483.533,04	264.044,25	691.305,37	190.975,35	182.514,39	201.919,59	199.078,62	196.252,91	231.188,27	229.283,24	192.519,02	189.848,90	3.252.462,95	3.376.000,00
Contribuições	483.428,46	450.911,48	598.583,11	485.198,23	582.180,60	881.588,67	456.383,19	628.689,85	591.951,83	548.081,80	497.296,73	398.969,19	6.603.263,14	6.431.675,00
Receita Patrimonial	819.823,17	738.290,37	1.090.288,41	688.731,29	772.434,36	724.912,06	632.559,06	570.359,32	334.657,93	341.869,26	912.850,16	200.538,48	7.827.313,87	5.037.988,09
Rendimentos de Aplicação Financeira	815.794,27	713.418,25	946.130,07	622.008,15	753.609,02	710.129,41	618.462,07	554.661,64	318.157,39	326.753,54	900.268,83	186.131,42	7.465.524,06	4.918.988,09
Outras Receitas Patrimoniais	4.028,90	24.872,12	144.158,34	66.723,14	18.825,34	14.782,65	14.096,99	15.697,68	16.500,54	15.115,72	12.581,33	14.407,06	361.789,81	119.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,43	0,00	0,00	0,00	0,00	14.298,43	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	6.709,92	0,00	3.379,26	3.379,26	3.379,26	6.758,52	0,00	3.379,26	3.379,26	10.137,78	40.502,52	37.000,00
Transferências Correntes	12.533.091,21	11.106.477,33	9.478.247,48	9.894.277,79	11.224.399,28	9.811.088,32	11.490.814,94	9.933.276,08	10.060.429,78	13.157.471,69	13.300.868,34	15.365.682,23	137.356.124,47	138.032.230,19
Cota-Parte do FPM	3.560.022,98	4.802.425,41	2.937.863,93	3.358.895,29	3.733.426,93	3.485.820,29	4.337.787,63	2.942.562,79	2.992.428,61	2.785.957,62	3.614.680,99	5.740.367,05	44.292.239,52	51.421.100,00
Cota-Parte do ICMS	2.837.114,02	2.308.228,59	2.595.187,23	2.714.180,31	3.306.351,43	2.800.868,42	2.921.647,87	3.261.886,75	3.291.592,41	3.431.384,15	3.227.370,00	3.239.350,70	35.935.161,88	31.820.000,00
Cota-Parte do IPVA	3.139.402,76	1.080.961,75	999.323,93	851.091,25	896.247,96	313.099,32	366.240,45	268.463,39	207.382,27	197.297,38	188.759,52	210.518,06	8.718.788,04	7.500.000,00
Cota-Parte do ITR	108.307,42	15.896,93	19.226,82	19.173,89	11.618,68	9.615,62	89.283,51	37.689,49	384.136,56	2.021.776,70	236.027,58	189.860,74	3.142.613,94	2.980.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	32.233,73	22.986,54	28.487,50	30.369,72	27.310,23	34.055,13	30.940,20	27.539,84	35.691,68	39.872,35	32.670,40	35.567,98	377.725,30	430.000,00
Transferências do FUNDEB	1.967.825,88	1.675.374,06	1.722.299,87	1.616.706,70	1.869.824,83	1.555.954,80	1.473.814,12	1.687.924,01	1.537.543,73	1.691.807,77	1.787.088,49	2.275.973,51	20.862.137,77	21.490.000,00
Outras Transferências Correntes	888.184,42	1.200.604,05	1.175.858,20	1.303.860,63	1.379.619,22	1.611.674,74	2.271.101,16	1.707.209,81	1.611.654,52	2.989.375,72	4.214.271,36	3.674.044,19	24.027.458,02	22.391.130,19
Outras Receitas Correntes	119.395,84	48.312,49	46.988,41	71.947,41	71.250,93	48.349,86	71.566,32	63.271,00	70.318,48	42.772,91	46.474,33	86.335,15	786.983,13	582.557,49
DEDUÇÕES (II)	2.756.707,29	2.390.626,64	2.404.041,35	2.163.480,52	2.583.352,66	2.219.993,95	2.036.273,86	2.067.584,10	1.860.562,00	2.284.287,30	2.613.329,35	2.151.790,59	27.532.029,61	24.560.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	34.727,46	34.814,08	36.878,15	65.287,91	44.114,83	37.592,72	37.592,72	37.592,72	44.209,30	37.592,72	37.592,72	75.185,44	523.180,77	430.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	349.334,69	308.031,82	471.520,45	340.712,45	439.424,67	388.778,98	388.725,47	383.997,77	385.419,37	402.790,18	337.921,77	247.784,40	4.444.442,02	4.080.675,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	437.228,99	401.680,92	579.624,91	362.738,12	504.822,11	464.930,51	393.796,66	327.911,26	136.231,72	127.490,69	767.236,84	3.813,27	4.507.506,00	2.503.525,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.935.416,15	1.646.099,82	1.316.017,84	1.394.742,04	1.594.991,05	1.328.691,74	1.216.159,01	1.318.082,35	1.294.701,61	1.716.413,71	1.470.578,02	1.825.007,48	18.056.900,82	17.546.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**12.756.143,28**	**11.487.983,86**	**10.992.709,24**	**10.316.623,08**	**12.295.106,09**	**14.670.578,60**	**12.378.314,53**	**11.680.785,44**	**11.241.358,16**	**14.047.961,33**	**13.914.010,74**	**17.779.293,92**	**153.560.868,27**	**149.561.250,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	355.169,00	950.000,00	0,00	0,00	100.000,00	150.000,00	0,00	1.655.169,00	1.655.169,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**12.756.143,28**	**11.487.983,86**	**10.992.709,24**	**10.216.623,08**	**12.295.106,09**	**14.315.409,60**	**11.428.314,53**	**11.680.785,44**	**11.241.358,16**	**13.947.961,33**	**13.764.010,74**	**17.779.293,92**	**151.905.699,27**	**147.906.081,77**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	197.904,00	182.280,00	208.320,00	195.300,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	198.000,00	383.460,00	2.553.264,00	2.546.000,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	**12.558.239,28**	**11.305.703,86**	**10.784.389,24**	**10.021.323,08**	**12.097.106,09**	**14.117.409,60**	**11.230.314,53**	**11.482.785,44**	**11.043.358,16**	**13.749.961,33**	**13.566.010,74**	**17.395.833,92**	**149.352.435,27**	**145.360.081,77**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 10h e 29m.														

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1407D546

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.921.560,72	6.384.001,11	7.607.540,50	6.670.113,34	6.756.675,10	6.638.580,05	9.196.166,90	6.727.234,11	6.504.973,93	6.291.189,15	4.902.352,45	11.217.711,04	84.818.098,40	44.951,20
Pessoal Ativo	4.606.202,55	4.970.358,23	5.989.339,32	5.205.208,73	5.268.260,20	5.168.499,39	7.049.888,37	5.254.557,30	5.054.589,17	4.859.550,79	4.787.626,17	7.653.874,62	65.867.954,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.974.238,59	4.358.024,42	5.269.270,09	4.529.226,28	4.591.847,24	4.495.173,97	6.349.899,44	4.585.042,37	4.368.467,40	4.190.472,01	4.122.751,42	6.413.896,81	57.248.310,04	0,00
Obrigações Patronais	631.963,96	612.333,81	720.069,23	675.982,45	676.412,96	673.325,42	699.988,93	669.514,93	686.121,77	669.078,78	664.874,75	1.239.977,81	8.619.644,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.285.958,17	1.314.107,38	1.496.867,87	1.375.849,35	1.376.881,94	1.378.224,10	2.071.246,37	1.387.340,09	1.384.988,52	1.387.532,20	40.375,08	3.490.330,26	17.989.701,33	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.102.103,01	1.131.141,02	1.287.297,13	1.186.902,47	1.192.744,85	1.194.491,22	1.795.337,49	1.203.607,21	1.201.255,64	1.203.799,32	7.226,77	3.099.929,79	15.605.835,92	0,00
Pensões	183.855,16	182.966,36	209.570,74	188.946,88	184.137,09	183.732,88	275.908,88	183.732,88	183.732,88	183.732,88	33.148,31	390.400,47	2.383.865,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.400,00	99.535,50	121.333,31	89.055,26	111.532,96	91.856,56	75.032,16	85.336,72	65.396,24	44.106,16	74.351,20	73.506,16	960.442,23	44.951,20
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	537.458,06	534.792,39	614.390,00	557.260,35	557.522,78	533.969,45	589.666,82	548.567,04	548.413,41	683.047,12	295.064,90	2.941.691,20	8.941.843,52	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	351.882,17	303.106,36	405.217,83	353.560,74	360.104,30	357.368,67	370.539,40	351.808,51	348.952,81	544.439,20	28.789,23	2.517.190,04	6.292.959,26	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	185.575,89	231.686,03	209.172,17	203.699,61	197.418,48	176.600,78	219.127,42	196.758,53	199.460,60	138.607,92	246.955,41	385.680,39	2.590.743,23	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,26	38.820,77	58.141,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.384.102,66	5.849.208,72	6.993.150,50	6.112.852,99	6.199.152,32	6.104.610,60	8.606.500,08	6.178.667,07	5.956.560,52	5.608.142,03	4.607.287,55	8.276.019,84	75.876.254,88	44.951,20

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.560.868,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.655.169,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.553.264,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	149.352.435,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**75.921.206,08**	**50,83**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	80.650.315,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	76.617.799,29	51,30
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	72.585.283,54	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 15h e 09m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANDREI MARCEL MURARO
Contador - CRC 66.658/O-8

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

OSVALDO RACHELLE
Controle Interno

ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8D439D61

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.023	**2 / 2.023**	**3 / 2.023**	**4 / 2.023**	**5 / 2.023**	**6 / 2.023**	**7 / 2.023**	**8 / 2.023**	**9 / 2.023**	**10 / 2.023**	**11 / 2.023**	**12 / 2.023**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.220.584,57	6.701.438,40	7.986.639,93	7.008.676,93	7.119.469,72	6.996.236,79	9.636.814,86	7.029.898,81	6.814.591,33	6.598.133,65	5.229.303,97	11.664.643,54	89.006.432,50	48.274,78
Pessoal Ativo	4.859.802,97	5.252.669,43	6.299.155,19	5.495.498,63	5.582.781,13	5.477.882,44	7.419.085,17	5.557.222,00	5.364.206,57	5.166.495,29	5.110.146,25	8.097.483,54	69.682.428,61	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.188.736,39	4.597.106,52	5.532.240,92	4.774.741,35	4.861.375,35	4.756.387,93	6.673.152,82	4.840.903,24	4.631.334,22	4.450.665,93	4.398.805,57	6.785.262,84	60.490.713,08	0,00
Obrigações Patronais	671.066,58	655.562,91	766.914,27	720.757,28	721.405,78	721.494,51	745.932,35	716.318,76	732.872,35	715.829,36	711.340,68	1.312.220,70	9.191.715,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.331.381,60	1.349.233,47	1.566.151,43	1.424.123,04	1.425.155,63	1.426.497,79	2.142.697,53	1.387.340,09	1.384.988,52	1.387.532,20	40.375,08	3.490.330,26	18.355.806,64	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.131.709,88	1.149.077,55	1.308.166,28	1.205.816,54	1.211.658,92	1.213.405,29	1.823.708,60	1.203.607,21	1.201.255,64	1.203.799,32	7.226,77	3.099.929,79	15.759.361,79	0,00
Pensões	199.671,72	200.155,92	257.985,15	218.306,50	213.496,71	213.092,50	318.988,93	183.732,88	183.732,88	183.732,88	33.148,31	390.400,47	2.596.444,85	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	29.400,00	99.535,50	121.333,31	89.055,26	111.532,96	91.856,56	75.032,16	85.336,72	65.396,24	44.106,16	78.782,64	76.829,74	968.197,25	48.274,78
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	541.089,81	534.792,39	621.258,48	561.197,45	561.439,80	537.886,47	593.583,84	548.567,04	548.413,41	683.047,12	250.708,23	2.874.400,58	8.856.384,62	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	355.513,92	303.106,36	412.086,31	357.497,84	364.021,32	361.285,69	374.456,42	351.808,51	348.952,81	544.439,20	-15.567,44	2.449.899,42	6.207.500,36	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	185.575,89	231.686,03	209.172,17	203.699,61	197.418,48	176.600,78	219.127,42	196.758,53	199.460,60	138.607,92	246.955,41	385.680,39	2.590.743,23	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.320,26	38.820,77	58.141,03	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.679.494,76	6.166.646,01	7.365.381,45	6.447.479,48	6.558.029,92	6.458.350,32	9.043.231,02	6.481.331,77	6.266.177,92	5.915.086,53	4.978.595,74	8.790.242,96	80.150.047,88	48.274,78

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	153.560.868,27	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.655.169,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	2.553.264,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)	149.352.435,27	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IX) = (III a + III b)	**80.198.322,66**	**53,70**
LIMITE MÁXIMO (X) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	89.611.461,16	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (XI) = (0,95 % X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	85.130.888,10	57,00
LIMITE DE ALERTA (XII) = (0,90 % X) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	80.650.315,05	54,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 22/jan/2024 as 15h e 35m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ANDREI MARCEL MURARO	***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***	***OSVALDO RACHELLE***	***ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA***
CONTADOR - CRC 66.658/O-8	Prefeito Municipal	Controle Interno	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:69D8C177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ANEXOS REFERENTES A LEI MUNICIPAL N°1.965 RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

TABELA DE VENCIMENTOS - LEI 1897/2022																			
ANEXO VI- GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - GOSG																			
CARGOS: **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, COZINHEIRA, GARI, VIGIA, ZELADORA - GOSG1**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**1,412.00**	**1,428.94**	**1,446.09**	**1,463.44**	**1,481.01**	**1,498.78**	**1,516.76**	**1,534.96**	**1,553.38**	**1,572.02**	**1,590.89**	**1,609.98**	**1,629.30**	**1,648.85**	**1,668.64**	**1,688.66**	**1,708.92**	**1,729.43**	**1,750.18**
B	**1,454.36**	**1,471.81**	**1,489.47**	**1,507.35**	**1,525.44**	**1,543.74**	**1,562.27**	**1,581.01**	**1,599.99**	**1,619.19**	**1,638.62**	**1,658.28**	**1,678.18**	**1,698.32**	**1,718.70**	**1,739.32**	**1,760.19**	**1,781.31**	**1,802.69**
C	**1,527.08**	**1,545.40**	**1,563.95**	**1,582.72**	**1,601.71**	**1,620.93**	**1,640.38**	**1,660.06**	**1,679.98**	**1,700.14**	**1,720.55**	**1,741.19**	**1,762.09**	**1,783.23**	**1,804.63**	**1,826.29**	**1,848.20**	**1,870.38**	**1,892.82**
D	**1,603.33**	**1,622.57**	**1,642.04**	**1,661.75**	**1,681.69**	**1,701.87**	**1,722.29**	**1,742.96**	**1,763.87**	**1,785.04**	**1,806.46**	**1,828.14**	**1,850.08**	**1,872.27**	**1,894.74**	**1,917.48**	**1,940.49**	**1,963.78**	**1,987.34**
E	**1,763.66**	**1,784.83**	**1,806.24**	**1,827.93**	**1,849.86**	**1,872.06**	**1,894.52**	**1,917.26**	**1,940.26**	**1,963.54**	**1,987.11**	**2,010.95**	**2,035.09**	**2,059.50**	**2,084.21**	**2,109.23**	**2,134.54**	**2,160.16**	**2,186.07**
											c;								
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**1,771.19**	**1,792.44**	**1,813.95**	**1,835.72**	**1,857.75**	**1,880.04**	**1,902.60**	**1,925.43**	**1,948.54**	**1,971.92**	**1,995.59**	**2,019.53**	**2,043.77**	**2,068.29**	**2,093.11**	**2,118.23**	**2,143.65**	**2,169.37**	**2,195.40**
B	**1,824.33**	**1,846.22**	**1,868.37**	**1,890.79**	**1,913.48**	**1,936.44**	**1,959.68**	**1,983.20**	**2,007.00**	**2,031.08**	**2,055.45**	**2,080.12**	**2,105.08**	**2,130.34**	**2,155.90**	**2,181.78**	**2,207.96**	**2,234.45**	**2,261.27**
C	**1,915.54**	**1,938.53**	**1,961.79**	**1,985.33**	**2,009.16**	**2,033.27**	**2,057.67**	**2,082.36**	**2,107.35**	**2,132.63**	**2,158.23**	**2,184.12**	**2,210.33**	**2,236.86**	**2,263.70**	**2,290.86**	**2,318.35**	**2,346.17**	**2,374.33**
D	**2,011.19**	**2,035.32**	**2,059.75**	**2,084.46**	**2,109.48**	**2,134.79**	**2,160.41**	**2,186.34**	**2,212.57**	**2,239.12**	**2,265.99**	**2,293.18**	**2,320.70**	**2,348.55**	**2,376.73**	**2,405.25**	**2,434.11**	**2,463.33**	**2,492.88**
E	**2,212.31**	**2,238.85**	**2,265.73**	**2,292.91**	**2,320.43**	**2,348.27**	**2,376.45**	**2,404.97**	**2,433.83**	**2,463.03**	**2,492.59**	**2,522.50**	**2,552.77**	**2,583.41**	**2,614.40**	**2,645.78**	**2,677.52**	**2,709.66**	**2,742.17**
CARGO: **ZELADOR PREDIAL - GOSG2**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**1,524.36**	**1,542.65**	**1,561.16**	**1,579.90**	**1,598.86**	**1,618.04**	**1,637.46**	**1,657.11**	**1,676.99**	**1,697.12**	**1,717.48**	**1,738.09**	**1,758.95**	**1,780.06**	**1,801.42**	**1,823.04**	**1,844.91**	**1,867.05**	**1,889.46**
B	**1,570.09**	**1,588.93**	**1,608.00**	**1,627.30**	**1,646.82**	**1,666.58**	**1,686.58**	**1,706.82**	**1,727.30**	**1,748.03**	**1,769.01**	**1,790.24**	**1,811.72**	**1,833.46**	**1,855.46**	**1,877.73**	**1,900.26**	**1,923.06**	**1,946.14**
C	**1,648.60**	**1,668.38**	**1,688.40**	**1,708.66**	**1,729.16**	**1,749.91**	**1,770.91**	**1,792.16**	**1,813.67**	**1,835.43**	**1,857.46**	**1,879.75**	**1,902.31**	**1,925.13**	**1,948.23**	**1,971.61**	**1,995.27**	**2,019.22**	**2,043.45**
D	**1,731.03**	**1,751.80**	**1,772.82**	**1,794.09**	**1,815.62**	**1,837.41**	**1,859.46**	**1,881.77**	**1,904.35**	**1,927.21**	**1,950.33**	**1,973.74**	**1,997.42**	**2,021.39**	**2,045.65**	**2,070.19**	**2,095.04**	**2,120.18**	**2,145.62**
E	**1,904.13**	**1,926.98**	**1,950.10**	**1,973.50**	**1,997.18**	**2,021.15**	**2,045.40**	**2,069.95**	**2,094.79**	**2,119.93**	**2,145.36**	**2,171.11**	**2,197.16**	**2,223.53**	**2,250.21**	**2,277.21**	**2,304.54**	**2,332.19**	**2,360.18**
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**1,912.13**	**1,935.07**	**1,958.30**	**1,981.80**	**2,005.58**	**2,029.64**	**2,054.00**	**2,078.65**	**2,103.59**	**2,128.83**	**2,154.38**	**2,180.23**	**2,206.40**	**2,232.87**	**2,259.67**	**2,286.78**	**2,314.22**	**2,342.00**	**2,370.10**
B	**1,969.49**	**1,993.13**	**2,017.04**	**2,041.25**	**2,065.74**	**2,090.53**	**2,115.62**	**2,141.01**	**2,166.70**	**2,192.70**	**2,219.01**	**2,245.64**	**2,272.59**	**2,299.86**	**2,327.46**	**2,355.39**	**2,383.65**	**2,412.26**	**2,441.20**
C	**2,067.97**	**2,092.78**	**2,117.90**	**2,143.31**	**2,169.03**	**2,195.06**	**2,221.40**	**2,248.06**	**2,275.03**	**2,302.33**	**2,329.96**	**2,357.92**	**2,386.22**	**2,414.85**	**2,443.83**	**2,473.16**	**2,502.83**	**2,532.87**	**2,563.26**
D	**2,171.37**	**2,197.42**	**2,223.79**	**2,250.48**	**2,277.48**	**2,304.81**	**2,332.47**	**2,360.46**	**2,388.79**	**2,417.45**	**2,446.46**	**2,475.82**	**2,505.53**	**2,535.59**	**2,566.02**	**2,596.81**	**2,627.98**	**2,659.51**	**2,691.43**
E	**2,388.50**	**2,417.17**	**2,446.17**	**2,475.53**	**2,505.23**	**2,535.29**	**2,565.72**	**2,596.51**	**2,627.66**	**2,659.20**	**2,691.11**	**2,723.40**	**2,756.08**	**2,789.15**	**2,822.62**	**2,856.50**	**2,890.77**	**2,925.46**	**2,960.57**
CARGOS: **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS, BARQUEIRO, ELETRICISTA, MOTORISTA, OPERADOR DE MAQUINAS, TRATORISTA, LAVADOR DE VEICULOS - GOSG3**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	**2,124.93**	**2,150.43**	**2,176.23**	**2,202.35**	**2,228.78**	**2,255.52**	**2,282.59**	**2,309.98**	**2,337.70**	**2,365.75**	**2,394.14**	**2,422.87**	**2,451.95**	**2,481.37**	**2,511.15**	**2,541.28**	**2,571.77**	**2,602.64**	**2,633.87**
B	**2,188.68**	**2,214.94**	**2,241.52**	**2,268.42**	**2,295.64**	**2,323.19**	**2,351.07**	**2,379.28**	**2,407.83**	**2,436.72**	**2,465.97**	**2,495.56**	**2,525.50**	**2,555.81**	**2,586.48**	**2,617.52**	**2,648.93**	**2,680.71**	**2,712.88**
C	**2,298.11**	**2,325.69**	**2,353.60**	**2,381.84**	**2,410.42**	**2,439.35**	**2,468.62**	**2,498.24**	**2,528.22**	**2,558.56**	**2,589.26**	**2,620.33**	**2,651.78**	**2,683.60**	**2,715.80**	**2,748.39**	**2,781.37**	**2,814.75**	**2,848.53**
D	**2,413.02**	**2,441.97**	**2,471.28**	**2,500.93**	**2,530.94**	**2,561.32**	**2,592.05**	**2,623.16**	**2,654.63**	**2,686.49**	**2,718.73**	**2,751.35**	**2,784.37**	**2,817.78**	**2,851.59**	**2,885.81**	**2,920.44**	**2,955.49**	**2,990.95**
E	**2,654.32**	**2,686.17**	**2,718.41**	**2,751.03**	**2,784.04**	**2,817.45**	**2,851.26**	**2,885.47**	**2,920.10**	**2,955.14**	**2,990.60**	**3,026.49**	**3,062.80**	**3,099.56**	**3,136.75**	**3,174.39**	**3,212.49**	**3,251.04**	**3,290.05**
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	**2,665.47**	**2,697.46**	**2,729.83**	**2,762.59**	**2,795.74**	**2,829.29**	**2,863.24**	**2,897.60**	**2,932.37**	**2,967.56**	**3,003.17**	**3,039.21**	**3,075.68**	**3,112.58**	**3,149.93**	**3,187.73**	**3,225.99**	**3,264.70**	**3,303.87**
B	**2,745.44**	**2,778.38**	**2,811.72**	**2,845.46**	**2,879.61**	**2,914.17**	**2,949.14**	**2,984.52**	**3,020.34**	**3,056.58**	**3,093.26**	**3,130.38**	**3,167.95**	**3,205.96**	**3,244.43**	**3,283.37**	**3,322.77**	**3,362.64**	**3,402.99**

C	2,882.71	2,917.30	2,952.31	2,987.74	3,023.59	3,059.87	3,096.59	3,133.75	3,171.36	3,209.41	3,247.93	3,286.90	3,326.34	3,366.26	3,406.65	3,447.53	3,488.90	3,530.77	3,573.14
D	3,026.85	3,063.17	3,099.93	3,137.12	3,174.77	3,212.87	3,251.42	3,290.44	3,329.92	3,369.88	3,410.32	3,451.25	3,492.66	3,534.57	3,576.99	3,619.91	3,663.35	3,707.31	3,751.80
E	3,329.53	3,369.48	3,409.92	3,450.84	3,492.25	3,534.15	3,576.56	3,619.48	3,662.92	3,706.87	3,751.35	3,796.37	3,841.93	3,888.03	3,934.69	3,981.90	4,029.68	4,078.04	4,126.98
CARGOS: **MECANICO, MECANICO DE MAQUINAS PESADAS, MECANICO MONTADOR - GOSG4**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	2,518.56	2,548.78	2,579.37	2,610.32	2,641.64	2,673.34	2,705.42	2,737.89	2,770.74	2,803.99	2,837.64	2,871.69	2,906.15	2,941.03	2,976.32	3,012.03	3,048.18	3,084.76	3,121.77
B	2,594.12	2,625.25	2,656.75	2,688.63	2,720.89	2,753.54	2,786.59	2,820.03	2,853.87	2,888.11	2,922.77	2,957.84	2,993.34	3,029.26	3,065.61	3,102.40	3,139.62	3,177.30	3,215.43
C	2,723.82	2,756.51	2,789.59	2,823.06	2,856.94	2,891.22	2,925.92	2,961.03	2,996.56	3,032.52	3,068.91	3,105.74	3,143.00	3,180.72	3,218.89	3,257.52	3,296.61	3,336.17	3,376.20
D	2,860.01	2,894.33	2,929.07	2,964.21	2,999.79	3,035.78	3,072.21	3,109.08	3,146.39	3,184.14	3,222.35	3,261.02	3,300.15	3,339.76	3,379.83	3,420.39	3,461.44	3,502.97	3,545.01
E	3,146.02	3,183.77	3,221.97	3,260.64	3,299.76	3,339.36	3,379.43	3,419.99	3,461.03	3,502.56	3,544.59	3,587.12	3,630.17	3,673.73	3,717.82	3,762.43	3,807.58	3,853.27	3,899.51
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	3,159.24	3,197.15	3,235.51	3,274.34	3,313.63	3,353.39	3,393.63	3,434.36	3,475.57	3,517.28	3,559.48	3,602.20	3,645.43	3,689.17	3,733.44	3,778.24	3,823.58	3,869.46	3,915.90
B	3,254.01	3,293.06	3,332.58	3,372.57	3,413.04	3,454.00	3,495.44	3,537.39	3,579.84	3,622.80	3,666.27	3,710.26	3,754.79	3,799.85	3,845.44	3,891.59	3,938.29	3,985.55	4,033.37
C	3,416.71	3,457.71	3,499.21	3,541.20	3,583.69	3,626.70	3,670.22	3,714.26	3,758.83	3,803.94	3,849.58	3,895.78	3,942.53	3,989.84	4,037.72	4,086.17	4,135.20	4,184.82	4,235.04
D	3,587.55	3,630.60	3,674.17	3,718.26	3,762.88	3,808.03	3,853.73	3,899.97	3,946.77	3,994.13	4,042.06	4,090.57	4,139.65	4,189.33	4,239.60	4,290.48	4,341.96	4,394.07	4,446.79
E	3,946.30	3,993.66	4,041.58	4,090.08	4,139.16	4,188.83	4,239.10	4,289.97	4,341.45	4,393.55	4,446.27	4,499.62	4,553.62	4,608.26	4,663.56	4,719.52	4,776.16	4,833.47	4,891.47
CARGO: **CUIDADOR SOCIAL - GOSG5**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	1,436.65	1,453.89	1,471.34	1,488.99	1,506.86	1,524.94	1,543.24	1,561.76	1,580.50	1,599.47	1,618.66	1,638.09	1,657.74	1,677.64	1,697.77	1,718.14	1,738.76	1,759.62	1,780.74
B	1,479.75	1,497.51	1,515.48	1,533.66	1,552.07	1,570.69	1,589.54	1,608.61	1,627.92	1,647.45	1,667.22	1,687.23	1,707.47	1,727.96	1,748.70	1,769.68	1,790.92	1,812.41	1,834.16
C	1,553.74	1,572.38	1,591.25	1,610.35	1,629.67	1,649.23	1,669.02	1,689.04	1,709.31	1,729.82	1,750.58	1,771.59	1,792.85	1,814.36	1,836.14	1,858.17	1,880.47	1,903.03	1,925.87
D	1,631.42	1,651.00	1,670.81	1,690.86	1,711.15	1,731.69	1,752.47	1,773.50	1,794.78	1,816.32	1,838.11	1,860.17	1,882.49	1,905.08	1,927.94	1,951.08	1,974.49	1,998.18	2,022.16
E	1,794.57	1,816.10	1,837.89	1,859.95	1,882.27	1,904.86	1,927.71	1,950.85	1,974.26	1,997.95	2,021.92	2,046.19	2,070.74	2,095.59	2,120.74	2,146.19	2,171.94	2,198.00	2,224.38
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	1,802.11	1,823.73	1,845.62	1,867.77	1,890.18	1,912.86	1,935.81	1,959.04	1,982.55	2,006.34	2,030.42	2,054.78	2,079.44	2,104.40	2,129.65	2,155.20	2,181.07	2,207.24	2,233.73
B	1,856.17	1,878.44	1,900.99	1,923.80	1,946.88	1,970.25	1,993.89	2,017.82	2,042.03	2,066.53	2,091.33	2,116.43	2,141.83	2,167.53	2,193.54	2,219.86	2,246.50	2,273.46	2,300.74
C	1,948.98	1,972.37	1,996.04	2,019.99	2,044.23	2,068.76	2,093.58	2,118.71	2,144.13	2,169.86	2,195.90	2,222.25	2,248.92	2,275.90	2,303.21	2,330.85	2,358.82	2,387.13	2,415.77
D	2,046.43	2,070.99	2,095.84	2,120.99	2,146.44	2,172.20	2,198.26	2,224.64	2,251.34	2,278.35	2,305.69	2,333.36	2,361.36	2,389.70	2,418.38	2,447.40	2,476.76	2,506.49	2,536.56
E	2,251.07	2,278.08	2,305.42	2,333.09	2,361.08	2,389.42	2,418.09	2,447.11	2,476.47	2,506.19	2,536.26	2,566.70	2,597.50	2,628.67	2,660.21	2,692.14	2,724.44	2,757.13	2,790.22
ANEXO VII- GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO																			
CARGOS: AGENTE DE DEFESA CIVIL; AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO; FISCAL DE TRIBUTOS; FISCAL DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL; INSEMINADOR; INSPETOR DE ALUNOS; AUXILIAR ADMINISTRATIVO; AUXILIAR DE CUIDADO DENTAL - GOO1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
B	1,774.05	1,795.34	1,816.88	1,838.69	1,860.75	1,883.08	1,905.68	1,928.54	1,951.69	1,975.11	1,998.81	2,022.79	2,047.07	2,071.63	2,096.49	2,121.65	2,147.11	2,172.87	2,198.95
C	1,862.75	1,885.11	1,907.73	1,930.62	1,953.79	1,977.23	2,000.96	2,024.97	2,049.27	2,073.86	2,098.75	2,123.93	2,149.42	2,175.21	2,201.32	2,227.73	2,254.46	2,281.52	2,308.90
D	1,955.89	1,979.36	2,003.11	2,027.15	2,051.48	2,076.09	2,101.01	2,126.22	2,151.73	2,177.55	2,203.69	2,230.13	2,256.89	2,283.97	2,311.38	2,339.12	2,367.19	2,395.59	2,424.34
E	2,151.48	2,177.30	2,203.42	2,229.87	2,256.62	2,283.70	2,311.11	2,338.84	2,366.91	2,395.31	2,424.05	2,453.14	2,482.58	2,512.37	2,542.52	2,573.03	2,603.91	2,635.15	2,666.77
F	2,474.20	2,503.89	2,533.94	2,564.35	2,595.12	2,626.26	2,657.77	2,689.67	2,721.94	2,754.61	2,787.66	2,821.11	2,854.97	2,889.23	2,923.90	2,958.98	2,994.49	3,030.43	3,066.79
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
B	2,225.34	2,252.04	2,279.06	2,306.41	2,334.09	2,362.10	2,390.44	2,419.13	2,448.16	2,477.54	2,507.27	2,537.35	2,567.80	2,598.62	2,629.80	2,661.36	2,693.29	2,725.61	2,758.32
C	2,336.60	2,364.64	2,393.02	2,421.73	2,450.79	2,480.20	2,509.97	2,540.09	2,570.57	2,601.41	2,632.63	2,664.22	2,696.19	2,728.55	2,761.29	2,794.43	2,827.96	2,861.89	2,896.24
D	2,453.43	2,482.87	2,512.67	2,542.82	2,573.33	2,604.21	2,635.47	2,667.09	2,699.10	2,731.48	2,764.26	2,797.43	2,831.00	2,864.98	2,899.35	2,934.15	2,969.36	3,004.99	3,041.05
E	2,698.78	2,731.16	2,763.94	2,797.10	2,830.67	2,864.64	2,899.01	2,933.80	2,969.01	3,004.63	3,040.69	3,077.18	3,114.10	3,151.47	3,189.29	3,227.56	3,266.29	3,305.49	3,345.15
F	3,103.59	3,140.84	3,178.53	3,216.67	3,255.27	3,294.33	3,333.86	3,373.87	3,414.36	3,455.33	3,496.79	3,538.75	3,581.22	3,624.19	3,667.68	3,711.70	3,756.24	3,801.31	3,846.93
ANEXO VIII - GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA																			
CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE; AGENTE DE ENDEMIAS; AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA - GOA1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
C	2,824.00	2,857.89	2,892.18	2,926.89	2,962.01	2,997.56	3,033.53	3,069.93	3,106.77	3,144.05	3,181.78	3,219.96	3,258.60	3,297.70	3,337.27	3,377.32	3,417.85	3,458.86	3,500.37
D	2,965.20	3,000.78	3,036.79	3,073.23	3,110.11	3,147.43	3,185.20	3,223.43	3,262.11	3,301.25	3,340.87	3,380.96	3,421.53	3,462.59	3,504.14	3,546.19	3,588.74	3,631.81	3,675.39
E	3,261.72	3,300.86	3,340.47	3,380.56	3,421.12	3,462.18	3,503.72	3,545.77	3,588.32	3,631.38	3,674.95	3,719.05	3,763.68	3,808.85	3,854.55	3,900.81	3,947.62	3,994.99	4,042.93
F	3,750.98	3,795.99	3,841.54	3,887.64	3,934.29	3,981.50	4,029.28	4,077.63	4,126.56	4,176.08	4,226.20	4,276.91	4,328.23	4,380.17	4,432.73	4,485.93	4,539.76	4,594.24	4,649.37

G	4,313.62	4,365.39	4,417.77	4,470.79	4,524.44	4,578.73	4,633.67	4,689.28	4,745.55	4,802.50	4,860.13	4,918.45	4,977.47	5,037.20	5,097.64	5,158.82	5,220.72	5,283.37	5,346.77
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	3,542.37	3,584.88	3,627.90	3,671.44	3,715.49	3,760.08	3,805.20	3,850.86	3,897.07	3,943.84	3,991.16	4,039.06	4,087.53	4,136.58	4,186.22	4,236.45	4,287.29	4,338.74	4,390.80
D	3,719.49	3,764.13	3,809.30	3,855.01	3,901.27	3,948.08	3,995.46	4,043.41	4,091.93	4,141.03	4,190.72	4,241.01	4,291.90	4,343.41	4,395.53	4,448.27	4,501.65	4,555.67	4,610.34
E	4,091.44	4,140.54	4,190.23	4,240.51	4,291.39	4,342.89	4,395.01	4,447.75	4,501.12	4,555.13	4,609.79	4,665.11	4,721.09	4,777.75	4,835.08	4,893.10	4,951.82	5,011.24	5,071.37
F	4,705.16	4,761.62	4,818.76	4,876.58	4,935.10	4,994.33	5,054.26	5,114.91	5,176.29	5,238.40	5,301.26	5,364.88	5,429.26	5,494.41	5,560.34	5,627.07	5,694.59	5,762.92	5,832.08
G	5,410.93	5,475.86	5,541.57	5,608.07	5,675.37	5,743.47	5,812.40	5,882.14	5,952.73	6,024.16	6,096.45	6,169.61	6,243.65	6,318.57	6,394.39	6,471.12	6,548.78	6,627.36	6,706.89
CARGOS: AGENTE ADMINISTRATIVO; ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GOA2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	3,578.97	3,621.92	3,665.38	3,709.37	3,753.88	3,798.92	3,844.51	3,890.65	3,937.33	3,984.58	4,032.40	4,080.78	4,129.75	4,179.31	4,229.46	4,280.22	4,331.58	4,383.56	4,436.16
D	3,757.92	3,803.01	3,848.65	3,894.83	3,941.57	3,988.87	4,036.74	4,085.18	4,134.20	4,183.81	4,234.02	4,284.82	4,336.24	4,388.28	4,440.94	4,494.23	4,548.16	4,602.74	4,657.97
E	4,133.71	4,183.31	4,233.51	4,284.32	4,335.73	4,387.76	4,440.41	4,493.70	4,547.62	4,602.19	4,657.42	4,713.31	4,769.87	4,827.10	4,885.03	4,943.65	5,002.97	5,063.01	5,123.77
F	4,753.77	4,810.81	4,868.54	4,926.96	4,986.09	5,045.92	5,106.47	5,167.75	5,229.76	5,292.52	5,356.03	5,420.30	5,485.35	5,551.17	5,617.78	5,685.20	5,753.42	5,822.46	5,892.33
G	5,466.83	5,532.43	5,598.82	5,666.01	5,734.00	5,802.81	5,872.44	5,942.91	6,014.23	6,086.40	6,159.43	6,233.35	6,308.15	6,383.85	6,460.45	6,537.98	6,616.43	6,695.83	6,776.18
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	4,489.39	4,543.27	4,597.79	4,652.96	4,708.80	4,765.30	4,822.48	4,880.35	4,938.92	4,998.19	5,058.16	5,118.86	5,180.29	5,242.45	5,305.36	5,369.03	5,433.45	5,498.66	5,564.64
D	4,713.86	4,770.43	4,827.68	4,885.61	4,944.24	5,003.57	5,063.61	5,124.37	5,185.86	5,248.10	5,311.07	5,374.81	5,439.30	5,504.57	5,570.63	5,637.48	5,705.13	5,773.59	5,842.87
E	5,185.25	5,247.47	5,310.44	5,374.17	5,438.66	5,503.92	5,569.97	5,636.81	5,704.45	5,772.90	5,842.18	5,912.29	5,983.23	6,055.03	6,127.69	6,201.22	6,275.64	6,350.95	6,427.16
F	5,963.04	6,034.60	6,107.01	6,180.29	6,254.46	6,329.51	6,405.47	6,482.33	6,560.12	6,638.84	6,718.51	6,799.13	6,880.72	6,963.29	7,046.85	7,131.41	7,216.99	7,303.59	7,391.23
G	6,857.49	6,939.78	7,023.06	7,107.34	7,192.63	7,278.94	7,366.29	7,454.68	7,544.14	7,634.67	7,726.28	7,819.00	7,912.83	8,007.78	8,103.87	8,201.12	8,299.53	8,399.13	8,499.92
ANEXO IX - GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOTEC																			
CARGOS: TÉCNICO AGRÍCOLA; TÉCNICO EM ENFERMAGEM - GOTEC1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	1,922.04	1,945.10	1,968.45	1,992.07	2,015.97	2,040.16	2,064.65	2,089.42	2,114.49	2,139.87	2,165.55	2,191.53	2,217.83	2,244.45	2,271.38	2,298.64	2,326.22	2,354.13	2,382.38
E	2,114.24	2,139.61	2,165.29	2,191.27	2,217.57	2,244.18	2,271.11	2,298.36	2,325.94	2,353.86	2,382.10	2,410.69	2,439.61	2,468.89	2,498.52	2,528.50	2,558.84	2,589.55	2,620.62
F	2,431.38	2,460.56	2,490.08	2,519.96	2,550.20	2,580.81	2,611.78	2,643.12	2,674.84	2,706.93	2,739.42	2,772.29	2,805.56	2,839.22	2,873.29	2,907.77	2,942.67	2,977.98	3,013.71
G	2,796.09	2,829.64	2,863.60	2,897.96	2,932.74	2,967.93	3,003.54	3,039.59	3,076.06	3,112.97	3,150.33	3,188.13	3,226.39	3,265.11	3,304.29	3,343.94	3,384.07	3,424.68	3,465.77
H	3,355.31	3,395.57	3,436.32	3,477.55	3,519.28	3,561.51	3,604.25	3,647.50	3,691.27	3,735.57	3,780.39	3,825.76	3,871.67	3,918.13	3,965.15	4,012.73	4,060.88	4,109.61	4,158.93
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	2,410.97	2,439.90	2,469.18	2,498.81	2,528.80	2,559.14	2,589.85	2,620.93	2,652.38	2,684.21	2,716.42	2,749.02	2,782.01	2,815.39	2,849.18	2,883.37	2,917.97	2,952.98	2,988.42
E	2,652.07	2,683.89	2,716.10	2,748.69	2,781.68	2,815.06	2,848.84	2,883.03	2,917.62	2,952.63	2,988.06	3,023.92	3,060.21	3,096.93	3,134.09	3,171.70	3,209.76	3,248.28	3,287.26
F	3,049.88	3,086.48	3,123.52	3,161.00	3,198.93	3,237.32	3,276.16	3,315.48	3,355.26	3,395.53	3,436.27	3,477.51	3,519.24	3,561.47	3,604.21	3,647.46	3,691.23	3,735.52	3,780.35
G	3,507.36	3,549.45	3,592.04	3,635.15	3,678.77	3,722.91	3,767.59	3,812.80	3,858.55	3,904.86	3,951.72	3,999.14	4,047.13	4,095.69	4,144.84	4,194.58	4,244.91	4,295.85	4,347.40
H	4,208.83	4,259.34	4,310.45	4,362.18	4,414.52	4,467.50	4,521.11	4,575.36	4,630.27	4,685.83	4,742.06	4,798.96	4,856.55	4,914.83	4,973.81	5,033.49	5,093.89	5,155.02	5,216.88
CARGOS: TÉCNICO EM ESPORTES - GOTEC2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
D	2,253.39	2,280.43	2,307.80	2,335.49	2,363.52	2,391.88	2,420.58	2,449.63	2,479.02	2,508.77	2,538.88	2,569.34	2,600.17	2,631.38	2,662.95	2,694.91	2,727.25	2,759.97	2,793.09
E	2,478.73	2,508.47	2,538.58	2,569.04	2,599.87	2,631.07	2,662.64	2,694.59	2,726.92	2,759.65	2,792.76	2,826.28	2,860.19	2,894.51	2,929.25	2,964.40	2,999.97	3,035.97	3,072.40
F	2,850.54	2,884.74	2,919.36	2,954.39	2,989.85	3,025.72	3,062.03	3,098.78	3,135.96	3,173.59	3,211.68	3,250.22	3,289.22	3,328.69	3,368.64	3,409.06	3,449.97	3,491.37	3,533.26
G	3,278.12	3,317.46	3,357.27	3,397.55	3,438.32	3,479.58	3,521.34	3,563.59	3,606.36	3,649.63	3,693.43	3,737.75	3,782.60	3,828.00	3,873.93	3,920.42	3,967.46	4,015.07	4,063.25
H	3,933.74	3,980.95	4,028.72	4,077.06	4,125.99	4,175.50	4,225.61	4,276.31	4,327.63	4,379.56	4,432.12	4,485.30	4,539.12	4,593.59	4,648.72	4,704.50	4,760.96	4,818.09	4,875.90
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	2,826.61	2,860.53	2,894.86	2,929.60	2,964.75	3,000.33	3,036.33	3,072.77	3,109.64	3,146.96	3,184.72	3,222.94	3,261.61	3,300.75	3,340.36	3,380.44	3,421.01	3,462.06	3,503.61
E	3,109.27	3,146.58	3,184.34	3,222.55	3,261.23	3,300.36	3,339.96	3,380.04	3,420.60	3,461.65	3,503.19	3,545.23	3,587.77	3,630.83	3,674.40	3,718.49	3,763.11	3,808.27	3,853.97
F	3,575.66	3,618.57	3,661.99	3,705.94	3,750.41	3,795.41	3,840.96	3,887.05	3,933.70	3,980.90	4,028.67	4,077.01	4,125.94	4,175.45	4,225.56	4,276.26	4,327.58	4,379.51	4,432.06
G	4,112.01	4,161.36	4,211.29	4,261.83	4,312.97	4,364.73	4,417.10	4,470.11	4,523.75	4,578.03	4,632.97	4,688.57	4,744.83	4,801.77	4,859.39	4,917.70	4,976.71	5,036.43	5,096.87
H	4,934.42	4,993.63	5,053.55	5,114.19	5,175.56	5,237.67	5,300.52	5,364.13	5,428.50	5,493.64	5,559.57	5,626.28	5,693.80	5,762.12	5,831.27	5,901.24	5,972.06	6,043.72	6,116.25
CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA - GOTEC3																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 24 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19

D	2,916.23	2,951.22	2,986.64	3,022.48	3,058.75	3,095.45	3,132.60	3,170.19	3,208.23	3,246.73	3,285.69	3,325.12	3,365.02	3,405.40	3,446.27	3,487.62	3,529.47	3,571.83	3,614.69
E	3,207.85	3,246.35	3,285.30	3,324.73	3,364.62	3,405.00	3,445.86	3,487.21	3,529.06	3,571.40	3,614.26	3,657.63	3,701.52	3,745.94	3,790.89	3,836.38	3,882.42	3,929.01	3,976.16
F	3,689.03	3,733.30	3,778.10	3,823.44	3,869.32	3,915.75	3,962.74	4,010.29	4,058.41	4,107.12	4,156.40	4,206.28	4,256.75	4,307.83	4,359.53	4,411.84	4,464.78	4,518.36	4,572.58
G	4,242.39	4,293.29	4,344.81	4,396.95	4,449.71	4,503.11	4,557.15	4,611.83	4,667.18	4,723.18	4,779.86	4,837.22	4,895.27	4,954.01	5,013.46	5,073.62	5,134.50	5,196.12	5,258.47
H	5,090.86	5,151.95	5,213.78	5,276.34	5,339.66	5,403.73	5,468.58	5,534.20	5,600.61	5,667.82	5,735.83	5,804.66	5,874.32	5,944.81	6,016.15	6,088.34	6,161.40	6,235.34	6,310.16
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
D	3,658.07	3,701.96	3,746.39	3,791.34	3,836.84	3,882.88	3,929.48	3,976.63	4,024.35	4,072.64	4,121.51	4,170.97	4,221.02	4,271.67	4,322.93	4,374.81	4,427.31	4,480.44	4,534.20
E	4,023.87	4,072.16	4,121.02	4,170.48	4,220.52	4,271.17	4,322.42	4,374.29	4,426.78	4,479.91	4,533.66	4,588.07	4,643.12	4,698.84	4,755.23	4,812.29	4,870.04	4,928.48	4,987.62
F	4,627.45	4,682.98	4,739.18	4,796.05	4,853.60	4,911.84	4,970.79	5,030.44	5,090.80	5,151.89	5,213.71	5,276.28	5,339.59	5,403.67	5,468.51	5,534.13	5,600.54	5,667.75	5,735.76
G	5,321.57	5,385.43	5,450.06	5,515.46	5,581.64	5,648.62	5,716.40	5,785.00	5,854.42	5,924.67	5,995.77	6,067.72	6,140.53	6,214.22	6,288.79	6,364.25	6,440.63	6,517.91	6,596.13
H	6,385.89	6,462.52	6,540.07	6,618.55	6,697.97	6,778.35	6,859.69	6,942.00	7,025.31	7,109.61	7,194.92	7,281.26	7,368.64	7,457.06	7,546.55	7,637.11	7,728.75	7,821.50	7,915.35
ANEXO X - GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - GOP																			
CARGO: ADVOGADO; ENGENHEIRO CIVIL - GOP1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	5,633.59	5,701.19	5,769.61	5,838.84	5,908.91	5,979.82	6,051.57	6,124.19	6,197.68	6,272.05	6,347.32	6,423.49	6,500.57	6,578.58	6,657.52	6,737.41	6,818.26	6,900.08	6,982.88
F	6,478.63	6,556.37	6,635.05	6,714.67	6,795.25	6,876.79	6,959.31	7,042.82	7,127.34	7,212.86	7,299.42	7,387.01	7,475.65	7,565.36	7,656.15	7,748.02	7,841.00	7,935.09	8,030.31
G	7,450.42	7,539.83	7,630.31	7,721.87	7,814.53	7,908.31	8,003.21	8,099.24	8,196.44	8,294.79	8,394.33	8,495.06	8,597.00	8,700.17	8,804.57	8,910.22	9,017.15	9,125.35	9,234.86
H	8,940.51	9,047.79	9,156.37	9,266.24	9,377.44	9,489.97	9,603.85	9,719.09	9,835.72	9,953.75	10,073.20	10,194.07	10,316.40	10,440.20	10,565.48	10,692.27	10,820.58	10,950.42	11,081.83
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	7,066.67	7,151.47	7,237.29	7,324.14	7,412.03	7,500.97	7,590.98	7,682.08	7,774.26	7,867.55	7,961.96	8,057.51	8,154.20	8,252.05	8,351.07	8,451.28	8,552.70	8,655.33	8,759.20
F	8,126.67	8,224.19	8,322.88	8,422.76	8,523.83	8,626.12	8,729.63	8,834.39	8,940.40	9,047.68	9,156.26	9,266.13	9,377.32	9,489.85	9,603.73	9,718.98	9,835.60	9,953.63	10,073.07
G	9,345.67	9,457.82	9,571.32	9,686.17	9,802.41	9,920.04	10,039.08	10,159.54	10,281.46	10,404.84	10,529.69	10,656.05	10,783.92	10,913.33	11,044.29	11,176.82	11,310.94	11,446.68	11,584.04
H	11,214.81	11,349.39	11,485.58	11,623.41	11,762.89	11,904.04	12,046.89	12,191.45	12,337.75	12,485.80	12,635.63	12,787.26	12,940.71	13,096.00	13,253.15	13,412.19	13,573.13	13,736.01	13,900.84
CARGO:AGRONOMO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, NUTRICIONISTA, PSICOLOGO - GOP2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3,313.84	3,353.61	3,393.85	3,434.58	3,475.79	3,517.50	3,559.71	3,602.43	3,645.66	3,689.40	3,733.68	3,778.48	3,823.82	3,869.71	3,916.14	3,963.14	4,010.70	4,058.82	4,107.53
F	3,810.92	3,856.65	3,902.93	3,949.76	3,997.16	4,045.12	4,093.67	4,142.79	4,192.50	4,242.81	4,293.73	4,345.25	4,397.40	4,450.16	4,503.57	4,557.61	4,612.30	4,667.65	4,723.66
G	4,382.55	4,435.14	4,488.37	4,542.23	4,596.73	4,651.89	4,707.72	4,764.21	4,821.38	4,879.24	4,937.79	4,997.04	5,057.00	5,117.69	5,179.10	5,241.25	5,304.15	5,367.80	5,432.21
H	5,259.06	5,322.17	5,386.04	5,450.67	5,516.08	5,582.27	5,649.26	5,717.05	5,785.66	5,855.08	5,925.34	5,996.45	6,068.41	6,141.23	6,214.92	6,289.50	6,364.97	6,441.35	6,518.65
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4,156.82	4,206.70	4,257.18	4,308.27	4,359.97	4,412.29	4,465.24	4,518.82	4,573.04	4,627.92	4,683.46	4,739.66	4,796.53	4,854.09	4,912.34	4,971.29	5,030.94	5,091.32	5,152.41
F	4,780.34	4,837.71	4,895.76	4,954.51	5,013.96	5,074.13	5,135.02	5,196.64	5,259.00	5,322.11	5,385.97	5,450.61	5,516.01	5,582.20	5,649.19	5,716.98	5,785.59	5,855.01	5,925.27
G	5,497.40	5,563.36	5,630.12	5,697.69	5,766.06	5,835.25	5,905.27	5,976.14	6,047.85	6,120.42	6,193.87	6,268.20	6,343.41	6,419.54	6,496.57	6,574.53	6,653.42	6,733.26	6,814.06
H	6,596.87	6,676.04	6,756.15	6,837.22	6,919.27	7,002.30	7,086.33	7,171.36	7,257.42	7,344.51	7,432.64	7,521.84	7,612.10	7,703.44	7,795.88	7,889.43	7,984.11	8,079.92	8,176.88
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - GOP3																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3,645.22	3,688.96	3,733.23	3,778.03	3,823.37	3,869.25	3,915.68	3,962.66	4,010.22	4,058.34	4,107.04	4,156.32	4,206.20	4,256.67	4,307.75	4,359.45	4,411.76	4,464.70	4,518.28
F	4,192.00	4,242.31	4,293.21	4,344.73	4,396.87	4,449.63	4,503.03	4,557.06	4,611.75	4,667.09	4,723.10	4,779.77	4,837.13	4,895.18	4,953.92	5,013.36	5,073.52	5,134.41	5,196.02
G	4,820.80	4,878.65	4,937.20	4,996.44	5,056.40	5,117.08	5,178.48	5,240.62	5,303.51	5,367.15	5,431.56	5,496.74	5,562.70	5,629.45	5,697.00	5,765.37	5,834.55	5,904.57	5,975.42
H	5,784.97	5,854.38	5,924.64	5,995.73	6,067.68	6,140.49	6,214.18	6,288.75	6,364.21	6,440.58	6,517.87	6,596.09	6,675.24	6,755.34	6,836.41	6,918.44	7,001.46	7,085.48	7,170.51
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4,572.50	4,627.37	4,682.90	4,739.09	4,795.96	4,853.51	4,911.75	4,970.69	5,030.34	5,090.71	5,151.80	5,213.62	5,276.18	5,339.49	5,403.57	5,468.41	5,534.03	5,600.44	5,667.65
F	5,258.37	5,321.47	5,385.33	5,449.95	5,515.35	5,581.54	5,648.52	5,716.30	5,784.89	5,854.31	5,924.56	5,995.66	6,067.61	6,140.42	6,214.10	6,288.67	6,364.14	6,440.51	6,517.79
G	6,047.13	6,119.69	6,193.13	6,267.45	6,342.66	6,418.77	6,495.79	6,573.74	6,652.63	6,732.46	6,813.25	6,895.01	6,977.75	7,061.48	7,146.22	7,231.97	7,318.76	7,406.58	7,495.46
H	7,256.55	7,343.63	7,431.76	7,520.94	7,611.19	7,702.52	7,794.95	7,888.49	7,983.15	8,078.95	8,175.90	8,274.01	8,373.30	8,473.78	8,575.46	8,678.37	8,782.51	8,887.90	8,994.55
CARGO: BIOQUIMICO, BIOQUIMICO FARMACEUTICO, CONTADOR, ENFERMEIRO, FARMACEUTICO, FARMACEUTICO BIOQUIMICO - GOP4																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	5,633.59	5,701.19	5,769.61	5,838.84	5,908.91	5,979.82	6,051.57	6,124.19	6,197.68	6,272.05	6,347.32	6,423.49	6,500.57	6,578.58	6,657.52	6,737.41	6,818.26	6,900.08	6,982.88
F	6,478.63	6,556.37	6,635.05	6,714.67	6,795.25	6,876.79	6,959.31	7,042.82	7,127.34	7,212.86	7,299.42	7,387.01	7,475.65	7,565.36	7,656.15	7,748.02	7,841.00	7,935.09	8,030.31

G	7,450.42	7,539.83	7,630.31	7,721.87	7,814.53	7,908.31	8,003.21	8,099.24	8,196.44	8,294.79	8,394.33	8,495.06	8,597.00	8,700.17	8,804.57	8,910.22	9,017.15	9,125.35	9,234.86
H	8,940.51	9,047.79	9,156.37	9,266.24	9,377.44	9,489.97	9,603.85	9,719.09	9,835.72	9,953.75	10,073.20	10,194.07	10,316.40	10,440.20	10,565.48	10,692.27	10,820.58	10,950.42	11,081.83
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	7,066.67	7,151.47	7,237.29	7,324.14	7,412.03	7,500.97	7,590.98	7,682.08	7,774.26	7,867.55	7,961.96	8,057.51	8,154.20	8,252.05	8,351.07	8,451.28	8,552.70	8,655.33	8,759.20
F	8,126.67	8,224.19	8,322.88	8,422.76	8,523.83	8,626.12	8,729.63	8,834.39	8,940.40	9,047.68	9,156.26	9,266.13	9,377.32	9,489.85	9,603.73	9,718.98	9,835.60	9,953.63	10,073.07
G	9,345.67	9,457.82	9,571.32	9,686.17	9,802.41	9,920.04	10,039.08	10,159.54	10,281.46	10,404.84	10,529.69	10,656.05	10,783.92	10,913.33	11,044.29	11,176.82	11,310.94	11,446.68	11,584.04
H	11,214.81	11,349.39	11,485.58	11,623.41	11,762.89	11,904.04	12,046.89	12,191.45	12,337.75	12,485.80	12,635.63	12,787.26	12,940.71	13,096.00	13,253.15	13,412.19	13,573.13	13,736.01	13,900.84
CARGO: DENTISTA; VETERINÁRIO - GOP5																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	3,645.22	3,688.96	3,733.23	3,778.03	3,823.37	3,869.25	3,915.68	3,962.66	4,010.22	4,058.34	4,107.04	4,156.32	4,206.20	4,256.67	4,307.75	4,359.45	4,411.76	4,464.70	4,518.28
F	4,192.00	4,242.31	4,293.21	4,344.73	4,396.87	4,449.63	4,503.03	4,557.06	4,611.75	4,667.09	4,723.10	4,779.77	4,837.13	4,895.18	4,953.92	5,013.36	5,073.52	5,134.41	5,196.02
G	4,820.80	4,878.65	4,937.20	4,996.44	5,056.40	5,117.08	5,178.48	5,240.62	5,303.51	5,367.15	5,431.56	5,496.74	5,562.70	5,629.45	5,697.00	5,765.37	5,834.55	5,904.57	5,975.42
H	5,784.97	5,854.38	5,924.64	5,995.73	6,067.68	6,140.49	6,214.18	6,288.75	6,364.21	6,440.58	6,517.87	6,596.09	6,675.24	6,755.34	6,836.41	6,918.44	7,001.46	7,085.48	7,170.51
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	4,572.50	4,627.37	4,682.90	4,739.09	4,795.96	4,853.51	4,911.75	4,970.69	5,030.34	5,090.71	5,151.80	5,213.62	5,276.18	5,339.49	5,403.57	5,468.41	5,534.03	5,600.44	5,667.65
F	5,258.37	5,321.47	5,385.33	5,449.95	5,515.35	5,581.54	5,648.52	5,716.30	5,784.89	5,854.31	5,924.56	5,995.66	6,067.61	6,140.42	6,214.10	6,288.67	6,364.14	6,440.51	6,517.79
G	6,047.13	6,119.69	6,193.13	6,267.45	6,342.66	6,418.77	6,495.79	6,573.74	6,652.63	6,732.46	6,813.25	6,895.01	6,977.75	7,061.48	7,146.22	7,231.97	7,318.76	7,406.58	7,495.46
H	7,256.55	7,343.63	7,431.76	7,520.94	7,611.19	7,702.52	7,794.95	7,888.49	7,983.15	8,078.95	8,175.90	8,274.01	8,373.30	8,473.78	8,575.46	8,678.37	8,782.51	8,887.90	8,994.55
CARGO: DENTISTA - GOP6																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	7,290.49	7,377.98	7,466.51	7,556.11	7,646.78	7,738.54	7,831.41	7,925.38	8,020.49	8,116.73	8,214.14	8,312.70	8,412.46	8,513.41	8,615.57	8,718.95	8,823.58	8,929.46	9,036.62
F	8,384.06	8,484.67	8,586.49	8,689.53	8,793.80	8,899.33	9,006.12	9,114.19	9,223.56	9,334.24	9,446.26	9,559.61	9,674.33	9,790.42	9,907.90	10,026.80	10,147.12	10,268.88	10,392.11
G	9,641.67	9,757.37	9,874.46	9,992.96	10,112.87	10,234.23	10,357.04	10,481.32	10,607.10	10,734.38	10,863.19	10,993.55	11,125.47	11,258.98	11,394.09	11,530.82	11,669.19	11,809.22	11,950.93
H	11,570.01	11,708.85	11,849.35	11,991.55	12,135.44	12,281.07	12,428.44	12,577.58	12,728.52	12,881.26	13,035.83	13,192.26	13,350.57	13,510.78	13,672.91	13,836.98	14,003.02	14,171.06	14,341.11
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	9,145.06	9,254.80	9,365.86	9,478.25	9,591.99	9,707.09	9,823.57	9,941.46	10,060.75	10,181.48	10,303.66	10,427.31	10,552.43	10,679.06	10,807.21	10,936.90	11,068.14	11,200.96	11,335.37
F	10,516.82	10,643.02	10,770.73	10,899.98	11,030.78	11,163.15	11,297.11	11,432.68	11,569.87	11,708.71	11,849.21	11,991.40	12,135.30	12,280.92	12,428.29	12,577.43	12,728.36	12,881.10	13,035.67
G	12,094.34	12,239.47	12,386.34	12,534.98	12,685.40	12,837.63	12,991.68	13,147.58	13,305.35	13,465.01	13,626.59	13,790.11	13,955.59	14,123.06	14,292.54	14,464.05	14,637.62	14,813.27	14,991.03
H	14,513.21	14,687.37	14,863.61	15,041.98	15,222.48	15,405.15	15,590.01	15,777.09	15,966.42	16,158.01	16,351.91	16,548.13	16,746.71	16,947.67	17,151.04	17,356.86	17,565.14	17,775.92	17,989.23
CARGO: MÉDICO - GOP7																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	14,580.94	14,755.91	14,932.98	15,112.18	15,293.52	15,477.05	15,662.77	15,850.72	16,040.93	16,233.42	16,428.23	16,625.36	16,824.87	17,026.77	17,231.09	17,437.86	17,647.12	17,858.88	18,073.19
F	16,768.08	16,969.30	17,172.93	17,379.00	17,587.55	17,798.60	18,012.19	18,228.33	18,447.07	18,668.44	18,892.46	19,119.17	19,348.60	19,580.78	19,815.75	20,053.54	20,294.18	20,537.71	20,784.17
G	19,283.29	19,514.69	19,748.87	19,985.86	20,225.69	20,468.39	20,714.01	20,962.58	21,214.13	21,468.70	21,726.33	21,987.04	22,250.89	22,517.90	22,788.11	23,061.57	23,338.31	23,618.37	23,901.79
H	23,139.95	23,417.63	23,698.64	23,983.03	24,270.82	24,562.07	24,856.82	25,155.10	25,456.96	25,762.44	26,071.59	26,384.45	26,701.07	27,021.48	27,345.74	27,673.89	28,005.97	28,342.04	28,682.15
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	18,290.07	18,509.55	18,731.66	18,956.44	19,183.92	19,414.13	19,647.09	19,882.86	20,121.45	20,362.91	20,607.27	20,854.55	21,104.81	21,358.07	21,614.36	21,873.74	22,136.22	22,401.85	22,670.68
F	21,033.58	21,285.98	21,541.41	21,799.91	22,061.51	22,326.24	22,594.16	22,865.29	23,139.67	23,417.35	23,698.36	23,982.74	24,270.53	24,561.78	24,856.52	25,154.80	25,456.65	25,762.13	26,071.28
G	24,188.61	24,478.87	24,772.62	25,069.89	25,370.73	25,675.18	25,983.28	26,295.08	26,610.62	26,929.95	27,253.11	27,580.15	27,911.11	28,246.04	28,584.99	28,928.01	29,275.15	29,626.45	29,981.97
H	29,026.33	29,374.65	29,727.15	30,083.87	30,444.88	30,810.22	31,179.94	31,554.10	31,932.75	32,315.94	32,703.73	33,096.18	33,493.33	33,895.25	34,301.99	34,713.62	35,130.18	35,551.74	35,978.36
CARGO: MÉDICO - GOP8																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
E	29,161.92	29,511.86	29,866.01	30,224.40	30,587.09	30,954.14	31,325.58	31,701.49	32,081.91	32,466.89	32,856.50	33,250.77	33,649.78	34,053.58	34,462.22	34,875.77	35,294.28	35,717.81	36,146.42
F	33,536.21	33,938.64	34,345.91	34,758.06	35,175.15	35,597.26	36,024.42	36,456.72	36,894.20	37,336.93	37,784.97	38,238.39	38,697.25	39,161.62	39,631.56	40,107.14	40,588.42	41,075.48	41,568.39
G	38,566.64	39,029.44	39,497.79	39,971.77	40,451.43	40,936.84	41,428.09	41,925.22	42,428.33	42,937.47	43,452.72	43,974.15	44,501.84	45,035.86	45,576.29	46,123.21	46,676.68	47,236.80	47,803.65
H	46,279.97	46,835.33	47,397.35	47,966.12	48,541.71	49,124.21	49,713.70	50,310.27	50,913.99	51,524.96	52,143.26	52,768.98	53,402.21	54,043.03	54,691.55	55,347.85	56,012.02	56,684.17	57,364.37
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
E	36,580.18	37,019.14	37,463.37	37,912.93	38,367.89	38,828.30	39,294.24	39,765.77	40,242.96	40,725.88	41,214.59	41,709.16	42,209.67	42,716.19	43,228.78	43,747.53	44,272.50	44,803.77	45,341.42

F	42,067.21	42,572.01	43,082.88	43,599.87	44,123.07	44,652.55	45,188.38	45,730.64	46,279.41	46,834.76	47,396.78	47,965.54	48,541.13	49,123.62	49,713.10	50,309.66	50,913.38	51,524.34	52,142.63
G	48,377.29	48,957.82	49,545.31	50,139.85	50,741.53	51,350.43	51,966.64	52,590.24	53,221.32	53,859.97	54,506.29	55,160.37	55,822.29	56,492.16	57,170.07	57,856.11	58,550.38	59,252.99	59,964.02
H	58,052.75	58,749.38	59,454.37	60,167.83	60,889.84	61,620.52	62,359.96	63,108.28	63,865.58	64,631.97	65,407.55	66,192.44	66,986.75	67,790.59	68,604.08	69,427.33	70,260.46	71,103.58	71,956.83
ANEXO XI CARGOS EM EXTINÇÃO - GOCE																			
CARGOS: AUXILIAR DE LABORATÓRIO - GOCE1																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
C	2,253.39	2,280.43	2,307.80	2,335.49	2,363.52	2,391.88	2,420.58	2,449.63	2,479.02	2,508.77	2,538.88	2,569.34	2,600.17	2,631.38	2,662.95	2,694.91	2,727.25	2,759.97	2,793.09
D	2,366.06	2,394.45	2,423.19	2,452.26	2,481.69	2,511.47	2,541.61	2,572.11	2,602.97	2,634.21	2,665.82	2,697.81	2,730.18	2,762.95	2,796.10	2,829.65	2,863.61	2,897.97	2,932.75
E	2,602.67	2,633.90	2,665.50	2,697.49	2,729.86	2,762.62	2,795.77	2,829.32	2,863.27	2,897.63	2,932.40	2,967.59	3,003.20	3,039.24	3,075.71	3,112.62	3,149.97	3,187.77	3,226.02
F	2,993.07	3,028.98	3,065.33	3,102.11	3,139.34	3,177.01	3,215.14	3,253.72	3,292.76	3,332.27	3,372.26	3,412.73	3,453.68	3,495.13	3,537.07	3,579.51	3,622.47	3,665.94	3,709.93
G	3,442.03	3,483.33	3,525.13	3,567.43	3,610.24	3,653.56	3,697.41	3,741.77	3,786.68	3,832.12	3,878.10	3,924.64	3,971.73	4,019.40	4,067.63	4,116.44	4,165.84	4,215.83	4,266.42
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
C	2,826.61	2,860.53	2,894.86	2,929.60	2,964.75	3,000.33	3,036.33	3,072.77	3,109.64	3,146.96	3,184.72	3,222.94	3,261.61	3,300.75	3,340.36	3,380.44	3,421.01	3,462.06	3,503.61
D	2,967.94	3,003.56	3,039.60	3,076.08	3,112.99	3,150.34	3,188.15	3,226.41	3,265.12	3,304.30	3,343.96	3,384.08	3,424.69	3,465.79	3,507.38	3,549.47	3,592.06	3,635.16	3,678.79
E	3,264.74	3,303.91	3,343.56	3,383.68	3,424.29	3,465.38	3,506.96	3,549.05	3,591.63	3,634.73	3,678.35	3,722.49	3,767.16	3,812.37	3,858.12	3,904.41	3,951.27	3,998.68	4,046.67
F	3,754.45	3,799.50	3,845.09	3,891.24	3,937.93	3,985.19	4,033.01	4,081.40	4,130.38	4,179.94	4,230.10	4,280.87	4,332.24	4,384.22	4,436.83	4,490.08	4,543.96	4,598.48	4,653.67
G	4,317.61	4,369.42	4,421.86	4,474.92	4,528.62	4,582.96	4,637.96	4,693.61	4,749.94	4,806.94	4,864.62	4,923.00	4,982.07	5,041.86	5,102.36	5,163.59	5,225.55	5,288.26	5,351.72
CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA - GOCE2																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 12/36																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
E	4,282.71	4,334.10	4,386.11	4,438.75	4,492.01	4,545.91	4,600.47	4,655.67	4,711.54	4,768.08	4,825.29	4,883.20	4,941.80	5,001.10	5,061.11	5,121.84	5,183.31	5,245.51	5,308.45
F	4,925.12	4,984.22	5,044.03	5,104.56	5,165.81	5,227.80	5,290.53	5,354.02	5,418.27	5,483.29	5,549.09	5,615.68	5,683.07	5,751.26	5,820.28	5,890.12	5,960.80	6,032.33	6,104.72
G	5,663.88	5,731.85	5,800.63	5,870.24	5,940.68	6,011.97	6,084.12	6,157.12	6,231.01	6,305.78	6,381.45	6,458.03	6,535.53	6,613.95	6,693.32	6,773.64	6,854.92	6,937.18	7,020.43
H	6,796.66	6,878.22	6,960.76	7,044.29	7,128.82	7,214.37	7,300.94	7,388.55	7,477.21	7,566.94	7,657.74	7,749.63	7,842.63	7,936.74	8,031.98	8,128.37	8,225.91	8,324.62	8,424.51
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
E	5,372.15	5,436.62	5,501.86	5,567.88	5,634.70	5,702.31	5,770.74	5,839.99	5,910.07	5,980.99	6,052.76	6,125.39	6,198.90	6,273.29	6,348.57	6,424.75	6,501.84	6,579.87	6,658.83
F	6,177.98	6,252.11	6,327.14	6,403.06	6,479.90	6,557.66	6,636.35	6,715.99	6,796.58	6,878.14	6,960.68	7,044.20	7,128.73	7,214.28	7,300.85	7,388.46	7,477.12	7,566.85	7,657.65
G	7,104.67	7,189.93	7,276.21	7,363.52	7,451.88	7,541.31	7,631.80	7,723.38	7,816.07	7,909.86	8,004.78	8,100.83	8,198.04	8,296.42	8,395.98	8,496.73	8,598.69	8,701.87	8,806.30
H	8,525.61	8,627.91	8,731.45	8,836.23	8,942.26	9,049.57	9,158.16	9,268.06	9,379.28	9,491.83	9,605.73	9,721.00	9,837.65	9,955.70	10,075.17	10,196.07	10,318.43	10,442.25	10,567.56
CARGOS: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO, VIVEIRISTA - GOCE3**																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	1,412.00	1,428.94	1,446.09	1,463.44	1,481.01	1,498.78	1,516.76	1,534.96	1,553.38	1,572.02	1,590.89	1,609.98	1,629.30	1,648.85	1,668.64	1,688.66	1,708.92	1,729.43	1,750.18
B	1,454.36	1,471.81	1,489.47	1,507.35	1,525.44	1,543.74	1,562.27	1,581.01	1,599.99	1,619.19	1,638.62	1,658.28	1,678.18	1,698.32	1,718.70	1,739.32	1,760.19	1,781.31	1,802.69
C	1,527.08	1,545.40	1,563.95	1,582.72	1,601.71	1,620.93	1,640.38	1,660.06	1,679.98	1,700.14	1,720.55	1,741.19	1,762.09	1,783.23	1,804.63	1,826.29	1,848.20	1,870.38	1,892.82
D	1,603.33	1,622.57	1,642.04	1,661.75	1,681.69	1,701.87	1,722.29	1,742.96	1,763.87	1,785.04	1,806.46	1,828.14	1,850.08	1,872.27	1,894.74	1,917.48	1,940.49	1,963.78	1,987.34
E	1,763.66	1,784.83	1,806.24	1,827.93	1,849.86	1,872.06	1,894.52	1,917.26	1,940.26	1,963.54	1,987.11	2,010.95	2,035.09	2,059.50	2,084.21	2,109.23	2,134.54	2,160.16	2,186.07
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**
A	1,771.19	1,792.44	1,813.95	1,835.72	1,857.75	1,880.04	1,902.60	1,925.43	1,948.54	1,971.92	1,995.58	2,019.53	2,043.76	2,068.29	2,093.11	2,118.23	2,143.64	2,169.37	2,195.40
B	1,824.32	1,846.21	1,868.37	1,890.79	1,913.48	1,936.44	1,959.68	1,983.19	2,006.99	2,031.08	2,055.45	2,080.11	2,105.08	2,130.34	2,155.90	2,181.77	2,207.95	2,234.45	2,261.26
C	1,915.54	1,938.53	1,961.79	1,985.33	2,009.15	2,033.26	2,057.66	2,082.35	2,107.34	2,132.63	2,158.22	2,184.12	2,210.33	2,236.85	2,263.70	2,290.86	2,318.35	2,346.17	2,374.33
D	2,011.19	2,035.32	2,059.75	2,084.46	2,109.48	2,134.79	2,160.41	2,186.34	2,212.57	2,239.12	2,265.99	2,293.18	2,320.70	2,348.55	2,376.73	2,405.25	2,434.11	2,463.33	2,492.88
E	2,212.31	2,238.85	2,265.73	2,292.91	2,320.43	2,348.27	2,376.45	2,404.97	2,433.83	2,463.03	2,492.59	2,522.50	2,552.77	2,583.41	2,614.40	2,645.78	2,677.52	2,709.66	2,742.17
CARGOS: COVEIRO, MAGAREFE, PEDREIRO, SERRALHEIRO - GOCE4																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: **40 horas**																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	1	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**
A	2,124.93	2,150.43	2,176.23	2,202.35	2,228.78	2,255.52	2,282.59	2,309.98	2,337.70	2,365.75	2,394.14	2,422.87	2,451.95	2,481.37	2,511.15	2,541.28	2,571.77	2,602.64	2,633.87
B	2,188.68	2,214.94	2,241.52	2,268.42	2,295.64	2,323.19	2,351.07	2,379.28	2,407.83	2,436.72	2,465.97	2,495.56	2,525.50	2,555.81	2,586.48	2,617.52	2,648.93	2,680.71	2,712.88
C	2,298.11	2,325.69	2,353.60	2,381.84	2,410.42	2,439.35	2,468.62	2,498.24	2,528.22	2,558.56	2,589.26	2,620.33	2,651.78	2,683.60	2,715.80	2,748.39	2,781.37	2,814.75	2,848.53
D	2,413.02	2,441.97	2,471.28	2,500.93	2,530.94	2,561.32	2,592.05	2,623.16	2,654.63	2,686.49	2,718.73	2,751.35	2,784.37	2,817.78	2,851.59	2,885.81	2,920.44	2,955.49	2,990.95
E	2,654.32	2,686.17	2,718.41	2,751.03	2,784.04	2,817.45	2,851.26	2,885.47	2,920.10	2,955.14	2,990.60	3,026.49	3,062.80	3,099.56	3,136.75	3,174.39	3,212.49	3,251.04	3,290.05
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	20	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**	**36**	**37**	**38**

A	2,665.47	2,697.46	2,729.83	2,762.59	2,795.74	2,829.29	2,863.24	2,897.60	2,932.37	2,967.56	3,003.17	3,039.21	3,075.68	3,112.58	3,149.93	3,187.73	3,225.99	3,264.70	3,303.87
B	2,745.44	2,778.38	2,811.72	2,845.46	2,879.61	2,914.17	2,949.14	2,984.52	3,020.34	3,056.58	3,093.26	3,130.38	3,167.95	3,205.96	3,244.43	3,283.37	3,322.77	3,362.64	3,402.99
C	2,882.71	2,917.30	2,952.31	2,987.74	3,023.59	3,059.87	3,096.59	3,133.75	3,171.36	3,209.41	3,247.93	3,286.90	3,326.34	3,366.26	3,406.65	3,447.53	3,488.90	3,530.77	3,573.14
D	3,026.85	3,063.17	3,099.93	3,137.12	3,174.77	3,212.87	3,251.42	3,290.44	3,329.92	3,369.88	3,410.32	3,451.25	3,492.66	3,534.57	3,576.99	3,619.91	3,663.35	3,707.31	3,751.80
E	3,329.53	3,369.48	3,409.92	3,450.84	3,492.25	3,534.15	3,576.56	3,619.48	3,662.92	3,706.87	3,751.35	3,796.37	3,841.93	3,888.03	3,934.69	3,981.90	4,029.68	4,078.04	4,126.98
CARGOS: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - GOCE5																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
C	1,922.03	1,945.09	1,968.44	1,992.06	2,015.96	2,040.15	2,064.63	2,089.41	2,114.48	2,139.86	2,165.54	2,191.52	2,217.82	2,244.43	2,271.37	2,298.62	2,326.21	2,354.12	2,382.37
D	2,018.13	2,042.35	2,066.86	2,091.66	2,116.76	2,142.16	2,167.87	2,193.88	2,220.21	2,246.85	2,273.81	2,301.10	2,328.71	2,356.66	2,384.94	2,413.55	2,442.52	2,471.83	2,501.49
E	2,219.94	2,246.58	2,273.54	2,300.83	2,328.44	2,356.38	2,384.65	2,413.27	2,442.23	2,471.53	2,501.19	2,531.21	2,561.58	2,592.32	2,623.43	2,654.91	2,686.77	2,719.01	2,751.64
F	2,552.94	2,583.57	2,614.57	2,645.95	2,677.70	2,709.83	2,742.35	2,775.26	2,808.56	2,842.27	2,876.37	2,910.89	2,945.82	2,981.17	3,016.94	3,053.15	3,089.78	3,126.86	3,164.38
G	2,935.88	2,971.11	3,006.76	3,042.84	3,079.36	3,116.31	3,153.70	3,191.55	3,229.85	3,268.60	3,307.83	3,347.52	3,387.69	3,428.34	3,469.48	3,511.12	3,553.25	3,595.89	3,639.04
NÍVEIS	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
C	2,410.96	2,439.89	2,469.17	2,498.80	2,528.79	2,559.13	2,589.84	2,620.92	2,652.37	2,684.20	2,716.41	2,749.01	2,781.99	2,815.38	2,849.16	2,883.35	2,917.95	2,952.97	2,988.40
D	2,531.51	2,561.89	2,592.63	2,623.74	2,655.22	2,687.09	2,719.33	2,751.96	2,784.99	2,818.41	2,852.23	2,886.46	2,921.09	2,956.15	2,991.62	3,027.52	3,063.85	3,100.62	3,137.82
E	2,784.66	2,818.07	2,851.89	2,886.11	2,920.75	2,955.80	2,991.27	3,027.16	3,063.49	3,100.25	3,137.45	3,175.10	3,213.20	3,251.76	3,290.78	3,330.27	3,370.23	3,410.68	3,451.61
F	3,202.36	3,240.79	3,279.67	3,319.03	3,358.86	3,399.17	3,439.96	3,481.23	3,523.01	3,565.29	3,608.07	3,651.37	3,695.18	3,739.52	3,784.40	3,829.81	3,875.77	3,922.28	3,969.35
G	3,682.71	3,726.90	3,771.63	3,816.89	3,862.69	3,909.04	3,955.95	4,003.42	4,051.46	4,100.08	4,149.28	4,199.07	4,249.46	4,300.45	4,352.06	4,404.28	4,457.13	4,510.62	4,564.75
CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS - GOCE6																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas																			
NÍVEL EM EXTINÇÃO	CLASSES																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19
A	1,722.38	1,743.05	1,763.96	1,785.13	1,806.55	1,828.23	1,850.17	1,872.37	1,894.84	1,917.58	1,940.59	1,963.87	1,987.44	2,011.29	2,035.42	2,059.85	2,084.57	2,109.58	2,134.90
NÍVEL EM EXTINÇÃO	CLASSES																		
	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38
A	2,160.52	2,186.45	2,212.68	2,239.23	2,266.10	2,293.29	2,320.81	2,348.66	2,376.85	2,405.37	2,434.23	2,463.44	2,493.00	2,522.92	2,553.20	2,583.83	2,614.83	2,646.21	2,677.97
TABELA DE VENCIMENTOS - LEI 201/2006																			
ANEXO I																			
AGENTE DE ENDEMIAS	2824.00																		
AGENTE COMUNITÁRIO DE	SAÚDE 2824.00																		
AUX. ENFERMAGEM	1412.00																		
AGENTE ADMINISTRATIVO	1689.15																		
ASSISTENTE SOCIAL CRAS	4282.22																		
ASSISTENTE SOCIAL CREAS	4282.22																		
ASSISTENTE SOCIAL	4282.22																		
DENTISTA PSF	4762.98																		
EDUCADOR FISICO	3220.02																		
ENFERMEIRO PSF	4282.71																		
MEDICO PSF	14897.94																		
ORIENTADOR SOCIAL	1547.97																		
ORIENTADOR SOCIAL PROJOVEM	1547.97																		
PSICOLOGO	4282.22																		
PSICOLOGO CRAS	4282.22																		
PSICOLOGO CREAS	4282.22																		
CONSELHEIRO TUTELAR	2766.94																		
MAGISTERIO - ANEXO I																			
CARGO: PROFESSOR																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas																			
NÍVEIS	CLASSES																		
	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
MAGA	1,631.37	1,631.37	1,631.37	1,704.78	1,730.35	1,756.31	1,782.65	1,809.39	1,836.53	1,864.08	1,892.04	1,920.42	1,949.23	1,978.47	2,008.14	2,038.27	2,068.84	2,099.87	2,131.37
MAGB	2,202.35	2,202.35	2,202.35	2,301.46	2,335.97	2,371.01	2,406.58	2,442.68	2,479.32	2,516.51	2,554.26	2,592.57	2,631.46	2,670.93	2,711.00	2,751.66	2,792.93	2,834.83	2,877.35
MAGC	2,691.77	2,691.77	2,691.77	2,812.90	2,855.09	2,897.92	2,941.39	2,985.51	3,030.29	3,075.75	3,121.88	3,168.71	3,216.24	3,264.48	3,313.45	3,363.15	3,413.60	3,464.81	3,516.78
MAGISTB	1,837.28	1,837.28	1,837.28	1,919.96	1,948.76	1,977.99	2,007.66	2,037.77	2,068.34	2,099.36	2,130.86	2,162.82	2,195.26	2,228.19	2,261.61	2,295.54	2,329.97	2,364.92	2,400.39
MAGISTC	3,031.51	3,031.51	3,031.51	3,167.93	3,215.45	3,263.68	3,312.63	3,362.32	3,412.76	3,463.95	3,515.91	3,568.65	3,622.18	3,676.51	3,731.66	3,787.63	3,844.45	3,902.11	3,960.65
NÍVEIS	CLASSES																		
	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35		
MAGA	2,163.64	2,195.79	2,228.73	2,262.16	2,296.09	2,330.53	2,365.49	2,400.98	2,436.99	2,473.54	2,510.65	2,548.31	2,586.53	2,625.33	2,664.71	2,704.68	2,745.25		

MAGB	**2,920.51**	**2,964.32**	**3,008.79**	**3,053.92**	**3,099.73**	**3,146.22**	**3,193.42**	**3,241.32**	**3,289.94**	**3,339.29**	**3,389.38**	**3,440.22**	**3,491.82**	**3,544.20**	**3,597.36**	**3,651.32**	**3,706.09**		
MAGC	**3,569.53**	**3,623.07**	**3,677.42**	**3,732.58**	**3,788.57**	**3,845.40**	**3,903.08**	**3,961.62**	**4,021.05**	**4,081.36**	**4,142.58**	**4,204.72**	**4,267.79**	**4,331.81**	**4,396.79**	**4,462.74**	**4,529.68**		
MAGISTB	**2,436.40**	**2,472.94**	**2,510.04**	**2,547.69**	**2,585.90**	**2,624.69**	**2,664.06**	**2,704.02**	**2,744.58**	**2,785.75**	**2,827.54**	**2,869.95**	**2,913.00**	**2,956.70**	**3,001.05**	**3,046.06**	**3,091.75**		
MAGISTC	**4,020.05**	**4,080.36**	**4,141.56**	**4,203.68**	**4,266.74**	**4,330.74**	**4,395.70**	**4,461.64**	**4,528.56**	**4,596.49**	**4,665.44**	**4,735.42**	**4,806.45**	**4,878.55**	**4,951.73**	**5,026.00**	**5,101.39**		
MAGISTERIO - ANEXO II																			
CARGO: PROFESSOR																			
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas																			
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	0	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**	**13**	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**
MAGA	**1,631.37**	**1,631.37**	**1,631.37**	**1,704.78**	**1,730.35**	**1,756.31**	**1,782.65**	**1,809.39**	**1,836.53**	**1,864.08**	**1,892.04**	**1,920.42**	**1,949.23**	**1,978.47**	**2,008.15**	**2,038.27**	**2,068.84**	**2,099.87**	**2,131.37**
MAGB	**2,312.46**	**2,312.46**	**2,312.46**	**2,416.52**	**2,452.77**	**2,489.56**	**2,526.90**	**2,564.81**	**2,603.28**	**2,642.33**	**2,681.96**	**2,722.19**	**2,763.03**	**2,804.47**	**2,846.54**	**2,889.24**	**2,932.57**	**2,976.56**	**3,021.21**
MAGC	**2,826.35**	**2,826.35**	**2,826.35**	**2,953.54**	**2,997.84**	**3,042.81**	**3,088.45**	**3,134.78**	**3,181.80**	**3,229.52**	**3,277.97**	**3,327.14**	**3,377.04**	**3,427.70**	**3,479.11**	**3,531.30**	**3,584.27**	**3,638.03**	**3,692.61**
MAGISTB	**1,837.28**	**1,837.28**	**1,837.28**	**1,919.96**	**1,948.76**	**1,977.99**	**2,007.66**	**2,037.77**	**2,068.34**	**2,099.36**	**2,130.86**	**2,162.82**	**2,195.26**	**2,228.19**	**2,261.61**	**2,295.54**	**2,446.47**	**2,483.17**	**2,520.41**
MAGISTC	**3,183.08**	**3,183.08**	**3,183.08**	**3,326.32**	**3,376.21**	**3,426.86**	**3,478.26**	**3,530.43**	**3,583.39**	**3,637.14**	**3,691.70**	**3,747.07**	**3,803.28**	**3,860.33**	**3,918.23**	**3,977.01**	**4,036.66**	**4,097.21**	**4,158.67**
NÍVEIS	**CLASSES**																		
	19	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**	**26**	**27**	**28**	**29**	**30**	**31**	**32**	**33**	**34**	**35**		
MAGA	**2,163.34**	**2,195.79**	**2,228.73**	**2,262.16**	**2,296.09**	**2,447.06**	**2,483.77**	**2,521.02**	**2,558.84**	**2,597.22**	**2,636.18**	**2,675.72**	**2,715.86**	**2,756.59**	**2,797.94**	**2,839.91**	**2,882.51**		
MAGB	**3,066.53**	**3,112.53**	**3,159.22**	**3,206.60**	**3,254.70**	**3,303.52**	**3,353.08**	**3,403.37**	**3,454.42**	**3,506.24**	**3,558.83**	**3,612.22**	**3,666.40**	**3,721.39**	**3,777.22**	**3,833.87**	**3,891.38**		
MAGC	**3,747.99**	**3,804.21**	**3,861.28**	**3,919.20**	**3,977.98**	**4,037.65**	**4,098.22**	**4,159.69**	**4,222.09**	**4,285.42**	**4,349.70**	**4,414.95**	**4,481.17**	**4,548.39**	**4,616.61**	**4,685.86**	**4,756.15**		
MAGISTB	**2,558.22**	**2,596.59**	**2,635.54**	**2,675.08**	**2,715.20**	**2,755.93**	**2,797.27**	**2,839.23**	**2,881.82**	**2,925.04**	**2,968.92**	**3,013.45**	**3,058.66**	**3,104.54**	**3,151.10**	**3,198.37**	**3,246.35**		
MAGISTC	**4,221.05**	**4,284.37**	**4,348.63**	**4,413.86**	**4,480.07**	**4,547.27**	**4,615.48**	**4,684.71**	**4,754.98**	**4,826.31**	**4,898.70**	**4,972.18**	**5,046.76**	**5,122.47**	**5,199.30**	**5,277.29**	**5,356.45**		

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:23C7729A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	137.796,00	139.773,07	134.861,92	133.917,86	133.917,86	140.191,00	137.304,22	140.192,69	138.178,63	140.379,92	136.696,65	205.877,53	1.719.087,35	0,00
Pessoal Ativo	137.796,00	139.773,07	134.861,92	133.917,86	133.917,86	140.191,00	137.304,22	140.192,69	138.178,63	140.379,92	136.696,65	205.877,53	1.719.087,35	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	115.482,10	116.966,00	112.941,19	112.160,97	112.160,97	116.537,41	113.589,49	116.355,08	116.371,94	118.573,23	114.867,75	174.813,67	1.440.819,80	0,00
Obrigações Patronais	22.313,90	22.807,07	21.920,73	21.756,89	21.756,89	23.653,59	23.714,73	23.837,61	21.806,69	21.806,69	21.828,90	31.063,86	278.267,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	137.796,00	139.773,07	134.861,92	133.917,86	133.917,86	140.191,00	137.304,22	140.192,69	138.178,63	140.379,92	136.696,65	205.877,53	1.719.087,35	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	83.311.076,88	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.800.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.190.916,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	80.320.160,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.719.087,35	2,14%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.819.209,65	6%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	4.578.249,17	5,7%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS												
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	4.337.288,69	5,4%

Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 23/01/2024 13:13

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:1A0F6339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS													
	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023	05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023	11/2023	12/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	972.811,70	1.049.437,02	986.182,38	1.018.771,97	1.050.182,79	1.052.907,17	1.025.817,09	1.043.309,50	1.054.154,10	1.130.278,49	1.084.462,45	2.144.983,56	13.613.298,22	0,00
Pessoal Ativo	969.585,51	1.030.432,66	966.986,71	979.040,52	1.010.451,34	1.023.175,72	996.085,64	1.013.578,05	1.024.422,65	1.100.547,04	1.054.731,00	2.088.423,89	13.257.460,73	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	815.140,44	860.729,89	805.850,18	812.558,05	838.171,78	854.441,54	825.939,40	841.588,53	849.891,58	917.885,45	873.642,76	1.729.100,35	11.024.939,95	0,00
Obrigações Patronais	154.445,07	169.702,77	161.136,53	166.482,47	172.279,56	168.734,18	170.146,24	171.989,52	174.531,07	182.661,59	181.088,24	359.323,54	2.232.520,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	3.226,19	3.417,50	3.608,81	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	6.835,00	44.427,50	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	3.226,19	3.417,50	3.608,81	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	3.417,50	6.835,00	44.427,50	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	15.586,86	15.586,86	36.313,95	36.313,95	26.313,95	26.313,95	26.313,95	26.313,95	26.313,95	26.313,95	49.724,67	311.409,99	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	24.596,10	26.402,65	24.002,99	25.713,30	24.981,35	24.099,41	24.752,81	32.715,65	34.355,29	34.193,60	34.845,76	51.852,13	362.511,04	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	24.596,10	26.402,65	24.002,99	25.713,30	24.981,35	24.099,41	24.752,81	32.715,65	34.355,29	34.193,60	34.845,76	51.852,13	362.511,04	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	948.215,60	1.023.034,37	962.179,39	993.058,67	1.025.201,44	1.028.807,76	1.001.064,28	1.010.593,85	1.019.798,81	1.096.084,89	1.049.616,69	2.093.131,43	13.250.787,18	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.491.145,41	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	450.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	348.744,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	29.692.401,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.250.787,18	44,63%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.033.896,76	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.232.201,92	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL											**VALOR**		**% SOBRE A RCL AJUSTADA**	
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)											14.430.507,09		48,6%	

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C944A0AB

SECRETARIA DE FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL**	**Previsão atualiza 2023**
	01/2023	**02/2023**	**03/2023**	**04/2023**	**05/2023**	**06/2023**	**07/2023**	**08/2023**	**09/2023**	**10/2023**	**11/2023**	**12/2023**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.753.487,95	2.763.715,18	2.337.734,98	2.395.298,47	2.712.085,25	2.749.536,37	2.669.915,04	2.328.879,69	2.516.944,82	2.580.415,62	3.132.565,79	6.033.579,31	34.974.158,47	33.110.992,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.208,60	85.690,92	109.504,70	125.083,67	206.986,35	273.656,13	122.898,89	121.594,34	119.860,57	125.719,83	174.527,63	250.061,76	1.777.793,39	1.774.561,63
IPTU	1.743,35	1.210,61	1.718,00	3.376,39	24.774,50	103.470,75	8.271,08	7.737,22	13.896,22	8.289,14	14.595,15	27.457,61	216.540,02	312.500,00
ISS	17.351,22	22.681,83	29.537,39	67.181,64	62.168,68	38.394,81	35.809,48	45.022,29	29.896,55	28.219,36	46.270,72	74.306,47	496.840,44	449.699,37
ITBI	5.867,56	10.100,00	1.300,00	4.397,26	43.551,20	12.977,08	24.384,54	15.131,40	12.353,80	13.458,33	45.151,02	19.399,24	208.071,43	190.172,19
IRRF	35.836,32	49.487,96	50.543,18	47.177,10	49.956,84	47.822,91	48.007,09	47.564,98	54.987,91	69.748,80	64.250,85	117.442,58	682.826,52	666.356,44
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.410,15	2.210,52	26.406,13	2.951,28	26.535,13	70.990,58	6.426,70	6.138,45	8.726,09	6.004,20	4.259,89	11.455,86	173.514,98	155.833,63
Contribuições	0,00	0,00	134.304,49	50.294,36	45.284,86	46.589,35	41.099,97	41.123,79	39.134,83	40.375,25	47.638,77	48.339,08	534.184,75	560.405,42
Receita patrimonial	45.062,04	39.894,25	50.860,79	38.974,41	45.579,81	39.991,43	41.605,44	43.524,16	35.027,74	39.156,58	41.551,19	45.181,24	506.409,08	203.869,31
Rendimentos de Aplicação Financeira	41.732,94	38.182,25	49.116,26	37.251,75	43.571,41	38.279,43	39.893,44	41.367,56	33.315,74	37.444,58	40.659,19	42.649,24	483.463,79	182.665,21
Outras Receitas Patrimoniais	3.329,10	1.712,00	1.744,53	1.722,66	2.008,40	1.712,00	1.712,00	2.156,60	1.712,00	1.712,00	892,00	2.532,00	22.945,29	21.204,10
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	4.087,73	1.440,24	1.387,90	1.899,73	928,72	1.595,31	1.207,97	7.656,76	58.851,41	981,43	877,44	675,94	81.590,58	48.250,00
Transferências correntes	2.641.627,22	2.636.187,41	2.038.491,10	2.178.543,94	2.411.853,53	2.387.201,79	2.462.600,41	2.114.478,28	2.263.151,96	2.373.440,82	2.867.468,40	5.688.218,58	32.063.263,44	30.514.747,15
Cota parte do FPM	1.335.008,62	1.800.909,52	1.101.698,98	1.259.585,72	1.400.035,09	1.307.182,61	1.626.670,36	1.103.461,05	1.122.160,76	1.044.734,11	1.355.505,36	2.152.637,65	16.609.589,83	16.622.035,11
Cota parte do ICMS	477.860,91	390.658,77	439.225,42	459.364,53	559.587,21	474.036,16	494.477,61	552.061,73	557.089,31	580.748,51	546.219,90	633.360,57	6.164.690,63	5.980.949,26
Cota parte do IPVA	377.506,74	95.054,31	96.607,34	95.676,57	66.994,59	23.701,77	19.282,59	12.187,35	12.199,99	6.945,47	7.425,49	10.121,95	823.704,16	796.782,68
Cota parte do ITR	99,63	36,33	0,00	38,16	7,03	0,00	41,13	140,58	1.833,96	18.843,84	2.978,66	288,40	24.307,72	23.504,12
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	5.455,43	3.890,36	4.821,39	5.139,95	4.622,15	5.763,70	5.236,52	4.661,02	6.040,69	6.748,24	5.529,35	6.019,75	63.928,55	57.120,00
Transferências do FUNDEB	226.296,92	193.757,92	199.276,52	187.288,83	216.483,08	180.589,46	171.161,26	195.865,96	178.610,18	196.316,84	207.253,26	263.368,07	2.416.268,30	2.434.048,45
Outras transferências correntes	219.398,97	151.880,20	196.861,45	171.450,18	164.124,38	395.928,09	145.730,94	246.100,59	385.217,07	519.103,81	742.556,38	2.622.422,19	5.960.774,25	4.600.307,53
Outras receitas correntes	502,36	502,36	3.186,00	502,36	1.451,98	502,36	502,36	502,36	918,31	741,71	502,36	1.102,71	10.917,23	9.159,22
DEDUÇÕES (II)	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	300.003,44	336.271,58	307.035,67	335.184,56	385.338,67	461.065,67	4.483.013,06	4.197.136,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	439.186,16	458.109,77	328.470,58	363.960,97	406.249,16	362.136,83	300.003,44	336.271,58	307.035,67	335.184,56	385.338,67	461.065,67	4.483.013,06	4.197.136,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	2.369.911,60	1.992.608,11	2.209.909,15	2.245.231,06	2.747.227,12	5.572.513,64	30.491.145,41	28.913.856,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	0,00	450.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.314.301,79	2.305.605,41	2.009.264,40	2.031.337,50	2.305.836,09	2.387.399,54	2.369.911,60	1.992.608,11	2.059.909,15	2.095.231,06	2.597.227,12	5.572.513,64	30.041.145,41	28.613.856,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinadas ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	26.040,00	20.832,00	34.248,00	27.040,00	27.400,00	27.400,00	26.400,00	28.400,00	27.400,00	27.400,00	27.400,00	48.784,00	348.744,00	359.557,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)	2.288.261,79	2.284.773,41	1.975.016,40	2.004.297,50	2.278.436,09	2.359.999,54	2.343.511,60	1.964.208,11	2.032.509,15	2.067.831,06	2.569.827,12	5.523.729,64	29.692.401,41	28.254.299,13
CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:5D8778F9

